SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3132

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 15 DIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO, NOS TERMOS NO ARTIGO 111 § 1º E 3° DA LEI 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 320/2024, de 14 de Outubro de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos no artigo 111 § 1º e 3° da Lei 455/92 com a redação dada pela lei nº 246/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, e como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
HARRISON ADRIAN BIONDO DA SILVA	MOTORISTA	20036	2022/2023	14/10/2024 Á 28/10/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 14 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:699F05AA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 15 DIAS A SERVIDORAABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 134 §1º DA CLT COM AREDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.467/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 321/2024, de 14 de Outubro de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidoraabaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com aredação dada pela Lei Nº 13.467/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

- Concede féria regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
SANDRA REGINA PUZIOL	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	17582	2021/2022	15/10/2024 Á 29/10/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 14 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:788EBBBA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 322/2024, de 14 de Outubro de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
FABIANA VIEIRA DE MAGALHAES	ASSISTENTE SOCIAL	194	2020/2021	15/10/2024 Á 24/10/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 14 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:56168E76

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 20 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 323/2024, de 14 de Outubro de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	DATA DE GOZO
JANETE APARECIDA FRISON	5681	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2017/2018	18/10/2024 Á 06/11/2024

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 14 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:170E276D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 324/2024, de 14 de Outubro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder LICENÇA MATERNIDADE prevista no artigo 1º da Lei Nº 072/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
SILVIA MAGALHAES LOPES	88	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	180 DIAS	14/10/2024 Á 10/04/2025

- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 14 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:24896F64

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 325/2024, de 14 de Outubro de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
PATRICIA ALVES TEIXEIRA	18198	2020/2021	14/10/2024 A 23/10/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 14 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:2CFBF5AC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS DE 10 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEINº455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 326/2024, de 14 de Outubro de 2024.

SÚMULA: Concede férias de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da LeiNº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
LINDINALVA DE OLIVEIRA	TELEFONISTA	973	2021/2022	01/10/2024 A 10/10/2024

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Outubro de 2024.

Alto Piquiri, 14 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:F33A0561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2145/2024, DE 11/10/2024

DECRETO Nº 2145/2024, de 11/10/2024

Transfere o Ponto Facultativo referente ao Dia do Servidor Público e dá outras providências.

Considerando que no dia 28 de outubro de 2024, se comemora o dia do Servidor Público, conforme prevê o art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
CONSIDERANDO a proximidade das datas de feriados;
CONSIDERANDO melhor organização para os serviços da Administração Municipal;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 1º de Novembro de 2024 (sexta-feira) o ponto facultativo do "Dia do Servidor Público", nas Repartições Públicas Municipais de Alto Piquiri.
Art. 2º As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.
Art. 3º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura seguirão o Calendário Escolar.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:6A22266F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ERRATA CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1565/2024

ERRATA CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1565/2024

A Portaria nº 1565/2024, publicado na edição nº 3131, de 14 de outubro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
no período de 04 de março de 2024 a 13 de março de 2024

Leia se:
no período de 14 de outubro de 2024 a 02 de novembro de 2024

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:0431D8BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037.2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

1 - OBJETO:

1.1. Aquisição de 01 (um) andador infantil sob medida, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
2.1.1. Nesse mesmo sentido, o art. 11, da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.
2.1.2. Deste modo, resta justificada a contratação do serviço acima mencionado através de processo de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.
2.1.3. Conforme previsão legal do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, vejamos:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, nº 16 – Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, neste ato representada pela Prefeita em Exercício Sra. Odilmara Terezinha Dreves Freitas.

CONTRATADA: COMERCIAL TOLOTTI LTDA, sob nº 14.156.887/0001-16, localizado na Rua Plinio, 982 – Sala 01, bairro Neva na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 4.545,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco mil).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 14 de outubro de 2024

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:BC33F7B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 077.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024
Processo Adm: Nº 124/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, crianças, adolescentes e idosos e dos demais programas oferecidos pela Secretaria de Assistência Social de

Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 39.012,13(trinta e nove mil e doze reais e treze centavos):PRODOCIMO & FILHOS LTDA(12370646000140) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111 no valor total de R$ 39.012,13 (trinta e nove mil e doze reais e treze centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
.
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 14 de outubro de 2024.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Autoridade Competente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 194/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 77/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:PRODOCIMO & FILHOS LTDA
CNPJ:12.370.646/0001-40
Endereço do Contratado:Avenida Demétrio Pinzon, nº 26 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, crianças, adolescentes e idosos e dos demais programas oferecidos pela Secretaria de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 39.012,13 (trinta e nove mil, doze reais e treze centavos).
Prazo de Vigência: 06 de fevereiro de 2025.
Data da Assinatura:14/10/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,
Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,14de outubro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2BFD4E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1567, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Concede licença prêmio por assiduidade ao servidor público municipal Ivo Beletini, e dá outras providências.

Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, sendo concedida de forma fracionada no período compreendido entre os dias 15 de outubro de 2024 a 29 de novembro de 2024, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Ivo Beletini	545.972.859-20	Operador de máquinas	2016/2023

Art. 2° O restante dos dias do período acima citado, ou seja, 45 dias, serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 15 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:887DBC42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1566, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1566, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Leandra Cantelli Biavatti, e dá outras providências.

Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 90 (noventa) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, sendo concedida no período compreendido entre os dias 15 de outubro de 2024 a 12 de janeiro de 2025, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Leandra Cantelli Biavatti	049.743.229-31	Agente Social	2014/2019

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 15 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:EC4BB5A6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 080/2024

ATO DE CONSÓRCIO N.º 080/2024

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal para atuar na fiscalização do contrato de prestação de serviços nº 066/2024.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de indicação nominal de agentes e suas respectivas competências no âmbito do processo licitatório e de contratação pública, observado o princípio de segregação de funções;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONIMS nº 60/2023, que estabelece as competências dos agentes públicos que figuram no processo licitatório e de contratação pública, com a possibilidade de nomeação excepcional de agentes comissionados para tal fim, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a celebração do contrato de prestação de serviços nº 066/2024 para a prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros para tratamentos de saúde em Campo Largo/PR e Curitiba/PR – ida e volta, conforme condições constantes no edital e seus anexos, e a necessidade de designação nominal de Fiscal auxiliar;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para exercer a função de Fiscal Auxiliar, o seguinte empregado comissionado, considerando o exíguo quadro de empregados efetivos na área administrativa e a sua experiência no controle de execução de contratos de prestação de serviços junto ao CONIMS:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MATHEUS CAMINI FRARE	074.***.669.**	Fiscal Auxiliar

§1º As competências do fiscal auxiliar/técnico são as descritas nos artigos 17 e 18 da Resolução CONIMS nº 60/2023;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, convalidados os atos praticados na conformidade de seus dispositivos.

Pato Branco/PR, 14 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ABE28A7D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 310/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	310/2024			
b) Nr. Licitação:	273/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	14/10/2024			
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos e serviços complementares especializados.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SAMUEL GEHLEN				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	239.895,6000	R$ 239.895,60
Total fornecedor:				R$ 239.895,60
Total geral:				R$ 239.895,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:024742B6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 273/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 273/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos e serviços complementares especializados.			
Valor Global:	239.895,60		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	14/10/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DC38F40D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 275/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 275/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - ÓTICA - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.			
Valor Global:	139.828,08		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	14/10/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ED0412FA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 314/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 314/2024
b) Nr. Licitação: 276/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 14/10/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.
f) Fornecedores Vencedores:

C CHIOCHETA & CIA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 50.400,00
Total geral:	R$ 50.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9E66ABE1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 276/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 276/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.		
Valor Global:	50.400,00	
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data:	14/10/2024	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4E501608

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 277/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 277/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.			
Valor Global:	100.800,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	14/10/2024		
PAULO HORN			
Presidente			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:74D984A9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 058/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **ELETRON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 50.170.097/0001-59, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, Edital e Ata.

Pato Branco/PR, 14 de outubro de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:18811366

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO 86-2024 - AZURE ENGENHARIA LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Azure Engenharia Ltda. CNPJ: 40.991.342/0001-35. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias. Novo prazo de execução: 05/11/2024. Novo prazo de vigência contratual: 15/12/2024. Origem: Pregão Eletrônico nº 90003/2024. Fundamento Legal: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21. Data da assinatura: 03/10/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Wigor Junior de Oliveira, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:095DDCB6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1103-2024 - NOMEAÇÃO WILLIAN DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.103/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 064/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor Willian de Oliveira, RG nº 13.652.727-4 SESP/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 086/2024, para exercer o cargo temporário de Educador/Cuidador Social, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir 05 de outubro de 2024.
Art. 2º LOTAR o servidor Willian de Oliveira, matrícula funcional n.º 3640-1, ocupante do cargo temporário de Educador/Cuidador Social, junto à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, a partir de 05 de outubro de 2024.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6E5EB099

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1104-2024 - NOMEAÇÃO KAUANI NUNES MONTEIRO

PORTARIA Nº 1.104/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 064/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora Kauani Nunes Monteiro, RG nº 13.668.504-0 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 086/2024, para exercer o cargo temporário de Educador/Cuidador Social, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir 14 de outubro de 2024.
Art. 2º LOTAR a servidora Kauani Nunes Monteiro, matrícula funcional n.º 3643-5, ocupante do cargo temporário de Educador/Cuidador Social, junto à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3B9DBD15

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1105-2024 - NOMEAÇÃO DANIELA MOREIRA

PORTARIA Nº 1.105/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 064/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora Danielea Moreira, RG nº 13.427.015-2 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 086/2024, para exercer o cargo temporário de Educador/Cuidador Social, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir 03 de outubro de 2024.
Art. 2º LOTAR a servidora Danielea Moreira, matrícula funcional n.º 3637-8, ocupante do cargo temporário de Educador/Cuidador Social, junto à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, a partir de 03 de outubro de 2024.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5B5EFD69

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 333-2024 - NOMEAÇÃO ADRIELI APARECIDA DA SILVA

DECRETO Nº 333/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Adrielei Aparecida da Silva, RG nº 13.630.164-0 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 089/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5C6C1595

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1106-2024 - LOTAÇÃO ADRIELI APARECIDA DA SILVA

PORTARIA Nº 1.106/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Adrieli Aparecida da Silva, matrícula funcional nº 3638-6, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, período matutino, a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E41C3A91

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 334-2024 - NOMEAÇÃO JANAINA SOARES

DECRETO Nº 334/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Janaina Soares, RG nº 9.433.875-1 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 089/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E6B3D819

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1107-2024 - LOTAÇÃO JANAINA SOARES

PORTARIA Nº 1.107/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Janaina Soares, matrícula funcional nº 3639-4, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal de Excelência, período vespertino, a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:AF462F7D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1108-2024 - REDUÇÃO JORNADA DE TRABALHO ADRIANES PERERA

PORTARIA Nº 1.108/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.893/2021;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho/PR – Lei Complementar n.º 68/2012;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 139/2024;

CONSIDERANDO a análise de Junta Médica e Equipe Multiprofissional;

R E S O L V E:

Art. 1º. REDUZIR a jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais, independente de compensação de horário e sem redução salarial, para a servidora Adrianes Perera, matrícula funcional nº 1353-2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.108/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.893/2021;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho/PR – Lei Complementar n.º 68/2012;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 139/2024;

CONSIDERANDO a análise de Junta Médica e Equipe Multiprofissional;

R E S O L V E:

Art. 1º. REDUZIR a jornada de trabalho para 20 (vinte)horas semanais, independente de compensação de horário e sem redução salarial, para a servidora Adrianes Perera, matrícula funcional nº 1353-2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

JOSEANE DE SOUZA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FA62A2AF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1109-2024 - REDUÇÃO JORNADA DE TRABALHO KELI APARECIDA PALUDO

PORTARIA Nº 1.109/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.893/2021;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho/PR – Lei Complementar n.º 68/2012;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 139/2024;

CONSIDERANDO a análise de Junta Médica e Equipe Multiprofissional;

R E S O L V E:

Art. 1º. REDUZIR a jornada de trabalho para 20 (vinte)horas semanais, independente de compensação de horário e sem redução salarial, para a servidora Keli Aparecida Paludo, matrícula funcional nº 3291-2, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4ECD54A7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 335-2024 - NOMEAÇÃO IVONETE REINHEIMER

DECRETO Nº 335/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Ivonete Reinheimer, RG nº 9.750.735-0/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 088/2024, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FFAD2C4D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1110-2024 - LOTAÇÃO IVONETE REINHEIMER

PORTARIA Nº 1.110/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 4.494/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Ivonete Reinheirmer, matrícula funcional 3641-0, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Assistência a Saúde/ Divisão de Atenção Primária/ESF Frei Vito, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:841119B0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 336-2024 - NOMEIA ADRIANE BREDA

DECRETO Nº 336/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Adriane Breda, RG nº 7.828.259-2 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 088/2024, para exercer o cargo de Agente de Combate de Endemias, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0E8DD74A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1111-2024 - LOTAÇÃO ADRIANE BREDA

PORTARIA Nº 1.111/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 4.494/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Adriane Breda, matrícula funcional nº 3642-7, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância em Saúde/Divisão Epidemiológica, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:35E1E141

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 337-2024 - EXONERA ADRIANE BREDA

DECRETO Nº 337/2024

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico 1.923/2024;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Adriane Breda, RG nº 7.828.259-2 SESP/PR, matrícula funcional nº 1581-0, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 03 de outubro de 2024, a pedido.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C90385F4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1112-2024 - FÉRIAS ALLYNE MARINI

PORTARIA Nº 1.112/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 4.853/2024, Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Allyne Marini, matrícula funcional nº 1021-5, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista ESF, referente ao período aquisitivo de 10 de dezembro de 2022 a 09 de dezembro de 2023, para fruição 11 a 20 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5EE7F449

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1113-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA ANA LUIZA ANTUNES DUARTE

PORTARIA Nº 1.113/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.941/2024, da Secretaria de de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Ana Luiza Antunes Duarte, matrícula funcional nº 3409-1, ocupante do cargo de Professor, durante os dias 13, 14, 25 e 26 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:ED7E0F97

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1114-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA ILTO GONÇALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 1.114/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.952/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para o servidor Ilto Gonçalves da Silva, matrícula funcional nº 998-7, ocupante do cargo efetivo de Operário, durante os dias 15 a 18 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:510EE358

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1115-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA KARINE FATIMA DE SOUZA

PORTARIA Nº 1.115/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.007/2024, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Karine Fatima de Souza, matrícula funcional nº 3134-4, ocupante do cargo de Visitador Domiciliar, durante os dias 17 e 18 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

JENNIFER NUNES ALMEIDA
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:429B6258

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1116-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES

PORTARIA Nº 1.116/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 4.479/2024, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Saúde, em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Mariciane Verginia Berlanda Prestes, matrícula funcional nº 3070-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024, com pagamento integral no mês de outubro 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A0CEAB8A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1117-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA CLEONICE ZANELLA NECKEL

PORTARIA Nº 1.117/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.019/2024, da Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Cleonice Zanella Neckel, matrícula funcional nº 622-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, durante os dias 30 e 31 de dezembro de 2024 e 02 e 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C923F884

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1118-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA ANDRE SANTOS MICHELON

PORTARIA Nº 1.118/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.977/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para o servidor Andre Santos Michelon, matrícula funcional nº 2922-4, ocupante do cargo de Professor, durante os dias 05 a 08 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:684D1629

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO
056/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 056/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR
SIMÃO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO EMPENHO 3785/2024	R$ 2.200,00
ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI	ASSISTENCIA SOCIAL EMPENHO 4034/2024	R$ 2.200,00
MAURO PALUDO	SAUDE	R$ 160,00
GLAUCO FELIPE DAVID	SAUDE	R$ 1.611,96
GLAUCO FELIPE DAVID	SAUDE	R$ 2.012,44
GLAUCO FELIPE DAVID	SAUDE	R$ 681,44
LEOCIR CARDOSO	EDUCAÇÃO – EMPENHO 3802/2024	R$ 2.200,00
DIEGO FELIPE BECKER	ASSISTENCIA SOCIAL EMPENHO 3329/2024	R$ 1.500,00
DIEGO FELIPE BECKER	ASSISTENCIA SOCIAL EMPENHO3674/2024	R$ 3.500,00

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto Nº 29/2024 – 26 de Janeiro de 2024
Município de Chopinzinho-PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:85CE5410

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024
DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2024
MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimentos futuros e eventuais de computadores e impressoras, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/10/2024 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma..

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 14 de Outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5DF098EA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 068/2024
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº. 008/2024
Tipo de julgamento: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica de Estrada Vicinal Municipal em CBUQ com área de 5.497,15m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, na comunidade Bela União, no município de Enéas Marques (PR), COM VALOR MÁXIMO DE R$ 661.575,82 (seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 15/10/2024 às 08:00 horas do dia 30/10/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 30/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 30/10/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelos sites https://eneasmarques.atende.net/ e https://pncp.gov.br/app/editais

ENÉAS MARQUES, 14 de Outubro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:9249B0BD

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS - INEXIGIBILIDADE 09/2024

ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE- CHAMDA PÚBLICA 09/2024
Ao 01 dia de outubro de 2024, as 08hr00min, iniciou-se análise de propostas e documentos referente ao edital de Inexigibilidade - Chamada Pública n° 09/2024, processo administrativo 63/2024 no Departamento de Planejamento e Contratações do Município de Enéas Marques-PR, pelo agente de contratação Joelmir Carlos Martins e demais equipe de apoio, de acordo com a Portaria 3865/2024, para procederem a abertura dos envelopes dos interessados de que trata a referida chamada pública, aquisição de gêneros alimentícios da

agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento da alimentação escolar fornecida ao alunos da educação básica no âmbito municipal, através do chamamento público, conforme disposições do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE n° 06 do FNDE, de 08 de maio de 2020. No dia 01/10/2024 foi realizado a abertura dos envelopes de habilitação, onde verificou-se que haviam 13 participantes, sendo que apenas dois estavam com toda a documentação correta, os produtores Alvaro Jose do Santos e Marilene Canton de Oliveira, os demais apresentaram o documento extrato da DAP desatualizado, sendo solicitado a regularização. Até o dia 03/10/2024 os participantes Valdecir Zanela, Jose Fernando Dalavale, Jose da Silva, Franqui Adriano Klem e Fernando Rodrigo Bernardi, regularizaram a pendência, e os participantes Ari Dalaio, Armindo Francio e Lucas Matiolo regularizaram a pendencia no dia 07/10/2024, devido a uma instabilidade no sistema de emissão do extrato da DAP. As participantes Evelly Karina Perin Begnini, Nelci Lucila de Araujo e Iolanda Silvestro não entregaram os documentos regularizados até a presente data, sendo solicitado que apresentem os documentos ausentes, para que os mesmos sejam analisados na próxima rodada de avaliação, que dar-se-á no primeiro dia do mês subsequente, juntamente com os demais interessados se assim houver.
Para a primeira rodada de avaliação de proposta, ficou credenciado os produtores abaixo relacionados:
Alvaro Jose do Santos: Item 46
Marilene Canton de Oliveira: itens 4, 5, 14, 16, 19, 20, 48, 51, 52, 53
Valdecir Zanela: Itens 4, 8, 9, 14, 37, 48, 49, 51, 52, 55
Jose Fernando Dalavale: Item 46
Jose da Silva: Itens 4, 14, 20
Franqui Adriano Klem: Item 39
Fernando Rodrigo Bernardi: Itens 1, 7, 8, 15, 24, 26, 27, 30, 32, 35, 36, 44, 45, 47,54
Ari Dalaio: Itens 7, 8, 24, 47
Armindo Francio: Itens 50, 54
Lucas Matiolo: Itens 2, 3, 4, 9, 11, 14, 17, 19, 20, 31, 37, 43, 48, 49, 51, 52
Os itens 4, 7, 8, 9, 14, 19, 20, 24, 37, 46, 48, 49, 51, 54, tiveram mais de uma proposta, devendo seguir os critérios de desempate conforme informado no edital.
Após finalizada a análise e definição de desempate das propostas, bem como devida publicidade dessas atas, o processo será encaminhado a procuradoria jurídica do município para análise, posteriormente homologada pelas autoridades competentes.
A presente ata, após lida e aprovada será assinada pelo agente de contratação e a equipe de apoio.

Enéas Marques, 7 de outubro de 2024

JOELMIR CARLOS MARTINS
Agente de Contratação

ZÓZIMO HAMMERSCHMIDT
Equipe de Apoio

CLÓVIS BOAVENTURA MICHELS
Equipe de Apoio

AMANDA MORCELLI FIORENTIN
Equipe de Apoio

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:0B476713

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO

ATA DE JULGAMENTO
No dia 14 de outubro de 2024, às 09h49min, foi dado início do sorteio de fornecedores, nos termos do Edital de credenciamento por inexigibilidade n°. 09/2024, Processo Administrativo n°.63/2024, tendo como objetoChamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Enéas Marques - PR, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional. Devidamente enviado por aplicativo de WhatsApp, a convocação dos credenciados para se fazer presente no sorteio. Antes da abertura do ato foi anunciado, sendo que comparecerem somente o Sr. José Fernando Dalavale (CPF: 431.623.399-87) e Marilene Canton de Oliveira (CPF: 776.408.379-87), assim, os integrantes do ato procederam a continuidade do feito, sendo registrado em meio digital (vídeo) o presente julgamento.
O termo de homologação, emitida em 09 de outubro de 2024, tem os seguintes fornecedores credenciados:
1.Alvaro Jose dos Santos – CPF: 044.902.089-44;
2.Valdecir Zanella – CPF: 022.612.549-11;
3.Franqui Adriano Klem – CPF: 062.901.429-92;
4.Fernando Rodrigo Bernardi – CPF: 007.078.509-08;
5.Lucas Matiolo – CPF: 110.507.199-56;
6.Armindo Francio – CPF: 251.912.769-49;
7.Ari Dalaio – CPF: 741.480.109-82;
8.José da Silva – CPF: 972.024.449-68;
9.Marilene Canton de Oliveira - CPF: 776.408.379-87;
10. José Fernando Dalavale - CPF: 431.623.399-87.
Se fazem presente neste ato também, os seguintes servidores municipais:
1.Everson da Silva – Assessor Jurídico;
2.Eduardo Artuzo – Diretor de departamento de Administração e Planejamento;
3.Andreia Regina Hilmann – Assessora de Controle interno;
4.Jussara Renosto – Chefe de Divisão de Licitações e Contratos.
5.Silvana Aparecida Coerich – Divisão de Acompanhamento e Fiscalização
6.Luiz Carlos Morcelli – Escriturário.
7.Marieli Carniel Anghinone - Nutricionista
O sorteio aconteceu da seguinte forma: itens do termo de homologação do Edital de credenciamento por inexigibilidade n°. 09/2024, Processo Administrativo n°.63/2024, possui existência de mais de um fornecedor credenciado, fazendo necessário a escolha de apenas um fornecedor por item, conforme a seguir:
Produto:
4 - ALFACE - LISA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTAM DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. 1.500 UNIDADES, VALOR UNITARIO R$ 3,52, VALOR TOTAL R$ 5.280,00.
FORNECEDOR:MARILENE CANTON DE OLIVEIRA,JOSE DA SILVA,VALDECIR ZANELLA,LUCAS MATIOLO.
7 - BANANA TIPO: CATURRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. 1.000 UNIDADES, VALOR UNITARIO R$4,59, VALOR TOTAL 4.590,00.
FORNECEDOR:FERNANDO RODRIGO BERNARDI,ARI DALAIO.
8 - BANANA TIPO: PRATA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. 700 QUILIGRAMAS, VALOR UNITARIO R$6,25, VALOR TOTAL R$4.375,00.
FORNECEDOR:FERNANDO RODRIGO BERNARDI,ARI DALAIO,VALDECIR ZANELLA.
9 - BATATA DOCE - LAVADA, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À

SUPERFÍCIE.400QUILOGRAMA, VALOR UNITARIO R$ 4,54, VALOR TOTAL 1.816,00.
FORNECEDOR:VALDECIR ZANELLA,LUCAS MATIOLO.
14 - BRÓCOLIS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DE BOA QUALIDADE - SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. 800 MAÇOS, VALOR UNITARIO R$6,42, VALOR TOTAL R$ 5.136,00.
FORNECEDOR:MARILENE CANTON DE OLIVEIRA,JOSE DA SILVA,VALDECIR ZANELLA,LUCAS MATIOLO.
19 - CHUCHU - VERDE OU BRANCO DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. 200 QUILOGRAMAS, VALOR UNITARIO R$ 4,25, VALOR TOTAL R$850,00.
FORNECEDOR:MARILENE CANTON DE OLIVEIRA,LUCAS MATIOLO.
20 - COUVE- FLOR - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ASPECTOS DE PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE. DE BOA QUALIDADE - SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. 800 UNIDADES, VALOR UNITARIO R$ 6,21, VALOR TOTAL R$ 4.968,00.
FORNECEDOR:MARILENE CANTON DE OLIVEIRA,JOSE DA SILVA,LUCAS MATIOLO.
24 - LARANJA - FRESCA, LIMPA, CADA UMA DEVERÁ TER PESO ENTRE 80 E 120 GR, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. 1000 QUILOGRAMAS, VALOR UNITARIO R$ 6,18, VALOR TOTAL R$ 6.180,00.
FORNECEDORES:FERNANDO RODRIGO BERNARDI,ARI DALAIO.
37 - MILHO VERDE - ESPIGA "IN NATURA", DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRÓPRIO PARA O CONSUMO COZIDO, SEM RUPTURAS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, RAÍZES, PARASITAS, LIVRES DE FRAGMENTOS ÚMIDOS E ESTRANHOS. FORNECIDO APENAS COM AS CAMADAS MAIS FINAS DA PALHA (ATÉ 3 PALHAS), PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO E DESIDRATAÇÃO, 700 QUILOGRAMAS, R$ 9,42, VALOR TOTAL R$ 6.594,00.
FORNECEDOR:VALDECIR ZANELLA,LUCAS MATIOLO.
46 - POLPA NATURAL DE FRUTAS, CONGELADA, NÃO FERMENTADA, CONCENTRADA, PROCESSADA DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INDICANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. 600 QUILOGRAMAS, VALOR UNITARIO R$ 26,38, VALOR TOTAL R$ 15.828,00.
FORNECEDOR:JOSE FERNANDO DALAVALE,ALVARO JOSÉ DOS SANTOS.
47 - PONCÃ - FRESCA, LIMPA, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. 1.000 QUILOGRAMAS, VALOR UNITARIO 4,00, VALOR TOTAL R$ 4.000,00.
FORNECEDOR:FERNANDO RODRIGO BERNARDI,ARI DALAIO.
48 - REPOLHO VERDE/ROXO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, INTEIRO, E APRESENTANDO COR E TAMANHO UNIFORMES. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. 1.500 QUILOGRAMAS, VALOR UNITARIO R$ 4,45, VALOR TOTAL R$ 6.675,00.
FORNECEDOR:MARILENE CANTON DE OLIVEIRA,VALDECIR ZANELLA,LUCAS MATIOLO.
49 - RÚCULA - ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. 200 MAÇOS, VALOR UNITARIOS R$ 4,52, VALOR TOTAL R$ 904,00.
FORNECEDOR:VALDECIR ZANELLA,LUCAS MATIOLO.
51 - TEMPERO VERDE - CEBOLINHA, EM MAÇO, IN NATURA, FRESCOS, SEM SINAIS DE UMIDADE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA. MAÇO CONTENDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS. 550 MAÇOS, VALOR UNITARIO R$ 3,30, VALOR TOTAL R$ 1.815,00.
FORNECEDOR:MARILENE CANTON DE OLIVEIRA,VALDECIR ZANELLA,LUCAS MATIOLO
52 - TEMPERO VERDE - SALSINHA, EM MAÇO, IN NATURA, FRESCOS, SEM SINAIS DE UMIDADE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA. MAÇO CONTENDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS. 550 MAÇOS, VALOR UNITARIO R$ 3,24, VALOR TOTAL R$ 1.782,00
FORNECEDOR:MARILENE CANTON DE OLIVEIRA,VALDECIR ZANELLA,LUCAS MATIOLO.
54 - UVA COLONIAL - FRUTA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO. 500 QUILOGRAMAS, VALOR UNITARIO R$ 18,32, VALOR TOTAL R$ 9.160,00.
FORNECEDOR:ARMINDO FRANCIO,FERNANDO RODRIGO BERNARDI.
Conforme o sorteio realizado às 09h49min, do dia 14 de outubro de 2024, ficou na seguinte ordem os credenciados:
1.Item 04 – Valdecir Zanella
2.Item 07 – Fernando Rodrigo Bernardi
3.Item 08 – Valdecir Zanella
4.Item 09 – Lucas Matiolo
5.Item 14 – José da Silva
6.Item 19 – Lucas Matiolo
7.Item 20 – José da Silva
8.Item 24 – Fernando Rodrigo Bernardi
9.Item 37 – Lucas Matiolo
10. Item 46 – Jose Fernando Dalavale
11. Item 47 – Ari Dalaio
12. Item 48 – Marilene Canton de Oliveira
13. Item 49 – Lucas Matiolo
14. Item 51 – Valdecir Zanella
15. Item 52 – Marilene Canton de Oliveira
16. Item 54 – Armindo Francio
Por ser verdade, firmamos a presente cessão para que surte seus efeitos legais.

Enéas Marques, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

Presentes no Ato:

EVERSON DA SILVA
Assessor Jurídico

EDUARDO ARTUZO
Diretor de Departamento de Administração e Planejamento

ANDREIA REGINA HILMANN
Assessora de Controle Interno

JUSSARA RENOSTO
Chefe de Divisão de Licitações e Contratos

SILVANA APARECIDA COERICH
Divisão de Acompanhamento e Fiscalização

LUIZ CARLOS MORCELLI
Escriturário

MARIELI CARNIEL ANGHINONE
Nutricionista

JOSÉ FERNANDO DALAVALE
CPF: 431.623.399-87

MARILENE CANTON DE OLIVEIRA
CPF: 776.408.379-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:DB2CD5F9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2024

Extrato da ata de registro de preço Nº 199/2024
Pregão Eletrônico Nº 38/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada, para futura e eventual manutenção e melhoria de microssistemas de água, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, no município de Enéas Marques-PR conforme condições, exigências, quantidades e especificações contidas no processo licitatório
Valor: R$ 348.500,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 14/10/2024

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 14 de outubro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:24BA6FA9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO SUZI

PORTARIA nº 3940/2024

SÚMULA - Exonera a pedido a servidora SUZI CARINA CHAVES, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **SUZI CARINA CHAVES**, portadora do RG nº 90082680 SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 037.638.819-64, do cargo de Agente Universitário da Saúde - Psicólogo, a partir de 09/10/2024, agradecendo aos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:DF6D911C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 27/2022 - FLEXPONTO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA.

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato 27/2022 decorrente da Dispensa nº 63/2022 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DO CARTÃO PONTO ELETRÔNICO.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **FLEXPONTO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.482.303/0001-11, com sede no endereço Rua Tabaete, 130, Jardim Tabaete, Maringá –Pr, neste ato representada por **FABRICIO COLOMBO**, portador do CPF sob nº 038.407.809-50, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 03/10/2025. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade do E-Social. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de Serviços com fundamentação no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 03 de outubro de 2024.

Municipio De Fênix	Flexponto Sistema De Automação LTDA
Contratante	Contratada
ALTAIR MOLINA SERRANO	***FABRICIO COLOMBO***
Prefeito Municipal	CPF: 03840780950
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:EFE812EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 27/2022 - FLEXPONTO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA.

TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato 27/2022 decorrente da Dispensa nº 63/2022 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DO CARTÃO PONTO ELETRÔNICO.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **FLEXPONTO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.482.303/0001-11, com sede no endereço rua tabaete, 130, jardim tabaete, maringa-pr neste ato representada por

FABRICIO COLOMBO, portador do CPF sob nº 038.407.809-50, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de **R$ 8.820,00 (Oito mil e oitocentos e vinte reais)**. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade do E-Social. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a Prestação de Serviços com fundamentação no Art. 65, I, b, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 03 de outubro de 2024.

Municipio De Fênix	Flexponto Sistema De Automação LTDA
Contratante	Contratada
ALTAIR MOLINA SERRANO	***FABRICIO COLOMBO***
Prefeito Municipal	CPF: 03840780950
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:D5043DD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 81/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA.

PROCESSO LICITATÓRIO
81/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
26/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 151.646,10 (Cento e cinqüenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 24/10/2024 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FÊNIX, CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL 09/2020.

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:A9D60B94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA.

PROCESSO LICITATÓRIO
82/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
27/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 151.915,00 (Cento e cinquenta e um mil e novecentos e quinze reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 29/10/2024 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FÊNIX, CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL 09/2020.

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:8B2B6066

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 02/2024

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão que prevê a Deliberação nº 034/2024 CEDIPI/PR, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/PR, para o Município de Nossa Senhora das Graças.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 721/2014 de 22 de setembro 2014, considerando a deliberação ocorrida no 19 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Termo de Adesão Municipal que prevê a Deliberação n°034/2024 CEDIPI/PR. Na qual o repasse na modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, Projeto Viaja Mais 60 Fase II, será destinado, exclusivamente na promoção da inclusão social da pessoa idosa do Município de Nossa Senhora das Graças - PR, por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 09 de outubro de 2024.

MARIA DE JESUS DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:003BA1C3

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão que prevê a Deliberação nº 035/2024 CEDIPI/PR, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/PR, para o Município de Nossa Senhora das Graças.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 721/2014 de 22 de setembro 2014, considerando a deliberação ocorrida no 19 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Termo de Adesão Municipal que prevê a Deliberação n°035/2024 CEDIPI/PR. Na qual o repasse na modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, **Programa Cuida Mais Paraná**, promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas, do Município de Nossa Senhora das Graças – PR.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 09 de outubro de 2024.

MARIA DE JESUS DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:1A93F0A6

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 474/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Luimarlon Crhistian Cuba Osis, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 14/10/2024 a 14/10/2024 para Santa Mariana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 11 de outubro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:2EC04ACF

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 475/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem do dia 13/10/2024 a 14/10/2024 para Curitiba-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 11 de outubro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:35C3DF12

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 89/2024

Contrato	**Nº 89/2024 Processo inexigibilidade/N°. 23/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ nº. 37.109.098/0001-20
Objeto	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PROMEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.109.098/0001-20, SITUADA NA RUA ENGENHEIRO BENEDITO MARIO DA SILVA, NÚMERO 655, CONJ 01, CAJURU, CEP 82.970-000, CURITIBA/PR., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE RAIO X, DA MARCA VMI, MODELO APOLO D. PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.**
Valor	R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 14/10/2025
Prazo de vigencia	até 14/10/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 14/10/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:97908BCE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 90/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 90/2024 Processo dispensa/N°. 30/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ARLEI PAULO DA COSTA & CIA LTDA- CNPJ nº. 05.930.058/0001-58
Objeto	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: ARLEI PAULO DA COSTA & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.930.058/0001-58, LOCALIZADA A RUA MATO GROSSO, Nº 488, CENTRO, CEP 85.575-000, SÃO JORGE D'OESTE/PR, PARA O SERVIÇO DE REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA ESCOLA DO CMEI MONSENHOR GUIMARÃES JORGE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.**
Valor	R$ 8.038,00 (Oito Mil e Trinta e Oito Reais)
Prazo de execução	30(Dias), até 14/11/2024
Prazo de vigencia	até 14/11/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 14/10/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C38A1710

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL ELETRÔNICO Nº 90057/2024

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no **Edital** de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: **Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de serviços de medições ambientais, bem como a elaboração dos programas (PGR, LTCAT, PCMSO E PPP) e disponibilização e manutenção de software integrado especializado em gestão em saúde e segurança ocupacional para envio dos eventos ao E-SOCIAL, em relação aos servidores do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**

Incluindo a exigência de habilitação:
A empresa deverá ter profissional Engenheiro ou arquiteto com a especialidade em Segurança do trabalho devidamente habilitado no **CREA ou CAU**, além do Médico com a devida especialidade em Medicina do trabalho ambos com registros nos órgãos de classe ativos;

Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia 30 de outubro de 2024, as 08h00.

Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 14 de Outubro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:09361A96

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2676 LIC MATERNIDADE ANA PAULA RIGHES

Portaria nº 2676/2024

Concede Licença Maternidade à servidora Ana Paula Righes

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **ANA PAULA RIGHES,** matrícula nº 29567091, portadora do CPF nº 061.228.049-75, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 07 de outubro de 2024 até 03 de fevereiro de 2025, com base no art. 120 da Lei 060/2005 e suas alterações.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 07 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

.
LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:3B0D265D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 43/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: AEON Telecom Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de Prestação de Serviços de Internet.
VALOR: R$ 49.320,00 (quarenta e nove mil trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 27/10/2024 a 26/10/2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6EA0E8D6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA E ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO, NO VALOR MÁXIMO DE R$156.372,92 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS RE-AIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) ME-SES.". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 29 de outubro de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 14 de outubro de 2024.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:4E213C59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2024 - REVOGAÇÃO DE ATO DE NOMEAÇÃO E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO - JOÃO GABRIEL DOS SANTOS

PORTARIA nº 485/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Revogação de Ato de Nomeação e concessão de Gratificação e dá outras providências"

Considerando, a redução de gastos com pessoal, devido ao fechamento do ano.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 382/2023, que nomeava o Sr. **JOÃO GABRIEL DOS SANTOS** como Chefe do Controle de Monitoramento de Maquinas Pesadas.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 14 de Outubro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D73A3BD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2024 - REVOGAÇÃO DE ATO DE NOMEAÇÃO E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO - VANDERLEI GONÇALVES DAS NEVES

PORTARIA nº 486/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Revogação de Ato de Nomeação e concessão de Gratificação e dá outras providências"

Considerando, a redução de gastos com pessoal, devido ao fechamento do ano.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 286/2021, que nomeava o Sr. **VANDERLEI GONÇALVES DAS NEVES** como lavador de carros do Pátio Municipal.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 14 de Outubro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0956D79A

LICITAÇÕES
ABERTURA DE PROPOSTAS DE DISPENSAS

RESOLUÇÃO Nº 281/2024

ABERTURA DE PROPOSTAS DE DISPENSAS

OBJETO 1: ITENS DE HIGIENE
OBJETO 2: EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

DATA FINAL PARA PROPOSTAS: 17/10/2024

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 3678-1375

Adrianópolis, 14 de Outubro de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:6AA0385D

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 048/2024

PORTARIA Nº 048/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2024 de 19/01/2024.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação, conforme **Anexo I, Tabela IV, Tipo A**, na Cidade de **Curitiba - PR.** A viagem será realizada no dia **14 de outubro de 2024**, à serviço do Mandato Legislativo, motivo, Reunião na **Assembleia Legislativa do Paraná – ALEP** e Gabinete do Deputado Federal **Toninho Wandscheer.**

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Destino
Evandro Gonçalves Pontes	043/2024	01	Curitiba - PR

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 14 de outubro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:E2683A96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO Nº 23 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe Sobre Remanejamento de Crédito Adicional Suplementar

Vagner Taborda da Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.197/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto remanejamento de crédito adicional suplementar no mesmo projeto de atividade no valor de R$ 50.000 (cinquenta mil reais), para dotação abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo...R$ 50.000,00
Total .....R$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentária abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.00012.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais.....R$ 50.000,00
Total .....R$ 50.000,00

Art. 3 º Este decreto entra em vigor na data de 06 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se.

Agudos do Sul, 06 de setembro de 2024.

VAGNER TABORDA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Jakson Pereira Dos Santos
Código Identificador:096FECF8

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO N° DE 24 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Torna público a progressão (CLASSE) da Servidora JULIANA DE FÁTIMA BAIL MAAHS.

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vagner Taborda da Rocha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto nas Leis Municipais n° 909/2018 e 951/2019.

DECRETA:
Art. 1º Torna-se pública a homologação da progressão da servidora descrito abaixo:

SERVIDOR (A)	CARGO	NÍVEL (Promoção/vertical)	CLASSE (Progressão/horizontal)
JULIANA DE FÁTIMA BAIL MAAHS	Auxiliar de serviços gerais	**III**	**F** (OUT/22 a SET/24) (2 ANOS) – 3%.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 14 de OUTUBRO de 2024.

VAGNER TABORDA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Jakson Pereira Dos Santos
Código Identificador:EE5E45F7

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO N° 25 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias por 20 (vinte) dias, ao servidor **JAKSON PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo em provimento efetivo de CONTROLE INTERNO, a iniciar-se em 16 de outubro de 2024, e término em 04 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo de março de 2022 a março de 2023.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 15 de outubro de 2024.

VAGNER TABORDA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Jakson Pereira Dos Santos
Código Identificador:06A482EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DL 47-2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO - LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O PARQUE MUNICIPAL	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 31.857,17
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 18/10/2024, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 14 de outubro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:996AF1A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N°062/2024 - AP FRANCISCO CARLOS SOARES DE LARA

PORTARIA Nº 062/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000204/2024 de 12/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária comum, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 57, c/c art. 60, I, da Lei Complementar nº 095/2021, ao servidor **FRANCISCO CARLOS SOARES DE LARA**, brasileiro, servidor público de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo 40 horas, matrícula 1257 (Nível e Referência CE-35), portador do RG n° 3.800.455-7 e inscrito no CPF sob n° 514.590.609-97.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.731,94 (três mil setecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), constante na planilha de cálculo de proventos folha 45, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base

no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **16 de outubro de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 09 de outubro de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:15BC5560

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 061/2024 - AP MARCELO VIEIRA PACHECO

PORTARIA Nº 061/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000231/2024 de 03/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária comum, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 57, c/c art. 60, I, da Lei Complementar nº 095/2021, ao servidor **MARCELO VIEIRA PACHECO**, brasileiro, servidor público de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral – 20 horas, matrícula 2561 (Nível e Referência AB-20), portador do RG n° 6.652.617-8 e inscrito no CPF sob n° 065.947.978-83.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 11.216,59 (onze mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), constante na planilha de cálculo de proventos folha 56, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **16 de outubro de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 09 de outubro de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:82AF1D87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 059/2024 - AP ROSANE PAULIN ALVES

PORTARIA Nº 059/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 46, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.000009004/2024 de 29/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, comum, com proventos calculados por 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, sem paridade, com fulcro no Artigo 40°, § 1°, I da CF, c/c Artigo 46 e Artigo 53, § 1° da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **ROSANE PAULIN ALVES**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais – 20 horas, matrícula 3367 (nível e classe NIII-20), portadora do RG n° 5.857.042-7 e inscrita no CPF sob n° 766.548.779-34.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.525,79 (hum mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 91, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, a partir de **16 de outubro de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 09 de outubro de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:ECC7693C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 089/2024

PROTOCOLO 0018.000016689/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINER QUE SERVIRÁ DE AMBULATÓRIO MÉDICO DURANTE A 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, A SER REALIZADA NOS DIAS 25, 26 E 27 DE OUTUBRO DE 2024, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, EM ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR",** em favor de **AFA LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.134.559/0001-90,** com o valor global de **R$ 12.510,00 (doze mil, quinhentos e dez reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 14 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AC6AD10C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 065/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À SRA. EDINEUSA SILVA RAMOS DE SENE"

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal, considerando documentação elaborada pela Divisão de Pessoal.

DECRETA

Art. 1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE à Sra. EDINEUSA SILVA RAMOS DE SENE, na qualidade de cônjuge do falecido servidor ARI DE SENE, no cargo de Pedreiro, matrícula nº

3824, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com proventos integrais, conforme processo administrativo nº 18/2024.

Art. 2º - Os proventos decorrentes da pensão por morte referida no art. 1º serão reajustados observando-se, obrigatoriamente, os mesmos moldes e nas mesmas datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º - A estrutura dos proventos da pensionista referida no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	VALOR
VENCIMENTO BÁSICO	R$ 1.856,05
QUINQUÊNIO 35%	R$ 649,02
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 2.505,67**

Art. 4º - Compulsando os autos, o beneficio está fundamentado Artigo 40, §7º, Inciso II, da Constituição Federal, de 1988, com a garantia dada pelo art. 10, §7º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, e combinado com o Art. 53 da Lei municipal nº 529, de 2015.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná -Pr, aos14 dias do mês de outubro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:746C6CD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2024

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **15 a 29 de outubro de 2024,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Caire Favaron dos Santos	82266046	608894	52,0

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de
cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.

01 (uma) foto 3x4, recente;
Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe (cópia autenticada) para os cargos de**:** Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.
Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 14 de outubro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:FC7C2DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Preço (Regime: empreitada por preço Global), conforme segue. **OBJETO:** Contratação de empresa para a Execução de obra de Reforma e pintura do GINÁSIO DE ESPORTES MÁRCIO ALEX BOSI, localizado na Av. Brasil, no município de Anahy-Pr. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Concorrência nº. 014/2024,conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ:41.171.531/0001-24	R$ 84.999,99 (oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Anahy-PR, 11 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:52DFD6E2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2024 ELETRÔNICO Nº. 048/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2024

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para fornecer móveis sob medidas para os Departamentos de Educação, Ação Social e Finanças do Município de Anahy/PR, conforme especificações contidas no Anexo I. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 15/10/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 25/10/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 25/10/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 25/10/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO:** R$55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 14 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:154428B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 039/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2024
Aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano 2024**,** o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
Constitui objeto desta Chamada Publica o Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para o fornecimento de tonners e cartuchos, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **GAMMA INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA-ME, CNPJ nº 10.636.548/00001-86**, com sede na Avenida Santa Catarina Nº 46 – Centro, Corbélia – PR, CEP: 85.420-000, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. Ricardo Minotto França, Portador do RG sob nº 7.807.379-9 SSP/PR e CPF nº 049.428.089-10, WhatsApp (45) – 99128-2424, E-mail: gammaeletronicos@hotmail.com.

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	GAMMA INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 10.636.548/0001-86	R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
VALOR TOTAL		**R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:CE281EFA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.307/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Reinaldo Barbosa da Silva, portador do RG. 253154728/SP, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 6378/1, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 10 de março de 2020 a 09 de março de 2021, que serão gozadas de: 14 de outubro à 12 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:25EA84EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas da manhã do dia três de outubro de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do FUNPESPA, realizou-se a reunião que contou com as seguintes participações: André Henrique Dassie, Carlos Henrique Claro de Carvalho e Adriana de Fátima Pereira Salustiano. André iniciou a reunião com a leitura da ata da última reunião, publicada na edição nº 3107 de 10/09/2024, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Sobre os recursos a serem recebidos no mês de outubro, por volta de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), nossa consultoria recomendou o aporte em fundos vértice, títulos públicos ou letras financeiras, pois garantem o cumprimento da meta que nesse momento as taxas pactuadas ainda estão acima da meta. Após análise da carteira e das opções de investimentos, foi decidido aplicar metade do recurso no fundo vértice 2026 do Banco do Brasil e o restante em Letras Financeiras IPCA 2028 do Itaú, seguindo o mesmo panorama do mês anterior. Sendo o que tinha a tratar o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho,

encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação do Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice-Presidente Do FUNPESPA
Presidente do Comitê de Investimento

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:A969BD6E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.605 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de novembro de 2024, a Servidora Pública Municipal, **DEISI DE ASSIS DUARTE**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 08/04/2023 à 07/04/2024**.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições me contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D069E47A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.606 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a partir do dia 14 de outubro de 2024, do cargo em comissão de **CHEFE DIVISÃO MATERIAIS** a Servidora Pública Municipal **MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9C3652D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.607 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir do dia 14 de outubro de 2024, a senhora **AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DIVISÃO MATERIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:67EDC0F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.608 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de novembro de 2024, a Servidora Pública Municipal, **SILVIA RENATA BENFICA MARÇULO**, ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 06/02/2023 à 05/02/2024**.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições me contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:32223AF3

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ARTº 1 PORTARIA Nº. 18.510 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 22 dias de férias remanescentes, a partir do dia 14 de novembro de 2024, ao Servidor Público Municipal **CLEBER ANTONIO PAVANELLI**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo: **01-10-2019 a 30-09-2020**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições me contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:51DE7DE9

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 020/2024 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PUBLICO 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, a candidata abaixo relacionada, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 17 de OUTUBRO de 2024, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Candidato convocado:

Cargo: Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
2º	MARIA DE FÁTIMA SOUZA COSTA

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 14 de OUTUBRO de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:D0279670

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 245/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 14/10/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no **CNPJ: 09.386.018/0001-48** no valor total dos itens vencidos de **R$ 19.020,00 (dezenove mil e vinte reais).**

BERINA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, inscrito no **CNPJ: 18.955.309/0001-09** no valor total dos itens vencidos de **R$ 55.150,00 (cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).**

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no **CNPJ: 29.322.621/0001-73** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.918,50 (um mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).**

DIPAR FERRAGENS LTDA, inscrito no **CNPJ: 16.868.674/0001-42** no valor total dos itens vencidos de **R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).**

EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito no **CNPJ: 41.256.511/0001-56** no valor total dos itens vencidos de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).**

INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 05.117.514/0001-45** no valor total dos itens vencidos de **R$ 7.810,00 (sete mil, oitocentos e dez reais).**

JOSE ODECIO FURLAN EPP, inscrito no **CNPJ: 78.036.787/0001-39** no valor total dos itens vencidos de **R$ 6.629.681,10 (seis milhões, seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos).**

JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME, inscrito no **CNPJ: 01.276.119/0001-54** no valor total dos itens vencidos de **R$ 11.368,20 (onze mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).**

PLATMADEIRAS LTDA, inscrito no **CNPJ: 19.366.765/0001-78** no valor total dos itens vencidos de **R$ 768.673,45 (setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:247F5303

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.609 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 15 de outubro de 2024, ao Servidor Público Municipal **MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo: 03-03-2023 a 02-03-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F70C42A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085 – 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTONETA ZERO QUILÔMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTRARIANOS DE ANDIRÁ/PR – ASILO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 14/10/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 24/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 24/10/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 14 de Outubro de 2024.

STEPHANIE PAPINI DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F36881EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086 – 2024 -

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS CHROMEBOOK + HEADSETS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 14/10/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h:59min do dia 24/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00min do dia 24/10/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 14 de Outubro de 2024.

STEPHANIE PAPINI DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2D7667B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087 – 2024 -

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 15/10/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 31/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 31/10/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 14 de Outubro de 2024.

STEPHANIE PAPINI DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:29BA7F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084 – 2024 - RETIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, REPARO EM CARTEIRAS E MESAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAL E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 14/10/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h:59min do dia 31/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00min do dia 31/10/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 14 de Outubro de 2024.

STEPHANIE PAPINI DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DB0BE55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº. 01/2024

PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ /PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD/Andirá PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. Lei nº. 3.810 de 06 de maio de 2024, e

Considerando a portaria nº. 18.474 de 27 de agosto de 2024, que institui a Comissão do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) para o triênio 2024-2027 do município de Andirá.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do município de Andirá /PR, para o triênio 2024-2027.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização da política pública voltada a assegurar o pleno exercício dos direitos da Pessoa com Deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção da Pessoa com Deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos da Pessoa com Deficiência no município de Andirá.

Art. 3º - A Comissão instituída pela Portaria nº. 18.474 de 27 de agosto de 2024 tem a função de coordenar o Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) para o triênio 2024-2027.

Art. 4º - Poderão habilitar-se a esse processo:

- 03 (três) representantes da Sociedade Civil dos seguintes segmentos:
01 (um) representante de entidade prestadora de Atendimento à Pessoa com Deficiência;
01 (uma) pessoa com Deficiência;
01 (um) técnico representante que atua na área de deficiência intelectual, visual, física ou auditiva.

Art. 5º - O Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) – para o triênio 2024-202, acontecerá conforme cronograma:

Data	Denominação da Atividade
15/10/2024 a 16/10/2024	Período de inscrição (habilitação) dos representantes da Sociedade Civil interessadas em participar do CMDPD (triênio 2024-2027) perante a Comissão Eleitoral na Secretaria Executiva do CMDPD na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper (Prefeitura) no horário das 08h às 11h30m e das 13h30m às 17h, através do preenchimento/protocolo dos documentos, conforme art. 6º deste Edital.
17/10/2024	Análise da Comissão Eleitoral dos documentos protocolados.
17/10/2024	Divulgação do resultado provisório da Habilitação dos representantes da Sociedade Civil interessadas em participar do CMDPD, por meio de Edital.
18/10/2024	Prazo para recurso, o qual deverá ser protocolado por escrito à Comissão Eleitoral na Secretaria Executiva do CMDPD na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper (Prefeitura), no horário das 08h às 11h30m e das 13h30m às 17h.
Até 21/10/2024	Análise pela Comissão Eleitoral do recurso, se houver.
21/10/2024	Assembléia própria Local: Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante (Prefeitura) – Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190 – Jardim Vésper. Horário: 14 horas.
Até 22/10/2024	Divulgação/Homologação do resultado final dos representantes da Sociedade Civil interessadas em participar do CMDPD para o triênio 2024-2027.
22/10/2024	Reunião do CMDPD/Posse dos Conselheiros e Eleição do Presidente e Vice-presidente. Local/Horário: Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante (Prefeitura Municipal) às 14 horas.
22/10/2024	Publicação do Decreto de nomeação dos Conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil do CMDPD (triênio 2024-2027).

Art. 6º - No ato da inscrição os representantes da Sociedade Civil deverão apresentar:
Formulário de inscrição preenchido por entidades (anexo I deste Edital);
Formulário de inscrição preenchido por Pessoa com Deficiência (anexo II deste Edital);
Formulário de inscrição preenchido por técnico representante que atua na área de deficiência intelectual, visual, física ou auditiva (anexo III);
d) Cópia do CNPJ (no caso de entidade);
e) Estatuto da entidade onde constam as finalidades da mesma (no caso de entidade);
f) Ata da última reunião (no caso de entidade);
g) No caso de pessoa com deficiência e do técnico representante que atua na área de deficiência intelectual, visual, física ou auditiva, apresentar os documentos pessoais, sendo cópia do CPF, RG e comprovante de residência.

Art. 7º - Todos os representantes da Sociedade Civil habilitados deverão participar da Assembléia própria que ocorrerá no dia 21/10/2024.

Art. 8º -. Deverão votar e ser votadas os representantes da Sociedade Civil habilitadas neste processo para compor o CMDPD para o triênio 2024-2027.

Art. 9º - Serão eleitos os representantes que tiverem maior número de votos, através de cédula ou por aclamação, a partir das considerações da Comissão Eleitoral, no qual será lavrado ata das entidades eleitas.
Parágrafo único. Caso seja através de cédulas, serão rubricadas pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 10 - Caso haja empate na votação, será considerado como critério de desempate, o candidato com maior idade.

Art. 11 - Poderá participar da Assembléia própria qualquer pessoa da comunidade interessada na condição de ouvinte.

Art. 12 - Será publicado o resultado final dos representantes da Sociedade Civil para compor o triênio 2024-2027 CMDPD através de Edital, no Diário Oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Andirá, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

Art. 13 - Os representantes da Sociedade Civil eleitos terão sua Posse em reunião do CMDPD no dia 22/10/2024, bem como, Eleição para Presidente e Vice-presidente na modalidade presencial às 14 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante /Prefeitura Municipal a Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper.
Parágrafo Único. O presidente e o Vice - presidente deste mandato será exercido por representantes governamentais.

Art. 14 - O mandato dos membros (titulares e suplentes) do CMDPD será de 03 (três) anos.

Art. 15 - A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe o CMDPD deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Órgão.

Art. 16 - A competência da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral cessará a partir da Posse.

Art. 17 - Os Conselheiros terão as responsabilidades estabelecidas na Lei Municipal nº 3.810 de 06 de maio de 2024, bem como, no Regimento Interno do referido Conselho.

Art. 18 - Casos não previstos neste Edital, serão definidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 19 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 14 de outubro de 2024.

Membros a Comissão Eleitoral:

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO

FRANCIELI MUNHÃO MARTINS

RENATA MARQUES FERNANDES

FLÁVIA DALLAVA MARTINS JAQUES.

ANEXO I
(EDITAL Nº 01/2024 CMDPD)

Entidade prestadora de Atendimento à Pessoa com Deficiência

Para ser preenchido por entidades Número da Inscrição (será preenchido no ato da entrega da documentação)	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Email	
Contato telefônico	
Nome do Conselheiro Titular, CPF, RG, email, contato telefônico	
Nome do Conselheiro Suplente, CPF, RG, email, contato telefônico	

Andirá, ___/___/___

_____

Nome E Assinatura Do Responsável Pela Entidade
CPF

ANEXO II
(EDITAL Nº 01/2024 CMDPD)

A ser preenchido pela Pessoa com Deficiência

Número da Inscrição (será preenchido no ato da entrega da documentação)	
Nome	
Data de Nascimento	
CPF	
RG	
Endereço	
Email	
Contato telefônico	
Qual o tipo da deficiência	

Andirá, ___/___/___

_____
Nome E Assinatura

ANEXO III
(EDITAL Nº 01/2024 CMDPD)

Técnico representante que atua na área de deficiência intelectual, visual, física ou auditiva

Número da Inscrição (será preenchido no ato da entrega da documentação)	
Nome	( ) titular ( ) suplente
Data de Nascimento:	
CPF	
RG	
Endereço	
Email	
Contato telefônico	
Qual entidade que atua	

Andirá, ___/___/___

_____
Nome E Assinatura

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:B5708E98

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: HORAS DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, SERRALHERIA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GUINDASTE, MUNCK E PÁ CARREGADEIRA COMPACTA, RETROESCAVADEIRA, SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS, PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR. **TIPO:** MENOR PREÇO **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 08h:00 do dia 30/10/2024; **INÍCIO DA SESSÃO**: 09h:00m do dia 30/10/2024. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 14 de outubro de 2024

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:64464A74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
REF.: CONTRATOS
Inexigibilidade nº 012/2022

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao Aditivo de prorrogação do prazo de vigência dos contratos que tem como objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
DA JUSTIFICATIVA
Considerando tratar-se de itens oriundos da agricultura familiar para que a merenda escolar não seja prejudicada.

DAS CONTRATADAS:
CONTRATO Nº. 172/2022 ID nº 3184
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE ANTONINA
CNPJ sob n.º 26.504.099/0001-52

CONTRATO Nº. 182/2022 ID nº 3194
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA
CNPJ sob n.º 03.697.362/0001-71
DA VIGÊNCIA
Os Contratos ficam prorrogados até 31/12/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.32 – 31129
06.002.12.361.0021.2117.3.3.90.32 - 01107
06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.32 – 31129
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.32 – 31129
06.002.12.367.0021.2312.3.3.90.32 – 31129

DA BASE LEGAL
Art. Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente ratificação do termo aditivo do contrato referente à Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:5EFEF98C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 184/2022 - ID 3197
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde pertencentes aos Grupos A Infectantes, B Químicos e E Perfurocortante, para Tratamento Térmico (incineração) em Incineradores devidamente Licenciado de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e Normativa

Ambientais, Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA nº 306/2004, produzidos pelo Hospital Dr. Silvio Bittencourt Linhares e nas 07 UBS do Município de Antonina- PR.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da prestação de serviços, visto que existe saldo suficiente e considerando que o valor dos serviços não sofrerão reajustes.

DA CONTRATADA
AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ 07.067.001/0001-00.
ENDEREÇO: Rua Alexandre Zanchetta nº 337, Campina.
CEP: 83.015-148 - São José Dos Pinhais.

DO PRAZO
O presente prorroga por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato, **contados a partir do dia 25/10/2024.**

DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de resíduos de serviços da saúde - RSS - sendo eles caracterizados como do Grupo "A", "B" e "E" gerados no município de Antonina-PR em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358/2005 – Resolução ANVISA – RDC Nº 306/2004 - Resolução nº 033/2006, Portaria CVS n° 21 de 10/09/2008.	Kg	7.500	R$ 10,60	R$ 79.500,00
VALOR TOTAL					R$ 79.500,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 – 1303

DA BASE LEGAL
Art. 57, inciso II Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do Termo Aditivo de Contrato, referente ao Pregão Nº PMA 047/2022.

Antonina, 14 de Outubro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:6A751DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 364/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 470.000,00

Exercício: 2024
Decreto nº 364/2024 de 09/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.020.		Manutenção da rede municipal ensino 1o grau	
191 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300.000,00
195 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	170.000,00
Total Suplementação:			**470.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	470.000,00
Total da Receita:		**470.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 09 de outubro de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1B8559EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 362/2024 - NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ANTONINA - CMDPD

DECRETO N° 362/2024

Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Antonina - CMDPD

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDP), com os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: MYREILLE MAUREN DOS SANTOS
SUPLENTE: HALLANA ARAUJO BISCOTTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: CAROLINE BUENO
SUPLENTE: ODILENO GARCIA TOLEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

TITULAR: MEYRIANE DELFINO DE SOUZA CARDOSO
SUPLENTE: PAULA MARIA DE CASTRO TRANCOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TITULAR: FERNANDO JOSÉ DIAS CARNEIRO
SUPLENTE: RAFAEL NEVES ALVES

PROCURADORIA JURÍDICA

TITULAR: Patrizia Dayane Calisto de Souza
SUPLENTE: Jean Muller da Silva Reis

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS GRACIOSA DE CIMA, GRACIOSA DE BAIXO E PORTINHO

TITULAR: JOÃO BATISTA CUNHA
SUPLENTE: ADÃO BENTO VIEIRA

AMANINA

TITULAR: KARINE TEODORO FRANÇA
SUPLENTE: LUCAS OLIVEIRA SANTANA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS , MESTRES E FUNCIONÁRIOS - (APMF - ESCOLA MUNICIPAL PROFº GIL FERES)

TITULAR: SIRLENE DO PILAR MARCELINO
SUPLENTE: RAFAELA OTERO SIEDSCHLAG

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA –PR (APAE)

TITULAR: SUELI NUNES ALVES DO NASCIMENTO
SUPLENTE: MARIA FERNANDA MACHADO ALVES

ASSOCIAÇÃO BETESDA- SASB

TITULAR: MARCIA C. PERES MENDES
SUPLENTE: DARIO DE PAULA GOUVEIA

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: MYREILLE MAUREN DOS SANTOS
VICE: SIRLENE DO PILAR MARCELINO

1º SECRETARIO: MEYRIANE DELFINO DE SOUZA CARDOSO
TESOUREIRO: SUELI NUNES ALVES DO NASCIMENTO

Art. 2°. Os integrantes do CMDPD não terão suas atividades remuneradas, sendo consideradas relevantes à sociedade.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 09 de Outubro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:847E215B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO N° 056/2024

Aviso de Retificação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede nAv. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 056/2024, e tendo por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete pick-up, zero km, para Transporte Sanitário, conforme cronograma abaixo:

Onde sê-le:
7.4 O veículo deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, e as revisões conforme estabelecido pelo fabricante no manual do veículo;
7.5 O veículo fornecido deverá estar garantido, contra qualquer defeito, pelo prazo indicado na alínea "a" e nas condições do respectivo fabricante, devendo a contratada corrigir ou substituir, por sua conta e no prazo máximo de 30(trinta) dias, caso o objeto seja considerado inadequado às especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga;

Lê-se:

7.4 **O veículo deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, e as revisões compreendidas como manutenção preventiva ou corretiva, conforme estabelecido pelo fabricante no manual do veículo , as quais correrão por conta da Contratante e deverão ser feitas a cada 10.000 km rodados do veículo ou, no caso em que o veículo não atingir tal quantitativo, elas deverão ser feitas a cada seis meses, até que seja atingido o período de garantia solicitada oi 100.000 km rodados, A distância percorrida pelo veículo será obtida por meio de consulta em seu hodômetro. Destaco ainda que as revisões supracitadas não se confundem com a substituição do veículo ou das partes decorrentes do defeito de fábrica, sendo que esses custos são de responsabilidade da Contratada, que deverá obdecer aos demais dispostos na seção 7 do Termo de Referência, especialmente se tratando dos itens 7.5, 7.6, 7.7 e 7.21.**
7.5 O veículo fornecido deverá estar garantido, contra qualquer defeito**, pelo prazo indicado na item 7.4 deste Termo de Referência** e nas condições do respectivo fabricante, devendo a contratada corrigir ou substituir, por sua conta e no prazo máximo de 30(trinta) dias, caso o objeto seja considerado inadequado às especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga;

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 31 **de outubro** de 2024.

Astorga, 14 de outubro de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:F79FCFE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4° E 5° TERMO ADITIVO PE 051/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 114/2022
PEGRÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **SEGURYTEC SEGURANÇA E MONITORAMENTO EIRELI-** CNPJ/MF: 22.069.616/0001-51;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 14/10/2025, conforme solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Segurytec Segurança e Monitoramento EIRELI.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 114/2022
PEGRÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **SEGURYTEC SEGURANÇA E MONITORAMENTO EIRELI-** CNPJ/MF: 22.069.616/0001-51;
CLÁUSULA PRIMEIRA Considerando, a prorrogação constante no quarto termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o

montante de R$ 122.015,88 (Cento e vinte e dois mil, quinze reais e oitenta e oito centavos) referentes ao período aditivado, conforme solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Segurytec Segurança e Monitoramento EIRELI.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:3529DC55

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº053/2024

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) EDITORA OPET LTDA, CNPJ: 72.314.776/0001-97, sagrou-se vencedora do pelo valor global de R$ 1.140.580,00 (Um milhão cento e quarenta mil quinhentos e oitenta reais);

Astorga, 11 de Outubro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E29F7E67

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 207/2024

DECRETO Nº 207/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 4º, do Decreto nº 003/2019, de 08/01/2019, que Regulamenta a Concessão de Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano Prevista nos Incisos VI e VIII da Lei Complementar nº 2.174/2009, de 29/09/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 4º - Para gozar dos benefícios previstos nos artigos 1º e 2º deste Decreto, os interessados deverão requerer junto ao Departamento de Tributação no período de 1º de setembro até o dia 15 de novembro do ano anterior ao que se pretende a isenção, anexando os documentos comprobatórios da situação que os habilitem para o gozo da isenção:"*
Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 003/2019, de 08/01/2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:28F1851B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 979/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **JOANA D'ARC RODRIGUES DUARTE SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG. nº 5.254.618-4 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 735.817.209-49, nascida aos 09/06/1969, em Paraíso do Norte – PR, residente e domiciliada à Rua José Ast, nº 646, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Esportes e Lazer, Símbolo CC-08**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir de 14 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:05032B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 978/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **CAUAN PATRICIO FERREIRA GOMES**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 37.753.207-1 - SESP/SP e CPF/MF sob n.º 467.768.808-75, nascido aos 18/04/1998, em Guaratinguetá - SP, residente e domiciliado à Rua Ceará, nº 320, AP 206, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Saúde**, **Símbolo CC-07**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir de 14 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F03BBC5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 075/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	1.274.217,76	10/10/2024
- FUNDEB 60%	212.768,15	10/10/2024
- INCRA-ITR	976.907,49	10/10/2024
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	94.938,40	10/10/2024
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	195.900,00	11/10/2024

Astorga, 14 de Outubro de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2B2A6CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 980/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

DEMITIR o funcionário **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, portador do CPF sob n.º 041.019.599-51, do emprego público de **COLETOR DE LIXO - PSS**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 14 de Outubro de 2024, conforme protocolo sob n.º 17068/2024, de 27/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CF3A49DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 526.240,82 (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 16/10/2024 às 08h 15min. do dia 29/10/2024.
Abertura das Propostas: das 08h 16min. do dia 29/10/2024 às 09h do dia 29/10/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h 01min. do dia 29/10/2024.
O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:66935B36

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 046/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 046/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo de execução pelo período de 02 (dois) meses, referente a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra de recape e reestruturação asfáltica em CBUQ da Rua Dom Pedro II em Balsa Nova - PR, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 046/2024.

Balsa Nova, 11 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B88AF92F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2024
DISPENSA Nº 024/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE BALSA NOVA - ACMRBN.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de: recepção, triagem, beneficiamento e destinação ambientalmente correta de recicláveis dos resíduos sólidos urbanos provenientes do Município de Balsa Nova-PR.
VALOR: R$ 40.913,16 (quarenta mil, novecentos e treze reais e dezesseis centavos) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.17.512.0013.2091-3.3.90.39.00.00.1000
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Balsa Nova, 10 deoutubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:AC97A2A3

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 006/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o inciso II, do artigo 35 e observando ainda os demais artigos do mesmo mandamento legal, entre outros dispositivos ligados à espécie, em concordância com o Regimento Interno,
RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo na Câmara Municipal, no dia 28 de outubro, em decorrência do Dia do Servidor Público.
Art. 2º - O recesso não abrangerá serviços que por sua natureza não admitem paralisação.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 14 de outubro de 2024.

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:CF91BA16

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 1/2023

Processo administrativo n. 25121/2024

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA- *Primeiro Cooperante*;
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA - *Segunda Cooperante*; e **INSTITUTO PURUNÃ** - *Entidade Cooperante*.
OBJETO: Aditamento correspondente a prorrogação o prazo de vigência do "Acordo de Cooperação n° 1/2023" pelo período de 12 (doze) meses, referente a Mútua colaboração entre os Cooperantes, com vistas à formação de Equipe Multidisciplinar que terá como escopo fornecer subsídios e elementos técnicos para auxiliar na revisão do Plano Diretor do Município de Balsa Nova/PR.
Fundamento Legal: Lei Federal n. 13019/2014.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação.
Informações complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Acordo de Cooperação n. 1/2023.

Balsa Nova, 14 de outubro de 2024.

Município de Balsa Nova
Primeiro Cooperante
MARCOS ANTONIO ZANETTI

Câmara Municipal de Balsa Nova
Segundo Cooperante
NÉLIO JOSÉ CHIQUITO

Instituto Purunã
Entidade Cooperante
MARIANO LEMANSKI

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:9F60EE6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 111/2024

PORTARIA Nº. 111/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **método consultor**, denominado: SERVIDOR PÚBLICO: Direitos, Deveres e a dinâmica da sua atuação, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 15/10/2024 a 18/10/2024. Palestrantes: Dra. Elizabeth B. Lopes Murakami e Dra. Francielly Zotto Meneses. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.768,00- (dois mil e setecentos e sessenta e oito reais), referentes aos dias: saída no dia 14/10/2024 e retorno no dia 18/10/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 14 de outubro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:BA09A281

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 112/2024

PORTARIA Nº. 112/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **método consultor**, denominado: SERVIDOR PÚBLICO: Direitos, Deveres e a dinâmica da sua atuação, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 15/10/2024 a 18/10/2024. Palestrantes: Dra. Elizabeth B. Lopes Murakami e Dra. Francielly Zotto Meneses. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.768,00- (dois mil e setecentos e sessenta e oito reais), referentes aos dias: saída no dia 14/10/2024 e retorno no dia 18/10/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 14 de outubro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:FD1DF1CE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 038/2024
Processo Administrativo Nº. 044/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereadores em curso de capacitação em gestão pública na modalidade método consultor, denominado: SERVIDOR PÚBLICO: Direitos, Deveres e a dinâmica da sua atuação, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 15/10/2024 a 18/10/2024, com valor unitário de R$-2.490,00- (Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais), totalizando de R$-4.980,00- (Quatro Mil Novecentos e Oitenta Reais), com 02 Participantes.

CONTRATADO: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ: 01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
VALOR: R$-4.980,00- (QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 14 de outubro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:D16D72C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 264/2024.

PORTARIA Nº 264/2024.

SÚMULA: Nomeia membros para comporem Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Permanentes, de Bens Moveis, Veículos, de peças de Bens de consumo e para fins de alienação em Hasta Publica da outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições legais, Nomeia:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Permanentes, de Bens moveis, Veículos, de peças de Bens de consumo e para fins de alienação em Hasta Publica do Município de Barbosa Ferraz que será composta pelos seguintes integrantes:

Titulares	CPF
José Carlos Pastor Fernandes Junior	088.773.269-05
Tais Honório da Silva	107.572.409-09
Marcelo Ferreira da Costa	076.720.519-70

Parágrafo Primeiro: A Comissão deverá ser alterada quando necessário não havendo restrição para sua composição.

Art. 2º - Comissão terá acesso as informações e documentos necessários para o cumprimento de suas atribuições que deverá ser fornecido, pelas Secretarias Municipais e servidores.

Art. 3º - Revoga-se a portaria 208/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 14 de outubro de 2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:8639191D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 13.01/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573).*
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a portaria nº. 072/2022 de 24/05/2022 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 25/05/2022 – Edição 2525 – pág.35).*
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573).*
CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado nos dias: 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (aplicação da avaliação presencial da quota racial e da prova prática).
CONSIDERANDO a Homologação de resultado em 28/06/2024 do Edital de Concurso Público nº. 01/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 28/05/2024 – Edição 3055 – págs.1055à1072*).
CONSIDERANDO o Impacto Orçamentário e Financeiro de 09/10/2024, emitido pelo Setor de Contabilidade, protocolado sob o nº. 256/2024 em 10/10/2024.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de 10/10/2024, emitido pela Assessoria Jurídica, protocolado sob o nº. 257/2024 em 10/10/2024.
CONVOCA os candidatos aprovados para o cargo de provimento efetivo, a saber:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 horas

NOME:	INSCRIÇÃO:	DATA NASC:	CLASSIFICAÇÃO:
Luckas Araujo da Silva	471-833	11/12/2001	1º colocado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 horas

NOME:	INSCRIÇÃO:	DATA NASC:	CLASSIFICAÇÃO:
Elizangela Sant Anna Pedro	471-121	03/04/1986	7ª colocada
Lucinete Isis da Silva	471-1144	31/12/1973	8ª colocada
Natalia Cristina da Silva do Nascimento	471-281	05/10/1997	9ª colocada

MONITOR DE ALUNOS – 40 horas

NOME:	INSCRIÇÃO:	DATA NASC:	CLASSIFICAÇÃO:
Lucinete Isis da Silva	471-1366	31/12/1973	2ª colocada
Tatiane Glória de Andrade	471-1952	26/07/1996	3ª colocada

OPERADOR BRAÇAL – 40 horas

NOME:	INSCRIÇÃO:	DATA NASC:	CLASSIFICAÇÃO:
José Amarildo de Freitas Aguiar	471-1822	07/03/1994	1º colocado
João Paulo Genoario	471-1249	13/05/1982	2º colocado

OPERADOR DE MAQUINA PESADA – 40 horas

NOME:	INSCRIÇÃO:	DATA NASC:	CLASSIFICAÇÃO:
Jhonatan Marran Lopes	471-610	08/06/1994	1º colocado
Josemar Muniz Donha	471-1982	21/08/1966	2º colocado

PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES – 40 horas

NOME:	INSCRIÇÃO:	DATA NASC:	CLASSIFICAÇÃO:
Estevão dos Reis	471-1022	19/03/1968	1º colocado
Ronaldo Goularte de Oliveira	471-654	09/04/1998	2º colocado

SERVENTE DE PEDREIRO – 40 horas

NOME:	INSCRIÇÃO:	DATA NASC:	CLASSIFICAÇÃO:
Pedro Tolentino de Macedo	471-1019	17/05/1968	1º colocado
Rodrigo Sobrinho dos Santos	471-2011	12/11/1989	2º colocado

Os candidatos acima relacionados deverão comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **15/10/2024 à 21/10/2024**, munidos de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 01/2024 no art. 14 em seus itens 14.1 ao 14.10).
E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/concursos)* e também será encaminhado via email e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 14.2.1 do art. 14 do Edital de abertura nº. 01/2024).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 14 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:3A79647B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO - CONTRATO Nº 014/2024 - PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
Objeto.....: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS, EM CBUQ, COM ÁREA DE 19.231,51 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL - CONVÊNIO SECID 750/2023
Valor.....: R$ 0,00 (zero reais)
Vigência.....: Início: 14/10/2024 Término: 12/12/2024
Licitação.....: Concorrência Nº.: CC3/2023

Bela Vista da Caroba, 11 de outubro de 2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:7C11701F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR35/2024

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR35/2024.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE UMA MOTOBOMBA NOVA 5,5 HP, PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO EM POÇO ARTESIANO.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 29/10/2024, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 14 de outubro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:94B166E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR36/2024

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR36/2024.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 29/10/2024, às 13:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 14 de outubro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:572827DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/2020

021/2024

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA (ZURICH GESTÃO EM SAUDE LTDA)**, sito a RUA ALBANO MULLER, 780, SALA 1 cidade de Matinhos- PR,

inscrita no CNPJ sob n° 13.729.206/0001-07, neste ato representado por ELI MOCELIN CECCON JUNIOR, CPF Nº 02411777906, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 48/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.° 13/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 194/2020, a partir de seu vencimento, até **10/05/2025**, cujo objeto é a Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica I - Plantonista e atendimento nos PSF/UBS do Municipio devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica Plantonista, atendimento nos PSF/UBS do Municipio de Bituruna, conforme meta da LDO 223,242,236.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 10 de outubro de 2024

Contratante
MARIA TERESINHA RITZMANN
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

Contratada
DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA
(Zurich Gestão em Saude LTDA)

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:15508121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 063/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **25/10/2024, às 09h00**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a Aquisição de cestas natalinas destinadas à distribuição aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, em decorrência das festividades natalinas e de encerramento do exercício 2024. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:63A9DAB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 155/2022 ADITIVO N.º 007/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA BARRÃO DO CERRO AZUL,525, CENTRO, União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.289.188/0001-89, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Processo nº 38/2022 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 7/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 155/2022, a partir do seu vencimento, **por mais 30 (trinta) dias, até 11/11/2024,** cujo objeto é a Pavimentação asfáltica em regime de empreitada por preço global, com área total de 16.018,02 m², de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse 911992/2021/MDR/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 11 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D9280C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2024

DECRETO Nº 128/2024

O SENHOR AGNALDO JOSE PIOVESAN, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Senhora Elizane Edicleia Parpinelli**,** matricula de Nº 417701, nomeada pelo decreto de Nº 59/2021 para exercer o cargo em comissão de Assessoria na Secretaria de Meio Ambiente CC4, na data de 14 de outubro de 2024. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de outubro de 2024.

AGNALDO JOSE PIOVESAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D14A7A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127/2024

DECRETO Nº 127/2024

O SENHOR AGNALDO JOSE PIOVESAN, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica exonerado do cargo de Conselheiro Tutelar o servidor abaixo relacionado.

MAT.	NOME	DAT. NOMEAÇÃO	DAT. EXONERAÇÃO
417834	LOURIVAL RODRIGUES DE DEUS	10/01/2024	09/10/2024

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 09/10/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de outubro de 2024.

AGNALDO JOSE PIOVESAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:4D08C6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **30 de OUTUBRO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL LUZ 2024", A PEDIDO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 64.140,92 (sessenta e quatro mil cento e quarenta reais e noventa e dois centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 30 de OUTUBRO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 14 de Outubro de 2024.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 56/2024

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:45E2D166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2024
1 – Preâmbulo
1.1 – O **Município de Boa Ventura de São Roque**, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto de nº.056/2024, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Agnaldo José Piovesan**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 028/2023 torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico:
De 15/10/2024 as 08:00
Até 18/10/2024 as 08:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:
De 18/10/2024 as 09:00
Até 18/10/2024 as 15:00
LOCAL: PLATAFORMA BLL
1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.
1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site www.bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Boa Ventura de São Roque-PR.
1.3 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque e responsável pelo processamento e julgamento.
1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Aviso.
2 – Objeto

2.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E LAZER, ATRAVÉS DO INCENTIVO AO PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60, DESTINADOS A PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE; A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.**
Conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I,** que integra o presente Aviso.
2.2 – O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, no Departamento Licitações da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque – Pr, localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, Boa Ventura de São Roque – Pr. Estarão disponíveis também através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município https://boaventurasrpr.equiplano.com.br:7129/transparencia/licitacoes ou pelo Telefone:080011591.

Boa Ventura de São Roque, 14 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Agente de Contratação
Decreto 56/2024

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:4E588F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **29 de OUTUBRO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 79.522,50 (Setenta e nove mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 29 de OUTUBRO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 14 de Outubro de 2024.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 56/2024

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:C49E4382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **01 de NOVEMBRO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL VENTURA 2024", A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 107.840,49 (cento e sete mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos)
Entrega das propostas e documentações: até o dia 01 de NOVEMBRO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 14 de outubro de 2024.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 56/2024

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:96E8438F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 98/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 98/2024

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede à Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, nº 1190, inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.985/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leonir Antunes dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.562.896-1 e do CPF/MF nº972.932.379-82, e

CONTRATADA: AFFARONE INCORPORADORA S/A.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para Alargamento da Estrada Municipal Arcenirio Pichek, sendo: execução de pavimentação asfáltica de Estrada Vicinal Municipal em CBUQ, com área de 26.856,46m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base,**

revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em conformidade com os projetos, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR: R$ 4.565.898,00 (quatro milhoes quinhentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Boa Vista da Aparecida, 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:8E12BFCE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TRIGESIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

EXTRATO DO TRIGESIMO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,58
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 5,50
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,23

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,26	11,00%	R$ 5,57
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,05	10,00%	R$ 5,44
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,91	12,50%	R$ 5,17

Boa Vista da Aparecida - PR, em 14 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:26D94BCA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2024

EXTRATO DO DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO COLINA DO IGUAÇU LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,54

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 4,16	15,00%	R$ 3,53

Boa Vista da Aparecida - PR, em 14 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:6E5B5AE1

LICITAÇÃO
DECISÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024

DECISÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024

Trata-se de licitação, Concorrência Eletrônica n° 014/2024, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 23.876,29 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em conformidade com os projetos, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo.**

Considerando os a ação de fiscalização nº 774 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR., referente a este processo, verificou-se que as planilhas e projetos deverão ser revisados, portanto, como o objeto licitado se trata de um convênio com o Governo do Estado do Paraná, e a inserção das planilhas e projetos devem ser realizadas no sistema do Serviço Social Autônomo – PARANACIDADE, para análise do órgão, e depois liberação para nova licitação, faz-se necessário a anulação do presente processo para correção de **vício insanável.**

Portanto, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso III do art. 71 da Lei 14.133/2021, considerando que não é possível o aproveitamento dos atos administrativos que compõe esta licitação, já que as planilhas e projetos serão alterados, determino a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024, devendo todos os seus atos serem refeitos**.

Publique-se para ciência dos interessados e após o decurso do prazo do art. 165 inciso I, alínea "d" da Lei 14.133/2021 sem manifestação, arquive-se.

Boa Vista da Aparecida, em 14 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F8359385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/24 - LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº249/24

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de conhecimento de fato, ouvida a chefia imediata da servidora, **RESOLVE:**

Conceder:

Licença Maternidade de 120 dias a Servidora Andressa Maria Santos Bueno, RG 14.243.241-2 PR, ocupante do cargo em comissão de Chefe De Divisão CC4, podendo ausentar-se de suas atividades normais do seu local de trabalho na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, de 09 de outubro de 2024 e devendo retornar as suas atividades normais em 06 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 09 de outubro de 2024.

Registre / Comunique-se.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:642A01F6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 07 - CONTRATO Nº82/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, COM VEÍCULOS DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PARANÁ SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ: 07.203.665/0002-22

TERMO ADITIVO: TERMO ADITIVO PRORROGA POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3B19B2BE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 03 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS ECONÔMICOS QUE OFEREÇA ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, NAS ÁREAS DA ASSISTÊNCIA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONSTITUÍDAS E LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 40.270.514/0001-81

TERMO ADITIVO: TERMO ADITIVO PRORROGA POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A8DE4123

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO Nº64/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS DEVIDAMENTE HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA E TRATORISTA COM CNH DE CATEGORIA MÍNIMA “C”, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

CONTRATADO: ADENIR ALVES DOS SANTOS

CPF: 731.891.549-53

TERMO ADITIVO: TERMO ADITIVO PRORROGA POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D9C93ADB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO Nº63/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS DEVIDAMENTE HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA E TRATORISTA COM CNH DE CATEGORIA MÍNIMA “C”, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

CONTRATADO: ANTONIO RODRIGUES

CPF: 420.352.449-00

TERMO ADITIVO: TERMO ADITIVO PRORROGA POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:DCBCF26B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 48/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 48/2024

Eu Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 48/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.304.124/0001-23, no valor total de R$ 0,00(), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 14 de outubro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:ACFF48A5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 54/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	54/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	14/10/2024
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) KROMO DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.946.436/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 51.528,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais).
2) NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.156.181/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.913,50 (dezoito mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos).
3) LICITA.COM LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.383.673/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.696,80 (dez mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
4) P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL-INDUSTRIA E C inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.903.201/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.454,25 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Bocaiúva do Sul, 14 de outubro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A2C1A2C4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024.
O MUNICÍPIO DE Bocaiúva do Sul, torna público que às 08:30 horas do dia 30/10/2024, na plataforma www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO HATCH	01	88.393,33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Bocaiúva do Sul e na plataforma www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Bocaiúva do Sul, 14 de ouubro de 2024.

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:22AE6078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 206-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 206/2024.
CONTRATADA: JACKSON LUCIAN SILVA 07298590960.
OBJETO: Contratação de serviços profissionais para desenvolvimento de aulas de artes marciais (Capoeira e Jiu-Jitsu) para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
VIGÊNCIA: 14/10/2024 à 13/10/2025.
VALOR: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°48/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3BD4F961

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 205-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 205/2024.
CONTRATADA: 56.348.201 EDINEIA NEGRI ANTUNES.
OBJETO: Aquisição materiais e serviços de metalúrgica.
VIGÊNCIA: 14/10/2024 à 13/10/2025.
VALOR: R$ 397.586,22 (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°57/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:550F33DB

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 62-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 30/10/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Locação de brinquedos infláveis.
Recebimento das propostas: de 16/10/2024 às 08h00min até 30/10/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 30/10/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 30/10/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de Outubro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EFB5D305

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 63-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.
O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 31/10/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de prêmios para sorteio da campanha "Abrace essa ideia".
Recebimento das propostas: de 18/10/2024 às 08h00min até 31/10/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 31/10/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 31/10/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de Outubro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FAD5F0C6

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 64-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 01/11/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Contratação de horas máquina de trator de pneus.
Recebimento das propostas: de 18/10/2024 às 08h00min até 01/11/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 01/11/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 01/11/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de Outubro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4FD3CEB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 347, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Determina a lotação do servidor Antonio Carvalho Pereira.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 46, XXV, Art. 61, inciso II, alínea 'b', ambos da Lei Orgânica,
RESOLVE
Art. 1º Determina a lotação do servidor Antonio Carvalho Pereira, matricula nº 72-8/1, ocupante do cargo Operário, para exercer suas funções junto ao Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Vovó Helena, Departamento de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A lotação do servidor decorre da necessidade do serviço e do interesse público.
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 246, de 12 de julho de 2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6EC958CD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA 15/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica 15/2024
UASG 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **09h00min,** do dia **01/11/2024**, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica **nº15/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA COZINHA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MAXIMINO SFOGGIA, COM ÁREA TOTAL DE 48,00 M²,** de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos adendos e anexos , poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações públicas – PNCP, sítio Eletrônico da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul bomsucessodosul.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com, e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentado ao Agente de Contratação por meio da plataforma.

Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 14 de outubro de 2024.

JOSIANE FOLLE
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:6DA2043B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 15/2024

RESOLUÇÃO N° 15/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANEY, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 623/2015, de 17 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Tem como objetivo regulamentar a destinação e utilização dos recursos financeiros remanescentes no valor de R$ 61.494,56, provenientes da fonte 359, conforme estabelecido na Lei 205/2024.
Art. 2º Os recursos financeiros remanescentes deverão ser destinados realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios disciplinados pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e ficarão condicionadas à observância prévia pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios dos seguintes requisitos:
I – cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde;
II - inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada;
III – ciência ao respectivo Conselho de Saúde.
Art. 3º A execução dos recursos deverá respeitar os prazos estabelecidos na legislação pertinente, sendo que qualquer valor não utilizado dentro do prazo estipulado deverá ser devolvido ao Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme exigido pelas normas de execução financeira.
Esta resolução entra em vigor na data de 14 de outubro de 2024.

Registra-se, CUMPRA-SE.

Braganey/PR, 14 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

DELMIR SANAGIOTTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:FB5B29D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 20/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para Registro de preço para aquisição de Suplemento alimentar Fortini Complete 800g Ação Judicial Sentença nº0002425-14.2019.8.16.0066, com abertura no dia 29/10/2024, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 14 de outubro 2024

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D31109EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 096.2024 - METALURGICA

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 135/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°096/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo Maior percentual de desconto por item, tendo por objeto Registro de Preços para eventuais e futuras contratações de serviços e materiais de metalúrgica em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$711.123,00 (setecentos e onze mil e cento e vinte e três reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **30 de outubro de 2024 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 14 de outubro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:28315402

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CMDCA - RESOLUÇÃO N.31/2024

Resolução n.31 /2024

Súmula: Aprovar os editais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para receber recursos de Programas/ Projetos de Emendas Parlamentar, conforme Lei 21.862/2023.

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei nº1.294/2013***, de **18/12/2013**, representado pelo Presidente, Nilson Jose de Lima, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião ordinária, levada a efeito no dia 09/10/2024, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria da Assistência Social. Conforme ata 17/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar os editais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para receber recursos de Programas/Projetos de Emendas Parlamentar, conforme Lei 21.862/2023. Conforme discriminados:

Edital de Dispensa nº 810/2024, Valor de R$ 100.000,00. Emenda Parlamentar nº 0001;
Edital de dispensa nº 809/2024, Valor de R$ 50.000,00. Emenda Parlamentar nº1602;
Edital de dispensa nº 808/2024, Valor de R$ 25.000,00. Emenda Parlamentar nº 0874;
Edital de dispensa nº 807/2024, Valor de R$ 100.000,00. Emenda Parlamentar nº0078;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 10 de outubro de 2024

NILSON JOSE DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0C6C0DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CMDCA - RESOLUÇÃO N.32 /2024

Resolução n.32 /2024

Súmula: Aprovar o Cadastro da Entidade AEAV- Associação Espaço Água Viva, CNPJ 22.574.772/0001-70, no Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA.

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei nº1.294/2013***, de **18/12/2013**, representado pelo Presidente, Nilson Jose de Lima, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião ordinária, levada a efeito no dia 09/10/2024, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria da Assistência Social. Conforme ata 17/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Cadastro da Entidade AEAV- Associação Espaço Água Viva, CNPJ 22.574.772/0001-70, no Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA. A entidade comprovou através de documentações que presta serviços de utilidade pública sem fins lucrativos, atendendo crianças, adolescente e famílias no município e está apta a receber o certificado CMDCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 10 de outubro de 2024

NILSON JOSE DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6893B1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 097.2024 - AMBULÂNCIAS

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n° 136/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 097/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto aquisição de 5 (cinco) ambulâncias com recursos provenientes das resoluções SESA 1429/23, 1108/23, 515/2024 e 516/2024, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$1.643.339,76 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **29 de outubro de 2024 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 14 de outubro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:09191340

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 593/2024-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER a partir de 01/10/2024 o percentual de 40% (quarenta por cento) de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** ao Servidor abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
GEAN VINICIUS ARAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	767321838

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº424/2024-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de outubro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:55F6682C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 595/2024-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 09/10/2024 **DHENIFER LARISSA SILVA,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE CONTROLE FISCAL DE CONTRATOS, LICITAÇÕES E OBRAS** Símbolo CC-5 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de outubro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3E825F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 098.2024 - VANS

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n° 137/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 098/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto aquisição de 02 (duas) vans com recursos provenientes das resoluções SESA 1429/2023 e 1432/2023, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$640.600,00 (seiscentos e quarenta mil e seiscentos reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou

www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **29 de outubro de 2024 às 14h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 14 de outubro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:36969867

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 594/2024-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora ocupante de cargo em comissão

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER a partir de 01/10/2024 o percentual de 20% (vinte por cento) de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** à Servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
EVILYN SANDRI	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	767321799

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº423/2024-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de outubro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:712B21A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 118/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos, nomeado pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, o Pregão Eletrônico, objetivando a Registro de Preços para eventual Aquisição de Pneus novos para atendimento a frota dos veículos de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de California/PR, foi SUSPENSO para Retificação do Edital.
Obs.: informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 14 de outubro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B0AC9FE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 276/2024

DECRETO Nº 276/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFORNIA/PR, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a **Lei Orgânica** do Município;

D E C R E T A:

Artº. 1º - Fica revogado na íntegra o Decreto Municipal Nº 184/2024, de 04 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMP-PR – Edição Nº 3060 de 05 de julho de 2024, que DISPUNHA SOBRE A NOMEAÇÃO DE
ATAIDE VIANA BARBOSA, para exercer a função de Controlador Interno, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEAFIPLAN.
Artº. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 14 de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:B0CC1998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 318/2024

PORTARIA Nº 318/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO	14/01/2022 à 13/01/2023	25/10/2024 à 23/11/2024
LEONICE MARTINHA DA SILVA	18/07/2022 à 17/07/2023	01/11/2024 à 20/11/2024
THAIELLY AMANDA DA SILVA	25/12/2022 à 24/12/2023	04/11/2024 à 03/12/2024

Artº. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 14° dia do mês de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:2B5A37B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 116/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

REABERTURA 02
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 116/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 04 de novembro de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro,

n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a Aquisição de Toldos em Lona, para o CMEI Profª Rosana Oliveira Vasques e CMEI João Gimeni para proteção das crianças contra chuva, raios solares, na transita de salas de aula para o ambiente escolar fazendo uma passarela. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 14 de outubro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B8142662

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 277/2024

Decreto nº 277/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;
06.027 Fundo Municipal do Idoso
06.027.08.241.0007.2.083. Manutenção do Centro de Convivência para o Idoso
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 123 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

07.017.12.361.0017.2.041. Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00

07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
3.3.90.30.00.00 141 MATERIAL DE CONSUMO 5.200,00

07.017.12.361.0017.2.044. Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.100,00

07.017.12.365.0019.2.046. Distribuição da Merenda Infantil
3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00

Total Suplementação: 65.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2.031. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 40.000,00

06.027 Fundo Municipal do Idoso
06.027.08.241.0007.2.083. Manutenção do Centro de Convivência para o Idoso
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 141 MATERIAL DE CONSUMO 4.900,00
3.3.90.39.00.00 31123 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00

07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.39.00.00 141 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300,00

07.017.12.361.0017.2.044. Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.31.00.00 01103 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 9.900,00
3.3.90.40.00.00 01103 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 200,00

07.017.12.361.0017.2.057. Manutenção do Clube do Irmão Caçula
4.4.90.52.00.00 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Total Redução: 65.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 15 de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:AC52C442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 278/2024

Decreto nº 278/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 97.452,75 (noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOSP
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.019. Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 97.276,75

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SMASC
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2.070. Programa IGD-PBF
3.3.90.39.00.00 794 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 176,00

Total Suplementação: 97.452,75

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

794 BL GBF 161861
507 Cosip-Contribuição de Iluminação Pública

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 15 de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:3107088C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 279/2024

Decreto nº 279/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.30.00.00 1044 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:

1.7.1.4.99.01.02.000 Programa Escola em Tempo Integral 15.000,00

Total da Receita: 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 15 de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:95FBF8C1

SECRETARIA DE SAUDE
PLANO APLICAÇÃO REC.MUN.PS CALIFÓRNIA 2024

PLANO DE APLICAÇÃO
I— DADOS CADASTRAIS
Órgão / entidade proponente: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**
Telefone: **(41) 3323-7829 – 3324-8944** CNPJ: **03.273.207/0001-28**
Endereço: **Rua Emiliano Perneta, 822, sala 402 – Centro – CEP 80.420-080 – Curitiba**
Conta corrente: **11.571-1 Banco do Brasil** Agência: **3793-1**
Nome do Responsável: **Aquiles Takeda Filho**
CPF: 065.015.569-61 RG: 8.598.364-4 SESP-PR Cargo: **Presidente**
Endereço: Rua Padre Josefinos, 426
Cidade: Marilândia do Sul UF **:** Paraná CEP: 86825-000

II - DESCRIÇÃO DO PLANO
Identificação do Serviço
- Operacionalizar ações, através da aquisição e distribuição de produtos para a saúde, programados pelo Município, integrante do Consórcio.
Metas a serem atingidas
a) Adquirir os itens do Elenco de Produtos para a Saúde junto a: Distribuidoras e/ou Fabricantes da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.
b) Adquirir e distribuir os itens selecionados pelos Municípios, com base Elenco de Referência aprovado por este Consórcio, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido por cada Município.
c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.
Destinatário do Serviço - População beneficiada
- Prefeitura Municipal de Califórnia - população de 8.570 habitantes.
Justificativa da Solicitação
1) Tendo em vista a instituição da política, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.
2) Como essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de produtos para a saúde com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento a população.

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/11/2024	R$ 40.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/02/2025	R$ 40.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/05/2025	R$ 40.000,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/08/2025	R$ 40.000,00

Período de Execução: Início: Após a liberação da primeira parcela de recurso**.**
Fim: 31 de agosto de 2025
III – DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.
Pede Deferimento,

Curitiba, 11 de outubro de 2024

CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE:03273207000128
Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE:03273207000128 Dados: 2024.10.14 15:27:15 -03'00'

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:263DAE73

SECRETARIA DE SAUDE
MODELO DE CONVÊNIO PRODUTOS PARA SAÚDE

MODELO DE CONVÊNIO PRODUTOS PARA SAÚDE

CONVÊNIO Nº..... /2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Califórnia**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 75.771.279/0001-06, com sede à Rua 17 de dezembro, 149. nesta cidade de Califórnia - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Wilson Mendes, portador da cédula de identidade RG n.º 761.650-3 PR e do CPF n.º 045.433.009-04, residente e domiciliado em Rua Silvio Pedra Ramos, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP- PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL:
repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 160.000,00 em quatro parcelas de R$ 40.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Novembro/2024, Fevereiro, Maio e Agosto/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 05.013.10.301.0012.2022, elemento de despesa – 3.3.90.30, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de agosto de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Califórnia, 11 de outubro de 2024

PAULO WILSON MENDES:04543 300904

Assinado de forma digital por PAULO WILSON MENDES:04543300904 Dados: 2024.10.11 08:39:39-03'00'

Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERGESTORES PARANA

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE:03273207000128
Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:
– Nome, cargo e CPF:
.....

– Nome, cargo e CPF:
.....

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:BB1D53DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-CMCS

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, cedido pelo Município tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, SENDO: ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO,** conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-CMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 15/10/2024 até às 08h59min do dia 25/10/2024**.
- Data e horário de abertura: **25/10/2024 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **25/10/2024 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Câmara: https://camaracampinadosimao.pr.gov.br/ Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: camaracampina@hotmail.com.

Campina do Simão - Pr, 14 de outubro de 2024.

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:EB5D572B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONSTRATOS 131 E 132/2024

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023-PMCS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATO 131/2024
CONTRATADA: IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **29.422.002/0001-50**, situada a Av. João Ferreira Neves, 3052, sala 01, Centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Celio Frigo.**

VALOR: R$ 107.554,26 (cento e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

CONTRATO 132/2024
CONTRATADA: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA- EPP inscrita no CNPJ sob nº **75.997.858/0001-71**, situada a Rua Inácio Karpinski, 1276, Bonsucesso, CEP: 85.045-000 Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr. **Celso Stacheira.**

VALOR: R$ 216.042,87 (duzentos e dezesseis mil, quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:E688BAB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Nomeia servidora para cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 594/2017 de 10/10/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Dhayler Ferreira Sedor para cargo de Assessor Técnico Nível Médio, símbolo CC3, nos termos da Lei 594/2017 de 10/10/2017 e suas alterações.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 07 de outubro de 2024.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 14 de outubro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:B55BC516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 10, de 24 de setembro de 2024.

Dispõe sobre o incentivo Financeiro Estadual para implantação de Serviço Residencial Terapêutico, na modalidade de repasse fundo a fundo.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul (CMSCGS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Municipal nº. 44 de 20 de outubro 2005; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas, em reunião ordinária realizada em 24 de setembro resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de aplicação de incentivo Financeiro Estadual para manutenção de Serviço Residencial Terapêutico, na modalidade de repasse fundo a fundo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 10, de 24 de setembro de 2024, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LEANDRO ZANETTI
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 585/2022

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:DD0E2086

GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EXERCÍCIO 2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n.º 02/2024, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º 02/2024 – Lei Paulo Gustavo – DEMAIS ÁREAS publicado no Órgão Oficial Eletrônico nº 3018, de 08.05.2024, com base na Lei Complementar Federal n.º 195/2022, no Decreto Regulamentador n.º 11.525/2023 e Decreto Federal sob n.º 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL (CNPJ 76.105.600/0001-86) e LEANDRO DE PAULA AGUIAR (CPF N.º 048.812.039-08).** Constitui objeto do presente Termo de Execução Cultural a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **FESTIVAL HIP HOP VOZ ATIVA**, contemplado no conforme processo administrativo no 02/2024 – DEMAIS ÁREAS. Valor R$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais). Vigência: 12 meses.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:4EFC0FDC

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 63 2024

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 63/2024
Processo nº. 73/2024

Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 63/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SINALIZADORES VEICULARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CASA DO GUINCHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	41.605.902/0001-39	R$ 46.999,98
MERCEGRAN GUARAITUBA COM. AUTO PEÇAS LTDA - ME	00.313.081/0001-80	R$ 18.748,50

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 14/10/2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5327128F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 ATA 275 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

1° Termo Aditivo de Supressão de Valor da **Ata de Registro de Preços nº. 275/2024** (ID 2024378), decorrente do **Pregão Eletrônico n°. 52/2024**, tendo como TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL E A EMPRESA **GAS GRACIOSA EIRELI.** O presente instrumento

tem como objetivo a modificação bilateral da Ata de Registro de Preços nº. 275/2024, **SUPRESSÃO DOS VALORES** unitário e total do **LOTE 03: ÁGUA MINERAL – GALÃO COM 20 LITROS** da Ata de Registro de Preços nº. 275/2024, registrados à empresa **GAS GRACIOSA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.333.262/0001-61, de acordo com as justificativas certificadas pelo Setor de Compras e Licitações. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8F371A49

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 88/2024

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 88/2024
Processo nº. 167/2024
Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 88/2024, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS	23.121.663/0001-60	R$ 14.925,00
BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - MATRIZ	53.512.423/0001-57	R$ 1.020,00
DIPELL COMERCIAL LTDA	45.423.554/0001-30	R$ 9.040,00
HEAVEN COMERCIAL LTDA	50.715.884/0001-39	R$ 21.498,30
J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME	11.300.287/0001-91	R$ 4.500,00
JUSTO MÓVEIS DE AÇO	20.252.467/0001-36	R$ 3.160,00
REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	93.920.361/0001-37	R$ 29.310,00
ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME	07.835.506/0001-60	R$ 22.770,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 14/10/2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:36B5184A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1608/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 164/2024 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob o nº. 37.199/2024;

E X O N E R A

A partir da presente data, a gratificação por participação no Grupo de Operações Tática Especiais – GOTE, do Servidor **EDI HILTON SOUZA DE LIMA - Matrícula nº. 328269,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 31/2017.

Campina Grande do Sul, 11 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3FEEB670

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ANULA EDITAL

A N U L A

O Edital de Chamamento nº. 23, para a função temporária de Técnico de Enfermagem, datado de 13 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3111, página 65 de 16/09/2024.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6CCF6D01

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ANULA EDITAL

A N U L A

O Edital de Chamamento nº. 24, para a função temporária de Técnico de Enfermagem, datado de 13 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3111, página 65 de 16/09/2024.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:009D9C9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 024/2024.

ESTABELECE CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR OU COORDENADOR ESCOLAR, BEM COMO DE VICE–DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO DO TENENTE, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 29 DA LEI 686/2010.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 9394, de 20 de dezembro de 1996, que "Estabelece as Diretrizes e bases da Educação Nacional";
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que "Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências";
CONSIDERANDO o inciso I do § 1º do artigo 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe que o "Provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.";
CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022; que "Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências";
CONSIDERANDO a Meta 19 do Plano Nacional de Educação e Meta 14 do Plano Municipal de Educação que visa "Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto", bem como suas Estratégias;
CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 29 da Lei Municipal nº 686/2010, o qual prevê que os critérios de designação, condições e exigências de habilitação, mérito e competência para a escolha, nomeação e exoneração do profissional para a função de Diretor de unidade escolar serão definidos em decreto;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o gerenciamento competente das Unidades Escolares, assim Decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. A escolha do Diretor Escolar ou do Coordenador Escolar, bem como do Vice-Diretor Escolar, das unidades escolares da rede municipal de ensino de Campo do Tenente com mais de 100 alunos, se dará mediante critérios técnicos de mérito e de desempenho definidos na presente lei.

Art. 2º.Considera-se mérito, a qualidade atribuída a uma pessoa cujo ato ou atividade foram reconhecidos como de grande valor em favor da coletividade, a partir de um julgamento moral.

Art. 3º. Entende-se por desempenho, o ato e a consequência de desempenhar, cumprir uma obrigação, realizar uma atividade ou envolver-se em uma tarefa, podendo, ainda estar ligada à representação de um papel.

Art. 4º.A Gestão Escolar será composta pelo Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e Vice-Diretor Escolar, conforme quantitativo estabelecido pela Lei n° 686/2010.

Art. 5º.O cargo de Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e de Vice-Diretor Escolar é de provimento em comissão, de recrutamento limitado, a ser ocupado por Profissional do Magistério pertencente ao Quadro de Profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Campo do Tenente – PR.

Art. 6º. A nomeação de servidor para exercer o cargo de Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e de Vice-Diretor Escolar é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, formalizada por ato próprio, observados os critérios de mérito e desempenho fixados nesta lei.

Art. 7º. O Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e o Vice-Diretor Escolar cumprirão carga horária de 40 [quarenta] horas semanais, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único: O servidor no exercício de cargo em comissão de Diretor Escolar, Coordenador Escolar ou Vice-Diretor Escolar o fará em dedicação exclusiva, não podendo acumular função.

Art. 8º.O processo de indicação para preenchimento dos cargos em Comissão de Diretor, Coordenador e de vice-diretor das Escolas integrantes a Rede Pública Municipal de Ensino reger-se-á por este Decreto.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Seção I
DO DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR ESCOLAR
Art. 9º.Compete ao Diretor Escolar ou Coordenador Escolar a direção ou coordenação de estabelecimento de ensino de educação infantil e ensino fundamental, planejando, organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes e discentes.

Seção II
DO VICE-DIRETOR ESCOLAR
Art. 10.Cabe ao Vice-Diretor Escolar, no âmbito do sistema de ensino, o assessoramento, ao Diretor ou Coordenador de escola, no que se refere à pesquisa, ao planejamento, ao controle, disciplina e avaliação do processo educacional e substituição do Diretor ou Coordenador, em suas ausências.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE SELEÇÃO
Art. 11.O processo de seleção com vistas à escolha do Diretor Escolar ou Coordenador Escolar, assim como do Vice-Diretor Escolar, para atuar na Rede Municipal de Ensino de Campo do Tenente - PR, realizar-se-á em cinco fases distintas, compreendidas em:
I–Indicação de 6 (seis) professores pelo chefe do Poder Executivo;
II– Avaliação do domínio das competências e habilidades em gestão escolar, mediante prova objetiva;
III–Avaliação de Currículo, mediante prova de títulos, por meio de Comissão designada e competente para tanto;
IV–Avaliação das capacidades previstas na BNCC(Base Nacional Curricular Comum) das Competências do Diretor Escolar, por meio de entrevista;
V–Capacitação dos selecionados para atuarem na Gestão Escolar.
Parágrafo único: As etapas descritas nos incisos de II a IV do caput, estarão sujeitas à critérios de pontuação a serem descritas em edital.

Art. 12.O processo de seleção dos Gestores Escolares, assim compreendidos o Diretor ou Coordenador e Vice-Diretor, far-se-á por instituição externa à Secretaria Municipal de Educação, contratada especialmente para este fim.

Art. 13.Poderá participar do processo de seleção com vistas à indicação de Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e Vice-Diretor Escolar, o servidor efetivo que comprove:
I–Residir no Município de Campo do Tenente - PR;
II–Ser servidor e atuar na Rede Municipal de Ensino do Município de Campo do Tenente - PR, estando em efetivo exercício, no ato da inscrição;
III–Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-graduação em Direção, Administração ou Gestão Escolar; devidamente comprovadas através de diploma reconhecido pelo MEC;
IV–Comprovar, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de Professor na Rede Municipal de Ensino de Campo do Tenente - PR;
V–Estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI–Não estar sofrendo efeitos de sentença penal condenatória nos 05 [cinco] anos anteriores à data da indicação para o cargo;
VII–Declarar disponibilidade para atuar 40 (quarenta) horas na Unidade Escolar.
Parágrafo único: O titular da Secretaria Municipal de Educação submeterá à decisão do Prefeito Municipal, a nomeação de um Profissional do Magistério, designado, para exercer o cargo de Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e Vice-Diretor Escolar, desde que atenda às exigências estabelecidas na legislação vigente, nos seguintes casos:

I–Ausência de candidatos efetivos inscritos e selecionados no Processo de Seleção;
II–Desistência de candidato selecionado no Processo Seletivo.

Art. 14.O Processo de seleção de candidatos iniciar-se-á no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do término do mandato em vigor.
I–O Processo de seleção de candidatos será norteado mediante as diretrizes estabelecidas nesta Normativa e em Edital próprio;
II–O edital será de responsabilidade da comissão ou instituição responsável com o acompanhamento de representantes do Conselho Municipal de Educação, do Conselho do FUNDEB e Sindicato da Categoria.

Art. 15.Havendo o empate no final do processo de seleção de candidatos, o titular da Secretaria Municipal de Educação submeterá à consideração do Prefeito Municipal o nome do servidor indicado ao cargo de Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e Vice-Diretor Escolar que comprovar, pela ordem:
I–Maior tempo de serviço no magistério público municipal, devidamente comprovado;
II–Maior idade.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE SELEÇÃO
Art. 16.Compete à instituição responsável pelo Processo de Seleção do Diretor Escolar ou Coordenador Escolar, assim como do Vice-Diretor Escolar:
I–Coordenar o processo de inscrição de candidatos aos cargos de Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e Vice-Diretor Escolar das Unidades de Ensino;
II–Proceder à fase de avaliação do domínio das competências e habilidades em gestão escolar por meio de prova objetiva;
III–Realizar a fase de avaliação de Currículo dos candidatos;
IV–Realizar entrevista dos candidatos, no que concerne à fase de avaliação das capacidades previstas na BNCC das Competências do Diretor Escolar;
V–Oferecer curso preparatório para o exercício de mandato de Diretor ou Coordenador e vice-diretor escolar, selecionados para atuarem na Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino.
§ 1º O curso de qualificação deverá ser de no mínimo 12 (doze) horas, considerando os aspectos político, administrativo, financeiro e pedagógico do exercício dos cargos, com a frequência obrigatória de, no mínimo, 90% da carga horária.
§ 2ºO curso de capacitação constitui etapa obrigatória aos candidatos selecionados e indicados à nomeação.

CAPÍTULO V
DA NOMEAÇÃO
Art. 17. A nomeação do Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e do Vice-Diretor Escolar é de competência exclusiva do Prefeito, formalizada mediante decreto municipal.

Art. 18. O Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e o Vice-Diretor Escolar, nomeados nos termos da Lei, permanecerão no cargo até a realização de novo processo de escolha, por um período de 04 (quatro) anos.

Art. 19. A nomeação deverá ser realizada até 30 de novembro do ano que antecede o início do mandato.

CAPÍTULO VI
DA EXONERAÇÃO
Art. 20.Será exonerado, por ato do Prefeito Municipal, o Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e Vice-Diretor Escolar que:
I–No exercício do cargo ou da função tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da Unidade Escolar, devidamente comprovados;
II–Afastar-se do exercício, sem justa causa, por período superior a 30 (trinta) dias no ano, consecutivos ou não;
III–Obtiver resultado inferior a 70% (setenta por cento) na Avaliação de Desempenho, durante o exercício da função, a ser apurado anualmente;
IV–Candidatar-se a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica;
V–Agir em desacordo com a Lei n° 641/2010.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. O papel do Gestor Escolar, entendido como Diretor Escolar ou Coordenador Escolar e Vice-Diretor Escolar, envolver-se-á agir e incentivar de forma pessoal e coletiva a autonomia, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, promovendo a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas.

Art. 22.O Gestor Escolar nomeado terá o prazo de 60 dias para apresentar à Secretaria Municipal de Educação, o Plano de Gestão Escolar a ser desenvolvido na instituição de ensino, elaborado conjuntamente com a Comunidade Escolar, de forma participativa e democrática; bem como,devidamente aprovado pelo Colegiado Escolar.
Parágrafo únicoO Plano de Gestão Escolar a que se refere o caput deste artigo deverá levar em consideração as capacidades previstas na BNCC das Competências do Diretor Escolar; bem como ações compatíveis com a Gestão Democrática da Escola Pública, atrelada ao Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar da Instituição de Ensino.

Art. 23.Constitui responsabilidade do Gestor Escolar gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando o monitoramento pessoal e frequente das atividades.

Art. 24.Os casos que não constarem deste Decreto, serão descritos em edital específico.

Art. 25. Esta normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 14 de outubro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1F07B872

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO PREGÃO 02-2024

Câmara Municipal de Campo Magro
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02-2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°02/2024 PROCESSO N° 22/2024		
A Câmara Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 930233 Torna-se público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e das exigências estabelecidas neste Edital. Data da sessão: 29/10/2024. Horário: 09:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF). Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:00 do dia 29/10/2024. Local: www.gov.br/compras/pt-br “acesso identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.		
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo utilitário tipo sedan/SUV com câmbio automático para a Câmara Municipal de Campo Magro.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO**	
DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS		
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA 29/10/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www. www.gov.br/compras/pt-br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Câmara – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail:camaralicitacao@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-1253.		
Item	Descrição	Valor Máximo
01	Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5	R$ 109.745,00

	portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca; motor de, no mínimo105 CV (etanol ou gasolina), combustível: gasolina ou etanol; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação e obrigatoriamente o 1ºEmplacamento em nome da Câmara Municipal de Campo Magro por conta do contratado, incluindo as placas. (emplacamento e licenciamento); garantia mínima de 12 (doze) meses..	
VALOR MAXIMO TOTAL R$ 109.745,00 (cento e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais).		

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:D04403D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2024 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE COMPRA DIRETA N.º 29/2024

PROTOCOLO N° 5672/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MAURO H. RIBAS ESPORTES E TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ: 52.141.749/0001-52
OBJETO: Contratação de empresa especializada em organizar campeonato de futebol de campo, categoria veterano, em atendimento ao Departamento de Esporte da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato até a data de 31/12/2024, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo n.º 75 II da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.33/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:DB87671B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N.º 06/2024

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico n° 421/2024, do protocolo n.º 5619/2024, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de Instituição de Acolhimento de 18 – 59 anos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado graus de dependência, cujo contratado é a empresa: CASA DE APOIO SÃO JOSÉ LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 05.948.389/0001-15, com custo máximo estimado da presente contratação de R$ 32.999,40 (trinta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 14 de outubro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:7CAC2F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2024

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

AUTORIZO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21, com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para:

INSCRIÇÕES DOS VEREADORES LEONIDAS MATTOS DE DEUS E SERGIO WEGNER DE VARGAS, NO CURSO ROTINAS E ATOS DE ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO NO FINAL DO MANDATO – ANÁLISE E ORIENTAÇÕES DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS.

REALIZAÇÃO: **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.**

Inscrita no CNPJ sob o nº. 19.949.769/0001-89, com sede na Rua Brigadeiro Franco, n° 2452 4° Andar, Apto 41, Bairro Água Verde, Curitiba-PR CEP 80510-200 sendo o valor total de **R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência 14 de Outubro de 2024.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:C4CD53B8

CÂMARA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2024

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

AUTORIZO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21, com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para:
INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS MARCIA DA LUZ E GILDA TRENTO CASSOL, NO CURSO SERVIDOR PÚBLICO: DIREITOS, DEVERES E A DINÂMICA DA SUA ATUAÇÃO.
REALIZAÇÃO: DATALEGIS CONSULTORIA ENSINO E PESQUISA.
Inscrita no CNPJ sob o nº. 01.031.983/0001-96, com sede na Avenida Cândido de Abreu, n° 526, Conj. 809, Andar 08, Cond. Centro Cmr, Centro Cívico, Curitiba-PR CEP 80530-905 sendo o valor total de **R$ 3.580,00 (Três mil quinhentos e oitenta reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência 14 de Outubro de 2024.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:63A3AA9B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 343/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 343/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024 (90.072/2024)
PROCESSO LICITATÓRIO N° 3.525/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de

Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de serviços especializados de acolhimento de idosos em uma instituição de longa permanência, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 072/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.674.507/0001-00, com sede social na Rua Marechal Castelo Branco, nº s/n, Bairro Jardim Santana, CEP 85.160-000, Cantagalo-PR, neste ato representado por seu presidente o Sr. LUIZ ANTONIO NEGRELLO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 027.322.959-14, endereço eletrônico la_negrello@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Serviço de acolhimento de idoso em instituição apropriada para tal função, em tempo integral (casa lar para idosos), com estadia, alimentação e demais cuidados necessários, incluindo assistência médica, apoio psicossocial, atividades recreativas e sociais, cuidados de higiene pessoal, além de toda a infraestrutura necessária para garantir a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida dos idosos acolhidos. O serviço deverá ser prestado conforme as normas vigentes, assegurando um ambiente seguro e adaptado às necessidades dos residentes, em conformidade com o Estatuto do Idoso e demais legislações aplicáveis	MS	36,00	2.250,00	81.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Assistência Social é o único órgão participante do registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de **12 (doze) meses**, e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)
08.244.0006.2042 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3110 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
3115 E 00934 0934/09/06/06/06 SUAS - Bloco da Proteção Social Básica
3115 EA 00934 0934/09/06/06/06 SUAS - Bloco da Proteção Social Básica
3120 E 00940 0940/09/06/06/25 SUAS - Bloco de Financ. Gestão Prog. Bolsa família e Cadastro Único - Port. nº 1

08.244.0006.2065 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3310 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
3320 E 00935 0935/09/06/06/07 SUAS - Bloco da Proteção Social Especial (Federal)

005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDPI)
08.241.0006.2050 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3530 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
3534 E 00855 1011/09/06/05/19 Incentivo Financeiro - Deliberação nº 018/2021- CEDI/PR (FMDPI)
3534 EA 00855 1011/09/06/05/19 Incentivo Financeiro - Deliberação nº 018/2021- CEDI/PR (FMDPI)
3538 E 00881 1011/09/06/05/19 CEDI/PR - FMDPI - Deliberaçao nº 024/2023 (PR Viaja Mais 60)
3538 EA 00881 1011/09/06/05/19 CEDI/PR - FMDPI - Deliberaçao nº 024/2023 (PR Viaja Mais 60)
3539 E 00900 0900/03/06/02/11 Fundo do Idoso (Inclusive Art. 9º - IN RFB nº 1131/2011)
3539 EA 00900 0900/03/06/02/11 Fundo do Idoso (Inclusive Art. 9º - IN RFB nº 1131/2011)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 08 de outubro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Luiz Antonio Negrello** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:22E2A7C7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024

CONTRATO Nº 127/2024. PROCESSO Nº 969/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94. **CONTRATADO:** JOAO TUR TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº 30.480.732/0001-97. **OBJETO:** Contratação de fretamento de veículo destinado ao transporte rodoviário intermunicipal de pacientes da Secretaria de Saúde até a

cidade de Curitiba - PR e região. **VALOR:** R$ 309.900,00 (trezentos e nove mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.001.10.301.0007.2025 - Manutenção do Departamento de Gestão Administrativa - SS, natureza de despesa 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, fonte 0494 - ASPS - Bloco de Custeio Federal, conta 2087, Grupo da Fonte: EA - De Exercícios Anteriores. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses contados de sua assinatura, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **FISCAL:** Angela Maria de Quadros. **DATA DE ASSINATURA:** 14/10/2024.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2AB9D490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 50/2024 DATA: 14/10/2024

PORTARIA N.º 50/2024
DATA: 14/10/2024

SÚMULA: Autoriza a servidora Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva a se deslocar até a cidade de Cascavel – PR, no dia 15 de outubro de 2024, para participar da aula presencial do MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática (TCE-PR), promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a servidora Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva a se deslocar até a cidade de Cascavel – PR, no dia 15 de outubro de 2024, para participar da aula presencial do MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática (TCE-PR), promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para a servidora, autorizada pelos art. 1º e *caput* do art. 4 da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:C3B82A0E

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 346, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Regulamenta o Fundo Municipal dos Diretos da Pessoa Com Deficiência, instituído pela Lei nº 2.548, de 08 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 2.548, de 08 de novembro de 2021:

DECRETA
CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DO FUNDO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FMDPCD
Art. 1º Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD, instituído pela Lei nº 2.548, de 08 de novembro de 2021, como instrumento de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, tendo por finalidade o gerenciamento de recursos para a inserção e implementação de programas, projetos e manutenção das atividades relacionadas ao direitos daPessoa Com Deficiênciano Município de Capitão Leônidas Marques - PR
Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – FMDPCD, visa garantir recursos necessários para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da Pessoa Com Deficiência.
CAPÍTULO II - DO ÓRGÃO GESTOR
Art. 2º A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, que terá competência para:
I - administrar o Fundo e estabelecer as diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência;
II - analisar e decidir, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência sobre a realização de programas, projetos ou serviços que irão beneficiar a causa;
III - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo e o relatório das atividades relacionadas;
IV - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mensais de receita e de despesa do Fundo;
V - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas.
Capítulo III - DA APLICAÇÃO E RECURSOS DO FMDPCD
Art. 3º Os recursos do FMDPCD poderão ser aplicados em:
I - Financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes no Plano Anual de Ação dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Capitão Leônidas Marques;
II - Aquisição de material permanente e outros suprimentos necessários à implantação do Plano Anual de Ação dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Capitão Leônidas Marques;
III - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Anual de Ação dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Capitão Leônidas Marques;
IV - Desenvolvimento de programa de estudos, pesquisas, captação e aperfeiçoamento de recursos necessários à execução do Plano Anual de Ação dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
V - Financiamento total ou parcial de programas de atendimento desenvolvidos por entidades conveniadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Capitão Leônidas Marques.
Parágrafo único. As entidades assistenciais não governamentais, a que se refere o inciso V deste artigo, devem estar estabelecidas no Município de Capitão Leônidas Marques e ser declarada de utilidade pública por Lei Municipal.
Art. 4º Constituem fontes de recursos do FMDPCD
I - dotação atribuída no orçamento municipal;
II - recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência;
III - doações, auxílios e contribuições de terceiros feitos diretamente ao fundo;
IV - recursos financeiros oriundos do governo federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos públicos ou instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, de pessoas físicas ou jurídicas;
V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;
VI - outros recursos que lhe forem destinados legalmente.
§ 1º Poderão ser consignadas na Lei de Diretriz Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual dotações orçamentárias próprias destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - FMDPCD.
§ 2º Os recursos arrecadados e/ou recebidos em transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - FMDPCD

serão depositados em instituições oficiais, em conta específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência
Capítulo IV - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD
Art. 5º Compete ao CMDPCD em relação ao FMDPCD, sem prejuízo das demais atribuições:
I - Participar e contribuir na elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência;
II - Acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos do FMDPCD, através de relatórios trimestrais e anuais do Fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicação dessas informações;
III - Monitorar e fiscalizar programas, projetos e ações financiados com recursos do FMDPCD, segundo critérios definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - CMDPCD, bem como solicitar aos responsáveis a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades financiadas pelo FMDPCD;
IV - Desenvolver atividades voltadas à captação de recursos para o FMDPCD, com o apoio do Executivo Municipal.
CAPITULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6º Os recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - FMDPCD utilizados para o financiamento, total ou parcial dos planos de trabalho e aplicação desenvolvidos por unidades governamentais ou entidades não governamentais, devem estar sujeitos a prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e de controle social, sendo o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - CMDPCD, bem como ao controle externo do Poder Legislativo, Ministério Público e Tribunal de Contas.
Art. 7º Os recursos do FMDPCD devem ser geridos em conformidade com a legislação que regula a execução dos orçamentos públicos.
Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 14 de outubro de 2024

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:6BB24D59

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 598/2024

PORTARIA Nº 598/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Gean Carlos Barea Schneider	Fiscal de Tributos	01 (uma)	Cascavel PR	15 de outubro 2024	MBA em gestão licitação e contratos: governança teoria e pratica/ TCE-PR
Sélia Pereira da Rocha	Procuradora Municipal	01 (uma)	Cascavel PR	15 de outubro 2024	
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	06 de outubro 2024	Levou o ônibus placa TAN1B65, para aferição de tacógrafo na TCO em cascavel
Gean Carlos Barea Schneider	Fiscal de Tributos	03 (três)	Foz do Iguaçu PR	16 a 18 de outubro 2024	Otimização da gestão da dívida ativa e modulação das execuções fiscais
Nakiélly Cristina Lopes	Procuradora Municipal	03 (três)	Foz do Iguaçu PR	16 a 18 de outubro 2024	
Sélia Pereira da Rocha	Procuradora Municipal	03 (três)	Foz do Iguaçu PR	16 a 18 de outubro 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:035EADBF

GABINETE PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2024
Celebrado em 30/04/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR– APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

I - Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 76.208.834/0001-59, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, 501, Centro, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maxwell Scapini, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.503.825-0 (SSP/PR) inscrito no CPF/MF sob n.º 022.495.859-38 de acordo com os termos do Decreto Municipal n.º 91 de 24 de abril de 2017, doravante denominado CONCEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR – APAE**, entidade de utilidade pública, através da Lei Municipal n.º677/95, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.614.178/0001-22, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 264, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Marcia Gerondina Teixeira Schmidt, brasileira, casada, CPF sob o n°. 031.787.539-66, CI nº 5.849.893-9, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 342, centro, em Capitão Leônidas Marques/PR, e considerando:

a) Que o Termo de Fomento n.º 001/2024 foi firmando com o Valor por aluno correspondente a R$8.003,28 (oito mil e três reais e vinte e oito centavos);
b) Que a distribuição das matrículas entre o Município e o Estado do Paraná, a cota parte de responsabilidade do Município corresponde a 96,5;
c) O reajuste do FUNDEB em relação ao quadrimestre, conforme ofício circular do Senador Flávio Arns, bem como Portaria Interministerial MEC/MF n.º 09, de 28 de agosto de 2024, que alterando a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT, e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação Valor Aluno Ano Regular – VAAR, estabeleceu que o valor por aluno é equivalente a R$8.674,45 (oito mil e seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);
d) Que referida Portaria Interministerial MEC/MF n.º 09, de 28 de agosto de 2024, possui efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.
e) O demonstrativo de valores do FUNDEB, referente ao período de janeiro a abril/2024, assinado pelo Departamento de Contabilidade Municipal, demonstrando o aumento do repasse no período;
f) A cláusula décima primeira do Termo de Fomento n.º 001/2024 que admite a alteração do plano de trabalho, mediante termos aditivos;
g) O parecer da Secretaria Municipal de Educação pela possibilidade do aditivo;
h) Considerando as justificativas e razões anexas ao presente Termo Aditivo.

Resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos artigos 55 e 57, da Lei n.º 13.019/2014 e cláusula Décima Primeira do Termo de Fomento que prevê a alteração ou modificação do plano de trabalho, mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 – DO OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo a título de subvenção social, no valor de R$8.156,16 (oito mil e cento e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) correspondente a 01 (um) mês do valor apurado no primeiro quadrimestre;

1.1. O valor do acréscimo de R$8.156,16 (oito mil e cento e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) referente a 01 (um) mês do valor apurado do primeiro quadrimestre, será pago em parcela única, a vencer no dia 15/10/2024.

1.2. Com o acréscimo de R$8.156,16 (oito mil e cento e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), o valor de repasse na forma direta, em espécie, estabelecido no item 3.12.1 do Termo de Fomento n.º 001/2024, que era de R$568.714,56 (quinhentos e sessenta e oito mil e setecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), passará a ser de R$576.870,72 (quinhentos e setenta e seis reais e oitocentos e setenta reais e setenta e dois centavos);

Parágrafo primeiro: considerando que o valor da primeira parcela do primeiro quadrimestre será efetuado em parcela única, não haverá modificação dos valores das parcelas estabelecidas no item 3.12.1 do Termo de Fomento n.º 001/2024.

Parágrafo segundo: o saldo remanescente referente aos quadrimestres serão objeto de novos aditivos, conforme reformulação do Plano de Trabalho elaborado pela entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA
2 – DO PLANO TRABALHO: passa a ser parte integrante do presente termo aditivo o plano de trabalho apresentado pela APAE, com vistas a implementação dos recursos repassados pelo objeto.

2.1. O valor mensal do referido aditivo, incluindo os encargos, **será de R$8.156,16 (oito mil e cento e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), para o mês de outubro de 2024.**

3 – CLÁUSULA TERCEIRA
3 – DA CONTA: Os valores fixados na cláusula segunda serão depositados na seguinte conta: Agência 4727-9, Banco do Brasil, Conta Corrente n.º 5070-9, em nome da entidade.

4 – CLÁUSULA QUARTA
4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
4.1. contratar o quantitativo de profissionais mensal conforme especificado no plano de trabalho, sendo:

DOCENTES	Carga Horária	Quantidade
Professores	20 horas semanais	02
Auxiliar Operacional/atendente	40 horas semanais	01

4.2. utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e/ou Aplicação apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, e em conformidade com os procedimentos legais, visando o cumprimento do objeto do presente Termo Aditivo;
4.3. Responsabilizar-se exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, no que diz respeito às despesas de pessoal;
4.4. Responsabilizar-se exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo Aditivo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pela inadimplência da INSTITUIÇÃO/APAE em relação ao referido pagamento, ou ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes de restrição à sua execução;
4.5. A celebração de contrato entre a INSTITUIÇÃO/APAE e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Termo Aditivo, não acarretará a solidariedade direta ou subsidiária do MUNICÍPIO, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

5 – CLÁUSULA QUINTA
5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1. prestar apoio técnico, quando couber, à INSTITUIÇÃO/APAE, com vistas ao alcance dos objetivos e metas deste Termo Aditivo;
5.2. efetivar o repasse dos recursos financeiros em parcela única, visando o pagamento dos profissionais contratados pela INSTITUIÇÃO/APAE conforme previsto no Plano de Trabalho e/ou Aplicação anexo do Termo Aditivo;
5.3. fiscalizar, supervisionar e monitorar a execução do objeto deste Termo Aditivo, realizando vistorias, inspeções ou qualquer outro ato, inclusive sem aviso prévio, com vistas ao fiel cumprimento da parceria;
5.4. exigir da INSTITUIÇÃO/APAE a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;
5.5. prorrogar de ofício a vigência do Termo Aditivo quando o MUNICÍPIO der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;

6 – CLÁUSULA SEXTA
6 – DAS VEDAÇÕES: O presente Termo Aditivo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos parceiros pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.1. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante para destinação diversa da estabelecida no presente Termo Aditivo.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA
7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária correrá à conta de 2024, conforme discriminação a seguir: Fonte do Recurso: 102 FUNDEB – elemento de despesa 31.50.43.00.00.00.00 – subvenções sociais.

8 – CLÁUSULA OITAVA
8 – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n.º 001/2024 e de seus eventuais Termos aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os devidos efeitos legais.

Capitão Leônidas Marques, 25 de setembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARCIA GERONDINA TEIXEIRA SCHMIDT
Presidente APAE

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:CE5A441E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 601/2024

PORTARIA Nº 601/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	01 (uma)	Londrina PR	11 de outubro 2024	Deslocamento do paciente Nadiel rocha de Souza para hospital psiquiátrico nova vida em londrina
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de serviços públicos	01 (uma)	Londrina PR	11 de outubro 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 14 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:EAA3A570

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 119 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 119/2024.
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), conforme descritos no Termo de Referência / Anexo I, destinados à Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 202.278,44 (duzentos e dois mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 25.10.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 25.10.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e *www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais)***,** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com,ou pelo telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5A3ACBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 120 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 120/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Contratação de empresa localizada as margens da rodovia 277, na região entre a cidade de Irati – PR e Curitiba-PR, para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel-S-10), conforme Termo de Referência/Anexo I, visando o abastecimento de veículos da frota desta Prefeitura Municipal, que se encontrem neste trecho a serviços do Município.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 127.600,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 29.10.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 29.10.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C7814B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 599/2024 DATA: 14-10-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública **Adrielli Camargo da Silva**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 01-10-2024 e término em 30-03-2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 14 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:CD1073F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 600/2024 DATA: 14-10-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E
Art. lº - Conceder a servidora pública abaixo relacionada, Auxílio Natalidade, conforme Certidão de Nascimento, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
123486/1	Adrielli Camargo da Silva	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 14 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:1469EEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 345/2024 DATA: 11-10-2024

SÚMULA: Exonera a pedido o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor **Mateus Dallabrida da Dores**, RG. nº 13.602.580-5/PR, ocupante do cargo de Fiscal de Postura e Obras, Referencia 53, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 11 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:F3E072B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024 ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 LEIA-SE: INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024 PROCESSO INTERNO Nº 189/ 2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SM PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 44.198.157/0001-49**
Objeto:	Contratação de show artístico do Infantil denominado Sonhos e Magia que será realizado no dia 12 de outubro
Vigência do Contrato:	11/10/2024 à 11/04/2025
Valor Contratual:	**R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
SM PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:D4A3608E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 PROCESSO INTERNO Nº 163/ 2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.237.752/0001-03**
Objeto:	Aquisição de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1º linha e serviços para manutenção preventiva e corretiva nas partes de mecânica, elétrica, transmissão, hidráulico, arrefecimento, ar condicionado, montagem e desmontagem de motores, recuperação e retifica de motores e lanternagem, para atender a demanda dos veículos de linha leve da Frota Municipal.
Vigência do Contrato:	14/10/2024 à 14/10/2025
Valor Contratual:	**R$ 177.606,35 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e seis reais e trinta e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.367.0501.2.441.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.367.0501.2.441.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.244.0071.2.412.3.3.90.30.00.00. - 943 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0071.2.412.3.3.90.39.00.00. - 943 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.14.243.0366.6.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.001.20.606.0357.2.421.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.001.20.606.0357.2.421.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 30504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.005.04.122.0331.2.497.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.15.122.0331.2.465.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 30504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.30.00.00. - 300557 - MATERIAL DE CONSUMO
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.39.00.00. - 300557 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 6018 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 306018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 6018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.010.10.302.0342.2.494.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.302.0342.2.494.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:B9978C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 043/2024 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CATANDUVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 043/2024

SÚMULA: Designa servidor público municipal como Responsável pela Secretaria de Saúde de Catanduvas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º) – Designar, a partir de 14/10/2024, o servidor público municipal Ademar Luiz Burckhardt, RG nº 9.152.917-3, cargo de Enfermeiro, matrícula nº 99773-0, como Responsável pela Secretaria de Saúde do Município de Catanduvas, Estado do Paraná.

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 026/2024.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 14 de outubro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:C87CDFE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 083/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**,** para ir até a cidade de BRASILIA-DF, nos dias 14 a 17 de outubro, para ir em diversos Gabinetes de Deputados Federais e Senadores do Estado do Paraná.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 14 de outubro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:90FF103F

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 084/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador CELSO DELANI**,** para ir até a cidade de BRASILIA-DF, nos dias 14 a 17 de outubro, para ir em diversos Gabinetes de Deputados Federais e Senadores do Estado do Paraná.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 14 de outubro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:F63DDD1C

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 085/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ISMAEL FERNANDES QUEIROGA**,** para ir até a cidade de BRASILIA-DF, nos dias 14 a 17 de outubro, para ir em diversos Gabinetes de Deputados Federais e Senadores do Estado do Paraná.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 14 de outubro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:10BC0DE9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº223/2024

DECRETO Nº223/2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Declarar FRACASSADA a Dispensa Eletrônica nº 10/2024 – Processo Administrativo nº 58/2024.

Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 de Outubro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:26DA5253

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº224/2024

DECRETO Nº224/2024

MELQUIADES TAVIA JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Declarar FRACASSADO o PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2024 – PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 49/2024.

Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 de Outubro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:EFA874AB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 45/2024

Portaria nº 45/2024

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora Camila Cordeiro Bóquio.

Considerando que desde a posse do servidor supra até o presente momento já se decorreram três anos;
Considerando que o referido servidor foi avaliado em estágio probatório conforme determinam os artigos 20 e seguintes da Lei nº 2811/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho do referido servidor foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 14/02/2023 à servidora **Camila Cordeiro Bóquio**, ocupante do cargo de educador infantil, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Centenário do Sul, 10/10/2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:76EB19D4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 46/2024

Portaria nº 46/2024

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor Luiz Augusto dos Santos

Considerando que desde a posse do servidor supra até o presente momento já se decorreram três anos;
Considerando que o referido servidor foi avaliado em estágio probatório conforme determinam os artigos 16 e seguintes da Lei nº 2583/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho do referido servidor foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/09/2024 ao servidor **Luiz Augusto dos Santos**, ocupante do cargo de agente de serviços administrativos, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 10/10/2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9B14C91F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 47/2024

Portaria nº 47/2024

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora Angélica Domingos de Matos

Considerando que desde a posse da servidora supra até o presente momento já se decorreram três anos;
Considerando que o referido servidor foi avaliado em estágio probatório conforme determinam os artigos 16 e seguintes da Lei nº 2583/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho do referido servidor foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 16/08/2024 à servidora **Angélica Domingos de Matos**, ocupante do cargo de nutricionista, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 10/10/2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DF0FEED7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, DESTINADO A ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL PR.
A Pessoa Jurídica de Direito Privado, **CHANSON VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.626.331/0003-76,** protocolou impugnação através da de e-mail, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 30/2024.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo a impugnação, interposto de forma **tempestiva** pelas citadas**,** pois em conformidade com as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 164 do Decreto 14.133/21, cita a seguir:

"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

DAS RAZÕES
Dos motivos citados por **CHANSON VEÍCULOS LTDA,** ela menciona que a exigência de que o item 01 do Termo de Referência veículo 0KM, exige que o veículo tenha "DIREÇÃO HIDRÁLICA", e que o veículo ofertado pela empresa IMPUGNANTE possui "DIREÇÃO ELÉTRICA", assim pedindo para que o Município altere o edital para que atenda também o presente descritivo.

DA RESPOSTA

Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 5ºda Lei 14.133/21**.

"Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante da Lei 14.133/21.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 30/2024) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo ser respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado na lei 14.133/21.

Vejamos, o que diz Toshio Mukai, *in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos*, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/21), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.
Conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os

licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Também destacamos que os julgados do Tribunal de Contas da União não são de vinculação obrigatória aos entes federados, depreendendo da própria redação constitucional no que se refere ao art. 71 C.F. que limita a jurisdição do TCU apenas às entidades administrativas diretas ou indiretas da união.

É de amplo conhecimento que descritivos relacionados à objetos de contratação em certames licitatórios sempre contemplam o requisito mínimo necessário que as empresas precisam atender. Neste caso, é facilmente constado em simples diligências que a "DIREÇÃO ELÉTRICA" é **superior** a "DIREÇÃO HIDRÁULICA", sendo este último o exigido pelo edital, não podendo haver óbice quanto ao aceite de veículos com descritivo SUPERIOR ao exigido pelo edital. Desta feita, entendemos que não há razão para que seja alterado o edital, visto que todos os descritivos nele contidos dizem respeito aos REQUISITOS MÍNIMOS que o item precisa possuir, sendo que serão amplamente aceitos produtos com requisitos superiores, sendo VANTAJOSO para a administração pública.

DA DECISÃO

Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DO PRESENTE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LO PROCEDENTE, PORÉM SEM NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES NO EDITAL.**

Centenário do Sul-Pr, 14 de Outubro de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:95257643

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 25/2024**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houveram manifestação de recursos decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação, sendo vencedora do processo licitatório a empresa INCLUSAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA.

Centenário do Sul/PR, 14 de Outubro de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B537C9DB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

1. OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 78.973.021/0001-80, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal n° 13.019/2014.

A resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) n° 21, de 24 de novembro de 2016, estabelece requisitos para celebração de parcerias, entre o órgão gestor e as organizações da sociedade civil que prestam serviços tipificados na política de assistência social, sendo os seguintes:
I- ser constituída em conformidade com o disposto no art 3° da Lei n° 8.742/1993;
II- estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, na forma do art. 9° da lei n° 8.742/1993;
III- estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, de que trata o inciso IX do art.19 da lei n° 8.742/1993, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário-MDSA

No que tange aos requisitos supracitados, a instituição possui constituição jurídica, através do CNPJ: 78.973.021/0001-80; está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, através do registro n° 001 e, está cadastrada no CNEAS, conforme link de acesso:
http://aplicacoes.mds.gov.br/cneas/publico/xhtml/consultapublica/pesquisar.jsf., cumprindo as
exigências legais para o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul, entidade não governamental, filantrópica e sem fins lucrativos, foi fundada no dia 15 de agosto de 1988. Atende pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias nas áreas de: ***Assistência Social***, através do Serviço de Proteção Especial, ***Educação***, através da Escola de Educação Básica Padre Flávio Maria Cosso, na modalidade Educação Especial, e ***Saúde***, através de atendimentos na área de Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia e Neurologia.

A APAE tem como missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações. Prestação de serviços e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Metas: Com o repasse de recursos proveniente de doação de imposto de renda repassados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Plano de Aplicação será destinado a aquisição de mobiliários em geral.

2. Fundamento Legal da Inexigibilidade do Chamamento Público:

O fundamento principal para a presente iniciativa, baseia-se do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica.

3. Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público:
A atividade desenvolvida na entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é totalmente relevante ao interesse público uma vez que a instituição mencionada possibilita os serviços contínuos a pessoas com deficiência, sendo a **ÚNICA** que presta este tipo de serviço em nosso município, proporcionado um ambiente saudável, educativo e seguro.

O serviço prestado tem como princípio norteador o respeito à peculiaridade de cada pessoa com deficiência proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e do pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.

Em razão da inexistência de outra instituição no município onde às pessoas com deficiência, é de suma importância e relevância os serviços ora executados pela instituição, diante disto e da complexidade dos serviços ofertados é necessário a continuidade ininterrupta das ações.

A realização dos serviços contínuos a pessoas com deficiência é realizada excepcionalmente para proporcionado um ambiente saudável, educativo e seguro, bem como, encaminhamento realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social cujas famílias ou responsáveis encontram-se impossibilitadas de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou na sua impossibilidade, encaminhamento para a família substituta portanto, desnecessário a realização do chamamento público.

Quanto ao mérito do dano gerado ao usuário, verifica-se que a natureza de alguns serviços socio assistenciais, especialmente os de alta complexidade, sobretudo do serviço historicamente existente que oferta acolhimento de longa permanência, por exemplo, pode configurar hipótese de dispensa do chamamento público, de forma a evitar que a possibilidade de transferência dos usuários, em função de uma parceria com entidade distinta da que lhes presta o serviço, contribua para um novo rompimento de vínculos, ensejando, assim, fator de risco à sua integridade física e emocional.

O serviço de acolhimento, em qualquer modalidade de oferta, pressupõe a construção de vínculo de afeto e confiança entre os usuários e a equipe técnica, educadores/cuidadores e demais profissionais. A execução desse serviço deve se dar em unidade de referência inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

Assim, consoante art. 31, da Lei Federal n 13.019/2014, para que não haja paralisação e/ou descontinuidade dos serviços, consequentemente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresento a justificativa para Inexigibilidade de chamamento público, com vista à celebração de parceria por meio do Termo de Colaboração.

4. VALOR DE REPASSE:
R$ 26.878,24 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado conforme estabelecido no ETP:

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR
Parcela unica	**R$ 26.878,24**
VALOR TOTAL	**R$ 26.878,24**

Beneficiária:
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de CENTENÁRIO DO SUL/PR, inscrito no CNPJ nº. 78.973.021/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: Vereador Antônio Soares Pinto, n.º 401, neste ato representado pelo seu Presidente, ROGÉRIO ALVES SILVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 788.411.519-00, residente e domiciliado na Rua: Egídio Ignoti, n.° 187, nesta cidade.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa será reconhecida contabilmente pela dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1781	07.003.08.242.0016.2029	880	3.3.50.41.00.00	Do Exercício

7. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2°, do art. 32, da Lei N° 13.019/2014 e alterações posteriores.

Centenário do Sul, 08 de outubro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:5D8E53F6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2024 - ID Nº 19224

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2024 - ID Nº 19224
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº15/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: L. RICARDO DE MAGALHÂES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SOFTWARE VIA WEB SITE DE BANCO DE DADOS COM PREÇOS DE PEÇAS DA MONTADORA/GENUÍNA - FABRICANTE/ORIGINAL E VALORES DE REFERÊNCIA DE HORA TÉCNICA DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO SISTEMA (TRAZ VALOR), A SER UTILIZADO COM FERRAMENTA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS DA LINHA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS QUE PERTENCEM OU QUE PERTENCERÃO Á FROTA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO LOCAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO E SUPORTE.
VALOR GLOBAL: R$ 27.671,88 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:4E9280F0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023 REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

EDITAL DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023
REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.503/0001-67, com sede à Praça Pe. Aurélio Basso nº 378, torna público a Inexigibilidade de Licitaçao, Processo de Carona, sendo na hipótese do caput do Art.74, bem como justificado pelo art. 86, parágrafo 3º, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - CARONA
O presente Edital tem por objeto a **Adesão à Ata de Registro de Preço Consolidada nº ATC 045/2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 038/2023 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina CINCATARINA, item 7, decorremte do Processo Administrativo Licitatótio Eletrônico nº 0045/2023, objetivando a aquisição de 1 (um) veículo novo para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Centenário do Sul (PR), conforme condições e especificações constantes no termo de referência..**

1.1 O valor global máximo estimado para contratação será de **R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o presente Processo de Carona, sendo amparada no Art. 74, e no art. 86, parágrafo 3º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde a contratação de empresa para o fornecimento de veículo para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo por não contar com nenhum veículo disponível atualmente para sua frota. A aquisição do veículo é fundamental, pois será uma solução eficiente para garantir a mobilidade e atender às demandas da secretaria.

2.2. Portanto, a aquisição de um veículo pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo pode ser plenamente justificada se ele for utilizado para atender às necessidades operacionais, facilitar o deslocamento em atividades estratégicas e promover uma maior eficiência nas ações de desenvolvimento econômico e turístico.

3. DA FONTE DE RECURSOS

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	780	05.001.22.661.0008.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	781	05.001.22.661.0008.2011	1964	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

4. ADJUDICO

4.1 O item a empresa Loureiro e figueiredo comércio de veículos ltda (PEDRAGON) end. Rua Sena Madureira, nº 136, Letra 146, no bairro Vila Clementino - CEP: 04021-000 São Paulo/SP, dententora da Ata de Registro de Preços nº 45/2023 - Pregão Eletrônico nº 45/2023 realizado pelo **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**

.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:AF3DA865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO Nº 019/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Gabinete da Presidência
DECRETO Nº 019/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 38.700,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Sra. Josieli de Souza, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de março de 1964 e no ar go 17º da Lei Municipal nº 29, de 20 de dezembro de 2023:
RESOLVE
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar o orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Cerro Azul, no valor de total de R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão:	01.00	-	CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara de Vereadores		
01.031.0010.1.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul.		
Fonte	0028	-	Recursos Ordinários Livres		
3.3.91.97.00		-	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	R$	38.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$	38.700,00

Art. 2º Para atender a suplementação acima, fica reduzido o mesmo valor nas despesas orçamentárias abaixo:

Órgão:	01.00	-	CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara de Vereadores		
01.031.0010.1.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul.		
Fonte	0028	-	Recursos Ordinários Livres		
4.4.90.52.00		-	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$	38.700,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				R$	38.700,00

Art. 3º A Presidência da Câmara, comunicará o Poder Execu vo no prazo de 15 (quinze) dias, para os devidos registros contábeis, conforme prevê o Parágrafo Único, do Ar go 18º, da Lei Municipal nº 29 de 20 de dezembro de 2023.
Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edi cio Pref. Valdemir Santos Por rio, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 08 de outubro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:01B1E3EF

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 072/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. EDENILSON DE JESUS CARNEIRO, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 15 de outubro de 2024, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 14 de outubro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:1BC41DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: de 16/09/2024 às 08:00 até a data de 18/09/2024 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

licitacoescerroazulpm@gmail.com

licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO:

Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de doceiro para o fornecimento de algodão doce e pipoca em evento realizado no feriado do Dia do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, conforme especificações constantes no Termos de Referência - Anexo I.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 14 de outubro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 017/2024

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:8F00B68F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
ERRATA DECRETO 334-2024

ERRATA
DECRETO N°334/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, torna público a presente errata do Decreto n°334/2024, publicada na Edição n°3131, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 14 de Outubro de 2024, tem, pela presente errata, em virtude de erro material, a seguinte correção:

No Decreto onde se lê:
Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, Sandra Rosa da Silva, do dia 14/10/2024 até 03/11/2024

Leia-se:
Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, Santa Rosa da Silva, do dia 14/10/2024 até 03/11/2024

Ratificam-se todo os demais termos do Decreto nº334/2024, publicado em 14 de Outubro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:96D56581

GABINETE
DECRETO 335-2024

DECRETO N°335/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, Denilson Luis de Jesus, do dia 15/10/2024 até 13/11/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B489E847

GABINETE
DECRETO 336-2024

DECRETO N°336/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:
Art. 1º - Concede férias ao Servidores Municipais abaixo arrolados:

Servidores Municipais	Período
Marivane de Oliveira Borges	14/10/2024 à 20/12/2024
Ilda Barbosa de Freitas Cobalchini	14/10/2024 à 13/11/2024
Vinicius Sampaio de Lima	01/11/2024 à 01/12/2024
Joacir Suzin	15/10/2024 à 15/12/2024
Lauri Flizikowski	01/11/2024 à 01/12/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B2AF7C31

GABINETE
DECRETO 337-2024

DECRETO N°337/2024

Fixa o horário de trabalho no Serviço Público Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais e, considerando a eficiência econômica, de forma a maximizar a produção e o bem-estar social, minimizando desperdícios e custos;

DECRETA

Art. 1° O horário de expediente e atendimento dos servidores e serviços públicos municipais, a partir do dia 15 de outubro do corrente ano, dar-se-á na seguinte de dias e horários:

Paço Municipal: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
Secretaria de Agricultura: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
Secretaria de Assistência Social: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, ficando nos demais horários do dia em regime de sobreaviso para atender eventuais situações de urgência e interesse público.
Prev Cidade: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
Identificação e Junta do Serviço Militar (Rodoviária): De segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.
SINE: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente (FAMA): De segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h30min e das 18h30min às 22h30min.
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
CRAS: De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
Secretaria de Obras e Viação: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
Secretaria Municipal de Saúde:
- Unidade Central de Saúde: De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
- Unidades Básicas de Saúde: De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
- Vigilância Sanitária: De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
- Clínica de Fisioterapia: De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31.12.2024.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n°327/2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5145DB15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pelo presente corrigir a Portaria n.º 0837/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 3123 de 02/10/2024,

Onde lê-se:- como como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 43/2005 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 25765/2024**.

leia-se: como como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 25765/2024.**

Paço Municipal de Colombo Em, 10 de outubrode 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0FA91028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 869/2024

PORTARIA N.º 869/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **CARLOS DANIEL DA SILVA,** CPF n.º 238.691.048-21, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO , a partir de 01/10/2024.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:45FE7D1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 865/2024

PORTARIA N.º 865/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestora e Fiscal de contrato, da Ata De Registro De Preços n.º 514/2024 e 515/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 010/2024, com objeto do registro de preços para a aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital,conforme segue:

Fiscal de Contrato:

Douglas Jefferson da Silva - RG n.º 6.279.856-7, CPF n.º 033.506.079-00.

Secretaria Diversas Secretarias**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 10 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:50E50A40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 863/2024

PORTARIA N.º 863/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de contrato, do Contrato n.º 513/2024, Processo Licitatório:Dispensa de Licitação n.º 095/2024, com objeto de Contratação de Serviços de Locação de geradores de energia, incluindo demais serviços inerentes, a serem utilizados durante a realização da "4ª Festa da Cerveja Artesanal de Colombo, a realizar-se nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo da Dispensa de Licitação n.° 095/2024, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Romualdo Uniczycki Filho - RG n.° 4.199.016-3 e do CPF n.° 781.285.529-53.

Fiscal de Contrato:
Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira - RG n.° 10.508.191-0, CPF n.° 069.647.059-45.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 08 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F387EE6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 860/2024

PORTARIA N.º 860/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestora e Fiscal de contrato, da Ata de Registro de Preços n.º 512/2024, Processo Licitatório:Pregão Eletrônico n.º 077/2024, com objeto Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Prestação de **Serviço de Oxigenoterapia Domiciliar,** com fornecimento em regime de comodato de um concentrador de oxigênio e um cilindro de backup com capacidade de **1m³ (um metro cúbico)**, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital,conforme segue:

Gestor de Contrato:
Ana Mara Harbs de Oliveira- RG n.º 8.546.856-1, CPF n.º 051.214.439-78.

Fiscal de Contrato:
Priscila Francieli Marconato de Bomfim,portadora do RG n.º 8.524.199-0, CPF n.º 041.587.619-21.

Fiscal Técnico:
Fernanda Cassanho Teodoroportadora do RG n.º 33.815.847-9, CPF n.º 310.062.288-02.

Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 04 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6FCCBE40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 859/2024

PORTARIA N.º 859/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestora e Fiscal de contrato, da Ata de Registro de Preços n.º 511/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 079/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e manutenção de estrutura física tipo STAND com cobertura por tendas, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital,conforme segue:

FiscaisdaATA de Registro:
Priscila Francieli Marconato de Bomfim- Matrícula: 14627;
Sheyla Rodrigues de Oliveira- Matrícula: 10708;
Katiany Zonato-Matrícula: 14812;
Franklin Alves de Oliveira-Matrícula: 14151.
Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 04 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CC409B0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 858/2024

PORTARIA N.º 858/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestora e Fiscal de contrato, da Ata de Registro de Preços n.º 508/2024 a 510/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 022/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos injetáveis e orais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital,conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Jocieli Maschio - RG n.º 8.430.915-0, CPF n.º 055.305.569-06.

Fiscal de Contrato:
Emanuelle Sanches Bueno Veronesi-RG n.º 067813960,CPF n.º 026.200.559-03.

Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 04 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:94B7CE80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 857/2024

PORTARIA N.º 857/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestora e Fiscal de contrato, da ata de registro de preços n.º 497/2024 a 506/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 057/2024, com objetode Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de **Materiais Médico Hospitalares Líquidos**para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Ana Mara Harbs de Oliveira - RG n.º 8.546.856-1, CPF n.º 051.214.439-78.

Fiscal de Contrato:
Jocieli Maschio - RG n.º 8.430.915-0, CPF n.º 055.305.569-06.

Fiscal de Contrato:
Emanuelle Sanches Bueno Veronesi- RG n.º 067813960, CPF n.º 026.200.559-03.

Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 04 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9B174F14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 856/2024

PORTARIA N.º 856/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar o senhor **MAIROS AVELINO FRANCISCO**, portador do RG n.° 70758938, CPF n.019.822.789-27, do cargo de CHEFE DE DIVISAO,a partir de 24 de setembro de 2024, por motivo de Óbito.

Art.2º - Fica revogada a Portaria n.º 850/2024, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/10/2024. Edição 3124.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 04 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:01FF4B4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 855/2024

PORTARIA N.º 855/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas, sem prejuízo de suas funções, para atuarem na **Comissão de Avaliação de Amostra do Material de Educação Sócioemocional,**a ser adquirido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

NOME	RG
ANDRESSA FRANCINE PAES	6.498.557-0
JARLENE SACRAMENTO ALMEIDA	6.665.686-1
MARIANA CANHA DE SOUSA	8.501.241-0

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 04 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BE07A90A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 861/2024

PORTARIA N.º 861/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,e tendo em vista a Decisão constante no Processo Administrativo n.º 14737/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar sanção administrativa disciplinar de Demissão à Servidora **ANDRELINA DE LARA DUARTE**, matrículas n.º 11.087 e 10.644, na conformidade do que estabelece o artigo 187, Inciso III, e artigo 188, da Lei Municipal n.º 1.348/2014, a partir de 24 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em, 08 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DF70B337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 854/2024

PORTARIA N.º 854/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder licença sem vencimento a servidora pública municipal **SOLANGE DE SOUZA,** inscrita no CPF n.º 022.971.889-27, RG n.º 6.969.277-0, matrícula n.º 11188, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na CMEI PINÓQUIO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1° de outubro de 2024, pelo período de 2 anos.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 02 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6F629423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 868/2024

PORTARIA N.º 868/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2019**, homologado em 02 de agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
HENRIQUE STRAUB MARTINS	081.028.609-28	08/10/2024

Paço Municipal de Colombo Em, 10 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CFAFFCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 391/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024,** cujo objeto trata-se da aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis.

VENCEDORES:

TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA(21831246000185) com os lotes: 45 no valor total de R$ 1.634,50 (um mil e seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA(00802002000102) com os lotes: 9, 20, 21, 23, 24, 32, 43, 52, 53 no valor total de R$ 50.126,00 (cinquenta mil e cento e vinte e seis reais).
ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA(07127606000131) com os lotes: 5, 48 no valor total de R$ 23.994,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa e quatro reais).
CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA(07700245000170) com os lotes: 50 no valor total de R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA(25463374000174) com os lotes: 1, 3, 4, 7, 15, 25, 27 no valor total de R$ 71.224,90 (setenta e um mil e duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).
IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(30597921000144) com os lotes: 60 no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(03505263000140) com os lotes: 11, 12, 13, 26, 51, 55 no valor total de R$ 76.250,00 (setenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).
DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA(66877184000180) com os lotes: 8 no valor total de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(12014370000167) com os lotes: 35, 36 no valor total de R$ 20.873,00 (vinte mil e oitocentos e setenta e três reais).
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA(83157032000122) com os lotes: 17, 18 no valor total de R$ 1.997,90 (um mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).
CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA(02248312000144) com os lotes: 62 no valor total de R$ 93.750,00 (noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais).
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(00656468000139) com os lotes: 16, 42 no valor total de R$ 41.869,00 (quarenta e um mil e oitocentos e sessenta e nove reais).**SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(47181976000171) com os lotes: 10, 28, 38, 54 no valor total de R$ 44.568,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e oito reais).
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA(46962122000160) com os lotes: 41 no valor total de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA(11958200000178) com os lotes: 61 no valor total de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
SISPACK MEDICAL LTDA(54565478000198) com os lotes: 46, 47, 49 no valor total de R$ 38.686,00 (trinta e oito mil e seiscentos e oitenta e seis reais).

CIRURGICA UNIÃO LTDA(04063331000121) com os lotes: 2, 29, 39, 40 no valor total de R$ 9.528,80 (nove mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.(56081482000106) com os lotes: 56, 57, 58, 59 no valor total de R$ 9.871,35 (nove mil e oitocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).
MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A(07752236000123) com os lotes: 22, 30, 31 no valor total de R$ 6.409,50 (seis mil e quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL: R$ 658.082,95 (seiscentos e cinquenta e oito mil e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 14 de outubro de 2024

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:6A00A09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 088/2024 - SERVIÇOS DE METALURGICA

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 088/2024
Objeto: Contratação de mão obra especializada para prestação de serviços de METALURGIA nos veículos e equipamentos da Frota Pública, da Prefeitura Municipal de Colombo.
Recebimento das Propostas Das 09:00 horas do dia 16 de OUTUBRO de 2024 até às 08:00 horas do dia 31 de OUTUBRO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 31 de OUTUBRO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:31E8206B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de REGISTRO DE PREÇOS, de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto – a – ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2025.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 17 de OUTUBRO de 2024 até às 08:00 horas do dia 05 de NOVEMBRO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 05 de NOVEMBRO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço “por lote”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:492D8CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 519/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Processo: 42397/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: COMERCIAL TOLOTTI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.156.887/0001-16.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Lorena Oliveira de Souza, portadora do R.G. nº. 5700248 e CPF nº. 820.316.499-49 e do fiscal de contrato Sr. Daniel Vicente Oda, portadora do R.G. nº. 44.866.618-2 e CPF nº. 386.375.168-07.
Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, coletivos (EPI, EPC) e ergonômicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 151.842,40 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:C6218494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 524/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Processo: 42397/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.584.756/0001-86.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Lorena Oliveira de Souza, portadora do R.G. nº. 5700248 e CPF nº. 820.316.499-49 e do fiscal de contrato Sr. Daniel Vicente Oda, portadora do R.G. nº. 44.866.618-2 e CPF nº. 386.375.168-07.
Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, coletivos (EPI, EPC) e ergonômicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 33.414,95 (trinta e três mil e quatrocentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:1C8069B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 522/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Processo: 42397/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: CIA DO EPI COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.127.890/0001-93.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Lorena Oliveira de Souza, portadora do R.G. nº. 5700248 e CPF nº. 820.316.499-49 e do fiscal de contrato Sr. Daniel Vicente Oda, portadora do R.G. nº. 44.866.618-2 e CPF nº. 386.375.168-07.
Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, coletivos (EPI, EPC) e ergonômicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 90.930,62 (noventa mil e novecentos e trinta reais e sessenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:9CB39F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
EDITAL DE CONSULTA

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA PARA FINS DE DESAFETAÇÃO

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 182, estabelece a política urbana com o objetivo de promover a função social da cidade e da propriedade, garantindo o direito à moradia digna; CONSIDERANDO que a região em questão apresenta uma crescente demanda por habitação, conforme demonstrado por estudos populacionais e análises de mercado, evidenciando a necessidade de novos empreendimentos habitacionais; CONSIDERANDO que o traçado de via pública, correspondente ao "cul-de-sac" da Rua Joaquim Távora, não atende plenamente à sua função de circulação e acesso, configurando uma oportunidade para requalificação do espaço urbano; CONSIDERANDO que a transformação do traçado de via em lote contribuirá para a melhoria da infraestrutura local, promovendo investimentos em serviços essenciais como saneamento, iluminação e pavimentação; CONSIDERANDO que a desafetação está em conformidade com o Plano Diretor do Município, que visa o desenvolvimento ordenado e sustentável do território; CONSIDERANDO que a legislação municipal, em especial a Lei Orgânica do Município, prevê a possibilidade de desafetação de bens públicos em situações que atendam ao interesse social, conforme disposto nas normas pertinentes; e CONSIDERANDO que a proposta atende ao princípio da eficiência administrativa, buscando a melhor utilização dos bens públicos em benefício da coletividade, o Município de Colombo, Estado do Paraná, torna público o Edital de Consulta Pública para a desafetação da condição de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria dos bens de uso especial, o imóvel de propriedade do Município, conforme os limites e confrontações a seguir delineados: "*A descrição tem início no ponto 0PP (X= 685581.2954 / Y= 7195207.9170 - Sistema de Coordenadas: SIRGAS 2000 UTM ZONA 22S), localizado a 149,00 metros do encontro dos alinhamentos prediais da Rua Cornélio Procópio com a Rua Joaquim Távora. Deste segue percorrendo 13,05 metros com azimute 20°07'56", confrontando com o lote 14 da até encontrar o ponto 01; pende-se a direita percorrendo 29,54 metros com azimute 112°56'46", confrontando com o terreno ou a quem de direito pertencer até encontrar o ponto 02; pende-se a direita percorrendo 11,60 metros com azimute 200°07'56", confrontando com o lote ou a quem de direito pertencer, até encontrar o ponto 03; pende-se a direita percorrendo 29,50 metros pelo alinhamento predial da Rua Joaquim Távora com azimute 290°07'56", até encontrar o ponto OPP, fechando assim um perímetro de área igual a 363,58 metros quadrados*". A Consulta Pública ficará válida pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, devendo os munícipes, caso desejarem,se manifestarem dentro do referido prazo quanto a desafetação. A documentação pertinente ficará disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, Av. João Batista Lovato, 152 - Centro, Colombo - PR, 83414-324, das 08h00min às 12h00min e das, 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Andre Lucas Feliciano Ferreira
Código Identificador:A5A0D561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 040/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2024

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO:
Aquisição de Itens Comemorativos: Rosas, Bombons e Cartões para o outubro Rosa, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 21/10/2024 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 21/10/2024 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: imediato

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 14 de outubro de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9FA1FBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIVULGAÇÃO DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO (PDUI) DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

DIVULGAÇÃO DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CONTENDA

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA A 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO
DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO (PDUI) DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA (RMC)

A Prefeitura de Contenda, por meio da Divisão de Obras e Edificações da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), CONVOCA toda a população para participar da Segunda Audiência Pública do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC), a ser realizada no dia 24 de outubro 2024, às 19h, no Centro de Apoio Municipal (CAM) instalado no Paço Municipal de Contenda, 2º Andar – Sala de Reuniões, localizado no endereço Av. João Franco, nº 400, Bairro Centro.
As pessoas interessadas também poderão participar do evento na sede, em Curitiba, no Auditório John Henry Newmam da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR)— localizado na rua Imaculada Conceição, n.º 1155 — Prado Velho, Curitiba - PR. A audiência será transmitida no canal da AMEP na plataforma Youtube (www.youtube.com/@amep.parana).
A 2ª Audiência Pública do PDUI-RMC tem como OBJETIVO apresentar os resultados do Produto 02, relativos aos Diagnósticos Setoriais Prioritários para apreciação e contribuição da população, garantindo a participação popular no processo de construção coletiva do PDUI-RMC, nos termos da Lei Federal n.º 13.089 de 12 de janeiro de 2015, o Estatuto da Metrópole. No evento, serão abordados, especialmente, o macrozoneamento metropolitano e a síntese das convergências e divergências territoriais, que são apresentados no subproduto P2f, disponível para consulta pública no sítio eletrônico do PDUI-RMC (www.pduirmc.com.br), onde constam outras informações sobre o evento e sobre o Plano.

2ª Audiência Pública do PDUI-RMC
Data: 24/10/2024
Horário: 19h-22h
Local (CAM): Paço Municipal de Contenda
Endereço (CAM): Av. João Franco, n.º 400 — Centro, Contenda - PR
Local (sede): Auditório John Henry Newmam – PUCPR
Endereço (sede): R. Imaculada Conceição, n.º 1155 — Prado Velho, Curitiba – PR
Transmissão: canal da AMEP no Youtube (www.youtube.com/@amep.parana)

Contenda, 14 de outubro de 2024.

LARRY HUGO SANCHES –
Arquiteto e Urbanista
Divisão de Obras e Edificações

Publicado por:
Larry Hugo Sanches
Código Identificador:17DDD7DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 075 DE 14/10/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 075/2024, de 14 de outubro de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando que a(s) candidata(s) convocada(s) no edital nº 074 de 10/10/2024, não compareceu no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***Exclusão*** do(s) candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Jéssica Gabrieli Piacentini Somacal	101º	2727/23

Art. 2º Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:EADA4170

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 076 DE 14/10/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 076/2024, de 14 de outubro de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a vacância de Profissionais do Magistério, e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,
RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo

003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Mariela de Souza	102º	2793/23

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **15 (quinze) de outubro de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:EEE875BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148 A 152/2024

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 66/2024. Objeto: Registro de Preços para eventuais locações de estruturas e equipamentos para eventos realizados pelo município. Prazo: 01 ano, de 10 de outubro de 2024 a 09 de outubro de 2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°	DETENTORA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
148/2024	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	11.327.461/0001-90	255.561,70
149/2024	LEDER E MAFRA LTDA ME	10.355.221/0001-36	93.980,00
150/2024	LOTTERMANN ENGENHARIA CIVIL E ESTRUTURAS LTDA	42.144.612/0001-06	149.799,99
151/2024	MAURO JOSE MARTINELLO	07.576.497/0001-30	179.795,00
152/2024	NADIJA DE OLIVEIRA PAIXÃO 09801501839	47.533.180/0001-30	152.652,56

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:74FFD979

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 16/10/2024 até às 08h do dia 28/10/2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 28/10/2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 28/10/2024. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.782.808,68. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:44C70CBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA COBERTURA DE SEGUROS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 16/10/2024 até às 08h do dia 30/10/2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 30/10/2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 30/10/2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 768.291,62. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:8B491726

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 15/2024

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 15/2024

SÚMULA: Adesão a Deliberação Nº 08/2024 do CEAS – PR.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e o disposto na Lei Municipal nº2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 08 de outubro de 2024.
Considerando:
A deliberação 08/2024 do CEAS – PR, a qual dispõe sobre a expansão de municípios e a ampliação de valores do Piso Único de Assistência Social (PAS), por meio da transferência dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a adesão do Município de Coronel Vivida à deliberação 08/2024 do CEAS – PR, ano 2025;
Art. 2° - Aprovar e ratificar o plano de ação do Município de Coronel Vivida para a deliberação 08/2024 do CEAS – PR, ano 2025;

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 14 de Outubro de 2024.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:D49CA626

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 14/2024

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 14/2024

SÚMULA: Adesão a Deliberação Nº 55/2024 do CEAS – PR, ano 2025.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e o disposto na Lei Municipal nº2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 08 de outubro de 2024.

Considerando:
A deliberação 55/2024 do CEAS – PR, a qual dispõe sobre recursos fundo a fundo para atendimento de requisições para acolhimento institucional de Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência de 18 a 59 anos, advindas de Municípios de Pequeno Porte I e II.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a adesão do Município de Coronel Vivida à deliberação 55/2024 do CEAS – PR, ano 2025;
Art. 2° - Aprovar e ratificar o plano de ação do Município de Coronel Vivida para a deliberação 55/2024 do CEAS – PR, para o ano 2025;
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 14 de outubro de 2024.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:2678780F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO Nº 5061/2024

DECRETO N.º 5061/2024.
DATA: 14 de outubro de 2024.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA CRISTIANE ALICE SOTT.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Cristiane Alice Sott, matrícula nº 1917, portadora da Carteira de Trabalho nº 1144127/0010-PR e RG nº 8.697.952-7/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 11 de outubro de 2024.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 14 de outubro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:763E8015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECISÃO DE RECURSO 32/2024

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO 54/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2024

A Pregoeira, através do Departamento de Compras e Licitações resolve comunicar a decisão do Recurso administrativo interposto pela empresa DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA ME:

Decide-se por CONHECER a manifestação de Recurso Administrativo apresentado pela empresa DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, visto que tempestivo, e no mérito, PELO PROVIMENTO PARCIAL DESTE, retornando o item 07 para a fase "habilitação" a fim de julgar como desclassificada a empresa SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA, por cotar marca em desconformidade com o exigido no edital para este item.
Submetida tal decisão à apreciação da instância superior, foi RATIFICADA a decisão da Pregoeira.

Cruz Machado, 14 de outubro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:A164660F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORARIA 63/2024

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 105/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 63/2024

A Pregoeira de Cruz Machado, nomeada através da Portaria nº 10/2024, alterada pela Portaria nº 226/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a Suspensão temporária da licitação divulgada através do edital nº 63/2024, modalidade Pregão Eletrônico, marcada para o dia 16/10/2024 às 08:30, tendo por objeto a **prestação de serviços de transporte escolar para as regiões das Linhas: Iracema, Encantilado, Linha Paraná e 1ª Vicinal Vitória, destinados aos alunos da Rede Básica de ensino desta municipalidade.**
MOTIVO: Em virtude da Demanda nº 204, Tribunal de Contas do Paraná - Fiscalização por acompanhamento realizada pela CAGE. Informamos ainda que a nova data da sessão de disputa será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Cruz Machado, 14 de outubro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:1AC3E12F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2354/2024 DE 14/10/2024

Decreto nº 2354/2024 de 14/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.309,00 (cinco mil trezentos e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
430 - 3.3.90.30.00.00 374	MATERIAL DE CONSUMO	1.199,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
429 - 3.3.90.30.00.00 902	MATERIAL DE CONSUMO	4.110,00

Total Suplementação: 5.309,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.2.3.50.01.06.0000 Fonte 374.....R$ 1.199,00.
Receita 1.7.2.9.51.01.05.0000 Fonte 902.....R$ 4.110,00.
Total da Receita.....R$ 5.309,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:38DA653F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2355/2024 DE 14/10/2024

Decreto nº 2355/2024 de 14/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
433 - 3.3.90.39.00.00 1783	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	840,00
434 - 3.3.90.39.00.00 3783	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	840,00

Total Suplementação: 1.680,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:65B45C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132/2024

PORTARIA Nº. 132/2024
Data: 14/10/2024

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 01/02/2012 a 01/02/2017, sendo que o mesmo irá gozar 90 dias a partir de 07/10/2024 até o dia 04/01/2025, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	**CARGO**	**MATRICULA**
DELERCINDA LUIZA DE OLIVEIRA LIPPERT	PROFESSORA	2941-2

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste Aos quatorze dias do mês de outubro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:A7278B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131/2024

PORTARIA Nº. 131/2024
Data: 14/10/2024

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 09/02/2015 a 09/02/2020, sendo que o mesmo irá gozar 90 dias a partir de 07/10/2024 até o dia 04/01/2025, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	**CARGO**	**MATRICULA**
JACINTA FRANCESCHINI	PROFESSORA	1099-1

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos sete dias do mês de outubro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste Aos quatorze dias do mês de outubro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:934D32E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 56

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa **K F REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.** Processo Licitatório Sob Nº 190/2024; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 56/2024. Que tem como objetivo Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da balança Micheletti MIC 1000, demanda da coleta seletiva para atender a Associação de Catadores Brilha Diamante; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Prestação de serviços Nº 296/2024, datado de 14-10-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 14-04-2025.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL
"K F REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME" CNPJ. Nº 51.887.512/0001-52.	R$ 950,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:8021B674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 70

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 191/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 70/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão veicular periódica com eventual substituição de peças para veículo da marca Renault, LOGAN EXPRESSION PACK AVANTAGE 1.6 16 V, ANO 2019/2019, cor branco, placa BCG-2986, da frota do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 297/2024, datado de 14-10-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 14-04-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"OPEN VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 04.675.147/0002-13;	4.319,76

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A6459936

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO 59

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 09.219.919/0001-45, torna público que, fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 189/2024, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 59/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, para contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada no fornecimento de veículo automotor terrestre, tipo passeio, zero km, para renovação parcial da frota pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR, tendo como incentivo financeiro o valor de R$ 46.898,39 do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde- PROVIGIA e o restante advindo de fonte livre. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **30-10-2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste,14 de Outubro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:3752D10E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 0562024

PORTARIA Nº 056/2024

FRANCISCO PERETTO, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, da Lei nº 1680/12 e do art.90, inciso I da Lei Municipal n.º 577/93.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora Simone Stoebel Alberton, referente ao período aquisitivo de 22/05/2022 a 21/05/2023, com período de gozo que se inicia em 04.12.2024 e se finda em 13.12.2024.
Parágrafo único. O pagamento do adicional de férias já foi pago no mês de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FRANCISCO PERETTO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:53BA917F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital da Concorrência nº 90028/2024 que tem por objeto a **Concessão comum, destinada à delegação do serviço público de transporte coletivo distrital de passageiros no município de Dois Vizinhos/PR**, em razão da necessidade de revisão de prazos, tanto da fase interna, quanto na fase externa e das demais partes que compõem o processo, fica a abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 14 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:324ADD54

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21.373 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 21.373 de 14 de Outubro de 2024.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Granizo (13213).

O(A) Senhor(a) **Luis Carlos Turatto**, Prefeito(a) do município de **Dois Vizinhos**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu granizo por aproximadamente 10 minutos, causando danos em unidades habitacionais, edificações públicas, indústrias, estabelecimentos comerciais e também na agricultura e pecuária. Durante esse evento climático, foram registrados cerca de 60,6mm, acompanhada de pedras de granizo e ventos. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de
Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza- se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D2F00113

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21374/2024

DECRETO Nº 21374/2024

Define os serviços contínuos no Âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos - PR, e dá outras providencias.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os preceitos do Art. 107, da Lei nº14.133/2021, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos;
Considerando que a Lei de Licitações e Contratos define em seu artigo 6º inciso XV serviços e fornecimentos contínuos como sendo serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
Considerando que a essencialidade e habitualidade na contratação dos serviços que especifica;
Considerando que o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;
Considerando a definição apresentada na Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que assim diz "SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".
Considerando o disposto pelo TCU no seu Manual de Licitações e Contratos, orientações básicas. Terceira Ed, ren. atual. e ampl. Brasília, 2006, p. 334: determinando que cada município defina o que é "serviço continuado", para efeito de renovação de contratos nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021,

Considerando ainda o Acórdão 440/2020 proferido pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná anteriormente à publicação da nova lei de licitações já entendia pela possibilidade de interpretação extensiva da regra do Art. 57, II da lei 8.666/93, para abranger as hipóteses de contratos de fornecimento permanente de bens de uso continuado à Administração municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Disciplina a contratação de serviços e fornecimentos contínuos como sendo serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas no âmbito do Município de Dois Vizinhos - PR;
Art. 2º Os serviços continuados, prestados por terceiros, bem como o fornecimento permanente de bens de uso continuado que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços e ou fornecem bens que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 107, da lei14.133/2021, quais sejam:
1 Coleta de lixo hospitalar;
2 Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais, recicláveis ou não;
3 Serviços de limpeza e manutenção de próprios públicos;
4 Varrição e limpeza de ruas e bocas de lobo;
5 Transporte escolar por ônibus, vans ou afins;
6 Serviços de poda de árvores e corte de grama;
7 Serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT) até o aterro licenciado;
8 Concessões e Permissões de serviços públicos em geral
9 Serviços manutenção rede elétrica nos prédios municipais e iluminação pública;
10 Serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;
11 Serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia, bem como, fiscalização de obras;
12 Serviços de manutenção e limpeza das vias, logradouros e terrenos baldios, que envolvam contratação de mão de obra mensal ou por horas;
13 Serviço de casa de apoio para tratamento de saúde;
14 Serviços de locação de sistemas/softwares de gestão pública;
15 Serviços de comunicação multimídia (SCM), para acesso à internet;
16 Serviços de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet, configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;
17 Serviços de manutenção e reparos mecânicos nos veículos do Município, exemplo: solda, torno, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, estofaria em veículos, troca de óleo, filtro, pintura e sistema de injeção eletrônica em geral;
18 Serviços de pintura de faixas, fachadas, letreiros e comunicação visual (pintura de placas);
19 Serviços de publicidade, exemplo: veiculação de matérias, programas de campanhas e demais atos da municipalidade na imprensa de modo geral TV, rádios, jornal, aplicativos e sites;
20 Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica e área de saúde, entre outras desta natureza;
21 Serviços de monitoramento e segurança dos prédios públicos municipais;
22 Locação de imóveis;
23 Serviços de orientadores das oficinas culturais das secretarias municipais;
24 Serviços de acolhimento institucional de longa permanência em regime integral para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade;
25 Serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias;
26 Fornecimento de passagens nacionais terrestres e aéreas;
27 Fornecimento de energia elétrica e telecomunicações;
28 Serviços topográficos;
29 Serviços de desenvolvimento e hospedagem de site, e-mails institucionais da prefeitura municipal;
30 Serviços de assessoria e consultoria em acompanhamento e monitoramento de convênios;
31 Serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do município de Dois Vizinhos - PR, na capital do Estado do Paraná e Distrito Federal;
32 Contratos incluídos no Plano Plurianual de Investimentos;
33 Locação de maquinas e equipamentos;
34 Serviço de coleta de lixo industrial, oriundo de atividade de manutenção de veículos e maquinas;
35 Serviço de manutenção técnica, (condicionadores de ar, eletrodomésticos, eletrônicos, centrais telefônicas, manutenção de eletroeletrônicos, motosserras, roçadeiras dentre outros);
36 Exploração de cascalho;
37 Serviço de chaveiro;
38 Assinatura de jornais e periódicos;
39 Gestão de contrato de telefonia;
40 Serviços de arbitragem esportiva;
41 Internação veterinária;
42 Aquisição continuada de gêneros alimentícios;
43 Fornecimento de combustíveis;
44 Fornecimento de persianas verticais e horizontais para os prédios públicos;
45 Fornecimento de hardware;
46 Serviços de inseminação artificial.
47 Fornecimento de Pedras Irregulares.
48 Serviços de Assentamento de Pedras Irregulares.
49 Serviços Securitáriosem geral.
50 Serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores.
51 Serviços na área de segurança do trabalho.
52 Publicação de atos oficiais do Município.
53 Serviços de telefonia.

Art. 3º Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.
Art. 4º Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.
Art. 5ºA fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.
§ 1º Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.

§ 2º Ao fiscal do contrato compete:

I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado bem como da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
II - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado.
III - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de fornecimento permanente de bens de uso continuado e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e
IV - Quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.
§ 3º O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato, bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.
Art. 6ºÉ vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.
Art. 7º Eventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados ou de fornecimento permanente de bens de uso

continuado deverão respeitar as disposições previstas no Art. 107 da Leinº 14.133/2021.
Parágrafo único. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo.
Art. 8ºO descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Capítulo que trata Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº14.133/2021.
Art. 9º Revoga-se o Decreto n.º 21370/2024.
Art. 10. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5D264D6A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 155/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 155/2024.

Contrato	242/2024 – Pregão Eletrônico nº 089/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Mecânica e Autopeças Dois Vizinhos Ltda - CNPJ/MF nº 41.472.653/0001-50.
Objeto	Aquisição de adubo, calcário, hidrogel e mudas de espécies arbóreas, para plantio em parques, praças, áreas verdes, calçadas, passeios e demais áreas públicas do município. Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 259.190,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de outubro de 2024.

Contrato	245/2024 – Pregão Eletrônico nº 086/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	D C Mecanica Pesada e Comércio de Peças Ltda - CNPJ/MF nº 18.622.030/0001-03.
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de solda para manutenção da frota municipal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 32.245,00 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	14 de outubro de 2024.

Contrato	246/2024 – Pregão Eletrônico nº 086/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Mecanica e Autopecas Dois Vizinhos Ltda - CNPJ/MF nº 41.472.653/0001-50.
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de solda para manutenção da frota municipal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 79.250,00 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	14 de outubro de 2024.

Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2023 – Pregão Eletrônico nº 085/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Gente Seguradora S/A– CNPJ n° 90.180.605/0001-02
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 2.835,93 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).
Data de Assinatura	07 de outubro de 2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2024 – Concorrência nº 004/2024.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FEG Engenharia de Obras Ltda – CNPJ n° 80.372.808/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – PREÇO – glosa ao valor do Contrato a importância de R$ 116.774,40 (cento e dezesseis mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
Data de Assinatura	10 de outubro de 2024.

Dois Vizinhos, 14 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C20FA3AB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 014/2024; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DUAS PASSAGENS AÉREAS DE CURITIBA/PR A BRASÍLIA/DF, IDA E VOLTA, PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO E SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS. **CONTRATADA:** ESTAÇÃO LONDRES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.410.942/0001-40, sediada na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo n° 954, sala n° 24 do Edifício Comercial Guilherme Kruhs, Centro, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-270, e-mail: sarah@estacaolondres.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Sarah Bevilaqua Negri, inscrito no C.P.F. nº 053.XXX.XXX-21 **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021; PRAZO: 6 meses contados da publicação do Contrato no PNCP; VALOR ESTIMADO: R$ 8.170,00 (oito mil cento e setenta reais). **RECONHECIMENTO:** 14 de outubro de 2024, por Vilmar Possato Duarte, Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 14 de outubro de 2024, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUÍS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:08A307AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0354/2024 EXONERAR, A SENHORA MARILDA SMITH.

DECRETO Nº 0354/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **MARILDA SMITH,** portadora do CPF/MF nº 056.xxx.xxx-57, do cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 14 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C80DCBB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 303/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 303/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2024.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de sus atribuições legais, que lhes são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 863 de 11 de outubro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, no valor de R$ 173.140,00 (cento e setenta e três mil e cento e quarenta reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0601.2-025	SUNBVENÇÃO E AUXÍLIO A APAE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	87.040,00
	SUBTOTAL	**87.040,00**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2070	001064 - FNS Assis.Fin.União Complement.pagto pisos salariais para profissionais da enfermagem	86.100,00
	SUBTOTAL	**86.100,00**
	TOTAL	**173.140,00**

TOTAL:..... 173.140,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) O provável excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00	REM DEP BANC FNS COMPLEMENTO PISO SLARIAL ENFERMAGEM - FONTE 1064	1.100,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	TRANSF FNS COMPLEMENTO PAGTO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM – FONTE 1064	85.000,00
	TOTAL	**86.100,00**

II) – Anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0601.2-025	SUNBVENÇÃO E AUXÍLIO A APAE	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	87.040,00
	SUBTOTAL	**87.040,00**

TOTAL:..... 173.140,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:6E5673D5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 90048/2024

Às 10:54 horas do dia 14 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 129/2024, Pregão nº 90048/2024.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.
Característica: SISPP - Tradicional.
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto.
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços com pessoal na área de Pediatra, para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde e no Distrito de Angaí no Município de Fernandes Pinheiro.
Entrega de propostas: De 20/09/2024 às 08:00 até 08/10/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 08/10/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Adjucado e Homologado por CPF ***.449.***-*4 - CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK para C R KRUK SERVICOS MEDICOS, CNPJ 33.061.924/0001-57, melhor lance: R$ 84,0000.

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:70A7CD43

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 304/2024 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições Legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 28 de outubro de 2024, em comemoração ao dia do Funcionário Público.
Parágrafo único: O disposto acima não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, em virtude do cumprimento do calendário escolar.
Art. 2º. Deverão ser mantidos os serviços essenciais, conforme organização de cada Secretaria, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 14 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:489AA298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2024

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro nº 613, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 00.969.141/0001-17, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024, nos termos do Artigo 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 014/2024
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 05.928.124/0001-55
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de PRODUTOS DE HIGIENE, com critério de julgamento (menor preço global), para atendimento as demandas da Câmara Municipal de Flórida-Pr

VALOR: R$ 3.083,82 (três mil e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Flórida-P, 14 de outubro de 2024.

MILTON CESAR MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:07F29EB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 49/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 49/2024, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 49/2024
CONTRATADA: OXIGÊNIO MARINGÁ LTDA
CNPJ: 10.427.421/0001-57.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cilindros e recargas de oxigênio medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D8554E49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), de acordo com as normas vigentes, inclusive o Novo Marco Regulatório e as exigências do Convênio firmado com a ITAIPU Binacional.	Unid.	01		

Condições de entrega: *O plano deverá ser entregue atendendo todas as normas legais e exigências das diretrizes nacionais de saneamento básico, do Convênio com a ITAIPU Binacional e do ORCISPAR, de acordo com as especificações do Estudo Técnico Preliminar, em até 90 (noventa) dias após a emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD).*

Condições de pagamento: *O pagamento será parcelado e será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.
Atestado de capacidade Técnica.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min - 15 de outubro de 2024.
FIM:às 23h:59min – 18 de outubro de 2024.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 14 de outubro de 2024.

REGINALDO SEVERINO DE ANDRADE
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:488322EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.576, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.576, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Concede adicional de escolaridade à servidora Senilda Aparecida Menegassi Cardoso, referente avaliação de titulação nº 007/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 c/c o art.11 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 007/2024, de 14 de setembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de outubro de 2024, à servidora Senilda Aparecida Menegassi Cardoso, matrícula 2-00423, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem/40h, o adicional de escolaridade no percentual de 1,5%, os quais incidirão sobre o respectivo vencimento base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais, observado o art.11 da Lei Municipal nº 383 de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:F5DDC634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE 13/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INDEXIGIBILIDADE N°. 013/2024

DATA: 14.10.2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviço especializado para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o curso Rotinas e Atos de Assessoramento Legislativo no final do mandato - Análise e orientação das leis orçamentarias, no período de 16, 17 E 18 de Outubro 2024.

Analisados todos os Atos do Processo de Inexigibilidade n°. 07/2024, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação dos objetos as licitantes:

Empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA** inscrita no **CNPJ nº19.949.769/0001-89** pelo valor total de R$ 1.690,00(um mil seiscentos e noventa reais).
Nas condições de sua proposta e do Processo de inexigibilidade nº. 013/2024.

Foz do Jordão, 14 Outubro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:E98EBB4C

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 30/2024

EXTRATO DO CONTRATO 30/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ/MF sob Nº. 19.949.769/0001-89, **CONTRATADA**, nos termos do processo de inexigibilidade 013/2024, homologado em 14/10/2024.

DO OBJETO
Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso Rotinas e Atos de Assessoramento Legislativo no final do mandato - Análise e orientação das leis orçamentarias, no período de 16, 17 E 18 de Outubro 2024.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 15 de Outubro de 2024.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 15 de Outubro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:7CDCD87E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 32/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: 54.613.790 JOAO SERGIO SALAMUCHA (CNPJ Nº 546.137.900/0010-00)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO GRUPO MUSICAL ECCO FANDANGUEIRO PARA SE APRESENTAR NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2024, NO BAILE DA ESCOLHA DO MELHOR TRAJE GAÚCHO EM COMEMORAÇÃO AO 28º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO"
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:9A343B94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 409/2024

PORTARIA Nº 409/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA"** portador do RG nº 10.698.205-8 e inscrito no CPF n° 073.815.929-83, para ocupar o Cargo em Comissão de **"ASSESSOR DE GABINETE"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 14 de Outubro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:4BA43278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO N.º 423, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 423, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera ADÃO LINDOMAR PETRY do cargo CCA-OBR-7-C, da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado ADÃO LINDOMAR PETRY, matrícula nº 1129347, do cargo CCA-OBR-7-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, a partir de 30 de setembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:467AF6E2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO N.º 442 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 442 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia Professor da Rede Municipal aprovado no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 13 da Lei n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo efetivo de Professor da Rede Municipal 40h, em caráter probatório, a partir de 15 de outubro de 2024, a seguinte aprovada no Concurso Público do Edital nº 200/2023, convocada pelo Edital n.º 301/2024:

NOME	RG/CPF	NÍVEL
ROZIMARA DA SILVA LOCKS	10.605.222-0	C1

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5E295E35

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 443 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 443 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia GILDO RODRIGUES DE LIMA para o cargo de CCA-ASS-7-C na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado GILDO RODRIGUES DE LIMA para o cargo CCA-ASS-7-C na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11 de outubro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B66B9B8C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 444 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 444 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia BARBARA BONISSONI CELLA para o cargo de CCA-FZD-6-C na Secretaria Municipal da Fazenda.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada BARBARA BONISSONI CELLA para o cargo CCA-FZD-6-C na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 11 de outubro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4DC12F02

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 445 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 445 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia SILVANA ANTUNES para o cargo de CCA-SAD-8-C na Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada SILVANA ANTUNES para o cargo CCA-SAD-8-C na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de outubro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0EDB730D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO N.º 446 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 446 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o Decreto Municipal n.º 425 de 07 de outubro de 2024 que "nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.850 de 2021 e considerando o memorando n.º 12.835/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n.º 425 de 07 de outubro de 2024, que passa viger com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
§ 1º .....
I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: EDUARDA MARCON TOLLER;
b) Suplente:....." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E604322A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 426, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 426, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera GELSO FAEDO do cargo efetivo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado GELSO FAEDO, matrícula nº 218511, do cargo Motorista, a partir de 02 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3883989F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO N.º 427, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 427, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera LUCIANO GIOVANINI LIMA STEIMBACH do cargo CCA-OBR-5-C, da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 28 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado LUCIANO GIOVANINI LIMA STEIMBACH, matrícula nº 1129095, do cargo CCA-OBR-5-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:ABBABB10

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 422, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 422, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera LIANA ZANDONA NEUGEBAUER do cargo efetivo de Médico Pediatra.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada LIANA ZANDONA NEUGEBAUER, matrícula nº 229771, do cargo Médico Pediatra, a partir de 1º de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:72B9A471

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 356 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 356 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Designa o servidor abaixo nominado para exercer função na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando Memorando n.º 12.982/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ERICK KULYK DA SILVA, matrícula n.º 201121, para exercer a função de Coordenador de CRAS, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80% do respectivo vencimento básico, a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9FF17EF3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 357 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 357 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Designa o servidor abaixo nominado para exercer função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando Memorando n.º 12.983/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EMERSON GARCIA DA ROCHA, matrícula n.º 220511, para exercer a função de Chefe do Serviço de Coordenação das Academias da Terceira Idade, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80% do respectivo vencimento básico, a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B2581688

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 358 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 358 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Designa a servidora abaixo nominada para exercer função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando Memorando n.º 12.984/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JOSELMA ELIANI CABRAL INACIO, matrícula n.º 218761, para exercer a função de Chefe dos Serviços Administrativos, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80% do respectivo vencimento básico, a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AD855387

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 359 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 359 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Designa a servidora abaixo nominada para exercer função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando Memorando n.º 12.986/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NATALIA BRUGNAGO, matrícula n.º225311, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 50% do respectivo vencimento básico, a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:391D2AE9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 360 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 360 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando Memorando nº 12.993/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DE FATIMA IZE NICLOTTE, matrícula n.º 1126310, para exercer a Função de Diretora de Unidade Escolar - CMEI, com valor definido, na Escola Municipal Recanto Feliz, a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:630248CD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 361 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 361 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Designa a servidora abaixo nominada para exercer função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando Memorando n.º 13.000/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora EDINA DOS SANTOS, matrícula n.º145401, para exercer a função de Supervisora Pedagógica de CMEI, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 40% do respectivo vencimento básico, a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C0012CC4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N. º 362 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N. º 362 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Concede licença maternidade à MARIELLI MACAGNAN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 70 *caput* da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e conforme Protocolo n. º 13.781/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIELLI MACAGNAN, matrícula n.º 230861, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6E45B08E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 363 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 363 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Revoga a designação da servidora MARIA MARLENE SINHUK DOS SANTOS da função de Diretora de Unidade Escolar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora MARIA MARLENE SINHUK DOS SANTOS, matrículas n.º 50961 e 1125928, que deixa de exercer a Função Gratificada de Diretora de Unidade Escolar, da Escola Municipal Recanto Feliz, a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2F78CF56

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 364 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 364 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando Memorando nº 12.930/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA MARLENE SINHUK DOS SANTOS, matrículas n.º 50961 e 1125928, para exercer a Função de Diretora Auxiliar de Unidade Escolar - CMEI, com valor definido, na Escola Municipal Recanto Feliz, a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C6CC6EF8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 366 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 366 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Converte Licença Prêmio em abono pecuniário da servidora MARCIA CLARICE MEIRA ESTRELA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 57 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Converter 90 (noventa) dias de Licença Prêmio da servidora MARCIA CLARICE MEIRA ESTRELA em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme Memorando nº 11.476/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9996B952

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 348 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 348 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Revoga a designação da servidora VALÉRIA KORB da função de COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora VALÉRIA KORB, matrícula n.º 229631, que deixa de exercer a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Recanto Feliz, a partir de 30 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:76DD5CB8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 349 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 349 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SARA THAIS CANESSO FOSCARINI, matrícula n.º 1128875, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica com valor definido, na Escola Municipal Rubens Amélio Bonatto, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BFA51530

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 350 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 350 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Revoga a designação da servidora MARIANE BERTONCELI da função de COORDENADORA EDUCACIONAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora MARIANE BERTONCELI, matrícula n.º 229291, que deixa de exercer a Função Gratificada de Coordenadora Educacional da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9911F001

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o Organograma, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Francisco Beltrão.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere, considerando a Lei Municipal nº 4.436, de 09 de dezembro de 2016, a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Francisco Beltrão e dá outras providências,
Considerando a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
Considerando a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2005;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a reunião ordinária realizada em 09 de outubro de 2024;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar sem ressalvas o Organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social;
ARTIGO 2º - O Organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, segue em anexo a esta Resolução;
ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 11 de outubro de 2024.

ANDRESSA BOURSCHEIT
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9D201507

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 365 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 365 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Concede a servidora ISOLETE LURDES BALDO RIBEIRO Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o protocolo 13.093/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ISOLETE LURDES BALDO RIBEIRO, licença prêmio, por 270 (duzentos e setenta) dias, referentes aos períodos 2005/2010 (90 dias), 2010/2015 (90 dias) e 2015/2020 (90 dias), a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1841C427

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 448 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 448 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia JEFFERSON RODRIGO FERREIRA SCHMIDT para o cargo de CCA-OBR-7-C na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado JEFFERSON RODRIGO FERREIRA SCHMIDT para o cargo CCA-OBR-7-C na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 11 de outubro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D88B70F2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 449 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 449 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia os membros dos Comitês Municipais e Locais dos Programas Nossa Gente Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 20.548 de 27 de abril de 2021 e Programa Criança Feliz, criado pelo Governo Federal através do Decreto nº 8.869 de 5 de outubro de 2016, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de a atribuições legais, com base nas disposições da Lei Municipal nº 3.829, de 25 de maio de 2011, e considerando que o Município de Francisco Beltrão aderiu aos programas Nossa Gente Paraná e Criança Feliz,

DECRETA:

Art. 1º O Comitê Municipal fica constituído pelas seguintes representatividades do Município:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: NÁDIA BONATTO.

II - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: MARIAH IVONETE SILVA.
III - Secretaria Municipal de Emprego, Mulher e Bem-Estar Social:
Titular: TAIS ANTUNES PINTO.
IV - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: MANOEL BREZOLIN.

V - Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:
Titular: LEODIR DA SILVA.

VI - Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: CLAUDIMAR DE CARLI.

Art. 2º O Comitê Local fica constituído pelas seguintes representatividades:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: DANIELE FAGUNDES;
Suplente: FLÁVIA BEDIN TOGNON.
II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS:
Titular: ESANGELA CRISTINA FERDINANDO ANDRÉ;
b) Suplente: MÁRCIA TAIS LOPES ANDRÉ.
III - Centro de Referência de Assistência Social — CRAS São Miguel:
Titular: CLAUDIA TEREZINHA GAGLIOTTO GALVAN;
Suplente: MAIARA KRUG.
IV - Centro de Referência de Assistência Social — CRAS Cidade Norte:
Titular: ANDRESSA BOURSCHEIT;
Suplente: JORDANNA PELISER FACHINELLO DE SOUZA.
V - Centro de Referência de Assistência Social — CRAS Miriam Bonissoni:
Titular: QUELI CAGNINI BECCHI;
Suplente: AMANDHA JULIELLY GUIDINI DOS SANTOS.
VI - Departamento de Habitação:
Titular: JAQUELINE BETHANIA BACK DANTAS;
Suplente: VALDECI PRIESTER.

VII - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: EDINA DOS SANTOS;
Suplente: LILIA MARIA FOGAÇA.
VIII - Departamento de Cultura:
Titular: EVA CADORE MARTINS DOS SANTOS;
Suplente: NADIELI AGOSTINI ELVAS.
IX - Agência do Trabalhador:
Titular: DICLEI MARIA MILAN;
Suplente: VÂNIA APOLINÁRIO.
Art. 3º Revogam-se os art. 1º e 2º do Decreto Municipal n° 344 de 22 de maio de 2019.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D676163A

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 013/2024

PROCESSO Nº 084/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de arranjos florais ornamentais, todos naturais, a serem utilizados em Solenidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menor preço por item:

Empresa Contratada: **Matheus Henrique de Almeida CNPJ: 50.837.852/0001-06**

item	D E S C R I Ç Ã O	und	qdt	valor	total
01	**Arranjo de flores naturais para mesa**: Arranjo de tamanho médio com as seguintes flores: Astromélias, crisantemo, Pinóquio, Gipsófila, rosa chá, lilium, rosa cor de rosa, rosa vermelha, áster, margaridas e folhagens, com base em espuma floral, medindo aproximadamente 60x90cm.	Und	10	R$ 453,41	R$4.534,10
02	**Arranjo médio de flores tropicais para chão:** para ornamentação em frente à mesa de solenidade. O arranjo deverá conter: Strelitzia, Helicônias, Bastão do Imperador, Alpínias, Antúrios, e acabamento com folhagens verdes com base em espuma floral medindo aproximadamente 1mt de largura X60 cm de altura.	Und	10	R$ 553,88	R$ 5.538,80
03	**Buquê; para ocasiões especiais,** composto 12 (unidades) de rosas vermelhas e complementos embaladas e decorado, em cores variadas.	Und	10	R$ 269,00	R$ 2.690,00
04	**Arranjo de flores naturais para uso em pedestal:** deverá conter: Astromélias, Lisianto, Mini Margaridas, Pinóquio, Gipsófila, de cores variadas e acabamento com Tango ou Gypsophila e folhagens verdes, com base em espuma floral, 60cm.	Und	10	R$ 569,50	R$ 5.695,00

Valor gasto na Dispensa Eletrônica nº. 013/2024, Processo nº. 084/2024 é de R$ 18.457,90 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 14 de outubro de 2024.

IVANIR PAULO PROLO

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:16867876

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024
PROCESSO Nº 088/2024

Objeto: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição dos vereadores Ivanir Paulo Prolo e Valmir Antonio Tonello no curso "Orçamento Público Municipal na Prática: Análise, Tramitação, e votação da LOA para o exercício de 2025, com base na LDO e no PPA e Orçamento Impositivo no Município e Aplicabilidade das Emendas Constitucionais de número 86 e 100", a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu -PR, nos dias 16 a 18 de outubro de 2024, promovido pela empresa NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	Pagamento de inscrição em evento	2	1.890,00	3.780,00
	TOTAL			3.780,00

Empresa Contratada: **NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 023/2024, Processo nº. 088/2024 é de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 14 de outubro de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:38AD2436

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 035/2024

Converte em abono pecuniário 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor Fabricio Mazon

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER 30 (trinta) dias da licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, em abono pecuniário ao servidor FABRICIO MAZON.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:E3F29DAA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024
PROCESSO Nº 090/2024

Objeto: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição do vereador Cidney Barbiero Filho no curso "Orçamento Público Municipal na Prática: Análise, Tramitação, e votação da LOA para o exercício de 2025, com base na LDO e no PPA e Orçamento Impositivo no Município e Aplicabilidade das Emendas Constitucionais de número 86 e 100", a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu -PR, nos dias 16 a 18 de outubro de 2024, promovido pela empresa NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	Pagamento de inscrição em evento	1	1.890,00	1.890,00
	TOTAL			1.890,00

Empresa Contratada: **NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 024/2024, Processo nº. 090/2024 é de R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 14 de outubro de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:10ABA140

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL Nº 01/2024

ADITIVO Nº 01/24 DO CONTRATO DE Aquisição de Gêneros Alimentícios Diversos e água MINERAL Nº. 01/24 FIRMADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO E MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 78.686.557/0001-15, neste ato representada pelo Presidente Sr. Ivanir Paulo Prolo, abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE resolve alterar unilateralmente, nos termos do art. 65, I, "b" e seu § 1º, da Lei nº. 8.666/93, o contrato lavrado sob nº 01/24 e celebrado com a empresa MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA, para o fornecimento de gêneros alimentícios e água mineral, por meio do presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda do contrato originário, para acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicialmente contratado, referente aos itens 1 e 3 do lote 4, mediante o acréscimo de 87 pacotes do item 1 e 87 pacotes do item 3, consequentemente acrescendo o valor inicial do contrato em R$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais), passando a ser de 437 pacotes do item 1 e 437 pacotes do item 3 referente à quantidade total contratada e de R$ 6.555,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) referente ao valor total do item 1 do lote 4 e de R$ 6.555,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) referente ao valor total do item 3 do lote 4.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de ciência do seu teor pela Contratada, até o final da vigência originária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado nos termos do art. 65, I, "b" e seu § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Todas as demais cláusulas do contrato primitivo não alteradas expressamente pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.

E por estar justo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Francisco Beltrão/Paraná, em 14 de outubro de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão
Contratante

CIENTE EM _____/_____/_____

MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

FELIPE MELLO	CLAITON CHARLES COMIM

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:A00365E4

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 034, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores abaixo especificados e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Ivanir Paulo Prolo	061/2024	3	Foz do Iguaçu - PR
Valmir Antônio Tonello	062/2024	3	Foz do Iguaçu - PR
Cidney Barbiero Filho	063/2024	3	Foz do Iguaçu - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2024

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:97755A9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024 – Processo nº 312/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de telhas e cumeeiras de aluzinco, para utilização em obras públicas que serão executadas pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – KF ANTONELLI LTDA. CNPJ Nº 48.065.681/0001-00. ITEM 05 R$ 107,00.
2 – LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ Nº 17.515.864/0001-49. ITENS 01 R$ 33,60; 02 R$ 27,99; 03 R$ 37,00; 04 R$ 103,00.
VALOR TOTAL R$ 327.332,00 (trezentos e vinte e sete mil trezentos e trinta e dois reais).

Francisco Beltrão, 11 de outubro de 2024.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:35C40201

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024 – Processo nº 312/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de telhas e cumeeiras de aluzinco, para utilização em obras públicas que serão executadas pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – KF ANTONELLI LTDA. CNPJ Nº 48.065.681/0001-00. ITEM 05 R$ 107,00.
2 – LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ Nº 17.515.864/0001-49. ITENS 01 R$ 33,60; 02 R$ 27,99; 03 R$ 37,00; 04 R$ 103,00.
VALOR TOTAL R$ 327.332,00 (trezentos e vinte e sete mil trezentos e trinta e dois reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 11 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C6DB1242

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 3:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **RENATO MACHADO MERCADO – ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 321/2024 – Pregão nº 158/2023.
OBJETO: Fornecimento de material, aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 26.655/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo ao contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 16 de dezembro de 2024.

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0B869123

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo Aditivo nº 05:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MONTE SIÃO PRE - MOLDADOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 079/2024 – Dispensa nº 003/2024.
OBJETO: Construção de um barracão pré-moldado de 2.000m² no Aterro Sanitário Municipal, sobre o lote rural nº 90-A, da gleba 59-FB, para instalação de central de triagem de materiais recicláveis.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de supressão de META, a fim de adequar o valor ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 26.130/2024.
ADITIVO: Considerando a alteração da forma de execução, de uma para duas unidades, **a CONTRATADA deixará de executar** os serviços abaixo relacionados:

Item	Descrição da Obra	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
3	Tirante 5/8	Un	19	285,43	5.423,17
Valor total dos serviços suprimidos					**5.423,17**

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9EBBAA1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/2024 – Processo nº 550/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada da decoração natalina no município de Francisco Beltrão – PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – LUZ E FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA. CNPJ Nº 02.742.361/0002-10.
GRUPO 01 PERCENTUAL DE DESCONTO 32%.
ITENS 01 R$ 6.507,49; 02 R$ 14,19; 03 R$ 14,19; 04 R$ 14,19; 05 R$ 14,19; 06 R$ 8.736,37; 07 R$ 1.529,31; 08 R$ 56,26; 09 R$ 10.314,74; 10 R$ 131.068,03; 11 R$ 321,16; 12 R$ 2.111,56; 13 R4 41,77; 14 R$ 33,88; 15 R$ 127,87; 16 R$ 554,10; 17 R$ 85,46; 18 R$ 28,04; 19 R$ 672,30; 20 R$ 1.157,17; 21 R$ 76,72; 22 R$ 1.199,67; 23 R$ 282,51; 24 R$ 1.111,33; 25 R$ 1.389,42; 26 R$ 2.840,60; 27 R$ 526,61; 28 R$41,77; 29 R$ 41,77; 30 R$ 41,77; 31 R$ 41,77; 32 R$ 41,77; 33 R$ 28,04; 34 R$33,88; 35 R$21.652,43; 36 R$19.021,12; 37 R$6.863,74; 38 R$ 1.111,33; 39 R$ 1.199,67; 40 R$ 2.557,37; 41 R$ 33.999,28; 42 R$ 28,04; 43 R$ 4.768,81; 44 R$ 2.633,68; 45 R$ 312,91; 46 R$ 28,04.
VALOR TOTAL R$ 1.131.952,97 (um milhão cento e trinta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2024.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2DCDE7F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/2024 – Processo nº 550/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada da decoração natalina no município de Francisco Beltrão – PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – LUZ E FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA. CNPJ Nº 02.742.361/0002-10.
GRUPO 01 PERCENTUAL DE DESCONTO 32%.
ITENS 01 R$ 6.507,49; 02 R$ 14,19; 03 R$ 14,19; 04 R$ 14,19; 05 R$ 14,19; 06 R$ 8.736,37; 07 R$ 1.529,31; 08 R$ 56,26; 09 R$ 10.314,74; 10 R$ 131.068,03; 11 R$ 321,16; 12 R$ 2.111,56; 13 R4 41,77; 14 R$ 33,88; 15 R$ 127,87; 16 R$ 554,10; 17 R$ 85,46; 18 R$ 28,04; 19 R$ 672,30; 20 R$ 1.157,17; 21 R$ 76,72; 22 R$ 1.199,67; 23 R$ 282,51; 24 R$ 1.111,33; 25 R$ 1.389,42; 26 R$ 2.840,60; 27 R$ 526,61; 28 R$41,77; 29 R$ 41,77; 30 R$ 41,77; 31 R$ 41,77; 32 R$ 41,77; 33 R$ 28,04; 34 R$33,88; 35 R$21.652,43; 36 R$19.021,12; 37 R$6.863,74; 38 R$ 1.111,33; 39 R$ 1.199,67; 40 R$ 2.557,37; 41 R$ 33.999,28; 42 R$ 28,04; 43 R$ 4.768,81; 44 R$ 2.633,68; 45 R$ 312,91; 46 R$ 28,04.
VALOR TOTAL R$ 1.131.952,97 (um milhão cento e trinta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E5373799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato nº15:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 254/2020 – Pregão nº 36/2020, Processo Administrativo nº 27.854/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos.
APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 254/2020, para fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades da Municipalidade, alterando o endereço do Item 08, E.M. PROF. RUBENS A. BONATTO, Rua PE. Manoel da Nóbrega, s/n do Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-030, para o Hospital Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes Araújo, Rod. Vitório Traiano – Água Branca, Francisco Beltrão PR, com Velocidade 50 Mbps.

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BD73F558

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023, cujo objeto é o credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 04/2015, de 03/04/2015 e nº 21/2021 de 16/11/2021 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.

Data e horário: 15 de outubro de 2024, às 09horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Produtores rurais - pessoas físicas interessadas

Nº ORDEM	NOME
01	VALMOR BIDO
02	ANDRESSA TUBURSKI BIDO

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:515E2CC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LAERTES RICARDO SARTOR & CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2024 Pregão nº 141/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de inclusão de veículo de apoio com capacidade para 15 pessoas, sem alteração de valores conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.762/2024.
ADITIVO: A descrição do veículo ficará da seguinte forma:

Descrição
MICROONIBUS CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS
RENAVAN: 413666648880
COR BRANCA
PLACA: BOCV/1390
NO NOME DE: LAERTES RICARDO SARTOR ME.

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:173E9D30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 047/2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO,** conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento

de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**
1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-crminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria “C” e “D” e “E”, conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
32º	JULIANA DE FÁTIMA DUTZOL	Auxiliar de Serviços Diversos	Ampla Concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3C8276E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.384/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Recesso Administrativo Municipal e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL no dia 28 de outubro de 2024, em comemoração ao DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.
Parágrafo Único - Permanecerão fechadas as repartições municipais, e interrupção dos serviços públicos municipais, exceto os setores de saúde (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), coleta de lixo e serviços emergenciais.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 14 de outubro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4E015096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 081/2024
Processo Licitatório nº 209/2024
Adjudicação/ Homologação: 14/10/2024
Contratada: **DE MARCO LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO VISANDO MANTER A GARANTIA DOS VEÍCULOSRENAULT OROCH PRO 1.6 PLACA SDT-9G88 REFERENTE AOS 60.000 Km E RENAULT LOGAN ZEN 1.0 12V PLACA SDW9F02 REFERENTE AOS 30.000 Km”**.

Valor da Despesa: R$ **7.752,02 (sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:387A94D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 190/2024
Pregão Eletrônico nº 068/2024
Adjudicação e Homologação: 11/10/2024
Objeto: Registro de preço para futura e eventual “Contratação de empresa prestadora de serviços para reformas (recapagem); Consertos (vulcanização) de pneus em veículos leves e pesados da frota Municipal deste Município.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP	03
DR PNEUS LTDA	01
J P BELEZE	18
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	02
RECAPADORA ROCHEMBACH LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 14 de outubro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:B84EF257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo Administrativo Licitatório: 190/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Vigência dos contratos: 15/10/2024 a 15/10/2025.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual "Contratação de empresa prestadora de serviços para reformas (recapagem); Consertos (vulcanização) de pneus em veículos leves e pesados da frota Municipal deste Município.

Contrato nº 330/2024
Ata de Registro de Preços: 266/2024
Contratada: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP
Valor estimado da despesa: R$ 92.650,00. (Noventa e dois mil seiscentos e cinqüenta reais).
--
Contrato nº 333/2024
Ata de Registro de Preços: 269/2024
Contratada: DR PNEUS LTDA
Valor estimado da despesa: R$ 126.000,00. (Cento e vinte e seis mil reais).
--
Contrato nº 331/2024
Ata de Registro de Preços: 267/2024
Contratada: J P BELEZE
Valor estimado da despesa: R$ 399.150,00. (Trezentos e noventa e nove reais e cento e cinqüenta reais).
--
Contrato nº 332/2024
Ata de Registro de Preços: 268/2024
Contratada: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
Valor estimado da despesa: R$ 80.610,00. (Oitenta mil seiscentos e dez reais).
--
Contrato nº 329/2024
Ata de Registro de Preços: 265/2024
Contratada: RECAPADORA ROCHEMBACH LTDA
Valor estimado da despesa: R$ 41.670,00. (Quarenta e um mil seiscentos e setenta reais).
--
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Red.	*Un. Orç.*	*Proj./Ativ.*	*Recurso*	*Elemento Despesa*
152	*02.007*	*2.047*	*000*	*3.3.90.39*

--

General Carneiro – Estado do Paraná, 14 de outubro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:A77E9639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 616/2024

SUBSTITUI SERVIDORA PÚBLICA DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, INSTAURADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 833, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando Decreto n° 8.498/2023 que designa servidores públicos aptos a comporem comissões de processos disciplinares e sindicâncias;

Considerando o disposto na Portaria nº 833, de 07 de outubro de 2021, que instituiu a Sindicância Investigatória n. 003/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Ellen Karine Gomes de Oliviera, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, atualmente licenciada para tratar de assuntos particulares, pela servidora Jessica Cateli Soares Mardegan, ocupante do cargo de Assistente Social, com matrícula funcional nº 504737, atualmente lotada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 14 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E89B8880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 605/2024

Na edição nº 3131 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 14 de outubro de 2024, foi publicado a Portaria nº. 605/2024. No Art. 1º, foi mencionado erroneamente a data de início da licença:

Onde se lê:

- a partir de 03 de novembro de 2024,

Leia-se:

- a partir de 20 de novembro de 2024,

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê – PR, 14 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:64BAE687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 586/2024

Na edição nº 3130 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 11 de outubro de 2024, foi publicado a Portaria nº. 586/2024. No **Art. 1º**, foi mencionado erroneamente a data das férias e o nome do servidor:

Onde se lê:

- Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, **OSVALTEIR PEREIRA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de **07/10/2024 a 16/10/2024**, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009

Leia-se:

- Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, **OSWALTEIR RODRIGO PEREIRA DO AMARAL**, ocupante do cargo de

Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de **08/10/2024 a 17/10/2024**, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê – PR, 14 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:71550511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 591/2024

Na edição nº 3130 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 11 de outubro de 2024, foi publicado a Portaria nº. 591/2024. No Art. 1º, foi mencionado erroneamente a lotação do(s) servidor (es):

Onde se lê:

- Secretaria Municipal de Saúde

Leia-se:

- Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Desenvolvimento Urbano

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê – PR, 14 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C41B9EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 601/2024

Na edição nº 3130 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 11 de outubro de 2024, foi publicado a Portaria nº. 601/2024. No Art. 1º, foi mencionado erroneamente a lotação do(s) servidor (es):

Onde se lê:

- Secretaria Municipal de Saúde

Leia-se:

- Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Desenvolvimento Urbano

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê – PR, 14 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0D0AB552

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 266/2.024

Dispensa nº. 51/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**., com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da contratação direta na modalidade de dispensa, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JORNAL DO OESTE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.640.115/0001-40, situada na Avenida Parigot de Souza nº 2926, Vila Industrial, no Município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.904-270, neste ato representado pelo Srº **ARMANDO STAUDT MANFROI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr unitário R$
1	CM/CO	2.000	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL IMPRESSO (PAPEL), DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL.	18,90

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ARMANDO STAUDT MANFROI
Jornal do Oeste LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:AAEEFB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 173/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 14/10/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de KM RODADO DE CAMINHÃO PRANCHA e HORAS MÁQUINAS DE TRATOR ESTEIRA, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Goioerê/PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 159.996,00
CONTRATADO: PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 92.996,00

DATA: 14/10/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:46CDEF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	14/10/2024	7.286,91

Goioerê, 14 de outubro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:F5D2BEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNAS	IGDBF	14/10/2024	13.954,37
FNAS	Criança Feliz	14/10/2024	5.097,00

Goioerê, 14 de outubro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:BF1D44DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.027/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 22.055,00 (vinte e dois mil e cinquenta e cinco reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001.4.124.2.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	600,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$10.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.510,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.510,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.005 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA	
11.005.4.129.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$550,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	550,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$295,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	295,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.100,00
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - Salário Educação	6.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
06.000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001.4.124.2.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	600,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$550,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	550,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.4.122.5.2102-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	600,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	800,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	400,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001.4.123.3.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.510,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.510,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	700,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$295,00

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	295,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.100,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 (SF) - Salário Educação	6.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 14 de outubro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:127DCD90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2024

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 028/2024

(X) Servidor ( ) Vereador

Nome: PAULA ELOISE BATIVA BAPTISTEL
CPF: xxx.xxx.649-12
Cargo: Contadora

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO
Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação no curso MBA em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: A participação na Aula presencial Módulo 5 do MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA / TCE-PR que acontecerá dia 09/09/2024 na cidade de Foz do Iguaçu é obrigatória para os alunos matriculados na referida Pós que é ministrada pelo Instituto de Ensino Pólis Civitas, contratado pelo TCE-PR. Considerando que o MBA tem a finalidade de capacitar servidores públicos do Paraná em relação à Nova Lei de Licitações entende-se que esse deslocamento para aulas presenciais atende ao interesse público, pois a partir do entendimento das mudanças regulatórias pelos agentes públicos paranaenses, o Tribunal de Contas pretende garantir conformidade legal, transparência e eficiência nas licitações e contratos nas esferas municipal e estadual.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Cascavel - PR
Início da Permanência: 14/10/2024 - Final da Permanência: 15/10/2024

VALOR
R$ 500,00 (quinhentos reais) referente a 1 (uma) diária no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 14 de outubro de 2024.

PAULA ELOISE BATIVA BAPTISTEL
Contadora

APROVAÇÃO
Data: 14 de outubro de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:7D24F8CF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do decreto municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis, torna público que a Administração pretende realizar a **Locação de som e gerador de energia para realização de shows no município nos dias 25 e 26 de outubro.**
Data da sessão: 18/10/2024.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.
Link: Compras.gov.br
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, devidamente cadastradas no site Compras.gov.br. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a comprasnet. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser cadastradas no site Compras.gov.br até a data de 18/10/2024 às 08:00.

Goioxim, 14 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6BB5BF21

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 232, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da servidora Adriele Henning como responsável por visitas domiciliares para atualização e validação dos dados do cadastro único e dá outras providências.

RE S O L V E

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, **MARI TEREZINHA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Fica designada a servidora Adriele Henning, responsável pelo Cadastro Único, para realizar visitas domiciliares no âmbito do município de Goioxim com o objetivo de atualização e validação dos dados dos cidadãos inscritos nos programas sociais.

Art. 2º As visitas domiciliares deverão ocorrer com a frequência semanal, conforme planejamento prévio elaborado pela Secretaria de Assistência Social, visando garantir a efetiva coleta e verificação das informações fornecidas pelas famílias beneficiadas.

Art. 3º A servidora designada terá a responsabilidade de observar os prazos e procedimentos estabelecidos para a correta atualização das informações, devendo apresentar relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 14 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:0683B012

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA PORTARIA Nº 225 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.
EXONERAR ISABEL CRISTINA FRANCO DE LIMA

ERRATA

PORTARIA Nº 225 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

A Portaria nº225 de 11 de outubro de 2024, publicada em 14/10/2024, Edição 3131 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná APM, tem pela presente a seguinte correção:

Onde se lê:
Artigo 1. Exonerar, a pedido do servidor, ISABEL CRISTINA FRANCO DE LIMA, Matrícula Funcional N° 137929, a partir da data de 14/10/2024, do cargo de Chefe Coordenador de capacitação.

Leia-se
Artigo 1. Exonerar, a pedido do servidor, ISABEL CRISTINA FRANCO DE LIMA, Matrícula Funcional N° 137929, a partir da data de 13/10/2024, do cargo de Chefe Coordenador de capacitação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 14 de outubro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:7D02893B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA PORTARIA Nº 228 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.
NOMEAR JOSEMAR DE CARVALHO

ERRATA

PORTARIA Nº 228 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

A Portaria nº228 de 11 de outubro de 2024, publicada em 14/10/2024, Edição 3131 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná APM, tem pela presente a seguinte correção:

Onde se lê:
Artigo 1 Nomear JOSEMAR DE CARVALHO, RG nº 9.638.014-3 e CPF nº 051.572.369-05 para exercer o cargo em provimento efetivo de Motorista, 40 Horas semanais, a partir da data de 14 de outubro de 2024, em conformidade com o concurso público 002/2023.

Leia-se
Artigo 1 Nomear JOSEMAR DE CARVALHO, RG nº 9.638.014-3 e CPF nº 051.572.369-05 para exercer o cargo em provimento efetivo de Motorista, 40 Horas semanais, a partir da data de 15 de outubro de 2024, em conformidade com o concurso público 002/2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 14 de outubro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:0566FECE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA PORTARIA Nº 230 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.
NOMEAR EMERSON LUIZ DE SOUZA

ERRATA

PORTARIA Nº 230 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

A Portaria nº230 de 11 de outubro de 2024, publicada em 14/10/2024, Edição 3131 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná APM, tem pela presente a seguinte correção:

Onde se lê:
Artigo 1. Nomear a partir da data de 14 de outubro de 2024, c, CPF nº 088.213.079-05, para exercer o cargo de provimento em Comissão CHEFE DE GABINETE.

Leia-se
Artigo 1. Nomear a partir da data de 15 de outubro de 2024, EMERSON LUIZ DE SOUZA, CPF nº 088.213.079-05, para exercer o cargo de provimento em Comissão CHEFE DE GABINETE.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 14 de outubro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:A224EA24

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL N.º 45, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS RAQUEL MULLER DE OLIVEIRA

EDITAL N.º 45, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
CONCURSO PUBLICO 02/2023

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 11/2024, Resultado Final do Concurso Público Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 06 de março de 2024, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 02/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 002/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando

para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	6°	RAQUEL MULLER DE OLIVEIRA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 45/2024
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 02/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Cópia da carteira de trabalho
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
• Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
• Exame médico admissional;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:E55DB28D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2024

Pregão Eletrônico nº 141/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PLACA MIDIA PRODUTOS PARA COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 35.786.492/0001-77.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 153.636,50 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2024 e término em 14 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:112A9A6A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2024

Pregão Eletrônico nº 141/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA, CNPJ nº 80.577.232/0001-46.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2024 e término em 14 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:A0C6D713

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2024

Pregão Eletrônico nº 141/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 05.512.624/0001-01.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2024 e término em 14 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:E6C1B6BF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2024

Pregão Eletrônico nº 141/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA, CNPJ nº 49.504.744/0001-32.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2024 e término em 14 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:BF25AD15

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2024

Pregão Eletrônico nº 141/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COLA LEGAL - COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 48.118.751/0001-33.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 213.405,00 (duzentos e treze mil, quatrocentos e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2024 e término em 14 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:47B097E2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2024

Pregão Eletrônico nº 141/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **IDPROMO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 17.791.755/0001-54.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 5.525,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2024 e término em 14 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:641A0A4B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2024

Pregão Eletrônico nº 141/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **M L MOROGINSKI LTDA, CNPJ nº 29.243.728/0001-26.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2024 e término em 14 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:43736A92

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2024

Pregão Eletrônico nº 141/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ nº 11.383.230/0001-01.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2024 e término em 14 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:9BAB70C5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 681/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **MATEUS DE PAULA BATISTA BIQUETI - ME, CNPJ nº 55.194.612/0001-54**

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade **"artes cênicas"**, sendo o projeto intitulado **Mistério à Vista**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao **Chamamento Público nº 015/2024**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por apresentação: R$ 2.375,44 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Recursos Orçamentários:

1883.13.3.2089.33390360000.505
1885.13.3.2089.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **11 de outubro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:A81A6EE5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 682/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ARTE MARQUES LTDA - ME, CNPJ nº 35.348.310/0001-86**

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade **"artes cênicas"**, sendo o projeto intitulado **As fantásticas histórias de Joaquim**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao **Chamamento Público nº 015/2024**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por apresentação: R$ 2.375,44 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Recursos Orçamentários:

1883.13.3.2089.33390360000.505
1885.13.3.2089.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **11 de outubro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:568C502F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 684/2024

Concorrência Pública nº 029/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora do Contrato: **VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA, CNPJ nº 05.863.476/0001-70.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de revitalização de uma área pública municipal, denominado Espaço Seringueira, constituída pela parte do imóvel denominado de "UMA ÁREA de 212.656,09 m2", objeto da matricula nº 16.283 do cartório de registro de imóveis de Guaíra, localizada às margens esquerda do Rio Paraná, situada na parte final da Rua Getúlio Vargas esquina Avenida Beira Rio, Bairro Vila Velha, Cidade de Guaíra-PR

Valor Total: R$ 2.232.380,00 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil e trezentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2024 e término em 14 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:163AC965

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 685/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 427/2024, Do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PLACA MIDIA PRODUTOS PARA COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 35.786.492/0001-77.**

Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 153.636,50 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **14 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:DFB2E1D8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 686/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 428/2024, Do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA, CNPJ nº 80.577.232/0001-46.**

Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **14 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:B7DCD84E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 687/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 429/2024, Do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 05.512.624/0001-01.**

Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **14 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:E9903904

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 688/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 430/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA, CNPJ nº 49.504.744/0001-32.**

Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **14 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:769746DF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 689/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 431/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **COLA LEGAL - COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 48.118.751/0001-33.**

Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 213.405,00 (duzentos e treze mil, quatrocentos e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **14 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:6D5DC2AF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 690/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 432/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **IDPROMO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 17.791.755/0001-54.**

Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 5.525,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **14 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:4EC75B2F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 691/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 433/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **M L MOROGINSKI LTDA, CNPJ nº 29.243.728/0001-26.**

Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **14 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:95C27DBC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 692/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 434/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ nº 11.383.230/0001-01.**

Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **14 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:906A1B80

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 481/2024

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 029/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 029/2024,** cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de revitalização de uma área pública municipal, denominado Espaço Seringueira, constituída pela parte do imóvel denominado de "UMA ÁREA de 212.656,09 m2", objeto da matricula nº 16.283 do cartório de registro de imóveis de Guaíra, localizada às margens esquerda do Rio Paraná, situada na parte final da Rua Getúlio Vargas esquina Avenida Beira Rio, Bairro Vila Velha, Cidade de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:

VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.863.476/0001-70**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.232.380,00 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil e trezentos e oitenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:160AA0AA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 482/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 141/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 141/2024,** cujo objeto é o fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

PLACA MIDIA PRODUTOS PARA COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 35.786.492/0001-77**, vencedora dos itens 5, 10, 11, 12 e 15 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 153.636,50 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);**

INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA, inscrita no **CNPJ nº 80.577.232/0001-46**, vencedora do item 22 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais);**

C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.512.624/0001-01**, vencedora dos itens 3 e 4 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais);**

IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 49.504.744/0001-32**, vencedora do item 13 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais);**
COLA LEGAL - COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 48.118.751/0001-33**, vencedora dos itens 1, 2, 6, 7, 8, 9 e 14 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 213.405,00 (duzentos e treze mil, quatrocentos e cinco reais);**

IDPROMO COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 17.791.755/0001-54**, vencedora dos itens 16, 19 e 20 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 5.525,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais);**

M L MOROGINSKI LTDA, inscrita no **CNPJ nº 29.243.728/0001-26**, vencedora do item 17 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);**

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 11.383.230/0001-01**, vencedora dos itens 18 e 21 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:89F181E8

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-47 EXTRATOS DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
CASCAVEL	05/128/2024	17.420.047/0001-07	MIROSLAU BAILAK	28.313.437,62	05/09/2024 a 31/12/2024

O contrato está disponível na íntegra no site:
https://www.consamu.com.br/arquivos/20241010_135153_76.pdf

Cascavel, 11 outubro de 2024.

JONNES VALENTIM DE OLIVEIRA
Diretor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:0C05E612

PROJUR
PORTARIA Nº 480/2024 DATA: 14.10.2024 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 436/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 259/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 436/2024 de 05.09.2024, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Aline Priscila De Souza, matrícula 29515-05, referente ao período aquisitivo de 2023/202, ficando revogado o período de 12.10.2024 a 22.10.2024, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06.09.2024 - Edição nº 3105 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13.117 de 07.09.2024 – página B9 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 436/2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:80C00611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 220/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Desligar a pedido o servidor abaixo relacionado do contrato temporário:

Nome	Emprego Temporário	Data
Marcos Vinicius Toloi	Motorista	14/10/2024

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D2A6F8CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 219/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Conceder Licença Especial a servidora abaixo relacionada, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2021:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Educação				
Amanda Martins Miguel	Professor	13/02/2017 13/02/2022	11/10/2024	08/01/2024

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BC2FC5E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 027/2024

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para Inexigibilidade nº.027/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 027/2024, que tem por objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 3 (três) servidores para o curso: Atuação prática da controladoria municipal de acordo com os procedimentos estabelecidos no PROGOV (DAS IN 172/2022, IN 185/2024 a NT 29/2024.

Valor da contratação: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 14 de Outubro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 14 de Outubro de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:2B81461B

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2024 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2024

Contratada: Unicursos-Capacitação e treinamento LTDA
CNPJ:19.949.769/0001-89

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 3 (três) servidores para o curso: Atuação prática da controladoria municipal de acordo com os procedimentos estabelecidos no PROGOV (DAS IN 172/2022, IN 185/2024 a NT 29/2024.

Vigência: 14/10/2024 à 19/10/2024.

Data: 14 de Outubro de 2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:16FA823F

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 027/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 3 (três) servidores para o curso: Atuação prática da controladoria municipal de acordo com os procedimentos estabelecidos no PROGOV (DAS IN 172/2022, IN 185/2024 a NT 29/2024.

Valor da contratação: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)
Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresaUnicursos-Capacitação e treinamento LTDA, CNPJ:19.949.769/0001-89, com o objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 2 (dois) servidores para o curso: Atuação prática da controladoria municipal de acordo com os procedimentos estabelecidos no PROGOV (DAS IN 172/2022, IN 185/2024 a NT 29/2024.

Guaraqueçaba, 14 de Outubro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:8B3F3070

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 027/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 3 (três) servidores para o curso: Atuação prática da controladoria municipal de acordo com os procedimentos estabelecidos no PROGOV (DAS IN 172/2022, IN 185/2024 a NT 29/2024.

A Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 027/2024, datado de 14/10/2024. Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024 Considerando o parecer /2024 do Setor Jurídico.

Autorizo que seja firmado contrato para prestação de serviço com a empresa Unicursos - Capacitação e treinamento LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:19.949.769/0001-89, para fim de prestar serviço de curso "Atuação prática da controladoria municipal de acordo com os procedimentos estabelecidos no PROGOV (DAS IN 172/2022, IN 185/2024 a NT 29/2024.
"
Valor da contratação: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)
Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 14 de Outubro de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de Contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:A60FFA3B

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 026/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 6 (seis) vereadores para o curso: Rotinas e Atos de assessoramento legislativo no final do mandato – Análise e Orientações das Leis Orçamentarias.

A Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 026/2024, datado de 14/10/2024. Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024 Considerando o parecer /2024 do Setor Jurídico.

Autorizo que seja firmado contrato para prestação de serviço com a empresa Unicursos - Capacitação e treinamento LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:19.949.769/0001-89, para fim de prestar serviço de curso "Rotinas e Atos de assessoramento legislativo no final do mandato – Análise e Orientações das Leis Orçamentarias.
"
Valor da contratação: R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)
Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 14 de Outubro de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de Contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:73E1A950

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 026/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 6 (seis) vereadores para o curso: Rotinas e Atos de assessoramento legislativo no final do mandato – Análise e Orientações das Leis Orçamentarias.
Valor da contratação: R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)
Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresaUnicursos-Capacitação e treinamento LTDA, CNPJ:19.949.769/0001-89, com o objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 6 (seis) vereadores para o curso: Rotinas e Atos de assessoramento legislativo no final do mandato – Análise e Orientações das Leis Orçamentarias.

Guaraqueçaba, 14 de Outubro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:E2B44528

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2024 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2024

Contratada: Unicursos-Capacitação e treinamento LTDA
CNPJ:19.949.769/0001-89
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 6 (seis) vereadores para o curso: Rotinas e Atos de assessoramento legislativo no final do mandato – Análise e Orientações das Leis Orçamentarias.

Vigência: 14/10/2024 à 19/10/2024.

Data: 14 de Outubro de 2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:BF64B48B

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 026/2024

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para Inexigibilidade nº.026/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 026/2024, que tem por objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 6 (seis) vereadores para o curso: Rotinas e Atos de assessoramento legislativo no final do mandato – Análise e Orientações das Leis Orçamentarias.

Valor da contratação: R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 14 de Outubro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 14 de Outubro de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:6720469E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 265/2024 DE 14/10/2024

Decreto nº 265/2024 de 14/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.08.244.0007.2.354. FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILIA.

220 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.000,00

Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
11.003.08.243.0007.2.368. FORMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES.

234 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00

Total Redução: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:B57515F5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 266/2024 DE 14/10/2024

Decreto nº 266/2024 de 14/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.08.244.0007.2.354. FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILIA.

211 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

Total Suplementação: 12.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
11.003.08.243.0007.2.368. FORMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES

234 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.000,00

Total Redução: 12.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:51CA2E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
A prefeitura de Guaraqueçaba torna público que fará realizar, 09:00 horas do dia 22 de novembro do ano de 2024, na plataforma https://bllcompras.com/ **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):
Objeto

Reforma, revitalização e construção de trapiches no município de Guaraqueçaba Prazo de Execução 180 dias.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no https://guaraquecaba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes, ou solicitada através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41 3482-1280.

Guaraqueçaba, 11 de outubro de 2024.

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A59B9018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.179/2024, decorrente de Pregão n° 2/2024 de Contratação de empresa para transporte marítimo de passageiros, visando a realização do transporte de alunos da rede publica de ensino, neste município, visando atender as necessidades da secretaria de Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 11.265.795/0001-86, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por **JOÃO MARQUES SALICE RODRIGUES,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 100.510.619-37, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 24.999,90 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de aditvo de quantidade para suprir as necessidas devida a ploblemas na embarcação,correspondente a aditivo de 15 dias. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 14 de outubro de 2024

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ 76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Gladys Haydee Salice& CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.265.795/0001-86
JOÃO MARQUES SALICE RODRIGUES
CPF:100.510.619-37
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:0650CC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVODO CONTRATO Nº.179/2024,

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.179/2024, decorrente de Pregão n°2/2024 de Contratação de empresa para transporte marítimo de passageiros, visando a realização do transporte de alunos da rede

publica de ensino, neste município, visando atender as necessidades da secretaria de Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **GLADYS HAYDEE SALICE & CIALTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.265.795/0001-86, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO,- neste ato representada por **JOÃO MARQUES SALICE RODRIGUES,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 100.510.619-37, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto- Outras alterações que não afetem as condições contratuais com finalidade de O apostilamento do item 01 é necessário para garantir que o transporte escolar seja realizado de forma adequada, segura e eficiente, atendendo às necessidades das comunidades e assegurando o bem-estar dos alunos. A modificação visa manter a qualidade e a continuidade do serviço prestado, com uma embarcação com 1 marinheiro e capacidade mínima de 22 passageiros.
Com fundamento art.65,I,alíneab,c/c§1º,daLeinº.8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estar em ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 14 de outubro de 2024.

1° Termo aditivo do contrato nº.179/2024, decorrente de Pregão n°2/2024 de Contratação de empresa para transporte marítimo de passageiros, visando a realização do transporte de alunos da rede publica de ensino, neste município, visando atender as necessidades da secretaria de Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **GLADYS HAYDEE SALICE & CIALTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.265.795/0001-86, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO,- neste ato representada por **JOÃO MARQUES SALICE RODRIGUES,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 100.510.619-37, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULAPRIMEIRA-DOOBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto- Outras alterações que não afetem as condições contratuais com finalidade de O apostilamento do item 01 é necessário para garantir que o transporte escolar seja realizado de forma adequada, segura e eficiente, atendendo às necessidades das comunidades e assegurando o bem-estar dos alunos. A modificação visa manter a qualidade e a continuidade do serviço prestado, com uma embarcação com 1 marinheiro e capacidade mínima de 22 passageiros.
Com fundamento art.65,I,alíneab,c/c§1º,daLeinº.8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estar em ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 14 de outubro de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita
Contratada
Gladys Haydee SAlice & Cia LTDA -ME
CNPJ 11.265.795/0001-86
JOÃO MARQUES SALICE RODRIGUES
CPF :100.510.619-37
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:0B1AE286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS 092024

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 - (: 46 3245-1447 CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024

Especificação	**R$**	
Recebimento Duodécimo Setembro	R$	125.000,00
(-)Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	90.161,30
(-) Obrigações Patronais	R$	7.545,27
(-) Diárias Servidores Efetivos	R$	1.413,48
(-) Diárias Servidores Comissionados	R$	942,32
(-) Material de Consumo	R$	1.739,48
(-) Serviços e Procedimentos em Saúde	R$	257,50
(-) Serviços de Telecomunicações	R$	97,10
(-) Anuidades de Associações, Federações e Conselhos	R$	650,00
(-) Serviços de Processamento de Dados	R$	300,00
(-) Despesas de Teleprocessamento	R$	444,00
(-) Indenizações e Restituições	R$	530,00
(=) Saldo	R$	20.919,55
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$	173.443,51
(-) Despesas a Pagar	R$ -	
(=) Resultado Financeiro Mês de Setembro	**R$ 194.363,06**	

Honório Serpa, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2024.

ELTON JOSE FALKEMBACK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:7E8D59DA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 224 SUPLEMENTAR ESPECIAL

DECRETO N° 224/2024

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1007/2023;

DECRETA
Art. 1º - Abre no Orçamento do Município para o exercício de 2024, no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) para ajustes de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FEDERAL			**Funcional: 0010.0305.0009**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
485	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1497	5.000,00
Total Ação			**5.000,00**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Anulação de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FEDERAL			Funcional: 0010.0305.0009
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
220	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1497	5.000,00
Total Ação			5.000,00

Art.3: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa 14 de outubro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:C7A69253

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 225 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 225/2024

SÚMULA: Remanejamento de Crédito Orçamentário do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1007/2023;

DECRETA

Art. 1º - Remanejar crédito no Orçamento do Município para o exercício de 2024, no valor de **R$ 271.233,47** (duzentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			Funcional: 004.122.0017
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
59	3339091000000000000 – Sentenças Judiciais	1000	5.000,00
Total Ação			5.000,00

Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 4 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			Funcional: 0012.0361.0013
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
290	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1104	266.233,47
Total Ação			266.233,47
Total Geral			271.233,47

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Remanejamento de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			Funcional: 004.122.0017
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
53	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	5.000,00
Total Ação			5.000,00
Total Geral			5.000,00

Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Funcional: 0012.0361.0021
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
250	3319013000000000000 - Contribuições patronais	1104	58.998,39
Total Ação			58.998,39
Unidade: 3 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
Ação: 2060 - MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESC. ENSINO FUNDAMENTAL			Funcional: 0012.0361.0012
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
277	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1104	93.673,68
Total Ação			93.673,68
Ação: 2061 - MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESC. EDUCAÇÃO INFANTIL			Funcional: 0012.0365.0012
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
280	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1104	56.651,03
Total Ação			56.651,03
Ação: 2062 - MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE			Funcional: 0012.0365.0012
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
283	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1104	56.910,37
Total Ação			56.910,37
Total Geral			271.233,47

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 14 de outubro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:DF794BEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 44/2024

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico nº 44/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos lotes aos licitantes:à proponente vencedora dos Itens (em anexo)**: GRÁFICA E EDITORA CHOIKOSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.192.810/0001-73**, com endereço na Rua Antônio Rebelatto, nº 131, Bairro
Jardim América, Cidade/UF: Mafra/SC, ofereceu um lance no valor global e total de R$ 32.039,60 (Trinta e dois mil e trinta e nove reais e sessenta centavos), à proponente vencedora dos Itens (em anexo)**: RB FLEXO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.447.623/0001-85**, com endereço na Rua Orozimbo Ribeiro nº 635, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/ MG - CEP: 38408-242, ofereceu um lance no valor global e total de R$ 27.629,00 (vinte e sete mil e seiscentos e vinte e nove reais), à proponente vencedora dos Itens (em anexo): **VIACARD SOLUÇÕES EM IDENTIFICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.663.747/0001-04, com endereço na Rua Solimões, nº 213, Bairro Jardinópolis - CEP 30.510-530, Belo Horizonte/Minas Gerais - CEP: 38408-242, ofereceu um lance no valor global e total de R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais).à proponente vencedora dos Itens (em anexo): **STEWART & KUROGI COMUNICAÇÀO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.701.186/0001-72, com endereço na Rua das Carmelitas, 2430 - Boqueirão - Curitiba/PR, ofereceu um lance no valor global e total de R$ 4.129,00 (quatro mil, cento e vinte e nove reais),à proponente vencedora dos Itens (em anexo): **RAFAEL NASCIMENTO XAVIER DE SOUZA COMERCIO ARTIGO DE PAPELARIA**, inscrita no CNPJ nº 34.577.443/0001-61, com endereço na Rua Itinguçu, 1078 – Vila Ré - CEP: 03658-000 - São Paulo – SP, ofereceu um lance no valor global e total de R$ 8.799,50 (oito mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos),à proponente vencedora dos Itens (em anexo): **FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.191.550/0002-30, com endereço na Rua do Contorno, 15 – Nova Califórnia – Juiz de Fora/MG, CEP 36039-270, ofereceu um lance no valor global e total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), à proponente vencedora dos Itens (em anexo): **MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.382.012/0001-40, com endereço na Rua José Rupp,

823, Bairro Jardim José Rupp, Herval d'Oeste - SC, ofereceu um lance no valor global e total de R$ 19.490,00 (Dezenove mil, quatrocentos e noventa reais), à proponente vencedora dos Itens (em anexo): **D.A.S CHAVES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.089.257/0001-28, com endereço na Rua Gregório de Matos, 370 – CEP: 82200-110 – SÃO LOURENÇO – CURITIBA - PR, ofereceu um lance no valor global e total de R$ 7.798,70 (sete mil setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos), à proponente vencedora dos Itens (em anexo): **GAIA EDITORA GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.512.322/0001-07, com endereço na Avenida Afonso Pena, 1615 – Bairro Santa Terezinha, Uberlândia-MG – CEP 38400-708, ofereceu um lance no valor global e total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), à proponente vencedora dos Itens (em anexo): **49.691.469 RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ nº 49.691.469/0001-03, com endereço na Estrada dos Orquidófilos nº. 1293 CEP: 06843-150 Bairro Maria Auxiliadora - Embu das artes, ofereceu um lance no valor global e total de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais). Que tem por finalidade**REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR.** Ciências aos interessados. Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa-PR, 14 de outubro de 2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
Analisando o procedimento da Pregoeira e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 44/2024, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 14.133/2021 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas do **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR**, à proponente vencedora dos Itens (em anexo)**: GRÁFICA E EDITORA CHOIKOSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.192.810/0001-73**, com endereço na Rua Antônio Rebelatto, nº 131, Bairro Jardim América, Cidade/UF: Mafra/SC, ofereceu um lance no valor global e total de R$ 32.039,60 (Trinta e dois mil e trinta e nove reais e sessenta centavos), à proponente vencedora dos Itens (em anexo)**: RB FLEXO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.447.623/0001-85**, com endereço na Rua Orozimbo Ribeiro nº 635, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/ MG - CEP: 38408-242, ofereceu um lance no valor global e total de R$ 27.629,00 (vinte e sete mil e seiscentos e vinte e nove reais).à proponente vencedora dos Itens (em anexo): **VIACARD SOLUÇÕES EM IDENTIFICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.663.747/0001-04, com endereço na Rua Solimões, nº 213, Bairro Jardinópolis - CEP 30.510-530, Belo Horizonte/Minas Gerais - CEP: 38408-242, ofereceu um lance no valor global e total de R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais).à proponente vencedora dos Itens (em anexo): **STEWART & KUROGI COMUNICAÇÀO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.701.186/0001-72, com endereço na Rua das Carmelitas, 2430 - Boqueirão - Curitiba/PR, ofereceu um lance no valor global e total de R$ 4.129,00 (quatro mil, cento e vinte e nove reais),à proponente vencedora dos Itens (em anexo): **RAFAEL NASCIMENTO XAVIER DE SOUZA COMERCIO ARTIGO DE PAPELARIA**, inscrita no CNPJ nº 34.577.443/0001-61, com endereço na Rua Itinguçu, 1078 – Vila Ré - CEP: 03658-000 - São Paulo – SP, ofereceu um lance no valor global e total de R$ 8.799,50 (oito mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos),à proponente vencedora dos Itens (em anexo): **FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.191.550/0002-30, com endereço na Rua do Contorno, 15 – Nova Califórnia – Juiz de Fora/MG, CEP 36039-270, ofereceu um lance no valor global e total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), à proponente vencedora dos Itens (em anexo): **MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.382.012/0001-40, com endereço na Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim José Rupp, Herval d'Oeste - SC, ofereceu um lance no valor global e total de R$ 19.490,00 (Dezenove mil, quatrocentos e noventa reais), à proponente vencedora dos Itens (em anexo): **D.A.S CHAVES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.089.257/0001-28, com endereço na Rua Gregório de Matos, 370 – CEP: 82200-110 – SÃO LOURENÇO – CURITIBA - PR, ofereceu um lance no valor global e total de R$ 7.798,70 (sete mil setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos), à proponente vencedora dos Itens (em anexo): **GAIA EDITORA GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.512.322/0001-07, com endereço na Avenida Afonso Pena, 1615 – Bairro Santa Terezinha, Uberlândia-MG – CEP 38400-708, ofereceu um lance no valor global e total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), à proponente vencedora dos Itens (em anexo): **49.691.469 RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ nº 49.691.469/0001-03, com endereço na Estrada dos Orquidófilos nº. 1293 CEP: 06843-150 Bairro Maria Auxiliadora - Embu das artes, ofereceu um lance no valor global e total de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa-PR, 14 de outubro de 2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:EF6128D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do décimo quarto termo Aditivo ao Contrato nº 121/2022 – **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR**; **Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, localizada na RUA TREZE DE MAIO, S/N, CHOPINZINHO – PR, representada por MOISES DE GASPERIN, portador da cédula de identidade RG nº 3.519.935-7, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, residente na RUA 14 DE DEZEMBRO, Nº 4682, CENTRO, CHOPINZINHO – PR. **Objeto: Aditivo, relativo ao Contrato n° 121/2022, firmado entre esta municipalidade e a empresa Pedreira Santiago LTDA, objetivando supressão no objeto contratado.** Ficam suprimidos os quantitativos do objeto licitado. **Valor do aditivo de supressão:** R$ 72.018,65 (setenta e dois mil e dezoito reais e sessenta e cinco centavos). **Fundamento:** Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993.

Honório Serpa, 14 de outubro 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:C3A02CC0

RECURSOS HUMANOS
ERRATA

Errata n° 22/2024

Termo Aditivo nº 20/2024 de 10/10/2024 Edição 3129
Termo Aditivo nº 23/2024 de 10/10/2024 Edição 3129
Termo Aditivo nº 24/2024 de 10/10/2024 Edição 3129
Termo Aditivo nº 25/2024 de 10/10/2024 Edição 3129
Termo Aditivo nº 26/2024 de 10/10/2024 Edição 3129

Onde se Lê:
no Departamento Municipal de Saúde

Leia-se:

no Departamento Municipal de Assistência Social

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:243E5158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 213/2024

PORTARIA Nº 213/2024

Súmula: Dispõe sobre o retorno às atividades laborais da servidora Doriana Rodrigues Viaro.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Municipio de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1ª - retornar as atividades laborais na data de 16.10.2024 a servidora DORIANA RODRIGUES VIARO, portadora do RG nº 21.890.153-7, devidamente cadastrada no CPF nº 191.556.598-70, no cargo de Odontóloga, mat. 117, lotada na Secretária de Saúde, visto a conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 002/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, 14 de outubro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6E668840

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 215/2024

PORTARIA Nº 215/2024

Súmula: Dispõe sobre a designação de Marco Antônio Lemos Alves à Assessoria Jurídica do SAAE – Serviço Autonomo de Àgua e Esgoto do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito em exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Sr. Marco Antônio Lemos Alves, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.341.658-0 e inscrito no CPF sob o nº 571.298.949-20, Registro OAB nº 31725/PR, à exercer o cargo de Assessória Jurídica do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto desta municipalidade, cumulativamente com seu cargo de origem de Advogado I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 01 de outubro de 2024.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:667ED064

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 216/2024

PORTARIA N.º 216/2024

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora VANIA OLIVEIRA MUNHOZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ARTES, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2014/2019, para serem gozadas no período de 30/10/2024 à 28/11/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:599BA6BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025.
Processo Administrativo 046/2024
A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 14.133, de 01 de abril, faz publicar o AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 01-2025
OBJETO: – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS Amcespar no atendimento de saúde especializada.
Valor estimado: 6.430.874,12 (seis milhões quatrocentos e trinta mil oitocentos e setenta e quatro reais e doze centavos)
Prazo: A vigência do Edital de Chamamento Público N° 01-2025, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 09 (nove) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025 e encerrar-se em 25 de setembro de 2025.
Local de acesso e participação: https://cisamcespar.org/editais-credenciamento/

Irati, 14 de outubro de 2024.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Diretora do Departamento de Licitações - Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F03BCA31

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
Processo Administrativo 046/2024
A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 14.133, de 01 de abril, faz publicar o AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
OBJETO: – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços na realização de exames, cirurgias eletivas, procedimentos e atendimentos à saúde em geral nas Unidades do Consórcio ou em consultórios, clínicas/hospitais próprias dos prestadores de serviços, conforme as necessidades dos municípios consorciados.
Valor estimado: 20.382.400,50 (Vinte milhões e trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos) Prazo: A vigência do Edital de Chamamento Público N° 02-2025, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 09 (nove) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025 e encerrar-se em 25 de setembro de 2025.
Local de acesso e participação: https://cisamcespar.org/editais-credenciamento/

Irati 14 de outubro de 2024.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Diretora do Departamento de Licitações - Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D710C7B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 085/2024

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR E PRESIDENTE JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador e Presidente **JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ**, brasileiro, casado, Empresário, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 41, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.776.157-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 017.197.589-80, residente e domiciliado à Rua Guilherme Tissiani, nº 1452, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 15 de outubro de 2024 e retorno no dia 18 de outubro de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA–ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, COM BASE NA LDO E PPA JÁ APROVADOS NO LEGISLATIVO." "ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 86 E Nº 100."

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu, Avenida Brasil, nº 97, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino".

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:CB731872

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 086/2024

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR LEONARDO FLORES DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **LEONARDO FLORES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, estudante, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 43, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 13.353.225-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 052.406.499-79, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias, nº 586, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 15 de outubro de 2024 e retorno no dia 18 de outubro de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "ORÇAMENTO PÚBLICO

MUNICIPAL NA PRÁTICA–ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, COM BASE NA LDO E PPA JÁ APROVADOS NO LEGISLATIVO.” “ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 86 E Nº 100.”

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu, Avenida Brasil, nº 97, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino.”

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:75C4DD16

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 087/2024

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR RODRIGO RAHUAN GOULART A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor **RODRIGO RAHUAN GOULART**, brasileiro, casado, matrícula 59, Assessor Jurídico, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. sob n° 9.390.282-3/SSPPR; inscrito no CPF/MF sob n° 077.858.189-67, e inscrito na OAB-Ordem dos Advogados do Brasil/Conselho Seccional do Paraná nº 86.413, em data de 05 de abril de 2017, residente e domiciliado à Rua Machado de Assis, nº 1194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 15 de outubro de 2024 e retorno no dia 18 de outubro de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: “ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA–ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, COM BASE NA LDO E PPA JÁ APROVADOS NO LEGISLATIVO.” “ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 86 E Nº 100.”

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu, Avenida Brasil, nº 97, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido”.

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:3806FBD7

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 088/2024

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor **MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO,** brasileiro, casado, Diretor de Finanças deste Legislativo Municipal, Matricula 53, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.525.817-4/ SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 047.562.109-37, residente e domiciliado na Rua Cristovão Colombo, nº 527, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à

Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 15 de outubro de 2024 e retorno no dia 18 de outubro de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA–ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, COM BASE NA LDO E PPA JÁ APROVADOS NO LEGISLATIVO." "ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 86 E Nº 100."

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu, Avenida Brasil, nº 97, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:798423D9

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 089/2024

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR ROBERTO HIROMI A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor **ROBERTO HIROMI,** brasileiro, casado, Diretor Geral deste Legislativo Municipal, Matricula 54, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 234.873.059-68/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 234.873.059-68, residente e domiciliado na Rua Mathias Candil, nº 922, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 15 de outubro de 2024 e retorno no dia 18 de outubro de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA–ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, COM BASE NA LDO E PPA JÁ APROVADOS NO LEGISLATIVO." "ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 86 E Nº 100."

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu, Avenida Brasil, nº 97, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.
Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:481137BB

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE Nº 008/2024

SÚMULA: TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE.

CONSIDERANDO que o Senhor Presidente Vereador Jubineis Alves dos Reis-Kelé irá ausentar-se do Município no período de 15 a 18 de

outubro de 2024, conforme Ato da Mesa nº 085/2024, de 14 de outubro de 2024;

Considerando a necessidade de passar o Exercício da Presidência ao Vice-Presidente Vereador Edmilson Ferreira dos Santos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Passar o exercício temporário da Presidência ao Vice-Presidente Vereador **EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**, devidamente constituído, no período de 15 a 18 de outubro de 2024.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entra em vigor em data de 15 de outubro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:8C970F33

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 34/2023

Súmula: Aprovar o novo Objeto de Ação do Projeto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã - APAE, referente ao Edital nº 001/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 10 de outubro de 2024;

Resolve:
Art. 1°. Aprovar o novo objeto de ação do Projeto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã - APAE, referente ao Edital nº 001/2024 que envolve a transferência de recursos financeiros oriundos do Imposto de Renda 2023 alocados no Fundo Municipal da Criança e Adolescente, às Entidades do município, conforme condições estabelecidas neste Edita, em que a Entidade solicita a troca da aquisição de 01 climatizador evaporativo para a aquisição de aparelhos de ar condicionado com o referido recurso.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 10 de outubro de 2024.

ELENILDA DOS SANTOS MOARES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FB175ED4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1769/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ALTERA A PORTARIA N° 281/2023 DE 27/02/2023, QUE DESIGNA A SERVIDORA ROSILEI APARECIDA SERIGIOLI GOMES PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a necessidade da retificação conforme o memorando 4243/2024;

RESOLVE;

I – Alterar, a partir de 15 de outubro de 2024, a Portaria n° 281/2023 de 27/02/2023, que designou a servidora **ROSILEI APARECIDA SERIGIOLI GOMES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.233.395-6-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.954.659-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na Escola Municipal Professora Geni Aparecida Giordano, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

II – Revogar em especial a Portaria nº. 280/2023 de 27 fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E36B50E1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1778/2024

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ELEN THAYS GOUVEIA SANTOS OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-546/2024;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 09 de outubro de 2024, a Servidora **ELEN THAYS GOUVEIA SANTOS OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.839.684-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 082.553.109-83, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **RECEPCIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 350/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C6D20890

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1773/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ALTERA A PORTARIA N° 1182/2024 DE 03/07/2024, QUE DESIGNA A SERVIDORA FLAVIA CIOLIN FASOLO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a necessidade da retificação conforme o memorando 4243/2024;

RESOLVE;

I – Alterar, a partir de 15 de outubro de 2024, a Portaria n° 1182/2024 de 03/07/2024, que designou a servidora **FLAVIA CIOLIN FASOLO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.907.527-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 006.300.669-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na Escola Professora Delazir Pinezi, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7833D6E3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1779/2024

CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE A SERVIDORA LETICIA FLORES GUESINE RAHUAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao memorando 4360/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, a partir de 14 de outubro de 2024, no percentual de 30% (trinta por cento) a Servidora **LETICIA FLORES GUESINE RAHUAN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.635.904-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 061.184.059-64, aprovada em concurso público, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RAIO - X**, nomeada através da Portaria nº 469/2012, de 24 de julho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Revogar em especial a Portaria n°. 704/2024 de 29 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E7C08351

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A PARTE IDEAL DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 9º, inciso XXIII, e Artigo 68, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, e ainda, nos termos dos arts. 2º, 5º, alínea "i", 6º e 15, doDecreto-lei no3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores;

DECRETA;
Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, a parte ideal do imóvel adiante especificados, localizado no Município de Iporã-Paraná, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã - Paraná, sob a matrícula 13.846, com as seguintes características, limites e confrontações:

Proprietário: José Alves de Oliveira e Judith de Matos Oliveira.	
Local: Iporã-Pr	UF: PR
Matrícula: 13.846	
Área desapropriada: **1.852,66m²**	

PERIMETRO DA DESAPROPRIAÇÃO: Parte ideal de 1.852,66m², ser destacado Chácaras de terras sob o n°. 113 a 115 e 116 a 118-1 (Cento e treze a cento e quinze e cento e dezesseis a cento e dezoito-um), Subdivisão de parte da Chácaras n° 113 a 115 e 116 a 118 (Cento e treze a cento a quinze, e cento e dezesseis a cento e dezoito), com a área total de 26.038,00 m² encravado na Gleba Atlântida, Bairro Brasília Córrego Arlet, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, cuja as metragens, divisas e confrontações da área a ser desapropriada são as seguintes:

Partindo de um ponto denominado de A-01.1 sob a coordenada UTM X-223,686,204, Y-7.341.993, segue na distância de 3,68 metros até o ponto denominado A-01.2 sob a coordenada UTM X-222.685.645, Y-7.341.576.729, segue na distância de 34,75 metros até o ponto denominado A-01.3 sobr a coordenada UTM 223.651.291, Y-7.341.571.461, segue na distância de 72,09 metros até o ponto denominado A-01.4 sob a coordenada UTM X-223.582.440, Y-7.341.550.097, segue na distância de 45,04 metros até o ponto denominado A-01.5sob coordenada UTM X-223.548.084, Y-7.341.520.962, segue na distância de 5,00 metros até o ponto denominado A-01.6 sob a coordenada UTM X-223.551.068, Y-7.341.516.950 e por fim na distância de 146,325 metros até o ponto de partida denominado A-01.1 sob coordenada UTM X-223,686.204, Y-7.341.572.993 fechando o polígono com perímetro de 306,885 metros.
Art. 2º - Os trechos do imóvel descrito no art. 1ºdestina-se à construção do Trevo de acesso ao Frigorifico BMG FOODS – Importação e Exportação LTDA.
Art. 3º - Para fins de imissão imediata na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-lei no3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei no2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarado o caráter de urgência.
Art. 4º - Caberá à Procuradoria-Geral do Município de Iporã- Paraná promovera presentedesapropriação deforma administrativa ou judicialpermitidapeloDecreto-lei no3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **catorze** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:834469C7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1780/2024

ALTERA O ITEM I DA PORTARIA Nº 1751/2024, DE 07/10/2024, QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCOS ROGERIO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a necessidade da retificação conforme o memorando 4256/2024;

RESOLVE;

I – Alterar o item **I** da Portaria nº 1751/2024, de 07/10/2024, que **CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCOS ROGERIO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I – **I** – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **MARCOS ROGERIO RODRIGUES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.990.967-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 924.727.969-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, férias de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 05/03/2020 à 04/03/2021 a contar de 04/11/2024 à 13/11/2024.**"**

II – Permanecem inalterados os demais itens da referida Portaria.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1BF2D45E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 153/2023, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **PIRITUBA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.184.245/0001-55, com sede na Av. Presidente Castelo Branco 2152 Centro, Cep 87.560-000 Iporã-Pr, representada neste ato pelo Senhor **ADELCIO ÂNTONIO BRIZI SARDIM**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11.264.196 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 210.289.909-87, residente e domiciliado no Prolongamento da Av. Castelo Branco s/n Chácara 177 Centro, Cep 87.560-000 Iporã-Pr. Celebram o presente Termo Aditivo a ATA nº 153/2023, do Pregão Presencial n° 050/2023, Processo 123/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 38.607,12 (trinta e oito mil, seiscentos e sete reais e doze centavos), com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 14 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Pirituba Comércio de Materiais de Construção -LTDA
Representante:
ADELCIO ÂNTONIO BRIZI SARDIM

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C4BB4162

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI RESOLUÇÃO Nº 4/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$100.000,00.

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI
Exercício: 2024
Resolução nº 4/2024 de 01/10/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A superintendente do CAPSIRATI, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5159/2024 de 13/09/2024.
Resolve:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento da Seguridade Social do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		CAPSIRATI	
02.001.00.000.0000.0.000.		CAPSIRATI	
02.001.09.272.0901.2.071.		ENC PREVIDENCIARIOS ADMINISTRAÇÃO	
35 - 3.3.90.86.00.00	01551	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.9.9.9.03.01.00.00000000	Fonte: 551	100.000,00
Total da Receita:		**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

IRATI, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

ROZENILDA ROMANIW BARBARA
Superintendente

JEAN LUCCA MENON
Contador

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:DC123AD0

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI

Dispensa licitação° 005/2024 Processo Administrativo 008/2024. Contrato n° 003/2024. Objeto Corte de grama e manutenção da área de jardim externa da Sede do CAPSIRATI. Contratado: ANDERSON DOS SANTOS PEPE - MEI, CNPJ: 26.045.290/0001-83. Valor contratado: R$ 5.640,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Data e assinaturas.

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:43522A8F

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dispensa licitação° 005/2024 Processo Administrativo 008/2024. Contrato n° 003/2024. Objeto Corte de grama e manutenção da área de jardim externa da Sede do CAPSIRATI. Contratado: ANDERSON DOS SANTOS PEPE - MEI, CNPJ: 26.045.290/0001-83. Valor contratado: R$ 5.640,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Data e assinaturas.

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:4B15F544

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 31/2024

PORTARIA nº 31/2.024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Gerson Vicente Domingues – Matricula nr. 29 – Cargo: Contador
Data Início: 10/10/2024 - Data Fim: 10/10/2024
Nº de Diária: 0,5 - Valor Unitário: R$ 450,00 - Valor Total: R$ 225,00
Município Destino/UF: Curitiba – PR
Processo Administrativo nr. 21/2024
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar de do Curso MBA em Licitação e Contratos: Governança, Teoria e Prática, aula presencial módulo 5, evento promovido pela Escola de Gestão Pública do TCE-PR e Faculdade Polis Civitas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de outubro de 2.024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:0330A070

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 32/2024

PORTARIA nº 32/2.024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Eduardo Freire Gameiro Zanicotti – Matricula nr. 77 – Cargo: Assessor Juridíco
Data Início: 10/10/2024 - Data Fim: 10/10/2024
Nº de Diária: 0,5 - Valor Unitário: R$ 450,00 - Valor Total: R$ 225,00
Município Destino/UF: Curitiba – PR
Processo Administrativo nr. 22/2024
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar de do Curso MBA em Licitação e Contratos: Governança, Teoria e Prática, aula presencial módulo 5, evento promovido pela Escola de Gestão Pública do TCE-PR e Faculdade Polis Civitas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de outubro de 2.024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:5F5C9848

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

SÚMULA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PERÍODO 2024-2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Irati-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4182/2016, e Lei de alteração nº 4398/2017, e seu Regimento Interno, em reunião extraordinária realizada no dia 09 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal da Pessoa com Deficiência, período 2024-2027, apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Irati, em reunião extraordinária de 09 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irati, 14 de outubro de 2024.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
CMDPD

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:B039B5FC

PROCURADORIA
DECRETO Nº 544/2024

Gabinete
DECRETO Nº 544/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI** , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio, na Secretaria Municipal de Saúde,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

TÉCNICO em ENFERMAGEM - PSS (P.A.)

Nome	CPF
JOSIELE SOARES DO BONFIM	XXX.XXX.829-28

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 11 de outubro de 2024.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:F2A7E384

PROCURADORIA
DECRETO Nº 545/2024

DECRETO Nº 545/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentado, a pedido, o servidor **AMBROSIO PATYKOWSKI**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS – B -** 12 da Lei Municipal n° 4614/2018, portador da Cédula de Identidade/RG n° x.xxx.469-3/PR, inscrito no CPF/MF sob n° xxx.xxx.609-30, a partir de **15/10/2024.**

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 3.675,32 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênio no valor de R$ 1.286,36 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), perfazendo um total de R$ 4.961,68 (quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), os valores de referência são do mês de **setembro** de 2024.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 50 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:00A492A2

PROCURADORIA
DECRETO Nº 546/2024

DECRETO Nº 546/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **MARIA ANGELA PEREIRA DA LUZ**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III – PÓS – PGR – 09 - 20 horas** da Lei Municipal n° 4746/2019, portador da Cédula de Identidade/RG n° x.xxx.941-1/PR, inscrito no CPF/MF sob n° xxx.xxx.689-72, a partir de **15/10/2024.**

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 3.830,15 (três mil, oitocentos e trinta reais e quinze centavos), acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio no valor de R$ 957,54 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo um total de R$ 4.787,69 (quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), os valores de referência são do mês de **setembro** de 2024.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 6° da EC 41/2003, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:9A937A1F

PROCURADORIA
DECRETO Nº 547/2024

DECRETO Nº 547/2024

O Prefeito Municipal de Irati, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 3 º, § 2, da Lei 4804 de 2020, a qual dispõe sobre o processo de transição de mandato no governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes agentes políticos, abaixo relacionados, para composição da equipe de transição de mandato no governo local:

Nome: Carla Queiroz – matrícula nº 5065325;
Nome: Juarez Miguel da Silva – matrícula nº 5065328;
Nome: Daniele Cavalli – matrícula nº 5065327;
Nome: Newton Luiz Barbosa Ribas – matrícula nº 5066091;
Nome: Ismary Llanes Casanas – matrícula nº 5065377;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:D12A9DF5

PROCURADORIA
DECRETO Nº 548/2024

DECRETO Nº 374/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para fazer parte do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **gestão 2023 a 2026**, conforme determina a Lei Municipal nº 2813/2008, e a Lei Municipal nº 4650/2019, os seguintes membros:

GESTORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Emanueli Mazur Ianoski Neuls
Suplente: Ismary Llanes Casanas

4ª REGIONAL DE SAÚDE
Titular: Eugenio Mazepa
Suplente: Marcio Rodrigo Schoenherr

PRESTADORES DE SERVIÇOS

SANTA CASA DE IRATI
Titular: Sidnei João Barankevicz
Suplente: Jussara Kublinski Hassen

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Bruna Fernanda Jacinto
Suplente: Angela Maria da Cruz Cardoso

TRABALHADORES DA ÁREA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF
Titular: Fernanda Luize Faria
Suplente: Ligia Petchak Zanlorenzi

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SUS DO PARANÁ - ASSEF
Titular: Lays Fernanda Slabicki
Suplente: Maria Luiza dos Passos Stier

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS
Titular: Ana Cláudia Ferreira de Andrade
Suplente: Robison Godoy de Almeida

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN
Titular: Isabelle Pereira da Costa
Suplente: Mario Ney Falkoski de Oliveira

USUÁRIOS

COMUNIDADE BETHANIA
Titular: Andreia Carla Glinski
Suplente: Edimar Antônio da Silva

ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO AO PORTADOR DE CANCER DE IRATI - ANAPCI
Titular: Leoni do Carmo da Luz
Suplente: Denize de Fatima Ferreira Ditrich

APAF – CEEBJA
Titular: Carla do Rocio Mosele Ragugneti
Suplente: Vanessa Cristina Horstch

OAB-PR – SUBSEÇÃO DE IRATI
Titular: Carlos Roberto Delong Filho
Suplente: Aldenir Selbmann

ASSOCIAÇÃO SANTOS INOCENTES – ASI
Titular: Carla Adriana Prado Spak Sobol
Suplente: Tatiane Maria Horst

ROTARY
Titular: Wanderley Carlos Perdoncini
Suplente: Luís Duílio Fillus

CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL
Titular: Taylise Girardi Ribas
Suplente: Angelo Antonio Delponte

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
Titular: Gerson Musial
Suplente: Danieli Cristine Puquevicz Strassmann

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 375/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:0FD173BB

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 394/2024

PORTARIA Nº 394/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a servidora pública municipal **ARIANE LUIZA PATRZYK, PROFESSOR III - POS,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **120 dias**, retroativamente a **30/09/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:AD729AEB

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 395/2024

PORTARIA Nº 395/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a servidora pública municipal **LADY LAURA RIBAS, PROFESSOR III - POS,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **60 dias**, retroativamente a **24/09/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:207C0AE6

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 396/2024

PORTARIA Nº 396/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com

as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a servidora pública municipal **LIDIANE BOBROVICZ HOLZAPFEL, PROFESSOR I MAG,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **30 dias**, retroativamente a **23/09/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:5FB84AF7

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 397/2024

PORTARIA Nº 397/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a servidora pública municipal **ANA MEDEIROS DE LIMA, PROFESSOR II - PLENA,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **60 dias**, retroativamente a **23/09/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:8504A9B1

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 398/2024

PORTARIA Nº 398/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor público municipal **ILDEFONSO DOS SANTOS, GUARDA MUNICIPAL,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **30 dias**, retroativamente a **26/09/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:378D2CE6

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 399/2024

PORTARIA Nº 399/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a servidora pública municipal **ROCILAINE GROCOSKI DO BONFIM, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **60 dias**, retroativamente a **26/09/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:48E1F3CB

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 400/2024

PORTARIA Nº 400/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a servidora pública municipal **GILIANE APARECIDA DE DEUS, MERENDEIRA(O),** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **07 dias**, retroativamente a **10/10/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:6F48968A

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 401/2024

PORTARIA Nº 401/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a servidora pública municipal **SHEILA DAIANE BUGUCHESKI, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **14 dias**, retroativamente a **07/10/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:6BBB1136

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 402/2024

PORTARIA Nº 402/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor público municipal **MARCIO DANELIV, PROFESSOR III - POS,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **14 dias**, retroativamente a **08/10/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:9F5FBA01

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 403/2024

PORTARIA Nº 403/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a servidora pública municipal **SOLANGE LOPES, PROFESSOR III – POS,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **14 dias**, retroativamente a **08/10/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:1F521F4F

PROCURADORIA
DECRETO Nº 549/2024

DECRETO Nº 549/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo com base na Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações, Leis Municipais nº 4614/2018 e nº 4060/2015

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para fazerem parte do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, conforme determina a Lei Municipal nº 4182/2016 e sua alteração nº 4398/2017, os seguintes membros:

GOVERNAMENTAL

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Denis Cezar Musial
Suplente: Caroline Cupozak Viana

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
Titular: Nathalie do Prado Gravonski
Suplente: Juarez Miguel da Silva

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LEGADO ÉTNICO:

Titular: Elenita Chuproski
Suplente: Michele Izaura Marochi

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
Titular: Cristiano Fiori
Suplente: Moises Neves

V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Noemi Rodrigues de Almeida
Suplente: Ivana Carla Cordeiro da Silva

VI – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Ismary Lianes Cansanas
Suplente: Juliana Godoy Cosmos

NÃO GOVERNAMENTAL

I – REPRESENTANTES DE PAIS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
Titular: Ana Flavia Kaminski da Silva
Suplente: Ligia Petchak Zanlorenzi Chemim

II – REPRESENTANTES ASSOCIAÇÃO TEAbraça:
Titular: Karine Joana Pizorno R de Jesus
Suplente: Gilvana Mirelli Assis

III – REPRESENTANTE DA ÁREA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA:
Titular: Kaite Zila Wrobel Luz
Suplente: Rondineli Rodrigues

IV – REPRESENTANTES DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI:
Titular: Inês Úrsula Gross de Souza
Suplente: Thais Salvado Tartarotti

V – REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR
Titular: Adriane Meyer Vassão - UNICENTRO
Suplente: Taylise Girardi Ribas – Faculdade Campo Real

VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA:
Titular: Renata de Andrade
Suplente: Teresa Cristina Magnabosco de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 352/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:812E26AB

PROCURADORIA
DECRETO Nº 550/2024

DECRETO Nº 550/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de ASSESSOR III, símbolo S-12, o senhor **DIEGO GABRIEL MARQUES SORIANI,** portador do RG nº xx.xxx.310-5 /PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.829-09, nomeado pelo Decreto 208/2024.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:8B808BF3

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 015/2023. Dispensa nº 010/2023-PMI. Contratado: Panka Imóveis Ltda. CNPJ: 23.524.563/0001-84. Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida Dr. Vicente Machado, nº 399 e 401, Centro, a pedido da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para uso do Conselho Tutelar. Dos Prazos Contratuais: Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de locação por 01 (um) mês, de 04/10/2024 a 04/11/2024. Do Valor Contratual: Fica aditada ao valor contratual a importância de R$ 3.632,00 (três mil seiscentos e trinta e dois reais) referente a 01 (um) mês de locação. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:C0A89D11

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 102/2024. Processo Administrativo nº 221/2024
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais médicos e hospitalares.
Tipo: Menor Preço unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 29 de outubro de 2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 14 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:D226094B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 136/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Gabriel Dias	Motorista	Arapongas, Londrina, Cornélio Procópio	12, 13, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 30/09 03/10	Transporte de paciente da saúde	R$ 600,00
Tiago Borges	Motorista	Bauru	09/10/2024	Transporte de paciente da saúde	R$ 170,00
Douglas José Bueno da Silva	Chefe da divisão de esporte e lazer	Apucarana	17/10/2024	Acompanhar atletas	R$ 145,00
Higor Aparecido Gonçalves	Diretor de Esporte e Lazer	Apucarana	17/10/2024	Acompanhar atletas	R$ 145,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 14 de outubro de 2024.

CANCELAMENTO:
Fica cancelada a diária contida no extrato nº 130/2024, publicado em 07 de outubro de 2024, Edição 3126, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Tiago Borges	Motorista	Londrina	09/10/2024	Transporte de paciente da saúde	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 14 de outubro de 2024

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:5DFFA046

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2022
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 067/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 121/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-ESTÁGIOS CIN, CNPJ n° 03.233.240/0001-24, com sede na Rua Azevedo Portugal, nº 1369, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.
OBJETIVO: Alteração a Clausula Oitava – Do Prazo Do Prazo de Vigência do Contrato, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo de vigência de 10 de novembro de 2024 para 10 de novembro de 2025 alterada a Clausula Segunda do valor do Contrato nº 056/2022 ficando o valor de R$ 267.931,20 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos) anual ficando o valor total contratual de R$ 535.862,40 (quinhentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), conforme a Prorrogação do Prazo de Vigência para mais 12 (doze) meses, conforme Lei nº. 8.666/93.

.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 14 de outubro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:78FF57A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Nathane Pereira de Oliveira CPF/MF: 109.571.479-10
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE, com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
Vigência: 365 dias (15/10/2024 à 14/10/2025), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.412,00 (Hum mil, quatrocentos e doze reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2023- Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Silvia Maria Braga Alves – 31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 14/10/2024.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:19911DBE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 044/2023 – ID/TCE: 42548

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: RAIZEN ENGENHARIA LTDA
CNPJ N.º 40.875.631/0001-79

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover o aditamento do prazo de vigência contratual por 30 (trinta) dias após seu vencimento.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 03/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 11/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:9560A7B4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2024 - ID/TCE: 42774

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ/MF: 79.958.963/0001-52

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higienização e outros, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade.

VALOR CONTRATUAL R$ 450.592,00 (quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos e noventa e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 13/2024 e Registro de Preços nº 07/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:BF8D32BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 35 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Desligamento da Servidora de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a exoneração de **Ana Paula Rodrigues da Silva**, identificada pelo CPF/MF sob o n.º 114.852.149-63 e pela CI/RG n.º 14.183.487-8- PR, do cargo de **Assessora de Gabinete Parlamentar**, com a simbologia AP-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, modificado pela Lei n.º 871 de 24 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:DBE886B4

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 36 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Desligamento da Servidora de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a exoneração de **Beatriz Valente dos Santos Costa**, identificada pelo CPF/MF sob o n.º 089.406.509-21 e pela CI/RG n.º 12.642.866-9- PR, do cargo de **Assessora de Gabinete Parlamentar**, com a simbologia AP-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, modificado pela Lei n.º 871 de 24 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:26492E54

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 37 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Desligamento da Servidora de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a exoneração de **Eliane de Lara**, identificada pelo CPF/MF sob o n.º 074.207.679-20 e pela CI/RG n.º 10.821.810-0 - PR, do cargo de **Assessora de Gabinete Parlamentar**, com a simbologia AP-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, modificado pela Lei n.º 871 de 24 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:E31873BC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 38 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Desligamento da Servidora de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a exoneração de **Patrícia Santos de Castro Costa**, identificada pelo CPF/MF sob o n.º 058.493.689-30 e pela CI/RG n.º 7.689.859-6 - PR, do cargo de **Assessora de Gabinete Parlamentar**, com a simbologia AP-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, modificado pela Lei n.º 871 de 24 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:DD304B7E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 39 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Desligamento do Servidor de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a exoneração de **Toni Andreson Antunes de França**, identificado pelo CPF/MF sob o n.º 062.534.299-22 e pela CI/RG n.º 9.196.156-3 - PR, do cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, com a simbologia AP-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, modificado pela Lei n.º 871 de 24 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:3E827765

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 40 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Desligamento do Servidor de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a exoneração de **Gilberto de Cristo**, identificado pelo CPF/MF sob o n.º 045.011.649-21 e pela CI/RG n.º 8.091.723-6 - PR, do cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, com a simbologia AP-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, modificado pela Lei n.º 871 de 24 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:8CED529D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 41 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Desligamento do Servidor de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a exoneração de **Ederson de Lara Barbosa**, identificado pelo CPF/MF sob o n.º 056.570.669-10 e pela CI/RG n.º 8.463.258-9 - PR, do cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, com a simbologia AP-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, modificado pela Lei n.º 871 de 24 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:C919DBE1

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 42 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Desligamento da Servidora de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a exoneração de **Marinéia de Jesus Leal Machado**, identificada pelo CPF/MF sob o n.º 027.144.439-82 e pela CI/RG n.º 7.898.681-6- PR, do cargo de **Assessora de Gabinete Parlamentar**, com a simbologia AP-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, modificado pela Lei n.º 871 de 24 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:838D2738

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 43 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Desligamento do Servidor de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a exoneração de **Ricardo Felipe Pask**, identificado pelo CPF/MF sob o n.º 089.985.469-90 e pela CI/RG n.º 13.118.545-6 - PR, do cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, com a simbologia AP-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, modificado pela Lei n.º 871 de 24 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:EC8B202E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 44 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Desligamento do Servidor de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a exoneração de **Guilherme Ricardo de França Machado**, identificado pelo CPF/MF sob o n.º 083.833.419-97 e pela CI/RG n.º 12.354.242-8 - PR, do cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, com a simbologia AP-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, modificado pela Lei n.º 871 de 24 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:1960C150

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 45 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Desligamento do Servidor de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a exoneração de **Ednilson Wolkning** , identificado pelo CPF/MF sob o n.º 066.800.519-08 e pela CI/RG n.º 8.591.482-0 - PR, do cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, com a simbologia AP-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, modificado pela Lei n.º 871 de 24 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:74C08812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 777/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **REGINALDO STEPENOSKI RIBAS,** portador da Cédula de Identidade **RG: *******990**/PR matrícula **57051,** ocupante de Cargo de Comissão **Diretor de Departamento**, referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 04 de Novembro de 2024 a 13 de Novembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:F1CBAF33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 778/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **LEIDI MARA DE FRANCA,** portadora da cédula de identidade RG **Nº *******002/PR,** CPF **Nº ********951,** matrícula **Nº 39101,** aprovado no Concurso Público edital 001/2015, para o cargo Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:F23409BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 25/10/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 25/10/2024 às 09h00min.
Objeto Aquisição de instrumentos musicais e acessórios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo e o departamento de Cultura.
VALOR MÁXIMO: R$ 14.768,50 (quatorze mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 14 de outubro de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:0BD2156A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 277/2024

PORTARIA Nº 277/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora comissionada Beatriz Maria de Souza e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Beatriz Maria de Souza, matrícula nº 831, CPF 112.9**.***-55, com o cargo comissionado de Assessor da Secretaria de Assistência Social, lotada no Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS – Secretaria de Assistência Social, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 15/10/2024 e 03/11/2024, totalizando 20 (vinte) dias, para o período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS.
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0FD04AEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJUD. HOMOL. PE43.2024

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2024
Processo Administrativo 0137.2024
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - 34.922.825/0001-85, PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA - 29.032.903/0001-36, J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - 32.282.308/0001-63, VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - 19.142.596/0001-92, PROCELA PARTICIPACOES LTDA - 09.686.716/0001-69,
VALOR TOTAL: R$ 97.619,72
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 14 de outubro de 2024

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Lara Fernanda da Silva – Diretora Executiva de Saúde / Laura Isadora de Oliveira – Estagiária lotada na Procuradoria Jurídica

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:EA6E8917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJUD. HOMOL. PE044.2024

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2024
Processo Administrativo 0132.2024
OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS DE MERCADO (COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS) DECLARADOS DESERTOS NO ULTIMO PREGÃO, OBJETO DE RESCISÃO CONTRATUAL E DESISTÊNCIA) PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: Fornecedor: MINIMERCADO COSTA JUNIOR LTDA - 41.760.202/0001-19, Fornecedor: NOROESTE LICITACOES LTDA - 38.852.363/0001-28, Fornecedor: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA - 54.205.260/0001-22,
VALOR TOTAL: R$344.316,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 14 de outubro de 2024

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: VALDIRENE LUCAS DA SILVA – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. E, em relação aos novos itens, a Sra. Andressa da Silva – Diretora Executiva de Administração – respondendo interinamente pela Secretaria de Educação

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3986F9BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE048.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2024. Processo Administrativo 0150.2024.** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO – USADO – PARA TRANSPORTE DE ALUNOS E OUTROS SERVIÇOS MUNICIPAIS. Dia e horário: 29/10/2024 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 14 de outubro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C235CE79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS - PE043.2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0165/2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 043/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 32.282.308/0001-63, RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287 SALA 3, MARINGÁ – PARANÁ, TELEFONE: (44) 3037. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES. INICIO: 14/10/2024. FIM: 13/10/2026. **DATA DE ASSINATURA:14/10/2024.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO.

Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

ESPÉCIE:Contrato nº 0166/2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 043/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa: PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 09.686.716/0001-69, Inscrição Estadual: 001537155.00-38 Inscrição Municipal: 0.226.588/002-1, Endereço: Rua São Pedro Da Aldeia – 799 Serra Do Curral, Belo Horizonte / MG – CEP: 30.390-021, Telefones: (31) 3267-3964 / 3589-5000 E-mail: licitacao1@procela.com.br. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES. INICIO: 14/10/2024. FIM: 13/10/2026. **DATA DE ASSINATURA:14/10/2024.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

ESPÉCIE:Contrato nº 0167/2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 043/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa: Vitalabe Equipamentos Laboratoriais Ltda. CNPJ: 19.142.596/0001-92, Inscrição Estadual: 002.250.758.00-89, Inscrição Municipal: 092.997.100-10, Endereço: Rua Desembargador Custodio Lustosa, 371, Itapoã, Belo Horizonte/MG CEP: 31.710-630, Fone (s) de Contato: (31) 3267-3964 / 9.8472-8262, E-mail: vitalabe03@gmail.com, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES. INICIO: 14/10/2024. FIM: 13/10/2026. **DATA DE ASSINATURA:14/10/2024.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

ESPÉCIE:Contrato nº 0168/2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 043/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, sediada na AVENIDA AMAZONAS, 126 –CIANORTE PARANÁ, inscrita no CNPJ 34.922.825/0001-85. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES. INICIO: 14/10/2024. FIM: 13/10/2026. **DATA DE ASSINATURA:14/10/2024.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

ESPÉCIE:Contrato nº 0169/2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 043/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 29.032.903/0001-36, Rua Souza Naves, 867, Paranavaí-PR, 44 3062-0772, plemamedica@gmail.com. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES. INICIO: 14/10/2024. FIM: 13/10/2026. **DATA DE ASSINATURA:14/10/2024.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C17410F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA RP - PE044.2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS DE MERCADO (COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS) DECLARADOS DESERTOS NO ULTIMO PREGÃO, OBJETO DE RESCISÃO CONTRATUAL E DESISTÊNCIA) PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS. **VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** As condições de fornecimento, prazos de entrega e forma de pagamento serão realizadas conforme estabelecido no Termo de Referência do Pregão Eletrônico e na proposta vencedora. **LOCAL DE ENTREGA:** Conforme especificado no Termo de Referência e na proposta vencedora do Pregão Eletrônico. **DISPONIBILIZAÇÃO:** A presente Ata estará disponível para consulta nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla transparência dos atos praticados. **ASSINATURAS:** GILSON JOSE DE GOIS – PREFEITO MUNICIPAL. **DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2024. **Empresas com preço registrado**:
Ata RP: 056.2024: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, CNPJ 38.852.363/0001-28;
Ata de RP: 057.2024: RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 54.205.260/0001-22
Ata de RP: 058.2024: MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI, CNPJ 41.760.202/0001-19

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:015BE1AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2024
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica ou física, proprietária de imóvel, interessada em firmar termo de exploração mineral, por meio de contrato administrativo, para o fornecimento de cascalho com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas municipais, dentre outras, mediante aquisição de cargas, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos oriundo do Credenciamento nº 003/2024.

PESSOAS FISÍCAS CREDENCIADAS:
ANTONIO DE OLIVEIRA RIBAS;
WAGNER MAURICIO ZAMBERLAN;
ESTEFANO KUCZNIR;

PESSOAS	CARGAS OFERECIDAS	VALOR POR CARGA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
ANTONIO DE OLIVEIRA RIBAS	800	R$ 50,00	R$ 40.000,00
WAGNER MAURICIO ZAMBERLAN	6.000	R$ 50,00	R$ 300.000,00
ESTEFANO KUCZNIR	2.500	R$ 50,00	R$ 125.00,00
	Total: 9.300 cargas		Valor total: R$ 465.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021**
RATIFICADO EM 14/10/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1F783D9C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2024

PORTARIA Nº 174/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **MAURO MANTELLI**, técnico em agropecuária, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período concessivo de 14 de outubro de 2024 a 12 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:064D29A9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2024

PORTARIA Nº 175/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **ÍTALO DITZEL**, Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período concessivo de 21 de outubro de 2024 a 19 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:49E16A66

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 248/2024

DECRETO Nº 248/2024

Súmula: Nomeia Chefe de Gabinete.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Servidor Público Municipal Sr. **WICTO EDUARDO BONETTE, RG Nº 9.717.591-8 PR**, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CC6 a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:CD9B4636

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2024

PORTARIA Nº 176/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Cancelar as férias da servidora **VANDERCLÉIA FRANCO KARPINSKI**, concedidas conforme a Portaria n° 168/2024, de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:93A8739B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2024

PORTARIA Nº 177/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **VANDERCLÉIA FRANCO KARPINSKI**, Psicóloga, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 22/08/2023 a 21/08/2024, no período concessivo de 11 de novembro de 2024 a 20 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:2C1ECEC9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2024

PORTARIA Nº 178/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **GLAUCIANE APARECIDA DALZOTTO**, Enfermeira, do Quadro de Pessoal,

férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 26/06/2023 a 25/06/2024, no período concessivo de 15 de outubro de 2024 a 13 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:AFC2FFD9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2024

PORTARIA Nº 179/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **GLAUCIANE APARECIDA DALZOTTO**, Enfermeira, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 18 de novembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:9B43F199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 033/2024 Processo nº 2061/2024

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de poltronas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ivatuba** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: 18/10/2024 Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com. Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000 – Protocolo (Licitação).

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações a partir de 15 de outubro de 2024.

Ivatuba/Pr, 14 de outubro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4D2E3CAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 087/2024

Fixa o reajuste da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, para o ano 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 026/2003,
DECRETA:

Artigo 1º. Em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei nº 026/2003, de 04 de dezembro de 2003, os valores limites utilizados como base para lançamento da contribuição para custeio da iluminação pública - CIP ficam reajustados, para o exercício 2.025, em 4,20%.
Artigo 2º - A fixação do valor indicado no artigo 1º corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE, acumulada no período de setembro de 2.023 a outubro de 2.024
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã, 14 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:962E9271

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 053/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
SUS CUSTEIO – PER CAPTA DE BASE POPULACIONAL	7.497,99	10/10/2024
SUS CUSTEIO – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	56.480,00	10/10/2024
SUS CUSTEIO – EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA/ESF/EAP	65.000,00	11/10/2024
FNAS – BLOCO GBF	3.200,00	14/10/2024

Jaguapitã,PR, 14 de outubro de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BA7A8C00

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO FUNDEB -2024

SOLICITANTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EDOS EXCEPCIONAIS APAE DE JAGUAPITÃ
SOLICITAÇÃO	Repasse de Subvenção/auxilio da Prefeitura Municipal , com recursos do FUNDEB.
FINALIDADE	manutenção de despesas da entidade.
OBJETODA ENTIDADE	A APAE em visão global é um movimento de pais e amigos e

	pessoas com deficiência, de excelência e referência no País, na defesa e direitos e prestação de serviços diretos e indiretos, articulação e defesa de direitos da pessoa com deficiência , o que justifica a formação e atuação do grupo voluntariado.
PLANO DE APLICAÇÃO	Valor do Repasse: R$ 290.594,28 Valor das Despesas: R$ 290.594,28
APROVAÇÃO	Declaro aprovado o presente Plano de Trabalho Em 30 de setembro de 2024. ***GERSON LUIZ MARCATO*** Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BB815EEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°202/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 202 /2024 – De 02/10/2024 à 11/10/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	02/10/2024	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 40,00
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	10/10/2024	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 40,00
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	11/10/2024	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 11 de outubro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:28076C45

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°203/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 203 /2024 – De 08/10/2024 à 09/10/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Irineu de Jesus Marsola	Motorista	Lodrina, Ribeirão do Pinhal e Arapongas	08/10/2024 e 09/10/2024	Tranporte de Pacientes para Consultas.	R$ 180,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:764B6FEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 28068, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 27582, de 10/10/2024, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.02 Departamento de Meio Ambiente	
18.541.0042.2020 Manter o Fundo Municipal do Meio Ambiente	
1193: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 250.000,00
TOTAL.....	**R$ 250.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 184-5	R$ 250.000,00
TOTAL.....	**R$ 250.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA5948BA

GABINETE
DECRETO N° 28069, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Autoriza a assinatura de acordo extrajudicial, devidamente autorizado pela Lei nº 4296, de 02 de Outubro de 2024, a ser firmado entre Município e a Sra. LIANA LOPES PARANÁ, por dano em veículo particular em razão de ação comissiva da Prefeitura e dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, para pagamento do referido acordo.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4296, de 02/10/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária, para pagamento do Acordo Extrajudicial:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1267: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 1.200,00
TOTAL	**R$ 1.200,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R$ 1.200,00
TOTAL.....	**R$ 1.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12099E83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 020/2024– UASG 987657- SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Massa Asfáltica a frio ensacada, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 05/11/2024 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 05/11/2024 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 149.950,00(cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 14 de outubro de 2024.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8DF0DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2024– UASG 987657- SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para a Maternidade Municipal Humberto Carrano e Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, para 12 meses.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 06/11/2024 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 06/11/2024 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 133.230,92 (cento e trinta e três mil, duzentos e trinta reais e noventa e dois centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 14 de outubro de 2024.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B1AC51B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA – Nº 005/2024– UASG 987657

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura, sob regime de empreitada por preço unitário, para serviços de Reforma do Cine Teatro Imperial, com área total a ser reformada de 680,06 m², localizado à Rua Desembargador Westphallen, 335, Centro Histórico, no Município da Lapa/PR.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 31/10/2024 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 31/10/2024 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.850.089,95 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 14 de outubro de 2024.

REGINA MARIA BRUNATTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:089AC393

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 233/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 118/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
LOCADOR: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. LEANDRO GEMIN MEIGA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 233/2023 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 14.11.2024 E 13.11.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 19.776,00 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 489;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/09/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9971E341

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 (PD Nº 26109/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A, CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ANGELO BRESEGHELLO FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE DE 13.11.2024 ATÉ 12.11.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$1.556.063,04 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SESSENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1207;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
AÇÃO: 1032 - REALIZAR OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.829.900.000.000 - SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 09/10/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57F74D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 013/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 32.750.290/0001-87, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. MAURICIO ZENI KURMANN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 013/2023 POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28.10.2024 E 25.01.2025.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/10/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E4375CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 08/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 08/2024

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: GLAUCIO DE OLIVEIRA	
CPF: 082.581.259-57	**Banco:** **Agência:** **Nº Conta:**
CARGO/FUNÇÃO: VEREDOR	
ORIGEM DA VIAGEM: Laranjal/PR	**DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA** /PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: Saída: 14/10//2024 Horário Previsto:13:00 Retorno: 16/10//2024 Horário Previsto: 17:00	

NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	**Estado do Paraná** □		**Outros Estados** □	
	Sem pernoite	**Com pernoite**	**Sem pernoite**	**Com pernoite**
Até 200 km	R$ 192,00 □	R$ 384,00 □	R$ 768,00 □	R$ 1.536,00 □
Acima de 200 km	R$ 384,00 □	R$ 768,00 X		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: visita nos gabinetes dos Deputados Estadual Alexandre Curi, e Luiz Corti.		
QUANTIDADES DE DIÁRIAS: 02 Diária(s) com pernoite 00 Diária(s) sem pernoite		
VALOR TOTAL COM PERNOITE R$ 1.536,00	**VALOR TOTAL SEM PERNOITE** 00	**VALOR TOTAL** R$ 1.536,00
MEIO DE TRANSPORTE: ( ) Veículo Oficial do Legislativo (x) Outros (informar):	Veículo/Modelo: ---------- Placa:	

Laranjal, 10 de outubro de 2024

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:A6AC330F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 37/2024
Procedimento Licitatório nº. 84/2024

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGORUNDS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.
DATA DE ABERTURA: 25 de outubro de 2024 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 266.213,27 (Duzentos e sessenta e seis mil duzentos e treze reais e vinte e sete centavos)
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 14 de outubro de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:1AC00793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A. H. D. PRESTADORA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de Ensino Profissionalizante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação/Quantidade Mínima de horas	Unid	Quant de Vagas	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CUIDADOR DE IDOSO 20 HORAS	HRS	40	19,00	760,00
2	AUXILIAR DE VETERINÁRIO 80 HORAS	HRS	40	18,00	720,00
3	INSTAGRAN PARA VENDAS 4 HORAS	HRS	40	5,00	200,00
4	MIDIAS SOCIAIS 4 HORAS	HRS	40	10,00	400,00
5	AUTOCARD 2D e 3D 50 HORAS	HRS	40	28,00	1.120,00
6	ADMINISTRAÇÃO PARA MERCADO DE TRABALHO 20 HORAS	HRS	40	8,00	320,00
7	TÈCNICA DE VENDA 20 HORAS	HRS	40	10,00	400,00
8	CONTABVILIDADE PARA EMPREENDEDORES 37 HORAS	HRS	40	13,00	520,00
9	DIGITAÇÃO INTERATIVA 15 HORAS	HRS	40	5,00	200,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.640,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os cursos abrangidos por esta licitação serão disponibilizados conforme a organização estabelecida pela direção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALESSANDRA CRUZ PEREIRA ARBOLEIA
A.H.D. Prestadora de Serviços Educacionais LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:98E4611B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos pertencentes a frota do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
·**GENTE SEGURADORA S/A,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº90.180.605/0001-02, vencedora dos Lotes 01, 02, perfazendo o valor global de R$3.838,23(três mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos).

Loanda, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:486213B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº072/2024-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos pertencentes a frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Industria, Comércio e Serviços, Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Secretaria de Trabalho e Serviço Social e Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

RE-RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
GENTE SEGURADORA S/A, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº90.180.605/0001-02, vencedora dos Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43, 44, 45, perfazendo o valor global de R$118.751,67(cento e dezoito mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).
SEGUROS SURA S/A, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº33.065.699/0001-27, vencedora dos Lotes 01, 15, 18, 19, 21, 36, 37, 38, 39 perfazendo o valor global de R$19.199,91(dezenove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e um centavos).
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº61.198.164/0001-60, vencedora dos Lotes 17, 35, 40, perfazendo o valor global de R$4.200,00(quatro mil e duzentos reais).

Loanda, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EDF39D7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 752/2024

PORTARIA Nº. 752/2024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o controle que a Administração exerce sobre os seus atos através do Princípio da Autotutela Administrativa, bem como a existência de motivos ensejadores da oportunidade e conveniência e a discricionariedade de seus atos;
CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 2º da Lei Complementar nº 017/2013, alterada pela Lei Complementar nº 008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica disponibilizada para atender o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, "Casa Lar Esperança", a equipe técnica, composta pelos servidores especificados:

	Matrícula	Nome	Cargo
01	965982	Carla Graziela Viotto	Assistente Social
02	966235	Maria de Almeida Leão	Pedagoga
03	967133	Emily de Góis Silva	Psicóloga

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 343/2021, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:001905CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA Nº 005/2024 - CIAS

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
CONTRATADO: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de licenciamento de software de gestão pública, com fornecimento de módulos de patrimônio, portal da transparência e hospedagem de dados e backup em nuvem, para atender a demanda do consorcio intermunicipal de assistência social de santa fé - CIAS.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F87F3ED9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024-CIAS

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
CONTRATADO: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de licenciamento de software de gestão pública, com fornecimento de módulos de patrimônio, portal da transparência e hospedagem de dados e backup em nuvem, para atender a demanda do consorcio intermunicipal de assistência social de santa fé - CIAS.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DBE94343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSOS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SALDO REMANESCENTE)
PROCESSO ADMISTRATIVO: 83/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 33/2024.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 1º de novembro de 2024 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 1º de novembro de 2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024); Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 133/2023 de 21 de agosto de 2023.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$ 43.048,44 (Quarenta e três mil quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01 do Edital).
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**

Lobato/PR, 14 de outubro de 2024.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Nº. 133/2023 de 21 de Agosto de 2023

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:6CDA2DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IRINEU BERNARDES DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA

PORTARIA Nº. 343/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Irineu Bernardes de Souza,** portador do RG. nº. 3.238.914-7/SSP-PR e CPF nº. 520.469.829-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista** com carga horária semanal de 40 horas, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **16/10/2024 a 14/11/2024**, referente ao período aquisitivo de **06/07/2022 a 05/07/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:A56E02A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PRISCILA CAROLINE BERGAMO SANCHES, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PORTARIA Nº. 344/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Priscila Caroline Bergamo Sanches,** portadora do RG. nº. 10.385.051-7/SESP-PR e CPF nº. 047.115.929-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, com carga horária semanal de 40 horas, referente ao quinquênio de **02/08/2016 a 01/08/2021**, a contar de **16/10/2024 a 15/01/2025**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:3207D698

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 05, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

*Ret-ratificar*a Resolução nº 05, de 08/10/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Lobato, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 09/10/2024, passando a viger com a seguinte redação:

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lobato, em reunião ordinária realizada em 08 de outubro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.397/2019 de 21 de agosto de 2.019;

Resolve:

Aprovar a utilização do saldo remanescente destinado à aquisição de transporte sanitário Resolução SESA 933/2021 (Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário) para aquisição de equipamentos de apoio para o transporte sanitário para o Núcleo Integrado de Saúde de Lobato.

Lobato, 08 de outubro de 2024.

DANIEL GOMES DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3AAFE9D1

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO DIRETO DA BOMBA (NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO/PR, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1228, na cidade de Lobato, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 através da Comissão de Contratação TORNA PÚBLICO, para conhecimento de interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de Contratação de empresas especializadas: postos de combustíveis com fornecimento direto da bomba (no perímetro urbano do município de LOBATO/PR) destinado ao abastecimento da frota de veículos do SAMAE – LOBATO/PR.** Os interessados poderão protocolar o envelope com o requerimento de participação no Credenciamento juntamente com toda a documentação de habilitação e anexos a **partir da publicação deste Edital, até 31 de dezembro de 2024**, diretamente e exclusivamente à Presidente da Comissão de Contratação ou Agentes que compõem a Comissão de Contratação, na Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, Lobato/Paraná, Cep. 86790-000. Em horário de expediente do órgão, das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Serão realizados os recebimentos e protocolos dos envelopes somente em horário de funcionamento do órgão.
Não serão considerados envelopes entregues e protocolados em outras Secretarias e/ou Departamentos.
A documentação exigida nesse Edital deverá vir em **01 (um) único envelope fechado**.

O credenciamento ficará aberto da data de sua publicação na imprensa oficial até o dia 31 de dezembro de 2024.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.878/2024, Decreto Municipal nº 116/2023, Decreto Municipal nº 12/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie.

INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Chamamento Público nº 01/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no site **www.lobato.pr.gov.br** – na aba "LICITAÇÕES" e no site **www.gov.br/pncp/pt-br** - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações pelo telefone (44)3249-1399 ou e-mail **licitacao@samaelobato.com.br**

Lobato/PR, 14 de outubro de 2024.

ISABELA MILANI EGEA
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria Nº 04/2024, de 12 de Janeiro de 2024

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE
Decreto Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:CF20F2E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 17/2024

Inclui dispositivo na Lei Municipal nº 25/2022, que "Define critérios de escolha, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de Diretores de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Lupionópolis".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Inclui parágrafo único no Artigo 21, da Lei Municipal nº 25/2022, de 09 de setembro de 2022,
"...
***Art. 21** A gestão do Diretor será de 2 (dois) anos...*
***Parágrafo Único:** Será unicamente o Diretor eleito o responsável por constituir sua Equipe Pedagógica."*
Artigo 3º Continuam inalterados os dispositivos constantes da referida lei.
Artigo 4º Esta lei vigora a partir de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 17 de outubro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:69A36B71

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA Nº 125/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organizar a Comissão de Avaliação Central e Institucional, para os art 5º e 6º, da Lei nº 25/2022 de avaliação de mérito, desempenho e consulta à comunidade escolar baseados nos preceitos da gestão democrática, para designação de Diretores de todas as instituições de ensino da rede municipal de educação básica de Lupionópolis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da **Comissão Central e Comissão Institucional,** constituída pelos seguintes servidores:

COMISSÃO CENTRAL

Maria Monica de Oliveira	Técnicos da Secretaria Municipal de Educação
Denisy Mara Santos Cardoso	Técnicos da Secretaria Municipal de Educação
Raiane Rissati Zaine	Representante do Conselho Municipal de Educação
Sandra Monica Pulossi	Representante dos Recursos Humanos;
Allan Vinicius Felismino de Oliveira	Representante da Gestão Municipal;
Rosangela Maria Galera Turozi	Representante da Câmara de Vereadores

COMISSÃO INSTITUCIONAL
ESCOLA MUNICIPAL GUIDO MARIA CONFORTI

Cleber de Marchi Fabrini	Representante de Professor/pedagogo nas Instituições do Ensino Fundamental
Lucimara Alves Rosa	Representante de Professor/pedagogo nas Instituições do Ensino Fundamental
Lorena Ribeiro da Cruz	Representante de Funcionário da Instituição
Daiane Alves dos Santos Felício	Representante legal pelos alunos não votantes.

COMISSÃO INSTITUCIONAL
CMEI CANTINHO DA CRIANÇA

Denise Monteiro de Lima	Representante de Educador Infantil /pedagogo nas Instituições do Ensino Fundamental
Lucélia Salviano de Oliveira	Representante de Educador Infantil /pedagogo nas Instituições do Ensino Fundamental
Diéssica Aline de Castro Fernandes	Representante de Funcionário da Instituição
	Representante legal pelos alunos não votantes.

COMISSÃO INSTITUCIONAL
CMEI CASINHA FELIZ

Ana Paula dos Santos Natalício	Representante de Educador Infantil /pedagogo nas Instituições do Ensino Fundamental
Fatima Aparecida Vieira	Representante de Educador Infantil /pedagogo nas Instituições do Ensino Fundamental
Laís de Almeida Ribeiro	Representante de Funcionário da Instituição
Jozeslaine Barbosa da Silva	Representante legal pelos alunos não votantes.

Art. 2º A Comissão desenvolvera as atribuições previstas no Decreto de criação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 14 de outubro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:D49D29C6

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
6º	Motorista	Vagner do Prado Rigoni

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **15 a 18 e 21 de outubro de 2024**, munido dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*

- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:7DDB94F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.373 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.373 de 14 de outubro de 2024.

Súmula: Revoga decreto nº 1.315 de 15 de agosto de 2024 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Fly 0003183/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado Decreto n.º 1.315 de 15 de agosto de 2024, que concedia licença sem vencimentos à servidora ALINE KARLA DONDA, cargo de Enfermeira, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º - A servidora acima relacionada deverá retornar ao serviço no dia 14 de outubro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 14 de outubro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:94C877AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.374 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.374 de 14 de outubro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly 0003223/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor VALTER VISNIEWSKI, matrícula nº 60.367, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 11 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 14 de outubro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:6AB7C6EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 176 de 14 de outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE A PRROGAÇÃO DO AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Fly 0002940/2024;

Considerando a existência de amparo legal, conforme disposições do art. 82 do Estatuto dos Servidores do Município (Lei n° 632/99);

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o afastamento concedido à Servidora Pública CRISTIANI APARECIDA LOTH DE FREITAS, matrícula n° 1.408, ocupante do cargo de Merendeira, sem prejuízo a seus vencimentos, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do dia 08 de setembro de 2024 até o dia 06 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A servidora deverá retomar suas atividades no dia 07 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos desde 08 de setembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 14 de outubro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:27597DB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 025/2024 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 025/2024 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes de cargos públicos;

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentar(em) ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Ficam convocados os seguintes candidatos referentes aos seguintes cargos:

I – Veterinário:

INSC.	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC.
1794	Veterinário	Ernesto Rodrigues do Oliveira Neto	1º	01/12/1993

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.
§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço <https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html>, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.

Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
I – Requisitos básicos para a contratação:
ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
foto 3x4 recente;
outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).
V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.
Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
Raio X do tórax, somente o laudo.
Atestado de médico emitido por Médico do Trabalho declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.

Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.

Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de

Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:
declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;
não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;
declaração de Dependentes;
conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
comprovante de Endereço atualizado;
impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".

Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.

Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 14 de outubro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:1E339DA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 520/2024 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA

DECRETO Nº. 520/2024

Súmula: Nomeia, em substituição, membros integrantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas como membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** mandato 2024/2025, nomeada através do Decreto Nº 187/2024, de 01/04/2024, a saber:

INDICADOS

TITULARES
- EDSON PASCOAL AZZANI FINETO, em substituição à Osmar Candido de Almeida
- LUIZA HELENA ALVES NOGUEIRA, em substituição à Lucilena dos Santos Pereira
- ANA PAULA GUERRA DE ANDRADE, em substituição à Alesson de Almeida Marcolino

SUPLENTES
- MARIA NAZARÉ GONÇALVES em substituição à Luiza helena Alves Nogueira
- LUIZA FLÁVIA FERREIRA em substituição à Helio Nascimento Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (14/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B81F3ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 049 2024

PORTARIA Nº 049/2024
De 14 de outubro de 2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PEDRO HENRIQUE BÜHRER

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 20 dias ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona, e converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, nos termos por ele solicitados:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
PEDRO HENRIQUE BÜHRER	02/05/2023 – 01/05/2024	11/12/2024 - 20/12/2024 03/02/2025 - 12/02/2025

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 14 de outubro de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:CD1208B4

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 050 2024

PORTARIA Nº 050/2024
De 14 de outubro de 2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ERIVELTON SOUZA MARQUES

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 20 dias ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona, e converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, nos termos por ele solicitados:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ERIVELTON SOUZA MARQUES	25/06/2023 – 24/06/2024	20/11/2024 - 29/11/2024 11/12/2024 - 20/12/2024

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 14 de outubro de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:593C096F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO CULTURAL Nº 02/2024-DC

1. Objeto:
O Município de Mandirituba, por meio do Departamento Municipal de Cultura, torna público o **Edital de Chamamento Público de Fomento Cultural nº 02/2024-DC**, realizado com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 – **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**.

O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o Fomento de Iniciativas Culturais, Audiovisuais, Literárias e Musicais de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadoras de atividades artísticas no **Município de Mandirituba e Região**, a fim de receber recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura para suas atividades artísticas. Observadas as necessidades previstas no **Anexo I** e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste Edital de Chamamento Público e Anexos.

O foco será promover e divulgar a cultura local, destacando as tradições e os atrativos turísticos de Mandirituba. As ações contempladas visam fortalecer a identidade cultural do município, preservando e valorizando suas tradições, além de incentivos à produção cultural que reforçam o patrimônio imaterial de Mandirituba e sua projeção no cenário regional e nacional.

2. Recursos Orçamentários:
O valor total do edital é de R$ 156.601,25 (Cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e um real e vinte e cinco centavos), conforme detalhamento no Anexo I.

Os serviços correrão por conta da dotação orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Cultura:

2.1. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00; Recursos: Outros Serviços e Encargos Pessoa física - Ordinários Livres; e

2.2. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00; Recursos: Outros Serviços e Encargos Pessoa jurídica- Ordinários Livres.

3. Período de Inscrições: As inscrições seletivasabertas de 15 de outubro de 2024 às 8h00 até 23 de outubro de 2024 às 23h59, exclusivamente por meio eletrônico, através do formulário disponível em: https://forms.gle/9xRA16VGAnqu8jXK9

4. Vagas e Valores:
Segundo Anexo I do Edital, serão disponibilizadas as seguintes vagas:

• **Literatura e Roteiro Audiovisual:** 02 vagas, R$ 20.000,00 por vaga
• **Cultura Tradicional:** 01 vaga, R$ 20.000,00
• **Festival de Música:** 01 vaga, R$ 36.000,00
• **Produção Audiovisual:** 01 vaga, R$ 60.000,00

5. Critérios de Seleção:
Os critérios de seleção e bonificação estão detalhados no **Anexo II** do edital.

6. Cotas:
Serão asseguradas cotas étnico-raciais, sendo no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 10% para pessoas indígenas, segundo legislação vigente com base na Lei Federal 14.399/2022 (PNAB), na Lei Federal 14.903/2024 (Marco do Fomento à Cultura), no Decreto Federal 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. Publicação:
O edital completo e seus anexos estão disponíveis no Portal da Prefeitura de Mandirituba no endereço:
(https://www.mandirituba.pr.gov.br/prefeitura/politica-nacional-aldir-blanc).

8. Informações e Cronograma:
Cronograma completo de etapas, incluindo período de impugnação, análise de mérito e assinatura dos termos, conforme edital. Para mais informações, entre em contato pelo e-mail:
cultura@mandirituba.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3633-1243.

Mandirituba, 14 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

FERNANDO CORDEIRO
Diretor Municipal de Cultura
Departamento de Cultura de Mandirituba

Publicado por:
Fernando Cordeiro da Silva
Código Identificador:37730F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS PARA EDITAIS CULTURAIS ABERTOS PELA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 195/2022 (LPG) E LEI FEDERAL 14.399/2022 (PNAB)

Ficam abaixo nomeados os membros da Comissão de Avaliação e Pareceres dos Editais e Chamadas Públicas de Fomento Cultural, que serão responsáveis pela análise técnica e seleção de propostas culturais no Município de Mandirituba:

1. Fernando Cordeiro
Vice-Presidente da REDE Nacional de Gestores Municipais de Cultura e Presidente do Fórum dos Gestores de Cultura do Paraná.

2. Thayse Cancela Christo de Sousa
Presidente da CProfice (Comissão de Avaliação do Programa Estadual de Fomento à Cultura)– PR.

3. Leonardo Ferreschi
Agente Regional de Cultura na Secretaria de Estado da Cultura do Paraná.

4. Marinei Vidolin
Secretária de Cultura do Município de Colombo.

5. Thaynara Rocha
Assessora do Fórum dos Gestores de Cultura do Paraná.

6. Kelly Cristine Cordeiro Rocha
Assessora de Cultura do Município de Mandirituba – PR.

Essa comissão será responsável por avaliar os projetos inscritos conforme os critérios estabelecidos nos editais publicados pelo Departamento Municipal de Cultura, garantindo a imparcialidade e a observância dos princípios de transparência e legalidade.

Mandirituba, 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Fernando Cordeiro da Silva
Código Identificador:344DFD75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 128-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 459.716,40(Quatrocentos e Cinqüenta e Nove Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **16/10/2025**, conforme Pregão nº 72/2022 e Contrato original nº 128/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 14/10/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:E7B13ADD

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICIPIO MANFRINÓPOLIS – PR
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICIPIO MANFRINÓPOLIS – PR
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

SÚMULA: Nomeação de novos Presidentes e vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Manfrinópolis
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA (CMDPCD) de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0579/2015 de agosto de 2015, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
RESOLVE
Art. 1º No dia trinta de setembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na secretaria de assistência social os membros deste conselho da Pessoa com deficiência para tratar da seguinte pauta, substituição de presidente do conselho, Para dar início a reunião a gestora da assistência social Daniele Andressa Ferreira, deu as boas-vindas a todos e passou a palavras para a Assistente Social Sonia Reichert que deu as boas-vindas a todos e explanou sobre a troca de presidente e tesoureiro do conselho da pessoa com deficiência que no momento é a Senhora Claudinéia Dutra da Silva, e vice Cleci Laudete Milkewcs sendo assim abriu votação para novo membro, sendo eleito por aclamação, ficou como presidente Olme Frizzo Filho, Brasileiro, aposentado, residente e domiciliado na Rua Walter Francisco Manfrin, centro de Manfrinópolis-PR, e tesoureiro Eliane da Silva, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ernesto Panzera 001, centro, cidade de Manfrinópolis-PR, após a votação e escolha dos membros foi acordado a periodicidade das reuniões ordinárias que se dará a cada 2 meses sendo que a necessidade de urgência se convoca um extraordinária. Sendo o que tínhamos para o momento, segue essa ata assinada por mim e por todos os presentes.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, 14 de Outubro 2024.

OLME FRIZZO FILHO
Presidente CMDPCD

Publicado por:
Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador:BED9E4D6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 24/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Carla Regina Rodrigues	FUNÇÃO: Auxiliar Técnico Administrativo
DESTINO	Francisco Beltrão – PR.	
MOTIVO	• MBA em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática – aula presencial -Módulo V	
PERÍODO DA VIAGEM	16/10/2024	
NÚMERO DE DIÁRIAS	½ (meia diária), (conforme art 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 75,00 (setenta e cinco reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:F298A4F0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 25/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Silvanie Guidini	FUNÇÃO: Oficial Administrativo
DESTINO	Francisco Beltrão – PR.	
MOTIVO	• MBA em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática – aula presencial -Módulo V	
PERÍODO DA VIAGEM	16/10/2024	
NÚMERO DE DIÁRIAS	½ (meia diária), (conforme art 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 75,00 (Setenta e cinco reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:E07E05CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 414/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação

de serviços de mecânica com aquisição de peças, para atender a manutenção e reparos dos veículos da Saúde da frota do Município, através do sistema TRAZVALOR, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 049/2024, em favor das empresas **JURANDIR S DE A LEITE MECANICA, CNPJ Nº09.163.356/0001-10,** com sua proposta no valor total de **R$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais)** e a empresa **ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº21.854.333/0001-58,** com sua proposta no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CE75E2CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº189/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: JURANDIR S DE A LEITE MECANICA, INSCRITA NO CNPJ Nº09.163.356/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E REPAROS DOS VEÍCULOS DA SAÚDE DA FROTA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 745.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).
FONTE DE RECURSO:
175 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
176 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
179 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
180 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
194 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
195 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
197 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
206 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
208 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:13863F20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº190/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº21.854.333/0001-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E REPAROS DOS VEÍCULOS DA SAÚDE DA FROTA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
FONTE DE RECURSO:
175 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
176 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
179 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
180 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
194 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
195 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
197 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
206 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
208 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F9615049

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2024.

ESPÉCIE: CONTRATO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: SEGBAN LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 54.767.838/0001-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, CAMARIM, PALCO, E DEMAIS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES DESTINADAS AO 55° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PR.

VALOR TOTAL: R$ 4.100,00 (-QUATRO MIL E CEM REAIS-).

(CABENDO Á LOCAÇÃO DE CAMARIM).
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
08.002.13.392.0013.2112.3.3.90.39 – CV n° 077/24 – SETU – 55° ANIVERSÁRIO DE MARILENA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. FONTES DE RECURSOS – 487 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIOS CORRENTE; 486 - 865 – CV n° 077/24 – SETU – 55° ANIVERSÁRIO DE MARILENA-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:12D349AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 415/2024.

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 047/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, sistema de sonorização, camarim, palco, e demais estruturas complementares destinadas ao 55° Aniversário do Município de Marilena, Estado do Pr, nos dias 18 e 19 de outubro de 2024.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 047/2024, em favor das empresas: **RR ARAUJO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, com o valor de R$ 15.770,00 (-Quinze mil setecentos e setenta reais-) e **SEGBAN LOCAÇÕES LTDA,** com o valor de R$ 4.100,00 (-QUATRO MIL E CEM REAIS-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5550D548

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2024

ESPÉCIE: CONTRATO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: RR ARAUJO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ 42.901.319/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, CAMARIM, PALCO, E DEMAIS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES DESTINADAS AO 55° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PR.

VALOR TOTAL: R$ 15.770,00 (-QUINZE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS-).

(CABENDO Á CAMARIM, PALCO E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO).
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
08.002.13.392.0013.2112.3.3.90.39 – CV n° 077/24 – SETU – 55° ANIVERSÁRIO DE MARILENA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. FONTES DE RECURSOS – 487 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIOS CORRENTE; 486 - 865 – CV n° 077/24 – SETU – 55° ANIVERSÁRIO DE MARILENA-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0E52ECEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 413/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR(A) PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por motivo de Falecimento do quadro de funcionários efetivos, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 10/10/2024, a saber:

SERVIDORA	CPF	CARGO	NIVEL DE VENCIM.
DAVINA ALVES FERREIRA	039.519.039-88	ZELADOR(A)	GOOA22

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/10/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B6F68A6B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 181/2024

DE 11 de Outubro 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Sidineia Costa Amâncio Ogibowski**,** matricula 318, referente ao período aquisitivo 2016/2021 a partir do dia 11/10/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0F558242

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NR. 183/2024

De 14 de Outubro 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Alcides Francisco de Oliveira**,** matricula 183, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 14/10/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:67904D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 985/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **29 de OUTUBRO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 50/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 985/2024, objetivando a aquisição de equipamentos para promover a revitalização da cadeia produtiva de uva, conforme Convênio nº 304/2022 firmado junto a Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, de acordo com as condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.) E AMPLA PARTICIPAÇÃO. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 29/10/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 14 de Outubro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:C8BDEDF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 077/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido,a partir de 14 de dezembro de 2024, Progressão por Conhecimento aoSr. **MAICKON PAULO DO ROSÁRIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar

Legislativo, nos termos do Art. 19, §3°, da Lei Municipal 1288/2009, alterada pela Lei 2447/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14de dezembro de 2024.

Matinhos, 11 de outubrode 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:EE0F620F

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2626 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

"Denomina uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de 'ELIZIARIA AMBROZINA DE ALMEIDA CORRÊA'".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada uma das vias ou logradouros público do Município de Matinhos de "ELIZIARIA AMBROZINA DE ALMEIDA CORRÊA".

Art. 2º Deverá ser dada ampla divulgação quanto à alteração indicada no artigo anterior, especialmente às instituições como Copel e Sanepar.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1940135F

GABINETE
PORTARIA Nº 1208/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o conteúdo do Memorando nº 261/2024 – SMS proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a publicação do Regimento Interno da Casa de Apoio Amor à Vida;
CONSIDERANDO a necessidade e importância de regulamentar a prestação de serviço de apoio domiciliário oferecido pela Administração Pública Municipal aos pacientes que encontram-se em tratamento hospitalar fora do seu domicílio;
CONSIDERANDO que o regimento estabelece as diretrizes de funcionamento da casa, incluindo seu objetivo de fornecer abrigo temporário, as responsabilidades da equipe, os direitos e deveres dos usuários e as regras gerais da casa;

RESOLVE:

Art.1° Ratifico os termos do Regimento Interno de Funcionamento do equipamento público denominado "Casa de Apoio Amor à Vida", nos moldes estabelecidos pela Secretaria Municipal competente.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO DE APOIO E DOMICILIÁRIO

JUSTIFICATIVA

A "Casa de Apoio Amor à Vida", instituição particular de solidariedade Social, desenvolve serviço de apoio domiciliário, com sede na Avenida Prefeito Omar Sabaíta, nº 947, Jardim Botânico, Curitiba-PR.

Considerando que este serviço representa uma resposta social com capacidade de atendimento de até cinquenta pessoas, consistindo na prestação de cuidados individualizados e personalizados no domicílio de indivíduos e famílias, quando por motivo de doenças, deficiência e outros impedimentos, não possam assegurar um tratamento de saúde digno.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Destinatários e Objetivos do Regulamento

Art. 1. Destinatários
São destinados do Serviço e Apoio Domiciliário as pessoas e acompanhantes que se encontrem em tratamento de saúde fora do seu domicílio e encaminhadas pela Secretarias de Saúde do Município de Matinhos/Pr, e que não possuem condições de custear seus tratamentos e hospedagem.

A Entidade é parceira da rede socioassistencial do Município de Matinhos/Pr, destinando-se ao atendimento das seguintes circunstâncias:

Pessoas adultas em tratamento de saúde e respectivos acompanhantes, a acolhida do paciente sem acompanhante poderá acontecer somente com laudo médico de que o paciente em tratamento está em condições de ficar sozinho na casa e receber os tratamentos junto ao hospital.

Pessoas adultas acompanhando familiares ou amigos hospitalizados, cujo acompanhamento seja exigido pelo hospital devido à situação de saúde do paciente hospitalizado.

Pais e familiares de crianças hospitalizadas e carentes de acompanhamento.

O acolhimento na Casa de Apoio prolonga-se enquanto, necessário o tratamento realizado junto ao hospital, isto é, durante o tratamento de quimioterapia, radioterapia, ou na medida em que os pacientes estiverem hospitalizados, por qualquer outra razão clínica.

Art. 2. Objetivos do Regulamento
Todos os usuários da Casa, funcionários, pacientes, acompanhantes, familiares estão sujeitos ao rigoroso cumprimento das obrigações da Lei e deste Regulamento, sendo as infrações punidas de acordo com a legislação vigente e as cláusulas aqui contidas.
Os Objetivos de Apoio Domiciliário, da Casa de Apoio Amor a Vida são:
Atender gratuitamente os usuários da Casa de Apoio Amor à Vida;
Viabilizar a pessoa humana em suas necessidades, com ações conjuntas com associações, movimentos, pastorais sociais e grupos que visem à assistência social;
estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades que tenham em vista interesses comuns;
Atender de forma preponderante os beneficiários do SUAS (Sistema Único de Assistência Social);
Atender de forma complementar pessoas de passagem pela cidade em tratamento de saúde.

Art. 3. Objetivos geral do projeto:

Promover ações de intervenção e articulação junto às políticas públicas e sociedade civil, na perspectiva de promover e garantir os direitos das pessoas em tratamento de saúde.

Art. 4. Objetivos específicos do projeto:
realizar atendimento gratuito e empoderar os usuários para que possam realizar seus projetos de vida no seu cotidiano.
Prestar informações atualizadas sobre serviços da rede de atendimento viabilizando acesso aos direitos fundamentais.
Motivar o público abrigado para se manifestar, dando sugestões em relação ao serviço oferecido, para em conjunto construir e melhorar as estruturas desse projeto.
Articular com os usuários para promover momentos de lazer, cultura, enfim, oferecer atividades que possam amenizar o momento de fragilidade física e emocional buscando sempre a inclusão social e a sociabilidade durante o tratamento.
Art. 5. Dos Princípios:
A Casa de Apoio adota os seguintes princípios:
respeito ao usuário na sua individualidade e condição de vida;
acolhimento individual de qualidade aos usuários;
garantia de sigilo e ética nos serviços prestados;
defesa e garantia dos direitos aos usuários;
atendimento humanizado e solidário aos que fazem uso da Casa.

Art. 6. Dos deveres:
atender os usuários que acessarem o serviço, realizando cadastro e acolhida daqueles para os quais o serviço está previsto;
garantir e efetivar os direitos das pessoas que buscarem o atendimento da Casa;
preservar a identidade, individualidade, integridade e historicidade de vida dos usuários;
oferecer instalações físicas em condições adequadas e ambiente acolhedor, com espaço para alimentação, higiene pessoal e pernoite;
realizar encaminhamento do usuário para a rede de serviços públicos do município.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA, INSTALAÇÕES, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7. Da Estrutura
I - As pessoas que buscam a Casa de Acolhida devem chegar ao serviço por meio de encaminhamento pela Secretaria de Saúde do Município de Matinhos-PR, por meio de seus serviços de tratamento fora do domicílio - TFD.
Art. 8. Das Instalações
A Casa de Apoio está sediada na Avenida Prefeito Omar Sabbag, nº 947, Jardim Botânico, Curitiba-PR, com as seguintes instalações:
Sala de estar;
Cozinha/Coa/Banheiro;
Lavanderia/Tanque;
W.C Acessibilidade;
W.C de uso geral;
Dormitórios;
Recepção;
Setor Administrativo.

Art. 9. Da Organização e Funcionamento
O acolhimento dos usuários é realizado mediante os seguintes medidas:
recepção digna e humanizada aos que acessam o serviço, realizar o cadastro e a escuta qualificada, prestando às informações e orientações que o acolhido necessita;
realização de atendimento individual aos acolhidos;
ambiente digno para alimentação, higiene pessoal e hospedagem.

O não acolhimento dos usuários acontecerá devido às seguintes situações:

se o usuário não estiver portando documento de identificação;
se o usuário estiver em estado de embriaguez, sob efeito de psicoativos, em estado de surto, estado frágil, necessitando de serviço médico ou ambulatorial;
se o usuário apresentar situação ou condição diferente de atendimento deste serviço;
Não ter passado pela autorização da Secretaria Municipal de Saúde, para permanecer na Casa de Apoio;
No caso do usuário apresentar necessidade de acompanhante e não tiver ninguém consigo;

O desligamento do usuário ocorre:

Ao término do tratamento;
Acompanhantes quando do término do tratamento do paciente assistido ou da alta do familiar internado;
A Casa de Apoio presta atendimento 24h, por dia, de Segunda a Sexta-feira, contando com equipe de trabalho. Excepcionalmente poderá permitir algum paciente e acompanhante ficar na casa durante o fim de semana, desde que comprovadamente não pode se ausentar dos órgãos de saúde em função da saúde do familiar. Nesse caso, o serviço de acolhida terá um plantonista a ser convocado caso necessário;

No que se refere à alimentação, ela não será fornecida pela casa;

Horários para entrada na casa, será a partir das 7:00 as 19:00 hrs, mediante cadastro no setor da Recepção na Secretaria Municipal de Saúde.

A Casa de Apoio Amor a vida, dispõe da seguinte equipe de profissionais:
coordenador (a);
auxiliar de Serviços gerais;
Zelador Diurno;
Vigilante noturno;
Motorista.

Art. 10. Das Atribuições Funcionais
Compete ao (à) Coordenador (a):
liderar o trabalho da equipe no sentido de atuar em busca dos objetivos, planejar suas linhas de ação, suas estratégias e formas de avaliação, de modo a manter todo o trabalho integrado;

coordenar a execução de projetos, sugerindo modificações quando necessárias;
promover reuniões periódicas e extraordinárias com toda a equipe a fim de manter o processo de trabalho em curso;
supervisionar o trabalho da equipe;
estabelecer horários e rotinas de trabalho, com assessoramento da equipe e zelar para seu cumprimento;
zelar pela manutenção de um bom relacionamento dos colaboradores dentro da Casa de Apoio.
acompanhar a atualização dos cadastros;
supervisionar o estoque de material de consumo, alimentação, material de limpeza e manutenção de equipamentos;
monitorar os livros/folha ponto dos funcionários;
elaborar e supervisionar a execução dos horários de trabalho dos funcionários;
participar de reuniões e momentos de formação promovidos pela rede socioassistencial e das parcerias firmadas;

promover e efetivar capacitação continuada para os funcionários da Casa de Apoio;
zelar pelo uso de Equipamento Proteção Individual (EPIs) dos funcionários bem como, acompanhamento dos exames periódicos destes;

conferir, assinar e entregar o relatório e o plano de atividades anual à Secretaria de Saúde;

comunicar as horas extras, feriados, período de férias ou faltas para os funcionários da contratada;

entregar aos funcionários a folha registro do ponto;

Realizar acolhimento do público previsto neste projeto, identificando possíveis demandas e encaminhamentos.

Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais:

Manter em bom estado de conservação máquinas, equipamentos, utensílios e material de limpeza;

Organizar e limpar diariamente todas as dependências internas e externas da Casa de Acolhida, conforme organização prévia;

repor diariamente o material de limpeza: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, dentre outros;

fazer o uso de EPIs conforme previsto na legislação;

armazenar, manter organizado e controlar o uso do material de limpeza e utensílios;

deixar a lavanderia limpa e organizada ao final de cada turno;

cuidar da separação e destino adequado do lixo, promovendo a reciclagem;

seguir as orientações e os cuidados a serem adotados na operacionalização de máquinas e equipamentos;

evitar o desperdício de materiais e produtos, observando a utilização na medida adequada e indicada;

auxiliar em outras funções sempre que necessário e solicitado.

Compete ao Zelador Diurno e Vigilante Noturno:

recepcionar e apoiar no atendimento do público em geral;
realizar atendimento de telefonemas e seus encaminhamentos necessários;
não permitir entrada de pessoas que não estejam previstas como público a ser acolhido, ou seja, controlar que somente sejam acolhidas pessoas em tratamento de saúde junto aos hospitais, encaminhados através da Secretaria de Saúde, seus familiares e acompanhantes de familiares internados nos hospitais de Curitiba pela equipe da Assistência Social dos hospitais;
zelar junto ao (a) funcionário (a) dos serviços gerais pela organização, zelo e limpeza de toda casa;
providenciar a limpeza, através de profissionais próprios, da área externa da casa;
cuidar e organizar a acomodação das pessoas acolhidas nos quartos disponíveis;
fazer o registro e colher assinatura, em formulário próprio, das pessoas que vem prestar serviço voluntário;
colaborar nas promoções de eventos para provisão da Casa de Acolhida;
zelar pela boa comunicação da Casa, entre acolhidos, pessoas em serviço e coordenação.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 11. Dos Procedimentos
São procedimentos de atendimento a serem observados com a finalidade de qualificá-lo:
fazer-se presente nas reuniões de equipe que ocorrem mensalmente ou de acordo com cronograma previamente estabelecido pela coordenação;
participar de eventos e capacitações promovidas pela rede socioassistencial e outros órgãos públicos e parceiros;
viabilizar aos usuários o livre acesso às dependências comuns, vedada àquelas de uso restrito;
proporcionar atendimento efetivo e de qualidade aos usuários;
cumprir horário estabelecido, e em caso de falta, justificar com antecedência;
receber com dedicação as pessoas que querem conhecer o local, bem como trazer doações;
oportunizar bom atendimento às pessoas que procuram o serviço, bem como, proporcionar os devidos encaminhamentos;
realizar, em caso de brigas, violência, furto, desacato, o Boletim de Ocorrência junto a Delegacia de Polícia;
cuidar do patrimônio;
não será permitida a retirada de materiais e pertences da entidade, sem a devida autorização da coordenação;
enviar relatório mensal à Secretária de Saúde do quantitativo de atendimentos.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DO PACIENTE E ACOMPANHANTE

Art. 12. Compete ao Usuário:
cooperar com o zelo pelos ambientes usados por ele;
contribuir no relacionamento harmonioso da casa;
cuidar de sua higiene e apresentar-se sempre de forma higiênica e limpa;
seguir os horários da casa previstos para alimentação e outras atividades da Entidade;
Ser responsável pela sua própria segurança pessoal e material, inclusive com seus acompanhantes e familiares.
Crianças que estiverem em tratamento, poderão ficar na casa somente com acompanhante (pais ou responsáveis de maior idade);
Os usuários em tratamento somente com acompanhante maior de idade.
A casa de apoio domiciliário não fornecerá material de uso de necessidade do paciente como: (fraldas, remédios, curativos, bolsa de colostomia, soro fisiológico, sondas e Material de higiene pessoal);

Art. 13. Compete ao Usuário:
zelar por todos os cuidados do paciente em relação a sua higiene, limpeza, tratamentos médicos prescritos, etc.;
prestar vigilância e atenção ao paciente, atendendo às suas solicitações e necessidades;
zelar pela higiene e limpeza dos espaços da Casa por ele utilizados, tais como, quarto, banheiro, corredores, salas de convivência, refeitório, entre outros;
contribuir com o bom funcionamento em geral da Casa;
cooperar com a segurança material e humana dos funcionários da Casa, bem como, dos demais usuários, acompanhantes, familiares, etc.;

ser responsável pela sua própria segurança pessoal e material, inclusive com seus acompanhantes e familiares;

ter postura que evite qualquer tipo de desavença, difamação, intriga, dentre outros, promovendo sempre o bem-estar e bom relacionamento interpessoal;

ser gentil e usar as boas maneiras com todos os acolhidos na casa;
evitar conversação com as pessoas em serviço;
não realizar mudança de móveis e equipamentos sem consentimento prévio da coordenação;
não acessar as áreas de uso restrito aos funcionários da Casa, salvo com prévio e expresso consentimento da coordenação;

é permitido usar as dependências da Cozinha para preparo de alimentos para consumo próprio.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DISCIPLINARES
Pacientes e acompanhantes
Art. 14. Para garantir um ambiente de convivência, são deveres a serem cumpridos pelos usuários da Casa de Apoio:
ter educação e respeito com funcionários da instituição e demais usuários e seus acompanhantes e/ou familiares;
cuidar dos utensílios, bens e patrimônio destinados ao funcionamento do Serviço;
atentar para o cumprimento de horários e orientações que receber dos funcionários;
não fumar nas dependências da casa, seja em áreas externas e/ou internas;
não portar nem usar álcool e/ou outras drogas nas dependências da entidade;

não portar armas brancas e de fogo ou outros objetos que ofereçam risco aos demais usuários, funcionários e público externo que acessar o Serviço;
fazer bom uso das roupas e material de higiene que são fornecidos;
contribuir com a higiene, limpeza e conservação do local;
aos usuários que pernoitar na instituição o banho será obrigatório;
preservar o patrimônio especialmente no que se referem aos quartos, banheiros, gavetas e equipamentos diversos;
pais ou responsáveis por crianças e adolescentes não podem afastar-se dos filhos nas dependências do Serviço, sendo de sua responsabilidade a vigilância e cuidado desses;
O acompanhante deve manter limpo o espaço usado, onde circula ou se acomoda;
O acompanhante é responsável pelo seu acompanhado e seus familiares.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES
Art. 15. Critérios de advertência, suspensão e desligamento:
quando o usuário faltar com respeito, ofender, ameaçar ou agredir verbal ou fisicamente outros usuários ou funcionários da Casa. A coordenação, juntamente com a equipe técnica, avaliará a possibilidade de suspensão do acolhimento daquele usuário, registrando a ocorrência em termo próprio, e nesse caso, não poderá mais fazer uso da Casa;

em caso de situações não previstas neste regimento, poderá ser realizado advertência ou desligamento do acolhido, conforme grau de gravidade a ser definido pela coordenação em conjunto com a equipe técnica.

Art. 16. Critérios para reingresso:
poderão ser readmitidos pacientes caso surja nova necessidade de tratamento, desde que haja vagas disponíveis, salvo os casos, previstos no artigo 14 deste Regulamento, avaliado o grau de gravidade anteriormente praticado.
Parágrafo único: A ampliação do tempo de permanência deve ser respeitada por todos os funcionários do Serviço.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17.
A Casa de Apoio é uma Unidade portanto, é imprescindível que impere a noção de direito e não de favor;
a Casa de Apoio não se responsabiliza, em hipótese alguma, pela segurança pessoal e de objetos dos usuários, acompanhantes e familiares, tanto entre si, como perante, qualquer público externo;
é vedado o favorecimento de usuários por meio do repasse de recursos pessoais dos funcionários (passagem de ônibus, dinheiro ou qualquer tipo de favor), e também, comprar qualquer objeto dos usuários. Toda necessidade do usuário deve ser direcionada à coordenadoria da Casa de Apoio que fará os encaminhamentos pertinentes;
é expressamente proibido todo tipo de comércio entre usuários, funcionários, prestadores de serviço ou vendedores ambulantes.

Art. 18. Os casos omissos e as dúvidas serão redimidas ou solucionadas pela Direção da Secretária de Saúde Municipal.
Art. 19. Constitui parte integrante deste documento, o anexo I, sendo estes a Ficha Cadastral, Termo de Orientação e Consentimento e Termo de Responsabilidade Patrimonial.

Matinhos, 02 de outubro de 2024.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:41A5E2B2

GABINETE
PORTARIA Nº 1209/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 33849/2024, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de novembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52698/1	Andre Henrique Novakovich	Guarda Municipal	2022/2023
100408/1	Beatriz Schernoveber	Guarda Municipal	2021/2022
55727/2	Cleide do Rocio Costa	Guarda Municipal	2022/2023
63517/1	David Alan de Freitas	Guarda Municipal	2022/2023
67539/1	Jhonatha Denny da Silva	Guarda Municipal	2021/2022
67598/1	Joao Maria Torres	Guarda Municipal	2022/2023
67571/1	Jonatas Yede	Guarda Municipal	2021/2022
62642/2	Lauana Sentone	Guarda Municipal	2023/2024
100413/1	Luiz Conrado Bueno	Guarda Municipal	2023/2024
52892/1	Oscar Jose Amado Fernandes Moreira	Guarda Municipal	2022/2023
55557/1	Ubiratã Patruni	Guarda Municipal	2023/2024
52930/1	Valmir Augusto Juglair	Guarda Municipal	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7BB9138E

GABINETE
PORTARIA Nº 1210/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 33849/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 01 a 24 de novembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55620/1	Orlando de Oliveira	Guarda Municipal	2022/2023

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:27A8432B

GABINETE
PORTARIA Nº 1211/2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art.1° Designar o Servidor Público efetivo **Bernardo Antonio Orzenn Waess**, matrícula n° 59242/2, ocupante do cargo público de **Contador**, para atuar como "Fiscal de Contratos" nos processos licitatórios conduzidos pelo Fundo de Assistência e de Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos – FASSEN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 04 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DF829133

GABINETE
PORTARIA Nº 1212/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), **RESOLVE:**

Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma do art. 228, 234 da Lei nº1.165/2008, a fim de:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	Apurar elementos de autoria e materialidade em relação às circunstâncias que ensejaram o pagamento por indenização das despesas de locação de imóvel sem a devida cobertura contratual, gerando um suposto dispêndio no valor de R$10.080,00 (dez mil e oitenta reais), em razão de deixar de observar as normas legais e regulamentares em violação aos deveres funcionais previstos no art. 202, incisos V e XV, da Lei nº1.165/2008.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst – Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador – Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas – Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266-01

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7828F26D

GABINETE
PORTARIA Nº 1213/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), **RESOLVE:**

Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma do art. 228 da Lei Municipal nº 1.165/2008, a fim de apurar os fatos e circunstâncias em que ocorreram as supostas utilizações dos veículos oficiais do Município para fins particulares, em tese, cometidas pelos Servidores **R.A.M.D, E.S.V.L, A.A.S.N** e **J.B.R**, conforme previsto nos Artigos 202, incisos IV e VIII, 203, inciso XVI, 228 e 234 da Lei Municipal 1165/2008;

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	Supostamente o servidor **R.A.M.D,** estava com seu filho no Hamud Shopping em Paranaguá fazendo compras e, em tese, fazendo uso indevido do veículo de placas BCO-0953, pertencente à frota Municipal.
2.	Supostamente os servidores **J.B.R** e **E.S.V.L**, na data de 04/12/2018 às 09h52, utilizaram-se de suas posições políticas para promover transporte de terceiros à Curitiba, realizando, em tese, uso indevido de carro oficial.
3.	Supostamente o servidor **A.A.S.N** foi flagrado utilizando o veículo Sandero de cor branca e placas AZV-5620, para, em tese, ir "tomar café" durante o horário de expediente.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst – Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador – Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas – Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266-01

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D60DBE2E

GABINETE
PORTARIA Nº 1214/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), **RESOLVE:**

Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma do art. 228 da Lei Municipal nº1.165/2008, a fim de apurar fatos envolvendo as circunstâncias em que ocorreram o incidente que danificou o ônibus de transporte escolar pertencente a frota deste município, que supostamente foi provocado pelos Servidores Públicos **S.L** e **J.A.P.** Sendo portanto, necessária a continuidade do processo administrativo já instaurado;

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	Os Servidores supracitados teriam, em tese, danificado o ônibus da frota do município, ao tentarem puxá-lo com uma máquina retroescavadeira.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº

2608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst – Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador – Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas – Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266-01

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C41663C0

GABINETE
PORTARIA Nº 1215/2024

(Portaria De Instauração De Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar elementos de suposta autoria e materialidade ante a alegada prática de infração administrativa na forma do art. 202, inciso VIII, e art. 228, todos da Lei Municipal nº 1165/2008;

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	"Apurar elementos de autoria e materialidade em relação à suposta prática de sabotagem contra um ônibus de transporte escolar identificado como "BAT 1F43" que, em tese, teve um de seus componentes de funcionamento avariado em decorrência de alegado ato de vandalismo."

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst – Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/2
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador – Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas – Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266/1

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:46912597

GABINETE
PORTARIA Nº 1216/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), **RESOLVE:**

Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar as circunstâncias do caso concreto, notadamente em relaçãoa suposta conduta da Servidora **E.G.R.P**., que em tese, repreendeu injustificadamente outra servidora, na forma do artigo 203, inciso XXI, da Lei Municipal nº 1165/2008;

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	Servidora repreendeu de forma injustificada professora sob sua subordinação, em razão de publicações realizadas nas redes sociais na data de 08/04/2019.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:,
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst – Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador – Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas – Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266-01

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:122EF78C

GABINETE
PORTARIA Nº 1217/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 34033/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 09 a 23 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52744/1	Elenice Fátima Lorencena	Guarda Municipal	2022/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7104F502

GABINETE
PORTARIA Nº 1218 /2024

(Portaria de Instauração de Processos Administrativos de Sindicâncias)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma do artigo 228 da Lei Municipal n.º 1.165/2008, a fim de apurar as circunstâncias do caso concreto, notadamente em relação ao não ajuizamento do débito tributário dentro do prazo legal como também a ausência de constituição de Certidão de Dívida Ativa de débito concernente aos tributos devidos no exercício de 2020, na forma dos artigos n.º 202, incisos XV e XVIII e 228, todos da Lei Municipal n.º 1165/2008.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella - Matrícula: 100682-1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula: 51268-1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-1
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula: 75701-2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula: 77720-1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula: 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B36ACA8D

GABINETE
PORTARIA Nº 1219 /2024 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SINDICÂNCIAS)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma do artigo 228 da Lei Municipal n.º 1.165/2008, a fim de apurar as circunstâncias do caso concreto, notadamente em relação ao não ajuizamento do débito tributário dentro do prazo legal como também a ausência de constituição de Certidão de Dívida Ativa de débito concernente aos tributos devidos no exercício de 2019, na forma dos artigos n.º 202, incisos XV e XVIII e 228, todos da Lei Municipal n.º 1165/2008.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella - Matrícula: 100682-1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula: 51268-1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-1
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula: 75701-2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula: 77720-1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula: 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3E30B6D1

GABINETE
PORTARIA Nº 1220 /2024

(Portaria de Instauração de Processos Administrativos de Sindicâncias)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma do artigo 228 da Lei Municipal n.º 1.165/2008, a fim de apurar as circunstâncias do caso concreto, notadamente em relação ao não ajuizamento do débito tributário dentro do prazo legal como também a ausência de constituição de Certidão de Dívida Ativa de débito concernente aos tributos devidos

no exercício de 2017, na forma dos artigos n.º 202, incisos XV e XVIII e 228, todos da Lei Municipal n.º 1165/2008.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella - Matrícula: 100682-1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula: 51268-1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-1
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula: 75701-2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula: 77720-1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula: 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B8405097

GABINETE
PORTARIA Nº 1221/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma do artigo 228 da Lei Municipal n.º 1.165/2008, a fim de apurar as circunstâncias do caso concreto, notadamente em relação ao não ajuizamento do débito tributário dentro do prazo legal como também a ausência de constituição de Certidão de Dívida Ativa de débito concernente aos tributos devidos no exercício de 2016, na forma dos artigos n.º 202, incisos XV e XVIII e 228, todos da Lei Municipal n.º 1165/2008.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella - Matrícula: 100682-1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula: 51268-1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-1
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula: 75701-2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula: 77720-1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula: 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:444DF533

GABINETE
PORTARIA Nº 1222/2024 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma do artigo 228 da Lei Municipal n.º 1.165/2008, a fim de apurar as circunstâncias do caso concreto, notadamente em relação ao não ajuizamento do débito tributário dentro do prazo legal como também a ausência de constituição de Certidão de Dívida Ativa de débito concernente aos tributos devidos no exercício de 2018, na forma dos artigos n.º 202, incisos XV e XVIII e 228, todos da Lei Municipal n.º 1165/2008.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella - Matrícula: 100682-1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula: 51268-1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-1
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula: 75701-2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula: 77720-1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula: 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E517DFE5

GABINETE
PORTARIA Nº 1223/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo 33919/2024 resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **OSEIAS DO NASCIMENTO,** matrícula nº 57185/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFEDE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO,** simbologia **FG-1.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:42601559

GABINETE
PORTARIA Nº 1224/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n°33919/2024 resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **LUCIANO RAMOS,** matrícula nº 65633/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS**, simbologia **FG-3.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B400A9AB

GABINETE
PORTARIA Nº 1225/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo 33919/2024 resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **LUCIANO RAMOS,** matrícula nº 65633/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFEDE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO,** simbologia **FG-1.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:191D1597

GABINETE
PORTARIA Nº 1226/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n°33919/2024, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **VITOR HUGO RAMOS,** matrícula nº 100434-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE,** simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C9386561

GABINETE
PORTARIA Nº 1227/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n°33919/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **FABIO LEANDRO ARMINDO,** matrícula nº 101071-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE,** simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5B601DA4

GABINETE
PORTARIA Nº 1228/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n°33919/2024 resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **VALDECIR SIMAO DA SILVA,** matrícula nº 17680/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS**, simbologia **FG-3.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7FBC467E

GABINETE
PORTARIA Nº 1229/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o ao laudo pericial expedido pela junta médica:
RESOLVE
Art.1º Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, em favor da servidora municipal **MARIA ISABEL PADOVANI MARTINS,** ocupante do cargo público de Educador Infantil, Matrícula 70688/2 por 180 (**cento e oitenta**) dias a contar **de 02/10/2024 a 30/03/2025**, devendo manter-se afastada de esforços físicos, carregamento e levantamento de peso, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1819/2016, a mesma pode, atualizar-se em sua área de conhecimento; manter-se atualizado sobre sua legislação de ensino; levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade sua classe; seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; constar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1819/2016.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:87284CD8

GABINETE
PORTARIA Nº 1230/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
57452/1	Jussara das Graças Purkot	Enfermeiro	24/09/2024 A 31/12/2024 (99) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CDA8462E

GABINETE
PORTARIA Nº 1231/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101285/1	Rosangela Cristina Rosinski Lima	Professor	10/09/2024 A 10/10/2024 (31) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FAB62096

GABINETE
PORTARIA Nº 1232/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
76384/3	Roldeny Silva Dutra	Motorista	19/09/2024 A 31/12/2024 (104) dias	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E49AA8DA

GABINETE
PORTARIA Nº 1233/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58815/1	Raphael José Pauperio	Professor de Educação Física	01/10/2024 a 31/01/2025 (123 dias)	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:730A9E94

GABINETE
PORTARIA Nº 1234/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
16861/1	Rosi do Rocio Patrocinio dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	01/10/2024 A 31/01/2025 (123) dias	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4C0649A3

GABINETE
PORTARIA Nº 1235/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80322/1	Cleide Gonçalves Semczuk	Cozinheiro/Merendeira	01/10/2024 A 30/11/2024 (61) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8D89494C

GABINETE
PORTARIA Nº 1236/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77950/1	Raquel Ferrari Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	01/10/2024 A 30/11/2024 (61) Dias	Não

Art. 2 º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ED7F7E8D

GABINETE
PORTARIA Nº 1237/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 34298/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63479/1	Diego Roberto Nepomuceno	Guarda Municipal	2022/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:622ABCE6

GABINETE
PORTARIA Nº 1238/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **SILVANA TEREZA DOS SANTOS CASTRO,** matrícula nº 50849/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS, COTAÇÕES DE PREÇOS E CONTROLE DE CONTRATOS**, simbologia **FG-2.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ED2BAACD

GABINETE
PORTARIA Nº 1239/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 34740/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de novembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71668/1	Crislaine Honorato dos Santos	Educador Social	2023/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7E1BB0CA

GABINETE
PORTARIA Nº 1240/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 34739/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de novembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67644/1	Alexandre Conrado Viana	Guarda Municipal	2022/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2B0F5AFB

GABINETE
PORTARIA Nº 1241/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 24992/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 04 a 18 de novembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
18562/1	Anderson Taborda Ribas	Auxiliar de Administração	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2B48B4C9

GABINETE
PORTARIA Nº 1242/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 34616/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 25 de novembro a 24 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101323/1	Maurício Rolim Carneiro	Arquiteto	2023/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:85A1185F

GABINETE
PORTARIA Nº1243/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 31008/2024, resolve:

CONCEDER
Art.1º A servidora ZULMIRA RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº56707/1 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 02 de setembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2022, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2C7E2C68

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
11ª ATA DA REUNIÃO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – MATINHOS PREV

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2024, às 15h30, reuniram-se virtualmente pela Plataforma Teams, o Comitê de Investimentos, composto pelo Presidente Alessandro Koiti Ymai, os membros Henrique Buck Zella, Roberta de Oliveira D'Amato, Karyne Emanuelle Zys da Silva e Rafael Honorato dos Santos, e a gestora de recursos Marlise Alboit Ramos, com o objetivo de deliberar a alocação de recursos, conforme a sugestão encaminhada em 09 de outubro de 2024 pela consultoria contratada LEMA Economia & Finanças. Após breve contextualização dos fatos que originaram a demanda da análise encaminhada pela consultoria, o comitê de investimentos deliberou adotar a sugestão de aplicação apresentada, conforme descrito a seguir.

RESGATES		
CNPJ	**Fundo**	**Valor R$**
13.077.415/0001-05	BB FLUXO FIC RF PREVID	R$ 3.624.985,71
21.321.454/0001-34	BRADESCO INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	Resgate Total
TOTAL		**R$ 7.488.097,84**

APLICAÇÕES		
CNPJ	**Fundo**	**Valor R$**
FUNDOS NOVOS		
55.969.096/0001-92	BRADESCO FI RF ESTRATÉGIA XXVI - RESP LIMITADA	R$ 3.863.112,13
03.399.411/0001-90	BRADESCO PREMIUM FI RF REF DI	R$ 3.624.985,71
TOTAL		**R$ 7.488.097,84**

Para constar, eu, ALESSANDRO KOITI YMAI, na qualidade de Presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

ALESSANDRO KOITI YMAI
Presidente

Ausente
HENRIQUE BUCK ZELLA
Membro

KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA
Membro

Ausente
RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
Membro

ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO
Membro

MARLISE ALBOIT RAMOS
Gestor de Recursos

Publicado por:
Marlise Alboit Ramos
Código Identificador:A13043CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº. 61/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido, o Senhor **JOÃO PEDRO DA SILVA CAMILOTTI**, portador do CPF nº 113.512.899-50, RG nº 13.308.493-2 e CTPS nº 0597905 - série 0060-PR, funcionário desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, de provimento efetivo, lotado na Divisão de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01 de outubro de 2024.

Registre se,
Afixe-se,
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, ao 11 dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:03BD0C64

GABINETE
PORTARIA Nº. 010/2024

SÚMULA: NOMEIA PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE TERRENO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR, os profissionais VINICIUS KARAKIDA AUGUSTO, inscrito no CREA-PR sob o nº 157984/D e MATEUS JOSÉ BENVINDO MAZINI, inscrito no CREA-SP sob o nº 5071206664/D, para realizarem a avaliação preliminar do terreno a ser desapropriado com a finalidade de ser instalado o transbordo do lixo, conforme memorial descritivo anexo, o qual fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:48C781B9

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA Nº 023/2024

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
TIPO: Menor Preço ***por item.***
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Estrutura necessária para a realização dos shows em comemoração ao 63º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do município de Miraselva, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de Miraselva/PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 47.805,81 (quarenta e sete mil oitocentos e cinco reais e oitenta e um centavos).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/10/2024 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/10/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Rua São Paulo, n° 10, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 14 de outubro de 2024.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2BFCC4B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA – 2025

EDITAL CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA – 2025

O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão, Vereador Celsinho das Alface, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no artigo 32, § 2.º inciso II do RI, torna pública a convocação da população para participar da Audiência Pública destinada à discussão do:

PROJETO DE LEI N.º 2507/2024 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2025 (LOA), e dá outras providências.

A Audiência Pública será realizada no dia 25 de outubro de 2024, sexta-feira, com sua instalação marcada para as 10 horas, no Plenário "Vereador José Amâncio de Ramos", da Câmara Municipal de Morretes, situado na **Rua Conselheiro Sinimbú, 50 - CEP: 83350-000, Centro, Morretes/PR.**

A participação de todos é essencial para garantir transparência e diálogo sobre as finanças municipais.

Publique-se, comunique-se e divulgue-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 14 de outubro de 2024.

CELSINHO DAS ALFACE
Presidente Comissão de Finanças

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:B2CB2859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 008/2024

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001- 99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a Sra. **JESSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **PATROCINADO**; e o Sr. **FÁBIO ROSA DE LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 6.XXX.XXX-8 e CPF nº 023.XXX.XXX-89, também domiciliado neste Município de Morretes, doravante denominado como **PATROCINADOR**;

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos artigos 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO** de um fogão, de cinco bocas, em bom estado, da marca Continental, para instalação na Capela Mortuária Municipal, estimado em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

1.1 O objeto de doação nos termos acima definidos será de responsabilidade do **PATROCINADOR**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal

utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

3.1 Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do Decreto nº 34/2021.

3.2 O **PATROCINADOR** responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer propaganda publicitária de caráter comercial em favor do doador em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no artigo 17, do Decreto 34/2021.

4.1 Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.

4.2 São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do artigo 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.

6.1 Ao gestor do termo de cooperação e patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADOR**, as seguintes sanções:

9.1 Advertência;

9.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

9.3 As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva da Secretária Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.1 Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura, em conformidade com o estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretária ou Gestora, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 12 de setembro de 2024.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO	***FÁBIO ROSA DE LIMA***
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	Patrocinador
Patrocinada	

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:87F0A051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4566 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4566 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor municipal Wellinson Ernani Carvalho, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social" Curitiba/PR no dia 25/09/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria n° 3648 de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Wellinson Ernani Carvalho**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 25/09/2024, deslocamento até a rodoviária de Curitiba, para recâmbio

de família a sua cidade de origem, em atendimento ao Conselho Tutelar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:64D49A59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4567 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 4567 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação e locomoção a servidora Iara Riglowski, motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social" 08/07/2024, Curitiba/PR

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria n° 3648 de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção, no valor total de R$ 98,00 (noventa e oito reais), conforme disposto no Anexo I - tabela III da Lei nº 780/2023, a servidora **Iara Riglowski**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 08/07/2024, para conduzir funcionário para fazer orçamentos em atendimentos a Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:080DA338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4568 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 4568 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação e locomoção a servidora Iara Riglowski, motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social" 14/08/2024, Curitiba/PR

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria n° 3648 de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção, no valor total de R$ 98,00 (noventa e oito reais), conforme disposto no Anexo I - tabela III da Lei nº 780/2023, a servidora **Iara Riglowski**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 14/08/2024, para conduzir usuário a perícia médica no INSS, em atendimentos a Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CC4889DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°08/2024 CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 08/2024

SÚMULA: Aprovar a Retificação Demonstrativo de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010; reunido ordinariamente no dia 12 de março de 2024;
Tendo em vista o recebimento do oficio 3782/2024 – (Processo nº 71000.040297/2022-16) do Ministério do Desenvolvimento Social-MDS – Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, acerca da retificação do Demonstrativo de 2022: "Verificou-se inconsistência entre o saldo declarado dos recursos repassados a título de crédito extraordinário no Bloco de Proteção Social Básica (recursos da Portaria MC nº 378/2020).
2.2 Gastos dos recursos repassados a título de crédito extraordinário, mediante Portaria nº 378/2020, no exercício de 2022
R$ 47.050,93
2.2.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (art. 6º-E da LOAS e Resolução CNAS nº 17/2016) – EQUIPE DE REFERÊNCIA
R$ 0,00
2.2.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar serviços, pagos com recursos federais
R$ 0,00
2.2.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços), pagos com recursos federais
R$ 0,00
2.2.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com entidades e organizações sociais
R$ 0,00
2.2.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme o art. 4º da Portaria nº 580/2020
R$ 0,00
2.2.6 Demais gastos vinculados a execução dos objetivos da R$ 47.050,93
Portaria nº 378/2020, não elencados nos itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Retificação Demonstrativo de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 14 de outubro de 2024.

SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Evelin Cristina Nodari Pereira
Código Identificador:4F558643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5572/2024

PORTARIA N.º 5572/2024
DATA: 14/10/2024

SÚMULA: Concede Licença Paternidade a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais n.º 891/2008 e 1369/2016, conforme requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Servidor Público Municipal **Ednas Ferrari,** portador da Matrícula 142372-1, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, a partir de 30 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 30/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 14 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F202F22C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA RESERVADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de madeiras de eucalipto (pranchas e vigas), de forma parcelada, para recuperação de pontes e bueiros e demais necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu**.**
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/11/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de outubro de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:AC453850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em ruas do Perímetro Urbano da cidade, dos distritos turísticos e do distrito de Nova Vitória no município de Nova Prata do Iguaçu-PR, incluindo serviços preliminares, topográficos, terraplanagem, base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, revestimento asfaltico em CBUQ, ensaios tecnológicos, urbanização com execução de calçadas com acessibilidade, sinalização de trânsito e placa de obra, tendo em vista o Termo de Adesão ao Programa "Asfalto Novo vida Nova", da Secretaria das Cidades para implantação de Pavimentação em vias urbanas, em favor à empresa **CONSTRUTORA SCHIMITZ & SCHMITZ LTDA - CNPJ Nº 09.298.156/0001-75.**
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de outubro de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:B4EDF296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 128

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Renilson Custodio de Souza, brasileiro, Professor de Artes (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.052.626-*-SESP/PR, CPF ***.467.089-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 15 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 14 de outubro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 14 de abril de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de setembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1946A53F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 129

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Adriana Guilherme Bueno, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.296.512-*- SESP/PR, CPF ***.567.659-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 15 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 14 de outubro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 14 de abril de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de setembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5FF63FD9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 130

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Eliane Patricia Maciel, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.068.209-*- SESP/PR, CPF ***.577.239-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 15 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 14 de outubro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 14 de abril de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de setembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C387E1CE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 131

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Greisiela Ellen Mansano, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.334.053-*- SESP/PR, CPF ***.998.659-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 15 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 14 de outubro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 14 de abril de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de setembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C8B251CD

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 132

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Liani Soares de Oliveira, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.562.216-*-SESP/PR, CPF ***.096.529-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 15 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 14 de outubro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 14 de abril de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de setembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E7568A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 451/2024

de 7 de outubro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 14 a 23 de outubro de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora MICHELLE CRISTINA DUARTE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.507.525-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.495.999-**, ocupante do Emprego Público de Engenheira Civil- PSS, desde 4 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 7 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3E43DC41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 452/2024

de 7 de outubro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30(trinta) dias de férias, de 14 de outubro a 12 de novembro de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor EDSOM PEREIRA DE WASCONCELOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.017.819-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.992.329-**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, desde 2 de maio de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 7 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E7F3E784

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 453/2024

de 7 de outubro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10(dez) dias de férias, de 14 a 23 de outubro de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora LUZIA SALES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.201.841-*- /SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.335.219-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 18 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 7 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:EBDE7342

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 454/2024

de 7 de outubro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15(quinze) dias de férias, de 21 de outubro a 4 de novembro de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor SERGIO CORREA GOMES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.063.898-*-/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.240.079-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 1 de setembro 2014. Atualmente ocupando a função de Assessor da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento, Símbolo C-03.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 7 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9D0AA614

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P1

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Karlos Daniel da Silva, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) – PSS, Carteira de Identidade nº **.146.327-*- SESP/PR, CPF ***.868.439-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 12 de abril de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 11 de outubro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 11 de abril de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de setembro de 2024.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C42B1333

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94.

LOCADORES: MARCIO ANTONIO CANOVA, pessoa física, brasileiro, capaz, vendedor, portador da CI RG nº 6.751.340-1 SSP/PR e CPF nº 023.376.099-79 e sua esposa **VERA LUCIA CHAVIEL CANOVA**, brasileira, casada, capaz, do lar, portadora da CI RG 6.181.071-4 SSP/PR e CPF nº 905.561.949-34.
OBJETO: O objeto desta licitação é a **LOCAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL**, para atender a necessidade da Fundação de Educação Municipal de Paiçandu.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT. MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Edifício comercial localizado na Rua Onésio Francisco de Farias, 782 – Jardim João Girotto, em Paiçandu PR, de propriedade do senhor Marcio Antônio Canova, para alojar a Fundação de Educação do município de Paiçandu-Pr.	Aluguel	12	4.940,00	59.280,00

VALOR: O valor do aluguel é de R$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais) mensal e no valor de R$ 59.280,00 (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta reais) ao ano.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Paiçandu, 14 de outubro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DF597566

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM BASE NA MENOR TAXA PERCENTUAL BDI, REGISTRO DE PREÇOS**.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades de todos departamentos vinculados a Fundação de Educação de Paiçandu.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 30 de outubro de 2024, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-PR.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 14 de outubro de 2024.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:816ADCBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2024

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18102/2024

OBJETO: Aquisição e instalação completa de um biodigestor de pequeno porte através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada conforme Decreto nº. 17.526 de 07/08/2024, torna público, para ciência dos interessados, que o Pregão em epígrafe, realizado no dia 11/10/2024, foi declarado como FRACASSADO. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

14 de outubro de 2024

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5F12981D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024 - 28.584.013 FERNANDA LOURENCO KRINSKI

RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16291/2024

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 06/2024 cujo objeto prevê o Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagens tipo ´´marmitex´´ através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
28.584.013 FERNANDA LOURENCO KRINSKI	28.584.013/0001-74	22317/2024	A proponente não apresentou os documentos solicitados no item 4.2, incisos I, II, VI, alínea "a" do edital e o documento apresentado no inciso IV alínea "e" encontra-se com a vigência expirada. A partir desta publicação fica convocada a complementar a documentação.

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Após complementação da documentação de habilitação, caso haja, o proponente será declarado habilitado. O resultado quanto a habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município, sendo que a partir desta publicação será aberto o prazo para apresentação de recursos sob o julgamento efetuado, os quais deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

RAFAELA PIRES DE LIMA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:6E157F68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2024– SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2024 - SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão de Seleção do Município, designada pelo Decreto nº. 17.531/2024, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 15.260/2021, tornam público o **resultado final** da análise sobre o plano de trabalho apresentado referente ao Chamamento Público nº. 06/2024 cujo objeto é o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, com a cessão de 02 (duas) tendas piramidais medindo 10 x 10 metros cada, na forma a seguir:

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES PROPRIETÁRIOS DE WITMARSUM	80.618.051/0001-10	APROVADO

Palmeira, 14 de outubro de 2024.

Comissão:

RAFAELA PIRES DE LIMA
Presidente

LEILIANE COSTA
Membro

LETICIA XAVIER GONÇALVES
Membro

Subcomissão:

ANTONIO ELVES COCHEVA
Presidente

MAURÍCIO RIPKA
Membro

JOÃO LUCIANO RIPKA
Membro

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:2FE8167A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 98/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 98/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20732/2024

Objeto: Capacitação de servidores no Curso de Capacitação/Aperfeiçoamento intitulado "O papel do advogado púbico nos processos de contratação pública de acordo com a Lei 14.133/21".
Fundamentação: inciso III, alínea f, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Procuradoria Geral Do Município e Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 04001030920004201133903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Dotação Orçamentária: 06001041220012203933903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, CNPJ: 32.651.451/0001-85, com o valor total de R$ 11.830,00 (onze mil, oitocentos e trinta reais).
Instrumento hábil da contratação: Notas de Empenho nº 9818/2024 e nº 9817.
Data de emissão: 27/09/2024.

Publique-se.

PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:849A93E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1563/2024 - O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA

Contrato n.º:1563/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA
Processo Administrativo: 21956/2024
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 80/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual visa à contratação sob demanda de empresa para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação e vestuário em estabelecimentos comerciais do município (supermercados, padarias, armazéns, lojas e similares), com bloqueio para a compra de bebidas alcoólicas e cigarros, destinados a auxílio-natalidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 84.594,47 (oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 14/10/2024.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:0CBDD2BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1375/2023 - GRANEMANN & IASIAK LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n.° 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sra. Bruna Costa**, brasileira, inscrito no **CPF/MF sob o n° 106.629.359-77**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº13.323.866-2**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº Nº. 17.427/2024**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **GRANEMANN & IASIAK LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 27.843.431/0001-76,** neste ato representada pelo **Sr. Sanderson José Iasiak**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 076.488.329-17**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 22008/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1375/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 09 de fevereiro de 2025 até a data de 08 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do Contrato n.º 1375/2023, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 14 de outubro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n. º 76.179.829/0001-65
IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
CPF/MF n.º 037.337.609-05
(Decreto Municipal n.º 16.227/2023)
Secretário Municipal Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Granemann e Iasiak LTDA
CNPJ/MF n. º 16.651.014/0001-05
SANDERSON JOSÉ IASIAK
CPF/MF n.º 076.488.329-17
Contratada

Testemunhas:

Bruno Renan Mioduski dos Reis
RG n.º 10.375.650-2
Fiscal Titular do Contrato

Daviane Marceli Seixas
R.G sob o nº 12.710.237-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:58636461

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1245/2022 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES PROPRIETÁRIOS DE WITMARSUM

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES PROPRIETÁRIOS DE WITMARSUM,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 80.618.051./0001-10,** neste ato representada pelo **Sr. Rubens Abraham Kliewer**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 030.226.249-05**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 21781/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1245/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 28 de janeiro de 2025 até a data de 27 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do Contrato n.º 1245/2022, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 14 de outubro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Associação Comunitária de Moradores Proprietários de Witmarsum
CNPJ/MF n.º 80.618.051./0001-10
RUBENS ABRAHAM KLIEWER
CPF/MF n.º 030.226.249-05
Contratada

Testemunhas:

_____
Tharin Cruz Martins
RG n.º 12.851.787-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Elisama Nogueira
R.G n.º11.029.639-8
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:4DA224D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº1454/2023 - DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 22.366.517/0001-31,** localizada na Avenida Martin Piasesk, n.º 435, Centro, Descanso/SC, neste ato representado pelo **Sr. Leandro Carlos Silveira,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 020.652.949-06**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 21927/2024, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº1454/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 08 de novembro de 2024 até a data de 08 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 14 de outubro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Descnet Telecomunicações LTDA
CNPJ/CPF n.º 22.366.517/0001-31
LEANDRO CARLOS SILVEIRA
CPF/MF n.º020.652.949-06
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Viante
RG sob o nº: 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:88778730

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19320/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos para cozinha industrial através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 45.329.312/0001-81 com o valor total de R$ 5.636,95 (cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos); ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.844.664/0001-63 com o valor total de R$ 31.865,00 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais); V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ nº. 18.770.897/0001-06 com o valor total de R$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais); CB ELETRO E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.673.898/0001-58 com o valor total de R$ 27.160,00 (vinte e sete mil, cento e sessenta reais) e FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.646.580/0001-52 com o valor total de R$16.150,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

14 de outubro de 2024

ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:7BBBCB67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 111/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 111/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21993/2024

Objeto: Contratação de palestra motivacional com Diovana Sartori, carga horária de 1h30, para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abordando temas de motivação e autoestima, através da própria secretaria.
Fundamentação: alínea f, inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09002103010027608233900000. **Fonte:** 2484. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: TRIBUNA DA FRONTEIRA PUBLICAÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 83.742.536/0001-00, com o valor total de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Mediante o exposto

HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

14 de outubro de 2024

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:065C2442

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 82/2024 - ELEANDRO DE LIMA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 82/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18903/2024

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagens tipo ´´marmitex´´ através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Dotação Orçamentária: 07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.39.00.00. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Credenciado: ELEANDRO DE LIMA, portador do CNPJ nº. 18.791.523/0001-69, credenciado para o lote 01 do Edital de Credenciamento nº. 06/2024.
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

14 de Outubro de 2024
ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:34EF82B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1564/2024 - PROJE ARTE LTDA

Contrato n.º:1564/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: PROJE ARTE LTDA
Processo Administrativo: 19319/2024
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 100/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração Natalina em locais do Município, através da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 253.825,00 (duzentos e cinqüenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 14/10/2024.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:142B2D31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 114/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 114/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22318/2024

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição da competição da Liga de Handebol do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08002278110026207833903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratadas: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR, empresa inscrita no CNPJ nº. 76.175.884/0001-87, com o valor total de R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais) e PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, empresa inscrita no CNPJ nº. 75.741.363/0001-87, com o valor total de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

14 de outubro de 2024

MARCIA REGINA P RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:64E98B02

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.119 DE 14/10/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA PARA ELISETE STELLE

Portaria n.º 1.119 de 14/10/2024

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 498/2024, em que é requerente **Elisete Stelle**;

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/05;

Considerando, ainda, a Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e o Tema 942 do STF, as quais tratam da conversão de tempo especial em comum no âmbito do Regime Próprio;

Resolve:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/11/2024, para a servidora municipal **Elisete Stelle,** matrícula funcional n.º 203042, portadora do R.G. 5.0xx.xx9-3 PR e inscrita no CPF sob n.º 937.xxx.xx9-04, ocupante do cargo efetivo de *"Técnico em Enfermagem",* lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 5.213,30 (cinco mil, duzentos e treze reais e trinta centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E0F8A7EA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.705 DE 14/10/2024 - DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS PERÍODOS E VALORES CONCEDIDOS À TÍTULO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE À SERVIDORA LILIANE DE FATIMA PADILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.700/94 que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 4.133, de 17 de maio de 2016, na Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473 – STF e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO o pedido de revisão dos proventos formulado, bem como toda documentação que instrui o procedimento administrativo protocolado sob nº. 13552/2024, junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade:
DECRETA:

Art. 1º Tendo em vista pertencer ao quadro de servidores efetivos do Município de Palmeira desde 14/05/2012 e ter sua estabilidade funcional reconhecida, ficam adequados os períodos, bem como os respectivos valores concedidos, à título de adicional por antiguidade, à servidora ***LILIANE DE FATIMA PADILHA***, matrícula 203667, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

ADICIONAL POR ANTIGUIDADE CONCEDIDO		ADICIONAL POR ANTIGUIDADE DE DIREITO	
PERÍODO	PERCENTUAL	PERÍODO	PERCENTUAL
abril-23	3%	Agosto-21	3%
---	3%	agosto-24	3%

Art. 2º Em razão da adequação realizada por meio deste Decreto, fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos proceder as adequações necessárias na ficha funcional da servidora, bem como a complementação do referido benefício atinente ao período, não prescrito, considerando a data do protocolo do pedido, de 28 de junho de 2024, até a data de publicação deste Decreto.
§1º Conforme dispõe a Súmula nº 85 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura do pedido.
§2º O pagamento a que alude o caput deste artigo, cujo direito é assegurado em lei, será lançado diretamente na folha de pagamento da servidora no mês de outubro de 2024.
Art. 3º O ajuste na folha de pagamento da servidora, decorrente deste Decreto, refletirá em um acréscimo real de 3% (quatro por cento) sobre seu salário base, conforme determina a legislação municipal.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7925A2AF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO.

Palmeira, 14 de outubro de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Concurso nº 01/2023, homologado no Decreto nº16.712, na data de 08/10/2024 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 18.2 e 18.4 do edital acima indicado

Nome completo: **DUCILENE MENDES**

Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:02493303

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - DAFNE EVELYN ARAUJO SONNTAG.

Palmeira, 14 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Técnico Em Enfermagem, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21186/2024.

Técnico Em Enfermagem:

DAFNE EVELYN ARAUJO SONNTAG

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1FFD2E1B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - MARIA JOSÉ SCEPANSKI .

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 14 de outubro de 2024.

MARIA JOSÉ SCEPANSKI
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:35EE3978

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - JULIANO RAMOS BALBUENO.

Palmeira, 14 de outubro de 2024**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 16 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20535/2024.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

JULIANO RAMOS BALBUENO

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7FA41DC8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.706 DE 14/10/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 11.217,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.217,00 (onze mil duzentos e dezessete reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
242 - 3.3.90.14.00.00 103 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 11.217,00

Total Suplementação: R$ 11.217,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
246 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.217,00

Total Redução: R$ 11.217,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:BA1B3F52

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 37/2024 – MEDICO - ESF PSS– GABRIEL AURELIO DUTRA BASSETTO.

Processo nº. 22603/2024

Distrato nº. 37/2024

Distratante: GABRIEL AURELIO DUTRA BASSETTO

Matrícula: 600823

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: MEDICO - ESF PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 18.915,58 (Dezoito mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos.)

Vigência: 11/04/2023 a 09/04/2025

Aviso Prévio: 14/10/2024 à 12/11/2024

Distrato a partir de:13/11/2024.

Data: 14/10/2024

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A7597247

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.707 DE 14/10/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE PSICÓLOGO, A SERVIDORA LUIZA DE OLIVEIRA ROSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 22633/2024, resolve:
Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **LUIZA DE OLIVEIRA ROSAS**, portadora do R.G. nº. 10.9xx.xx5-2, inscrito no CPF sob o nº. 100.xxx.xxx-88, do cargo de PSICÓLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ultimo dia trabalhado 18/10/2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:004E54F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 060/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 060/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 15/10/2024
Data fim: 18/10/2024
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita ao gabinete do Deputado Estadual Professor Lemos, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná afim de viabilizar recursos para o Município, bem como participar do Congresso: "Planejamento Parlamentar para o Encerramento do Mandato dos Vereadores", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 14 de outubro de 2024.

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:7A5E4286

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 061/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 061/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Data início: 15/10/2024
Data fim: 18/10/2024
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita ao gabinete do Deputado Estadual Adão Litro, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná afim de viabilizar recursos para o Município, bem como participar do Congresso: "Planejamento Parlamentar para o Encerramento do Mandato dos Vereadores", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 14 de outubro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:0A66914F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 062/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 062/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: SILVIONEI DE JESUS ALVES
Data início: 15/10/2024
Data fim: 18/10/2024
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita ao gabinete do Deputado Estadual Artagão de Mattos Leão Junior, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná afim de viabilizar recursos para o Município, bem como participar do Congresso: "Planejamento Parlamentar para o Encerramento do Mandato dos Vereadores", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 14 de outubro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:3659CA71

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 063/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 063/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 15/10/2024
Data fim: 15/10/2024
Nº de Diárias:

01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte dos vereadores Antonio Machado de Jesus Filho, Silvionei de Jesus Alves e Alequeson da Silva Santos para participarem do Congresso: "Planejamento Parlamentar para o Encerramento do Mandato dos Vereadores", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 14 de outubro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:E7D0324B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 064/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 064/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidora da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidora: INDIANARA DE ANDRADE
Data início: 15/10/2024
Data fim: 15/10/2024
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CASCAVEL/PR
Código do IBGE do Município destino: 4104808
Tipo objetivo: TCE/PR – Eventos e Treinamentos.
Objetivo da viagem: Participar da Aula Presencial do Módulo V da Pós-Graduação MBA Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática, oferecida pelo Tribunal do Contas do Estado do Paraná.
Meio de Transporte: Veículo Próprio.

Palmital, 14 de outubro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:E723B397

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 065/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 065/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: JAIRO JOSÉ MENEZES
Data início: 15/10/2024
Data fim: 15/10/2024
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CASCAVEL/PR
Código do IBGE do Município destino: 4104808
Tipo objetivo: TCE/PR – Eventos e Treinamentos.
Objetivo da viagem: Participar da Aula Presencial do Módulo V da Pós-Graduação MBA Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática, oferecida pelo Tribunal do Contas do Estado do Paraná.
Meio de Transporte: Veículo Próprio.

Palmital, 14 de outubro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:E4AA968C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CHAMAMENTO PUBLICO 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
SEGUNDA AMPLIAÇÃO DE VAGAS

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, na área de saúde, conforme termo de referencia, em conformidade com a Lei n°14.133/2021 e demais legislações pertinentes, sendo que a empresa deverá comprovar que o profissional preencha os requisitos exigidos
O Edital está dispoível no Site www.palmital.pr.gov.br
Diante do exposto, relacionamos os serviços profissionais necessários ao atendimento aos programas e atendimentos nas unidades de saúde do municpio.
As vagas disponiblizadas para prestação dos serviços em saúde são:
LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	Fisioterapeuta	01	und
2.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		QTD	UND
- ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNÇÕES MUSCULOS ESQUELETICAS		12	MESES
Atendimento Fisioterapêutico Em Pacientes Operatório Nas Disfunções Músculo Esqueléticas			
COM BASE DE REFERÊNCIA DA LEI MUNICIPAL 1.251/2024, O VALOR PARA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 20(VINTE) HORAS SEMAMANAIS		R$ 3.004,87	

Palmtal-Pr, 11 de Outubro de 2024

CHEILA PECHKA RIBEIRO DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6B9DA6C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 727/2024

PORTARIA Nº 727/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **MAINARA PIEROG,** portadora do RG n.º 15.204.409-7 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 088.494.489-10 no cargo em comissão de **CHEFE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA ESCOLAR** da Secretaria Municipal de Educação**,** com remuneração salarial CC 3.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E967D33E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 726/2024

PORTARIA Nº 726/2024

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear HERIK FERNANDO ZANELLA DA LUZ, portador do RG n.º 14.997.499-7 e inscrito no CPF/MF n.º 800.302.699-70, no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, com remuneração salarial CC4.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F101332F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 62251/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento - Dispensa de Licitação nº 07/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021. Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 14 de outubro de 2024.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI,
Diretora-Geral da CAGEPAR.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:98E889C6

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 62251/2024

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;
FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 07/2024, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de Certificado Digital A1, visando atender as demandas da CAGEPAR, com a empresa Auxílio Certificação Digital Ltda - CNPJ 49.699.992/001-86, valor global de R$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 75, II, da Lei nº Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Publique-se.

Paranaguá, 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:6BA7763B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 060/2024

Exonera PAULO BEIRA DA SILVA JUNIOR do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PAULO BEIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula 370-2, do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, simbologia DAS-1, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 14 de outubro de 2024.

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:AEE68807

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 061/2024

Exonera MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO do cargo de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 256-1, do cargo de DIRETOR DE

ASSISTÊNCIA À SAÚDE da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, simbologia DAS-1, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 14 de outubro de 2024.

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:0233E211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.634

DECRETO Nº 5.634

"Exonera, Paula da Silva Inácio Pereira, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, símbolo AP, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8FB18CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.636

DECRETO Nº 5.636

"Nomeia João Carlos da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JOÃO CARLOS DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretário Municipal de Segurança, Símbolo AP, da Secretaria Municipal de Segurança.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2F9E2B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.973

PORTARIA Nº 8.973

"Concede usufruto de Licença Prêmio para a servidora Vandecy Silva Dutra."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentada pelo Decreto nº 2.028/11, em específico o que consta do seu Art. 9° e tendo em vista o contido no protocolado nº 64.556/2024,

RESOLVE:

I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, à servidora VANDECY SILVA DUTRA, matricula nº 7.179-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 08 de outubro de 2024 e término em 06 de dezembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F47E827A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.640

DECRETO Nº 5.640

"Nomeia Márcia Aparecida Garcia para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MÁRCIA APARECIDA GARCIA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Políticas de Segurança, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Segurança.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9330EA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.978

PORTARIA Nº 8.978

"Dispensa o servidor Fabiano Martins de Carvalho da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar o servidor municipal FABIANO MARTINS DE CARVALHO, matrícula nº 5.331-1, da função gratificada de Comandante Geral da Guarda Civil Municipal – CG/GCM, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D19CB863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.981

PORTARIA Nº 8.981

"Designa o servidor Leônidas Martins Junior para exercer a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor LEÔNIDAS MARTINS JUNIOR, matrícula nº 5.362-1, para exercer a função gratificada de Comandante Geral da Guarda Civil Municipal – CG/GCM, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6666E96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.979

PORTARIA Nº 8.979

"Dispensa o servidor Marcelo Cândido Gonçalves da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar o servidor municipal MARCELO CÂNDIDO GONÇALVES, matrícula nº 5.781-1, da função gratificada de Superintendente Geral do Centro de Suporte Logístico – CESLOG/GCM/SEMSEG, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6C69ABB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.983

PORTARIA Nº 8.983

"Designa o servidor Fabiano Martins de Carvalho para exercer a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor FABIANO MARTINS DE CARVALHO, matrícula nº 5.331-1, para exercer a função gratificada de Superintendente Geral de Centro de Suporte Logístico – CESLOG/GCM/SEMSEG, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3D5533B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.637

DECRETO Nº 5.637

"Exonera, Márcio Feliciano, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MÁRCIO FELICIANO, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Políticas de Segurança, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Segurança.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CDF2301C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.638

DECRETO Nº 5.638

"Exonera Cleonice dos Santos Ferreira do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA, do cargo de provimento em comissão de Superintendente em Vigilância em Saúde, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F4692865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.639

DECRETO Nº 5.639

"Exonera Diego do Rozário Pinto do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

DIEGO DO ROZÁRIO PINTO, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Políticas Esportivas de Inclusão, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Esportes.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BDBCA535

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO
ATA 02/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
ATA 02 /2024- REUNIÃO ORDINÁRIA		
Data:	**21/03/2024**	**09h**
Local:	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Membros presentes:	Fátima do Rocio de Souza Gonçalves e demais membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.	
Dados da Reunião		
Dirigida por:	Fátima do Rocio de Souza Gonçalves- Presidente do CMDPcD	
Assunto/pauta:	•Aprovação das Atas referentes ao ano de 2023 •Processo de Alteração da Lei nº 3783 de 2018 •Dia Mundial da Síndrome de Down – 21 de março •Documentação para atualizar o cadastro das entidades •Assuntos gerais	
Providências/ encaminhamentos:	A presidente Fátima do Rocio de Souza Gonçalves iniciou a reunião, agradecendo a presença de todos em segunda chamada. Foi realizada leitura da ata nº 01/2024, que foi aprovada por todos. Quanto a pauta aprovação das Atas referentes ao ano de 2023foi decidido pelos presentes que, com relação as atas do ano de 2023, será enviado pelo WhatsApp de 02(duas) em 02(duas) para leitura e aprovação. As atas de 2024, serão lidas antes de cada reunião. Sobre o processo de Alteração da Lei nº 3783 de 2018 a Presidente Fátima informou que está em trâmite. Sobre o dia mundial da Síndrome de Down, foi pensado sobre uma roda de conversa na APAE, mas coincidiu o horário. Foi informado que no dia de hoje acontecerá uma caminhada promovida pela SEMI e as entidades foram convidadas com o tema Síndrome de Down e ressaltou os avanços na área. Sobre a documentação para atualizar o cadastro das entidades antes, porém, sugeriu organizar uma ação sobre o Autismo, tendo em vista o dia 2 de abril ser o dia Mundial do Autismo, Sobre a documentação necessária para atualização de cadastro, relação foi entregue para as entidades presentes. Em assuntos gerais, uma das conselheiras presente, que atua como assistente social, informou acerca do cadastro único e a disponibilização a fralda geriátrica. Enfatizou que o gasto com fralda geriátrica, ao mês, tem um gasto de R$ 400,00 ao mês. Também ressaltou que são 120 fraldas geriátricas entregues. Atualmente, foi vinculada que a distribuição das fraldas depende da renda da família e essa exigência está suspensa, mas há preocupação caso a exigência volte a vigorar. Este protocolo que o usuário precisa estar no cadastro único e renda de 03(três) salários foi revogado provisoriamente. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a reunião.	
Pendências:	**Nenhuma**	
ASSINATURA MEMBROS PRESENTES:	Registrado em Lista de Presença	

FÁTIMA DO ROCIO DE SOUZA GONÇALVES
Presidente do CMDPCD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Publicado por:
Larissa Rosalina Kamarowski
Código Identificador:8E8F91EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DEREDUÇÃO DE RISCO E DESASTRES – CGRRD

Prezados,

O Coordenador do Comitê Gestor de Redução de Risco e Desastres – CGRRD, no uso de suas atribuiçõeslegais,convocaos membros de acordo com o Decreto Municipal nº 5.335/2024, para participar da reunião ordinária a ser realizada no dia 21 de outubro de 2024 às 10:00 horas, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito.

Atenciosamente

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Coordenador do Comitê Gestor de Redução de Risco e Desastres – CGRRD

Publicado por:
Joao Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:C0090874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR CONVOCAÇÃO SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 01/2022

CONVOCAÇÃO SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 01/2022

EDITAL Nº 04/24

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente , no uso de suas atribuições,

CONVOCA

1. O candidato, abaixo relacionado aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/2022 objeto do Edital nº 01.01/2022, , para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se apresentar na Sede do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, 645, em Paranavaí-Pr, em horário comercial, para apresentação dos seguintes documentos de admissão (cópia xerox autenticada): Carteira de Trabalho e Previdência Social (original), Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, 1 fotografia 3x4 colorida e recente, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Cadastro Pessoa Física-CPF, Certificado de reservista, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento e Atestado de Vacinação dos Filhos menores de quatorze anos, Comprovante de Escolaridade, Último comprovante de votação, justificativa eleitoral ou certidão de quitação, Comprovante de endereço, Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal onde residiu nos últimos cinco anos.

Função: Assistente Administrativo - Paranavaí	
Natalia da Costa	17º lugar
Kelly Cristina de Souza Gonçalves	18º lugar
Lohayne Ruiz Lima	19º lugar
Gustavo Henrique da Silva Vieira	20º lugar

2. Conforme estipulado no Edital 01.01/2022, esta vaga será para lotação em uma das unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde na cidade de Paranavaí-PR.

Paranavaí, 14 de outubro de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:C385BDC2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA Nº 130-24

PORTARIA Nº 130-24

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pessoa abaixo, do cargo em Comissão deste Consórcio Intermunicipal de Saúde, a partir de 14 de outubro de 2024:

CARGO	**RESPONSÁVEL**	**RG**
Diretor de Unidade Operacional I Caps Loanda	Andressa Tiemi de Andrade Tanouye	7.101.004-0 PR

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 14 de outubro de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:5B8ED1ED

PROCURADORIA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até08/11/2024.

Placa Veículo	**Auto de Infração**	**Data da Infração**	**Código da Infração**
ARZ8094	116100T002242251	12/09/2024	55500
EQP3A71	277490NIC0036546	31/08/2024	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6E6C6926

PROCURADORIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 02/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CASA ANTONIO FREDERICO OZANAN DE PARANAVAÍ

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro ladoCASA ANTONIO FREDERICO OZANAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF 79.728.895/0001-35, neste ato representado por sua representante legal Ana Lúcia de Paula Castilho, CPF558.199.581-87RG.15.581.831.0SSP/PRora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de FOMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA:

Valor concedente : R$101.042,89(cento e um mil, quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos)

Plano de Aplicação Detalhado

RECURSOSORIUNDOSDOFMAPI/PR			
NATUREZA	**DESCRIÇÃODOSITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALORTOTAL(emR$)**
CUSTEIO	**MATERIAL DE CONSUMO**		
	Gêneros Alimentícios(rendimentos R$ 1.042,89)	-	**81.578,22**
	Produtos de cama, mesa e banho (jogo lençol solteiro)		**2.990,00**
	Uniformes	20	**3.066,00**
	Combustível		**2.201,11**
	TOTAL 1		**89.835,33**
	MANUTENÇÃO/SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)		
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		11.207,56
	TOTAL 2		11.207,56
TOTAL 1+2			**101.042,89**

1.3 Plano de aplicação resumido

Item	**Especificação**	**Valor Total R$**
1	Custeio	101.042,89
TOTAL DE DESPESAS		**101.042,89**

CLÁUSULA SEGUNDA: através desse Termo aditivo e em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento , a

PARCEIRA apresentou por meio do Ofício SS-55/2024 de 26 de setembro de 2024, solicitação de remanejamento do plano de aplicação, no tocante ao item gastos com gêneros alimentícios .:
Valor concedente inicial: R$ 100.000,00(cem mil reais) ;
Valor dos rendimentos de aplicaçãoR$1.042,89(um mil quarenta edois reais e oitenta e nove centavos)conforme Lei Federal 13.019/20214, Seção V, art,51§ único onde os rendimentos de ativos finaceiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos as mesmas condições de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA:O prazo de vigência do presente Termo deFomento será de .
22/04/2024 a 21/04/2025

CLÁUSULA QUARTA:Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Fomento.

Paranavaí, 09 de outubro de 2024.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ANA LÚCIA DE PAULA CASTILHO
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:EF93875C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até08/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ARZ8094	116100T002242251	12/09/2024	55500
EQP3A71	277490NIC0036546	31/08/2024	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:258E7643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.730/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 55656/2024, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Professor.*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **ELAINE MAESTRE POLIDO ARAUJO,** Matrícula nº. 10963-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº.24.393/2022, no cargo efetivo de **PROFESSOR,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 15 de outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 55656/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8994CA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.737/2024

Dispõe sobre a exoneração, no cargo em comissão de Gerente de Departamento de Eventos – CC3, junto a Fundação Cultural de Paranavaí.

Considerando *o Memorando nº 237/2024, encaminhado pela Fundação Cultural de Paranavaí, que solicita a exoneração da servidora Ana Paula Máximo da Silva, no cargo em comissão de Gerente de Departamento de Eventos (CC3);*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A exoneração, da servidora **ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA**, matrícula nº 10319-1, no cargo em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS – CC3,** nomeada pelo Decreto Municipal nº 21.736/2020, junto a Fundação Cultural de Paranavaí.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no caput, dar-se-á a partir de 07 de outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 55032/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A1318DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.734/2024

Dispõe sobre a exoneração, no cargo em comissão de Assessoria de Imprensa, junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social,

Considerando *o Memorando nº 040/2024, encaminhado pela Secretária Municipal de Comunicação Social, que solicita a exoneração do servidor Rodolpho Hoffmann Roncaglio, no cargo em comissão de Assessoria de Imprensa;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** do servidor **RODOLPHO HOFFMANN RONCAGLIO,** Matrícula nº 9216-3, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 18.009/2017, no cargo em comissão de **ASSESSORIA DE IMPRENSA,** junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á a partir de 14 de outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 56164/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:555CCED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.735/2024

Dispõe sobre a exoneração, no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Desenvolvimento Cultural – CC2, junto a Fundação Cultural de Paranavaí.

Considerando *o Memorando nº 236/2024, encaminhado pela Fundação Cultural de Paranavaí, que solicita a exoneração da servidora Daniela Bonetti Simonetti, no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Desenvolvimento Cultural (CC2);*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A exoneração, da servidora **DANIELA BONETTI SIMONETTI**, matrícula nº 10336-1, no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - CC2,** nomeada pelo Decreto Municipal nº 21.905/2021, junto a Fundação Cultural de Paranavaí.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no caput, dar-se-á a partir de 04 de outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 55032/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3C18ABD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.738/2024

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Desenvolvimento Cultural – CC2, junto a Fundação Cultural de Paranavaí.

Considerando *o Memorando nº. 238/2024, encaminhado pela Fundação Cultural de Paranavaí, que solicita a nomeação da senhora Ana Paula Máximo da Silva,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** da senhora **ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA**, C.P.F. nº. 127.XXX.XXX-26, no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – CC2**, junto a Fundação Cultural de Paranavaí, a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DF719A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.736/2024

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Assessoria de Imprensa, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Considerando *o Memorando nº. 041/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, que solicita a nomeação da senhora Daniela Bonetti Simonetti,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** da senhora **DANIELA BONETTI SIMONETTI**, C.P.F. nº. 065.XXX.XXX-50, no cargo em comissão de **ASSESSORIA DE IMPRENSA – CC2**, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E7E61B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 26.735/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.735/2024

Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 26.681, de 23 de setembro de 2024.

O Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através do memorando nº 604/2024, para a substituição de

integrante da Equipe de Apoio de Licitação, a saber, Augusto Jonas Barbosa por JAQUELINE MANTOVANI VICENTIN;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 26.681, de 23 de setembro de 2024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, na**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2024,**que tem por objeto a Contratação de empresa para ampliação da Casa do Produtor, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura:

- JAQUELINE MANTOVANI VICENTIN;
- SARA ANDRESSA CONSANI;
- ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:608454A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2.024
INEXIGIBILIDADE Nº 57/2.024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de outubro de 2024.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDREIA MARTINS DE SOUZA** , inscrita no CPF nº 042.081.609- 77, doravante denominado contratante e a empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0001-91, estabelecida à Av. Marques de São Vicente , nº 1619,Sala 2705, Bairro Várzea da Barra Funda, na cidade de São Paulo – SP, CEP 01.139-003, e-mail manupa@manupa.om.br / vg@manupa.com.br , neste ato representada pela Sra. **MANUELLA JACOB**, inscrita no CPF nº 372.538.828-50 , doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 03/2023 sendo o órgão gerenciador o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Aquisição de Veículo tipo Van Furgão através de Adesão à Ata de Registro de Preços n° 010/2023 - do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos vinculada ao edital de licitação do pregão nº 03/2023, por meio dos Recursos Estaduais - Resolução SESA/PR nº769/2019, 387/2023, 933/2021, 1009/2021 e 050/2022.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 867.000,00 (oitocentos e sessenta e sete mil reais)**.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias: 04.001.025.2219.344905252 (124) – veículos de tração mecânica e 04.001.025.2219.344905252 (2219) – veículos de tração mecânica.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos bens é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do Termo de Contrato ou equivalente, em remessa única.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contados da data de publicação do contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MANUELLA JACOB
Manupa Comercio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:9DB5A18B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 51/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2024,cujo objeto é a contratação de empresa para registro de preços para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total de R$ 7.410,00 (sete mil e quatrocentos e dez reais), em favor de DECIO DRUCZKOWSKI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, CNPJ 10.487.864/0001-33.
Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Pato Branco, 11 de outubro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:E8E3666D

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2024

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:
·**Ato nº 44, de 02 de setembro de 2024 – Beneficiário:** Gean G. Dranka. **Matrícula:** 1177-0/1 . **Data de saída:** 02/09/2024. **Data de retorno:** 06/09/2024. **Local de deslocamento:** Curitiba -PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso "Tribunal de Contas e a responsabilização, processo administrativo disciplinar e sindicância" promovido pelo ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa nos dias 03 a 06 de setembro de 2024. **Quantidade de diárias:** 4,5 (quatro diárias e meia) (R$ 465,30/diária).**Valor concedido:** R$ 2.093,85.
·**Ato nº 45, de 02 de setembro de 2024 – Beneficiário:** Luciano Beltrame. **Matrícula:** 1160-6/1 . **Data de saída:** 02/09/2024. **Data de retorno:** 06/09/2024. **Local de deslocamento:** Curitiba -PR. **Finalidade da viagem:** Participar do "XXV Congresso Paranaense de Direito Administrativo" promovido pelo IPDA – Instituto Paranaense

de Direito Administrativo - nos dias 03 a 06 de setembro de 2024. **Quantidade de diárias:** 4,5 (quatro diárias e meia) (R$ 465,30/diária).**Valor concedido:** R$ 2.093,85.
·Ato nº 46, de 02 de setembro de 2024 – Beneficiário: Daniele Bolzan. **Matrícula:** 1248-3/1 . **Data de saída:** 03/09/2024. **Data de retorno:** 06/09/2024. **Local de deslocamento:** Foz do Iguaçu -PR. **Finalidade da viagem:** Participar do "4º Simpósio de Licitações e Contratos" promovido pelo IGAM/PR nos dias 04 a 06 de setembro de 2024. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 465,30/diária).**Valor concedido:** R$ 1.628,55.
·Ato nº 47, de 02 de setembro de 2024 – Beneficiário: Ronaldo Roldão. **Matrícula:** 1182-7/1 . **Data de saída:** 03/09/2024. **Data de retorno:** 06/09/2024. **Local de deslocamento:** Foz do Iguaçu -PR. **Finalidade da viagem:** Participar do "4º Simpósio de Licitações e Contratos" promovido pelo IGAM/PR nos dias 04 a 06 de setembro de 2024. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 465,30/diária).**Valor concedido:** R$ 1.628,55.

Pato Branco, 14 de outubro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA -
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:141C2C14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº138//2024. PREGÃO ELETRONICO N°50/2024. PROCESSO N° 90/2024.

Partes: ***Município De Pato Branco*** – CNPJ n° 76.995.448/0001-54 e ***Barigui França Comércio de Automóveis Ltda,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.764.255/001-70. OBJETO: objeto do presente contrato a aquisição de veículo novo, 0 (zero) km, hatch, e ambulância de transporte tipo A, em atendimento à Resolução SESA nº 1108/2023. DOTAÇÃO: conforme contrato. VI**GÊNCIA:** 6 (seis) meses contados a partir da assinatura. **VALOR TOTAL:** ***R$ 377.250,00*** **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco,10 de Outubro de 2024.

ANTONIO BORDIN

–MARCOS ALEXANDRE KOVALINSK WACHOWICZ–

Representantes Legais.

ANGELA PADOAN -
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:094D22AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº139//2024. PREGÃO ELETRONICO N°50/2024. PROCESSO N° 90/2024.

Partes: ***Município De Pato Branco*** – CNPJ n° 76.995.448/0001-54 e ***Sigma Maquinas e Representações Ltda,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 26.991.097/0001-35. OBJETO: objeto do presente contrato a aquisição de veículo novo, 0 (zero) km, hatch, e ambulância de transporte tipo A, em atendimento à Resolução SESA nº 1108/2023. DOTAÇÃO: conforme contrato. VI**GÊNCIA:** 6 (seis) meses contados a partir da assinatura. **VALOR TOTAL:** ***R$ 883.100,00*** **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 04 de Outubro de 2024.

NELSON FERRARI –
Representante Legal.

ANGELA PADOAN -
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:8B727412

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 09/2024 – PROCESSO Nº 106/2024 – COMPRA ELETRÔNICA Nº 90009

OBJETO: Contratação de empresa para especializada para execução de serviços de Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 5.951,00 m2, sendo 1.488,00m2 de recape asfaltico em CBUQ e 4.463,00m2 de pavimentação asfaltica sobre pedras irregulares em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos seguintes trechos: Rua Iguaçu; Rua Olindo Setti; Rua Doutor Silvio Vidal; Rua Teófilo Augusto Loiola, nos bairros Parzianello e Sambugaro, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 484/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.056.080,93.
DATA DE ABERTURA: 30 de outubro de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO –
Naudieri PROVENSI.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:FCFBF0DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 02/2024. CONTRATO N° 106/2018, DISPENSA Nº 64/2018, PROCESSO Nº 132/2018.

PARTES: Município de Pato Branco e Clódia Maria Radaelli. **OBJETO:** A locação de imóvel urbano, sendo um barracão de alvenaria com área de 325 m², construído no lote 05 da quadra 595, Matrícula n.º 21.609, 2º Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 1.344 m², localizado na Rua Itacolomi, nº 2.036, Bairro Menino Deus, Pato Branco – PR, que será utilizada para as instalações do arquivo geral dos documentos da Administração Municipal. APOSTILA-SE: Do Valor, com base na Cláusula Oitava, inciso I, do contrato original, fica reajustado o valor contratual de acordo com o índice do IGP-M em 4,26%, passando de R$ 3.258,71 (três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos) para R$ 3.397,53 (três mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), totalizando para 12 (doze) meses o valor de R$ 40.770,36 (quarenta mil setecentos e setenta reais e trinta e seis centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.

Pato Branco, 03 de Outubro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:51AC36C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 01/2024. CONTRATO N° 165/2014, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2014, PROCESSO Nº 254/2014.

PARTES: Município de Pato Branco e ***Zeferino Mazorana & Cia. Ltda***. **OBJETO:** A locação do imóvel localizado na Rua Oswaldo Aranha nº 491, Centro, tipo sala comercial, andar térreo, matrícula nº 15.057, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 339,32 m², cuja sala de alvenaria com 73,0 m² de área construída, no Lote 04 da Quadra 130, em Pato Branco – PR, espaço que será utilizado pela Secretaria de Administração e Finanças. APOSTILA-SE: Do Valor, com base na Cláusula Oitava do contrato original, fica alterado o valor contratual de acordo com o índice do IGP-M em 4,53%, passando o valor mensal de R$ 1.926,40 (um mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) para R$ 2.013,66 (dois mil, treze reais e sessenta e seis centavos), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R$ 24.163,92 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e três reais e noventa e dois centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.

Pato Branco, 10 de Outubro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:60AC1C57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO
APOSTILAMENTO Nº 01/2024. CONTRATO N° 144/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023 - PROCESSO N° 170/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e ***TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA***. **OBJETO:** A prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, para equipamentos de inspeção por Pórtico Detector de Metais HS ABS CMDMP 8Z V17 - MPCI, e Detector Portátil de Metais Mod DM 600, alerta Audível Luz (LED) e Vibratório- Instrutherm, em uso do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso - SBPO, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. APOSTILA-SE: Do Valor, com base na Cláusula Décima Quinta, inciso I do contrato original, fica alterado o valor contratual de acordo com o índice do IGP-M em 4,528060%, passando o valor total do contrato de R$ 10.992,00 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais) para R$ 11.489,64 (onze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). O valor unitário reajustado dos demais itens fica conforme anexo I. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.

Pato Branco, 10 de Outubro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:53935BA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 08/2024. CONTRATO Nº 128/2016, DISPENSA N° 35/2016, PROCESSO Nº 155/2016.

PARTES: Município de Pato Branco e Diogo Luiz Tomaz Guerro. OBJETO: A locação do imóvel urbano, situado na Rua Doutor Silvio Vidal, nº 335, Centro, matrícula nº 5.301, no 1º Ofício de Registro de Imóveis Sá Ribas, com área total de 367,87 m², no Lote 8 da Quadra 54, no qual será instalado o Instituto de Criminalística no Município de Pato Branco, conforme Convênio 0524/2015, firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP e Administração Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. ADITAMENTO: **Do Prazo**, com base na Cláusula Segunda, Inciso II, do Contrato em epígrafe, assim como Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e, na Lei Federal n.º 8.245/91; as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 07 de outubro de 2025. **Do valor**, com base na Cláusula Oitava, inciso I, do contrato original, fica reajustado o valor contratual de acordo com o índice do IGP-M em 4,53%, passando de R$ 2.986,22 (dois mil, novecentos e oitenta e seis e vinte e dois centavos) para R$ 3.121,49 (três mil cento e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), totalizando para 12 (doze) meses o valor de R$ 37.457,88 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos). **Dotação Orçamentária**: 221-10432. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 04 de Outubro de 2024.

ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício.

DIOGO LUIZ TOMAZ GUERRO –
Locador.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:D5FDB470

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 749, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 30 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no LTCAT 2023/2024, e considerando o contido no Memorando nº 27.553, de 9 de outubro de 2024, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o adicional de insalubridade concedido à empregada pública **JOSAMAR APARECIDA MONTEIRO**, Matrícula 6868-3, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, concedido através das Portarias nºs. 558, de 26 de maio de 2022 e 664, de 16 de agosto de 2023, em virtude de sua readaptação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:237C752A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/11/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUI8J78	277510NIC0024447	20/09/2024	50020
AYT9G47	277510NIC0024453	20/09/2024	50020
BBQ4515	277510NIC0024441	20/09/2024	50020
BCU2E86	277510NIC0024439	20/09/2024	50020
BCY1H97	277510NIC0024442	20/09/2024	50020
BDD8A40	277510NIC0024440	20/09/2024	50020
BDH4C16	277510NIC0024452	20/09/2024	50020
BDO7H58	277510NIC0024445	20/09/2024	50020
BEX4I59	277510NIC0024444	20/09/2024	50020
FTD3973	277510NIC0024443	20/09/2024	50020
RXK0J82	277510NIC0024450	20/09/2024	50020
SEJ3E88	277510NIC0024451	20/09/2024	50020
SEN3F30	277510NIC0024449	20/09/2024	50020
SEU5B80	277510NIC0024446	20/09/2024	50020
SFG3J75	277510NIC0024448	20/09/2024	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5AF5FA3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024-PR

CONTRATANTE: Município de Paula Freitas PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Agostinho Souza 646, centro, inscrito no CGC/MF nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4624765-5 e do CPF/MF nº 660.883.729-15, e

CONTRATADA: ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.

OBJETO: Reforma e Ampliação de Centro de Referência de Ação Social, contendo: abrigo de veículos, acesso coberto, recepção, instalações sanitárias PcD feminino e masculino, sala de atendimento familiar, circulação, copa, sala multiuso, instalações sanitárias feminino e
masculino, sala de coordenação/administração, almoxarifado, espaço coberto externo. Com
execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza final) e demais itens e especificações constantes em projeto.

VALOR: R$ 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de União da Vitoria, Estado do Paraná.

Paula Freitas, 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:0700C301

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 351/2024 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido o servidor **LUIZ BAZO**, portador da carteira de identidade RG nº 10.434.023-7/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2022, ocupante do cargo temporário de Motorista, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 219/2024 de 15 de março de 2024.

Paço Municipal, 14 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:48E721C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024

ERRATA DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Onde se lê: PREGÃO ELETRONICO N.º 23/2024
Leia-se: PREGÃO ELETRONICO N.º 22/2024
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach

Paulo Frontin/Pr 08 de outubro de 2024.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B81ED4F3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 115/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 115/2024

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO:21/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:11/10/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é a Aquisição de um veículo para transporte sanitário do tipo van conforme habilitação a Resolução SESA nº 452 de 2024, conforme condições.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	R$ 279.990,00

TOTAL GERAL R$ 279.990,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E2A3F4E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2024/SMG

PORTARIA Nº 140/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a servidora MARIA MARCIA JUK, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.189-40, para a função de Diretor de Administrativo e Financeiro, a partir desta data.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:0569E9E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2024 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2024 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri Schwingel, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 11/2024 de 17/01/2024, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 19/2024.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, UTILIZANDO RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE VINCULADO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) E RECURSOS LIVRE.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de outubro de 2024, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de outubro de 2024, às 09:00h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 15 de outubro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 14 de outubro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL -
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FD5911E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 172/2024

SÚMULA: Nomeia conselheiros para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e pela Lei nº 1.108/2018 de 13 de março de 2018,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear cidadãos abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Pérola D'Oeste:
• Representado a Secretaria Municipal de Assistência Social:
o TANIA LOVIS - Titular
o KAROLINE SEREDNICKI BAGETTI - Suplente

• Representando a Secretaria de Administração e Planejamento e Finanças:
o MARIZANDRA ZANELLA - Titular
o ALIANE LAVARDA – Suplente

• Representando a Secretaria Municipal de Saúde:
o SUZAMAR DA SILVA PATZLAFF - Titular
o ANA KELI DE AMARAL DOS SANTOS – Suplente

• Representando a Secretaria Municipal de Educação:
o SELONIR DE SOUZA RECH - Titular
o LUCIANE VON GROLL – Suplente

• Representando as Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Padre Réus:
o ADRIANA CIGOLINI - Titular
o ELIZANDRA DO CARMO COGO – Suplente

• Representando a APAE – Escola Nilda Maria Tessaro – Educação Infantil Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial do corpo (docente):
o ARLETE TEREZINHA MERLUGO DEPONTI – Titular
o CLEUSA MARIA FERNANDES GESSER– Suplente

• Representando a APAE – Escola Nilda Maria Tessaro – Educação Infantil Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial do corpo (dicente);
o MARINA POLGA BERTAZZO - Titular
o GESSI LUIZA COGO LAZZAROTTO - Suplente

• Representando a Pastoral da Família:
o EVONI TEREZINHA BORGES VIEIRA - Titular
o DAIANE JOSE ANTONIO - Suplente

Art. 2º - Os conselheiros terão mandato de 03 (três) anos, conforme disposto no § 3º do Art. 6º, da Lei nº 1.108/2018 de 13 de março de 2018, podendo ser reconduzido por uma única vez.

Art. 3º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Perola D Oeste, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:CDD4BD49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 169/2024

DECRETO Nº 169/2024

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento em Comissão.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a partir desta data a Senhora **MARCIA DENISE DE OLIVEIRA SALAZAR** para ocupar o Cargo em Provimento em comissão de Assessoria Administrativa, símbolo C-04 do quadro de cargos em Comissão.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Antonio
Código Identificador:04760E64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 170/2024

DECRETO Nº 170/2024

Nomeia Servidora para ocupar Cargo de Secretário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADO**, a partir desta data o Senhor **JUCINEI RODRIGUES** para ocupar o Cargo de Secretário de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Pérola D Oeste – Estado do Paraná.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Antonio
Código Identificador:4DFA0EC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 171/2024

DECRETO Nº 171/2024

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve:

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADO**, a partir desta data o Senhor **TIAGO FREDDI** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Manutenção, Símbolo C-04 do quadro de cargos em comissão.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Antonio
Código Identificador:C264CBBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1056 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1056 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Aleçandra de Fatima Ferreira Schier,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.733.456-4/PR, e matrícula nº 1402, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro FORGEE: AEE voltado para o TEA e método ABA	26/09/2024	Curitiba PR	1 (uma)	53,00	8701/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data concessão a diária

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D493D9FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1062 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1062 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Andressa Fuerst Schroth,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.180-5/PR

matrícula funcional 10921/104961, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro formativo do Compromisso Nacional Criança Alfabetiza/Leitura e Escrita na Educação Infantil	11/10/2024	Fazenda Rio Grande – PR	1 (uma)	53,00	9073/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data concessão a diária

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2822E0C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1063 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1063 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **CATARINA MICHEL ADENIL FERREIRA PEREIRA** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.396.315/SC e matrícula funcional 105631 ocupante do cargo público de **PROFESSOR,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro formativo do Compromisso Nacional Criança Alfabetiza/Leitura e Escrita na Educação Infantil	11/10/2024	Fazenda Rio Grande – PR	1 (uma)	53,00	9072/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data concessão a diária

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3196E144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3053/2024

PORTARIA N.º 3.053/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 14 de outubro de 2024, o Sr. **ALFREDO JOÃO SCHUSTER**, Portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.***.***.-2 SESP/PR, e CPF sob nº. 689.***.***.-20, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Administração, deste Executivo Municipal, em conformidade com o artigo 15, da Lei Municipal nº. 354/2010 de 24 de novembro de 2010 e subsídio mensal fixado no artigo 3º da Lei Municipal de nº. 754/2020 de 29 de setembro de 2020, para o cargo de Secretário Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 14 de outubro de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:83075BEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2023, datado de 26 de outubro de 2023, Concurso Público nº 01/2023, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 08/2024, datado de 15 de janeiro de 2024;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2023, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 08/2024, de 15 de janeiro de 2024, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
332026	Leila Giovana Pinheiro de Campos	Nutricionista	2º
336105	Edna Jahn machado	Professora Educação Infantil	2º

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, com sede administrativa sito à Avenida São Roque, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo estar cientes dos itens 4 e 15 do Edital de Abertura nº 01/2023 de 26 de outubro de 2023, os quais tratam dos Requisitos para Posse no Cargo Público,:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa; (se do sexo masculino)
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Comprovante de endereço atualizado;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, apresentando documentos comprobatórios;
Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.
Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos,
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias a saber: número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, no ato da Posse; (modelo em anexo)
Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos; (modelo em anexo)
Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, no ato da Posse; (modelo em anexo)
Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, no ato da Posse;
Se o candidato optar pela desistência da vaga, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias corridos, Termo de Desistência junto ao Departamento de Recursos Humanos;

Artigo 4º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
Artigo 5º O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Artigo 6º. O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Eu**,** _____ portador(a) do RG sob nº____ SSP/_, brasileiro(a), (estado civil), residente e domiciliado(a) na_____(endereço Completo), CEP:_____, Cidade de_____, Estado do(e) __, CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____ no Município de Pinhal de São Bento /PR **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____(cidade), em____/___/____

(Nome completo)
Declarante

DECLARAÇÃO

Eu**,** _____portador(a) do RG sob nº_____ SSP/_, brasileiro(a),_(estado civil),_____ residente e domiciliado(a) na _____(endereço Completo), CEP:_____, Cidade de _____, Estado do(e)_____, CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____ no Município de Pinhal de São Bento /PR **DECLARO** que, não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____(cidade), em____/___/____

(Nome completo)
Declarante

DECLARAÇÃO

Eu_____portador(a) do RG sob nº_____SSP/__, Brasileiro(a), _____(estado civil), residente e domiciliado(a) na endereço completo), CEP:_____, Cidade de_____ Estado do(e) ____, CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR,, **DECLARO** que, não fui demitido(a) por justa causa de cargo público efetivo, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios.
.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____(cidade), em_____/_____/_____

(Nome completo)
Declarante

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:DCCB2EA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2024

PORTARIA Nº 3.052/2024

Exonera a pedido a servidora pública municipal Schelka Monalisa Linden, do cargo efetivo de Nutricionista.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 14 de outubro de 2024 a servidora Pública Municipal SCHELKA MONALISA LINDEN, matricula funcional nº 615-1, inscrita no CPF/MF sob nº 009.***.***.-95, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, Nível 05A, referência A01, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 14 de outubro de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C419F007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 52/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

CÓDIGO DA UASG 985495

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **30/10/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024** pelo regime de execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.107/2023, e suas alterações, para:

OBJETO: ***"Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema (s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o instrumento de Repasse 4119251/2023 entre o Município de PINHAL DE SÃO BENTO e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia"*** mediante licitação.

PROTOCOLO: até 30/10/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 30/10/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: **(46) 3560-1122** e também por meio do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**.

Pinhal de São Bento/PR, em 14 de outubro de 2024.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:20DCC729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024 DISPENSA Nº 31/2024

A Câmara Municipal de Piraquara torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo nº 46/2024 que tem por objeto a "Aquisição de bancada móvel para manutenção do edifício da Câmara Municipal de Piraquara" de dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021. Valor máximo global: R$ 4.513,54 (quatro mil quinhentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos). Visando atender ao referido dispositivo da Lei, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação. As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@piraquara.pr.leg.br até 23h59 do dia 18/10/2024, e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 18/10/2024 às 17h. O Termo de Referência pode ser visualizado e baixado no site oficial da Câmara Municipal https://www.piraquara.pr.leg.br e presencialmente no prédio da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Piraquara, em 14 de outubro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:AD74E82E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 60/2024 – CMDCA

SÚMULA: Divulga a relação de classificação e relação dos considerados habilitados ao Edital Convite Emergencial nº001/2024 - CMDCA.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado na Sessão Extraordinária nº 04/2024 do dia 09 de outubro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Divulga a relação de classificação e relação dos considerados habilitados ao Edital Convite Emergencial nº001/2024 - CMDCA, para suprir provisoriamente 02 vagas titulares para membros do Conselho Tutelar do Município de Piraquara no período de 14 de outubro de 2024 à 14 de novembro de 2024.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 14 de outubro de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

ANEXO I
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	Tempo de atendimento	RESULTADO
1º	ELIANA MOREIRA DOS SANTOS	127 MESES E 6 DIAS	APROVADA
2º	RAFAELA ALMEIDA DA CRUZ	88 MESES E 13 DIAS	APROVADA
3º	PRECIELE DE OLIVEIRA LEMES	52 MESES E 24 DIAS	APROVADA
4º	JESSICA EDVINA DOS SANTOS	36 MESES	APROVADA
5º	DONIZETE FERREIRA DE ALMEIDA	31 MESES E 26 DIAS	APROVADA

6º	TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA	21 MESES E 6 DIAS	APROVADA
7º	FERNANDA BORGES DOS SANTOS	INDEFERIDA	INDEFERIDA
8º	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	INDEFERIDA	INDEFERIDA
9º	VALDIRENE ISAIAS DOS SANTOS PIACENTINI	INDEFERIDA	INDEFERIDA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:57FDC1D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.353/2024

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação, montagem, manutenção e desmontagem de decoração e iluminação natalina, será realizada no dia 31 de outubro de 2024, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal –www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Valor Máximo: R$ 1.454.333,33 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 14 de outubro de 2024.

WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DBD1166B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 25.530/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 25.530/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024,** que tem por objeto *a Aquisição de água mineral sem gás acondicionada em galões de 20 litros e em copo descartável de 200 ml,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **AGUA NOBRE LTDA**, com sede na Rua Veríssimo Marques, nº 1871, Centro, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.535.296/0001-07, vencedora dos **itens 01 e 03** pelo valor total de **R$ 126.679,80** (cento e vinte e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); **LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** com sede na Rua Francisco Portes, nº 1321, Retiro, Mandirituba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.252.693/0001-60, vencedora do **item 02** pelo valor total de **R$ 10.778,70** (dez mil setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 115.901,10** (cento e quinze mil novecentos e um reais e dez centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D6A59BD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 22.234/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 09/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 22.234/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 09/2024,** que tem por objeto *a Contratação de empresa para a execução de melhorias no Cemitério Municipal Bom Jesus (Lote 1), localizado na Rua Alexandre Gugelmim, 10, Vila Juliana, Piraquara/PR, 83306-090, compreendendo serviços preliminares, drenagem e calçamento em CBUQ/Adoquim, fundação, estrutura e pintura do velário, paisagismo e serviços finais, e no Cemitério Municipal São Roque (Lote 2), localizado na Avenida Frei Rui Guido Depine, 585, Vila Vicente Macedo, Piraquara/PR, 83303-320, compreendendo serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura, alvenarias, impermeabilização das superfícies, coleta de resíduos líquidose gasosos dos lóculos, revestimento e pintura, calçada em CBUQ, serviços complementares, paisagismo e serviços finais, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **LEICAM LTDA**, com sede na Rua Pastor Atair dos Santos, nº 181, Vila Abrão, Rio Branco do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.409.351/0001-16, vencedora do **LOTE 01** pelo valor total de **R$ 701.900,00** (setecentos e um mil e novecentos reais); **FALER BLOCOS LTDA**, com sede na Rua Antonio Alceu Zielonka, nº 2441, Planta Deodoro, Piraquara/Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.691.862/0001-40, vencedora do **LOTE 02** pelo valor total de **R$ 202.800,00** (duzentos e dois mil e oitocentos reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 904.700,00** (novecentos e quatro mil e setecentos reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A05A0125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 932/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 916/2024 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
381	ALINE CECCON MOCELLIN	APTA
382	SHERON JHEMY PINHEIRO DE SOUZA	APTA
383	ROBSSON PEREIRA DIAS (CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA RESERVA DE VAGAS PARA PCD)	AUSENTE
384	DANIELE ASSIS FERMINO DA SILVA	APTA
385	SILVIA DA ROSA ANTONIO PACHECO	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:005BE554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 933/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 932/2024, PARAENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
381	ALINE CECCON MOCELLIN	APTA
382	SHERON JHEMY PINHEIRO DE SOUZA	APTA
384	DANIELE ASSIS FERMINO DA SILVA	APTA
385	SILVIA DA ROSA ANTONIO PACHECO	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 18/10/2024, às 9h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:27219E43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 934/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 918/2024 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
22	VIVIANE HELENA RAIMUNDO	FINAL DE LISTA
23	GISLAINE GERMANO DE MATTOS	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:615051AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 935/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº542/2023, com homologação através do Edital Nº629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº2974/2024 de05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Nota
24	MARCELO DOMINGOS SMIDERLE	58,00
25	ISABELLA GARCIA KOEHLER	57,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos examessolicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 04/11/2024 às 8:30hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizadanaPerícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk,nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 542/2023:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B905EB71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 246, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$57.811,22 (cinquenta e sete mil e oitocentos e onze reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.2.162		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação	
537 - 3.3.90.30.00.00	15	MATERIAL DE CONSUMO	6.010,00
537 - 3.3.90.30.00.00	16	MATERIAL DE CONSUMO	51.801,22
Total Suplementação:			57.811,22

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
17.002.20.606.1701.1.092		Aquisição de Máquinas e Veículos	
480 - 4.4.90.52.00.00	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.010,00
17.002.20.606.1701.2.093		Manutenção das atividades do departamento de agricultura	
489 - 4.4.90.52.00.00	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.801,22
Total Redução:			57.811,22

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.
Art 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de outubro de 2024.

MAICOL GEISOL CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:1B0BFD89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 019/2024

Data: 14 de outubro de 2024

Súmula: Concessão de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diárias ao vereador: **EMERSON FERNANDO DA CRUZ,** matrícula nº 48, portador da CI/RG nº 6.860.592-0/SSP/PR e CPF nº 007.822.529-90, para seu deslocamento até cidade de Curitiba, nos dias 15 e 16 de outubro de 2024, com a finalidade de tratar de assuntos de interesses do município junto ao Gabinete do Deputado Adriano José e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
Art. 2º - A diária será concedida nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, alínea 1, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
§ Único - O valor concedido será de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), correspondente a 1½ (uma e meia) diária, calculado na forma do disposto no Art. 3º, § 1º e 2º da referida Resolução
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 14 de outubro de 2024.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:D420F85A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5631 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 5631 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia membros do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural- CMDR do Município de Planalto – PR e revoga o Decreto Municipal 5402 de 20 de janeiro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º Fica *nomeado o Conselho Municipal De Desenvolvimento Rural – CMDR composto pelos seguintes membros:*

Representante Secretaria de Agricultura:
Titular: Willian Fernando Kegler;
Suplente: Mônica Andreia Back.

Representante Secretaria de Meio Ambiente:
Titular: Cezar Augusto Soares;
Suplente: Airton José Christmann;

Representante Secretaria de Finanças:
Titular: Enson Elemar Schabo;
Suplente: Camila Borchardt.

Representante FUNDEC- Valério:
Titular: Helio Holschuh*;*
Suplente: Marlon Fernando Kuhn.

Representante FUNDEC – Barra Grande:
Titular: Milton Schlosser;
Suplente: Jair Luis de Quadros.

Representante FUNDEC- Sagrada Família:
Titular: Jeferson Lucas Vieira;
Suplente: Eloi vieira.

Representante Setorial – Centro Novo:
Titular: Pedro Mombach;
Suplente: Adelar Edgar Schneider.

Representante Setorial – Sede:
Titular: Celso Luis Ulsenheimer;
Suplente: Altaor Schmitz.

Representante Coagro:
Titular: Carlos Renato Skowronski;
Suplentes: Jonis Dinei Rup.

Representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Berlindo Leviski*;*
Suplente: Oldacir Fagundes

Representante Sindicato Rural:
Titular: Francis Pabla Cardoso Libardi
Suplente: Roberto Gilberto Gugel Canova

Representante ADAPAR:
Titular: Carolina Dutra Minozzo
Suplente: Paula Cristina Siega

Representante EMATER:
Titular: Luiza Tonelli;
Suplente: José Antonio Zarth Soares.

Representante Banco do Brasil:
Titular: Diego Minuzzo
Suplente: Gilberto Ernani Rosa

Representante Sicredi:
Titular: Eliane Terezinha Grigol Gruhn
Suplente: Serlaine Cledi Witt

Representante Cresol:
Titular: Rudinei Dalek
Suplente: Jéssica Scarlet Alves de Oliveira Hossel.

Representante Sicoob:
Titular: Paulo Alexsander Kolas
Suplente: Ivan Eduardo Sokolowski.

Representante ACEP:
Titular: Sérgio Silveira
Suplente: Marco Rohden

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal 5402 de 20 de janeiro de 2022.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:C1142F46

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PLANALTO – PR

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 76.460.526/0001-16, torna público que fará realizar a 2ª Audiência Pública referente ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal – PDM de PLANALTO-PR.

DATA: *29/10/2024.*
HORÁRIO: *19:00 Horas.*
TEMA: Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável
Assuntos: - Apreciação e aprovação da proposta Lei de Perímetro Urbano;
- Apreciação e aprovação da proposta Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- Apreciação e aprovação da proposta Lei de Parcelamento;

A Audiência Pública será realizada de forma híbrida (presencial e online) simultaneamente, através dos seguintes endereços:
Presencial: *Câmara Municipal de Vereadores de Planalto.*
Online: *Página da Prefeitura Municipal de Planalto – Pr no Facebook.*
Dúvidas ou informações (46) 3555-8126.

Sem mais para o momento.

Planalto - Pr, 14 de outubro de 2024

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D752129B

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 353/2024

PORTARIA Nº 353 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Carla Franciane Pfeifer para assumir cargo em provimento comissionado

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Carla Franciane Pfeifer, cédula de identidade RG nº 10.315.008-6, SSP/PR, para assumir o cargo de provimento comissionado de Chefe de Divisão de Saúde do Trabalhador.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatorze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:9D483AA4

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024
O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 033/2024, lavrada em 02 de outubro de 2024, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de Extintores e Recargas - para uso em todos os prédios públicos e veículos públicos do município de Planalto - PR

EMPRESA: A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA
LOTE 01 ITEM: 26.
VALOR TOTAL: R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).

EMPRESA: ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
LOTE 01 ITEM: 25.
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

EMPRESA: BORLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA
LOTE 01 ITEM: 08 e 09.
VALOR TOTAL: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais).

EMPRESA: EXTIN EXTINTORES LTDA
LOTE 01 ITEM: 03, 05, 12, 13 ,14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24
VALOR TOTAL: R$ 28.170,00 (vinte e oito mil cento e setenta reais).

EMPRESA: FGS COMERCIAL LTDA
LOTE 01 ITEM: 11.
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

EMPRESA: LICITECH CONSULTORIA & SPLUTIONS EM LICITACOES PÚBLICAS LTDA
LOTE 01 ITEM: 01, 02, 04, 06, 07 e 10.
VALOR TOTAL: R$ 21.276,75 (vinte e um mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

EMPRESA: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI LTDA
LOTE 01 ITEM: 07.
VALOR TOTAL: R$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais).

DATA: 14 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5FE2D76E

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 76/2024 de 25 de janeiro de 2024, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação
Registro de Preços visando a aquisição de Extintores e Recargas - para uso em todos os prédios públicos e veículos públicos do município de Planalto - PR

2. Empresas Participantes:
2.1 – A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA
2.2 - ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
2.3 - BORLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA
2.4 - EXTIN EXTINTORES LTDA
2.5 - FGS COMERCIAL LTDA
2.6 - LICITECH CONSULTORIA & SPLUTIONS EM LICITACOES PÚBLICAS LTDA
2.7 - META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 45250428000120 situada no município de Piracaia - SP classificado em 1º lugar no item 26 do lote 01 totalizando a importância de R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).
3.2 – ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 08636629000134 situada no município de Jacaraci - BA classificado em 1º lugar no item 25 do lote 01 totalizando a importância de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).
3.3- BORLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 37485592000199 situada no município de São João - PR classificado em 1º lugar nos itens 08 e 09 do lote 01 totalizando a importância de R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais).
3.4- EXTIN EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 15307203000100 situada no município de Cianorte - PR classificado em 1º lugar nos itens 03, 05, 12, 13 ,14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 do lote 01 totalizando a importância de R$ 28.170,00 (vinte e oito mil cento e setenta reais).
3.5- FGS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 39988022000147 situada no município de Joinville - SC classificado em 1º lugar no item 11 do lote 01 totalizando a importância de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
3.6 - LICITECH CONSULTORIA & SPLUTIONS EM LICITACOES PÚBLICAS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 52804043000123 situada no município de Dois Vizinhos - PR classificado em 1º lugar nos itens 01, 02, 04, 06, 07, 10 do lote 01 totalizando a importância de R$ 21.276,75 (vinte e um mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
3.7 - META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 27518373000105 situada no município de Erechim - RS classificado em 1º lugar no item 07 do lote 01 totalizando a importância de R$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 033/2024 de 20 de setembro de 2024, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 02 de outubro de 2024, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:932F2F4D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 036/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 036/2024, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado (inclusa mão de obra de instalação e drenos) que serão adquiridos com recurso proveniente do Termo de Adesão ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto PR.
VALOR: R$ 39.232,48 (trinta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 29 de outubro de 2024, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D334C993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 INEXIGIBILIDADE 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 722/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **ELIZ REGINA OLIVEIRA FROES, CNPJ n.º 53.215.132/0001-05**.
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.881,60 (Sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).**
Oficina de recreação – Esporte e Lazer. 480 horas. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 09 de outubro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:E72EDBEC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2024 INEXIGIBILIDADE 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 723/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **PETER TAFAEL ZAIATZ , CNPJ n.º 50.730.501/0001-00**.
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.415,36 (Três mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e seis centavos).**
Oficina de Comunicação e mídias. 208 horas. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 10 de outubro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:E6ACAD13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 936/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 216/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 107/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 728/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 24.706.364/0001-50.** OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a **"contratação direta da empresa autorizada SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, referente à revisão dos veículos – Placa SEU-0H65, que se encontram na garantia, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, os quais realizam transporte de pacientes". O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. O valor total da contratação é de R$ 12.535,48 (Doze mil, quinhentos e trinta e cinco mil e quarenta e oito centavos).** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 14 de outubro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:8F5ADE1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2020 EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado **CONTRATANTE** a empresa **HELPMED SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 04.770.650/0001-77.**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de consultas médicas, nas seguintes especialidades: Clínica Médica, Geriatria, Ginecologia, Obstetra, Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Reumatologia e Médico do Trabalho", Conforme Termo de Referência, parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: Fica aditado o prazo do contrato Nº 218/2021 em **06 (seis) meses**, e reequilibro de valor conforme índice de reajuste **INPC de 1,20%,** ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em continuidade dos serviços contratados com anuência da empresa contratada, conforme preceitua o artigo 57, II e § 20 da Lei 8.666/93 e demais justificativas constantes no **Memorando nº 17.032/2024**.

Parágrafo 1º - Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **com vigência até 06/04/2025. Parágrafo 2º** - O valor da renovação será de **R$ 959.456,00** (Novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 06 de outubro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:FB7851AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2020 EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **CONTRATANTE** e a empresa **SERVIÇOS DE SAÚDE ZANICOTTI S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 01.304.128/0001-01**. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto: "**Contratação de empresa especializada em serviços de consultas médicas, nas seguintes especialidades: Clínica Médica, Geriatria, Ginecologia, Obstetra, Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Reumatologia e Médico do Trabalho"**, Conforme Termo de Referência, parte integrante do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:** O objeto deste termo é a ADITAR o prazo do contrato nº 219/2021 em **06 (seis) meses**, e reequilibro de valor conforme índice de reajuste **INPC de 1,20%,** ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em continuidade dos serviços contratados com anuência da empresa contratada, conforme preceitua o artigo 57, II e § 20 da Lei 8.666/93 e demais justificativas constantes no **Memorando nº 17.032/2024.**

Parágrafo 1º - Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **com vigência até 06/04/2025**. **Parágrafo 2º -** Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro o valor deste aditivo será de **R$ 328.039,88 (Trezentos e vinte e oito mil, trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 06 de outubro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:EA52A292

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 04/2023 CREDENCIAMENTO Nº 12/2023 INEXIGIBILIDADE 108/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 180/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 727/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **CIRLENE GONCALVES CORREA PROVEDAN, CNPJ nº 57.330.118/0001-03.**
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a realizar **serviço de apoio a rotina no Abrigo Institucional Casa de Passagem Doce Lar, em consonância com a legislação vigente. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.496,00 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais). Os contratos terão vigência de 6 meses e renovados a critério da Administração Pública.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 14 de outubro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:3B56659F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2024 CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 INEXIGIBILIDADE 110/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 729/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **BARIÁTRICA BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n.º 42.488.597/0001-05**.
DO OBJETO: - A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, o credenciamento de Pessoas Jurídicas/física na área de saúde para prestação de serviços especializados nas Unidades de Saúde do Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 52.380,00 (Cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais). Os prazos de execução e vigência dos contratos, provenientes do Chamamento, é de **12 (doze) meses**. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 14 de outubro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:608D8A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 12042/2024 DE 11/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12042/2024 de 11/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.904,86 (três mil novecentos e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
899 - 3.3.90.30.00.00	1044	MATERIAL DE CONSUMO	3.904,86
		Total Suplementação:	**3.904,86**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;		
Receita:1.3.2.1.01.01.01.28000000	Fonte: 1044	3.904,86
Total da Receita:		**3.904,86**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D66130C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12043/2024 DE 11/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12043/2024 de 11/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
394 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
427 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.000,00
Total Suplementação:			**330.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.047.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
436 - 3.3.90.33.00.00	00104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	330.000,00
Total Redução:			**330.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4C1E8D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.044 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências e conforme solicitado no **Protocolo n° 24.083/2024.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerada , **á pedido** , do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a Sra. **ANDRÉA FOSS**, brasileira, portadora do **RG nº 60.522.539-42 RS** e **CPF n.º 744.366.190-87** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração da referida servidora.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F68AC25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.252 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 059/2024 e Protocolo nº 15.854/2024 .**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – AMPLA CONCORRENCIA
NOME: ADRIANA DE MORAES DA SILVA
CLASSIFICAÇÃO: 12º
ADMISSÃO: 11.10.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 059/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AFDCDD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10º FESTPON FESTIVAL DE TEATRO DE PONTAL DO PARANÁ

Edital 001/2024 SMECLJ – Regulamento
Este Edital é realizado com recursos próprios, repassados por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, baseado na Lei Ordinária 1.891/2018 e no Decreto 10.209/2022.
Neste ano de 2024 o FESTPON - Festival de Teatro de Pontal do Paraná se encaminha para sua décima edição e será composto por espetáculos e oficinas teatrais de diversos gêneros, para o público adulto e infanto-juvenil, com obras selecionadas a partir do presente edital. Nesta 10ª edição, o festival continuará com as categorias teatro profissional e teatro amador, além de destacar especificamente as linguagens de teatro de rua e teatro infanto-juvenil. A parte formativa do festival também se mantém, visando o estímulo à profissionalização no município.
Os espetáculos acontecerão no palco da Casa da Cultura localizada no Balneário Primavera e nas praças dos diferentes balneários da cidade e nas comunidades, com foco na descentralização e democratização do acesso à arte. Nossa intenção é promover a fruição artística, aliada ao

desenvolvimento turístico em dias especiais em que tanto a comunidade pontalense quanto o turista possam respirar arte e cultura. Também realizaremos rodas de conversa após apresentações promovendo a troca entre os artistas e o público presente, fazendo parte da contrapartida e formação de plateia em Pontal do Paraná.

QUEM PODE SE INSCREVER

Companhias/Coletivos/Grupos e Artistas individuais de Teatro, amadores e profissionais, dos mais diversos segmentos da linguagem teatral, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica. **No mínimo** 30% dos espetáculos a serem selecionados serão destinados aos artistas do litoral do Paraná e/ou ilhas pertencentes ao Estado. Este percentual pode ser revisto caso não haja inscrições suficientes desta região.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Membros integrantes da comissão de Curadoria, membros do Conselho de Cultura de Pontal do Paraná, funcionários públicos municipais de Pontal do Paraná, cônjuges e parentes diretos ou unilaterais até terceiro grau dos mesmos.

OBJETIVOS

•
Contribuir para a difusão e fomento do Teatro e dos diversos segmentos dessa linguagem artística no Município de Pontal do Paraná;

•
Incentivar em crianças, jovens, adultos e idosos o hábito de ir ao teatro;

•
Consolidar o Teatro como movimento popular e cultural no Município de Pontal do Paraná;

•
Ampliar a produção teatral no Município de Pontal do Paraná, transpassando o período do festival, com estímulo ao fomento contínuo e ininterrupto;

•
Reunir diferentes grupos teatrais a nível regional, estadual e nacional, buscando uma ação conjunta de colaboração e trocas de conhecimento e vivências durante o período do evento;

•
Motivar núcleos de produção teatral e coletivos no Município, com núcleo público e também núcleos descentralizados e espontâneos da sociedade civil;

•
Estruturar e ampliar o mercado de trabalho para artistas e técnicos, no campo das artes cênicas;

•
Criar uma cadeia que gere trabalho e renda antes e durante o festival, contribuindo para a economia criativa da região, valorizando a mão de obra artística qualificada, movimentando o comércio local especialmente nas áreas de gastronomia e serviços;

•
Compilar material digital em fotos e vídeos do festival para acervo próprio do evento, suas edições anteriores e as possíveis próximas edições a fim de corroborar com o arquivo público municipal, com base na lei nº2161 de 18 de junho de 2021;

•
Promover a cultura local por meio de itens da mesma como a Cambira na gastronomia e o Coro de Peixe no artesanato, trabalhando o hibridismo entre as linguagens artísticas.

•

DO OBJETO

•
O objeto do presente edital é a seleção de propostas de apresentação artística e ação formativa/oficinas em Teatro para compor a programação do 10º FESTPON - Festival de Teatro de Pontal do Paraná, conforme descrito neste edital e em seus anexos.

•
Cada proponente poderá se inscrever com 03 (três) propostas de apresentação artística/espetáculo e 01 (uma) proposta de ação formativa/oficina.

•
Cada grupo selecionado deverá escolher dentre seus integrantes pelo menos um representante para participar da roda de conversa assim que sua apresentação terminar;

•
O grupo deverá escolher para a inscrição entre as seguintes categorias:

•
Teatro de Rua: apresentações descentralizadas nas praças dos respectivos balneários, entre outros espaços abertos e descentralizados do Município a serem definidos pela SMECLJ;

•
Teatro Infanto-Juvenil; local: Auditório Primavera - Balneário Primavera;

•
Teatro Adulto; local: Auditório Primavera - Balneário Primavera;

•
Os espetáculos devem ter a duração mínima de 30 minutos.

•
Somente os grupos de teatro profissionais ou com oficineiro devidamente formado em curso superior da área de licenciatura poderão inscrever-se para ministrar oficinas;

•
Serão definidos para a classificação profissional aqueles grupos nos quais, no mínimo, 60% dos integrantes da equipe possuam o DRT - registro profissional da categoria.

•
CRONOGRAMA

Período de inscrições: 11 a 20 de Outubro de 2024
Resultado das Inscrições: 23 de Outubro de 2024
Período do Festival: 30 de outubro a 03 de novembro de 2024
Cerimônia de Abertura: 30 de Outubro de 2024
Cerimônia de Encerramento: 03 de Novembro de 2024

•
DAS INSCRIÇÕES

•
O FESTPON 2024 é aberto a todos os grupos de teatro do Brasil, com prévia seleção dos espetáculos por Comissão selecionada pela organização da SMECLJ e Conselho Municipal de Cultura de Pontal do Paraná.

•
Poderão participar do 10º FESTPON grupos de teatro profissionais, amadores, universitários, e das mais diversas linguagens que compõem o teatro, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

•
O prazo de inscrições se dará a partir das 18h do dia 11 de outubro de 2024 e se estenderá até às 23h59 do dia 20 de outubro de 2024, por meio de Formulário Google, que deverá ser preenchido pelo grupo, anexando nos espaços correspondentes cópias dos documentos

listados no item 3.7 e anexos devidamente preenchidos, assinados e escaneados.

Contato para dúvidas: festpon.pontaldoparana@gmail.com

Link para acesso ao formulário de inscrição Pessoa Física:
https://forms.gle/NUfg5cXok96jezE56
Link para acesso ao formulário de inscrição Pessoa Jurídica:
https://forms.gle/1yagPZv3TpXL9m6u8

•
Os grupos/CIAS poderão inscrever-se com o número de espetáculos que desejarem, porém no máximo 03 (três) espetáculos poderão ser selecionados por proponente/grupo e em categorias distintas, exceto oficinas.

•
Cada espetáculo deverá ser inscrito separadamente, não sendo aceito proposta de dois espetáculos na mesma inscrição no forms, casos omissos deverão ser informados no campo “demais informações relevantes” do google forms;

•
Os grupos que se inscreverem com espetáculos nas duas categorias devem assinalar na ficha de inscrição qual a categoria de sua preferência, pois este item será de relevante importância no processo de seleção. Após a seleção, os grupos serão informados sobre quais os espetáculos foram selecionados para o 10º FESTPON;

•
Documentos necessários para efetuar a inscrição:

Documentação do proponente PESSOA FÍSICA:

•
Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF do proponente do grupo;

•
Cópias - frente e verso - legíveis dos RG's - Registro Geral - Identidade e dos CPF's - Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovantes de regularidade de situação cadastral dos CPF's de todos os integrantes do grupo participante - equipe técnica e artística do espetáculo inscrito;

•
Cópia dos DRT's dos integrantes do grupo - para o caso de grupos profissionais.

•
Comprovante de residência ATUALIZADO em nome do proponente;

•
Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;

•
Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Federal;

•
Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Estadual;

•
Certidão Negativa válida de Tributos Municipais;

•
Roteiro/Dramaturgia/Canovaccio do espetáculo em PDF;

•
Histórico do grupo/artista em PDF;

•
Currículo/Portfólio/Clipagem do grupo/artista ou Diretor em PDF;

•
Três fotos do espetáculo em alta resolução;

•
Link em vídeo do espetáculo completo ou com, no mínimo 15 minutos de espetáculo, poderá ser em Google drive (link compartilhável) Youtube (não listado ou público), facebook ou Instagram - espaço para inserção na ficha de inscrição;

•
Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);

•
Ficha de inscrição de ação formativa preenchida e assinada - ANEXO II (quando couber) apenas para grupos profissionais;

•
Declaração de cessão de direitos de som e imagem assinado por todos os integrantes do espetáculo (ANEXO III);

•
Declaração de autoria ou declaração de adaptação livre do texto (ANEXO IV);

•
Declaração de Representatividade - ANEXO VI

Documentação do proponente PESSOA JURÍDICA:

•
Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF do representante legal da pessoa jurídica;

•
Cópias - frente e verso - legíveis dos RG's - Registro Geral - Identidade e dos CPF's - Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovantes de regularidade de situação cadastral dos CPF's de todos os integrantes do grupo participante - equipe técnica e artística do espetáculo inscrito;

•
Cópia dos DRT's dos integrantes do grupo - para o caso de grupos profissionais.

•
Cópia do Ato Constitutivo da pessoa jurídica em vigor - estatuto ou contrato social - ou certificado de condição de Microempreendedor individual (CCMEI), no caso de Microempreendedor Individual;

•
Comprovante de residência ATUALIZADO do representante legal da pessoa jurídica;

•
Comprovante de conta corrente bancária da pessoa jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;

•
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ com atividade cultural compatível com os serviços a serem prestados (Cartão CNPJ);

•
Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Federal da pessoa jurídica;

•
Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Estadual da pessoa jurídica;

•
Certidão Negativa válida de Tributos Municipais da pessoa jurídica;

•
Certidão Negativa válida de Débitos Trabalhistas da pessoa jurídica;

•
Certidão Negativa válida de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

•
Roteiro/Dramaturgia do espetáculo em PDF;

•
Histórico do grupo/artista em PDF;

•
Currículo/Portfólio/Clipagem do grupo ou Diretor do espetáculo em PDF;

•
Três fotos do espetáculo em alta resolução;

•
Link em vídeo do espetáculo completo ou com, no mínimo,

10 minutos de espetáculo, poderá ser em Google drive (link compartilhável) Youtube (não listado ou público), facebook ou Instagram - espaço para inserção na ficha de inscrição;

•
Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);

•
Ficha de inscrição de ação formativa preenchida e assinada - ANEXO II - apenas para grupos profissionais;

•
Declaração de cessão de direitos de som e imagem de todos os integrantes do espetáculo (ANEXO III);

•
Declaração de autoria ou declaração de adaptação livre do texto (ANEXO IV);

•
Declaração de representatividade - ANEXO V - Pessoa Jurídica.

•
É necessária a apresentação de toda a documentação listada. A falta de um ou mais documentos inviabilizará a participação no presente edital.

•
As certidões que compõem a documentação exigida devem estar válidas no prazo de inscrição constante deste Edital, bem como durante seu prazo de vigência.

•
DA COMISSÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

•
Todos os documentos serão submetidos à avaliação por uma comissão de seleção, especialmente designada para esta finalidade, formada por membros escolhidos entre os profissionais do departamento de cultura da SMECLJ - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

•
A seleção das propostas artísticas envolverá duas etapas: a fase de habilitação documental

•
de caráter eliminatório - e a análise da proposta artística, de caráter classificatório.

•
A curadoria não terá a obrigatoriedade de justificar publicamente as suas escolhas. O número de espetáculos selecionados e a composição da programação atenderão a critérios do festival.

•
A comunicação dos selecionados será divulgada nos canais oficiais do Município, bem como em suas redes sociais no dia 23 de outubro de 2024.

•
A comissão organizadora declara que em caso de desistência, serão chamados espetáculos que estiverem na espera de vaga conforme a seleção prévia e seus suplentes, em quaisquer das categorias.

•
Caso não haja inscrições suficientes em determinada categoria, ou tiverem inscrições com falta de algum documento, poderão ser remanejadas as vagas entre as categorias deste edital (Oficinas/Teatro de Rua/Teatro infanto-juvenil/Teatro Adulto), por decisão irrevogável da comissão julgadora das inscrições para melhor encaixar os espetáculos na programação do festival com base na dotação orçamentária inclusa no final deste edital.

DA REMUNERAÇÃO DOS GRUPOS ARTÍSTICOS SELECIONADOS

•
O 10° FESTPON disponibilizará:

•
R$ 3.500,00 a título de cachê para os espetáculos da categoria profissional, sendo que, cada grupo contratado nesta modalidade realizará 01 (uma) apresentação do espetáculo selecionado;

•
R$ 2.000,00 a título de cachê para os espetáculos da categoria amadora, sendo que, cada grupo contratado nesta modalidade realizará 01 (uma) apresentação do espetáculo selecionado;

•
RS 500,00 a título de cachê por oficina - de 4h/aula cada - sendo que, cada grupo contratado nesta modalidade realizará 01 (uma) oficina selecionada.

•
Os participantes Pessoa Jurídica deverão, obrigatoriamente, apresentar Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados.

•
Por ocasião do pagamento dos serviços, a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná procederá à retenção dos tributos e contribuições na forma de legislação vigente quando aplicável.

•
Serão 09 (nove) propostas selecionadas para espetáculos e 04 (quatro) propostas selecionadas para oficinas, representando um recurso total de RS 29.000,00 (vinte e nove mil reais), com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura - Conforme tabela anexo VII.

•
Caso não haja inscrições suficientes em alguma categoria acima citada os valores poderão ser remanejados entre as mesmas sem influenciar o valor orçamentário da dotação prevista para este edital.

O grupo que desejar inscrever oficina não pode realizá-lo no nome do proponente do espetáculo e vice-versa, ainda que as oficinas só possam ser ministradas por proponentes profissionais.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Efetuar pontualmente o pagamento à contratada via depósito em parcela única na conta bancária informada na comprovação de dados bancários entregue junto à documentação de inscrição do edital;

O pagamento será realizado em até 40 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal à Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná;

Fiscalizar a prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações pela contratada;

Fornecer os equipamentos de som, luz e projeção para os espetáculos de palco, de acordo com a viabilidade dos espaços da SMECLJ;

Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias à contratada para o desenvolvimento de suas atividades e para atender aos padrões de qualidade exigidos para a contratação;

Responsabilizar-se pela segurança dos artistas, da equipe técnica e do público durante a realização do espetáculo.

O cronograma das apresentações será elaborado pela SMECLJ de acordo com as necessidades do festival, bem como a logística de produção e organização da agenda junto aos grupos selecionados.

DA CONTRATADA

Arcar às suas despesas, custos de transporte, hospedagem e alimentação de todos os componentes do grupo envolvidos na apresentação;

•
Estar presente no local do evento com antecedência mínima de 02 horas da realização do espetáculo, conforme programação, cumprindo as apresentações acordadas;

•
Assegurar que a montagem de todas as necessidades técnicas para a realização do espetáculo esteja finalizada antes do início previsto para a chegada do público;

•
Utilizar os equipamentos de som e luz fornecidos pela SMECLJ e adaptar-se ao Rider Técnico disponível no espaço, bem como realizar a operar os equipamentos durante a apresentação;

•
Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações e pela utilização das obras intelectuais protegidas pela lei nº 9610/1998. O pagamento de quaisquer valores a título de utilização de obras de titularidade de terceiros é de exclusiva responsabilidade do proponente, assim como canções e imagens que possuam direitos reservados.

•

DA VEICULAÇÃO NAS REDES SOCIAIS

•
As apresentações dos espetáculos ficarão vinculadas nas redes sociais do SMECLJ por tempo indeterminado e de forma irrevogável.

•
DA PENALIZAÇÃO

O artista/grupo ou Cia de Teatro que descumprir o objeto do contrato, ficará impedido de participar de futuras edições do FESTPON por até 02 anos.

•
DA PREMIAÇÃO

Todos os grupos receberão o Troféu “Piá Caiçara” pela participação.

O troféu da categoria **acima citado** não interfere quanto aos valores dos cachês pré estabelecidos pelo Festival, sendo apenas a cargo de título e mérito.

•
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CR	FR	Projeto Atividade	Elemento	Valor
637	1000	13.002.13.392.0033.2.061	3.3.90.31.00.00	R$ 29.000,00

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

•
A SMECLJ não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos enviados.

•
Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades constatadas a qualquer tempo relacionadas aos itens deste edital.

•
Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/1998 (Direitos Autorais), o proponente contemplado neste edital, autoriza a SMECLJ – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude a arquivar, armazenar e divulgar os produtos artístico-culturais gerados através da seleção dos projetos contemplados em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos, culturais e de registro histórico, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

•
Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falso autodeclaração, o proponente incorrerá em penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei 2.848/1940.

•
A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;

•
É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.

•
Os casos omissos serão avaliados e deliberados pelo gestor da Secretaria Municipal de Evento, Cultura, Lazer e Juventude.

•
Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude através do e-mail festpon.pontaldoparana@gmail.com.

•
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de Outubro de 2024

LEONARDO GOMES GOMES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
10º FESTIVAL DE TEATRO DE PONTAL DO PARANÁ - 2024

Ao preencher essa ficha, o proponente estará automaticamente ciente do conteúdo do edital em sua íntegra e este se tornará um documento oficial de sua inscrição:

Nome Completo do Proponente: RG:
CPF:
Endereço:
Cidade:
Cep:
Fone:
E-Mail:
Nome do Grupo/Cia:
Número de integrantes:

FICHA TÉCNICA

Nome do Espetáculo:
Duração do espetáculo:
Grupo ( ) profissional; ( )Amador;
Categoria ( ) Adulto ( ) Infanto-juvenil ( ) Teatro de Rua Classificação indicativa:
Direção:
Assistente de Direção: Produção:
Cenografia: Iluminação: Operação de Luz: Sonoplastia: Trilha Sonora: Operação de Som: Figurino: Maquiagem: Outros:

Sinopse do espetáculo:

Texto para a divulgação do espetáculo para o público. O que é o espetáculo? Sobre que temas trata? Qual é a história?

Release do espetáculo:

Texto mais específico com descrição objetiva e clara sobre a proposta cênica, seu referencial teórico, histórico, influências, gênero/estilo, processo de pesquisa para a criação da obra e características estéticas.

Montagem

Duração da montagem: Duração da desmontagem:

Necessidades Técnicas do espetáculo:

As necessidades técnicas serão analisadas pela equipe, podendo haver negociação para eventual adequação, de acordo com os equipamentos disponibilizados pela SMECLJ.

Link do vídeo do espetáculo:

RELAÇÃO DA EQUIPE/ELENCO

	Nome Completo	Nome artístico	Função no espetáculo	DRT - somente para as categorias profissionais.
01				
02				
03				
04				
05				

, de de 2024.

Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO II
PROPOSTA DE AÇÃO FORMATIVA - OFICINA
10º FESTIVAL DE TEATRO DE PONTAL DO PARANÁ - 2024

Nome da oficina:

Ministrante:

Ementa da proposta:

Objetivos:

Justificativa:

Metodologia:

Público-alvo:

Tempo de duração: 04 horas - padronizado pela SMECLJ
Classificação indicativa:
Uso de materiais - especificar:

Há limite mínimo de participantes? Nº Há limite máximo de participantes? Nº

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE USO DE SOM E IMAGEM
10º FESTIVAL DE TEATRO DE PONTAL DO PARANÁ - 2024

Eu, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG:-
e CPF , domiciliado no
endereço CEP
Município UF autorizo a SMECLJ (Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude) de Pontal do Paraná, por meio do 8º FESTPON – Festival de Teatro de Pontal do Paraná, a utilizar imagens, vídeos e sons
do espetáculo e dos
integrantes do mesmo, enviadas na inscrição e capturadas durante o evento que ocorrerá entre os dias 10 a 17 de setembro de 2022 na cidade de Pontal do Paraná. A Presente autorização é concedida de forma gratuita, irrevogável e vitalícia, abrangendo o uso das imagens e sons acima mencionados em todo território nacional e internacional das seguintes formas: outdoor, busdoor, folhetos em geral (encartes,mala direta, catálogo, folders, cartazes, flyers, etc.), anúncios em revistas e jornais em geral, blogs, Youtube, redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter, etc.), home Page, back light, mídias eletrônicas (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, streaming, programas de rádio, etc.). A utilização destes materiais acontecerá apenas em caráter de divulgação deste evento e possivelmente das próximas edições do FESTPON.

Por meio desta também autorizo a SMECLJ e FESTPON (Festival de Teatro de Pontal do Paraná) a realizar nas imagens e sons captados, cortes, reduções e edições. Esta autorização não gera e nem irá gerar no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, indenizatórias, ou mesmo empregatícia entre o cedente e a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, SMECLJ ou FESTPON. Esta autorização se estende para todos os integrantes do espetáculo inscrito, identificados através da ficha de inscrição e que estão sob minha responsabilidade.

, de de 2024.

ASSINATURA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO AUTORIA E/OU ADAPTAÇÃO DO ROTEIRO
10º FESTIVAL DE TEATRO DE PONTAL DO PARANÁ - 2024

Eu, portador do RG: e CPF
, domiciliado no endereço
CEP Município
UF declaro, para os devidos fins, que o texto do
espetáculo é de minha autoria ( ); foi por mim adaptado ( ); e toda e quaisquer informação sobre a veracidade desta declaração é me minha responsabilidade, eximindo o FESTPON, SMECLJ e Prefeitura de Pontal do Paraná de todo e qualquer ônus caso haja inveracidade das informações e fatos acima informados.

, de de 2024.

Autor do espetáculo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE
10º FESTIVAL DE TEATRO DE PONTAL DO PARANÁ - 2024

Declaramos, para os devidos fins de apresentação artística vinculada ao Edital do 10º FESTPON, que somos representados, em caráter de exclusividade, nesta proposta, pela empresa
, inscrita no CNPJ Nº, pessoa jurídica de direito privado, sendo nomeado o/a Sr./Sra.
como responsável legal pelo repasse de todos os rendimentos oriundos dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Esta declaração terá validade durante a vigência do edital em questão. Abaixo, seguem os dados de todos os participantes da equipe artística e técnica, contendo nome legível, CPF e RG, bem como as respectivas assinaturas, inclusive do representante legal da empresa. Anexo a esta

declaração, seguem as cópias de RG e CPF ou CNH de todos os participantes desta proposta.

Nome: CPF: RG: Assinatura:	Nome: CPF: RG: Assinatura:
Nome: CPF: RG: Assinatura:	Nome: CPF: RG: Assinatura:
Nome: CPF: RG: Assinatura:	Nome: CPF: RG: Assinatura:
Nome: CPF: RG: Assinatura:	Nome: CPF: RG: Assinatura:

Assinatura representante legal
Nome, RG/CPF:

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE
10º FESTIVAL DE TEATRO DE PONTAL DO PARANÁ - 2024

Declaramos, para os devidos fins de apresentação artística vinculada ao Edital do 8º FESTPON, que somos representados, em caráter de exclusividade, nesta proposta, pelo proponente/responsável pelo grupo, Sr.a._, inscrita no CPF Nº_, sendo nomeado como responsável pelo repasse de todos os rendimentos oriundos dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Esta declaração terá validade durante a vigência do edital em questão. Abaixo, seguem os dados de todos os participantes da equipe artística e técnica, contendo nome legível, CPF e RG, bem como as respectivas assinaturas, inclusive do proponente/responsável. Anexo a esta declaração, seguem as cópias de RG e CPF ou CNH de todos os participantes desta proposta.

Nome: CPF: RG: Assinatura:	Nome: CPF: RG: Assinatura:
Nome: CPF: RG: Assinatura:	Nome: CPF: RG: Assinatura:
Nome: CPF: RG: Assinatura:	Nome: CPF: RG: Assinatura:
Nome: CPF: RG: Assinatura:	Nome: CPF: RG: Assinatura:

Assinatura representante legal
Nome, RG/CPF

ANEXO VII

Módulos e Categorias de Seleção – Quantitativos, valores, dotação orçamentária

Teatro de Rua

	Número de apresentações	Valor unitário	Valor total
Espetáculos de Rua - AMADOR	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Espetáculos de Rua - PROFISSIONAL	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00

Teatro Infanto-juvenis

	Número de apresentações	Valor unitário	Valor total
Espetáculos Infanto-juvenis - AMADOR	2	R$ 2.000,00	R$4.000,00
Espetáculos Infanto-juvenis - PROFISSIONAL	3	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00

Teatro Adultos

	Número de apresentações	Valor unitário	Valor total
Espetáculos Adultos - PROFISSIONAL	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00

Oficina

	Número de ações	Valor unitário	Valor total
Oficina	04	R$ 500,00	R$ 2.000,00

Totais

Número total de apresentações	Número total de oficinas	Previsão Orçamentária total
09	04	R$ 29.000,00

Dotação Orçamentária

CR	FR	Projeto Atividade	Elemento	Valor
637	1000	13.002.13.392.0033.2.061	3.3.90.31.00.00	R$ 29.000,00

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2D6062D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 12.045 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Sumula: "Dispõe sobre a declaração de utilidade pública e interesse social, para fins de desassoreamento e limpeza, das áreas dos canais artificiais e corpos hídricos".

Considerando a Resolução nº 369, de 28 de março de 2016, do conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão vegetal em Área de Preservação Permanente – APP.

Considerando que a limpeza dos canais de drenagem é uma obra que visa melhorar as condições de escoamento de forma a atenuar os problemas de erosão, assoreamento e inundações. Evitando transtornos à população.

Considerando a existência incontroversa do interesse público na limpeza dos canais, por trazer melhorias à população, bem como por evitar o acúmulo de água em períodos de alto índices pluviométricos.

Considerando, que os canais de drenagem pluvial do município de Pontal do Paraná, são as válvulas de escape para a drenagem das águas pluviais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Federal nº 12651/21012, e no Art. 86, itens "d", "n" e "o", da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art.1º - Fica decretada Área de Utilidade Pública de Interesse Social e/ou de baixo impacto ambiental para fins da Autorização Ambiental, com vistas a execução de obras de desassoreamento e limpeza de canais e corpos hídrico, neste Município, as seguintes áreas:

Canal	**Trecho**	**Extensão (m)**	Coordenadas UTM (início)	Coordenadas UTM (Término)
T. Praia de Leste	R. Tupinambás Av.Oswaldo Cruz	4.500	752847,1 L 7153852,3 N	754854,9 L 7157883,3 N
T.Santos Dumount	Av. Santos D. Av. Oswaldo Cruz	1.000	754499,7 L 7157473,5 N	754364,0 L 7158206,1 N
T. Leblon	R.Imaculada C.Ma Av. Xingu	400	755832,3 L 7160343,5 N	755940,0 L 7160517,2 N
T. Guarapari	R. Curitiba R. Newton S. Silva	500	755105,7 L 7158267,6 N	755245,4 L 7158479,7 N
T. Lagoa Amarela	R. Pérola Negra Av. Anibal Khury	3.000	755927,0 L 7159635,9 N	757829,9 L 7161558,2 N

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná,14 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E4B9FCE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/2024

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Porecatu-PR

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal 1014/2000, alterada pela Lei nº 1.692/2015;

Considerando a arrecadação da Campanha de Incentivos Fiscais, realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu e,

Considerando a reunião realizada 10/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto relacionado abaixo, a ser financiado com recurso do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu PR.

Lar Padre Calógero Gaziano, valor de R$24.300,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 10 de Outubro de 2024.

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:57F51758

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 06/2024

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Financeiro Estadual ao Projeto Paraná Viaja Mais 60 – Fase II, promoção da inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal 1014/2000, alterada pela Lei nº 1.692/2015 e

Considerando a reunião realizada 10/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Financeiro ao Projeto Paraná Viaja Mais 60 – Fase II, promoção da inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com a Deliberação 34/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR,

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 13de Outubro de 2024.

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:833AB8E6

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 07/2024

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação doProjeto Cuida Mais Paraná – Acolhimento, Incentivo a Melhoria de Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal 1014/2000, alterada pela Lei nº 1.692/2015;

Considerando a Deliberação 033/2024 – Cuida Mais Paraná - Acolhimento, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoas Idosa do Paraná e,

Considerando a reunião realizada 10/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Financeiro, modalidade fundo a fundo,no valor de R$50.000,00, para o Lar Padre Calógero Gaziano de Porecatu, como investimento para a melhoria da instituição.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 10 de Outubro de 2024.

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:A9C0793D

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 08/2024

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Financeiro Estadual ao "Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas"

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal 1014/2000, alterada pela Lei nº 1.692/2015 e

Considerando a reunião realizada 10/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Financeiro ao"Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas", no valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), de acordo com a Deliberação 035/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 10de Outubro de 2024.

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:D97CCC63

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 02/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
Objeto: O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para recebimento de Bolsa de promoção, difusão e circulação cultural e para subsídio à manutenção de espaço cultural, de acordo com as linhas abaixo indicadas.
Os interessados deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto até o dia 28 de outubro de 2024, às 09:00, no Setor de licitação, situado à Rua Barão do Rio Branco, n° 344 – Centro – Porecatu -PR endereçados à Prefeitura Municipal de Porecatu – Setor de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 09:30, do mesmo dia.
Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmprecursos@gmail.com ou licitaporecatu@gmail.com

Porecatu, 14 de outubro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:6B87D261

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°150/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO n° 150/ 2024
Procedimento Licitatório 55/2024
Inexigibilidade 09/2024
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento para Contratação de leiloeiros oficiais, pessoa física, devidamente credenciado pela junta comercial do estado do Paraná, para a prestação de serviços de realização de leilões públicos, presenciais e eletrônicos, do município de Porecatu-PR, incluindo nas atribuiçãoes: elaboração da minuta do edital, divulgação, propaganda e marketing do leilão, bem como todos os procedimentos relacionados ao leilão, e decorrentes dele, tais como: atas, relatórios e conclusão do mesmo.

Contratada: FERNANDO CAETENO MOREIRA FILHO CPF/ 039.167.186-30
Valor: R$ *5% a ser pago Arrematante sobre o valor do bem Alienado.*
Dotação Orçamentária: 05.01.0412201.4020083.3390.39.05
Data de Assinatura: 14/10/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B9AE297B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°006/2024

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº006/2024
OBJETO:	Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e ampliação predial do Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus no município de Porto Amazonas/PR, com área total prevista de 782,94m², sendo estes divididos da seguinte forma: Área à ampliar 106,48 m², área de reforma estrutural 308,01 m² e área de reforma geral 676,46 m², com recursos do Convênio firmado entre o Município e a SESA/PR, em conformidade com os anexos constantes no edital.
RECORRENTE:	CONSTRUTORA AZULMAX LTDA - CNPJ 26.322.885/0001-39
RECORRIDO	COMISSÃO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO

1 DOS FATOS
Trata-se de recurso administrativo à Concorrência Eletrônica nº006/2024, interposto pela empresa **CONSTRUTORA AZULMAX LTDA - CNPJ 26.322.885/0001-39**, através da Plataforma BLL, em 03/10/2024 às 09h:59min. (comprovante juntado aos autos), encaminhado por seu representante Celso dos Santos Cordeiro.
A empresa **OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 21.267.886/0001-04**, apresentou contrarrazões, através da Plataforma BLL, em 09/10/2024 às 16h:42min. (comprovante juntado aos autos), encaminhado por seu representante Marcos Souza De Brito.
É o que tinha a relatar, passo a análise.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO
A interposição do recurso administrativo foi feita através da Plataforma BLL, em 03/10/2024 às 09h:59min., portanto tempestivo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis conforme estipulado em edital.
A apresentação das contrarrazões foi feita através da Plataforma BLL, em 09/10/2024 às 16h:42min, portanto tempestivo, dentro do prazo de 03 (três) das úteis conforme estipulado em edital.

3 DO MÉRITO DO RECURSO
Em suas razões recursais a recorrente alega que foi inabilitada diante da ausência de apresentação de certidão negativa quanto a dívidas da união e quitação de tributos federais e previdenciários, pois juntou aos autos de processo administrativo a cópia do Mandado de Segurança, bem como certidão narrativa do trâmite, demonstrando a impossibilidade nesse momento de juntada da certidão diante a pendencia judicial causada pela demora do Delegado da Receita e não por culpa da Recorrente; e também, que a certidão judicial supre a juntada da negativa quando demonstra a demora da análise pelo juízo da emissão da certidão. Requer a reforma da decisão, considerando a empresa recorrente devidamente habilitada para o certame e, em consequência, vencedora.
Em suas contrarrazões a empresa **OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 21.267.886/0001-04** alega ser uma INJUSTA IRRESIGNAÇÃO DA RECORRENTE, que interpôs recurso administrativo fazendo apontamentos sobre sua DESCLASSIFICAÇÂO e que no certame em comento não há qualquer situação, documento ou informação que atinja diretamente a competitividade e a isonomia entre os participantes da licitação, o que permitiu ao ente público a busca e classificação da proposta mais vantajosa, permitindo, assim, julgar de forma objetiva as propostas apresentadas. Requer que seja negado provimento ao recurso administrativo ora impugnados.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO
O recurso apresentado merece prosperar. Explico.
A empresa **CONSTRUTORA AZULMAX LTDA - CNPJ 26.322.885/0001-39,** no momento inicial da licitação, atendeu integralmente à todos os requisitos de habilitação, incluindo todas as certidões dentro do prazo de validade.
Na época da licitação, a recorrente havia apresentado uma Certidão da Fazenda Nacional Positiva Com Efeitos de Negativa estando válida no prazo exigido quando da abertura e julgamento das propostas (09/08/2024 e a certidão tinha validade até 26/08/2024), mas, em decorrência do decurso do tempo e da habilitação tardia, a certidão expirou.
Por se tratar de documento de ordem fiscal, com base no princípio do formalismo moderado, é facultado a realização de diligência a fim de sanar as dúvidas e a sua atualização, desde que não seja alterada a essência e sua validade jurídica.
A realização de diligência está prevista no art. 64 da Lei n°14.133/2021, vejamos:

"Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento."
No caso em apreço, a certidão apresentada pela empresa estava válida no momento inicial do certame e perdeu a validade até a fase de habilitação, devido à inabilitação de outros licitantes e ao lapso temporal decorrente.
A Agente de Contratação realizou a diligência no site da Receita Federal através do endereço https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/RelacaoCertidao em 14/10/2024 às 08h:20min. para fins de atualização da Certidão apresentada anteriormente e juntou aos autos do processo Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida até 12/04/2025.
Tal diligência poderia ter sido realizada logo após a verificação da documentação de habilitação da empresa ora recorrente, porém, em sede de recurso de retratação também pode ser realizada, sem prejuízo aos licitantes, observando sempre os princípios de isonomia, legalidade, eficiência e a busca pelo melhor interesse público que regem as licitações.
Dessa forma, mesmo que a certidão apresentada inicialmente tenha expirado em razão do tempo decorrido até a fase de habilitação, o dispositivo legal contido no inciso II do artigo 64 da Lei n°14.133/2021 possibilita, mediante diligência, a juntada de certidão atualizada, de modo a garantir o cumprimento dos requisitos legais e a habilitação tardia.
Considerando os argumentos acima, assiste razão às alegações recursais da recorrente devendo-se reconsiderar a decisão anterior.

5 CONCLUSÃO
Do exposto, acolho o recurso interposto porque tempestivo e regular na sua formalidade e no mérito, **DAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto por **CONSTRUTORA AZULMAX LTDA - CNPJ 26.322.885/0001-39** reconsiderando a decisão anterior, passando a habilitar a recorrente e declarar a mesma como vencedora do certame, conforme fundamentação do item 4.

Porto Amazonas, 14 de outubro de 2024.

LARISSA APARECIDA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CF344B46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 12/2024

SÚMULA: Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo d Processo de Escolha suplementar para 01 membro titular e suplentes do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº621/2024, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;

RESOLVE:

Art. 1o A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente a partir do dia 15/10/2024, após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite do dia 09/11/2024, véspera do dia da votação.
Art. 2o Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo Suplementar de Escolha dos membros do Conselho Tutelar:

a. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação, bem como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
b. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
c. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos e santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular:
I. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas.
d. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
e. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos nesta Resolução;
f. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes**:**
I. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
II. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
g. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
h. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

i. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas;
j. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
k. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
III- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
IV- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
V - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
l. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos;
m. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de
internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
n. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I- Utilização de espaço na mídia;
II- Transporte aos eleitores;
III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
o. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos;
p. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica;
q. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.
r. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Art. 3º O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução, bem como ao Edital CMDCA 01/2024, à Lei Municipal Nº621/2024 e à Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4º Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou Lei Municipal, Nº621/2024, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.
§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua Bahia, 461 – Centro, Prado Ferreira, no horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00 as 16:00 horas.
§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas via WhatsApp para o número (43) 99931-9565 ou para o e-mail cras@pradoferreira.pr.gov.br.
§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5º No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6º A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – Arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – Determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1º No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
§ 2º Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato;
§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7º Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º,da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

§ 2oNo julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8o Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9o O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas) horas, bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, tão logo seja publicada a relação final dos (as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)
§ 1º Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial.
§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Prado Ferreira, 15 de outubro de 2024.

WILSON HERBER FILHO
Presidente do CMDCA de Prado Ferreira
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:C3F4779C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL 04/2024

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR DO
MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída para O PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DE 01 MEMBRO TITULAR E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, publica a lista com a RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS APTOS A CONCORRER.

I - Faço pública, para conhecimento dos interessados, a divulgação da lista com a RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS APTOS A CONCORRER para o Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Prado Ferreira, conforme segue:
01 - DAIANE DE SOUZA DE CAMPOS
02 - ELIANE DE FATIMA OLIVEIRA RODRIGUES
03 - EVANILDE GONZALES ZANOTTO DOS SANTOS
04 - FLAVIANI FERNANDES DA SILVA GODÓI
05 - JAQUELINE DE OLIVEIRA
06 - JULIANA DA SILVA LIMEIRA MORAIS
07 - LÉIA DA SILVA
08 - RENATA CANDIDA PRIMO
09 - THAINÁ STEFANI ROSA SIMÃO
10 - VALDINÉIA ARIANE BARBOSA SARMENTO

Prado Ferreira, 15 de outubro de 2024.

WILSON HERBER FILHO
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:90F789AE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE DESCARTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

TERMO DE DESCARTE
Pregão Eletrônico Nº 07/2024

O município de Prado Ferreira, torna público o **DESCARTE** do processo modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2024.

Prado Ferreira, 14 de outubro de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:73EFA117

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TRIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023

TRIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MORANDI** portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 29/09/2024 a 05/10/2024.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	4,00	3,98
2	GASOLINA COMUM	6,06	6,03
3	ÓLEO DIESEL S10	6,14	6,10
4	ÓLEO DIESEL S500	5,81	5,91

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 14 de outubro de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ CARLOS MORANDI
Carlos Morandi & Filho LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:78D84C1F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

PRIMEIRO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E OESTELIMP TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **OESTELIMP TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA**, com endereço a AVENIDA MARIPA, 5457 SALA 106 - CEP: 85901000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. JACKSON WESLEY DA CONCEIÇÃO,** portador do CPF nº 094.667.749-21, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 47/2023, firmam o presente termo de apostilamento à ARP nº 41/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente apostilamento a **REPACTUAÇÃO** da Ata de Registro de Preços n.º 041/2024, na forma do art. 65, II, 'd', da Lei Federal n.º 8.666/93; dos artigos 17 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013; do art. 54 e ss. da IN n.º 005/2017 – SEGES/MPDG; e art. 611-A, da CLT, por decorrência da Convenção Coletiva do Trabalho SIEMACO/2024, registrada perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob n.º PR000232/2024, com efeitos financeiros retroativos à data do efetivo desembolso, tendo como parâmetro a Convenção Coletiva registrada perante o MTE sob n.º PR000232/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor acrescido à Ata original será de R$ 75.961,80 (setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), com efeitos financeiros retroativos à data do efetivo desembolso, tendo como parâmetro a Convenção Coletiva registrada perante o MTE sob n.º PR000232/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 14 de outubro de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

JACKSON WESLEY DA CONCEIÇÃO
Oestelimp Terceirizacao de Mao de Obra LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:798EFD0E

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que **09 h00min do dia 14 de outubro de 2024 até às 17h00min do dia 18 de setembro de 2024,** estará buscando propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTÊNÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CORRELATOS, QUANDO SI FIZEREM NECESSÁRIOS, NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PERTENCENTES AO SAMAE- SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA- PR,** de acordo com especificações indicadas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administrativo@samaepradoferreira.com.br até a próxima **sexta-feira** (**18/10/2024**), que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail administrativo@samaepradoferreira.com.br ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-PR, 14 de outubro de 2024.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:5F251F24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de meio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Vereadores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 80/2024
Maylon Knapik de Alvarenga – CPF ***.***.479-60;
I) Processo Administrativo n° 809/2024;
II) Cargo: Diretor Geral;
III) Período de afastamento: 14/10/2024 a 19/10/2024;
IV) Número de diárias: 5 (cinco) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 3.249,05 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: "Curso Orçamento Público – LOA 2025" – Foz do Iguaçu PR.

Requerimento de Diária n° 81/2024
Ednilson Miguel Coleti – CPF ***.***.589-91;
I) Processo Administrativo n° 810/2024;
II) Cargo: Diretor Administrativo;
III) Período de afastamento: 14/10/2024 a 19/10/2024;
IV) Número de diárias: 5 (cinco) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 3.249,05 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: "Curso Orçamento Público – LOA 2025" – Foz do Iguaçu PR.

Quatro Barras, 14 de outubro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:BB6F125D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N°7381/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:
Requerimento de Diária n° 7381/2024
ODAIR JOSÉ DA SILVA FERREIRA – CPF. XXX.799.359-XX
I) Processo Administrativo n° 15122/2024
II) Cargo do servidor: Assessor de Divisão - SMEELJ
III) Período de afastamento: 16/10/2024(12h) a 17/10/2024(21h)
IV) Número de diárias: uma diária integral e uma meia diária.
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 1.253,20 (um mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de alunos para participação de competição dos Jogos da Juventude, na cidade de Campo Mourão/PR.

Quatro Barras, 14 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:5C0ED638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 51/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 14709/2024**. **Objeto:** Despesa conforme o Chamamento Público n° 05.2024 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE n° 06 de 08 maio de 2020, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 237/2024.**
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS–COAG/QB
CNPJ: 08.866.786/0001-36
VALOR TOTAL DE R$: 673.422,00 (seiscentos e setenta e três mil e quatrocentos e vinte e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
704–25005123610017203633903200000– Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
705–25005123610017203633903200000– Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
706–25005123610017203633903200000– Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
858–25005123610017203633903200000– Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
879–25005123610017203633903200000– Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:A110270C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 com alterações implementadas pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 9.811/2024, torna público a análise de documentos de habilitação.

Chamamento 10/2024 - Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de motorista de transporte escolar, motorista categoria "b" e motorista categoria "d", conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 16 de outubro de 2024 às 14:00h.

Chamamento 11/2024 - Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de cozinheira, servente de limpeza, monitor de transporte escolar, operário, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 16 de outubro de 2024 às 14:30h.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.

Quatro Barras, 14 de outubro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8B0EE769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Lote 01 com 4.216,91 m² na Rua Hugo Creplive Filho no bairro Centro Industrial e Lote 02 com 976,30 m² na Rua Luis Fernando dos Santos no bairro Palmitalzinho, no Município de Quatro Barras/PR., conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 15/10/2024 às 08h29 do dia 07/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 07/11/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 14 de outubro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:77225D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DO REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 7295/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Republicação do Requerimento de Diária n° 7295/2024
GISELE SIMONE PIRES BERNARDI – CPF. XXX.013.859-XX
I)Processo Administrativo n° 14.991/2024
II) Cargo do servidor: Coordenador de Departamento – SMGCR
III)Período de afastamento: 16/10/2024(08h) a 19/10/2024(22h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.506,41 (dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação em reunião técnica na Itaipu- Binacional, na cidade de Foz de Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 14 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:FD3F43A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 081/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	081/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	14/10/2024		
FAVORECIDO:	Eder Viana da Silva		
CPF:	045.*** .*** - 90		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Participar do curso de Atuação Prática da Controladoria Municipal de Acordo com os Procedimentos Estabelecidos no PROGOV (DAS IN 172/2022, in 185/2024 a NT 29/2024.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	15/10/2024		
RETORNO:	19/10/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	**03 e ½**		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**03 e ½**	**R$ 527,25**	**R$1.845,37**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.845,37**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,14 de Outubro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:9245B52C

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 44/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

PST LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 52.659.904/0001-27
DOIS IRMÃOS TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 50.139.634/0001-06
AMF LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 20.184.641/0001-50
PRÉ MOLDADOS QUERÊNCIA LTDA
CNPJ: 01.073.299/0001-77

Querência do Norte Pr, 11 de Outubro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:ABE770F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13/2024
CONTRATO Nº 05/2024

INEXIGIBILIDADE N º 001/2024
LOCADORA: Maria Olga Kais Orchel
OBJETO: locação de imóvel para sediar a Câmara Municipal de Quitandinha
Dotação Orçamentária
01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física
33.90.36.15.00 – Locação de Imóveis

Valor: R$ 101.520,00 (cento e um mil, quinhentos e vinte reais)
Data de assinatura: 11 de outubro de 2024.
Vigência: 12 meses contados a partir de 14 de outubro de 2024.

Quitandinha, 11 de outubro de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:32A775C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 62, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 62, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"Suplementação por excesso de arrecadação e superávit financeiro para o orçamento geral do exercício de 2024, no valor de R$ 298.000,01".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.295/2023, de 18 de dezembro de 2023 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 298.000,01 (Duzentos e noventa e oito mil reais e um centavo), conforme abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUT DA SECR DE DESENVOLVIMENTO URBANO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
504 – 000 – Outros Royalties..... R$ 0,01

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
1311 – 12 – Emenda Parlamentar Saúde..... R$ 200.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2013 – MERENDA ESCOLAR
33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
2462 – 1042 – Transf. FNDE PNAE .....R$ 40.000,00
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc Pessoa Jurídica
2653 – 243 – ETI – Ensino em Tempo Integral ..... R$ 10.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – MANUT DA SECR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
4560 – 555 – Sanepar – Comp Financeira .....R$ 48.000,00

TOTAL.....R$ 298.000,01

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação e superávit Financeiro do exercício anterior:

Fonte	Superávit Financeiro	Valor R$
504	Outros Royalties e Compensação Financeira	0,01
	Excesso de Arrecadação	
12	Transf Emenda Parlamentar individual Saúde	200.000,00
243	Rendimentos de recursos vinculados	10.000,00
555	Cota parte Comp. Financeira Rec. Hídricos	48.000,00
1042	Transf Prog Nac de Alimentação Escolar	40.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 298.000,01

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 14 de outubro 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FA8236DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/08/2024

PORTARIA Nº 221/08/2024

"Determina abertura de Sindicância, para apurar fatos narrados no processo 0000787-13.2024.8.16.0084 oriundo da VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – SEÇÃO CÍVEL – GOIOERÊ -PR".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 155 da Lei Municipal nº 139/02/1997, e da Lei Orgânica do Município, e tendo conhecimento dos fatos narrados protocolado sob nº 226/2024,

R E S O L V E:

I - DETERMINAR abertura de Sindicância, para apurar fatos narrados no processo **0000787-13.2024.8.16.0084 oriundo da VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – SEÇÃO CÍVEL – GOIOERÊ -PR**.
II - Designar, sem ônus aos cofres públicos, ANA CLAUDIA MERLIN VON ZESCHAU (presidente), MAIARA CRISTINA MEDEIROS PELOZATO (secretário) e THIAGO DE SOUZA MOURÃO (membro) para comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos no prazo de 30 (trinta) dias.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário da portaria N°206/08/2024.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste, 14 de Outubro de 2.024

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:C562AF9C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 160/2023
CONTRATO Nº 040/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: PLAY CONSTRUTORA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 35.939.680/0001-98
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a dar continuidade na prestação de serviços referente a **Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Aracaju nº195, no Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo e Projeto, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos.**

DATA DO ADITIVO: 11 de outubro de 2024
VALOR DO ADITIVO: R$ 299.985,08 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 11 de Outubro de 2.024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:40418B7B

SAÚDE
PORTARIA 220/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EDSON VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: **TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO**.
III – Data: **15/10/2024 a 17/10/2024**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 14 de Outubro de 2024

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:C43A7347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 602/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: atacado minipreco ltda, Inscrita no CNPJ sob nº. 37.196.858/0001-83, com sede na rua sao paulo, 2364 SUBSL LOJA - CEP: 85770000 - BAIRRO: centro civico, Realeza/PR.
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para todas as secretarias do Município
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 86/2024
VALOR TOTAL: R$52.278,39 (Cinqüenta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 603/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: : I.M DE SALES LOPES COMERCIO, Inscrita no CNPJ sob nº. 49.327.739/0001-00, com sede na R CORONEL NENE DE MELO, 397 - CEP: 18470000 - BAIRRO: CENTRO, Riversul/SP.
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para todas as secretarias do Município
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 86/2024
VALOR TOTAL: R$33.993,00 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 604/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 34.075.109/0001-00, com sede na R DOUTOR CARVALHO, 123 - CEP: 37900100 - BAIRRO: CENTRO, Passos/MG.
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para todas as secretarias do Município
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 86/2024
VALOR TOTAL: R$20.520,00 (Vinte Mil, Quinhentos e Vinte Reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 605/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 15.318.347/0001-54, com sede na Rua Tenente Lagos , s/n Quadra 33, Lote 33A - CEP: 84043754 - BAIRRO: Cara-Cará, Ponta Grossa/PR.
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para todas as secretarias do Município
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 86/2024
VALOR TOTAL: R$37.277,43 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 606/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: CELI PRODUTOS DE ACO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 81.340.960/0001-00, com sede na RUA GONÇALVES LEDO, 806 - CEP: 89820000 - BAIRRO: MONTE CASTELO, Xanxerê/SC
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para todas as secretarias do Município
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 86/2024
VALOR TOTAL: R$5.245,00 (Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 607/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 46.728.867/0001-69, com sede na Via Goio En, 365 - CEP: 99750000 - BAIRRO: centro, Erval Grande/RS.
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para todas as secretarias do Município
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 86/2024
VALOR TOTAL: R$14.681,48 (Quatorze Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 608/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 46.221.464/0001-29, com sede na AV.100, S/N SL 42 GP 17 - MOD 13/14 - CEP: 29161414 - BAIRRO: TERM.INTERMODAL DA SERRA, Serra/ES.
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para todas as secretarias do Município
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 86/2024
VALOR TOTAL: R$6.579,00 (Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 609/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MA COMERCIO DE REFRIGERAÇAO LTDA , Inscrita no CNPJ sob nº. 37.673.034/0001-57, com sede na AVENIDA OITOCENTOS, S/N GALPÃO 01, QUADRA 18, LOTE M02, BOX 05 - CEP: 29161389 - BAIRRO: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra/ES.
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para todas as secretarias do Município
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 86/2024
VALOR TOTAL: R$26.870,09 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Nove Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 610/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 20.315.728/0001-10, com sede na R ERVINO RODHEN, 25 - CEP: 99500000 - BAIRRO: BORTGHETTI, Carazinho/RS.
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para todas as secretarias do Município
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 86/2024
VALOR TOTAL: R$40.016,38 (Quarenta Mil e Dezesseis Reais e Trinta e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 611/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI, Inscrita no CNPJ sob nº. 49.418.054/0001-60, com sede na RUA SARGENTO RAMIRO DA SILVA, 3183 ANDAR 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR.
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para todas as secretarias do Município
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 86/2024
VALOR TOTAL: R$61.945,00 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 612/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MONTANA COMERCIAL LTDA – ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 55.626.470/0001-57, com sede na RUA FRANSCISCO BASSO, 29 SALA 01 - CEP: 85905540 - BAIRRO: JARDIM GISELA, Toledo/PR.
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para todas as secretarias do Município
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 86/2024
VALOR TOTAL: R$12.716,00 (Doze Mil, Setecentos e Dezesseis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 613/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: REVINOX COMERCIO E INSTALACAO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 24.390.855/0001-34, com sede na RUA FIRMINO MORGADO, 87 ANDAR 1 - CEP: 03583000 - BAIRRO: JARDIM BRASILIA (ZONA LESTE, São Paulo/SP.
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para todas as secretarias do Município
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 86/2024
VALOR TOTAL: R$10.734,00 (Dez Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 614/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SONOMAG COMERCIO DE COLCHOES MAGNETIZADOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 82.281.353/0001-71, com sede na RUA IVO HEISS, 73 - CEP: 85903680 - BAIRRO: JARDIM COOPAGRO, Toledo/PR.
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para todas as secretarias do Município
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 86/2024
VALOR TOTAL: R$24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 615/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ACTA COMERCIAL LTDA , Inscrita no CNPJ sob nº. 51.533.672/0001-01, com sede na R WALDEMARLOUREIROCAMPOS, 1726 - CEP: 81670360 - BAIRRO: BOQUEIRAO, Curitiba/PR.
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para todas as secretarias do Município
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 86/2024
VALOR TOTAL: R$22.680,67 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Sessenta e Sete Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 616/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 46.344.050/0001-97, com sede na R PEDRO MEES, 330 - CEP: 89055440 - BAIRRO: TRIBESS, Blumenau/SC.
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para todas as secretarias do Município
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 86/2024
VALOR TOTAL: R$2.032,76 (Dois Mil e Trinta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 617/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ROSILENE APARECIDA HERNANDES EIRELI-ME , Inscrita no CNPJ sob nº. , com sede na RUA WALDOMIRO JAQUES , 48 - CEP: 19065807 - BAIRRO: JARDIM VALE VERDE II, São Paulo/SP.
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para todas as secretarias do Município
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 86/2024
VALOR TOTAL: R$7.432,14 (Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Quatorze Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 618/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LITDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 42.727.372/0001-64, com sede na AVENIDA NEREU RAMOS, 33 - CEP: 89245000 - BAIRRO: CENTRO, Araquari/SC.
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para todas as secretarias do Município
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 86/2024
VALOR TOTAL: R$34.130,00 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Trinta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 619/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: 48.035.491 LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO, Inscrita no CNPJ sob nº. 48.035.491/0001-32, com sede na Rua H, Quadra 06/Lote 10, S/N - CEP: 87729400 - BAIRRO: Distrito MANDIOCABA, Paranavaí/PR.
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para todas as secretarias do Município
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 86/2024
VALOR TOTAL: R$20.241,00 (Vinte Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 620/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 73.334.476/0001-32, com sede na RUA PRUDENTE DE MORAES, 855 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, Dois Vizinhos/PR.
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para todas as secretarias do Município
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 86/2024
VALOR TOTAL: R$1.891,00 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 621/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ZEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 51.231.245/0001-60, com sede na ROD DA UVA , 5604 SALA 01 - CEP: 83414300 - BAIRRO: EMBU, Colombo/PR.
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para todas as secretarias do Município
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 86/2024
VALOR TOTAL: R$28.299,99 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 622/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: R3 TECNOLOGIA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 28.254.793/0001-94, com sede na R GENUINO PIACENTINI, 561 casa 03 - CEP: 85506220 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA, Pato Branco/PR.
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para todas as secretarias do Município
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 86/2024
VALOR TOTAL: R$2.940,00 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 623/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 46.223.527/0001-86, com sede na Avenida Rubem Cesar Caselani, 2455 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Centro, Realeza/PR.
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos

em Edital, para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para todas as secretarias do Município
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 86/2024
VALOR TOTAL: R$3.475,20 (Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:E4256176

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 86/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2024

ABERTURA: DIA: 28/08/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para todas as secretarias do Município

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-atacado minipreco ltda, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$52.278,39**
-I.M DE SALES LOPES COMERCIO, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$33.993,00**
-ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$20.520,00**
-DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$37.277,43**
-CELI PRODUTOS DE ACO LTDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$5.245,00**
-RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA ME, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$ 14.681,48**
-AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$6.579,00**
-MA COMERCIO DE REFRIGERAÇAO LTDA , ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$26.870,09**
-CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$3.475,20**
-TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$40.016,38**
-49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$61.945,00**
-MONTANA COMERCIAL LTDA – ME, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$12.716,00**
-REVINOX COMERCIO E INSTALACAO LTDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$10.734,00**
-SONOMAG COMERCIO DE COLCHOES MAGNETIZADOS LTDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$24.000,00**
-ACTA COMERCIAL LTDA , ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$22.680,67**
-SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$2.032,76**
-ROSILENE APARECIDA HERNANDES EIRELI-ME , ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$7.432,14**
-FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LITDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$34.130,00**
-48.035.491 LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$20.241,00**
-CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$1.891,00**
-ZEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$28.299,99**
- R3 TECNOLOGIA LTDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$2.940,00**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 474.978,53** (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Cinqüenta e Três Centavos)

REALEZA, AOS quatorze dias de outubro de 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:795DE710

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 86/2024, cujo objeto é a Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para todas as secretarias do Município, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatorze dias de outubro 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:BF78E4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 234/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material escolar, e materiais para as oficinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, conforme especificações abaixo.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 01 de novembro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 15 de outubro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 14 de outubro de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:764DFEA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUACU/PR, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, o **MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUACU/PR**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 25 (vinte e cinco) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Pinhão, estado do Paraná.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:BAEA7451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 82/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 82/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 29 de outubro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE UM TÚNEL, INCLUINDO A MONTAGEM, MEDINDO APROX. 55 METROS DE COMPRIMENTO O QUAL SERÁ UTILIZADO PARA A DECORAÇÃO DO NATAL 2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas até às 07 hr 59 min do dia 29/10/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 29/10/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 15 de outubro de 2024.

Rio Azul, 14 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:70B0A6BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 84/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 84/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 29 de outubro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO TAMBÉM, OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA APAE, PARA O ANO LETIVO DE 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas até às 07 hr 59 min do dia 29/10/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 29/10/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 15 de outubro de 2024.

Rio Azul, 14 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:EDD91ECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.472/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0016.0481.0003.0016	**Atividade:**ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 480.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 480.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.0009	**Atividade:** MEU BAIRRO MAIS BONITO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 480.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 480.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2004A71B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.474/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
Unidade Orçamentária: 15.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional Programática: 15.002.0027.0812.0006.0033	**Atividade:**CELEBRA RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 600,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 600,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
Unidade Orçamentária: 15.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional Programática: 15.002.0018.0541.0006.0038	**Atividade:** RIO BRANCO DO SUL SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 600,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 600,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:63A05196

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.475/2024

"Dispõe sobre a fruição de férias da Prefeita Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos I, II, IV e VII da Lei Orgânica Municipal, o disposto nos artigos 110 e 111 da Lei nº 465/1997, e, por fim, o teor da Lei nº 1.149/2017, bem como considerando que o período da sua ausência não exige autorização da Câmara Municipal, nos termos do Art 29, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e não existindo outros dispositivos legais específicos acerca do tema

D E C R E T A:

Art. 1º Fica fixado período de gozo de férias da Prefeita Municipal de 04 de novembro até 03 de dezembro do corrente ano, nos termos do art. 5º da Lei nº 1.149/2017.

Art. 2º Fica o Senhor Ailton Luiz Nodary, Vice-Prefeito Municipal eleito para o quadriênio 2021/2024 neste Município, responsável pelos atos e atribuições de Chefe do Poder Executivo no período fixado no artigo anterior, conforme a previsão do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1B272233

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.476/2024

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1° Nomear a servidora **LIGIA MARIA COSTA,** portadora do RG nº XX.XXX.046-1/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atividades Técnicas, Símbolo DAI-1, com 40% de gratificação, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 9 de Outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:51585B9B

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SMELC Nº007/2024

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

tornar pública a Classificação Provisória atinente ao Edital de Chamamento Público - SMELC Nº 006/2024, que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas neste instrumento.

Rio Branco do Sul, 14 de outubro de 2024.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

CLASSIFICAÇÃO:

Nº DE INSCRIÇÃO	INSCRITO	RG
6	LUIZ RUDI HABITZREUTER	56055665

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B7E32BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO VAGAS Nº 011/2024

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), considerando a busca pela aproximação entre administração e administrados, o estímulo à atuação participativa do cidadão na gestão pública, com a necessidade de desenvolvimento econômico da municipalidade, bem como estimular o comércio local, sobretudo no atendimento aos princípios constitucionais (artigo 37, caput, CF), relativos à impessoalidade, à publicidade, moralidade e à eficiência, **COMUNICA** a todos os interessados que está recebendo propostas para prover **até** 12 (doze) vagas para comercializar: flores, velas, artigos religiosos, confeitaria, doces, artesanato, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial, de maneira única e **EXCLUSIVA** na **FEIRA DAS FLORES**, que será realizada nos dias 01 e 02 de Novembro de 2024, no período das 08h00min às 18h00min, em frente ao Cemitério Municipal Divino Espírito Santo de Rio Branco do Sul.

1. DO OBJETO

Este Chamamento destina-se ao cadastro e seleção de interessados em prover o uso de espaço público para comercialização flores, velas, artigos religiosos, confeitaria, doces, artesanato, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial, de maneira única e **EXCLUSIVA** na **FEIRA DAS FLORES**, que será realizado nos dias 01 e 02 de Novembro de 2024, no período das 08h00min às 18h00min, em frente ao Cemitério Municipal Divino Espírito Santo de Rio Branco do Sul.

2.**DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente, presencialmente, na sala do empreendedor, Rua Horacy Santos, n° 222, Centro, Rio Branco do Sul

2.1.1 Ao realizar a inscrição o proponente afirma que leu, entendeu e aceita todos os termos do presente edital.

2.2 O período para realização da inscrição será do dia 16 de Outubro de 2024 ao dia 25 de Outubro de 2024, das 08h00min às 17h00min.

3.DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIO

3.1 Para fins de inscrição o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

a)Documento de Identificação (RG, CNH, ou outro documento oficial com foto);
b)Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c)Comprovante de residência;
d)CNPJ e Certificado da Empresa se formalizado;
e)Termo de Responsabilidade e ficha cadastral a ser entregue no ato da inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Chamamento interessados que preferencialmente residam no Município e que, para tanto, apresentarem propostas de comercialização de produtos flores, velas e artigos religiosos.
Também poderá ser comercializado: confeitaria, doces, artesanato, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial.

4.2 As despesas relativas à participação neste Chamamento serão de responsabilidade do interessado, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

4.3 Será usado um sistema de rodízio para a Feira, disponibilizando assim, oportunidade para vários expositores e com produtos diversos. Caso haja desistência de um ou mais feirantes no Evento, outros serão chamados para ocupar os espaços ociosos.

4.4 Na hipótese do número de interessados, exceder o número de vagas disponibilizadas neste instrumento será adotado como critério de desempate a diversidade de opções de produtos a serem comercializados e por fim a ordem de inscrição.

4.5Ao se inscrever o feirante deverá indicar quais dias pretende participar, podendo o mesmo indicar todos os dias do evento.

4.6 O feirante assume o compromisso de estar presente em todos os dias indicados. A ausência do interessado que obtiver a vaga neste chamamento, sem aviso prévio de, no mínimo, 4 (quatro) dias antes do início do evento, implicará na sua exclusão de participação em dois eventos subsequentes.

4.7 Os espaços cedidos não são fixos e podem ser alterados a qualquer momento pela organização.

4.8 É de responsabilidade dos feirantes quaisquer equipamentos necessários para comercialização de seus produtos;

4.9 É obrigatório curso de manipulação de alimentos para os que comercializarão este segmento de produto.

5. É vedada a participação de empresas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dispostos na Lei Federal Nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

6.**Demais informações**

Para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, solicitamos que os interessados contatem a SEMDE através do telefone, (41) 98884-0144 ou do email (saladoempreendedor@riobrancodosul.pr.gov.br), bem como, em dias úteis, das 8h às 17h, presencialmente, na SEMDE, localizada na Rua Horacy Santos, 222, anexo à sala do Empreendedor.

Rio Branco do Sul, 14 de outubro de 2024.

JHESSICA ROSA STOCKO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B96244BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 7.179/2024, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 037/2024, que tem por objeto a "Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 6 (seis) Placas de Comunicação Visual para as Agências dos Correios", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa MIDIA COLLOR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: n.º 42.556.618/0001-82, cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

•
Tabela do objeto:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	und	PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL CVC-002 CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO 2MM - FIXAÇÃO EM SUPORTE DE CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS FIXAS NA PAREDE. PINTURA EPÓXI AMARELA COM APLICAÇÃO DE PELICULA ADESIVA EM RECORTE ELETRÔNICO - DUPLA FACE COM INSTALAÇÃO	06	R$ 548,00	R$ 3.288,00
TOTAL R$ 3.288,00					

Aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa se manifestou interessada.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência. Rio Branco do Sul, 14 de outubro de 2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação – Decreto 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E79DA28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 7.179/2024, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 038/2024, que tem por objeto a "Aquisição de Lona Vinílica, 15 (quinze) unidades de Cobertura Pantográfica 3,00 x 3,00 com impressão digital na cor: azul e 05 (cinco) unidades de cobertura Pantográfica 3,00 x 3,00 na Cor: Azul", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa COMERCIAL NUNES LTDA - CNPJ: n.º 45.594.527/0001-20, cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

•
Tabela do objeto:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	und	Cobertura Pantográfica 3,00 x 3,00 Lona Vinílica com impressão digital. Cor: Azul	15	R$ 1.550,00	R$ 23.250,00
2	und	Cobertura Pantográfica 3,00 x 3,00 Lona Vinílica. Cor: Azul	05	R$ 810,00	R$ 4.050,00
TOTAL R$ 27.300,00					

Aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa se manifestou interessada.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência.

Rio Branco do Sul, 14 de outubro de 2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação – Decreto 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8417C64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de profissional para o desenvolvimento de painel na plataforma Power BI, a fim de apresentar um acompanhamento de metas e indicadores do Plano Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul", podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

•
Tabela do objeto:

Lote	Objeto	Qde	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Contratação de profissional para desenvolvimento de painel na plataforma Power BI, a fim de apresentar um acompanhamento de metas e indicadores do Plano Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/10/2024.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite dia 18/10/2024 às 23h:59min. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do e-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br, bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222,centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.
.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C6D7EE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 043/2024. **Objeto**: Revisão de garantia de 20.000 km do veículo FORD TRANSIT - PLACA TAI5D06 e Revisão de garantia de 20.000 km do veículo FORD TRANSIT - PLACA TAI5C82. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/2021. **Contratado:** CIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO. **Valor:** R$ 3.683,48. **Prazo de Execução**: 15/10/2024 a 15/11/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal da Contratação:** Luiz Maurílio Costa. **Data da ratificação:** 14/10/2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5D335C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

Contrato: 215/2023. **Modalidade:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2023. **Objeto:** Pavimentação De Vias Urbanas - Programa Meu Bairro Mais Bonito. **Dispositivo Legal:** Art. 57, §1º da Lei nº 8666/93. **Contratado:** FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Prorrogação. **Prazo de Execução:** 02/11/2024. **Vigência:** 28/09/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Data da ratificação:** 14/10/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DB5E0E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 044/2024. **Objeto**: Revisão de garantia de 10.000 km do veículo Peugeot Partner Rapid, Placa SFN3A. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/2021. **Contratado:** OPECAR VEÍCULOS LTDA. **Valor:** R$ 468,00. **Prazo de Execução**: 15/10/2024 a 15/11/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal da Contratação:** Luiz Maurílio Costa. **Data da ratificação:** 14/10/2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:229F7D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos manipulados tem como objetivo suprir as necessidades da Secretaria De Saúde do Município de Rio Branco Do Sul/PR.TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. VALOR MAXIMO: R$ 29.741,00 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 horas, do dia 15/10/2024, até às 08:00 horas do dia 29/10/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29/10/2024, às 08:30 horas, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29/10/2024 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 15/10/2024 ao dia 29/10/2024. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 14/10/2024.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:12EF64C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação 045/2024. **Objeto**: Contratação De Concessionária Autorizada Para Revisão Preventiva Do Veículo Renault Kwid 2022/2023 1.0 PLACA SDP7G90. **Dispositivo legal:** ART. Nº 75, "a", INCISO IV DA LEI 14.133/2021. **Contratado:** FORMULA RENAULT - MARECHAL. **Valor:** R$ 1.200,00. **Prazo de Execução**: 15/10/2024 a 14/11/2024. **Vigência:** até 13/12/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Data da ratificação:** 14/10/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CF28FAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de parquinhos e equipamentos incluindo montagem e instalação, incluindo chumbamento dos mesmos em concreto no solo nas unidades educacionais de Rio Branco do Sul. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 549.742,80 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 15/10/2024, até às 08:00 horas do dia 31/10/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 31/10/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 31/10/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 15/10/2024 ao dia 31/10/2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 14/10/2024.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:732E56EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

OBJETO: Aquisição de vestuário, roupa de cama e afins, a ser utilizado pelas crianças e adolescentes acolhidos na unidade de Acolhimento Lar Primavera. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 201.013,65. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 15/10/2024, até às 08:00 horas do dia 29/10/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 29/10/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 29/10/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 15/10/2024 ao dia 29/10/2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 14/10/2024.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C4FD2996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 180/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 124, de 17 de julho de 2024

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 124, de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 15 (quinze) de outubro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ENFERMEIRO

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 157, de 02/09/2024 e Edital nº 162, de 11/09/2024. Os classificados em 1º, 2º e 4º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. O classificado em 3º lugar requereu que seu nome seja deslocado para final de lista.	1º à 4º
18753	Camila Delponte de Lorena	5º

O não comparecimento dos acima reconvocado no **prazo de 6 (seis) dias úteis,** conforme estabelecido no item 12.5 do Edital nº 124, de 2024 contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 14 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AEEC50C2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1128/2024

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 7 de outubro do corrente, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Hegino Silveira,*** matrícula nº 1958-5/1, em virtude do mesmo servidor estar exercendo a função de Responsável pelas atividades administrativas do cemitério municipal, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 7 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 769, de 17 de junho de 2024.

Rio Negro, 14 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4246D0B4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1129/2024

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 7 de outubro do corrente, gratificação de função (FG-1), no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Sidney Itamar Wolter,*** matrícula nº 0313-1/1, em virtude do mesmo servidor estar exercendo a função de Diretor do Cemitério Municipal, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 7 de outubro de 2024.

Rio Negro, 14 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5457EA1C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1130/2024

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 7 de outubro do corrente, gratificação de função (FG-1), no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Jorge Alberto Candeo,*** matrícula nº 0402-2/1, em virtude do mesmo servidor estar exercendo a função de Diretor do Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 7 de outubro de 2024.

Rio Negro, 14 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ACC3B044

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1131/2024

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 7 de outubro do corrente, gratificação de função (FG-2), no percentual de 68% (sessenta e oito por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Osvair Ribas,*** matrícula nº 1505-9/2, em virtude do mesmo servidor estar exercendo a função de Chefe do Departamento de Serviço Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 7 de outubro de 2024.

Rio Negro, 14 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:126F0819

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1132/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 8 de outubro de 2024, ***Fábio Jean Mildemberguer,*** com matrícula nº 110070-5/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador Distrital - Distrito de Lageado dos Vieiras", símbolo CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de outubro de 2024.

Rio Negro, 14 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:26A0C353

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1133/2024

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 8 de outubro do corrente, ***Luiz Felipe Stafin***, com matrícula 110070-7/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Coordenador Distrital", na localidade de Lageado dos Vieiras, símbolo CC-3, percebendo mensalmente R$ 4.414,33 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais e treze centavos), lotado na Desconcentração Territorial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de outubro de 2024.

Rio Negro, 14 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:80C1277D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1134/2024

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 8 de outubro do corrente, ***Fábio Jean Mildemberguer***, com matrícula 110070-5/1, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Coordenador dos Serviços de Obras no Distrito de Lageado dos Vieiras", símbolo CC-4, percebendo mensalmente R$ 2.942,86 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), lotado na Desconcentração Territorial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de outubro de 2024.

Rio Negro, 14 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:35BE4C2E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1135/2024

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 7 de outubro do corrente, ***Carlos Alberto Walter***, com matrícula nº 1103-7/2, do cargo de provimento em comissão de "Coordenador da Manutenção Rodoviária Municipal", símbolo CMR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2024.

Rio Negro, 14 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5339503D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1136/2024

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 7 de outubro do corrente, ***Carlos Alberto Walter***, com matrícula 1103-7/2, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Coordenador Distrital", na localidade da Fazendinha, símbolo CC-3, percebendo mensalmente R$ 4.414,33 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais e treze centavos), lotado na Desconcentração Territorial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2024.

Rio Negro, 14 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:17D78496

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1137/2024

Dispõe sobre a nomeação a cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 7 de outubro do corrente, ***Josias Tomaz da Silva***, com matrícula nº 110072-4/3, ao cargo de provimento em comissão de "Coordenador da Manutenção Rodoviária Municipal", símbolo CMR, percebendo mensalmente R$ 7.291,79 (sete mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2024.

Rio Negro, 14 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2A6B3F6B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1138/2024

Dispõe sobre encerramento e arquivamento de Processo de Sindicância nº 010/2024.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo de Sindicância – PS nº 010/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Encerrar**,** o Processo de Sindicância nº 010/2024, instaurado pela Portaria nº 534, de 23 de maio de 2024.
Parágrafo único. Somente após o total atendimento do constante no relatório final e na decisão do Processo de Sindicância, o mesmo será arquivado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E8FCA421

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 097/2024
UASG 987823

Processo: 330/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 15/10/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 15/10/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **30/10/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 09 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1225EA38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 CONTRATO N.º 118/2023 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 084/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALERIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA: ASSOCIACAO COMERCIAL DO PARANA** inscrita no CNPJ 76.583.004/0001-01, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 621, Centro, na cidade de Curitiba, Paraná, CEP 80.020-925 neste ato representada por seu representante Sr. **ANTÔNIO GILBERTO DEGGERONE**, inscritono CPF/MF sob nº.027.698.249-53, Sr. **PAULO ROBERTO BRUNEL RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob nº. 033.203.247-72, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de vigência e execução **em mais 12 (doze) meses**, a partir do dia **16/10/2024**, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCLUSÃO DE REGISTROS DE DÉBITO NA BASE DO SERVIÇO CENTRAL DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SCPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais), mantendo o mesmo valor unitário, sem ajustes, conforme Carta de Solicitação de Aditivo ao Contrato enviado pela Empresa Associação Comercial do Paraná.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1.800	mês	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE CLIENTES INADIMPLENTES PESSOA FÍSICA E JURÍDICA COM ENVIO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL, SMS, E CARTA SIMPLES, NO SERVIÇO DE NEGATIVAÇÃO FINANCEIRA E CONSULTA DE SITUAÇÃO DE CRÉDITO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA.	5,50	9.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **1198 – 17.003.04.129.0002.2.014.3.3.90.40.57 – Fonte 7000 (Superávit). CLAUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.**

Rio Negro, 07 de outubro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:684681CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 075/2024
CREDENCIAMENTO Nº 011/2024

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 011/2024 do processo de Inexigibilidade nº 075/2024, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 385/2024, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
1°	ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE	24.572.761/0001-86	08/10/2024

Registre-se que o credenciamento nº 011/2024 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B15FD34C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 150 – PROCESSO N° 365/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 14 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1F71B59F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO II REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 067/2024
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 010/2024 do processo de Inexigibilidade nº 067/2024, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 385/2024, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
2°	INTERPRETAR ESTUDIO LTDA	37.628.244/0001-23	09/10/2024

Registre-se que o credenciamento nº 010/2024 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2FD8CCC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 151– PROCESSO N° 367/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 14 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C750359B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA N.º 08/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Rolândia.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento/Programa da Câmara Municipal de Rolândia, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em conformidade com a Lei Orçamentária nº 4.193/2023, para reforço da seguinte dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:
01 – LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 20.000,00
TOTAL		**R$ 20.000,00**

Art. 2º- Como recurso para atendimento ao crédito aberto pelo artigo anterior será utilizado parte das dotações abaixo especificada:
01 – LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL		**R$ 20.000,00**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rolândia, aos 14 de outubro de 2024.

REGINALDO SILVA
Presidente

RODRIGÃO
1º Vice-Presidente

RATOLINO
2º Vice-Presidente

PROF.ª JANAINA BENELI
1ª Secretária

ANDREZINHO DA FARMÁCIA
2º Secretário

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:93B93749

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.731/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **LARISSA DENOBI DOMINGOS**, matrícula 378225-5/2, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Símbolo CC01,** lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir **11/10/2024.**

**Republicado por erro de digitação.*

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:481AFFA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.736/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO**, o senhor **LUCINEI APARECIDO MASSON**, matrícula 377697-2/2 do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de **10/10/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A0011103

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.737/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **LUCINEI APARECIDO MASSON**, matrícula 377697-2/3, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – Símbolo CC01,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir **11/10/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5D555535

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.738/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO**, o senhor **LUCINEI APARECIDO MASSON**, matrícula 377697-2/2 do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (INTERINO) – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de **10/10/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AB9B9FDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°5.739/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO**, o senhor **WILSON SOCIO JUNIOR**, matrícula 33158-9/3 do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (INTERINO) – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de **07/10/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5B21CD5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.744/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **MARIA LUIZA NONINO**, matrícula **378450-9/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Dentista - PSF 40 hrs**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **14/10/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:26A80A5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.740/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **ISABELA LEONEL DA SILVA PEREIRA**, matrícula **378438-0/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de AUXILIAR CIRURGIÃO DENTISTA**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **07/10/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EECF4DC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.741/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **ALMIR FERNANDO DE SOUSA**, matrícula **377456-2/4,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **14/10/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EE21A5FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.742/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **FELIPE SAMBATI BONETE**, matrícula **378436-3/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Técnico de Saúde Pública C - Técnico em Radiologia**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 120 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **14/10/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A52C6FFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.743/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **MARCIA REGINA SUZI**, matrícula **378452-5/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem - PSF**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **14/10/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:00177A4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.745/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **THAIS ZAGABRIA FERRARI**, matrícula **378437-1/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de MEDICO ESPECIALISTA - GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **09/10/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:792388FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.746/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **WILLIAN LUCAS CAMPOS PEREIRA**, matrícula **378449-5/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Dentista-PSF 40 hrs**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **14/10/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:085928AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.294/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **IZANILDA THOMAZETTE DA SILVA,** matrícula 378315-4/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **07/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:790A8081

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.295/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARCIA ADRIANA MARONEZI,** matrícula 377771-5/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **08/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B84AF0D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.296/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CASSIENE FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula 378122-4/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **02/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0A9BDCCC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.297/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ADRIA CAROLYNA MEDRADO PARDINHO,** matrícula 377871-1/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h- PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **04/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C5A4199F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.298/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARCELA INACIO,** matrícula 378207-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **03/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9DB8E85E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.293/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n. 14.306/2024,
Considerando a portaria n.º 31.977/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FERNANDO DOS SANTOS GONZAGA DA MOTA**, matrícula **377925-4/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Condutor Socorrista – PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.909/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3.731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B3F149C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.299/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **JANE CRISTINA DA SILVA**, matrícula **33958-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 140, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 0**7 (sete)** dias, a partir de **14/09/2024**, conforme certidão protocolada sob nº23.130/2024, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:25D7AEFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.300/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **SILVIA CRISTINA BRAZ,** matrícula **33763-3/1,** ocupante do cargo de **Professor E. F. Ed. Infantil**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **06/10/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 23.835/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4D65CD22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.302/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **IZABEL MARQUES CAMPANER,** matrícula **33339-5/1**, admitido (a) em **06/08/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **10/10/2024 a 07/01/2025 (90 dias),** conforme protocolo nº 17.322/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1215F45B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.303/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **SILMARA ZABEU MESQUITA,** matrícula **32405-1/1**, admitido (a) em

01/10/2005, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **11/10/2024 a 08/01/2025 (90 dias),** conforme protocolo nº 24.055/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C794FB3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.301/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **LUCIMAR BARBOSA,** matrícula **33505-3/1**, admitido (a) em **22/04/2013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **10/10/2024 a 08/03/2025 (150 dias),** conforme protocolo nº 12.423/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:652A77B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.747/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **FLÁVIO MARQUES,** matrícula n° 377687-5/2, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES (Interino) – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, pelo período de **14/10/2024 até 23/10/2024 (10 dias)**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:75820686

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 401, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço de dotações do Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios dos Servidores Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 20 Lei nº 4.157 de 15 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
30.01.28.846.0000.0.023	12238	3.3.90.91	100	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 2º -Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior,fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
30.01.04.122.0020.2.086	12177	3.3.90.39	100	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de**R$ 5.000,00 (cinco mil reais),**conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
30.01	3.3	100	Outubro	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
30.01	3.3	100	Outubro	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 09 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANDREY FERNANDES INÁCIO	*ELUIZA MESSIANO BETTEGA*
Contador	Superintendente

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:645E7B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 117/2024

CONTRATO Nº 117/2024

Ref. INEXIGIBILIDADE: 020/2024

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, MUOVE BRASIL S/A, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 21.870.040/0001-64, estabelecida na Rua Pamplona nº 1005, Jd Paulista na cidade de SÃO PAULO - SP, CEP 01.405-200, telefone (16) 3810.9900, e-mail: financeiro@gove.digital neste ato, legalmente representada pelo Sr. JOSÉ RODOLFO PFAFFMANN FIORI, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO - SP, portador de identidade sob o nº 3.XXX.XXX-X SSPSP e do CPF/MF nº 334.XXX.XXX-XX, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, fundamentado no Artigo. 74 da lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como prestação de serviços de suporte técnico especializado, treinamento relativos a esse programa de software de inteligência e gestão da informação para otimização de receitas e despesas, um programa que traz inovação aumentando as oportunidades de arrecadação para o Município, o que trará benefícios não só para o órgão público como também ao contribuinte. fundamentada na Inexigibilidade 20/2024, bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 27/09/2023, conforme tabela abaixo.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

c) A Proposta do Contratado; e

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Preço Mensal	Valor Total
1	SERV	12 Meses	Software como serviços (SaaS - Software a Service), com apoio técnico especializado em análise de dados, contemplando integração, análise de informações de bases cadastrais e tributárias e notificação de Software como serviços (SaaS - Software a Service), com apoio técnico especializado em análise de dados, contemplando integração, análise de informações de bases cadastrais e tributárias e notificação de contribuintes via endereço eletrônico (e-mail), mensagens SMS e WhatsApp	R$ 12.500,00	R$ 150.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução do contrato será imediata e o prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura (ou publicação), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Fica ajustado o valor de **R$150.000,00**(cento e cinqüenta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de

informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão0 adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.
2. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Substituir os produtos/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustálo. 7. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
8. O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
9. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
11. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
13. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
14. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO

São obrigações do Contratante:
1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

Cláusula SÉTIMA - Das PENALIDADES

a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços– GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III”e“IV”do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea“I”.
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4. Fica nomeado como fiscal de contrato o Sra. **FLAVIANA ANHEZINI** que será responsável pela fiscalização dos serviços que

este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato
5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
8. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA – Da Alteração Contratual
O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão com recurso próprio do Município através da dotação orçamentária abaixo discriminada:
05. Secretaria Municipal de Finanças
05.01 Coordenação Geral
041250005.2.019.3390.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de outubro de 2024

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MUOVE BRASIL S/A***
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Finanças
FLAVIANA ANHEZINI	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:9C9FAE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – PMR. PROCESSO Nº 182/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto registro de preços para eventual aquisição de Carnes, Frios e outros Perecíveis.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 1.323.823,60.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 29/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 29/10/2024.
Obs.: *Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 14 de outubro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:140F84A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024 – PMR. PROCESSO Nº 183/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto locação de jogos de mesa com 04 cadeiras plásticas e de climatizador.
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R$: 14.600,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 29/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 29/10/2024.
Obs.: *Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-

8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 14 de outubro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:79778BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 174/2023

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2023

Chamamento Público nº 006/2023 – Inexigibilidade 032/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado como **CONTRATADA,** a empresa **TAX INTELLIGENCE LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 47.300.535/0001-41, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, 882, Edifício New Tower Plaza, sala 604, zona 07, FONE (44) 3027.4862 (44)99928.2668, e-mail thais.almeida@taxtell.com.br, CEP 87013-180, na cidade de MARINGÁ- PR, CRECI/PR nº 36241, neste ato, legalmente representada pelo Sra. **THAIS FERNANDA DE ALMEIDA,** brasileira, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ - PR, portador de identidade sob o nº 12.380.940-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 085.440.909-23, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 29/09/2024 a 28/09/2025, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***TAX INTELLIGENCE LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

_____
CLAUDIO ALBERTO METZGER
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:69A51621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO --- PREGÃO 50/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 50/2024**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO NATALINA, QUE ATENDA A CLASSIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DE ITENS DECORATIVOS NATALINOS EXISTENTES E AQUISIÇÃO DE NOVOS ITENS, FABRICAÇÃO, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA DA ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA PARA O ANO DE 2024.

Data de entrega dos envelopes: 30/10/2024 às 08:59 horas no Compras Gov.
Data de abertura dos envelopes: 30/10/2024 às 09:00 horas no Compras Gov.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 14 de outubro de 2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:1CF70C7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO Nº.: 01/2024 - CONTRATO Nº: 03/2024

Aditivo Nº.: 01/2024 - Contrato Nº: 03/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: TR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA
Valor: R$ 29.800,00
Vigência: Início: 17 de janeiro de 2025 Término: 17 de janeiro de 2026

Licitação: Pregão Nº.: 69/2023
Recursos: Dotação: 44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
201 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para a implantação e coordenação do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus possíveis desdobramentos, atualizar o Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, elaborar o LTIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade e emissão dos ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, conforme necessidade no Município de Salgado Filho. 2- LEGISLAÇÃO

Salgado Filho-Paraná, 12 de outubro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:97580A27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 300, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 300, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **DENICE MARIA SUTILI GHISSI (443),** ocupante do cargo efetivo de Professora, a partir do dia 16 de outubro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2023 a 31.12.2023.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:9D06D322

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 299, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 299, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário, 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal **ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL (1468),** ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, à partir desta data, correspondente ao período aquisitivo de 01.04.2023 a 31.03.2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:097AF61F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 111, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 111, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, e considerando certificado de conclusão de curso apresentado na Secretaria Municipal de Educação na data de 27 de agosto do corrente ano;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula	Período da elevação
Lucimara Favaretto	Professora de Educação Infantil	EC-03	EC-04	1229	10/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D53B06A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 048/2024

PORTARIA Nº 048/2024

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	Cargo	Requisição
JOEL PIEKLER	Vereador	043/2024
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**

Três diárias, nos dias 15,16 e 17/10/2024 no valor total de R$ 1.770,00.	Curitiba- PR	Reuniões no Casa Civil, reuniões no Gabinete do Deputado Anibelli Neto, Gabinete do Deputado Professor Lemos e reuniões as SEAB.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 14 de outubro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:85DC9EFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024 PROCESSO 135/2024
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 31 de outubro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** para Aquisição de material médico hospitalar de uso cotidiano e contínuo no Pronto Atendimento Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, seccionadas à Secretaria Municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2024, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://bllcompras.com/, a partir do dia 14 de outubro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 14 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:598742E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação poliédrica da comunidade de Linha Gonçalves totalizando 7.800,00 m² de pavimentação conforme conveio nº 542/2021 SEAB
CONTRATADO:	L.B.ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	04.351.798/0001-77
VIGÊNCIA:	30/11/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 11 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4D9656D3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 847-2024

PORTARIA N° 847, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: - Concede Promoção por Tempo de Serviço aos Servidores Municipais abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Promoção por Tempo de Serviço aos Servidores abaixo especificados:

Nome	Cargo	Admissão	Atual	Adquirido
Lucia das Chagas Erd	Professora	01/03/1987	C12	C13
Eronilde de Oliveira Toscan	Professora	01/03/1990	C11	C12
Jandira Fatima Muller de Oliveira	Professora	02/03/1987	C12	C13
Eronilde de Oliveira Toscan	Professora	02/03/1990	C11	C12

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 14 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:C72377CF

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 848-2024

PORTARIA N° 848, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a partir de 14 de outubro de 2024, 30 (trinta) dias de Férias Regular ao servidor municipal **VALDEMAR BORSATTI,** brasileiro, portador da Matrícula 3093/1, admitido em 01/07/2002, período aquisitivo 2023/2024, ocupante do Cargo de Motorista do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Concede a partir de 14 de outubro de 2024, 30 (trinta) dias de Férias Regular ao servidor municipal **WESLEY PEDRO HOINATZ,** brasileiro, portador da Matrícula 11150/1, admitido em 01/04/2016, período aquisitivo 2023/2024, ocupante do Cargo de Assessor de Imprensa do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 14 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:254BCE02

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 849-2024

PORTARIA N° 849, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal, GICIONEI DE CARVALHO FREITAS, para desempenhar suas funções junto a Posto Municipal do Detran e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 15 de outubro de 2024, o Servidor Municipal Sr. **GICIONEI DE CARVALHO FREITAS,** brasileiro, solteiro, portador da Matrícula 8044/1, ocupante do cargo de Assistente de Administração, do quadro efetivo, admitido em 13/02/2012, para desempenhar suas funções junto ao Posto Municipal do Detran.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 14 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:823649E0

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 921-2024

DECRETO Nº 921, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Exonera o servidor municipal TARCÍSIO DA ROSA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera em 14/10/2024 o servidor municipal Sr. **TARCÍSIO DA ROSA**, brasileiro, portador da Matrícula 12483/1, admitido em 01/04/2022, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Obras.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 14 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:678D2AA7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 011/2024

SÚMULA: Aprovar as prestações de contas dos repasses ao atendimento de Crianças e Adolescentes para o Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, dos recursos do Fundo da Infância e Adolescente – FIA, relativos as resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA de Salto do Lontra-Pr, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei, e considerando a deliberação em plenária, realizada em 11 de outubro de 2024:
Considerando a deliberação nº 47/2022 CEDCA/PR do Repasse: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias Gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos – Primeira Infância, referente ao período do segundo semestre de 2023 e primeiro semestre de 2024;
Considerando a deliberação nº 78/2022 do Repasse: Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima, referente ao período do Pagamento até 30 de junho de 2024;
Considerando a deliberação nº 89/2019 CEDCA/PR do Repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - referente ao período do 1º semestre de 2023;
Considerando a deliberação não informada CEDCA/PR do Repasse: Incentivo CMDCA; 1º semestre de 2023 e do 1º semestre de 2024;
Considerando a deliberação nº 107/2017: Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares; período do 1º semestre de 2024;
Considerando a deliberação nº 1/2018; Incentivo para o Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância; período do 1º semestre de 2024;
Considerando a deliberação não informada do Repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; períodos 1º semestre de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar as prestações de contas; I – Repasse: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade – 2º semestre de 2023; II – Repasse: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade – 1º semestre de 2024; III – Repasse: Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do acesso a produtos de higiene íntima, do pagamento até 30 de junho de 2024; IV – Repasse: Atenção à Criança e Adolescente primeiro Semestre de 2024; V – Repasse: Incentivo CMDCA – primeiro semestre de 2023 e VI - Repasse: Incentivo CMDCA – primeiro semestre de 2024; VII – Repasse: para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – primeiro semestre de 2024; VIII - Repasse: Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas a Primeira Infância, do primeiro semestre de 2024; IX – Repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do primeiro semestre de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 14 de outubrol de 2024

ANA LUIZA BUENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:CA36473C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2024

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 3 diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao vereador ANDRÉ VILALVA LEAL, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do “ROTINAS E ATOS DE ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO NO FINAL DE MANDATO – ANÁLISE E ORIENTAÇÃO DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS”, nos dias 16 a 18 de outubro de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos quatorze dias do mês de outubro de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice- Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:4B267813

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 3 diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), à vereadora CLEIVIS BERTOLETTI DEVEQUE, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do "ROTINAS E ATOS DE ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO NO FINAL DE MANDATO – ANÁLISE E ORIENTAÇÃO DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS", nos dias 16 a 18 de outubro de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos quatorze dias do mês de outubro de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice- Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:9AECAD41

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2024

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 3 diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao vereador EVALMIR APARECIDO SIVIERO, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do "ROTINAS E ATOS DE ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO NO FINAL DE MANDATO – ANÁLISE E ORIENTAÇÃO DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS", nos dias 16 a 18 de outubro de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos quatorze dias do mês de outubro de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice- Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:433B78F5

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 3 diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao vereador JURANDIR DE CAMPOS, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do "ROTINAS E ATOS DE ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO NO FINAL DE MANDATO – ANÁLISE E ORIENTAÇÃO DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS", nos dias 16 a 18 de outubro de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos quatorze dias do mês de outubro de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice-Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:EEB389FD

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 3 diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao vereador RAFAEL ABNER SEVERINO, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do "ROTINAS E ATOS DE ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO NO FINAL DE MANDATO – ANÁLISE E ORIENTAÇÃO DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS", nos dias 16 a 18 de outubro de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos quatorze dias do mês de outubro de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice- Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:81FA296C

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as considerações acostadas no procedimento, em especial, a manifestação do agente de contratação e do procurador jurídico quanto a legalidade da contratação, **HOMOLOGO** o presente processo administrativo licitatório nº 09/2024, Dispensa de Licitação nº 03/2024 e **RATIFICO** o objeto do presente certame à empresa: **WEVERTON VICENTE 11292646969**, CNPJ: 42.596.393/0001-98.

Santa Amélia, 14 de outubro de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente -CMSA

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:DD2BB1F3

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 09/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM INFORMÁTICA.

FORNECEDOR: WEVERTON VICENTE 11292646969.

VALOR TOTAL: R$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

SANTA AMÉLIA, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente - CMSA

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:711AA701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 746/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a partir do dia 4 de novembro de 2024, 5 dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **Aline Aparecida de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de combate a endemias**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.

Art. 3º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 14 de novembro de 2024.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:96843B8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 747/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Giovana Viana da Silva	Auxiliar Administrativo II	Compensação de dia trabalhado para a Justiça Eleitoral	18/10/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:68A71AE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná e dá outras providências.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas;
DECRETA:

Art. 1º - O Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná fica constituído pelos representantes dos seguintes órgãos:

- **Secretária Municipal de Assistência Social**
- Aline Monteiro Vilalva
- **Secretária Municipal da Educação**
- Lorimal Aparecida Correa

- Secretaria Municipal de Saúde
- Karollyne dos Santos Marques
- Secretária de Administração
- Millayne Gonçalves Franco

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal aos quatorze dias do mês de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:F72CDD10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°133 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná e dá outras providências.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas;

DECRETA:

Art. 1º - O Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná fica constituído pelos representantes dos seguintes órgãos.

- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Sofia Mello de Morais – Titular
- Vinicius Brocal Moreira – Suplente
- Secretaria Municipal da Educação
- Vanessa Aparecida da Silva Costa
- Crislaine de Araújo
- Secretaria Municipal de Saúde
- Maria Lucia Rodrigues Cruz – Titular
- Cleuza de Paula Monteiro Vilalva - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal aos quatorze dias do mês de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:E3CD8634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 128/2024

Autorização de Diária n.º 128/2024

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Brasília - DF, nos dias 08 e 09 de Outubro de 2024.

OBJETIVO

- Agenda no Congresso Nacional, Palácio do Planalto, Ministérios das cidades e outros órgãos Federais.

- Data e horários previstos para saída: 08/10/2024 as 08h00m.

- Data e horários previstos para retorno: 10/10/2024 as 12h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 07 de Outubro de 2024.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9388A505

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA.	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 31/10/2024	Horário: 08:15 às 08:30h[1]
Início da sessão:	Data: 31/10/2024	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	R$ 229.265,22 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 14 de outubro de 2024.

VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES
Pregoeiro.

[1] Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:78D882BF

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM ESPECÍFICO PARA DIVERSOS EVENTOS.	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 31/10/2024	Horário: 13:15 às 13:30h[1]

Início da sessão:	Data: 31/10/2024	Horário: 13:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	R$ 123.565,05 (cento e vinte e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 14 de outubro de 2024.

VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES
Pregoeiro.

[1] Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:2EF931A7

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.305/2024

DECRETO Nº 2.305/2024

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 1.500,00 – (mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O SR. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO NA LEI 1070/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, INCISO IV e ART. 5° INCISO III.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – PR, R$ 1.500,00 – (mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativa
076 – Recursos Livres R$ 1.500,00
3.3.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação **R$ 1.500,00**

TOTAL:..... R$ 1.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber:

01.001.17.512.0034.1.002 – Melhoria das Adutoras de Agua Bruta
0.2.076 – Recursos Livres
4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo **R$ 1.500,00**

TOTAL:..... R$ 1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 14 de Outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:557390D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º14/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º14/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: A MONTAGNOLE – ESPORTES-ME, inscrita no CNPJ de n.º 33.886.405/0001-28, Rua Albino Silva, 701, Jardim Cristina, CEP: 87.708-120, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA NA MODALIDADE DE FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO PARA OS CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR ESTIMADO: R$ 81.501,00 (oitenta e um mil quinhentos e um reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento (solicitação);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 024/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 11 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:07C82253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 32/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e mão de obra para conserto da conservadora de vacina da Sala da Vacinas da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93
RODOVIA BR 282, S/N, KM 602 7, BAIRRO INDUSTRIAL
MARAVILHA/SC
CEP: 89.874-000

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	R$ TOTAL
1	01	UNID	KIT PLACAS ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA RM (NO KIT ESTÁ INCLUSO 1 PLACA CPU PAINEL RM, 1 PLACA RELÉ, 1 CARREGADOR DE BATERIA)	4.180,00	4.180,00

VALOR TOTAL: R$ 4.180,00 (Quatro mil, cento e oitenta reais).

Homologo a presente dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 14 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:07EEED53

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO 25/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 499/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:09/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais).
DATA:09/10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 510/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PRIME SYSTEM LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:09/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais).
DATA:09/10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:09/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
DATA:09/10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 522/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:09/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).
DATA:09/10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 520/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **V.L. FUZETI COMERCIAL**
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:09/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais).
DATA:09/10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 515/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:09/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 27.148,52 (vinte e sete mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
DATA:09/10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 525/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:09/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 1.196,00 (um mil e cento e noventa e seis reais).
DATA:09/10/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:63027F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 527/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 32/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e mão de obra para conserto da conservadora de vacina da Sala da Vacinas da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA:14/01/2025.
VALOR TOTAL:R$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais).
DATA:14/10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 491/2024
LEILÃO Nº 4/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LONTRA VIA MOBILIDADE URBANA LTDA**
OBJETO: Concessão onerosa de direito real de uso de bens imóveis para empresas de atividade industrial, comércio atacadista e/ou serviços com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 10 (dez) anos
VIGÊNCIA:08/10/2034.
VALOR TOTAL:R$ 405.992,72 (quatrocentos e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

DATA:08/10/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:320C4DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO 25/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 526/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:09/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 3.904,50 (três mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos).
DATA:09/10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 495/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:09/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).
DATA:09/10/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:D8ED158F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.164 - CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA MUNICIPAL MARIA ALICE GOELZER BRUNKHORST

PORTARIA N° 15.164
Data: 15/10/2024

Concede Aposentadoria à Servidora Municipal Maria Alice Goelzer Brunkhorst

Jean Pierr Catto, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder à **MARIA ALICE GOELZER BRUNKHORST**, brasileira, casada, portadora do CPF n° **031.***.***-61**, Servidora Pública Municipal de Santa Izabel do Oeste, ocupante do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no quadro de Servidores Estatutários do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, a **Aposentadoria Compulsória**, integral sem paridade, no valor de **R$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais) mensais, a partir de 14 de outubro de 2024.

Embasamento Legal:
Art. 40, § 1º, II da Constituição Federal e Lei Complementar nº 152/2015 – Aposentadoria Compulsória – Comum – Integral – Sem Paridade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em **15 de outubro de 2024**.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:E403F767

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 405/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 34/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 79/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PANIFICADORA IZABELENSE LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses"
VIGENCIA: 25/092025
VALOR TOTAL: R$ 113.122,41 (cento e treze mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e um centavos).
DATA: 25/09/2024

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:BB6435FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 201/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 594/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 217/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA
OBJETO:PRAZO ATÉ 13/12/2025
DATA:14/10/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:A61C1758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 176/2024

CONTRATO Nº 176/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº16/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** 52.030.153 SARAH CASTAMANN;
Objeto:
Contratação de empresa especializada na execução de prestação de serviços de assessoria e consultoria para Regulamentação e Implementação da Lei Aldir Blanc no Município de Santa Lúcia - Pr
Valor:
R$ 2.404,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Quatro Reais).
Prazo de Execução: 13/10/2025.
Prazo de Vigência: 13/10/2025.
Data da Assinatura: 14/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:3CCBC60F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 145/2024

CONTRATO Nº 145/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº18/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
Objeto:
Aquisição de Artefatos de Cimento; Concreto Usinado Bombeável, Manilhas (Tubos de Concreto) e meio fio para serem utilizados na ampliação e conservação da rede de coleta de águas pluviais, das vias públicas e abertura/manutenção de estradas do Município de Santa Lúcia - PR, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
Valor:
R$ 124.830,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta Reais).
Prazo de Execução: 12/09/2025.
Prazo de Vigência: 11/09/2025.
Data da Assinatura: 12/09/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:12EE3D59

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Contrato:	nº 15/2023	Referente à Dispensa de Licitação nº 13/2023/CMSL
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**MAIELI CARNEIRO MACHADO 10613280903** CNPJ nº 37.207.429/0001-64	
Objeto:	prestação de serviços de limpeza e de copa na sede desta Câmara Municipal de Santa Lúcia, com área de 421,92 m², de 01 pavimento, em dias úteis, conforme cronograma de metas de atividades disposto em contrato.	
Valor global:	**R$ 17.520,00** (dezessete mil quinhentos e vinte reais)	
Prazo de vigência:	8 (oito) meses, prorrogável por igual período.	
Data assinatura do contrato:	23 de junho de 2023.	
Data assinatura do termo aditivo:	10 de outubro de 2024.	
Cláusula a ser aditivada	prorrogação da vigência contratual por igual período	
Fundamentação para prorrogação:	Cláusula 3ª do termo contratual	
Data limite da vigência contratual com a prorrogação:	03 de julho de 2025.	

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:E8B029F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 270/2024 DATA: 14/10/2024

Concede Férias ao servidor e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
GERALDO GRASSI	Operador de Maquinas	14/10/2024 à 12/11/2024	13/11/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:0B7CC9D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 271/2024 DATA: 14/10/2024

Concede Férias ao servidor e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
ODINEI LUIZ PAROLIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/10/2024 à 12/11/2024	13/11/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:CAB069D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 272/2024 DATA: 14/10/2024

Concede Férias a servidora e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** a servidora municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
GABRIELLI VITORIA LORENZETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/10/2024 à 12/11/2024	13/11/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:C2DE9B5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 208/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrito no C.N.P.J. n.º 17.676.642/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Sala 02, Bonsucesso, Guarapuava – PR, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Brandalise Zanini, inscrito no C.P.F. n.º 060.697.569-16, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I e Art. 65,§ 1º, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 60 (Sessenta) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, § 1°, Inciso II, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 208/2023 em 25% do total, passando o valor total do Contrato de R$ 412.586,05 (Quatrocentos e Doze Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Cinco Centavos) para R$ 515.732,56 (Quinhentos e Quinze Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos); Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA TERC EIRA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES LTDA ME***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:BE98AF87

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 209/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ILG COMERCIAL LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 20.657.155/0001-02, localizada na Rua Itacolomi, 377, La Salle, Pato Branco – PR, representada pelo Senhor Adolfo Frederico Grams, inscrito no C.P.F. n.º 060.697.569-16 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 60 (Sessenta) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***ILG COMERCIAL LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:829BF4B6

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 210/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 26.089.337/0001-00, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 213, Cristo Rei, Francisco Beltrão – PR, representada pelo Senhor Ruan Willian Ribeiro Cambui, inscrito no C.P.F. n.º 083.642.619-32 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 60 (Sessenta) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:39700FE1

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 211/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 33.324.795/0001-45, localizada na Rua Maranhão, 2533, Bairro Neva, Cascavel – PR, representada pelo Senhor Luiz Selmiro Horn, inscrito no C.P.F. n.º 409.077.329-68 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 60 (Sessenta) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:55674E53

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 212/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 34.620.735/0001-30, localizada na Rua Rafael Picoli, 978, Sala 03, Centro, Cascavel – PR, representada pelo Senhor Rodrigo Batisel Barbosa, inscrito no C.P.F. n.º 042.730.189-00 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 60 (Sessenta) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:A7D4DD33

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 213/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 01.328.535/0001-59, localizada na Rua Pica-Pau, 1211, Centro, Arapongas – PR, representada pela Senhora Michele Cristina Cardoso da Silva Machado, inscrito no C.P.F. n.º 878.622.989-34 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 60 (Sessenta) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima	_____ Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C257DE09

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 214/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 34.223.536/0001-98, localizada na Rod. PR 317, n.º 6752, Barracão A, Parque Industrial, Maringá – PR, representada pelo Senhor Marcos Henrique Lahoud, inscrito no C.P.F. n.º 000.744.681-03 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 60 (Sessenta) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____ ***LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima	_____ Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:AE79C89B

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 215/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 28.643.088/0001-95, localizada na Rua Adão Welker, 104, Centro, Barão de Cotegipe – RS, representada pela Senhora Vania Szymanski, inscrito no C.P.F. n.º 958.464.330-49 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 60 (Sessenta) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____ ***SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima	_____ Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:FBA0EA4C

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 216/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 23.228.076/0001-74, localizada na Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, 1434, Jardim Canadá, Maringá - PR, representada pelo Senhor Leandro Rossoni, inscrito no C.P.F. n.º 068.074.369-39 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 60 (Sessenta) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____ ***CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima	_____ Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:A3AA0439

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 217/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 35.042.079/0001-06, localizada na Rua Ipê, 72, Sala Fundos, Centro, Assis Chateubriand - PR, representada pela Senhora Camila Porcelis Vargas, inscrita no C.P.F. n.º 066.104.459-90 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 60 (Sessenta) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO	***R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:EFDF0DF9

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 218/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 39.749.232/0001-82, localizada na Rua Carlos Barbosa, 2261, Vila Industrial, Toledo - PR, representada pelo Senhor Djeyner Sidney de Miranda, inscrito no C.P.F. n.º 070.521.859-70 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 60 (Sessenta) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____ ***FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:3AA8CAA5

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 219/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 40.274.237/0001-85, localizada na Rua Jacinto Godoy, 390, Erechim - RS, representada pela Senhora Carla Eva Prichoa, inscrita no C.P.F. n.º 997.159.020-49 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 60 (Sessenta) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____ ***CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:8E078F53

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 220/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI E CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 11.327.892/0001-56, localizada na Rua Irmão Cirilo, 1790, Jardim Seminário, Francisco Beltrão - PR, representada pela Senhora Claudete dos Santos Possamai, inscrita no C.P.F. n.º 031.204.649-96 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 60 (Sessenta) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI E CIA LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:028ECF4F

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 221/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 30.888.187/0001-72, localizada na Rua Pedra Vermelha, 112, Tabuleiro, Camboriú - SC, representada pela Senhora Poliana Verginia Braga, inscrita no C.P.F. n.º 030.178.600-35 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 60 (Sessenta) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:8559BB77

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 222/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 43.607.262/0001-21, localizada na Rua das Camélias, 230, Jardim La Salle, Toledo - PR, representada pelo Senhor Jean Carlos Petry, inscrito no C.P.F. n.º 063.086.819-03 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 60 (Sessenta) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***INPHARMA HOSPITALAR LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:5BCF3B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1563/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01563/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VANDERLEIA TKACZUK **MATRÍCULA n.º** 9997420
CARGO: CUIDADOR SOCIAL **CPF N.º** 035***.***.-09
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ACOMPANHAR MENOR EM CONSULTA MEDICA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/10/2024
Data de Retorno: 07/10/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA-PR **Código do IBGE:**11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Outubro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:76B97B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1564/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01564/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VANDERLEI LAMIM **MATRÍCULA n.º** 15021
CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D **CPF N.º** 925.***.***-15
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE LONDRINA, PARA PRESTAR SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/10/2024-
Data de Retorno: 08/10/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: LONDRINA PR **Código do IBGE:** 13700
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Outubro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:8E972CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1565/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01565/2024
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JORGE MARTINS DOS SANTOS **MATRÍCULA n.º** 9997062
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CPF N.º** 673.***.***-68
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA TRANSPORTE DE USUARIOS DO CRAS RALIZAR PERICIA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/10/2024-
Data de Retorno: 08/10/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 14 de Outubro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:29814ACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4178/2024

SÚMULA: Altera composição dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.259 de 08 de outubro de 2024.

Considerando, Ata nº 10/2024 de 14 de outubro de 2024 da reunião Ordinária do referido Conselho.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Altera composição dos membros que compõem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, de Santo Antônio do Sudoeste, para concluir o mandato do biênio 2024/2026, conforme Ata nº 10/2024, conforme segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representante da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: SUPLENTE:
Rita de Cassia da Silva Amaral Marcelino Inez Brum Campos de Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: SUPLENTE:
Jussara Lazaroto Mariluci Ortlieb

Representante da Secretaria de Assistência Social

TITULAR: SUPLENTE:
Deise Crespão Thuana Suele Candiago Pazinatto

Representante da Secretaria Municipal de Expansão Econômica.

TITULAR: SUPLENTE:
Rozani Maria Ortinã Scopel Daniele Aparecida Gutierres

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante do O Instituto das Irmãs da Imaculada Conceição de Nossa Senhora de Lourdes - Área Auditiva

TITULAR: Zenilda Alves dos Santos **SUPLENTE:** Cecilia Aparecida Bottoli

Representante do Lar Fases e Vida - Área Visual

TITULAR: Daniela Martinhago Griebler **SUPLENTE:** Ivã Carvalho

Representante da Pessoa com Deficiência Física

TITULAR: Francielly Cristina da Paz Pereira **SUPLENTE:** Ana Carolina Lemes Machado

Representante da APAE Área da Deficiência Intelectual

TITULAR: SUPLENTE:
Alzira Nunes Cicheleiro Eva Joice Zibetti Scalon

ARTIGO 2º Conforme a Ata nº 10/2024, fica a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência constituída da seguinte forma:

Presidente: Alzira Nunes Cicheleiro
Vice-Presidente: Eva Joice Zibetti Scalon
Secretária Geral: Deise Crespão

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4173/2024 de 09 de outubro de 2024.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:79275736

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 93.920.361/0001-37
Representante: LUIS CESAR REIS
CPF nº 576.888.500-53
OBJETO: Aquisição de Microcomputadores para Laboratório de Informática para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 10/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:232E47E3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº 52.504.817/0001-09
Representante: ANA MARIA WANDERLEY COSTA
CPF nº 103.789.284-49
OBJETO: Aquisição de Microcomputadores para Laboratório de Informática para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 826,08 (Oitocento e vinte e seis reais e oito Centavos)
VIGÊNCIA: 10/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8575DD6B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA
CNPJ Nº 73.272.528/0001-93
Representante: DARCI DA COSTA
CPF nº 175.493.459-53
OBJETO: Aquisição de Microcomputadores para Laboratório de Informática para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 10/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0CFCD90D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: KGR ATACADISTA LTDA
CNPJ Nº 45.606.844/0001-19
Representante: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO
CPF nº 078.073.089-58
OBJETO: Aquisição de Microcomputadores para Laboratório de Informática para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 436,60 (Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 13/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9FA91B13

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: INCOTECH COMPANY
CNPJ Nº 22.816.315/0001-44
Representante: DARLAN MORAES DA SILVA
CPF nº 055.206.349-55
OBJETO: Aquisição de Microcomputadores para Laboratório de Informática para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 13/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DDC72A26

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HARLEI MORSCH 04774317985
CNPJ Nº 15.636.918/0001-07
Representante: HARLEI MORSCH
CPF nº 047.743.179-85
OBJETO: Aquisição de Microcomputadores para Laboratório de Informática para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 128.000,00 (Cento e Vinte e Oito Mil Reais)
VIGÊNCIA: 13/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6B811369

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HARLEI MORSCH 04774317985
CNPJ Nº 15.636.918/0001-07
Representante: HARLEI MORSCH
CPF nº 047.743.179-85
OBJETO: Aquisição de Microcomputadores para Laboratório de Informática para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 128.000,00 (Cento e Vinte e Oito Mil Reais)
VIGÊNCIA: 13/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9A92F570

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº 49.329.140/0001-05
Representante: GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA
CPF nº 030.619.074-59
OBJETO: Aquisição de Microcomputadores para Laboratório de Informática para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR..
VALOR TOTAL: R$ 1.599,77 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos)
VIGÊNCIA: 13/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E92A64BC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2024
Processo inexigibilidade nº 054/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ADAPTA EDUCACAO LTDA
CNPJ Nº 26.081.999/0001-34
Representante: MAXIMILIAN RIVERA PETERS
CPF nº 372.056.978-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação em Inteligência Artificial para suprir as demandas de servidores do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 16.920,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 13/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BF9EC3E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.206 /2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, entrando em exercício a partir de 14 de outubro de 2024.

VILSON LIMADOS SANTOS JUNIOR RG: 8.039.495-0/SSP-PR

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 OUTUBRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:F15C0DE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO OFICIAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR**
DATA DE INICIO PARA ENCAMINHAR PROPOSTA: 15/07/2024
DATA FINAL PARA ENCAMINHAR PROPOSTA: 22/10/2024
MAIORES INFORMAÇÕES E-MAIL: licitacao@saojeronimodaserra.pr.leg.br
EDITAL DISPONÍVEL NO SITE: https://www.cmsjs.pr.gov.br/

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:FF3758F1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
TERMO ADITIVO Nº 003/2024

TERMO ADITIVO N° 003 – PRAZO e VALOR – ao Contrato n° 007/2021, referente ao Pregão Presencial n° 067/2021, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra e VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** Pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob n° 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, n° 375, nesta cidade, Estado do Parana, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sr. Edmundo Lopes, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.764.024-3, SESP/PR, inscrito no CPF n° 848.029.019-68, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 3418, Água Verde, na cidade de Curitiba/PR, CEP n° 80.240-041, inscrita no CNPJ n° 11.721.136/0001-07, neste ato representada por **Régis Aparecido Quani,** portador do RG n° 5.735.959-5, CPF sob n° 004.688.799-78, denominada simplesmente **CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR** o presente, visando à "[...] contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública, com total aderência à NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas as Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas, orientações e determinações TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), STN (Secretária do Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos públicos em Educação), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados no Poder Executivo, Legislativo, SAMAE administração pública direta e indireta, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implementação, migração de dados preexistentes , treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas durante o período contratual [...]" (Contrato n°007/2021), no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica aditado o presente Contrato n° 007/2021, assinado no dia 26/10/2021, passando a duração do adiantamento para o período de 26/10/2024 até 25/10/2025, total de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O presente aditivo tem aparo legal no artigo 57, inciso II e artigo 65, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA. Para o período descrito na cláusula anterior, mediante atualização pelo IPCA, fica aditado o valor mensal de R$5.928,25 (cinco mil novecentos e vinte oito reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor anual de R$71.139,00 (setenta e um mil cento e trinta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado.

E por estar assim justas e contratadas, as partes assinam este termo aditivo em 03 vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra/PR, 10 de outubro de 2024

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Contratante

VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:81B5578B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 195 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1952024/2024 de 27 de Setembro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.297,66 (onze mil e duzentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	11.206,22
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0101)	91,44

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101)	91,44
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	11.206,22

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:1AF2A92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 196 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1962024/2024 de 27 de Setembro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.584,30 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0040)	16.482,05
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0836)	6.102,25

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	22.584,30

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:B6FFEF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 197 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 1972024/2024 de 4 de Outubro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.596,64 (oito mil e quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.1021 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊCIA SOCIAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0830)	960,00
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0009.6003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIAL DA CRIANÇA E DO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0830)	7.636,64

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0830	8.596,64

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 4 de Outubro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:66442F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2024
CONTRATO180/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2024
CONTRATO180/2024

Aos quatorze dias do mês de outubro de 2024, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.290.683/001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo, n. 191, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **SR. VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e de outro lado **CONTRATADA: 50.062.873 JOÃO VITOR DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado,** com sede na Avenida Piracicaba, nº 792, Sala 2, Vila Nova São roque, Cidade de São Roque, Estado de São Paulo, Fone (11) 99626-9529, e-mail jvnutrisr@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.062.873/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO VITOR DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade n° 54.598.800-7 e do CPF n° 431.962.428-97**.** Dominadas **DISTRATANTES**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato de n.º 180/2024, que objetivou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERIMONIAL PARA EVENTO DE INTEGRAÇÃO – BUFFET – SERVIÇO DE COZINHA, GARÇONS E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** De acordo com as especificações, valores e obrigações, com fulcro da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

São Jerônimo da Serra, 14 de outubro de 2024.

Contratante
Municipio de São Jeronimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

50.062.873 JOÃO VITOR DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DF8F7331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PAULO SÉRGIO DA SILVA

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Paulo Sergio da Silva
Cargo/função	Motorista
Data	15/10/2024
Quantidade	1 diárias (45,00)
Valor	45,00
Destino	Maringá
Motivação	Transporte de 21 Alunos do Col. Cívico Militar João XXIII, até Ody Park.

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:90549244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176 /2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176 /2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresas Vencedoras:

01. ROGER EDUARDO DOS SANTOS, com sede na Avenida das Lelias, nº 1.695, Sitio São José, cidade de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, Telefone (11) 4606-1857, E-mail julia.forterocha@gmail.com, C.N.P.J. nº 07.835.506/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ROGER EDUARDO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade n° 41.011.533-2 e do CPF n° 216.536.698-45**.** Com o valor de **R$ 11.320,00 (onze mil, trezentos e vinte reais).**

02. VANESSA PUCHEVITCH, com sede na Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, nº 2.041, Centro, cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, Telefone (47) 99617-8373, E-mail vendasvanessap@gmail.com, C.N.P.J. nº 40.441.781/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **VANESSA PUCHEVITCH**, portadora do CPF n° 066.842.019-71. Com o valor de **R$ 361,20 (trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos).**

03. HIPER COMÈRCIO & SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Manuel Bandeira, nº 6-A, Parque Alvorada, cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, Telefones (21) 99711-3421 e (21) 97557-1743, E-mail comercioeservicohiper@gmail.com, C.N.P.J. nº 53.640.283/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ JOÃO DOS SANTOS**, portador do CPF n° 846.278.167-15. Com o valor de **R$ 948,99 (novecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).**
PARA **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL E FUNDAMENTAL, CAIXA DE SOM E MICROFONE PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA BUENO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VERA LÚCIA LEMOS COSTA E COZINHA CENTRAL) - DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA PR**, por serem delas os menores valores propostos.

São Jerônimo da Serra, 14 de outubro de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F9E489EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 176/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2024
Processo Administrativo 176/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL E FUNDAMENTAL, CAIXA DE SOM E MICROFONE PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA BUENO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VERA LÚCIA LEMOS COSTA E COZINHA CENTRAL) - DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA PR

Empresas vencedoras:

01. ROGER EDUARDO DOS SANTOS, com sede na Avenida das Lelias, nº 1.695, Sitio São José, cidade de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, Telefone (11) 4606-1857, E-mail julia.forterocha@gmail.com, C.N.P.J. nº 07.835.506/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ROGER EDUARDO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade n° 41.011.533-2 e do CPF n° 216.536.698-45**.** Com o valor de **R$ 11.320,00 (onze mil, trezentos e vinte reais).**

02. VANESSA PUCHEVITCH, com sede na Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, nº 2.041, Centro, cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, Telefone (47) 99617-8373, E-mail vendasvanessap@gmail.com, C.N.P.J. nº 40.441.781/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **VANESSA PUCHEVITCH**, portadora do CPF n° 066.842.019-71. Com o valor de **R$ 361,20 (trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos).**

03. HIPER COMÈRCIO & SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Manuel Bandeira, nº 6-A, Parque Alvorada, cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, Telefones (21) 99711-3421 e (21) 97557-1743, E-mail comercioeservicohiper@gmail.com, C.N.P.J. nº 53.640.283/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ JOÃO DOS SANTOS**, portador do CPF n° 846.278.167-15. Com o valor de **R$ 948,99 (novecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:47A0F8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL E FUNDAMENTAL, CAIXA DE SOM E MICROFONE PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA BUENO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VERA LÚCIA LEMOS COSTA E COZINHA CENTRAL) - DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA PR.**

Empresas vencedoras:

01. ROGER EDUARDO DOS SANTOS, com sede na Avenida das Lelias, nº 1.695, Sitio São José, cidade de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, Telefone (11) 4606-1857, E-mail julia.forterocha@gmail.com, C.N.P.J. nº 07.835.506/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ROGER EDUARDO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade n° 41.011.533-2 e do CPF n° 216.536.698-45**.** Com o valor de **R$ 11.320,00 (onze mil, trezentos e vinte reais).**

02. VANESSA PUCHEVITCH, com sede na Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, nº 2.041, Centro, cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, Telefone (47) 99617-8373, E-mail vendasvanessap@gmail.com, C.N.P.J. nº 40.441.781/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **VANESSA PUCHEVITCH**, portadora do CPF n° 066.842.019-71. Com o valor de **R$ 361,20 (trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos).**

03. HIPER COMÈRCIO & SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Manuel Bandeira, nº 6-A, Parque Alvorada, cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, Telefones (21) 99711-3421 e (21) 97557-1743, E-mail comercioeservicohiper@gmail.com, C.N.P.J. nº 53.640.283/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ JOÃO DOS SANTOS**, portador do CPF n° 846.278.167-15. Com o valor de **R$ 948,99 (novecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).**

São Jerônimo da Serra, 14 de outubro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:44514CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 76/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 76/2024
CONTRATO Nº 186/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL E FUNDAMENTAL, CAIXA DE SOM E MICROFONE PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA BUENO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VERA LÚCIA LEMOS COSTA E COZINHA CENTRAL) - DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA PR.**
CONTRATADA: **ROGER EDUARDO DOS SANTOS,** com sede na Avenida das Lelias, nº 1.695, Sitio São José, cidade de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, Telefone (11) 4606-1857, E-mail julia.forterocha@gmail.com, C.N.P.J. nº 07.835.506/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ROGER EDUARDO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade n° 41.011.533-2 e do CPF n° 216.536.698-45**.** Com o valor de **R$ 11.320,00 (onze mil, trezentos e vinte reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 14 de outubro de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ROGER EDUARDO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 76/2024
CONTRATO Nº 187/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL E FUNDAMENTAL, CAIXA DE SOM E MICROFONE PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA BUENO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VERA LÚCIA LEMOS COSTA E COZINHA CENTRAL) - DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA PR.**
CONTRATADA: **VANESSA PUCHEVITCH,** com sede na Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, nº 2.041, Centro, cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, Telefone (47) 99617-8373, E-mail vendasvanessap@gmail.com, C.N.P.J. nº 40.441.781/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **VANESSA PUCHEVITCH**, portadora do CPF n° 066.842.019-71. Com o valor de **R$ 361,20 (trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 14 de outubro de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
VANESSA PUCHEVITCH

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 76/2024
CONTRATO Nº 188/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL E FUNDAMENTAL, CAIXA DE SOM E MICROFONE PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA BUENO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VERA LÚCIA LEMOS COSTA E COZINHA CENTRAL) - DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA PR.**
CONTRATADA: **HIPER COMÈRCIO & SERVIÇOS LTDA,** com sede na Rua Manuel Bandeira, nº 6-A, Parque Alvorada, cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, Telefones (21) 99711-3421 e (21) 97557-1743, E-mail comercioeservicohiper@gmail.com, C.N.P.J. nº 53.640.283/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ JOÃO DOS SANTOS**, portador do CPF n° 846.278.167-15. Com o valor de **R$ 948,99 (novecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 14 de outubro de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
HIPER COMÈRCIO & SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:838ACE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 070/2024 CONTRATO Nº 189/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 070/2024
CONTRATO Nº 189/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERIMONIAL PARA EVENTO DE INTEGRAÇÃO – BUFFET – SERVIÇO DE COZINHA, GARÇONS E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **51.817.809 OSELIA FARVESANI, pessoa jurídica de direito privado,** com sede na Rua Madri, nº 168, Centro, Cidade de Uraí, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.817.809/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **OSELIA FARVESANI**, portadora da Carteira de Identidade n° 2.032.446-5 e do CPF n° 364.632.729-79**.** Com o valor de **R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 14 de outubro de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
51.817.809 OSELIA FARVESANI

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2E4810B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2024

PORTARIA Nº 273/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **JESSICA BORBA SUTIL PERUSSO,** Farmacêutica, contratada por esta Prefeitura Municipal em 13/05/2029, conforme Portaria 206/19 de 14/05/2019 10 (dez) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 13/05/2022 a 12/05/2023, a partir de 07/10/2024 devendo retornar ao trabalho em 17/10/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 07 de outubro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:1D57FAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL 208 LIKE 1.0 MT 24/24 , PLACA SFO2J38, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 1.542,47 (mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 15/10/2024 a partir das 08:00 hrs até 17/10/2024 as 17:00 hrs.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 18/10/2024 as 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 14 de outubro de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AFE2BB4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 86/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Psicologia com especialização em ABA, e Terapeuta Ocupacional para atendimento a criança M.R.S conforme determinado na Ação Civil Pública nº 0001454-142024.8.16.0176.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 40/2024, para a contratação junto às empresas M.R.S. GIOVANNI – SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, que indicou o valor total de R$ 33.360,00 (trinta e três mil trezentos e sessenta reais) para o Item 01 e L.C. CLÍNICA INTEGRADA CRESCER LTDA, que indicou o valor total de R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais) para o Item 02, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 14 de outubro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B8716D6E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 59/2024 - Processo administrativo nº 86/2024
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Psicologia com especialização em ABA, e Terapeuta Ocupacional para atendimento a criança M.R.S conforme determinado na Ação Civil Pública nº 0001454-142024.8.16.0176.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: M.R.S. GIOVANNI – SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA
Valor Total: R$ 33.360,00 (trinta e três mil trezentos e sessenta reais)
Período de vigência: 14/10/2024 à 14/10/2025.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Contrato nº 60/2024 - Processo administrativo nº 86/2024
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Psicologia com especialização em ABA, e Terapeuta Ocupacional para atendimento a criança M.R.S conforme determinado na Ação Civil Pública nº 0001454-142024.8.16.0176.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: L.C. CLÍNICA INTEGRADA CRESCER LTDA
Valor Total: R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais)
Período de vigência: 14/10/2024 à 14/10/2025.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:83F6DAAC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 325/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 86/2024 – Dispensa nº 40/2024, tendo por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Psicologia com especialização em ABA, e Terapeuta Ocupacional para atendimento a criança M.R.S conforme determinado na Ação Civil Pública nº 0001454-142024.8.16.0176.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora dos contratos nº 59 e 60/2024 a Sra. Sandra Regina Pereira de Souza – Secretaria de Saúde e como fiscal a Senhora Tânia Oliveira de Vasconcelos.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:55EDADCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2024 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO.

PORTARIA Nº 229/2024
DATA: 14 de outubro de 2024

SÚMULA: Concede avanço salarial pela conclusão do ensino médio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço vertical ao servidor **SEBASTIÃO PINHEIRO AMARAL**, ocupante de cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO**, matricula funcional 5895-1, pela conclusão do **ENSINO MÉDIO**, sendo reenquadrado na tabela de vencimentos, na referência F-II, piso 14, Grupo GOO, constante no anexo II da Lei 677/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 14 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4B7E2472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2024 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO.

PORTARIA Nº 228/2024
DATA: 14 de outubro de 2024

SÚMULA: Concede avanço salarial pela conclusão do ensino médio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço vertical a servidora **SILVANA DA SILVA CAMPOS**, ocupante de cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matricula funcional 6137-2, pela conclusão do **ENSINO MÉDIO**, sendo reenquadrado na tabela de vencimentos, na referência A-II, piso 04, Grupo GOO, constante no anexo II da Lei 677/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 14 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:7815A641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 099/2024 - APROVA CONDOMÍNIO RESIDENCIAL URBANO

DECRETO N.º 099/2024
DATA: 29 de agosto de 2024

SÚMULA: Aprova condomínio residencial urbano

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado nos termos da Lei Municipal n.º 723/2024 o condomínio residencial urbano, denominado de "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EBERLING 2" sendo edificadas 2 (duas) unidades térreas geminadas, sobre o Lote Urbano nº 10 da quadra nº 01, situado no Loteamento Habitabembrasil, neste município de São José das Palmeiras, comarca de Santa Helena, Paraná, de propriedade de RENILTO BORBA, portador do RG: 6.894.614-0/SSP-PR, CPF Nº 018.461.899-18.

CARACTERIZAÇÃO DO LOTE: Lote Urbano n.º 10, da Quadra n.º 01, situado no Loteamento Habitabembrasil, localizado na Rua Isamo Takaqui, no município de São Jose das Palmeiras, Estado do Paraná. Terreno de forma retangular com área de 287,50 m², Matriculado sob o n.º 19.054 dentro das seguintes divisas: com 25,00 metros em segmento retilíneo com o lote 11; 11,50 metros em segmento retilíneo com a Rua Isamo Takaqui; 25,00 metros em segmento retilíneo de divisa lateral esquerda confrontando-se com o lote 09 e parte do lote 08; 11,50 metros em segmento retilíneo de divisa de fundos confrontando-se com o lote 05. Com a criação do condomínio esse lote passa a ter então as seguintes confrontações:

DESCRIÇÃO DAS UNIDADES AUTÔNOMAS

UNIDADE RESIDENCIAL Nº 01: Com cadastro municipal nº 522821,com uma área construída de 63,00 m², possuindo cozinha/sala, banheiro, dois quartos, garagem e lavanderia, com frente para a Rua Isamo Takaqui, nº 45, pela qual possui acesso independente, sendo a unidade da esquerda para quem desta rua observar o residencial, ocupando no terreno a área de 63,00 m², sendo-lhe reservada a área de 80,75 m² de terreno para utilização exclusiva, para jardim e quintal, localizada na frente, laterais e fundos da unidade, perfazendo lhe uma área total de terreno de 143,75 m² e correspondendo-lhe uma fração ideal do terreno e de partes comuns de 0,50, confrontando-se:

Ao Norte: numa distância de 25,00 metros com a Unidade Residencial nº 02;

Ao Leste: numa distância de 5,75 metros com a Rua Isamo Takaqui;

Ao Sul: numa distância de 25,00 metros com o Lote Urbano nº 09 e parte do Lote Urbano nº 08;

Ao Oeste: numa distância de 5,75 metros com o Lote Urbano nº 05.

UNIDADE RESIDENCIAL Nº 02: Com cadastro municipal nº 524417, com uma área construída de 62,93 m², possuindo cozinha/sala, banheiro, dois quartos, garagem e lavanderia, com frente para a Rua Isamo Takaqui, nº 51, pela qual possui acesso independente, sendo a unidade da direita para quem desta rua observar o residencial, ocupando no terreno a área de 62,93 m², sendo-lhe reservada a área de 80,82 m² de terreno para utilização exclusiva, para jardim e quintal, localizada na frente, laterais e fundos da unidade, perfazendo lhe uma área total de terreno de 143,75 m² e correspondendo-lhe uma fração ideal do terreno e de partes comuns de 0,50, confrontando-se:

Ao Norte: numa distância de 25,00 metros com o Lote Urbano nº 11;

Ao Leste: numa distância de 5,75 metros com a Rua Isamo Takaqui;

Ao Sul: numa distância de 25,00 metros com a Unidade Residencial nº 01;

Ao Oeste: numa distância de 5,75 metros com o Lote Urbano nº 05.

Art. 2º - O presente Decreto foi elaborado de acordo com a Planta e o Memorial Descritivo apresentado pelo proprietário e profissional responsável.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Paraná, aos vinte e nove de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:3532CA16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	070/2024
Pregão Eletrônico n.º:	040/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de sonorização de rua, incluindo o fornecimento de veiculo, locação de som e de palco, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de São José das Palmeiras – PR.

•Tipo de Licitação: Menor Preço por Item;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 16/10/2024 até as 08h10min do dia 29/10/2024.

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 29/10/2024

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 29/10/2024

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 14 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D8D4D85F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2024 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 230/2024
DATA: 14 de outubro de 2024

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
REGINALDO PIRES	60101	Auxiliar de Serviços Gerais	2023 a 2024	14.10.2024 a 12.11.2024
VALDELICIO VITORIANO DE ANDRADE	60061	Operador de Máquinas Ágricolas	2023 a 2024	14.10.2024 a 12.11.2024

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 14 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:EF93E963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024,

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 034/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Centro de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR.
As empresas vencedoras foram: **TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com o valor de R$ 62.781,94 (Sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos); **LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA**, com o valor de R$5.245,35 (cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos); **ZILDA COUTO DA SILVA,** com o valor de R$77.790,00 (setenta e sete mil, setecentos e noventa reais); **GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, com o valor de R$ 1.260,38 (um mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos); **KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com o valor de R$1.505,25(um mil, quinhentos e cinco reais e vinte e cinco centavos); 46.321.019 **SARA TALITA CRUZ FERNADES**, com o valor de R$86,65 (oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME,** com o valor de R$1.722,50 (um mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); **BRILLARE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA,** com o valor de R$942,40(novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos); **ÍMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS**, com o valor de R$4.261,00(quatro mil, duzentos e sessenta e um reais);**POLLYANA INDUSTRIAL PLÁSTICA LTDA** com o valor de R$9.925,00 (nove mil, novecentos e vinte e cinco reais) e **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com o valor de R$ 313,60 (trezentos e treze reais e sessenta centavos);
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 14 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:7181F4F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0139/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0139/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.

OBJETO: Aquisição de alimentos e produtos de higiene e limpeza para atender as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: ÍMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS
VALOR: R$ 4.261,00(quatro mil, duzentos e sessenta e um reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 14 de Outubro de 2025.

São José das Palmeiras, em 14 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:EA5B8A31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0134/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0134/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.

OBJETO: Aquisição de alimentos e produtos de higiene e limpeza para atender as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: ZILDA COUTO DA SILVA
VALOR: R$ 77.790,00 (setenta e sete mil, setecentos e noventa reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 14 de Outubro de 2025.

São José das Palmeiras, em 14 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F804C010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0140/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0140/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.

OBJETO: Aquisição de alimentos e produtos de higiene e limpeza para atender as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: POLLYANA INDUSTRIAL PLÁSTICA LTDA
VALOR: R$ 9.925,00 (nove mil, novecentos e vinte e cinco reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 14 de Outubro de 2025.

São José das Palmeiras, em 14 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A3D2CE5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0130/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0130/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024.

OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto para a Prestadores de Serviços de Arrecadação de Receita Públicas.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A
VALOR: Valores estabelecidos conforme anexo I do edital de Chamamento Público nº 02/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência expira 07 de outubro de 2025.

São José das Palmeiras, em 07 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:657CF5DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0132/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0132/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.

OBJETO: Aquisição de alimentos e produtos de higiene e limpeza para atender as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
VALOR: R$ 62.781,94 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 14 de Outubro de 2025.

São José das Palmeiras, em 14 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C6EE9028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 57/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e JULIA NASCIMENTO FERREIRA, CPF/MF nº 117.541.289-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE APOIO DOCENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 57/2024 – 11 de outubro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
01	AUXILIAR DE APOIO DOCENTE	40H	R$ 1.960,44

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de outubro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:233F7D54

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA Nº 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e CAPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 35.033.709/0001-78
Objeto: contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do antigo terminal rodoviário do Município de São Pedro do Paraná.
Modalidade: Concorrência nº 09/2024-PMSPPR de 30 de agosto de 2024.
04.001.26.782.0015.1468 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO (SEDE)
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
No Valor Máximo de R$ 555.351,70 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), em favor do proponente:
CAPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 35.033.709/0001-78, no valor de R$ 489.900,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).
Prazo de Execução: 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.
Prazo de Validade do Contrato: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do referido contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de outubro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:487E0F56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 387/2024

DECRETO N.º 387/2024

SÚMULA: Considerando o Requerimento protocolado sob n.º 6070 em 10/10/2024, exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

DECRETA

Art. 1º - Exonera servidor Sr. JOSIVAL BACAGINI LEITE, matricula nº 312, portador do CPF/MF Nº 973.132.979-04 e do RG: Nº 6283585-0 SSP/PR, do cargo de AGENTE DE SAÚDE, a pedido do mesmo por motivos particulares.

Art. 2º - Fica rescindido o contrato de trabalho celebrado com o referido servidor quitando-se seus direitos sociais previsto em Lei, se houver:
- Saldo de salário
- 13º Proporcional
- Férias Proporcionais
- 1/3 de Férias Proporcional
- Licença Prêmio

Art. 3º - Fica declarado vago o cargo exercido pelo referido servidor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 14 de Outubro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:B6FD7582

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 389/2024

DECRETO Nº 389/2024

Súmula: institui a transição democrática de governo no município de são pedro do paraná, dispõe sobre a formação da comissão de transição de mandato, define seu funcionamento e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um Processo de Transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;
CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2024, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício de 2025, começo do novo mandato;
CONSIDERANDO que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência,
DECRETA:
Art. 1°. Fica instituída no Município de São Pedro do Paraná a transição democrática de governo nos termos previstos neste Decreto, denominada “Comissão de Transição de Mandato”, com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028.
Art. 2°. Para os efeitos deste Decreto, a transição governamental é o processo que objetiva assegurar ao candidato eleito para o cargo de Prefeito que receba de seu antecessor todos os dados e informações necessárias ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e à implementação do programa do novo governo, desde a data da sua posse.

Art. 3°. O processo de adoção de providências para a transição de mandato terá início no dia 15 de outubro e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.
§ 1º A instalação dos trabalhos internos da Comissão de representantes do Prefeito eleito dar-se-á a partir do primeiro dia útil após a diplomação pela Justiça Eleitoral, oportunidade em que

designar-se-á instalações físicas adequadas para acomodar a equipe de transição, assegurando o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades.
§ 2º As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.
§ 3º Entre a presente instituição da transição e a instalação dos trabalhos internos da Comissão de representantes do Prefeito eleito, os dados, informações e documentos serão fornecidos por correio eletrônico.
Art. 4°. Fica estabelecida a equipe mista de transição:
Teobaldo Dias Martins – tesoureiro da Prefeitura Municipal;
Robson Luís Cavenaghi – contador da Prefeitura Municipal;
Tathiane Aparecida da Trindade Garcia – controlador interno da Prefeitura Municipal;
Claudia Gisele Palma de Freitas Cavenaghi – assessor jurídico da Prefeitura Municipal;
Diogo Fernando Nunes da Silva – representante do Prefeito eleito;
Alcieli Barros dos Santos - representante do Prefeito eleito;
Evandro Luiz de Oliveira - representante do Prefeito eleito;
Usiel Baldoino da Rosa - representante do Prefeito eleito.
§ 1º As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas atividades *pro bono*, de relevante interesse público.
§ 2º Dentro do número de participantes indicado no *caput* o Prefeito eleito deverá indicar um coordenador, cabendo ao atual prefeito também indicar um coordenador da sua equipe e nomear todos os integrantes, através de Portaria.
§ 3º Compete aos coordenadores presidir as reuniões, assinar ofícios de pedidos e fornecimentos de informações, bem como coordenar todas as demais ações necessárias à transição.
Art. 5º. A equipe de transição de mandato terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações pertinentes.
§ 1º. A apresentação das informações mencionadas no *caput* e relacionadas no Anexo I, que compõe o presente Decreto, dar-se-á em sua totalidade até o dia 30 de novembro de 2024, sendo emitidos relatórios nesse período conforme a disponibilidade do sistema de dados, de forma que assegurem o cumprimento dos objetivos da transição governamental.
Art. 6°. Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.
Art. 7°. Fica proibida a retirada de quaisquer arquivos, documentos, processos e/ou equipamentos das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por curto espaço de tempo.
Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.
Art. 9°. A Comissão de Transição de Mandato, de que trata este Decreto, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.
Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:7CC07E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No exercício de minhas atribuições legais, como Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, COMUNICO a comunidade em geral sobre a realização de Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei nº 081/2024 do Poder Executivo Municipal – Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 a ser realizada no dia 24 de outubro de 2024, às 09h30min, na sede da Câmara Municipal.

São Sebastião da Amoreira, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:2DCEA370

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 25/2024

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3131, no dia 14 de outubro de 2024, código identificador 9CA0E739:

AVISO DE DISPÊNSA ELETRÔNICA 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2024

ONDE SE LÊ:
Limite para apresentação da proposta de preços: 17 de outubro de 2024 às 08:00h
Abertura da sessão de disputa: 17 de outubro de 2024 às 09:00h

LEIA-SE
Limite para apresentação da proposta de preços: 21 de outubro de 2024 às 08:00h
Abertura da sessão de disputa: 21 de outubro de 2024 às 09:00h

São Sebastião da Amoreira, 14 de outubro de 2024.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Agente de Contratação – Port 150/2023

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7E44937F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024
(Processo Licitatório n.º 128/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita pelo CNPJ n° 29.530.767/0001-04 no lote 037 e 038 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 68.885,84 (sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita pelo CNPJ n°54.205.260/0001-22 no lote 014, 024, 033, 055, 064 e 077 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 6.441,65 (seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

C.A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 47.426.140/0001-90 no lote 027, 028 e 056 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 36.300,50 (trinta e seis mil trezentos reais e cinquenta centavos).

BAUER COMERCIO E LICITAÇOES LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 45.740.175/0001-73 no lote 065 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 5.992,65 (cinco mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).

SOLO G9 LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 11.102.277/0001-41 no lote 018, 049 e 071 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 17.802,30 (dezessete mil oitocentos e dois reais e trinta centavos).

DP TÊXTIL - RS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 44.649.512/0001-59 no lote 067 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 51.740.794/0001-60 no lote 053 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2024

Sengés, 14 de outubro de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:8A3FD645

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
(Processo Licitatório n.º 005/2024)

OBJETO:O objeto da presente licitação é a Compra de Móveis e equipamentos para as novas Salas Cirúrgicas do Pronto Atendimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

WORLDMED EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, inscrita pelo CNPJ n° 08.344.903/0001-00 no lote 01 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil quinhentos reais).

STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 32.597.474/0001-59 no lote 02 e 03 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 4.199,97 (quatro mil cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 33.068.320/0001-32 no lote 04 e 020 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 33.813.237/0001-40 no lote 05 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais).

MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA , inscrita pelo CNPJ n° 21.552.695/0001-94 no lote 06 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS, inscrita pelo CNPJ n° 26.044.732/0001-77 no lote 07 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 1.699,00 (um mil seiscentos e noventa e nove reais).

SINAI MEDIC LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 39.457.746/0001-64 no lote 08, 09 e 017 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 10.809,00 (dez mil oitocentos e nove reais).

URSA COMERCIAL LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 26.628.908/0001-38 no lote 010, 011, 012 e 015 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 52.399,00 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais).

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 07.481.107/0001-48 no lote 014 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).

SANDERS DO BRASIL LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 05.756.359/0001-07 no lote 016 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 32.593.430/0001-50 no lote 018, 021 e 022 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 70.160,00 (setenta mil cento e sessenta reais).

PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 37.109.098/0001-20 no lote 019 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME, inscrita pelo CNPJ n° 19.031.878/0001-12 no lote 023 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 108,00 (cento e oito reais).

LOTE DESERTO: 013.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2024

Sengés, 14 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:EE17FF62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Clóvis de Souza Junior	013.802.884-43	25°
Stefany Caroline Batista	013.802.868-54	26°

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:3A83A9A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4272/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 651,01 (Seiscentos e Cinqüenta e Um Reais e Um Centavo), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 651,01 (Seiscentos e Cinqüenta e Um Reais e Um Centavo), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2054	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5062	01026-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	651,01
	SUBTOTAL	651,01
	TOTAL	651,01

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2054	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4961	01026-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	112,19
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4991	01026-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	78,82
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5021	01026-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	460,00
	SUBTOTAL	651,01
	TOTAL	651,01

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 14/10/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7D2EC549

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.273/2024

SÚMULA–: EXONERA AGENTE DE APOIO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Le,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sra. CAMILA UKRACHESKI GONÇALVES, brasileira, matrícula funcional de n.º 972927, EXONERADA, a pedido, do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 003.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:48687074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.033/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
À servidora Regiane Ribeiro da Silva Marcondes, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 14671, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 15 (quinze) dias de férias restantes, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 09/01/2022 a 08/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:2F5F3003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.034/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

Ao servidor Paulo Sergio Constante, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Rendas e Tributos, matrícula funcional de nº. 3571, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 30 (trinta) dias de férias, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/08/2023 a 01/08/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:CE168437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
§ 3º do Artigo 75 da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, torna público que estará efetuando a contratação de empresa especializada, para aquisição de quadros em ACM Aço Escovado, com moldura, medindo 49 cm de altura e 39 cm de largura (medida total com moldura), com brasão do município, e contendo gestão e nome dos vereadores.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, para aquisição de quadros em ACM Aço Escovado, com moldura, medindo 49 cm de altura e 39 cm de largura (medida total com moldura), com brasão do município, e contendo gestão e nome dos vereadores.
Prazo de Contratação: Imediata
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo para pagamento: até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos bens com a nota fiscal e certidões exigíveis.
Data limite para recebimento das propostas: 25/10/2024.
Local e entrega das propostas e solicitação de informações: Rua Senador Souza Naves, nº 504, Sertanópolis-Pr
Horário de Expediente: das 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h30, ou pelo email: assessoria@camarasertanopolis.pr.gov.br
A Câmara Municipal de Sertanópolis, visando obter condições de aquisição, também fará diligências para obtenção de propostas, sendo julgada vencedora o de menor preço ofertado.
As propostas somente serão divulgadas ao final do procedimento, a fim de se manter a isonomia e a competitividade do processo.

Sertanópolis-Pr, 14 de Agosto de 2024.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente 2023/2024 O Expediente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:22DB0FDC

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ORÇAMENTO

ORÇAMENTO

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS – PR
Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição de quadros em ACM Aço Escovado, com moldura, medindo 49 cm de altura e 39 cm de largura (medida total com moldura), com brasão do município, e contendo gestão e nome dos vereadores.

Descritivo

Qtde	Descritivo	Vlr Unitário	Valor Total
02	Quadro em ACM Aço Escovado, com moldura, medindo 49 cm de altura e 39 cm de largura (medida total com moldura), com brasão do município, e contendo gestão e nome dos vereadores.		

DADOS DA FORNECEDORA

Razão Social	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE E NOME PARA CONTATO	
Prazo de Pagamento	Até 10 dias após entrega, parcial ou total do serviço e com a emissão da NF
Prazo de entrega – em dias – a serem contados após a autorização da contratação	

Data do orçamento: _____/_____/_____
Validade do orçamento (Mínimo 60 dias) _____ dias.

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE

Deve ser o mesmo indicado acima como contato da empresa

Obs: A resposta do presente pedido de orçamento pode ser pelo email: assessoria@camarasertanopolis.pr.gov.br ou diretamente na sede da Câmara Municipal, de segunda a sex-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30.
Poderá ser substituído o presente modelo, pelo da empresa, desde que contemple todas as informações solicitadas.
A modalidade de contratação será definida após a ciência do valor de mercado para a demanda que se pretende.
A fim de garantir a isonomia do processo de levantamento de valores e mercado, os orçamentos somente serão divulgados após o término do processo.

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:BC4CC5D9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 305 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 305/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: IDEAL ASFALTO RAPIDO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA USF USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO.

VALOR: R$5.820,00(CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 11 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C6792070

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 305 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 306/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: JOSE DANILO RAFAELI DADA ME.
OBJETO: SERVIÇO E MATERIAIS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DO ALAMBRADO DO GINÁSIO DE ESPORTES AMILTON TEIXEIRA MARTINS.

VALOR: R$4.990,00(QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 14 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C442FC24

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 130/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADO: MERCEARIA JULIANI LTDA, CNPJ 10.568.477/0001-21.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% PARA A COPA E COZINHA DO SAAE.

VALOR: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 11 de outubro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A6530C40

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 102/2024

Torna-se público que o Serviço Municipal de Saúde, por meio da Divisão de Compras e Licitações, sediada na Rua Senador Souza Naves, nº 487, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: Instalação, manutenção, limpeza e reposição de gás em ares condicionado do Serviço Municipal de Saúde e seus anexos.

Data da sessão: **22 de Outubro de 2024.**
Horário da Apresentação de Propostas: 09h00min.
Email: compradireta.sermusa@gmail.com
Endereço: Rua Senador Souza Naves, 487, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00
0 ou pelo e-mail: compradireta.sermusa@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:0BD63770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2024

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a retificação do edital da Pregão Eletrônico n.º 38/2024, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA A FROTA MUNICIPAL"**, após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Obras, viação e Serviços.

A alteração do edital refere-se à **data de início da sessão/disputa de lances**, que passa a ser **31 de outubro de 2024, às 09h** (Brasília/DF).

Também as seguintes **ALTERAÇÕES NO EDITAL:**
a) Fica acrescentada na Claúsula 02 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico a alínea b.9, com o seguinte texto:
b.9) a sede da empresa se encontre numa distância superior a 50km da Prefeitura Municipal de Sulina-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
b) Por conta da delimitação territorial solicitada, fica acrescentada no Anexo II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a exigência da Declaração de que a sede da empresa se encontra em um raio máximo de 50km do edifício sede da Prefeitura, localizado à Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina-PR.
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina/PR, 11 de outubro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6B8B04E4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2024

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a retificação do edital da Pregão Eletrônico n.º 39/2024, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, DA FROTA MUNICIPAL DE MÁQUINAS PESADAS (LINHA AMARELA), EXCETO PARTE ELÉTRICA"**, após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Obras, viação e Serviços.

A alteração do edital refere-se à **data de início da sessão/disputa de lances**, que passa a ser **06 de novembro de 2024, às 09h** (Brasília/DF).

Também as seguintes **ALTERAÇÕES NO EDITAL:**
a) Fica acrescentada na Claúsula 02 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico a alínea b.9 com o seguinte texto:
b.9) a sede da empresa se encontre numa distância superior a 50km da Prefeitura Municipal de Sulina-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
b) Por conta da delimitação territorial solicitada, fica acrescentada no Anexo II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a exigência da Declaração de que a sede da empresa se encontra em um raio máximo de 50km do edifício sede da Prefeitura, localizado à Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina-PR.
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina/PR, 11 de outubro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:57890833

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 13/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: EXECUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ MOLDADO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	158.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 14 de outubro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CFA5D3A2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024

CONTRATADA	MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ	16.700.335/0001-52
OBJETO	EXECUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ MOLDADO
LICITAÇÃO	Concorrência N.13/2024
VALOR	158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA	14 de outubro de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1B9F8DA7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024

Referente à Concorrência Eletrônica nº 10/2024, celebrado entre o Município de Sulina/PR e **CONSTRUTORA ALINE LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ nº 07.100.705/0001-20, tendo como objeto, o **PRAZO DE EXECUÇÃO**, onde fica acrescido ao contrato original mais **60 (sessenta) dias**, passando o novo prazo de execução, vigorar até a data de **17 de dezembro de 2024**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21, bem como nos pareceres técnicos pertinentes.

Sulina/PR, 14 de outubro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:75896541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 48, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre designação de Fiscal para o contrato.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor JULIANO SLUÇARZ, matrícula 56, para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO n.º 04/2024, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES e a empresa WILLIAN RICARDO DE CASTRO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.827.855/0001-84, que tem por objetivo a prestação de serviços de fornecimento de petiscos.
Art. 2.º Dê-se ciência ao servidor designado.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até o vencimento do CONTRATO, incluindo termo aditivos por prazo.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:B5CC56A8

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 49, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Luiz Henrique Pereira para exercer as atribuições consignadas no inciso I do § 4.º do art. 4.º e em outros dispositivos espalhados pelo Decreto Municipal n.º 1.842, de 22 de novembro de 2023, no que couber, em contratações diretas efetuadas por esta Casa, autorizadas pela Resolução n.º 13/2023.
Art. 2.º Revogue-se o art. 1.º da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2024.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:CDA8A243

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024

O Município de Teixeira Soares – PR torna pública a PRORROGAÇÃO DE ABERTURA da licitação na modalidade PREGÃO nº 90030/2024, com data de abertura prevista para o dia **14/10/2024**, as 09:00 que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga com link dedicado para o Paço Municipal (Sede da Prefeitura), link compartilhado de fibra Óptica (link empresarial) e fornecimento de link compartilhado via rádio para as demais Secretarias e Departamentos desta Administração Pública, devido a uma divergência do edital e o sistema do COMPRASGOV, o Edital Retificado encontra-se no portal **www.gov.br/compras/pt-br** e no Portal de Transparência do Município.

NOVA DATA DE ABERTURA: 29/10/2024

HORARIO: Das 09:00 HORAS

Leia-se Publique-se.

Teixeira Soares, 14 de setembro de 2024.

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AEE10B98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 914/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008, Lei 1732/2022 de 01/12/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 14 de outubro de 2024, a senhora **LUCIANA LOMBARDI BERTELI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.590.877-0 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DEPARTAMENTO DE TRABALHO E EMPREGO**, lotado na Secretaria de Assistência Social, com vencimentos atribuídos ao símbolo CC-08 da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6819EA23

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3845/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Constituição Federal, artigo 37, inciso III e na Lei Orgânica do Município, artigo 89, § 1º,

D E C R E T A

Artigo 1º- Fica prorrogada, pelo prazo de 02 anos, a validade do Concurso Público realizado pela Prefeitura do Município de Terra Boa, de que trata o **Edital 01/2022** de 27/06/2022 e o **Edital 09/2022** de 18/10/2022.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 15 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2BF5AE88

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 918/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **DAIANE DOS SANTOS SANTANA VITORIO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **22/10/2024** a **31/10/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de outubro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FCF5E758

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº919/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 140 da Lei complementar nº 004/2022,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**,** a Senhora **ROSIMARE PREVIATTI DE OLIVIEIRA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇAO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de: **14/10/2024** a **13/11/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:28DD556A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º917/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 15/10/2024 a Senhora **ISABEL CRISTINA PIMENTEL MENDONÇA** portadora do CPF 115.840.608-83 para exercer o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D45EE1D9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 915/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020, tendo em vista a exoneração, a pedido, da servidora ROSIANE DE CARLA MAINA DIAS,

RESOLVE

Art.1º Convocar o(a) cidadão(ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2020, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: ENFERMEIRO
Nome do Candidato
FABIANA FERNANDES DA COSTA MAINA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5C1C17DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2024

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **OFICIAL LEGISLATIVO,** selecionado por ordem de classificação no Concurso Público Edital nº 017/2024, de 21/06/2024, devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 25/06/2024 e homologado através do Decreto Legislativo nº 001/2024, de 27/06/2024, também devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 28/06/2024, para posse do referido cargo.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Avaliação Psicológica (*por psicólogo habilitado*);
Avaliação Ortopédica (*por ortopedista habilitado*);
Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação categoria "**D**" ou maior*(para os candidatos a motorista)*
h) Comprovante de residência;
i) Histórico Escolar *(demonstrando a conclusão do Ensino Médio);*
j) Certidão de Nascimento/Casamento;
k) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
l) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Autodeclaração de Cor/Etnia (modelo no ANEXO III);
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse. (modelo do ANEXO IV)
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação à publicação da nomeação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (14/10/2024).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente do Legislativo

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

Cargo	Nome	Classif.
OFICIAL LEGISLATIVO	PAULO HENRIQUE MUCCIO BARUZZI	2º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( )**NÃO POSSUO** bens em meu nome.

( )**POSSUO**os seguintes bens em meu nome:

BEM	VALOR

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, com base na Lei n° 12.990/14, e ciente das sanções previstas da Lei Penal, passo a declarar que sou de cor _____, para os fins de convocação do Concurso Público da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO**de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
( )**EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:

Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20__.

_____
Declarante

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:77234DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 494/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOSE TEODORO SOBRINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOSE TEODORO SOBRINHO,** matrícula Nº 437, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 21/03/2023 a 20/03/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **14/10/2024 a 12/11/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (14/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:701B5326

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 495/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula Nº 12717, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (PSS),** referente ao período aquisitivo de 29/11/2022 a 28/11/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **14/10/2024 a 12/11/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (14/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:FA509728

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 496/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ALICIO APARECIDO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ALICIO APARECIDO DE SOUZA,** matrícula Nº 12712, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (PSS),** referente ao período aquisitivo de 21/11/2022 a 20/11/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **14/10/2024 a 12/11/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (14/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:0457DF1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 453/2024

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. FABIANA CARDOSO FERREIRA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA, a pedido,** a servidora pública municipal Sra**. FABIANA CARDOSO FERREIRA SILVA**, matrícula nº 12878, do cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 14 de Outubro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (14/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:544649AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 113/2024.
Processo nº 190/2024

OBJETO: Registro de preço para compra de tintas e materiais para pinturas em geral**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame fica prorrogada para o dia 25/10/2024.
RETIFICAÇÃO: Retificado a exigência de certificado ABRAFATI pela observância ás normas técnicas da ABNT, em especial a NBR 11702:2019 e outras aplicáveis.

Terra Rica, 14/10/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:0AB7F3A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 455/2024

SÚMULA: EXONERA A SENHORA DAYANE STHEFANI APARECIDA GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA** a Sra. **DAYANE STHEFANI APARECIDA GONÇALVES**, do cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, de Dezembro de 2005, a partir de 14 de Outubro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (14/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:84B3BE05

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 456/2024

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA DAYANE STHEFANI APARECIDA GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA,** a servidora pública municipal Sra**. DAYANE STHEFANI APARECIDA GONÇALVES**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 14 de Outubro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (14/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:7D9F7AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 457/2024

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR CLAUDECIR DE ASSIS DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o Sr. **CLAUDECIR DE ASSIS DE ARAUJO**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, de Dezembro de 2005, a partir de 14 de Outubro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (14/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0B45C9B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 116/2024.
Processo nº 196/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos para as salas odontológicas das unidades básicas de saúde municipais e unidade odontológica móvel - UOM, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 29/10/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 14/10/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:0E87BF2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 117/2024.
Processo nº 197/2024

OBJETO: Registro de preço para serviço de erradicação de árvores em vias públicas e espaços públicos do Município de Terra Rica-pr. e Distrito de Adhemar de Barros, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 29/10/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 14/10/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:1E6FD17C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 118/2024.
Processo nº 198/2024

OBJETO: Aquisição de Bicicleta, Soprador de Folhas e Moto Compressor de Ar Portátil para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 29/10/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 14/10/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:0E05BBE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 115/2024.
Processo nº 194/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação e reforma de mobiliário para o Hospital Municipal Cristo Redentor, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 30/10/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 14/10/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:4EB991EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 350/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **40.989.882/0001-84**.

DOMICÍLIO: AVENIDA DA SAUDADE, 910 - CEP: 19050310 - BAIRRO: CIDADE UNIVERSITÁRIA, Presidente Prudente/SP.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de ondulações transversais (quebra-molas), incluindo pintura viária e instalação de placas de sinalização, Pregão N° 110/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/10/2024.

VALOR TOTAL: R$ **77.624,21 (Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, onze dias de outubro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Seven Comercio e Serviço LTDA
WILSON DE CARVALHO SANTANA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:FBCE89C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 497/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA GUIOMAR RODRIGUES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **GUIOMAR RODRIGUES DE SOUZA,** matrícula Nº 871, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 03/09/2021 a 02/09/2022, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **10/10/2024 a 08/11/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE

DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (14/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:36425992

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 461/2024

DECRETO Nº 461/2024

SÚMULA: Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, *Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,*

Considerando a comemoração do dia do servidor público no dia 28/10/2024 *(segunda-feira);*

D E C R E T A
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no dia 28 de outubro de 2024 *(dia do servidor público)*.

Art. 2º. Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às Escolas, Creches e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Educação, bem como às repartições públicas que prestem serviços essenciais à comunidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE quatro (14/10/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:A38BC1EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 460/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.1105	Pavimentação Asfáltica Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4142	02952-BB 26608-6 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS SIT 67472	800.000,00
	SUBTOTAL	800.000,00
	TOTAL	800.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 800.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica**:**

2.4.2.2.54.0.1.01.00.00.00.00 BB 26608-6 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS SIT 67472.....R$ 800.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 2952 Outubro R$ 800.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 2952 Novembro R$ 80**0.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de outubro de 2024 (14/10/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:61774497

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
NOVA DATA DE ABERTURA

EDITAL DE Pregão Nº. 8 /2024

OBJETO: Pregão Compras,julgamento por menor preço por ITEM para a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTAVEL, para manutenção dos Setores de Água e Esgoto do Samae conforme o edital e seus anexos.

ABERTURA:A abertura do certame será às 08:00 (oito horas) do dia 28/10/2024 (vinte e oito dias de outubro de 2024).

O edital completo está disponível no site:https://www.samaetr.com.br ou https:/bllcompras.com/ via e-mail licitacao@samaetr.com.br ou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 14/10/2024

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:9FF4A9D3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 09/2024

OBJETO:Pregão Serviços, julgamento por menor preço por ITEM para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços voltado a instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ares condicionados tipo split, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários conforme especificações técnicas, para manutenção dos Setores de Água e Esgoto do Samae conforme o edital e seus anexos.

ABERTURA:A abertura do certame será às 09:00 (nove horas) do dia 28/10/2024 (vinte e oito dias de outubro de 2024).

O edital completo está disponível no site:https://www.samaetr.com.br ou https:/comprasbr.com/ via e-mail licitacao@samaetr.com.br ou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 14/10/2024

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:DEAC4463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Objeto: Contratação de Seguro Predial com a finalidade de cobertura de bem patrimonial contra danos, sinistros, incêndios e outras eventualidades que possam ocorrer no prédio da Câmara Municipal de Terra Roxa.

Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 13/2024, para contratação do objeto supramencionado.

CONTRATADO: ESSOR SEGUROS S.A.
CNPJ N°: 14.525.684/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 1.304,40 (mil trezentos e quatro reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.001.031.0001.2002.3.3.90.39.69.06
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços e após conferência e aceite por parte da fiscalização, mediante apresentação de Fatura/Apólice, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:CE651362

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARI N° 16232/2024

PORTARIA Nº 16232/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor IVAN REIS DA SILVA, Prefeito do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 492.820.779-34, matrícula 38750-01, a viajar até Curitiba – PR, para tratar assuntos de interesse do Município, com agenda na Assembleia Legislativa e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística nos dias 14 a 15 de outubro de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de 932,56 (novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:878777AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de outubro a 23 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor **FLAVIO ADOLFO VEIGA**, matrícula nº 1491, portador da cédula de identidade com R.G. nº 3.392.504-2/SSP/PR, nomeado no cargo efetivo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6360D68D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5158, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **KATIA JULIANE DE PAULA FARIAS,** portadora da cédula de identidade com RG nº 10.328.224-1/SSP/PR, matrícula funcional nº 118864, do cargo em comissão de Coordenador II, nomeada por meio do Decreto nº 4016, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:FBBDD560

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5159, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **FABIANO GABARDO PEREIRA,** portador da cédula de identidade com R.G. sob nº 12.547.934-0/SSP/PR, para o cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 59, de 25 de setembro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:39E149BB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 163/2023, tendo como requerente, Joaquim Pereira dos Santos, brasileiro, policial militar da reserva, inscrito no sob o nº CPF 747.761.349-34 e Leila Colaço de Lima dos Santos, Brasileira, auxiliar de produção, inscrito sob o CPF 923.089.379-04, casados entre si, ambos residentes e domiciliados na rua Piauí Nº 19 São José dos Pinhais – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se no 'ponto 01' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 687253.513 m e N= 7130367.450 m ; Daí segue divisa com JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS com o azimute de 137°13'34" e a distância de 63.18 m até o 'ponto 02' (E=687296.421 m e N=7130321.071 m); Daí divide com JOSÉ ANTONIO JUBASNKI com o azimute de 219°04'28" e a distância de 24.73 m até o 'ponto 03' (E=687280.831 m e N=7130301.870 m); e com o azimute de 205°15'04" e a distância de 24.67 m até o 'ponto 04' (E=687270.306 m e N=7130279.555 m); Daí divide com FRANCISCO ILDEFONSO ANSELMO com o azimute de 207°35'12" e a distância de 7.70 m até o 'ponto 05' (E=687266.740 m e N=7130272.730 m); Daí divide com IRINEU ANTONIO DE OLIVEIRA com o azimute de 315°06'01" e a distância de 91.28 m até o 'ponto 06' (E=687202.309 m e N=7130337.387 m); Daí margeia a Estrada Antonio Cubas Claudino com o azimute de 58°32'57" e a distância de 16.76 m até o 'ponto 07' (E=687216.607 m e N=7130346.132 m); com o azimute de 63°20'04" e a distância de 28.28 m até o 'ponto 08' (E=687241.880 m e N=7130358.824 m); e com o azimute de 53°26'34" e a distância de 14.48 m até o 'ponto 01' (E=687253.513 m e N=7130367.450 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0.4235 ha.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:DB261A18

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 153/2023, tendo como requerente, Dirlene dos Santos Maoski, brasileira, Professora, inscrito no sob o nº CPF 021.440.379-30 e Eraldo Maoski, Brasileiro, motorista, inscrito sob o CPF 842.929.209-82, casados entre si, ambos residentes e domiciliados na Pov Lagoa SN, Lagoa, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Um terreno situado na cidade de Tijucas do Sul fazendo frente para a **RODOVIA ESTADUAL PR - 281**. Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 677084.290 m e N= 7127739.897 m dividindo-o com o **RODOVIA ESTADUAL PR - 281**; Daí segue confrontando com **RODOVIA ESTADUAL PR - 281** com o azimute de 194°07'16" e a distância de 35.31 m até o **marco '1'** (E=677075.676 m e N=7127705.657 m); Daí segue com o azimute de

205°06'16" e a distância de 29.72 m até o **marco '2'** (E=677063.068 m e N=7127678.746 m); Daí segue com o azimute de 218°31'48" e a distância de 20.77 m até o **marco '3'** (E=677050.130 m e N=7127662.499 m); Daí segue com o azimute de 229°57'18" e a distância de 19.70 m até o **marco '4'** (E=677035.045 m e N=7127649.821 m); Daí segue com o azimute de 242°17'35" e a distância de 25.62 m até o **marco '5'** (E=677012.362 m e N=7127637.909 m); Daí segue com o azimute de 248°39'43" e a distância de 26.00 m até o **marco '6'** (E=676988.140 m e N=7127628.446 m); Daí segue com o azimute de 253°22'53" e a distância de 25.93 m até o **marco '7'** (E=676963.292 m e N=7127621.030 m); Daí segue confrontando com **ARNALDO DINIZ MAOSKI** com o azimute de 343°50'18" e a distância de 188.70 m até o **marco '8'** (E=676910.767 m e N=7127802.275 m); Daí segue confrontando com **PEDRO CARVALHO DA LUZ** com o azimute de 101°31'35" e a distância de 128.84 m até o **marco '9'** (E=677037.005 m e N=7127776.531 m); Daí segue com o azimute de 77°42'38" e a distância de 9.48 m até o **marco '10'** (E=677046.264 m e N=7127778.548 m); Daí segue confrontando com **ADEMIR FERREIRA DE SOUZA** com o azimute de 157°41'48" e a distância de 27.06 m até o **marco '11'** (E=677056.535 m e N=7127753.509 m); Daí segue com o azimute de 116°07'30" e a distância de 30.91 m até o **marco '0=PP'** (E=677084.290 m e N=7127739.897 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, totalizando uma área total de 19.071,89 m² (dezenove mil e setenta e um metros e oitenta e nove decímetros quadrados).

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:ECFF44D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57 - ANO 2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57 - ANO 2024

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 57/2024	Dispensa de Licitação N° 29/2024	Aumento Quantitativo de 25% dos itens 01, 02, 03, 04, 07 e 08.	SETE GESTÃO DE RESIDUOS CONTAMINADOS LTDA CNPJ: 51.208.933/0001-00	10/10/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:E98C685F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL - C.C. Nº 06/2024

CONCORRÊNCIA ELETRONICA
Nr.: 06/2024
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 06/2024
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 4943 de 01/04/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/11/2024 às 09:01 horas, no endereço eletronico http://www.bllcompras.com, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 06/2024 na modalidade CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 32.709,94 M2, CONFORME CONVÊNIO 779/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 14 de outubro de 2024.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:2BBFC69C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA PUBLICAÇÃO Nº 008/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTÊNCIAL, **ESTADO DO PARANÁ**, localizado na cidade de **Tomazina**, por intermédio da Comissão Fiscalizadora de Concurso criada pela Portaria nº 189/2023 torna público aos interessados o Edital de Gabarito Definitivo da Prova Objetiva – pós recurso do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.

Art. 2º Não houve questões alteradas e/ou anuladas.

Art. 3º Os candidatos que protocolaram recursos contra o Gabarito Preliminar poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Jaboti, 11 de outubro de 2024.

REGIS WILLIAN SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente do Consorcio Intermunicipal de Serviço Socioassistêncial-Casa Lar

ANEXO ÚNICO

MONITOR SOCIAL			
1	E	**16**	A
2	C	**17**	E
3	D	**18**	D
4	C	**19**	A
5	A	**20**	C
6	D	**21**	B
7	C	**22**	E

8	A	**23**	A
9	B	**24**	E
10	E	**25**	B
11	C	**26**	D
12	A	**27**	C
13	E	**28**	B
14	D	**29**	E
15	D	**30**	D

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E3DD8557

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PUBLICAÇÃO Nº 009/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTÊNCIAL, **ESTADO DO PARANÁ**, localizado na cidade de **Tomazina**, por intermédio da Comissão Fiscalizadora de Concurso criada pela Portaria nº 189/2023 torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva – pós recurso do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Para aprovação o candidato deve atingir 50.00 (cinquenta) pontos ou mais.

Art. 3º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva no período de **14 a 16 de outubro de 2024**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL - Casalar, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 4º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 22 de outubro, conforme cronograma.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboti, 11 de outubro de 2024.

REGIS WILLIAN SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente do Consorcio Intermunicipal de Serviço Socioassistêncial-Casa Lar

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	P. OBJETIVA	RESULTADO
Monitor Social	ALMIR DOS SANTOS	015.203.414-06	0.00	AUSENTE
Monitor Social	CLEIDE GALDINO DA SILVA OLIVEIRA	015.203.420-15	13.60	ELIMINADO
Monitor Social	DALVA DA SILVA DE MARIA	015.203.421-01	0.00	AUSENTE
Monitor Social	EDINÉIA APARECIDA DA ROSA	015.203.418-10	0.00	AUSENTE
Monitor Social	FABIANE DE COL AZEVEDO	015.203.418-34	60.80	APROVADO
Monitor Social	LUCIANE DOS SANTOS	015.203.419-72	37.50	ELIMINADO
Monitor Social	NEUSA MARIA RIBEIRO	015.203.413-24	0.00	AUSENTE
Monitor Social	RONALDO DA SILVA ALVES	015.203.420-09	57.10	APROVADO
Monitor Social	ROSÂNGELA MARIA PIMENTEL VILAS BOAS	015.203.413-10	0.00	AUSENTE
Monitor Social	VIRGINIA SOARES DE MELLO	015.203.418-64	30.30	ELIMINADO

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:31F004FD

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 14 de outubro de 2024.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **17 de outubro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:

Cargo: FISCAL GERAL

Nome	Documento	Nota final	Classificação
RAFAELA SANCHEZ SANTOS	061.985.809-54	40,00	3º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F3D57BA1

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 14 de outubro de 2024.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **17 de outubro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ROSELI DE JESUS RIBEIRO	001.103.219-79	40,00	11º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:54273CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Cestas Básicas e produtos de Higiene Íntima para o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município de Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizado em sessão de 08/10/2024, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2024, do objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 36.038.989/0001-70 – Lotes: 1 e 2 – valor: R$146.660,00 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais).
RPG COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 54.205.260/0001-22 – Lote: 3 – valor: R$6.894,50 (seis mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Valor Total da Licitação: R$153.554,50 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência: 14/10/2025.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 14 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024

Contratado: A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 36.038.989/0001-70
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Cestas Básicas e produtos de Higiene Íntima para o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município de Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$146.660,00 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais).
Vigência: 14/10/2025.

Tomazina, 14 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024

Contratado: RPG COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 54.205.260/0001-22
Objeto Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Cestas Básicas e produtos de Higiene Íntima para o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município de Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$6.894,50 (seis mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Vigência: 14/10/2025.

Tomazina, 14 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:880F4361

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2024

Valor: R$ 44.567,86 (quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos).
Contratado: ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA & CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ**nº 35.964.446/0001-10
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, para a reforma da Biblioteca Pública de Tomazina, por força do Plano de Ação 30882120230005-01699, aprovado pelo Ministério da Cultura, nos termos do Edital dos projetos, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos técnicos constantes do processo.
Vigência: Inalterada.

TOMAZINA, 14 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:DE46F9E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024
CONCORRÊNCIA Nº 14/2024

A Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio, analisou o Processo Licitatório MODALIDADE CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA nº 14/2024, ocorrido no dia 27 de setembro de 2024 às 09 horas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. O presente certame teve como julgamento por Menor Preço global, cuja sua finalidade é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA E DAS ESQUADRIAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO LICITATÓRIO. Resolve declarar como FRACASSADO, após a inabilitação da única empresa interessada no certame.

Inabilitações
BTS ENERGIA EIRELI – ME – CNPJ Nº 28.862.482/0001-08

Desclassificações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 14 de outubro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9B362914

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° 246/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR CONSTITUÍDO DE UMA CÂMARA DE DIGESTÃO COM DUPLA MANTA EXTRA SELADA E PROTEÇÃO UV, ACOPLADA AO RESERVATÓRIO DE BIOGÁS COM SISTEMA DE PESOS PARA CONDUÇÃO DE GASES EM BAIXA PRESSÃO, COM MECANISMO ERGONÔMICO DE ENTRADA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E MECANISMO DE PURIFICAÇÃO DO BIOGÁS COM CARVÃO ATIVADO.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS DO BRASIL LTDA.
FUNDAMENTO: Lei N° 14.133/2024, demais alterações e Pregão Eletrônico N° 46/2024
VALOR: R$ 13.584,70 (treze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias
DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:315DF0C6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no seu Artigo 71, bem como com base nos princípios da legalidade, eficiência e transparência que regem a administração pública, resolve:

CONSIDERANDO o vício insanável constatado na descrição do objeto a ser adquirido no âmbito do Pregão Eletrônico n° 49/2024, que compromete a legalidade e a regularidade do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que todas as empresas participantes e interessadas foram devidamente notificadas acerca do referido vício, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais manifestações;

CONSIDERANDO a ausência de qualquer manifestação formal por parte dos interessados no prazo estabelecido;

RESOLVE:
1. Anular integralmente o Pregão Eletrônico N° 49/2024, em razão do vício insanável na descrição do objeto, que impede a continuidade do certame nos moldes em que foi inicialmente conduzido.

2. Determinar o reaproveitamento dos atos válidos já praticados no âmbito do Pregão Eletrônico N° 49/2024, para a instauração de um novo processo licitatório, respeitando-se os princípios e diretrizes da Lei N° 14.133/2021, garantindo, assim, a celeridade e a eficiência da nova licitação.

Três Barras do Paraná, 14 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F4B01B11

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.024/24

Data 14.10.2024

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2024, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E TA

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2024, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.987/24, de 04 de setembro de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.988/24, de 04 de setembro de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.989/24, de 04 de setembro de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.991/24, de 09 de setembro de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.992/24, de 09 de setembro de 2024
2.728/24, de 10 de setembro de 2024	5.996/24, de 10 de setembro de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.997/24, de 10 de setembro de 2024
2.729/24, de 10 de setembro de 2024	5.998/24, de 10 de setembro de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	6.009/24, de 23 de setembro de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	6.010/24, de 24 de setembro de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	6.011/24, de 24 de setembro de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	6.012/24, de 24 de setembro de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	6.013/24, de 24 de setembro de 2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:17705FCB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1131/2024

Data 09 de outubro de 2024

Súmula: Designa a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do município de Três Barras do Paraná, para proceder a avaliação de imóvel para desapropriação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO: Que o imóvel dará origem para constituir Rua na cidade de Três Barras do Paraná e será desapropriado pelo Município.
Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Três Barras do Paraná, designada pela Portaria nº 1048/2024 de 22 de janeiro de 2024, para proceder a avaliação do imóvel abaixo especificado:
MEMORIAL DESCRITIVO
Parte do Lote n° 53-1
Gleba nº 01
Imóvel Andrada
Área: 804,954 m²
Perímetro Urbano
Município de Três Barras do Paraná
Comarca de Catanduvas - Estado do Paraná
Confrontações:
AO NORTE: Confronta com o Lote n° 53-1 da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada, medindo 8,80 metros;
AO LESTE: Confronta com o Lote n° 53-1 da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada, medindo 42,50 metros, confronta com o mesmo lote medindo 27,90 metros, confronta com o mesmo lote medindo 80,00 metros;
AO SUL: Confronta com o Lote n° 53-1 da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada, medindo 11,00 metros, confronta com a Avenida dos Pioneiros medindo 2,00 metros;
AO OESTE: Confronta com o Loteamento Conjunto Habitacional Três Barras do Paraná II, medindo 153,20 metros.
Art. 2º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:724464DF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6025/2024

Data 14/10/2024

SÚMULA. Declara Imóvel de utilidade pública, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 3365, de 21 de junho de 1941, as áreas de terra abaixo descrita:
MEMORIAL DESCRITIVO
Parte do Lote n° 53-1
Gleba nº 01
Imóvel Andrada
Área: 804,954 m²
Perímetro Urbano
Município de Três Barras do Paraná
Comarca de Catanduvas - Estado do Paraná
Confrontações:
AO NORTE: Confronta com o Lote n° 53-1 da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada, medindo 8,80 metros;
AO LESTE: Confronta com o Lote n° 53-1 da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada, medindo 42,50 metros, confronta com o mesmo lote medindo 27,90 metros, confronta com o mesmo lote medindo 80,00 metros;
AO SUL: Confronta com o Lote n° 53-1 da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada, medindo 11,00 metros, confronta com a Avenida dos Pioneiros medindo 2,00 metros;
AO OESTE: Confronta com o Loteamento Conjunto Habitacional Três Barras do Paraná II, medindo 153,20 metros.
Art. 2º- A área que se refere o artigo anterior destina-se para a criação de Rua.
Art**. 3º-** O Município poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.
Art. 4º- Correrão às contas do Município, as despesas com a escrituração, registro e outras necessárias para tal fim, incluindo também a reguralização das áreas remanescentes.
Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:3EE44997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 322 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Declara luto oficial pelo falecimento do servidor JOÃO REGINALDO SANTOS

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. É declarado luto oficial em todo território municipal pelo período de 03 (três) dias em sinal de pesar pelo falecimento do servidor ***JOÃO REGINALDO SANTOS.***

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 14 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4AC03662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 15/2024

PROCESSO N°. 40/2024

Objeto: 03 (três) inscrições para curso a ser realizado nos dias 15 a 18 de outubro em Dionisio Cerqueira – SC, com o tema “Obrigações de

final de mandato e encerramento do ano para prefeitos e vereadores e competências dos assessores e servidores na execução técnica. ”
Enquadramento legal:

14.133/2021
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos nobres vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada servidor possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 em nome de – L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n°. 26.343.359/0001-55 com valor total de R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais)

Turvo, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:4DE12DC4

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2024

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JG CARRARO TELECOM LTDA** inscrita no CNPJ n°. **07.512.134/0001-30** com sede na R. Xavier da silva Nº170, Pitanga-PR, representada por **JONIEL CARRARO**, portador do CPF 722.356.759-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo de Dispensa de Licitação nº. 13/2024, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Define-se como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de novos computadores e equipamentos de informáticapara o Legislativo de Turvo, Estado do Paraná.

VALOR: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 60 dias, podendo ser prorrogado conforme dita a Lei Federal 14.133/21.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

JONIEL CARRARO
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:502000AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 775/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanção e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o descumprimento de cláusulas contratuais/condições estipuladas na Ata de Registro de Preços nº 64/2024 pelo fornecedor SILVA STRAPASSON & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 03.196.725/0001-95 conforme apurado no Processo Administrativo nº 5.550/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar as infrações contratuais e, se for o caso, aplicar sanções à empresa SILVA STRAPASSON & CIA LTDA, em conformidade com as disposições legais pertinentes na Lei nº 14.133/2021 e as demais normas vigentes aplicáveis.
Art. 2º Fica nomeada a Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção, composta pelos seguintes servidores:

I – Ricardo Cristoforu – Secretário Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo
II – Sauana Haeffner Centenaro – Engenheira Civil
III – Elizandra Cristina Americano Mattos Medeiro – Assessora

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação dessa Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.
Art. 4º A Comissão deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando à empresa investigada a oportunidade de manifestação e apresentação de provas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 604/2024.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 11 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal de Turvo

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:11AA078F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 53/2023

Terceiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 60/2024 – Pregão Eletrônico N° 53/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SZPAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.137.151/0001-82, situada a Rua Constante Krul, 370 - CEP: 84620000 - Bairro: São

Jose, no município de Cruz Machado-PR, neste ato representada por Marcos Paulo Szpak, portador do CPF/MF n.º 038.015.499-41 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de condução de veículos leves (categoria b) e vans e similares (categoria d) para trabalho de motoristas – **Prazo de Vigência:** 02 (dois) meses tendo sua vigência compreendida entre 14/10/2024 a 14/12/2024 - **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 75.750,83 (setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos) ao contrato original - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9BE4CEE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 252/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

Sexto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 252/2021 – Tomada de Preço nº 03/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SZPAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.137.151/0001-82, com sede localizada na Rua Constane Krul, Nº 370, no Município de Cruz Machado-PR, CEP 84.620-000, neste ato representada por Marcos Paulo Szpak, portador da cédula de identidade Nº 4198038 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.015.499-41 - **Objeto:** O presente termo aditivo tem como escopo o acréscimo de valor, nos termos da solicitação presente no processo administrativo n° 6.965/2024 -1Doc da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo - **Valor global:** R$ 31.303,83 (trinta e um mil, trezentos e três reais e oitenta e três centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9CB6E953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de matérias oficiais do município de Turvo/Pr, incluindo editais, comunicados e demais atos oficiais, em jornal digital de grande circulação, com abrangência no estado do paraná, conforme estabelecido na lei federal n° 14.133/2021.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 06 de novembro de 2024.
Início da Sessão: 06 de novembro de 2024 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 55.688,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N° 81/2024
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 14 de outubro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N° 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:76997B1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 779/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o servidor Ricardo Kloster Karpinski, Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária para formalização do termo de cooperação convênio com cláusula de cessão de uso nº 087/202, que celebram o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Turvo, cessão de uso de um rolo compactador vibratório para solos, autopropulsado de 01 cilindro, marca JBC, modelo 116D, cabine fechada, motor TIER 3-114 HP, cor amarela, ano 2019, chassi PUNJC116TK2694416, patrimônio SEAB nº 100001869335.
Art. 2º – Fica o mesmo responsável para formalização do termo de cooperação convênio com cláusula de cessão de uso nº 220/2020, que celebram o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Turvo cessão de uso de um trator agrícola, 4 x 4, potência de 100 CV. Ambos os equipamentos são referentes ao Contrato de Repasse 1.060.136-79 - SICONV nº 873632/2018 MAPA/CAIXA, celebrado com a SEAB.
Parágrafo Único – Esta parceria com a SEAB busca fortalecer e equipar o município através de maquinário para manutenção de vias e estradas e equipamento agrícola, que em conjunto com os demais equipamentos pertencentes ao Município, serão utilizados para os trabalhos de adequação, readequação, manutenção ou melhoria das estradas rurais, dentro dos princípios e práticas conservacionistas, e que atuarão como instrumento de preservação dos recursos naturais, redução dos custos de manutenção, aumente sua vida útil e que permita a trafegabilidade nas estradas rurais durante todo o ano.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B32A3937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 700/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARILENE SCHELIGA BABI	369	02/03/2023 A 01/03/2024	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SAÚDE DA FAMÍLIA	16/10/2024 A 25/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:39CD3299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 703/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
KARIME MASSIGNAN GRASSI VIEIRA	991505055	16/02/2023 A 15/02/2024	ARQUITETA	14/10/2024 A 23/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:47EDDAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 702/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CELIA MAES	991504452	08/03/2022 A 07/03/2023	DIRETORA FINANCEIRA DO IMAS	10/10/2024 A 19/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C6C218A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 699/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUIZ FERNANDO GUMY SAVI	991505286	01/12/2023 A 30/11/2024	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	09/10/2024 A 28/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DA9B3328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 701/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLEYTON YAN KLEIN	1512670	01/09/2023 A 31/08/2024	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	07/10/2024 A 05/11/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5AC35AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 09/2024

Elizabeth Melnyk de Castilho, Secretária Municipal de Educação de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando as resoluções 02/2024 e 03/2024 que dispõe sobre a eleição de diretores e supervisores na rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Executiva para a eleição de diretores e supervisores das Escolas e CMEIs, sendo:

02 representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Jefferson Rodrigues Lirio
Marisane Werle Roman

02 representantes dos pais:
Raquel Maria de Souza Rabelo – CMEI Zuleika Pigato Barbosa
Aline Maria Brechbuler– Escola Mun. Profª Antonieta Montanari

02 representantes dos funcionários:
Angela Fagundes – CMEI Sagrada Família de Nazaré
Marlize Aparecida Gonzaga – Escola Mun. Prof. Serapião

02 representantes dos professores:
Juliane Rogoski Henik – CMEI Profª Eneida Fagundes da Silva
Vanessa Cordeiro Pinto Schier - Escola Mun. Judith Goss de Lima

01 representante do Sindicato do Magistério Municipal de União da Vitória:
Solange Garcia Behrens

Art. 2º Registra-se Cumpra-se

União da Vitória, 07 de outubro de 2024.

ELIZABETH MELNYK DE CASTILHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto 145/2024

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9E38E79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 (POLÍTICA NACONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA) - SELEÇÃO DE PROJETOS – DIVERSAS CATEGORIAS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 97/2024)

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do que determina o Edital de Chamamento Público nº 08/2024 (POLÍTICA NACONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA), torna público o resultado da Análise Preliminar (eliminatória), conforme detalhamento abaixo:

EDITAL NÚMERO 08/2024 - ARTES PLÁSTICAS:
HABILITADOS:
01. JEFFERSON WILLIAM GOHL – NOTA 100,00;
02. JULIANO PRZYBICHEWSKI - NOTA 100,00;
03. LEANDRO CORREA PEPPES - NOTA 100,00;
04. LUCIANE MORMELLO GOHL - NOTA 100,00;
05. MÁRCIO JOSÉ TORRENS - NOTA 100,00;
06. DENIS RANQUEL – NOTA 95,00;
07. ALEXANDRA KOSTESKI - NOTA 92,00;
08. JOELMA GIARETA BUENO - NOTA 92,00;
09. CESAR LUIS RUBEL - NOTA 91,00;
10. MARCIA REGINA SIERACKI - NOTA 91,00;
11. IVETE PASKO - NOTA 87,00;
INABILITADOS:
01. RANDOLFO JOÃO FISCHER;

EDITAL NÚMERO 08/2024 - ARTES PLÁSTICAS - AQUARELA:
HABILITADOS:
01. MÔNICA PATRÍCIA TUSSET ARAUJO – NOTA 100,00;
INABILITADOS:
NÃO HOUVERAM PROJETOS INABILITADOS NESTA CATEGORIA;

EDITAL NÚMERO 08/2024 - ARTES VISUAIS - FOTOGRAFIA:
HABILITADOS:
01. LUANA LUISE SIQUEIRA LOPES LUCZKA – NOTA 100,00;
02. JÉSSICA SABRINI TOTSKI KUKUL – NOTA 100,00;
03. FERNANDO CÉSAR GOHL – NOTA 100,00;
INABILITADOS:
NÃO HOUVERAM PROJETOS INABILITADOS NESTA CATEGORIA;

EDITAL NÚMERO 08/2024 - ARTES CÊNICAS - GRUPO DE ANIMADORES CIRCENCES:
HABILITADOS:
01. CRISTIAN KRAEMER – NOTA 100,00;
INABILITADOS:
NÃO HOUVERAM PROJETOS INABILITADOS NESTA CATEGORIA;

EDITAL NÚMERO 08/2024 - ARTES CÊNICAS - TEATRO:
HABILITADOS:
01. LICIO LEONIDAS FERREIRA – NOTA 100,00;
02. CELI DE ARAUJO RIEPER – NOTA 98,00;
INABILITADOS:
GRUPO FOLCLÓRICO UCRANIANO FIALKA;

EDITAL NÚMERO 08/2024 - MUSICA - CORAL:
HABILITADOS:
01. REGIS LEMOS – NOTA 100,00;
INABILITADOS:
NÃO HOUVERAM PROJETOS INABILITADOS NESTA CATEGORIA;

EDITAL NÚMERO 08/2024 - MUSICA - CANTOR SOLO:
HABILITADOS:
01. CRISTIANO TIAGO ALVES – NOTA 100,00;
02. JULIANE APARECIDA GEISLER – NOTA 92,00;
03. RICARDO LUCIANO SCHROH – NOTA 75,00;
INABILITADOS:
01. ROBSON JOSÉ CASTILHO GREGÓRIO;

EDITAL NÚMERO 08/2024 - MUSICA - BANDA DE ROCK COM INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS:
HABILITADOS:
01. ALEXANDRE GELCHAKI NETO – NOTA 100,00;
02. DANIEL JARENTCHUCK – NOTA 100,00;
03. FELIPE JACINTO – NOTA 100,00;
04. MARKUS DE WLAD MYSZKA – NOTA 100,00;
05. ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO 1º COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ – NOTA 98,00;
INABILITADOS:
01. LÚCIO KURTEN DOS PASSOS;

EDITAL NÚMERO 08/2024 - MUSICA - BANDA MARCIAL OU ORQUESTRA SINFÔNICA:
HABILITADOS:
01. JOSÉ CARLOS GONÇALVES – NOTA 100,00;
02. LUIS ANTÔNIO CORREA – NOTA 100,00;
INABILITADOS:
NÃO HOUVERAM PROJETOS INABILITADOS NESTA CATEGORIA;

EDITAL NÚMERO 08/2024 - CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS – CAPOEIRA:
HABILITADOS:
01. LEANDRO PIMENTEL – NOTA 93,00;
INABILITADOS:
02. DALILA ROBERTA DE SOUZA DA LUZ;

EDITAL NÚMERO 08/2024 - DANÇA SOLO:
HABILITADOS:
01. LUANA MARIA WERLE – NOTA 100,00;
02. PAULO CÉSAR MEYER JÚNIOR – NOTA 99,00;
INABILITADOS:
NÃO HOUVERAM PROJETOS INABILITADOS NESTA CATEGORIA;

EDITAL NÚMERO 08/2024 - DANÇA - GRUPO DE 10 INTEGRANTES OU MAIS:
HABILITADOS:

NÃO HOUVERAM PROJETOS HABILITADOS NESTA CATEGORIA
INABILITADOS:
01. FOLCLORE UCRANIANO KALENA;

EDITAL NÚMERO 08/2024 - ARTESANATO - TÉCNICA UCRANIANA:
HABILITADOS:
01. CIBELE APARECIDA CAMPOS – NOTA 100,00
02. WILSON JOSÉ KOTVISKI – NOTA 95,00
INABILITADOS:
01. MARCOS AURELIO BALABAN;

EDITAL NÚMERO 08/2024 - ARTESANATO - TÉCNICAS MANUAIS:
HABILITADOS:
01. ROSICLER GUÉRIOS GOHL – NOTA 95,00
INABILITADOS:
NÃO HOUVERAM PROJETOS INABILITADOS NESTA CATEGORIA;

Os proponentes que por ventura não concordarem com o resultado, poderão recorrer da decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste resultado.
O processo na íntegra pode ser consultado no Portal da Transparência do Munícipio e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Informações Complementares: *cultura@uniaodavitoria.pr.gov.br*
Maiores informações: Telefone (42) 3523-7157.

União da Vitória/PR, 14 de outubro de 2024.

ADRIANA APARECIDA DIHL ADACHESCKI
Presidente da Comissão da Banca de Avaliação dos Projetos da Aldir Blanc

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:6F24198B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 500/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado candidato aprovado em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoas abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
3º	RENATA LU COUTINHO NOGATZ	14/10/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 14 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:57333CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 704/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em Pecúnia 60 (sessenta) dias de férias do servidor WILMAR ALEXANDRE DOMINGUES BIEBERBACH, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente aos períodos de 2021/2022 e 2022/2023.

Art. 2º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Cumpra-se;

União da Vitória, 14 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5D2C93D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 19/2024

Joseane Martarello, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei n° 1524, de 05 de maio de 2016, Resolve:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária nos termos dos Ofícios n° 111, 112 e 113/2024, aos vereadores Antonio de Aguiar, Gilmar Foscheira e Valderi dos Santos Ilha, conforme descrito abaixo:

Data do Início da Viagem	15/10/2024
Data do Término da Viagem	18/10/2024
Destino da Viagem	Curitiba – PR
Finalidade	**Participar do curso "Rotinas e atos de Assessoramento Legislativo no Final do mandato – Análise e Orientações das Leis Orçamentárias".**
Quantidade	03 (três) diárias
Valor Unitário	R$ 345,00
Valor Total	R$ 1.035,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 14 de outubro de 2024

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:BE6CFA95

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
2º TERMO CONTRATO 183/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 183/2022

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa POLIMEDICI ASS. E CONS. EM MED. DO TRABALHO LTDA situada à , 1371, 2 ANDAR, Bairro Centro, Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 00975647000139, neste ato representada por DANIEL VINICIOS RESENDE, inscrito no CPF/MF sob nº04600759931, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 5460/2024 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor - Fica acrescido o valor de R$ 83.510,00.

Cláusula Segunda: Da Vigência -Passa sua vigência para 21/10/2025.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 14/10/2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

DANIEL VINICIOS RESENDE
Contratada
Polimedici Ass. e Cons. em Med. do Trabalho LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:46991AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
2º TERMO CONTRATO 181/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 181/2022

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS situada à , 4080, Bairro Centro, Chopinzinho, inscrita no CNPJ sob nº 02476734000177, neste ato representada por MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 72277343900, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 5978/2024 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor - Fica acrescido o valor de R$ 2.111,54.
Cláusula Segunda: Da Vigência – Passa sua vigência para 19/10/2024.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 14/10/2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

Marcos Antonio Pereira Dos Santos
Contratada
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:531D9B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 005, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Portaria 005, de 14 de outubro de 2024.

Súmula: Revoga Portaria 01/2024 e Nomeia Servidor para atuar como fiscal de contratos e atestar o recebimento de produtos e serviços na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Jhonatan S. M. Klein, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I– Nomeia o Servidor Edílson de Oliveira Santos, portador do RG Nº 8869137-7 e do CPF Nº 053.417.629-16, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, para atuar como fiscal de contrato e atestar o recebimento de produtos e serviços na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Vitorino, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

JHONATAN S. M. KLEIN
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:E26AD681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 006, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Portaria 006, de 14 de outubro de 2024.

Súmula: Cede fiscal de contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, para atuar em conjunto com o Núcleo de Auditoria e a Controladoria Geral do Município;

Jhonatan S. M. Klein, Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
I– Cede o Servidor Edilson de Oliveira Santos, portador do RG Nº 8869137-7 e do CPF Nº 053.417.629-16, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, para atuar como fiscal de contratos e atestar o recebimento de produtos e serviços para o Núcleo de Auditoria pertencente a Controladoria Geral do Município.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Vitorino, Estado do Paraná, em 14 de outubro 2024.

JHONATAN S. M. KLEIN
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:8C689C42

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 313/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	313/2024			
b) Nr. Licitação:	275/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	14/10/2024			
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - ÓTICA - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CENTRO INTEGRADO DE ARTIGOS OTICOS LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	139.828,0800	R$ 139.828,08
Total fornecedor:				R$ 139.828,08
Total geral:				R$ 139.828,08

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BDDFD849

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 315/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	315/2024
b) Nr. Licitação:	277/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	14/10/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
AF SERVIÇOS MEDICOS LTDA				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora	UND	1,000	100.800,0000	R$ 100.800,00
Total fornecedor:				R$ 100.800,00
Total geral:				R$ 100.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:262B7480

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 102/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2024
Decreto nº 102/2024 de 08/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 118.387,90 (cento e dezoito mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
02.002.04.092.0003.2.004.		Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica	
17 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
28 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
31 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.04.123.0005.2.008.		Manutenção da Secretaria da Fazenda	
46 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
74 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
83 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
84 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
85 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.004.08.241.0008.2.090.		Assistencia a Melhor Idade - Lar dos Idosos Santa Rita de Cássia de Barbosa Ferraz	
227 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	14.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.367.0009.2.037.		Manutenção da Educação Especial - APAE de Barbosa Ferraz	
298 - 3.3.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.387,90
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.452.0011.2.044.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
338 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**118.387,90**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	6.387,90
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	112.000,00
Total da Receita:		**118.387,90**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:70388BD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO LEILÃO Nº 01/2024

O município de Almirante Tamandaré, através da Secretaria Municipal de Administração e Previdência leva ao conhecimento a homologação do Leilão nº 001/2024, realizado no dia 28 de junho de 2024 de forma presencial no Centro de Convenções Edson Dalke, localizado na Rua Raquel Cândido de Siqueira, nº 533, Jardim São José, Almirante Tamandaré - PR, e de forma eletrônica pela plataforma www.donhaleiloes.com, que teve como objeto a alienação de bens móveis, considerados inservíveis ou de recuperação antieconômica para uso desta municipalidade, do tipo MAIOR LANCE, conforme abaixo discriminado:

LOTE	MARCA/MODELO	VALOR INICIAL	VALOR FINAL	ARREMATANTE	CPF/CNPJ
1	VW/MASCA GRANMINI ARA-2635 2009/09 RENAVAM 127908927	R$ 8.000,00	R$ 40.000,00	HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON	32.691.175/0001-89
2	VW/PARATI AFP-1504 1995/96 RENAVAM 643198288	R$ 800,00	R$ 4.300,00	ANDRE DOS SANTOS NUNES	057.632.299-75
3	VW/PARATI 1.6 CITY ALP-3932 2004/04 RENAVAM 823275302	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00	RALF JADER DIAS DE BRITO	283.389.058-36
4	VW/KOMBI AVY-8096 2012/13 RENAVAM 487156277	R$ 5.000,00	R$ 7.300,00	AGENOR COMÉRCIO DE VEICULOS E PEÇAS USADAS LTDA	67.497.446/0001-44
5	TOYOTA/BAND AIV-5552 1999/99 RENAVAM 722233396	R$ 3.000,00	R$ 52.500,00	WILLIAN WINICIUS BOS	072.706.579-39
6	VW/15.190 AXJ-0782 2013/13 RENAVAM 566684225	R$ 15.000,00	R$ 83.500,00	AUTO ONIBUS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	53.261.417/0001-74
7	VW/GOL CL 1.6 MI AHR-4A60 1998/98 RENAVAM 694181854	R$ 1.000,00	R$ 3.400,00	WILSON DE BOMFIM	648.588.639-72
8	RENAULT/MASTER AMB BCF-6215 2018/19 RENAVAM 1156173423 **BAIXADO**	R$ 3.000,00	R$ 17.300,00	JV TRANSPORTES	48.673.785/0001-90
9	VW/14.140 ADG-9072 1988/88 RENAVAM 521904307 **BAIXADO**	R$ 2.000,00	R$ 4.500,00	E A DA SILVA ME	13.611.838/0001-63
10	M.BENZ/L 608 D AFQ-7875 1986/86 RENAVAM 539837725 **BAIXADO**	R$ 1.800,00	R$ 6.500,00	E A DA SILVA ME	13.611.838/0001-63
11	VW/13.130 AGP-7509 1986/86 RENAVAM 519633350 **BAIXADO**	R$ 2.500,00	R$ 3.500,00	E A DA SILVA ME	13.611.838/0001-63
12	FORD/FIESTA ARN-3029 2009/09 RENAVAM 152735186	R$ 2.500,00	R$ 5.200,00	E A DA SILVA ME	13.611.838/0001-63
13	VW/15.190 AXJ-3959 2013/13 RENAVAM 566679167	R$ 10.000,00	R$ 89.100,00	ELIO DIAS FERREIRA JUNIOR	384.383.788-03
14	**FORD/FIESTA 1.6 FLEX ARN-2454 2009/09 RENAVAM 152749810**	**R$ 1.500,00**	**Deserto**		
15	FIAT/PALIO ELX FLEX ANB-8692 2005/06 RENAVAM 864365101	R$ 3.000,00	R$ 6.200,00	TEODORO KOLTUN	326.918.669-04
16	TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR SERIE 24U1195 1976	R$ 10.000,00	R$ 57.000,00	ALZ COMERCIO DE TRATOR E PEÇAS EIRELI	23.845.018/0001-90
17	PA CARREGADEIRA CATERPILLAR MODELO 930R SERIE 57Z00454	R$ 20.000,00	R$ 46.000,00	ALZ COMERCIO DE TRATOR E PEÇAS EIRELI	23.845.018/0001-90
18	SUCATAS EM GERAL MATERIAIS	R$ 500,00	R$ 1.600,00	METAIS DOIS IRMÃOS	47.549.024/0001-68

Os arrematantes acima apresentaram o maior lance, atendendo o interesse desta Municipalidade.

Almirante Tamandaré, 14 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Secretário Municipal de Administração e Previdência

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E5E7F903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 363/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 60.867,79

Exercício: 2024
Decreto nº 363/2024 de 09/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.867,79 (sessenta mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Transportes	
05.004.26.453.0007.2.317.		Apoio ao transporte Coletivo	
168 - 3.3.60.45.00.00	01000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.003.00.000.0000.0.000.		Execução de Projetos de Agric. e Meio Am	
08.003.18.541.0051.1.224.		Gestão de resíduos sólidos	
352 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.867,79
		Total Suplementação:	**60.867,79**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação	
04.004.04.129.0003.2.013.		Administração fiscal tributos municipais	
85 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.254,34
04.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras	
04.005.23.692.0003.2.105.		Compraas e controle de estoques e mercadorias	
89 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.04.122.0003.2.030.		Manut. estação rodoviária	
114 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.254,87
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
348 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Industria e Co	
09.001.04.122.0003.2.004.		Manut. gab. sec. ind. e comercio	
357 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistencia Social	
10.001.04.122.0005.2.059.		Manutenção do Conselho Tutelar	
365 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
10.001.08.122.0005.2.050.		Gab. do sec. assist. social	
373 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.200,58
15.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria da Pesca	
15.001.00.000.0000.0.000.		Diretoria de Pesca	
15.001.18.541.0052.2.318.		Manutenção do Gabinete do Secretario da Pesca e do Desenvolvimento pesqueiro Municipal	
466 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.158,00
19.000.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Juridica	
19.001.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Juridica	
19.001.03.062.0002.2.002.		Assessoramento Juridico	
490 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria municipal da Defesa Civil	
20.001.00.000.0000.0.000.		Defesa Cicil	
20.001.06.153.0005.1.291.		Manutenção da Defesa Civil	
496 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
499 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		Total Redução:	**60.867,79**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 09 de outubro de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7F129306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 045/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 045/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 15/10/2024
DATA DA SESSÃO: 21/10/2024
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h30min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h30min HORAS.*
OBJETO: Aquisição e instalação de aquecedor de piscina para a piscina do Centro de Convivência do Idoso do Município de Astorga.
SOLICITANTE: Departamento Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 58.900,00 (Cinquenta e oito mil e novecentos reais).
FORMA DE EXECUÇÃO: O prazo para entrega do produto a ser adquirido e sua instalação será de no máximo 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho, requisição ou documento equivalente.

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
	Aquecedor de piscina – Trocador de calor FTI 125 - monofásico 220 V WIFI; - Capacidade de aquecimento (BTUS) = 22.008~117.992 - Capacidade de aquecimento (KW) = 6,45~34.58 - Potência nominal (KW) = 0,48~4,3 COP 8~13,4 - Capacidade de resfriamento (BTUS/h) = 13.000~59.985 - Capacidade de resfriamento (KW) = 3,81~17.58 - Potência nominal (KW) = 0,65~4,74 - EER (índice de eficiência de energia) = 3,7~5,9 - Temp. Aquecimento/Resfriamento (ºc) = 40~10 - Alimentação Elétrica = 220v1~ - Potência Máxima (KW) = 6,26 - Corrente Máxima (A) = 31,5 - Fluído Refrigerante = R32 - Condensador = Titânio - Direção do fluxo de ar = Frontal - Vazão de água (m3/h) = 10,0 - Tipo de Degelo-Automático = Gás quente - Faixa de Temperatura de trabalho (ºc) = 15~43 - Nível de ruído a 1m em dB (A) = 40~59 - Material das Tampas e Gabinete = ABS - Grau de Proteção = IPX4 - Dimensões do Produto LxPxA (mm) = 1084x399x737 - Peso Líquido (KG) = 98 - Inclusa a instalação – Moto bomba de 1,5 CV – Hidráulica e Elétrica. - Incluso materiais e equipamentos necessários para a instalação do objeto. Und 02 Assinatura eletrônica - Identificador: 592b54f1-c407-432.	UNID.	2	R$ 29.450,00	R$ 58.000,00

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 14 de outubro de 2024.

PRICILA APARECIDA DELLA ROSA MONSÓ PERES
Agente de Contratação
Portaria nº 01/2024 e 715/2024

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:61AFB403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (10/10/2024), decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ALPHA PRINT COMUNIÇÃO VISUAL E EDITORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **08.432.848/0001-00**, com endereço na Rodovia Luiz Rosso, nº. 1150, sala 02, bairro Recanto Verde, CEP: 88.803-615, na cidade de Criciúma/SC, Telefone (48) 3433-3611, endereço eletrônico e-mail licitacao@alphaprint.ind.br, neste ato representado pelo Sr. ELIESER DE AGUIAR, inscrito no CPF sob nº. 743.437.939-15 e portador do RG nº 15R/2.397.072, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de agendas escolares para rede municipal de ensino",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 068/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 068/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados
Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 068/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 068/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 068/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ALPHA PRINT COMUNIÇÃO VISUAL E EDITORA LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 211/2024

Signatário da Ata: Empresa **ALPHA PRINT COMUNIÇÃO VISUAL E EDITORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **08.432.848/0001-00**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: ALPHA PRINT COMUNIÇÃO VISUAL E EDITORA LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Agenda Escolar Ensino Fundamental – agenda permanente, capa dura 800g/m2, revestido com papel couchê, capa personalizada colorida com arte a ser confeccionada pela empresa vencedora. As folhas internas devem ser confeccionadas em papel off-set 90g/m2, acabamento em espiral preto, branco ou transparente. Medidas da agenda fechada, 21cm x 15cm. A parte interna deve conter as seguintes informações: Verso da capa com informações referentes ao transporte escolar e espaço para colar foto do aluno (preto e branco), verso da contracapa com informações referentes aos Direitos Humanos (colorido), uma folha com informações referenciais pertinentes às imagens que serão utilizadas na capa (preto e branco), uma folha com identificação do aluno e da escola (colorido), Calendário 2024 e calendário 2025 (colorido), Hino Nacional, Hino da Bandeira, Hino do Paraná e Hino do Município (colorido), uma folha com a pirâmide alimentar (colorido), 3 páginas com espaço para marcação de data de provas e 3 para trabalhos (preto e branco), matérias e observações (preto e branco), 215 páginas com espaço para colocar dia/mês/ano, dias da semana e linhas para recados e outras anotações com visão de 1 (um) dia por página. Todas as artes devem ser desenvolvidas pela empresa vencedora, com cores, resolução e definição de boa qualidade.	própria	UN.	1.700	9,48	16.116,00
VALOR TOTAL: R$ 16.116,00 (dezesseis mil, cento e dezesseis reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:7B8AD9C2

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (10/10/2024), decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **S GRAFICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.337.342/0001-40**, com endereço na Rua Wolney Magalhães Mauricio, s/nº., bairro Antares, CEP: 57.083-136, na cidade de Maceió/AL, Telefone (82) 98879-0223, endereço eletrônico e-mail comercial@sgrafica.net, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO FARIAS BARROS, inscrito no CPF sob nº. 011.359.924-28 e portador do RG nº 99001339841, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de agendas escolares para rede municipal de ensino",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 068/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 068/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 068/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 068/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 068/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

S GRAFICA LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2024

Signatário da Ata: Empresa **S GRAFICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.337.342/0001-40**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: S GRAFICA LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	Agenda Escolar CMEI – agenda permanente, capa dura 800g/m2, revestido com papel couchê, capa personalizada colorida com arte a ser confeccionada pela	Própria	UN.	500	11,48	5.740,00

		empresa vencedora. As folhas internas devem ser confeccionadas em papel off-set 90g/m2, acabamento em espiral preto, branco ou transparente. Medidas da agenda fechada: 21cm x 15cm. A parte interna deve conter as seguintes informações: verso da contracapa com informações referentes aos Direitos Humanos (colorido), Identificação do aluno (colorido), Identificação da Instituição (colorido), calendário 2024 e calendário 2025 (colorido). 220 páginas com espaço para colocar informações sobre o dia a dia do aluno (colorido). Todas as artes devem ser desenvolvidas pela empresa vencedora, com cores, resolução e definição de boa qualidade.						
3	1	Agenda Professor (tipo Planner) – agenda permanente, capa dura 800g/m2, revestido com papel couchê, capa personalizada colorida com arte a ser confeccionada pela empresa vencedora. As folhas internas devem ser confeccionadas em papel off-set 90g/m2, acabamento em espiral preto, branco ou transparente. Medidas da agenda fechada, 25cm x 21cm. A parte interna deve conter bolsaplástica para guardar documentos e conter as seguintes informações: Uma página contendo: dados do professor (preto e branco), uma página com mensagem da Secretaria (colorido), calendário 2024, Calendário 2025 (colorido), uma página com espaço para aniversários (colorida). 12 páginas com calendário planner mensal (coloridas). 250 páginas (preto e branco) com visão de 1 (um) dia por página para a organização do dia a dia com espaço para colocar dia/mês/ano, dias da semana. Todas as artes devem ser desenvolvidas pela empresa vencedora, com cores, resolução e definição de boa qualidade.	Própria	UN.	300	14,50	4.350,00
VALOR TOTAL: R$ 10.090,00 (dez mil e noventa reais)								

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:DD82C06A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (11/10/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 067/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Obras.

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **76.051.036/0001-66**, com endereço na Rodovia BR 116, nº. 22881, bairro Tatuaquara, CEP: 81.690-901, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3348-7329, endereço eletrônico e-mail agl.comercial.01@gmail.com, neste ato representado pela Sra. FERNANDA CRISTINA PAVIN LAZAROTTO, inscrito no CPF sob nº. 036.074.309-93 e portadora do RG nº 7.878.599-3, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual "**Contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios não perecíveis, necessários para garantir a execução dos programas e serviços prestados pelas Unidades Gestoras do Município de Balsa Nova/PR",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 067/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 067/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 067/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213/2024

Signatário da Ata: Empresa **AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **76.051.036/0001-66**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
31	1	Biscoito doce tipo amanteigado sabor chocolate – embalagem plástica com aproximadamente 330g com 3 embalagens individuais – produto de	RENATA	Pacote	1.680	4,24	7.123,20

		primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.					
32	1	Biscoito doce tipo amanteigado sabores – embalagem plástica com aproximadamente 330g com 3 embalagens individuais – produto de primeira qualidade. Nos sabores: leite e coco. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	RENATA	Pacote	1.810	4,00	7.240,00
38	1	Biscoito salgado integral – embalagem plástica com aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais. Produto de primeira qualidade, com teor de fibras mínimo 5g por porção de 100g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	RENATA	Pacote	1.570	4,75	7.457,50
48	1	Café em pó – Características técnicas: espécie 100% arábica, torra média, moagem média, na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes e ardidos que comprometa a qualidade global especificada, libre de Bebidas Fenicadas do Grupo I – Arábica, isto é, Bebida Riado, Rio e Rio Zona. Embalagem a ALTO VÁCUO (ou VACUO TOTAL) em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacreado, sem apresentar sinais de violação, acondicionado em pacotes vácuo puro de 500 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, número de lote, endereço, registro do órgão competente e composição do café 100% arábica. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios como, por exemplo, sob forma de etiquetas. Características químicas (exigidas para cada 100g: unidade máxima 5,0%, eliminação mineral fixa máxima 5,0%, eliminação mineral fixa, insolúvel em ácido clorídrico a 10% máximo 1,0%, cafeína mínima 0,7%, extrato aquoso mínimo 25,0%, extrato etéreo mínimo 8,0%. Características sensoriais: aroma específico do produto, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado e de terra, adstringência baixa, corpo razoavelmente encorpado. O produto deverá ser fabricado há no máximo 30 (trinta) dias quando entregue. Prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de fabricação.	ODEBRECHT	UN.	3.788	15,02	56.895,76
61	1	Chá de camomila – embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	CAPIMAR	Caixa	1.100	1,96	2.156,00
67	1	Chá sabor mate - caixa de aproximadamente 40g contendo 25 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	CAPIMAR	Caixa	5.550	2,35	13.042,50
93	1	Feijão carioca tipo 1 – embalagem com aproximadamente 1 kg. Caracteríticas técnicas: tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega.	NOTA MIL	Pacote	880	4,41	3.880,80
94	1	Feijão preto tipo 1 - embalagem com aproximadamente1 kg. Características técnicas: tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega.	NOTA MIL	Pacote	1.080	6,09	6.577,20
121	1	Macarrão com ovos pasteurizados tipo talharim– embalagem com 500g - produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca tipo talharim com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	FLORIANI	Pacote	1.350	2,41	3.253,50
126	1	Macarrão parafuso integral - de primeira linha – embalagem de 500g - produto obtido de farinha de trigo 100% integral e agua. Teor mínimo de fibras de 5,5 g de fibra alimentar por 100g de produto. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	FLORIANI	Pacote	1.650	3,36	5.544,00
174	174	Café em pó – Características técnicas: espécie 100% arábica, torra média, moagem média, na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes e ardidos que comprometa a qualidade global especificada, libre de Bebidas Fenicadas do Grupo I – Arábica, isto é, Bebida Riado, Rio e Rio Zona. Embalagem a ALTO VÁCUO (ou VACUO TOTAL) em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacreado, sem apresentar sinais de violação, acondicionado em pacotes vácuo puro de 500 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, número de lote, endereço, registro do órgão competente e composição do café 100% arábica. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios como, por exemplo, sob forma de etiquetas. Características químicas (exigidas para cada 100g: unidade máxima 5,0%, eliminação mineral fixa máxima 5,0%, eliminação mineral fixa, insolúvel em ácido clorídrico a 10% máximo 1,0%, cafeína mínima 0,7%, extrato aquoso mínimo 25,0%, extrato etéreo mínimo 8,0%. Características sensoriais: aroma específico do produto, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado e de terra, adstringência baixa, corpo razoavelmente encorpado. O produto deverá ser fabricado há no máximo 30 (trinta) dias quando entregue. Prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de fabricação.	ODEBRECHT	UN.	1.262	15,02	18.955,24
VALOR TOTAL: R$ 132.125,70 (cento e trinta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e setenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:966C3FC2

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (11/10/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 067/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Obras.

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **COMERCIAL BORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **04.094.110/0001-10**, com endereço na Estrada Rio Verde Acima, s/nº., bairro Faxinal do Tanque, CEP: 83.700-970, na cidade de Araucária/PR, Telefone (41) 3555-2202, endereço eletrônico e-mail comercialbora@uol.com.br, neste ato representado pelo Sr. MARCOS ADRIANO BORA, inscrito no CPF sob nº. 921.925.809-91 e portador do RG nº 5.963.849-1, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual "**Contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios não perecíveis, necessários para garantir a execução dos programas e serviços prestados pelas Unidades Gestoras do Município de Balsa Nova/PR",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 067/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 067/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 067/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Òrgão Gerenciador

COMERCIAL BORA EIRELI
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 214/2024

Signatário da Ata: Empresa **COMERCIAL BORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **04.094.110/0001-10**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: COMERCIAL BORA EIRELI							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Achocolatado em pó - embalagem de 1 kg. Características técnicas: produto de primeira qualidade, instantâneo, a base de cacau e açúcar, deve ser preparado com ingredientes sãos e limpos de primeira qualidade, tendo aparência de pó fino, homogêneo, cor marrom, odor característico, sabor próprio. Deve apresentar diluição total em leite frio e não deve apresentar acumulo de açúcar no fundo do copo ao final da diluição. Fonte de 7 vitaminas, enriquecido com Ferro e Zinco. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, leitoso, resistente, termossoldado. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	SANTA FÉ	Pacote	230	7,89	1.814,70
7	1	Arroz branco - pacote de 1kg. Características técnicas: deve ser branco polido, não parboilizado, sem manchas escuras. Umidade máxima de 14%. Deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa n°6 de 16 de fevereiro de 2009 e demais legislações vigentes. Produto de 1º linha. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	POLIDINHO	Pacote	880	5,27	4.637,60
9	1	Arroz parboilizado tipo 1 – embalagem de plástico com 1kg. Características técnicas: produto de primeira qualidade, tipo 1, longo fino, constituído de grãos inteiros, com umidade máxima de 14%, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa n°6 de 16 de fevereiro de 2009 e demais legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	SITIO CERCADO	Pacote	7.130	5,23	37.289,90
19	1	Batata palha tradicional - pacote de aproximadamente 1 kg, fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. Validade mínima de 3 meses da data de entrega do produto.	Q BATATA	UN.	450	19,14	8.613,00
28	1	Biscoito doce sabor leite – embalagem plástica com aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PICCININI	Pacote	1.940	3,09	5.994,60
33	1	Biscoito doce tipo Maizena – embalagem plástica com aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PICCININI	Pacote	1.720	3,08	5.297,60
35	1	Biscoito doce tipo Maria – embalagem plástica com aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PICCININI	Pacote	1.620	3,11	5.038,20
36	1	Biscoito doce tipo rosquinha - embalagem com aproximadamente 350g-produto de primeira qualidade. Diversos sabores: coco, chocolate, leite, nata, banana com canela. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PICCININI	Pacote	1.610	2,79	4.491,90
37	1	Biscoito salgado (sabores: original, integral, presunto, pizza, queijo, salsa e cebola, bacon, ervas finas) - embalagem dupla de aproximadamente 144 gr contendo 6 unidades de aproximadamente 24 gr cada. Validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega.	PIT STOP	Pacote	4.020	3,23	12.984,60
42	1	Biscoito salgado tipo cream cracker – embalagem plástica com aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PICCININI	Pacote	2.240	3,19	7.145,60
43	1	Biscoito salgado tipo água e sal – embalagem plástica com	PICCININI	Pacote	1.570	3,09	4.851,30

		aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.					
78	1	Doce de leite cremoso tradicional - Embalagem de aproximadamente 400g de primeira linha. Ingredientes: leite, açúcar e bicarbonato de sódio (conservante). Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	DIVINA MESA	UN.	1.210	4,47	5.408,70
85	1	Farinha de mandioca torrada – embalagem com aproximadamente 1kg - farinha de mandioca, torrada, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, isenta de sujidades, parasitos e larvas. Prazo de validade mínimo de 10 meses.	VASCAINA	UN.	110	4,19	460,90
86	1	Farinha de milho amarela – embalagem com aproximadamente 1kg. Informações técnicas: produto de primeira qualidade, farinha tipo biju, enriquecida com ferro e ácido fólico, umidade de 14%, deve ser fabricada a partir de matérias-primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. O produto deve ser obtido pela torração do grão de milho (zeamaya, l.), desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	DOM PEDRO	Pacote	720	3,18	2.289,60
87	1	Farinha de milho branca - farinha tipo biju, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de aproximadamente 1 kg. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	DOM PEDRO	Pacote	220	5,49	1.207,80
95	1	Fermento biológico seco granulado – embalagem à vácuo com aproximadamente 125g. – produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	UN.	155	4,95	767,25
96	1	Fermento químico em pó - embalagem pote plástico com aproximadamente 100g - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	UN.	1.030	2,16	2.224,80
106	1	Leite condensado - embalagem tetra pack com aproximadamente 395g – produto de primeira qualidade Apresentar número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	MARAJOARA	UN.	1.050	5,27	5.533,50
110	1	Leite em pó integral instantâneo - embalagem com aproximadamente 1 kg, produto de primeira qualidade, leite em pó de vaca integral, aspecto: pó uniforme sem grumos, isento de substancias estranhas. Não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura ao produto. A embalagem deve conter número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria n 369 de 04/09/1997.	SÃO GABRIEL	Pacote	1.020	26,97	27.509,40
114	1	Leite UHT integral - embalagem tetra brik com 1l. Características técnicas: produto de primeira qualidade, leite de vaca longa vida uht integral, líquido, na cor branca, sem sabores nem odores estranhos. A embalagem deve conter externamente o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Estar em conformidade com a Portaria MAPA - 146, de 07/03/1996 e demais legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	TERRA VIVA	UN.	13.988	4,97	69.520,36
117	1	Macarrão com ovos pasteurizados tipo aletria –embalagem com 500g – massa alimentícia seca tipo aletria com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	TODESCHINI	Pacote	590	3,85	2.271,50
119	1	Macarrão com ovos pasteurizados tipo parafuso colorido – embalagem de 500g- massa alimentícia seca tipo parafuso com ovos. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	RENATA	Pacote	700	4,98	3.486,00
122	1	Macarrão com ovos tipo ave maria - embalagem com 500g -produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca, tipo ave maria com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	JOIA	Pacote	550	2,74	1.507,00
128	1	Maionese tradicional - Cremosa, TP. Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pausterizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, antioxidantes: EDTA. Embalagens de aproximadamente 500g.	SUAVIT	UN.	265	4,09	1.083,85
133	1	Milho verde em conserva – tipo sachê, de peso drenado de aproximadamente 170g –produto de primeira qualidade. Milho verde em conserva, contendo grãos inteiros e em coloração uniforme, cozidos ou pré cozidos. Estar isento de fermentação, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Deverá atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	STELLA DORO	UN.	1.700	2,38	4.046,00
151	1	Pó para pudim com leite - embalagem com aproximadamente 1kg – nos sabores: CHOCOLATE, CARAMELO, COCO, MORANGO E BAUNILHA. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	APTI	Pacote	110	7,88	866,80
153	1	Sal refinado e iodado – embalagem com aproximadamente 1kg, sal fino seco, iodado para cozinha. No seu rótulo conter prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	BEIJA FLOR	Pacote	790	1,04	821,60
155	1	Suco de abacaxi concentrado - produto de primeira linha, composto de polpa ou suco natural de abacaxi e conservantes, podendo conter água, desde que o produto apresente no mínimo 75% de fruta. Não deve apresentar adição de açúcar, nem corantes artificiais. Diluição de pelo menos três partes de água para uma parte de suco. Produto sem necessidade de refrigeração. Embalagens primárias de 500ml. O produto deverá estar de acordo com as leis específicas vigentes.	IMBIARA	UN.	360	5,35	1.926,00
156	1	Suco de acerola 100% natural - embalagem de 2 litros. Produto integral. Sem adição de açúcares, glúten e conservantes. Prazo de validade de 40 dias à temperatura ambiente, antes da abertura.	SUPER SUCO	UN.	230	23,02	5.294,60
157	1	Suco de laranja 100% natural - embalagem de 2 litros. Produto integral. Sem adição de açúcares, glúten e conservantes. Prazo de validade de 40 dias à temperatura ambiente, antes da abertura.	SUPER SUCO	UN.	1.730	19,80	34.254,00
158	1	Suco de laranja integral 5L - galão de 5 litros. Livre de açúcares e conservantes, sendo 100% natural. Prazo de validade de 40 dias após a data de entrega.	SUPER SUCO	UN.	150	83,52	12.528,00
159	1	Suco de manga 100% natural - embalagem de 2 litros. Produto integral. Sem adição de açúcares, glúten e conservantes. Prazo de validade de 40 dias à temperatura ambiente, antes da abertura.	SUPER SUCO	UN.	240	23,02	5.524,80
160	1	Suco de maracujá concentrado - produto de primeira linha, composto de polpa ou suco natural de maracujá e conservantes, podendo conter água, desde que o produto apresente no mínimo 75% de fruta. Não deve apresentar adição de açúcar, nem corantes artificiais. Diluição de pelo menos três partes de água para uma parte de suco. Produto sem necessidade de refrigeração. Embalagens primárias de 500ml. O produto deverá estar de acordo com as leis específicas vigentes.	IMBIARA	UN.	960	6,74	6.470,40
161	1	Suco de maçã 100% natural - embalagem de 2 litros. Produto integral. Sem adição de açúcares, glúten e conservantes. Prazo de validade de 40 dias à	SUPER SUCO	UN.	1.430	22,00	31.460,00

		temperatura ambiente, antes da abertura.					
163	1	Suco de uva 100% natural - embalagem de 2 litros. Produto integral. Sem adição de açúcares, glúten e conservantes. Prazo de validade de 40 dias à temperatura ambiente, antes da abertura.	SUPER SUCO	UN.	1.760	21,50	37.840,00
168	1	Trigo para quibe – embalagem com aproximadamente 1kg, plástica saco de polietileno atóxico, resistente, termos soldado, produto de boa qualidade, validade de 3 meses a partir da data de entrega.	ELDORADO	Pacote	420	5,45	2.289,00
VALOR TOTAL: R$ 364.750,86 (trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:ABD8B27B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (11/10/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 067/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Obras.

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **CRF ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **48.828.205/0001-96**, com endereço na Rua Elpidio Precinotto, nº. 47-A, bairro Jardim Industrial Lourival Almagro Moura, CEP: 87.225-000, na cidade de Japurá/PR, Telefone (44) 3970-0711, endereço eletrônico e-mail crfalimentos22@gmail.com, neste ato representado pela Sra. CLARICE REIS FERREIRA, inscrito no CPF sob nº. 039.441.369-50 e portadora do RG nº 58356689, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual "**Contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios não perecíveis, necessários para garantir a execução dos programas e serviços prestados pelas Unidades Gestoras do Município de Balsa Nova/PR",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 067/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 067/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 067/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

CRF ALIMENTOS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 215/2024

Signatário da Ata: Empresa **CRF ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **48.828.205/0001-96**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: CRF ALIMENTOS LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
139	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Abacaxi - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando aproximadamente 1 kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MAQUEA	Pacote	360	24,00	8.640,00
140	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Acerola - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza.	MAQUEA	Pacote	360	23,00	8.280,00

		Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.					
141	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Amora - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MAQUEA	Pacote	360	38,00	13.680,00
142	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Mamão - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando aproximadamente 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MAQUEA	Pacote	340	20,00	6.800,00
143	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Manga - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando aproximadamente 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MAQUEA	UN.	340	20,00	6.800,00
144	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Maracujá - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando aproximadamente 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MAQUEA	Pacote	340	30,00	10.200,00
145	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Morango - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando aproximadamente 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MAQUEA	Pacote	360	22,00	7.920,00
146	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Pêssego - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando aproximadamente 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MAQUEA	Pacote	360	22,00	7.920,00
147	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Uva - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando aproximadamente 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MAQUEA	Pacote	360	22,00	7.920,00
VALOR TOTAL: R$ 78.160,00 (setenta e oito mil, cento e sessenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:1B011DED

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (11/10/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 067/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Obras.

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **01.652.665/0001-42**, com endereço na BR 277 Curitiba - Ponta Grossa, nº. 6300, Km 108, bairro Rondinha, CEP: 83.608-000, na cidade de Campo Largo/PR, Telefone (41) 3013-8931, endereço eletrônico e-mail comercial@dprimeiro.com.br, neste ato representado pelo Sr. FELIPE DIETRICH ERDMANN, inscrito no CPF sob nº. 044.123.439-95 e portador do RG nº 8.154.087-0, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual "**Contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios não perecíveis, necessários para garantir a execução dos programas e serviços prestados pelas Unidades Gestoras do Município de Balsa Nova/PR",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 067/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 067/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 067/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 216/2024

Signatário da Ata: Empresa **D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **01.652.665/0001-42**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	1	Adoçante dietético de mesa – embalagem com aproximadamente 100ml- produto de primeira qualidade. Adoçante dietético líquido composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio. O Produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes, portaria n°38, de 13 de janeiro de 1998.	Lowçucar	Frasco	540	2,40	1.296,00
15	1	Açúcar refinado - embalagem plástica com aproximadamente 1kg hermeticamente fechada, tipo refinado. Característica técnicas: Amorfo, de primeira qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo de açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. No rótulo deve conter a denominação "açúcar refinado". Embalagem primária: sacos de polietileno leitoso ou transparente. Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Caravelas	UN.	7.430	3,75	27.862,50
82	1	Extrato de tomate – concentrado tradicional, embalagem plástica, tipo sachê com 320g a 340g. Características técnicas: produto de primeira qualidade, resultante da concentração da polpa de tomate preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	Tudibao	UN.	8.370	1,10	9.207,00
90	1	Farinha de trigo especial - embalagem com aproximadamente 1kg. Características técnicas: farinha especial branca fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida, fermentada, nem rançosa, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: plástica de polietileno ou papel, atóxico, resistente, lacrado, com informação nutricional, teor de umidade máximo de 15%. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	Guth	Pacote	2.900	2,55	7.395,00
118	1	Macarrão com ovos pasteurizados tipo espaguete – embalagem com 500g - massa alimentícia seca tipo espaguete com ovos, cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	Roberta	Pacote	1.500	1,92	2.880,00
120	1	Macarrão com ovos pasteurizados tipo parafuso – embalagem com 500g - massa alimentícia tipo seca, parafuso com ovos, cor amarela. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	Roberta	Pacote	1.650	1,92	3.168,00
171	1	Vinagre de álcool – embalagem com aproximadamente 750ml - produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais.	Heinig	UN.	860	1,32	1.135,20
VALOR TOTAL: R$ 52.943,70 (cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B4120E70

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (11/10/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 067/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Obras.

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **02.590.424/0001-89**, com endereço na Rua Jose Batista dos Santos, nº. 700, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.250-000, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3388-0249, endereço eletrônico e-mail juliantoni.licitacao@rdalimentos.com.br, neste ato representado pelo Sr. ANTÔNIO CACEFFO, inscrito no CPF sob nº. 300.859.509-04 e portador do RG nº 1.810.940, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual "**Contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios não perecíveis, necessários para garantir a execução dos programas e serviços prestados pelas Unidades Gestoras do Município de Balsa Nova/PR",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 067/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 067/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 067/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 217/2024

Signatário da Ata: Empresa **JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **02.590.424/0001-89**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	Ameixa preta seca – embalagem com aproximadamente 200g – ameixa preta seca sem caroço de primeira qualidade, obtida pela perda parcial da água da ameixa madura, inteira, através de processos tecnológicos adequados. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	MARCA PRÓPRIA	Pacote	75	4,89	366,75
5	1	Amido de milho – embalagem com aproximadamente 500g, Características técnicas: produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p produto de primeira qualidade, em pó, deverá produzir ligeira precipitação quando comprimido entre os dedos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PRÓPRIA	Pacote	275	2,82	775,50
6	1	Aroma de baunilha em pó - aromatizante para realçar o sabor de preparações doces como bolos, tortas ou shakes. Embalagem de aproximadamente 1 kg, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	MARCA PRÓPRIA	UN.	25	9,69	242,25
14	1	Açúcar de Baunilha - açúcar aromatizado com sabor baunilha. Açúcar com sabor artificial de baunilha. Embalagem de aproximadamente 1kg. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PRÓPRIA	UN.	1.000	7,51	7.510,00
47	1	Cacau em pó natural -100% cacau, não alcalino, embalagem 1kg, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. Sem lactose.	MARCA PRÓPRIA	UN.	855	20,32	17.373,60
51	1	Canela pó - embalagem com aproximadamente 40g, contendo dados de identificação do produto de acordo com as normas e/ou resoluções da cnnpa.	MARCA PRÓPRIA	Pacote	170	1,12	190,40
52	1	Canjica branca tipo 1 - embalagem plástica contendo 500g. Características técnicas: tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	MARCA PRÓPRIA	Pacote	2.000	3,10	6.200,00
58	1	Chocolate em pó solúvel 30% cacau - Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo aproximadamente 01 kg. Validade mínima: 6 meses.	MARCA PRÓPRIA	Pacote	90	10,45	940,50
59	1	Chocolate granulado - feito de cacau, em embalagens de aproximadamente 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	MARCA PRÓPRIA	Pacote	160	3,57	571,20
71	1	Colorau – produto de primeira qualidade formado a partir da mistura de sementes de urucum moídas com farinha de mandioca, fubá ou milho. Não deve ser adicionado de sal ou conservantes e corantes artificiais. Embalagem de plástico atóxico resistente de 500g.	MARCA PRÓPRIA	Pacote	160	3,88	620,80
88	1	Farinha de rosca - Embalagem com aproximadamente 500 g. Tipo 1,obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos,	MARCA PRÓPRIA	Pacote	60	4,25	255,00

		transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
89	1	Farinha de tapioca - produto obtido a partir da fécula de mandioca. Na data da entrega o prazo de validade não deverá ter sido ultrapassado na sua metade. Data de fabricação, lote impressa na embalagem. Embalagem de 500gramas.	MARCA PRÓPRIA	Pacote	60	3,56	213,60
91	1	Farinha de trigo integral – embalagem de aproximadamente 1kg. Características técnicas: fina, de 1ª qualidade enriquecido com Ferro e Acido Fólico, com no mínimo 5,6g de fibra alimentar, 1% de gordura, o% de sódio em 50g do produto seco. embalagem primaria: sacos de papel de 1 kg. prazo mínimo de validade: 4 meses a partir da data de entrega produto obtido a partir do cereal limpo. Produto rico em fibras, proteínas e ferro. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	MARCA PRÓPRIA	Pacote	420	4,64	1.948,80
100	1	Fubá branco - embalagem com aproximadamente 1kg. Características técnicas: fubá mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho de 1° qualidade, desgerminado, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto de aspecto fino, branco, livre de umidade. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso da cocção. Deverá ser fortificado de ferro e ácido fólico conforme a Resolução nº 344 de 13/12/02. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega.	MARCA PRÓPRIA	Pacote	345	4,74	1.635,30
105	1	Grão de bico - embalagem com aproximadamente 1kg - produto de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades mistura de outras espécies. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PRÓPRIA	Pacote	50	11,17	558,50
115	1	Lentilha -embalagem com aproximadamente 500g – produto de primeira qualidade, lentilha constituída de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PRÓPRIA	Pacote	70	6,70	469,00
132	1	Milho para pipoca - milho de pipoca premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten. Embalagem com aproximadamente 500g. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PRÓPRIA	Pacote	1.100	2,53	2.783,00
149	1	Polvilho doce – embalagem com aproximadamente 500g - polvilho doce à base de fécula de mandioca, coloração branca, isento de sujidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PRÓPRIA	Pacote	650	2,53	1.644,50
154	1	Salsa desidratada - 100% natural em flocos. Embalagem de aproximadamente 8 gramas. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	MARCA PRÓPRIA	Pacote	180	1,04	187,20
166	1	Tempero completo sem pimenta - Contem: sal, polpa de alho, cebolinha, salsa, manjericão, cebola, realçador de sabor glutamato monosódico, aromatizante, acidulante ácido cidrico e conservador metabissulfito de sódio, embalagem com aproximadamente 300g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PRÓPRIA	UN.	180	1,79	322,20
167	1	Tempero puro alho - Produto obtido pela mistura de polpa de alho sob forma pastosa, odor e sabor próprios com registro no MS. Embalado em potes de aproximadamente 200g, resistente e lacrado. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PRÓPRIA	UN.	120	3,51	421,20
169	1	Uva passa clara - embalagem com aproximadamente 500g –produto de primeira qualidade, uva passa clara desidratada sem semente. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	MARCA PRÓPRIA	UN.	110	16,73	1.840,30
VALOR TOTAL: R$ 47.069,60 (quarenta e sete mil e sessenta e nove reais e sessenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9A971B19

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (11/10/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 067/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Obras.

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MAGATAO SUPERMERCADO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **03.272.318/0001-10**, com endereço na Rua Vereador Luiz Antonio Pelizzari, nº. 149, bairro Centro, CEP: 83.650-000, na cidade de Balsa Nova/PR, Telefone (41) 3636-1439, endereço eletrônico e-mail nobresupermercado2018@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. SERGIO GUSTAVO MAGATAO, inscrito no CPF sob nº. 074.791.739-62 e portador do RG nº 11.024.459-2, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual "**Contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios não perecíveis, necessários para garantir a execução dos programas e serviços prestados pelas Unidades Gestoras do Município de Balsa Nova/PR",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 067/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 067/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 067/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

MAGATAO SUPERMERCADO LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2024

Signatário da Ata: Empresa **MAGATAO SUPERMERCADO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **03.272.318/0001-10**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: MAGATAO SUPERMERCADO LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	1	Arroz integral - pacote de 1 kg. Características técnicas: arroz integral longo fino sem remoção da película do grão. Umidade máxima de 13%. Deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa n°6 de 16 de fevereiro de 2009 e demais legislações vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	SABOR SUL	Pacote	880	5,94	5.227,20
10	1	Atum sólido ao natural - sem conservantes e sem glúten - lata com aproximadamente 120g (peso líquido drenado), dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	NAUTIQUE	UN.	10	7,37	73,70
11	1	Atum sólido em óleo comestível - sem conservantes e sem glúten - lata com aproximadamente 120g (peso líquido drenado), dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	NAUTIQUE	UN.	80	7,37	589,60
18	1	Barra de chocolate meio amargo -1 kg - ingredientes: açúcar; gordura vegetal fracionada; cacau em pó; leite em pó integral; soro de leite em pó; emulsificante lacitina e esteres de poliglicerol com acido ricinoleico interesterificado e aromatizante . De validade não inferior a 18 (dezoito) meses claramente expresso na embalagem do produto.	HARALD	UN.	106	29,23	3.098,38
20	1	Bebida de soja – embalagem de 1000 ml – sabores : diversos – isento de lactose . Produto obtido do extrato da soja. Sabores: abacaxi, laranja, maçã, uva e pêssego.	ADES	UN.	180	6,86	1.234,80
24	1	Biscoito de polvilho - contendo polvilho doce, óleo, ovos, água e sal. Embalagem primária: saco plástico, pvc atóxico rotulado conforme legislação vigente pesando 220g. apresentar alvará sanitário.	TICO TICO	Pacote	400	10,05	4.020,00
26	1	Biscoito doce de sequilhos – embalagem de aproximadamente 500g. Aroma idêntico ao natural de baunilha. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	PANCO	Pacote	1.100	10,89	11.979,00
41	1	Biscoito salgado tipo cream cracker com gergelim – embalagem plástica com aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	ISABELA	Pacote	1.450	5,39	7.815,50
44	1	Biscoito tipo pão de mel sem cobertura - embalagem com aproximadamente 500g, produto de primeira qualidade. Deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	NINFA	Pacote	800	7,78	6.224,00
56	1	Cereal infantil de arroz - embalagem com aproximadamente 400 gramas. Indicado para crianças com mais de 06 meses de vida, com farinha de arroz pre cozido enriquecido com ferro, vitaminas e minerais essenciais, como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção.	MUNILON	Pacote	50	11,58	579,00
57	1	Cereal infantil de milho - embalagem com aproximadamente 400g- indicado para crianças com mais de 6 meses de vida com farinha de milho pré cozido enriquecido com ferro, vitaminas e minerais essenciais, como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção.	MUNILON	Pacote	50	11,58	579,00
66	1	Chá preto – embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	LEÃO	Caixa	350	2,70	945,00
68	1	Chá verde – embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	REAL	Caixa	190	2,98	566,20
73	1	Confeitos redondos de chocolate coloridos - composição básica açúcar, cacau pó, glucose corante caramelo(ins 150 e aromatizante cacau pó (3,12%)amido óleo de milho, sal; aromatizante cacau em po (3,12%),amido, óleo sallecitina de soja (ins3220,aromatizante fermento; validade mínima 05 meses a contar data entrega. Embalagem de aproximadamente 1kg.	DORI	Pacote	50	40,28	2.014,00
75	1	Creme de leite – embalagem tetra pack com 200g - produto de primeira qualidade, creme de leite pasteurizado, deverá apresentar o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	TIROL	UN.	2.000	2,69	5.380,00
77	1	Doce de frutas em pasta - embalagem pote de aproximadamente 400g -produto de primeira qualidade, doce de frutas em pasta de consistência cremosa. Sabores diversos: abacaxi, morango, uva, abóbora, goiaba e morango. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	LUIZ ALVENSE	UN.	1.160	3,47	4.025,20
80	1	Essência de baunilha - embalagem de aproximadamente 30ml, essência de baunilha líquida, cor âmbar escuro, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro. Data de validade com no mínimo de 6 meses.	KI SABOR	UN.	250	4,87	1.217,50
92	1	Farinha tipo láctea - Embalagem de aproximadamente 400g. Características técnicas: enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	NESTLÉ	Pacote	65	16,89	1.097,85
99	1	Fubá amarelo - embalagem com aproximadamente 1kg. Características técnicas: fubá mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho de 1° qualidade, desgerminado, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso da cocção. Deverá ser fortificado de ferro e ácido	PORTAL	Pacote	1.700	2,39	4.063,00

		fólico conforme a Resolução nº 344 de 13/12/02. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega.					
102	1	Gelatina – pó para preparo, embalagem com aproximadamente 1kg –produto de primeira qualidade, pó para gelatina sabores abacaxi, amora, cereja, framboesa, limão, morango, uva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	APTI	UN.	165	13,15	2.169,75
103	1	Geleia de morango - embalagem de aproximadamente 200g. Polpa de morango, açúcar, espessante pectina cítrica (INS 440), glucose de milho, acidulante ácido cítrico (INS 330), conservante sorbato de potássio (INS 200) e aroma natural de morango. Prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da entrega.	DIVINA MESA	Un.	620	6,47	4.011,40
109	1	Leite de soja líquido - alimento a base de soja. Ingredientes: água, extrato de soja, açúcar, carbonato de cálcio, sal, vitaminas a e d, aromatizante, emulsificante, estabilizante e edulcorante. Não contém glúten. Embalagem 1 litro.	BATAVO	UN.	530	6,99	3.704,70
111	1	Leite em pó sem lactose - produto de primeira qualidade- embalagem de 400 gramas. Composto de leite em pó integral instantâneo com a enzima lactase, para dietas com restrição a lactose. Deve ser isento de lactose ou apresentar baixo teor de lactose. Nível de umidade adequada ao produto que evite o desenvolvimento de micro organismos contaminantes. O produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. No deverá conter substancias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Deve apresentar coloração branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso e semelhante ao leite fluido. O leite não deve formar grumos quando diluído em agua, ficando totalmente homogêneo, o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	CCGL	Pacote	130	21,92	2.849,60
113	1	Leite UHT desnatado - embalagem tetra brik com 1l –produto de primeira qualidade, leite de vaca longa vida uht desnatado. A embalagem deve conter número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Estar em conformidade com a Portaria MAPA - 146, de 07/03/1996 e demais legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	ITALAC	UN.	150	5,27	790,50
124	1	Macarrão de letrinhas - de primeira linha, embalagem de 500 g- produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	ISABELA	Pacote	450	4,21	1.894,50
125	1	Macarrão de sêmola com ovos tipo nhoque - embalagem com 500g, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	ISABELA	Pacote	700	3,61	2.527,00
130	1	Margarina com sal - produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; com óleo interesterificado (65% de lipídeos), com 0% de gorduras trans., podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, não adicionada de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem em pote de polietileno, leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Deve constar na embalagem: "0% gordura trans.". O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem: pote de 500g	DUALIS	UN.	2.220	3,98	8.835,60
134	1	Mistura para bolo - sabor baunilha - Ingredientes: açúcar, farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, amido pré- gelatinizado, sal, fermento químico, aromatizantes, estabilizante polisorbato 80 e espessante goma guar. Contém glúten e aroma natural de baunilha. Embalagem de 400g a 450g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	Pacote	500	3,36	1.680,00
135	1	Mistura para bolo - sabor chocolate - Ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, cacau em pó, estabilizante lecitina de soja, ovo em pó, sal, fermento em pó, aroma natural de chocolate. Embalagem de 400g a 450g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	Pacote	520	3,46	1.799,20
136	1	Mistura para bolo sem glúten - mix para bolo/ mistura pronta, sem glúten, sem lactose e sem proteínas do leite de vaca, zero gordura trans. para intolerantes a lactose, alérgicos a proteína do leite de vaca e intolerantes ao glúten. Embalagem com aproximadamente 400 gramas.	APTI	Pacote	70	8,33	583,10
137	1	Mostarda composto a base de mostarda, sal, açúcar, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência. Embalagens, tipo bisnaga de aproximadamente 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	KONSUMO	UN.	160	2,31	369,60
152	1	Quirera de milho amarelo – embalagem com aproximadamente 1kg. Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente. Rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	CAMPO LARGO	Pacote	1.380	2,39	3.298,20
164	1	Suco de uva natural – embalagem garrafa com 1,5l –produto de primeira qualidade, composto exclusivamente de suco de uva, sem adição de açúcar, corante ou conservantes. Deve apresentar sabor forte para que, caso seja necessário, a diluição em meia parte de água seja possível. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	SABOR UVA	UN.	560	17,87	10.007,20
165	1	Suco pronto para beber diversos sabores 1L - produto à base de néctar de frutas, composto por uma única fruta, o conteúdo de polpa de fruta não deve ser inferior a 30%, isento de soja, sem adição de conservantes. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. (sabores abacaxi, laranja, uva, pêssego, morango).	SU FRESH	UN.	410	5,71	2.341,10
173	1	Óleo de soja refinado embalagem pet com 900 ml. Características técnicas: produto de primeira qualidade, 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem primária: plásticas, não apresentando: amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo mínimo de validade: 4 meses a partir da data de entrega.	COCAMAR	UN.	3.060	6,13	18.757,80
175	175	Leite UHT integral - embalagem tetra brik com 1l. Características técnicas: produto de primeira qualidade, leite de vaca longa vida uht integral, líquido, na cor branca, sem sabores nem odores estranhos. A embalagem deve conter externamente o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Estar em conformidade com a Portaria MAPA - 146, de 07/03/1996 e demais legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	ITALAC	UN.	4.662	4,91	22.890,42
VALOR TOTAL: R$ 149.238,60 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:75FBB0D2

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (11/10/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 067/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Obras.

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **22.077.561/0001-21**, com endereço na Rua Francisco Xavier da Silva, nº. 1092, bairro Jardim Silvino, CEP: 86.188-040, na cidade de Cambé/PR, Telefone (43) 98407-4060, endereço eletrônico e-mail licitacaomr@velomed.com.br, neste ato representado pelo Sr. JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM, inscrito no CPF sob nº. 030.035.969-18 e portador do RG nº 6106067-7, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual "**Contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios não perecíveis, necessários para garantir a execução dos programas e serviços prestados pelas Unidades Gestoras do Município de Balsa Nova/PR",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 067/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 067/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 067/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2024

Signatário da Ata: Empresa **MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **22.077.561/0001-21**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	1	Biscoito de arroz - produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica preservada 150g, com rotulagem em adequação à legislação vigente. Composto de arroz e sal, com coloração bege característica. Com crocância adequada e sabor e odor característicos. Isento de traços de glúten, de gordura trans e de açúcar. Baixo teor de sódio. Isento de fungos e substâncias estranhas que possam causar contaminação ao alimento e danos à saúde. O produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	CAMIL	Pacote	150	10,70	1.605,00
34	1	Biscoito doce tipo maria sem glúten - produto de primeira qualidade, embalagens de 125g, os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, devem apresentar cor, odor e sabor próprios deverá ser sem glúten, sem trigo e sem conservantes, composto por no mínimo: amido de milho, farinha de milho, açúcar, gordura de palma, ovo, manteiga, leite integral em pó e emulsificantes deverá estar de acordo com a legislação especifica vigente, resolução - rdc nº 263, de 22 de setembro de 2005	SCHAR	Pacote	650	16,35	10.627,50
40	1	Biscoito salgado sem glúten e sem lactose - de primeira linha. Embalagem de aproximadamente 200 gr. elaborados a partir de farinhas obtidas de milho, arroz e/ ou batata, em substituição a farinhas que contem glúten. Produto para celíacos.	SCHAR	Pacote	330	39,90	13.167,00
45	1	Bolinho zero adição de açúcar - unidade média de 40g.	BELIVE	UN.	150	3,90	585,00
VALOR TOTAL: R$ 25.984,50 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:044A37F9

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (11/10/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 067/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Obras.

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **08.903.201/0001-00**, com endereço na Rua Rio Eufrates, nº. 317, bairro Iguaçu, CEP: 83.833-088, na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, Telefone (41) 3075-7158, endereço eletrônico e-mail pas.lici@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI, inscrito no CPF sob nº. 009.468.689-05 e portador do RG nº 8.774.789-1, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual "**Contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios não perecíveis, necessários para garantir a execução dos programas e serviços prestados pelas Unidades Gestoras do Município de Balsa Nova/PR",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 067/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 067/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 067/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 220/2024

Signatário da Ata: Empresa **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **08.903.201/0001-00**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	Adoçante dietético culinário - embalagem com aproximadamente 400g, produto de primeira linha. Edulcorante artificial composto maltodextrina e edulcorantes artificiais e naturais como ciclamato de sódio, sacarina sodica e stevia. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	LOWCUCAR	Frasco	50	15,85	792,50
12	1	Aveia em flocos finos – embalagem de aproximadamente 170g - produto de primeira qualidade, tipo 1, obtido de cereal livre de seu tegumento, cozido a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de parasitas e sujidades. Umidade máxima de 15%. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	NAUTIQUE	UN.	360	2,03	730,80
13	1	Açafrão em pó - de primeira linha - embalagem de 20g – aglomerado filamentoso constituído por estigmas florais secos e croccus sativus, acompanhados ou não dos estiletes. Deve apresentar aspecto aglomerado filamentoso em pó homogêneo, cor pardo-avermelhada, cheiro: forte, agradável e característico e sabor acre e levemente picante. Produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. A embalagem deverá estar de acordo com as leis vigentes	DE VALOR	Pacote	160	0,98	156,80
16	1	Barra de cereal com cobertura de chocolate - unidade de aproximadamente 22 gramas. Sabores diversos com cobertura de chocolate. O produto deve conter alto teor de fibras, cereais integrais e aveia. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NATURALE	UN.	2.000	0,68	1.360,00
17	1	Barra de cereal sem cobertura - unidade de aproximadamente 22 gramas.	NATURALE	UN.	2.000	0,68	1.360,00

		Sabores diversos, barra simples, sem cobertura de chocolate. O produto deve conter alto teor de fibras, cereais integrais e aveia. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.					
21	1	Biscoito amanteigado sabor chocolate: 1 unidade/ sachê com no mínimo 9 gramas. Embalagem individual para lanche.	RENATA	Pacote	2.550	0,23	586,50
49	1	Caldo de Galinha - embalagens de aproximadamente 01 kg, em pó, conter na formulação: sal, gordura vegetal, glutamato monossódico, proteína vegetal hidrolizada, extrato/carne de galinha respextivamente, condimentos naturais e conservantes permitidos por lei.	TEMPERABEM	UN.	120	4,49	538,80
50	1	Canela em rama - canela em pau. Pacote com aproximadamente 20 gramas.	DE VALOR	Pacote	200	1,29	258,00
53	1	Catchuptradicional - composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem bisnaga com aproximadamente 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	RUAH	UN.	170	1,97	334,90
54	1	Cebolinha desidratada - 100% natural. Embalagem de aproximadamente 5 gramas. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	DE VALOR	Pacote	175	0,86	150,50
55	1	Cereal esférico - sabor chocolate - embalagem de aproximadamente 1 kg - o produto de primeira qualidade. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	SÃO BRAZ	Pacote	165	15,99	2.638,35
60	1	Chá capim cidreira – embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	CHA 81	Caixa	700	1,97	1.379,00
62	1	Chá de erva doce – embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalado em caixas de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade constituído por fruto de erva doce nacional. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	CHA 81	Caixa	860	1,97	1.694,20
64	1	Chá melissa – embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	MULTIERVAS	Caixa	700	3,57	2.499,00
65	1	Chá morango – embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	MULTIERVAS	Caixa	600	3,74	2.244,00
69	1	Coco ralado úmido e adoçado - embalagem com aproximadamente 100g, produto de primeira qualidade, obtido a partir da mistura de coco ralado desidratado e açúcar, através de processo adequado. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	INGACOCO	Pacote	270	2,05	553,50
70	1	Coco ralado, seco, sem adição de açúcar - acondicionado em embalagem de aproximadamente 100g. Contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso liquido. Validade mínima de 06 (seis) meses.	INGACOCO	Pacote	800	3,22	2.576,00
72	1	Cominho moído - Condimento, apresentação industrial, matéria-primacominho moído, aspecto físico pó. Mínimo 30g.	DE VALOR	Pacote	190	0,98	186,20
74	1	Cravo da índia - condimento, apresentação industrial, matéria-primacravo da Índia, condimento industrial. Mínimo 30g.	DE VALOR	Pacote	150	3,32	498,00
76	1	Curry - Condimento, apresentação industrial, matéria-primacurry, aspecto físico pó. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega do produto. Mínimo 30g.	DE VALOR	Pacote	120	1,05	126,00
79	1	Ervilha verde - embalagem com peso líquido de aproximadamente 200g (sendo o peso drenado de aproximadamente 170g) – ervilha em conserva, contendo grãos inteiros e coloração uniforme, cozidos e pré-cozidos. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	DE VALOR	UN.	700	1,97	1.379,00
83	1	Farelo de aveia – embalagem plástica com aproximadamente 1kg- produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	DE VALOR	UN.	180	7,44	1.339,20
97	1	Flocos de milho açucarado - embalagem de aproximadamente1 kg- flocos de milhos naturais laminados, com adição de açúcar, enriquecido com vitaminas. A matéria-prima deve ser de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	SÃO BRAZ	Pacote	120	15,99	1.918,80
98	1	Flocos de milho sem açúcar - embalagem de aproximadamente 1 kg. Características técnicas: flocos de milhos naturais, sem adição de açúcar, enriquecido com vitamina C, vitaminas do complexo B, ferro e zinco. Ingredientes: Milho, sal, ácido ascórbico (vitamina C), niacinamida (niacina), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), piridoxina (vitamina B6), cobalamina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (ácido pantotênico), pirofosfato férrico (ferro), ácido fólico, sulfato de zinco (zinco), antioxidantes: lecitina de soja e TBHQ.	SÃO BRAZ	Pacote	900	15,99	14.391,00
101	1	Gelatina diet – embalagem com aproximadamente 12g –produto de primeira qualidade, pó para gelatina sabores abacaxi, cereja, framboesa, limão, morango, uva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	TRISANTI	UN.	150	1,60	240,00
107	1	Leite de coco – embalagem com aproximadamente 200ml, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingrediente e composição nutricional.	INGACOCO	UN.	290	1,96	568,40
116	1	Louro em folhas – embalagem com no mínimo 30g - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DE VALOR	Pacote	230	1,29	296,70
123	1	Macarrão com ovos tipo conchinha - embalagem com 500g, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar a data de entrega do produto.	PAULISTA	Pacote	550	2,85	1.567,50
127	1	Macarrão sem glúten tipo - parafuso - Macarrão de arroz com ovos corte parafuso 500g. Sem glúten, sem lactose. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	URBANO	PAC	220	4,37	961,40
129	1	Manjericão desidratado - Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo aproximadamente 30g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	DE VALOR	Pacote	230	0,86	197,80
131	1	Mel - produzido por abelhas a partir do néctar das flores; livre de açúcares, aditivos ou outras substancia que alterem a sua composição original; com sabor e aroma de acordo com sua origem e cor variando de quase incolor a pardo-escura; não devendo ter indícios de fermentação; embalagem primaria apropriada hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 11/2000 (mapa), Resolução RDC 259/02, RDC 360/03 (ANVISA) e alteração posterior; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Processos Administrativos determinados pelo Mapa e ANVISA. Embalagem 500g.	SULMEL	UN.	150	17,84	2.676,00

138	1	Orégano desidratado - Em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 30g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	DE VALOR	Pacote	250	1,11	277,50
148	1	Polvilho azedo – embalagem com aproximadamente 500g - polvilho azedo à base de fécula de mandioca, coloração branca, isento de sujidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	PRATA	Pacote	220	2,89	635,80
150	1	Proteína de Soja Texturizada - proteína de soja em pedaços, produzida a partir de grãos de soja, submetidos a um processo de tritura, cozimento e secagem. Embalado em pacotes com aproximadamente 1 kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	DE VALOR	Pacote	130	10,95	1.423,50
170	1	Uva passa preta - embalagem com aproximadamente 500g –produto de primeira qualidade, uva passa preta desidratada sem semente. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	DE VALOR	UN.	110	10,15	1.116,50
172	1	Água de coco - embalagem tetra brik de 1000 ml- produto de primeira qualidade, sacarose menor que 1,0% para padronização de brix e conservador ins 223. Não contem glúten.	VITCOCO	UN.	2.300	8,00	18.400,00
VALOR TOTAL: R$ 68.052,15 (sessenta e oito mil e cinquenta e dois reais e quinze centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6AB9FB3A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (11/10/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 067/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Obras.

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **19.633.424/0001-11**, com endereço na Rua do Comercio, s/nº., bairro Centro, CEP: 89.882-000, na cidade de Planalto Alegre/SC, Telefone (49) 3328-3744, endereço eletrônico e-mail planaltodistribuidoraecomercio@gmail.com, neste ato representado pela Sra. RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº. 005.351.199-92 e portadora do RG nº 4.256.445, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual "**Contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios não perecíveis, necessários para garantir a execução dos programas e serviços prestados pelas Unidades Gestoras do Município de Balsa Nova/PR",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 067/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 067/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 067/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2024

Signatário da Ata: Empresa **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **19.633.424/0001-11**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
27	1	Biscoito doce INTEGRAL– embalagem plástica com aproximadamente 400g com 3 embalagens individuais -produto de	ORQUIDEA/GERMANI	Pacote	1.420	10,97	15.577,40

		primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.					
63	1	Chá hortelã - embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Folhas e caules de hortelã (mentha piperita, l). Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	CHILENO	Caixa	800	1,98	1.584,00
112	1	Leite sem lactose - embalagem tetra brik com 1l– produto de primeira qualidade, contendo enzima lactase e estabilizantes, citrato de sódio, triosfato de sódio, monofosfato de sodio e difosfato de sódio. Deve ser isento de lactose ou con baixo teor de lactose (1g). A embalagem deve conter externamente o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	TERRA VIVA	UN.	320	5,70	1.824,00
VALOR TOTAL: R$ 18.985,40 (dezoito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:57810259

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 019/2024 - CONVOCAÇÃO PSS-PROFESSOR

EDITAL Nº 019/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, homologado, pelo Decreto nº. 359/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 13232/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 009/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **16/10/2024, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com os memorandos 696, 697, 713, 718 Processos 22266, 24060, 24251, 24015, 24875/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (7)	TURNO
Escola Irmã Rosalina	01	MANHÃ
CMEI Cantinho da Serra	01	MANHÃ
Escola Joaquim Ribas de Andrade	03	MANHÃ – 2 TARDE - 1
CMEI Jardim da Alegria	02	MANHÃ -1 TARDE - 1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5, no prazo de até o dia **17/10/2024.**

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
50°	VANESSA DIAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	15155/2024
51°	SCHEILA CHYBIOR JIOMEK	15619/2024
52°	PATRÍCIA SANTOS BENEVENUTE	14913/2024
53°	DEBORA PEDRON	15516/2024
54º	JAQUELINE DAIANE RIBEIRO	14467/2024
55º	GABRIELE SEGURO	15629/2024
56º	ROSENI FATIMA FERREIRA MACHADO	15257/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml). Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 14 de outubro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:3D565949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 028/2024.

DECRETO Nº 028/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o exercício da função de direção e sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos indicados à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino com menos de 200 alunos inscritos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELECER CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO INTERESSADOS EM ASSUMIR A DIREÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ISNTITUIÇÃO EDUCACIONAL COM MENOS DE 200 ALUNOS INSCRITOS ,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2º Para ser designado na função de direção o candidato deve preencher os seguintes requisitos:

I – ter concluído o Curso de Pedagogia ou, se portador de outra licenciatura plena, ter concluído o curso de Especialização em Gestão Escolar ou equivalente;
II - concluído com êxito o estágio probatório e, se possuidor de dois cargos, ter sido aprovado em relação ao primeiro cargo;
III - estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino há pelo menos 3(três) anos;
IV - ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar, exigência esta válida para os que têm o curso de Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação em Gestão Escolar;
V - apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
VI – não ter sido punido com suspensão nos últimos 5(cinco) anos ou ter sido exonerado de cargo ou função por insuficiência de desempenho nos últimos 5(cinco) anos;
VII – não possuir antecedentes criminais;

Art. 3º Serão considerados em condições de serem nomeados para a direção de escola de ensino fundamental o centro municipal de educação infantil ou profissionais do magistério que, além da comprovação dos requisitos previstos no artigo anterior, obtiverem na avaliação, um total de pontos igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do total de pontos da avaliação.

Parágrafo único. A prévia avaliação é obrigatória aos candidatos antes da nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, denominada de Comissão Julgadora e Avaliadora, com os seguintes membros:

I - o(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
II – um(a) servidor ou servidora da área de recursos humanos;
III - um representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
IV – um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
V – um representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores.
VI – um representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia.

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º Não poderão integrar a Comissão:

A)os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
B)os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5º A avaliação compreenderá o período dos 2 (dois) anos anteriores, contados da data da avaliação.

Art. 6º À Comissão compete:

I – analisar e aprovar os candidatos que apresentarem toda a documentação relacionada no art. 2º deste Decreto;

II – aplicar a avaliação de mérito e desempenho a todos os candidatos aprovados no quesito anterior;
III – julgar, em primeira instância, os eventuais recursos interpostos em relação à documentação exigida, bem como ao resultado da avaliação;
IV – encaminhar ao Chefe do Poder Executivo a relação dos candidatos aprovados por ordem de classificação da avaliação de desempenho.

Art. 7º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24(vinte e quatro horas) à própria Comissão Julgadora e Avaliadora e, mantido o resultado, caberá recurso ao Procurados Jurídico no prazo de 5(cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 8º A nomeação à função e direção de unidade escolar pelo Chefe do Poder Executivo, somente poderá ser efetuada aos professores que se submeteram à avaliação de mérito e desempenho e obtido mais de 80% (oitenta por cento) dos pontos e atenderem aos dispostos legais que definem as condições de habilitação para o cargo ou função, conforme o estabelecido no ANEXO I - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

Art. 9º Na relação a ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo cada candidato deverá indicar a unidade escolar de sua preferência para a sua nomeação.

Art. 10. A indicação do Chefe do Poder Executivo para a função de nomeação não terá a obrigação de obediência à ordem de classificação na avaliação, mas terá de ser, obrigatoriamente, dentre os candidatos aprovados.

Art. 11. Na Portaria de nomeação deverá conter a data do início e do término do mandato, obedecido ao que dispuser a legislação municipal a respeito;

Art. 12. Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

Art. 13. A exigência da documentação relacionada no art. 2º deste Decreto e da participação na prévia avaliação de mérito e desempenho, também se aplica aos diretores que são reconduzidos ao completarem o período de mandato fixado na Portaria ou Decreto que o nomeou.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 14 de outubro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz - PR

ANEXO I
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR
PERÍODO:____/____/_____ a _____/_____/______.

PROFESSOR:_____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I—ASSIDUIDADE		
1.1—Nunca teve falta injustificada no período	**100**	
1.2-Teve uma falta injustificada no período	**80**	
1.3-Teve duas faltas injustificadas no período	**60**	
1.4-Teve trêsf altas injustificadas no período	**40**	
1.5-Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II—AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
2.1—Afastou-se por atestados médicos por menos de 5 dias	**100**	
2.2-Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	**80**	
2.3-Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	**70**	
2.4-Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	**50**	
2.5-Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	**30**	
2.6-Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III—PONTUALIDADE		
3.1—Nunca chegou atrasado(a)	**100**	
3.2-Nunca saiu antes do término das aulas	**80**	
3.3-Algumas vezes chegoua trasado(a)	**60**	
3.4-Algumas vezes saiu antes do término das aulas	**40**	
3.5-E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	**30**	
TOTAL DEPONTOS OBTIDOS		
IV—PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
4.1—Frequenta todas e participa	**100**	
4.2-Frequenta todas mais não participa	**80**	
4.3-Tem algumas ausências	**60**	
4.4-Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DEPONTOS OBTIDOS		
V—PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
5.1—Frequenta todas e participa	**100**	
5.2-Frequenta todas mais não participa	**80**	
5.3-Tem algumas ausências	**60**	
5.4-Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

VI—COLABORAÇÃO COM ADIREÇÃO		
6.1Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	**100**	
6.2Colabora às vezes com a administração	**40**	
6.3-Colabora raramente com a administração	**30**	
6.4 Nunca colabora com a administração	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII-PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
7.1Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	**100**	
7.2Participa das atividades extra-classes	**80**	
7.3Participa sem entusiasmo das atividades exrtra-classes	**60**	
7.4Participa raramente das atividades extra-classes	**40**	
7.5-Nunca participa das atividades extra-classes	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII-INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
8.1É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	**100**	
8.2Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	**90**	
8.3Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	**70**	
8.4É comum ter atritos com colegas de trabalho	**60**	
8.5Relaciona-s eapenas com alguns colegas de trabalho	**40**	
8.6Não se relaciona com os colegas de trabalho	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX-INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
9.1É muito querido(a) por todos os servidores da escola	**100**	
9.2Tem bom relacionamento com os servidores da escola	**90**	
9.3Não tem bom relacionamento com alguns servidores	**70**	
9.4É comum ter atritos com servidores	**50**	
9.5É exigente e grosseira com os servidores	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	**00**	
X—RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
9.1 É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	**100**	
9.2Nuca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	**80**	
9.3Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	**60**	
9.4 Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	**40**	
9.5-Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

XI – TRAÇOS DE PERSONALIDADE		
10.1 Controle emocional	**15**	
10.2Ausencia de Ansiedade	**10**	
10.3 Ausencia de Agressividade	**10**	
10.4 Visao sistemica	**10**	
10.5 Senso ético	**10**	
10.6 Liderança	**15**	
10.7 Flexibilidade	**10**	
10.8 Comunicação	**10**	
10.9 Comprometimento	**10**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I—FORMAÇÃO PROFISSIONAL-PÓS-GRADUAÇÃO		
1.1 Possui curso de Doutorado em Educação	**100**	
1.2Possui curso de Mestrado em Educação	**80**	
1.3 Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	**60**	
1.4 Possui 2 cursos de Especialização em Educação	**40**	
1.5 Possui 1 curso de Especialização em Educação	**20**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II—FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
2.1Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	**100**	
2.2Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	**80**	
2.3Possui curso de Especialização em Administração	**60**	
2.4Possui curso de Pedagogia	**40**	
2.5 Possui curso de Graduação em Administração	**20**	
2.6 Possui habilitação em Administração Escolarem Pedagogia	**10**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III-PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
3.1 Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos 02(dois) últimos anos	**100**	
3.2 Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos 02(dois) últimos anos	**80**	
3.3 Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos 02(dois) últimos anos	**60**	
3.4 Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos 02(dois) últimos anos	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV-EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
4.1 Exerceu direção de escola municipal por mais de 10anos	**100**	
4.2Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	**80**	
4.3Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6anos	**60**	
4.4Exerceu direção de escola municipal por menos de**4**anos anos	**40**	
4.5Já foi diretor de escola da rede Estadual de Ensino	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V-PENALIDADES SOFRIDAS		
5.1Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	**100**	
5.2Já sofreu penalidade de advertência	**60**	
5.3Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	**30**	
5.4Já foi punido com suspensão	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I—Assiduidade	
II-Ausência por atestados médicos	
III—Pontualidade	
IV—Participação em reuniões administrativas	
V—Participações em reuniões pedagógicas	
VI—Colaboração com a direção	
VII—Participação em atividades extra-classes	
VIII—Integração com os demais professores	
IX—Integração com os servidores	
X-Relacionamento com os alunos e pais	
XI – Traços de Personalidade	
TOTAL D EPONTOS OBTIDOS	
B - AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I—Formação profissional—pós-graduação	
II—Formação específica para direção	
III—Participação em cursos de capacitação	
IV—Experiência em administração escolar	
V—Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em____ de _____ de 2024.

Membros Da Comissão:

_____
Membro 1

_____
Membro 2

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:7184B5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 029/2024.

DECRETO Nº 029/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre o exercício da função de direção e sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos indicados à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino com mais ou igual a 200 alunos inscritos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELECER CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO INTERESSADOS EM ASSUMIR A DIREÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ISNTITUIÇÃO EDUCACIONAL COM MAIS OU IGUAL A 200 ALUNOS INSCRITOS ,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2º Para ser designado na função de direção o candidato deve preencher os seguintes requisitos:

I – ter concluído o Curso de Pedagogia ou, se portador de outra licenciatura plena, ter concluído o curso de Especialização em Gestão Escolar ou equivalente;
II - concluído com êxito o estágio probatório e, se possuidor de dois cargos, ter sido aprovado em relação ao primeiro cargo;
III - estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino há pelo menos 3(três) anos;
IV - ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar, exigência esta válida para os que têm o curso de Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação em Gestão Escolar;
V - apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
VI – não ter sido punido com suspensão nos últimos 5(cinco) anos ou ter sido exonerado de cargo ou função por insuficiência de desempenho nos últimos 5(cinco) anos;
VII – não possuir antecedentes criminais;
Art. 3º Serão considerados em condições de serem nomeados para a direção de escola de ensino fundamental o centro municipal de educação infantil ou profissionais do magistério que, além da comprovação dos requisitos previstos no artigo anterior, obtiverem na avaliação, um total de pontos igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do total de pontos da avaliação.

Parágrafo único. A prévia avaliação é obrigatória aos candidatos antes da nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, denominada de Comissão Julgadora e Avaliadora, com os seguintes membros:

I - o(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
II – um(a) servidor ou servidora da área de recursos humanos;

III - um representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
IV – um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
V – um representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores.
VI – um representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia.

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º Não poderão integrar a Comissão:

A)os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
B)os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5º A avaliação compreenderá o período dos 2 (dois) anos anteriores, contados da data da avaliação.

Art. 6º À Comissão compete:

I – analisar e aprovar os candidatos que apresentarem toda a documentação relacionada no art. 2º deste Decreto;
II – aplicar a avaliação de mérito e desempenho a todos os candidatos aprovados no quesito anterior;
III – julgar, em primeira instância, os eventuais recursos interpostos em relação à documentação exigida, bem como ao resultado da avaliação;
IV – encaminhar ao Chefe do Poder Executivo a relação dos candidatos aprovados por ordem de classificação da avaliação de desempenho.

Art. 7º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24(vinte e quatro horas) à própria Comissão Julgadora e Avaliadora e, mantido o resultado, caberá recurso ao Procurados Jurídico no prazo de 5(cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 8º A nomeação à função e direção de unidade escolar pelo Chefe do Poder Executivo, somente poderá ser efetuada aos professores que se submeteram à avaliação de mérito e desempenho e obtido mais de 80% (oitenta por cento) dos pontos e atenderem aos dispostos legais que definem as condições de habilitação para o cargo ou função, conforme o estabelecido no ANEXO I - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

Art. 9º Na relação a ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo cada candidato deverá indicar a unidade escolar de sua preferência para a sua nomeação.

Art. 10. A indicação do Chefe do Poder Executivo para a função de nomeação não terá a obrigação de obediência à ordem de classificação na avaliação, mas terá de ser, obrigatoriamente, dentre os candidatos aprovados.

Art. 11. Na Portaria de nomeação deverá conter a data do início e do término do mandato, obedecido ao que dispuser a legislação municipal a respeito;

Art. 12. Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

Art. 13. A exigência da documentação relacionada no art. 2º deste Decreto e da participação na prévia avaliação de mérito e desempenho, também se aplica aos diretores que são reconduzidos ao completarem o período de mandato fixado na Portaria ou Decreto que o nomeou.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 14 de outubro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz - PR

ANEXO I

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

PERÍODO:____/____/_____ a _____/_____/_____.

PROFESSOR:_____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I—ASSIDUIDADE		
1.1—Nunca teve falta injustificada no período	**100**	
1.2-Teve uma falta injustificada no período	**80**	
1.3-Teve duas faltas injustificadas no período	**60**	
1.4-Teve três faltas injustificadas no período	**40**	
1.5-Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II—AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
2.1—Afastou-se por atestados médicos por menos de 5 dias	**100**	
2.2-Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	**80**	

2.3-Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	**70**	
2.4-Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	**50**	
2.5-Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	**30**	
2.6-Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III—PONTUALIDADE		
3.1—Nunca chegou atrasado(a)	**100**	
3.2-Nunca saiu antes do término das aulas	**80**	
3.3-Algumas vezes chegou atrasado(a)	**60**	
3.4-Algumas vezes saiu antes do término das aulas	**40**	
3.5-E comum chegar atrasado(a ou sair mais cedo	**30**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV—PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
4.1—Frequenta todas e participa	**100**	
4.2-Frequenta todas mais não participa	**80**	
4.3-Tem algumas ausências	**60**	
4.4-Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V—PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
5.1—Frequenta todas e participa	**100**	
5.2-Frequenta todas mais não participa	**80**	
5.3-Tem algumas ausências	**60**	
5.4-Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI—COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO		
6.1Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	**100**	
6.2Colabora às vezes com a administração	**40**	
6.3-Colabora raramente com a administração	**30**	
6.4 Nunca colabora com a administração	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII-PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
7.1Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	**100**	
7.2Participa das atividades extra-classes	**80**	
7.3Participa sem entusiasmo das atividades exrtra-classes	**60**	
7.4Participa raramente das atividades extra-classes	**40**	
7.5-Nunca participa das atividades extra-classes	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII-INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
8.1É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	**100**	
8.2Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	**90**	
8.3Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	**70**	
8.4É comum ter atritos com colegas de trabalho	**60**	
8.5Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	**40**	
8.6Não se relaciona com os colegas de trabalho	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX-INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
9.1É muito querido(a) por todos os servidores da escola	**100**	
9.2Tem bomr elacionamento com os servidores da escola	**90**	
9.3Não tem bom relacionamento com alguns servidores	**70**	
9.4É comum ter atritos com servidores	**50**	
9.5É exigente e grosseira com os servidores	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	**00**	
X—RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
9.1 É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	**100**	
9.2Nuca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	**80**	
9.3Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	**60**	
9.4 Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	**40**	
9.5-Os alunos não gostam detê-lo(a) com o docente	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

XI – TRAÇOS DE PERSONALIDADE		
10.1 Controle emocional	**15**	
10.2Ausencia de Ansiedade	**10**	
10.3 Ausencia de Agressividade	**10**	
10.4 Visao sistemica	**10**	
10.5 Senso ético	**10**	
10.6 Liderança	**15**	
10.7 Flexibilidade	**10**	
10.8 Comunicação	**10**	
10.9 Comprometimento	**10**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I—FORMAÇÃO PROFISSIONAL -PÓS-GRADUAÇÃO		
1.1 Possui curso de Doutorado em Educação	**100**	
1.2Possui curso de Mestrado em Educação	**80**	
1.3 Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	**60**	
1.4 Possui 2 cursos de Especialização em Educação	**40**	
1.5 Possui 1 curso de Especialização em Educação	**20**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II—FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
2.1Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	**100**	
2.2Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	**80**	
2.3Possui curso de Especialização em Administração	**60**	
2.4Possui curso de Pedagogia	**40**	

2.5 Possui curso de Graduação em Administração	**20**	
2.6 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	**10**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III-PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
3.1 Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos 02(dois) últimos anos	**100**	
3.2 Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos 02(dois) últimos anos	**80**	
3.3 Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos 02(dois) últimos anos	**60**	
3.4 Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos 02(dois) últimos anos	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV-EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
4.1 Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	**100**	
4.2Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	**80**	
4.3Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	**60**	
4.4Exerceu direção de escola municipal por menos de**4**anos anos	**40**	
4.5Já foi diretor de escola da rede Estadual de Ensino	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V-PENALIDADES SOFRIDAS		
5.1Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	**100**	
5.2Já sofreu penalidade de advertência	**60**	
5.3Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	**30**	
5.4Já foi punido com suspensão	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	**PONTOS**
I—Assiduidade	
II-Ausência por atestados médicos	
III—Pontualidade	
IV—Participação em reuniões administrativas	
V—Participações em reuniões pedagógicas	
VI—Colaboração com a direção	
VII—Participação em atividades extra-classes	
VIII—Integração com os demais professores	
IX—Integração com os servidores	
X-Relacionamento com os alunos e pais	
XI – Traços de Personalidade	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
B - AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I—Formação profissional—pós-graduação	
II—Formação específica para direção	
III—Participação em cursos de capacitação	
IV—Experiência em administração escolar	
V—Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliaçã orealizada em____ de _____ de 2024.

Membros da Comissão:

_____
Membro 1

_____
Membro 2

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:19454094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 129/2024

DECRETO N.º 129/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R$ 297.482,50 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Leis Municipais n.º 1.236/2023 e 1229/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024,na importância de R$ 297.482,50 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Remanejamento		
Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2079	DESPESAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.882,50
3440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	36.600,00
3450	00392-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	119.000,00
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3632	00392-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000,00
	SUBTOTAL	277.482,50
	TOTAL	**287.482,50**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados: O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2079	DESPESAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
10.301.0601.2078	ATENÇÃO MAMÃE VENTURENSE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3380	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.640,00
10.301.0601.2080	MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.882,50
3470	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3580	00392-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	209.000,00
10.301.0601.2083	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3720	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.301.0601.2087	AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.301.0601.2083	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3730	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	460,00
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3640	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0601.2083	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3740	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.500,00
	SUBTOTAL	277.482,50
	TOTAL	**287.482,50**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.229/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de outubro de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:FB0FEFA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 194/2024 A 197/ 2024 - PREGÃO 54/2024

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 194/2024 A 197/ 2024 - PREGÃO 54/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024
CONTRATADO: KROMO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 39.946.436/0001-03

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
19	LEITE INTEGRAL UHT 01L: LEITE INTEGRAL UHT EM EMBALAGEM TETRA PACK COM - LEITE INTEGRAL UHT 01L: LEITE INTEGRAL UHT EM EMBALAGEM TETRA PACK COM FECHAMENTO COM TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, TEOR DE GORDURA 3%, LEITE SEM ADIÇÃO DE ESTABILIZANTES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1L. REFERÊNCIAS: CASTROLANDA, ITAMBÉ, NESTLÉ.	TERRA VIVA	UN	4.260	R$ 5,3500	R$ 22.791,00
22	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO 500GR. - TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, EMBALADO A VÁCUO PURO (TIJOLINHO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 G COM SELO DE PUREZA ABIC “SUPERIOR” - CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO 500GR. - TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, EMBALADO A VÁCUO PURO (TIJOLINHO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 G COM SELO DE PUREZA ABIC “SUPERIOR”. MARCA DE REFERENCIA :BOM TÁI, BOM JESUS, MELLITA OU SIMILAR.	TERRA DA GENTE	PT	2.060	R$ 13,9500	R$ 28.737,00

Valor Total do Fornecedor: 51.528,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais).

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024
CONTRATADO: LICITA.COM LTDA
CNPJ: 25.383.673/0001-07

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	LARANJA PERA - DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE, BEM DEFINIDAS, SEM A MANCHAS PRETAS, BEM FORMADAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE QUAISQUER DANOS, PRAGAS OU DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	CEASA	KG	373	R$ 6,4000	R$ 2.387,20
10	TOMATE LONGA VIDA EXTRA "AA"; SALADA; TIPO, ORGÂNICO, BOA QUALIDADE; GRAUDO; COM POLPA FIRME E CONTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA RACHADURAS E CORTES	CEASA	KG	450	R$ 6,5000	R$ 2.925,00
16	MINI PÃO DE QUEIJO CONGELADO, PACOTE DE 1KG.	FORNO SUL	KG	35	R$ 26,9200	R$ 942,2000
20	OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 01 EM EMBALAGEM PLÁSTICA INTEGRA COM CAPACIDADE PARA 900ML CADA. COM PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 06 MESES APÓS A AQUISIÇÃO DO PRODUTO. COM REGISTRO no ÓRGÃO COMPETENTE - ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 01 EM EMBALAGEM PLÁSTICA INTEGRA COM CAPACIDADE PARA 900ML CADA. COM PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 06 MESES APÓS A AQUISIÇÃO DO PRODUTO. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	COAMO	UN	660	R$ 6,1400	R$ 4.052,4000
31	REQUEIJÃO CREMOSO 200GR	TIROLEZ	UN	50	R$ 7,8000	R$ 390,0000

Valor Total do Fornecedor: 10.696,80 (dez mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024
CONTRATADO: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.156.181/0001-54

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	BOLO SABOR DE CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 40G. INGREDIENTES: MASSA, AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO, GOTAS DE CHOCOLATE, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, FARINHA DE SOJA, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS PIROFASFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO, CONSERVADO PROPIONATO DE CÁLCIO E ÁCIDO SÓRBICO, AROMATIZANTE. RCHEIO: AÇUCAR, LEITE, AMIDO MODIFICADO, CACAU EM PÓ, SAL, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO E AROMATIZANTES. VALIDADE MÓNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA.	RENATA	UN	630	R$ 2,7900	R$ 1.757,70
5	FERMENTO BIOLÓGICO SECO. EMBALAGEM COM 250G	GOOD	UN	70	R$ 21,9400	R$ 1.535,80
7	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO: PARA LASANHA, BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO REFINADA, APRESENTAÇÃO: FRESCA/RESFRIADA, FORMATO: LAMINADA 500G.	AMABILE	UN	52	R$ 9,0000	R$ 468,00
8	OVO DE GALINHA BRANCO, MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO ACONDICIONAMENTO.	SANTO ANTONIO	DZ	450	R$ 7,0000	R$ 3.150,00
11	BISCOITO SALGADO, COM 6 EMBALAGENS INDIVIDUAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATOS DE AMÔNIO (INS 500II) E BICARBONATOS DE SÓDIO (INS 500II), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 110I) E MATABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223) E ENZIMA XILANASE.	CLUB SOCIAL	PT	740	R$ 4,8000	R$ 3.552,00
18	CARNE DE AVE IN NATURA - CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO , TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA , APRESENTAÇÃO: INTEIRO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO	CANÇÃO	KG	135	R$ 10,7000	R$ 1.444,50
21	CARNE DE AVE IN NATURA - CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO TIPO CORTE PEITO APRESENTAÇÃO INTEIRO ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A) PROCESSAMENTO COM PELE, COM OSSO	CANÇÃO	KG	320	R$ 13,0000	R$ 4.160,00
23	BISCOITO COM RECHEIO SABOR DE MORANGO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR REFINADO, CREME OU AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CACAU, SAL REFINADO, SORO DE LEITE E OUTROS INGREDIENTES DESTE QUE MENCIONADOS. SEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE TIPO PORTIFÓLIO (CANUDO), LAMINADO DE PLASTICO, COMPOSTO DE DUAS PELICULAS DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COEXTRUSADO, SENDO A EXTERNA TRANSPARENTE E INTERNA METALIZADA E TERMOSSELÁVEL, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DE 100 A 200G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DEVIDAMENTE LACRADO COM FITA ADESIVA	BAUDUCCO	PT	130	R$ 3,9300	R$ 510,90
24	BISCOITO DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR DE CHOCOLATE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E	BAUDUCCO	PT	140	R$	R$

	ACIDO FOLICO, AÇUCAR REFINADO, CREME OU AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CACAU, SAL REFINADO, SORO DE LEITE E OUTROS INGREDIENTES DESTE QUE MENCIONADOS. SEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE TIPO PORTIFÓLIO (CANUDO), LAMINADO DE PLASTICO, COMPOSTO DE DUAS PELICULAS DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COEXTRUSADO, SENDO A EXTERNA TRANSPARENTE E INTERNA METALIZADA E TERMOSSELÁVEL, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DE 100 A 200G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DEVIDAMENTE LACRADO COM FITA ADESIVA PLÁSTICA				3,5900	502,60
25	FARINHA LACTEA - ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, DE PREPARO INSTANTÂNEO. FARICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTOS E CHEIRO CARACTERISTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: POTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, BEM VEDADOS, COM 400G CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	NESTLÉ	PT	30	R$ 17,2600	R$ 517,80
26	FLOCOS DE CEREAIS, PACOTE DE 500 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, FARINHA DE CEVADA, ÁGUA, FARINHA DE AVEIA, SAL, VITAMINAS E MINERAL (FERRO, B1, B2 E B6), ESTABILIZANTE FOSFATO DIPOTÁSSIO ANTIUMECTANTE, CARBONATO DE CÁLCIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS.	NESTLÉ	PT	20	R$ 17,7700	R$ 355,40
34	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, SEM FERMENTO. FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DO TIPO 1 OU DE PRIMEIRA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA; DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E ODOR PRÓPRIO; SER OBTIDA A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20% E APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,850%, TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLÚTEN SECO DE NO MINIMO 6% P/P ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA RESIST	CARBONARA	PT	60	R$ 15,9800	R$ 958,80

Valor Total do Fornecedor: 18.913,50 (dezoito mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos).
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024
CONTRATADO: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 08.903.201/0001-00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
27	PAÇOCA DE AMENDOIM (FORMATO ROLHA OU QUADRADA) COM PAROXIMADAMENTE 20G CADA, INGREDIENTES: AÇUCAR, AMENDIM, FÉCULA DE MANDIOCA E/OU WAFER MOÍDO E SAL; EMBALADAS UM A UMA, ACONDICIONADAS EM POTE COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO	N BONN	CX	15	R$ 24,2700	R$ 364,05
28	PÉ-DE-MOLEQUE, COM APROXIMADAMENTE 20G CADA, INGREDIENTES:AMENDOIM, AÇUCAR, GLIUCOSE, SAL E BICARBONATO DE SÓDIO; EMBALADAO UM A UM AOCNSICIONADO EM POTES/PACOTES COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃP DA MARCA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA E COMPOSIÇÃO	N BONN	CX	10	R$ 22,8900	R$ 228,90
29	PÓ PARA PUDIM SABOR CHOCOLATE (INGREDIENTES: AÇUCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL E DESNATADO, AMIDO DE MILHO, ÓLEO VEGETAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA NATURAL DE BAUNILHA, E CORANTE NATURAL URUCUM. SEM GLÚTEN). PACOTE DE 1 KG	APTI	UN	22	R$ 11,4500	R$ 251,90
30	PÓ PARA PUDIM SABOR COCO (INGREDIENTES: AÇUCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL E DESNATADO, AMIDO DE MILHO, ÓLEO VEGETAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA NATURAL DE BAUNILHA, E CORANTE NATURAL URUCUM. SEM GLÚTEN). PACOTE DE 1 KG	APTI	UN	22	R$ 11,4500	R$ 251,90
33	LEITE EM PO INTEGRAL SEM ADICAO DE ACUCAR E SORO PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATACAO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTACAO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. INFORMACAO NUTRICIONAL O PRODUTO DEVE CONTER CARBOIDRATOS PROTEIN - LEITE EM PO INTEGRAL SEM ADICAO DE ACUCAR E SORO PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATACAO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTACAO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. INFORMACAO NUTRICIONAL O PRODUTO DEVE CONTER CARBOIDRATOS PROTEINAS GORDURAS TOTAIS E SATURADAS SODIO E CALCIO. EMBALAGEM PAPEL METALIZADO PESO LIQUIDO DE 400GR	SÃO GABRIEL	LTA	375	R$ 11,6200	R$ 4.357,50

Valor Total do Fornecedor: 5.454,25 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA DAS ATAS: 14/10/2024 a 14/10/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:11A6DDF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024 PREGÃO Nº 050/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 141/2024
Pregão nº 050/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 142/2024**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o **Registro de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de máquinas e tratores da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, com peças e mão-de-obra inclusa.**

Fornecedor: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 00.545.887/0001-01

LOTE 01 – PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	150	R$ 218,5000	R$ 32.775,0000
2	ADAPTADOR	JCB JCB	2	R$ 887,0500	R$ 1.774,1000
3	ANEL	AGEL AGEL	5	R$ 19,2100	R$ 96,0500
4	ANEL	AGEL AGEL	1	R$ 127,3600	R$ 127,3600
5	ANEL	AGEL AGEL	3	R$ 14,1400	R$ 42,4200
6	ANEL	AGEL AGEL	3	R$ 21,9500	R$ 65,8500
7	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 15,6900	R$ 62,7600

8	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 11,8900	R$ 47,5600
9	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 335,7800	R$ 671,5600
10	ARRUELA	WAS WAS	1	R$ 192,1600	R$ 192,1600
11	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 133,2900	R$ 266,5800
12	ARRUELA	WAS WAS	1	R$ 322,6500	R$ 322,6500
13	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 298,7800	R$ 597,5600
14	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 133,3900	R$ 533,5600
15	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 15,4200	R$ 61,6800
16	ARRUELA TRAVA	WAS WAS	2	R$ 66,4700	R$ 132,9400
17	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 269,8300	R$ 539,6600
18	CABO FREIO ESTACIONÁRIO	CABOVEL CABOVEL	1	R$ 1.110,9400	R$ 1.110,9400
19	CEBOLINHA	MAHLE MAHLE	1	R$ 217,3300	R$ 217,3300
20	COIFA	BENFLEX BENFLEX	2	R$ 322,6100	R$ 645,2200
21	COXIM	BENFLEX BENFLEX	4	R$ 224,3300	R$ 897,3200
22	CRUZETA CARDAN	STHAL STHAL	2	R$ 465,2100	R$ 930,4200
23	DENTE CENTRAL	METISA METISA	2	R$ 166,0100	R$ 332,0200
24	DISCO	UNITEC UNITEC	12	R$ 105,4600	R$ 1.265,5200
25	DISCO	UNITEC UNITEC	10	R$ 68,0900	R$ 680,9000
26	ENGRENAGEM Z=25	ZF ZF	1	R$ 781,3100	R$ 781,3100
27	FILTRO	JCB JCB	2	R$ 257,2900	R$ 514,5800
28	FILTRO	JCB JCB	2	R$ 263,6500	R$ 527,3000
29	FILTRO AR CONDICIONADO	JCB JCB	2	R$ 29,4300	R$ 58,8600
30	FILTRO TRANSMISSÃO	JCB JCB	2	R$ 76,7400	R$ 153,4800
31	FILTRO/TELA	JCB JCB	2	R$ 170,2000	R$ 340,4000
32	JUNTA	JCB JCB	2	R$ 46,4700	R$ 92,9400
33	JUNTA	JCB JCB	2	R$ 32,1800	R$ 64,3600
34	JUNTA	JCB JCB	2	R$ 4,6400	R$ 9,2800
35	JUNTA	JCB JCB	2	R$ 40,9900	R$ 81,9800
36	KIT	JCB JCB	2	R$ 55,0800	R$ 110,1600
37	KIT CALÇO	JCB JCB	2	R$ 505,3100	R$ 1.010,6200
38	KIT CALÇO	JCB JCB	1	R$ 78,8200	R$ 78,8200
39	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 18,3700	R$ 73,4800
40	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 10,5500	R$ 42,2000
41	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 4,8100	R$ 19,2400
42	PARAFUSO 20X90	FIBAM FIBAM	3	R$ 19,1000	R$ 57,3000
43	PARAFUSO DENTE	FIBAM FIBAM	2	R$ 10,9500	R$ 21,9000
44	PORCA	FIBAM FIBAM	4	R$ 4,0200	R$ 16,0800
45	PORCA	FIBAM FIBAM	4	R$ 1,6200	R$ 6,4800
46	PORCA 20X2,5	FIBAM FIBAM	3	R$ 4,0200	R$ 12,0600
47	PORCA AÇO	FIBAM FIBAM	4	R$ 11,3400	R$ 45,3600
48	PORCA DO PINHÃO	FIBAM FIBAM	1	R$ 208,7000	R$ 208,7000
49	PORCA LAMINA 3/4	FIBAM FIBAM	2	R$ 3,3500	R$ 6,7000
50	REPARO LEVANTE	AGEL AGEL	2	R$ 337,2800	R$ 674,5600
51	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	AGEL AGEL	2	R$ 331,6900	R$ 663,3800
52	REPARO CILINDRO DE BASCULAR	AGEL AGEL	2	R$ 479,2200	R$ 958,4400
53	REPARO CILINDRO LEVANTE	AGEL AGEL	2	R$ 604,3000	R$ 1.208,6000
54	REPARO CILINDRO LEVANTE DIANT.	AGEL AGEL	2	R$ 387,7200	R$ 775,4400
55	REPARO DO CILINDRO DA SAPATA	AGEL AGEL	2	R$ 471,0100	R$ 942,0200
56	REPARO DO PISTÃO DE GIRO	AGEL AGEL	2	R$ 563,2400	R$ 1.126,4800
57	REPARO DO PISTÃO DE GIRO	AGEL AGEL	2	R$ 532,6300	R$ 1.065,2600
58	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 376,5500	R$ 376,5500
59	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 170,2600	R$ 170,2600
60	RETENTOR	SABÓ SABÓ	2	R$ 517,7100	R$ 1.035,4200
61	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	2	R$ 655,6800	R$ 1.311,3600
62	ROLAMENTO DO CORPO DO PINHÃO	TINKEM TINKEM	1	R$ 823,6500	R$ 823,6500
63	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	TINKEM TINKEM	2	R$ 662,1100	R$ 1.324,2200
64	SILENCIOSO	SILENTEC SILENTEC	1	R$ 1.209,5400	R$ 1.209,5400
65	TRAVA	WAS WAS	2	R$ 58,0900	R$ 116,1800
66	TRAVA	WAS WAS	2	R$ 59,1000	R$ 118,2000
67	UNHA DA CONCHA	METISA METISA	2	R$ 481,6800	R$ 963,3600
68	VARETA MOTOR	MAHLE MAHLE	1	R$ 234,6100	R$ 234,6100
LOTE 02 – RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B					
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	150	R$ 174,3700	R$ 26.155,5000
2	ABRAÇADEIRA	WAS WAS	4	R$ 35,1900	R$ 140,7600
3	ABRAÇADEIRA	WAS WAS	8	R$ 7,2000	R$ 57,6000
4	ABRAÇADEIRA	WAS WAS	3	R$ 13,3900	R$ 40,1700
5	ABRAÇADEIRA	WAS WAS	4	R$ 6,0900	R$ 24,3600
6	ALAVANCA 1ª/2ª	PAVONI PAVONI	1	R$ 455,0900	R$ 455,0900
7	ALAVANCA 3ª/4ª	PAVONI PAVONI	1	R$ 455,2500	R$ 455,2500
8	ANEL	AGEL AGEL	1	R$ 14,1600	R$ 14,1600
9	ANEL	AGEL AGEL	1	R$ 19,6900	R$ 19,6900
10	ANEL	AGEL AGEL	1	R$ 14,4200	R$ 14,4200
11	ANEL	AGEL AGEL	1	R$ 17,6300	R$ 17,6300
12	ANEL ORING	AGEL AGEL	4	R$ 5,7300	R$ 22,9200
13	ANEL ORING	AGEL AGEL	2	R$ 18,5900	R$ 37,1800
14	ANEL ORING	AGEL AGEL	2	R$ 15,1100	R$ 30,2200
15	ANEL ORING	AGEL AGEL	2	R$ 7,8100	R$ 15,6200
16	ANEL ORING	AGEL AGEL	2	R$ 1,7700	R$ 3,5400
17	ANEL ORING	AGEL AGEL	8	R$ 0,5500	R$ 4,4000
18	ANEL ORING	AGEL AGEL	2	R$ 0,5500	R$ 1,1000
19	ANEL ORING	AGEL AGEL	2	R$ 5,9900	R$ 11,9800
20	ANEL ORING	AGEL AGEL	8	R$ 0,8700	R$ 6,9600
21	ANEL ORING	AGEL AGEL	2	R$ 17,7600	R$ 35,5200
22	ANEL ORING	AGEL AGEL	2	R$ 15,9400	R$ 31,8800
23	ANEL ORING	AGEL AGEL	2	R$ 32,0600	R$ 64,1200
24	ANEL ORING	AGEL AGEL	2	R$ 27,8400	R$ 55,6800
25	ANEL ORING	AGEL AGEL	4	R$ 4,2100	R$ 16,8400
26	ARRUELA	WAS WAS	1	R$ 3,9100	R$ 3,9100

27	ARRUELA	WAS WAS	3	R$ 18,5900	R$ 55,7700
28	ARRUELA	WAS WAS	8	R$ 0,6900	R$ 5,5200
29	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 0,4400	R$ 1,7600
30	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 2,8300	R$ 11,3200
31	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 0,8700	R$ 3,4800
32	ARRUELA ENCOSTO	WAS WAS	3	R$ 26,0100	R$ 78,0300
33	ARRUELA ENCOSTO	WAS WAS	3	R$ 26,0100	R$ 78,0300
34	ARRUELA PLANETARIA	WAS WAS	6	R$ 8,5500	R$ 51,3000
35	BOIA TANQUE	PAVONI PAVONI	1	R$ 99,1500	R$ 99,1500
36	BOMBA ALIMENTADORA	BOSCH BOSCH	1	R$ 199,7700	R$ 199,7700
37	BOMBA D'AGUA	UNIBOMBAS UNIBOMBAS	1	R$ 376,0600	R$ 376,0600
38	BOMBA DE OLEO	SHADECK SHADECK	1	R$ 1.909,3400	R$ 1.909,3400
39	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 17,3800	R$ 34,7600
40	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 71,2300	R$ 142,4600
41	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 100,6700	R$ 201,3400
42	BUCHA	PALMARES PALMARES	4	R$ 32,6500	R$ 130,6000
43	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 217,1600	R$ 434,3200
44	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 613,9000	R$ 1.227,8000
45	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 38,7300	R$ 77,4600
46	BUCHA	PALMARES PALMARES	1	R$ 154,5200	R$ 154,5200
47	BUCHA	PALMARES PALMARES	4	R$ 37,3000	R$ 149,2000
48	BUCHA	PALMARES PALMARES	1	R$ 20,0700	R$ 20,0700
49	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 21,0100	R$ 42,0200
50	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 16,7200	R$ 33,4400
51	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 90,7600	R$ 181,5200
52	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 61,4900	R$ 122,9800
53	BUCHA	PALMARES PALMARES	1	R$ 98,8900	R$ 98,8900
54	BUCHA	PALMARES PALMARES	6	R$ 43,9500	R$ 263,7000
55	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 45,5000	R$ 91,0000
56	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 144,8600	R$ 289,7200
57	BUCHA	PALMARES PALMARES	4	R$ 29,0200	R$ 116,0800
58	BUCHA	PALMARES PALMARES	1	R$ 107,3500	R$ 107,3500
59	BUCHA	PALMARES PALMARES	4	R$ 43,0500	R$ 172,2000
60	BUCHA	PALMARES PALMARES	1	R$ 47,2900	R$ 47,2900
61	BUCHA	PALMARES PALMARES	1	R$ 66,7900	R$ 66,7900
62	BUCHA AÇO	PALMARES PALMARES	1	R$ 130,6700	R$ 130,6700
63	BUCHA COMANDO	MAHLE MAHLE	1	R$ 167,2500	R$ 167,2500
64	BUZINA	BIBI BIBI	1	R$ 64,0400	R$ 64,0400
65	CABO	CABOVEL CABOVEL	1	R$ 28,2700	R$ 28,2700
66	CABO FREIO ESTACIONARIO	CABOVEL CABOVEL	1	R$ 288,2000	R$ 288,2000
67	CALÇO	PAVONI PAVONI	4	R$ 5,9100	R$ 23,6400
68	CALÇO	PAVONI PAVONI	10	R$ 31,2600	R$ 312,6000
69	CALÇO	PAVONI PAVONI	10	R$ 6,7700	R$ 67,7000
70	CALÇO REGULAGEM	PAVONI PAVONI	8	R$ 139,0500	R$ 1.112,4000
71	CAMISA DO PISTAO	MAHLE MAHLE	4	R$ 111,7400	R$ 446,9600
72	CAPA DO ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 251,6100	R$ 251,6100
73	CILINDRO MESTRE FREIO	GENAU GENAU	2	R$ 389,1100	R$ 778,2200
74	COIFA GUARDA PO	BENFLEX BENFLEX	1	R$ 403,8800	R$ 403,8800
75	COIFA GUARDA PO	BENFLEX BENFLEX	1	R$ 284,2900	R$ 284,2900
76	COIFA GUARDA PO	BENFLEX BENFLEX	1	R$ 267,3400	R$ 267,3400
77	CONE DO ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 389,1100	R$ 389,1100
78	COROA AÇO	ZF ZF	1	R$ 1.027,9400	R$ 1.027,9400
79	CORREIA	GATES GATES	2	R$ 194,1300	R$ 388,2600
80	COXIM	BENFLEX BENFLEX	8	R$ 53,2500	R$ 426,0000
81	COXIM	BENFLEX BENFLEX	4	R$ 52,7200	R$ 210,8800
82	COXIM MOTOR	BENFLEX BENFLEX	4	R$ 77,0500	R$ 308,2000
83	CRUZETA	STHAL STHAL	1	R$ 321,3600	R$ 321,3600
84	CRUZETA CARDAN	STHAL STHAL	2	R$ 63,8500	R$ 127,7000
85	DEFLETOR	PAVONI PAVONI	1	R$ 149,0900	R$ 149,0900
86	DENTE DA CAÇAMBA DIANTEIRA	METISA METISA	8	R$ 109,6500	R$ 877,2000
87	DISCO	UNITEC UNITEC	3	R$ 247,5400	R$ 742,6200
88	DISCO	UNITEC UNITEC	8	R$ 56,5400	R$ 452,3200
89	DISCO AÇO	UNITEC UNITEC	12	R$ 14,3300	R$ 171,9600
90	DISCO DE FREIO	UNITEC UNITEC	8	R$ 50,3900	R$ 403,1200
91	DISCO SINTERIZADO	UNITEC UNITEC	14	R$ 25,7000	R$ 359,8000
92	EIXO	ZF ZF	1	R$ 2.740,1600	R$ 2.740,1600
93	EIXO CARDAN	ZF ZF	1	R$ 1.903,2200	R$ 1.903,2200
94	EIXO COMANDO	ZF ZF	1	R$ 3.290,8000	R$ 3.290,8000
95	EMBOLO	MSG MSG	2	R$ 250,5800	R$ 501,1600
96	ENGRENAGEM	ZF ZF	3	R$ 1.763,5200	R$ 5.290,5600
97	ENGRENAGEM	ZF ZF	6	R$ 160,2100	R$ 961,2600
98	ENGRENAGEM	ZF ZF	3	R$ 898,0100	R$ 2.694,0300
99	ESPAÇADOR	PAVONI PAVONI	3	R$ 25,8900	R$ 77,6700
100	ESPAÇADOR	PAVONI PAVONI	4	R$ 32,1200	R$ 128,4800
101	ESPAÇADOR DA FLANGE	PAVONI PAVONI	1	R$ 88,7300	R$ 88,7300
102	ESPELHO RETROVISOR	BRASMOTEC BRASMOTEC	2	R$ 1.419,3000	R$ 2.838,6000
103	FILTRO HIDRAULICO	FRAM FRAM	4	R$ 436,5800	R$ 1.746,3200
104	FILTRO OLEO MOTOR	FRAM FRAM	4	R$ 57,0700	R$ 228,2800
105	FILTRO TANQUE COMBUSTIVEL	FRAM FRAM	4	R$ 128,8000	R$ 515,2000
106	FILTRO TANQUE COMBUSTIVEL	FRAM FRAM	4	R$ 58,4700	R$ 233,8800
107	FILTRO TRANSMISSAO	FRAM FRAM	4	R$ 51,6900	R$ 206,7600
108	FLANGE	BEJOL BEJOL	2	R$ 494,1700	R$ 988,3400
109	FLANGE INFERIOR FORJADA	BEJOL BEJOL	1	R$ 142,3800	R$ 142,3800
110	FLANGE SUPERIOR FORJADA	BEJOL BEJOL	1	R$ 20,5900	R$ 20,5900
111	FORQUILHA	PAVONI PAVONI	1	R$ 447,7500	R$ 447,7500
112	FORQUILHA	PAVONI PAVONI	1	R$ 223,9600	R$ 223,9600
113	FORQUILHA	PAVONI PAVONI	1	R$ 514,6000	R$ 514,6000
114	GRAXEIRA	WAS WAS	15	R$ 1,0100	R$ 15,1500
115	GRAXEIRA	WAS WAS	15	R$ 17,7600	R$ 266,4000

116	HASTE CIL . DIREÇÃO	MSG MSG	1	R$ 382,3000	R$ 382,3000
117	HASTE DA ALAVANCA	MSG MSG	1	R$ 742,5300	R$ 742,5300
118	HASTE NIVEL OLEO MOTOR	MSG MSG	1	R$ 256,2300	R$ 256,2300
119	HASTE VALVULA	MSG MSG	8	R$ 63,2700	R$ 506,1600
120	HELICE DO MOTOR	HELBER HELBER	1	R$ 300,4000	R$ 300,4000
121	INTERRUPTOR	BOSCH BOSCH	1	R$ 60,0200	R$ 60,0200
122	INTERRUPTOR	BOSCH BOSCH	1	R$ 452,6700	R$ 452,6700
123	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	1	R$ 34,0500	R$ 34,0500
124	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	1	R$ 6,7700	R$ 6,7700
125	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	1	R$ 60,9500	R$ 60,9500
126	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	1	R$ 0,6000	R$ 0,6000
127	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	4	R$ 6,1700	R$ 24,6800
128	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	4	R$ 4,0500	R$ 16,2000
129	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	1	R$ 53,7500	R$ 53,7500
130	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	1	R$ 228,6400	R$ 228,6400
131	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	1	R$ 41,0400	R$ 41,0400
132	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	1	R$ 68,7600	R$ 68,7600
133	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	1	R$ 68,7600	R$ 68,7600
134	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	1	R$ 34,1000	R$ 34,1000
135	LAMINA CAÇAMBA DIANTEIRA	METISA METISA	1	R$ 2.536,3300	R$ 2.536,3300
136	LAMINA CAÇAMBA TRASEIRA	METISA METISA	1	R$ 582,7300	R$ 582,7300
137	LUVA	PAVONI PAVONI	1	R$ 424,2500	R$ 424,2500
138	MANOPLA	PAVONI PAVONI	1	R$ 261,3500	R$ 261,3500
139	MOLA	PAVONI PAVONI	1	R$ 14,1600	R$ 14,1600
140	MOLA	PAVONI PAVONI	4	R$ 20,2000	R$ 80,8000
141	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	6	R$ 1,3500	R$ 8,1000
142	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	8	R$ 21,8100	R$ 174,4800
143	PARAFUSO COXIM	FIBAM FIBAM	3	R$ 1,6900	R$ 5,0700
144	PARAFUSO DENTE	FIBAM FIBAM	16	R$ 11,9900	R$ 191,8400
145	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 9,8100	R$ 9,8100
146	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 128,8000	R$ 128,8000
147	PINO	PALMARES PALMARES	4	R$ 80,4800	R$ 321,9200
148	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 72,0000	R$ 72,0000
149	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 215,5700	R$ 215,5700
150	PINO	PALMARES PALMARES	10	R$ 56,6000	R$ 566,0000
151	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 197,9900	R$ 197,9900
152	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 238,8100	R$ 238,8100
153	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 654,5000	R$ 654,5000
154	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 114,0700	R$ 114,0700
155	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 147,0600	R$ 147,0600
156	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 257,1100	R$ 257,1100
157	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 52,1900	R$ 52,1900
158	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 8,6000	R$ 8,6000
159	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 159,5100	R$ 159,5100
160	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 216,6200	R$ 433,2400
161	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 117,7000	R$ 117,7000
162	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 23,1600	R$ 23,1600
163	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 11,1100	R$ 11,1100
164	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 1.146,0600	R$ 1.146,0600
165	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 149,8300	R$ 149,8300
166	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 262,4300	R$ 262,4300
167	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 556,7000	R$ 556,7000
168	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 273,5500	R$ 273,5500
169	PINO PISTAO	PALMARES PALMARES	4	R$ 263,9600	R$ 1.055,8400
170	PINO TRAVA UNHA	PALMARES PALMARES	5	R$ 38,4900	R$ 192,4500
171	PLACA	PAVONI PAVONI	3	R$ 1.016,8900	R$ 3.050,6700
172	PORCA	FIBAM FIBAM	4	R$ 1,3500	R$ 5,4000
173	PORCA	FIBAM FIBAM	4	R$ 0,4400	R$ 1,7600
174	PORCA	FIBAM FIBAM	3	R$ 0,6900	R$ 2,0700
175	PORCA DO PRISIONEIRO	FIBAM FIBAM	16	R$ 6,5100	R$ 104,1600
176	PORCA PARAFUSO	FIBAM FIBAM	16	R$ 0,5500	R$ 8,8000
177	PORTA DENTE CAÇAMBA TRASEIRA	FIBAM FIBAM	4	R$ 95,1100	R$ 380,4400
178	PRISIONEIRO RODA	FIBAM FIBAM	16	R$ 9,6300	R$ 154,0800
179	REGULADOR	PAVONI PAVONI	1	R$ 462,9400	R$ 462,9400
180	REPARO CILINDRO BASCULAMENTO DIANTEIRO	AGEL AGEL	2	R$ 96,7800	R$ 193,5600
181	REPARO CILINDRO CAÇAMBA TRASEIRA	AGEL AGEL	2	R$ 144,9500	R$ 289,9000
182	REPARO CILINDRO DA LANÇA	AGEL AGEL	2	R$ 155,4800	R$ 310,9600
183	REPARO CILINDRO DO GIRO	AGEL AGEL	2	R$ 164,5300	R$ 329,0600
184	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	AGEL AGEL	2	R$ 100,0200	R$ 200,0400
185	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO DA LANÇA	AGEL AGEL	2	R$ 157,0400	R$ 314,0800
186	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO DIANTEIRO	AGEL AGEL	2	R$ 91,7200	R$ 183,4400
187	RESERVATORIO OLEO FREIO	NEW HOLLAND NEW HOLLAND	3	R$ 272,6500	R$ 817,9500
188	RETENTOR	SABÓ SABÓ	3	R$ 12,6300	R$ 37,8900
189	RETENTOR	SABÓ SABÓ	3	R$ 2,0500	R$ 6,1500
190	RETENTOR	SABÓ SABÓ	3	R$ 112,3000	R$ 336,9000
191	RETENTOR	SABÓ SABÓ	3	R$ 7,2000	R$ 21,6000
192	RETENTOR	SABÓ SABÓ	3	R$ 3,1300	R$ 9,3900
193	RETENTOR	SABÓ SABÓ	4	R$ 5,4700	R$ 21,8800
194	RETENTOR	SABÓ SABÓ	4	R$ 5,4700	R$ 21,8800
195	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 74,2100	R$ 74,2100
196	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 28,3000	R$ 28,3000
197	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 7,1200	R$ 7,1200
198	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 2,8300	R$ 2,8300
199	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 128,4600	R$ 128,4600
200	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 230,7000	R$ 230,7000
201	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 63,9700	R$ 63,9700
202	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 258,7700	R$ 258,7700
203	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 107,8400	R$ 107,8400
204	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 192,2300	R$ 192,2300

205	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	4	R$ 242,8400	R$ 971,3600
206	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	4	R$ 57,9100	R$ 231,6400
207	ROLETE PLANETARIA	TINKEM TINKEM	18	R$ 0,8100	R$ 14,5800
208	SILENCIOSO	SILENTEC SILENTEC	1	R$ 834,0400	R$ 834,0400
209	SILENCIOSO	SILENTEC SILENTEC	1	R$ 292,2700	R$ 292,2700
210	SOLENOIDE	BOSCH BOSCH	1	R$ 246,8400	R$ 246,8400
211	TAMPA	PAVONI PAVONI	1	R$ 342,8600	R$ 342,8600
212	TAMPA	PAVONI PAVONI	1	R$ 143,8700	R$ 143,8700
213	TAMPA	PAVONI PAVONI	1	R$ 11,2100	R$ 11,2100
214	TAMPA	PAVONI PAVONI	1	R$ 141,9500	R$ 141,9500
215	TERMINAL COMPLETO FORJADO	PAVONI PAVONI	1	R$ 409,7900	R$ 409,7900
216	TRAVA	WAS WAS	4	R$ 1,8700	R$ 7,4800
217	TRAVA	WAS WAS	4	R$ 2,1300	R$ 8,5200
218	TRAVA	WAS WAS	6	R$ 2,1300	R$ 12,7800
219	TRAVA	WAS WAS	4	R$ 5,9500	R$ 23,8000
220	TRAVA PLANETARIA	WAS WAS	6	R$ 1,0100	R$ 6,0600
221	TUBO SILENCIOSO	SILENTEC SILENTEC	1	R$ 230,7700	R$ 230,7700
222	TUBO SILENCIOSO	SILENTEC SILENTEC	1	R$ 109,7900	R$ 109,7900
223	UNHA	METISA METISA	5	R$ 107,4300	R$ 537,1500
224	VALVULA TERMOSTATICA	BOSCH BOSCH	3	R$ 81,8700	R$ 245,6100
225	VIDRO DIANTEIRO - PARABRISA	VIDRORAMA VIDRORAMA	1	R$ 2.976,0200	R$ 2.976,0200
LOTE 03 – MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B					
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	150	R$ 169,1200	R$ 25.368,0000
2	ANEL	AGEL AGEL	10	R$ 2,5200	R$ 25,2000
3	ANEL BORRACHA	AGEL AGEL	8	R$ 0,4400	R$ 3,5200
4	ANEL DA FLANGE DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 5,5000	R$ 11,0000
5	ANEL DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 0,9400	R$ 1,8800
6	ANEL DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 0,3200	R$ 0,6400
7	ANEL DE VEDAÇÃO	AGEL AGEL	2	R$ 36,5600	R$ 73,1200
8	ANEL DE VEDAÇÃO DA SELA	AGEL AGEL	2	R$ 27,9700	R$ 55,9400
9	ANEL DE VEDAÇÃO DA SELA	AGEL AGEL	2	R$ 1,3000	R$ 2,6000
10	ANEL DE VEDAÇÃO DA SELA	AGEL AGEL	2	R$ 160,6900	R$ 321,3800
11	ANEL DE VEDAÇÃO DO CUBO DIANTEIRO	AGEL AGEL	2	R$ 3,1300	R$ 6,2600
12	ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA	AGEL AGEL	2	R$ 9,8100	R$ 19,6200
13	ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO	AGEL AGEL	2	R$ 125,9400	R$ 251,8800
14	ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO TRASEIRO	AGEL AGEL	3	R$ 47,4200	R$ 142,2600
15	ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO TRASEIRO	AGEL AGEL	2	R$ 59,1300	R$ 118,2600
16	ANEL DE VEDAÇÃO DO PINO DE ARTICULAÇÃO	AGEL AGEL	2	R$ 43,0000	R$ 86,0000
17	ANEL DE VEDAÇÃO DO PINO DE ARTICULAÇÃO	AGEL AGEL	2	R$ 59,6700	R$ 119,3400
18	ANEL DE VEDAÇÃO DO REDUTOR DO GIRA CIRCULO	AGEL AGEL	2	R$ 7,5100	R$ 15,0200
19	ANEL DE VEDAÇÃO DO TANDEM	AGEL AGEL	4	R$ 161,1800	R$ 644,7200
20	ANEL DE VEDAÇÃO DO TANDEM	AGEL AGEL	4	R$ 212,9100	R$ 851,6400
21	ANEL DE VEDAÇÃO DO TANDEM	AGEL AGEL	4	R$ 34,5700	R$ 138,2800
22	ANEL DO CONVERSOR	AGEL AGEL	1	R$ 16,6800	R$ 16,6800
23	ANEL DO FILTRO DO RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL	AGEL AGEL	1	R$ 4,3400	R$ 4,3400
24	ANEL DO PISTÃO DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 22,2500	R$ 44,5000
25	ANEL DO PISTÃO DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 23,9700	R$ 47,9400
26	ANEL DO PISTÃO DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 31,0900	R$ 62,1800
27	ANEL DO PISTÃO DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	12	R$ 17,5000	R$ 210,0000
28	ANEL DO PISTÃO DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 22,2500	R$ 44,5000
29	ANEL DO PISTÃO DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 168,5200	R$ 337,0400
30	ANEL GUIA DO PISTÃO DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 15,8500	R$ 31,7000
31	ANEL GUIA DO PISTÃO DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 9,3800	R$ 18,7600
32	ANEL VEDACAO	AGEL AGEL	5	R$ 2,6500	R$ 13,2500
33	ANEL VEDACAO	AGEL AGEL	8	R$ 4,2500	R$ 34,0000
34	ARRUELA DE ENCOSTO DA BALANÇA DIANTEIRA	WAS WAS	4	R$ 50,3900	R$ 201,5600
35	ARRUELA DE ENCOSTO DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	WAS WAS	1	R$ 91,2000	R$ 91,2000
36	ARRUELA DO COXIM DE CIMA DO RADIADOR	WAS WAS	4	R$ 1,4800	R$ 5,9200
37	ARRUELA DO PARAFUSO DA CAIXA DO REDUTOR DO GIRA CIRCULO	WAS WAS	10	R$ 0,7600	R$ 7,6000
38	ARRUELA DO PARAFUSO DA TRAVA DO PINO DA SELA	WAS WAS	12	R$ 0,3200	R$ 3,8400
39	ARRUELA DO PARAFUSO DO CHASSI DIANTEIRO	WAS WAS	26	R$ 0,3200	R$ 8,3200
40	ARRUELA DO PARAFUSO DO GIRA CIRCULO	WAS WAS	16	R$ 0,3200	R$ 5,1200
41	ARRUELA DO PARAFUSO DO TANDEM	WAS WAS	48	R$ 0,5500	R$ 26,4000
42	ARRUELA DO PRISIONEIRO DA SELA	WAS WAS	16	R$ 0,5500	R$ 8,8000
43	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO	BOSCH BOSCH	3	R$ 448,4500	R$ 1.345,3500
44	BUCHA DO PINO DE ARTICULAÇÃO	PALMARES PALMARES	3	R$ 67,7500	R$ 203,2500
45	BUCHA DA BARRA DE DIREÇÃO	PALMARES PALMARES	3	R$ 222,3600	R$ 667,0800
46	BUCHA DA PLACA DO GIRA CIRCULO	PALMARES PALMARES	3	R$ 128,5600	R$ 385,6800
47	BUCHA DO CHASSI TRASEIRO	PALMARES PALMARES	4	R$ 197,0800	R$ 788,3200
48	BUCHA DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LAMINA	PALMARES PALMARES	1	R$ 77,3000	R$ 77,3000
49	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	PALMARES PALMARES	1	R$ 28,1400	R$ 28,1400
50	BUCHA DO GARFO DE ACIONAMENTO DA SELA	PALMARES PALMARES	8	R$ 29,5400	R$ 236,3200
51	BUCHA DO PEDAL DO ACELERADOR	PALMARES PALMARES	1	R$ 29,5400	R$ 29,5400
52	BUCHA DO PINO DA SELA	PALMARES PALMARES	8	R$ 172,8400	R$ 1.382,7200
53	BUCHA DO PINO DO CHASSI DIANTEIRO	PALMARES PALMARES	1	R$ 472,4900	R$ 472,4900
54	BUCHA DO REDUTOR DO GIRA CIRCULO	PALMARES PALMARES	3	R$ 20,8600	R$ 62,5800
55	BUCHA DO TANDEM	PALMARES PALMARES	4	R$ 234,5200	R$ 938,0800
56	BUJÃO DA CARCAÇA DO EIXO TRASEIRO	WAS WAS	2	R$ 42,5700	R$ 85,1400
57	BUJÃO DA TRANSMISSÃO	WAS WAS	2	R$ 1.229,0200	R$ 2.458,0400
58	BUJÃO DO TANDEM	WAS WAS	2	R$ 39,8500	R$ 79,7000
59	CABO DE COMANDO ACELERADOR MANUAL	CABOVEL CABOVEL	2	R$ 179,8900	R$ 359,7800
60	CABO DE COMANDO DO ACELERADOR DE PÉ	CABOVEL CABOVEL	2	R$ 174,8300	R$ 349,6600
61	CALCO	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	10	R$ 4,2500	R$ 42,5000
62	CALÇO DE REGULAGEM DA SELA	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	10	R$ 3,0400	R$ 30,4000
63	CALÇO DE REGULAGEM DO EIXO TRASEIRO	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	10	R$ 73,8200	R$ 738,2000

64	CALÇO DE REGULAGEM DO GIRA CIRCULO	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	32	R$ 4,7800	R$ 152,9600
65	CALÇO DE REGULAGEM DO GIRA CIRCULO	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	20	R$ 9,2900	R$ 185,8000
66	CALÇO DE REGULAGEM DO GIRA CIRCULO	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	12	R$ 5,7300	R$ 68,7600
67	CALÇO DE REGULAGEM DO GIRA CIRCULO	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	10	R$ 2,7700	R$ 27,7000
68	CALÇO DE REGULAGEM DO PINO DE ARTICULAÇÃO	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	10	R$ 4,5200	R$ 45,2000
69	CALÇO DE REGULAGEM DO REDUTOR DO GIRA CIRCULO	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	3	R$ 0,3200	R$ 0,9600
70	CALÇO DE REGULAGEM DO TANDEM	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	12	R$ 19,3800	R$ 232,5600
71	CALÇO DO REDUTOR DO GIRA CIRCULO	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	1	R$ 13,5400	R$ 13,5400
72	CALÇO DO REDUTOR DO GIRA CIRCULO	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	1	R$ 2,0900	R$ 2,0900
73	CANTO DA LAMINA	METISA METISA	1	R$ 557,8800	R$ 557,8800
74	CAPA DO PEDAL DO ACELERADOR	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	1	R$ 231,0400	R$ 231,0400
75	CONEXÃO DAS MANGUEIRAS DE COMBUSTIVEL	WAS WAS	1	R$ 403,8800	R$ 403,8800
76	CONEXÃO DO RESERVATORIO DO OLEO DE FREIO	WAS WAS	2	R$ 429,1400	R$ 858,2800
77	CONEXÃO DO RESPIRO DO TANDEM	WAS WAS	1	R$ 37,3600	R$ 37,3600
78	CONTRA PINO DA BALANÇA DIANTEIRA	PALMARES PALMARES	4	R$ 0,5500	R$ 2,2000
79	CORREIA DO MOTOR	GATES GATES	2	R$ 121,7400	R$ 243,4800
80	CORREIA DO MOTOR	GATES GATES	3	R$ 91,7200	R$ 275,1600
81	COXIM DE CIMA DO RADIADOR	BENFLEX BENFLEX	2	R$ 3,6900	R$ 7,3800
82	COXIM DEBAIXO DO RADIADOR	BENFLEX BENFLEX	2	R$ 7,6400	R$ 15,2800
83	COXIM DO CHASSI TRASEIRO	BENFLEX BENFLEX	2	R$ 8,0800	R$ 16,1600
84	COXIM DO MOTOR E TRANSMISSÃO	BENFLEX BENFLEX	2	R$ 74,2600	R$ 148,5200
85	DISCO DE ENCOSTO DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	UNITEC UNITEC	8	R$ 99,0200	R$ 792,1600
86	DISCO DE ENCOSTO DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	UNITEC UNITEC	6	R$ 61,2400	R$ 367,4400
87	DISCO DE FREIO	UNITEC UNITEC	6	R$ 97,2700	R$ 583,6200
88	DISCO DE FREIO	UNITEC UNITEC	6	R$ 191,1000	R$ 1.146,6000
89	DISCO DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	UNITEC UNITEC	26	R$ 95,5400	R$ 2.484,0400
90	DISCO DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	UNITEC UNITEC	29	R$ 64,6200	R$ 1.873,9800
91	DISCO DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	UNITEC UNITEC	19	R$ 59,7700	R$ 1.135,6300
92	DISCO DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	UNITEC UNITEC	16	R$ 60,7900	R$ 972,6400
93	EMBOLO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	MSG MSG	1	R$ 491,8700	R$ 491,8700
94	EMBOLO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LAMINA	MSG MSG	1	R$ 347,4300	R$ 347,4300
95	EMBOLO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA LAMINA	MSG MSG	1	R$ 338,7500	R$ 338,7500
96	EMBOLO DO CILINDRO DE TRAVAMENTO DA SELA	MSG MSG	1	R$ 347,4300	R$ 347,4300
97	ESTICADOR DE CORREIA DO MOTOR	MSG MSG	1	R$ 408,2400	R$ 408,2400
98	FILTRO DA TRANSMISSÃO	FRAM FRAM	2	R$ 318,7700	R$ 637,5400
99	FILTRO DE AR EXTERNO	FRAM FRAM	4	R$ 130,2900	R$ 521,1600
100	FILTRO DE AR INTERNO	FRAM FRAM	4	R$ 59,0500	R$ 236,2000
101	FILTRO DE COMBUSTIVEL	FRAM FRAM	4	R$ 62,5400	R$ 250,1600
102	FILTRO DE COMBUSTIVEL	FRAM FRAM	4	R$ 57,3300	R$ 229,3200
103	FILTRO DE OLEO DO TANQUE HIDRAULICO	FRAM FRAM	2	R$ 44,7400	R$ 89,4800
104	FILTRO INTERNO DO RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL	FRAM FRAM	2	R$ 204,0900	R$ 408,1800
105	FILTRO LUBRIFICANTE	FRAM FRAM	4	R$ 35,6100	R$ 142,4400
106	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	FRAM FRAM	2	R$ 26,0700	R$ 52,1400
107	FILTRO TELA	FRAM FRAM	2	R$ 678,2600	R$ 1.356,5200
108	FILTRO TELA DO RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL	FRAM FRAM	4	R$ 187,8200	R$ 751,2800
109	FILTRO TRANSMISSÃO	FRAM FRAM	2	R$ 398,6700	R$ 797,3400
110	GRAXEIRA DO GIRA CIRCULO	WAS WAS	10	R$ 3,1300	R$ 31,3000
111	HASTE DO CILINDRO DE DESTRAVAMENTO DA SELA	MSG MSG	1	R$ 309,9000	R$ 309,9000
112	HELICE DO MOTOR	HELBER HELBER	1	R$ 1.320,2100	R$ 1.320,2100
113	INDICADOR DE NIVEL DE OLEO HIDRAULICO	FEM FEM	1	R$ 794,6800	R$ 794,6800
114	JUNTA DA TRANSMISSÃO	WAS WAS	1	R$ 69,9900	R$ 69,9900
115	JUNTA DO TANDEM	WAS WAS	2	R$ 43,9500	R$ 87,9000
116	JUNTA QUADRADA DO TANDEM	WAS WAS	2	R$ 13,4200	R$ 26,8400
117	JUNTA QUADRADA DO TANDEM	WAS WAS	2	R$ 22,4900	R$ 44,9800
118	LAMINA	METISA METISA	2	R$ 942,7300	R$ 1.885,4600
119	MOLA DO CONTROLE DO ACELERADOR	PAVONI PAVONI	1	R$ 18,2200	R$ 18,2200
120	MOLA DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	PAVONI PAVONI	3	R$ 208,4700	R$ 625,4100
121	PARAFUSO 10X20	FIBAM FIBAM	4	R$ 1,3500	R$ 5,4000
122	PARAFUSO DA CAIXA DO REDUTOR DO GIRA CIRCULO	FIBAM FIBAM	10	R$ 7,9800	R$ 79,8000
123	PARAFUSO DA LAMINA	FIBAM FIBAM	17	R$ 8,1100	R$ 137,8700
124	PARAFUSO DA TAMPA DO CUBO DIANTEIRO	FIBAM FIBAM	8	R$ 1,2100	R$ 9,6800
125	PARAFUSO DA TRAVA DA CARCAÇA DO EIXO TRASEIRO	FIBAM FIBAM	4	R$ 1,7700	R$ 7,0800
126	PARAFUSO DA TRAVA DO PINO DA SELA	FIBAM FIBAM	12	R$ 0,9700	R$ 11,6400
127	PARAFUSO DAS PLACAS	FIBAM FIBAM	4	R$ 6,7700	R$ 27,0800
128	PARAFUSO DO CANTO DA LAMINA	FIBAM FIBAM	12	R$ 4,6900	R$ 56,2800
129	PARAFUSO DO CHASSI DIANTEIRO	FIBAM FIBAM	26	R$ 0,5500	R$ 14,3000
130	PARAFUSO DO CHASSI TRASEIRO	FIBAM FIBAM	29	R$ 0,5500	R$ 15,9500
131	PARAFUSO DO COXIM DE CIMA DO RADIADOR	FIBAM FIBAM	3	R$ 271,8700	R$ 815,6100
132	PARAFUSO DO COXIM DEBAIXO DO RADIADOR	FIBAM FIBAM	3	R$ 4,7800	R$ 14,3400
133	PARAFUSO DO DISCO DO FREIO ESTACIONARIO	FIBAM FIBAM	6	R$ 0,8700	R$ 5,2200
134	PARAFUSO DO EIXO TRASEIRO	FIBAM FIBAM	8	R$ 22,2500	R$ 178,0000
135	PARAFUSO DO GIRA CIRCULO	FIBAM FIBAM	16	R$ 1,1300	R$ 18,0800
136	PARAFUSO DO GIRA CIRCULO	FIBAM FIBAM	22	R$ 5,0400	R$ 110,8800
137	PARAFUSO DO PINO DA BALANÇA DIANTEIRA	FIBAM FIBAM	3	R$ 3,4800	R$ 10,4400
138	PARAFUSO DO PISTÃO DIREÇÃO	FIBAM FIBAM	4	R$ 0,6000	R$ 2,4000
139	PARAFUSO DO TANDEM	FIBAM FIBAM	48	R$ 4,6500	R$ 223,2000
140	PASTILHA DO FREIO ESTACIONARIO	SYL SYL	1	R$ 48,6500	R$ 48,6500
141	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 44,3000	R$ 88,6000
142	PINO CENTRAL DA BALANÇA DIANTEIRA	PALMARES PALMARES	1	R$ 66,0100	R$ 66,0100
143	PINO DA BALANÇA DIANTEIRA	PALMARES PALMARES	1	R$ 569,7600	R$ 569,7600
144	PINO DA BARRA DE DIREÇÃO	PALMARES PALMARES	1	R$ 108,5800	R$ 108,5800
145	PINO DE ARTICULAÇÃO	PALMARES PALMARES	1	R$ 475,0300	R$ 475,0300
146	PINO DE TRAVAMENTO DO CILINDRO DO ESCARIFICADOR	PALMARES PALMARES	12	R$ 208,9500	R$ 2.507,4000
147	PINO DO CHASSI DIANTEIRO	PALMARES PALMARES	1	R$ 443,7900	R$ 443,7900

148	PINO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	PALMARES PALMARES	2	R$ 78,0400	R$ 156,0800
149	PINO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LAMINA	PALMARES PALMARES	1	R$ 53,1900	R$ 53,1900
150	PINO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LAMINA	PALMARES PALMARES	1	R$ 78,8300	R$ 78,8300
151	PINO DO EIXO TRASEIRO	PALMARES PALMARES	2	R$ 27,1800	R$ 54,3600
152	PINO DO GARFO DE ACIONAMENTO DA SELA	PALMARES PALMARES	4	R$ 34,6000	R$ 138,4000
153	PINO DO GARFO DO GIRA CIRCULO	PALMARES PALMARES	4	R$ 36,3100	R$ 145,2400
154	PINO TRAVA DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LAMINA	WAS WAS	2	R$ 19,3800	R$ 38,7600
155	PISTÃO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CIRCULO	PAVONI PAVONI	2	R$ 335,3500	R$ 670,7000
156	PLACA DESGASTE	PAVONI PAVONI	6	R$ 49,9500	R$ 299,7000
157	PLACA DESGASTE	PAVONI PAVONI	3	R$ 33,3100	R$ 99,9300
158	PLACA DO PISTÃO DE DIREÇÃO	PAVONI PAVONI	1	R$ 80,9200	R$ 80,9200
159	POLIA ANTIVIBRATORIA DO MOTOR	HELBER HELBER	1	R$ 567,1700	R$ 567,1700
160	PORCA DA FLANGE DO DIFERENCIAL TRASEIRO	FIBAM FIBAM	1	R$ 75,9200	R$ 75,9200
161	PORCA DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	FIBAM FIBAM	1	R$ 25,1500	R$ 25,1500
162	PORCA DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LAMINA	FIBAM FIBAM	1	R$ 25,1500	R$ 25,1500
163	PORCA DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CIRCULO	FIBAM FIBAM	1	R$ 75,4900	R$ 75,4900
164	PORCA DO CILINDRO DE DESTRAVAMENTO DA SELA	FIBAM FIBAM	4	R$ 3,4000	R$ 13,6000
165	PORCA DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LAMINA	FIBAM FIBAM	2	R$ 24,8900	R$ 49,7800
166	PORCA DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA LAMINA	FIBAM FIBAM	2	R$ 71,0600	R$ 142,1200
167	PORCA DO CILINDRO DO ESCARIFICADOR	FIBAM FIBAM	2	R$ 76,3300	R$ 152,6600
168	PORCA DO COXIM DE CIMA DO RADIADOR	FIBAM FIBAM	2	R$ 0,7200	R$ 1,4400
169	PORCA DO CUBO DIANTEIRO	FIBAM FIBAM	2	R$ 93,2500	R$ 186,5000
170	PORCA DO PARAFUSO DA BALANÇA DIANTEIRA	FIBAM FIBAM	2	R$ 0,5000	R$ 1,0000
171	PORCA DO PARAFUSO DA CAIXA DO REDUTOR DO GIRA CIRCULO	FIBAM FIBAM	10	R$ 3,2600	R$ 32,6000
172	PORCA DO PARAFUSO DA LAMINA/CANTO	FIBAM FIBAM	29	R$ 1,4800	R$ 42,9200
173	PORCA DO PARAFUSO DA TAMPA DO CUBO DIANTEIRO	FIBAM FIBAM	8	R$ 0,2600	R$ 2,0800
174	PORCA DO PARAFUSO DO CHASSI TRASEIRO	FIBAM FIBAM	29	R$ 0,3200	R$ 9,2800
175	PORCA DO PARAFUSO DO CUBO DIANTEIRO	FIBAM FIBAM	20	R$ 10,4200	R$ 208,4000
176	PORCA DO PARAFUSO DO EIXO TRASEIRO	FIBAM FIBAM	8	R$ 9,3800	R$ 75,0400
177	PORCA DO PARAFUSO DO EIXO TRASEIRO	FIBAM FIBAM	36	R$ 2,0900	R$ 75,2400
178	PORCA DOS PINOS DA BALANÇA DIANTEIRA	FIBAM FIBAM	3	R$ 120,2900	R$ 360,8700
179	PRISIONEIRO DA RODA TRASEIRA	FIBAM FIBAM	10	R$ 44,4000	R$ 444,0000
180	REPARO CILINDRO LAMINA	AGEL AGEL	1	R$ 176,9300	R$ 176,9300
181	REPARO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	AGEL AGEL	2	R$ 91,7200	R$ 183,4400
182	REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LAMINA	AGEL AGEL	2	R$ 91,7200	R$ 183,4400
183	REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CIRCULO	AGEL AGEL	2	R$ 99,2800	R$ 198,5600
184	REPARO DO CILINDRO DE DESTRAVAMENTO DA SELA	AGEL AGEL	2	R$ 66,0100	R$ 132,0200
185	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LAMINA	AGEL AGEL	2	R$ 110,9800	R$ 221,9600
186	REPARO DO CILINDRO DE TRAVAMENTO DA SELA	AGEL AGEL	2	R$ 89,2000	R$ 178,4000
187	REPARO DO CILINDRO DO ESCARIFICADOR	AGEL AGEL	2	R$ 118,7700	R$ 237,5400
188	RESPIRO DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	1	R$ 135,6600	R$ 135,6600
189	RESPIRO DO TANDEM	WAS WAS	1	R$ 34,6000	R$ 34,6000
190	RETENTOR DA CARCAÇA DO EIXO TRASEIRO	SABÓ SABÓ	1	R$ 274,9900	R$ 274,9900
191	RETENTOR DA FLANGE DA TRANSMISSÃO	SABÓ SABÓ	1	R$ 75,4900	R$ 75,4900
192	RETENTOR DO DIFERENCIAL DO EIXO TRASEIRO	SABÓ SABÓ	1	R$ 32,0600	R$ 32,0600
193	RETENTOR DO EIXO TRASEIRO	SABÓ SABÓ	1	R$ 233,6100	R$ 233,6100
194	RETENTOR DO EIXO TRASEIRO	SABÓ SABÓ	1	R$ 89,2000	R$ 89,2000
195	RETENTOR DO PINO DA SELA	SABÓ SABÓ	4	R$ 42,2600	R$ 169,0400
196	ROLAMENTO DA BALANÇA DIANTEIRA	TINKEM TINKEM	2	R$ 135,0600	R$ 270,1200
197	ROLAMENTO DA ROSCA SEM FIM	TINKEM TINKEM	1	R$ 394,1500	R$ 394,1500
198	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	TINKEM TINKEM	1	R$ 1.190,4000	R$ 1.190,4000
199	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL DO EIXO TRASEIRO	TINKEM TINKEM	1	R$ 709,6100	R$ 709,6100
200	ROLAMENTO DO EIXO DO CONVERSOR	TINKEM TINKEM	1	R$ 1.042,5700	R$ 1.042,5700
201	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO	TINKEM TINKEM	1	R$ 454,3000	R$ 454,3000
202	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO	TINKEM TINKEM	1	R$ 436,5800	R$ 436,5800
203	ROLAMENTO DO PINHÃO	TINKEM TINKEM	1	R$ 705,9200	R$ 705,9200
204	ROLAMENTO DO PINO DE ARTICULAÇÃO	TINKEM TINKEM	1	R$ 758,4600	R$ 758,4600
205	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO	TINKEM TINKEM	1	R$ 126,6800	R$ 126,6800
206	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO DIANTEIRO	TINKEM TINKEM	1	R$ 341,9400	R$ 341,9400
207	ROSCA SEM FIM DO REDUTOR DO GIRA CIRCULO	PAVONI PAVONI	1	R$ 1.103,2800	R$ 1.103,2800
208	ROTULA DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LAMINA	PALMARES PALMARES	1	R$ 78,8300	R$ 78,8300
209	ROTULA DO PISTÃO DE DIREÇÃO	PALMARES PALMARES	1	R$ 42,8100	R$ 42,8100
210	SAIDA DO SILENCIOSO	SILENTEC SILENTEC	1	R$ 432,6100	R$ 432,6100
211	SENSOR TEMPERATURA TRANSMISSÃO	BOSCH BOSCH	1	R$ 793,6800	R$ 793,6800
212	SILENCIOSO	SILENTEC SILENTEC	1	R$ 1.319,0400	R$ 1.319,0400
213	SUPORTE	METISA METISA	2	R$ 154,1800	R$ 308,3600
214	SUPORTE DO ESCARIFICADOR	METISA METISA	12	R$ 346,8800	R$ 4.162,5600
215	TAMPA DO RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL	CLICK CLICK	1	R$ 168,0800	R$ 168,0800
216	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	2	R$ 1.369,8800	R$ 2.739,7600
217	TRAVA DA CARCAÇA DO EIXO TRASEIRO	WAS WAS	2	R$ 2,6500	R$ 5,3000
218	TRAVA DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA	WAS WAS	2	R$ 15,6300	R$ 31,2600
219	TRAVA DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA	WAS WAS	2	R$ 6,1700	R$ 12,3400
220	TRAVA DO EIXO DO ESTATOR	WAS WAS	2	R$ 9,9500	R$ 19,9000
221	TRAVA DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	WAS WAS	2	R$ 3,0000	R$ 6,0000
222	TRAVA DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	WAS WAS	2	R$ 8,9500	R$ 17,9000
223	TRAVA DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	WAS WAS	2	R$ 3,1300	R$ 6,2600
224	TRAVA DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	WAS WAS	2	R$ 6,0400	R$ 12,0800
225	TRAVA DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	WAS WAS	2	R$ 3,0000	R$ 6,0000
226	TRAVA DO PINO DA ARTICULAÇÃO	WAS WAS	4	R$ 19,5900	R$ 78,3600
227	TRAVA DO PINO DE ACIONAMENTO DA SELA	WAS WAS	4	R$ 35,3000	R$ 141,2000
228	TRAVA DO SUPORTE DO ESCARIFICADOR	WAS WAS	5	R$ 16,2000	R$ 81,0000

229	UNHA DO SUPORTE DO ESCARIFICADOR	METISA METISA	5	R$ 94,1600	R$ 470,8000
230	VALVULA DA TRANSMISSÃO	MAHLE MAHLE	1	R$ 1.113,2800	R$ 1.113,2800
231	VALVULA TERMOSTATICA	MAHLE MAHLE	3	R$ 107,0000	R$ 321,0000
232	VEDADOR FIXO DO EIXO DIANTEIRO	WAS WAS	3	R$ 121,3000	R$ 363,9000
LOTE 04 – PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130					
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	150	R$ 169,0000	R$ 25.350,0000
2	ALÇA DO CAPÔ	NEW HOLLAND NEW HOLLAND	2	R$ 748,7000	R$ 1.497,4000
3	ANEL	AGEL AGEL	1	R$ 5,3100	R$ 5,3100
4	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 107,2400	R$ 428,9600
5	ANEL DO EIXO DIANTEIRO	AGEL AGEL	4	R$ 121,4300	R$ 485,7200
6	ANEL DO EIXO TRASEIRO	AGEL AGEL	4	R$ 10,5500	R$ 42,2000
7	ANEL ORING DO PNEU	AGEL AGEL	4	R$ 18,9700	R$ 75,8800
8	ANEL QUADRING EMBOLO	AGEL AGEL	12	R$ 8,3300	R$ 99,9600
9	ANEL RASPADOR EMBOLO	AGEL AGEL	12	R$ 11,0700	R$ 132,8400
10	ANEL VEDACAO	AGEL AGEL	12	R$ 4,4300	R$ 53,1600
11	ARRUELA DE CALÇO	AGEL AGEL	10	R$ 23,6300	R$ 236,3000
12	ARRUELA DE CALÇO	AGEL AGEL	10	R$ 171,7900	R$ 1.717,9000
13	BOMBA ALIMENTADORA DE COMBUSTIVEL	BOSCH BOSCH	1	R$ 505,1600	R$ 505,1600
14	BOMBA D'AGUA	UNIBOMBAS UNIBOMBAS	1	R$ 531,7700	R$ 531,7700
15	BOMBA DE FREIO	SHADECK SHADECK	1	R$ 1.085,7000	R$ 1.085,7000
16	BUCHA CILINDRO DA CAÇAMBA	PALMARES PALMARES	1	R$ 103,8700	R$ 103,8700
17	BUCHA CILINDRO LEVANTAMENTO	PALMARES PALMARES	2	R$ 230,4200	R$ 460,8400
18	CABO ACELERADOR	CABOVEL CABOVEL	1	R$ 110,0600	R$ 110,0600
19	CALÇO DA ARTICULAÇÃO	PAVONI PAVONI	10	R$ 13,1300	R$ 131,3000
20	CORREIA DO MOTOR	GATES GATES	2	R$ 206,1500	R$ 412,3000
21	COXIM DA TRANSMISSÃO	BENFLEX BENFLEX	4	R$ 501,0900	R$ 2.004,3600
22	CRUZETA DO CARDAN	STHAL STHAL	2	R$ 108,2700	R$ 216,5400
23	CRUZETA DO CARDAN	STHAL STHAL	2	R$ 278,2900	R$ 556,5800
24	DENTE DA CONCHA	METISA METISA	6	R$ 389,0700	R$ 2.334,4200
25	DISCO FREIO PAPER	UNITEC UNITEC	20	R$ 202,4300	R$ 4.048,6000
26	DISCO SEPARADOR FREIO	UNITEC UNITEC	20	R$ 55,8400	R$ 1.116,8000
27	ESPACADOR	UNITEC UNITEC	2	R$ 43,9700	R$ 87,9400
28	ESPELHO RETROVISOR	BRASMOTEC BRASMOTEC	2	R$ 961,6100	R$ 1.923,2200
29	FECHADURA DO CAPO	NEW HOLLAND NEW HOLLAND	1	R$ 757,7700	R$ 757,7700
30	FILTRO COMBUSTIVEL	FRAM FRAM	4	R$ 74,4400	R$ 297,7600
31	FILTRO DA TRANSMISSAO	FRAM FRAM	4	R$ 598,2400	R$ 2.392,9600
32	FILTRO DE AR EXTERNO	FRAM FRAM	4	R$ 337,6400	R$ 1.350,5600
33	FILTRO DE AR INTERNO	FRAM FRAM	4	R$ 117,8700	R$ 471,4800
34	FILTRO HIDRAULCO	FRAM FRAM	4	R$ 472,2500	R$ 1.889,0000
35	FILTRO LUBRIFICANTE	FRAM FRAM	3	R$ 134,2800	R$ 402,8400
36	FLANGE SUPER.ARTICULAÇÃO CHASSI	FRAM FRAM	3	R$ 453,2500	R$ 1.359,7500
37	HELICE DO MOTOR	HELBER HELBER	1	R$ 1.245,2400	R$ 1.245,2400
38	JUNTA CARTER	WAS WAS	3	R$ 0,7800	R$ 2,3400
39	JUNTA DA SELETORA	WAS WAS	3	R$ 23,6700	R$ 71,0100
40	JUNTA TAMPA VALVULA	WAS WAS	3	R$ 94,4600	R$ 283,3800
41	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	DYNA DYNA	2	R$ 276,7900	R$ 553,5800
42	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	2	R$ 97,8500	R$ 195,7000
43	PARAFUSO DOS DENTES	FIBAM FIBAM	6	R$ 5,9300	R$ 35,5800
44	PINO ARTICULAÇÃO	PALMARES PALMARES	3	R$ 336,8000	R$ 1.010,4000
45	PINO ARTICULAÇÃO	PALMARES PALMARES	3	R$ 341,0800	R$ 1.023,2400
46	PINO ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA	PALMARES PALMARES	3	R$ 673,5600	R$ 2.020,6800
47	PINO ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA	PALMARES PALMARES	3	R$ 1.045,8200	R$ 3.137,4600
48	PINO ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA	PALMARES PALMARES	3	R$ 376,6700	R$ 1.130,0100
49	PINO CILINDRO CAÇAMBA	PALMARES PALMARES	3	R$ 601,7800	R$ 1.805,3400
50	PINO CILINDRO DE DIREÇÃO	PALMARES PALMARES	3	R$ 106,8100	R$ 320,4300
51	PINO CILINDRO DE DIREÇÃO	PALMARES PALMARES	3	R$ 53,3500	R$ 160,0500
52	PINO CILINDRO LEVANTAMENTO	PALMARES PALMARES	3	R$ 510,2000	R$ 1.530,6000
53	PINO CILINDRO LEVANTAMENTO	PALMARES PALMARES	4	R$ 600,8200	R$ 2.403,2800
54	PLACA	PAVONI PAVONI	3	R$ 970,6900	R$ 2.912,0700
55	PLACA	PAVONI PAVONI	2	R$ 101,5200	R$ 203,0400
56	PLACA DA ARTICULAÇÃO	PAVONI PAVONI	3	R$ 5,1400	R$ 15,4200
57	PORCA	FIBAM FIBAM	2	R$ 332,6100	R$ 665,2200
58	PORCA	FIBAM FIBAM	1	R$ 221,7300	R$ 221,7300
59	PORCA DOS PARAFUSO	FIBAM FIBAM	6	R$ 2,6600	R$ 15,9600
60	PORCA PRESSAO	FIBAM FIBAM	2	R$ 8,3300	R$ 16,6600
61	PORCA PRISIONEIRO RODA DIANTEIRA/TRASEIRA	FIBAM FIBAM	48	R$ 7,8900	R$ 378,7200
62	PRISIONEIRO RODA DIANTEIRA/TRASEIRA	FIBAM FIBAM	48	R$ 12,6300	R$ 606,2400
63	REPARO CILINDRO DA CAÇAMBA	AGEL AGEL	3	R$ 89,2100	R$ 267,6300
64	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	AGEL AGEL	3	R$ 144,3000	R$ 432,9000
65	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO	AGEL AGEL	3	R$ 83,9400	R$ 251,8200
66	RESPIRO EIXO DIANTEIRO/TRASEIRO	AGEL AGEL	4	R$ 24,9500	R$ 99,8000
67	RETENTOR	SABÓ SABÓ	10	R$ 96,9600	R$ 969,6000
68	RETENTOR BORRACHA	SABÓ SABÓ	2	R$ 92,1600	R$ 184,3200
69	RETENTOR DA ARTICULAÇÃO	SABÓ SABÓ	3	R$ 56,7100	R$ 170,1300
70	RETENTOR DA ARTICULAÇÃO	SABÓ SABÓ	3	R$ 52,2900	R$ 156,8700
71	RETENTOR RODA DIANTEIRA/TRASEIRA	SABÓ SABÓ	4	R$ 212,7200	R$ 850,8800
72	RETENTOR SAIDA TRANSMISSÃO	SABÓ SABÓ	3	R$ 89,2100	R$ 267,6300
73	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 307,6200	R$ 307,6200
74	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	3	R$ 690,0600	R$ 2.070,1800
75	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	2	R$ 828,6700	R$ 1.657,3400
76	SILENCIOSO	SILENTEC SILENTEC	3	R$ 1.143,3000	R$ 3.429,9000
77	TAMPA RADIADOR	CLICK CLICK	3	R$ 15,9500	R$ 47,8500
78	TENSOR DA CORREIA	HELBER HELBER	3	R$ 522,9000	R$ 1.568,7000
79	TRAVA	WAS WAS	2	R$ 10,2800	R$ 20,5600
80	VEDADOR DE PO DOS PINO	SABÓ SABÓ	8	R$ 18,6100	R$ 148,8800
81	VEDADOR DE PO DOS PINO	SABÓ SABÓ	20	R$ 22,8400	R$ 456,8000
LOTE 05 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K					
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM	PRÓPRIA PRÓPRIA	150	R$ 162,8400	R$ 24.426,0000

	MÁQUINAS RODOVIÁRIAS				
2	ABRAÇADEIRA	WAS WAS	2	R$ 26,0900	R$ 52,1800
3	ABRAÇADEIRA	WAS WAS	2	R$ 22,1900	R$ 44,3800
4	ABRAÇADEIRA TURBINA	WAS WAS	3	R$ 133,8300	R$ 401,4900
5	ANEL	AGEL AGEL	3	R$ 23,0400	R$ 69,1200
6	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 23,0400	R$ 92,1600
7	ANEL	AGEL AGEL	3	R$ 11,5200	R$ 34,5600
8	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 150,6800	R$ 602,7200
9	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 5,4900	R$ 10,9800
10	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 2,8300	R$ 5,6600
11	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 1,6000	R$ 3,2000
12	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 1,6000	R$ 3,2000
13	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 35,4600	R$ 70,9200
14	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 140,0100	R$ 280,0200
15	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 16,8400	R$ 33,6800
16	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 30,1400	R$ 60,2800
17	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 10,6300	R$ 21,2600
18	ANEL	AGEL AGEL	3	R$ 5,0500	R$ 15,1500
19	ANEL	AGEL AGEL	3	R$ 44,3300	R$ 132,9900
20	ANEL	AGEL AGEL	3	R$ 5,4200	R$ 16,2600
21	ANEL	AGEL AGEL	3	R$ 223,3300	R$ 669,9900
22	ANEL	AGEL AGEL	3	R$ 3,7100	R$ 11,1300
23	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 17,7300	R$ 70,9200
24	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 85,0300	R$ 340,1200
25	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 5,3100	R$ 21,2400
26	ARRUELA	WAS WAS	19	R$ 1,3300	R$ 25,2700
27	ARRUELA	WAS WAS	8	R$ 1,3300	R$ 10,6400
28	ARRUELA	WAS WAS	12	R$ 1,8600	R$ 22,3200
29	ARRUELA	WAS WAS	6	R$ 0,7000	R$ 4,2000
30	ARRUELA LISA	WAS WAS	30	R$ 2,3000	R$ 69,0000
31	BARRA POLIAMIDA	CTP CTP	4	R$ 33,6700	R$ 134,6800
32	BOMBA DÁGUA	UNIBOMBAS UNIBOMBAS	1	R$ 777,7000	R$ 777,7000
33	BOMBA MANUAL	BOSCH BOSCH	1	R$ 389,9500	R$ 389,9500
34	BRONZINA	MAHLE MAHLE	10	R$ 79,7700	R$ 797,7000
35	BRONZINA	MAHLE MAHLE	4	R$ 230,4200	R$ 921,6800
36	BUCHA	PALMARES PALMARES	4	R$ 145,1900	R$ 580,7600
37	BUCHA	PALMARES PALMARES	8	R$ 72,6800	R$ 581,4400
38	BUCHA	PALMARES PALMARES	3	R$ 67,3600	R$ 202,0800
39	BUCHA	PALMARES PALMARES	8	R$ 53,1700	R$ 425,3600
40	BUCHA	PALMARES PALMARES	8	R$ 53,1700	R$ 425,3600
41	CABO DO GOVERNOR	CABOVEL CABOVEL	3	R$ 327,9200	R$ 983,7600
42	CALÇO	CTP CTP	5	R$ 13,2900	R$ 66,4500
43	CALÇO	CTP CTP	36	R$ 15,0700	R$ 542,5200
44	CALÇO	CTP CTP	12	R$ 9,7500	R$ 117,0000
45	CALÇO	CTP CTP	16	R$ 141,8300	R$ 2.269,2800
46	CALÇO	CTP CTP	2	R$ 23,0400	R$ 46,0800
47	CALÇO	CTP CTP	2	R$ 41,4700	R$ 82,9400
48	CALÇO	CTP CTP	4	R$ 5,3100	R$ 21,2400
49	CALCO	CTP CTP	4	R$ 7,5300	R$ 30,1200
50	CHAPA DESLIZANTE BRONZE	CTP CTP	4	R$ 132,9500	R$ 531,8000
51	CHAVE MAGNÉTICA MOTOR PARTIDA	BOSCH BOSCH	1	R$ 1.293,9700	R$ 1.293,9700
52	CINTA	CAT CAT	2	R$ 33,6700	R$ 67,3400
53	CINTA	CAT CAT	2	R$ 10,6300	R$ 21,2600
54	COLETOR DE E SCAPE	SILENTEC SILENTEC	1	R$ 1.143,3000	R$ 1.143,3000
55	CORPO	ITR ITR	1	R$ 717,8900	R$ 717,8900
56	CORREIA	GOODYEAR GOODYEAR	1	R$ 508,7200	R$ 508,7200
57	CORREIA	GOODYEAR GOODYEAR	2	R$ 57,6100	R$ 115,2200
58	CORRENTE	DAIDO DAIDO	2	R$ 2.002,9900	R$ 4.005,9800
59	CORRENTE TANDEM	DAIDO DAIDO	2	R$ 2.698,7200	R$ 5.397,4400
60	CREMALHEIRA	CTP CTP	1	R$ 1.471,2300	R$ 1.471,2300
61	CUPILHA	CAT CAT	4	R$ 3,9000	R$ 15,6000
62	DENTE CACAMBA RETRO	METISA METISA	4	R$ 57,6100	R$ 230,4400
63	EMENDA CORRENTE	DAIDO DAIDO	6	R$ 84,2000	R$ 505,2000
64	ENGRENAGEM	CAT CAT	6	R$ 72,6800	R$ 436,0800
65	ENGRENAGEM	CAT CAT	6	R$ 197,0300	R$ 1.182,1800
66	ENGRENAGEM	CAT CAT	3	R$ 793,2600	R$ 2.379,7800
67	ENGRENAGEM	CAT CAT	1	R$ 67,4200	R$ 67,4200
68	ESCADA LATERAL	CAT CAT	2	R$ 124,4300	R$ 248,8600
69	FILTRO AR CONDICIONADO	CAT CAT	2	R$ 66,4900	R$ 132,9800
70	FILTRO AR CONDICIONADO	CAT CAT	2	R$ 818,9300	R$ 1.637,8600
71	FILTRO AR EXTERNO	CAT CAT	1	R$ 1.075,0700	R$ 1.075,0700
72	FILTRO AR INTERNO	CAT CAT	2	R$ 709,0200	R$ 1.418,0400
73	FILTRO COMBUSTÍVEL	CAT CAT	2	R$ 553,9200	R$ 1.107,8400
74	FILTRO AR CONDICIONADO	CAT CAT	1	R$ 496,3000	R$ 496,3000
75	FILTRO LUBRIFICANTE	CAT CAT	2	R$ 230,4200	R$ 460,8400
76	FILTRO SEDIMENTADOR	CAT CAT	1	R$ 633,6800	R$ 633,6800
77	FILTRO TRANSMISSÃO	CAT CAT	1	R$ 1.063,5500	R$ 1.063,5500
78	FILTRO	CAT CAT	4	R$ 79,7700	R$ 319,0800
79	FILTRO DIESEL	CAT CAT	4	R$ 124,0700	R$ 496,2800
80	FILTRO LUBRIFICANTE	CAT CAT	4	R$ 115,2100	R$ 460,8400
81	FLUÍDO RADIADOR	CAT CAT	8	R$ 279,9900	R$ 2.239,9200
82	FIXADOR	CAT CAT	5	R$ 35,4600	R$ 177,3000
83	GUIA	CAT CAT	16	R$ 26,6000	R$ 425,6000
84	GUIA	CAT CAT	4	R$ 72,5800	R$ 290,3200
85	GUIA	CAT CAT	4	R$ 171,0700	R$ 684,2800
86	GUIA	CAT CAT	3	R$ 221,5900	R$ 664,7700
87	JG DE CALÇO	CAT CAT	2	R$ 705,1400	R$ 1.410,2800
88	JG DE REPARO	CAT CAT	2	R$ 311,0800	R$ 622,1600
89	JUNTA	CAT CAT	2	R$ 207,3800	R$ 414,7600

90	JUNTA	CAT CAT	3	R$ 3,9900	R$ 11,9700
91	JUNTA	CAT CAT	2	R$ 261,4600	R$ 522,9200
92	JUNTA	CAT CAT	3	R$ 10,6300	R$ 31,8900
93	JUNTA	CTP CTP	3	R$ 350,0900	R$ 1.050,2700
94	JUNTA	CAT CAT	3	R$ 57,6100	R$ 172,8300
95	JUNTA	CAT CAT	4	R$ 1,7700	R$ 7,0800
96	JUNTA	CAT CAT	3	R$ 101,9200	R$ 305,7600
97	JUNTA	CAT CAT	3	R$ 11,5200	R$ 34,5600
98	JUNTA	CAT CAT	3	R$ 53,1700	R$ 159,5100
99	JUNTA	CAT CAT	4	R$ 18,6100	R$ 74,4400
100	JUNTA CABECOTE	CAT CAT	1	R$ 319,0700	R$ 319,0700
101	LAMINA	METISA METISA	3	R$ 1.028,0800	R$ 3.084,2400
102	LAMINA 3/4 13 FUROS CONCAVA PARAF. 3/4	METISA METISA	2	R$ 1.276,2500	R$ 2.552,5000
103	LUVA	CAT CAT	3	R$ 28,3700	R$ 85,1100
104	MANGUEIRA	GATES GATES	1	R$ 674,4500	R$ 674,4500
105	MANGUEIRA	GATES GATES	1	R$ 203,8500	R$ 203,8500
106	MOLA	CAT CAT	30	R$ 4,1600	R$ 124,8000
107	MOLA	CAT CAT	10	R$ 4,2600	R$ 42,6000
108	ÓLEO MOTOR - 20LTS	CAT CAT	1	R$ 815,3700	R$ 815,3700
109	ÓLEO TRANSMISSÃO - 20LTS	CAT CAT	3	R$ 1.063,5500	R$ 3.190,6500
110	ÓLEO HIDRÁULICO - 20 LTS	CAT CAT	3	R$ 917,3200	R$ 2.751,9600
111	ÓLEO SAE 50 TO 4 - 20 LTS	CAT CAT	7	R$ 1.063,5500	R$ 7.444,8500
112	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	52	R$ 5,7600	R$ 299,5200
113	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	3	R$ 1,7700	R$ 5,3100
114	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 3,2700	R$ 13,0800
115	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 2,2100	R$ 8,8400
116	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	12	R$ 4,4300	R$ 53,1600
117	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	16	R$ 8,1400	R$ 130,2400
118	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	6	R$ 6,3700	R$ 38,2200
119	PARAFUSO 12X30	FIBAM FIBAM	30	R$ 3,4700	R$ 104,1000
120	PARAFUSO LAMINA 3/4 X 2.1/2	FIBAM FIBAM	26	R$ 17,7300	R$ 460,9800
121	PINO	PALMARES PALMARES	5	R$ 41,4700	R$ 207,3500
122	PINO SUPORTE	PALMARES PALMARES	6	R$ 54,9500	R$ 329,7000
123	PISTÃO	PALMARES PALMARES	1	R$ 288,0500	R$ 288,0500
124	PLACA	CTP CTP	1	R$ 171,1100	R$ 171,1100
125	PLACA	CTP CTP	4	R$ 150,3600	R$ 601,4400
126	PLACA	CTP CTP	1	R$ 225,1300	R$ 225,1300
127	PLACA	CTP CTP	1	R$ 388,8600	R$ 388,8600
128	PLACA	CTP CTP	1	R$ 362,9400	R$ 362,9400
129	POLIA	CAT CAT	1	R$ 790,1700	R$ 790,1700
130	POLIA	CAT CAT	1	R$ 938,4400	R$ 938,4400
131	POLIA	CAT CAT	1	R$ 324,5400	R$ 324,5400
132	PORCA	FIBAM FIBAM	52	R$ 2,0900	R$ 108,6800
133	PORCA	FIBAM FIBAM	12	R$ 0,9900	R$ 11,8800
134	PORCA LAMINA 3/4	FIBAM FIBAM	26	R$ 6,2100	R$ 161,4600
135	PRE PURIFICADOR	CAT CAT	1	R$ 319,0700	R$ 319,0700
136	REPARO VALVULA FREIO	BOSCH BOSCH	1	R$ 1.405,0800	R$ 1.405,0800
137	RESPIRO	CAT CAT	1	R$ 237,4700	R$ 237,4700
138	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 5,9300	R$ 5,9300
139	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 35,4600	R$ 35,4600
140	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 202,2000	R$ 202,2000
141	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 22,8200	R$ 22,8200
142	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 266,5000	R$ 266,5000
143	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 438,7200	R$ 438,7200
144	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 14,5300	R$ 14,5300
145	RETENTOR OLEO	SABÓ SABÓ	3	R$ 7,2700	R$ 21,8100
146	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	4	R$ 75,3300	R$ 301,3200
147	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 143,0900	R$ 143,0900
148	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 95,4100	R$ 95,4100
149	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 77,7700	R$ 77,7700
150	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 123,4100	R$ 123,4100
151	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 82,9600	R$ 82,9600
152	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 248,8700	R$ 248,8700
153	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 102,6400	R$ 102,6400
154	ROLAMENTO AGULHAS	TINKEM TINKEM	1	R$ 88,1900	R$ 88,1900
155	SEDE	MAHLE MAHLE	4	R$ 34,2500	R$ 137,0000
156	SEDE	MAHLE MAHLE	4	R$ 39,4000	R$ 157,6000
157	SILENCIOSO	SILENTEC SILENTEC	2	R$ 385,5300	R$ 771,0600
158	SUPORTE ESCARIFICADOR	METISA METISA	6	R$ 376,6700	R$ 2.260,0200
159	TAMPA	CAT CAT	12	R$ 50,5200	R$ 606,2400
160	TENSOR	CAT CAT	1	R$ 2.782,9400	R$ 2.782,9400
161	TERMINAL	CAT CAT	4	R$ 175,4900	R$ 701,9600
162	TERMINAL	CAT CAT	1	R$ 155,5500	R$ 155,5500
163	TIRA DESGASTE	CAT CAT	1	R$ 264,5500	R$ 264,5500
164	TIRA POLIAMIDA	CAT CAT	9	R$ 72,6800	R$ 654,1200
165	TRAVA	CAT CAT	8	R$ 35,4600	R$ 283,6800
166	TROCADOR	ITR ITR	1	R$ 1.077,4100	R$ 1.077,4100
167	TUBO	ITR ITR	1	R$ 119,2600	R$ 119,2600
168	TUBO	ITR ITR	1	R$ 305,8900	R$ 305,8900
169	TUBO	ITR ITR	1	R$ 326,6400	R$ 326,6400
170	TUBO INJETOR	BOSCH BOSCH	1	R$ 38,3700	R$ 38,3700
171	TUBO INJETOR	BOSCH BOSCH	1	R$ 38,3700	R$ 38,3700
172	TUBO INJETOR	BOSCH BOSCH	1	R$ 44,3300	R$ 44,3300
173	TUBO INJETOR	BOSCH BOSCH	1	R$ 36,3400	R$ 36,3400
174	TUBO TURBINA	CTP CTP	1	R$ 1,6000	R$ 1,6000
175	UNHA ESCARIFICADOR	METISA METISA	6	R$ 171,0700	R$ 1.026,4200
176	VALVULA	CAT CAT	2	R$ 103,6900	R$ 207,3800
177	VALVULA	CAT CAT	2	R$ 145,1900	R$ 290,3800
178	VEDADOR	SABÓ SABÓ	3	R$ 1,2800	R$ 3,8400

179	VEDADOR	SABÓ SABÓ	4	R$ 4,7000	R$ 18,8000
180	VEDADOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 95,4100	R$ 95,4100
181	VEDADOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 98,5600	R$ 98,5600
182	VEDADOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 2,6600	R$ 2,6600
183	VEDADOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 1,7700	R$ 1,7700
184	VEDADOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 62,2200	R$ 62,2200
185	VEDADOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 46,6800	R$ 46,6800
186	VEDADOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 150,6800	R$ 150,6800
187	VEDADOR	SABÓ SABÓ	4	R$ 6,2100	R$ 24,8400
188	VEDADOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 0,8300	R$ 0,8300
189	VEDADOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 36,3400	R$ 36,3400
190	VEDADOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 4,4300	R$ 4,4300
191	VEDADOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 4,4300	R$ 4,4300
192	VEDADOR	SABÓ SABÓ	24	R$ 7,5300	R$ 180,7200
193	VEDADOR	SABÓ SABÓ	4	R$ 9,3900	R$ 37,5600
194	VEDADOR	SABÓ SABÓ	5	R$ 14,1700	R$ 70,8500
195	VEDADOR	SABÓ SABÓ	24	R$ 12,4100	R$ 297,8400
196	VENTILADOR	CAT CAT	3	R$ 522,9000	R$ 1.568,7000
LOTE 06 – RETROESCAVADEIRA JCB 4CX					
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	150	R$ 161,3300	R$ 24.199,5000
2	ADITIVO RADIADOR	CAT CAT	4	R$ 40,5100	R$ 162,0400
3	ALTERNADOR	BOSCH BOSCH	1	R$ 1.956,1000	R$ 1.956,1000
4	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 25,7700	R$ 51,5400
5	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 12,8900	R$ 25,7800
6	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 15,0100	R$ 30,0200
7	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 10,0100	R$ 20,0200
8	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 91,2600	R$ 182,5200
9	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 15,0100	R$ 30,0200
10	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 10,7700	R$ 21,5400
11	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 85,9300	R$ 343,7200
12	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 17,4400	R$ 69,7600
13	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 229,7700	R$ 459,5400
14	ARRUELA	WAS WAS	6	R$ 128,8400	R$ 773,0400
15	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 5,3800	R$ 21,5200
16	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 8,7100	R$ 17,4200
17	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 15,1300	R$ 30,2600
18	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 8,9200	R$ 17,8400
19	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 10,7700	R$ 21,5400
20	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 7,6200	R$ 15,2400
21	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 13,3400	R$ 26,6800
22	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 7,6600	R$ 15,3200
23	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 472,3900	R$ 944,7800
24	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 8,5900	R$ 17,1800
25	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 96,6900	R$ 193,3800
26	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 225,4700	R$ 450,9400
27	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 26,8600	R$ 53,7200
28	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 91,3500	R$ 182,7000
29	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 11,1800	R$ 22,3600
30	BARRA DIREÇÃO COMPLETA	CTP CTP	1	R$ 671,8400	R$ 671,8400
31	BATERIA	BOSCH BOSCH	1	R$ 1.063,5700	R$ 1.063,5700
32	BOMBA ALIMENTADORA	BOSCH BOSCH	1	R$ 493,8200	R$ 493,8200
33	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 83,8400	R$ 167,6800
34	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 75,9100	R$ 151,8200
35	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 45,5800	R$ 91,1600
36	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 70,8900	R$ 141,7800
37	BUCHA	PALMARES PALMARES	4	R$ 91,3500	R$ 365,4000
38	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 322,0700	R$ 644,1400
39	BUCHA	PALMARES PALMARES	4	R$ 229,7700	R$ 919,0800
40	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 194,0700	R$ 388,1400
41	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 62,2700	R$ 124,5400
42	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 173,5200	R$ 347,0400
43	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 53,6800	R$ 107,3600
44	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 70,0600	R$ 140,1200
45	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 161,0500	R$ 322,1000
46	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 96,6500	R$ 193,3000
47	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 37,5700	R$ 75,1400
48	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 96,6900	R$ 193,3800
49	BUCHA BRONZE	PALMARES PALMARES	2	R$ 128,8400	R$ 257,6800
50	BUCHA BRONZE	PALMARES PALMARES	2	R$ 144,9300	R$ 289,8600
51	CABO	CABOVEL CABOVEL	1	R$ 464,8600	R$ 464,8600
52	CANTO	METISA METISA	2	R$ 193,2300	R$ 386,4600
53	CEBOLINHA	MAHLE MAHLE	1	R$ 150,3200	R$ 150,3200
54	CHAVE GERAL	MARILIA MARILIA	1	R$ 418,7500	R$ 418,7500
55	CHAVE PARTIDA	MARILIA MARILIA	1	R$ 177,1400	R$ 177,1400
56	CILINDRO	CTP CTP	1	R$ 571,4200	R$ 571,4200
57	CONECTOR FLEXIVEL	CAT CAT	1	R$ 1.935,2700	R$ 1.935,2700
58	CONEXÃO ADAPTADOR	CAT CAT	1	R$ 112,7400	R$ 112,7400
59	CORREIA ALTERNADOR	GOODYEAR GOODYEAR	2	R$ 257,7500	R$ 515,5000
60	COXIM	CTP CTP	4	R$ 139,6200	R$ 558,4800
61	DENTE	METISA METISA	6	R$ 140,6300	R$ 843,7800
62	DISCO	CAT CAT	12	R$ 69,7900	R$ 837,4800
63	DISCO	CAT CAT	12	R$ 43,3800	R$ 520,5600
64	EIXO CARDAN	ITR ITR	1	R$ 1.659,1400	R$ 1.659,1400
65	ENGRENAGEM ANELA Z-66	CAT CAT	4	R$ 3.064,3000	R$ 12.257,2000
66	ENGRENAGEM SOLAR Z33/15	CAT CAT	4	R$ 434,8200	R$ 1.739,2800
67	ENGRENAGEM Z=25	CAT CAT	1	R$ 503,4900	R$ 503,4900
68	FAROL DIANTEIRO	CIBIÉ CIBIÉ	2	R$ 453,0200	R$ 906,0400
69	FAROL TRASEIRO	CIBIÉ CIBIÉ	2	R$ 453,0200	R$ 906,0400

70	FILTRO	CAT CAT	4	R$ 150,3200	R$ 601,2800
71	FILTRO	CAT CAT	4	R$ 161,0500	R$ 644,2000
72	FILTRO AR EXTERNO	CAT CAT	4	R$ 241,9100	R$ 967,6400
73	FILTRO AR INTERNO	CAT CAT	4	R$ 182,5200	R$ 730,0800
74	FILTRO COMBUSTÍVEL	CAT CAT	4	R$ 204,0000	R$ 816,0000
75	FILTRO HIDRAULICO	CAT CAT	4	R$ 402,6100	R$ 1.610,4400
76	FILTRO TRANSMISSÃO	CAT CAT	4	R$ 204,0000	R$ 816,0000
77	FILTRO/TELA	CAT CAT	4	R$ 112,7400	R$ 450,9600
78	GRAXEIRA	WAS WAS	12	R$ 6,5000	R$ 78,0000
79	GRAXEIRA	WAS WAS	12	R$ 5,4200	R$ 65,0400
80	HORÍMETRO	FEM FEM	1	R$ 171,8300	R$ 171,8300
81	JUNTA	CAT CAT	2	R$ 32,2800	R$ 64,5600
82	JUNTA	CAT CAT	2	R$ 20,8700	R$ 41,7400
83	JUNTA	CAT CAT	2	R$ 26,8600	R$ 53,7200
84	KIT REPARO	CAT CAT	1	R$ 129,3000	R$ 129,3000
85	KIT CALÇO	CAT CAT	1	R$ 343,6800	R$ 343,6800
86	KIT CALÇO	CAT CAT	1	R$ 279,4400	R$ 279,4400
87	MANGUEIRA CILINDRO ESTABILIZADOR	GATES GATES	2	R$ 170,1700	R$ 340,3400
88	MANGUEIRA HIDRÁULICA	GATES GATES	2	R$ 129,3000	R$ 258,6000
89	MANGUEIRA HIDRÁULICA	GATES GATES	2	R$ 80,9200	R$ 161,8400
90	MOTOR PARTIDA	BOSCH BOSCH	1	R$ 3.145,6100	R$ 3.145,6100
91	ÓLEO FREIO	LUBRAX LUBRAX	4	R$ 77,2900	R$ 309,1600
92	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	12	R$ 15,0100	R$ 180,1200
93	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	10	R$ 53,6800	R$ 536,8000
94	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	8	R$ 12,8900	R$ 103,1200
95	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	6	R$ 14,0100	R$ 84,0600
96	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 15,0100	R$ 60,0400
97	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	12	R$ 21,4700	R$ 257,6400
98	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	8	R$ 21,4700	R$ 171,7600
99	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 18,6600	R$ 74,6400
100	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	2	R$ 18,2700	R$ 36,5400
101	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	2	R$ 96,7600	R$ 193,5200
102	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 14,1800	R$ 56,7200
103	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	2	R$ 37,5200	R$ 75,0400
104	PARAFUSO AÇO	FIBAM FIBAM	4	R$ 26,8600	R$ 107,4400
105	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 107,3400	R$ 214,6800
106	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 373,7000	R$ 747,4000
107	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 150,3200	R$ 300,6400
108	PINO	PALMARES PALMARES	4	R$ 150,3200	R$ 601,2800
109	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 107,3400	R$ 214,6800
110	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 155,7200	R$ 311,4400
111	PINO	PALMARES PALMARES	4	R$ 96,6500	R$ 386,6000
112	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 85,8800	R$ 171,7600
113	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 80,5400	R$ 161,0800
114	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 196,0100	R$ 392,0200
115	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 127,7600	R$ 255,5200
116	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 42,9700	R$ 85,9400
117	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 51,5600	R$ 51,5600
118	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 107,3400	R$ 107,3400
119	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 107,3400	R$ 214,6800
120	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 114,8600	R$ 229,7200
121	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 85,8800	R$ 171,7600
122	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 107,3400	R$ 107,3400
123	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 225,4700	R$ 225,4700
124	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 23,6200	R$ 23,6200
125	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 64,4400	R$ 64,4400
126	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 110,9400	R$ 110,9400
127	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 144,9300	R$ 289,8600
128	PORCA	FIBAM FIBAM	12	R$ 3,7500	R$ 45,0000
129	PORCA	FIBAM FIBAM	8	R$ 2,7100	R$ 21,6800
130	PORCA	FIBAM FIBAM	10	R$ 4,8400	R$ 48,4000
131	PORCA	FIBAM FIBAM	12	R$ 6,5000	R$ 78,0000
132	PORCA	FIBAM FIBAM	6	R$ 4,0100	R$ 24,0600
133	PORCA	FIBAM FIBAM	4	R$ 3,2600	R$ 13,0400
134	PORCA	FIBAM FIBAM	2	R$ 9,6700	R$ 19,3400
135	PORCA TERMINAL DIREÇÃO	FIBAM FIBAM	2	R$ 193,2300	R$ 386,4600
136	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	CAT CAT	1	R$ 227,6000	R$ 227,6000
137	REPARO CILINDRO CAÇAMBA RETRO	CAT CAT	1	R$ 251,2400	R$ 251,2400
138	REPARO CILINDRO DE BASCULAR	CAT CAT	2	R$ 332,8500	R$ 665,7000
139	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	CAT CAT	2	R$ 241,0800	R$ 482,1600
140	REPARO CILINDRO GIRO	CAT CAT	2	R$ 256,0800	R$ 512,1600
141	REPARO CILINDRO HIDRAULICO	CAT CAT	1	R$ 263,1100	R$ 263,1100
142	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO	CAT CAT	2	R$ 225,4700	R$ 450,9400
143	REPARO CILINDRO PROFUNDIDADE	CAT CAT	1	R$ 291,9600	R$ 291,9600
144	REPARO DO PISTÃO DE GIRO	CAT CAT	2	R$ 353,1100	R$ 706,2200
145	RETENTOR	SABÓ SABÓ	4	R$ 18,3400	R$ 73,3600
146	RETENTOR	SABÓ SABÓ	2	R$ 18,4900	R$ 36,9800
147	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 26,8600	R$ 26,8600
148	RETENTOR	SABÓ SABÓ	2	R$ 98,4300	R$ 196,8600
149	RETENTOR	SABÓ SABÓ	2	R$ 257,7500	R$ 515,5000
150	RETENTOR	SABÓ SABÓ	2	R$ 118,4500	R$ 236,9000
151	RETENTOR DE BORRACHA	SABÓ SABÓ	2	R$ 37,6100	R$ 75,2200
152	RETENTOR DE PLASTICO	SABÓ SABÓ	2	R$ 18,3400	R$ 36,6800
153	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	2	R$ 453,0200	R$ 906,0400
154	TERMINAL DE DIREÇÃO	CAT CAT	2	R$ 1.042,7100	R$ 2.085,4200
155	TRAVA	WAS WAS	2	R$ 7,0100	R$ 14,0200
156	TRAVA	WAS WAS	4	R$ 6,6800	R$ 26,7200
157	TRAVA	WAS WAS	2	R$ 19,3600	R$ 38,7200
158	TRAVA	WAS WAS	2	R$ 23,6200	R$ 47,2400

159	TRAVA	WAS WAS	2	R$ 21,4700	R$ 42,9400
160	TRAVA	WAS WAS	2	R$ 16,1000	R$ 32,2000
161	TRAVA	WAS WAS	2	R$ 42,9700	R$ 85,9400
162	TUBO CIL.ESTABILIZADOR	CAT CAT	2	R$ 676,3500	R$ 1.352,7000
163	VALVULA SOLENÓIDE	WAS WAS	2	R$ 1.226,2300	R$ 2.452,4600
164	VARETA MOTOR	CAT CAT	1	R$ 166,8400	R$ 166,8400
165	VARETA TRANSMISSÃO	CAT CAT	1	R$ 237,7400	R$ 237,7400
LOTE 07 – PÁ CARREGADEIRA JCB 4222ZX (JCB-2121)					
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	150	R$ 218,5000	R$ 32.775,0000
2	ADAPTADOR	JCB JCB	2	R$ 887,0500	R$ 1.774,1000
3	ANEL	AGEL AGEL	5	R$ 19,2100	R$ 96,0500
4	ANEL	AGEL AGEL	1	R$ 127,3600	R$ 127,3600
5	ANEL	AGEL AGEL	3	R$ 14,1400	R$ 42,4200
6	ANEL	AGEL AGEL	3	R$ 21,9500	R$ 65,8500
7	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 15,6900	R$ 62,7600
8	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 11,8900	R$ 47,5600
9	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 335,7800	R$ 671,5600
10	ARRUELA	WAS WAS	1	R$ 192,1600	R$ 192,1600
11	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 133,2900	R$ 266,5800
12	ARRUELA	WAS WAS	1	R$ 322,6500	R$ 322,6500
13	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 298,7800	R$ 597,5600
14	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 133,3900	R$ 533,5600
15	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 15,4200	R$ 61,6800
16	ARRUELA TRAVA	WAS WAS	2	R$ 66,4700	R$ 132,9400
17	BUCHA	JCB JCB	2	R$ 269,8300	R$ 539,6600
18	CABO FREIO ESTACIONÁRIO	CABOVEL CABOVEL	1	R$ 1.110,9400	R$ 1.110,9400
19	CEBOLINHA	MAHLE MAHLE	1	R$ 217,3300	R$ 217,3300
20	COIFA	BENFLEX BENFLEX	2	R$ 322,6100	R$ 645,2200
21	COXIM	BENFLEX BENFLEX	4	R$ 224,3300	R$ 897,3200
22	CRUZETA CARDAN	STHAL STHAL	2	R$ 465,2100	R$ 930,4200
23	DENTE CENTRAL	METISA METISA	2	R$ 166,0100	R$ 332,0200
24	DISCO	UNITEC UNITEC	12	R$ 105,4600	R$ 1.265,5200
25	DISCO	UNITEC UNITEC	10	R$ 68,0900	R$ 680,9000
26	ENGRENAGEM Z=25	ZF ZF	1	R$ 781,3100	R$ 781,3100
27	FILTRO	JCB JCB	2	R$ 257,2900	R$ 514,5800
28	FILTRO	JCB JCB	2	R$ 263,6500	R$ 527,3000
29	FILTRO AR CONDICIONADO	JCB JCB	2	R$ 29,4300	R$ 58,8600
30	FILTRO TRANSMISSÃO	JCB JCB	2	R$ 76,7400	R$ 153,4800
31	FILTRO/TELA	JCB JCB	2	R$ 170,2000	R$ 340,4000
32	JUNTA	JCB JCB	2	R$ 46,4700	R$ 92,9400
33	JUNTA	JCB JCB	2	R$ 32,1800	R$ 64,3600
34	JUNTA	JCB JCB	2	R$ 4,6400	R$ 9,2800
35	JUNTA	JCB JCB	2	R$ 40,9900	R$ 81,9800
36	KIT	JCB JCB	2	R$ 55,0800	R$ 110,1600
37	KIT CALÇO	JCB JCB	2	R$ 505,3100	R$ 1.010,6200
38	KIT CALÇO	JCB JCB	1	R$ 78,8200	R$ 78,8200
39	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 18,3700	R$ 73,4800
40	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 10,5500	R$ 42,2000
41	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 4,8100	R$ 19,2400
42	PARAFUSO 20X90	FIBAM FIBAM	3	R$ 19,1000	R$ 57,3000
43	PARAFUSO DENTE	FIBAM FIBAM	2	R$ 10,9500	R$ 21,9000
44	PORCA	FIBAM FIBAM	4	R$ 4,0200	R$ 16,0800
45	PORCA	FIBAM FIBAM	4	R$ 1,6200	R$ 6,4800
46	PORCA 20X2,5	FIBAM FIBAM	3	R$ 4,0200	R$ 12,0600
47	PORCA AÇO	FIBAM FIBAM	4	R$ 11,3400	R$ 45,3600
48	PORCA DO PINHÃO	FIBAM FIBAM	1	R$ 208,7000	R$ 208,7000
49	PORCA LAMINA 3/4	FIBAM FIBAM	2	R$ 3,3500	R$ 6,7000
50	REPARO LEVANTE	AGEL AGEL	2	R$ 337,2800	R$ 674,5600
51	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	AGEL AGEL	2	R$ 331,6900	R$ 663,3800
52	REPARO CILINDRO DE BASCULAR	AGEL AGEL	2	R$ 479,2200	R$ 958,4400
53	REPARO CILINDRO LEVANTE	AGEL AGEL	2	R$ 604,3000	R$ 1.208,6000
54	REPARO CILINDRO LEVANTE DIANT.	AGEL AGEL	2	R$ 387,7200	R$ 775,4400
55	REPARO DO CILINDRO DA SAPATA	AGEL AGEL	2	R$ 471,0100	R$ 942,0200
56	REPARO DO PISTÃO DE GIRO	AGEL AGEL	2	R$ 563,2400	R$ 1.126,4800
57	REPARO DO PISTÃO DE GIRO	AGEL AGEL	2	R$ 532,6300	R$ 1.065,2600
58	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 376,5500	R$ 376,5500
59	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 170,2600	R$ 170,2600
60	RETENTOR	SABÓ SABÓ	2	R$ 517,7100	R$ 1.035,4200
61	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	2	R$ 655,6800	R$ 1.311,3600
62	ROLAMENTO DO CORPO DO PINHÃO	TINKEM TINKEM	1	R$ 823,6500	R$ 823,6500
63	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	TINKEM TINKEM	2	R$ 662,1100	R$ 1.324,2200
64	SILENCIOSO	SILENTEC SILENTEC	1	R$ 1.209,5400	R$ 1.209,5400
65	TRAVA	WAS WAS	2	R$ 58,0900	R$ 116,1800
66	TRAVA	WAS WAS	2	R$ 59,1000	R$ 118,2000
67	UNHA DA CONCHA	METISA METISA	2	R$ 481,6800	R$ 963,3600
68	VARETA MOTOR	PAVONI PAVONI	1	R$ 234,6100	R$ 234,6100
LOTE 08 – ROLO COMPACTADOR VAP55 MULLER					
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	150	R$ 170,2300	R$ 25.534,5000
2	ABRAÇADEIRA 9-13	WAS WAS	2	R$ 5,3600	R$ 10,7200
3	ABRAÇADEIRA ESCAPE	WAS WAS	2	R$ 18,2400	R$ 36,4800
4	ABRAÇADEIRA RESERVATÓRIO HIDRÁULICO	WAS WAS	2	R$ 31,6300	R$ 63,2600
5	ALTERNADOR	BOSCH BOSCH	1	R$ 1.334,9100	R$ 1.334,9100
6	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 9,3700	R$ 37,4800
7	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 9,3700	R$ 37,4800
8	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 18,7400	R$ 74,9600
9	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 4,7200	R$ 18,8800
10	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 4,7200	R$ 18,8800

11	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 14,5500	R$ 58,2000
12	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 42,7700	R$ 171,0800
13	ARRUELA	WAS WAS	6	R$ 76,4400	R$ 458,6400
14	ARRUELA	WAS WAS	6	R$ 1,1800	R$ 7,0800
15	AUTOMATICO PARTIDA 12V	BOSCH BOSCH	1	R$ 350,1600	R$ 350,1600
16	BATERIA	BOSCH BOSCH	2	R$ 1.157,1100	R$ 2.314,2200
17	BOMBA ALIMENTADORA	BOSCH BOSCH	1	R$ 535,9700	R$ 535,9700
18	CABO ACELERADOR	CABOVEL CABOVEL	2	R$ 465,9000	R$ 931,8000
19	CARDAN	COPROCARDAN COPROCARDAN	3	R$ 749,5300	R$ 2.248,5900
20	CHAVE GERAL	MARILIA MARILIA	1	R$ 193,2800	R$ 193,2800
21	CHAVE LUZ	MARILIA MARILIA	1	R$ 2,3700	R$ 2,3700
22	CINTA C/ LONA	BRUNACCI BRUNACCI	1	R$ 466,8200	R$ 466,8200
23	CONEXÃO	WAS WAS	2	R$ 93,7300	R$ 187,4600
24	COXIM	WAS WAS	4	R$ 318,5000	R$ 1.274,0000
25	COXIM	BENFLEX BENFLEX	4	R$ 34,0300	R$ 136,1200
26	COXIM TAMBOR	BENFLEX BENFLEX	12	R$ 264,3000	R$ 3.171,6000
27	EIXO BOMBA	BENFLEX BENFLEX	1	R$ 2.262,6200	R$ 2.262,6200
28	EIXO BOMBA 21Z	ZF ZF	1	R$ 1.463,9200	R$ 1.463,9200
29	ESCOVA MOTOR PARTIDA	ZEN ZEN	1	R$ 52,7800	R$ 52,7800
30	ESPAÇADOR	PAVONI PAVONI	1	R$ 559,8200	R$ 559,8200
31	FAROL DIANTEIRO	CIBIÉ CIBIÉ	2	R$ 91,3600	R$ 182,7200
32	FILTRO COMBUSTÍVEL	FRAM FRAM	4	R$ 42,7700	R$ 171,0800
33	FILTRO HIDRÁULICO	FRAM FRAM	4	R$ 234,2200	R$ 936,8800
34	FILTRO LUBRIFICANTE	FRAM FRAM	4	R$ 76,4400	R$ 305,7600
35	GUIA ESPAÇADOR	PAVONI PAVONI	2	R$ 52,7000	R$ 105,4000
36	HORÍMETRO	FEM FEM	1	R$ 158,1600	R$ 158,1600
37	INDUZIDO PARTIDA	ZEN ZEN	1	R$ 585,5500	R$ 585,5500
38	INTERRUPTOR PARTIDA	ZEN ZEN	1	R$ 141,0500	R$ 141,0500
39	JOGO BUCHAS	ZEN ZEN	1	R$ 25,7500	R$ 25,7500
40	JUNTA	WAS WAS	1	R$ 29,3000	R$ 29,3000
41	JUNTA	WAS WAS	1	R$ 22,2400	R$ 22,2400
42	JUNTA	WAS WAS	1	R$ 30,4300	R$ 30,4300
43	MANGUEIRA	GATES GATES	1	R$ 111,9300	R$ 111,9300
44	MANGUEIRA HIDRÁULICA	GATES GATES	2	R$ 111,9300	R$ 223,8600
45	MANGUEIRA HIDRÁULICA	GATES GATES	2	R$ 520,0500	R$ 1.040,1000
46	MANGUEIRA HIDRÁULICA	GATES GATES	2	R$ 501,2600	R$ 1.002,5200
47	MANGUEIRA HIDRÁULICA	GATES GATES	2	R$ 421,6800	R$ 843,3600
48	MOLA	PAVONI PAVONI	1	R$ 44,5000	R$ 44,5000
49	MOLA	PAVONI PAVONI	1	R$ 40,9900	R$ 40,9900
50	MOTOR PARTIDA	MARILIA MARILIA	1	R$ 2.014,6700	R$ 2.014,6700
51	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	6	R$ 4,7200	R$ 28,3200
52	PLACA AÇO	PAVONI PAVONI	1	R$ 469,6200	R$ 469,6200
53	PLACA BRONZE	PAVONI PAVONI	1	R$ 491,8800	R$ 491,8800
54	PLACA GUIA	PAVONI PAVONI	1	R$ 327,9500	R$ 327,9500
55	PLACA MOTOR	PAVONI PAVONI	1	R$ 374,8100	R$ 374,8100
56	PLACA PISTÃO	PAVONI PAVONI	1	R$ 409,8900	R$ 409,8900
57	PORCA	FIBAM FIBAM	12	R$ 0,5900	R$ 7,0800
58	REGULADOR VOLTAGEM	ZEN ZEN	1	R$ 64,4300	R$ 64,4300
59	RELÓGIO TEMPERATURA	FEM FEM	1	R$ 99,6400	R$ 99,6400
60	REPARO MOTOR HIDRÁULICO C/PLACAS	PAVONI PAVONI	1	R$ 517,6800	R$ 517,6800
61	RETENTOR	SABÓ SABÓ	2	R$ 304,5200	R$ 609,0400
62	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 234,2200	R$ 234,2200
63	RETENTOR RODA	SABÓ SABÓ	4	R$ 93,6800	R$ 374,7200
64	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 324,4100	R$ 324,4100
65	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 303,9200	R$ 303,9200
66	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 585,5500	R$ 585,5500
67	SELO MECÂNICO	MAHLE MAHLE	6	R$ 367,7600	R$ 2.206,5600
68	SOLENÓIDE DE ACIONAMENTO	BOSCH BOSCH	1	R$ 2.211,1300	R$ 2.211,1300
69	TAMPA RADIADOR	CLICK CLICK	1	R$ 32,8100	R$ 32,8100
70	TAMPA RADIADOR	CLICK CLICK	1	R$ 79,6300	R$ 79,6300
71	TERMINAL ACELERADOR 5MM	PAVONI PAVONI	1	R$ 16,3800	R$ 16,3800
LOTE 09 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI R160 LC					
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	150	R$ 218,5000	R$ 32.775,0000
2	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 12,5700	R$ 50,2800
3	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 11,1700	R$ 44,6800
4	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 36,8700	R$ 147,4800
5	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 49,6600	R$ 198,6400
6	ARRUELA	WAS WAS	10	R$ 8,0900	R$ 80,9000
7	BUCHA	PALMARES PALMARES	1	R$ 262,5400	R$ 262,5400
8	BUCHA	PALMARES PALMARES	1	R$ 351,9200	R$ 351,9200
9	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 307,2300	R$ 614,4600
10	BUCHA AÇO	PALMARES PALMARES	2	R$ 301,6400	R$ 603,2800
11	BUCHA BRONZE	PALMARES PALMARES	1	R$ 437,9400	R$ 437,9400
12	BUCHA BRONZE	PALMARES PALMARES	1	R$ 510,5600	R$ 510,5600
13	CANTO LATERAL CONCHA L.D	METISA METISA	2	R$ 999,9500	R$ 1.999,9000
14	CANTO LATERAL CONCHA L.E	METISA METISA	2	R$ 999,9500	R$ 1.999,9000
15	ENGRENAGEM SOLAR	ZF ZF	2	R$ 2.385,2200	R$ 4.770,4400
16	ESPAÇADOR	WAS WAS	2	R$ 470,5500	R$ 941,1000
17	FILTRO AR CONDICIONADO	FLET GARD FLET GARD	2	R$ 184,3400	R$ 368,6800
18	FILTRO AR CONDICIONADO CABINE	FLET GARD FLET GARD	1	R$ 364,7600	R$ 364,7600
19	FILTRO AR CONDICIONADO CABINE	FLET GARD FLET GARD	1	R$ 411,7500	R$ 411,7500
20	FILTRO AR EXTERNO	FLET GARD FLET GARD	2	R$ 815,5600	R$ 1.631,1200
21	FILTRO AR INTERNO	FLET GARD FLET GARD	2	R$ 568,6500	R$ 1.137,3000
22	FILTRO COMBUSTIVEL	FLET GARD FLET GARD	2	R$ 111,1600	R$ 222,3200
23	FILTRO COMBUSTIVEL	FLET GARD FLET GARD	2	R$ 268,0100	R$ 536,0200
24	FILTRO HIDRÁULICO	FLET GARD FLET GARD	2	R$ 704,5600	R$ 1.409,1200
25	FILTRO LUBRIFICANTE	FLET GARD FLET GARD	2	R$ 470,5500	R$ 941,1000
26	FILTRO OLEO MOTOR	FLET GARD FLET GARD	2	R$ 283,7700	R$ 567,5400

27	FILTRO OLEO MOTOR	FLET GARD FLET GARD	2	R$ 287,5700	R$ 575,1400
28	FILTRO PILOTO	FLET GARD FLET GARD	2	R$ 491,5700	R$ 983,1400
29	FILTRO RESPIRO	FLET GARD FLET GARD	2	R$ 98,3200	R$ 196,6400
30	FILTRO RETORNO	FLET GARD FLET GARD	1	R$ 951,8500	R$ 951,8500
31	FLANGE	PAVONI PAVONI	1	R$ 647,9800	R$ 647,9800
32	FLEXÍVEL	PAVONI PAVONI	1	R$ 91,6100	R$ 91,6100
33	KIT PINO TRAVA	PAVONI PAVONI	5	R$ 90,4900	R$ 452,4500
34	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	DYNA DYNA	2	R$ 364,2000	R$ 728,4000
35	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 53,6300	R$ 214,5200
36	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	6	R$ 53,6300	R$ 321,7800
37	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 1.329,4700	R$ 2.658,9400
38	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 960,7900	R$ 960,7900
39	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 882,5900	R$ 882,5900
40	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 877,0000	R$ 877,0000
41	PINO AÇO	PALMARES PALMARES	1	R$ 1.089,2700	R$ 1.089,2700
42	PINO AÇO	PALMARES PALMARES	1	R$ 670,3200	R$ 670,3200
43	PINO TRAVA CONJUNTO	PALMARES PALMARES	7	R$ 111,7200	R$ 782,0400
44	PORCA	FIBAM FIBAM	10	R$ 27,9300	R$ 279,3000
45	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	AGEL AGEL	1	R$ 485,9800	R$ 485,9800
46	RESERVATÓRIO ÁGUA	HYUNDAI HYUNDAI	1	R$ 625,6300	R$ 625,6300
47	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 1.074,7400	R$ 1.074,7400
48	UNHA DA CONCHA	METISA METISA	6	R$ 407,7800	R$ 2.446,6800
49	VÁLVULA	KNNOR KNNOR	1	R$ 145,2400	R$ 145,2400
50	VALVULA ALTA BAIXA	LNG LNG	1	R$ 307,2300	R$ 307,2300
LOTE 10 – RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L					
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	100	R$ 218,5000	R$ 21.850,0000
2	CJ PLANETÁRIO COMPLETO	ZF ZF	2	R$ 5.561,8400	R$ 11.123,6800
3	ENGRENAGE SOLAR	ZF ZF	1	R$ 921,6900	R$ 921,6900
4	COROA TRAÇÃO DIANTEIRA	ZF ZF	2	R$ 2.328,0600	R$ 4.656,1200
5	TERMINAL BARRA DIREÇÃO	JOHN DEERE JOHN DEERE	2	R$ 944,0300	R$ 1.888,0600
6	PORCA	FIBAM FIBAM	2	R$ 78,2000	R$ 156,4000
7	CRUZETA	STHAL STHAL	1	R$ 351,9200	R$ 351,9200
8	JUNTA UNIVERSAL	STHAL STHAL	1	R$ 835,6700	R$ 835,6700
9	RETENTOR	SABÓ SABÓ	2	R$ 158,6400	R$ 317,2800
10	ROLAMENTO ESFERAS	TINKEM TINKEM	2	R$ 100,5500	R$ 201,1000
11	ANEL PRESSÃO	AGEL AGEL	7	R$ 8,9400	R$ 62,5800
12	ANEL PRESSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 15,6400	R$ 31,2800
13	ANEL PRESSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 7,8200	R$ 15,6400
14	RETENTOR	SABÓ SABÓ	2	R$ 513,9100	R$ 1.027,8200
15	ROLAMENTO TRAÇÃO DIANTEIRA	TINKEM TINKEM	4	R$ 424,5400	R$ 1.698,1600
16	PINO	PALMARES PALMARES	12	R$ 78,2000	R$ 938,4000
17	ANE ORING	AGEL AGEL	2	R$ 53,6300	R$ 107,2600
18	RETENTOR	SABÓ SABÓ	2	R$ 169,8100	R$ 339,6200
19	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 6,7000	R$ 13,4000
20	PORCA SEXTAVADA	FIBAM FIBAM	12	R$ 13,4000	R$ 160,8000
21	FILTRO AR EXTERNO	JOHN DEERE JOHN DEERE	2	R$ 240,2000	R$ 480,4000
22	FILTRO AR INTERNO	JOHN DEERE JOHN DEERE	2	R$ 148,5900	R$ 297,1800
23	FILTRO LUBRIFICANTE	JOHN DEERE JOHN DEERE	2	R$ 111,7200	R$ 223,4400
24	FILTRO COMBUSTÍVEL	JOHN DEERE JOHN DEERE	2	R$ 94,9600	R$ 189,9200
25	ELEMENTO FILTRO	JOHN DEERE JOHN DEERE	2	R$ 359,7400	R$ 719,4800
26	FILTRO AR CONDICIONADO	JOHN DEERE JOHN DEERE	2	R$ 69,2600	R$ 138,5200
27	FILTRO AR CONDICIONADO	JOHN DEERE JOHN DEERE	2	R$ 170,9300	R$ 341,8600
28	MANGUEIRA HIDRÁULICA	GATES GATES	2	R$ 298,2900	R$ 596,5800
29	ROLAMENTO ALTERNADOR	TINKEM TINKEM	1	R$ 62,5600	R$ 62,5600
30	ROLAMENTO ALTERNADOR	TINKEM TINKEM	1	R$ 134,0600	R$ 134,0600
31	REGULADOR ALTERNADOR	ZEN ZEN	1	R$ 347,4400	R$ 347,4400
32	CABO COMANDO	CABOVEL CABOVEL	2	R$ 407,7800	R$ 815,5600
33	MANGUEIRA	GATES GATES	1	R$ 906,7900	R$ 906,7900
34	CRUZETA	STHAL STHAL	1	R$ 254,7200	R$ 254,7200
35	SOLENÓIDE BOMBA INJETORA 12V	BOSCH BOSCH	2	R$ 268,1300	R$ 536,2600

Valor Total do Pregão: R$ 824.110,12 (oitocentos e vinte e quatro mil cento e dez reais e doze centavos)

Califórnia, 08/10/2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B42953BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 050/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 141/2024
Nº Licitação: 050/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de máquinas e tratores da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, com peças e mão-de-obra inclusa

Fornecedor: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 00.545.887/0001-01

LOTE 01 – PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	150	R$ 218,5000	R$ 32.775,0000
2	ADAPTADOR	JCB JCB	2	R$ 887,0500	R$ 1.774,1000
3	ANEL	AGEL AGEL	5	R$ 19,2100	R$ 96,0500
4	ANEL	AGEL AGEL	1	R$ 127,3600	R$ 127,3600
5	ANEL	AGEL AGEL	3	R$ 14,1400	R$ 42,4200
6	ANEL	AGEL AGEL	3	R$ 21,9500	R$ 65,8500
7	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 15,6900	R$ 62,7600
8	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 11,8900	R$ 47,5600
9	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 335,7800	R$ 671,5600
10	ARRUELA	WAS WAS	1	R$ 192,1600	R$ 192,1600
11	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 133,2900	R$ 266,5800
12	ARRUELA	WAS WAS	1	R$ 322,6500	R$ 322,6500
13	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 298,7800	R$ 597,5600
14	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 133,3900	R$ 533,5600
15	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 15,4200	R$ 61,6800
16	ARRUELA TRAVA	WAS WAS	2	R$ 66,4700	R$ 132,9400
17	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 269,8300	R$ 539,6600
18	CABO FREIO ESTACIONÁRIO	CABOVEL CABOVEL	1	R$ 1.110,9400	R$ 1.110,9400
19	CEBOLINHA	MAHLE MAHLE	1	R$ 217,3300	R$ 217,3300
20	COIFA	BENFLEX BENFLEX	2	R$ 322,6100	R$ 645,2200
21	COXIM	BENFLEX BENFLEX	4	R$ 224,3300	R$ 897,3200
22	CRUZETA CARDAN	STHAL STHAL	2	R$ 465,2100	R$ 930,4200
23	DENTE CENTRAL	METISA METISA	2	R$ 166,0100	R$ 332,0200
24	DISCO	UNITEC UNITEC	12	R$ 105,4600	R$ 1.265,5200
25	DISCO	UNITEC UNITEC	10	R$ 68,0900	R$ 680,9000
26	ENGRENAGEM Z=25	ZF ZF	1	R$ 781,3100	R$ 781,3100
27	FILTRO	JCB JCB	2	R$ 257,2900	R$ 514,5800
28	FILTRO	JCB JCB	2	R$ 263,6500	R$ 527,3000
29	FILTRO AR CONDICIONADO	JCB JCB	2	R$ 29,4300	R$ 58,8600
30	FILTRO TRANSMISSÃO	JCB JCB	2	R$ 76,7400	R$ 153,4800
31	FILTRO/TELA	JCB JCB	2	R$ 170,2000	R$ 340,4000
32	JUNTA	JCB JCB	2	R$ 46,4700	R$ 92,9400
33	JUNTA	JCB JCB	2	R$ 32,1800	R$ 64,3600
34	JUNTA	JCB JCB	2	R$ 4,6400	R$ 9,2800
35	JUNTA	JCB JCB	2	R$ 40,9900	R$ 81,9800
36	KIT	JCB JCB	2	R$ 55,0800	R$ 110,1600
37	KIT CALÇO	JCB JCB	2	R$ 505,3100	R$ 1.010,6200
38	KIT CALÇO	JCB JCB	1	R$ 78,8200	R$ 78,8200
39	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 18,3700	R$ 73,4800
40	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 10,5500	R$ 42,2000
41	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 4,8100	R$ 19,2400
42	PARAFUSO 20X90	FIBAM FIBAM	3	R$ 19,1000	R$ 57,3000
43	PARAFUSO DENTE	FIBAM FIBAM	2	R$ 10,9500	R$ 21,9000
44	PORCA	FIBAM FIBAM	4	R$ 4,0200	R$ 16,0800
45	PORCA	FIBAM FIBAM	4	R$ 1,6200	R$ 6,4800
46	PORCA 20X2,5	FIBAM FIBAM	3	R$ 4,0200	R$ 12,0600
47	PORCA AÇO	FIBAM FIBAM	4	R$ 11,3400	R$ 45,3600
48	PORCA DO PINHÃO	FIBAM FIBAM	1	R$ 208,7000	R$ 208,7000
49	PORCA LAMINA 3/4	FIBAM FIBAM	2	R$ 3,3500	R$ 6,7000
50	REPARO LEVANTE	AGEL AGEL	2	R$ 337,2800	R$ 674,5600
51	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	AGEL AGEL	2	R$ 331,6900	R$ 663,3800
52	REPARO CILINDRO DE BASCULAR	AGEL AGEL	2	R$ 479,2200	R$ 958,4400
53	REPARO CILINDRO LEVANTE	AGEL AGEL	2	R$ 604,3000	R$ 1.208,6000
54	REPARO CILINDRO LEVANTE DIANT.	AGEL AGEL	2	R$ 387,7200	R$ 775,4400
55	REPARO DO CILINDRO DA SAPATA	AGEL AGEL	2	R$ 471,0100	R$ 942,0200
56	REPARO DO PISTÃO DE GIRO	AGEL AGEL	2	R$ 563,2400	R$ 1.126,4800
57	REPARO DO PISTÃO DE GIRO	AGEL AGEL	2	R$ 532,6300	R$ 1.065,2600
58	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 376,5500	R$ 376,5500
59	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 170,2600	R$ 170,2600
60	RETENTOR	SABÓ SABÓ	2	R$ 517,7100	R$ 1.035,4200
61	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	2	R$ 655,6800	R$ 1.311,3600
62	ROLAMENTO DO CORPO DO PINHÃO	TINKEM TINKEM	1	R$ 823,6500	R$ 823,6500
63	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	TINKEM TINKEM	2	R$ 662,1100	R$ 1.324,2200
64	SILENCIOSO	SILENTEC SILENTEC	1	R$ 1.209,5400	R$ 1.209,5400
65	TRAVA	WAS WAS	2	R$ 58,0900	R$ 116,1800
66	TRAVA	WAS WAS	2	R$ 59,1000	R$ 118,2000
67	UNHA DA CONCHA	METISA METISA	2	R$ 481,6800	R$ 963,3600
68	VARETA MOTOR	MAHLE MAHLE	1	R$ 234,6100	R$ 234,6100
LOTE 02 – RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B					
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	150	R$ 174,3700	R$ 26.155,5000
2	ABRAÇADEIRA	WAS WAS	4	R$ 35,1900	R$ 140,7600
3	ABRAÇADEIRA	WAS WAS	8	R$ 7,2000	R$ 57,6000
4	ABRAÇADEIRA	WAS WAS	3	R$ 13,3900	R$ 40,1700
5	ABRAÇADEIRA	WAS WAS	4	R$ 6,0900	R$ 24,3600
6	ALAVANCA 1ª/2ª	PAVONI PAVONI	1	R$ 455,0900	R$ 455,0900

7	ALAVANCA 3ª/4ª	PAVONI PAVONI	1	R$ 455,2500	R$ 455,2500
8	ANEL	AGEL AGEL	1	R$ 14,1600	R$ 14,1600
9	ANEL	AGEL AGEL	1	R$ 19,6900	R$ 19,6900
10	ANEL	AGEL AGEL	1	R$ 14,4200	R$ 14,4200
11	ANEL	AGEL AGEL	1	R$ 17,6300	R$ 17,6300
12	ANEL ORING	AGEL AGEL	4	R$ 5,7300	R$ 22,9200
13	ANEL ORING	AGEL AGEL	2	R$ 18,5900	R$ 37,1800
14	ANEL ORING	AGEL AGEL	2	R$ 15,1100	R$ 30,2200
15	ANEL ORING	AGEL AGEL	2	R$ 7,8100	R$ 15,6200
16	ANEL ORING	AGEL AGEL	2	R$ 1,7700	R$ 3,5400
17	ANEL ORING	AGEL AGEL	8	R$ 0,5500	R$ 4,4000
18	ANEL ORING	AGEL AGEL	2	R$ 0,5500	R$ 1,1000
19	ANEL ORING	AGEL AGEL	2	R$ 5,9900	R$ 11,9800
20	ANEL ORING	AGEL AGEL	8	R$ 0,8700	R$ 6,9600
21	ANEL ORING	AGEL AGEL	2	R$ 17,7600	R$ 35,5200
22	ANEL ORING	AGEL AGEL	2	R$ 15,9400	R$ 31,8800
23	ANEL ORING	AGEL AGEL	2	R$ 32,0600	R$ 64,1200
24	ANEL ORING	AGEL AGEL	2	R$ 27,8400	R$ 55,6800
25	ANEL ORING	AGEL AGEL	4	R$ 4,2100	R$ 16,8400
26	ARRUELA	WAS WAS	1	R$ 3,9100	R$ 3,9100
27	ARRUELA	WAS WAS	3	R$ 18,5900	R$ 55,7700
28	ARRUELA	WAS WAS	8	R$ 0,6900	R$ 5,5200
29	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 0,4400	R$ 1,7600
30	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 2,8300	R$ 11,3200
31	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 0,8700	R$ 3,4800
32	ARRUELA ENCOSTO	WAS WAS	3	R$ 26,0100	R$ 78,0300
33	ARRUELA ENCOSTO	WAS WAS	3	R$ 26,0100	R$ 78,0300
34	ARRUELA PLANETARIA	WAS WAS	6	R$ 8,5500	R$ 51,3000
35	BOIA TANQUE	PAVONI PAVONI	1	R$ 99,1500	R$ 99,1500
36	BOMBA ALIMENTADORA	BOSCH BOSCH	1	R$ 199,7700	R$ 199,7700
37	BOMBA D'AGUA	UNIBOMBAS UNIBOMBAS	1	R$ 376,0600	R$ 376,0600
38	BOMBA DE OLEO	SHADECK SHADECK	1	R$ 1.909,3400	R$ 1.909,3400
39	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 17,3800	R$ 34,7600
40	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 71,2300	R$ 142,4600
41	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 100,6700	R$ 201,3400
42	BUCHA	PALMARES PALMARES	4	R$ 32,6500	R$ 130,6000
43	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 217,1600	R$ 434,3200
44	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 613,9000	R$ 1.227,8000
45	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 38,7300	R$ 77,4600
46	BUCHA	PALMARES PALMARES	1	R$ 154,5200	R$ 154,5200
47	BUCHA	PALMARES PALMARES	4	R$ 37,3000	R$ 149,2000
48	BUCHA	PALMARES PALMARES	1	R$ 20,0700	R$ 20,0700
49	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 21,0100	R$ 42,0200
50	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 16,7200	R$ 33,4400
51	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 90,7600	R$ 181,5200
52	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 61,4900	R$ 122,9800
53	BUCHA	PALMARES PALMARES	1	R$ 98,8900	R$ 98,8900
54	BUCHA	PALMARES PALMARES	6	R$ 43,9500	R$ 263,7000
55	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 45,5000	R$ 91,0000
56	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 144,8600	R$ 289,7200
57	BUCHA	PALMARES PALMARES	4	R$ 29,0200	R$ 116,0800
58	BUCHA	PALMARES PALMARES	1	R$ 107,3500	R$ 107,3500
59	BUCHA	PALMARES PALMARES	4	R$ 43,0500	R$ 172,2000
60	BUCHA	PALMARES PALMARES	1	R$ 47,2900	R$ 47,2900
61	BUCHA	PALMARES PALMARES	1	R$ 66,7900	R$ 66,7900
62	BUCHA AÇO	PALMARES PALMARES	1	R$ 130,6700	R$ 130,6700
63	BUCHA COMANDO	MAHLE MAHLE	1	R$ 167,2500	R$ 167,2500
64	BUZINA	BIBI BIBI	1	R$ 64,0400	R$ 64,0400
65	CABO	CABOVEL CABOVEL	1	R$ 28,2700	R$ 28,2700
66	CABO FREIO ESTACIONARIO	CABOVEL CABOVEL	1	R$ 288,2000	R$ 288,2000
67	CALÇO	PAVONI PAVONI	4	R$ 5,9100	R$ 23,6400
68	CALÇO	PAVONI PAVONI	10	R$ 31,2600	R$ 312,6000
69	CALÇO	PAVONI PAVONI	10	R$ 6,7700	R$ 67,7000
70	CALÇO REGULAGEM	PAVONI PAVONI	8	R$ 139,0500	R$ 1.112,4000
71	CAMISA DO PISTAO	MAHLE MAHLE	4	R$ 111,7400	R$ 446,9600
72	CAPA DO ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 251,6100	R$ 251,6100
73	CILINDRO MESTRE FREIO	GENAU GENAU	2	R$ 389,1100	R$ 778,2200
74	COIFA GUARDA PO	BENFLEX BENFLEX	1	R$ 403,8800	R$ 403,8800
75	COIFA GUARDA PO	BENFLEX BENFLEX	1	R$ 284,2900	R$ 284,2900
76	COIFA GUARDA PO	BENFLEX BENFLEX	1	R$ 267,3400	R$ 267,3400
77	CONE DO ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 389,1100	R$ 389,1100
78	COROA AÇO	ZF ZF	1	R$ 1.027,9400	R$ 1.027,9400
79	CORREIA	GATES GATES	2	R$ 194,1300	R$ 388,2600
80	COXIM	BENFLEX BENFLEX	8	R$ 53,2500	R$ 426,0000
81	COXIM	BENFLEX BENFLEX	4	R$ 52,7200	R$ 210,8800
82	COXIM MOTOR	BENFLEX BENFLEX	4	R$ 77,0500	R$ 308,2000
83	CRUZETA	STHAL STHAL	1	R$ 321,3600	R$ 321,3600
84	CRUZETA CARDAN	STHAL STHAL	2	R$ 63,8500	R$ 127,7000
85	DEFLETOR	PAVONI PAVONI	1	R$ 149,0900	R$ 149,0900
86	DENTE DA CAÇAMBA DIANTEIRA	METISA METISA	8	R$ 109,6500	R$ 877,2000
87	DISCO	UNITEC UNITEC	3	R$ 247,5400	R$ 742,6200
88	DISCO	UNITEC UNITEC	8	R$ 56,5400	R$ 452,3200
89	DISCO AÇO	UNITEC UNITEC	12	R$ 14,3300	R$ 171,9600
90	DISCO DE FREIO	UNITEC UNITEC	8	R$ 50,3900	R$ 403,1200
91	DISCO SINTERIZADO	UNITEC UNITEC	14	R$ 25,7000	R$ 359,8000
92	EIXO	ZF ZF	1	R$ 2.740,1600	R$ 2.740,1600
93	EIXO CARDAN	ZF ZF	1	R$ 1.903,2200	R$ 1.903,2200
94	EIXO COMANDO	ZF ZF	1	R$ 3.290,8000	R$ 3.290,8000
95	EMBOLO	MSG MSG	2	R$ 250,5800	R$ 501,1600

96	ENGRENAGEM	ZF ZF	3	R$ 1.763,5200	R$ 5.290,5600
97	ENGRENAGEM	ZF ZF	6	R$ 160,2100	R$ 961,2600
98	ENGRENAGEM	ZF ZF	3	R$ 898,0100	R$ 2.694,0300
99	ESPAÇADOR	PAVONI PAVONI	3	R$ 25,8900	R$ 77,6700
100	ESPAÇADOR	PAVONI PAVONI	4	R$ 32,1200	R$ 128,4800
101	ESPAÇADOR DA FLANGE	PAVONI PAVONI	1	R$ 88,7300	R$ 88,7300
102	ESPELHO RETROVISOR	BRASMOTEC BRASMOTEC	2	R$ 1.419,3000	R$ 2.838,6000
103	FILTRO HIDRAULICO	FRAM FRAM	4	R$ 436,5800	R$ 1.746,3200
104	FILTRO OLEO MOTOR	FRAM FRAM	4	R$ 57,0700	R$ 228,2800
105	FILTRO TANQUE COMBUSTIVEL	FRAM FRAM	4	R$ 128,8000	R$ 515,2000
106	FILTRO TANQUE COMBUSTIVEL	FRAM FRAM	4	R$ 58,4700	R$ 233,8800
107	FILTRO TRANSMISSAO	FRAM FRAM	4	R$ 51,6900	R$ 206,7600
108	FLANGE	BEJOL BEJOL	2	R$ 494,1700	R$ 988,3400
109	FLANGE INFERIOR FORJADA	BEJOL BEJOL	1	R$ 142,3800	R$ 142,3800
110	FLANGE SUPERIOR FORJADA	BEJOL BEJOL	1	R$ 20,5900	R$ 20,5900
111	FORQUILHA	PAVONI PAVONI	1	R$ 447,7500	R$ 447,7500
112	FORQUILHA	PAVONI PAVONI	1	R$ 223,9600	R$ 223,9600
113	FORQUILHA	PAVONI PAVONI	1	R$ 514,6000	R$ 514,6000
114	GRAXEIRA	WAS WAS	15	R$ 1,0100	R$ 15,1500
115	GRAXEIRA	WAS WAS	15	R$ 17,7600	R$ 266,4000
116	HASTE CIL . DIREÇÃO	MSG MSG	1	R$ 382,3000	R$ 382,3000
117	HASTE DA ALAVANCA	MSG MSG	1	R$ 742,5300	R$ 742,5300
118	HASTE NIVEL OLEO MOTOR	MSG MSG	1	R$ 256,2300	R$ 256,2300
119	HASTE VALVULA	MSG MSG	8	R$ 63,2700	R$ 506,1600
120	HELICE DO MOTOR	HELBER HELBER	1	R$ 300,4000	R$ 300,4000
121	INTERRUPTOR	BOSCH BOSCH	1	R$ 60,0200	R$ 60,0200
122	INTERRUPTOR	BOSCH BOSCH	1	R$ 452,6700	R$ 452,6700
123	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	1	R$ 34,0500	R$ 34,0500
124	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	1	R$ 6,7700	R$ 6,7700
125	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	1	R$ 60,9500	R$ 60,9500
126	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	1	R$ 0,6000	R$ 0,6000
127	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	4	R$ 6,1700	R$ 24,6800
128	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	4	R$ 4,0500	R$ 16,2000
129	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	1	R$ 53,7500	R$ 53,7500
130	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	1	R$ 228,6400	R$ 228,6400
131	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	1	R$ 41,0400	R$ 41,0400
132	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	1	R$ 68,7600	R$ 68,7600
133	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	1	R$ 68,7600	R$ 68,7600
134	JUNTA	STA CRUZ STA CRUZ	1	R$ 34,1000	R$ 34,1000
135	LAMINA CAÇAMBA DIANTEIRA	METISA METISA	1	R$ 2.536,3300	R$ 2.536,3300
136	LAMINA CAÇAMBA TRASEIRA	METISA METISA	1	R$ 582,7300	R$ 582,7300
137	LUVA	PAVONI PAVONI	1	R$ 424,2500	R$ 424,2500
138	MANOPLA	PAVONI PAVONI	1	R$ 261,3500	R$ 261,3500
139	MOLA	PAVONI PAVONI	1	R$ 14,1600	R$ 14,1600
140	MOLA	PAVONI PAVONI	4	R$ 20,2000	R$ 80,8000
141	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	6	R$ 1,3500	R$ 8,1000
142	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	8	R$ 21,8100	R$ 174,4800
143	PARAFUSO COXIM	FIBAM FIBAM	3	R$ 1,6900	R$ 5,0700
144	PARAFUSO DENTE	FIBAM FIBAM	16	R$ 11,9900	R$ 191,8400
145	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 9,8100	R$ 9,8100
146	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 128,8000	R$ 128,8000
147	PINO	PALMARES PALMARES	4	R$ 80,4800	R$ 321,9200
148	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 72,0000	R$ 72,0000
149	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 215,5700	R$ 215,5700
150	PINO	PALMARES PALMARES	10	R$ 56,6000	R$ 566,0000
151	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 197,9900	R$ 197,9900
152	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 238,8100	R$ 238,8100
153	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 654,5000	R$ 654,5000
154	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 114,0700	R$ 114,0700
155	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 147,0600	R$ 147,0600
156	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 257,1100	R$ 257,1100
157	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 52,1900	R$ 52,1900
158	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 8,6000	R$ 8,6000
159	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 159,5100	R$ 159,5100
160	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 216,6200	R$ 433,2400
161	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 117,7000	R$ 117,7000
162	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 23,1600	R$ 23,1600
163	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 11,1100	R$ 11,1100
164	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 1.146,0600	R$ 1.146,0600
165	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 149,8300	R$ 149,8300
166	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 262,4300	R$ 262,4300
167	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 556,7000	R$ 556,7000
168	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 273,5500	R$ 273,5500
169	PINO PISTAO	PALMARES PALMARES	4	R$ 263,9600	R$ 1.055,8400
170	PINO TRAVA UNHA	PALMARES PALMARES	5	R$ 38,4900	R$ 192,4500
171	PLACA	PAVONI PAVONI	3	R$ 1.016,8900	R$ 3.050,6700
172	PORCA	FIBAM FIBAM	4	R$ 1,3500	R$ 5,4000
173	PORCA	FIBAM FIBAM	4	R$ 0,4400	R$ 1,7600
174	PORCA	FIBAM FIBAM	3	R$ 0,6900	R$ 2,0700
175	PORCA DO PRISIONEIRO	FIBAM FIBAM	16	R$ 6,5100	R$ 104,1600
176	PORCA PARAFUSO	FIBAM FIBAM	16	R$ 0,5500	R$ 8,8000
177	PORTA DENTE CAÇAMBA TRASEIRA	FIBAM FIBAM	4	R$ 95,1100	R$ 380,4400
178	PRISIONEIRO RODA	FIBAM FIBAM	16	R$ 9,6300	R$ 154,0800
179	REGULADOR	PAVONI PAVONI	1	R$ 462,9400	R$ 462,9400
180	REPARO CILINDRO BASCULAMENTO DIANTEIRO	AGEL AGEL	2	R$ 96,7800	R$ 193,5600
181	REPARO CILINDRO CAÇAMBA TRASEIRA	AGEL AGEL	2	R$ 144,9500	R$ 289,9000
182	REPARO CILINDRO DA LANÇA	AGEL AGEL	2	R$ 155,4800	R$ 310,9600
183	REPARO CILINDRO DO GIRO	AGEL AGEL	2	R$ 164,5300	R$ 329,0600
184	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	AGEL AGEL	2	R$ 100,0200	R$ 200,0400

185	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO DA LANÇA	AGEL AGEL	2	R$ 157,0400	R$ 314,0800
186	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO DIANTEIRO	AGEL AGEL	2	R$ 91,7200	R$ 183,4400
187	RESERVATORIO OLEO FREIO	NEW HOLLAND NEW HOLLAND	3	R$ 272,6500	R$ 817,9500
188	RETENTOR	SABÓ SABÓ	3	R$ 12,6300	R$ 37,8900
189	RETENTOR	SABÓ SABÓ	3	R$ 2,0500	R$ 6,1500
190	RETENTOR	SABÓ SABÓ	3	R$ 112,3000	R$ 336,9000
191	RETENTOR	SABÓ SABÓ	3	R$ 7,2000	R$ 21,6000
192	RETENTOR	SABÓ SABÓ	3	R$ 3,1300	R$ 9,3900
193	RETENTOR	SABÓ SABÓ	4	R$ 5,4700	R$ 21,8800
194	RETENTOR	SABÓ SABÓ	4	R$ 5,4700	R$ 21,8800
195	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 74,2100	R$ 74,2100
196	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 28,3000	R$ 28,3000
197	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 7,1200	R$ 7,1200
198	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 2,8300	R$ 2,8300
199	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 128,4600	R$ 128,4600
200	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 230,7000	R$ 230,7000
201	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 63,9700	R$ 63,9700
202	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 258,7700	R$ 258,7700
203	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 107,8400	R$ 107,8400
204	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 192,2300	R$ 192,2300
205	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	4	R$ 242,8400	R$ 971,3600
206	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	4	R$ 57,9100	R$ 231,6400
207	ROLETE PLANETARIA	TINKEM TINKEM	18	R$ 0,8100	R$ 14,5800
208	SILENCIOSO	SILENTEC SILENTEC	1	R$ 834,0400	R$ 834,0400
209	SILENCIOSO	SILENTEC SILENTEC	1	R$ 292,2700	R$ 292,2700
210	SOLENOIDE	BOSCH BOSCH	1	R$ 246,8400	R$ 246,8400
211	TAMPA	PAVONI PAVONI	1	R$ 342,8600	R$ 342,8600
212	TAMPA	PAVONI PAVONI	1	R$ 143,8700	R$ 143,8700
213	TAMPA	PAVONI PAVONI	1	R$ 11,2100	R$ 11,2100
214	TAMPA	PAVONI PAVONI	1	R$ 141,9500	R$ 141,9500
215	TERMINAL COMPLETO FORJADO	PAVONI PAVONI	1	R$ 409,7900	R$ 409,7900
216	TRAVA	WAS WAS	4	R$ 1,8700	R$ 7,4800
217	TRAVA	WAS WAS	4	R$ 2,1300	R$ 8,5200
218	TRAVA	WAS WAS	6	R$ 2,1300	R$ 12,7800
219	TRAVA	WAS WAS	4	R$ 5,9500	R$ 23,8000
220	TRAVA PLANETARIA	WAS WAS	6	R$ 1,0100	R$ 6,0600
221	TUBO SILENCIOSO	SILENTEC SILENTEC	1	R$ 230,7700	R$ 230,7700
222	TUBO SILENCIOSO	SILENTEC SILENTEC	1	R$ 109,7900	R$ 109,7900
223	UNHA	METISA METISA	5	R$ 107,4300	R$ 537,1500
224	VALVULA TERMOSTATICA	BOSCH BOSCH	3	R$ 81,8700	R$ 245,6100
225	VIDRO DIANTEIRO - PARABRISA	VIDRORAMA VIDRORAMA	1	R$ 2.976,0200	R$ 2.976,0200
LOTE 03 – MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B					
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	150	R$ 169,1200	R$ 25.368,0000
2	ANEL	AGEL AGEL	10	R$ 2,5200	R$ 25,2000
3	ANEL BORRACHA	AGEL AGEL	8	R$ 0,4400	R$ 3,5200
4	ANEL DA FLANGE DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 5,5000	R$ 11,0000
5	ANEL DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 0,9400	R$ 1,8800
6	ANEL DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 0,3200	R$ 0,6400
7	ANEL DE VEDAÇÃO	AGEL AGEL	2	R$ 36,5600	R$ 73,1200
8	ANEL DE VEDAÇÃO DA SELA	AGEL AGEL	2	R$ 27,9700	R$ 55,9400
9	ANEL DE VEDAÇÃO DA SELA	AGEL AGEL	2	R$ 1,3000	R$ 2,6000
10	ANEL DE VEDAÇÃO DA SELA	AGEL AGEL	2	R$ 160,6900	R$ 321,3800
11	ANEL DE VEDAÇÃO DO CUBO DIANTEIRO	AGEL AGEL	2	R$ 3,1300	R$ 6,2600
12	ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA	AGEL AGEL	2	R$ 9,8100	R$ 19,6200
13	ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO	AGEL AGEL	2	R$ 125,9400	R$ 251,8800
14	ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO TRASEIRO	AGEL AGEL	3	R$ 47,4200	R$ 142,2600
15	ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO TRASEIRO	AGEL AGEL	2	R$ 59,1300	R$ 118,2600
16	ANEL DE VEDAÇÃO DO PINO DE ARTICULAÇÃO	AGEL AGEL	2	R$ 43,0000	R$ 86,0000
17	ANEL DE VEDAÇÃO DO PINO DE ARTICULAÇÃO	AGEL AGEL	2	R$ 59,6700	R$ 119,3400
18	ANEL DE VEDAÇÃO DO REDUTOR DO GIRA CIRCULO	AGEL AGEL	2	R$ 7,5100	R$ 15,0200
19	ANEL DE VEDAÇÃO DO TANDEM	AGEL AGEL	4	R$ 161,1800	R$ 644,7200
20	ANEL DE VEDAÇÃO DO TANDEM	AGEL AGEL	4	R$ 212,9100	R$ 851,6400
21	ANEL DE VEDAÇÃO DO TANDEM	AGEL AGEL	4	R$ 34,5700	R$ 138,2800
22	ANEL DO CONVERSOR	AGEL AGEL	1	R$ 16,6800	R$ 16,6800
23	ANEL DO FILTRO DO RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL	AGEL AGEL	1	R$ 4,3400	R$ 4,3400
24	ANEL DO PISTÃO DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 22,2500	R$ 44,5000
25	ANEL DO PISTÃO DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 23,9700	R$ 47,9400
26	ANEL DO PISTÃO DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 31,0900	R$ 62,1800
27	ANEL DO PISTÃO DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	12	R$ 17,5000	R$ 210,0000
28	ANEL DO PISTÃO DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 22,2500	R$ 44,5000
29	ANEL DO PISTÃO DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 168,5200	R$ 337,0400
30	ANEL GUIA DO PISTÃO DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 15,8500	R$ 31,7000
31	ANEL GUIA DO PISTÃO DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 9,3800	R$ 18,7600
32	ANEL VEDACAO	AGEL AGEL	5	R$ 2,6500	R$ 13,2500
33	ANEL VEDACAO	AGEL AGEL	8	R$ 4,2500	R$ 34,0000
34	ARRUELA DE ENCOSTO DA BALANÇA DIANTEIRA	WAS WAS	4	R$ 50,3900	R$ 201,5600
35	ARRUELA DE ENCOSTO DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	WAS WAS	1	R$ 91,2000	R$ 91,2000
36	ARRUELA DO COXIM DE CIMA DO RADIADOR	WAS WAS	4	R$ 1,4800	R$ 5,9200
37	ARRUELA DO PARAFUSO DA CAIXA DO REDUTOR DO GIRA CIRCULO	WAS WAS	10	R$ 0,7600	R$ 7,6000
38	ARRUELA DO PARAFUSO DA TRAVA DO PINO DA SELA	WAS WAS	12	R$ 0,3200	R$ 3,8400
39	ARRUELA DO PARAFUSO DO CHASSI DIANTEIRO	WAS WAS	26	R$ 0,3200	R$ 8,3200
40	ARRUELA DO PARAFUSO DO GIRA CIRCULO	WAS WAS	16	R$ 0,3200	R$ 5,1200
41	ARRUELA DO PARAFUSO DO TANDEM	WAS WAS	48	R$ 0,5500	R$ 26,4000
42	ARRUELA DO PRISIONEIRO DA SELA	WAS WAS	16	R$ 0,5500	R$ 8,8000
43	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO	BOSCH BOSCH	3	R$ 448,4500	R$ 1.345,3500

44	BUCHA DO PINO DE ARTICULAÇÃO	PALMARES PALMARES	3	R$ 67,7500	R$ 203,2500
45	BUCHA DA BARRA DE DIREÇÃO	PALMARES PALMARES	3	R$ 222,3600	R$ 667,0800
46	BUCHA DA PLACA DO GIRA CIRCULO	PALMARES PALMARES	3	R$ 128,5600	R$ 385,6800
47	BUCHA DO CHASSI TRASEIRO	PALMARES PALMARES	4	R$ 197,0800	R$ 788,3200
48	BUCHA DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LAMINA	PALMARES PALMARES	1	R$ 77,3000	R$ 77,3000
49	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	PALMARES PALMARES	1	R$ 28,1400	R$ 28,1400
50	BUCHA DO GARFO DE ACIONAMENTO DA SELA	PALMARES PALMARES	8	R$ 29,5400	R$ 236,3200
51	BUCHA DO PEDAL DO ACELERADOR	PALMARES PALMARES	1	R$ 29,5400	R$ 29,5400
52	BUCHA DO PINO DA SELA	PALMARES PALMARES	8	R$ 172,8400	R$ 1.382,7200
53	BUCHA DO PINO DO CHASSI DIANTEIRO	PALMARES PALMARES	1	R$ 472,4900	R$ 472,4900
54	BUCHA DO REDUTOR DO GIRA CIRCULO	PALMARES PALMARES	3	R$ 20,8600	R$ 62,5800
55	BUCHA DO TANDEM	PALMARES PALMARES	4	R$ 234,5200	R$ 938,0800
56	BUJÃO DA CARCAÇA DO EIXO TRASEIRO	WAS WAS	2	R$ 42,5700	R$ 85,1400
57	BUJÃO DA TRANSMISSÃO	WAS WAS	2	R$ 1.229,0200	R$ 2.458,0400
58	BUJÃO DO TANDEM	WAS WAS	2	R$ 39,8500	R$ 79,7000
59	CABO DE COMANDO ACELERADOR MANUAL	CABOVEL CABOVEL	2	R$ 179,8900	R$ 359,7800
60	CABO DE COMANDO DO ACELERADOR DE PÉ	CABOVEL CABOVEL	2	R$ 174,8300	R$ 349,6600
61	CALCO	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	10	R$ 4,2500	R$ 42,5000
62	CALÇO DE REGULAGEM DA SELA	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	10	R$ 3,0400	R$ 30,4000
63	CALÇO DE REGULAGEM DO EIXO TRASEIRO	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	10	R$ 73,8200	R$ 738,2000
64	CALÇO DE REGULAGEM DO GIRA CIRCULO	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	32	R$ 4,7800	R$ 152,9600
65	CALÇO DE REGULAGEM DO GIRA CIRCULO	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	20	R$ 9,2900	R$ 185,8000
66	CALÇO DE REGULAGEM DO GIRA CIRCULO	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	12	R$ 5,7300	R$ 68,7600
67	CALÇO DE REGULAGEM DO GIRA CIRCULO	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	10	R$ 2,7700	R$ 27,7000
68	CALÇO DE REGULAGEM DO PINO DE ARTICULAÇÃO	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	10	R$ 4,5200	R$ 45,2000
69	CALÇO DE REGULAGEM DO REDUTOR DO GIRA CIRCULO	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	3	R$ 0,3200	R$ 0,9600
70	CALÇO DE REGULAGEM DO TANDEM	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	12	R$ 19,3800	R$ 232,5600
71	CALÇO DO REDUTOR DO GIRA CIRCULO	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	1	R$ 13,5400	R$ 13,5400
72	CALÇO DO REDUTOR DO GIRA CIRCULO	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	1	R$ 2,0900	R$ 2,0900
73	CANTO DA LAMINA	METISA METISA	1	R$ 557,8800	R$ 557,8800
74	CAPA DO PEDAL DO ACELERADOR	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	1	R$ 231,0400	R$ 231,0400
75	CONEXÃO DAS MANGUEIRAS DE COMBUSTIVEL	WAS WAS	1	R$ 403,8800	R$ 403,8800
76	CONEXÃO DO RESERVATORIO DO OLEO DE FREIO	WAS WAS	2	R$ 429,1400	R$ 858,2800
77	CONEXÃO DO RESPIRO DO TANDEM	WAS WAS	1	R$ 37,3600	R$ 37,3600
78	CONTRA PINO DA BALANÇA DIANTEIRA	PALMARES PALMARES	4	R$ 0,5500	R$ 2,2000
79	CORREIA DO MOTOR	GATES GATES	2	R$ 121,7400	R$ 243,4800
80	CORREIA DO MOTOR	GATES GATES	3	R$ 91,7200	R$ 275,1600
81	COXIM DE CIMA DO RADIADOR	BENFLEX BENFLEX	2	R$ 3,6900	R$ 7,3800
82	COXIM DEBAIXO DO RADIADOR	BENFLEX BENFLEX	2	R$ 7,6400	R$ 15,2800
83	COXIM DO CHASSI TRASEIRO	BENFLEX BENFLEX	2	R$ 8,0800	R$ 16,1600
84	COXIM DO MOTOR E TRANSMISSÃO	BENFLEX BENFLEX	2	R$ 74,2600	R$ 148,5200
85	DISCO DE ENCOSTO DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	UNITEC UNITEC	8	R$ 99,0200	R$ 792,1600
86	DISCO DE ENCOSTO DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	UNITEC UNITEC	6	R$ 61,2400	R$ 367,4400
87	DISCO DE FREIO	UNITEC UNITEC	6	R$ 97,2700	R$ 583,6200
88	DISCO DE FREIO	UNITEC UNITEC	6	R$ 191,1000	R$ 1.146,6000
89	DISCO DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	UNITEC UNITEC	26	R$ 95,5400	R$ 2.484,0400
90	DISCO DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	UNITEC UNITEC	29	R$ 64,6200	R$ 1.873,9800
91	DISCO DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	UNITEC UNITEC	19	R$ 59,7700	R$ 1.135,6300
92	DISCO DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	UNITEC UNITEC	16	R$ 60,7900	R$ 972,6400
93	EMBOLO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	MSG MSG	1	R$ 491,8700	R$ 491,8700
94	EMBOLO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LAMINA	MSG MSG	1	R$ 347,4300	R$ 347,4300
95	EMBOLO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA LAMINA	MSG MSG	1	R$ 338,7500	R$ 338,7500
96	EMBOLO DO CILINDRO DE TRAVAMENTO DA SELA	MSG MSG	1	R$ 347,4300	R$ 347,4300
97	ESTICADOR DE CORREIA DO MOTOR	MSG MSG	1	R$ 408,2400	R$ 408,2400
98	FILTRO DA TRANSMISSÃO	FRAM FRAM	2	R$ 318,7700	R$ 637,5400
99	FILTRO DE AR EXTERNO	FRAM FRAM	4	R$ 130,2900	R$ 521,1600
100	FILTRO DE AR INTERNO	FRAM FRAM	4	R$ 59,0500	R$ 236,2000
101	FILTRO DE COMBUSTIVEL	FRAM FRAM	4	R$ 62,5400	R$ 250,1600
102	FILTRO DE COMBUSTIVEL	FRAM FRAM	4	R$ 57,3300	R$ 229,3200
103	FILTRO DE OLEO DO TANQUE HIDRAULICO	FRAM FRAM	2	R$ 44,7400	R$ 89,4800
104	FILTRO INTERNO DO RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL	FRAM FRAM	2	R$ 204,0900	R$ 408,1800
105	FILTRO LUBRIFICANTE	FRAM FRAM	4	R$ 35,6100	R$ 142,4400
106	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	FRAM FRAM	2	R$ 26,0700	R$ 52,1400
107	FILTRO TELA	FRAM FRAM	2	R$ 678,2600	R$ 1.356,5200
108	FILTRO TELA DO RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL	FRAM FRAM	4	R$ 187,8200	R$ 751,2800
109	FILTRO TRANSMISSÃO	FRAM FRAM	2	R$ 398,6700	R$ 797,3400
110	GRAXEIRA DO GIRA CIRCULO	WAS WAS	10	R$ 3,1300	R$ 31,3000
111	HASTE DO CILINDRO DE DESTRAVAMENTO DA SELA	MSG MSG	1	R$ 309,9000	R$ 309,9000
112	HELICE DO MOTOR	HELBER HELBER	1	R$ 1.320,2100	R$ 1.320,2100
113	INDICADOR DE NIVEL DE OLEO HIDRAULICO	FEM FEM	1	R$ 794,6800	R$ 794,6800
114	JUNTA DA TRANSMISSÃO	WAS WAS	1	R$ 69,9900	R$ 69,9900
115	JUNTA DO TANDEM	WAS WAS	2	R$ 43,9500	R$ 87,9000
116	JUNTA QUADRADA DO TANDEM	WAS WAS	2	R$ 13,4200	R$ 26,8400
117	JUNTA QUADRADA DO TANDEM	WAS WAS	2	R$ 22,4900	R$ 44,9800
118	LAMINA	METISA METISA	2	R$ 942,7300	R$ 1.885,4600
119	MOLA DO CONTROLE DO ACELERADOR	PAVONI PAVONI	1	R$ 18,2200	R$ 18,2200
120	MOLA DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	PAVONI PAVONI	3	R$ 208,4700	R$ 625,4100
121	PARAFUSO 10X20	FIBAM FIBAM	4	R$ 1,3500	R$ 5,4000
122	PARAFUSO DA CAIXA DO REDUTOR DO GIRA CIRCULO	FIBAM FIBAM	10	R$ 7,9800	R$ 79,8000
123	PARAFUSO DA LAMINA	FIBAM FIBAM	17	R$ 8,1100	R$ 137,8700
124	PARAFUSO DA TAMPA DO CUBO DIANTEIRO	FIBAM FIBAM	8	R$ 1,2100	R$ 9,6800
125	PARAFUSO DA TRAVA DA CARCAÇA DO EIXO TRASEIRO	FIBAM FIBAM	4	R$ 1,7700	R$ 7,0800
126	PARAFUSO DA TRAVA DO PINO DA SELA	FIBAM FIBAM	12	R$ 0,9700	R$ 11,6400
127	PARAFUSO DAS PLACAS	FIBAM FIBAM	4	R$ 6,7700	R$ 27,0800
128	PARAFUSO DO CANTO DA LAMINA	FIBAM FIBAM	12	R$ 4,6900	R$ 56,2800

129	PARAFUSO DO CHASSI DIANTEIRO	FIBAM FIBAM	26	R$ 0,5500	R$ 14,3000
130	PARAFUSO DO CHASSI TRASEIRO	FIBAM FIBAM	29	R$ 0,5500	R$ 15,9500
131	PARAFUSO DO COXIM DE CIMA DO RADIADOR	FIBAM FIBAM	3	R$ 271,8700	R$ 815,6100
132	PARAFUSO DO COXIM DEBAIXO DO RADIADOR	FIBAM FIBAM	3	R$ 4,7800	R$ 14,3400
133	PARAFUSO DO DISCO DO FREIO ESTACIONARIO	FIBAM FIBAM	6	R$ 0,8700	R$ 5,2200
134	PARAFUSO DO EIXO TRASEIRO	FIBAM FIBAM	8	R$ 22,2500	R$ 178,0000
135	PARAFUSO DO GIRA CIRCULO	FIBAM FIBAM	16	R$ 1,1300	R$ 18,0800
136	PARAFUSO DO GIRA CIRCULO	FIBAM FIBAM	22	R$ 5,0400	R$ 110,8800
137	PARAFUSO DO PINO DA BALANÇA DIANTEIRA	FIBAM FIBAM	3	R$ 3,4800	R$ 10,4400
138	PARAFUSO DO PISTÃO DIREÇÃO	FIBAM FIBAM	4	R$ 0,6000	R$ 2,4000
139	PARAFUSO DO TANDEM	FIBAM FIBAM	48	R$ 4,6500	R$ 223,2000
140	PASTILHA DO FREIO ESTACIONARIO	SYL SYL	1	R$ 48,6500	R$ 48,6500
141	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 44,3000	R$ 88,6000
142	PINO CENTRAL DA BALANÇA DIANTEIRA	PALMARES PALMARES	1	R$ 66,0100	R$ 66,0100
143	PINO DA BALANÇA DIANTEIRA	PALMARES PALMARES	1	R$ 569,7600	R$ 569,7600
144	PINO DA BARRA DE DIREÇÃO	PALMARES PALMARES	1	R$ 108,5800	R$ 108,5800
145	PINO DE ARTICULAÇÃO	PALMARES PALMARES	1	R$ 475,0300	R$ 475,0300
146	PINO DE TRAVAMENTO DO CILINDRO DO ESCARIFICADOR	PALMARES PALMARES	12	R$ 208,9500	R$ 2.507,4000
147	PINO DO CHASSI DIANTEIRO	PALMARES PALMARES	1	R$ 443,7900	R$ 443,7900
148	PINO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	PALMARES PALMARES	2	R$ 78,0400	R$ 156,0800
149	PINO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LAMINA	PALMARES PALMARES	1	R$ 53,1900	R$ 53,1900
150	PINO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LAMINA	PALMARES PALMARES	1	R$ 78,8300	R$ 78,8300
151	PINO DO EIXO TRASEIRO	PALMARES PALMARES	2	R$ 27,1800	R$ 54,3600
152	PINO DO GARFO DE ACIONAMENTO DA SELA	PALMARES PALMARES	4	R$ 34,6000	R$ 138,4000
153	PINO DO GARFO DO GIRA CIRCULO	PALMARES PALMARES	4	R$ 36,3100	R$ 145,2400
154	PINO TRAVA DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LAMINA	WAS WAS	2	R$ 19,3800	R$ 38,7600
155	PISTÃO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CIRCULO	PAVONI PAVONI	2	R$ 335,3500	R$ 670,7000
156	PLACA DESGASTE	PAVONI PAVONI	6	R$ 49,9500	R$ 299,7000
157	PLACA DESGASTE	PAVONI PAVONI	3	R$ 33,3100	R$ 99,9300
158	PLACA DO PISTÃO DE DIREÇÃO	PAVONI PAVONI	1	R$ 80,9200	R$ 80,9200
159	POLIA ANTIVIBRATORIA DO MOTOR	HELBER HELBER	1	R$ 567,1700	R$ 567,1700
160	PORCA DA FLANGE DO DIFERENCIAL TRASEIRO	FIBAM FIBAM	1	R$ 75,9200	R$ 75,9200
161	PORCA DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	FIBAM FIBAM	1	R$ 25,1500	R$ 25,1500
162	PORCA DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LAMINA	FIBAM FIBAM	1	R$ 25,1500	R$ 25,1500
163	PORCA DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CIRCULO	FIBAM FIBAM	1	R$ 75,4900	R$ 75,4900
164	PORCA DO CILINDRO DE DESTRAVAMENTO DA SELA	FIBAM FIBAM	4	R$ 3,4000	R$ 13,6000
165	PORCA DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LAMINA	FIBAM FIBAM	2	R$ 24,8900	R$ 49,7800
166	PORCA DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA LAMINA	FIBAM FIBAM	2	R$ 71,0600	R$ 142,1200
167	PORCA DO CILINDRO DO ESCARIFICADOR	FIBAM FIBAM	2	R$ 76,3300	R$ 152,6600
168	PORCA DO COXIM DE CIMA DO RADIADOR	FIBAM FIBAM	2	R$ 0,7200	R$ 1,4400
169	PORCA DO CUBO DIANTEIRO	FIBAM FIBAM	2	R$ 93,2500	R$ 186,5000
170	PORCA DO PARAFUSO DA BALANÇA DIANTEIRA	FIBAM FIBAM	2	R$ 0,5000	R$ 1,0000
171	PORCA DO PARAFUSO DA CAIXA DO REDUTOR DO GIRA CIRCULO	FIBAM FIBAM	10	R$ 3,2600	R$ 32,6000
172	PORCA DO PARAFUSO DA LAMINA/CANTO	FIBAM FIBAM	29	R$ 1,4800	R$ 42,9200
173	PORCA DO PARAFUSO DA TAMPA DO CUBO DIANTEIRO	FIBAM FIBAM	8	R$ 0,2600	R$ 2,0800
174	PORCA DO PARAFUSO DO CHASSI TRASEIRO	FIBAM FIBAM	29	R$ 0,3200	R$ 9,2800
175	PORCA DO PARAFUSO DO CUBO DIANTEIRO	FIBAM FIBAM	20	R$ 10,4200	R$ 208,4000
176	PORCA DO PARAFUSO DO EIXO TRASEIRO	FIBAM FIBAM	8	R$ 9,3800	R$ 75,0400
177	PORCA DO PARAFUSO DO EIXO TRASEIRO	FIBAM FIBAM	36	R$ 2,0900	R$ 75,2400
178	PORCA DOS PINOS DA BALANÇA DIANTEIRA	FIBAM FIBAM	3	R$ 120,2900	R$ 360,8700
179	PRISIONEIRO DA RODA TRASEIRA	FIBAM FIBAM	10	R$ 44,4000	R$ 444,0000
180	REPARO CILINDRO LAMINA	AGEL AGEL	1	R$ 176,9300	R$ 176,9300
181	REPARO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	AGEL AGEL	2	R$ 91,7200	R$ 183,4400
182	REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LAMINA	AGEL AGEL	2	R$ 91,7200	R$ 183,4400
183	REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CIRCULO	AGEL AGEL	2	R$ 99,2800	R$ 198,5600
184	REPARO DO CILINDRO DE DESTRAVAMENTO DA SELA	AGEL AGEL	2	R$ 66,0100	R$ 132,0200
185	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LAMINA	AGEL AGEL	2	R$ 110,9800	R$ 221,9600
186	REPARO DO CILINDRO DE TRAVAMENTO DA SELA	AGEL AGEL	2	R$ 89,2000	R$ 178,4000
187	REPARO DO CILINDRO DO ESCARIFICADOR	AGEL AGEL	2	R$ 118,7700	R$ 237,5400
188	RESPIRO DA TRANSMISSÃO	AGEL AGEL	1	R$ 135,6600	R$ 135,6600
189	RESPIRO DO TANDEM	WAS WAS	1	R$ 34,6000	R$ 34,6000
190	RETENTOR DA CARCAÇA DO EIXO TRASEIRO	SABÓ SABÓ	1	R$ 274,9900	R$ 274,9900
191	RETENTOR DA FLANGE DA TRANSMISSÃO	SABÓ SABÓ	1	R$ 75,4900	R$ 75,4900
192	RETENTOR DO DIFERENCIAL DO EIXO TRASEIRO	SABÓ SABÓ	1	R$ 32,0600	R$ 32,0600
193	RETENTOR DO EIXO TRASEIRO	SABÓ SABÓ	1	R$ 233,6100	R$ 233,6100
194	RETENTOR DO EIXO TRASEIRO	SABÓ SABÓ	1	R$ 89,2000	R$ 89,2000
195	RETENTOR DO PINO DA SELA	SABÓ SABÓ	4	R$ 42,2600	R$ 169,0400
196	ROLAMENTO DA BALANÇA DIANTEIRA	TINKEM TINKEM	2	R$ 135,0600	R$ 270,1200
197	ROLAMENTO DA ROSCA SEM FIM	TINKEM TINKEM	1	R$ 394,1500	R$ 394,1500
198	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	TINKEM TINKEM	1	R$ 1.190,4000	R$ 1.190,4000
199	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL DO EIXO TRASEIRO	TINKEM TINKEM	1	R$ 709,6100	R$ 709,6100
200	ROLAMENTO DO EIXO DO CONVERSOR	TINKEM TINKEM	1	R$ 1.042,5700	R$ 1.042,5700
201	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO	TINKEM TINKEM	1	R$ 454,3000	R$ 454,3000
202	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO	TINKEM TINKEM	1	R$ 436,5800	R$ 436,5800
203	ROLAMENTO DO PINHÃO	TINKEM TINKEM	1	R$ 705,9200	R$ 705,9200
204	ROLAMENTO DO PINO DE ARTICULAÇÃO	TINKEM TINKEM	1	R$ 758,4600	R$ 758,4600
205	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO	TINKEM TINKEM	1	R$ 126,6800	R$ 126,6800
206	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO DIANTEIRO	TINKEM TINKEM	1	R$ 341,9400	R$ 341,9400
207	ROSCA SEM FIM DO REDUTOR DO GIRA CIRCULO	PAVONI PAVONI	1	R$ 1.103,2800	R$ 1.103,2800
208	ROTULA DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LAMINA	PALMARES PALMARES	1	R$ 78,8300	R$ 78,8300

209	ROTULA DO PISTÃO DE DIREÇÃO	PALMARES PALMARES	1	R$ 42,8100	R$ 42,8100
210	SAIDA DO SILENCIOSO	SILENTEC SILENTEC	1	R$ 432,6100	R$ 432,6100
211	SENSOR TEMPERATURA TRANSMISSÃO	BOSCH BOSCH	1	R$ 793,6800	R$ 793,6800
212	SILENCIOSO	SILENTEC SILENTEC	1	R$ 1.319,0400	R$ 1.319,0400
213	SUPORTE	METISA METISA	2	R$ 154,1800	R$ 308,3600
214	SUPORTE DO ESCARIFICADOR	METISA METISA	12	R$ 346,8800	R$ 4.162,5600
215	TAMPA DO RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL	CLICK CLICK	1	R$ 168,0800	R$ 168,0800
216	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	PATROPEÇAS PATROPEÇAS	2	R$ 1.369,8800	R$ 2.739,7600
217	TRAVA DA CARCAÇA DO EIXO TRASEIRO	WAS WAS	2	R$ 2,6500	R$ 5,3000
218	TRAVA DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA	WAS WAS	2	R$ 15,6300	R$ 31,2600
219	TRAVA DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA	WAS WAS	2	R$ 6,1700	R$ 12,3400
220	TRAVA DO EIXO DO ESTATOR	WAS WAS	2	R$ 9,9500	R$ 19,9000
221	TRAVA DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	WAS WAS	2	R$ 3,0000	R$ 6,0000
222	TRAVA DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	WAS WAS	2	R$ 8,9500	R$ 17,9000
223	TRAVA DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	WAS WAS	2	R$ 3,1300	R$ 6,2600
224	TRAVA DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	WAS WAS	2	R$ 6,0400	R$ 12,0800
225	TRAVA DO PACOTE DA TRANSMISSÃO	WAS WAS	2	R$ 3,0000	R$ 6,0000
226	TRAVA DO PINO DA ARTICULAÇÃO	WAS WAS	4	R$ 19,5900	R$ 78,3600
227	TRAVA DO PINO DE ACIONAMENTO DA SELA	WAS WAS	4	R$ 35,3000	R$ 141,2000
228	TRAVA DO SUPORTE DO ESCARIFICADOR	WAS WAS	5	R$ 16,2000	R$ 81,0000
229	UNHA DO SUPORTE DO ESCARIFICADOR	METISA METISA	5	R$ 94,1600	R$ 470,8000
230	VALVULA DA TRANSMISSÃO	MAHLE MAHLE	1	R$ 1.113,2800	R$ 1.113,2800
231	VALVULA TERMOSTATICA	MAHLE MAHLE	3	R$ 107,0000	R$ 321,0000
232	VEDADOR FIXO DO EIXO DIANTEIRO	WAS WAS	3	R$ 121,3000	R$ 363,9000
LOTE 04 – PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130					
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	150	R$ 169,0000	R$ 25.350,0000
2	ALÇA DO CAPÔ	NEW HOLLAND NEW HOLLAND	2	R$ 748,7000	R$ 1.497,4000
3	ANEL	AGEL AGEL	1	R$ 5,3100	R$ 5,3100
4	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 107,2400	R$ 428,9600
5	ANEL DO EIXO DIANTEIRO	AGEL AGEL	4	R$ 121,4300	R$ 485,7200
6	ANEL DO EIXO TRASEIRO	AGEL AGEL	4	R$ 10,5500	R$ 42,2000
7	ANEL ORING DO PNEU	AGEL AGEL	4	R$ 18,9700	R$ 75,8800
8	ANEL QUADRING EMBOLO	AGEL AGEL	12	R$ 8,3300	R$ 99,9600
9	ANEL RASPADOR EMBOLO	AGEL AGEL	12	R$ 11,0700	R$ 132,8400
10	ANEL VEDACAO	AGEL AGEL	12	R$ 4,4300	R$ 53,1600
11	ARRUELA DE CALÇO	AGEL AGEL	10	R$ 23,6300	R$ 236,3000
12	ARRUELA DE CALÇO	AGEL AGEL	10	R$ 171,7900	R$ 1.717,9000
13	BOMBA ALIMENTADORA DE COMBUSTIVEL	BOSCH BOSCH	1	R$ 505,1600	R$ 505,1600
14	BOMBA D'AGUA	UNIBOMBAS UNIBOMBAS	1	R$ 531,7700	R$ 531,7700
15	BOMBA DE FREIO	SHADECK SHADECK	1	R$ 1.085,7000	R$ 1.085,7000
16	BUCHA CILINDRO DA CAÇAMBA	PALMARES PALMARES	1	R$ 103,8700	R$ 103,8700
17	BUCHA CILINDRO LEVANTAMENTO	PALMARES PALMARES	2	R$ 230,4200	R$ 460,8400
18	CABO ACELERADOR	CABOVEL CABOVEL	1	R$ 110,0600	R$ 110,0600
19	CALÇO DA ARTICULAÇÃO	PAVONI PAVONI	10	R$ 13,1300	R$ 131,3000
20	CORREIA DO MOTOR	GATES GATES	2	R$ 206,1500	R$ 412,3000
21	COXIM DA TRANSMISSÃO	BENFLEX BENFLEX	4	R$ 501,0900	R$ 2.004,3600
22	CRUZETA DO CARDAN	STHAL STHAL	2	R$ 108,2700	R$ 216,5400
23	CRUZETA DO CARDAN	STHAL STHAL	2	R$ 278,2900	R$ 556,5800
24	DENTE DA CONCHA	METISA METISA	6	R$ 389,0700	R$ 2.334,4200
25	DISCO FREIO PAPER	UNITEC UNITEC	20	R$ 202,4300	R$ 4.048,6000
26	DISCO SEPARADOR FREIO	UNITEC UNITEC	20	R$ 55,8400	R$ 1.116,8000
27	ESPACADOR	UNITEC UNITEC	2	R$ 43,9700	R$ 87,9400
28	ESPELHO RETROVISOR	BRASMOTEC BRASMOTEC	2	R$ 961,6100	R$ 1.923,2200
29	FECHADURA DO CAPO	NEW HOLLAND NEW HOLLAND	1	R$ 757,7700	R$ 757,7700
30	FILTRO COMBUSTIVEL	FRAM FRAM	4	R$ 74,4400	R$ 297,7600
31	FILTRO DA TRANSMISSAO	FRAM FRAM	4	R$ 598,2400	R$ 2.392,9600
32	FILTRO DE AR EXTERNO	FRAM FRAM	4	R$ 337,6400	R$ 1.350,5600
33	FILTRO DE AR INTERNO	FRAM FRAM	4	R$ 117,8700	R$ 471,4800
34	FILTRO HIDRAULCO	FRAM FRAM	4	R$ 472,2500	R$ 1.889,0000
35	FILTRO LUBRIFICANTE	FRAM FRAM	3	R$ 134,2800	R$ 402,8400
36	FLANGE SUPER.ARTICULAÇÃO CHASSI	FRAM FRAM	3	R$ 453,2500	R$ 1.359,7500
37	HELICE DO MOTOR	HELBER HELBER	1	R$ 1.245,2400	R$ 1.245,2400
38	JUNTA CARTER	WAS WAS	3	R$ 0,7800	R$ 2,3400
39	JUNTA DA SELETORA	WAS WAS	3	R$ 23,6700	R$ 71,0100
40	JUNTA TAMPA VALVULA	WAS WAS	3	R$ 94,4600	R$ 283,3800
41	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	DYNA DYNA	2	R$ 276,7900	R$ 553,5800
42	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	2	R$ 97,8500	R$ 195,7000
43	PARAFUSO DOS DENTES	FIBAM FIBAM	6	R$ 5,9300	R$ 35,5800
44	PINO ARTICULAÇÃO	PALMARES PALMARES	3	R$ 336,8000	R$ 1.010,4000
45	PINO ARTICULAÇÃO	PALMARES PALMARES	3	R$ 341,0800	R$ 1.023,2400
46	PINO ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA	PALMARES PALMARES	3	R$ 673,5600	R$ 2.020,6800
47	PINO ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA	PALMARES PALMARES	3	R$ 1.045,8200	R$ 3.137,4600
48	PINO ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA	PALMARES PALMARES	3	R$ 376,6700	R$ 1.130,0100
49	PINO CILINDRO CAÇAMBA	PALMARES PALMARES	3	R$ 601,7800	R$ 1.805,3400
50	PINO CILINDRO DE DIREÇÃO	PALMARES PALMARES	3	R$ 106,8100	R$ 320,4300
51	PINO CILINDRO DE DIREÇÃO	PALMARES PALMARES	3	R$ 53,3500	R$ 160,0500
52	PINO CILINDRO LEVANTAMENTO	PALMARES PALMARES	3	R$ 510,2000	R$ 1.530,6000
53	PINO CILINDRO LEVANTAMENTO	PALMARES PALMARES	4	R$ 600,8200	R$ 2.403,2800
54	PLACA	PAVONI PAVONI	3	R$ 970,6900	R$ 2.912,0700
55	PLACA	PAVONI PAVONI	2	R$ 101,5200	R$ 203,0400
56	PLACA DA ARTICULAÇÃO	PAVONI PAVONI	3	R$ 5,1400	R$ 15,4200
57	PORCA	FIBAM FIBAM	2	R$ 332,6100	R$ 665,2200
58	PORCA	FIBAM FIBAM	1	R$ 221,7300	R$ 221,7300
59	PORCA DOS PARAFUSO	FIBAM FIBAM	6	R$ 2,6600	R$ 15,9600
60	PORCA PRESSAO	FIBAM FIBAM	2	R$ 8,3300	R$ 16,6600
61	PORCA PRISIONEIRO RODA DIANTEIRA/TRASEIRA	FIBAM FIBAM	48	R$ 7,8900	R$ 378,7200
62	PRISIONEIRO RODA DIANTEIRA/TRASEIRA	FIBAM FIBAM	48	R$ 12,6300	R$ 606,2400
63	REPARO CILINDRO DA CAÇAMBA	AGEL AGEL	3	R$ 89,2100	R$ 267,6300

64	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	AGEL AGEL	3	R$ 144,3000	R$ 432,9000
65	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO	AGEL AGEL	3	R$ 83,9400	R$ 251,8200
66	RESPIRO EIXO DIANTEIRO/TRASEIRO	AGEL AGEL	4	R$ 24,9500	R$ 99,8000
67	RETENTOR	SABÓ SABÓ	10	R$ 96,9600	R$ 969,6000
68	RETENTOR BORRACHA	SABÓ SABÓ	2	R$ 92,1600	R$ 184,3200
69	RETENTOR DA ARTICULAÇÃO	SABÓ SABÓ	3	R$ 56,7100	R$ 170,1300
70	RETENTOR DA ARTICULAÇÃO	SABÓ SABÓ	3	R$ 52,2900	R$ 156,8700
71	RETENTOR RODA DIANTEIRA/TRASEIRA	SABÓ SABÓ	4	R$ 212,7200	R$ 850,8800
72	RETENTOR SAIDA TRANSMISSÃO	SABÓ SABÓ	3	R$ 89,2100	R$ 267,6300
73	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 307,6200	R$ 307,6200
74	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	3	R$ 690,0600	R$ 2.070,1800
75	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	2	R$ 828,6700	R$ 1.657,3400
76	SILENCIOSO	SILENTEC SILENTEC	3	R$ 1.143,3000	R$ 3.429,9000
77	TAMPA RADIADOR	CLICK CLICK	3	R$ 15,9500	R$ 47,8500
78	TENSOR DA CORREIA	HELBER HELBER	3	R$ 522,9000	R$ 1.568,7000
79	TRAVA	WAS WAS	2	R$ 10,2800	R$ 20,5600
80	VEDADOR DE PO DOS PINO	SABÓ SABÓ	8	R$ 18,6100	R$ 148,8800
81	VEDADOR DE PO DOS PINO	SABÓ SABÓ	20	R$ 22,8400	R$ 456,8000
LOTE 05 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K					
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	150	R$ 162,8400	R$ 24.426,0000
2	ABRAÇADEIRA	WAS WAS	2	R$ 26,0900	R$ 52,1800
3	ABRAÇADEIRA	WAS WAS	2	R$ 22,1900	R$ 44,3800
4	ABRAÇADEIRA TURBINA	WAS WAS	3	R$ 133,8300	R$ 401,4900
5	ANEL	AGEL AGEL	3	R$ 23,0400	R$ 69,1200
6	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 23,0400	R$ 92,1600
7	ANEL	AGEL AGEL	3	R$ 11,5200	R$ 34,5600
8	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 150,6800	R$ 602,7200
9	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 5,4900	R$ 10,9800
10	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 2,8300	R$ 5,6600
11	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 1,6000	R$ 3,2000
12	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 1,6000	R$ 3,2000
13	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 35,4600	R$ 70,9200
14	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 140,0100	R$ 280,0200
15	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 16,8400	R$ 33,6800
16	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 30,1400	R$ 60,2800
17	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 10,6300	R$ 21,2600
18	ANEL	AGEL AGEL	3	R$ 5,0500	R$ 15,1500
19	ANEL	AGEL AGEL	3	R$ 44,3300	R$ 132,9900
20	ANEL	AGEL AGEL	3	R$ 5,4200	R$ 16,2600
21	ANEL	AGEL AGEL	3	R$ 223,3300	R$ 669,9900
22	ANEL	AGEL AGEL	3	R$ 3,7100	R$ 11,1300
23	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 17,7300	R$ 70,9200
24	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 85,0300	R$ 340,1200
25	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 5,3100	R$ 21,2400
26	ARRUELA	WAS WAS	19	R$ 1,3300	R$ 25,2700
27	ARRUELA	WAS WAS	8	R$ 1,3300	R$ 10,6400
28	ARRUELA	WAS WAS	12	R$ 1,8600	R$ 22,3200
29	ARRUELA	WAS WAS	6	R$ 0,7000	R$ 4,2000
30	ARRUELA LISA	WAS WAS	30	R$ 2,3000	R$ 69,0000
31	BARRA POLIAMIDA	CTP CTP	4	R$ 33,6700	R$ 134,6800
32	BOMBA DÁGUA	UNIBOMBAS UNIBOMBAS	1	R$ 777,7000	R$ 777,7000
33	BOMBA MANUAL	BOSCH BOSCH	1	R$ 389,9500	R$ 389,9500
34	BRONZINA	MAHLE MAHLE	10	R$ 79,7700	R$ 797,7000
35	BRONZINA	MAHLE MAHLE	4	R$ 230,4200	R$ 921,6800
36	BUCHA	PALMARES PALMARES	4	R$ 145,1900	R$ 580,7600
37	BUCHA	PALMARES PALMARES	8	R$ 72,6800	R$ 581,4400
38	BUCHA	PALMARES PALMARES	3	R$ 67,3600	R$ 202,0800
39	BUCHA	PALMARES PALMARES	8	R$ 53,1700	R$ 425,3600
40	BUCHA	PALMARES PALMARES	8	R$ 53,1700	R$ 425,3600
41	CABO DO GOVERNOR	CABOVEL CABOVEL	3	R$ 327,9200	R$ 983,7600
42	CALÇO	CTP CTP	5	R$ 13,2900	R$ 66,4500
43	CALÇO	CTP CTP	36	R$ 15,0700	R$ 542,5200
44	CALÇO	CTP CTP	12	R$ 9,7500	R$ 117,0000
45	CALÇO	CTP CTP	16	R$ 141,8300	R$ 2.269,2800
46	CALÇO	CTP CTP	2	R$ 23,0400	R$ 46,0800
47	CALÇO	CTP CTP	2	R$ 41,4700	R$ 82,9400
48	CALÇO	CTP CTP	4	R$ 5,3100	R$ 21,2400
49	CALCO	CTP CTP	4	R$ 7,5300	R$ 30,1200
50	CHAPA DESLIZANTE BRONZE	CTP CTP	4	R$ 132,9500	R$ 531,8000
51	CHAVE MAGNÉTICA MOTOR PARTIDA	BOSCH BOSCH	1	R$ 1.293,9700	R$ 1.293,9700
52	CINTA	CAT CAT	2	R$ 33,6700	R$ 67,3400
53	CINTA	CAT CAT	2	R$ 10,6300	R$ 21,2600
54	COLETOR DE E SCAPE	SILENTEC SILENTEC	1	R$ 1.143,3000	R$ 1.143,3000
55	CORPO	ITR ITR	1	R$ 717,8900	R$ 717,8900
56	CORREIA	GOODYEAR GOODYEAR	1	R$ 508,7200	R$ 508,7200
57	CORREIA	GOODYEAR GOODYEAR	2	R$ 57,6100	R$ 115,2200
58	CORRENTE	DAIDO DAIDO	2	R$ 2.002,9900	R$ 4.005,9800
59	CORRENTE TANDEM	DAIDO DAIDO	2	R$ 2.698,7200	R$ 5.397,4400
60	CREMALHEIRA	CTP CTP	1	R$ 1.471,2300	R$ 1.471,2300
61	CUPILHA	CAT CAT	4	R$ 3,9000	R$ 15,6000
62	DENTE CACAMBA RETRO	METISA METISA	4	R$ 57,6100	R$ 230,4400
63	EMENDA CORRENTE	DAIDO DAIDO	6	R$ 84,2000	R$ 505,2000
64	ENGRENAGEM	CAT CAT	6	R$ 72,6800	R$ 436,0800
65	ENGRENAGEM	CAT CAT	6	R$ 197,0300	R$ 1.182,1800
66	ENGRENAGEM	CAT CAT	3	R$ 793,2600	R$ 2.379,7800
67	ENGRENAGEM	CAT CAT	1	R$ 67,4200	R$ 67,4200
68	ESCADA LATERAL	CAT CAT	2	R$ 124,4300	R$ 248,8600
69	FILTRO AR CONDICIONADO	CAT CAT	2	R$ 66,4900	R$ 132,9800

70	FILTRO AR CONDICIONADO	CAT CAT	2	R$ 818,9300	R$ 1.637,8600
71	FILTRO AR EXTERNO	CAT CAT	1	R$ 1.075,0700	R$ 1.075,0700
72	FILTRO AR INTERNO	CAT CAT	2	R$ 709,0200	R$ 1.418,0400
73	FILTRO COMBUSTÍVEL	CAT CAT	2	R$ 553,9200	R$ 1.107,8400
74	FILTRO AR CONDICIONADO	CAT CAT	1	R$ 496,3000	R$ 496,3000
75	FILTRO LUBRIFICANTE	CAT CAT	2	R$ 230,4200	R$ 460,8400
76	FILTRO SEDIMENTADOR	CAT CAT	1	R$ 633,6800	R$ 633,6800
77	FILTRO TRANSMISSÃO	CAT CAT	1	R$ 1.063,5500	R$ 1.063,5500
78	FILTRO	CAT CAT	4	R$ 79,7700	R$ 319,0800
79	FILTRO DIESEL	CAT CAT	4	R$ 124,0700	R$ 496,2800
80	FILTRO LUBRIFICANTE	CAT CAT	4	R$ 115,2100	R$ 460,8400
81	FLUÍDO RADIADOR	CAT CAT	8	R$ 279,9900	R$ 2.239,9200
82	FIXADOR	CAT CAT	5	R$ 35,4600	R$ 177,3000
83	GUIA	CAT CAT	16	R$ 26,6000	R$ 425,6000
84	GUIA	CAT CAT	4	R$ 72,5800	R$ 290,3200
85	GUIA	CAT CAT	4	R$ 171,0700	R$ 684,2800
86	GUIA	CAT CAT	3	R$ 221,5900	R$ 664,7700
87	JG DE CALÇO	CAT CAT	2	R$ 705,1400	R$ 1.410,2800
88	JG DE REPARO	CAT CAT	2	R$ 311,0800	R$ 622,1600
89	JUNTA	CAT CAT	2	R$ 207,3800	R$ 414,7600
90	JUNTA	CAT CAT	3	R$ 3,9900	R$ 11,9700
91	JUNTA	CAT CAT	2	R$ 261,4600	R$ 522,9200
92	JUNTA	CAT CAT	3	R$ 10,6300	R$ 31,8900
93	JUNTA	CTP CTP	3	R$ 350,0900	R$ 1.050,2700
94	JUNTA	CAT CAT	3	R$ 57,6100	R$ 172,8300
95	JUNTA	CAT CAT	4	R$ 1,7700	R$ 7,0800
96	JUNTA	CAT CAT	3	R$ 101,9200	R$ 305,7600
97	JUNTA	CAT CAT	3	R$ 11,5200	R$ 34,5600
98	JUNTA	CAT CAT	3	R$ 53,1700	R$ 159,5100
99	JUNTA	CAT CAT	4	R$ 18,6100	R$ 74,4400
100	JUNTA CABECOTE	CAT CAT	1	R$ 319,0700	R$ 319,0700
101	LAMINA	METISA METISA	3	R$ 1.028,0800	R$ 3.084,2400
102	LAMINA 3/4 13 FUROS CONCAVA PARAF. 3/4	METISA METISA	2	R$ 1.276,2500	R$ 2.552,5000
103	LUVA	CAT CAT	3	R$ 28,3700	R$ 85,1100
104	MANGUEIRA	GATES GATES	1	R$ 674,4500	R$ 674,4500
105	MANGUEIRA	GATES GATES	1	R$ 203,8500	R$ 203,8500
106	MOLA	CAT CAT	30	R$ 4,1600	R$ 124,8000
107	MOLA	CAT CAT	10	R$ 4,2600	R$ 42,6000
108	ÓLEO MOTOR - 20LTS	CAT CAT	1	R$ 815,3700	R$ 815,3700
109	ÓLEO TRANSMISSÃO - 20LTS	CAT CAT	3	R$ 1.063,5500	R$ 3.190,6500
110	ÓLEO HIDRÁULICO - 20 LTS	CAT CAT	3	R$ 917,3200	R$ 2.751,9600
111	ÓLEO SAE 50 TO 4 - 20 LTS	CAT CAT	7	R$ 1.063,5500	R$ 7.444,8500
112	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	52	R$ 5,7600	R$ 299,5200
113	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	3	R$ 1,7700	R$ 5,3100
114	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 3,2700	R$ 13,0800
115	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 2,2100	R$ 8,8400
116	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	12	R$ 4,4300	R$ 53,1600
117	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	16	R$ 8,1400	R$ 130,2400
118	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	6	R$ 6,3700	R$ 38,2200
119	PARAFUSO 12X30	FIBAM FIBAM	30	R$ 3,4700	R$ 104,1000
120	PARAFUSO LAMINA 3/4 X 2.1/2	FIBAM FIBAM	26	R$ 17,7300	R$ 460,9800
121	PINO	PALMARES PALMARES	5	R$ 41,4700	R$ 207,3500
122	PINO SUPORTE	PALMARES PALMARES	6	R$ 54,9500	R$ 329,7000
123	PISTÃO	PALMARES PALMARES	1	R$ 288,0500	R$ 288,0500
124	PLACA	CTP CTP	1	R$ 171,1100	R$ 171,1100
125	PLACA	CTP CTP	4	R$ 150,3600	R$ 601,4400
126	PLACA	CTP CTP	1	R$ 225,1300	R$ 225,1300
127	PLACA	CTP CTP	1	R$ 388,8600	R$ 388,8600
128	PLACA	CTP CTP	1	R$ 362,9400	R$ 362,9400
129	POLIA	CAT CAT	1	R$ 790,1700	R$ 790,1700
130	POLIA	CAT CAT	1	R$ 938,4400	R$ 938,4400
131	POLIA	CAT CAT	1	R$ 324,5400	R$ 324,5400
132	PORCA	FIBAM FIBAM	52	R$ 2,0900	R$ 108,6800
133	PORCA	FIBAM FIBAM	12	R$ 0,9900	R$ 11,8800
134	PORCA LAMINA 3/4	FIBAM FIBAM	26	R$ 6,2100	R$ 161,4600
135	PRE PURIFICADOR	CAT CAT	1	R$ 319,0700	R$ 319,0700
136	REPARO VALVULA FREIO	BOSCH BOSCH	1	R$ 1.405,0800	R$ 1.405,0800
137	RESPIRO	CAT CAT	1	R$ 237,4700	R$ 237,4700
138	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 5,9300	R$ 5,9300
139	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 35,4600	R$ 35,4600
140	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 202,2000	R$ 202,2000
141	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 22,8200	R$ 22,8200
142	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 266,5000	R$ 266,5000
143	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 438,7200	R$ 438,7200
144	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 14,5300	R$ 14,5300
145	RETENTOR OLEO	SABÓ SABÓ	3	R$ 7,2700	R$ 21,8100
146	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	4	R$ 75,3300	R$ 301,3200
147	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 143,0900	R$ 143,0900
148	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 95,4100	R$ 95,4100
149	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 77,7700	R$ 77,7700
150	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 123,4100	R$ 123,4100
151	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 82,9600	R$ 82,9600
152	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 248,8700	R$ 248,8700
153	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 102,6400	R$ 102,6400
154	ROLAMENTO AGULHAS	TINKEM TINKEM	1	R$ 88,1900	R$ 88,1900
155	SEDE	MAHLE MAHLE	4	R$ 34,2500	R$ 137,0000
156	SEDE	MAHLE MAHLE	4	R$ 39,4000	R$ 157,6000
157	SILENCIOSO	SILENTEC SILENTEC	2	R$ 385,5300	R$ 771,0600
158	SUPORTE ESCARIFICADOR	METISA METISA	6	R$ 376,6700	R$ 2.260,0200

159	TAMPA	CAT CAT	12	R$ 50,5200	R$ 606,2400
160	TENSOR	CAT CAT	1	R$ 2.782,9400	R$ 2.782,9400
161	TERMINAL	CAT CAT	4	R$ 175,4900	R$ 701,9600
162	TERMINAL	CAT CAT	1	R$ 155,5500	R$ 155,5500
163	TIRA DESGASTE	CAT CAT	1	R$ 264,5500	R$ 264,5500
164	TIRA POLIAMIDA	CAT CAT	9	R$ 72,6800	R$ 654,1200
165	TRAVA	CAT CAT	8	R$ 35,4600	R$ 283,6800
166	TROCADOR	ITR ITR	1	R$ 1.077,4100	R$ 1.077,4100
167	TUBO	ITR ITR	1	R$ 119,2600	R$ 119,2600
168	TUBO	ITR ITR	1	R$ 305,8900	R$ 305,8900
169	TUBO	ITR ITR	1	R$ 326,6400	R$ 326,6400
170	TUBO INJETOR	BOSCH BOSCH	1	R$ 38,3700	R$ 38,3700
171	TUBO INJETOR	BOSCH BOSCH	1	R$ 38,3700	R$ 38,3700
172	TUBO INJETOR	BOSCH BOSCH	1	R$ 44,3300	R$ 44,3300
173	TUBO INJETOR	BOSCH BOSCH	1	R$ 36,3400	R$ 36,3400
174	TUBO TURBINA	CTP CTP	1	R$ 1,6000	R$ 1,6000
175	UNHA ESCARIFICADOR	METISA METISA	6	R$ 171,0700	R$ 1.026,4200
176	VALVULA	CAT CAT	2	R$ 103,6900	R$ 207,3800
177	VALVULA	CAT CAT	2	R$ 145,1900	R$ 290,3800
178	VEDADOR	SABÓ SABÓ	3	R$ 1,2800	R$ 3,8400
179	VEDADOR	SABÓ SABÓ	4	R$ 4,7000	R$ 18,8000
180	VEDADOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 95,4100	R$ 95,4100
181	VEDADOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 98,5600	R$ 98,5600
182	VEDADOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 2,6600	R$ 2,6600
183	VEDADOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 1,7700	R$ 1,7700
184	VEDADOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 62,2200	R$ 62,2200
185	VEDADOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 46,6800	R$ 46,6800
186	VEDADOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 150,6800	R$ 150,6800
187	VEDADOR	SABÓ SABÓ	4	R$ 6,2100	R$ 24,8400
188	VEDADOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 0,8300	R$ 0,8300
189	VEDADOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 36,3400	R$ 36,3400
190	VEDADOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 4,4300	R$ 4,4300
191	VEDADOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 4,4300	R$ 4,4300
192	VEDADOR	SABÓ SABÓ	24	R$ 7,5300	R$ 180,7200
193	VEDADOR	SABÓ SABÓ	4	R$ 9,3900	R$ 37,5600
194	VEDADOR	SABÓ SABÓ	5	R$ 14,1700	R$ 70,8500
195	VEDADOR	SABÓ SABÓ	24	R$ 12,4100	R$ 297,8400
196	VENTILADOR	CAT CAT	3	R$ 522,9000	R$ 1.568,7000
LOTE 06 – RETROESCAVADEIRA JCB 4CX					
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	150	R$ 161,3300	R$ 24.199,5000
2	ADITIVO RADIADOR	CAT CAT	4	R$ 40,5100	R$ 162,0400
3	ALTERNADOR	BOSCH BOSCH	1	R$ 1.956,1000	R$ 1.956,1000
4	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 25,7700	R$ 51,5400
5	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 12,8900	R$ 25,7800
6	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 15,0100	R$ 30,0200
7	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 10,0100	R$ 20,0200
8	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 91,2600	R$ 182,5200
9	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 15,0100	R$ 30,0200
10	ANEL	AGEL AGEL	2	R$ 10,7700	R$ 21,5400
11	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 85,9300	R$ 343,7200
12	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 17,4400	R$ 69,7600
13	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 229,7700	R$ 459,5400
14	ARRUELA	WAS WAS	6	R$ 128,8400	R$ 773,0400
15	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 5,3800	R$ 21,5200
16	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 8,7100	R$ 17,4200
17	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 15,1300	R$ 30,2600
18	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 8,9200	R$ 17,8400
19	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 10,7700	R$ 21,5400
20	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 7,6200	R$ 15,2400
21	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 13,3400	R$ 26,6800
22	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 7,6600	R$ 15,3200
23	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 472,3900	R$ 944,7800
24	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 8,5900	R$ 17,1800
25	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 96,6900	R$ 193,3800
26	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 225,4700	R$ 450,9400
27	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 26,8600	R$ 53,7200
28	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 91,3500	R$ 182,7000
29	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 11,1800	R$ 22,3600
30	BARRA DIREÇÃO COMPLETA	CTP CTP	1	R$ 671,8400	R$ 671,8400
31	BATERIA	BOSCH BOSCH	1	R$ 1.063,5700	R$ 1.063,5700
32	BOMBA ALIMENTADORA	BOSCH BOSCH	1	R$ 493,8200	R$ 493,8200
33	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 83,8400	R$ 167,6800
34	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 75,9100	R$ 151,8200
35	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 45,5800	R$ 91,1600
36	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 70,8900	R$ 141,7800
37	BUCHA	PALMARES PALMARES	4	R$ 91,3500	R$ 365,4000
38	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 322,0700	R$ 644,1400
39	BUCHA	PALMARES PALMARES	4	R$ 229,7700	R$ 919,0800
40	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 194,0700	R$ 388,1400
41	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 62,2700	R$ 124,5400
42	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 173,5200	R$ 347,0400
43	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 53,6800	R$ 107,3600
44	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 70,0600	R$ 140,1200
45	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 161,0500	R$ 322,1000
46	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 96,6500	R$ 193,3000
47	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 37,5700	R$ 75,1400
48	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 96,6900	R$ 193,3800
49	BUCHA BRONZE	PALMARES PALMARES	2	R$ 128,8400	R$ 257,6800

50	BUCHA BRONZE	PALMARES PALMARES	2	R$ 144,9300	R$ 289,8600
51	CABO	CABOVEL CABOVEL	1	R$ 464,8600	R$ 464,8600
52	CANTO	METISA METISA	2	R$ 193,2300	R$ 386,4600
53	CEBOLINHA	MAHLE MAHLE	1	R$ 150,3200	R$ 150,3200
54	CHAVE GERAL	MARILIA MARILIA	1	R$ 418,7500	R$ 418,7500
55	CHAVE PARTIDA	MARILIA MARILIA	1	R$ 177,1400	R$ 177,1400
56	CILINDRO	CTP CTP	1	R$ 571,4200	R$ 571,4200
57	CONECTOR FLEXIVEL	CAT CAT	1	R$ 1.935,2700	R$ 1.935,2700
58	CONEXÃO ADAPTADOR	CAT CAT	1	R$ 112,7400	R$ 112,7400
59	CORREIA ALTERNADOR	GOODYEAR GOODYEAR	2	R$ 257,7500	R$ 515,5000
60	COXIM	CTP CTP	4	R$ 139,6200	R$ 558,4800
61	DENTE	METISA METISA	6	R$ 140,6300	R$ 843,7800
62	DISCO	CAT CAT	12	R$ 69,7900	R$ 837,4800
63	DISCO	CAT CAT	12	R$ 43,3800	R$ 520,5600
64	EIXO CARDAN	ITR ITR	1	R$ 1.659,1400	R$ 1.659,1400
65	ENGRENAGEM ANELA Z-66	CAT CAT	4	R$ 3.064,3000	R$ 12.257,2000
66	ENGRENAGEM SOLAR Z33/15	CAT CAT	4	R$ 434,8200	R$ 1.739,2800
67	ENGRENAGEM Z=25	CAT CAT	1	R$ 503,4900	R$ 503,4900
68	FAROL DIANTEIRO	CIBIÉ CIBIÉ	2	R$ 453,0200	R$ 906,0400
69	FAROL TRASEIRO	CIBIÉ CIBIÉ	2	R$ 453,0200	R$ 906,0400
70	FILTRO	CAT CAT	4	R$ 150,3200	R$ 601,2800
71	FILTRO	CAT CAT	4	R$ 161,0500	R$ 644,2000
72	FILTRO AR EXTERNO	CAT CAT	4	R$ 241,9100	R$ 967,6400
73	FILTRO AR INTERNO	CAT CAT	4	R$ 182,5200	R$ 730,0800
74	FILTRO COMBUSTÍVEL	CAT CAT	4	R$ 204,0000	R$ 816,0000
75	FILTRO HIDRAULICO	CAT CAT	4	R$ 402,6100	R$ 1.610,4400
76	FILTRO TRANSMISSÃO	CAT CAT	4	R$ 204,0000	R$ 816,0000
77	FILTRO/TELA	CAT CAT	4	R$ 112,7400	R$ 450,9600
78	GRAXEIRA	WAS WAS	12	R$ 6,5000	R$ 78,0000
79	GRAXEIRA	WAS WAS	12	R$ 5,4200	R$ 65,0400
80	HORÍMETRO	FEM FEM	1	R$ 171,8300	R$ 171,8300
81	JUNTA	CAT CAT	2	R$ 32,2800	R$ 64,5600
82	JUNTA	CAT CAT	2	R$ 20,8700	R$ 41,7400
83	JUNTA	CAT CAT	2	R$ 26,8600	R$ 53,7200
84	KIT REPARO	CAT CAT	1	R$ 129,3000	R$ 129,3000
85	KIT CALÇO	CAT CAT	1	R$ 343,6800	R$ 343,6800
86	KIT CALÇO	CAT CAT	1	R$ 279,4400	R$ 279,4400
87	MANGUEIRA CILINDRO ESTABILIZADOR	GATES GATES	2	R$ 170,1700	R$ 340,3400
88	MANGUEIRA HIDRÁULICA	GATES GATES	2	R$ 129,3000	R$ 258,6000
89	MANGUEIRA HIDRÁULICA	GATES GATES	2	R$ 80,9200	R$ 161,8400
90	MOTOR PARTIDA	BOSCH BOSCH	1	R$ 3.145,6100	R$ 3.145,6100
91	ÓLEO FREIO	LUBRAX LUBRAX	4	R$ 77,2900	R$ 309,1600
92	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	12	R$ 15,0100	R$ 180,1200
93	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	10	R$ 53,6800	R$ 536,8000
94	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	8	R$ 12,8900	R$ 103,1200
95	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	6	R$ 14,0100	R$ 84,0600
96	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 15,0100	R$ 60,0400
97	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	12	R$ 21,4700	R$ 257,6400
98	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	8	R$ 21,4700	R$ 171,7600
99	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 18,6600	R$ 74,6400
100	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	2	R$ 18,2700	R$ 36,5400
101	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	2	R$ 96,7600	R$ 193,5200
102	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 14,1800	R$ 56,7200
103	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	2	R$ 37,5200	R$ 75,0400
104	PARAFUSO AÇO	FIBAM FIBAM	4	R$ 26,8600	R$ 107,4400
105	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 107,3400	R$ 214,6800
106	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 373,7000	R$ 747,4000
107	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 150,3200	R$ 300,6400
108	PINO	PALMARES PALMARES	4	R$ 150,3200	R$ 601,2800
109	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 107,3400	R$ 214,6800
110	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 155,7200	R$ 311,4400
111	PINO	PALMARES PALMARES	4	R$ 96,6500	R$ 386,6000
112	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 85,8800	R$ 171,7600
113	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 80,5400	R$ 161,0800
114	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 196,0100	R$ 392,0200
115	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 127,7600	R$ 255,5200
116	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 42,9700	R$ 85,9400
117	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 51,5600	R$ 51,5600
118	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 107,3400	R$ 107,3400
119	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 107,3400	R$ 214,6800
120	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 114,8600	R$ 229,7200
121	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 85,8800	R$ 171,7600
122	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 107,3400	R$ 107,3400
123	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 225,4700	R$ 225,4700
124	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 23,6200	R$ 23,6200
125	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 64,4400	R$ 64,4400
126	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 110,9400	R$ 110,9400
127	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 144,9300	R$ 289,8600
128	PORCA	FIBAM FIBAM	12	R$ 3,7500	R$ 45,0000
129	PORCA	FIBAM FIBAM	8	R$ 2,7100	R$ 21,6800
130	PORCA	FIBAM FIBAM	10	R$ 4,8400	R$ 48,4000
131	PORCA	FIBAM FIBAM	12	R$ 6,5000	R$ 78,0000
132	PORCA	FIBAM FIBAM	6	R$ 4,0100	R$ 24,0600
133	PORCA	FIBAM FIBAM	4	R$ 3,2600	R$ 13,0400
134	PORCA	FIBAM FIBAM	2	R$ 9,6700	R$ 19,3400
135	PORCA TERMINAL DIREÇÃO	FIBAM FIBAM	2	R$ 193,2300	R$ 386,4600
136	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	CAT CAT	1	R$ 227,6000	R$ 227,6000
137	REPARO CILINDRO CAÇAMBA RETRO	CAT CAT	1	R$ 251,2400	R$ 251,2400
138	REPARO CILINDRO DE BASCULAR	CAT CAT	2	R$ 332,8500	R$ 665,7000

139	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	CAT CAT	2	R$ 241,0800	R$ 482,1600
140	REPARO CILINDRO GIRO	CAT CAT	2	R$ 256,0800	R$ 512,1600
141	REPARO CILINDRO HIDRAULICO	CAT CAT	1	R$ 263,1100	R$ 263,1100
142	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO	CAT CAT	2	R$ 225,4700	R$ 450,9400
143	REPARO CILINDRO PROFUNDIDADE	CAT CAT	1	R$ 291,9600	R$ 291,9600
144	REPARO DO PISTÃO DE GIRO	CAT CAT	2	R$ 353,1100	R$ 706,2200
145	RETENTOR	SABÓ SABÓ	4	R$ 18,3400	R$ 73,3600
146	RETENTOR	SABÓ SABÓ	2	R$ 18,4900	R$ 36,9800
147	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 26,8600	R$ 26,8600
148	RETENTOR	SABÓ SABÓ	2	R$ 98,4300	R$ 196,8600
149	RETENTOR	SABÓ SABÓ	2	R$ 257,7500	R$ 515,5000
150	RETENTOR	SABÓ SABÓ	2	R$ 118,4500	R$ 236,9000
151	RETENTOR DE BORRACHA	SABÓ SABÓ	2	R$ 37,6100	R$ 75,2200
152	RETENTOR DE PLASTICO	SABÓ SABÓ	2	R$ 18,3400	R$ 36,6800
153	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	2	R$ 453,0200	R$ 906,0400
154	TERMINAL DE DIREÇÃO	CAT CAT	2	R$ 1.042,7100	R$ 2.085,4200
155	TRAVA	WAS WAS	2	R$ 7,0100	R$ 14,0200
156	TRAVA	WAS WAS	4	R$ 6,6800	R$ 26,7200
157	TRAVA	WAS WAS	2	R$ 19,3600	R$ 38,7200
158	TRAVA	WAS WAS	2	R$ 23,6200	R$ 47,2400
159	TRAVA	WAS WAS	2	R$ 21,4700	R$ 42,9400
160	TRAVA	WAS WAS	2	R$ 16,1000	R$ 32,2000
161	TRAVA	WAS WAS	2	R$ 42,9700	R$ 85,9400
162	TUBO CIL.ESTABILIZADOR	CAT CAT	2	R$ 676,3500	R$ 1.352,7000
163	VALVULA SOLENÓIDE	WAS WAS	2	R$ 1.226,2300	R$ 2.452,4600
164	VARETA MOTOR	CAT CAT	1	R$ 166,8400	R$ 166,8400
165	VARETA TRANSMISSÃO	CAT CAT	1	R$ 237,7400	R$ 237,7400
LOTE 07 – PÁ CARREGADEIRA JCB 4222ZX (JCB-2121)					
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	150	R$ 218,5000	R$ 32.775,0000
2	ADAPTADOR	JCB JCB	2	R$ 887,0500	R$ 1.774,1000
3	ANEL	AGEL AGEL	5	R$ 19,2100	R$ 96,0500
4	ANEL	AGEL AGEL	1	R$ 127,3600	R$ 127,3600
5	ANEL	AGEL AGEL	3	R$ 14,1400	R$ 42,4200
6	ANEL	AGEL AGEL	3	R$ 21,9500	R$ 65,8500
7	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 15,6900	R$ 62,7600
8	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 11,8900	R$ 47,5600
9	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 335,7800	R$ 671,5600
10	ARRUELA	WAS WAS	1	R$ 192,1600	R$ 192,1600
11	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 133,2900	R$ 266,5800
12	ARRUELA	WAS WAS	1	R$ 322,6500	R$ 322,6500
13	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 298,7800	R$ 597,5600
14	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 133,3900	R$ 533,5600
15	ARRUELA	WAS WAS	4	R$ 15,4200	R$ 61,6800
16	ARRUELA TRAVA	WAS WAS	2	R$ 66,4700	R$ 132,9400
17	BUCHA	JCB JCB	2	R$ 269,8300	R$ 539,6600
18	CABO FREIO ESTACIONÁRIO	CABOVEL CABOVEL	1	R$ 1.110,9400	R$ 1.110,9400
19	CEBOLINHA	MAHLE MAHLE	1	R$ 217,3300	R$ 217,3300
20	COIFA	BENFLEX BENFLEX	2	R$ 322,6100	R$ 645,2200
21	COXIM	BENFLEX BENFLEX	4	R$ 224,3300	R$ 897,3200
22	CRUZETA CARDAN	STHAL STHAL	2	R$ 465,2100	R$ 930,4200
23	DENTE CENTRAL	METISA METISA	2	R$ 166,0100	R$ 332,0200
24	DISCO	UNITEC UNITEC	12	R$ 105,4600	R$ 1.265,5200
25	DISCO	UNITEC UNITEC	10	R$ 68,0900	R$ 680,9000
26	ENGRENAGEM Z=25	ZF ZF	1	R$ 781,3100	R$ 781,3100
27	FILTRO	JCB JCB	2	R$ 257,2900	R$ 514,5800
28	FILTRO	JCB JCB	2	R$ 263,6500	R$ 527,3000
29	FILTRO AR CONDICIONADO	JCB JCB	2	R$ 29,4300	R$ 58,8600
30	FILTRO TRANSMISSÃO	JCB JCB	2	R$ 76,7400	R$ 153,4800
31	FILTRO/TELA	JCB JCB	2	R$ 170,2000	R$ 340,4000
32	JUNTA	JCB JCB	2	R$ 46,4700	R$ 92,9400
33	JUNTA	JCB JCB	2	R$ 32,1800	R$ 64,3600
34	JUNTA	JCB JCB	2	R$ 4,6400	R$ 9,2800
35	JUNTA	JCB JCB	2	R$ 40,9900	R$ 81,9800
36	KIT	JCB JCB	2	R$ 55,0800	R$ 110,1600
37	KIT CALÇO	JCB JCB	2	R$ 505,3100	R$ 1.010,6200
38	KIT CALÇO	JCB JCB	1	R$ 78,8200	R$ 78,8200
39	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 18,3700	R$ 73,4800
40	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 10,5500	R$ 42,2000
41	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 4,8100	R$ 19,2400
42	PARAFUSO 20X90	FIBAM FIBAM	3	R$ 19,1000	R$ 57,3000
43	PARAFUSO DENTE	FIBAM FIBAM	2	R$ 10,9500	R$ 21,9000
44	PORCA	FIBAM FIBAM	4	R$ 4,0200	R$ 16,0800
45	PORCA	FIBAM FIBAM	4	R$ 1,6200	R$ 6,4800
46	PORCA 20X2,5	FIBAM FIBAM	3	R$ 4,0200	R$ 12,0600
47	PORCA AÇO	FIBAM FIBAM	4	R$ 11,3400	R$ 45,3600
48	PORCA DO PINHÃO	FIBAM FIBAM	1	R$ 208,7000	R$ 208,7000
49	PORCA LAMINA 3/4	FIBAM FIBAM	2	R$ 3,3500	R$ 6,7000
50	REPARO LEVANTE	AGEL AGEL	2	R$ 337,2800	R$ 674,5600
51	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	AGEL AGEL	2	R$ 331,6900	R$ 663,3800
52	REPARO CILINDRO DE BASCULAR	AGEL AGEL	2	R$ 479,2200	R$ 958,4400
53	REPARO CILINDRO LEVANTE	AGEL AGEL	2	R$ 604,3000	R$ 1.208,6000
54	REPARO CILINDRO LEVANTE DIANT.	AGEL AGEL	2	R$ 387,7200	R$ 775,4400
55	REPARO DO CILINDRO DA SAPATA	AGEL AGEL	2	R$ 471,0100	R$ 942,0200
56	REPARO DO PISTÃO DE GIRO	AGEL AGEL	2	R$ 563,2400	R$ 1.126,4800
57	REPARO DO PISTÃO DE GIRO	AGEL AGEL	2	R$ 532,6300	R$ 1.065,2600
58	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 376,5500	R$ 376,5500
59	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 170,2600	R$ 170,2600
60	RETENTOR	SABÓ SABÓ	2	R$ 517,7100	R$ 1.035,4200

61	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	2	R$ 655,6800	R$ 1.311,3600
62	ROLAMENTO DO CORPO DO PINHÃO	TINKEM TINKEM	1	R$ 823,6500	R$ 823,6500
63	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	TINKEM TINKEM	2	R$ 662,1100	R$ 1.324,2200
64	SILENCIOSO	SILENTEC SILENTEC	1	R$ 1.209,5400	R$ 1.209,5400
65	TRAVA	WAS WAS	2	R$ 58,0900	R$ 116,1800
66	TRAVA	WAS WAS	2	R$ 59,1000	R$ 118,2000
67	UNHA DA CONCHA	METISA METISA	2	R$ 481,6800	R$ 963,3600
68	VARETA MOTOR	PAVONI PAVONI	1	R$ 234,6100	R$ 234,6100
LOTE 08 – ROLO COMPACTADOR VAP55 MULLER					
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	150	R$ 170,2300	R$ 25.534,5000
2	ABRAÇADEIRA 9-13	WAS WAS	2	R$ 5,3600	R$ 10,7200
3	ABRAÇADEIRA ESCAPE	WAS WAS	2	R$ 18,2400	R$ 36,4800
4	ABRAÇADEIRA RESERVATÓRIO HIDRÁULICO	WAS WAS	2	R$ 31,6300	R$ 63,2600
5	ALTERNADOR	BOSCH BOSCH	1	R$ 1.334,9100	R$ 1.334,9100
6	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 9,3700	R$ 37,4800
7	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 9,3700	R$ 37,4800
8	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 18,7400	R$ 74,9600
9	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 4,7200	R$ 18,8800
10	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 4,7200	R$ 18,8800
11	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 14,5500	R$ 58,2000
12	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 42,7700	R$ 171,0800
13	ARRUELA	WAS WAS	6	R$ 76,4400	R$ 458,6400
14	ARRUELA	WAS WAS	6	R$ 1,1800	R$ 7,0800
15	AUTOMATICO PARTIDA 12V	BOSCH BOSCH	1	R$ 350,1600	R$ 350,1600
16	BATERIA	BOSCH BOSCH	2	R$ 1.157,1100	R$ 2.314,2200
17	BOMBA ALIMENTADORA	BOSCH BOSCH	1	R$ 535,9700	R$ 535,9700
18	CABO ACELERADOR	CABOVEL CABOVEL	2	R$ 465,9000	R$ 931,8000
19	CARDAN	COPROCARDAN COPROCARDAN	3	R$ 749,5300	R$ 2.248,5900
20	CHAVE GERAL	MARILIA MARILIA	1	R$ 193,2800	R$ 193,2800
21	CHAVE LUZ	MARILIA MARILIA	1	R$ 2,3700	R$ 2,3700
22	CINTA C/ LONA	BRUNACCI BRUNACCI	1	R$ 466,8200	R$ 466,8200
23	CONEXÃO	WAS WAS	2	R$ 93,7300	R$ 187,4600
24	COXIM	WAS WAS	4	R$ 318,5000	R$ 1.274,0000
25	COXIM	BENFLEX BENFLEX	4	R$ 34,0300	R$ 136,1200
26	COXIM TAMBOR	BENFLEX BENFLEX	12	R$ 264,3000	R$ 3.171,6000
27	EIXO BOMBA	BENFLEX BENFLEX	1	R$ 2.262,6200	R$ 2.262,6200
28	EIXO BOMBA 21Z	ZF ZF	1	R$ 1.463,9200	R$ 1.463,9200
29	ESCOVA MOTOR PARTIDA	ZEN ZEN	1	R$ 52,7800	R$ 52,7800
30	ESPAÇADOR	PAVONI PAVONI	1	R$ 559,8200	R$ 559,8200
31	FAROL DIANTEIRO	CIBIÉ CIBIÉ	2	R$ 91,3600	R$ 182,7200
32	FILTRO COMBUSTÍVEL	FRAM FRAM	4	R$ 42,7700	R$ 171,0800
33	FILTRO HIDRÁULICO	FRAM FRAM	4	R$ 234,2200	R$ 936,8800
34	FILTRO LUBRIFICANTE	FRAM FRAM	4	R$ 76,4400	R$ 305,7600
35	GUIA ESPAÇADOR	PAVONI PAVONI	2	R$ 52,7000	R$ 105,4000
36	HORÍMETRO	FEM FEM	1	R$ 158,1600	R$ 158,1600
37	INDUZIDO PARTIDA	ZEN ZEN	1	R$ 585,5500	R$ 585,5500
38	INTERRUPTOR PARTIDA	ZEN ZEN	1	R$ 141,0500	R$ 141,0500
39	JOGO BUCHAS	ZEN ZEN	1	R$ 25,7500	R$ 25,7500
40	JUNTA	WAS WAS	1	R$ 29,3000	R$ 29,3000
41	JUNTA	WAS WAS	1	R$ 22,2400	R$ 22,2400
42	JUNTA	WAS WAS	1	R$ 30,4300	R$ 30,4300
43	MANGUEIRA	GATES GATES	1	R$ 111,9300	R$ 111,9300
44	MANGUEIRA HIDRÁULICA	GATES GATES	2	R$ 111,9300	R$ 223,8600
45	MANGUEIRA HIDRÁULICA	GATES GATES	2	R$ 520,0500	R$ 1.040,1000
46	MANGUEIRA HIDRÁULICA	GATES GATES	2	R$ 501,2600	R$ 1.002,5200
47	MANGUEIRA HIDRÁULICA	GATES GATES	2	R$ 421,6800	R$ 843,3600
48	MOLA	PAVONI PAVONI	1	R$ 44,5000	R$ 44,5000
49	MOLA	PAVONI PAVONI	1	R$ 40,9900	R$ 40,9900
50	MOTOR PARTIDA	MARILIA MARILIA	1	R$ 2.014,6700	R$ 2.014,6700
51	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	6	R$ 4,7200	R$ 28,3200
52	PLACA AÇO	PAVONI PAVONI	1	R$ 469,6200	R$ 469,6200
53	PLACA BRONZE	PAVONI PAVONI	1	R$ 491,8800	R$ 491,8800
54	PLACA GUIA	PAVONI PAVONI	1	R$ 327,9500	R$ 327,9500
55	PLACA MOTOR	PAVONI PAVONI	1	R$ 374,8100	R$ 374,8100
56	PLACA PISTÃO	PAVONI PAVONI	1	R$ 409,8900	R$ 409,8900
57	PORCA	FIBAM FIBAM	12	R$ 0,5900	R$ 7,0800
58	REGULADOR VOLTAGEM	ZEN ZEN	1	R$ 64,4300	R$ 64,4300
59	RELÓGIO TEMPERATURA	FEM FEM	1	R$ 99,6400	R$ 99,6400
60	REPARO MOTOR HIDRÁULICO C/PLACAS	PAVONI PAVONI	1	R$ 517,6800	R$ 517,6800
61	RETENTOR	SABÓ SABÓ	2	R$ 304,5200	R$ 609,0400
62	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 234,2200	R$ 234,2200
63	RETENTOR RODA	SABÓ SABÓ	4	R$ 93,6800	R$ 374,7200
64	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 324,4100	R$ 324,4100
65	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 303,9200	R$ 303,9200
66	ROLAMENTO	TINKEM TINKEM	1	R$ 585,5500	R$ 585,5500
67	SELO MECÂNICO	MAHLE MAHLE	6	R$ 367,7600	R$ 2.206,5600
68	SOLENÓIDE DE ACIONAMENTO	BOSCH BOSCH	1	R$ 2.211,1300	R$ 2.211,1300
69	TAMPA RADIADOR	CLICK CLICK	1	R$ 32,8100	R$ 32,8100
70	TAMPA RADIADOR	CLICK CLICK	1	R$ 79,6300	R$ 79,6300
71	TERMINAL ACELERADOR 5MM	PAVONI PAVONI	1	R$ 16,3800	R$ 16,3800
LOTE 09 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI R160 LC					
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	150	R$ 218,5000	R$ 32.775,0000
2	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 12,5700	R$ 50,2800
3	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 11,1700	R$ 44,6800
4	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 36,8700	R$ 147,4800
5	ANEL	AGEL AGEL	4	R$ 49,6600	R$ 198,6400
6	ARRUELA	WAS WAS	10	R$ 8,0900	R$ 80,9000

7	BUCHA	PALMARES PALMARES	1	R$ 262,5400	R$ 262,5400
8	BUCHA	PALMARES PALMARES	1	R$ 351,9200	R$ 351,9200
9	BUCHA	PALMARES PALMARES	2	R$ 307,2300	R$ 614,4600
10	BUCHA AÇO	PALMARES PALMARES	2	R$ 301,6400	R$ 603,2800
11	BUCHA BRONZE	PALMARES PALMARES	1	R$ 437,9400	R$ 437,9400
12	BUCHA BRONZE	PALMARES PALMARES	1	R$ 510,5600	R$ 510,5600
13	CANTO LATERAL CONCHA L.D	METISA METISA	2	R$ 999,9500	R$ 1.999,9000
14	CANTO LATERAL CONCHA L.E	METISA METISA	2	R$ 999,9500	R$ 1.999,9000
15	ENGRENAGEM SOLAR	ZF ZF	2	R$ 2.385,2200	R$ 4.770,4400
16	ESPAÇADOR	WAS WAS	2	R$ 470,5500	R$ 941,1000
17	FILTRO AR CONDICIONADO	FLET GARD FLET GARD	2	R$ 184,3400	R$ 368,6800
18	FILTRO AR CONDICIONADO CABINE	FLET GARD FLET GARD	1	R$ 364,7600	R$ 364,7600
19	FILTRO AR CONDICIONADO CABINE	FLET GARD FLET GARD	1	R$ 411,7500	R$ 411,7500
20	FILTRO AR EXTERNO	FLET GARD FLET GARD	2	R$ 815,5600	R$ 1.631,1200
21	FILTRO AR INTERNO	FLET GARD FLET GARD	2	R$ 568,6500	R$ 1.137,3000
22	FILTRO COMBUSTIVEL	FLET GARD FLET GARD	2	R$ 111,1600	R$ 222,3200
23	FILTRO COMBUSTIVEL	FLET GARD FLET GARD	2	R$ 268,0100	R$ 536,0200
24	FILTRO HIDRÁULICO	FLET GARD FLET GARD	2	R$ 704,5600	R$ 1.409,1200
25	FILTRO LUBRIFICANTE	FLET GARD FLET GARD	2	R$ 470,5500	R$ 941,1000
26	FILTRO OLEO MOTOR	FLET GARD FLET GARD	2	R$ 283,7700	R$ 567,5400
27	FILTRO OLEO MOTOR	FLET GARD FLET GARD	2	R$ 287,5700	R$ 575,1400
28	FILTRO PILOTO	FLET GARD FLET GARD	2	R$ 491,5700	R$ 983,1400
29	FILTRO RESPIRO	FLET GARD FLET GARD	2	R$ 98,3200	R$ 196,6400
30	FILTRO RETORNO	FLET GARD FLET GARD	1	R$ 951,8500	R$ 951,8500
31	FLANGE	PAVONI PAVONI	1	R$ 647,9800	R$ 647,9800
32	FLEXÍVEL	PAVONI PAVONI	1	R$ 91,6100	R$ 91,6100
33	KIT PINO TRAVA	PAVONI PAVONI	5	R$ 90,4900	R$ 452,4500
34	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	DYNA DYNA	2	R$ 364,2000	R$ 728,4000
35	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	4	R$ 53,6300	R$ 214,5200
36	PARAFUSO	FIBAM FIBAM	6	R$ 53,6300	R$ 321,7800
37	PINO	PALMARES PALMARES	2	R$ 1.329,4700	R$ 2.658,9400
38	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 960,7900	R$ 960,7900
39	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 882,5900	R$ 882,5900
40	PINO	PALMARES PALMARES	1	R$ 877,0000	R$ 877,0000
41	PINO AÇO	PALMARES PALMARES	1	R$ 1.089,2700	R$ 1.089,2700
42	PINO AÇO	PALMARES PALMARES	1	R$ 670,3200	R$ 670,3200
43	PINO TRAVA CONJUNTO	PALMARES PALMARES	7	R$ 111,7200	R$ 782,0400
44	PORCA	FIBAM FIBAM	10	R$ 27,9300	R$ 279,3000
45	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	AGEL AGEL	1	R$ 485,9800	R$ 485,9800
46	RESERVATÓRIO ÁGUA	HYUNDAI HYUNDAI	1	R$ 625,6300	R$ 625,6300
47	RETENTOR	SABÓ SABÓ	1	R$ 1.074,7400	R$ 1.074,7400
48	UNHA DA CONCHA	METISA METISA	6	R$ 407,7800	R$ 2.446,6800
49	VÁLVULA	KNNOR KNNOR	1	R$ 145,2400	R$ 145,2400
50	VALVULA ALTA BAIXA	LNG LNG	1	R$ 307,2300	R$ 307,2300
LOTE 10 – RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L					
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	100	R$ 218,5000	R$ 21.850,0000
2	CJ PLANETÁRIO COMPLETO	ZF ZF	2	R$ 5.561,8400	R$ 11.123,6800
3	ENGRENAGE SOLAR	ZF ZF	1	R$ 921,6900	R$ 921,6900
4	COROA TRAÇÃO DIANTEIRA	ZF ZF	2	R$ 2.328,0600	R$ 4.656,1200
5	TERMINAL BARRA DIREÇÃO	JOHN DEERE JOHN DEERE	2	R$ 944,0300	R$ 1.888,0600
6	PORCA	FIBAM FIBAM	2	R$ 78,2000	R$ 156,4000
7	CRUZETA	STHAL STHAL	1	R$ 351,9200	R$ 351,9200
8	JUNTA UNIVERSAL	STHAL STHAL	1	R$ 835,6700	R$ 835,6700
9	RETENTOR	SABÓ SABÓ	2	R$ 158,6400	R$ 317,2800
10	ROLAMENTO ESFERAS	TINKEM TINKEM	2	R$ 100,5500	R$ 201,1000
11	ANEL PRESSÃO	AGEL AGEL	7	R$ 8,9400	R$ 62,5800
12	ANEL PRESSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 15,6400	R$ 31,2800
13	ANEL PRESSÃO	AGEL AGEL	2	R$ 7,8200	R$ 15,6400
14	RETENTOR	SABÓ SABÓ	2	R$ 513,9100	R$ 1.027,8200
15	ROLAMENTO TRAÇÃO DIANTEIRA	TINKEM TINKEM	4	R$ 424,5400	R$ 1.698,1600
16	PINO	PALMARES PALMARES	12	R$ 78,2000	R$ 938,4000
17	ANE ORING	AGEL AGEL	2	R$ 53,6300	R$ 107,2600
18	RETENTOR	SABÓ SABÓ	2	R$ 169,8100	R$ 339,6200
19	ARRUELA	WAS WAS	2	R$ 6,7000	R$ 13,4000
20	PORCA SEXTAVADA	FIBAM FIBAM	12	R$ 13,4000	R$ 160,8000
21	FILTRO AR EXTERNO	JOHN DEERE JOHN DEERE	2	R$ 240,2000	R$ 480,4000
22	FILTRO AR INTERNO	JOHN DEERE JOHN DEERE	2	R$ 148,5900	R$ 297,1800
23	FILTRO LUBRIFICANTE	JOHN DEERE JOHN DEERE	2	R$ 111,7200	R$ 223,4400
24	FILTRO COMBUSTÍVEL	JOHN DEERE JOHN DEERE	2	R$ 94,9600	R$ 189,9200
25	ELEMENTO FILTRO	JOHN DEERE JOHN DEERE	2	R$ 359,7400	R$ 719,4800
26	FILTRO AR CONDICIONADO	JOHN DEERE JOHN DEERE	2	R$ 69,2600	R$ 138,5200
27	FILTRO AR CONDICIONADO	JOHN DEERE JOHN DEERE	2	R$ 170,9300	R$ 341,8600
28	MANGUEIRA HIDRÁULICA	GATES GATES	2	R$ 298,2900	R$ 596,5800
29	ROLAMENTO ALTERNADOR	TINKEM TINKEM	1	R$ 62,5600	R$ 62,5600
30	ROLAMENTO ALTERNADOR	TINKEM TINKEM	1	R$ 134,0600	R$ 134,0600
31	REGULADOR ALTERNADOR	ZEN ZEN	1	R$ 347,4400	R$ 347,4400
32	CABO COMANDO	CABOVEL CABOVEL	2	R$ 407,7800	R$ 815,5600
33	MANGUEIRA	GATES GATES	1	R$ 906,7900	R$ 906,7900
34	CRUZETA	STHAL STHAL	1	R$ 254,7200	R$ 254,7200
35	SOLENÓIDE BOMBA INJETORA 12V	BOSCH BOSCH	2	R$ 268,1300	R$ 536,2600

Valor Total do Homologado: R$ 824.110,12 (oitocentos e vinte e quatro mil cento e dez reais e doze centavos)

Califórnia, 11 de outubro de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E8726B33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90069/2024		
Às 06:32 horas do dia 13 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.954/2024, Pregão nº 90069/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR		
Objeto da compra: Aquisição de fardamento para os Agentes da Defesa Civil		
Entrega de propostas: De 29/08/2024 às 08:00 até 12/09/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 12/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/09/2024 às 08:32:33	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	12/09/2024 às 09:29:19	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/09/2024 às 09:29:35	Mantenham-se conectados.
Sistema	12/09/2024 às 11:50:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	12/09/2024 às 13:31:20	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações.
Sistema	12/09/2024 às 16:32:51	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (12/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/09/2024 às 08:13:03	* (13/09)
Sistema	13/09/2024 às 08:32:06	Prezados, bom dia.
Sistema	13/09/2024 às 08:32:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/09/2024 às 11:53:48	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	13/09/2024 às 13:20:43	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/10/2024 às 11:22:19	Prezados, bom dia. Devido a instabilidade do sistema, onde foi possível o acesso à plataforma

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/10/2024 às 11:22:19	somente neste momento, decido suspender a sessão reabrindo na parte da ´tarde deste mesmo dia às 14:00h., para que todos possam acessar a plataforma.
Sistema	09/10/2024 às 11:23:11	Caso persista a instabilidade no sistema, agendarei nova data e informarei neste chat.
Sistema	09/10/2024 às 14:04:55	Prezados boa tarde.
Sistema	09/10/2024 às 14:05:26	Mantanham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/10/2024 às 16:49:14	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (10/10) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	10/10/2024 às 08:33:42	Prezados, bom dia.
Sistema	10/10/2024 às 08:34:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
12/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
12/09/2024 às 09:29:18	Início da etapa de julgamento de propostas	

Grupo 1		
Grupo 1		
Valor estimado: R$ 27.844,0000		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para A L DA SILVA CONFECCOES, CNPJ 36.424.884/0001-59, melhor lance: R$ 14.890,0000		
Propostas do Grupo G1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.373.666/0001-77 - 29.373.666 THOMAS PALMIERE ALVES ASSUNCAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: TO	R$ 26.340,0000	-
Valor proposta: R$ 27.700,0000	Valor negociado: Não informado	
36.424.884/0001-59 - A L DA SILVA CONFECCOES Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 14.890,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 27.844,0000	Valor negociado: Não informado	
49.225.981/0001-64 - AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 27.844,0000	-
Valor proposta: R$ 27.844,0000	Valor negociado: Não informado	
05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 18.477,4000	-
Valor proposta: R$ 27.460,0000	Valor negociado: Não informado	

44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA	R$ 27.747,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 27.747,0000	Valor negociado: Não informado	
35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO	R$ 18.070,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SC		
Valor proposta: R$ 18.070,0000	Valor negociado: Não informado	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
33.026.034/0001-04 - DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS	R$ 26.630,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 27.758,0000	Valor negociado: Não informado	
29.228.030/0001-31 - GALEGOS IMPORTADORA LTDA	R$ 27.842,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Valor proposta: R$ 27.842,9000	Valor negociado: Não informado	
10.242.466/0001-57 - GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	R$ 21.617,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: MG		
Valor proposta: R$ 27.844,0000	Valor negociado: Não informado	
46.839.122/0001-77 - INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA	R$ 27.844,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Valor proposta: R$ 27.844,0000	Valor negociado: Não informado	
50.500.191/0001-29 - P. R. HOLANDA NOBRE	R$ 15.970,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: CE		
Valor proposta: R$ 27.719,8000	Valor negociado: Não informado	
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 24.440,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: MG		
Valor proposta: R$ 45.000,0000	Valor negociado: Não informado	
12.257.792/0001-63 - VALERIA CORADINI	R$ 14.920,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 27.740,0000	Valor negociado: Não informado	
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA	R$ 22.940,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 27.766,1000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/09/2024 08:30:00	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/09/2024 08:32:00	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/09/2024 09:05:08	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 36.424.884/0001-59	12/09/2024 09:34:51	Sr. Fornecedor A L DA SILVA CONFECCOES, CNPJ 36.424.884/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 12/09/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada para o lote vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
Sistema para o participante 36.424.884/0001-59 pelo participante	12/09/2024 09:36:22	Inserir na mesma proposta os dois lotes vencidos.
36.424.884/0001-59	12/09/2024 09:37:42	Bom dia, estarei anexando
Sistema para o participante 36.424.884/0001-59	12/09/2024 10:02:06	Não esquecer de anexar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica para o Lote 01 (uniforme), em conformidade com o Item 8.5 do Termo de Referência do Edital.
pelo participante 36.424.884/0001-59	12/09/2024 10:37:40	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:37:40 de 12/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor A L DA SILVA CONFECCOES, CNPJ 36.424.884/0001-59.
Sistema para o participante	12/09/2024 11:44:19	Sr. Fornecedor A L DA SILVA CONFECCOES, CNPJ 36.424.884/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 12/09/2024.
36.424.884/0001-59		Justificativa: Corrigir a proposta nos valores do item 03 do lote 01, estão divergentes do sistema..
pelo participante 36.424.884/0001-59	12/09/2024 13:33:12	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:33:12 de 12/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor A L DA SILVA CONFECCOES, CNPJ 36.424.884/0001-59.
Sistema para o participante 36.424.884/0001-59	12/09/2024 14:24:25	Prezado, acabei verificando que a descrição na proposta não é a mesma descrita no termo de referência do edital, favor retificar a proposta inserindo a descrição completa conforme exigido no edital.
Sistema para o participante	12/09/2024 14:25:06	Sr. Fornecedor A L DA SILVA CONFECCOES, CNPJ 36.424.884/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:26:00 do dia 12/09/2024.
36.424.884/0001-59 Sistema para o participante 36.424.884/0001-59	12/09/2024 14:30:35	Justificativa: Retificar a proposta inserindo descrição completa dos itens.. Anexar juntamente o Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social (2023), com comprovação de registrado no órgão competente, conforme exigido pelo item 8.12 do Termo de Referência do Edital.
pelo participante 36.424.884/0001-59	12/09/2024 16:13:14	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:13:14 de 12/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor A L DA SILVA CONFECCOES, CNPJ 36.424.884/0001-59.
Sistema	12/09/2024 16:23:09	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 12/09/2024 16:38:09.
Sistema para o participante 36.424.884/0001-59	13/09/2024 08:36:48	Prezado, analizando os documenos de habilitação enviados no sistema, não identifiquei a Declaração Unificada (modelo anexo 5 do edital), e também não identifiquei o Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social (2023), com comprovação de registrado no órgão competente.
		Sr. Fornecedor A L DA SILVA CONFECCOES, CNPJ 36.424.884/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:48:00 do dia 13/09/2024.
Sistema para o participante 36.424.884/0001-59	13/09/2024 08:47:42	Justificativa: Anexar a Declaração Unificada (modelo anexo 5 do edital), o Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social (2023), com comprovação de registrado no órgão competente, conforme exigido pelo item 8.12 do Termo de Referência do Edital..
pelo participante 36.424.884/0001-59	13/09/2024 10:47:53	peço prorrogação
Sistema para o participante 36.424.884/0001-59	13/09/2024 10:48:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:48:00 de 13/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor A L DA SILVA CONFECCOES, CNPJ 36.424.884/0001-59.
pelo participante 36.424.884/0001-59	13/09/2024 10:48:02	estamos emitindo os documentos

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 36.424.884/0001-59	13/09/2024 11:00:38	Sr. Fornecedor A L DA SILVA CONFECCOES, CNPJ 36.424.884/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:01:00 do dia 13/09/2024. Justificativa: Prazo suplementar para envio da documentação anteriomente solicitada..
pelo participante 36.424.884/0001-59	13/09/2024 12:00:13	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:13 de 13/09/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor A L DA SILVA CONFECCOES, CNPJ 36.424.884/0001-59.
Sistema	13/09/2024 14:05:55	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 14:20:55.

Eventos do Grupo G1	
Data/Hora	**Descrição**
12/09/2024 09:34:51	Fornecedor A L DA SILVA CONFECCOES, CNPJ 36.424.884/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/09/2024 11:35:00. Motivo: Anexar a proposta adequada para o lote vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
12/09/2024 10:37:40	Fornecedor A L DA SILVA CONFECCOES, CNPJ 36.424.884/0001-59 finalizou o envio de anexo.
12/09/2024 11:44:19	Fornecedor A L DA SILVA CONFECCOES, CNPJ 36.424.884/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/09/2024 13:45:00. Motivo: Corrigir a proposta nos valores do item 03 do lote 01, estão divergentes do sistema..
12/09/2024 13:33:12 12/09/2024 14:25:06	Fornecedor A L DA SILVA CONFECCOES, CNPJ 36.424.884/0001-59 finalizou o envio de anexo. Fornecedor A L DA SILVA CONFECCOES, CNPJ 36.424.884/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/09/2024 16:26:00. Motivo: Retificar a proposta inserindo descrição completa dos itens..
12/09/2024 16:13:14	Fornecedor A L DA SILVA CONFECCOES, CNPJ 36.424.884/0001-59 finalizou o envio de anexo.
13/09/2024 08:47:42	Fornecedor A L DA SILVA CONFECCOES, CNPJ 36.424.884/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2024 10:48:00. Motivo: Anexar a Declaração Unificada (modelo anexo 5 do edital), o Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social (2023), com comprovação de registrado no órgão competente, conforme exigido pelo item 8.12 do Termo de Referência do Edital..
13/09/2024 11:00:38	Fornecedor A L DA SILVA CONFECCOES, CNPJ 36.424.884/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2024 13:01:00. Motivo: Prazo suplementar para envio da documentação anteriomente solicitada..
13/09/2024 12:00:13	Fornecedor A L DA SILVA CONFECCOES, CNPJ 36.424.884/0001-59 finalizou o envio de anexo.
13/10/2024 06:32:17	Fornecedor A L DA SILVA CONFECCOES, CNPJ 36.424.884/0001-59 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 14.890,0000.
13/10/2024 06:32:27	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Boné		
Boné Material Corpo: Brim , Material Regulador Abertura: Tecido Com Fivela / Fecho Metálico , Modelo: Americano , Características		
Adicionais: Bordado, Conforme Modelo Do Órgão , Tamanho: Único		
Valor estimado: R$ 68,8500	Critério de julgamento: Menor Preço	
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para A L DA SILVA CONFECCOES, CNPJ 36.424.884/0001-59, melhor lance: R$ 30,0000		
Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.373.666/0001-77 - 29.373.666 THOMAS PALMIERE ALVES ASSUNCAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: TO	R$ 68,0000	-
Marca/Fabricante: conforme edital		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 68,0000 36.424.884/0001-59 - A L DA SILVA CONFECCOES	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR Marca/Fabricante: PRÓPRIA	R$ 30,0000	Proposta adjudicada
Modelo/versão: 1001		
Valor proposta: R$ 68,8500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
49.225.981/0001-64 - AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 68,8500	-
Marca/Fabricante: PROPRIO		
Modelo/versão: PROPRIO		
Valor proposta: R$ 68,8500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 43,4900	-
Marca/Fabricante: Propria		
Modelo/versão: BONÉ		
Valor proposta: R$ 67,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 68,8500	-
Marca/Fabricante: AVM		
Modelo/versão: CONF EDITAL		
Valor proposta: R$ 68,8500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 68,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: 4 ESTAÇÕES		
Modelo/versão: BONÉ		
Valor proposta: R$ 68,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
33.026.034/0001-04 - DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 68,0000	-
Marca/Fabricante: saggin		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 68,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
29.228.030/0001-31 - GALEGOS IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 68,8400	-
Marca/Fabricante: trevo		
Modelo/versão: trevo		
Valor proposta: R$ 68,8400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
10.242.466/0001-57 - GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	R$ 68,8500	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: MG		
Marca/Fabricante: GHC		
Modelo/versão: BONE		
Valor proposta: R$ 68,8500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
46.839.122/0001-77 - INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA	R$ 68,8500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Marca/Fabricante: própria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 68,8500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
50.500.191/0001-29 - P. R. HOLANDA NOBRE	R$ 33,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: CE		
Marca/Fabricante: FABRICAÇÃO PROPRIA		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 68,8500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 56,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: MG		
Marca/Fabricante: SSC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
12.257.792/0001-63 - VALERIA CORADINI	R$ 37,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: ID		
Modelo/versão: Boné Material Corpo: Brim , Material Regulador Abe		
Valor proposta: R$ 68,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 55,0000	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: wv confecções		
Modelo/versão: Boné Material Corpo: Brim , Material Regulador Abe		
Valor proposta: R$ 68,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 1

Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/09/2024 08:35:25	12.257.792/0001-63	R$ 66,0000
12/09/2024 08:40:11	42.129.716/0001-33	R$ 55,0000
12/09/2024 08:40:43	12.257.792/0001-63	R$ 54,0000
12/09/2024 08:41:31	36.424.884/0001-59	R$ 60,0000
12/09/2024 08:41:41	36.424.884/0001-59	R$ 50,0000
12/09/2024 08:41:50	12.257.792/0001-63	R$ 49,0000
12/09/2024 08:42:32	36.424.884/0001-59	R$ 45,0000
12/09/2024 08:43:47	12.257.792/0001-63	R$ 44,0000
12/09/2024 08:43:51	36.424.884/0001-59	R$ 43,0000
12/09/2024 08:44:58	12.257.792/0001-63	R$ 42,0000
12/09/2024 08:45:19	36.424.884/0001-59	R$ 40,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/09/2024 08:46:41	12.257.792/0001-63	R$ 39,0000
12/09/2024 08:46:47	36.424.884/0001-59	R$ 38,0000
12/09/2024 08:48:55	12.257.792/0001-63	R$ 37,0000
12/09/2024 08:49:15	36.424.884/0001-59	R$ 36,0000
12/09/2024 08:59:42	05.162.027/0001-02	R$ 43,4900
12/09/2024 09:00:00	50.500.191/0001-29	R$ 35,0000
12/09/2024 09:00:37	45.118.371/0001-00	R$ 56,0000
12/09/2024 09:00:41	36.424.884/0001-59	R$ 34,0000
12/09/2024 09:00:45	50.500.191/0001-29	R$ 33,0000
12/09/2024 09:01:07	36.424.884/0001-59	R$ 32,0000
12/09/2024 09:02:30	36.424.884/0001-59	R$ 30,0000

Item 2 do Grupo G1 - Vestuário proteção		
Vestuário Proteção Tipo: Calça Tática , Material: Tecido Ripstop 50% Poliamida E 50% Algodão , Tamanho: Extragrande , Características Adicionais: Fechamento, Atraves De Ziper Grosso De 18cm , Cor: Preta , Tipo De Bolso: : 7 Bolsos, 2 Frontais, Bolsos Traseiros Chapados		
Valor estimado: R$ 325,5600	Critério de julgamento: Menor Preço	
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para A L DA SILVA CONFECCOES, CNPJ 36.424.884/0001-59, melhor lance: R$ 160,0000		
Propostas do Item 2		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.373.666/0001-77 - 29.373.666 THOMAS PALMIERE ALVES ASSUNCAO	R$ 325,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: TO		
Marca/Fabricante: conforme edital		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 325,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.424.884/0001-59 - A L DA SILVA CONFECCOES	R$ 160,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		

Modelo/versão: 1001		
Valor proposta: R$ 325,5600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
49.225.981/0001-64 - AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	R$ 325,5600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Marca/Fabricante: PROPRIO		
Modelo/versão: PROPRIO		
Valor proposta: R$ 325,5600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA	R$ 200,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: RJ		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: VESTUÁRIO PROTEÇÃO		
Valor proposta: R$ 323,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA	R$ 325,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: AVM		
Modelo/versão: CONF EDITAL		
Valor proposta: R$ 325,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO	R$ 325,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SC		
Marca/Fabricante: 4 ESTAÇÕES		
Modelo/versão: UNIFORMES		
Valor proposta: R$ 325,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
33.026.034/0001-04 - DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS	R$ 320,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: saggin		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 325,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.228.030/0001-31 - GALEGOS IMPORTADORA LTDA	R$ 325,5500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Marca/Fabricante: trevo		
Modelo/versão: trevo		
Valor proposta: R$ 325,5500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
10.242.466/0001-57 - GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	R$ 250,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: MG		
Marca/Fabricante: GHC		
Modelo/versão: CALÇA		
Valor proposta: R$ 325,5600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
46.839.122/0001-77 - INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA	R$ 325,5600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Marca/Fabricante: própria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 325,5600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
50.500.191/0001-29 - P. R. HOLANDA NOBRE	R$ 167,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: CE		
Marca/Fabricante: FABRICAÇÃO PROPRIA		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 325,5600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 300,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: MG		
Marca/Fabricante: SSC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
12.257.792/0001-63 - VALERIA CORADINI	R$ 170,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: ID		
Modelo/versão: Calça Tática , Material: Tecido Ripstop 50% Poliam		
Valor proposta: R$ 325,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA	R$ 277,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: wv confecções		
Modelo/versão: Vestuário Proteção Tipo: Calça Tática , Material:		
Valor proposta: R$ 325,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 30

Lances do Item 2

Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/09/2024 08:38:44	33.026.034/0001-04	R$ 320,0000
12/09/2024 08:39:42	12.257.792/0001-63	R$ 299,0000
12/09/2024 08:40:17	42.129.716/0001-33	R$ 300,0000
12/09/2024 08:41:49	36.424.884/0001-59	R$ 290,0000
12/09/2024 08:41:56	12.257.792/0001-63	R$ 289,0000
12/09/2024 08:42:36	36.424.884/0001-59	R$ 280,0000
12/09/2024 08:43:52	10.242.466/0001-57	R$ 278,0000
12/09/2024 08:43:56	36.424.884/0001-59	R$ 277,0000
12/09/2024 08:43:58	12.257.792/0001-63	R$ 275,0000

12/09/2024 08:44:03	36.424.884/0001-59	R$ 270,0000
12/09/2024 08:44:49	12.257.792/0001-63	R$ 268,0000
12/09/2024 08:45:24	36.424.884/0001-59	R$ 260,0000
12/09/2024 08:45:36	12.257.792/0001-63	R$ 250,0000
12/09/2024 08:46:13	12.257.792/0001-63	R$ 248,0000
12/09/2024 08:46:16	36.424.884/0001-59	R$ 240,0000
12/09/2024 08:46:46	12.257.792/0001-63	R$ 230,0000
12/09/2024 08:46:56	36.424.884/0001-59	R$ 220,0000
12/09/2024 08:47:21	12.257.792/0001-63	R$ 215,0000
12/09/2024 08:47:27	36.424.884/0001-59	R$ 210,0000
12/09/2024 08:48:10	12.257.792/0001-63	R$ 200,0000
12/09/2024 08:48:23	36.424.884/0001-59	R$ 199,0000
12/09/2024 08:49:01	12.257.792/0001-63	R$ 190,0000
12/09/2024 08:49:20	36.424.884/0001-59	R$ 189,0000
12/09/2024 08:53:21	12.257.792/0001-63	R$ 185,0000
12/09/2024 08:54:15	36.424.884/0001-59	R$ 180,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/09/2024 08:54:23	12.257.792/0001-63	R$ 175,0000
12/09/2024 08:54:27	36.424.884/0001-59	R$ 170,0000
12/09/2024 08:56:39	42.129.716/0001-33	R$ 277,0000
12/09/2024 08:58:58	10.242.466/0001-57	R$ 270,0000
12/09/2024 09:00:41	50.500.191/0001-29	R$ 169,0000
12/09/2024 09:00:50	05.162.027/0001-02	R$ 200,0000
12/09/2024 09:00:50	36.424.884/0001-59	R$ 168,0000
12/09/2024 09:01:02	50.500.191/0001-29	R$ 167,0000
12/09/2024 09:01:13	36.424.884/0001-59	R$ 165,0000
12/09/2024 09:01:43	10.242.466/0001-57	R$ 250,0000
12/09/2024 09:02:21	12.257.792/0001-63	R$ 170,0000
12/09/2024 09:02:36	36.424.884/0001-59	R$ 160,0000

Item 3 do Grupo G1 - Calção	
Calção Material: Poliéster , Cor: Vermelha , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Com Sunga E Cordão	
Valor estimado: R$ 61,8100	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para A L DA SILVA CONFECCOES, CNPJ 36.424.884/0001-59, melhor lance: R$ 41,0000	

Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.373.666/0001-77 - 29.373.666 THOMAS ALVES PALMIERE ASSUNCAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: TO	R$ 61,0000	-
Marca/Fabricante: conforme edital		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 61,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 20
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.424.884/0001-59 - A L DA SILVA CONFECCOES Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 41,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: 1001		
Valor proposta: R$ 61,8100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 20
49.225.981/0001-64 - AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 61,8100	-
Marca/Fabricante: PROPRIO		
Modelo/versão: PROPRIO		
Valor proposta: R$ 61,8100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 20
05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 49,9800	-
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: CALÇÃO		
Valor proposta: R$ 59,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 20
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 61,0000	-
Marca/Fabricante: AVM		
Modelo/versão: CONF EDITAL		
Valor proposta: R$ 61,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 20
35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 61,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: 4 ESTAÇÕES		
Modelo/versão: UNIFORMES		
Valor proposta: R$ 61,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 20
33.026.034/0001-04 - DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 60,0000	-
Marca/Fabricante: saggin		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 61,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 20
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.228.030/0001-31 - GALEGOS IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 61,8000	-

Marca/Fabricante: trevo		
Modelo/versão: trevo		
Valor proposta: R$ 61,8000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 20
10.242.466/0001-57 - GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	R$ 60,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: MG		
Marca/Fabricante: GHC		
Modelo/versão: CALÇÃO		
Valor proposta: R$ 61,8100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 20
46.839.122/0001-77 - INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA	R$ 61,8100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Marca/Fabricante: própria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 61,8100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 20
50.500.191/0001-29 - P. R. HOLANDA NOBRE	R$ 40,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: CE		
Marca/Fabricante: FABRICAÇÃO PROPRIA		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 61,8000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 20
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 46,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: MG		
Marca/Fabricante: SSC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 300,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 20
12.257.792/0001-63 - VALERIA CORADINI	R$ 42,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: ID		
Modelo/versão: Calção Material: Poliéster , Cor: Vermelha , Taman		
Valor proposta: R$ 61,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 20
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA	R$ 55,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: wv confecções		
Modelo/versão: Calção Material: Poliéster , Cor: Vermelha , Taman		
Valor proposta: R$ 61,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 3

Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/09/2024 08:36:05	12.257.792/0001-63	R$ 58,0000
12/09/2024 08:38:41	33.026.034/0001-04	R$ 60,0000
12/09/2024 08:40:23	42.129.716/0001-33	R$ 55,0000
12/09/2024 08:40:50	12.257.792/0001-63	R$ 54,0000
12/09/2024 08:41:57	36.424.884/0001-59	R$ 50,0000
12/09/2024 08:42:04	12.257.792/0001-63	R$ 49,0000
12/09/2024 08:42:45	36.424.884/0001-59	R$ 48,0000
12/09/2024 08:44:03	12.257.792/0001-63	R$ 47,0000
12/09/2024 08:44:07	36.424.884/0001-59	R$ 45,0000
12/09/2024 08:44:16	12.257.792/0001-63	R$ 44,0000
12/09/2024 08:44:22	36.424.884/0001-59	R$ 43,0000
12/09/2024 08:47:04	12.257.792/0001-63	R$ 42,0000
12/09/2024 08:47:12	36.424.884/0001-59	R$ 41,0000
12/09/2024 08:59:08	10.242.466/0001-57	R$ 60,0000
12/09/2024 09:00:00	05.162.027/0001-02	R$ 49,9800
12/09/2024 09:01:11	50.500.191/0001-29	R$ 40,0000
12/09/2024 09:01:16	45.118.371/0001-00	R$ 46,0000

Item 4 do Grupo G1 - Camiseta	
Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda , Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Material: 67% Poliéster E 33% Viscose , Aplicação: Uniforme	
Valor estimado: R$ 69,7000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para A L DA SILVA CONFECCOES, CNPJ 36.424.884/0001-59, melhor lance: R$ 37,0000	

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.373.666/0001-77 - 29.373.666 THOMAS ALVES PALMIERE ASSUNCAO	R$ 35,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: TO		
Marca/Fabricante: conforme edital		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 69,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 40
36.424.884/0001-59 - A L DA SILVA CONFECCOES	R$ 37,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: 1001		
Valor proposta: R$ 69,7000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 40
49.225.981/0001-64 - AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	R$ 69,7000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		

Marca/Fabricante: PROPRIO		
Modelo/versão: PROPRIO		
Valor proposta: R$ 69,7000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 40
05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA	R$ 52,7500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: RJ		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: CAMISETA		
Valor proposta: R$ 67,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 40
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA	R$ 69,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: AVM		
Modelo/versão: CONF EDITAL		
Valor proposta: R$ 69,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO	R$ 69,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SC		
Marca/Fabricante: 4 ESTAÇÕES		
Modelo/versão: UNIFORMES		
Valor proposta: R$ 69,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
33.026.034/0001-04 - DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS	R$ 65,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: saggin		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 69,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
29.228.030/0001-31 - GALEGOS IMPORTADORA LTDA	R$ 69,7000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Marca/Fabricante: trevo		
Modelo/versão: trevo		
Valor proposta: R$ 69,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
10.242.466/0001-57 - GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	R$ 56,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: MG		
Marca/Fabricante: GHC		
Modelo/versão: CAMISETA		
Valor proposta: R$ 69,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
46.839.122/0001-77 - INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA	R$ 69,7000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Marca/Fabricante: própria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 69,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
50.500.191/0001-29 - P. R. HOLANDA NOBRE	R$ 36,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: CE		
Marca/Fabricante: FABRICAÇÃO PROPRIA		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 69,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 56,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: MG		
Marca/Fabricante: SSC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
12.257.792/0001-63 - VALERIA CORADINI	R$ 41,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: ID		
Modelo/versão: Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo		
Valor proposta: R$ 69,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA	R$ 55,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: wv confecções		
Modelo/versão: Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo		
Valor proposta: R$ 69,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40

Lances do Item 4

Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/09/2024 08:36:23	12.257.792/0001-63	R$ 66,0000
12/09/2024 08:38:34	33.026.034/0001-04	R$ 65,0000
12/09/2024 08:38:56	29.373.666/0001-77	R$ 63,0000
12/09/2024 08:40:30	42.129.716/0001-33	R$ 60,0000
12/09/2024 08:41:00	12.257.792/0001-63	R$ 59,0000
12/09/2024 08:42:03	36.424.884/0001-59	R$ 50,0000
12/09/2024 08:42:14	12.257.792/0001-63	R$ 48,0000
12/09/2024 08:42:50	36.424.884/0001-59	R$ 47,0000
12/09/2024 08:44:11	12.257.792/0001-63	R$ 46,0000
12/09/2024 08:44:15	36.424.884/0001-59	R$ 45,0000
12/09/2024 08:44:29	10.242.466/0001-57	R$ 56,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/09/2024 08:45:04	12.257.792/0001-63	R$ 43,0000

12/09/2024 08:45:35	36.424.884/0001-59	R$ 42,0000
12/09/2024 08:46:55	12.257.792/0001-63	R$ 41,0000
12/09/2024 08:47:02	36.424.884/0001-59	R$ 40,0000
12/09/2024 08:56:02	42.129.716/0001-33	R$ 55,0000
12/09/2024 08:58:37	29.373.666/0001-77	R$ 39,0000
12/09/2024 09:00:42	05.162.027/0001-02	R$ 52,7500
12/09/2024 09:00:55	36.424.884/0001-59	R$ 38,0000
12/09/2024 09:01:14	29.373.666/0001-77	R$ 37,0000
12/09/2024 09:01:18	50.500.191/0001-29	R$ 36,0000
12/09/2024 09:01:25	45.118.371/0001-00	R$ 56,0000
12/09/2024 09:02:26	29.373.666/0001-77	R$ 35,0000
12/09/2024 09:03:04	36.424.884/0001-59	R$ 37,0000

Item 5 do Grupo G1 - Vestuário proteção	
Vestuário Proteção Material: 100% Poliamida , Tamanho: Sob Medida , Componentes: Japona E Touca , Tipo Uso: Proteção Contra Partículas Secas E Úmidas/Amianto/ , Cor: Azul-Marinho	
Valor estimado: R$ 298,8100	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 – ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para A L DA SILVA CONFECCOES, CNPJ 36.424.884/0001-59, melhor lance: R$ 239,0000	

Propostas do Item 5		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.373.666/0001-77 - 29.373.666 THOMAS ALVES PALMIERE ASSUNCAO	R$ 295,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: TO		
Marca/Fabricante: conforme edital		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 295,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:10
36.424.884/0001-59 - A L DA SILVA CONFECCOES	R$ 239,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: 1001		
Valor proposta: R$ 298,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:10
49.225.981/0001-64 - AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	R$ 298,8100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Marca/Fabricante: PROPRIO		
Modelo/versão: PROPRIO		
Valor proposta: R$ 298,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:10
05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA	R$ 249,8000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: RJ		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: VESTUÁRIO PROTEÇÃO		
Valor proposta: R$ 297,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:10
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA	R$ 298,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: AVM		
Modelo/versão: CONF EDITAL		
Valor proposta: R$ 298,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:10
35.467.715/0001-33 - CRISTIAN CARMINATTO	R$ 298,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SC		
Marca/Fabricante: 4 ESTAÇÕES		
Modelo/versão: UNIFORMES		
Valor proposta: R$ 298,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:10

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
33.026.034/0001-04 - DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS	R$ 293,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: saggin		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 298,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
29.228.030/0001-31 - GALEGOS IMPORTADORA LTDA	R$ 298,8000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Marca/Fabricante: trevo		
Modelo/versão: trevo		
Valor proposta: R$ 298,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
10.242.466/0001-57 - GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	R$ 270,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: MG		
Marca/Fabricante: GHC		
Modelo/versão: JAPONA		
Valor proposta: R$ 298,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
46.839.122/0001-77 - INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA	R$ 298,8100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Marca/Fabricante: própria		

Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 298,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
50.500.191/0001-29 - P. R. HOLANDA NOBRE Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 209,0000	-
UF: CE		
Marca/Fabricante: FABRICAÇÃO PROPRIA		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 298,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 216,0000	-
UF: MG		
Marca/Fabricante: SSC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.257.792/0001-63 - VALERIA CORADINI Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 210,0000	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: ID		
Modelo/versão: Vestuário Proteção Material: 100% Poliamida , Tama		
Valor proposta: R$ 298,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 273,0000	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: wv		
Modelo/versão: Vestuário Proteção Material: 100% Poliamida , Tama		
Valor proposta: R$ 298,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 5

Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/09/2024 08:35:17	12.257.792/0001-63	R$ 294,0000
12/09/2024 08:38:25	33.026.034/0001-04	R$ 293,0000
12/09/2024 08:40:40	42.129.716/0001-33	R$ 290,0000
12/09/2024 08:41:08	12.257.792/0001-63	R$ 288,0000
12/09/2024 08:42:12	36.424.884/0001-59	R$ 280,0000
12/09/2024 08:42:20	12.257.792/0001-63	R$ 279,0000
12/09/2024 08:42:55	36.424.884/0001-59	R$ 278,0000
12/09/2024 08:44:21	12.257.792/0001-63	R$ 275,0000
12/09/2024 08:44:30	36.424.884/0001-59	R$ 274,0000
12/09/2024 08:44:41	12.257.792/0001-63	R$ 270,0000
12/09/2024 08:44:52	10.242.466/0001-57	R$ 274,0000
12/09/2024 08:45:54	36.424.884/0001-59	R$ 269,0000
12/09/2024 08:46:27	12.257.792/0001-63	R$ 260,0000
12/09/2024 08:46:38	36.424.884/0001-59	R$ 259,0000
12/09/2024 08:50:19	12.257.792/0001-63	R$ 240,0000
12/09/2024 08:51:05	36.424.884/0001-59	R$ 239,0000
12/09/2024 08:51:14	12.257.792/0001-63	R$ 235,0000
12/09/2024 08:51:35	12.257.792/0001-63	R$ 230,0200
12/09/2024 08:54:31	12.257.792/0001-63	R$ 220,0000
12/09/2024 08:56:15	42.129.716/0001-33	R$ 273,0000
12/09/2024 08:59:24	10.242.466/0001-57	R$ 270,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/09/2024 09:01:06	05.162.027/0001-02	R$ 249,8000
12/09/2024 09:01:17	12.257.792/0001-63	R$ 210,0000
12/09/2024 09:01:28	50.500.191/0001-29	R$ 209,0000
12/09/2024 09:01:32	45.118.371/0001-00	R$ 216,0000

Item 6 do Grupo G1 - Vestuário proteção	
Vestuário Proteção Tipo: Gandola , Material: Tecido Ripstop , Tamanho: Sob Medida , Tipo Uso: Uniforme Para Doe E Doa Pcdf ,	
Características Adicionais: Bolsos Frontais E Nas Mangas , Cor: Estampa Multicam Black	
Valor estimado: R$ 322,9300	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para A L DA SILVA CONFECCOES, CNPJ 36.424.884/0001-59, melhor lance: R$ 160,0000	

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.373.666/0001-77 - 29.373.666 THOMAS ALVES PALMIERE ASSUNCAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 322,0000	-
UF: TO		
Marca/Fabricante: conforme edital		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 322,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
36.424.884/0001-59 - A L DA SILVA CONFECCOES Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 160,0000	Proposta adjudicada
UF: PR		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: 1001		
Valor proposta: R$ 322,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.225.981/0001-64 - AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	R$ 322,9300	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Marca/Fabricante: PROPRIO		
Modelo/versão: PROPRIO		
Valor proposta: R$ 322,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
05.162.027/0001-02 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA	R$ 200,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: RJ		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: VESTUÁRIO PROTEÇÃO		
Valor proposta: R$ 320,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA	R$ 322,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: AVM		
Modelo/versão: CONF EDITAL		
Valor proposta: R$ 322,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
33.026.034/0001-04 - DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS	R$ 298,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: saggin		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 322,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
29.228.030/0001-31 - GALEGOS IMPORTADORA LTDA	R$ 322,9200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Marca/Fabricante: trevo		
Modelo/versão: trevo		
Valor proposta: R$ 322,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
10.242.466/0001-57 - GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	R$ 220,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: MG		
Marca/Fabricante: GHC		
Modelo/versão: GANDOLA		
Valor proposta: R$ 322,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.839.122/0001-77 - INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA	R$ 322,9300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Marca/Fabricante: própria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 322,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
50.500.191/0001-29 - P. R. HOLANDA NOBRE	R$ 199,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: CE		
Marca/Fabricante: FABRICAÇÃO PROPRIA		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 320,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 300,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: MG		
Marca/Fabricante: SSC		
Modelo/versão: TRADICIONAL		
Valor proposta: R$ 300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
12.257.792/0001-63 - VALERIA CORADINI	R$ 150,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: ID		
Modelo/versão: Gandola , Material: Tecido Ripstop , Tamanho: Sob		
Valor proposta: R$ 322,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA	R$ 250,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: wv confecções		
Modelo/versão: Vestuário Proteção Tipo: Gandola , Material: Tecid		
Valor proposta: R$ 322,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30

Lances do Item 6

Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/09/2024 08:35:03	12.257.792/0001-63	R$ 319,0000
12/09/2024 08:35:56	12.257.792/0001-63	R$ 299,0000
12/09/2024 08:38:29	33.026.034/0001-04	R$ 298,0000
12/09/2024 08:40:44	42.129.716/0001-33	R$ 290,0000
12/09/2024 08:41:14	12.257.792/0001-63	R$ 289,0000
12/09/2024 08:42:21	36.424.884/0001-59	R$ 280,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/09/2024 08:42:29	12.257.792/0001-63	R$ 279,0000
12/09/2024 08:42:59	36.424.884/0001-59	R$ 270,0000
12/09/2024 08:44:26	12.257.792/0001-63	R$ 268,0000
12/09/2024 08:44:33	36.424.884/0001-59	R$ 260,0000
12/09/2024 08:45:03	10.242.466/0001-57	R$ 250,0000
12/09/2024 08:45:16	12.257.792/0001-63	R$ 240,0000
12/09/2024 08:46:04	36.424.884/0001-59	R$ 230,0000
12/09/2024 08:46:21	12.257.792/0001-63	R$ 220,0000
12/09/2024 08:46:26	36.424.884/0001-59	R$ 210,0000

12/09/2024 08:47:37	12.257.792/0001-63	R$ 202,0000
12/09/2024 08:47:54	36.424.884/0001-59	R$ 200,0000
12/09/2024 08:51:22	12.257.792/0001-63	R$ 198,0000
12/09/2024 08:52:19	36.424.884/0001-59	R$ 195,0000
12/09/2024 08:54:41	12.257.792/0001-63	R$ 190,0000
12/09/2024 08:56:00	36.424.884/0001-59	R$ 189,0000
12/09/2024 08:56:21	12.257.792/0001-63	R$ 170,0000
12/09/2024 08:57:20	42.129.716/0001-33	R$ 250,0000
12/09/2024 08:59:33	10.242.466/0001-57	R$ 240,0000
12/09/2024 09:00:57	05.162.027/0001-02	R$ 200,0000
12/09/2024 09:01:01	36.424.884/0001-59	R$ 160,0000
12/09/2024 09:01:51	50.500.191/0001-29	R$ 199,0000
12/09/2024 09:01:59	12.257.792/0001-63	R$ 150,0000
12/09/2024 09:02:02	10.242.466/0001-57	R$ 220,0000
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	12/09/2024 16:38:09
Intenção de recurso na habilitação:	13/09/2024 14:20:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90069/2024	
Às 06:32 horas do dia 13 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.954/2024, Pregão nº 90069/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de fardamento para os Agentes da Defesa Civil	
Entrega de propostas: De 29/08/2024 às 08:00 até 12/09/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 12/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/09/2024 às 08:32:33	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	12/09/2024 às 09:29:19	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/09/2024 às 09:29:35	Mantenham-se conectados.
Sistema	12/09/2024 às 11:50:21	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	12/09/2024 às 13:31:20	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações.
Sistema	12/09/2024 às 16:32:51	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (12/09) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/09/2024 às 08:13:03	* (13/09)
Sistema	13/09/2024 às 08:32:06	Prezados, bom dia.
Sistema	13/09/2024 às 08:32:35	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/09/2024 às 11:53:48	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	13/09/2024 às 13:20:43	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/10/2024 às 11:22:19	Prezados, bom dia. Devido a instabilidade do sistema, onde foi possível o acesso à plataforma

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/10/2024 às 11:22:19	somente neste momento, decido suspender a sessão reabrindo na parte da ´tarde deste mesmo dia às 14:00h., para que todos possam acessar a plataforma.
Sistema	09/10/2024 às 11:23:11	Caso persista a instabilidade no sistema, agendarei nova data e informarei neste chat.
Sistema	09/10/2024 às 14:04:55	Prezados boa tarde.
Sistema	09/10/2024 às 14:05:26	Mantanham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	09/10/2024 às 16:49:14	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (10/10) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	10/10/2024 às 08:33:42	Prezados, bom dia.
Sistema	10/10/2024 às 08:34:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
12/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
12/09/2024 às 09:29:18	Início da etapa de julgamento de propostas
Grupo 2	
Grupo 2	
	Valor estimado: R$ 10.713,0000
	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para R BENACI LTDA, CNPJ 26.668.746/0001-61, melhor lance: R$ 7.900,0000	

Propostas do Grupo G2		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
51.523.859/0001-16 - 51.523.859 JULIA ISABELLY DE SOUZA MARQUES	R$ 9.730,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: DF		
Valor proposta: R$ 10.708,6000	Valor negociado: Não informado	
36.424.884/0001-59 - A L DA SILVA CONFECCOES	R$ 7.500,0000	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

UF: PR		
Valor proposta: R$ 10.713,0000	Valor negociado: Não informado	
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA	R$ 10.690,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 10.690,0000	Valor negociado: Não informado	
33.026.034/0001-04 - DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS	R$ 10.690,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 10.690,0000	Valor negociado: Não informado	
38.248.140/0001-56 - DOMINU'S EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 10.713,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: DF		
Valor proposta: R$ 10.713,0000	Valor negociado: Não informado	
29.228.030/0001-31 - GALEGOS IMPORTADORA LTDA	R$ 10.712,7000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Valor proposta: R$ 10.712,7000	Valor negociado: Não informado	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.676.882/0001-24 - HS SOLDAS LTDA	R$ 14.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: MG		
Valor proposta: R$ 14.000,0000	Valor negociado: Não informado	
46.839.122/0001-77 - INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA	R$ 10.713,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Valor proposta: R$ 10.713,0000	Valor negociado: Não informado	
30.249.208/0001-00 - OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA	R$ 10.620,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Valor proposta: R$ 10.620,0000	Valor negociado: Não informado	
50.500.191/0001-29 - P. R. HOLANDA NOBRE	R$ 10.340,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: CE		
Valor proposta: R$ 10.600,0000	Valor negociado: Não informado	
26.668.746/0001-61 - R BENACI LTDA	R$ 7.900,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 10.694,0000	Valor negociado: Não informado	
12.257.792/0001-63 - VALERIA CORADINI	R$ 8.820,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 10.680,0000	Valor negociado: Não informado	
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA	R$ 7.970,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 10.690,0000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G2

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/09/2024 09:05:09	A abertura do item G2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/09/2024 09:07:09	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/09/2024 09:21:01	O item G2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	12/09/2024 09:29:16	O item G2 está encerrado.
Sistema	12/09/2024 16:26:41	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 12/09/2024 16:41:41.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2024 14:06:11	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 14:21:11.
Sistema	13/09/2024 16:37:19	A fase de recurso do item G2 está aberta até 18/09/2024.
Sistema	19/09/2024 00:00:01	A fase de recurso do item G2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 23/09/2024.
Sistema	24/09/2024 00:00:00	A fase de contrarrazão do item G2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	09/10/2024 14:07:13	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 09/10/2024 14:22:13.
Sistema para o participante 26.668.746/0001-61	09/10/2024 14:12:24	Sr. Fornecedor R BENACI LTDA, CNPJ 26.668.746/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 16:13:00 do dia 09/10/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada para o grupo vencido Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
pelo participante 26.668.746/0001-61	09/10/2024 15:01:36	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:01:36 de 09/10/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor R BENACI LTDA, CNPJ 26.668.746/0001-61.
Sistema para o participante 26.668.746/0001-61	09/10/2024 15:28:36	Prezado, favor retificar a proposta inserindo o modelo do calçado e o nº do CA (Certificado de Aprovação), conforme requer a descrição do item.
Sistema para o participante 26.668.746/0001-61	09/10/2024 15:37:39	Sr. Fornecedor R BENACI LTDA, CNPJ 26.668.746/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 17:38:00 do dia 09/10/2024. Justificativa: Prazo adicional para anexo da proposta corrigida..
pelo participante 26.668.746/0001-61	09/10/2024 16:54:09	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:54:09 de 09/10/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor R BENACI LTDA, CNPJ 26.668.746/0001-61.
Sistema	10/10/2024 08:43:56	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 10/10/2024 08:58:56.
Sistema	10/10/2024 09:56:03	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 10/10/2024 10:11:03.

Eventos do Grupo G2

Data/Hora	**Descrição**
18/09/2024 19:48:38	Fornecedor R BENACI LTDA, CNPJ 26.668.746/0001-61 registra recurso.
07/10/2024 16:35:17	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
09/10/2024 14:12:24	Fornecedor R BENACI LTDA, CNPJ 26.668.746/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/10/2024 16:13:00. Motivo: Anexar a proposta adequada para o grupo vencido Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
09/10/2024 15:01:36	Fornecedor R BENACI LTDA, CNPJ 26.668.746/0001-61 finalizou o envio de anexo.
09/10/2024 15:37:39	Fornecedor R BENACI LTDA, CNPJ 26.668.746/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/10/2024 17:38:00. Motivo: Prazo adicional para anexo da proposta corrigida..
09/10/2024 16:54:09	Fornecedor R BENACI LTDA, CNPJ 26.668.746/0001-61 finalizou o envio de anexo.
13/10/2024 06:32:17	Fornecedor R BENACI LTDA, CNPJ 26.668.746/0001-61 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 7.900,0000.
13/10/2024 06:32:27	Item homologado.

Item 7 do Grupo G2 - Cinto vestuário	
Cinto Vestuário Material: 100 % Poliester , Cor: Preta , Material Fivela: Polímero , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Fivela Com 5,0 Cm De Largura 5,7 Cm De Comprimento , Largura: 4,50 CM, Tipo: Uniforme	
Valor estimado: R$ 181,4400	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para R BENACI LTDA, CNPJ 26.668.746/0001-61, melhor lance: R$ 150,0000	

Propostas do Item 7		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
51.523.859/0001-16 - 51.523.859 JULIA ISABELLY DE SOUZA MARQUES Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: DF	R$ 173,0000	-
Marca/Fabricante: TR		
Modelo/versão: TR		
Valor proposta: R$ 181,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
36.424.884/0001-59 - A L DA SILVA CONFECCOES Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 130,0000	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: 1001		
Valor proposta: R$ 181,4400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 181,0000	-
Marca/Fabricante: CONRTROLSAFE		
Modelo/versão: CONF EDITAL		
Valor proposta: R$ 181,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
33.026.034/0001-04 - DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 181,0000	-
Marca/Fabricante: saggin		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 181,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
38.248.140/0001-56 - DOMINU'S EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: DF	R$ 181,4400	-
Marca/Fabricante: TR		
Modelo/versão: TR		
Valor proposta: R$ 181,4400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
29.228.030/0001-31 - GALEGOS IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 181,4300	-
Marca/Fabricante: trevo		
Modelo/versão: trevo		
Valor proposta: R$ 181,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
40.676.882/0001-24 - HS SOLDAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 200,0000	-
Marca/Fabricante: CONTROL SAFE		
Modelo/versão: POLIESTER		
Valor proposta: R$ 200,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
46.839.122/0001-77 - INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 181,4400	-
Marca/Fabricante: filizzola		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 181,4400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
30.249.208/0001-00 - OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 180,0000	-
Marca/Fabricante: PROPRIO		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 180,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
50.500.191/0001-29 - P. R. HOLANDA NOBRE Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: CE	R$ 172,0000	-
Marca/Fabricante: FABRICAÇÃO PROPRIA		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 180,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.668.746/0001-61 - R BENACI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 150,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: CONTROL SAFE		
Modelo/versão: CINTO RAPEL RAPIDO		
Valor proposta: R$ 181,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
12.257.792/0001-63 - VALERIA CORADINI Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 142,0000	-
Marca/Fabricante: ID		
Modelo/versão: Cinto Vestuário Material: 100 % Poliester , Cor: P		

Valor proposta: R$ 180,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA	R$ 139,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: wv conbfecções		
Modelo/versão: Cinto Vestuário Material: 100 % Poliester , Cor: P		
Valor proposta: R$ 181,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 7		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/09/2024 09:09:10	50.500.191/0001-29	R$ 179,0000
12/09/2024 09:09:13	12.257.792/0001-63	R$ 178,0000
12/09/2024 09:10:24	36.424.884/0001-59	R$ 177,0000
12/09/2024 09:10:46	50.500.191/0001-29	R$ 176,0000
12/09/2024 09:11:50	51.523.859/0001-16	R$ 175,0000
12/09/2024 09:13:22	12.257.792/0001-63	R$ 174,0000
12/09/2024 09:14:03	51.523.859/0001-16	R$ 173,0000
12/09/2024 09:14:14	50.500.191/0001-29	R$ 172,0000
12/09/2024 09:15:53	12.257.792/0001-63	R$ 170,0000
12/09/2024 09:16:10	36.424.884/0001-59	R$ 169,0000
12/09/2024 09:16:21	12.257.792/0001-63	R$ 160,0000
12/09/2024 09:16:27	36.424.884/0001-59	R$ 150,0000
12/09/2024 09:16:37	12.257.792/0001-63	R$ 142,0000
12/09/2024 09:17:07	36.424.884/0001-59	R$ 140,0000
12/09/2024 09:18:16	26.668.746/0001-61	R$ 180,0000
12/09/2024 09:18:20	26.668.746/0001-61	R$ 179,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/09/2024 09:18:31	26.668.746/0001-61	R$ 170,0000
12/09/2024 09:18:41	42.129.716/0001-33	R$ 139,0000
12/09/2024 09:18:48	36.424.884/0001-59	R$ 130,0000
12/09/2024 09:18:51	26.668.746/0001-61	R$ 160,0000
12/09/2024 09:19:00	26.668.746/0001-61	R$ 150,0000

Item 8 do Grupo G2 - Coturno	
Coturno Material: Couro E Lona , Tipo Sola: Borracha , Cor Lona: Preta , Cor Couro: Preta , Características Adicionais: Passadores Cadarço	
Valor estimado: R$ 444,9300	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para R BENACI LTDA, CNPJ 26.668.746/0001-61, melhor lance: R$ 320,0000	

Propostas do Item 8		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
51.523.859/0001-16 - 51.523.859 JULIA ISABELLY DE SOUZA MARQUES	R$ 400,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: DF		
Marca/Fabricante: MARIANO		
Modelo/versão: MARIANO		
Valor proposta: R$ 444,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
36.424.884/0001-59 - A L DA SILVA CONFECCOES	R$ 310,0000	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: 1001		
Valor proposta: R$ 444,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA	R$ 444,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: BM BRASIL		
Modelo/versão: CONF EDITAL		
Valor proposta: R$ 444,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
33.026.034/0001-04 - DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS	R$ 444,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: saggin		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 444,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
38.248.140/0001-56 - DOMINU'S EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 444,9300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: DF		
Marca/Fabricante: MARIANO		
Modelo/versão: MARIANO		
Valor proposta: R$ 444,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
29.228.030/0001-31 - GALEGOS IMPORTADORA LTDA	R$ 444,9200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Marca/Fabricante: trevo		
Modelo/versão: trevo		
Valor proposta: R$ 444,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
40.676.882/0001-24 - HS SOLDAS LTDA	R$ 600,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: MG		
Marca/Fabricante: MARLUVAS		
Modelo/versão: VAQIUETA		
Valor proposta: R$ 600,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20

46.839.122/0001-77 - INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 444,9300	-
UF: SP		
Marca/Fabricante: rafale		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 444,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
30.249.208/0001-00 - OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 441,0000	-
UF: SP		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: COTURNO TATICO ZIPER		
Valor proposta: R$ 441,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
50.500.191/0001-29 - P. R. HOLANDA NOBRE		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 431,0000	-
UF: CE		
Marca/Fabricante: FABRICANTE NACIONAL		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 440,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
26.668.746/0001-61 - R BENACI LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 320,0000	Proposta adjudicada
UF: PR		
Marca/Fabricante: BM BRASIL		
Modelo/versão: BOTA		
Valor proposta: R$ 444,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
12.257.792/0001-63 - VALERIA CORADINI		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 370,0000	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: ACERO		
Modelo/versão: Coturno Material: Couro E Lona , Tipo Sola: Borrac		
Valor proposta: R$ 444,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 329,0000	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: wv confecções		
Modelo/versão: Coturno Material: Couro E Lona , Tipo Sola: Borrac		
Valor proposta: R$ 444,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 8		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/09/2024 09:09:15	50.500.191/0001-29	R$ 439,0000
12/09/2024 09:09:20	12.257.792/0001-63	R$ 438,0000
12/09/2024 09:10:27	36.424.884/0001-59	R$ 437,0000
12/09/2024 09:10:49	50.500.191/0001-29	R$ 436,0000
12/09/2024 09:13:30	12.257.792/0001-63	R$ 435,0000
12/09/2024 09:14:17	50.500.191/0001-29	R$ 434,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/09/2024 09:14:23	51.523.859/0001-16	R$ 432,0000
12/09/2024 09:14:57	50.500.191/0001-29	R$ 431,0000
12/09/2024 09:16:04	12.257.792/0001-63	R$ 430,0000
12/09/2024 09:16:09	26.668.746/0001-61	R$ 410,0000
12/09/2024 09:16:15	36.424.884/0001-59	R$ 409,0000
12/09/2024 09:16:18	12.257.792/0001-63	R$ 405,0000
12/09/2024 09:16:26	26.668.746/0001-61	R$ 400,0000
12/09/2024 09:16:31	36.424.884/0001-59	R$ 390,0000
12/09/2024 09:16:34	26.668.746/0001-61	R$ 380,0000
12/09/2024 09:16:53	12.257.792/0001-63	R$ 370,0000
12/09/2024 09:16:58	26.668.746/0001-61	R$ 340,0000
12/09/2024 09:17:09	51.523.859/0001-16	R$ 400,0000
12/09/2024 09:17:18	36.424.884/0001-59	R$ 330,0000
12/09/2024 09:18:08	26.668.746/0001-61	R$ 329,0000
12/09/2024 09:18:42	26.668.746/0001-61	R$ 320,0000
12/09/2024 09:18:51	36.424.884/0001-59	R$ 310,0000
12/09/2024 09:18:53	42.129.716/0001-33	R$ 329,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	12/09/2024 16:41:41
Intenção de recurso na habilitação:	13/09/2024 14:21:11
Recurso:	18/09/2024 23:59:59
Contrarrazão:	23/09/2024 23:59:59
Recursos realizados:	
26.668.746/0001-61 - R BENACI LTDA	
Intenção de recurso na habilitação:	13/09/2024 14:08:29
Recurso: (Cadastrado)	18/09/2024 19:48:39
Contrarrazões: Não foi realizado cadastro	
Decisão do agente de contratação: (Procede)	07/10/2024 16:35:17
Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/10/2024 08:58:56
Intenção de recurso na habilitação:	10/10/2024 10:11:03

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A1D9D5E5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 345/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 345/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024 (90.071/2024)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.242/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de sessões de fonoterapia e terapia ocupacional, com método ABA (Applied Behavior Analysis), para tratamento de pacientes com transtorno do espectro autista e pacientes com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 071/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 276.000,00** (duzentos e setenta e seis mil reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 40.680.288/0001-07, com sede social na Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº 2853, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. ALINE PIASSA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 078.541.139-98, residente e domiciliado na Rua Afonso de Paula Siqueira, nº 275, Bairro Planalto, CEP 85.145-000, Foz do Jordão-PR, endereço eletrônico rhalfa080@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Um	Qtde	Preço	Preço total
1	Sessão de fonoterapia com aplicação do método ABA (Applied Behavior Analysis) e com duração mínima de uma hora, para tratamento de paciente com transtorno do espectro autista, promovendo o desenvolvimento de áreas-chave, como linguagem, habilidades sociais, autonomia pessoal e comportamentos adaptativos, reduzindo comportamentos problemáticos, como agressão, estereotipias e autolesões	PS	2.000,00	138,00	276.000,00

3.3. A cada compra, deverá ser aplicado o desconto constante no quadro no item anterior. O desconto será sobre os preços vigentes e atualizados da tabela da concessionária autorizada da máquina, exceto para serviços, que neste caso será sobre o valor de referência da mão de obra que consta no quadro no item anterior.
3.4. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração inicial de **até 6 (seis) meses**, a depender do diagnóstico e pedido médico, e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2205 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)
2208 E 00494 0494/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Custeio - Federal

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 09 de outubro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Aline Piassa de Oliveira** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:058255B7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 347/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 347/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 (90.069/2024)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.954/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de fardamento para os Agentes da Defesa Civil, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 069/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: R BENACI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.668.746/0001-61, com sede social na Rua Lyons Club, nº 354, Bairro Maria Luiza, CEP 85.819-500, Cascavel-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. REGINALDO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 037.515.019-67, residente e domiciliado na Rua Lyons Club, nº 354, Bairro Maria Luiza, CEP 85.819-500, Cascavel-PR, endereço eletrônico rbenaciltda@gmail.com.

Grupo	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	7	CINTO RAPEL RÁPIDO: Confeccionado em fita poliéster de alta tenacidade com largura de 45 mm. Fivela de ajuste rápido em aço inoxidável. Ponto de ancoragem frontal em anel triangular em aço e pintura epóxi. Carga de ruptura 22kn	CONTROL SAFE	CINTO RAPEL RAPIDO	UN	10,00	150,00	1.500,00
2	8	Coturno de Segurança - Bombeiros. Confeccionado em couro tipo vaqueta hidrofugado liso antichamas curtido ao cromo com espessura de 15 a 17 linhas. Com fechamento por zíper nas laterais. Forro interno com membrana de PU 100% impermeável e transpirável. Fechamento em cadarço e zíper nas laterais. Isento de componentes metálicos. Palmilha higiênica anatômica conformada em EVA antifungo/antibactéria, composta de micropontos para que proporcionar absorção e dessorção do suor. Palmilha de montagem resistente a perfuração não metálica de até 1100N, feita em múltiplas camadas de fibras 100% poliéster, com proteção total da superfície plantar do pé. Solado bicomponente constituído de uma camada de Poliuretano (PU) e outra camada em borracha, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,05 g/cm³, resistente a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura e resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (Nível SRC), resistência ao calor por contato de 300°C por até um minuto (HRO). Altura aproximada do cano (base nº 40): 222 mm. Cor Preto. Vários Tamanhos. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia	BM BRASIL	BOTA	PR	20,00	320,00	6.400,00

		do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 34.318 ou similar de igual ou superior qualidade.						

3.3. A cada compra, deverá ser aplicado o desconto constante no quadro no item anterior. O desconto será sobre os preços vigentes e atualizados da tabela da concessionária autorizada da máquina, exceto para serviços, que neste caso será sobre o valor de referência da mão de obra que consta no quadro no item anterior.
3.4. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. Apenas a Secretaria de Viação e Serviços Públicos é participante do registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será de **08 (oito) meses**, nos termos do disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
10 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.182.0003.2052 MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3690 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 14 de outubro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Reginaldo Aparecido da Silva** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BE105F38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA Nº 596/2024

ERRATA
Ref.: Portaria nº 596/2024 de 11-10-2024
ONDE SE LÊ:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Marcio Eduardo Hackenhaar	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	09 de outubro 2024	Deslocamento de paciente para renal clin
Mazinho w. da Silva	Motorista	01 (uma)	Nova Aurora PR	08 de outubro 2024	Deslocamento da paciente Marcia ap. Berti para hospital Dr. Aurelio
Adriane Scapini	Agente de serviços públicos	03 (três)	Cascavel PR	04,19 e 20 de outubro 2024	Transferência de paciente para exame no HU / I simpósio das urgências e emergências do município de cascavel
Rozangela Cristina Capeletti Sedovski	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	11 de outubro 2024	Buscar documentação no IIRP, ANIE cascavel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA – SE:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Marcio Eduardo Hackenhaar	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	09 de outubro 2024	Deslocamento de paciente para renal clin
Mazinho w. da Silva	Motorista	01 (uma)	Nova Aurora PR	08 de outubro 2024	Deslocamento da paciente Marcia ap. Berti para hospital Dr. Aurelio
Adriane Scapini	Agente de serviços públicos	03 (três)	Cascavel PR	04,19 e 20 de outubro 2024	Transferência de paciente para exame no HU / I simpósio das urgências e emergências do município de cascavel
Rozangela Cristina Capeletti Sedovski	Agente de administração	01 (uma)	Cascavel PR	11 de outubro 2024	Buscar documentação no IIRP, ANIE cascavel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.'

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:E3364963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024 PROCESSO INTERNO Nº 0160/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2024 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 17 de setembro de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de material de construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA - CNPJ: 45.740.175/0001-73

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
40	1	Escada em alumínio 14 degraus	REISAM	UND	5	588,8600	2.944,3000
341	1	REFLETOR DE LED 100 WATS	RFT-100W	UND	100	23,9600	2.396,0000
447	1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50 WATS	YE30003 50W	UND	400	89,8000	35.920,0000
448	1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150 WATS	ARCO IRIS LED	UND	200	247,7700	49.554,0000
449	1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 115 WATS	ARCO IRIS LED	UND	300	247,7700	74.331,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 165.145,30 (cento e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: BF3 TINTAS LTDA - CNPJ: 55.818.205/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
46	1	MASSA ACRÍLICA LATA DE 18 LTS, (ALTA QUALIDADE CONFORME NORMAS DA ABNT) VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	RESICOLOR	LTA	100	78,8900	7.889,0000
55	1	TINTA A BASE DE EPOXI	RESICOLOR	UND	150	160,0000	24.000,0000
59	1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, REND. MIN. 45m² POR DEMÃO - GALÃO COM 3,6L	RESICOLOR	LTA	200	61,4900	12.298,0000
62	1	VERNIZ PREMIUM ALTAQUALIDADE - GALÃO DE 3,6 LTS	RESICOLOR	LTA	300	76,8700	23.061,0000
313	1	Selador Acrílico 3,6 Litros fosco, qualidade premium, rendimento mínimo 16 a 24 m² por demão.	RESICOLOR	UND	50	22,0000	1.100,0000
314	1	TINTA PIGMENTADA COM BASE ACRÍLICA PARA TINGIMENTO INTERNO E EXTERNO, FOSCO, PREMIUM, LONGA DURABILIDADE, LAVÁVEL, MÍNIMO 16L, INCLUINDO A MISTURA DE 03 COLORANTES DA MESMA QUALIDADE.	RESICOLOR	LTA	300	227,0000	68.100,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 136.448,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

FORNECEDOR: COMERCIO DE TINTAS CARLOPOLIS LTDA. - CNPJ: 35.273.615/0001-76

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
38	1	BROCHA RETANGULAR, 16cmX6cm, UTILIZADA EM TRABALHOS DE PINTURA COM CAL	ATLAS	UND	250	3,8900	972,5000
39	1	CAÇAMBA DE PINTURA PLÁSTICA, GALVANIZADO, POSSUI EXCLUSIVO GANCHO	TIGRE	UND	50	22,5800	1.129,0000
43	1	LIXA PARA FERRO Nº 120	3M	UND	500	1,4900	745,0000
44	1	LIXA PARA FERRO Nº 80	3M	UND	500	1,7600	880,0000
45	1	MASSA ACRILICA 3,6 LTS, (ALTA QUALIDADE CONFORME NORMAS DA ABNT) VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	SOFFCOLOR	LTA	100	21,9800	2.198,0000
47	1	Massa Corrida 18 Litro, (ALTA QUALIDADE CONFORME NORMAS DA ABNT) VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	SOFFCOLOR	LTA	100	29,9000	2.990,0000
48	1	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS, (ALTA QUALIDADE CONFORME NORMAS DA ABNT) VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	SOFFCOLOR	LTA	50	17,9900	899,5000
51	1	ROLO DE LA PARA PINTURA 23 CM COM CABO	SOROLÃ	UND	50	8,9800	449,0000
52	1	ROLO DE PINTURA 09 CM ESPUMA COM SUPORTE	TIGRE	UND	100	3,3300	333,0000
53	1	THINNER LATA DE 05 LITROS, PARA DILUIÇÃO DE TINTAS SINTÉTICAS (ESMALTE E PRIMERS), COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCCOIS, ÉSTERES, CETONA E GLICOÉTERES.	BRASILUX	LTA	500	51,1500	25.575,0000

54	1	THINNER LATA DE 900 ML, PARA DILUIÇÃO DE TINTAS SINTÉTICAS (ESMALTE E PRIMERS), COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCCOIS, ÉSTERES, CETONA E GLICOÉTERES.	BRASILUX	UND	200	10,3800	2.076,0000
56	1	TINTA ACRÍLICA ACETINADO, EXTERIOR/ INTERIOR, REND. MIN. 380m² POR DEMÃO, POR LATA DE 18L.	SOFFCOLOR	LTA	400	129,8000	51.920,0000
57	1	TINTA ACRÍLICA FOSCO, EXTERIOR/ INTERIOR, REND. MIN. 380m² POR DEMÃO.	SOFFCOLOR	LTA	300	99,9000	29.970,0000
58	1	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, RESINA ACRILICA PARA PISOS CIMENTADOS, REND. MÍNIMO DE 300M² POR DEMÃO - LATA 18L	SOFFCOLOR	LTA	650	143,5000	93.275,0000
61	1	TINTA SEMI BRILHO, ALTA IMPERMEABILIDADE, EXTERNO/ INTERNO, REND. MÍNIMO 330M² POR DEMÃO - LATA COM 18L.	SOFFCOLOR	LTA	100	164,9000	16.490,0000
63	1	TINTA PARA PINTURA ASFÁLTICA - CINZA	SOFFCOLOR	LTA	100	264,9800	26.498,0000
64	1	TINTA PARA PINTURA ASFÁLTICA - AZUL	SOFFCOLOR	LTA	100	264,9800	26.498,0000
65	1	TINTA PARA PINTURA ASFÁLTICA - 18 LITROS - AMARELA	SOFFCOLOR	LTA	500	259,9000	129.950,0000
66	1	TINTA PARA PINTURA ASFÁLTICA - 18 LITROS - BRANCA	SOFFCOLOR	LTA	800	259,9000	207.920,0000
92	1	Bandeja de pintura 23 cm plastica, preta	TIGRE	UND	30	3,7500	112,5000
136	1	Escada em alumínio 6 degraus	MOR	UND	5	179,8000	899,0000
137	1	ESPÁTULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO	TIGRE	UND	25	6,6700	166,7500
138	1	ESPÁTULA DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA 06 CM	TIGRE	UND	20	6,9800	139,6000
146	1	FITA ZEBRADA AMARELO E PRETO, 7cmx200m, AS FAIXAS DE SINALIZAÇÃO,	ATLAS	ROL	400	8,7800	3.512,0000
148	1	FOLHA LIXA MADEIRA 100	NORTON	UND	200	0,6500	130,0000
161	1	LIXA DE FERRO 40	3M	UND	200	2,6500	530,0000
163	1	LIXA DE MASSA 180	NORTON	UND	500	0,5900	295,0000
164	1	LIXA DE MASSA 220	NORTON	UND	1.000	0,5900	590,0000
165	1	LIXA DE MASSA 40	NORTON	UND	500	0,6900	345,0000
166	1	LIXA DE MASSA 60	NORTON	UND	500	0,6900	345,0000
167	1	LIXA MASSA 120	NORTON	UND	1.000	0,6900	690,0000
168	1	LIXA MASSA 80	NORTON	UND	500	0,6900	345,0000
169	1	LIXA PARA MASSA Nº 100	NORTON	UND	300	0,5900	177,0000
182	1	MASCARA DESCARTAVEL, PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS	KALA	UND	200	1,2500	250,0000
218	1	SELADOR PARA MADEIRA - GALÃO DE 3,6L, QUALIDADE PREMIUM, COMPOSIÇÃO RESINAS GLICEROFTÁLICA, ALGODÃO-COLÓDIO, CETONAS E ÉTERES. APLICAÇÃO DE 3 A 4 DEMÃOS, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	BRASILUX	GAL	50	89,9000	4.495,0000
263	1	COLA SILICONE	KALA	UND	70	12,9900	909,3000
265	1	ESCOVA DE AÇO C/ CABO, 04 FILEIRAS	TIGRE	UND	15	4,9900	74,8500
266	1	Extensor para pintura, comprimento 2m, possui haste de chapa metálica ajustável e extensível no comp. de até 2m, a medida do extensor fechado é de 1,15m, lavável	TIGRE	UND	20	24,9800	499,6000
312	1	SELADOR ACRILICO 18 L FOSCO, QUALIDADE PREMIUM, RENDIMENTO MÍNIMO DE ATÉ 120M² POR DEMÃO, DE 01 A 02 DEMÃO	SOFFCOLOR	LTA	100	52,9800	5.298,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 640.571,60 (seiscentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.278.673/0001-18

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Lâmpada Led Bivolt 30W branca	EMPALUX	UND	500	8,9500	4.475,0000
108	1	CANO DE COBRE 1/2	DUFRIO	MT	100	41,5700	4.157,0000
420	1	TUBO PARA IRRIGAÇÃO 3'' 75MM AZUL COM 6 MTS BR EP	RACAZA	UND	50	76,1200	3.806,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 12.438,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

FORNECEDOR: FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ: 14.082.570/0001-82

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	CABO FLEXIVEL 95MM 1KV	fox	MT	500	65,0000	32.500,0000
10	1	Cabo Flexível 6 mm - 750V - cores variadas.	fox	MT	2.500	1,7200	4.300,0000
13	1	Cabo quadruplex 4x70	fox	MT	500	30,8000	15.400,0000
15	1	Disjuntor 3x200A	fox	UND	50	349,0000	17.450,0000
24	1	Filtro de linha 5 tomadas bivolt - Com fusível de proteção- cabo	fox	UND	70	22,0000	1.540,0000
26	1	Interruptor 1 tecla simples - 10 A - 250 V- Vertical-Branco.	FOX	UND	200	4,8000	960,0000
27	1	Interruptor externo 1 Tecla – Branca.	fame	UND	200	5,1500	1.030,0000
28	1	Interruptor simples e tomada padrão 2p+t- 10A/250V-branco.	FOX	UND	200	8,3900	1.678,0000
30	1	Parafuso Perfurante 70mm	fox	UND	3.000	0,7900	2.370,0000
31	1	Pino macho retangular 20 amp.- Cores sortidas-	fox	UND	120	6,8000	816,0000
37	1	Trena 05 metros	vila	UND	50	11,8800	594,0000
41	1	EXTENSOR PARA PINTURA, POSSUI ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E EXTENSÍVEL,	fox	UND	50	27,5000	1.375,0000
42	1	FITA CREPE 25MMX50M - BRANCA	fox	UND	300	3,8500	1.155,0000
74	1	Adesivo Plástico para PVC 175g	krona	UND	100	8,9000	890,0000
83	1	Arame Liso Galvanizado Nº 12	belgo	KG	300	13,7500	4.125,0000
84	1	Arame Liso galvanizado Nº 16	belgo	KG	100	14,9900	1.499,0000
85	1	Arame Liso galvanizado Nº 18	belgo	KG	100	15,9000	1.590,0000
94	1	Bota de Segurança confeccionada em couro raspa com forração em tecido sintético - (numerações diversas)	vila	UND	200	46,0000	9.200,0000
107	1	Cal Hidratado 20KG	cibracal	SAC	1.500	13,9000	20.850,0000
109	1	Capa de chuva com touca média	vila	UND	200	22,9000	4.580,0000
113	1	CHIBANCA EM AÇO DE CARBONO LAMINA TAMANHO 4 COM CABO ENVERNIZADO COM BUCHA	fox	UND	50	65,9000	3.295,0000
115	1	CIMENTO PORTLAND 50 KG	prtland	SAC	3.000	29,9000	89.700,0000
120	1	Conectores Múltiplos para Condutores Elétricos.	fox	UND	1.000	7,1300	7.130,0000
122	1	CORANTE LIQUIDO PARA MISTURA DE TINTA	xadrez	UND	200	3,9000	780,0000
124	1	CORREIA PARA ROÇADEIRA	fox	UND	30	31,0000	930,0000
125	1	Corrente Calibrada Galvanizada 11mm	fox	UND	100	49,9000	4.990,0000
127	1	Curva eletroduto 90 x 3''	krona	UND	30	39,9000	1.197,0000
129	1	CURVA PVC 200MM	krona	UND	100	54,6400	5.464,0000
133	1	DIFUSOR 3X300	FOX	UND	80	134,9900	10.799,2000
143	1	Ferro 16,00 mm 12mts	gg	BAR	100	149,9000	14.990,0000
153	1	Haste de aterramento 5/8" x 2400 mm, com alta camada (254 microns de cobre com alma de aço)	fox	UND	100	39,9000	3.990,0000
160	1	LINHA PEDREIRO COM 100M	vila	ROL	120	5,9000	708,0000
162	1	LIXA DE FERRO 60	quartzolit	UND	500	1,9900	995,0000
170	1	Luva De Couro Pedreiro	quartzolit	UND	200	12,9000	2.580,0000
171	1	Luva eletroduto 3''	krona	UND	50	6,9000	345,0000
176	1	Malha de Tela Soldada 20 x 20 cm, ferro 3,2 mm, 3 x 2 m	FOX	UND	300	37,9000	11.370,0000
177	1	MANGUEIRA PARA GÁS COM REGULAÇÃO DE PRESSÃO DE 2M	FOX	UND	60	32,5000	1.950,0000

178	1	MANGUEIRA PARA GÁS COM REGULAÇÃO DE PRESSÃO DE 3MM	FOX	UND	50	42,9000	2.145,0000
186	1	Padrão bifásico 2x50 - 127 completo (poste 7 m, caixa, disjuntor	fox	UND	20	999,0000	19.980,0000
187	1	Padrão monofásico 1x50 - 127 completo (poste 7 m, caixa, disjuntor,	FOX	UND	20	1.499,0000	29.980,0000
188	1	Padrão Trífasico 3x50 - 127 completos (poste 7 m caixa disjuntor, ocnector spud, conector p/ haste, haste terra)	FOX	UND	10	2.390,0000	23.900,0000
190	1	Parafuso 5/8 x 6"	FOX	UND	1.000	6,9900	6.990,0000
191	1	Parafuso 5/8 x 7"	FOX	UND	1.000	8,9000	8.900,0000
192	1	PARAFUSO COM BUCHA PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITARIO	fox	UND	200	1,4900	298,0000
196	1	PICARETA EM AÇO DE CARBONO LAMINA TAMANHO 4 COM CABO ENVERNIZADO COM BUCHA	fox	UND	40	66,9000	2.676,0000
204	1	PORTA DE MADEIRA 0,80X2,10 IMBUIA ENCABECADA	maderit	UND	40	148,9000	5.956,0000
205	1	PORTA DE MADEIRA 70X2,10 IMBUIA ENCABECADA	maderit	UND	40	148,9000	5.956,0000
206	1	PORTA DE MADEIRA 90 X 2,10	maderit	UND	40	199,9000	7.996,0000
220	1	Soquete de louça – E-40 - Temperatura: T230 - Corrente Máxima: 4ª -	fox	UND	100	8,9000	890,0000
221	1	Tábua de pinus 3,00 m x 30 cm	maderit	UNI	500	24,9000	12.450,0000
223	1	TANQUE	rorato	UND	10	159,9000	1.599,0000
226	1	Telha Fibrocimento 0,50 x 2,44 m x 4,0 mm	ternit	UND	200	17,9000	3.580,0000
227	1	TELHA ROMANA DE PRIMEIRA	paulino	UND	5.000	1,5900	7.950,0000
230	1	Trena 50 metros	vila	UND	50	39,9000	1.995,0000
235	1	Tubo Pvc Sold. 50 mm	krona	UND	50	50,9900	2.549,5000
237	1	Válvula de Descarga 1.1/2 DN 40	kimetais	UND	50	129,9000	6.495,0000
240	1	VALVULA P/GAS C/MANGUEIRA	fox	KIT	50	45,9000	2.295,0000
241	1	VASO SANITARIO	sta clara	UND	50	149,9000	7.495,0000
242	1	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	sta clara	UND	100	299,9000	29.990,0000
243	1	VASO SANITARIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA 3/6 L	STA CLARA	UND	50	319,9000	15.995,0000
244	1	Viga 5x10 comprimento	maderit	UND	1.500	32,9000	49.350,0000
246	1	TERMINAL DE PRENSAR 2- 1/5	FOX	UND	1.000	2,9900	2.990,0000
247	1	TERMINAL DE PRENSAR 6MM	fox	UND	1.200	0,4900	588,0000
248	1	TERMINAL DE PRENSAR 10MM	fox	UND	1.000	1,4900	1.490,0000
256	1	BETORNEIRA COMPLETA 400 LITROS	metalpalma	UND	2	3.999,0000	7.998,0000
257	1	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 150 A COM 30 LUGARES	FOX	UND	15	1.280,0000	19.200,0000
262	1	Chave de parede para ventiladores e iluminação - na cor: branca	fox	UND	50	19,9000	995,0000
268	1	Ferro6,3 mm 12mts	gg	UND	300	19,9000	5.970,0000
269	1	Ferro8,0 mm 12mts	gg	BR	500	31,2000	15.600,0000
295	1	Telha Cumeeira Universal para Telha Ondulada	ternit	UND	200	49,9000	9.980,0000
297	1	TELHA ETERNITE 2,44 X 1,10 DE 5 MM	ternit	UND	100	44,9000	4.490,0000
299	1	Tijolo 06 furos de primeira tamanho padrão 09x14x19cm	paulino	UNI	100.000	0,5500	55.000,0000
300	1	TIJOLO MACIÇO	paulino	UND	50.000	0,5400	27.000,0000
305	1	Tubo Pvc Esgoto 100 mm	KRONA	UND	150	48,9000	7.335,0000
306	1	TUBO PVC ESGOTO 40MM	KRONA	UND	40	21,9000	876,0000
308	1	Tubo Pvc Sold. 25 mm	KRONA	UND	200	12,9000	2.580,0000
335	1	Fio paralelo 2x4 mm–branco	FOX	MT	5.000	4,0000	20.000,0000
354	1	Canaleta com adesivo p/ passagem de cabos 20 X 10 (1,60 m)	fox	UND	400	4,9000	1.960,0000
359	1	Chuveiro com Potência de 5500 W e 3 níveis de temperatura -220 volts	FAME	UND	20	49,9000	998,0000
368	1	FERRO 4,2MM 12MTS	GG	BAR	1.000	13,0900	13.090,0000
372	1	Impermeabilizante de alta qualidade, 18 Litros	VEDACIT	UND	100	199,9000	19.990,0000
375	1	Laje de Forro	proprio	UND	500	35,9000	17.950,0000
376	1	Laje de Piso	proprio	UND	500	45,9000	22.950,0000
377	1	PORTA AÇO LAMINADO 80X210 X0.12	CRV	UND	10	269,9000	2.699,0000
379	1	ROLO DE LÃ SINTETICA ANTI RESPINGO COM CABO 23 CM	VILA	UND	50	8,9000	445,0000
380	1	TUBO PVC ESGOTO 50MM	KRONA	UND	100	29,9000	2.990,0000
381	1	TUBO DE PVC ESGOTO 200MM	KRONA	UND	100	269,9000	26.990,0000
382	1	JOELHO PVC 150MM	KRONA	UND	100	22,9000	2.290,0000
385	1	MICTÓRIO	STA CLARA	UND	30	269,9000	8.097,0000
387	1	CAIXA D'AGUA 5000 LITROS AZUL	FIBROESTE	UND	5	1.990,0000	9.950,0000
391	1	TOALHEIRO INOX DISPENSER SUPORTE DE PAPEL E TOALHA DE 900 FOLHAS COM CHAVE	FOX	UND	50	219,8900	10.994,5000
392	1	ARGAMASSA 7X1 POLIVALENTE	QUARTZOLIT	UND	150	24,9000	3.735,0000
396	1	REJUNTE RESINADO 2 KG DIVERSAS CORES	QUARTZOLIT	UND	100	16,9000	1.690,0000
399	1	REGISTRO GAVETA COM CANOPLA 50MM	kimetais	UND	20	229,0000	4.580,0000
405	1	CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA 375 CM X 485MM	icasa	UND	20	199,9000	3.998,0000
408	1	CAIXA D' AGUA TANQUE DE POLIETILENO COM TAMPA ROSCA AZUL 20.000 LITROS	FIBROESTE	UND	10	7.790,0000	77.900,0000
409	1	CUBA DE SOBREPOR CERAMICA OVAL 44X31 CM	STA CLARA	UND	10	159,9000	1.599,0000
414	1	PALANQUE ALAMBRADO CURVO 10X10 3.00MTS ALTURA	PROPRIO	UND	200	72,9000	14.580,0000
418	1	PORCELANATO 72X72 ACETINADO RETIFICADO	liane	M2	500	46,9000	23.450,0000
419	1	PORCELANATO 60X60 POLIDO RETIFICADO	liane	M2	500	51,9000	25.950,0000
423	1	TELHA ECOLOGICO 2 MTS X 0.96 CM	ONDULINE	UND	100	61,9000	6.190,0000
434	1	PORTA DE ALUMINIO COM BATENTE DA COR BRANCA 80X2,10	crv	UND	20	569,0000	11.380,0000
435	1	LIXEIRA ALUMINIO 8 LITROS PEDAL	mor	UND	20	79,9000	1.598,0000
436	1	LIXEIRA ALUMINIO 12 LITROS PEDAL	mor	UND	20	99,9000	1.998,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.044.659,20 (um milhão e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: J T ALMEIDA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 43.019.726/0001-89

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
296	1	Telha De Fibro Cimento Ondulada 06 mm,83 X 1,10	ISDRALIT	UNI	20	53,9700	1.079,4000
417	1	PORCELANATO 60X120 POLIDO MARMORIZADO	DELTA	M2	500	144,9900	72.495,0000
446	1	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL	VONDER	UND	4	1.449,9700	5.799,8800

Valor Total do Fornecedor: R$ 79.374,28 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

FORNECEDOR: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA - CNPJ: 01.276.119/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	Cabo PP 02 vias 2,5mm	ultraflex	MT	300	3,4700	1.041,0000
8	1	Fio paralelo 2x2,5 mm –branco.	ultraflex	MT	3.000	2,2000	6.600,0000
16	1	Disjuntor 3x70 amp - termomagnéticos não acessoriáveis - dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curto-circuito, destinados ao comando e à proteção de cada circuito - 220 ou 380V.	sibratec	UND	50	50,3400	2.517,0000

22	1	Eletroduto 2" - PVC rígido - barras com 3 mts, pontas rosqueáveis padrão BSP	valper	BR	50	30,2400	1.512,0000
29	1	Lâmpada de emergência com 30 Led's	elgin	UND	150	13,8600	2.079,0000
68	1	Adaptador Flange 25 mm x 3/4	plastilit	UND	30	5,6700	170,1000
81	1	Arame cultura aérea cerca elétrica	vonder	MT	500	2,0000	1.000,0000
103	1	Cabo de aço 3/32, 2,4 mm galvanizado	vonder	MT	100	10,0000	1.000,0000
145	1	FITA VEDA ROSCA GRANDE	tek bond	UND	60	3,9700	238,2000
228	1	TORNEIRA P/ LAVATORIO	herc	UND	50	30,0000	1.500,0000
229	1	TRANSFORMADOR	valper	UND	20	126,0000	2.520,0000
231	1	TRENA A LASER	exbom	UND	2	150,0000	300,0000
334	1	Fio paralelo 2x1,5 mm –branco	ultraflex	MT	700	1,5800	1.106,0000
355	1	Chave de Fenda	nove54	UND	15	4,4100	66,1500
356	1	Chave de Fenda 3/16	nove54	UND	10	2,7700	27,7000
357	1	Chave Philips 3/16	nove54	UND	10	2,7700	27,7000
360	1	Cole Époxi - Mínimo 16 g	loctite	UND	20	17,1400	342,8000
363	1	Disco de Corte para Mármore e Granitos	nove54	UND	40	8,5700	342,8000
373	1	Interruptor Sistema X – 1 tecla simples – branco.	ilumi	UND	300	6,4900	1.947,0000
378	1	JOGO DE CHAVE ALLEN	nove54	UND	5	18,2700	91,3500
384	1	GRAMPO PARA CERCA	osten	KG	50	15,1200	756,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 25.184,80 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: M V MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME - CNPJ: 28.388.533/0001-01

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	1	Cabo chato liso flexível p/ telefone 2 vias - preto.	TECNOFIO	MT	200	1,1500	230,0000
14	1	Caixa Sistema X – cor branca.	RADIAL	UND	20	4,2700	85,4000
25	1	Fita isolante 10 mts cor :Laranja	FOXLUX	UND	50	5,0000	250,0000
36	1	TOMADA PARA TELEFONE 2X40	RADIAL	UND	20	4,3800	87,6000
50	1	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23CM TIPO SEM RESPINGO - COM CABO (CAMISA SIMPLES)	ATLAS	UND	200	9,5900	1.918,0000
67	1	Abraçadeira em Aço Carbono de 1" - com parafuso de cabeça sextavada com fenda.	VILA	UND	50	4,8500	242,5000
69	1	Adaptador polietileno int. 1.1/2	AKATO	UND	10	1,3000	13,0000
70	1	Adaptador polietileno int. 1/2	AKATO	UND	30	1,3500	40,5000
71	1	ADAPTADOR SOLDAVEL 20 MM	AKATO	UND	40	3,5000	140,0000
72	1	Adaptador Soldável 25 mm	AKATO	UND	100	0,7500	75,0000
73	1	Adaptador Soldável 50 mm	AKATO	UND	50	6,2000	310,0000
75	1	Adesivo Plástico para Pvc 17g	AKATO	UND	50	1,5500	77,5000
78	1	Alfanje Estreito 20 Pol Em Aço Carbono	VILA	UND	5	104,9000	524,5000
79	1	Alicate de prensa de 5 a 10mm com catraca	VILA	UND	10	49,9000	499,0000
80	1	Anel De Vedação Com Guia P/ Vaso Sanitário	AKATO	UND	100	5,3900	539,0000
82	1	ARAME FARPADO - ROLO COM 400 MTS	SINOBRAS	ROL	10	269,7300	2.697,3000
86	1	Arruela ¼ x ½	VILA	UND	200	0,3900	78,0000
87	1	Arruela ¼ X 1	VILA	UND	300	0,3900	117,0000
88	1	Arruela 3/6 X 1	VILA	UND	300	0,1200	36,0000
89	1	Arruela 3/8 X 6	VILA	UND	300	0,2900	87,0000
90	1	Arruela 5/8 X 6	VILA	UND	300	0,9800	294,0000
91	1	Arruela 5/8 X 7	VILA	UND	200	0,5200	104,0000
93	1	BARRA DE CANO AÇO 4 POLEGADAS-CHAPA 14 DE 6M	SINOBRAS	UND	80	423,0000	33.840,0000
95	1	Broca de Ferro de Todas as medidas e comprimentos	VILA	UND	30	6,7500	202,5000
96	1	Broca Videa Sds 5mm	VILA	UND	20	7,0800	141,6000
97	1	Broca Videa Sds 6mm	VILA	UND	20	7,2500	145,0000
98	1	Broca Videa Sds 8mm	VILA	UND	20	8,4900	169,8000
99	1	Bucha 10mm com Parafuso	VILA	CX	20	35,9000	718,0000
100	1	Bucha 8mm com Parafuso	VILA	CX	20	23,5000	470,0000
104	1	Cabo de madeira 130 cm para enxada	GLOBO	UND	30	9,8000	294,0000
105	1	CAIBRO 5 X 5 CM	GLOBO	UND	1.500	6,8500	10.275,0000
111	1	CHAPA MADERITE NAVAL DE 14mm	GLOBO	MT	300	134,0900	40.227,0000
112	1	Chave de Fenda ¼	VILA	UND	10	12,8500	128,5000
114	1	CIMENTO DE SECAGEM RÁPIDA 40KG	SUPREMO	SAC	200	31,7000	6.340,0000
116	1	Cinturão de eletricista almofadado	VONDER	UND	5	159,9000	799,5000
117	1	CONECTOR TIPO PARAFUSO 25 MM	RADIAL	UND	50	9,4200	471,0000
118	1	CONECTOR TIPO PARAFUSO 35MM	RADIAL	UND	50	11,9500	597,5000
119	1	CONECTOR TIPO PARAFUSO 95MM	RADIAL	UND	50	41,5700	2.078,5000
121	1	Conjunto de Ligação Cromado c/ Anel	AKATO	UND	50	7,3100	365,5000
123	1	Corda 5/8 para serviço	VILA	MT	100	8,1900	819,0000
128	1	CURVA PVC 100MM	RADIAL	UND	100	6,8500	685,0000
130	1	CURVA PVC 50MM	RADIAL	UND	100	4,8500	485,0000
131	1	CURVA PVC 75MM	RADIAL	UND	100	9,9000	990,0000
132	1	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA, BORDA VIRADA, PARA PREPARO DE NIVELAMENTO	VILA	UND	20	12,9000	258,0000
134	1	Emenda para Forro PVC interno e externo	AKATO	UND	100	13,0000	1.300,0000
139	1	Fechadura Externa Inox 40x53	SOPRANO	UND	50	41,4700	2.073,5000
140	1	Fechadura Interna Inox 2700x31	SOPRANO	UND	30	29,6700	890,1000
141	1	Fechadura para banheiro 40 mm Inox	SOPRANO	UND	30	29,7600	892,8000
142	1	Ferro 10,00 mm 12mts	SINOBRAS	BAR	300	51,9900	15.597,0000
144	1	Fio Sólido – 10 mm– cores variadas	TECNOFIO	MT	2.000	6,7500	13.500,0000
147	1	FLEXÍVEL DE 0.60 CM	AKATO	UND	60	4,9800	298,8000
149	1	FORRO DE PVC	AKATO	M2	500	10,6000	5.300,0000
150	1	Formão Chanfrado Esmeril Temperado 1 Pol	VILA	UND	10	28,5900	285,9000
151	1	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 20V	DWT	UND	10	498,9000	4.989,0000
152	1	GARRAFA TERMICA PARA AGUA 05 LITROS	ITAQUA	UND	40	35,9900	1.439,6000
154	1	HASTE PARA CHUVEIRO	VILA	UND	200	4,3900	878,0000
155	1	Jogo de chave de fenda - Composta por 7 peças, sendo 4 chaves de	VILA	UND	5	39,9900	199,9500
156	1	Jogo de engate rápido para mangueira de jardim	VILA	UND	40	23,9000	956,0000
157	1	JOGO DE PARAFUSO DE PIA	VILA	JG	50	18,9000	945,0000
158	1	Lima P/ Afiar Corrente De Motosserra	VILA	UND	4	8,9000	35,6000
159	1	Lima Chata Murça De 8 Pol	VILA	UND	40	14,9900	599,6000
172	1	Luva Roscável br 1/2	AKATO	UND	50	1,0400	52,0000

173	1	Luva Roscável br 3/4	AKATO	UND	50	2,4000	120,0000
174	1	Luva Soldável 50 x 1.1/2"	AKATO	UND	50	10,4500	522,5000
179	1	MANTA TERMICA 10 METROS 2	VONDER	ROL	50	14,7300	736,5000
180	1	Marreta oitavada 2 kg com cabo de madeira Dimensões (C x L x A): 31.00 x 13.00 x 6.00 centímetros	VILA	UND	10	54,9900	549,9000
181	1	MARTELO PERFURADOR ROMPEDOR 820W 2,7J COM COLETOR DE PÓ E MALETA	VILA	UNI	2	600,0000	1.200,0000
183	1	Multi amperímetro digital com alicate	VONDER	UND	5	50,0000	250,0000
184	1	PÁ DE BICO DIMENSÕES 148,1 X 24,8 X 12,1 CM COM CABO ENVERNIZADO	VILA	UND	20	31,5900	631,8000
185	1	Pá Vanga Quadrada com Cabo de Madeira 71cm	VILA	UND	20	34,8900	697,8000
189	1	Parafuso 3/6 x 1"	VILA	UND	1.000	0,2200	220,0000
193	1	PARES DE LUVAS EM LATEX	VONDER	UNI	200	3,4800	696,0000
194	1	PEDRA BRITADA Nº 1	DELLAI	M3	1.000	118,7900	118.790,0000
195	1	PEDRISCO/ PÓ DE PEDRA	DELLAI	M3	1.500	92,9900	139.485,0000
197	1	Picareta, 5 libras com olho de 70 x 45 mm Forjada em aço carbono especial de alta qualidade	VILA	UND	20	75,0000	1.500,0000
199	1	Ponteiro De Ferro para Obra 17mmx27cm	VILA	UND	20	16,9900	339,8000
200	1	Porcas ¼ x 1	VILA	UND	1.000	0,1800	180,0000
201	1	Porcas 3/8 x 6"	VILA	UND	1.000	0,3100	310,0000
202	1	Porcas 5/8 x 6"	VILA	UND	1.000	0,9900	990,0000
203	1	Porcas 5/8 x 7"	VILA	UND	1.000	0,9300	930,0000
207	1	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO MEDINDO 0,06 X 0,20 X 4,00 M	GLOBO	UND	600	189,9000	113.940,0000
208	1	PREGO 17X21	TOP	KG	200	12,2500	2.450,0000
209	1	Prego com cabeça 25 X 72	TOP	KG	200	15,8000	3.160,0000
210	1	Prego com cabeça 26 x 84	TOP	KG	200	15,8000	3.160,0000
211	1	Prumo de Parede para Pedreiro 500g	VILA	UND	10	19,9000	199,0000
213	1	Rebitadeira Industrial tipo Alavanca	VILA	UND	5	67,0000	335,0000
214	1	REGISTRO COM CANOPLA 25MM	AKATO	UND	50	18,6000	930,0000
216	1	RIPÃO 3M X5 CM	GLOBO	UND	1.500	6,0000	9.000,0000
219	1	Soquete de louça - E 27 - temperatura máxima: 230°C - corrente máxima:	FOXLUX	UND	100	3,4900	349,0000
222	1	TAMPÃO	AKATO	UND	100	7,9000	790,0000
224	1	Te polietileno int. 1/2 triplo	AKATO	UND	50	1,3800	69,0000
225	1	Te polietileno int. 3/4 triplo	AKATO	UNI	50	1,9600	98,0000
232	1	TUBO DE DESCARGA PONTA AZUL	AKATO	UND	50	9,4500	472,5000
233	1	Tubo de veda-calha	TECKBOND	UND	50	11,2400	562,0000
234	1	Tubo Pvc Esgoto 50 mm	AKATO	UND	20	32,8900	657,8000
236	1	União de Poliestireno ½ e ¾ para mangueira	AKATO	UND	50	1,9000	95,0000
238	1	VALVULA DE PLASTICO COM UNHO PARA LAVATÓRIO SEM LADRÃO 3/4	KRONA	UND	30	4,0000	120,0000
239	1	Válvula P/ Lavatório S/Lad. Cromado	KRONA	UND	20	9,9900	199,8000
251	1	Alavanca com ponteiro 1,5mt Em Aço forjado Pontas temperadas: 1 ponta	VILA	UND	10	99,9900	999,9000
252	1	Alicate 5'' polegadas	VILA	UND	10	19,8000	198,0000
253	1	Arame Ovalado 1000 mt	SINOBRAS	UND	10	539,9000	5.399,0000
254	1	AREIA LAVADA MEDIA	UNIAO	M3	1.000	144,9900	144.990,0000
255	1	BARRA DE CANO 3 POLEGADAS AÇO-CHAPA 14 DE 6M	SINOBRAS	UND	150	192,4200	28.863,0000
258	1	CAIXA DE DISTRIBUICAO DE METAL COM 08 LUGARES	RADIAL	UND	15	49,9000	748,5000
259	1	Caixa para Ferramentas	VONDER	UND	5	109,9000	549,5000
260	1	CAL PARA PINTURA 20 KG	CALPONTA	SAC	3.500	19,9800	69.930,0000
261	1	Cavadeira articulada grande com cabo	VILA	UND	10	88,0000	880,0000
264	1	Disco de Serra para Madeira 10x30mm	VILA	UND	20	20,2800	405,6000
267	1	Facão para Mato com Cabo de Madeira de 20 Pol. • Lâmina em aço de alta qualidade • Cabo de madeira ergonômico • Comprimento da lâmina: 49,5 cm • Comprimento total: 63cm	VILA	UND	20	17,0000	340,0000
270	1	GANCHOS PARA FIXACAO DE CHAPA GALVANIZADA	VONDER	UND	200	2,5000	500,0000
271	1	Joelho polietileno 25 mm P/ Mangueira	AKATO	UND	20	0,4800	9,6000
272	1	JOELHO POLIETILENO 32 MM P/ MANGUEIRA	AKATO	UND	20	2,7500	55,0000
273	1	Lâmpada Led Bivolt tubolar T08 85W	ELGIN	UND	100	82,2000	8.220,0000
274	1	Lâmpada Led tubular- soquete:T18- cor:super branco-usointerno-dimensões (comp. x diam.):59cm x 3.3cm-peso:0,050kg.	ELGIN	UND	150	14,0700	2.110,5000
275	1	Lima P/ Amolar Afiar Serrotes Serras C/ Cabo 4 Poleg	VONDER	UND	20	13,4600	269,2000
276	1	MANGUEIRA JARDIM DUPLO REVESTIMENTO, MATERIAL PVC	VONDER	MT	400	3,9800	1.592,0000
277	1	Mangueira polietileno 1 " x 2,5 mm	PLASBOM	MT	1.000	2,1800	2.180,0000
278	1	Martelo de Pedreiro cabeça em aço com dois cortes	VONDER	UND	40	43,9900	1.759,6000
279	1	NIPE	AKATO	UND	50	2,9900	149,5000
280	1	Nível De Mão Em Alumínio 1 Metro	VONDER	UND	15	39,9900	599,8500
281	1	Porcas ¼ x ½	VONDER	UND	1.000	0,5500	550,0000
282	1	Prego com cabeça 42 X 48	TOP	KG	500	19,9900	9.995,0000
283	1	Ralo 40 x 40	AKATO	UND	20	17,7100	354,2000
286	1	Refletor de Led completo com lâmpada 200 watts	ELGIN	UND	50	42,3000	2.115,0000
287	1	RÉGUA DEALUMÍNIO 5X3	VILA	UND	20	54,9900	1.099,8000
288	1	RÉGUA DEALUMÍNIO 8X3	VILA	UND	20	59,8900	1.197,8000
289	1	RIPÃO 3 X 10 CM	GLOBO	UND	2.000	13,8900	27.780,0000
290	1	SERRA CIRCULAR 1800 WATS 220 VOLTS ROTAÇÃO MINIMA 5.800 RPM COM MALETA PLASTICA	DWT	UND	2	1.079,8900	2.159,7800
291	1	Talhadeira Curvada com Encaixe	VILA	UND	10	28,8300	288,3000
292	1	Te polietileno int. 1.1/2"	AKATO	UND	50	13,3100	665,5000
293	1	Te polietileno int. 1.1/4"	AKATO	UND	50	9,4900	474,5000
298	1	TELHA FRANCESA DE 1ª QUALIDADE	ELIANE	UND	5.000	2,5800	12.900,0000
301	1	Tomada 2 P + T Sobrepor - 20A 250V.	RADIAL	UND	100	6,1000	610,0000
304	1	Tubo Pvc Esgoto 75 mm	AKATO	UND	20	47,6000	952,0000
307	1	Tubo Pvc Sold. 20 mm	AKATO	UND	50	12,8900	644,5000
309	1	Tubo Pvc Sold. 40 mm	AKATO	UND	30	26,0000	780,0000
310	1	Vassoura tipo gari cepa de madeira 37,5 cm	VILA	UND	50	20,0000	1.000,0000
342	1	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA	MARTE	UND	50	29,9000	1.495,0000
343	1	Adaptador polietileno int. 3/4	AKATO	UND	100	2,9900	299,0000
344	1	Adaptador Soldável 32 mm	AKATO	UND	30	1,9800	59,4000
345	1	Batente de Madeira Para porta de Giro 0,70 x 2,10m	GLOBO	UND	20	120,9100	2.418,2000
346	1	Batente de Madeira Para porta de Giro 0,80 x 2,10m	GLOBO	UND	20	120,9100	2.418,2000
347	1	Batente de Madeira Para porta de Giro 1,00 x 2,10m	GLOBO	UND	20	249,3500	4.987,0000
348	1	Batente de porta de madeira 0,6 m/0,80m/0,90m	GLOBO	UND	20	144,9900	2.899,8000
349	1	Bocal Fixo de Teto-base E-27- Corrente: 4ª-- Tensão: 250V-Cor: Branca	FOXLUX	UND	100	3,9900	399,0000
350	1	Broca Videa Sds 10mm	VILA	UND	20	5,4900	109,8000
352	1	Bucha 12mm com Parafuso	VILA	CX	1.000	0,7800	780,0000
353	1	Bucha 6mm com Parafuso	VILA	CX	1.000	0,2700	270,0000
358	1	Chuveiro com Potência de 5500 W e 3 níveis de temperatura -110 volts-	ENERDUCHA	UND	20	46,4000	928,0000
361	1	COLUNA PARA LAVATORIO BRANCO	LOGASA	UND	20	190,1300	3.802,6000

362	1	Curva 90x4''	AKATO	UND	10	234,4800	2.344,8000
364	1	DISCO DE POLICORTE	VILA	UND	40	24,5700	982,8000
365	1	Enxadão Largo 2,5 Libras Fabricado em aço especial de alta qualidade Medida: 2,5 Libras Largura: MINIMA 140mm	VILA	UND	20	48,8100	976,2000
366	1	Espude Para Vaso Sanitário C20	AKATO	UND	50	3,1000	155,0000
367	1	Ferro 12,00 mm 12mts	SINOBRAS	BAR	300	52,6000	15.780,0000
369	1	Fita isolante 10 mts cor: Azul	VILA	UND	50	1,8800	94,0000
370	1	Fita isolante 10 mts cor: Branco	VILA	UND	50	1,8800	94,0000
371	1	Fita isolante 10 mts cor: Vermelho	VILA	UND	50	1,8500	92,5000
374	1	JOELHO AZUL 25X3/4	AKATO	UND	50	4,0000	200,0000
383	1	JOELHO PVC 200MM	AKATO	UND	100	90,0000	9.000,0000
386	1	VALVULA DE MICTORIO CROMADA AUTOMATICA	KRONA	UND	30	64,0000	1.920,0000
390	1	DISPENSER PAPEL HIGIENICO INOX COM CADEADO ATÉ 400 METROS	VILA	UND	50	139,9900	6.999,5000
393	1	DESINGRIPANTE MULTIUSO 300 ML	ALUMASA	FRC	100	6,9900	699,0000
394	1	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO COM TAMPA	ALUMASA	UND	50	27,0000	1.350,0000
395	1	ASSENTO SANITARIO REDUTOR INFANTIL	ALUMASA	UND	20	56,5700	1.131,4000
401	1	DUCHA HIGIENICA BANHEIRO COM REGISTRO AÇO INOX ¼ VOLTA	ENERDUCHA	UND	20	49,9900	999,8000
402	1	PAPELEIRA PARA BANHEIRO INOX	VILA	UND	20	20,6600	413,2000
403	1	BARRA ALÇA DE APOIO INOX 70 CM	ALUMASA	UND	20	64,5600	1.291,2000
404	1	BARRA DE APOIO VASO SANITARIO 70 X 20CM	ALUMASA	UND	20	233,5300	4.670,6000
406	1	SERRA MARMORE 1500 WATS 220 VOLTS ROTAÇÃO MINIMA 12.200 RPM COM MALETA PLASTICA	DWT	UND	3	444,6400	1.333,9200
413	1	CARRINHO DE MÃO 65 LITROS REFORÇADO COM CHAPA 20 COM PNEU	MAESTRO	UND	50	347,8800	17.394,0000
415	1	COLHER DE PEDREIRO N°9 CANTO RETO CABO ENVERNIZADO AÇO CARBONO	VILA	UND	20	12,3900	247,8000
421	1	CABO DE ENXADA COM BUCHA 1,3ML	GLOBO	UND	30	14,8800	446,4000
422	1	CABO PARA PICARETA OVAL COM BUCHA 0,90 CM	GLOBO	UND	30	16,9900	509,7000
424	1	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 3MM METAL LINK SELFT 45° ¼ VOLTA (INSTALAÇÃO BANCADA	MARTE	UND	20	72,2700	1.445,4000
425	1	ENXADA 2.5 LIBRAS AÇO CARBONO COM CABO E BUCHA 1.50 CM	VILA	UND	30	44,8900	1.346,7000
426	1	PÁ CONCHA N°4 COM CABO ENVERNIZADO 71 CM	VILA	UND	20	41,9900	839,8000
427	1	RALO ANTI ESPUMA E MAU CHEIRO	AKTO	UND	20	19,9900	399,8000
428	1	CHAPEU	VILA	UND	30	18,9900	569,7000
430	1	BOTINA DE SEGURANÇA	CARTOM	PAR	30	58,9900	1.769,7000
431	1	PROTETOR AURICULAR	CARTOM	UND	30	1,8900	56,7000
432	1	ÓCULOS DE SEGURANÇA	CARTOM	UND	30	4,9900	149,7000
433	1	LUVAS	CARTOM	PAR	30	9,9200	297,6000
437	1	COLETOR DE LIXO 120 LITROS COM PEDAL E RODAS	VILA	UND	20	389,1400	7.782,8000
438	1	CUBA INOX INDIVIDUAL COM PÉ DUPLO 180X0,60X0,90	VILA	UND	5	273,5000	1.367,5000
439	1	TANQUE DE LOUÇA 30 LITROS BRANCO	VILA	UND	5	619,9900	3.099,9500
445	1	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	ALUMASA	UND	20	5,9900	119,8000

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.007.467,05 (um milhão e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

FORNECEDOR: MACROMMERCE LTDA - CNPJ: 47.977.771/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Cabo flexível 2,5 mm 750v - cores variadas	connect	MT	3.000	1,2800	3.840,0000
3	1	Cabo Flexível 25mm	connect	MT	200	16,2900	3.258,0000
4	1	Cabo Flexível 35 mm	connect	MT	400	27,4600	10.984,0000
7	1	Cabo Quadruplex 4x25mm	SCCABLE	MT	500	11,8900	5.945,0000
11	1	Cabo PP 02 vias 4mm	Vibra	MT	300	2,8300	849,0000
12	1	Cabo PP 750 V- 03 vias (6 milímetros) com características de não propagação e auto extinção de fogo - flexivel resistente a impactos	Vibra	MT	200	4,2600	852,0000
17	1	Disjuntor Monopolar 1x16	ETEK	UND	100	5,1500	515,0000
18	1	Disjuntor Trifásico 3x150	ELGIN	UND	2	284,9200	569,8400
19	1	Disjuntor Trifásico 3x200	ELGIN	UND	2	284,9200	569,8400
33	1	Refletor de Led completo com lâmpada 50 watts	easy	UND	50	16,0000	800,0000
34	1	Rele Fotoelétrico Fotocélula com base - até 1000W - para comando	qualitronix	UND	400	15,0000	6.000,0000
315	1	CABO FLEX 6MM - 750V - CORES VARIADAS	CONNECT	MT	2.000	3,3000	6.600,0000
316	1	CABO FLEX DE 16MM	CONNECT	MT	1.000	9,0000	9.000,0000
317	1	Cabo flexível 10 mm -750V- cores variadas	CONNECT	MT	2.500	5,8500	14.625,0000
318	1	Cabo flexível 4 mm - 750V - cores variadas.	CONNECT	MT	2.000	2,5000	5.000,0000
319	1	DIJUNTOR MONOPOLAR 16A	ETEK	UND	200	2,7700	554,0000
320	1	Disjuntor 1x50 amp (Termomagnético)	ETEK	UND	200	5,0000	1.000,0000
321	1	DISJUNTOR 25A	ETEK	UND	150	5,0000	750,0000
322	1	Disjuntor 2x100 amp.	ETEK	UND	50	42,0000	2.100,0000
323	1	Disjuntor 3x100 amp.	ETEK	UND	50	65,0000	3.250,0000
324	1	Disjuntor Bipolar 2x16	ETEK	UND	100	15,0000	1.500,0000
325	1	Disjuntor Bipolar 2x32	ETEK	UND	200	15,0000	3.000,0000
326	1	Disjuntor Bipolar 2x40	ETEK	UND	50	15,0000	750,0000
327	1	DISJUNTOR MONO DE 32A	ETEK	UND	100	5,0000	500,0000
328	1	Disjuntor Monopolar 1x06	ETEK	UND	100	5,0000	500,0000
329	1	Disjuntor Monopolar 1x25	ETEK	UND	100	5,0000	500,0000
330	1	Disjuntor Monopolar 1x32	ETEK	UND	100	5,0000	500,0000
331	1	Disjuntor Monopolar 1x50	ETEK	UND	100	5,5000	550,0000
332	1	Disjuntor Trifásico 3x100	ETEK	UND	50	65,0000	3.250,0000
333	1	Disjuntor Trifásico 3x50	ETEK	UND	10	23,0000	230,0000
336	1	Fita isolante 20 mts cor: Preto	DECORLUX	UND	500	3,0000	1.500,0000
337	1	LÂMPADA DE LED 120W	KIAN	UND	500	93,0000	46.500,0000
338	1	Lâmpada de Led 12 W Biv. Mínimo de 6.000 K	KIAN	UND	100	3,0000	300,0000
339	1	Lâmpada Led 80w com base E27	KIAN	UND	300	46,0000	13.800,0000
340	1	Plafon PVC redondo soquete	SYKA	UND	300	2,7500	825,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 151.266,68 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

FORNECEDOR: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 13.460.002/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
32	1	Plafon / plafonier-alt luz-soquete de porcelana e27-lâmp. 100w / 250v	BETEL	UND	300	2,5800	774,0000

35	1	Tomada Externa P + T 10A – cinza.	PLUZIE	UND	100	4,9800	498,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.272,00 (um mil, duzentos e setenta e dois reais).

FORNECEDOR: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 56.124.875/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
49	1	Microesferas de vidro, tipo II-A, saco de 25KG com rendimento aproximado de 500g/m². Com tratamento caracterizando AC12 tipo II-A	SFEROLUX	SAC	150	180,0000	27.000,0000
60	1	TINTA PARA PINTURA ASFÁLTICA - 18 LITROS - VERMELHA	TOP COATING	LTA	200	275,0000	55.000,0000
76	1	AGUA RAZ- 900ML, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS E VERNIZES A BASE DE RESINA ALQUÍDICA. TAMBÉM É INDICADO PARA LIMPEZA DE MÁQUINAS, PISTOLAS DE PINTURA E PINCÉIS. ALTA QUALIDADE.	ITAQUA	LTA	100	11,0000	1.100,0000
77	1	Água raz, indicado para diluição de esmaltes sintéticos e vernizes a base de resina alquídica. Também é indicado para limpeza de máquinas, pistolas de pintura e pincéis. Alta qualidade e forte poder d	ITAQUA	LTA	100	11,0000	1.100,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 84.200,00 (oitenta e quatro mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.843.035/0001-74

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
20	1	Eletro duto 3"	MAXIDUTOS	BR	50	55,4300	2.771,5000
21	1	Eletroduto 1" - PVC rígido - barras com 3 mts, pontas rosqueáveis padrão BSP.	MAXIDUTOS	BR	50	12,2900	614,5000
23	1	Eletroduto 4" - PVC rígido - barras com 3 mts, pontas rosqueáveis padrão BSP.	MAXIDUTOS	BR	50	72,7600	3.638,0000
135	1	ENGATE FLEXIVEL PVC COM MANGUEIRA E TERMINAIS 30 CM	Plastilit	UND	60	3,5000	210,0000
284	1	Rastelo / ancinho curvo leve com cabo de madeira	954	UND	50	29,9900	1.499,5000
294	1	TELA PLÁSTICA TIPO MOSQUITEIRO	vonder	MT	50	3,1800	159,0000
302	1	TORNEIRA BOIA 3/4	Plastilit	UND	50	4,9900	249,5000
303	1	Tubo de Conexão Bengala	Alumasa	UND	50	25,3900	1.269,5000
351	1	Broca Videa Sds 12mm	rocast	UND	20	8,1400	162,8000
398	1	REGISTRO PRESSAO COM CANOPLA 25MM	Puro Metal	UND	20	109,8900	2.197,8000
444	1	MAQUINA CORTADORA DE BLOCOS E PAVERS GUILHOTINA	vonder	UND	2	3.082,6300	6.165,2600

Valor Total do Fornecedor: R$ 18.937,36 (dezoito mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

FORNECEDOR: W LED ELETRICA LTDA - CNPJ: 53.760.213/0001-88

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
250	1	Refletor de Led 400	TOPLIGHT	UND	50	70,8700	3.543,5000
285	1	Refletor de Led 30 LED	TOPLIGHT	UND	100	14,9700	1.497,0000
311	1	Refletor de Led 200 LED	APOLLO	UND	100	42,0000	4.200,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.240,50 (nove mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: ZGS IMPORTACOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 19.680.004/0001-96

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
106	1	CAIXA D' AGUA PVC 1000 LTS	SUL TANQUES	UND	20	284,9900	5.699,8000
388	1	CAIXA D' AGUA TANQUE 10.000 MIL LITROS AZUL	SUL TANQUES	UND	5	2.975,0000	14.875,0000
389	1	CAIXA D' AGUA TANQUE 20.000 MIL LITROS AZUL	SUL TANQUES	UND	5	5.450,0000	27.250,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 47.824,80 (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.424.029,57 (três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos)

Carlópolis, 14 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D10F7DFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ADELAR BORBA & CIA LTDA - ME**, estabelecida na Rua São Paulo, Nº 292, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 05.338.039/0001-37, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Adelar Borba, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.923-x, e do CPF nº 029.xxx.xxx-36, residente e domiciliado a Rua 25

de Julho, Nº 664, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 60/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO NONO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO DÉCIMO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRFO DÉCIMO TERCEIRO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O processo de compra será da seguinte forma:
a) O Município, ao necessitar peça/serviço, confere na TABELA TRAZ VALOR o preço, aplica o desconto ofertado na licitação, e emite a ordem de entrega/execução.
b) A empresa executa o serviço/efetua entrega da peça e emite a nota fiscal, no valor apurado e constante na ordem de compra.
c) na Ordem de compra será especificado quais peças a serem utilizadas e quantidade de horas a serem pagas, conforme tabela tempária da TRAZ VALOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 145.924,53 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).**

LOTE	QTD DE VEICULOS	DESCRIÇÃO DO LOTE	PLACA	VALOR MÁXIMO A SER GASTO	PEÇAS ORIGINAIS OU PARALELA DE 1º LINHA	DESCONTO SOBRE PREÇO DA TABELA TRAZ VALOR
1	4	CAMINHÃO MERCEDES BENZ	AYH-4432 AHE-1084 AHE-1081 SDP-5A92	25.196,93	PARALELA DE 1º LINHA	**2,5%**
4	3	CAMINHÃO FORD	AXG-7678 AJJ-1941 BBW-3518	19.264,10	PARALELA DE 1º LINHA	**3,5%**
14	7	STRADA FIAT	AZG-9524 RHW-8D48 RHX-1F58 AZG-9523 BDL-1C89 AZG-9525 SEB-7E75	20.998,70	PARALELA DE 1º LINHA	**4,0%**
17	6	SPIN CHEVROLET	BCM-4461 BDI-9F04 BBZ-4636 BBZ-4637 RHJ-1E73 SFY-6I61	21.725,96	PARALELA DE 1º LINHA	**3,5%**
22	1	TORO VULCANO AT9 FIAT	SEQ-7C75	8.121,39	ORIGINAL	**3,5%**
23	1	NISSAN FRONTIER	JJU-0901	3.225,83	PARALELA DE 1º LINHA	**3,0%**
24	1	BLAZER CHEVROLET	ANV-3J50	2.039,82	PARALELA DE 1º LINHA	**2,0%**
29	2	ONIBUS MASCARELLO AGRALE GRAN MIDE E	BAP-1734 BAP-1731	21.992,35	PARALELA DE 1º LINHA	**3,5%**
30	1	ONIBUS VOLARE V5 ESM	BBX-7928	6.799,36	PARALELA DE 1º LINHA	**10,5%**
33	1	MICROONIBUS MERCEDEZ BENZ 415 CDI	AXX-5038	4.794,29	PARALELA DE 1º LINHA	**4,0%**
36	1	ROLO COMPACTADOR ASC110 AMMANN	-	11.765,80	ORIGINAL	**11,0%**
VALOR TOTAL				**145.924,53**		

PARAGRAFO SEGUNDO- Durante **a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se houver reajuste na TABELA NORTEADORA, mantendo-se o percentual de desconto e atualizando o valor conforme a tabela**.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja prorrogada ata/contrato a taxa de desconto será mantida.
PARÁGRAFO QUARTO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega/execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2247
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2825
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2249
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2827
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2252 2253
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2828 2829
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2254 2255
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2830 2831
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2259
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2836
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2261
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2838
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2262
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2841
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2266
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2843
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2269
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2846
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2267
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2844
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2271
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2849
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2270
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2847
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	2273 2274 2275

02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494	2854 2855
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2276
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2856
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2277
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2858

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega/serviço será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega/serviço, caso não conste outro na ORDEM DE COMPRA
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO –Local de execução: Secretaria de Obras, no Município de Catanduvas-Pr, ou caso seja necessária remoção do veículo/máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do bem, bem como garantia/seguro de transporte, correm por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Jair da Rocha

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 14 de outubro de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Adelar Borba & Cia LTDA - ME
ADELAR BORBA
Representante Legal
CPF: 029.xxx.xxx-36

JAIR DA ROCHA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **TEREZINHA DA SILVA 03411288990**, estabelecida na Av. dos Pioneiros, Nº 453, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 30.200.905/0001-76, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Terezinha da Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 77xxx10-x, e do CPF nº 034.xxx.xxx-90, residente e domiciliada a Av. dos Pioneiros, Nº 453, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 60/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO NONO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO DÉCIMO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRFO DÉCIMO TERCEIRO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O processo de compra será da seguinte forma:
a) O Município, ao necessitar peça/serviço, confere na TABELA TRAZ VALOR o preço, aplica o desconto ofertado na licitação, e emite a ordem de entrega/execução.
b) A empresa executa o serviço/efetua entrega da peça e emite a nota fiscal, no valor apurado e constante na ordem de compra.
c) na Ordem de compra será especificado quais peças a serem utilizadas e quantidade de horas a serem pagas, conforme tabela tempária da TRAZ VALOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 107.772,99 (cento e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos).**

LOTE	QTD DE VEICULOS	DESCRIÇÃO DO LOTE	PLACA	VALOR MÁXIMO A SER GASTO	PEÇAS ORIGINAIS OU PARALELA DE 1º LINHA	DESCONTO SOBRE PREÇO DA TABELA TRAZ VALOR
2	2	CAMINHÃO IVECO	BEA-9A21 BEA-7H52	15.690,14	PARALELA DE 1º LINHA	**3,0%**
3	3	CAMINHÃO VOLKSWAGEN	AXX-5043 AFE-4639 AOM-1315	11.980,42	PARALELA DE 1º LINHA	**3,0%**
32	1	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V9L	BBX-6598	7.926,61	PARALELA DE 1º LINHA	**5,0%**
34	1	MICROONIBUS VOLARE EXECUTIVE A5/V5	AOM-1015	1.927,97	PARALELA DE 1º LINHA	**3,0%**
41	1	TRATOR ESTEIRA D41 KOMATSU	-	3.082,00	ORIGINAL	**8,0%**
44	1	RETROESCAVADEIRA 416E CATERPILLAR	-	13.327,75	ORIGINAL	**11,0%**
45	1	ESCAVADEIRA 312DL CATERPILLAR	-	15.727,50	ORIGINAL	**10,0%**
46	1	ESCAVADEIRA XE150BR XCMG	-	13.635,60	ORIGINAL	**12,0%**
47	1	PÁ CARREGADEIRA 350 XCMG	-	24.475,00	ORIGINAL	**11,0%**
VALOR TOTAL				**107.772,99**		

PARAGRAFO SEGUNDO- Durante **a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se houver reajuste na TABELA NORTEADORA, mantendo-se o percentual de desconto e atualizando o valor conforme a tabela**.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja prorrogada ata/contrato a taxa de desconto será mantida.
PARÁGRAFO QUARTO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega/execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2247
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2825
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2249
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2827
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2252 2253
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2828 2829
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2254 2255
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2830 2831
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2259
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2836
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2261
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2838
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2262
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2841
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2266
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2843
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2269
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2846
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2267
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2844
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2271
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2849
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2270
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2847
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	2273 2274 2275
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494	2854 2855
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2276
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2856
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2277
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2858

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega/serviço será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega/serviço, caso não conste outro na ORDEM DE COMPRA
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO –Local de execução: Secretaria de Obras, no Município de Catanduvas-Pr, ou caso seja necessária remoção do veículo/máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do bem, bem como garantia/seguro de transporte, correm por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Jair da Rocha

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 14 de outubro de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Terezinha Da Silva 03411288990
TEREZINHA DA SILVA
Representante Legal
CPF: 034.xxx.xxx-90

JAIR DA ROCHA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MARCELO ZAROR 02586748905**, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva X Esquina Professor Adauto, Nº 561, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 21.120.254/0001-13, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcelo Zaror, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7xxx427-x, e do CPF nº 025.xxx.xxx-05, residente e domiciliada a Rua Presidente Costa e Silva X Esquina Professor Adauto, Nº 561, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 60/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO NONO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO DÉCIMO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRFO DÉCIMO TERCEIRO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O processo de compra será da seguinte forma:
a) O Município, ao necessitar peça/serviço, confere na TABELA TRAZ VALOR o preço, aplica o desconto ofertado na licitação, e emite a ordem de entrega/execução.
b) A empresa executa o serviço/efetua entrega da peça e emite a nota fiscal, no valor apurado e constante na ordem de compra.
c) na Ordem de compra será especificado quais peças a serem utilizadas e quantidade de horas a serem pagas, conforme tabela tempária da TRAZ VALOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 75.530,94 (setenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e noventa e quatro centavos).**

LOTE	QTD DE VEICULOS	DESCRIÇÃO DO LOTE	PLACA	VALOR MÁXIMO A SER GASTO	PEÇAS ORIGINAIS OU PARALELA DE 1º LINHA	DESCONTO SOBRE PREÇO DA TABELA TRAZ VALOR
5	2	SPRINTER MERCEDES BENZ	AOH-6194 CQR-8036	6.165,61	PARALELA DE 1º LINHA	**3,0%**
6	1	FIAT DUCATO MAXICARGO	BBL-6309	5.255,25	PARALELA DE 1º LINHA	**2,0%**
7	1	FIAT DUCATO CARGO 8	BCB-5886	6.332,04	PARALELA DE 1º LINHA	**3,5%**
8	1	RENAULT MASTER 2.5 DCI	JGL-3J71	2.769,53	PARALELA DE 1º LINHA	**2,0%**
9	2	BOXER PEUGEOT	ARR-7542 BEO-7E41	7.722,61	PARALELA DE 1º LINHA	**3,5%**
10	1	MONTANA CHEVROLET	BED-5B76	2.739,54	PARALELA DE 1º LINHA	**2,0%**
11	1	KOMBI VW	AVH-4A90	1.166,10	PARALELA DE 1º LINHA	**2,0%**
12	2	GOL VOLKSWAGEN	AAB-2131 BER-3G16	3.431,78	PARALELA DE 1º LINHA	**3,5%**
13	1	CRUZE CHEVROLET	AYP-7370	3.183,33	PARALELA DE 1º LINHA	**2,0%**
15	1	LOGAN RENAULT	BBC-5514	1.812,12	PARALELA DE 1º LINHA	**2,0%**
16	2	SIENA FIAT	BBW-3519 BBC-6334	4.063,82	PARALELA DE 1º LINHA	**3,0%**
18	1	AIRCROSS CITROEN	PBX-0214	2.733,22	PARALELA DE 1º LINHA	**2,5%**
19	1	PRISMA CHEVROLET	BDD-3G28	2.990,28	PARALELA DE 1º LINHA	**2,5%**
20	3	HB20 HYUNDAI	BEO-1A90 SEK-8J17 SEQ-3D52	9.142,65	PARALELA DE 1º LINHA	**3,5%**
21	1	ASTRA CHEVROLET	JJE-9251	1.269,26	PARALELA DE 1º LINHA	**2,5%**
25	1	S10 CHEVROLET	AUJ-3967	1.134,84	PARALELA DE 1º LINHA	**3,5%**
31	1	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE 5 FRM	BCG-0835	9.038,46	PARALELA DE 1º LINHA	**3,0%**
35	2	ROLO COMPACTADOR CG11 E CG14 DYNAPAC	-	3.580,50	ORIGINAL	**7,0%**
VALOR TOTAL				**75.530,94**		

PARAGRAFO SEGUNDO- Durante **a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se houver reajuste na TABELA NORTEADORA, mantendo-se o percentual de desconto e atualizando o valor conforme a tabela**.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja prorrogada ata/contrato a taxa de desconto será mantida.
PARÁGRAFO QUARTO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega/execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2247
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2825
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2249
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2827
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2252 2253
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2828 2829
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2254 2255
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2830 2831
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2259
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2836
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2261
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2838
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2262
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2841
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2266
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2843
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2269
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2846
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2267
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2844
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2271
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2849
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2270
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2847
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	2273 2274 2275
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494	2854 2855
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2276
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2856
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2277
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2858

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega/serviço será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega/serviço, caso não conste outro na ORDEM DE COMPRA
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO –Local de execução: Secretaria de Obras, no Município de Catanduvas-Pr, ou caso seja necessária remoção do veículo/máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do bem, bem como garantia/seguro de transporte, correm por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Jair da Rocha

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 14 de outubro de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Marcelo Zaror 02586748905
MARCELO ZAROR
Representante Legal
CPF: 025.xxx.xxx-05

JAIR DA ROCHA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JL COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na Av. Brasil, Nº 308, barracão 02, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 22.851.780/0001-16, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Juliana dos Santos Ortega, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 07xxx733xx1, e do CPF nº 064.xxx.xxx-70, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, Nº 425, bairro Conjunto Habitacional Darci Borba, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 60/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO NONO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO DÉCIMO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRFO DÉCIMO TERCEIRO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O processo de compra será da seguinte forma:
a) O Município, ao necessitar peça/serviço, confere na TABELA TRAZ VALOR o preço, aplica o desconto ofertado na licitação, e emite a ordem de entrega/execução.
b) A empresa executa o serviço/efetua entrega da peça e emite a nota fiscal, no valor apurado e constante na ordem de compra.
c) na Ordem de compra será especificado quais peças a serem utilizadas e quantidade de horas a serem pagas, conforme tabela tempária da TRAZ VALOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 107.227,83 (cento e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).**

LOTE	QTD DE VEICULOS	DESCRIÇÃO DO LOTE	PLACA	VALOR MÁXIMO A SER GASTO	PEÇAS ORIGINAIS OU PARALELA DE 1º LINHA	DESCONTO SOBRE PREÇO DA TABELA TRAZ VALOR
26	4	ONIBUS VOLKSWAGEN	AOA-7053 AVS-8517 AVS-8516 SDX-9J03	37.741,68	PARALELA DE 1º LINHA	**3,5%**
27	4	ONIBUS MERCEDEZ BENZ MARCOPOLO/VOLARE V8L	BCS-3J08 BDI-2J84 RHT-6C80 RHX-6F39	55.700,69	PARALELA DE 1º LINHA	**4,0%**
28	1	ONIBUS IVECO NEOBUS SPECTRUM	BEQ-9C35	13.785,46	PARALELA DE 1º LINHA	**3,5%**
VALOR TOTAL				**107.227,83**		

PARAGRAFO SEGUNDO- Durante **a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se houver reajuste na TABELA NORTEADORA, mantendo-se o percentual de desconto e atualizando o valor conforme a tabela**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja prorrogada ata/contrato a taxa de desconto será mantida.
PARÁGRAFO QUARTO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega/execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2247
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2825
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2249
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2827
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2252 2253
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2828 2829
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2254 2255
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2830 2831
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2259
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2836
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2261
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2838
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2262
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2841
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2266
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2843
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2269
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2846
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2267
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2844
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2271
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2849
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2270
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2847
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	2273 2274 2275
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494	2854 2855
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2276

02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2856
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2277
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2858

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega/serviço será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega/serviço, caso não conste outro na ORDEM DE COMPRA
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO –Local de execução: Secretaria de Obras, no Município de Catanduvas-Pr, ou caso seja necessária remoção do veículo/máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do bem, bem como garantia/seguro de transporte, correm por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Jair da Rocha

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 14 de outubro de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

JL Comércio De Peças E Transportes LTDA
JULIANA DOS SANTOS ORTEGA
Representante Legal
CPF: 064.xxx.xxx-70

JAIR DA ROCHA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PROMOTIVE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Jacarezinho, Nº 1150, bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 52.091.119/0001-10, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Joaquim Marques da Cruz, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12xxx573x, e do CPF nº 089.xxx.xxx-50, residente e domiciliado a Rua Nereu Ramos, Nº 3601, bairro Cancelli, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 60/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO NONO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO DÉCIMO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRFO DÉCIMO TERCEIRO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O processo de compra será da seguinte forma:
a) O Município, ao necessitar peça/serviço, confere na TABELA TRAZ VALOR o preço, aplica o desconto ofertado na licitação, e emite a ordem de entrega/execução.
b) A empresa executa o serviço/efetua entrega da peça e emite a nota fiscal, no valor apurado e constante na ordem de compra.
c) na Ordem de compra será especificado quais peças a serem utilizadas e quantidade de horas a serem pagas, conforme tabela tempária da TRAZ VALOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 109.075,24 (cento e nove mil e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).**

LOTE	QTD DE VEICULOS	DESCRIÇÃO DO LOTE	PLACA	VALOR MÁXIMO A SER GASTO	PEÇAS ORIGINAIS OU PARALELA DE 1º LINHA	DESCONTO SOBRE PREÇO DA TABELA TRAZ VALOR
37	1	ROLO COMPACTADOR XS123 XCMG	-	14.720,25	ORIGINAL	**5,0%**
38	1	ROLO COMPACTADOR 54B CATERPILLAR	-	13.438,50	ORIGINAL	**7,0%**
39	2	MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR E 120K	-	23.940,68	ORIGINAL	**6,5%**
40	1	MOTONIVELADORA GR1803 XCMG	-	19.648,31	ORIGINAL	**5,0%**
43	2	RETROESCAVADEIRA JCB	-	37.327,50	ORIGINAL	**5,5%**
VALOR TOTAL				**109.075,24**		

PARAGRAFO SEGUNDO- Durante **a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se houver reajuste na TABELA NORTEADORA, mantendo-se o percentual de desconto e atualizando o valor conforme a tabela**.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja prorrogada ata/contrato a taxa de desconto será mantida.
PARÁGRAFO QUARTO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega/execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2247
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2825
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2249
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2827
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2252 2253
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2828 2829
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2254 2255
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2830 2831
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2259
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2836
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2261
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2838
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2262
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2841
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2266
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2843
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2269
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2846
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2267
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2844
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2271
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2849
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2270
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2847
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	2273 2274 2275
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494	2854 2855
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2276
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2856
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2277
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2858

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega/serviço será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega/serviço, caso não conste outro na ORDEM DE COMPRA

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO –Local de execução: Secretaria de Obras, no Município de Catanduvas-Pr, ou caso seja necessária remoção do veículo/máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do bem, bem como garantia/seguro de transporte, correm por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Jair da Rocha

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA,

que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 14 de outubro de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Promotive Com.De Peças E Serviços LTDA
JOAQUIM MARQUES DA CRUZ
Representante Legal
CPF: 089.xxx.xxx-50

JAIR DA ROCHA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:8FB96BDC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ANDRE LUIZ KLEIN - ME**, estabelecida na Av. Paraná, Nº 412, sala 01, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 28.039.164/0001-78, neste ato representada por seu representante legal o Sr. André Luiz Klein, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.114-x, e do CPF nº 027.xxx.xxx-22, residente e domiciliado a Av. Paraná, Nº 412, sala 01, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 63/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS A PACIENTES (ADULTOS E INFANTIS) E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS (LEI FEDERAL Nº 8.069 DE 13/07/90 E LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 01/10/03), ALÉM DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS E RESIDENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - Para cada entrega será fornecido a empresa solicitação do quantitativo necessário.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Pagamento será efetuado somente da quantidade entregue.
PARÁGRAFO QUARTO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade estimada para consumo, cabendo tão somente receber o que for entregue.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora do Certame para assinatura do contrato deverá apresentar comprovante de disponibilidade de nutricionista e que este esteja inscrito e regular junto ao órgão de classe.
PARÁGRAFO SEXTO - Os produtos/serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as especificações constantes no Anexo III.
PARÁGRAFO SÉTIMO- Todos os custos envolvendo frete, e quaisquer outros encargos que incidam sobre a venda correm por conta do vendedor.
PARÁGRAFO OITAVO - Os produtos devem ser servidos, impreterivelmente, em recipientes de isopor, inodoro, com divisórias internas para não mistura dos alimentos, que atenda as normas de saúde vigentes.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e da ata de registro de preços (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 154.897,40 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).**

LOTE ÚNICO				
ITEM	**QTDE**	**REFEIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	2.500	Almoço para funcionários e acompanhantes	24,00	60.000,00
2	800	Almoço para pacientes dieta leve	18,99	15.192,00
3	800	Almoço para pacientes em dieta livre	23,00	18.400,00
4	1.460	Jantar para funcionários	23,00	33.580,00
5	1.460	Jantar para pacientes e acompanhantes em dieta leve	18,99	27.725,40
VALOR TOTAL DO LOTE				**154.897,40**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) conforme entrega.
b) após o fornecimento, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**d"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	303	3224

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por igual período, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da emissão da solicitação de entrega, a empresa deverá efetuar o fornecimento em conforme descrito no edital e no Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Pronto Atendimento Municipal

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Daniel Massaharu Enokida

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 14 de outubro de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Andre Luiz Klein - ME
ANDRÉ LUIZ KLEIN
Representante Legal
CPF: 027.xxx.xxx-22

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:86C48B24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 190/24

DECRETO Nº 190/2024.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 766.000,00 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 29 de 20 de dezembro de 2023,
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0040.1.043		Construção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 588.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 588.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.072		Manutenção das Escolas Municipais	
Fonte:	0104	Educação / 25% sobre impostos	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 120.000,00
Orgão:	12.00	SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0040.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas, Desenvolvimento Econômico e Projetos	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
04.122.0040.1.039		Construção, Ampliação, Reforma e Modernização do Campo de Futebol	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 53.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 53.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 766.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0040.2.063		Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.72.39.00		Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 300.000,00

Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0040.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 288.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 288.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 588.000,00

II – Superávit Financeiro, recursos de exercícios anteriores:

3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	R$ 58.000,00
	Total	R$ 58.000,00

III – Excesso de Arrecadação:

104	Educação 25%	R$ 120.000,00
	Total	R$ 120.000,00

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 14 de outubro 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:D96905B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024 1º ALTERAÇÃO

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024 (1º Alteração)

COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO

1º Alteração da Política de Investimentos	VERSÃO 02.2024	APROVADO 27/09/2024
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	

INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente ("Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente ("Portaria MTP nº 1.467/2022"), os responsáveis pela Gestão do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, apresentam sua
Política de Investimentos para o exercício de 2024, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial [1] .

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

OBJETIVO

A Política de Investimentos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, em seu art. 9º "C", os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.

A regulamentação específica mencionada no referido art. 9º "C" da Instrução CVM nº 554/2014 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos
DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e

Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS fica obrigado a comprovar **cumulativamente**:

Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.

Caso o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não cumpra os requisitos cumulativos citados acima, este será classificado como **INVESTIDOR COMUM**.

Para a identificação da Categorização do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, consideramos as seguintes informações:

Análise do Perfil
Patrimônio Líquido sob gestão (R$) 447.574.667,08
Nível de Aderência ao Pró-Gestão Pró Gestão Nível I
Vencimento da Certificação Pró-Gestão 22/10/2023

Fonte: O próprio COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO

O COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, no momento da elaboração, análise e aprovação da Política de Investimentos, encontra-se classificado como **Investidor Comum.**

Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** prejudicado quanto as adaptações dos processos e procedimentos internos e de controle, bem como a manutenção da Política de Investimentos e aportes em fundos de investimentos condizentes com sua nova classificação.

Fica o COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO condicionado ao prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

ESTRUTURA DE GESTÃO

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações.**

Entende-se por responsáveis pela gestão do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão definidos e disponíveis nos manuais e políticas internas do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

MODELO DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO será PRÓPRIA.**

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO, DELIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os recursos financeiros do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da Lei Municipal nº 960/2006 garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**.

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os responsáveis pela gestão do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76.

Os membros integrantes da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos de Deliberação e Fiscalização e o Gestor dos Recursos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:
não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;
possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e
ter formação superior.

Os critérios "a" e "b" aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

No âmbito das Certificação RPPS, ficam os dirigentes, membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS versão 1.1 [2] e suas possíveis atualizações.

Tabela de Classificação das Certificações RPPS

Atribuições	Certificação
Dirigentes do RPPS	CP RPPS DIRIG
Membros do Conselho Deliberativo	CP RPPS CODEL
Membros do Conselho Fiscal	CP RPPS COFIS
Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	CP RPPS CGINV

Será de responsabilidade do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** e do Ente Federativo a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encaminhamento da informação à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério "a" será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

A comprovação do critério "b" deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.

CONSULORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**,

sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** .
Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**;

Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (I) formulário de referência; (II) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (III) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e
(IV) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;

Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia - CORECON;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).
Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.
Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO.**

META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto do patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, definida como META DE RENTABILIDADE é de **IPCA + 5,10% (cinco vírgula dez porcento)**.

O COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO no exercício de suas atividades, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa atuarial de juros) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporciona a melhor situação financeira e atuarial para o plano de benefícios implementado.

Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, em cumprimento a Lei nº 9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

CENÁRIO ECONÔMICO

INTERNACIONAL

ESTADOS UNIDOS

Inflação e Atividade Econômica

Os dados de emprego nos EUA divulgados na última semana, mostram como o mercado de trabalho permanece aquecido, porém, mostrando sinais de desaceleração, com resultados abaixo do esperado. O Nonfarm Payroll mostrou uma geração líquida de 150 mil novos empregos, enquanto o relatório Jolts registrou aumento no número de vagas abertas. Ao comparar o número de vagas abertas com número de pessoas desempregadas, o resultado mostra um excesso de demanda por trabalhadores, com número de vagas 50% maior que o número de desempregados.

Apesar dos resultados permanecerem fortes, alguns desses indicadores cederam para seus níveis mais baixos em dois anos, o que indica que a desaceleração começou. A expectativa é que esta desaceleração se mostre cada vez mais intensa na medida que as empresas e as indústrias sintam a elevada taxa de juros. Os resultados abaixo do esperado reduziram as pressões sobre o mercado de Treasuries ao longo da sexta-feira.

Taxa de Juros

Na reunião realizada no dia 01 de novembro o Fed, Banco Central norte-americano optou por manter a taxa de juros de referência no intervalo de 5,25% - 5,5%, porém não fechou as portas para um alta futura. Em comunicado, o Fed ressaltou que a economia continua resiliente e, apesar das condições financeiras estarem mais restritivas, o ciclo de alta deve permanecer por um período considerável, a depender de dados econômicos.

ZONA DO EURO

Inflação e Atividade Econômica

Na zona do euro, os dados de inflação começaram a recuar, assim como a atividade. Os preços ao consumidor avançaram 2,9% a.a. em outubro, o menor aumento desde 2021. Do lado da atividade, o PIB da zona do euro registrou uma queda de 0,1% no trimestre encerrado em setembro. A região passa a ter risco de recessão no futuro, assim como era esperado após um longo período com alta nos juros. A expectativa é que o BCE opte por manutenção da taxa de juros e um corte no curto prazo está descartado no presente momento, dado que a inflação permanece longe da meta.

ÁSIA

Inflação e Atividade Econômica na China

Na China, o PMI Industrial recuou de 50,2 em setembro para 49,5 em outubro e ainda o PMI não industrial caiu de 51,7 em setembro para 50,6 em outubro. Após os dados de setembro e os dados de PIB e Vendas do Varejo apresentarem surpresas positivas, os PMI de outubro foram um balde de água fria para os investidores que esperavam uma recuperação da economia Chinesa.

NACIONAL

Atividade, Emprego e Renda
O Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br), considerado a prévia do PIB caiu 0,77% em agosto na comparação com julho, com isso, o indicador ainda acumula alta de 3,06% no ano de 2023. O dado ficou acima do intervalo de projeções do mercado que esperava uma queda de 0,30%.

Na última segunda-feira, dia 30 de outubro, foram divulgados os dados de emprego formal. O país gerou 211.764 empregos com carteira assinada em setembro, com saldo acumulado no ano de 1.599.918 postos de trabalho formais gerados segundo a publicação do Ministério do Trabalho. O PNAD Contínua (Pesquisa Nacional por Amostra a Domicílios), revelou uma diminuição na taxa de desemprego, de 7,8% no trimestre móvel até agosto para 7,7% no 3° trimestre. Mercado de trabalho está sólido, com queda gradual da taxa de desemprego, que estava 11,5% antes da pandemia.

Inflação

De acordo com os dados divulgados pelo IBGE, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a medida oficial de inflação no país, registrou um aumento de 0,24% em outubro. A trajetória de desaceleração da inflação no Brasil, que estava em curso desde fevereiro, foi interrompida. O índice chegou a apresentar deflação em alguns meses, mas retomou o ritmo de alta de forma controlada.

Como resultado, a inflação acumulada nos últimos 12 meses atingiu 4,82%, enquanto no acumulado do ano a alta foi de 3,75%.

Além disso, foi divulgado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que registrou alta de 0,12% em outubro. No ano, o INPC acumulou um aumento de 3,04%, e nos últimos 12 meses, o índice subiu 4,14%, um pouco abaixo do percentual de 4,51% registrados nos 12 meses anteriores.

Os produtos alimentícios tiveram uma alta de 0,23% em outubro, após uma queda de 0,74% em setembro. Já os itens não alimentícios apresentaram uma variação de 0,09%, abaixo também do resultado de 0,38% observado no mês anterior.

Câmbio e Setor Externo

O Dólar fechou a semana do dia 03 de novembro com uma desvalorização de 2,34% em relação ao real, sendo cotado a R$ 4,89. Enquanto isso, o índice Ibovespa encerrou a semana com uma alta de 4,29% na semana, atingindo 118.160 pontos. O saldo positivo na bolsa durante a semana pode ser explicado pela queda da Selic na quarta-feira e o compromisso do Banco Central no combate à inflação.

O Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) divulgou que a balança comercial do Brasil, que reflete a diferença entre as exportações e importações, apresentou um superávit de US$ 8,959 bilhões em outubro. Este resultado destaca-se como o melhor o mês de outubro e representa alta de 140,1% em relação ao mesmo mês em 2022.

Com o resultado de outubro, a balança comercial encerrou os dez primeiros meses do ano com superávit acumulado de US$ 80,212 bilhões, maior resultado para o período desde o início da série histórica, em 1989. Desde agosto, o saldo positivo acumulado ultrapassa o superávit comercial recorde de US$ 61,525 bilhões de todo o ano passado.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

No cenário doméstico, destacaram-se alguns índices recentemente. Entre os subíndices Anbima que acompanham fundos compostos por títulos públicos disponíveis para os RPPS, em outubro, o IMA Geral, que reflete a carteira de títulos públicos marcados a mercado, registrou retorno de 0,30% e rentabilidade acumulada de 10,92% no ano. Já a carteira de maior duration, o IMA-B5+, que reflete as NTN-Bs acima de cinco anos, recuou 0,98% em outubro. No acumulado no ano, este índice registrou variação de 10,98%. As carteiras do IMA-B-5, NTN-Bs com prazo até cinco anos, registraram perda de 0,31%, acumulando 8,55% em 2023.

O Ibovespa, o índice de referência do mercado de ações brasileiro, registrou queda de 2,92% no mês, fechando o mês de outubro nos 113.143 mil pontos.
Nos Estados Unidos, os principais índices do mercado de ações tiveram um desempenho positivo no mês. O Dow Jones subiu 0,38%, o S&P 500 avançou 0,65% e o Nasdaq registrou um aumento de 0,48%.

PERSPECTIVAS

Nos Estados Unidos, a alta dos títulos do Tesouro dos Estados Unidos impôs desafios às bolsas ao redor do mundo. Somado a isso, a possibilidade de agravamento dos conflitos no oriente médio também trouxe instabilidade ao mercado financeiro.

No Brasil, surgiram preocupações sobre a viabilidade da meta fiscal do Brasil, para o próximo ano, após declarações do presidente Lula sobre a possibilidade de alteração da meta de déficit primário de 0,25% para 0,50% em 2024, o que contribuiu para novas quedas nos ativos de risco.

Para os próximos meses, as perspectivas estão sujeitas a diversos fatores, como a inflação, a atividade econômica global e as políticas monetárias dos bancos centrais. No Brasil, fica no radar a redução nas taxas de juros e seus efeitos que pode impulsionar a economia. No entanto, é crucial acompanhar os indicadores econômicos e o panorama internacional, pois estes podem impactar os mercados e a dinâmica econômica do país.

EXPECTATIVAS E MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2024	2025
IPCA (%)	3,91	3,50
IGP-M (%)	4,00	4,00
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,05	5,10
Meta Taxa Selic (%a.a.)	9,25	8,75
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	74,6	80,0
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	63,65	65,9
PIB (% do crescimento)	-0,80	-0,60
Balança comercial (US$ Bilhões)	62,25	60,00

Fonte: file:///C:/Users/User/Downloads/R20231103.pdf

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Alocação Estratégica para o exercício de 2024

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos na Resolução CMN nº 4963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A Estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	14,80%	50,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,00%	31,65%	70,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	14,82%	40,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	1,34%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,24%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	0,00%**%**	**62,85%**	**190,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	21,09%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	3,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	2,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	2,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	0,00%**%**	**28,09%**	**80,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	3,58%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	3,58%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**7,16%**	**20,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	2,00%	5,00%
	Total da Carteira de Investimentos		0,00%**%**	**100,00%**	**295,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	50,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,00%	70,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	40,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	0,00%%	190,00%
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	0,00%%	80,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	0,00%	20,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	5,00%

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO; (iii) as** aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (I) ativos vinculados por lei ao **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**;
(II) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (III) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (IV) as contas de fundos de investimento imobiliário.

SEGMENTO DE RENDA FIXA
Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, a **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** propõe-se adotar o
limite de máximo de 93% dos recursos disponíveis para investimentos.

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na opção de o COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO promover a aquisição de Títulos Públicos de **forma direta**, deverá comprovar:

que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes do efetivo fechamento da operação;

deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

que possui devidamente guardados os registros dos valores e do volume dos títulos efetivamente negociados;

que os títulos adquiridos estejam sob a titularidade do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC);

Somente poderão ser adquiridos Títulos Públicos, de bancos e instituições financeiras que estiverem listadas no segmento S1 dentro do sistema financeiro nacional (SFN) aprovado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).
Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30% (o percentual varia de acordo com o Nível de Aderência obtido pelo Pró-Gestão e, caso o RPPS não tenha obtido um dos Níveis de Aderência ao Pró-Gestão, ideal colocar 30% - limite máximo da Resolução) da totalidade dos recursos.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.**

Deverão ser considerados aptos a receber recursos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Na ocasião, com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** propõe adotar, como limite máximo o percentual de **5,00%(cinco por cento)** da totalidade dos recursos.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12º, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

TAXA DE PERFORMANCE

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;

montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;

periodicidade, no mínimo, semestral;

conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos (FI) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos (FICFI).

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO limitado a 20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)** e para os fundos de investimentos classificados como "Investimentos no Exterior" considera-se para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites estipulados acima não se aplicam aos fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em Títulos Públicos ou em Operações Compromissadas em Títulos Públicos.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

DEMAIS ENQUADRAMENTOS

A Colombo Previdência - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo Considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:

Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** não efetue novos aportes;

Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**;

Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**;

Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP (Item 7.7); e

Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** vedado de adquirir:

Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;

Títulos que não sejam registradas no SELIC; e

Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

OBJETIVO
Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021.

PARÂMETRO DE RENTABILIDADE
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

MODALIDADES DE EMPRÉSTIMO
Os empréstimos concedidos pelo **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** são em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento dos segurados ativos e/ou beneficiários do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE**
COLOMBO, nas modalidades: **empréstimos simples, renegociação ou repactuação extraordinária**.

Empréstimo Simples: é a modalidade pela qual as parcelas são descontadas diretamente da folha de pagamento do tomador do empréstimo;

Renegociação: é a modalidade disponível para os tomadores que desejam modificar as condições do contrato original. Essa modalidade permite ao tomador renegociar as condições de pagamento, tais como prazo, valor das parcelas e taxa de juros, a fim de ajustá-las à sua situação financeira atual;

Repactuação Extraordinária: é a modalidade que permite aos tomadores de empréstimos consignados renegociarem suas dívidas em casos excepcionais e específicos.

ELEGIBILIDADE AOS EMPRÉSTIMOS
Poderão contratar empréstimo consignado junto ao **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, os servidores ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios do próprio **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** ("tomador") a partir das características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza dos benefícios, para estabelecer os requisitos e condições para elegibilidade aos empréstimos.

O tomador passará por avaliação prévia, onde será estimada a data de sua aposentadoria e as regras de cálculo de futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou de cessado o benefício; e

aos tomadores que a situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do Ente Federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o Município, não seja classificado como "**A**", relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Caso o Município possuir a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**.

Em caso A Colombo Previdência - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo(possua/optepela) segregação da Massa, somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao Empréstimo Consignado.

CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS
A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento de salários dos tomadores.

O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**. O deferimento é prerrogativa do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**.

Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social - RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

MARGEM, VALORES E PRAZOS

Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes e suas possíveis alterações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores poderá ser imitida "Instrução" de suporte.

Para o servidor ativo será obrigatório a apresentação do valor da margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo. Na concessão de empréstimo consignado para os aposentados e pensionistas a margem consignável será correspondente a **40% (quarenta por cento)** do benefício mensal líquido pago pelo **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**.
Tabela Informativa

Informações	Critérios
Montante Disponível (%):	5% ou 10% do PL
Margem Geral (%):	40% da Folha de Pagamento
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses):	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo de empréstimo a ser concedido aos tomadores não será superior à margem consignável, além da taxa de juros e do índice de atualização monetária.

Os empréstimos simples e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização utilizado como "Teto do INSS".

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

CARGOS E TAXAS

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

Taxa de Administração;

Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez para guarda e gestão dos valores a serem concedidos e Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro para cobertura do empréstimo que será cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberada pelo Conselho Deliberativo e será informada aos tomadores no ato da concessão. Será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos e deverá ser deduzida do valor principal do empréstimo no ato da concessão.

Poderá ser cobrado valor para compor o Fundo Garantidor na cobertura dos empréstimos, a ser deduzido do montante solicitado no ato da concessão. A constituição desse fundo será feita prioritariamente pela cobrança de percentual sobre as concessões e/ou performance superior à meta de rentabilidade.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

CARGOS E TAXAS
O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**.

Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**,
com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, sob pena** de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá ao **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.

No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** prazo de 120 (cento e vinte) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

CONTROLE DE RISCO
Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

Risco de Mercado - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

Risco Operacional - é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** e reduzir a qualidade operacional como um todo.

Risco Legal - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos.

CONTROLE DO RISCO DE MERCADO
A COLOMBOPREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:
Modelo paramétrico;

Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

Horizonte temporal de 21 dias úteis.
Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem **ultrapassadas**:

Segmento de Renda Fixa: 1,64% do valor alocado neste segmento;

Segmento de Renda Variável e Estruturados: 8,52% do valor alocado neste segmento e

Segmento de Investimento no Exterior: 9,40% do valor alocado nesse segmento.
Como instrumento adicional de controle, o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** deverá monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos, que decidirá pela manutenção, ou não, desses ativos.

CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO
Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADOREA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários
- CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ
Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM - Asset Liability Management.

CONTROLE DO RISCO DE OPERACIONAL E LEGAL
Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

OCOLOMBOPREVIDÊNCIA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO adotaráa Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**.

Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM - Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM - Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Art. 64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentaria e financeira do Ente Federativo.

Neste sentido, o COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO buscará consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.

Ademais, o COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:

atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro

análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores

experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento, inclusive, das corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários ("CCTVM o/ou DTVM") que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e Títulos Privados de emissão de Instituições Financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Credenciamento. O Termo deverá observar os seguintes requisitos:

Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.

Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.
Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dos produtos ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** até seu respectivo resgate ou vencimento.

PROCESSO DE EXECUÇÃO
O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

VALIDADE
As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS
Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

METODOLOGIA

MARCAÇÕES
O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS
São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

Vm = PU Atual * QTtítulo

Onde:

Vm = Valor de Mercado

PUatual = Preço Unitário Atual

Qttítulos = Quantidade de Títulos em Posse do regime

Marcação na Curva
Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP n° 1.467/2021 sendo elas:

seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;

sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** de mantê-los em carteira até o vencimento; e

sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B
O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

VNA= VNAdata de compra * (1+IPCAprojetado)1/ 252

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra

IPCAprojetado = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

VNA= VNAdata de compra * (1+SELICmeta)1/ 252

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra

SELICmeta = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré- fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DU*n* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

VNA= VNAdata de compra * (1+IGPMprojetado)N1 / N 2

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

identificação da cotação:

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

identificação do preço atual:

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

retorno= (1 + Santerior) *Rendfundo

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

Santerior : saldo inicial do investimento

Rendfundo : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula- se:

Vatual = Vcota * Qtcotas

Onde:

Vatual : valor atual do investimento

Vcota : valor da cota no dia

Qtcotas : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES
Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos- publicos.htm);

Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

EXPOSIÇÃO EXCESSIVA A RISCO
Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** para o não
cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social. O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:
Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
Desenquadramento do Fundo de Investimento;
Desenquadramento da Política de Investimentos;
Movimentações Financeiras não autorizadas;
Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Desenquadramento da Carteira de Investimentos	Apuração das causas acompanhado de relatório; Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 - Desenquadramento do Fundo de Investimento	Apuração das causas acompanhado de relatório; Identificação dos	Curto, Médio e Longo Prazo

	envolvidos a contar do início do processo; Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	
3 - Desenquadramento da Política de Investimentos	Apuração das causas acompanhado de relatório; Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 - Movimentações Financeiras não autorizadas	Apuração das causas acompanhado de relatório; Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; Estudo Técnico com a viabilidade para resolução;	Curto, Médio e Longo Prazo
	d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	

POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS
Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Potenciais perdas de recursos	Apuração das causas acompanhado de relatório; Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

CONTROLES INTERNOS
Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, os** responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através da Portaria nº 06/2015 , com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

garantir o cumprimento das normativas vigentes;

garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**;

monitorar o grau de risco dos investimentos;

observar que a rentabilidade dos recursos estejam de acordo com o nível de risco assumido;

garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;

garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.
Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2024.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, serão** realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, através** de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE**
COLOMBO, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

pelo representante do **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO** e

pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

ASSINATURAS

Membros da Diretoria Executiva

Wilton Luiz Carrão	Giovani Corletto
Diretor Superintendente	Diretor Financeiro

Aleksandra do Carmo Ullmann
Diretora Previndenciária

Membros do Comitê de Investimentos

Giovani Corletto	Wilton Luiz Carrão
Presidente	Membro

Aleksandra do Carmo Ullman	Marco Aurélio Gastão
Membro	Membro

Riolando Fransolino Junior
Membro

Membros do Conselho Deliberativo

Marco Aurélio Gastão	Rosalba Vaz Schulli dos Anjos
Presidente	Membro

Marcia Regina Tomé Lopes	Claudinei Duarte de Lima
Membro	Membro

Arildo Cardoso	Rosangela Souza da Cruz Arruda
Membro	Membro

Ivanize de Gracia Guimarães
Membro

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:C8E4903E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUM0469	275410V000018443	23/07/2024	55500
EDQ5G61	275410V000018442	23/07/2024	55500
OKF7064	275410D000040961	29/06/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
CMG3D29	116100T001827700	17/07/2024	54521	R$ 195.23
CYP7066	116100T001883789	17/07/2024	55250	R$ 130.16
EGM1G47	116100T001827699	17/07/2024	54522	R$ 195.23
EXI0F41	275410V000018444	23/07/2024	55500	R$ 130.16
OKF7064	275410D000041089	05/07/2024	74630	R$ 195.23
RHR5B03	275410V000018936	03/07/2024	55412	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
CMG3D29	116100T001827700	17/07/2024	54521	R$ 195.23
CYP7066	116100T001883789	17/07/2024	55250	R$ 130.16
EGM1G47	116100T001827699	17/07/2024	54522	R$ 195.23
EXI0F41	275410V000018444	23/07/2024	55500	R$ 130.16
OKF7064	275410D000041089	05/07/2024	74630	R$ 195.23
RHR5B03	275410V000018936	03/07/2024	55412	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGE7778	275410D000040443	08/06/2024	74550	R$ 130.16
ALS7790	275410D000040438	07/06/2024	74550	R$ 130.16
ARF2395	275410D000040570	13/06/2024	74550	R$ 130.16
AUG5G41	275410NIC0013854	06/07/2024	50020	R$ 390.46
BAD9518	275410NIC0013843	06/07/2024	50020	R$ 260.32
BAL8E85	275410D000040431	07/06/2024	74550	R$ 130.16
BCK5F39	275410NIC0013857	06/07/2024	50020	R$ 260.32
BEB2A94	275410NIC0013850	06/07/2024	50020	R$ 390.46
EOO7J04	275410NIC0013845	06/07/2024	50020	R$ 260.32
FUF1B74	275410NIC0013839	06/07/2024	50020	R$ 390.46
IQT8A18	275410NIC0013848	06/07/2024	50020	R$ 260.32
IZG3F82	275410NIC0013856	06/07/2024	50020	R$ 260.32
MGH7D34	275410NIC0013855	06/07/2024	50020	R$ 260.32
MMH9B28	275410D000040423	07/06/2024	74550	R$ 130.16
NPB6G01	275410NIC0013853	06/07/2024	50020	R$ 390.46
QCM2H52	275410NIC0013858	06/07/2024	50020	R$ 260.32
QIG8A41	275410NIC0013846	06/07/2024	50020	R$ 260.32
QPP7G21	275410NIC0013847	06/07/2024	50020	R$ 260.32
QXA3E76	275410NIC0013849	06/07/2024	50020	R$ 260.32
RDW4F97	275410NIC0013841	06/07/2024	50020	R$ 260.32
RHC6B41	275410NIC0013842	06/07/2024	50020	R$ 260.32
RHD2A82	275410NIC0013838	06/07/2024	50020	R$ 390.46
RHV2D87	275410NIC0013840	06/07/2024	50020	R$ 586.94
RYY8I91	275410NIC0013852	06/07/2024	50020	R$ 390.46
SEU1H89	275410D000040440	07/06/2024	74550	R$ 130.16
SFC2A81	275410NIC0013844	06/07/2024	50020	R$ 260.32

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 18/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AYN3A36	116100T000583106	21/09/2024	54522
MDL5J37	116100T001043944	23/09/2024	55500

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 21/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARH1F25	275410D000041327	14/07/2024	74550
AUQ3A75	275410D000041265	11/07/2024	74550
AVN7B53	275410D000041291	12/07/2024	74550
AVW8G94	275410D000041331	14/07/2024	74550
BAB3I04	275410D000041364	16/07/2024	74550
BBY9D86	275410D000041264	11/07/2024	74550
BCB6G83	275410D000041333	14/07/2024	74550
BCI4C16	275410D000041312	14/07/2024	74550
BCW5J67	275410D000041293	13/07/2024	74550
ELK2E62	275410D000041303	13/07/2024	74550
FLI2C01	275410D000041284	12/07/2024	74550
FZZ1I95	275410D000041307	13/07/2024	74550
MHZ1H19	275410D000041295	13/07/2024	74550
MKW1B94	275410D000041375	16/07/2024	74550
MMJ1I35	275410D000041319	14/07/2024	74550
OAY2J10	275410D000041258	11/07/2024	74550
RHQ4H83	275410D000041283	12/07/2024	74550
SDS2A08	275410D000041320	14/07/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 21/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADA4767	275410D000041373	16/07/2024	74550	R$ 130.16
AEQ9823	275410D000041349	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AGL0728	275410D000041316	14/07/2024	74550	R$ 130.16
AHE0963	275410D000041360	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AHE0963	275410D000041337	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AIC7H72	275410D000041263	11/07/2024	74550	R$ 130.16
AJQ8479	275410D000041339	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AJQ8479	275410D000041340	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AKF9J87	275410D000041271	12/07/2024	74550	R$ 130.16
AKF9J87	275410D000041269	12/07/2024	74550	R$ 130.16
AKF9J87	275410D000041274	12/07/2024	74550	R$ 130.16
AKJ6190	275410D000041297	13/07/2024	74550	R$ 130.16
AKS6492	275410D000041313	14/07/2024	74550	R$ 130.16
ALH0D03	275410D000041356	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AMC1435	275410D000041374	16/07/2024	74550	R$ 130.16
AMC1435	275410D000041353	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AMU0J41	275410D000041315	14/07/2024	74550	R$ 130.16
ANH8509	275410D000041273	12/07/2024	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000041278	12/07/2024	74550	R$ 130.16
API0D72	275410D000041268	12/07/2024	74710	R$ 880.41
API0D72	275410D000041267	12/07/2024	74710	R$ 880.41
API0D72	275410D000041294	13/07/2024	74550	R$ 130.16
API0D72	275410D000041341	15/07/2024	74630	R$ 195.23
APM1F03	275410D000041335	14/07/2024	74550	R$ 130.16
ARD7523	275410D000041376	16/07/2024	74550	R$ 130.16
ARK0G17	275410D000041379	16/07/2024	74550	R$ 130.16
AUR3H91	275410D000041288	12/07/2024	74550	R$ 130.16
AVE8B25	275410D000041347	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AVO9E36	275410D000041362	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AVT1024	275410D000041276	12/07/2024	74550	R$ 130.16
AVV6328	275410D000041260	11/07/2024	74550	R$ 130.16
AWI1J05	275410D000041302	13/07/2024	74550	R$ 130.16
AXA1914	275410D000041359	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AXA1914	275410D000041354	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AXK9F40	275410D000041369	16/07/2024	74550	R$ 130.16
AXY9H04	275410D000041371	16/07/2024	74550	R$ 130.16
AYC0H70	275410D000041378	16/07/2024	74550	R$ 130.16
AYJ7D01	275410D000041338	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AYZ9B07	275410D000041343	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AYZ9B07	275410D000041345	15/07/2024	74630	R$ 195.23
AZM3J05	275410D000041381	16/07/2024	74550	R$ 130.16
AZS8A89	275410D000041298	13/07/2024	74630	R$ 195.23
BAZ2577	275410D000041342	15/07/2024	74550	R$ 130.16
BBA0I69	275410D000041351	15/07/2024	74550	R$ 130.16
BBA0I69	275410D000041380	16/07/2024	74550	R$ 130.16
BCC5056	275410D000041270	12/07/2024	74550	R$ 130.16
BCE5898	275410D000041326	14/07/2024	74550	R$ 130.16
BCG8J31	275410D000041365	16/07/2024	74550	R$ 130.16
BCX5J54	275410D000041366	16/07/2024	74550	R$ 130.16
BDC3H50	275410D000041301	13/07/2024	74550	R$ 130.16
BDC4G19	275410D000041321	14/07/2024	74550	R$ 130.16
BDN6J27	275410D000041262	11/07/2024	74550	R$ 130.16
BDT6J39	275410D000041385	16/07/2024	74550	R$ 130.16

BEE8G46	275410D000041289	12/07/2024	74550	R$ 130.16
BEH2F66	275410D000041308	13/07/2024	74550	R$ 130.16
CMN7I85	275410D000041277	12/07/2024	74550	R$ 130.16
DBI3A80	275410D000041332	14/07/2024	74550	R$ 130.16
DWC8C23	275410D000041318	14/07/2024	74550	R$ 130.16
DXS7828	275410D000041281	12/07/2024	74550	R$ 130.16
EWL9956	275410D000041322	14/07/2024	74550	R$ 130.16
FAK1146	275410D000041280	12/07/2024	74630	R$ 195.23
FAK1146	275410D000041325	14/07/2024	74630	R$ 195.23
FCG9B09	275410D000041296	13/07/2024	74630	R$ 195.23
FEX4D79	275410D000041272	12/07/2024	74550	R$ 130.16
FIM4I46	275410D000041357	15/07/2024	74550	R$ 130.16
GIS8G94	275410D000041317	14/07/2024	74550	R$ 130.16
HHC5I91	275410D000041311	14/07/2024	74550	R$ 130.16
IPJ8E08	275410D000041361	15/07/2024	74550	R$ 130.16
JCF3H41	275410D000041324	14/07/2024	74550	R$ 130.16
JCP0530	275410D000041299	13/07/2024	74550	R$ 130.16
JCP0530	275410D000041346	15/07/2024	74630	R$ 195.23
JCP0530	275410D000041286	12/07/2024	74550	R$ 130.16
KXC1B90	275410D000041377	16/07/2024	74550	R$ 130.16
LXZ0025	275410D000041290	12/07/2024	74550	R$ 130.16
MCB1J96	275410D000041372	16/07/2024	74550	R$ 130.16
MCO6104	275410D000041328	14/07/2024	74550	R$ 130.16
MED8H61	275410D000041336	14/07/2024	74550	R$ 130.16
MEL2H06	275410D000041367	16/07/2024	74550	R$ 130.16
MEL2H06	275410D000041314	14/07/2024	74550	R$ 130.16
MEL2H06	275410D000041255	11/07/2024	74550	R$ 130.16
MEP9D56	275410D000041300	13/07/2024	74550	R$ 130.16
MEP9D56	275410D000041275	12/07/2024	74550	R$ 130.16
MGQ2026	275410D000041257	11/07/2024	74550	R$ 130.16
MIO2484	275410D000041266	12/07/2024	74550	R$ 130.16
MJJ1B31	275410D000041292	13/07/2024	74550	R$ 130.16
MLS0C79	275410D000041285	12/07/2024	74630	R$ 195.23
MLS0C79	275410D000041256	11/07/2024	74550	R$ 130.16
NTZ1I99	275410D000041323	14/07/2024	74550	R$ 130.16
NTZ1I99	275410D000041334	14/07/2024	74550	R$ 130.16
OIW0A42	275410D000041382	16/07/2024	74550	R$ 130.16
OKF7064	275410D000041363	16/07/2024	74630	R$ 195.23
QIW9D43	275410D000041358	15/07/2024	74550	R$ 130.16
QJV1E04	275410D000041282	12/07/2024	74550	R$ 130.16
QUL8F10	275410D000041330	14/07/2024	74550	R$ 130.16
QXZ9A23	275410D000041287	12/07/2024	74550	R$ 130.16
RAW7D34	275410D000041344	15/07/2024	74550	R$ 130.16
RAW7D34	275410D000041368	16/07/2024	74550	R$ 130.16
RRR1I49	275410D000041350	15/07/2024	74550	R$ 130.16
RXK8D55	275410D000041305	13/07/2024	74550	R$ 130.16
SER3J74	275410D000041348	15/07/2024	74550	R$ 130.16
SER8C21	275410D000041279	12/07/2024	74550	R$ 130.16
SFM1B61	275410D000041261	11/07/2024	74550	R$ 130.16
STB2C32	275410D000041259	11/07/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 22/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGB0057	275410V000018465	16/05/2024	57380	R$ 293.47
AIY1531	275410V000018675	28/05/2024	76331	R$ 293.47
ALS7790	275410D000040645	17/06/2024	74550	R$ 130.16
AQS1D47	275410D000040595	13/06/2024	74550	R$ 130.16
AUR4640	275410V000018649	04/06/2024	76252	R$ 293.47
BBR2A61	275410D000040479	09/06/2024	74550	R$ 130.16
BDE9H88	275410D000040109	25/05/2024	74710	R$ 880.41
DLE4G63	275410D000039897	17/05/2024	74550	R$ 130.16
DLE4G63	275410D000039898	17/05/2024	74550	R$ 130.16
IJX2630	275410D000040747	22/06/2024	74550	R$ 130.16
MET0601	275410V000018478	27/05/2024	76252	R$ 293.47
NPL2G53	275410V000018618	28/05/2024	76252	R$ 293.47
QJV7E48	275410D000039846	15/05/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 25/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAF4141	275410NIC0013866	12/07/2024	50020	R$ 390.46
ARF8B20	275410NIC0013864	12/07/2024	50020	R$ 586.94
ARJ1618	275410NIC0013861	12/07/2024	50020	R$ 586.94
BBU6048	275410NIC0013860	12/07/2024	50020	R$ 586.94
RNS5F56	275410NIC0013865	12/07/2024	50020	R$ 390.46
RTV5A65	275410NIC0013859	12/07/2024	50020	R$ 586.94

SEP9E88	275410D000040790	23/06/2024	74550	R$ 130.16
SFF3C43	275410NIC0013863	12/07/2024	50020	R$ 586.94
SFF3C70	275410NIC0013862	12/07/2024	50020	R$ 586.94

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 25/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
PZM3B44	116100T001912897	27/09/2024	54522

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0E65F99E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 271/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº **271/2024 de 16/07/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 68.397,91 (sessenta e oito mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.410,00
Total Suplementação:			**38.410,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
4 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
10 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
13 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.410,00
Total Redução:			**38.410,00**
Suplementação			
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
5 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.987,91
Total Suplementação:			**11.987,91**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
7 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.987,91
Total Redução:			**11.987,91**
Suplementação			
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
9 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	

18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
Total Suplementação:			**18.000,00**

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
4 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
10 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.101.		Amortização do Reparcelamento da Dívida	
14 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.101.		Amortização do Reparcelamento da Dívida	
15 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.500,00
Total Redução:			**18.000,00**

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5AA257DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 300/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2024
Decreto nº **300/2024 de 16/08/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 179.906,68 (cento e setenta e nove mil novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
4 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	32.439,08
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
5 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.467,60
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
9 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
10 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
		Total Suplementação:	**179.906,68**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.6.1.1.01.01.00.00000000	Fonte: 1001	179.906,68

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:08003174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 46/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 303/2024.
Detentor da Ata: GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 45.230.082/0001-07, sediada à RUA BAHIA, 0 SOBRADO - CEP: 85035050 - BAIRRO: DOS ESTADOS, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) TIAGO JOSE KELER, inscrito (a) no CPF sob nº 078.754.039-01, portador (a) da cédula de identidade RG nº 108766328.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26358	SERVIÇO DE SEGURANÇA SERVIÇO DE SEGURANÇA: -PRESTAÇÃO SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA -OS SEGURANÇAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, UNIFORMIZADOS, UTILIZANDO DE RÁDIOS TELE COMUNICADORES E LANTERNAS. -TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, SALÁRIOS OU DIÁRIAS DOS SEGURANÇAS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	Serviço	HORA	700,00	27,50	19.250,00
TOTAL								19.250,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: Dias
VALOR TOTAL: R$ 19.250,00 (Dezenove Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:AF784B48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO RERRATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público a rerratificação do extrato do termo aditivo nº 01 ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 919/2024 – Pregão Nº 90004/2024.
OBJETO: Fornecimento de dietas especiais para pacientes portadores de patologias específicas e atendimento a ordens judiciais.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de adição de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.096/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato original, a quantidade de produtos abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor unitário R$	Valor Total R$
001	1	91474	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: PREMATURO/BAIXO PESO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS. OBSERVAÇÃO: PRE NAN, APTAMIL PRE OU ENFAMIL PRE. LATA 400g.	7,00	59,98	419,86
001	2	91475	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: A PARTIR DE 06 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN DO SR. LEITE E/OU CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE E/OU MALTODEX., FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN. E FIBRAS. OBSERVAÇÃO: A PARTIR DO 6º MÊS. COMO O NAN PRO 2, NAN COMFOR 2, APTAMIL2, ENFAMIL 2, SIMILAC 2, NESTOGENO 2 E MILUPA 2. LATA 400g.	17,00	43,69	742,73
0001	3	91480	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:0 A 6 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU	22,00	45,44	999,68

			ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA OU XAR. MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS. OBSERVAÇÃO: COMO O NAN SOY, APTAMIL SOJA 1. LATA 400g.			
001	4	91481	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 6 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA OU XAR. MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS. OBSERVAÇÃO: COMO O APTAMIL SOJA 2, ENFAMIL SOJA E ISOMIL. LATA 400g.	22,00	45,44	999,68
001	5	91482	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT. MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO DE LACTOSE. OBSERVAÇÃO: EX: NAN SL, APTAMIL SL. LATA 400g.	37,00	55,35	2.047,95
001	6	91483	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES. ANTIRREGURGITAÇÃO. ASPECTO FISICO: USO ORAL. FONTE DE PROTEINA: SORO LEITE E CASEINA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, LACTOSE E AMIDO PRÉ- GELATINIZADO. FONTE DE LIPIDIOS: OLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.MIN E FIBRAS. OBSERVAÇÃO: EX: NAN AR, APTAMIL AR, ENFAMIL AR PREMIUM E SIMILAC AR. LATA 400g.	93,00	39,26	3.651,18
001	7	91484	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 12 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT. ORDEM JUDICIAL FORTINI PLUS SEM SABOR. LATA 400g.	17,00	54,50	926,50
001	8	91485	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS. ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN DO SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, SACAROSE, AMIDO, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLUTEM LACTOSE E COLESTEROL; FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS.OBSERVAÇÃO: EX: NUTREN JR (ISOSOURSE JR) LATA 400g.	60,00	48,99	2.939,40
001	9	91486	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN DO SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, SACAROSE, AMIDO, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLUTEM LACTOSE E COLESTEROL; FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS. OBSERVAÇÃO: EX: NUTREN JR (ISOSOURSE JR) LATA 400g. ORDEM JUDICIAL.	10,00	50,21	502.10
001	10	91487	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLUTEM. OBSERVAÇÕES: DENSIDADE CALORICA 1.0KCAL/ML. ISENTO EM LACTOSE. LATA: 400G. (NUTREN 1.0 ORDEM JUDICIAL) LATA 400g.	2,00	57,44	114,88
001	12	91493	DIETA ESPECIAL - SUPLEMENTAÇÃO ADULTO DIETA ENTERAL SEM SABOR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL.SJ. E/OU CASEI. E/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS. (BR0432691). OBSERVAÇÃO: EX: NUTREN SÊNIOR SEM SABOR. LATA 370g.	25,00	38,59	964,75
Valor total a ser acrescido ao contrato					14.308,71	

Francisco Beltrão, 11 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:90F2C2A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1032/2023 – Inexigibilidade Nº 078/2023.
OBJETO: Prestação de serviços especializados para manutenção e hospedagem de site oficial do Município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Setor de Comunicação, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de prorrogação de prazo do contrato bem como o reajuste do valor acumulado do IGPM do período, conforme Processo Administrativo nº 27.005/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 10 de outubro de 2025, e fica alterado o valor mensal conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário contratado R$	%	Valor total mensal Reajustado R$	Valor total R$
001	1	90029	Serviço técnico de Manutenção mensal do site conforme plataforma já desenvolvida, incluindo armazenamento do site e domínios, com 250GB de espaço em disco, fornecimento de 400 caixas de email profissional de no mínimo 10GB cada um.	MES	12,00	1.795,00	4,53	1.876,31	22.515,72

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:55D9BECC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº6:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa J KUSS & CIA LTDA -
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 194/2021 - Pregão nº 29/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro bem como prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.563/2024.
ADITIVO Nº1: Fica prorrogado o prazo de contrato por mais 3 (três) meses, ou seja, até o dia 23 de dezembro de 2024.
ADITIVO Nº2: Fica alterado o valor dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Reajuste %	Valor unitário Contratado R$	Valor unitário Reajustado R$
1	72849	Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel - PR. - A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte EQUIPADO COM MACA, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e individuais. QUARTOS PARA NO MÁXIMO 3 (TRÊS) PESSOAS. - Durante a hospedagem a empresa deverá acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo quarto. - Incluindo alimentação (café, almoço, lanche da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Francisco Beltrão - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR. OBS: O almoço e jantar deverão incluir uma opção de sopa.	Diária	450,00	4,24	95,10	99,13
Diferença a ser acrescida ao contrato					44.608,50		

Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0B79170D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro CÁRITAS DIOCESANA DE PALMAS – LAR DOS VELHINHOS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1125/2022 Inexigibilidade nº 098/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, e residentes no município de Francisco Beltrão PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Assistência Social a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.722/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 31 de outubro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Especificação do serviço	Unidade	Quantidade estimada	Valor por idoso estimado R$	Nº de meses estimado	Valor total mensal Estimado R$	Valor total estimado R$
01	Internamento de pessoa idosa desassistida pela família e/ou em situação de risco social e pessoal resultante de violação de direito com grau de dependência I	Vaga	2	3.420,00	12	6.840,00	82.080,00

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F76FBB3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº12:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PREVER SISTEMAS DE MONITORAMENTO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 792/2020 – Pregão Eletrônico nº 103/2020.
OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento/cessão de mão de obra de Servente de Limpeza de Áreas Públicas e Auxiliar Multifuncional, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.700/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 13 de outubro de 2025, conforme abaixo especificado:

LOTE/GRUPO 02 – SERVENTE DE LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS (TIPO 02)									
Lote	**Item**	**Código**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Quantidade de funcionários**	**Valor unitário R$**	**Valor mensal R$**	**Preço máximo total R$**
002	**1**	**73459**	**Contratação de empresa para execução dos serviços de servente de limpeza de áreas públicas (TIPO 2), incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.**	**12 meses**	**mês**	**08**	**3.957,03**	**31.656,24**	**379.874,88**
LOTE/GRUPO 06 – AUXILIAR MULTIFUNCIONAL (TIPO 02)									
006	**1**	**73464**	**Contratação de empresa para execução dos serviços de Auxiliar Multifuncional (TIPO 2), incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.**	**12 meses**	**mês**	**62**	**4.435,90**	**275.025,80**	**3.300.309,60**
Valor total								**3.680.184,48**	

Francisco Beltrão, 11 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:164CAD44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo Aditivo nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1085/2023 – Pregão nº 143/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para fornecimento de mão de obra de coletor de lixo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.728/2024.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo ao contrato por mais 3 (três) meses, ou seja, até o dia 30 de janeiro de 2025, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantidade de funcionários	Valor mensal por funcionário R$	Valor total mensal R$	Valor total R$
001	1	73455	Contratação de empresa para execução dos serviços de Coletor de lixo domiciliar (TIPO 3), incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MES	3,00	15	4.299,99	64.499,85	193.499,55
001	2	73456	HORAS EXTRAS DE 50%	HORA	200,00	-	21,78		4.356,00
001	3	73457	HORAS EXTRAS DE 100%	HORA	300,00	-	29,04		8.712,00
001	4	73458	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	HORA	1.000,00	-	2,90		2.900,00

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:522AC197

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLECI TAVARES DA SILVA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 982/2024 - referente ao Pregão nº 147/2023.
OBJETO: Execução de serviços de lavagem completa de veículos, máquinas e equipamentos da frota da Municipalidade.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 302.048,68 (trezentos e dois mil e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
250	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
4630	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
5510	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
5110	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
9960	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2360	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
6270	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
9700	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
8730	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
780	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
1240	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
5700	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
8250	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
8980	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
9500	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
10240	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:324B7E0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 055/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº 055/2022. O aditivo será no valor de **R$ 77.797,44 (setenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos),** conforme tabela abaixo, considerando um percentual de aproximadamente 5,2219**%** do valor total do contrato originário, respeitando o limite máximo previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993. O valor total do contrato passa a ser de R$ 1.567.634,04(um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	DESCRIÇÃO	QTD.	PERCENTUAL APROX. A SER ADITADO (%)	VALOR UNITÁRIO POSTO	VALOR. ESTIMATIVO MENSAL	VALOR. ESTIMATIVO ANUAL
01	8698	(ITEM 2) SERVENTE DE LIMPEZA POSTO DE 06H (DIURNO) TRÊS VEZES NA SEMANA)	2 postos	5,2219%	3.241,56	R$ 6.483,12	R$ 77.797,44

FIRMADO EM: 11 de outubro de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 801/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Lucas Zang Machado

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:07F97AF9

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE CONTRATO Nº 167/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: G&S ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
OBJETO Concede-se reajuste de aproximadamente 4,69624% com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 25.440,00(vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais) ficando o valor total do Contrato em **R$ 564.960,00(quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais).**

LOTE	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	REAJUSTE (%)	NOVO VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
1	48.000	litro	Esterilização a óxido de etileno, incluindo limpeza.	11,24	4,69624%	11,77	564.960,00

FIRMADO EM: 09 de outubro de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 651/2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Djalma Garcia

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:9EDBF00F

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE CONTRATO Nº 121/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - ME.
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 4,69624% com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 3.616,20 (três mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos) ficando o valor total do Contrato em **R$ 217.862,80 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).**

ITEM	QTD EST. MÊS	QTD. EST. ANO	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	REAJUSTE (%)	NOVO VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL (R$)
01	4.000	48.000	PÁGS	Impressões A4 coloridas.	0,74	4,69624%	0,77	36.960,00
02	110.000	1.320.000	PÁGS	Impressões A4 monocromáticas.	0,10	4,69624%	0,10	132.000,00
03	15	180	LOCAÇÕES	Locação de scanner de mesa;	257,37	4,69624%	269,46	48.502,80

FIRMADO EM: 09 de outubro de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 668/2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Luiz Carlos Adami

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:8C0FFB75

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE CONTRATO Nº 088/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 4,69624% com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Terceira do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 2.140,60 (dois mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos) ficando o valor total do Contrato em **R$ 47.721,52 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).**

LOTE	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	REAJUSTE (%)	NOVO VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
01	04	UND	LICENÇA BANCO DE PREÇOS	11.395,23	4,69624%	11.930,38	47.721,52

FIRMADO EM: 09 de outubro de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 632/2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Rudimar Barbosa Dos Reis

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:D21364E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01-2025 CONSULTAS E QUALICIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N°001//2025

PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2025.

APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.

AREA DA SAÚDE – CONSULTA E APOIO COMPLEMENTAR

1 – PREÂMBULO
1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar – CIS Amcespar – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 009/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Decreto Estadual nº 2734/2015, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzira os feitos designada pela Resolução nº 011/2023 do CIS Amcespar e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2025.

1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresa, prestadores de serviços e outros profissionais da saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviços de saúde, para a realização credenciamento com o CIS Amcespar por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento à saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, ou da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 14.133/2021 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.

1.4 – O procedimento de credenciamento encontra-se recepcionado na legislação apresentada Lei Nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, XLIII e desdobramentos correlatos, de forma que encontrasse em sincroniza com legislação aplicáveis os serviços dispostos na área da saúde.

1.5 – As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

1.6 – Uma vez credenciado junto ao CIS Amcespar, o fornecedor ou interessado estará constante no rol de potenciais fornecedores em plataforma eletrônica de pessoas jurídicas.

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL
2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (http://cisamcespar.org/), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS Amcespar localizada na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, no município de Irati/PR.

2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.3 - O presente Edital ficará permanentemente a disposição de todos os interessados no sitio eletrônico oficial do CIS Amcespar, através do link: https://cisamcespar.org/editais-credenciamento/. Com designação de Setor específico (Setor de Credenciamento) para obtenção de informações e credenciamento.

3 – OBJETO
3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS Amcespar no atendimento de saúde especializado conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.
3.2 – Os serviços poderão ser prestados nas Unidades do Consórcio para o atendimento de saúde especializado gerenciado pelos Ambulatórios AME e MACC, pelo Centro de Especialidades Odontológicas, ou nas diversas áreas de saúde em estabelecimento próprio dos credenciados, conforme as necessidades dos municípios consorciados.
3.3 – Por este instrumento serão credenciados também Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para atendimentos relativos ao Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QUALICIS, conforme as Portarias 1.418/2020, 1.419/2020 e 1.420/2020, as diretrizes das linhas de cuidado da Gestante, Criança, Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Pessoa Idosa e Saúde Mental e as especialidades, consultas e exames especializados presenciais ou por teleconsultas, definidas para 4ª. Região de Saúde, de acordo com o termo de adesão ao Programa e termo de convênio Nº 068/2022 assinado entre o CIS Amcespar e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
3.4 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação realizada pelo município integrante do CIS Amcespar.
3.5 – Os serviços agendamento/marcação realizada pelo município integrante do CIS Amcespar poderão ocorrer de forma a atender o protocolo geral de atenção à saúde de acordo com o programa de execução de serviços que o atendimento esteja submetido.
3.6 – Os serviços desenvolvidos poderão ocorrer de forma extraordinária através de agendamentos/marcações para atender demanda de serviços de ações desenvolvidas pelo CIS Amcespar nos municípios consorciados, e o prestador de serviços credenciados conforme plano de ação integrado por ambos com organização e solicitação prévia.
3.7 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo previsão Lei Federal nº 14.133/2021, em sincronia com instruções de serviço do Sistema Único de Saúde.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas na área da saúde (clínicas, entre outros indicadas no **item 3**, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 8.1 do instrumento convocatório.

4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:
4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE- PR, disponível no endereço eletrônico; (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais- impedidos-de-licitar/54/area/250) ou (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpe didosWeb.aspx).

4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1)

4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):

4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito).

4.5 **– Não poderão executar os serviços credenciamentos**;
4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS Amcespar por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.
4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;
4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da Amcespar – CIS Amcespar.
4.5.4 – A empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
4.5.5 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.
4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;
4.5.8 – As empresas deverão prestar os seus serviços através de profissionais qualificados os quais deverão manter vínculo jurídico com as mesmas, sejam como sócios, como empregado ou prestador de serviço autônomo, sempre como pessoa física, vedada à contratação por meio de pessoa

jurídica, com observância do que estabelece o § 1º, do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021. Isso se aplica aos profissionais que farão atendimento direto ao paciente, na realização de exames/cirurgias/atendimentos/procedimentos emitidos nas guias, de autorização do sistema, não sendo aplicado aos profissionais indiretos e equipe de apoio.

4.5.9 – Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05(cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.

4.5.10 – É PROIBIDO indicar ou induzir a atendimento particular pacientes que estejam sendo atendidos pelo sistema de credenciamento no momento da realização de consultas, exames e qualquer tratamento/procedimento, inclusive no momento da espera.

5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS Amcespar, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.

5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital **a 25 de setembro de 2025.**

5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.

5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.

5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:

a) Publicação e divulgação do Chamamento;

b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;

c) Análise da habilitação;

d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;

e) podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento; Aprovação com restrições ou recomendações; Reprovação.

f) Posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;

g) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;

h) Publicação.

5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:

5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS Amcespar na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS Amcespar.

5.6.2 – O CIS Amcespar disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.

5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;

5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas a que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.

5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati/PR. CEP:84.500-016) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (credenciamento@cisamcespar.org).

5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "**Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – Pedido de inscrição**".

5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital (25 de setembro de 2025).

5.8 – A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade do CIS Amcespar, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde

5.9 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;

5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.

5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.

5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.

5.10 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;

5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.

5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.

5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.

5.10.4 – O parecer poderá ser para;

a) Aprovação;

b) Aprovação com restrições ou recomendações;

c) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.

5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.

5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;

a). Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.

b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (credenciamento@cisamcespar.org).

d). É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

e) Interposto recurso, o CIS Amcespar dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.

f) não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.

5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.
5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.
5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**
5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.
5.11.2 – O CIS Amcespar divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.
5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.
5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS Amcespar identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.
5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.
6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS Amcespar ou elementos fora (outras estruturas e entidades).

6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes da Resolução que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS Amcespar, localizado na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, município de Irati, Estado do Paraná, CEP:84.500-016, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO
8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS Amcespar a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS Amcespar, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
a) IV, V, VI, VII em documento emitido pela empresa, conforme modelo disponível em anexo.
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
d) Alvará de localização para funcionamento **vigente.**
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;
f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;
h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).
j) Cédula de Identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
k) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
l). Conta **bancária em nome da pessoa jurídica** para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados:

- Todas as certidões precisam ser negativas ou positiva com efeito de negativa, ou seja, sem nenhuma pendência ou débito registrado**.**

8.1.2 – PARA O CREDENCIANTE QUE OPTAR PELO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO:
A). Os documentos elencados no item 8.1.1. e alíneas em conjunto os demais abaixo elencados:
b) Licença Sanitária atualizada
c) Alvará referente ao local da prestação dos serviços procedimentos.
d) Comprovante do Cadastro de Estabelecimento de Saúde (CNES).

8.1.3 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas):

a) Anexo III em documento emitido pela empresa, conforme modelo disponível em anexo;
b) Cédula de Identidade;
c) CPF;
d) Comprovante de residência;
e) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria;
f) Diploma de curso superior devidamente reconhecido no Conselho da Classe Profissional para as profissões que já possuem conselhos constituídos;
g) Certificado de especialidade na área pretendida registrado no Conselho da Classe Profissional, ao profissional que irá atuar como especialista;
h) Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo
Respectivo Conselho da Classe Profissional, **válida para o exercício vigente.**

i) Com exceção da área médica, apresentar Certificado de especialidade na área pretendida, com andamento de no mínimo de 25% e preferencialmente registrado no Conselho de Classe Profissional ou comprovação de especialização em andamento.

8.1.4 – Poderá participar empresas com salas alugadas ou imóveis, desde que a empresa apresente regularidade no ambiente de prestação de serviços, informativo de adequação ou congênere em conjunto com itens 8.1.1 e 8.1.2.
8.1.5 – Sobre o alvará constantes no item **8.1.1. (d)**, e, **8.1.2 (c)**, seguirá as instruções e orientações legais referente a Lei Nº 13.874/2019, no que for aplicável ao prestador nas diretrizes da prestação do serviço de saúde. Caberá a comissão de credenciamento instruir em cada situação.

8.2 – Os prestadores poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que obrigatoriamente preenchidos os requisitos na respectiva área de atuação.
8.2.1 – O prestador deverá ser portador de título de especialista ou certificado de área de atuação, registrado ou reconhecidos no Conselho Regional ou nacional, para a atividade de especialista.
8.2.2 – Comprovantes de realização de cursos de capacitação e/ou área de atuação em área afim, serão analisados pela equipe técnica do CIS Amcespar e deliberados de acordo com o entendimento destes, preferencialmente para aqueles itens em que o credenciado não apresente indicação profissional com especialização; e/ou área de atuação. Desde que não exista profissional credenciado habilitado para a referida área de atuação/especialização.
8.2.3 – Para a área Médica aplicam-se as Resoluções, Acórdãos, Pareceres e Normativas do Conselho Federal de Medicina e suas afiliadas Regionais; colaborando com algumas normativas que seguem, das Resoluções: CFM 2.116/2015, CFM 2148/2016; CFM 2149/2016; CFM 2107/2014; CFM 1643/2002; CFM 2007/2013; CFM 2114/2014; Para o médico exercer o cargo de diretor técnico ou de supervisão, coordenação, chefia ou responsabilidade médica pelos serviços assistenciais especializados é obrigatória a titulação em especialidade médica, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM). Em instituições que prestam serviços médicos em uma única especialidade, o diretor técnico deverá ser possuidor do título de especialista registrado no CRM na respectiva área de atividade em que os serviços são prestados. O supervisor, coordenador, chefe ou responsável pelos serviços assistenciais especializados deste artigo somente pode assumir a responsabilidade técnica pelo serviço especializado se possuir título de especialista na especialidade oferecida pelo serviço médico, com o devido registro do título junto ao CRM.
8.2.4 – As pessoas jurídicas, que prestarem serviços de Telemedicina, deverão obrigatoriamente ter um médico responsável técnico da Especialidade dos exames realizados naquela instituição regularmente inscrito no Conselho de Medicina, devendo apresentar a relação dos profissionais que compõe seus quadros funcionais e suas respectivas Especialidades comprovadas perante o Conselho de Classe.
8.2.5 – A responsabilidade pela transmissão de exames e relatórios a distância será assumida obrigatoriamente por profissional especialista e com o respectivo registro no Conselho de Classe. Portadores de Certificados de Área de Atuação só poderão assumir a responsabilidade pela transmissão de exames e emitir relatório na respectiva área ou atividade.
8.2.6 – A atuação de médico sem a respectiva titulação se dará a atuação como médico.

8.3 – Com relação às outras profissões com Conselhos de Profissionais instituídos se aplicam analogamente os termos do item 8.2, de maneira que pode ser solicitado pelo esclarecimento aos conselhos profissionais: sobre a aptidão técnica; possiblidade de efetivação do credenciamento do solicitante; sobre quem é responsável técnico sobre a atividade do item/procedimento credenciado.

8.4 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS Amcespar toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento.**
8.4.1 **–** O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.

8.5 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.5.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
8.5.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.

8.6 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.

8.7 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.
8.7. 1 - Será considerado não concluso o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.

8.8 – A Comissão de Credenciamento poderá receber documentação em arquivo digital ou digitalizado em **alta qualidade**, na forma de imagem ou em pdf, de preferência com assinatura digital/eletrônica. Caso a documentação apresente assinatura física diferente será glosada pela comissão de credenciamento e será solicitada novamente a documentação para assim seguir para a próxima etapa do procedimento de credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO
9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS Amcespar, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.
9.2 – O inteiro teor deste **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025** também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS Amcespar.
9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS Amcespar fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Comissão de Credenciamento, assessoria jurídica, contábil do CIS Amcespar.
9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS Amcespar. Podendo o credenciamento ser atualizado de forma que a atualização e os registros existentes passem a constar o ingresso de novos interessados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação inerentes aos serviços de Saúde.
9.6 – O CIS Amcespar poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante, ou por meio de procedimento administrativo, sendo que, ao suspender **sem** justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato acarretar dano decorrente ou podendo constituir uma situação mais gravosa.
9.7 – A quantidade mensal de atendimentos, exames, procedimentos e afins, a ser agendada serão de responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados.

9.8 – De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas profissionais credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, de modo que os pacientes de cada município possam realizar a escolha do profissional que desejar receber atendimento (ou o local que deseje realizar exames, procedimentos e afins).
9.9 – Em nenhum caso o CIS Amcespar fará indicação de determinado profissional prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.
9.10 – A quantidade de atendimentos/exames/procedimentos constantes na programação do CIS Amcespar não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.
9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela, e anexos de procedimentos, e exames, para melhor compreensão em conjunto com a simetria de outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.12 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela, e anexos de procedimentos, e exames, para melhor compreensão em conjunto com a simetria de outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.13 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.
9.14 – A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de aditivo no termo de credenciamento de Inclusão da respectiva área de atuação em conjunto com apresentação da documentação à Comissão de Credenciamento do CIS Amcespar, que analisará a viabilidade de incluir nova área de atuação, posto se este estará apto a de acordo com o interesse do CIS Amcespar;
9.15 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS Amcespar.
9.16 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS Amcespar.
9.17 – Cabe aos credenciados contratados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO
10.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos documentos ao Setor de Credenciamento.
10.2 – O Setor de Credenciamento, após a entrega dos documentos exigidos no presente edital, dará sequência da seguinte forma:
a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
i) podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento;
ii) Aprovação com restrições ou recomendações;
iii) Reprovação.
e) posterior a aprovação, será emitida ordem de serviço aos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
f) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento.

10.3 – A empresa só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.
11.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
11.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
11.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme termo de responsabilidade anexo.
11.5. Emitir relatório de atendimentos/consultas realizadas, para controle de produção.
11.6. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
11.7. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
11.8. Manter atualizadas as certidões fiscais.
11.9. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
11.10. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUÁRIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
11.10.1. Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente.
11.10.2. - Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias).
11.11. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
11.12 – Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda.

11.13. Verificar e fazer uso se possível, ao caso do paciente, a RENAME e a REMUNE.
11.14. Conferir a agenda de serviços a serem executados pelo credenciado sendo dever do credenciado verificar as inconformidades, eventual solicitação de correções. Poderão ocorrer agendamentos extraordinários conforme plano de ação e trabalho de comum acordo.
11.15. Quando se tratar de credenciamento para prestação de serviço para o Programa **Qualicis**, além do atendimento assistencial presencial aos pacientes, desempenhar as funções assistencial através de teleconsulta, educacional, supervisional, de pesquisa e as demais constantes nas diretrizes do programa.
11.16. É obrigação da CREDENCIADA manter protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações, podendo ser solicitado dados ou informação pelo credenciante.
11.17. Para realização de qualquer atendimento é necessária que o usuário apresente ao prestador a guia de autorização e a solicitação ou encaminhamento médico, sendo vedado atendimento sem esses documentos.
11.18. É obrigação da CREDENCIADA verificar se o item a ser realizado está autorizado pelo município, ou seja, se existe guia de atendimento emitida no sistema de agendamento do Consórcio, é vedado atendimento sem a guia previamente emitida.
11.19. A comunicação sobre agendamentos ou filas de espera deve ser realizada exclusivamente entre o município e usuário, cabendo ao prestador apenas orientar usuário a entrar em contato com a secretaria de saúde do seu município.
11.20. Se durante a consulta médica, o profissional realizar solicitação de exame, encaminhamento a outra especialidade ou solicitação de cirurgia, estas devem ser feitas pelos formulários oficiais do Consórcio, no prontuário eletrônico. Em casos de urgência, esta deve ser descrita e justificada no documento, o qual será analisado pelo médico auditor e agendado pelo município, sendo vedado o agendamento direto pelo prestador.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos munícipios participantes do CIS Amcespar.
12.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
12.10. Quanto à impossibilidade do procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.

13.2 No ato do descredenciamento será verificada a agenda do prestador, de modo que o descredenciamento será realizado cancelando as próximas agendas (também não liberando nova agenda para marcação), assim o prestador deverá realizar os atendimentos que estiverem agendados/marcados sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

14 – DO VALOR
14.1. O pagamento pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais para 2025.
14.2. Os valores dos procedimentos indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustes, alterações de nomenclatura, códigos de referenciais, ou adequações necessárias ao andamento dos trabalhos.
14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:
14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
14.4. O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital vigente para o ano de 2025 poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo CRESEMS.
14.5. Em caso de alterações de valores, os mesmos serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
15.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços/exames/procedimentos contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser analisada pelo CONSELHO CONSULTIVO, garantindo-se a defesa prévia.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
15.2.1 - Advertência;
15.2.2 - Multa;
15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
15.2.4 - Descredenciamento.
15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.
15.7. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento de licitar por até 02 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento de licitar por até 02 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento de licitar por até 2 anos
No caso de profissionais não comparecerem para realizar o atendimento aos pacientes na data agendada, ou não respeitar as condições e o prazo previstos nos subitens 11.6 do Edital.	Advertência e/ou multa, correspondente a 20% do valor da consulta multiplicado pelo número de pacientes agendados que comparecerem para atendimento na data da falta/bloqueio

15.8. Em caso de excepcionalidade poderá ocorrer a interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada, ou da credenciante através de justo motivo e será comunicado previamente, excecionando as responsabilidades e aplicação de sanções previstas em Lei, neste Edital.

16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas, exames, procedimentos, cirurgias ou carga horária efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo CIS Amcespar.
16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS.
16.3. O Credenciado prestador dos serviços deverá respeitar as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.
16.4. Todos os credenciados deverão possuir em seu consultório um computador com acesso à internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.
16.5. Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção de guias por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.
16.5.1 - A CONTRATANTA terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da apresentação da glosa, para responder sobre a manutenção ou retirada da glosa, emitindo se corrigido será emitido novo relatório.

16.5.2 - Questionamentos referente a itens glosados devem ser encaminhados por escrito ao Setor de Faturamento do CIS Amcespar. Caso a glosa seja retirada, o faturamento dos respectivos itens ocorrerá no mês subsequente.

16.6. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.
16.7. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.
16.8. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno 30 (trinta) dias, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.
16.9. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS Amcespar, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.
16.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

16.10. Deverá o credenciado possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados, preferencialmente no **Banco do Brasil** ou a apresentação de boleto bancário (de qualquer agência bancária).
16.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;
16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01.100

10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO

10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO

10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO

10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO

10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS

10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS

10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

17.2. Poderá ocorrer a inclusão de dotações orçamentárias para fazer frente aos recursos utilizados no programas e serviços integrantes do SUS.

18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (credenciamento@cisamcespar.org) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS Amcespar, situado no endereço **Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR, CEP: 84.500-016.**
18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.
18.3. Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS Amcespar, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS
19.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.
19.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS Amcespar, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.5. Dos Recursos:
19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:
19.5.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;
19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
19.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;
19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
19.6. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS Amcespar pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR.
20 – DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.
20.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.
20.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS Amcespar.
20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.
20.7. O CIS Amcespar poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 71 e artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização.
20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.
20.9. A **vigência** do Edital de **Chamamento Público Nº 001/2025**, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 09(nove) meses, a contar de **01 de janeiro de 2025** e encerrar-se-á em **25 de setembro de 2025.**
20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerá a contar de **01 de janeiro de 2025** e encerrar-se-á em **25 de setembro de 2025**.
20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.
20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 105 da Lei de Licitações, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.
20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.
20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei Federal nº 14.133/2021., Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.
20.14. O CIS Amcespar realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.
20.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
20.16. Os Municípios consorciados através de suas secretarias ou departamentos de saúde são os responsáveis pelo financiamento e execução do objeto do presente credenciamento, pela triagem, regulação das filas de espera e pelo agendamento de consultas, exames e procedimentos, os quais

programam suas ações conforme suas demandas e critérios de priorização, bem como estabelecimento do modelo de gestão para acesso aos serviços de saúde, contemplando os serviços em Rede.
20.17. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS Amcespar, fora de diretrizes de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.18. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.

21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) Anexo I - Projeto Básico para prestação dos serviços/procedimentos.
b) Anexo II - Tabela de Valores
c) Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento;
d) Anexo IV - Declaração de parentesco;
e) Anexo V - Declaração Conjunta:
A. Declaração de Idoneidade;
B. Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
f) Anexo VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial.
g) Anexo VII - Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.
h) Anexo VIII - Minuta de Termo de Credenciamento.
21.2. Os anexos integrantes do item **21.1**, **(c)**, **(d)**, **(e), (f), (g),** devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.
21. 3. O CIS Amcespar não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

ANA BEATRIZ DE MEIRA –
CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica
CIS Amcespar

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Advogado –OAB-PR 64.811
CIS Amcespar

MARCIA JOSIANE PARTEKA
Diretora do Departamento de Licitações Agente de contratação

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS Amcespar

Irati, 10 de outubro de 2024.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS
(Referente aos lotes 01 ao 05)
1. OBJETO
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS Amcespar no atendimento de saúde especializado conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.
1.2. Este credenciamento é voltado à atenção da saúde complementar, e de média a alta complexidade, especificamente para atender e dar continuidade ao tratamento de pacientes acolhidos no sistema de saúde atendidos pelo CIS Amcespar.
1.3. Os serviços poderão ser prestados nas Unidades do Consórcio para o atendimento de saúde especializado gerenciado pelos; Ambulatórios AME e pelo Centro de Especialidades Odontológicas; ou nas diversas áreas de saúde em estabelecimento próprio dos credenciados, conforme as necessidades dos municípios consorciados.
1.4. O período que compreende o credenciamento será de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.
2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.
2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS Amcespar. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à boa Administração.
2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução do serviços/procedimentos/exames, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos recebidos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que, atende-se a pacientes de toda uma região que tem como cerne a realização dos direitos fundamentais e políticas e diretrizes da saúde;
2.4. O CIS Amcespar busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços/exames exigidos para a promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde.
2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a execução dos serviços de saúde, de modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passarão a ser adotados para todos os profissionais, clínicas e laboratórios habilitados e outros prestadores de serviços de saúde, através do consórcio, independentemente da população ou distâncias das sedes dos municípios consorciados. Isto possibilita uma convergência ao oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capital para buscar

tratamento especializado para a população mais carente de forma a reduzir o custo material e imaterial, onerando menos fisicamente e psicologicamente.
2.6. Não há necessidade vistoria nos locais ou visita técnica.
2.7. Não será exigida garantia de execução para o presente termo de credenciamento, uma vez que não constitui referência base na tabela de credenciamento do SUS (http://siab.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?acao=11&id=21910)

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS Amcespar e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porém neste objeto está referenciado as atividades e diretrizes dos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados na média outrora adquirida de serviços de consultas e apoio complementar, adicionando a projeção de trinta por cento (30%) e adicionando o fluxo de mais dois meses, de acordo com a necessidade do CIS Amcespar para utilização do ano de 2025.

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.

5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretrizes da saúde qual se submete o item.

6. VALOR DO CERTAME REFERENTE AOS LOTES 01 AO 06

6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 09 (nove) meses, totalizando R$ 6.430.874,12 (seis milhões quatrocentos e trinta mil oitocentos e setenta e quatro reais e doze centavos) no ano.
6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.

7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**. A nota fiscal deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções/horas trabalhadas, consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.
7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS Amcespar;
7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **credenciamento@cisamcespar.org**) para manutenção das condições demonstradas para a habilitação:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.
7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos com os/dos profissionais para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, espera, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
7.5. O CIS Amcespar **emitira instrução** em instrumento interno próprio informando aos prestadores credenciados a rotina, contato e forma de apresentação de informação **em cronograma de faturamento** e ordenação de despesas. A ausência de execução ou turbação do credenciado a instrução e organização constitui falta sancionável, com constrição na ordem de pagamento, suspensão de serviços/procedimentos, rescisão do termo de credenciamento e até multa.

8. SOBRE AS ATIVIDADES DO CONSORCIO DE SAÚDE.

8.1. Considerando o comando maior, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
8.2. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada de modo que o CIS atua de forma descentralizada para promover a execução e prestação dos serviços de saúde.
8.3. A presente região de atuação do CIS abrange um baixo contingente populacional, de forma que a instrumentalização do chamamento público através do CIS Amcespar, vem com o objetivo de agregar serviços mais complexos para tratamento dos pacientes, viabilizando um prognostico de referência, possibilitando melhor atendimento às necessidades de saúde da população da mesorregião que forma o CIS Amcespar.
8.4. Define-se aqui a prestação de serviços de forma indireta dos serviços de saúde e serviços especializados e de apoio de maior densidade tecnológica à população atendida e recepcionado para atendimento através do CIS.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CIS AMCESPAR.

9.1. Prestação da atividade médica e atendimento dos procedimentos de maior complexidade e especialidade, por vezes necessitam de suporte ou apoio para averiguação da anamnese do estado clínico do paciente.
9.2. Execução de procedimentos/exames/serviços de forma descentralizada, a pacientes que necessitam de atendimentos de serviços de saúde de maior complexidade.
9.3. Constituem elementos integrativos para desenvolvimento e continuidade de linhas de atenção e atendimento à saúde básica dos munícipes abrangidos pelo escopo de atuação dos CIS.
9.4. Por sua vez vem propiciar uma ferramenta de complemento ao ciclo de tratamento do paciente.
9.5. Propiciar a continuidade no atendimento ao paciente nas instâncias do sistema de saúde até a conclusão do seu tratamento.
9.6. Propiciar as ações e linhas de trabalhos desenvolvidos para atenção aos pacientes dos municípios conforme plano de trabalho pré-estabelecido.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços de consultas e apoio complementar de saúde deverão prestar/fornecer os trabalhos conforme os protocolos médicos e profissionais na dinâmica do tratamento e procedimentos devendo relatar ou dar prosseguimento a informação da próxima etapa do tratamento ou linha de atendimento;
10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme o solicitado ou relatado, ao passo que será agendado previamente em contato com os municípios consorciados ou marcador de procedimentos, onde o paciente marcado via municípios ou marcador, com as guias de atendimento ou outros instrumentos disponibilizados, deverão ser atendidos, sob ônus da contratada que fará o atendimento em uma das unidades credenciadas pelo CIS Amcespar disponível para o atendimento;
10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxílio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

10.4. A execução dos serviços deverá obedecer à estratégia de saúde na estrutura hierarquizada organizada do SUS, de forma a permitir o desenvolvimento de estratégias e práticas intersetoriais entre os prestadores de serviços e entes da administração e colaboradores dos serviços de saúde.
10.5. Dessa forma, as tecnologias e recursos humanos necessários à implementação das políticas públicas. O CIS instruirá a organização capaz de alinhar o atendimento individual de cada município na assistência à saúde, principalmente em consultas médicas, procedimentos, exames de média e alta complexidade, para propiciar o atendimento do paciente integrado na rede de atendimento do CIS Amcespar e SUS.
10.6. Os resultados dessa associação e fomento nos serviços/procedimentos de saúde vão gerar impacto relevante nas condições de saúde, tendo em vista o acesso do paciente a tratamento de saúde sem custo ao paciente, acesso a serviços não dispostos na base de atendimento, otimização dos recursos possibilitando beneficiar maior número de pessoas.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.

11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.
11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto de básico.
12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação referente aos serviços de consulta e apoio, será organizado a lista das entidades disponível e a disposição da administração para a execução.

12.3. Terão preferência as entidades que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: maior Tempo de serviço; Maior; Arcabouço estrutural para execução de serviços de Saúde; Melhor qualificação profissional.
12.4. Outra variante prioritária é a regionalização dos serviços, ou seja, a proximidade do serviço disponível dentro da territorialização do SUS contido ao paciente.
12.5. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.
12.6. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.

13.1. Serão necessários os serviços de consultas e apoio ao serviço de saúde conforme demanda dos municípios, sendo prognose não mensurável diante da imprevisibilidade dos serviços/procedimentos. Assim far-se-á necessário o instrumento de credenciamento para viabilizar a potencialidade dos serviços saúde necessários.
13.2. Segue o descritivo de atividade complementar para credenciamento:

Cirurgião Dentista - ENDODONTIA

Descrição Sintética: Diagnosticar, realizar plano de tratamento odontológico conforme as solicitações descritas nas referências encaminhadas pelos municípios, realizar os tratamentos/procedimentos e a solicitação de exames complementares e prescrição medicamentosa necessária. Orientar o paciente (ou responsável) sobre o(s) tratamentos a serem realizados e também sobre os encaminhamentos e retornos dirigidos aos mesmos.

Descrição Analítica: Realizar tratamento e retratamento endodôntico bem como os demais procedimentos que visem a cura da periodontite apical. O tratamento completo deve ser realizado preferencialmente em 2 (duas) sessões em dentes anteriores e pré-molares e 3 (três) sessões em dentes molares, podendo haver necessidade de mais consultas em casos que seja necessária a indicação para gengivectomia ou aumento de coroa, lesões extensas que necessitem a troca de medicação intracanal ou alguma outra intercorrência que haja a necessidade de mais atendimentos. Utilizar localizador foraminal e contra-ângulo oscilatório no preparo do sistema de canais radiculares. Procedimentos que devem ser realizados pelos profissionais no CEO tipo II por especialidade conforme PORTARIA Nº 1.464, DE 24 DE JUNHO DE 2011.

ENDODONTIA - 60 endodontias concluídas mensais, sendo 22% dos procedimentos em dentes com 3 ou mais raízes.

TRATAMENTO ENDODÔNTCO EM DENTE DECÍDUO
TRATAMENTO ENDODÔNTCO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAÍZES
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI- RADICULAR
RETRAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE C/ 3 OU MAIS RAÍZES
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI- RADICULAR
SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR

Qualificação exigível:

Curso Superior em Odontologia (Cirurgião Dentista).
A preferência para **oferta de atendimento** segue a seguinte ordem:
a) Especialização em Endodontia reconhecida pelo CFO (em caso de dúvida, ver manual disponível no site do CFO).
b) Especialização não reconhecida pelo CFO e/ou curso de aperfeiçoamento em endodontia.
c) Experiência comprovada de atuação na área. de no mínimo 12 meses.

Cirurgião Dentista - ODONTOLOGIA CIRÚRGICA

Descrição Sintética: Diagnosticar, realizar plano de tratamento odontológico conforme as solicitações descritas nas referências encaminhadas pelos municípios, realizar os tratamentos/procedimentos e a solicitação de exames complementares e prescrição medicamentosa necessária. Orientar o paciente (ou responsável) sobre o(s) tratamentos a serem realizados e também sobre os encaminhamentos e retornos dirigidos aos mesmos.

CIRURGIA - 90 procedimentos mensais.
SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORONASAL/ORO-SINUSAL
DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS
EXCISÃO DE RANULA OU FENOMENO DE RETENÇÃO SALIVAR
EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA
EXCISÃO EM CUNHA DO LÁBIO
REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO DA REGIÃO BUCO-MAXILO FACIAL
CONTEÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM
OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO- DENTÁRIAS
RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEO/DENTÁRIA
BIOPSIA DE GALNDULA SALIVAR
BIOPSIA DE OSSO DO CRANIO E DA FACE
BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA
EXERESE DE CISTO ODONTOGENICO E NÃO ODONTOGENICO
TRATAMENTO DE NELVRALGIAS FACIAIS
APROFUNDAMENTO DE VESTIBULO ORAL (POR SEXTANTE)
CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES
CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR
CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR
CURETAGEM PERIAPICAL
ENXERTO OSSEO DE AREA DOADORA INTRABUCAL
EXCISÃO DE CALCULO DE GLANDULA SALIVAR
REDUÇÃO DE FRATURA ALVEOLODENTÁRIA SEM OSTEOSSINTESE
EXODONTIA MULTIPLA COM ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE
GLOSSORAFIA
MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS
ODONTOSECÇÃO/RADILECOMIA/TUNELIZAÇÃO
REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR
RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO
REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL(POR ELEMENTO)
FRENECTOMIA
REMOÇÃO DE DENTE RETIDO(INCLUSO/IMPACTADO)
REMOÇÃO DE TORUS E EXOSTOSES
RETIRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO MAXILOMANDIBULAR
TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA INTRA/EXTRA-ORAL
TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL
TRATAMENTO CIRURGICOP/TRACIONAMENTO DENTAL
TRATAMENTO DE ALVEOLITE
APICESTOMIA C/OUS/OBTURAÇÃO RETROGRADA
ULOTOMIA/ULECTOMIA
TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA ORO-SINUSAL/ORO-NASAL

Qualificação exigível:
Curso Superior em Odontologia (Cirurgião Dentista).
A preferência para oferta de atendimento segue a seguinte ordem:
a) Especialização reconhecida ou não pelo CFO e/ou curso de aperfeiçoamento em cirurgia e/ou implantodontia.
b) Experiência comprovada de atuação na área de no mínimo 12 meses.
Cirurgião Dentista - PERIODONTIA
Descrição Sintética: Diagnosticar, realizar plano de tratamento odontológico conforme as solicitações descritas nas referências encaminhadas pelos municípios, realizar os tratamentos/procedimentos e a solicitação de exames complementares e prescrição medicamentosa necessária. Orientar o paciente (ou responsável) sobre o(s) tratamentos a serem realizados e também sobre os encaminhamentos e retornos dirigidos aos mesmos.
Descrição Analítica: Tratamento periodontal completo através do diagnóstico, prevenção, orientações de higiene ao paciente e tratamento clínico que vise a cura ou melhora dos tecidos de sustentação dos dentes para a manutenção dos mesmos. Raspagem supragengival e subgengival. Cirurgias periodontais como gengivectomia, gengivoplastia e aumento de coroa, que podem ser solicitadas pelo Cirurgião Dentista da UBS ou pelo Endodontista como parte do plano de tratamento.
Procedimentos que devem ser realizados pelos profissionais no CEO tipo II por especialidade conforme PORTARIA Nº 1.464, DE 24 DE JUNHO DE 2011.
PERIODONTIA - 90 procedimentos mensais.
RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)
EXERTO GENGIVAL
GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)
GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)
TRATAMENTO CIRURGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE)
Qualificação exigível:
Curso Superior em Odontologia (Cirurgião Dentista).
A preferência para **oferta de atendimento** segue a seguinte ordem:
a) Especialização em periodontia reconhecida pelo CFO (em caso de dúvida, ver manual disponível no site do CFO).
b) Especialização não reconhecida pelo CFO e/ou curso de aperfeiçoamento em periodontia.
c) Experiência comprovada de atuação na área de no mínimo 12 meses.

Cirurgião Dentista - PACIENTES ESPECIAIS

Descrição Sintética: Diagnosticar, realizar plano de tratamento odontológico conforme as solicitações descritas nas referências encaminhadas pelos municípios, realizar os tratamentos/procedimentos e a solicitação de exames complementares e prescrição medicamentosa necessária. Orientar o paciente (ou responsável) sobre o(s) tratamentos a serem realizados e também sobre os encaminhamentos e retornos dirigidos aos mesmos.
Descrição Analítica: Atendimento odontológico ao paciente que apresente necessidades especiais: uma ou mais limitações, temporárias ou permanentes, de ordem mental, física, sensorial, emocional, sistêmica, que o impeça de ser submetido a uma situação odontológica convencional.
Os procedimentos a serem realizados pelo profissional enquadram atendimento odontológico completo: manejo do paciente, tratamento periodontal, cirurgia, dentística e demais procedimentos conforme elaborados no plano de tratamento.
É importante destacar que esse conceito é amplo e abrange diversos casos que requerem atenção odontológica diferenciada. Ou seja, não diz respeito apenas às pessoas com deficiência visual, auditiva, física ou múltipla (conforme definidas nos Decretos 3296/99 e 5296/04) que, por sua vez, não necessariamente, precisam ser submetidas à atenção odontológica especial. (BRASIL, p. 82).
Procedimentos que devem ser realizados pelos profissionais no CEO tipo II por especialidade conforme PORTARIA Nº 1.464, DE 24 DE JUNHO DE 2011.
PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS - 110 procedimentos mensais, sendo 55% restauradores.
ADEQUAÇÃO DO COMPORTAMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)
EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA
SELAMENTE PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA
CAPEAMENTO PULPAR
TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECIDUO POSTERIOR COM AMÁLGAMA
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA
REMOÇÃO/RESTAURAÇÃO COM AMÁLGAMA DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA
PULPOTOMIA DENTÁRIA
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE
RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)
Qualificação exigível:
Curso Superior em Odontologia (Cirurgião Dentista).
A preferência para **oferta de atendimento** segue a seguinte ordem:
a) Especialização em Odontologia para pacientes com necessidades especiais reconhecida pelo CFO (em caso de dúvida, ver manual disponível no site do CFO).
b) Especialização não reconhecida pelo CFO e/ou curso de aperfeiçoamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais e/ou em odontopediatria.
c) Experiência comprovada de atuação na área de no mínimo 12 meses.
Cirurgião Dentista - PROTESISTA
Descrição Sintética: Diagnosticar, realizar plano de tratamento odontológico conforme as solicitações descritas nas referências encaminhadas pelos municípios, realizar os tratamentos/procedimentos e a solicitação de exames complementares e prescrição medicamentosa necessária. Orientar o paciente (ou responsável) sobre o(s) tratamentos a serem realizados e também sobre os encaminhamentos e retornos dirigidos aos mesmos.
Descrição Analítica: Atendimento ao paciente desdentado em quatro etapas:
1.Moldagem;
2. Prova em cera para marcação das relações intermaxilares;
3. Prova dos dentes;
4. Entrega da prótese total e orientações de uso e higiene ao paciente. Se necessário ajuste, será agendado um horário específico.
Na primeira consulta, antes da moldagem, o protesista deverá avaliar a cavidade bucal do paciente, que se apresentar lesão ou hiperplasia, deverá ser encaminhado para Cirurgia Oral Menor para remoção e/ou tratamento das lesões para posteriormente dar continuidade nas etapas da prótese total.
Procedimentos que devem ser realizados pelos profissionais no CEO tipo II por especialidade conforme PORTARIA Nº 1.464, DE 24 DE JUNHO DE 2011.

PRÓTESE - 121 próteses concluídas e entregues mês. Nessa especialidade o valor elencado é para a prótese concluída, respeitando todos os ciclos de atendimento antes e depois da instalção da prótese total.
MOLDAGEM DE PRÓTESE/PROVA EM CERA/ PROVA DOS DENTES
INSTALAÇÃO DE PRÓTESE
ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE
Qualificação exigível:
Curso Superior em Odontologia (Cirurgião Dentista).
A preferência para **oferta de atendimento** segue a seguinte ordem:
a) Especialização Prótese Odontológica reconhecida pelo CFO (em caso de dúvida, ver manual disponível no site do CFO).
b) Especialização não reconhecida pelo CFO e/ou curso de aperfeiçoamento em Prótese Odontológica.
c) Experiência comprovada de atuação na área.
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA
Descrição Sintética: Confeccionar a prótese total em laboratório localizado no CEO e com os materiais adquiridos pelo CIS Amcespar, conforme as medições e orientações necessárias do protesista.
Descrição Analítica: : Confeccionar a prótese total em laboratório localizado no CEO e com os materiais adquiridos pelo CIS Amcespar, conforme as medições e orientações necessárias do protesista.
Qualificação exigível:
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Curso Técnico em Prótese Odontológica
Cirurgião Dentista - DENTÍSTICA

Descrição Sintética: Diagnosticar, realizar plano de tratamento odontológico conforme as solicitações descritas nas referências encaminhadas pelos municípios ou encaminhamentos dos endodontistas após a conclusão do tratamento endodôntico, realizar os tratamentos/procedimentos e a solicitação de exames complementares e prescrição medicamentosa necessária. Orientar o paciente (ou responsável) sobre o(s) tratamentos a serem realizados e também sobre os encaminhamentos e retornos dirigidos aos mesmos.
Descrição Analítica: Tratamento restaurador de dentes com pouca estrutura coronária e com indicação para pino de fibra de vidro em 2 (duas) sessões:
1. Cimentação pino de fibra de vidro,
2. Restauração em Resina Composta.
Os atendimentos em dentística visam a reabilitação dos dentes em que foram realizados tratamento endodôntico no CEO, mas também realiza tratamento restaurador de dentes com solicitação/encaminhamento da UBS.
Procedimentos que devem ser realizados pelos profissionais no CEO tipo II por especialidade conforme PORTARIA Nº 1.464, DE 24 DE JUNHO DE 2011.
DENTÍSTICA ESPECIALIZADA - Essa especialidade é voltada para a necessidade dos municípios consorciados em restaurar dentes tratados endodonticamente no CEO II.
PREPARO RADICULAR
APLICAÇÃO DO PINO NO CANAL RADICULAR
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA
COMPOSTA. CLASSE I, II, III, IV E V.
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA
COMPOSTA. CLASSE I, II, III E V.
AJUSTE OCLUSAL
Qualificação exigível:
Curso Superior em Odontologia (Cirurgião Dentista).
A preferência para **oferta de atendimento** segue a seguinte ordem:
a) Especialização Dentística reconhecida pelo CFO (em caso de dúvida, ver manual disponível no site do CFO).
b) Especialização não reconhecida pelo CFO e/ou curso de aperfeiçoamento em Dentística.
c) Experiência comprovada de atuação na área de no mínimo 12 meses.
Todos os procedimentos odontológicos especializados credenciados ao CIS Amcespar serão encaminhados pelos municípios consorciados conforme o fluxo de trabalho, primeiramente ao CEO - Centro de Especialidades Odontológicas para reavaliação e estratificação. E posteriormente a partir da necessidade do paciente para consultório próprios de prestador credenciado conforme edital.
FISIOTERAPEUTA
Descrição Sintética:
Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos;
analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Descrição Analítica:
• Atender pacientes:
Analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção táctil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes.
• Habilitar pacientes:
Eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de reabilitação; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL).
• Orientar pacientes e familiares:
Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas.
•Promover campanhas educativas.
•Produzir manuais e folhetos explicativos.
•Utilizar recursos de informática e prontuário eletrônico.
•Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior em Fisioterapia – válido para itens.3.2, - 3.2.1, - 3.2.2-, 3.2.3- 3.2.4- 3.2.5- 3.2.6- 3.2.7 -3.2.8- 3.2.9.
Curso de Aprimoramento/Aperfeiçoamento/Especialização na área correspondente – válido para itens 3.2.14 - 3.2.15-3.2.16-3.2.17.

MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO E/OU FORMAÇÃO NA ÁREA PRETENDIDA. (NÃO ESPECIALISTA).	
Descritivo sintético:	Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes encaminhados ao CIS Amcespar.
	Ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos, exames e procedimentos aos pacientes do CIS Amcespar.
	Apresentar instrução de diagnóstico dos serviços e competência a executar para melhora do quadro clinico do paciente. Apresentar informações complementares solicitadas por equipes técnicas e de apoio.
	Atenção a abordagem de doenças da área pretendida e promover a instrução para encaminhamento de paciente para as unidades de tratamentos/procedimentos.
Descrição Analítica:	- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;
	- Diagnóstico de doenças, prescrição de tratamentos e medicamentos, realização de exames clínicos e físicos, além da interpretação de resultados de exames laboratoriais.
	- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;
	- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;
	- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com Diagnóstico e tratamento;
	- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;
	- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;
	- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias da atuação;
	- A acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar os pacientes atendidos para as doenças e enfermidades relacionadas a área de atuação.
	- Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do SUS, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem

	implementadas.
	- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.
	- Preencher as informações em prontuário eletrônico ou em indicação informada pelo CIS Amcespar para a área de atuação.
Qualificação especifica:	**Escolaridade:** Curso Superior de Medicina e Curso de pós graduação ou de aprimoramento na área pretendida, com carga horaria mínima de 360 horas e/ou experiência profissional na área pretendida, de no mínimo 12 meses a ser comprovada por histórico ou declarações aferíveis.
Desenvolvimentos dos serviços/procedimentos.	Alocação dos serviços: Será conforme a demanda apresentada pelo CIS Amcespar.

TUTORIA DE PLANIFICAÇÃO NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA (cód. do item 2116)

Descrição Sintética:

Desenvolve atividades relacionadas ao desenvolvimento das equipes de profissionais e grupos de usuários, visando a qualificação do processo de trabalho numa perspectiva interdisciplinar e ampliada.

Descrição Analítica:

● conhecer a metodologia da Planificação da Atenção à Saúde (PanificaSUS) e ter domínio sobre os processos a serem implantados;
● possuir atitude crítica e criativa perante o desenvolvimento de suas atribuições;
● desenvolver e estimular a capacidade de resolução de problemas;
● possuir clara concepção de aprendizagem, possibilitando aos profissionais uma aprendizagem dinâmica;
●fundamentar-se na produção de conhecimentos, proporcionando às equipes e profissionais espaços que visem a educação continuada dos mesmos;
● abrir caminhos para a expressão e a comunicação, estabelecendo relações empáticas com seus interlocutores;
● planejar atividades voltadas ao desenvolvimento das funções assistencial, educacional, supervisional e de pesquisa previstas para o Ambulatório de Atenção Especializada no Modelo PASA;
● planejar atividades que visem o desenvolvimento profissional e pessoal das equipes;
● planejar atividades que visem a qualificação do atendimento prestado aos usuários numa perspectiva ampliada;
● apoiar e auxiliar a equipe no desenvolvimento e execução dessas atividades;
● apoiar e auxiliar as equipes no desenvolvimento das atividades de matriciamento;
● apresentar atitude pesquisadora, estimulando o desenvolvimento de pesquisas a partir dos indicadores produzidos pelo serviço e pelas equipes;
● promover reuniões estimulando a capacidade reflexiva das equipes e visando a qualificação do trabalho;
● acompanhar o desenvolvimento do trabalho realizado pelas equipes, visando compreender a satisfação dos profissionais e usuários;
● estimular o desenvolvimento do trabalho em Rede e a articulação entre os demais setores e serviços;
● promover e apoiar a realização de capacitações e treinamentos para as equipes;
● elaborar relatórios, documentos e projetos pertinentes a sua função, conforme necessidade.
● intermediar as relações e necessidades entre equipe e gestão na busca pela resolução das demandas levantadas.

Qualificação exigível:

Idade: mínima de 18 anos.

Escolaridade: O exercício dessas ocupações requer formação técnica de nível superior na área da saúde com diploma fornecido por instituições de formação profissional reconhecida pelo MEC.
Com registro ativo e atualizado em órgão de classe.
Carga horária: máxima (teto) possível semanal estimada: até 20 (vinte) horas semanais.

TERAPIA OCUPACIONAL

Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de **terapia ocupacional**; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares;
desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior de Terapia Ocupacional (registro no conselho competente)
Idade: mínima de 18 anos.
Carga horária mínima estimada: 10h semanais

HIDROGINÁSTICA

Hidroginástica é uma forma de exercício físico praticada dentro da água, geralmente em piscinas rasas. Ela combina movimentos aeróbicos, como caminhadas, corridas e saltos, com exercícios de resistência muscular, utilizando a resistência natural da água para aumentar a intensidade do treino. A hidroginástica é uma atividade física de baixo impacto, o que a torna ideal para pessoas de todas as idades e níveis de condicionamento físico.
Piscina adequada: A hidroginástica é realizada em piscinas, e é essencial que a piscina seja adequada para esse fim. A profundidade da água pode variar dependendo dos exercícios propostos e da habilidade dos participantes. A temperatura da água também é importante para garantir o conforto dos praticantes.
Instrutor qualificado: É fundamental que as aulas de hidroginástica sejam conduzidas por instrutores qualificados e experientes, que tenham conhecimento sobre os princípios do exercício aquático, segurança na água, técnicas de ensino e modificação de exercícios para atender às necessidades individuais dos participantes.
Equipamentos adequados: Embora os equipamentos usados na hidroginástica sejam simples, como flutuadores, halteres aquáticos é importante que eles estejam em boas condições e sejam utilizados de forma adequada e segura durante as aulas.
Segurança na piscina: Deve haver medidas de segurança em vigor na área da piscina, incluindo a presença equipamentos de resgate, sinalização de segurança e procedimentos de emergência claramente definidos.
Avaliação de saúde dos participantes: Antes de participar das aulas de hidroginástica, os participantes devem passar por uma avaliação de saúde básica para garantir que estão aptos para realizar atividades físicas na água. Isso pode incluir questões sobre histórico médico, lesões prévias e condições de saúde existentes.
Adequação das aulas às necessidades dos participantes: as aulas de hidroginástica devem ser planejadas levando em consideração as habilidades, limitações e objetivos dos participantes. Os exercícios devem ser adaptados para atender às diferentes condições físicas e níveis de aptidão dos praticantes. Para a prática segura e eficaz da hidroginástica. É importante que os instrutores e os responsáveis pela organização das aulas estejam atentos às necessidades e preocupações específicas dos participantes, garantindo uma experiência positiva e gratificante para todos.
Qualificação exigível: Educador Físico: Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF)
Cursos de Especialização ou Certificação em Hidroginástica.

Equitação Terapêutica-Equoterapia
Descrição Sintética:
Tratamento de equoterapia refere- se a um método terapêutico que utiliza cavalos para promover o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais. Essa prática combina as áreas de saúde, educação e equitação, oferecendo benefícios físicos, psicológicos e sociais aos praticantes. Melhora da coordenação motora, equilíbrio, tônus musculares, postura e controle respiratório. Aumenta a

autoestima, confiança, concentração, e ajuda a reduzir o estresse e a ansiedade. Promove a interação social, melhora a comunicação e facilita a inclusão social.
A equoterapia deve ser realizada conforme preconiza a Lei Federal 13.830 de maio de 2019 e regulamento nº 206/2024 do CIS/AMCESPAR. Em anexo.
Qualificação exigível:
- Para os profissionais psicólogos, fisioterapeutas e médico veterinário: Curso Superior na área pretendida com registro no conselho de classe.
- Para o profissional equitador é necessário atender a um dos seguintes critérios: (a)Curso de Equitação Específico: Deve ter uma carga horária mínima de 80 horas. Este curso é focado diretamente nas habilidades e conhecimentos necessários para a prática da equitação.
- Ou (b) Curso de Qualificação Profissional Extensiva: Deve ter uma carga horária mínima de 160 horas. Este tipo de curso oferece uma formação mais abrangente, cobrindo não apenas a prática da equitação, mas também outros aspectos relevantes para a profissão. Ambos os cursos devem possuir registro verificável em uma entidade ou órgão de qualificação reconhecido, garantindo assim a validade e a credibilidade da formação recebida.
ENFERMEIRO NA CENTRAL DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO. Com Registro no ativo no COREN
Descritivo sintético: O profissional de enfermagem é responsável pelas condutas e execução das tarefas inerentes ao Central de Material e Esterilização (CME), devendo executar com zelo a rotina inerente a esterilização e controle de material em conformidade com as rotinas e especificações do material. Sendo responsável por realizar a avaliação de funcionalidade e integridade dos equipamentos, recepção, limpeza, secagem, preparo, desinfecção, esterilização, armazenamento e distribuição para uso dos materiais.
Descrição Analítica: O profissional de enfermagem é responsável pelas condutas e execução das atividades realizadas na CME, garantindo o cumprimento dos protocolos, procedimentos e normas estabelecidos e a qualidade e segurança dos serviços prestados.
- Executar os processos da CME, implementando as rotinas de segurança e risco biológico de modo a estar alinhado com os protocolos e procedimentos atualizados, com base nas normas e legislações aplicáveis, nas diretrizes e recomendações de entidades de classe e organizações de saúde, e nas evidências científicas e técnicas.
- Deve monitorar e controlar a qualidade e segurança dos processos e serviços da CME, executando os procedimentos de esterilização a minimização de riscos biológicos.
- Controle e Gerenciamento de resíduos e biossegurança para garantir o cumprimento das normas e procedimentos de gerenciamento de resíduos e biossegurança na CME, protegendo a saúde dos profissionais, dos pacientes e do meio ambiente.
- Estabelecer contato e controle de fluxo eficiente com outros setores e serviços da instituição, e as unidades, coordenando a recepção e esterilização e saída de materiais.
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e alinhar as tarefas conforme a coordenação da unidade.
- Conhecer as normas e legislações aplicáveis à CME, como a RDC 15/2012 da ANVISA, a NBR ISO 17665-1 e outras normas técnicas relacionadas ao processamento de materiais e instrumentos, a fim de estabelecer os procedimentos e protocolos adequados.
- Desenvolver as tarefas, incluindo a segregação, identificação, acondicionamento, coleta, armazenamento e destinação final dos resíduos, bem como o uso de EPIs e EPCs, a desinfecção e a esterilização dos materiais e instrumentos, entre outros
Qualificação especifica: Curso Superior em enfermagem.
Desenvolvimentos dos serviços/procedimentos.: Alocação dos serviços: Será conforme a demanda apresentada pelo CIS Amcespar.
Alocação de tarefas e tempo. A atividade será remunerada conforme a hora trabalha, sendo composto o item compreendendo a totalidade das despesas, sem outros proventos acessórios.Com carga horaria variável e esporádica, sendo o limite de 20horas semanais, conforme escala de atividades.
PEDIASUIT
O Protocolo PediaSuit de Terapia Intensiva, é uma terapia que utiliza macacão terapêutico ortopédico combinado à um programa de 80 horas de tratamento realizadas em 4 semanas, seguidas de 2 semanas de terapia de manutenção. Este ciclo pode ser repetido de acordo com a necessidade de cada paciente.
O programa combina atendimentos de fisioterapia, terapia ocupacional e fonoaudiologia (em sua devida área de atuação) e pode aliar outros tratamentos de reabilitação nas horas da terapia de manutenção, que serão indicados conforme cada especificidade e de acordo com a necessidade de cada paciente.
Qualificação exigível da Equipe: Equipe composta por profissionais com Curso Superior em Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia. Certificação e/ou curso com formação adicional no Protocolo PediaSuit.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.

14.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.

14.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.

14.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.5. Emitir relatório de atendimentos/consultas realizadas, para controle de produção.

14.6. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

14.7. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

11.8 – Manter atualizadas as certidões fiscais;

14.9. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.

14.10. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.

14.10.1. Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente.

14.10.2. - Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias). E emissão de todos e quaisquer documentos exclusivamente através do Prontuário Eletrônico.

14.11 – Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda.

14.12. Verificar e fazer uso se possível, ao caso do paciente, a RENAME e a REMUNE.

14.13. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.14. Conferir a agenda de serviços a serem executados pelo credenciado sendo dever do credenciado verificar as inconformidades, eventual solicitação de correções. Poderão ocorrer agendamentos extraordinários conforme plano de ação e trabalho de comum acordo.

14.14. E demais obrigações previstas no edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.

15.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

15.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.

15.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

15.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

15.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.

15.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.

15.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

15.9. Quanto à impossibilidade do procedimento/consulta ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

16 – SANÇÕES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a ser analisada pelo CONSELHO CONSULTIVO, garantindo-se a defesa prévia garantindo-se a defesa prévia.
16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
16.2.1-Advertência;
16.2.2-Multa;
16.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
16.2.4-Descredenciamento.
16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.

16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O instrumento contratual utilizado será "termo de credenciamento", o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
17.4 – As atividades serão executadas conforme plano de trabalho preestabelecido e disposição de agendas extraordinárias aos consorciados e aos credenciados em ações especificas e trabalhos em comum acordo.
17.6 – O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.
17.7 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

ANEXO II - PROJETO BÁSICO PARA REFERENCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS PROGRAMA QUALICIS

(Referente aos lotes 06 e 07)

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de atendimento das linhas de cuidado do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS), conforme as Portarias 1.418/2020, 1.419/2020 e 1.420/2020, as diretrizes das linhas de cuidado da Gestante, Criança, Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Pessoa Idosa e Saúde Mental e as especialidades, consultas e exames especializados presenciais ou por teleconsultas, definidas para 4ª. Região de Saúde, de acordo com o termo de adesão ao Programa e termo de convênio Nº 068/2022 assinado entre o CIS Amcespar e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
1.2. Este credenciamento é voltado à atenção da saúde e arranjo da rede de atenção secundaria à saúde ambulatorial especializada do CIS Amcespar com base no Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.

1.4. O período que compreende o credenciamento será de 01 (um) ano, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.
1.5 – Os serviços serão prestados através das empresas credenciadas conforme as necessidades do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS), nas unidades do CIS Amcespar.
1.6 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar ou pela equipe MACC.
1.7 – Os serviços agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar ou pela equipe MACC poderão ocorrer de forma a atender o protocolo geral de atenção à saúde de acordo com o programa de execução de serviços que o atendimento esteja submetido.
1.8 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.9 – Possíveis alterações e atualizações de termos, convênios, instruções cientificas não inferem empecilhos para a execução deste credenciamento, salvo se afetem divergentemente os trabalhos em execução e estratégias de atenção à saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.
2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS Amcespar. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à boa Administração.
2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução do serviços/procedimentos, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos recebidos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que, atende-se a pacientes de toda uma região que tem como cerne a realização dos direitos fundamentais e políticas e diretrizes da saúde;
2.4. O CIS Amcespar busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços exigidos para a promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde.
2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a execução dos serviços de saúde, de modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passarão a ser adotados para todos os profissionais, clínicas e laboratórios habilitados e outros prestadores de serviços de saúde, através do consórcio, independentemente da população ou distâncias das sedes dos municípios consorciados. Isto possibilita uma convergência ao oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capital para buscar tratamento especializado para a população mais carente de forma a reduzir o custo material e imaterial, onerando menos fisicamente e psicologicamente.

2.6. Não há necessidade vistoria nos locais ou visita técnica.
2.7. Não será exigida garantia de execução para o presente termo de credenciamento, uma vez que não constitui referência base na tabela de credenciamento do SUS (http://siab.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?acao=11&id=21910)

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME- MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS Amcespar e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porem neste objeto está referenciado as atividades e diretriz dos serviços de saúde pública em que pese ser serviço de amplo espectro para atenção a programas específicos.

4. OS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados no orçamento do CIS Amcespar e do Estado para serviços/procedimentos para utilização do ano de 2024.

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.

5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretriz da saúde qual se submete o item.

6. VALOR DO CERTAME REFERENTE AOS LOTES 07 E 08.

6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 01 (um) ano, totalizando R$ 3.418.238,96 (Três milhões quatrocentos e dezoito mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) no período de 01 (um) ano.
6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos procedimentos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.

7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções/horas trabalhadas consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.
7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS Amcespar;
7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **credenciamento@cisamcespar.org**) a manutenção das condições demonstradas para a habilitação:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.
7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

8. SOBRE OS CENTROS DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS.

8.1. O programa da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) que desenvolve atividades na atenção ambulatorial secundária para atender as necessidades de saúde da população. Posto como foco a implantação dos Centros de Especialidades Regionais em todas as regiões de saúde do Paraná, aqui especificamente entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS Amcespar) e a SESA. O programa pode alterar de modo em que termos e instruções se atualizem de forma a dar linearidade a execução dos serviços aqui definidos, com previsão realinhamento para a denominação de convenio “Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná”.
8.2. Constituem objetivos específicos a formação do modelo de atenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (CIS) de acordo com as Linhas de Cuidado à saúde prioritárias – Linha de Cuidado da Gestante, Linha de Cuidado da Criança, Linha de Cuidado da Hipertensão, Linha de Cuidado da Diabetes, Linha de Cuidado da Pessoa Idosa, Linha de Cuidado da Saúde Mental, entre outros elementos e especificações do programa.
8.3. Molda-se a partir da RESOLUÇÃO SESA Nº 1418/2020, RESOLUÇÃO SESA Nº 1419/2020 e RESOLUÇÃO SESA Nº 1420/2020, ambas do Estado do Paraná. Nota-se como referência também, Portaria nº 4.279, 30 de dezembro de 2010, que estabeleceu as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), definiu a atenção secundária como um dos componentes de sua estrutura operacional (item 6.2 da Portaria), caracterizando-a como uma prestação de serviços especializados (item 4 da Portaria), com densidade tecnológica intermediária (item 3.5 da Portaria).
8.4. A estrutura de referência aqui descrita é a necessária para implementação e operação do programa de linhas prioritárias estando o CIS Amcespar como referência na implementação do ambulatório especializado.
8.5. Assim possíveis alteração e atualizações de termos e convênios não inferem empecilhos para a execução deste credenciamento, desde que não afetem divergentemente os trabalhos em execução e executados.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ COM O CIS AMCESPAR.

9.1. Desenvolvimento das atividades de prestação de serviços de saúde implementando o modelo de atenção com base nas redes de atenção à saúde de forma que integre a atenção primária, secundária e terciária, melhorando o acesso e a resolubilidade dos serviços.
9.2. Desenvolvimento da atividade dentro das estruturas físicas e de equipamentos disponíveis, na região que dispõem do consórcio CIS Amcespar, de acordo com o perfil assistencial traçado ou discutido para a região ou macrorregião.
9.3. Desenvolvimento da atividade através de equipe Multiprofissional de nível superior: conforme o traçado no item 13, e outras áreas que se fizer necessária para expansão da atividade profissional na execução do projeto e do programa.

9.4. Constituem elementos integrativos para desenvolvimento e formação de linhas de atenção à saúde, as atividades expansivas de; Tutoria, Reuniões colaborativas sobre linhas guias, Estatísticas e disseminação das experiências desenvolvidas, Coordenação do Programa, a Fomento a Hora Atividade de Integração.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços/procedimentos de saúde deverão prestar/fornecer os trabalhos conforme os protocolos médicos e profissionais na dinâmica do tratamento terapêutico devendo relatar ou dar prosseguimento a informação da próxima etapa do tratamento ou linha de atendimento;

10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme o solicitado ou relatado, ao passo que será agendado previamente em contato com os municípios consorciados ou marcador de procedimentos, onde o paciente marcado via municípios ou marcador, com as guias de atendimento ou outros instrumentos disponibilizados, deverão ser atendidos, sob ônus da contratada que fará o atendimento na unidade do programa ou outras unidades do CIS Amcespar disponível para o tratamento;

10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxilio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

DA METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

10.4. Além das metas quantitativas, a qualidade dos serviços será monitorada semestralmente através de instrumento estruturado elaborado para os fins deste edital incluído abaixo. O instrumento poderá ser atualizado anualmente com intuito de refletir aprimoramento nos métodos de avaliação, e trabalhos realizados na formatação dos programas que estão sendo desenvolvidos pelo CIS Amcespar e Secretarias Municipais de Saúde.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.

11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.

11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto básico.

12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação de cada profissional, será organizado a lista dos profissionais disponível e a disposição da administração para a execução dos serviços.

12.3. Terão preferência os profissionais que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: Melhor qualificação profissional; maior Tempo de serviço; Maior Idade;

12.4. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.

12.5. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.

13.1. A instrução e realização dos serviços poderão ocorrer com apoio ou suporte direto e indireto de outros profissionais do CIS Amcespar, Secretaria de saúde do Estado do Paraná, Secretaria de Saúde municipal ou outros colaboradores integrantes do sistema de saúde.

13.2. Segue o descritivo da equipe mínima necessária para o desenvolvimento, colaboração, manutenção do programa:

MÉDICO ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA.	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes atendidos pela linha de atendimento ambulatorial especializado, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos, exames e procedimentos aos pacientes do programa. Atenção a abordagem de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente.		
Descrição Analítica:		
- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;		
- Diagnóstico de doenças, prescrição de tratamentos e medicamentos, realização de exames clínicos e físicos, além da interpretação de resultados de exames laboratoriais.		
- Realizar procedimentos, tratar de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, empregando tratamento clínico, para promover ou recuperar a saúde.		
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;		
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;		
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;		
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;		
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;		
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;		
- A acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar os pacientes atendidos para as doenças e enfermidades relacionadas aos hormônios e as complicações causadas pela desestabilização hormonal. E a necessidade de adoção de hábitos de vida mais saudáveis e a mudança de comportamentos considerados prejudiciais		
- Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do programa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.		
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.		
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abarngência.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e formação em **endocrinologia** ou equivalente.		
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa		
MÉDICO ESPECIALISTA EM OBSTETRÍCIA.	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes atendidos pela linha de atendimento ambulatorial especializado, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos, exames e procedimentos aos pacientes do programa. Atenção à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho.		
Descrição Analítica:		
- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;		
- Diagnóstico de doenças, prescrição de tratamentos e medicamentos, realização de exames clínicos e físicos, além da interpretação de resultados de exames laboratoriais.		
- Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde.		
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;		
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;		
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;		
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;		
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;		
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;		

- A acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar os pacientes atendidos para a adoção de hábitos de vida mais saudáveis e a mudança de comportamentos considerados prejudiciais
- Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do programa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.
Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em obstetrícia ou equivalente.
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA.	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:
Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes atendidos pela linha de atendimento ambulatorial especializado, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos, exames e procedimentos aos pacientes do programa.
Descrição Analítica:
- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;
- Diagnóstico de doenças, prescrição de tratamentos e medicamentos, realização de exames clínicos e físicos, além da interpretação de resultados de exames laboratoriais cardíacos, como eletrocardiogramas e ecocardiogramas.
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- A acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar os pacientes atendidos para a adoção de hábitos de vida mais saudáveis e a mudança de comportamentos considerados prejudiciais
- Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do programa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.
Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em cardiologia ou equivalente.
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa.

MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA.	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:
Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes menores atendidos pela linha de atendimento ambulatorial especializado, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos e procedimentos aos pacientes do programa.
Descrição Analítica:
- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;
- Orientar e aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, e acompanhar seu desenvolvimento, realizar consultas com os pais e a criança.
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- A acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, durante seu desenvolvimento, realizando consultas quando possível com os pais e a criança.
- Examinar o funcionamento dos sistemas infantis verificar as ocorrências que possam ser perniciosas a saúde do bebe, diagnosticando possíveis moléstias.
- Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do programa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.
Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em pediatria.
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM SAÚDE DO IDOSO.	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:
Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes idosos em geral, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do programa.
Descrição Analítica:
- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Acompanhamento e atenção integrada à saúde da pessoa idosa.
- Laborar com a Linha Guia de Saúde da pessoa idosa e auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde da pessoa idosa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.
Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e formação em saúde do idoso ou especialização em geriatria. Ter participado instrução sobre funcionamento da linha guia de saúde da pessoa idosa.
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa.

MÉDICO PSIQUIATRIA OU COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE PSIQUIATRIA	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:
Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos aos pacientes em geral, internados ou em acompanhamento ambulatorial e a seus familiares, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do programa.
Descrição Analítica:
- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.

- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização com formação na área de psiquiatria e pré-aprovadas pela SESA.		
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa		
PONTO DE APOIO	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Atividades relacionadas com a orientação dos trabalhos do programa ao usuário, explicar a rotina e fluxo de atendimento do usuário no ciclo de atenção continua. Participar e atuar nos programas de atenção à saúde coletiva e individual.		
Descrição Analítica:		
- Explicar o funcionamento ao usuário do ambulatório (MACC);		
- Realizar o fechamento do plano de cuidados, segundo as informações discutidas e nas condutas tomadas pelos profissionais com base em evidencias e diretrizes clínicas.		
- Identificar se o usuário terá consultas e exames subsequentes no ambulatório e providenciar a marcação adequada;		
- Reforçar as metas pactuadas no plano de cuidados e as orientações de cada profissional da equipe ao usuário de maneira compreensível;		
- Entregar o plano de cuidados impresso para o usuário e orientar sobre a importância de retornar com o referido plano na APS;		
- Apoiar nas ações educacionais (ações de matriciamento, 2ª opinião, educação permanente), possibilitar a supervisão das equipes (monitoramento cruzado APS-AAE, monitoramento de vinculação durante os atendimentos).		
- Atuar em sua área de formação nas atividades assistenciais do programa;		
- Participar ativa ou passivamente em grupos de patologias, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros, para bem desenvolver o plano de trabalho integrado e multisetorial.		
- Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;		
- Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;		
- Demais atividades necessárias competentes à função.		
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.		
ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos de desenvolvimento referente ao programa, orientação das atividades de rotina praticas inerentes a enfermagem, seleção da adoção de técnicas que melhor adéque a terapêutica dos pacientes atendidos em sede ambulatorial, para fins individuais e dinâmicas de grupos, bem como as prescrições medicas.		
Descrição Analítica:		
- Participar da programação de Enfermagem;		
- Executar ações de Enfermagem;		
- Participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar;		
- Participar da equipe de saúde inerentes da Enfermagem;		
- Organização e ordenação dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;		
- Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;		
- Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;		
- Ministrar medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;		
- Com base nas portarias do Ministério da Saúde relacionadas a Resolução CIT nº 23, 2018.		
- Executar as tarefas com ênfase no perfil ambulatorial especializado;		
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior em Enfermagem.		
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa		
NUTRICIONISTA	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Atividades relacionadas a prestação de assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos). Participar do programa e estimular a educação nutricional, técnicas para desenvolvimento aos pacientes do programa, para fins de recuperação de indivíduos.		
Descrição Analítica:		
- Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;		
- Orientar a execução de ingestão de alimentação para fins de recuperação do indivíduo;		
- Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar		
- Estabelecer plano de cuidados nutricionais;		
- Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação ou prontuário clínico sobre a evolução dietoterápica;		
- Avaliar os trabalhos realizados;		
- Prescrever complementos e suplementos nutricionais.		
- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;		
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a formação profissional.		
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior em Nutrição.		
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa.		
PSICÓLOGO	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Atividades relacionadas a orientação de trabalhos monitoramento de moléstias e sintomas de pacientes, orientação de atividades terapêuticas praticas, técnicas para desenvolvimento aos pacientes do programa, para fins de recuperação de indivíduos.		
Descrição Analítica:		
- Planejar e desenvolver atividades do plano terapêutico;		
- Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;		
- Orientar a execução de atividades para fins de recuperação do indivíduo;		
- Ministrar técnicas de trabalhos manuais, teóricos e outros afins;		
- Avaliar paciente atendido pelo programa, mediante ficha pessoal de avaliação;		
- Avaliar os trabalhos realizados;		
- Promover atividades sócio recreativas se necessário;		
- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes, equipes e pacientes;		
- Participar de programas voltados para a saúde pública;		
- Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;		
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;		
- Executar outras tarefas semelhantes.		
- Executar as tarefas conforme ditame da profissão;		
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior de Psicologia.		
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa.		
ASSISTENTE SOCIAL	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Planejar e executar atividades e programas no campo social; acolhendo os pacientes, atendendo-os com uso das técnicas inerentes à profissão; orientar a seleção socioeconômica para concessão de benefícios sociais e medicamentos; atendimento individual e em grupo a usuários e familiares; executar outras atribuições inerentes à profissão e as demandas do serviço.		
Descrição Analítica:		
- Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade.		
- Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;		
- Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social;		
- Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com		

problemas de saúde;
- Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;
- Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários;
- Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas a profissão e/ou determinadas pela equipe multiprofissional integrada.
- Executar as tarefas conforme a dinâmica do programa e linhas de trabalhos;
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.
Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior em Assistência Social, com experiência em Saúde Pública/ Coletiva/Saúde da Família.
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

FISIOTERAPEUTA	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Atender pacientes do programa. Realizar atividades relacionadas com a promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente. Realizar diagnósticos específicos.		
Descrição Analítica:		
- Planejar e desenvolver atividades de recuperação do paciente;		
- Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;		
- Orientar a execução de atividades de recuperação do indivíduo;		
- Avaliar o desenvolvimento do paciente nas terapias propostas, mediante transcrição em fichas ou prontuários;		
- Avaliar os trabalhos realizados;		
- Participar de programas voltados para a saúde pública;		
- Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;		
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;		
- Utilizar protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortopedia;		
- Executar outras tarefas semelhantes;		
- Realizar demais atividades inerentes a função;		
- Executar as tarefas conforme linhas de cuidado do programa;		
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior em Fisioterapia.		
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa		

FONOAUDIÓLOGA	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Atender pacientes do programa.		
Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico. Realizar diagnósticos específicos.		
Descrição Analítica:		
- Planejar e desenvolver atividades para a recuperação do paciente;		
- Elaborar programas de observação e tratamento;		
- Orientar a execução de atividades de recuperação do indivíduo;		
- Avaliar a desenvolvimento do paciente nos tratamentos, mediante transcrição em fichas ou prontuários;		
- Avaliar os trabalhos realizados;		
- Participar de programas voltados para a saúde pública;		
- Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;		
- Utilizar protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;		
- Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico;		
- Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis;		
- Executar outras tarefas semelhantes;		
- Realizar demais atividades inerentes a função;		
- Executar as tarefas conforme linhas de cuidado do programa;		
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior em Fonoaudiologia.		
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa		

MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROGRAMA.	**Progr ama**	**01**
Descrição Sintética:		
Orientar atendimento individual dos profissionais, usuários, equipe e instituições colaboradoras para a regular execução do plano de trabalho do Programa, bem como possibilitar interlocução aos agentes integrantes.		
Descrição Analítica:		
- Zelar pelo acompanhamento e cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor da profissão.		
- Acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho e execução do programa, bem como orientar o desenvolvimento de novo plano;		
- Assegurar e coordenar ações que garantam a harmonia intra e Inter profissional;		
- Instruir que os médicos que prestam serviços no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeça ao disposto no Regimento Interno da instituição.		
- Expor sobre melhor prática condizentes com as tarefas desempenhadas;		
- Instruir, orientar, participar e fomentar o desenvolvimento da equipe medica para que além da função assistencial, promovam e disseminem informações sobre técnicas cientificas, rotinas e pesquisa de desenvolvimento conforme Ambulatório de Especialidades;		

- Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço ambulatorial;
- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do plano de trabalho, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional;
- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento do ambulatório especializado MACC;
- Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de execução dos serviços/procedimentos;
- Integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro Ambulatorial;
- Participar do planejamento das ações ou congênere relacionado ao programa.
- Instruir e orientar sobre a funcionalidade e o respeito aos protocolos e diretrizes clinicas baseada em evidencias cientificas preconizadas pela instituição (Linhas Guias);
- Instruir, orientar para que os registros das informações médicas nos prontuários sejam realizados conforme normas vigentes da instituição. E aferir (quando possível) a execução deste item;
- Registrar Responsabilidade Técnica (RT) para desenvolvimento do programa conforme solicitação.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.
Qualificação exigível:
Escolaridade: Profissional de nível superior em medicina, com experiência e conhecimento sobre o Programa.
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

PODOLOGIA .	**Programa**	
Descrição Sintética:		
Avaliar pacientes encaminhados pelo programa. Realizar atividades relacionadas com a promoção, prevenção, educação, intervenção, recuperação do paciente.		
Descrição Analítica Avaliação Podóloga Para Pé Diabético		
Classificação de risco		
-Anamnese		

-Avaliação Clínica		
-Anatomia do pé		
-Hidratação		
-Coloração e temperatura		
-Integridade das unhas e pele (atrofia, lesões esfoliarias, distrofias ingirais, corte, calosidades)		
-Avaliar feridas identificando as estruturas;		
Avaliação Neurológica		
-Sensibilidade tátil		
-Sensibilidade vibratória		
-Reflexos		
Avaliação Vascular		
Palpação dos pulsos pedisses entibiais posteriores		
Orientações relativas ao atendimento e as trocas de curativos		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Formação na área de Podologia ou Curso Superior de Tecnologia em Podologia		
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa		
MÉDICO NEUROLOGISTA	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos aos pacientes em geral em acompanhamento ambulatorial e a seus familiares, ser responsável pela prescrição de medicamentos aos pacientes do programa, no âmbito da especialidade médica em conjunto com equipe multidisciplinar.		
Descrição Analítica:		
- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças e aplicar métodos da medicina preventiva;		
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;		
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;		
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;		
- Transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos pacientes atendidos;		
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;		
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades.		
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;		
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.		
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização com formação e RQE na área de NEUROLOGIA.		

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.

14.2. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
14.3. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
14.4. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
14.5. Solicitar informação técnica quanto a utilização do sistema de informação do paciente.
14.6. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
14.7 – Manter atualizadas as certidões fiscais;
14.8. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
14.9. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
14.9.1. Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico,
14.9.2. - Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros
14.10 – Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda ou conforme carga horária do programa.
14.11. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
14.12. E demais obrigações previstas no edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
15.2. Convocar a CREDENCIADA para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
15.3. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
15.4. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
15.5. Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.
15.6. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
15.7. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
15.8. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.
15.9. Promover as metas avaliativas e qualitativas dos serviços de atenção.

16 – SANÇÕES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia.
16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
16.2.1 - Advertência;
16.2.2 - Multa;

16.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
16.2.4 - Descredenciamento.
16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O instrumento contratual utilizado será "termo de credenciamento", o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
17.4 – A credenciada será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.
17.5 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

KAUANA VIER LITKA
Credenciamento
CIS AMCESPAR
ANA BEATRIZ DE MEIRA
Médica Diretora Técnica
CRM-PR 42576

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Técnica e Administrativa
CIS AMCESPAR

Irati, 14 de outubro de 2024.

Anexo - Tabela de Valores		
LOTE (1)		
LOTE 1	CONSULTAS MÉDICAS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1.1	CARDIOLOGIA	
	*consulta	R$ 57,00
1.2	CIRURGIA GERAL	
	*consulta	R$ 57,00
1.3	CIRURGIA VASCULAR	
	*consulta	R$ 57,00
1.4	MEDICINA INTERNA / PERÍCIA MÉDICA	
1.4.1	1º Perito - no CIS	R$ 125,00
1.4.2	2º Perito - no CIS	R$ 125,00
1.4.3	3º Perito - no CIS	R$ 125,00
1.5	DERMATOLOGIA	
	*consulta	R$100,00
1.6	ENDOCRINOLOGIA	
	*consulta	R$100,00
1.7	GASTROENTEROLOGIA	
	*consulta	R$ 57,00
1.8	GINECOLOGIA	
	*consulta	R$ 57,00
1.9	GERIATRIA	
	*consulta	R$ 57,00
1.10	INFECTOLOGIA	
	*consulta	R$104,00
1.12	NEFROLOGIA	
	*consulta	R$ 83,00
1.13	NEUROCIRURGIA	
	*consulta	R$ 100,00
1.14	NEUROLOGIA	
	*consulta	R$ 100,00
1.15	NEUROPEDIATRIA	
	*consulta	R$100,00
1.16	OBSTETRÍCIA	
	*consulta	R$ 57,00
1.17	OFTALMOLOGIA	
	*consulta	R$ 57,00
1.17.2	*** consulta médica em atenção especializada (com tonometria)	R$ 57,00
1.17.3	*** atendimento de urgência em atenção especializada	R$ 73,00
1.18	ONCOLOGIA	
	*consulta	R$ 57,00
1.19	ORTOPEDIA	
	*consulta	R$ 57,00
1.20	OTORRINOLARINGOLOGIA	
	*Consulta	R$ 100,00
1.21	PEDIATRIA	
	*consulta	R$100,00
1.22	PNEUMOLOGIA	
	*consulta	R$104,00
1.24	PSIQUIATRIA	
	*consulta	R$ 100,00

1.25	REUMATOLOGIA	
	*consulta	R$104,00
1.26	UROLOGIA	
	*consulta	R$104,00
1.30	MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM NEUROLOGIA	
	*consulta	R$57,00
1.31	MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM DERMATOLOGIA	
	*consulta	R$57,00
1.32	CIRURGIA CARDIOVASCULAR	
	*consulta	R$ 63,00
1.33	CIRURGIA TORÁCICA	
	*consulta	R$57,00
1.35	CLÍNICA MÉDICA	
	*consulta	R$57,00
1.36	MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM ENDOCRINOLOGIA	
	*consulta	R$ 90,00
1.37	MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM PSIQUIATRIA	
	*consulta	R$57,00
1.38	CONSULTA COM ANESTESIOLOGISTA PARA AVALIAÇÃO PRÉ	
	ANESTESICAS	
	*consulta	R$57,00
1.40	HEMATOLOGIA	
	*consulta	R$104,00
LOTE---(2)		
LOTE 2	**ODONTOLOGIA Atendimento no CEO**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
2.1	Cirurgião Dentista - ENDODONTIA	
	Com especialização na área de ENDODONTIA reconhecida pelo CFO.	R$50,00
	Com Especialização não reconhecida pelo CFO e/ou curso aperfeiçoamento em endodontia e/ou experiência comprovada de atuação na área.	de R$46,00
2.2	Cirurgião Dentista - ODONTOLOGIA CIRÚRGICA	
	Com especialização reconhecida ou não pelo CFO e/ou curso aperfeiçoamento em cirurgia e/ou implantodontia.	de R$50,00
	Experiência comprovada de atuação na área de no mínimo 12 meses.	R$ 46,00
2.5	Cirurgião Dentista - PERIODONTIA	
	Com especialização em periodontia reconhecida pelo CFO	R$50,00
	Com especialização não reconhecida pelo CFO e/ou curso aperfeiçoamento em periodontia.	de R$ 46,00
2.6	Cirurgião Dentista - PACIENTES ESPECIAIS	
	Especialização em Odontologia para pacientes com necessidades especiais reconhecida pelo CFO.	R$55,00
	Com especialização não reconhecida pelo CFO e/ou curso aperfeiçoamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais e/ou em odontopediatria.	de R$50,00
2.7	Cirurgião Dentista – PROTESISTA valor de todas as consultas da reabilitação protética / por prótese	
	Com Especialização Prótese Odontológica reconhecida pelo CFO	R$64,00
	Com especialização não reconhecida pelo CFO e/ou curso aperfeiçoamento em Prótese Odontológica.	de R$62,00
2.8	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - valor de todas as etapas da confecção da prótese.	R$ 54,00
2.9	Cirurgião Dentista - BUCO-MAXILO-FACIAL	R$ 50,00
2.10	Cirurgião Dentista - DENTÍSTICA	
	Com especialização Dentística reconhecida pelo CFO (em caso de dúvida, R$50,00 ver manual disponível no site do CFO).	
	Com Especialização não reconhecida pelo CFO e/ou curso aperfeiçoamento em Dentística.	de R$ 46,00
6.1	Hora técnica profissional dentista C.E.O (para reuniões e capacitações convocados pela coordenação)	R$40,00
3.16	DIRETORIA TÉCNICA DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	
	Hora trabalhada	R$52,00
LOTE---(3)		
LOTE 3	OUTRAS ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO FIXO
3.2.	FISIOTERAPIA	
3.2.1	Sessão de Fisioterapia a Pacientes de Ortopedia	R$15,00
3.2.2	Consulta de Fisioterapia	R$28,00
3.2.3	Sessão de Fisioterapia a Pacientes de Neurologia	R$18,00
3.2.4	Sessão de Fisioterapia Respiratória	R$18,00
3.2.5	Sessão de Fisioterapia Postural Global (RPG)	R$33,00
3.2.6	Sessão de Fisioterapia Aquática	R$28,00
3.2.7	Sessão de Drenagem Linfática	R$28,00
3.2.8	Fisioterapia Hora Trabalhada	R$26,00
3.2.9	Sessão de fisioterapia em domicílio do paciente	R$36,00
3.2.14	Consulta fisioterapêutica nas disfunções do sistema genital, reprodutor e excretor (urinário e proctológico)	R$100,00
3.2.15	Reabilitação perineal com biofeedback eletromiográfico	R$100,00
3.2.16	Eletroestimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais	R$90,00
3.2.17	Sessão de Fisioterapia Complexa Descongestiva (FCD)	R$75,00
2092	PEDIASUIT – Módulo Intensivo	
	** valor da hora	R$115,00
2093	PEDIASUIT - Manutenção	
	** valor da hora	R$115,00
3.4	SERVIÇO SOCIAL	
	Hora trabalhada	R$26,00
3.6	ENFERMAGEM ÓRTESE E PRÓTESE	
3.6.	Hora trabalhada	R$26,00
3.6.4	Consulta de enfermeiro estoma terapeuta	R$36,00
3.7	FONOAUDIOLOGIA	
3.7.1	Atendimento de fonoaudiologia	R$21,00
3.7.3	Hora trabalhada	R$26,00
3.7.4	Sessão de fonoaudiologia em domicílio do paciente	R$36,00
3.8	NUTRIÇÃO	
3.8.1	Atendimento de nutricionista	R$21,00
3.8.3	Hora trabalhada	R$26,00
3.8.4	Sessão de nutricionista em domicilio do paciente	R$36,00
	PSICOLOGIA	
3.9.1	Atendimento de psicologia	R$21,00
3.9.3	Hora trabalhada	R$26,00
3.10	FARMÁCIA e/ou BIOQUÍMICA	
	Hora trabalhada	R$21,00
3.14	AUDITORIA MEDICA EXTERNA	
	Hora trabalhada	R$104,00
3.15	MÉDICO DIRETOR TÉCNICO	

	Hora trabalhada	R$229,00
3.17	TERAPIA OCUPACIONAL	
	Hora Trabalhada	R$26,00
	Sessão	R$36,00
2116	TUTORIA DE PLANIFICAÇÃO NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA	
	Hora Trabalhada	R$26,00
408	TERAPIA OCUPACIONAL - INTEGRAÇÃO SENSORIAL (SESSÃO) (sala sensorial)	R$113,00
2117	HIDROGINÁSTICA	R$27,00
2118	ENFERMEIRO NA CENTRAL DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO.	R$26,00
	Hora trabalhada	R$26,00

LOTE---(4)		
LOTE 4	EQUITAÇÃO TERAPÊUTICA - EQUOTERAPIA VALOR *CONFORME REGULAMENTAÇÃO 206/2024 E LEI FIXO N°13.830.	UNITÁRIO
1825	AVALIAÇÃO (CADA) R$108,00	
1826	SESSÃO (CADA) R$108,00	
LOTE---(5)		
LOTE 5	ASSISTÊNCIA MÉDICA VALOR FIXO	UNITÁRIO
1828	ASSISTÊNCIA MÉDICA APÓS TRATAMENTO DE R$1.131,00 QUIMIOTERAPIA OU RADIOTERAPIA	
LOTE---(6)		
LOTE 6	CONSULTAS MÉDICAS – PROGRAMA QUALICIS (Para atendimento nos ambulatórios do CIS AMCESPAR de acordo com **UNITÁRIO** anexo II- projeto básico para referência na prestação dos serviços/procedimentos programa Qualicis).	**VALOR FIXO**
1	CARDIOLOGIA	
1.1	Hora trabalhada no Programa	R$184,00
1.2	Valor da consulta	R$57,00
2	ENDOCRINOLOGIA	
2.1	Hora trabalhada no Programa	R$184,00
2.2	Valor da consulta	R$100,00
3	OBSTETRÍCIA	
3.1	Hora trabalhada no Programa	R$184,00
4	PEDIATRIA	
4.1	Hora trabalhada no Programa	R$184,00
5	PSIQUIATRIA	
5.1	Hora trabalhada no Programa	R$184,00
5.2	Valor da consulta	R$100,00
6	GERIATRIA/ MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM SAÚDE DO IDOSO	
6.1	Hora trabalhada no Programa	R$184,00
7	MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROGRAMA DO ESTADO E PELAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
7.1	Hora trabalhada no Programa	R$184,00
8	CIRURGIÃO VASCULAR	
8.1	Valor da consulta	R$57,00
9	DERMATOLOGIA	
9.1	Valor da consulta	R$100,00
10	NEFROLOGIA	
10.1	Valor da consulta	R$83,00
11	NEUROLOGIA	
11.1	Valor da consulta NEUROLOGIA	R$100,00
11.2	Valor da consulta NEUROLOGIA PEDIATRICA	R$100,00
12	OFTALMOLOGIA	
12.1	Valor da consulta	R$57,00
13	ORTOPEDIA	
13.1	Valor da consulta	R$57,00
14	OTORRINOLARINGOLOGIA	
14.1	Valor da consulta	R$100,00
15	UROLOGIA	
15.1	Valor da consulta	R$104,00
16	MÉDICO COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE PSIQUIATRIA	
16.1	Valor da consulta	R$184,00
17	NEUROLOGIA	
	Hora trabalhada no Programa	R$184,00
LOTE---(7)		
LOTE	**OUTRAS ESPECIALIDADES**	**VALOR UNITÁRIO**
7	(Para atendimento nos ambulatórios do CIS AMCESPAR de acordo com anexo II- projeto básico para referência na prestação dos serviços/procedimentos programa Qualicis).	**FIXO**
1	SERVIÇO SOCIAL	
1.1	Hora trabalhada	R$26,00
1.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança ou saúde mental, sendo: **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R$28,00
2	ENFERMAGEM	
2.1	Hora trabalhada	R$26,00
2.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão, Diabetes, Pessoa Idosa ou saúde mental, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Pessoa Idosa** - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD) **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R$28,00
3	FISIOTERAPIA	

3.1	Hora Trabalhada	R$26,00
3.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da Pessoa Idosa, sendo:	R$28,00
	Pessoa Idosa - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD)	
4	FONOAUDIOLOGIA	
4.1	Hora trabalhada	R$26,00
4.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, sendo: **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas.	R$28,00
5	NUTRIÇÃO	
5.1	Hora trabalhada	R$26,00
5.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão e Diabetes, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento , Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Auto cuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.	R$28,00
6	PSICOLOGIA	
6.1	Hora trabalhada	R$26,00
6.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da gestante, Hipertensão, Diabetes ou saúde mental, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R$28,00
7	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DO ESTADO, DAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
7.1	Hora trabalhada	R$31,00
8	PONTO DE APOIO	
8.1	Hora trabalhada	R$26,00
8.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão, Diabetes, Pessoa Idosa ou saúde mental, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Pessoa Idosa** - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD) **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R$28,00
9.	GERONTOLOGIA	
9.1	Hora trabalhada	R$28,00
	PODOLOGIA	
90310	Atendimento de Podologia	R$21,00

KAUANA VIER LITKA
Credenciamento
CIS AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Técnica e Administrativa
CIS AMCESPAR

ANA BEATRIZ DE MEIRA
Médica Diretora Técnica - CRM-PR 42576
CIS AMCESPAR

Irati, 14 de outubro de 2024

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
MUNICIPIO, DATA, MÊS, ANO.
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar
Eu, _____, RG_____, CPF_____, Cartão Nacional do SUS (CNS) n° _____, (médico especialista e/ou profissional de saúde) _____, (conselho de classe CRM ou outro competente), _____venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **001/2025,** do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS (conforme edital)		
Código do procedimento CIS Amcespar conforme edital	A nomenclatura dos procedimentos.	Valor do procedimento CIS Amcespar
B) LOCAL DE ATENDIMENTO;		
Local	Endereço	
C) CONTA BANCARIA (CONTA JURÍDICA) PARA PAGAMENTO.		
Nome do Banco		
Número da Agencia		
Número da Conta		
Tipo da Conta		
Informação complementar (Pix conta CNPJ)		
D) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.		
Telefone de contato (01)		
Telefone de contato (02)		
E-mail de contato (01)		
E-mail de contato (02)		

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em cumprimento ao que for solicitado para executar.

_____
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE)

_____
(NOME DO PROFISSIONAL EXECUTANTE DO SERVIÇO, QUANDO NÃO COINCIDIR COM O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

DECLARO, conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de contratação para prestação de serviços junto ao CIS Amcespar que:
A. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
B. Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo- se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
C. Não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
D. Não foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
E. Não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
F. Não tem entre seus dirigentes pessoa:
I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Bem como em sua estrutura;

(_) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

(_) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge (s), companheiro (s) ou parente (s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:

Nome do Membro/Servidor: _____
Cargo:_____
Órgão/município de expediente: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

A. Declaração de Idoneidade
Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;

B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

Declaro para os fins de direito que para prestação de serviços de saúde de execução do estabelecido neste edital de Credenciamento, está alinhado com as diretrizes do SUS, bem como a empresa possui como horária base de atendimento, conforme abaixo descrito;

Horários de atendimento do Estabelecimento	**Dias da semana de fluxo de trabalho**	**Total de horas semanais**
Horário de atendimento: Manhã:_:_às_:_ Tarde:_:_às_:_	Segunda-Feira Terça-Feira Quarta-Feira Quinta-Feira Sexta-Feira Sábado Domingo (excluir os dias em que não pode atender)	(quantas horas na semana pode atender)

Também informa que não tem em sua estrutura funcionários que trabalham em regime de dedicação exclusiva com algum ente da administração ou em carga horária superior a 44hrs semanais.

Assim está apta e disponível para atender o fluxo de trabalho.

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO VII – Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.

DECLARO, na condição de inscrito, que:
A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS;

B. Responsabilizo-me por todas as informações atividades profissionais desenvolvidas;

C. Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.

D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.

E. Declaro estar ciente da minha responsabilidade pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

F. Declaro estar ciente e guardar confidencialidade dos dados a mim confiados.

G. DECLARO ao CIS Amcespar ser RESPONSÁVEL do Estabelecimento_____, sob minha orientação e supervisão estando o estabelecimento abaixo descrito, regulamente apto a exercer as atividades e sendo digno de credibilidade. Quando houver dúvidas profissionais, estas podem ser direcionadas a mim, no estabelecimento abaixo descrito ou no telefone (_)_-_.

Assim informo a equipe mínima de profissionais que possuo sobre minha direção e supervisão.

Nome do profissional	Função desempenhada

Eu me responsabilizo em fazer cumprir todas as instruções referentes à profissão, comprometendo-me a comunicar imediatamente, ao CIS Amcespar, o cancelamento de minha Responsabilidade, ou indicar a Responsabilidade Técnica do Estabelecimento, a fim de evitar sanções previstas em Lei.

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS Amcespar, Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob n. º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-Paraná, CEP: 84.500-016, neste ato representado por seu (sua) Presidente, Prefeito (a) Municipal_____, Senhor (a)_____ portador (a) da cédula de identidade n. º_____e CPF/MF n. º_____, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR.
E de outro lado a empresa_____CNPJ sob nº_____, com endereço à Rua_____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato_____ representado por , RG nº_____ e CPF nº_____, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°001/2025, sob o para a Inexigibilidade de Licitação, qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento n°_/_, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;

OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.
VINCULAÇÃO AO EDITAL DOS ITENS ESPECIFICOS CREDENCIADOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS Amcespar no atendimento de saúde especializado conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital. Os serviços poderão ser prestados nas Unidades do Consórcio para o atendimento de saúde especializado gerenciado pelos Ambulatórios AME e MACC, pelo Centro de Especialidades Odontológicas ou nas diversas áreas de saúde em estabelecimento próprio dos credenciados, conforme as necessidades dos municípios consorciados e na Prestação de Serviços nas linhas de cuidado do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS) do CIS Amcespar.
Parágrafo Primeiro - O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de ____,_____,_____,_____ na Clínica/Hospital_____, sito à Rua_____, Nº_____, centro, na cidade de_____ .
Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os atendimentos/procedimentos serão previamente autorizados pelo CIS Amcespar através de guias emitidas pelo sistema de informatização. A data de validade da autorização deverá ser respeitada, sendo que os atendimentos/procedimentos realizados após a validade serão automaticamente glosados por esse Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os atendimentos poderão ser realizados conforme pactuação previa com a credenciada e as ações integradas ou plano de trabalho conjunto de atendimentos de saúde previamente organizadas.
Parágrafo Único – A credenciada e a credenciante posterior a assinatura deste termo poderão realizar atualizações para observar as instruções extravagantes (externas) e características do atendimento/procedimento conforme instrução do serviço de saúde integrantes do SUS e dos programas associados para execução.

OBRIGAÇÕES E SEUS ELEMENTOS ESSECIAIS.
CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações das partes CREDENCIADOR e do CREDENCIADO:
Parágrafo Primeiro - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.
A. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
B. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para o SUS;
C. Aprimoramento da atenção à saúde;
D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
E. Será designado membro da Comissão de Credenciamento conforme resolução interna, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts 104, inciso III e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o estabelecido no Edital. Devendo a Credenciada também estabelecer responsável para contatos formais com os dados e informações.
F. O CREDENCIADOR emitirá termos ou ofícios para esclarecimentos e atualizações dos atos operacionais. E a CREDENCIADA fornecerá os dados para comunicação de informação e também poderá solicitar informações para operacionalização dos atos aos setores do CIS Amcespar.

Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIADOR:
I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA (o) tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) credenciada(s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.
III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela (s) CREDENCIADAS (os), inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;
IV - Fornecer a CREDENCIADA (o) todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.
V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

VI - Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
VIII - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

IX - Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.
XI - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que irá desempenhar. XIV - Após assinatura do termo de credenciamento,
a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

Parágrafo Segundo - São obrigações da CREDENCIADA (o):
I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital e seus anexos, os serviços propostos;
II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Credenciamento.
IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS Amcespar;
V - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.
VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saúde e CIS Amcespar;
VII - Fazer os encaminhamentos dos pacientes/usuários que necessitam de serviço em outro nível de hierarquia, com a devida justificativa e caracterização diagnóstica, (Contra Referência).
VIII – Quando houver dúvida sobre o procedimento, guia, sistema, ou congênere entrar em contato com o CREDENCIADOR para elucidação e esclarecimentos.
IX – Colher a assinatura do paciente na guia do serviço/procedimento quando realizado.
XI – Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
XII – Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
XIII – Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
XIV - Emitir relatório de atendimentos/consultas realizadas, para controle de produção.
XV – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento. XVI – Após assinatura do termo de credenciamento,
o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
XVII. Manter as certidões fiscais atualizadas.
XVIII – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
XIX – Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou se adequar imediatamente assim que solicitado.
XXI - Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente.
XXII - Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias).
XXIII – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
XXIV – executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda.
XXV – observar os métodos de aprimoramento e desenvolvimento dos respectivos serviços, e metas qualitativas, conforme o edital e anexos, especialmente conforme plano de avaliação, o seu descumprimento ou medidas de cumprimento acarretará no descredenciamento do profissional inadimplente da obrigação
XXVI – Verificar e fazer uso se possível, ao caso do paciente, a RENAME e a REMUNE.
XXVII – Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

XXVIII – Conferir a agenda de serviços a serem executados pelo credenciado sendo dever do credenciado verificar as inconformidades, eventual solicitação de correções. Poderão ocorrer agendamentos extraordinários conforme plano de ação e trabalho de comum acordo.
XXIX. E demais obrigações previstas no edital.

COMPATIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.
CLÁUSULA QUINTA – No processo de credenciamento, depois de assinado o termo de credenciamento a credenciada deverá manter as condições ao longo de toda a execução do termo de credenciamento, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação do credenciado.
Parágrafo Primeiro – É aplicável a responsabilidade civil aquiliana, a obrigação de reparar danos causados a terceiros, independentemente de um contrato pré- existente. No contexto aplicável neste Termo é manter o sigilo e a conformidade entre a credenciada e a credenciante.
Parágrafo Segundo – A credenciada se obriga a manter sigilo sobre todas as informações confidenciais recebidas do Credenciante, não podendo divulgá-las a terceiros sem prévia autorização por escrito. Esta obrigação de confidencialidade permanecerá em vigor mesmo após o término do termo de credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

CLÁUSULA SETIMA – Poderá o CREDENCIADO, conforme estipulação em conjunto com os interesses do CREDENCIADOR, prestar serviços nas dependências do credenciante. Ou conforme interesse conjunto e fluxo de trabalho realizar atendimentos/procedimentos/exames em sede/filial do CREDENCIADO. Ações e medidas realizadas conforme fluxo de trabalho pactuado.
Parágrafo Primeiro - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CREDENCIADOR, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Parágrafo segundo – Caso a mudança não seja comunicada, considera-se como mantida a responsabilidade técnica pelo período ao anterior imputado.

AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E O FLUXO DE LIQUIDAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – **O CREDENCIADOR** remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré- definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de atendimentos realizados tendo como referência os valores do anexo II do Edital de Credenciamento.
Parágrafo Primeiro - Quando se tratar de consultas, exames, procedimento cirúrgico ou ambulatorial, deverão ser encaminhadas ao CIS as respectivas guias de solicitações médicas e as guias de autorização do CIS, emitida através do sistema de informatização.

Parágrafo Segundo - Quando se tratar de prestação de outro serviço de atendimento à saúde deverá ser encaminhado ao CIS, "relatório de frequência" onde conste carga horária trabalhada bem como comprovante de produção ambulatorial.
Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS Amcespar.
Parágrafo Quarto - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.
Parágrafo Quinto – O credenciado deverá encaminhar ao CIS Amcespar as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.
CLÁUSULA NONA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:
01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art.105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA DECIMA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS Amcespar, ou mesmo indicar consultórios particulares para realização de serviços.
Parágrafo Único - O prestador de serviços deverá preencher documentação referente à pacientes atendidos via CIS Amcespar, sempre que solicitado pelo Poder Judiciário, Ministério Público, processos originários da Regional de Saúde - LME (Medicamento de Alto Custo), dentre outros, sem ônus ao CIS Amcespar.

SUSPENSÃO E DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS Amcespar, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.
Parágrafo Único – O CIS Amcespar poderá rescindir o termo de credenciamento, rescisão amigável a pedido credenciado, ou poderá também ocorrer pelo CIS Amcespar, a fim de que os atos administrativos cabíveis sejam praticados em tempo de não interferir na rotina de agendamentos.

DAS INFRAÇOES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:
Parágrafo Primeiro – Para a SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Parágrafo Segundo - De modo que será informado por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO.
Parágrafo Terceiro - A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 10 (dez) dias para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 10 (dez) dias para que o CREDENCIADOR emita decisão sobre a continuidade da suspensão ou rescisão do Termo de Credenciamento. **Parágrafo Quarto** - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 03 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.
Parágrafo Quinto – Em condutas de maneira de tornar ciente dos atos e demais casos expressos para fins de imposição de penalidades são considerados infrações as condutas elencadas no item 15.7 do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Sanções administrativas e inadimplemento dos serviços a contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e os termos da minuta de credenciamento, anexa a este Edital.
Parágrafo Primeiro – A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as sanções previstas em Lei e neste Edital.
Parágrafo Segundo – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado que:
I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total do contrato;
IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Parágrafo Terceiro – Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I – Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II,

III e IV do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas V, VI, VII e VIII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV – Multa, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

Parágrafo Quarta – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
I – a natureza e a gravidade da infração cometida; II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para o CIS Amcespar;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Parágrafo Quinta – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.
Parágrafo Sexta – A personalidade jurídica da credenciada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a credenciada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
Parágrafo Sétima – Os débitos da credenciada para com a Administração credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo termo de credenciamento ou de outros contratos administrativos que da credenciada possua com o mesmo órgão ora credenciante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Caberá ao CIS Amcespar a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços. A execução do Termo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor/Fiscal ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), na forma da interna do CIS Amcespar que constitui e nomeia o fiscal do termo de credenciamento e o gestor responsável.
Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIADOR, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIADOR sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIADOR ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIADOR o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIADOR designados para tal fim.

DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do termo de credenciamento será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
Parágrafo Primeiro - O Termo poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CREDENCIADOR, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
Parágrafo Segundo - O Termo de Credenciamento poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Terceiro - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
Parágrafo Quarto - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Parágrafo Quinto - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste termo de credenciamento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.
Parágrafo Único - Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTOS PRIVACIDADE DOS DADOS
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, o CREDENCIADOR e CREDENCIADA se obrigam a dar ciência prévia quando fizerem uso dos dados privados de pessoas naturais, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
Parágrafo Primeiro – Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da Credenciada com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
Parágrafo Segundo – O CREDENCIADOR se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à Credenciada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
Parágrafo Terceiro – A Credenciada se compromete em zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à prestação de serviços (pacientes e outros que porventura tenham seus dados colhidos pela Credenciada durante e por conta da execução deste termo de credenciamento), sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

Parágrafo Quarto – É obrigação da Credenciada manter as condições e os protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações.

DAS DISPOSIÇÕES ATUALIZAÇOES E ALTERAÇÕES.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O valor dos procedimentos indicados no Anexo II poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

CLÁUSULA VIGESSIMA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, em sincronia com exposto no art. 94, parágrafo primeiro, da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).
Parágrafo Único – Divulgação e propaganda por parte da credenciada é de caráter restrito de modo a inibir a propaganda maciça e predatória.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E NOS CASO CASOS OMISSOS.
CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA – Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.
Parágrafo Único – É aplicável as situações inerentes matéria estrita aos procedimentos/itens a legislação do SUS e suas instruções, quando não expressas aplicasse a referência do Conselho Profissional disposta para a matéria da literatura do que venha ser e como aplicasse os procedimentos/itens segundo as boas práticas.

DO FORO.
CLÁUSULA VIGESSIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

CLÁUSULA VIGESSIMA TERCEIRA - A **vigência** deste Termo de Credenciamento Nº / é de a **25 de setembro de 2025.**

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, e ciente da publicação em sitio oficiais públicos.

Irati, de de .

_____
CIS AMCESPAR
Credenciado

_____
Credenciador

Testemunhas:

_____

_____

ANEXO X - DOCUMENTOS PADRONIZADOS

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de dezembro, 280, Centro, Irati-Paraná, neste ato representado por sua (seu) Presidente, Prefeita (o) Municipal , Senhora(o) já qualificado no procedimento licitatório, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa_____CNPJ sob nº_____, com endereço à Rua _____, Bairro_____, Cidade_____, CEP:_____ , neste ato representado por _____, RG nº_____e CPF Nº_____, a seguir denominado CREDENCIADO.

Conforme solicitação assinam o Termo de Descredenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°0xx/202 , referente a Inexigibilidade de Licitação n° 0xx/202 , qual tinha celebrado originalmente o Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados n° / .

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto informar o Descredenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme regramento imposto pelo ato convocatório, decidem as partes, o descredenciamento considerando RESCINDIDO na mesma data, de forma amigável nos termos do edital de credenciamento, e no Termo de Credenciamento firmado anteriormente, cessando, a partir da presente data, todas as obrigações e responsabilidades assumidas por ambas as partes, considerando plenamente quites e sem mais agendas de serviços a disponibilizar.
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irati, de de .

_____
CIS/AMCESPAR
Credenciado

____
Credenciador

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA.

RAZÃO SOCIAL:_____
CNPJ: _____
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) _____
ENDEREÇO – CEP: _____
MUNICÍPIO: _____
TELEFONE E/OU E-MAIL: _____

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar
Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, conforme exigido pelo Edital de Credenciamento em conformidade com a Lei 14.133/2021.
Venho através deste requerer o descredenciamento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0_/202_. Referente ao TERMO DE CREDENCIAMENTO n° _. Fazendo as anotações necessárias para evitar o agendamento de mais serviços/procedimentos, e em considerações que já estão quites todas as obrigações, sem mais a requerer, a cumprir ou a solicitar.

_____
(Nome Do Representante Legal Da Empresa Requerente)

ANEXO XI – Credenciamento de equoterapia
Instrução especifica para equoterapia

Declaração de Ciência dos Termos Contratuais

Como presentante legal da empresa [Nome da Empresa Contratada], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], declaro que estou ciente e de acordo com todos os termos e condições estabelecidos da RESOLUÇÃO Nº 206/2024 do CIS Amcespar para instrução especifica para equoterapia, que implica em conhecimento das normativas externa para aplicada ao procedimento especifico necessário para cumprimento do Termo de Credenciamento.

Assinatura: _____

Nome: [Nome do Representante da Contratada]

Cargo: [Cargo do Representante da Contratada]

Data: [Data da Assinatura]

****extrato para conhecimento RESOLUÇÃO Nº 206/2024**

RESOLUÇÃO Nº 206/2024
Dispõe sobre o serviço de equoterapia com relação a Lei Federal nº. 13.830 de maio de 2019, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR.
Seção I Disposições Preliminares
Art. 1º Esta Instrução Normativa o serviço de equoterapia com relação a Lei Federal nº. 13.830 de maio de 2019 no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS Amcespar.
Seção II Das Definições
Art. 2 º. Para os efeitos desta Instrução Normativa são adotadas as seguintes definições:
I. **Equoterapia**: Tratamento de equoterapia refere- se a um método terapêutico que utiliza cavalos para promover o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais. Essa prática combina as áreas de saúde, educação e equitação, oferecendo benefícios físicos, psicológicos e sociais aos praticantes. Melhora da coordenação motora, equilíbrio, tônus musculares, postura e controle respiratório. Aumenta a autoestima, confiança, concentração e ajuda a reduzir o estresse e a ansiedade. Promove a interação social, melhora a comunicação e facilita a inclusão social.

II. **Equipe multidisciplinar**: Por se tratar de Consorcio Intermunicipal de Saúde de abrangência regional onde a estruturação do serviço de saúde segue as diretrizes do SUS e regulação municipal, a definição de equipe multidisciplinar nos serviços credenciados pelo consorcio segue da seguinte forma:

a. **Médico**: Considerando que a porta de entrada do SUS refere-se ao primeiro ponto de contato que o paciente tem com o sistema de saúde. Esse primeiro contato é crucial para garantir que o paciente receba o atendimento adequado e seja direcionado para os serviços necessários. Existem diferentes níveis e tipos de portas de entrada no SUS com atendimento médico, portanto o encaminhamento é de responsabilidade do profissional médico, considerando este como parte da equipe de apoio da equipe multidisciplinar do I, art. 3 º. da Lei 13.830/2019.

b. **Médico veterinário**: Considerando que esta terapia é realizada com a utilização do cavalo, o médico veterinário deverá realizar avaliações regulares, para garantir que o cavalo esteja em boas condições de saúde. Isso inclui exames físicos, controle de parasitas, vacinação e exames dentários. O cavalo deve estar livre de doenças que possam comprometer seu desempenho ou representar risco para o praticante. O cavalo deve ser monitorado constantemente para identificar qualquer sinal de lesão ou desconforto. Lesões não tratadas podem piorar, comprometendo a saúde do animal e a eficácia da equoterapia.

c. **Psicólogo:** Trabalhar com os aspectos emocionais, comportamentais e psicológicos do praticante. O psicólogo ajuda a desenvolver a autoconfiança, a reduzir a ansiedade e a melhorar o controle emocional do praticante. Além disso, trabalha na construção de vínculos afetivos e na motivação para a prática, facilitando a interação social e a comunicação.

d. **Fisioterapeuta:** Avaliar e tratar os aspectos físicos e motores do praticante, como força, equilíbrio, coordenação motora e tônus muscular. O fisioterapeuta utiliza o movimento tridimensional do cavalo para promover a reabilitação motora, trabalhando em exercícios que ajudam a melhorar a postura e a mobilidade, além de monitorar a resposta física do praticante durante a sessão.

e. **Instrutor de Equitação**: Garantir a segurança e a técnica de equitação durante as sessões de equoterapia. O instrutor de equitação é responsável por adaptar o cavalo às necessidades do praticante, garantir o manejo seguro do animal, e ensinar técnicas de equitação que auxiliem no desenvolvimento físico e emocional do praticante. Ele também coordena a interação entre o praticante e o cavalo, ajustando as atividades para alcançar os objetivos terapêuticos.

III. **Estrutura:** A empresa deverá oferecer acessibilidade, banheiros adaptados, sala de espera, salas de atendimentos e disponibilizar local aberto e também local coberto para realizar das atividades. Devendo ser enviadas fotos do espaço no ato do credenciamento.

Sessão III
Do Funcionamento

Art. 3 º. Para realização do serviço de equoterapia o usuário deverá ser encaminhado pelo profissional médico e agendado pelo município de referência. O primeiro atendimento deverá ser realizado através de avaliação pela equipe multidisciplinar (psicólogo, fisioterapeuta, instrutor de equitação e/ou demais profissionais dispostos no I, art. 3 º. da Lei 13.830/2019.

Art. 4 º. Após a primeira avaliação será definido pelo serviço de equoterapia o número de sessões e temporalidade do tratamento conforme evolução de cada usuário, preconizando o processo de alta, sendo sempre o agendamento realizado pelo município.

Art. 5 º. As sessões de equoterapia deverão ser realizadas pelos profissionais considerados necessários durante avaliação. Estes profissionais deverão utilizar o prontuário eletrônico do consorcio e nele constar dados clínicos e evolução da conduta de cada profissional que participou da sessão.

Art. 6 º. A sessão deverá ter um tempo mínimo de 40 minutos.

Art. 7 º. O serviço deverá dispor de todos os equipamentos de proteção adequados durante as sessões. As selas e arreios devem ser inspecionados regularmente para garantir que estejam em boas condições, bem como toda a estrutura necessária para a manutenção da higiene e funcionamento conforme normas sanitárias vigentes.

Art. 8 º. O serviço devera dispor de estrutura conforme item III, do art. 2 deste Instrumento.

Art. 9 º. Cumprir as exigências do edital de credenciamento do CIS Amcespar vigente no período.

Sessão IV
Da Comprovação Profissional

Art. 10 º. Para ter o serviço credenciado a empresa deverá dispor dos seguintes profissionais: Fisioterapeuta, Psicólogo, Equitador, médico veterinário e outros que considerar necessários.

Art. 11 º. Diploma de curso superior devidamente reconhecido no Conselho da Classe Profissional para as profissões que já possuem conselhos constituídos.

Art. 12 º. O profissional equitador deverá apresentar certificado: de cursos específico de formação em equoterapia, ou podendo também apresentar qualificação profissional de curso extensivo que compreenda o modulo equoterapia. Esta qualificação é essencial para evidenciar capacidade técnica de atuar nessa modalidade terapêutica legitimado por uma entidade ou órgão de qualificação reconhecido.
Art. 13 º. A empresa deverá apresentar vínculo do responsável técnico que atuará na execução dos serviços contratados com a incumbência de responsabilidade técnica e cujo nome deverá estar cadastrado junto à conselho profissional competente.
§ 1º. Todos os profissionais que atuarem nos Centros de Equoterapia devem possuir registro nos Conselhos Regionais das respectivas categorias.
§ 2º. A empresa ou ente que ofertar a procedimento/serviço de Equoterapia para as pacientes integrantes do SUS, somente poderão funcionar mediante alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária e apresentação de profissional Médico Veterinário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) para constância das condições de higiene das instalações, a sanidade dos animais.

§ 3º. A empresa ou entidade, pessoa jurídica, poderá apresentar, para o credenciamento, informação complementar derivada de entidade de certificação de qualificação nacional de fim específico, trazendo o rol técnico habilitado que demonstre o alto grau de certificação e boas práticas.

Sessão V
Da Fiscalização

Art. 14 º. Poderá ser realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores ou equipe de fiscalização. Será observado o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a credenciada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O serviço poderá ser suspenso nos seguintes casos:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades credenciadas.
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
c) Realizar serviços por profissional não credenciado, deixar de cumprir com requisitos de equipe mínima ou não comunicar o desligamento dos profissionais credenciados.
d) Deixar de cumprir as exigências do edital de credenciamento.

Sessão VI
Da Subcontratação

Art. 15 º. A credenciada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no edital de credenciamento do CIS Amcespar.

Sessão VII
Das Disposições Finais
Art. 16. A alta administração do Consórcio, quando necessário poderá implementar mecanismos e instrumentos necessários para o bom funcionamento e controle do serviço.
Art.17 – Esta Resolução entra em vigor apartir de 1° de janeiro de 2025 revogando-se as disposições contrárias.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:054D7327

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02-2025 EXAMES E CIRURGIAS

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°002/2025
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO EXERCÍCIO DE 2025.
APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.

AREA DA SAÚDE – EXAMES/PROCEDIMENTOS/ CIRURGIAS

1 – PREÂMBULO
1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar – CIS Amcespar – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 009/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Decreto Estadual nº 2734/2015, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzira os feitos designada pela Resolução nº 011/2023 do CIS Amcespar e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2025.

1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresa, prestadores de serviços e outros profissionais da saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviços de saúde, para a realização credenciamento com o CIS Amcespar por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento à saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, ou da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 14.133/2021 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.

1.4 – O procedimento de credenciamento encontra-se recepcionado na legislação apresentada Lei Nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, XLIII e desdobramentos correlatos, de forma que encontrasse em sincroniza com legislação aplicáveis os serviços dispostos na área da saúde.

1.5 – As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

1.6 – Uma vez credenciado junto ao CIS Amcespar, o fornecedor ou interessado estará constante no rol de potenciais fornecedores em plataforma eletrônica de pessoas jurídicas.

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL
2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (http://cisamcespar.org/), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS Amcespar localizada na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, no município de Irati/PR.

2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.3 - O presente Edital ficará permanentemente a disposição de todos os interessados no sitio eletrônico oficial do CIS Amcespar, através do link: https://cisamcespar.org/editais- credenciamento/. Com designação de Setor específico (Setor de Credenciamento) para obtenção de informações e credenciamento.

3 – OBJETO
3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços na realização de exames, cirurgias eletivas, procedimentos e atendimentos à saúde em geral nas Unidades do Consórcio ou em consultórios, clínicas/hospitais próprias dos prestadores de serviços, conforme as necessidades dos municípios consorciados, conforme Anexo I deste edital.
3.2 – Por este instrumento serão credenciados também empresas, para exames relativos ao Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, convênio Nº 068/2022 assinado entre o CIS Amcespar e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. E outros programas para atenção ao atendimento de saúde especializado conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital
3.3 – Os serviços serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado conforme as necessidades dos municípios consorciados, em estabelecimento próprio ou em alguma das unidades do CIS Amcespar.
3.4 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar.
3.5 – Os serviços agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar poderão ocorrer de forma a atender o protocolo geral de atenção à saúde de acordo com o programa de execução de serviços a que o atendimento esteja submetido.

3.6 – Os protocolos de marcação agendamento /conduta quando houver dúvida ou circunstancia que necessite escolha de prestador será ouvida a opção do paciente (usuário do serviço de saúde).
3.7 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo previsão Lei Federal nº 14.133/2021, em sincronia com instruções de serviço do Sistema Único de Saúde.

3.8 – Os protocolos dos serviços de saúde deverão seguir as condutas definidas nas normativas do SUS em sincronia com o padrão da literatura do item definido na execução, podendo ocorrer atualização de procedimento/item.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas na área da saúde (clínicas, entre outros indicadas no **item 3**, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 8.1 do instrumento convocatório.

4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ.

4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:
4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes- municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250) ou (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWe b.aspx).

4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::NO:2::)

4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):

4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteúdo.php?conteudo= 7).

4.5 **– Não poderão executar os serviços credenciamentos**;
4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS Amcespar por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.
4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;
4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da Amcespar – CIS Amcespar.
4.5.4 – A empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
4.5.5 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.
4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item
4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;
4.5.8 – As empresas deverão prestar os seus serviços através de profissionais qualificados os quais deverão manter vínculo jurídico com as mesmas, sejam como sócios, como empregado ou prestador de serviço autônomo, sempre como pessoa física, vedada à contratação por meio de pessoa jurídica, com observância do que § 1º, do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/20214.5.9 Isso se aplica aos profissionais que farão atendimento direto ao paciente, na realização de exames/cirurgias/atendimentos/procedimentos emitidos nas guias, de autorização do sistema, não sendo aplicado aos profissionais indiretos e equipe de apoio.
4.5.9 - Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05(cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.
4.5.10 – É PROIBIDO indicar ou induzir a atendimento particular pacientes que estejam sendo atendidos pelo sistema de credenciamento no momento da realização de consultas, exames e qualquer tratamento/procedimento, inclusive no momento da espera.

5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS Amcespar, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.
5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital e até **25 de setembro de 2025.**
5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.
5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.
5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:
a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;

d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento; **e)** podendo ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento; Aprovação com restrições ou recomendações; Reprovação.
f) Posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
g) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;
h) Publicação.
5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:
5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS Amcespar na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS Amcespar.

5.6.2 – O CIS Amcespar disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.

5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas a que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.
5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati/PR. CEP:84.500-016) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (credenciamento@cisamcespar.org).
5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "**Edital de Chamamento Público nº 002/2025 – Pedido de inscrição**".
5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital (25 de setembro de 2025).

5.8 – A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade do CIS Amcespar, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde.

5.9 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;
5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.
5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.
5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.

5.10 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.
5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.
5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.
5.10.4 – O parecer poderá ser para;

a) Aprovação;
b) Aprovação com restrições ou recomendações;
c) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.
5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.
5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;
a) Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com).
d) É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
e) Interposto recurso, o CIS Amcespar dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
f) Não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.

5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.
5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.

5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**
5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.

5.11.2 – O CIS Amcespar divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.
5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.
5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS Amcespar identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.
5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS Amcespar.

5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.
6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS Amcespar ou elementos fora (outras estruturas e entidades).

6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes da Resolução que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS Amcespar, localizado na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, município de Irati, Estado do Paraná, CEP:84.500-016, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO
8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS Amcespar a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS Amcespar, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
a) Anexos IV, V, VI, VII em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
d) Alvará de localização para funcionamento
vigente.
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;
f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda
Federal;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;
h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).
j) Cédula de Identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
k) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
l) Conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados:
n) rol dos profissionais que compõem o corpo técnico de prestação de serviços a saúde sob responsabilidade. Com nome, função, CPF.

- Todas as certidões precisam ser negativas ou positiva com efeito de negativa, ou seja, sem nenhuma pendência ou débito registrado.

8.1.2 – PARA O CREDENCIANTE QUE OPTAR PELO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO:
a) os documentos elencados no item 8.1.1. e alíneas em conjunto os demais abaixo elencados:
b) Licença Sanitária atualizada;
c) Alvará referente ao local da prestação dos serviços procedimentos.
d) Comprovante do Cadastro de Estabelecimento de Saúde (**CNES**);

8.1.3 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas):
a) Anexo III em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo;
b) Cédula de Identidade;
c) CPF;
d) Comprovante de residência;
e) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria;
f) Diploma de curso superior devidamente reconhecido no Conselho da Classe Profissional para as profissões que já possuem conselhos constituídos;
g) Certificado de especialidade na área pretendida registrado no Conselho da Classe Profissional, ao profissional que irá atuar como especialista;
h) Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, **válida para o exercício vigente.**

8.1.4 – Poderá participar empresas com salas alugadas ou imóveis, desde que a empresa apresente regularidade no ambiente de prestação de serviços, informativo de adequação ou congênere em conjunto com itens 8.1.1 e 8.1.2.

8.1.5 – Sobre o alvará constantes no item **8.1.1 (d)**, e, **8.1.2 (c)**, seguirá as instruções e orientações legais referente ao Lei Nº 13.874/2019, no que for aplicável ao prestador nas diretrizes da prestação do serviço de saúde. Caberá a comissão de credenciamento instruir em cada situação.

8.2 – Os prestadores poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que obrigatoriamente preenchidos os requisitos na respectiva área de atuação.
8.2.1 – O prestador deverá ser portador de título de especialista ou certificado de área de atuação, registrado ou reconhecidos no Conselho Regional ou nacional, para a atividade de especialista.
8.2.2 – Comprovantes de realização de cursos de capacitação e/ou área de atuação em área afim, serão analisados pela equipe técnica do CIS Amcespar e deliberados de acordo com o entendimento destes, preferencialmente para aqueles itens em que o credenciado não apresente indicação profissional com especialização; e/ou área de atuação. Desde que não exista profissional credenciado habilitado para a referida área de atuação/especialização.
8.2.3 – Para a área Médica aplicam-se as Resoluções, Acórdãos, Pareceres e Normativas do Conselho Federal de Medicina e suas afiliadas Regionais; colaborando com algumas normativas que seguem, das Resoluções: CFM 2.116/2015, CFM 2148/2016; CFM 2149/2016; CFM 2107/2014; CFM 1643/2002; CFM 2007/2013; CFM 2114/2014; Para o médico exercer o cargo de diretor técnico ou de supervisão, coordenação, chefia ou responsabilidade médica pelos serviços assistenciais especializados é obrigatória a titulação em especialidade médica, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM). Em instituições que prestam serviços médicos em uma única especialidade, o diretor técnico deverá ser possuidor do título de especialista registrado no CRM na respectiva área de atividade em que os serviços são prestados. O supervisor, coordenador, chefe ou responsável pelos serviços assistenciais especializados deste artigo somente pode assumir a responsabilidade técnica pelo serviço especializado se possuir título de especialista na especialidade oferecida pelo serviço médico, com o devido registro do título junto ao CRM.
8.2.4 – As pessoas jurídicas, que prestarem serviços de Telemedicina, deverão obrigatoriamente ter um médico responsável técnico da Especialidade dos exames realizados naquela instituição regularmente inscrito no Conselho de Medicina, devendo apresentar a relação dos profissionais que compõe seus quadros funcionais e suas respectivas Especialidades comprovadas perante o Conselho de Classe.
8.2.5 – A responsabilidade pela transmissão de exames e relatórios a distância será assumida obrigatoriamente por profissional especialista e com o respectivo registro no Conselho de Classe. Portadores de Certificados de Área de Atuação só poderão assumir a responsabilidade pela transmissão de exames e emitir relatório na respectiva área ou atividade.
8.2.6 – A atuação de médico sem a respectiva titulação se dará a atuação como médica.

8.3 – Com relação às outras profissões com Conselhos de Profissionais instituídos se aplicam analogamente os termos do item 8.2, de maneira que pode ser solicitado pelo esclarecimento aos conselhos profissionais: sobre a aptidão técnica; possiblidade de efetivação do credenciamento do solicitante; sobre quem é responsável técnico sobre a atividade do item/procedimento credenciado.

8.4 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS Amcespar toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento**.
8.4.1 **–** O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.

8.5 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.5.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
8.5.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.

8.6 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.

8.7 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.

8.7. 1 - Será considerado não concluso o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.

8.8 – A Comissão de Credenciamento poderá receber documentação em arquivo digital ou digitalizado em **alta qualidade**, na forma de imagem ou em pdf, de preferência com assinatura digital/eletrônica. Caso a documentação apresente assinatura física diferente será glosada pela comissão de credenciamento e será solicitada novamente a documentação para assim seguir para a próxima etapa do procedimento de credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO
9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS Amcespar, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.
9.2 – O inteiro teor deste **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025** também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS Amcespar.
9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS Amcespar fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Comissão de Credenciamento, assessoria jurídica, contábil do CIS Amcespar.
9.5 – 9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS Amcespar. Podendo o credenciamento ser atualizado de forma que a atualização e os registros existentes passem a constar o ingresso de novos interessados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação inerentes aos serviços de Saúde.
9.6 – O CIS Amcespar poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender sem justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato ou dano decorrente não constituir uma situação mais gravosa.
9.7 – A quantidade de atendimentos, exames, procedimentos e afins, a ser encaminhada ao credenciado serão de responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, e de acordo com seu orçamento e necessidade.
9.8 – **De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas profissionais credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, de modo que os pacientes de cada município possam realizar a escolha do profissional que desejar receber atendimento (ou o local que deseje realizar exames, procedimentos e afins), de maneira a permitir a rotatividade entre todos os credenciados.**

9.9 – Em nenhum caso o CIS Amcespar fará indicação de determinado profissional prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.
9.10 – A quantidade de atendimentos/exames constantes na programação do CIS Amcespar não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.
9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela, e anexos de procedimentos, e exames, para melhor compreensão em conjunto com a simetria de outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.12 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela, e anexos de procedimentos, e exames, para melhor compreensão em conjunto com a simetria de outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.13 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.
9.14 – A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de aditivo no termo de credenciamento de Inclusão da respectiva área de atuação em conjunto com apresentação da documentação à Comissão de Credenciamento do CIS Amcespar, que analisará a viabilidade de incluir nova área de atuação, posto se este estará apto a de acordo com o interesse do CIS Amcespar;
9.15 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS Amcespar.
9.16 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS Amcespar.
9.17 – Cabe aos credenciados contratados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO
10.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos documentos ao Setor de Credenciamento.
10.2 – O Setor de Credenciamento, após a entrega dos documentos exigidos no presente edital, dará sequência na seguinte forma:
a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;

d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
i) podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento;
ii) Aprovação com restrições ou recomendações;
iii) Reprovação.
e) posterior a aprovação, será emitida ordem de serviço aos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
f) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento.
10.3 – A empresa só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento .

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.
11.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
11.3. Solicitar informação técnica quando a utilização do portal eletrônico.
11.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme termo de responsabilidade anexo.
11.5. Fazer a recepção das guias de atendimento no sistema eletrônico do CIS Amcespar.
11.6. Emitir relatório de atendimentos (exames/procedimentos realizados), para controle de produção.
11.7. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
11.8. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
11.9. Manter atualizadas as certidões fiscais.
11.10 Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
11.10. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUÁRIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
11.11. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
11.12. É obrigação da CREDENCIADA manter protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações, podendo ser solicitado dados ou informação pelo credenciante.

11.13. Para realização de qualquer atendimento é necessária que o usuário apresente ao prestador a guia de autorização e a solicitação ou encaminhamento médico, sendo vedado atendimento sem esses documentos.
11.14. É obrigação da CREDENCIADA verificar se o item a ser realizado está autorizado pelo município, ou seja, se existe guia de atendimento emitida no sistema de agendamento do Consórcio, é vedado atendimento sem a guia previamente emitida.
11.15. A comunicação sobre agendamentos ou filas de espera deve ser realizada exclusivamente entre o município e usuário, cabendo ao prestador apenas orientar usuário a entrar em contato com a secretaria de saúde do seu município.
11.16. É obrigação da CREDENCIADA manter protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações, podendo ser solicitado dados ou informação pelo credenciante.
11.17. Para realização de qualquer atendimento é necessária que o usuário apresente ao prestador a guia de autorização e a solicitação ou encaminhamento médico, sendo vedado atendimento sem esses documentos.
11.18. É obrigação da CREDENCIADA verificar se o item a ser realizado está autorizado pelo município, ou seja, se existe guia de atendimento emitida no sistema de agendamento do Consórcio, é vedado atendimento sem a guia previamente emitida.
11.19. A comunicação sobre agendamentos ou filas de espera deve ser realizada exclusivamente entre o município e usuário, cabendo ao prestador apenas orientar usuário a entrar em contato com a secretaria de saúde do seu município.

11.20. Se durante a solicitação de exame, encaminhamento a outra especialidade ou solicitação de cirurgia, estas devem ser feitas pelos formulários oficiais do Consórcio, no prontuário eletrônico. Em casos de urgência, esta deve ser descrita e justificada no documento, o qual será analisado pelo médico auditor e agendado pelo município, sendo vedado o agendamento direto pelo prestador.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos munícipios participantes do CIS Amcespar.
12.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.

12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
12.10. Quanto à impossibilidade do procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.
13.2 No ato do descredenciamento será verificado agenda do prestador, de modo que o descredenciamento será realizado cancelando as próximas agendas (também não liberando nova agenda para marcação), assim o prestador deverá realizar os atendimentos que estiverem agendados/marcados sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

14 – DO VALOR
14.1. O pagamento pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais para 2025.
14.2. Os valores dos procedimentos indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustes.
14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:
14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
14.4. O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital vigente para o ano de 2024 poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo CRESEMS.
14.5. Em caso de alterações de valores, os mesmos serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
15.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços/exames/procedimentos contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser analisada pelo CONSELHO CONSULTIVO, garantindo-se a defesa prévia.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
15.2.1 - Advertência;
15.2.2 - Multa;
15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
15.2.4 - Descredenciamento.
15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
15.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.
15.7. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de Termo de Credenciamento, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento de licitar por até 02 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento de licitar por até 02 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento de licitar por até 2 anos
No caso de profissionais não comparecer para realizar o atendimento aos pacientes na data agendada, ou não respeitar as condições e o prazo previstos nos subitens 11.6 do Edital.	Advertência e/ou multa, correspondente a 20% do valor da consulta multiplicado pelo número de pacientes agendados que comparecerem para atendimento na data da falta/bloqueio

15.8. Em caso de excepcionalidade poderá interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada ou da credenciante através de justo motivo em será comunicado previamente, excecionando as responsabilidades e aplicação de sanções previstas em Lei, neste Edital.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas, exames, procedimentos, cirurgias efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo CIS Amcespar.

16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS.
16.3. O Credenciado prestador dos serviços deverá respeitar as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.
16.4. Todos os credenciados deverão possuir em seu consultório um computador com acesso à internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.
16.5. Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção de guias por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.
16.5.1 - A CONTRATANTA terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da apresentação da glosa, para responder sobre a manutenção ou retirada da glosa, emitindo se corrigido será emitido novo relatório.

16.5.2 - Questionamentos referente a itens glosados devem ser encaminhados por escrito ao Setor de Faturamento do CIS Amcespar. Caso a glosa seja retirada, o faturamento dos respectivos itens ocorrerá no mês subsequente.

16.6. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.
16.7. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.
16.8. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno 30 (trinta) dias, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.
16.9. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS Amcespar, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.
16.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.10. Deverá o credenciado possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados, preferencialmente no **Banco do Brasil** ou a apresentação de boleto bancário (de qualquer agência bancária).
16.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;
16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

17.2. Poderá ocorrer a inclusão de dotações orçamentárias para fazer frente aos recursos utilizados no programas e serviços integrantes do SUS.

18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (**credenciamento@cisamcespar.org**) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS Amcespar, situado no endereço **Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR, CEP: 84.500-016.**
18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.
18.3. Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS Amcespar, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.
19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS
19.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.
19.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS Amcespar, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

19.5. Dos Recursos:
19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:
19.5.1.1. Habilitação ou inabilitarão de requerente de credenciamento;
19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
19.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
19.6. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS Amcespar pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.
20.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.
20.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS Amcespar.
20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.
20.7. O CIS Amcespar poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 71 e artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização.
20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.
20.9. A **vigência** do Edital de Chamamento Público Nº 002/2025 derivados de processo administrativo do CIS Amcespar será de 09 (nove) meses, a contar de **01 de janeiro de 2025** e encerrar-se-á em **25 de setembro de 2025.**
20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerá a contar de **01 de janeiro de 2025** e encerrar-se-á em **25 de setembro de 2025.**
20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.
20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 105 da Lei de Licitações, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.
20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.
20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei Federal nº 14.133/2021., Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.
20.14. O CIS Amcespar realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.
20.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
20.16. Os Municípios consorciados através de suas secretarias ou departamentos de saúde são os responsáveis pelo financiamento e execução do objeto do presente credenciamento, pela triagem, regulação das filas de espera e pelo agendamento de consultas, exames e procedimentos, os quais programam suas ações conforme suas demandas e critérios de priorização, bem como estabelecimento do modelo de gestão para acesso aos serviços de saúde, contemplando os serviços em Rede.
20.17. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS Amcespar, fora de diretrizes de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.18. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.
21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a. Anexo I - Projeto Básico para prestação dos serviços/procedimentos.
b. Anexo II - Tabela de Valores
c. Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento;
d. Anexo IV - Declaração de parentesco
e. Anexo V - Declaração Conjunta:
A. Declaração de Idoneidade;
B. Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
f. Anexo VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial.
g. Anexo VII - Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.
h. Anexo VIII - Minuta de Termo de Credenciamento.
21.2. Os anexos integrantes do item **21.1**, **(c)**, **(d)**, **(e), (f), (g), (h),** devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.

21.3. O CIS Amcespar não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

ANA BEATRIZ DE MEIRA - CRM-PR 42576	***FÁBIO JUNIOR DE SOUZA***
Médica Diretora Técnica	Advogado –OAB-PR 64.811
CIS AMCESPAR	CIS AMCESPAR
MARCIA JOSIANE PARTEKA	***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Diretora do Departamento de Licitações Agente de contratação	Presidente do CIS AMCESPAR

Irati, 14 de outubro de 2024

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS

1. OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços na realização de exames, cirurgias eletivas, procedimentos e atendimentos à saúde em geral nas Unidades do Consórcio ou em consultórios, clínicas/hospitais próprias dos prestadores de serviços, conforme as necessidades dos municípios consorciados, conforme Anexo I deste edital.

1.2 – Por este instrumento serão credenciados também empresas, para exames relativos ao Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, convênio Nº 068/2022 assinado entre o CIS Amcespar e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Além de exames incluídos em programas e anexos extraordinários da tabela SUS e ente externos integrantes ao SUS que sejam necessários à disposição no Credenciamentos de Serviços de Saúde.

1.3. Este credenciamento é voltado à atenção da saúde de média a alta complexidade, especificamente para atender e dar continuidade ao tratamento de pacientes acolhidos e atendidos pelo CIS Amcespar.

1.4. O período que compreende o credenciamento será de 09 (nove) meses, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.

2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS Amcespar. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à boa Administração.

2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução do serviços/procedimentos/exames, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos recebidos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que, atende-se a pacientes de toda uma região que tem como cerne a realização dos direitos fundamentais, políticas e diretrizes da saúde;

2.4. O CIS Amcespar busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços/exames/cirurgias exigidos para a promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde.

2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a execução dos serviços de saúde, de modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passarão a ser adotados para todos os profissionais, clínicas e laboratórios habilitados e outros prestadores de serviços de saúde, através do consórcio, independentemente da população ou distâncias das sedes dos municípios consorciados. Isto possibilita uma convergência ao oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capital para buscar tratamento especializado para a população mais carente de forma a reduzir o custo material e imaterial, onerando menos fisicamente e psicologicamente.

2.6. Não há necessidade vistoria nos locais ou visita técnica.

2.7. Não será exigida garantia de execução para o presente termo de credenciamento, uma vez que não constitui referência base na tabela de credenciamento do SUS (http://siab.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?acao=11&id=21910)

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS Amcespar e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que **as ME/EPP poderão participar**, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porem neste objeto está referenciado as atividades e diretrizes dos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados na média outrora adquirida de serviços/procedimentos, adicionando a projeção de trinta por cento (30%) e adicionando o fluxo de mais dois meses, de acordo com a de necessidade do CIS Amcespar para utilização do ano de 2024.

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.

5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretrizes da saúde qual se submete o item.

6. VALOR TOTAL DO CERTAME.

6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, totalizando **R$ 20.382.400,50** (Vinte milhões e trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos no ano) no ano.

6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.

7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.

7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS Amcespar;

7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão vigente ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **credenciamento@cisamcespar.org**) a manutenção das condições demonstradas para a habilitação:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;

b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.
7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos com os/dos profissionais para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, espera, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
7.5. O CIS Amcespar **emitira instrução** em instrumento interno próprio informando aos prestadores credenciados a rotina, contato e forma de apresentação de informação **em cronograma de faturamento** e ordenação de despesas. A ausência de execução ou turbação do credenciado a instrução e organização constitui falta sancionável, com constrição na ordem de pagamento, suspensão de serviços/procedimentos, rescisão do termo de credenciamento e até multa.

8. SOBRE AS ATIVIDADES DO CONSORCIO DE SAÚDE.

8.1. Considerando o comando maior, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
8.2. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada de modo que o CIS atua de forma descentralizada para promover a execução e prestação dos serviços de saúde.
8.3. A presente região de atuação do CIS, abrange um baixo contingente populacional, de forma que a instrumentalização do chamamento público através do CIS Amcespar, vem com o objetivo de agregar serviços mais complexos para tratamento dos pacientes, viabilizando um prognostico de referência, possibilitando melhor atendimento às necessidades de saúde da população da mesorregião que forma o CIS Amcespar.
8.4. Define-se aqui a prestação de serviços de forma indireta dos serviços de saúde e serviços especializados e de apoio de maior densidade tecnológica à população atendida e recepcionada para atendimento através do CIS.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CIS AMCESPAR.

9.1. A realização de atividades médicas, exames, cirurgias e procedimentos de alta complexidade e especialidade, às vezes, requer suporte ou assistência para verificar a anamnese e o estado clínico do paciente.
9.2. A execução de procedimentos, exames, cirurgias e serviços de saúde de forma descentralizada é destinada a pacientes que necessitam de atendimentos mais complexos.
9.3. Esses elementos são fundamentais para o desenvolvimento e a continuidade das linhas de cuidado e atendimento à saúde básica dos moradores atendidos pelos CIS.
9.4. Além disso, fornecem uma ferramenta complementar ao ciclo de tratamento do paciente.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços/procedimentos e exames de saúde deverão prestar/fornecer os trabalhos conforme os protocolos médicos e profissionais na dinâmica do tratamento e procedimentos devendo relatar ou dar prosseguimento a informação da próxima etapa do tratamento ou linha de atendimento;
10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme o solicitado ou relatado, ao passo que será agendado previamente em contato com os municípios consorciados ou marcador de procedimentos, onde o paciente marcado via municípios ou marcador, com as guias de atendimento ou outros instrumentos disponibilizados, deverão ser atendidos, sob ônus da contratada que fará o atendimento em uma das unidades credenciadas pelo CIS Amcespar disponível para o atendimento;
10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxilio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.
10.4. Alguns procedimentos/exames serão realizados conforme descritivo condicional do objeto e fim específico do item.
10.4.1. Alguns itens condicionalmente especiais devido a peculiaridade contido no Anexo II, Tabela de Valores – Lote 3 - Exames – Radiodiagnóstico com disponibilização da Imagem (Física / Impressa) estará destacado com (**).
10.4.2. Para os procedimentos/exames destacado com (**) deverão ser disponibilizadas para os usuários as imagens Física / Impressa.
10.4.3. Conforme o desenvolver da técnica e da peculiaridade dos itens marcados (**) poderão ocorrer ajustes de conduta para melhor execução do item em informação do exame/procedimento.

DA METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

10.6. A execução dos serviços/procedimentos deverá obedecer à estratégia de saúde na estrutura hierarquizada organizada do SUS, de forma a permitir o desenvolvimento de estratégias e práticas intersetoriais entre os prestadores de serviços e entes da administração e colaboradores dos serviços de saúde.
10.7. Dessa forma, as tecnologias e recursos humanos necessários à implementação das políticas públicas. O CIS instruirá a organização capaz de alinhar o atendimento individual de cada município na assistência à saúde, principalmente em consultas médicas, exames de média e alta complexidade, para propiciar o atendimento do paciente integrado na rede de atendimento do CIS Amcespar e SUS.
10.8. Os resultados dessa associação e fomento nos serviços/procedimentos de saúde vão gerar impacto relevante nas condições de saúde, tendo em vista o acesso do paciente a tratamento de saúde sem custo ao paciente, acesso a serviços não dispostos na base de atendimento, otimização dos recursos possibilitando beneficiar maior número de pessoas.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.

11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.
11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto de básico.
12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação referente aos exames/serviços/procedimentos e cirurgias será organizado a lista das entidades disponível e a disposição da administração para a execução dos serviços/procedimentos/exames/ cirurgia.

12.3. Terão preferência as entidades que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: maior Tempo de serviço; Maior; Arcabouço estrutural para execução de serviço/procedimento; Melhor qualificação profissional.
12.4. Outra variante prioritária é a regionalização dos serviços, ou seja, a proximidade do serviço disponível dentro da territorialização do SUS contido ao paciente.
12.5. Os protocolos de marcação e agendamento/conduta, que couber aos municípios consorciados, quando houver dúvida ou circunstancia que necessite escolha de prestador será ouvida a opção do paciente (usuário do serviço de saúde). Persistindo a dúvida seguirá para outros critérios conforme abaixo.
12.6. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.
12.7. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.

13.1. Serão necessários exames/cirurgias/serviços/procedimentos conforme demanda dos municípios, sendo prognose não mensurável diante da imprevisibilidade dos mesmos. Assim far-se-á necessário o instrumento de credenciamento para viabilizar a potencialidade dos serviços de saúde necessários.

A-- Da referência ao lote ODONTOLOGIA

13.2. A marcação/agendamento dos procedimentos odontológicos especializados, credenciados ao CIS Amcespar, serão encaminhados pelos municípios consorciados da seguinte forma:
A) Primeiramente ao CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.
B) Posteriormente a partir da necessidade do paciente para consultórios próprios de prestador credenciado conforme edital.
13.2.1. O Valor do procedimento (item) compõe todos custos (diretos/indiretos) agregados os atos necessários para execução total do item.

B-- Da referência ao lote de EXAMES.

13.3. Para fins de credenciamento, a empresa deve conter profissionais com qualificação mínima inerente aos itens ao que pretende credenciar conforme aferições técnicas pertinentes e linhas de integração ao SUS.
13.4.1. O valor dos itens (anexo II) correspondem à totalidade dos custos (diretos/indiretos) agregados ao procedimento/item.

C-- Da referência ao lote de CIRURGIAS.

13.4. Para cada liberação do item referente ao procedimento cirúrgico, deve estar credenciado ao CIS Amcespar o hospital com suporte necessário para obedecer aos critérios do SUS.
13.4.1. Para o procedimento cirúrgico ser realizado será liberada uma guia com o item 1649, que totalizam os custos diretos/indiretos da cirurgia, uma guia com o item1650 para o serviço de anestesia, além do item corresponde ao procedimento cirúrgico conforme tabela CIS para pagamento dos serviços médicos.

É de responsabilidade do médico cirurgião indicar o hospital credenciado ao CIS Amcespar aonde a cirurgia será realizada.

13.5. Conforme a necessidade de complementação de dados será anexado descritivo do item correlacionado ao SUS no intuído de evitar a duplicidade, ou conflitos de nomenclaturas e/ou entendimentos. Segue abaixo a descrição mínima.

Descrição e Especificações de Exames/Cirurgias

Índice Tornozelo Braquial (ITB	**Código do item 2115**
O índice tornozelo braquial deverá ser feito usando gravador digital MRPA (Monitoramento da pressão arterial) com o modo MAM para diagnósticos de doença vascular periférica de maneira não invasiva. O modo MAM consiste em três medidas realizadas automaticamente pelo gravador, com intervalo de 15 segundos cada uma. Ao termino das três medidas faz-se o cálculo aplicando o algoritmo MAM. Em seguida será apresentada a medida. Para ITB será usada somente a pressão arterial sistólica nos exames feitos com gravador de MRPA, deve-se fazer uma medida MAM sobre cada tornozelo do paciente e cada arterial braquial. Depois estas medidas devem ser lançadas em seus respectivos campos onde serão feitos os cálculos. O índice de Tornozelo Braquial está classificado dentro de uma tabela. -Entre 091, e 1,30 é considerado normal - Entre 0,70 e 0,90 é considerado uma DPV (Doença Periférica Vascular) leve: -Entre 0,41 e 0,69 é considerada uma DPV Moderada - Se for menor que 0,40 trata-se de uma DPV Severa: Caso o valor for maior que 1,30 o exame é considerado inconclusivo	
***Curativo Especial com aplicação em lesão pequena até 08 cm ², com material incluso. *Curativo Especial com aplicação em lesão média 9 a 15cm² com material incluso *Curativo Especial com aplicação em lesão média- grande 16 a 25 cm² com material incluso *Curativo Especial com aplicação em lesão grande acima de 26cm² com material incluso**	**Código dos itens 1840,1841, 1842,1843**
Lesão por pressão, por úlcera venosa, por úlcera isquêmica, por deiscência de feridas cirúrgicas, por celulite e erisipela, por queimadura, por lesão neoplásica maligna, por feridas com míiase. O curativo deverá ser realizado após a avaliação e encaminhamento, conforme estagio e tamanho da lesão, podendo apresentar-se com pele integra, sem perda de tecido (epiderme, derme, tecido adiposo) estadiável, sem cavidade e sem tecido de necrose bem como em lesões com perda de tecidos (epiderme, derme, tecido adiposo) em sua espessura parcial, total ou tissular, com tecido de necrose e inestadiável com presença de fibrina. Conforme avaliação a aplicação deverá ser com curativos especiais para cavidade ou de cobertura especiais (material incluso).	
CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA PARA ACESSO (AMBULATORIAL) COM MATERIAL INCLUSO	
A confecção de uma fístula arteriovenosa (FAV) para acesso ambulatorial é um procedimento médico realizado para criar uma conexão direta entre uma artéria e uma veia, especialmente para pacientes que necessitarão de hemodiálise de forma ambulatorial. A fístula arteriovenosa ambulatorial é criada preferencialmente membro superior, onde uma artéria e uma veia são unidas cirurgicamente. A conexão aumenta o fluxo sanguíneo através da veia, o que a dilata e a fortalece ao longo do tempo. Isso permite que a veia se torne mais robusta e resistente para a punção repetida durante as sessões de hemodiálise. A confecção de uma fístula arteriovenosa (FAV) pode ser realizado tanto em centro cirúrgico hospitalar quanto em ambiente cirúrgico ambulatorial dentro de clínica com infraestrutura adequada, em ambos os casos com salas de procedimento cirúrgico que atendam aos padrões de segurança e esterilização necessários para realizar a confecção da FAV. É essencial que a equipe médica que realiza o procedimento tenha experiência e qualificações adequadas em cirurgia vascular e procedimentos relacionados à hemodiálise. Isso pode incluir cirurgiões vasculares e nefrologistas intervencionistas.	
Qualificação exigível:	
Escolaridade: Superior completo em Medicina habilitado pelo CRM, Especialista em Cirurgia Vascular com RQE ou Nefrologia Intervencionista com RQE.	
INFILTRAÇÃO COM ÁCIDO HIALURÔNICO + CORTICOIDE(COM MATERIAL INCLUSO)	
O ácido hialurônico intra-articular é uma técnica utilizada em várias patologias, especialmente nas artroses, quando já existe um desgaste da articulação e das cartilagens. Melhora da função articular: Ao aplicar o ácido hialurônico diretamente na articulação, é possível melhorar a lubrificação e o amortecimento, facilitando o movimento e a funcionalidade dessa região. Isso permite que os pacientes recuperem a amplitude de movimento perdida e retomem suas atividades diárias.	
Sobre o procedimento de infiltração articular de ácido hialurônico: Através de	
punção articular com seringa e agulha, após limpeza e antissepsia cuidadosa da pele e anestesia local. É indolor ou com dor extremamente aceitável. As articulações mais frequentemente abordadas são joelho, quadril, ombro, tornozelo e pé. É realizada em consultório, guiada ou não por imagem. O ácido hialurônico é injetado na cavidade articular, que pode ser procedimento único ou uma sequência de 2 a 3 infiltrações anuais, a depender da patologia do Paciente.	
Efeito do Ácido Hialurônico na articulação:	
• Redução da ativação de células inflamatórias responsáveis pelo desencadeamento da cascata inflamatória que causa destruição articular da artrose. • Estímulo da produção do próprio ácido hialurônico (endógeno), com melhoria da viscosidade do liquido sinovial. • Estabilização da degradação da matriz cartilaginosa. • Estímulo da produção de células cartilaginosas e do colágeno tipo II. • Ação direta e receptores de dor articular causando analgesia prolongada...	
Embora segura, é indicado que a infiltração seja realizada sempre por um médico habilitado, em condições de assepsia ideais e em ambiente adequado. Kit Medicação: Ácido Hialurônico; Corticoide (Beta trinta, Diprospan...); Xilocaína Insumo: 01 seringa de 05 ou 10 ml; 01 agulha 40x12; 01 agulha 30x0.70; 01 Agulha de raqui quando for Quadril Escolaridade: Superior completo em Medicina habilitado pelo CRM, Especialista em Ortopedia com RQE ou Reumatologia com RQE,	

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.
14.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
14.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
14.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
14.5. Fazer a recepção das guias de atendimento no sistema eletrônico do CIS Amcespar.

14.6. Emitir relatório de atendimentos (exames/procedimentos realizados), para controle de produção.
14.7. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
14.8. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
14.9. Manter atualizadas as certidões fiscais;
14.10. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
14.11. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
14.12. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
14.13. Conferir a agenda de serviços a serem executados pelo credenciado sendo dever do credenciado verificar as inconformidades, eventual solicitação de correções. Poderão ocorrer agendamentos extraordinários conforme plano de ação e trabalho de comum acordo.
14.14. E demais obrigações previstas no edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
15.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
15.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
15.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
15.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
15.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.
15.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
15.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
15.9. Quanto à impossibilidade do procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

16 – SANÇÕES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia
16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
16.2.1 - Advertência;
16.2.2 - Multa;
16.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
16.2.4 - Descredenciamento.
16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
17.4 – O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.
17.5 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

KAUANA VIER LITKA
Credenciamento - CIS AMCESPAR

ANA BEATRIZ DE MEIRA - CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica - CIS AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Técnica e Administrativa - CIS AMCESPAR

Irati, 14 de outubro de 2024.

ANEXO II - TABELA DE VALORES

LOTE 1	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1188	BIÓPSIA DE LÁBIO	R$ 15,00
1189	BIÓPSIA DE LÍNGUA	R$ 25,00
594	BIÓPSIA DE PÁLPEBRAS	R$ 15,00
610	BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR	R$ 12,00
1190	BIÓPSIA DE TECIDO DA CAVIDADE BUCAL	R$ 15,00
584	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	R$ 25,00
612	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE	R$ 12,00
1800	DEBRIDAMENTO AMBULATORIAL DE ÚLCERAS/NECROSE	R$ 31,00
655	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA	R$ 12,00
2009	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	R$ 31,00

2041	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA	R$ 35,00
1192	EXCISÃO E SUTURA DE HEMANGIOMA	R$ 30,00
1193	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA	R$ 12,00
1194	EXCISÃO E SUTURA DE TEGUMENTO NA FACE	R$ 11,00
1195	EXCISÃO E SUTURA DE TUMORES DA ORELHA	R$ 11,00
1196	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO	R$ 30,00
1216	EXERÉSE DE CALO	R$ 12,00
1197	EXÉRESE DE CISTO SEBÁCEO	R$ 12,00
1198	EXÉRESE DE LIPOMA	R$ 12,00
1217	EXÉRESE DE PÓLIPO DE ÚTERO	R$ 20,00
1142	EXÉRESE DE TUMOR DE PELE	R$ 12,00
1390	FRENOTOMIA LINGUAL	R$ 83,00
1199	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	R$ 12,00
1218	INCISÃO E DRENAGEM DE HEMATOMA	R$ 12,00
2053	INFILTRAÇÃO INTRA-ARTICULAR	R$ 47,00
2054	INFILTRAÇÃO INTRAMUSCULAR	R$ 47,00
2055	PUNÇÃO ARTICULAR	R$ 47,00
1186	REMOÇÃO DE CERUME	R$ 6,00
1220	RESSUTURA	R$ 12,00
1200	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO	R$ 12,00
1204	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAÓSSEO	R$ 30,00
1206	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	R$ 22,00
1205	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	R$ 23,00
1208	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO	
	INFERIOR C/ IMOBILIZAÇÃO	R$ 40,00
1207	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO	
	SUPERIOR C/ IMOBILIZAÇÃO	R$ 40,00
1209	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DO ESTERNO	R$ 40,00
1210	TRATAMENTO DE MIIASE FURUNCULOIDE	R$12,00
1874	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) - VALOR PARA TRATAMENTO COMPLETO.	R$ 583,00
1875	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DE MEMBROS INFERIORES (BILATERAL) - VALOR PARA TRATAMENTO COMPLETO.	R$ 1.166,00
1840	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO PEQUENA ATÉ 08 CM ³, (COM MATERIAL INCLUSO)	R$ 184,00
1841	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO MÉDIA 9 A 15CM³ (COM MATERIAL INCLUSO)	R$ 223,00
1842	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO MÉDIA- GRANDE 16 A 25 CM³ (COM MATERIAL INCLUSO)	R$ 263,00
1843	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO GRANDE ACIMA DE 26CM³ (COM MATERIAL INCLUSO)	R$ 303,00
2115	ÍNDICE TORNOZELO BRAQUIAL (ITB)	R$ 156,00
2139	CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA PARA ACESSO (AMBULATORIAL)	R$646,00
2148	INFILTRAÇÃO COM ÁCIDO HIALURÔNICO + CORTICOIDE (COM MATERIAL INCLUSO)	R$650,00
LOTE 2	ODONTOLOGIA Todos os procedimentos odontológicos especializados credenciados ao CIS Amcespar serão encaminhados pelos municípios consorciados: Primeiramente ao CEO - Centro de Especialidades Odontológicas. E posteriormente a partir da necessidade do paciente para consultório próprios de prestador credenciado conforme edital.	VALOR UNITÁRIO FIXO
	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS EM CONSULTÓRIO PRÓPRIOS DO PRESTADOR (COM MATERIAL INCLUSO)	
2.9	Cirurgião Dentista - BUCO-MAXILO-FACIAL(consulta)	R$ 50,00
1999	EXTRAÇÃO DE DENTE INCLUSO/IMPACTADO - BUCO-MAXILO- FACIAL	R$ 156,00
.	Procedimentos odontológicos em consultório próprios do prestador (com material incluso) para atendimento em paciente especial e/ou pediátricos sendo todos os procedimentos realizados por profissional habilitado em sedação com óxido nitroso	
1999	EXTRAÇÃO DE DENTE INCLUSO/IMPACTADO - BUCO-MAXILO- FACIAL	R$ 156,00
2086	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - DENTÍSTICA	R$ 188,00
2087	EXODONTIA POR ELEMENTO - CIRURGIA	R$ 188,00
2088	EMERGÊNCIA ODONTOLÓGICA - CIRURGIA	R$ 188,00
2089	ENDODONTIA DE DENTE DECÍDUO - ODONTOPEDIATRIA	R$ 188,00
2090	PROFILAXIA + RASPAGEM – PERIODONTIA	R$ 188,00
2042	SEDAÇÃO COM ÓXIDO NITROSO	R$ 261,00
2138	PROFILAXIA – PERIODONTIA PEDIATRICA	R$83,00
LOTE 3	**EXAMES COM LAUDO**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
566	ANGIOGRAFIA CEREBRAL 4 VASOS	R$ 657,00
567	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO (UNILATERAL)	R$ 192,00
349	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGAÇÃO DE DOENÇA	
1834	ARTERIOSCLERÓTICA AORTO-ILIACA E DISTAL ANGIOTOMOGRAFIA	R$ 539,00 R$ 641,00
1835	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TOTAL	R$ 1.202,00
1836	ANGIORESSONANCIA	R$ 1.015,00
1691	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AÉREA/ÓSSEA)	R$ 22,00
1222	AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL - BERA (ADULTO)	R$ 206,00
1223	AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL - BERA (INFANTIL)	R$ 255,00
1692	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	R$ 22,00
1326	AUDIOMETRIA TONAL	R$ 62,00
1221	AUDIOMETRIA VOCAL	R$ 62,00
1688	AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	R$ 19,00
1682	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ESCRITA/LEITURA	R$ 5,00
1683	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ORAL	R$ 5,00
1684	AVALIAÇÃO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO	R$ 5,00
1689	AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	R$ 26,00
1690	AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	R$ 50,00
1685	AVALIAÇÃO VOCAL	R$ 5,00
615	BIÓPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TC, USG OU RX	R$ 91,00
361	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE	R$ 107,00
226	CINTILOGRAFIA MIOCÁRDICA - ESTRESSE E REPOUSO	R$ 833,00
371	CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO INTEIRO)	R$ 171,00
1226	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA	R$ 171,00
1224	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA	R$ 150,00
1225	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA E DINÂMICA	R$ 321,00
1045	COLONOSCOPIA (COM SEDATIVO)	R$ 427,00
1342	COLONOSCOPIA COM COLETA DE MATERIAL PARA BIÓPSIA (COM SEDATIVO)	R$ 481,00
1116	DENSIOMETRIA DUO ENERGÉTICO (CORPO INTEIRO)	R$ 178,00
791	DENSIOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICO (COLUNA E FÊMUR)	R$ 149,00
1117	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER ADULTO/ INFANTIL	R$ 186,00
1118	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER INFANTIL EM CRIANÇAS	

	MENORES DE 5 ANOS	R$ 248,00
1837	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER FETAL	R$ 321,00
1829	EEGQ – ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	R$ 152,00
1998	CARDIOTOCOGRAFIA FETAL	R$ 11,00
655	ELETROCARDIOGRAMA	R$ 15,00
973	ELETROENCEFALOGRAMA	R$ 43,00
511	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA E SONO ESPONTÂNEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO	R$ 96,00
1329	ELETRONEUROMIOGRAFIA (4 MEMBROS)	R$ 840,00
1028	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG)	R$ 250,00
1973	ELETRONEUROMIOGRAFIA (2 MEMBROS)	R$ 475,00
981	EMISSÕES OTOACÚSTICAS POR ESTIMULO DISTORÇÃO (E.O.A)	R$ 80,00
869	EMISSÕES OTOACÚSTICAS POR ESTIMULO TRANSIENTE (E.O.A)	R$ 80,00
8	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (COM SEDATIVO)	R$ 288,00
1653	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM COLETA DE MATERIAL PARA BIÓPSIA (COM SEDATIVO)	R$ 321,00
2040	SERVIÇOS DE ANESTESIA PARA EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA	R$ 160,00
1368	ESPIROMETRIA COM PROVA BRONCODILATADORA	R$ 85,00
1184	ESPIROMETRIA SIMPLES (ES)	R$ 77,00
1686	ESTUDO TOPODIAGNÓSTICO DA PARALISIA FACIAL	R$ 9,00
413	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R$ 87,00
1174	IMPEDÂNCIOMETRIA	R$ 62,00
1838	IMITÂNCIOMETRIA	R$ 62,00
1693	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R$ 29,00
1019	MAMOGRAFIA (BILATERAL)	R$ 66,00
1816	MAMOGRAFIA (BILATERAL) COM APARELHO DO SUS	R$ 48,00
1652	MAMOGRAFIA (UNILATERAL)	R$ 28,00
1211	MAMOGRAFIA COM PUNÇÃO ORIENTADA E CONTROLE PR, CIR	R$ 139,00
1120	MAPA – MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	R$ 103,00
1119	NASOFIBROLARINGOSCOPIA	R$ 173,00
1694	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MÉDIA E LONGA LATÊNCIA	R$ 50,00
1695	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA TRIAGEM AUDITIVA	R$ 15,00
722	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	R$ 230,00
1696	PROVA DE FUNÇÃO TUBÁRIA	R$ 5,00
1965	PUNÇÃO LOMBAR	R$ 53,00
1687	REABILITAÇÃO-TERAPIA LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, VOZ, MOTRICIDADE OROFACIAL	R$ 6,00
114	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA	R$ 107,00
1974	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL COM COLETA DE MATERIAL	R$ 107,00
1697	SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO DO AASI	R$ 10,00
148	SIALOGRAFIA (POR GLÂNDULA)	R$ 52,00
710	SISTEMA HOLTER - 24 HORAS	R$ 150,00
807	TESTE ERGOMÉTRICO COMPUTADORIZADO	R$ 192,00
2043	TELEMETRIA DE MARCA-PASSO	R$ 160,00
1698	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES	R$ 3,00
1699	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	R$ 11,00
1700	TESTES VESTIBULARES/OTONEUROLÓGICOS	R$ 14,00
358	URODINÂMICA	R$ 214,00
1121	VECTOELETRONISTAGOMOGRAFIA	R$ 212,00
84	VIDEOLARINGOSCOPIA	R$ 173,00
1030	POLISSONOGRAFIA	R$ 454,00
2044	MONITORAMENTO DIGITAL DA APNEIA DO SONO (MDAS)	R$ 192,00
2135	EXAME DE NASOFIBROSCOPIA EM CRIANÇAS MENORES DE 06 ANOS COM SEDAÇÃO	R$ 346,00
	EXAMES DE FONOAUDIOLOGIA REALIZADOS PELA CLÍNICA ESCOLA DA UNICENTRO-IRATI	
1691	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AÉREA /ÓSSEA)	R$ 22,00
847	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	R$ 21,00
976	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ÓSSEA)	R$ 22,00
913	AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	R$ 19,00
321	AVALIAÇÃO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATGNÁTICO	R$ 5,00
339	AVALIAÇÃO P/ DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	R$ 26,00
878	AVALIAÇÃO VOCAL	R$ 5,00
1831	EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	R$ 14,00
1832	ESTUDO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS TRANSITÓRIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)	R$ 49,00
974	IMITÂNCIOMETRIA	R$ 24,00
972	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF) – AUDIOMETRIA VOCAL	R$ 27,00
1694	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MÉDIA E LONGA LATÊNCIA (BERA)	R$ 49,00
873	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA	R$ 14,00
1833	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	R$ 11,00
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	
6	DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (QUALQUER TIPO)	R$ 483,00
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	
1876	SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA	R$ 321,00
1171	SERVIÇOS DE ANESTESIA OU CONTRASTE PARA EXAMES- SENDO O VALOR PARA ATÉ 50ML DE CONTRASTE.	R$ 87,00
2134	PACOTE DE CONTRASTE PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA 100 ML DE CONTRASTE	R$ 177,00
1187	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN SUPERIOR	R$ 283,00
530	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL	R$ 494,00
316	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES	R$ 197,00
1227	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA/CERVICAL/DORSAL/LOMBAR P/SEGMENTO	R$ 197,00
521	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO/ÓRBITAS/SELA	R$ 197,00
314	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ART.	R$ 197,00
1173	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTÓIDES OU OUVIDOS	R$ 197,00
531	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA	R$ 283,00
522	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE)	R$ 197,00
524	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R$ 283,00
1337	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE VIAS URINÁRIAS	R$ 283,00
1812	TOMOGRAFIA CONE BEAM	R$ 284,00
	ULTRA-SONOGRAFIA	
1654	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA REALIZADA COM APARELHO DO CIS	R$ 43,00
1655	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA GEMELAR REALIZADA COM APARELHO DO CIS	R$ 48,00
1656	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER REALIZADA COM APARELHO DO CIS	R$ 67,00
424	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA GEMELAR COM DOPPLER REALIZADA COM APARELHO DO CIS	R$ 85,00
1814	LAUDO DE USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO (INDEPENDENTE DE FETO ÚNICO OU GEMELAR) REALIZADA COM APARELHO DO CIS	R$ 64,00

423	USG ABDOMINAL SUPERIOR (FÍGADO,VIASBILIARES,VESIC)	R$ 74,00
172	USG ABDOMINAL TOTAL (ABDÔMEN SUPERIOR, RINS, BEXIGA	R$ 98,00
280	USG APARELHO URINÁRIO (RINS, BEXIGA)	R$ 74,00
460	USG DE ARTICULAÇÃO (VIDE SOLICITAÇÃO MÉDICA)	R$ 74,00
243	USG DE BOLSA ESCROTAL	R$ 98,00
872	USG DE MAMA	R$ 62,00
454	USG DE TIREÓIDE	R$ 74,00
1162	USG MÚSCULOS E GLÂNDULAS SALIVARES	R$ 74,00
1011	USG OBSTÉTRICA	R$ 87,00
1366	USG OBSTÉTRICA GEMELAR	R$ 211,00
1367	USG OBSTÉTRICA GEMELAR COM DOPPLER	R$ 272,00
1163	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO FETO ÚNICO	R$ 235,00
1839	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO GEMELAR	R$ 456,00
1161	USG ÓRGÃO E ESTRUTURA SUPERF.(TENDÕES, PÊNIS)	R$ 74,00
891	USG PÉLVICO (GINECOLÓGICO)	R$ 74,00
1012	USG PÉLVICO (TRANSVAGINAL)	R$ 74,00
261	USG PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R$ 74,00
1341	USG PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL COM COLETA DE MATERIAL)	R$ 136,00
435	USG PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	R$ 87,00
1975	USG TRANSVAGINAL COM MEDIÇÃO DO COLO UTERINO	R$ 62,00
1164	ECODOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS UNILATERAL	R$ 153,00
1680	ECODOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS BILATERAL	R$ 267,00
1165	ECODOPPLER VENOSO DE MEMBROS UNILATERAL	R$ 153,00
1681	ECODOPPLER VENOSO DE MEMBROS BILATERAL	R$ 267,00
1166	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS	R$ 118,00
1167	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R$ 173,00
1168	ECODOPPLER DE AORTA, ARTÉRIAS RENAIS E ILÍACAS	R$ 173,00
1170	ECODOPPLER DE STRESS MEDICAMENTOSO	R$ 299,00
1648	ECODOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	R$ 136,00
1169	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	R$ 136,00
1976	ECODOPPLER COM MAPEAMENTO PARA MEMBROS INFERIORES BILATERAL	R$ 203,00
1977	USG OBSTÉTRICA COM MEDIÇÃO DA TRANSLUENCIA NUCAL (COM TN) FETO ÚNICO	R$ 124,00
1978	USG OBSTÉTRICA COM MEDIÇÃO DA TRANSLUÊNCIA NUCAL (COM TN) GEMELAR	R$ 222,00
1979	USG AXILAR	R$ 62,00
1647	RASTREAMENTO DE REFLUXO	R$ 129,00
2045	USG TRANSFONTANELA COM DOPPLER	R$ 153,00
2117	ECODOPPLER TRANSVAGINAL	R$ 271,00
2118	ECODOPPLER DE TIREOIDE	R$ 136,00
2119	ECODOPPLER DE ARTICULAÇÃO	R$ 136,00
2124	OBSTÉTRICA COM MEDIÇÃO DO COLO UTERINO	R$ 121,00
2125	MAMA E AXILA	R$ 94,00
2137	ULTRASSONOGRAFIA PARA MAPEAMENTO DE ENDOMETRIOSE	R$ 500,00
LOTE 4	**EXAMES – RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO E DISPONIBILIZAÇÃO DA IMAGEM (FÍSICA / IMPRESSA) ** CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1228	CRÂNIO PA + LATERAL **	R$ 17,00
1229	CRÂNIO AP / LATERAL / BRETTON OU TOWNE **	R$ 21,00
137	CRÂNIO PA / LATERAL / OBL. OU BRETLON – HIRTZ **	R$ 19,00
138	MASTÓIDES OU ROCHEDOS BILATERAL **	R$ 20,00
125	ÓRBITAS PA - LATERAL - OBL – HIRTZ **	R$ 19,00
1230	SEIOS DA FACEF.N. - M.N. – LATERAL **	R$ 16,00
127	SEIOS DA FACE: F.N. M.N. LATERAL HIRTZ **	R$ 17,00
1231	SELA TURCA - PA + LATERAL + BRETTOM **	R$ 16,00
124	MAXILAR INFERIOR PA + OBLÍQUAS **	R$ 16,00
126	OSSOS DA FACE: M.N. - F.N - LATERAL – HIRTZ **	R$ 19,00
136	ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR BILATERAL **	R$ 19,00
1130	ADENÓIDES – LATERAL **	R$ 16,00
1336	CAVUM - LATERAL-HIRTZ OU BOCA ABERTA OU FECHADA **	R$ 15,00
1131	CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS **	R$ 16,00
141	PANORÂMICA DE MANDÍBULA **	R$ 20,00
1232	PLANIGRAFIA DE FACE DOIS PLANOS **	R$ 50,00
1365	EMISSÃO DE LAUDO RADIOLÓGICO DE CLÍNICA TERCEIRA **	R$ 7,00
	COLUNA VERTEBRAL	
805	COLUNA CERVICAL-AP + LATERAL + TO OU FLEXÃO **	R$ 18,00
919	COLUNA CERVICAL-AP + LATERAL + TO OBLÍQUAS **	R$ 19,00
920	COLUNA CERVICAL-FUNCIONAL OU DINÂMICA **	R$ 23,00
916	COLUNA DORSAL - AP + LATERAL **	R$ 21,00
689	COLUNA LOMBO-SACRA **	R$ 25,00
653	COLUNA LOMBO SACRA C/OBL+SELET LS/51 **	R$ 34,00
747	COLUNA LOMBO - SACRA FUNCIONAL OU DINÂMICA **	R$ 38,00
917	COLUNA SACRO-CÓCCIX **	R$ 18,00
1133	COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE **	R$ 23,00
1134	COLUNA DORSO LOMBAR DINÂMICA P/ESCOLIOSE **	R$ 35,00
748	COL.TOTAL P/ ESCOLIOSE PANORÂMICA (TELESPONDILAGRA) **	R$ 40,00
1132	COLUNA DORSAL A.P - LATERAL – OBLÍQUAS **	R$21,00
	ESQUELETO TORÁCICO E MEMBROS SUPERIORES	
832	ESTERNO **	R$ 18,00
778	ARTICULAÇÃO ESTERNO – CLAVICULAR **	R$ 17,00
821	COSTELAS - POR HEMITORAX DIREITO **	R$ 19,00
1087	COSTELAS - POR HEMITORAX ESQUERDO **	R$ 19,00
820	CLAVÍCULA DIREITA **	R$ 17,00
1086	CLAVÍCULA ESQUERDA **	R$ 17,00
833	OMOPLATA OU OMBRO TRÊS POSIÇÕES DIREITO **	R$ 18,00
1704	OMOPLATA OU OMBRO TRÊS POSIÇÕES ESQUERDO **	R$ 18,00
756	ARTICULAÇÃO ACRÔMIO - CLAVICULAR ESQUERDO **	R$ 17,00
777	ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL ESQUERDO **	R$ 17,00
1810	ARTICULAÇÃO ACRÔMIO - CLAVICULAR DIREITO **	R$ 17,00
1811	ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL DIREITO **	R$ 17,00
794	BRAÇO DIREITO **	R$ 17,00
1085	BRAÇO ESQUERDO **	R$ 17,00

863	COTOVELO DIREITO **	R$ 13,00
1089	COTOVELO ESQUERDO **	R$ 13,00
862	ANTEBRAÇO DIREITO **	R$ 14,00
1088	ANTEBRAÇO ESQUERDO **	R$ 14,00
1233	PUNHO AP - PERFIL - OBLIQUAS DIREITO **	R$ 16,00
1091	PUNHO AP - PERFIL – OBLIQUAS ESQUERDO **	R$ 16,00
1234	MÃO OU QUIRODÁCTILOS (2 INCIDÊNCIAS) DIREITO **	R$ 14,00
1703	MÃO OU QUIRODÁCTILOS (2 INCIDÊNCIAS) ESQUERDO **	R$ 14,00
945	MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA **	R$ 14,00
	BACIA E MEMBROS INFERIORES	
265	BACIA DIREITA **	R$ 17,00
1701	BACIA ESQUERDA **	R$ 17,00
143	ARTICULAÇÃO SACRO – ILÍACA **	R$ 17,00
142	ARTICULAÇÃO COXO - FEMURAL DIREITO **	R$ 17,00
1093	ARTICULAÇÃO COXO – FEMURAL ESQUERDO **	R$ 17,00
175	COXA OU FEMUR DIREITO **	R$ 20,00
1098	COXA OU FEMUR ESQUERDO **	R$ 20,00
864	JOELHO AP + LATERAL DIREITO **	R$ 15,00
1102	JOELHO AP + LATERAL ESQUERDO **	R$ 15,00
1036	JOELHO OU RÓTULA-AP + LATERAL + AXIAL DIREITO **	R$ 16,00
1103	JOELHO OU RÓTULA-AP + LATERAL + AXIAL ESQUERDO **	R$ 16,00
245	PERNA DIREITA **	R$ 20,00
1099	PERNA ESQUERDA **	R$ 20,00
247	ARTICULAÇÃO TÍBIOTÁRSICA DIREITO **	R$ 15,00
1702	ARTICULAÇÃO TÍBIOTÁRSICA ESQUERDO **	R$ 15,00
256	PÉ, OU PODODACTILOS DIREITO **	R$ 15,00
1106	PÉ, OU PODODÁCTILOS ESQUERDO **	R$ 15,00
248	CALCÂNEO DIREITO **	R$ 17,00
1101	CALCÂNEO ESQUERDO **	R$ 17,00
176	ESCANOMETRIA **	R$ 21,00
865	JOELHO AP LATERAL OBLIQUAS + 3 AXIAIS DIREITO **	R$ 21,00
1104	JOELHO AP LATERAL OBLIQUAS + 3 AXIAIS ESQUERDO **	R$ 21,00
1037	PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES **	R$ 17,00
	ÓRGÃOS INTERNOS NO TÓRAX	
1361	RX ABDÔMEN SIMPLES AP **	R$ 13,00
1362	RX ABDÔMEN AP LATERAL OU LOCALIZADA **	R$ 20,00
1363	RX ABDÔMEN AGUDO **	R$ 29,00
997	TÓRAX - PA **	R$ 15,00
996	TÓRAX – LORDÓTICA **	R$ 12,00
1015	TÓRAX - PA + INSPIRAÇÃO + EXP. + LATERAL **	R$ 32,00
1013	TÓRAX PA E PERFIL **	R$ 21,00
1016	TÓRAX - PA+ LATERALOBLÍQUAS **	R$ 27,00
999	CORAÇÃO E VASOS DE BASE PA – LATERAL **	R$ 69,00
1014	CORAÇÃO E VASOS DE BASE PA - LATERAL OBLIQUAS **	R$ 75,00
145	LARINGE **	R$ 13,00
1000	MEDIASTINO PA E PERFIL **	R$ 20,00
	APARELHO DIGESTIVO	
866	COLANGIOGRAFIA PÓS OPERATÓRIA **	R$ 41,00
147	ESÔFAGO **	R$ 24,00
162	ESTÔMAGO E DUODENO **	R$ 44,00
1346	ESÔFAGO - HIATO – ESÔFAGO E DUODENO **	R$ 43,00
883	TRÂNSITO E MORFOLOGIA DE DELGADO **	R$ 60,00
876	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE **	R$100,00
877	DUODENOGRAFIA HIPOTÔNICA **	R$ 43,00
365	ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE ENTEROCLISE **	R$100,00
162	RX E.E.D.- ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO (CONTRASTADO) (ADULTO) **	R$150,00
1345	RX E.E.D.- ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO (CONTRASTADO) (INFANTIL) **	R$ 88,00
	RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA	
2023	RAIO X PERIAPICAL	R$ 19,00
449	RAIO X BITE – WING (INTERPROXIMAL)	R$ 18,00
237	RAIO X OCLUSAL	R$ 42,00
2024	RAIO X POSTERIOR-ANTERIOR	R$ 61,00
2025	RAIO X DA ATM SÉRIE COMPLETA (2 INCIDÊNCIAS)	R$ 75,00
2026	RAIO X PANORÂMICA COM LAUDO	R$ 75,00
2027	RAIO X PANORÂMICA SEM LAUDO	R$ 66,00
2028	TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO COMPUTADORIZADO	R$ 75,00
2029	TELERRADIOGRAFIA SEM TRAÇADO	R$ 61,00
2032	FOTOS INTRA ORAL “SLIDES” 05 UNIDADES	R$ 28,00
2033	FOTOS EXTRA ORAL 03 UNIDADES	R$ 28,00
2034	PANORÂMICA COM TRAÇADO	R$ 75,00
	EXAMES DO APARELHO GENITURINÁRIO	
334	UROGRAFIA VENOSA C/ BEXIGA PR,/P¢S MICCIONAL	R$ 101,00
827	URETROCISTOGRAFIA	R$ 281,00
1236	CISTOSCOPIA	R$ 313,00
2019	VIDEOCISTOSCOPIA - URETEROSCOPIA	R$ 123,00
356	UROFLUXOMETRIA	R$ 64,00
1734	DILATAÇÃO URETRAL AMBULATORIAL	R$ 156,00
2021	PENISCOPIA	R$ 104,00
LOTE	**5 OFTALMOLOGIA**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
2096	ACUIDADE VISUAL MONOCULAR	R$ 18,00
2080	ADAPTAÇÃO DE LENTES DE CONTATO ESFÉRICAS E TIPO SOPER PARA CERATOCONE R$ 375,00	
1646	ADAPTAÇÃO DE LENTE ESCLERAL (COM PRÓTESE)	R$ 1.251,00
1125	ANGIOFLURESCEINOGRAFIA (BINOCULAR)	R$ 119,00
1124	ANGIOFLURESCEINOGRAFIA (MONOCULAR)	R$ 63,00
2097	AVALIAÇÃO DE VIAS LACRIMAIS	R$ 48,00
1135	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA BINOCULAR	R$ 81,00
299	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR	R$ 48,00
2072	BLEFAROPLASTIA INFERIOR OU SUPERIOR	R$ 400,00

1128	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	R$ 100,00
676	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR	R$ 50,00
1138	CAPSULECTOMIA	R$ 146,00
2084	CAPSULOTOMIA A YAG LASER / IRIDECTOMIA MONOCULAR	R$ 146,00
2077	CAPSULOTOMIA A YAG LASER / IRIDECTOMIA BINOCULAR	R$ 261,00
1150	CERATECTOMIA SUPERFICIAL	R$ 38,00
1340	CERATOSCOPIA COMP. (TOPOGRAFIA DE CÓRNEA) BINOCULAR	R$ 100,00
1339	CERATOSCOPIA COMP. (TOPOGRAFIA DE CÓRNEA) MONOCULAR	R$ 56,00
1143	CHECKUP DE GLAUCOMA	R$ 25,00
2104	CHECK UP DE GLAUCOMA INFANTIL (MONOCULAR)	R$ 25,00
1352	CIRURGIA - ALUGUEL DE SALA DE HOSPITAL PARA CIRURGIA DE OFTALMOLOGIA	R$ 350,00
1238	CIRURGIA - ANESTESIA PARA CIRURGIA DE OFTALMOLOGIA	R$ 250,00
2071	CIRURGIA CORREÇÃO REFRAÇÃO (LASIK)	R$ 1.564,00
2070	CIRURGIA CORREÇÃO REFRAÇÃO (PRK)	R$ 625,00
1139	CIRURGIA DE ESTRABISMO	R$ 324,00
2056	CIRURGIA DE ESTRABISMO (MAIS DE DOIS MÚSCULOS)	R$ 648,00
1154	CIRURGIA FISTULIZANTE ANTIGLAUCOMATOSA	R$ 738,00
2001	CONFECÇÃO DE PRÓTESE ESCLERAL	R$ 730,00
1137	CORPO ESTRANHO RETIRADA BINOCULAR	R$ 63,00
1136	CORPO ESTRANHO RETIRADA MONOCULAR	R$ 38,00
2057	CROSSLINKING CORNEANO	R$ 313,00
2094	CURVA TENSIONAL HÍDRICA - PIO (MONOCULAR)	R$ 23,00
2078	CURVA TENSIONAL HÍDRICA - PIO (BINOCULAR)	R$ 47,00
1157	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R$ 776,00
1152	ENTRÓPIO, ECTRÓPIO, TRIQUÍASE	R$ 219,00
1151	EXERÉSE DE CALÁZIO (CALÁSIO)	R$ 81,00
1149	EXERÉSE TUMOR DE ESCLERA	R$ 244,00
1142	EXERÉSE TUMOR	R$ 138,00
2066	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	R$ 882,00
1661	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR	R$ 208,00
1148	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO (FACECTOMIA)	R$ 804,00
1237	FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA C/ LASER DE ARGÔNIO (MONOCULAR) POR PRESSÃO	R$ 138,00
2079	FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA COM LASER DE ARGÔNIO (BINOCULAR) POR SESSÃO	R$ 261,00
2069	IMPLANTE ANEL INTRA-ESTROMAL (COM TÉCNICA A LASER)	R$ 2.296,00
2067	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRAOCULAR	R$1.160,00
2060	IMPLANTES VÁLVULA SUZANA	R$2.523,00
2061	INJEÇÃO DE ANTIANGIOGÊNICO (AVASTIN)	R$ 500,00
1122	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	R$ 61,00
675	MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR	R$ 30,00
688	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (MONOCULAR)	R$ 88,00
2095	MOTILIDADE OCULAR MONOCULAR	R$ 9,00
1344	INFILTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRAOCULAR.	R$ 500,00
1126	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA BINOCULAR	R$ 50,00
871	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR	R$ 31,00
1348	PROCED. AMBULATORIAL EVISCERAÇÃO	R$ 475,00
1241	PROCED. AMBULATORIAL LAGOFTALMO	R$ 320,00
1240	PROCED. AMBULATORIAL XANTELASMA	R$ 188,00
1129	PTERÍGIO - EXÉRESE	R$ 188,00
1153	PTOSE PALPEBRAL E COLOMBA DE PÁLPEBRA	R$ 400,00
1147	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R$ 288,00
1144	RECONSTITUÇÃO DE CAVIDADE	R$ 375,00
1347	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA	R$ 400,00
1158	RECONSTITUIÇÃO VIAS LACRIMAIS	R$ 513,00
2076	RECONSTRUÇÃO DO GLOBO OCULAR	R$ 339,00
1239	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA	R$ 901,00
2068	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	R$ 473,00
301	RETINOGRAFIA BINOCULAR	R$ 100,00
1123	RETINOGRAFIA MONOCULAR	R$ 56,00
1156	SIMBLÉFARO	R$ 263,00
2073	SUTURA DE CONJUNTIVA	R$ 334,00
2074	SUTURA DE CÓRNEA	R$ 365,00
2075	SUTURA DE ESCLERA	R$ 365,00
2081	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (1º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO	R$ 50,00
2082	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (2º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO	R$ 206,00
2083	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (3º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO	R$ 334,00
1145	TUMOR DE CONJUNTIVA	R$ 150,00
1662	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓTICA (OCT)	R$ 417,00
2065	VITRECTOMIA ANTERIOR	R$ 710,00
2062	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	R$ 3.045,00
2063	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/GÁS EXPANSOR/ENDOLASER	R$ 3.422,00
2064 2120	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER EXAME DE BIOMICROSCOPIA BINOCULAR	R$ 3.422,00 R$ 11,00
2121	EXAME DE GONIOCOPIA BINOCULAR	R$ 25,00
2122	RECONSTRUÇÃO DA CÂMARA ANTERIOR	R$ 833,00
2123	TRABECULECTOMIA	R$ 936,00
LOTE	**6 EXAMES LABORATORIAIS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1290	17-ALFA-HIDROPROGESTERONA	R$ 16,00
1256	ACIDO CÍTRICO	R$ 3,00
1253	ACIDO FOLICO	R$ 19,00
517	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 5,00
1824	ANCA C	R$ 32,00
1823	ANCA P	R$ 32,00
1318	ANTI – TRANSGLUTAMINASE IGA	R$ 60,00
1314	ANTI HBC - IGG ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATI	R$ 22,00
1327	ANTI HBC - IGM ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATI	R$ 22,00
1274	ANTI HBCANTICORPOS CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATITE B	R$ 22,00
1275	ANTI HBE - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO "E" DA HEPATITE B	R$ 22,00
765	ANTIBIOGRAMA	R$ 6,00
1997	ANTIBIOGRAMA COM CULTURA DE URINA E CONTAGEM DE COLONIAS	R$ 12,00

1213	ANTIC ANTIGLIADINA IGA	R$ 26,00
1212	ANTIC ANTIGLIADINA IGG	R$ 26,00
918	ANTIC ANTIGLIADINA IGM	R$ 37,00
1822	ANTICOAGULANTE LÚPICO	R$ 43,00
1291	ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO IGG	R$ 20,00
1292	ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO IGM	R$ 20,00
1276	ANTICORPOS ANTI-ENA(HA)	R$ 5,00
1293	ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE	R$ 22,00
1277	ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DELTA DA HEPATITE	R$ 22,00
1980	ANTICORPOS E ANTIRECEPTORES DO TSH	R$ 49,00
1280	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAS	R$ 16,00
117	ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO TOTAL (PSA) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 19,00
2013	ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO LIVRE (PSA LIVRE) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 17,00
1302	ASPERGILUS , RFC	R$ 11,00
1294	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE IGG	R$ 44,00
165	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R$ 3,00
2006	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGA	R$ 48,00
2007	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG	R$ 65,00
2008	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGM	R$ 65,00
1323	CA – 125	R$ 24,00
1295	CA 15/3	R$ 16,00
1322	CA 19-9	R$ 24,00
1350	CA 72-4	R$ 45,00
1272	CANDIDIASE , RFC	R$ 11,00
1657	CARIOTIPO DE ALTA RESOLUÇÃO /OU/ CARIOTIPO BANDA G	R$ 340,00
465	CERULOPLASMINA	R$ 4,00
1303	CHAGAS , EIE	R$ 11,00
1349	CHAGAS , RFC	R$ 11,00
1268	CISTICERCOSE , HA	R$ 5,00
1269	CISTICERCOSE , RFC	R$ 11,00
1309	CITOLOGIA ONCÓTICA CÉRVIO-VAGINAL (PAPANICOLAU)	R$ 17,00
1278	CLAMIDIA IGG - IFI	R$ 12,00
1279	CLAMIDIA IGM - IFI	R$12,00
1247	CLEARANCE DE ACIDO ÚRICO	R$ 4,00
254	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 4,00
287	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 4,00
289	CLEARANCE DE UREIA	R$ 4,00
1265	COAGULOGRAMA (T. SANG., T. COAG., P. LACO, RET.DO COAG. E C. PLAQUETAS)	R$ 7,00
1249	COLESTEROL (VLDL)	R$ 5,00
1242	COLESTEROL/ESTEREFICADO	R$ 3,00
707	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 4,00
802	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 4,00
2085	COPROLÓGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILIDADE, AMÔNIA, ÁCIDOS ORGÂNICOS E INTERPRETAÇÃO)	R$ 19,00
211	CORTISOL - CADA AMOSTRA - MAXIMO 3 DOSAGENS	R$ 8,00
1248	CREATINA	R$ 3,00
1003	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 7,00
1289	CULTURA DE FEZES P/ SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHEA COLI (COPROCULTURA)	R$ 7,00
1185	CULTURA DE URINA C/ CONTAGEM DE COLONIAS(UROCULTURA)	R$ 6,00
2100	CULTURA E ANTIBIOGRAMA - SWAB - SECREÇÃO	R$ 65,00
2098	CULTURA PARA BACTÉRIAS AERÓBIAS	R$ 39,00
799	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBIAS	R$ 39,00
819	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R$ 5,00
1679	CULTURA SELETIVA STREPTOCOCCUS ANAL GRUPO B(CULTURA PARA GBS)	R$ 18,00
1815	CULTURA SELETIVA STREPTOCOCCUS VAGINAL GRUPO B(CULTURA PARA GBS)	R$ 18,00
1981	CURVA DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	R$ 40,00
193	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 3,00
773	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 11,00
547	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 5,00
546	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R$ 12,00
686	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R$ 5,00
557	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 12,00
62	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 4,00
815	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 4,00
325	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R$ 4,00
908	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 4,00
472	DETERMINACAO DE TEMPO TOMBOPLASTINA ATIVADA (KPTT)	R$ 4,00
181	DETERMINACAO DE TEMPO TROMBINA	R$ 4,00
1283	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 4,00
804	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 4,00
1297	DÍMERO D	R$ 102,00
1298	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA RENINA NO SORO	R$ 57,00
419	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 11,00
731	DOSAGEM DE ACETONA	R$ 3,00
894	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R$ 3,00
895	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R$ 3,00
850	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R$ 3,00
337	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 3,00
1054	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 19,00
556	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 11,00
354	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$ 12,00
411	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 5,00
657	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 11,00
1251	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 5,00
899	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 19,00
342	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 3,00
420	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 11,00
900	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 16,00
969	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 3,00
993	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 3,00

432	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 4,00
146	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 21,00
829	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R$ 5,00
500	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R$ 39,00
1319	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS NA URINA	R$ 39,00
904	DOSAGEM DE CHUMBO	R$ 19,00
905	DOSAGEM DE COBRE	R$ 4,00
438	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 4,00
437	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 4,00
538	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 3,00
586	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 5,00
774	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 20,00
775	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 20,00
562	DOSAGEM DE CREATININA	R$3,00
450	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 5,00
451	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 5,00
659	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 11,00
924	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 5,00
595	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 12,00
702	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 14,00
597	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 11,00
1009	DOSAGEM DE FATOR II	R$ 20,00
270	DOSAGEM DE FATOR IX	R$ 20,00
1023	DOSAGEM DE FATOR V	R$ 23,00
241	DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 40,00
269	DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 20,00
271	DOSAGEM DE FATOR X	R$ 20,00
501	DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 42,00
558	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 19,00
487	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 4,00
1024	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 6,00
489	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 3,00
696	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 3,00
697	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 3,00
516	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 3,00
968	DOSAGEM DE FRUTOSE	R$ 3,00
490	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 4,00
706	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 3,00
351	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 44,00
718	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 9,00
1259	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R$ 4,00
738	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 2,00
912	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R$ 4,00
609	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 11,00
640	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 12,00
1266	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 9,00
611	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 11,00
641	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 11,00
776	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 20,00
780	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 11,00
781	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 20,00
570	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 12,00
684	DOSAGEM DE LIPASE	R$3,00
520	DOSAGEM DE LITIO	R$ 3,00
203	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 3,00
1299	DOSAGEM DE METANEFRINA NA URINA	R$ 36,00
294	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 10,00
204	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$ 3,00
493	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 16,00
471	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 3,00
737	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 12,00
783	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 11,00
422	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 3,00
475	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 2,00
479	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 3,00
378	DOSAGEM DE RENINA	R$ 11,00
712	DOSAGEM DE SODIO	R$ 3,00
242	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 16,00
695	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 18,00
380	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 12,00
474	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 14,00
353	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 18,00
554	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 10,00
654	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 14,00
725	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO -OXALACETICA (TGO)	R$ 3,00
716	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 3,00
543	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 5,00
514	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 4,00
555	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 10,00
1827	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 27,00
730	DOSAGEM DE UREIA	R$ 3,00
642	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 19,00
933	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 19,00
1252	ELETROFORESE DE GLICO PROTEÍNAS	R$ 5,00
364	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 6,00
1328	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA – FOCALIZAÇÃO ISOELETRICA	R$ 9,00
593	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 5,00
608	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 6,00
768	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	R$ 4,00

1202	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, MOBILIDADE, CONTAGEM E MOR	R$ 12,00
1267	ESTROGENOS TOTAIS E FRAÇÕES	R$ 11,00
22	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 4,00
1255	FENOBARBITAL	R$ 21,00
1244	FOSFOLIPIDIOS	R$ 3,00
1300	FRUTOSAMINA	R$ 14,00
192	GASOMETRIA	R$ 54,00
1270	GRAVIDEZ, TESTE IMUNOLÓGICO (LATEX)	R$ 4,00
1261	HEMACIAS FETAIS - PESQUISA	R$ 4,00
199	HEMATOCRITO	R$ 2,00
2099	HEMOCULTURA PARA FUNGOS	R$ 81,00
383	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 5,00
1285	HERPES VÍRUS , IFD	R$ 12,00
1203	HLA-B27	R$ 61,00
1305	HOMOCISTEINA NO SANGUE	R$ 40,00
867	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R$ 2,00
1273	IGE POR GRUPO ESPECIFICO	R$ 11,00
2022	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA (IST)	R$ 8,00
1324	LAMOTRIGINA	R$ 128,00
1025	LEUCOGRAMA	R$ 4,00
1243	LIPÍDIOS TOTAIS	R$ 3,00
1254	LIPIDOGRAMA COMPLETO (LIPÍDIOS TOTAIS, COLESTEROL, TRIGLICER	R$ 19,00
1301	MONONUCLEOSE SOROLOGIA (MONOTESTE)	R$ 4,00
1260	PARASITOLOGICO (MÉTODOS DE CONCENTRAÇÃO)	R$ 2,00
1271	PAUL-BUNELL-DAVIDSHON (MONONUCLEOSE) REAÇÃO DE	R$ 5,00
1321	PEPTIDEO NATRIURÉTICO (BNP)	R$ 338,00
1282	PESQUISA DE ALBUMINA	R$ 2,00
784	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 12,00
788	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 12,00
787	PESQUISA DE ANTICORPOIGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 12,00
326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 5,00
772	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 11,00
476	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 20,00
767	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 12,00
244	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 4,00
855	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 12,00
736	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 22,00
816	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 20,00
366	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 7,00
813	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (TPO)	R$ 20,00
715	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 20,00
227	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 20,00
228	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	R$ 20,00
461	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 20,00
717	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 20,00
720	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 22,00
721	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 22,00
868	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 20,00
769	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 22,00
798	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 22,00
478	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 20,00
455	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 13,00
740	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 20,00
845	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 36,00
808	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 22,00
809	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R$ 22,00
784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 20,00
431	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	R$ 20,00
831	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 20,00
456	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 13,00
741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 22,00
846	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 24,00
915	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 29,00
801	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	R$ 34,00
950	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 16,00
906	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 22,00
810	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 22,00
694	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R$ 4,00
745	PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 5,00
319	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 4,00
171	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 2,00
288	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 2,00
723	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R$ 5,00
484	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	R$ 18,00
85	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 5,00
645	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 2,00
860	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 2,00
1820	PESQUISA DE HANSENÍASE (POR AMOSTRA)	R$ 16,00
770	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R$ 20,00
779	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO- ESPECIFICA	R$ 11,00
874	PESQUISA DE LARVAS - (MÉTODO DE BAERMANN OU RUGAI)	R$ 2,00
379	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 2,00
170	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 2,00
761	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 3,00
1257	PESQUISA DE PROTOZOARIOS - MÉTODO HEMATOXILINA FÉRRICA	R$ 2,00
234	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 12,00
214	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 2,00
218	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 2,00
713	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R$ 2,00

1658	PESQUISA MOLECULAR DO X FRAGIL (XQ 27.3)	R$ 3.378,00
1819	PESQUISA PARA BAAR (POR AMOSTRA)	R$ 16,00
1351	PROCEDIMENTO DE COLETA SANGUINEA, SEPARAÇÃO DO PLASMA E ACONDICIONAMENTO PARA CONTAGEM DE LINFÓCITOS T CD4/CD8 E QUALIFICAÇÃO DE CARGA VIRAL/HIV	R$ 12,00
651	PROLACTINA	R$ 12,00
1360	PROTEÍNA C FUNCIONAL	R$ 54,00
1325	PROTEÍNA S FUNCIONAL	R$ 112,00
811	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$ 4,00
708	PROVA DO LACO	R$ 4,00
909	PROVA DO LÁTEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R$ 3,00
1320	PTH	R$ 32,00
758	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS	R$ 4,00
2037	RELAÇÃO ALBUMINA/CREATININA	R$ 13,00
2038	SARAMPO – ANTICORPOS IGG	R$ 38,00
2039	SARAMPO – ANTICORPOS IGM	R$ 38,00
1287	SECREÇÃO URETRAL (BACTERIOSCOPIA)	R$ 4,00
1288	SECREÇÃO URETRAL (EXAME A FRESCO)	R$ 4,00
1286	SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA)	R$ 4,00
1316	SECREÇÃO VAGINAL (EXAME A FRESCO)	R$ 4,00
1317	SEDIMENTO CORADO	R$ 3,00
1245	SÓDIO HEMATICO	R$ 3,00
1310	SOROLOGIA IGG PARA CAXUMBA	R$ 30,00
1311	SOROLOGIA IGG PARA VARICELA	R$ 31,00
1312	SOROLOGIA IGM PARA CAXUMBA	R$ 30,00
1313	SOROLOGIA IGM PARA VARICELA	R$ 31,00
1304	SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE	R$ 24,00
1046	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON DOS. DO HGH (4 D); AP	R$ 12,00
1706	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE (TTGO)	R$ 19,00
600	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R$8,00
82	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 4,00
751	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) - COOMS DIRETO	R$ 4,00
230	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 12,00
309	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 12,00
527	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 4,00
1264	TIPAGEM SANGUÍNEA - GRUPO ABO FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 4,00
2046	TOXICOLÓGICO TECIDO CAPILAR (PARA MOTORISTAS DA SAÚDE)	R$ 130,00
1284	TRICHOMONAS SP, PESQUISA	R$ 4,00
1246	UROBILINOGENIO	R$ 3,00
1307	VITAMINA D	R$ 19,00
1308	VITAMINA D – 25 HIDROXI	R$ 74,00
2112	CTX-INTERLIGADORES C TERMINAIS BETA –CROSS-LAPS (INVESTIGAÇÃO DE OSTEOPOROSE)	R$ 86,00
425	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 196,00
426	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R$ 162,00
	EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS	
28	ANÁTOMO PATOLÓGICO (VALOR DA PEÇA)	R$ 42,00
122	IMUNO-HISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 137,00
	PROCEDIMENTOS DE GINECOLOGIA	
505	COLPOSCOPIA	R$ 31,00
2014	BIÓPSIA DE VULVA, OU DE VAGINA, OU DO COLO UTERINO	R$ 52,00
2015	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES DA VULVA, OU DA VAGINA, OU DE COLO UTERINO	R$ 31,00
2016	ELETROCAUTERIZAÇÃO DE LESÕES DA VULVA, OU DA VAGINA, OU DE COLO UTERINO	R$ 47,00
2017	INCISÃO E DRENAGEM DA GLÂNDULA DE BARTHOLIN OU SKENE	R$ 47,00
2018	IMPLANTE DE DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	R$ 47,00
LOTE 0	**6 CIRURGIAS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1649	ALUGUEL DE SALA PARA CIRURGIA	R$ 960,00
1650	SERVIÇOS DE ANESTESIA	R$ 480,00
2147	SERVIÇOS DE ANESTESIA (acima de uma cirurgia)	R$720,00
	CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL EM CENTRO CIRÚRGICO	
1357	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO DE FACE E BOCA (SEM USO DE MATERIAL)	R$ 500,00
1358	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA MANDIBULAR (COM USO DE UMA PLACA DE TITÂNIO 2.0)	R$ 800,00
1359	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA MANDIBULAR (COM USO DE DUAS PLACAS DE TITÂNIO 2.0)	R$ 1.100,00
1392	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE OPN	R$ 559,20
1712	OSTEOTOMIA DA MAXILA	R$ 559,20
1713	OSTEOTOMIA DA MANDÍBULA	R$ 559,20
1714	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DA MAXILA	R$ 559,20
1715	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DO OSSO ZIGOMÁTICO	R$ 559,20
1716	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DA MAXILA - LEFORT I/II	R$ 559,20
1717	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DA MANDÍBULA	R$ 559,20
1719	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DO COMPLEXO NASO-ÓRBITO- ETMOIDAL	R$ 559,20
1720	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA UNILATERAL DO CÔNDILO MANDIBULAR	R$ 559,20
1721	TRATAMENTO/EXTRAÇÃO DENTÁRIA PARA PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 559,20
1722	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOS ORO-MAXILARES	R$ 559,20
1723	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOS DO COMPLEXO MAXILO- MANDIBULAR	R$ 559,20
	CIRURGIA DE OTORRINOLARINGOLOGIA EM CENTRO CIRÚRGICO	
1160	SEPTOPLASTIA +TURBINECTOMIA BILATERAL	R$ 559,20
1353	CIRURGIA DE SINUSECTOMIA	R$ 559,20
1354	MICROCIRURGIA DE LARINGE	R$ 559,20
1355	MICROCIRURGIA DE MASTOIDECTOMIA	R$ 559,20
1356	MICROCIRURGIA DE TIMPANOPLASTIA	R$ 559,20
1175	ADENOIDECTOMIA	R$ 559,20
1376	ADENOTONSILECTOMIA	R$ 559,20
1176	AMIGDALECTOMIA	R$ 559,20
1159	ADENO-AMIGDALECTOMIA	R$ 559,20
1377	BIÓPSIA EXCISIONAL DE FARINGE	R$ 300,00
1378	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)- MAXILAR	R$ 559,20
1379	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)- ETMOIDECTOMIA	R$ 559,20
1380	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)- FRONTAL	R$ 559,20
1381	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)- ESFONIDECTOMIA	R$ 559,20

1382	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSALPOLIPECTOMIA(PÓLIPO ANTRO-COANALKILLIAM)	R$ 559,20
1383	CIRURGIA ENDOSCÓPICA PARA EPISTAXE	R$ 559,20
1384	CIRURGIA GLÂNDULAS SALIVARES (BIÓPISIA EXCISIONAL)	R$ 559,20
1386	DRENAGEM CIRÚRGICA DE ABSCESSO FARÍNGEO	R$ 120,00
1387	EPISTAXE: TAMPONAMENTO ÂNTERO-POSTERIOR	R$ 120,00
1389	EXÉRESE DE RÂBULA/MUCOCELE	R$ 559,20
1391	MASTOIDECTOMIA	R$ 559,20
1392	MERINGOTOMIA DE LARINGE DE TUBO DE VENTILAÇÃO	R$ 559,20
1393	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DE OPN (OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ)	R$ 559,20
1394	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	R$ 60,00
1395	TURBINECTOMIA	R$ 559,20
1396	TIMPANOPLASTIA	R$ 559,20
1397	UVULOPALATOFARINGOPLASTIA	R$ 559,20
1724	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS- TRAUMÁTICOS	R$ 559,20
1725	BIÓPSIA DE SEIO PARANASAL	R$ 559,20
1726	TRATAMENTO CIRÚRGICO NÃO ESTÉTICO DA ORELHA	R$ 559,20
1388	FRENOTOMIA LINGUAL SOB ANESTESIA	R$ 559,20
2140	ENXERTO COMPOSTO	R$559,20
2141	ALONGAMENTO DE COLUMELA	R$559,20
	CIRURGIA DE UROLOGIA EM CENTRO CIRÚRGICO	
1369	RTU PRÓSTATA	R$ 559,20
1370	RTU BEXIGA	R$ 559,20
1371	POSTECTOMIA	R$ 559,20
1373	INSERÇÃO CATETER DUPLO J + URETEROLITOTRIPSIA	R$ 559,20
1727	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DUPLO J	R$ 559,20
1728	RETIRADA DE CATETER DUPLO J	R$ 559,20
818	TRATAMENTO CIRÚRGICO/CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOSPIA	R$ 559,20
344	BIÓPSIA DE BEXIGA	R$ 559,20
1730	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	R$ 559,20
621	BIÓPSIA DE TESTÍCULO	R$ 559,20
616	BIÓPSIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 559,20
617	BIÓPSIA DE PÊNIS	R$ 559,20
625	BIÓPSIA DE URETER	R$ 559,20
399	BIÓPSIA DE EPIDÍDIMO	R$ 559,20
624	BIÓPSIA DE URETRA	R$ 559,20
1731	VASECTOMIA	R$ 559,20
1732	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HIDROCELE	R$ 559,20
1733	CISTOLITOTRIPSIA	R$ 559,20
1734	DILATAÇÃO URETRAL EM CENTRO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1735	ORQUIDOPEXIA UNI OU BILATERAL	R$ 559,20
1737	PROSTATECTOMIA	R$ 559,20
1738	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPISPÁDIA	R$ 559,20
1739	ORQUIECTOMIA	R$ 559,20
1740	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HIPOSPÁDIA (1º OU 2º TEMPO)	R$ 559,20
1708	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	R$ 559,20
1741	RETIRADA CIRÚRGICA DE CISTO EPIDÍDIMO	R$ 559,20
1742	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE VARICOCELE	R$ 559,20
1729	TRATAMENTO CIRÚRGICO - URETEROLITOTRIPSIA	R$ 559,20
	CIRURGIA DE ORTOPEDIA EM CENTRO CIRÚRGICO	
1401	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE SÍNDROME DO TÚNEL DO CARPO	R$ 559,20
1402	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO DE GATILHO	R$ 559,20
1403	RESSECÇÃO CIRÚRGICA DE CISTO SINOVIAL	R$ 559,20
1404	TENÓLISE	R$ 559,20
1405	TENORRAFIA	R$ 559,20
1406	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE ANTEBRAÇO	R$ 559,20
1407	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE TÍBIA/DIÁFISE	R$ 559,20
1408	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE TÍBIA/DISTAL	R$ 559,20
1409	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE FÊMUR/DISTAL	R$ 559,20
1410	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE FÊMUR/DIÁFISE	R$ 559,20
1743	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE MÃO E PUNHO	R$ 559,20
1744	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE MEMBRO SUPERIOR	R$ 559,20
1745	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE MEMBRO INFERIOR	R$ 559,20
1746	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE PÉ/TARSO	R$ 559,20
1747	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE DEDO	R$ 559,20
1748	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DE DEDOS	R$ 559,20
1750	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	R$ 559,20
1751	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSO	R$ 559,20
1752	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANSESQUELÉTICA	R$ 559,20
1753	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO	R$ 559,20
1754	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SINDACT ILIA (DEDO EXTRA)	R$ 559,20
1755	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	R$ 559,20
1756	TENOPLASTIA	R$ 559,20
1757	TENODESE	R$ 559,20
1758	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE CLAVÍCULA/ESCAPULA	R$ 559,20
1759	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE MÃO	R$ 559,20
1760	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE RÁDIO/ULNA	R$ 559,20
1761	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE ÚMERO	R$ 559,20
1762	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE REGIÃO TROCANTERIANA	R$ 559,20
1763	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE COLO DO FÊMUR	R$ 559,20
1764	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE PÉ	R$ 559,20
1765	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA	R$ 559,20
1766	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE METÁFISE TIBIAL	R$ 559,20
1767	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE CLAVÍCULA	R$ 559,20
1768	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS FALANGES DA MÃO	R$ 559,20
1769	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE ESCÁPULA	R$ 559,20
1770	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	R$ 559,20
1771	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE METACARPOS	R$ 559,20
1772	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE METÁFISE DISTAL/PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R$ 559,20
1773	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	R$ 559,20

1774	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO CALCÂNEO	R$ 559,20
1775	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE QUADRIL	R$ 559,20
1776	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE JOELHO	R$ 559,20
1777	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE OSSOS DO ANTEBRAÇO	R$ 559,20
1778	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA MÃO	R$ 559,20
1779	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA	R$ 559,20
1780	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE OSSOS PÉ	R$ 559,20
1781	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	R$ 559,20
1783	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA TÍBIA E/OU FÍBULA	R$ 559,20
1784	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OSSOS DO PÉ	R$ 559,20
1785	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DO FÊMUR	R$ 559,20
1786	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA FEMOROPATELAR	R$ 559,20
1787	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE JOELHO	R$ 559,20
1788	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA CINTURA ESCAPULAR	R$ 559,20
1789	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO DE PUNHO	R$ 559,20
1790	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO TORNOZELO	R$ 559,20
1791	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA ESCAPULO-UMERAL	R$ 559,20
1792	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO DE COTOVELO	R$ 559,20
1793	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE OSSOS DO ANTEBRAÇO	R$ 559,20
1794	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE ÚMERO	R$ 559,20
1795	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO MÃO	R$ 559,20
1797	EPIFISIOLISE	R$ 559,20
	CIRURGIA VASCULAR EM CENTRO CIRÚRGICO	
1798	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES E/OU SAFENECTOMIA UNILATERAL	R$ 559,20
1799	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES E/OU SAFENECTOMIA BILATERAL	R$ 559,20
1411	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES EM MIE	R$ 615,12
1801	CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA PARA ACESSO	R$ 645,88
1802	LIGADURA DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA	R$ 615,12
1803	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO MÃO E PUNHO	R$ 559,20
1804	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO MEMBRO SUPERIOR	R$ 559,20
1805	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO MEMBRO INFERIOR	R$ 559,20
1806	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO PÉ/TARSO	R$ 559,20
1807	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DEDO	R$ 559,20
1808	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DE DEDOS	R$ 615,12
1809	RETIRADA DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA	R$ 615,12
2126	DEBRIDAMENTO EM CENTRO CIRÚRGICO	R$559,20
	CIRURGIA GERAL EM CENTRO CIRÚRGICO	
1412	ATRESIA DE ESÔFAGO COM FÍSTULA TRAQUEAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1413	ATRESIA DE ESÔFAGO SEM FISTULA (DUPLAESTOMIA) - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1414	AUTOTRANSPLANTE COM MICRO CIRURGIA	R$ 559,20
1415	ESOFAGEQUITOMIA DISTAL COM TORACOTOMIA	R$ 559,20
1416	ESOFAGECTOMIA DISTAL SEM TORACOTOMIA	R$ 559,20
1417	ESOFAGOPLASTIA (COLOPLASTIA)	R$ 559,20
1418	ESOFAGOPLASTIA (GASTROPLASTIA)	R$ 559,20
1419	ESTENOSE DE ESÔFAGO - TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA TORÁCICA	R$ 559,20
1420	ESOFAGECTOMIA TOTAL COM OU SEM TORACOTOMIA	R$ 559,20
1421	FÍSTULA TRAQUEOESOFÁGICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA CERVICAL	R$ 559,20
1422	FISTULA TRAQUEOESOFÁGICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA TORÁCICA	R$ 559,20
1423	MEDIDA DE PRESSÃO DE VARIZES DE ESÔFAGO	R$ 240,00
1424	MEGAESÔFAGO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1425	REINTERVENÇÃO CIRÚRGICA SOBRE A TRANSIÇÃO ESÔFAGO GÁSTRICA	R$ 559,20
1426	RESSECÇÃO DO ESÔFAGO CERVICAL E/OU TORÁCICO E TRANSPLANTE COM MICRO CIRURGIA	R$ 559,20
1427	SUBSTITUIÇÃO ESOFÁGICA-CÓLON OU TUBO GÁSTRICO	R$ 559,20
1428	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS VARIZES ESOFÁGICAS	R$ 559,20
1429	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO MEGAESÔFAGO SEM RESSECÇÃO OU CONSERVADOR	R$ 559,20
1430	TUNELIZAÇÃO ESOFÁGICA	R$ 559,20
1431	ESOFAGORRAFIA CERVICAL	R$ 559,20
1432	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO DIVERTÍCULO FARINGOESOFÁGICO	R$ 559,20
1433	COLOCAÇÃO DE BANDA GÁSTRICA	R$ 559,20
1434	CONVERSÃO DE ANASTOMOSE GASTROJEJUNAL(QUALQUER TÉCNICA)	R$ 559,20
1435	DEGASTROGASTRECTOMIA COM VAGOTOMIA	R$ 559,20
1436	DEGASTROGASTRECTOMIA SEM VAGOTOMIA	R$ 559,20
1437	FECHAMENTO DE GASTROSTOMIA	R$ 559,20
1438	GASTRECTOMIA PARCIAL COM LINFADENECTOMIA	R$ 559,20
1439	GASTRECTOMIA PARCIAL COM VAGOTOMIA	R$ 559,20
1440	GASTRECTOMIA PARCIAL SEM VAGOTOMIA	R$ 559,20
1441	GASTRECTOMIA POLAR SUPERIOR COM RECONSTRUÇÃO JEJUNAL COM TORACOTOMIA	R$ 559,20
1442	GASTRECTOMIA POLAR SUPERIOR COM RECONSTRUÇÃO JEJUNAL SEM TORACOTOMIA	R$ 559,20
1443	GASTRECTOMIA TOTAL COM LINFADENECTOMIA	R$ 559,20
1444	GASTRECTOMIA TOTAL VIA ABDOMINAL	R$ 559,20
1445	GASTROENTEROANASTOMOSE	R$ 559,20
1446	GASTRORRAFIA	R$ 559,20
1447	GASTROTOMIA COM SUTURA DE VARIZES	R$ 559,20
1448	GASTROTOMIA PARA RETIRADA DE CE OU LESÃO SÓLIDA	R$ 559,20
1449	GASTROTOMIA PARA QUALQUER FINALIDADE	R$ 559,20
1450	MENBRANAANTRAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1451	PILOROPLASTIA	R$ 559,20
1452	REFLUXO GASTROESOFÁGICO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1453	GASTROPLASTIA PARA OBESIDADE MÓRBIDA-QUALQUER TÉCNICA	R$ 559,20
1454	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS VARIZES GÁSTRICAS	R$ 559,20
1455	VAGOTOMIA COM OPERAÇÃO DE DRENAGEM	R$ 559,20
1456	VAGOTOMIA GÁSTRICA PROXIMAL OU SUPERSELETIVA COM DUODENOPLASTIA(OPERAÇÃO DE DRENAGEM)	R$ 559,20
1457	VAGOTOMIA SUPERSELETIVA OU VAGOTOMIA GÁSTRICA	R$ 559,20
1458	AMPUTAÇÃO ABDOMINO-PERINEAL DO RETO (COMPLETA)	R$ 559,20
1459	AMPUTAÇÃO DO RETO POR PROCIDÊNCIA	R$ 559,20
1460	ANOMALIA ANORRETAL-CORREÇÃO VIA SAGITAL POSTERIOR	R$ 559,20
1461	ANOMALIA ANORRETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA ABDOMINO-PERINEAL	R$ 559,20
1462	ANOMALIA ANORRETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA PERINEAL	R$ 559,20
1463	ANORRETOMIOMECTOMIA	R$ 559,20

1464	APENDICECTOMIA	R$ 559,20
1465	APPLE-PEEL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1466	ATRESIA DE CÓLON-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1467	ATRESIA DE DUODENO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1468	ATRESIA JEJUNAL DISTAL OU ILEAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1469	ATRESIA JEJUNAL PROXIMAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1470	CIRURGIA DE ABAIXAMENTO (QUALQUER TÉCNICA)	R$ 559,20
1472	CIRURGIA MESENTÉRICO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1473	COLECTOMIA PARCIAL COM COLOSTOMIA	R$ 559,20
1474	COLECTOMIA PARCIAL SEM COLOSTOMIA	R$ 559,20
1475	COLECTOMIA TONAL COM ÍLEO-RETO-ANASTOMOSE	R$ 559,20
1476	COLECTOMIA TOTAL COM ILEOSTOMIA	R$ 559,20
1477	COLOCAÇÃO DE SONDA ENTERAL	R$ 559,20
1478	COLOSTOMIA	R$ 559,20
1479	COLOSTOMIA EM RN E LACTENTE	R$ 559,20
1480	COLOTOMIA E COLORRAFIA	R$ 559,20
1481	DISTORÇÃO DE VOLVO POR LAPAROTOMIA	R$ 559,20
1482	DISTORÇÃO DE VOLVO POR VIA ENDOSCÓPICA	R$ 559,20
1483	DIVERTÍCULO DE MECKEL – EXÉRESE	R$ 559,20
1484	DUPLICAÇÃO DO TUBO DIGESTIVO -TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1485	ENTERECTOMIA	R$ 559,20
1486	ENTERO-ANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	R$ 559,20
1487	ENTEROCOLITE NECROTIZANTE – TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1488	ENTEROPEXIA (QUALQUER SEGMENTO)	R$ 559,20
1489	ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA DE QUALQUER SEGMENTO	R$ 559,20
1490	INVAGINAÇÃO INTESTINAL SEM RESSECÇÃO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1491	JEJUNOSTOMIA	R$ 559,20
1492	MÁ-ROTAÇÃO INTESTINAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1493	MEGACÓLON CONGÊNITO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1494	MEMBRANA DUODENAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1495	PÂNCREAS ANULAR-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1496	PERFURAÇÃO DUODENAL OU DELGADO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1497	ESPORÃO RETAL - RESSECÇÃO	R$ 559,20
1498	ESVAZIAMENTO PÉLVICO ANTERIOR OU POSTERIOR	R$ 559,20
1499	ESVAZIAMENTO PÉLVICO TOTAL	R$ 559,20
1500	FECALOMA-REMOÇÃO MANUAL EM CENTRO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1501	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	R$ 559,20
1502	FIXAÇÃO DO RETO POR VIA ABDOMINAL	R$ 559,20
1503	ÍLEO MECONIAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1504	ILEOSTOMIA	R$ 559,20
1505	ILEOSTOMIA CONTINENTE (QUALQUER TÉCNICA)	R$ 559,20
1506	INVAGINAÇÃO INTESTINAL - RESSECÇÃO	R$ 559,20
1507	PILOROMIOTOMIA	R$ 559,20
1508	PROCIDÊNCIA DO RETO-REDUÇÃO MANUAL	R$ 559,20
1509	PROCTOLECTOMIA TOTAL	R$ 559,20
1510	PROCTOLECTOMIA TOTAL COM RESERVATÓRIO ILEAL	R$ 559,20
1511	RESSECÇÃO DO INTESTINO DELGADO	R$ 559,20
1512	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	R$ 559,20
1513	TUMOR ANORRETAL-RESSECÇÃO ENDO-ANAL	R$ 559,20
1514	ABCESSO ANORRETAL-DRENAGEM	R$ 559,20
1515	ABCESSO ÍSQUEO-RETAL-DRENAGEM	R$ 559,20
1516	CERCLAGEM ANAL	R$ 559,20
1517	CORPO ESTRANHO RETAL-RETIRADA	R$ 559,20
1518	CRIPTECTOMIA (ÚNICA OU MÚLTIPLA)	R$ 559,20
1519	DILATAÇÃO DIGITAL OU INSTRUMENTAL DO ÂNUS E/OU DO RETO	R$ 120,00
1520	ESFINCTEROPLASTIA ANAL (QUALQUER TÉCNICA)	R$ 559,20
1521	ESTENOSE ANAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO (QUALQUER TÉCNICA)	R$ 559,20
1522	EXCISÃO DE PLICOMA	R$ 559,20
1523	FISSURECTOMIA COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA	R$ 559,20
1524	FÍSTULA RETO-VAGINAL E FÍSTULA ANAL EM FERRADURA	R$ 559,20
1525	FISTULECTOMIA ANAL EM DOIS TEMPOS	R$ 559,20
1526	FISTULECTOMIA ANAL EM FERRADURA	R$ 559,20
1527	FISTULECTOMIA ANAL EM UM TEMPO	R$ 559,20
1528	FISTULECTOMIA ANORRETAL COM ABAIXAMENTO MUCOSO	R$ 559,20
1529	FISTULECTOMIA PERINEAL	R$ 559,20
1530	HEMORRÓIDAS – FOTOCOAGULAÇÃO COM RAIO INTRA- VERMELHO (POR SESSÃO)	R$ 559,20
1531	HEMORRÓIDAS – LIGADURA ELÁSTICA (POR SESSÃO)	R$ 559,20
1532	HEMORRÓIDAS-TRATAMENTO ESCLEROSANTE (POR SESSÃO)	R$ 559,20
1533	HEMORROIDECTOMIA ABERTA OU FECHADA COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA	R$ 559,20
1534	LACERAÇÃO ANORRETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO POR VIA PERINEAL	R$ 559,20
1535	LESÃO ANAL – ELETROCAUTERIZAÇÃO	R$ 559,20
1536	PAPILECTOMIA (ÚNICA OU MÚLTIPLO)	R$ 559,20
1537	PÓLIPO RETAL – RESSECÇÃO ENDOANAL	R$ 559,20
1538	PROLAPSO RETAL – ESCLEROSE	R$ 559,20
1539	PROLAPSO RETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1540	RECONSTITUIÇÃO DE ESFÍNCTER ANAL POR PLÁSTICA MUSCULAR (QUALQUER TÉCNICA)	R$ 559,20
1541	RECONSTRUÇÃO TOTAL ANOPERINEAL	R$ 559,20
1542	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM POLIPECTOMIA	R$ 559,20
1543	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETOCELE	R$ 559,20
1544	TROMBOSE HEMORRIDÁRIA – EXÉRESE	R$ 559,20
1545	PRURIDO ANAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1546	ABCESSO HEPÁTICO-DRENAGEM CIRÚRGICA	R$ 559,20
1547	ALCOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA DIRIGIDA DE TUMOR HEPÁTICO	R$ 559,20
1548	ANASTOMOSE BILIODIGESTIVA INTRA-HEPÁTICA	R$ 559,20
1549	ATRESIA DE VIAS BILIARES-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1550	BIÓPSIA HEPÁTICA (PERCUTÂNEO-LAPAROSCÓPICA)	R$ 559,20
1551	BIÓPSIA HEPÁTICA POR LAPAROTOMIA	R$ 559,20
1552	BIÓPSIA HEPÁTICA TRANSPARIETAL	R$ 559,20
1553	CATETERISMO ARTERIAL PARA QUIMIOTERAPIA	R$ 559,20

1554	CISTO DE COLÉDOCO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1555	COLECISTECTOMIA COM COLANGIOGRAFIA	R$ 559,20
1556	COLECISTECTOMIA COM FÍSTULA BILIODIGESTIVA	R$ 559,20
1557	COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA	R$ 559,20
1558	COLECISTOJEJUNOSTOMIA	R$ 559,20
1559	COLECISTOSTOMIA	R$ 559,20
1560	COLEDOCO OU HEPÁTICO-JEJUNOSTOMIA (QUALQUER TÉCNICA)	R$ 559,20
1561	COLEDOCO OU HEPATICOPLASTIA	R$ 559,20
1562	COLEDOCO-DUODENOSTOMIA	R$ 559,20
1563	COLODECOTOMIA OU COLEDOCOSTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA	R$ 559,20
1564	COLODOSCOPIAINTRA-OPERATORIA	R$ 559,20
1565	DERIVAÇÃO PORTO SISTEMICA	R$ 559,20
1566	DESCONEXÃO ÁZIGOS-PORTAL SEM ESPLENECTOMIA	R$ 559,20
1567	DESCONEXÃO ÁZIGOS-PORTAL COM ESPLENECTOMIA	R$ 559,20
1568	DESVASCULARIZAÇÃO HEPÁTICA	R$ 559,20
1569	DRENAGEM BILIAR TRANS-HEPÁTICA	R$ 559,20
1570	ENUCLEAÇÃO DE METÁSTASES HEPÁTICAS	R$ 559,20
1571	ENUCLEAÇÃO DE METÁSTASES, POR METÁSTASE	R$ 559,20
1572	HEPATORRAFIA	R$ 559,20
1573	HEPATORRAFIA COMPLEXA C/LESÃO DE ESTRUTURAS VASCULARES BILIARES	R$ 559,20
1574	LOBECTOMIA HEPÁTICA	R$ 559,20
1575	LOBECTOMIA HEPÁTICA ESQUERDA	R$ 559,20
1576	PAPILOTOMIA TRANSDUODENAL	R$ 559,20
1577	PUNÇÃO HEPÁTICA PARA DRENAGEM DE ABCESSOS	R$ 559,20
1578	RADIOABLAÇÃO DE TUMORES HEPÁTICOS	R$ 559,20
1579	RESSECÇÃO DO CISTO DE COLÉDOCO	R$ 559,20
1580	RESSECÇÃO DE CISTO HEPÁTICO SEM HEPATECTOMIA	R$ 559,20
1581	RESSECÇÃO DE CISTO HEPÁTICO COM HEPATECTOMIA	R$ 559,20
1582	RESSECÇÃO DE TUMOR DE VESÍCULA OU DE VIA BILIAR COM HEPACTOMIA	R$ 559,20
1583	RESSECÇÃO DE TUMOR DE VESÍCULA OU DE VIA BILIAR SEM HEPACTOMIA	R$ 559,20
1584	SEGMENTECTOMIA HEPÁTICA	R$ 559,20
1585	SEQUESTRECTOMIA HEPÁTICA	R$ 559,20
1586	TERMOABLAÇÃO POR RADIOFREQÜÊNCIA DIRIGIDA DE TUMOR HEPÁTICO	R$ 559,20
1587	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESTENOSE CICATRICIAL DAS VIAS BILIARES	R$ 559,20
1588	TRISSEGMENTECTOMIAS	R$ 559,20
1589	BIÓPSIA DE PÂNCREAS POR LAPAROTOMIA	R$ 559,20
1590	BIÓPSIA DE PÂNCREAS POR PUNÇÃO DIRIGIDA	R$ 559,20
1591	ENUCLEAÇÃO DE TUMORES PANCREÁTICOS	R$ 559,20
1592	HIPOGLICEMIA-TRATAMENTO CIRÚRGICO (PANCREATOTOMIA PARCIAL OU TOTAL)	R$ 559,20
1593	PANCREATECTOMIA CORPO CAUDAL COM PRESERVAÇÃO DO BAÇO	R$ 559,20
1594	PANCREATECTOMIA PARCIAL OU SEQUESTRECTOMIA	R$ 559,20
1595	PANC.-DUODENECTOMIA COM LINFADENECTOMIA	R$ 559,20
1596	PANCREATO-ENTEROSTOMIA	R$ 559,20
1597	PANCREATORRAFIA	R$ 559,20
1598	PSEUDOCISTO PÂNCREAS- DRENAGEM EXTERNA	R$ 559,20
1599	PSEUDOCISTO PÂNCREAS- DRENAGEM INTERNA	R$ 559,20
1600	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO PANCREÁTICO CISTOJEJUNOANASTOMOSE	R$ 559,20
1601	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO PANCREÁTICO GASTRANASTOMOSE	R$ 559,20
1602	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO PANCREÁTICO DRENAGEM EXTERNA	R$ 559,20
1603	BIOPSIA ESPLÊNICA TRANSPARIETAL	R$ 559,20
1604	ESPLENECTOMIA PARCIAL	R$ 559,20
1605	ESPLENECTOMIA TOTAL	R$ 559,20
1606	ESPLENORRAFIA	R$ 559,20
1611	EPIPOPLASTIA	R$ 559,20
1612	IMPLANTE DE CATETER PERITONEAL	R$ 559,20
1613	INSTALAÇÃO DE CATETER TENCKHOFF	R$ 559,20
1615	RETIRADADE CATETER TENCKHOFF	R$ 559,20
1616	ABSCESSO PERINEAL- TRATAMENTO CIRURGICO	R$ 559,20
1617	BIÓPSIA DE PAREDE ABDOMINAL	R$ 559,20
1618	CISTO SACRAL- TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1619	CISTO SACRO- COCCÍGEO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1620	DIALISE DOS RETOS ABDOMINAIS – TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1621	HÉRNIA INGUINAL ENCARCERADA EM RN OU LACTENTE	R$ 559,20
1622	HERNIORRAFIA COM RESSECÇÃO INTESTINAL - ESTRANGULADA	R$ 559,20
1623	HERNIORRAFIACRUAL – UNILATERAL	R$ 559,20
1624	HERNIORRAFIA EPIGÁSTRICA	R$ 559,20
1625	HERNIORRAFIAINCISIONAL	R$ 559,20
1626	HERNIORRAFIA INGUINAL – UNILATERAL	R$ 559,20
1627	HERNIORRAFIA INGUINAL NO RN OU LACTENTE	R$ 559,20
1628	HERNIORRAFIA LOMBAR	R$ 559,20
1629	HERNIORRAFIARECIDIVANTE	R$ 559,20
1630	HERNIORRAFIA SEM RESSECÇÃO INTESTINAL ENCARCERADA	R$ 559,20
1631	HERNIORRAFIA UMBILICAL	R$ 559,20
1632	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R$ 559,20
1633	LAPAROTOMIA PARA DRENAGEM DE ABSCESSOS	R$ 559,20
1634	LAPAROTOMIA PARA LIBERAÇÃO DE BRIDAS EM VIGÊNCIA DE OCLUSÃO	R$ 559,20
1635	NEUROBLASTOMA - EXÉRESE	R$ 559,20
1636	OBSTRUÇÃO POR BRIDAS CONGÊNITAS – TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1637	ONFALOCELE/GASTROSQUISE EM 1 TEMPO OU PRIMEIRO TEMPO OU PRÓTESE- TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1638	ONFALOCELE/GASTROSQUISE- SEGUNDO TEMPO TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1639	PARACENTESE ABDOMINAL	R$ 120,00
1640	RECONSTRUÇÃO DA PAREDE ABDOMINAL COM RETALHO MUSCULAR OU MIOCUTÂNEO	R$ 559,20
1641	REPARAÇÃO DE OUTRAS HÉRNIAS (INCLUI HERMIORRAFIA)	R$ 559,20
1642	RESSECÇÃO DE CISTO OU FISTULA URACO	R$ 559,20
1643	RESSECÇÃO DE CISTO OU FISTULA OU RETOS DO DUCTO ONFALOMESENTÉRICO	R$ 559,20
1644	RESSUTURA DA PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCÊNCIA TOTAL OU EVISCERAÇÃO)	R$ 559,20
1645	TERATOMASACROCOCCÍGEO - EXÉRESE	R$ 559,20
2002	CONFECÇÃO DE GASTROSTOMIA	R$559,20
2003	TROCA DE SONDA DE GASTROSTOMIA	R$559,20

	CIRURGIA GINECOLÓGICA EM CENTRO CIRÚRGICO	
1664	CAUTERIZAÇÕES	R$ 559,20
1665	COLPOPLASTIA	R$ 559,20
1666	COLPOPLASTIA COM PERINEORRAFIA	R$ 559,20
1667	COLPOPERINEOPLASTIA OU COLPORRAFIA	R$ 559,20
1668	EXÉRESE DE CISTO VAGINAL	R$ 559,20
1669	HISTERECTOMIA TOTAL (ABDOMINAL OU VAGINAL)	R$ 559,20
1670	HISTERECTOMIA TOTAL COM ANEXECTOMIA (ABDOMINAL OU VAGINAL)	R$ 559,20
1671	MIOMECTOMIA UTERINA VAGINAL	R$ 559,20
1672	LAQUEADURA	R$ 559,20
1673	SALPINGECTOMIA	R$ 559,20
1674	OOFORECTOMIA	R$ 559,20
1675	PERINEORRAFIA	R$ 559,20
1677	CIRURGIA DO PROLAPSO DA CÚPULA	R$ 559,20
1678	INCONTINÊNCIA URINÁRIA - SLING VAGINAL OU ABDOMINAL	R$ 559,20
1708	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	R$ 559,20
1709	CISTORRAFIA	R$ 559,20
1710	CISTOSTOMIA	R$ 559,20
1707	CURETAGEM UTERINA DE PROVA	R$559,20
2109	CAUTERIZAÇÃO SETA HEQ CAF	R$559,20
2110	BIÓPSIA DE PÓLIPO OU NÓDULO ENDOCERVICAIS	R$559,20
2111	RETIRADA DE DIU INTRAUTERINO COM PINÇA JACARÉ (EM CENTRO CIRÚRGICO APÓS FALHA DE TENTATIVA DE RETIRADA AMBULATORIAL)	R$559,20
2113	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM BIÓPSIA E/OU CURETAGEM UTERINA LISE DE SINÉQUIAS, RETIRADA DE CORPO ESTRANHO- PORTE 8ª CBHPM	R$559,20
2114	HISTEROSCOPIA COM RESSSECTOSCÓPIO PARA MIOMECTOMIA/POLIPECTOMIA/METROPLASTIA/ENDOMETREC TOMIA E RESSECÇÃO DE SINÉQUIAS PORTE 8-B CBHPM	R$559,20
	CIRURGIA DE CRÂNIO EM CENTRO CIRÚRGICO	
1877	CRANIOPLASTIA	R$ 559,20
1878	CRANIOTOMIA PARA TUMORES ÓSSEOS	R$ 559,20
1879	RECONSTRUÇÃO CRANIANA OU CRANIOFACIAL	R$ 559,20
1880	RETIRADA DE CRANIOPLASTIA	R$ 559,20
1881	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA CRANIOSSINOSTOSE	R$ 559,20
1882	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA OSTEOMIELITE DE CRÂNIO	R$ 559,20
	CIRURGIA DE COLUNA VERTEBRAL EM CENTRO	
	CIRÚRGICO	
1883	ARTRODESE DA COLUNA COM INSTRUMENTAÇÃO (VIA ANTERIOR OU POSTERIOR)	R$ 559,20
1884	ARTRODESE DE COLUNA VIA ANTERIOR OU POSTERIOR LATERAL TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1885	BIÓPSIA DA COLUNA	R$ 559,20
1886	BIÓPSIA DE CORPO VERTEBRAL COM AGULHA	R$ 559,20
1887	CORDOTOMIA/MIELOTOMIA	R$ 559,20
1888	COSTELA CERVICAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1889	DERIVAÇÃO LOMBAR EXTERNA	R$ 559,20
1890	DESCOMPRESSÃO MEDULAR E/OU CAUDA EQUINA	R$ 559,20
1891	DORSO CURVO/ESCOLIOSE/GIBA COSTAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1892	ESPONDILOLISTÉSE - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1893	HEMIVERTEBRA- RESSECÇÃO VIA ANTERIOR OU POSTERIOR - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1894	HÉRNIA DE DISCO TORACOLOMBAR - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1895	MICROCIRURGIA PARA TUMORES EXTRA/INTRADURAIS	R$ 559,20
1896	OSTEOMIELITE DE COLUNA - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1897	PSEUDARTROSE DE COLUNA - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1898	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1899	SUBSTITUIÇÃO CIRÚRGICA DE CORPO VERTEBRAL	R$ 559,20
1900	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO DISRRAFISMO	R$ 559,20
1901	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DAS LESÕES INTRAMEDULARES (TUMOR, MALFORMAÇÕES ARTERIOVENOSAS, SIRINGOMIELIA, PARASITOSES)	R$ 559,20
1902	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DO CANAL VERTEBRAL ESTREITO	R$ 559,20
1903	TUMOR ÓSSEO VERTEBRAL RESSECÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO COM OU SEM INSTRUMENTAÇÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1904	HÉRNIA DE DISCO CERVICAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1905	MICROCIRURGIA PARA TUMORES EXTRA/INTRADURAIS	R$ 559,20
	CIRURGIA ARTERIAL EM CENTRO CIRÚRGICO	
1906	ENDARTERECTOMIA CAROTÍDEA – CADA SEGMENTO ARTERIAL TRATADO	R$ 559,20
1907	LIGADURA DE CARÓTIDA OU RAMOS	R$ 559,20
	CIRURGIA DE SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO EM CENTRO CIRÚRGICO	
	ENCÉFALO	
1908	BIÓPSIA ESTEREOTÁXICA DE ENCÉFALO	R$ 559,20
1909	CIRURGIA INTRACRANIANA POR VIA ENDOSCÓPICA	R$ 559,20
1910	DERIVAÇÃO VENTRICULAR EXTERNA	R$ 559,20
1911	HIPOFISECTOMIA (INCLUI A CIRURGIA DE ACESSO QUANDO REALIZADA PELO NEUROCIRURGIÃO)	R$ 559,20
1912	IMPLANTE INTRATECAL DE BOMBAS PARA INFUSÃO DE FÁRMACOS (VER DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO DEFINIDA PELA ANS)	R$ 559,20
1913	MICROCIRURGIA PARA TUMORES INTRACRANIANOS	R$ 559,20
1914	MICROCIRURGIA POR VIA TRANSESFENOIDAL	R$ 559,20
1915	MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA	R$ 559,20
1916	PUNÇÃO SUBDURAL OU VENTRICULAR TRANSFONTANELA	R$ 559,20
1917	RESSECÇÃO DE MUCOCELE FRONTAL	R$ 559,20
1918	SISTEMA DE DERIVAÇÃO VENTRICULAR INTERNA COM VÁLVULAS OU REVISÕES	R$ 559,20
1919	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE TERCEIRO VENTRICULOSTOMA	R$ 559,20
1920	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA EPILEPSIA (VER DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO DEFINIDA PELA ANS)	R$ 559,20
1921	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FISTULA LIQUÓRICA	R$ 559,20
1922	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA MENINGOENCEFALOCELE	R$ 559,20
1923	TRATAMENTO CIRÚRGICO TUMORES CEREBRAIS SEM MICROSCOPIA	R$ 559,20
1924	TRATAMENTO PRÉ-NATAL DAS HIDROCEFALIAS E CISTOS CEREBRAIS	R$ 559,20
1925	ACESSO ENDOSCÓPICO AO TRATAMENTO CIRÚRGICO DOS TUMORES DA REGIÃO SELAR.	R$ 559,20
1926	IMPLANTAÇÃO DE HALO PARA RADIOCIRURGIA	R$ 559,20
	CIRURGIA DE MEDULA EM CENTRO CIRÚRGICO	
1927	RIZOTOMIAS QUÍMICA OU RADIOFREQUÊNCIA (VER DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO DEFINIDA PELA ANS)	R$ 559,20
	CIRURGIA DE NERVOS PERIFÉRICOS EM CENTRO CIRÚRGICO	
1928	BIÓPSIA DE NERVO	R$ 559,20
1929	DENERVAÇÃO PERCUTÂNEA DE FACETAS ARTICULARES	R$ 559,20

1930	ENXERTO DE NERVO	R$ 559,20
1931	ENXERTO DE NERVO INTERFASCICULAR PEDICULADO (PRIMEIRO ESTÁGIO)	R$ 559,20
1932	ENXERTO DE NERVO INTERFASCICULAR PEDICULADO (SEGUNDO ESTÁGIO)	R$ 559,20
1933	ENXERTO INTERFASCICULAR DE NERVO VASCULARIZADO	R$ 559,20
1934	ENXERTO INTERFASCICULAR	R$ 559,20
1935	ENXERTO DE REPARO DE 2 OU MAIS NERVOS	R$ 559,20
1936	EXCISÃO DE TUMORES DE NERVOS PERIFÉRICOS COM ENXERTO INTERFASCICULAR	R$ 559,20
1937	EXCISÃO DE TUMORES DOS NERVOS PERIFÉRICOS	R$ 559,20
1938	EXPLORAÇÃO CIRÚRGICA DE NERVO (NEURÓLISE EXTERNA)	R$ 559,20
1939	IMPLANTE DE GERADOR PARA NEUROESTIMULAÇÃO	R$ 559,20
1940	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO DE NERVOS ASSOCIADA A LESÃO ÓSSEA	R$ 559,20
1941	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO ESTEOTÁXICA DE ESTRUTURAS PROFUNDAS PARA TRATAMENTO DA DOR OU MOVIMENTO ANORMAL	R$ 559,20
1942	MICROCIRURGIA DO PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEURÓLISE	R$ 559,20
1943	MICRONEURÓLISE INTRANEURAL OU INTRAFASCICULAR DE UM NERVO	R$ 559,20
1944	MICRONEURÓLISE INTRANEURAL OU INTRAFASCICULAR DE DOIS OU MAIS NERVOS	R$ 559,20
1945	MICRONEUROLISE MÚLTIPLAS	R$ 559,20
1946	MICRONEUROLISE ÚNICA	R$ 559,20
1947	MICRONEURORRAFIA DE DEDOS DA MÃO	R$ 559,20
1948	MICRONEURORRAFIA MÚLTIPLA(PLEXO NERVOSO)	R$ 559,20
1949	MICRONEURORRAFIA ÚNICA	R$ 559,20
1950	NEURÓLISE DAS SÍNDROMES COMPRESSIVAS	R$ 559,20
1951	NEUROTRIPSIA (CADA EXTREMIDADE)	R$ 559,20
1952	REPOSIÇÃO DE FÁRMACO(S) EM BOMBAS IMPLANTADAS	R$ 559,20
1953	RESSECÇÃO CIRÚRGICA DE NEUROMA	R$ 559,20
1954	REVISÃO CIRÚRGICA DE SISTEMA IMPLANTADOS PARA INFUSÃO DE FÁRMACOS	R$ 559,20
1955	RIZOTOMIA PERCUTÂNEA – POR SEGMENTO	R$ 559,20
1956	SIMPATECTOMIA	R$ 559,20
1957	TRANSPOSIÇÃO DE NERVO	R$ 559,20
1958	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DAS NEUROPATIAS COMPRESSIVAS (TUMORAL, INALATÓRIO E OUTROS)	R$ 559,20
1959	SIMPATECTOMIA TORÁCICA POR VIDEOTORACOSCOPIA	R$ 559,20
1960	NEUROTOMIA	R$ 559,20
	CIRURGIA DE NERVOS CRANIANOS EM CENTRO CIRÚRGICO	
1961	DESCOMPRESSÃO CIRÚRGICA VASCULAR DE NERVOS CRANIANOS	R$ 559,20
1962	NEUROTOMIA SELETIVA DO NERVO TRIGÊMIO	R$ 559,20
	CIRURGIA DE SISTEMA NERVOSO AUTÔNOMO EM CENTRO CIRÚRGICO	
1963	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO DO SISTEMA NERVOSO AUTÔNOMO POR AGENTES QUÍMICOS	R$ 559,20
1964	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE SÍNDROME DO DESFILADEIRO CERVICOTORÁCICO	R$ 559,20
CÓDI GO.	**CIRURGIAS DISCECTOMIA 1/2/3 NÍVEIS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1987	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (1 NÍVEL)	**R$ 5.000,00**
1986	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (2 NÍVEL)	**R$ 6.000,00**
1988	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (3 NÍVEL)	**R$7.000,00**
LOTE 8	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL COMPLEMENTAR	VALOR UNITÁRIO FIXO
2128	EXCISÃO DE LIPOMAS	R$ 150,00
2129	EXCISÃO DE CISTOS DE PELE E ANEXOS	R$ 150,00
2130	EXCISÃO DE GRANULOMAS DE CORPO ESTRANHO	R$ 150,00
2131	CANTOPLASTIA/ ONIECTOMIA	R$ 150,00
2132	CRIOTERAPIA (GRUPO DE ATÉ 05 LESÕES)	R$ 127,70
2133	CRIOCIRURGIA (NITROGÊNIO LÍQUIDO DE NEOPLASIAS CUTÂNEAS POR LESÃO.	R$ 157,70

KAUANA VIER LITKA
Credenciamento - CIS AMCESPAR

ANA BEATRIZ DE MEIRA - CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica - CIS AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Técnica e Administrativa - CIS AMCESPAR

Irati, 14 de outubro de 2024

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICIPIO, DATA, MÊS, ANO.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

Eu, _____, RG_____, CPF_____, Cartão Nacional do SUS - CNS n° _____, (médico especialista em/ou profissional de saúde) **_____,** (conselho de classe CRM ou outro competente), _____venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS;

Código do procedimento CIS Amcespar	A nomenclatura dos procedimentos.	Valor do procedimento CIS Amcespar

B) LOCAL DE ATENDIMENTO;

Local	Endereço

C) CONTA BANCARIA (CONTA JURÍDICA) PARA PAGAMENTO.

Nome do Banco	
Número da Agencia	
Número da Conta	
Tipo da Conta	
Informação complementar (PIX CONTA CNP)	

D) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.

Telefone de contato (01)	
Telefone de contato (02)	
E-mail de contato (01)	
E-mail de contato (02)	

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em cumprimento ao que for solicitado para executar.

_____
(Nome Do Representante Legal Da Empresa Requerente)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

DECLARO, conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de contratação para prestação de serviços junto ao CIS Amcespar que:
A. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
B. Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
C. Não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
D. Não foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
E. Não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
F. Não tem entre seus dirigentes pessoa:
I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
Bem como em sua estrutura;
(__) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."
(__) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge (s), companheiro (s) ou parente (s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:
Nome do Membro/Servidor: _____
Cargo: _____
Órgão/município de expediente: ____
Grau de Parentesco: _____
Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar
A. Declaração de Idoneidade
Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar Declaro para os fins de direito que para prestação de serviços de saúde de execução do estabelecido neste edital de Credenciamento, está alinhado com as diretrizes do SUS, bem como a empresa possui como horária base de atendimento, conforme abaixo descrito;

<table>
<tr><th>Horários de atendimento do Estabelecimento</th><th>Dias da semana de fluxo de trabalho</th><th>Total de horas semanais</th></tr>
<tr><td>Horário de atendimento:</td><td>Segunda-Feira</td><td rowspan="6">(quantas horas na semana pode atender)</td></tr>
<tr><td>Manhã: ___:___ às ___:___</td><td>Terça-Feira</td></tr>
<tr><td rowspan="4">Tarde: ___:___ às ___:___</td><td>Quarta-Feira</td></tr>
<tr><td>Quinta-Feira</td></tr>
<tr><td>Sexta-Feira Sábado Domingo</td></tr>
<tr><td>(excluir os dias em que não pode atender)</td></tr>
</table>

Também informa que não tem em sua estrutura funcionários que trabalham em regime de dedicação exclusiva com algum ente da administração ou em carga horária superior a 44hrs semanais.
Assim está apta e disponível para atender o fluxo de trabalho.

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO VII – Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.
DECLARO, na condição de inscrito, que:
A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS comunicado;
B. Responsabilizo-me por todas as informações atividades profissionais desenvolvidas; e declaro estar ciente e guardar confidencialidade dos dados a mim confiados.
C. Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.
D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.
E. DECLARO ao CIS Amcespar ser RESPONSÁVEL do Estabelecimento _____, sob minha orientação e supervisão estando o estabelecimento abaixo descrito, regulamente apto a exercer as atividades e sendo digno de credibilidade. Quando houver dúvidas profissionais, estas podem ser direcionadas a mim, no estabelecimento abaixo descrito ou no telefone (___) _____-_____.
Assim informo a equipe mínima de profissionais que possuo sobre minha direção e supervisão.

Nome do profissional	Função desempenhada

Eu me responsabilizo em fazer cumprir todas as instruções referentes à profissão, comprometendo-me a comunicar imediatamente, ao CIS Amcespar, o cancelamento de minha Responsabilidade, ou indicar a Responsabilidade Técnica do Estabelecimento, a fim de evitar sanções previstas em Lei.

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS Amcespar,** Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-Paraná, CEP: 84.500-016, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito Municipal _____, Senhor _____portador da cédula de identidade n. º _____ e CPF/MF n. º _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF nº ___, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°002/2025, sob o para a Inexigibilidade de Licitação, qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento n° _____/_____, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;

OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

VINCULAÇÃO AO EDITAL DOS ITENS ESPECIFICOS CREDENCIADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços na realização de exames, cirurgias eletivas, procedimentos e atendimentos à saúde em geral nas Unidades do Consórcio ou em consultórios, clínicas/hospitais próprias dos prestadores de serviços, conforme as necessidades dos municípios consorciados e do Programa Qualicis.

Parágrafo Primeiro - O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de ____, _____, _____, _____na Clínica/Hospital ____, sito à Rua ___, Nº_____, centro, na cidade de Irati/Pr.

Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os exames serão previamente autorizados pelo CIS Amcespar através de guias emitidas pelo sistema de informatização. A data de validade da autorização deverá ser respeitada, sendo que os exames realizados após a validade da autorização serão automaticamente glosados por esse Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os atendimentos poderão ser realizados conforme pactuação previa com a credenciada e as ações integradas ou plano de trabalho conjunto de atendimentos de saúde previamente organizadas.

Parágrafo Único – A credenciada e a credenciante posterior a assinatura deste termo
poderão realizar atualizações para observar as instruções extravagantes (externas) e características do atendimento/procedimento conforme instrução do serviço de saúde integrantes
do SUS e dos programas associados para execução.

OBRIGAÇÕES E SEUS ELEMENTOS ESSECIAIS.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações das partes CREDENCIADOR e do CREDENCIADO:

Parágrafo Primeiro - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.

A. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;

B. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para o SUS;

C. Aprimoramento da atenção à saúde;

D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

E. Será designado membro da Comissão de Credenciamento conforme resolução interna, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts 104, inciso III e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o estabelecido no Edital. Devendo a Credenciada também estabelecer responsável para contatos formais com os dados e informações.

F. O CREDENCIADOR emitirá termos ou ofícios para esclarecimentos e atualizações dos atos operacionais. E a CREDENCIADA fornecerá os dados para comunicação de informação e também poderá solicitar informações para operacionalização dos atos aos setores do CIS Amcespar.

Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIADOR:

I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA (o) tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) credenciada(s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.

III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela (s) CREDENCIADAS (os), inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

IV - Fornecer a CREDENCIADA (o) todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.

V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

VI - Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.

VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

VIII - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

IX - Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.

XI - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que irá desempenhar.

XIV - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

Parágrafo Segundo - São obrigações da CREDENCIADA (o):

I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital de seus anexos, os serviços propostos;

II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Credenciamento.

IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS Amcespar;

V- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saúde e CIS Amcespar;

VII - Fazer os encaminhamentos dos pacientes/usuários que necessitam de serviço em outro nível de hierarquia, com a devida justificativa e caracterização diagnóstica, (Contra Referência).

VIII – Quando houver dúvida sobre o procedimento, guia, sistema, ou congênere entrar em contato com o CREDENCIANTE para elucidação e esclarecimentos.

IX – Colher a assinatura do paciente na guia do serviço/procedimento realizado.

XI – Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.

XII – Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.

XIII – Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

XIV - Fazer a recepção das guias de atendimento no sistema eletrônico do CIS Amcespar.

XV - Emitir relatório de atendimentos (exames/procedimentos realizados), para controle de produção.

XVI – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

XVII – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

XVIII - Manter as certidões fiscais atualizadas.
XIX – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
XX – Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou se adequar imediatamente assim que solicitado.
XXI – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
XXII. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
XXIII. Seguir os descritivos do edital de credenciamento e informativos da comissão de credenciamento.
XXIX. E demais obrigações previstas no edital.

COMPATIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – No processo de credenciamento, depois de assinado o termo de credenciamento a credenciada deverá manter as condições ao longo de toda a execução do termo de credenciamento, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação do credenciado.

Parágrafo Primeiro – É aplicável a responsabilidade civil aquiliana, a obrigação de reparar danos causados a terceiros, independentemente de um contrato pré-existente. No contexto aplicável neste Termo é manter o sigilo e a conformidade entre a credenciada e a credenciante.

Parágrafo Segundo – A credenciada se obriga a manter sigilo sobre todas as informações confidenciais recebidas do Credenciante, não podendo divulgá-las a terceiros sem prévia autorização por escrito. Esta obrigação de confidencialidade permanecerá em vigor mesmo após o término do termo de credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

CLÁUSULA SETIMA – Poderá o CREDENCIADO, conforme estipulação em conjunto com os interesses do CREDENCIADOR, prestar serviços nas dependências do credenciante. Ou conforme interesse conjunto e fluxo de trabalho realizar atendimentos/procedimentos/exames em sede/filial do CREDENCIADO. Ações e medidas realizadas conforme fluxo de trabalho pactuado.

Parágrafo Primeiro - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CREDENCIADOR, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo segundo – Caso a mudança não seja comunicada, considera-se como mantida a responsabilidade técnica pelo período ao anterior imputado.

AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E O FLUXO DE LIQUIDAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – **O CREDENCIADOR** remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de atendimentos realizados tendo como referência os valores do anexo II do Edital de Credenciamento.

Parágrafo Primeiro - Quando se tratar de consultas, exames, procedimento cirúrgico ou ambulatorial, deverão ser encaminhadas ao CIS as respectivas guias de solicitações médicas e as guias de autorização do CIS, emitida através do sistema de informatização.

Parágrafo Segundo - Quando se tratar de prestação de outro serviço de atendimento à saúde deverá ser encaminhado ao CIS, "relatório de frequência" onde conste carga horária trabalhada bem como comprovante de produção ambulatorial.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS Amcespar.

Parágrafo Quarto - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.

Parágrafo Quinto – O credenciado deverá encaminhar ao CIS Amcespar as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art.105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA DECIMA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS Amcespar, ou mesmo indicar consultórios particulares para realização de serviços.

Parágrafo Único - O prestador de serviços deverá preencher documentação ou fornecer informação que der causa ou for necessário referente à pacientes atendidos via CIS Amcespar, sempre que solicitado pelo Poder Judiciário, Ministério Público, processos originários da Regional de Saúde - LME (Medicamento de Alto Custo), dentre outros, sem ônus ao CIS Amcespar.

SUSPENSÃO E DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS Amcespar, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Único – O CIS Amcespar poderá rescindir o termo de credenciamento, rescisão amigável a pedido credenciado, ou poderá também ocorrer pelo CIS Amcespar, a fim de que os atos administrativos cabíveis sejam praticados em tempo de não interferir na rotina de agendamentos.

DAS INFRAÇOES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:

Parágrafo Primeiro – Para a SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Parágrafo Segundo - De modo que será informado por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO.

Parágrafo Terceiro - A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 10 (dez) dias para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 10 (dez) dias para que o CREDENCIADOR emita decisão sobre a continuidade da suspensão ou rescisão do Termo de Credenciamento.

Parágrafo Quarto - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 03 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

Parágrafo Quinto – Em condutas de maneira de tornar ciente dos atos e demais casos expressos para fins de imposição de penalidades são considerados infrações as condutas elencadas no item 15.7 do edital de credenciamento.
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Sanções administrativas e inadimplemento dos serviços a contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e os termos da minuta de credenciamento, anexa a este Edital.
Parágrafo Primeiro – A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as sanções previstas em Lei e neste Edital.
Parágrafo Segundo – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado que:
I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total do contrato;
IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Parágrafo Terceiro – Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I – Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II,
III e IV do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas V, VI,
VII e VIII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV – Multa, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.
Parágrafo Quarta – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para o CIS Amcespar;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Parágrafo Quinta – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.
Parágrafo Sexta – A personalidade jurídica da credenciada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a credenciada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
Parágrafo Sétima – Os débitos da credenciada para com a Administração credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo termo de credenciamento ou de outros contratos administrativos que da credenciada possua com o mesmo órgão ora credenciante, na forma da Instrução
Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Caberá ao CIS Amcespar a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços. A execução do Termo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor/Fiscal ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), na forma da interna do CIS Amcespar que constitui e nomeia o fiscal do termo de credenciamento e o gestor responsável.
Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIADOR, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIADOR sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIADOR ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIADOR o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIADOR designados para tal fim.
DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do termo de credenciamento será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
Parágrafo Primeiro - O Termo poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CREDENCIADOR, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
Parágrafo Segundo - O Termo de Credenciamento poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Terceiro - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
Parágrafo Quarto - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Parágrafo Quinto - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste termo de credenciamento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

Parágrafo Único - Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTOS PRIVACIDADE DOS DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, o CREDENCIADOR e CREDENCIADA se obrigam a dar ciência prévia quando fizerem uso dos dados privados de pessoas naturais, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

Parágrafo Primeiro – Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da Credenciada com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

Parágrafo Segundo – O CREDENCIADOR se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à Credenciada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

Parágrafo Terceiro – A Credenciada se compromete em zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à prestação de serviços (pacientes e outros que porventura tenham seus dados colhidos pela Credenciada durante e por conta da execução deste termo de credenciamento), sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

Parágrafo Quarto – É obrigação da Credenciada manter as condições e os protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações.

DAS DISPOSIÇÕES ATUALIZAÇOES E ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O valor dos procedimentos indicados no Anexo II poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

CLÁUSULA VIGESSIMA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, em sincronia com exposto no art. 94, parágrafo primeiro, da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Único – Divulgação e propaganda por parte da credenciada é de caráter restrito de modo a inibir a propaganda maciça e predatória.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E NOS CASO CASOS OMISSOS.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA – Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.

Parágrafo Único – É aplicável as situações inerentes matéria estrita aos procedimentos/itens a legislação do SUS e suas instruções, quando não expressas aplicasse a referência do Conselho Profissional disposta para a matéria da literatura do que venha ser e como aplicasse os procedimentos/itens segundo as boas práticas.

DO FORO.

CLÁUSULA VIGESSIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

CLÁUSULA VIGESSIMA TERCEIRA - A **vigência** deste Termo de Credenciamento Nº _____/_____ é de _____ a **25 de setembro de 2025.**

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, e ciente da publicação em sitio oficiais públicos.

Irati, ____de_____de_____.

_____
CIS AMCESPAR
Credenciador

_____
Credenciado

Testemunhas:

_____
_____

ANEXO IX

DOCUMENTOS PADRONIZADOS

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de dezembro, 280, Centro, Irati-Paraná, neste ato representado por sua (seu) Presidente, Prefeita (o) Municipal _____, Senhora(o) _____já qualificado no procedimento licitatório, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua ___, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF Nº ___, a seguir denominado CREDENCIADO.

Conforme solicitação assinam o Termo de Descredenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°0xx/202__, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 0xx/202__, qual tinha celebrado originalmente o Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados n° _____/_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto informar o Descredenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme regramento imposto pelo ato convocatório, decidem as partes, o descredenciamento considerando RESCINDIDO na mesma data, de forma amigável nos termos do edital de credenciamento, e no Termo de Credenciamento firmado anteriormente, cessando, a partir da presente data, todas as obrigações e responsabilidades assumidas por ambas as partes, considerando plenamente quites e sem mais agendas de serviços a disponibilizar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação. Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irati, ____de_____de_____.

_____
CIS/AMCESPAR

_____
Credenciado

ANEXO X - DOCUMENTOS PADRONIZADOS
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de dezembro, 280, Centro, Irati-Paraná, neste ato representado por sua (seu) Presidente, Prefeita (o) Municipal _____, Senhora(o) _____já qualificado no procedimento licitatório, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF Nº _____, a seguir denominado CREDENCIADO. Conforme solicitação assinam o Termo de Descredenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°0xx/202__, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 0xx/202__, qual tinha celebrado originalmente o Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados n° _____/_____.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto informar o Descredenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme regramento imposto pelo ato convocatório, decidem as partes, o descredenciamento considerando RESCINDIDO na mesma data, de forma amigável nos termos do edital de credenciamento, e no Termo de Credenciamento firmado anteriormente, cessando, a partir da presente data, todas as obrigações e responsabilidades assumidas por ambas as partes, considerando plenamente quites e sem mais agendas de serviços a disponibilizar.
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.
Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irati, ____de_____de_____.

_____
CIS/AMCESPAR
Credenciador

_____
Credenciado

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA.
RAZÃO SOCIAL:_____
CNPJ: _____
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) _____
ENDEREÇO – CEP: _____
MUNICÍPIO: _____
TELEFONE E/OU E-MAIL: _____
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, conforme exigido pelo Edital de Credenciamento em conformidade com a Lei 14.133/2021. Venho através deste requerer o descredenciamento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0__/202__. Referente ao TERMO DE CREDENCIAMENTO n° _____. Fazendo as anotações necessárias para evitar o agendamento de mais serviços/procedimentos, e em considerações que já estão quites todas as obrigações, sem mais a requerer, a cumprir ou a solicitar.

_____
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE)

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F3F9D298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 130.2/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antônio César Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	07, 08, 09, 10, 11/10/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	07, 08, 09, 10, 11/10/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Luiz Antônio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	07, 08, 09, 10, 11/10/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	07, 08, 09, 10, 11, 12/10/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	07, 08, 09, 10, 11/10/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	07, 08, 09, 10, 11/10/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	07, 08, 09, 10, 11/10/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	07, 08, 09, 10, 11/10/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	07, 08, 09, 10, 11/10/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Salvador Dias	Motorista	Londrina	07, 08, 09, 10, 11/10/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 11 de outubro de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:3F93A35C

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5189/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2024
Decreto nº 5189/2024 de 04/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
66 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.28.843.0034.2.011.		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONFESSADA	
126 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
347 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	68.000,00
529 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
Total Suplementação:			**262.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
79 - 4.4.90.52.00.00	01504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
84 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.04.123.0004.2.008.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
123 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.003.15.451.0022.2.080.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
171 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
199 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	
06.007.12.361.0018.2.023.		PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - RECURSO LIVRE	
243 - 3.3.90.32.00.00	01511	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.000,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.99.999.9999.2.992.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
468 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
Total Redução:			**262.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado Paraná, em 04 de outubro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:0085A5B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°201/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 201 /2024 – De 03/10/2024 à 10/10/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Ademar Marcilio Bernardes	Motorista	Jacarezinho e Londrina	04/10/2024,07/10/2024 à 09/10/2024	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 320,00
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Londrina, Curitiba, Santo Antônio da Platina, Ribeirão do Pinhal, Carlópolis e Jacarezinho	03/10/2024 à 09/10/2024	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames e Hemodiálise.	R$ 570,00
Edeval Bueno	Motorista	Londrina, Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal e Santa Mariana	03/10/2024, 05/10/2024, 07/10/2024 à 09/10/2024	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 320,00
Elvero Arantes Pereira	Motorista	Santo Antônio da Platina	03/10/2024 e 08/10/2024	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames e Hemodiálise.	R$ 120,00
Fábio Fogaça	Motorista	Arapongas	04/10/2024	Buscar Pacientes com Alta Médica.	R$ 100,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal, Londrina, Curitiba e Bairro Santa Elizabete	03/10/2024, 07/10/2024 à 09/10/2024	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 370,00
Miguel Luiz de Lima	Motorista	Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal, Carlópolis, Ourinhos e Japira	03/10/2024, 04/10/2024, 07/10/2024 à 09/10/2024	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames e Hemodiálise.	R$ 360,00
Cássia Regina Paiva	Diretora do Departamento Municipal de Saúde	Jacarezinho	10/10/2024	Participar da 6ª Reunião Ordinária Bipartite Regional de 2024.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 11 de outubro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:27C0AE99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
RETIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 094/2024

DADOS DO SERVIDOR					
Nome					Matrícula
Joelisa Lenzi					682
Cargo			CPF		RG
Assistente Social			836.123.789-53		4.540.654-7
Departamento/Setor			Conta Corrente		Banco / Nº Agência
Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CREAS			01004514-0		1611 Santander
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa					
Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF n° 590411.					
Destino (Dist. Aprox.)			Período		
Curitiba-69,8 km			**16/07/2024**	a	**17/07/2024 (onde se lê 16/07/2024 a 17/07/2024 leia- se 16/07/2024 a 16/07/2024)**
Hora de Saída 6:30hr			Hora de Retorno 18:30hr		
Transporte					
Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$)			Total a Receber (R$)		
R$ 34,00			R$34,00 (trinta e quatro reais)		
Justificativa					
Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 590411.Despesas com refeição referente ao deslocamento para participar da Reunião Medidas Socioeducativas na cidade Curitiba.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.					
04/10/2024 Data Assinatura Servidor					
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.					
04/10/2024 Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
04/10/2024					
Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DCF9609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 07/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 07/2024

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: ADRIANO RODRIGUES BARBOSA				
CPF: 036.824.739-20			**Banco:** **Agência:** **Nº Conta:**	
CARGO/FUNÇÃO: VEREDOR				
ORIGEM DA VIAGEM: Laranjal/PR			**DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA** /PR	
PERÍODO DE AFASTAMENTO: Saída: 14/10//2024 Horário Previsto:13:00 Retorno: 16/10//2024 Horário Previsto: 17:00				
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):				
Destinos	**Estado do Paraná** □		**Outros Estados** □	
	Sem pernoite	**Com pernoite**	**Sem pernoite**	**Com pernoite**
Até 200 km	R$ 192,00 □	R$ 384,00 □	R$ 768,00 □	R$ 1.536,00 □
Acima de 200 km	R$ 384,00 □	R$ 768,00 X		
OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: visita nos gabinetes dos Deputados Estadual Alexandre Curi, e Luiz Corti.				
QUANTIDADES DE DIÁRIAS: 02 Diária(s) com pernoite 00 Diária(s) sem pernoite				
VALOR TOTAL COM PERNOITE R$ 1.536,00			**VALOR TOTAL SEM PERNOITE** 00	**VALOR TOTAL** R$ 1.536,00
MEIO DE TRANSPORTE: ( ) Veículo Oficial do Legislativo (x) Outros (informar):			Veículo/Modelo: OMEGA Placa: MIU8J27	

Laranjal, 10 de outubro de 2024

____

Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:9E822DCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FRANCIELE ELETRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para as mulheres, Trabalho e Ação Social, Esporte, Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	LAVADOURA DE ROUPAS 10KG SEMIAUTOMÁTICA: TANQUINHO PARA LAVAR ROUPAS COM CAPACIDADE DE 10KG, VOLTAGEM 110, TURBILHONAMENTO, ABERTURA SUPERIOR, COM DRENO, POTÊNCIA 440W OU SUPERIOR.	LIBELL	UNID	23	360,00	8.280,00
9	FREEZER 2 PORTAS HORIZONTAL: FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 468 LITROS, BIVOLT OU 110V, 2 PORTAS, COM RODINHAS, COR BRANCA, COM DRENO, COM TERMOSTATO	CONSUL	UNID	13	3.070,00	39.910,00
14	FRIGOBAR 76 LITROS: CAPACIDADE MÍNIMA 76 LITROS: (CAPACIDADE MÍNIMA DO FREEZER: 08 LITROS; CAPACIDADE DO REFRIGERADOR: 68 LITROS) CONTROLE DE TEMPERATURA; COR: BRANCO; SELO PROCEL (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA): A; VOLTAGEM: 110V GARANTIA: 12 MESES.	ELETROLUX	UNID	6	930,00	5.580,00
VALOR TOTAL.....R$ 53.770,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCIELE FORMIGARI
Franciele Eletro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FB750742

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para as mulheres, Trabalho e Ação Social, Esporte, Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	LAVADOURA DE ROUPAS 12KG AUTOMÁTICA: LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA COM PROGRAMAS DE LAVAGEM, CESTO INOX, VOLTAGEM 110, CAPACIDADE DE 12KG, POTÊNCIA MÍNIMA 450W, PORTA/TAMPA DE VIDRO.	MIDEA	UNID	23	1.515,05	34.846,15
10	GELADEIRA FROST FREE 2 PORTAS 386L: GELADEIRA COM SISTEMA FROST FREE (NÃO PRECISA DESGONGELAR NUNCA) CAPACIDADE DE 386L OU SUPERIOR, VOLTAGEM BIVOLT OU 110V, COR BRANCA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, PRATELEIRAS REGULÁVEIS.	MIDEA	UNID	22	2.478,23	54.521,06
VALOR TOTAL.....R$ 89.367,21						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA
AC Equipamentos e Eletrodomésticos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B2CF9073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 228/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M A COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para as mulheres, Trabalho e Ação Social, Esporte, Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L: BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA, APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX, DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO, RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, GABINETE ESTRUTURAL FRABICADO EM AÇO INOX, COM 4 PÉS, GÁS ECOLÓGICO, COM 3 TORNEIRAS EM METAL CROMADO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 100L, 127V DE TENSÃO, TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA, PODENDO SER 2 TORNEIRAS COM VAZÃO DE ÁGUA GELADA E UMA TORNEIRA COM VAZÃO DE ÁGUA	ECOBLU	UNID	15	2.397,99	35.969,85

	NATURAL., CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 160L/H, SERPENTINA EM AÇO INOX, ISOLANTE TÉRMICO.					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GUSTAVO FELIPE VAZ
M A Comércio de Refrigeração LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3A147989

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para as mulheres, Trabalho e Ação Social, Esporte, Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	FOGÃO 6 BOCAS: FOGÃO 6 BOCAS DE PISO, COM FORNO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, VOLTAGEM 127V, TIPO DE GÁS GLP, TAMPO DE VIDRO TEMPERADO, MANÍPULOS REMOVÍVEIS, FORNO AUTOLIMPANTE, 4 QUEIMADORES PEQUENOS, 2 QUEIMADORES MÉDIOS.	CLARICE	UNID	16	987,94	15.807,04
15	Fogão Tradicional 6 Bocas Alta Pressão 30X30 P7 Descrição do produto: Fogão Tradicional 6 Bocas Alta Pressão 30X30 P7, projetado para oferecer eficiência máxima em ambientes profissionais como restaurantes, bares e lanchonetes. Características Principais: Construção Robusta: Estrutura fabricada em aço carbono com pintura eletrostática a pó na cor cinza grafite. Desempenho Superior: Equipado com queimadores e grelhas em ferro fundido. Eficiência de Combustível: Funciona a gás de alta pressão com ajuste preciso da chama. Facilidade de Manutenção: Sapatas não reguláveis e tubo de alimentação em aço carbono zincado.	METALFOUR	UN	16	1.010,73	16.171,68
VALOR TOTAL.....R$ 31.978,72						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS GRIEBELER SANDI
BT Comércio Inteligente LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5D7C8EFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LICITASP DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para as mulheres, Trabalho e Ação Social, Esporte, Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA (GALÃO): POTÊNCIA MÍNIMA DE 60W, PARA GARRAFÃO DE 10 OU 20L, UMA TORNEIRA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA, BANDEJA COLETORA DE ÁGUA, SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO, BIVOLT, NÃO PRCISA VIR ACOMPANHADO DO GALÃO.	AGRATTO	UNID	20	331,65	6.633,00
12	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE: VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE, COM 60CM, COM CONTROLE DE VELOCIADE ROTATIVO INCLUSO E COMPATÍVEL, BIVOLT DE TENSÃO, COM NO MÍNIMO 3 PÁS, COM GRADE DE PROTEÇÃO, INCLINADO, COR PRETA.	VENTISOL	UNID	76	198,00	15.048,00
VALOR TOTAL.....R$ 21.681,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JEFERSON APARECIDO COSTA PESSOA
LICITASP Distribuidora de Equipamentos Sociedade Unipessoal LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1DC0E67B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOVA MIX LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para as mulheres, Trabalho e Ação Social, Esporte, Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	MICRO-ONDAS 31 LITROS: MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 31 LITROS, VOLTAGEM 110V (127), COM FUNÇÃO DESCONGELAR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W, FUNÇÃO MANTER AQUECIDO, COM PRATO GIRATÓRIO, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM DISPLAY COM RELÓGIO.	AGRATTO	UNID	21	567,00	11.907,00

11	VENTILADOR DE PEDESTAL OSCILANTE: VENTILADOR DE PEDESTAL (COLUNA) OSCILANTE, COM 60CM, COM CONTROLE DE VELOCIADADE, BIVOLT DE TENSÃO, COM NO MÍNIMO 3 PÁS, COM GRADE DE PROTEÇÃO, COR PRETA, COMPRIMENTO DO CABO DE ENERGIA NO MÍNIMO 2M.	VENTISOL	UNID	70	255,00	17.850,00
VALOR TOTAL.....R$ 29.757,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LELIO OLIVEIRA BORGES
Nova Mix LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1CAD8042

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para as mulheres, Trabalho e Ação Social, Esporte, Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
17	Liquidificador Industrial 2 Litros Alta Rotação Dimensões: 20Px20Lx20A Material Aço inox Capacidade 2L	METVISA	UN	16	306.84	4.909,44

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA SARTI PAULUS
Ana Paula Sarti Paulus LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:66D75CA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para as mulheres, Trabalho e Ação Social, Esporte, Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	BATEDEIRA 550W:BATEDEIRA 4 VELOCIDADES, VOLTAGEM E 127V, COM UM PAR DE BATEDORES, CAPACIDADE DE 4 LITROS.	BRITANIA	UNID	14	218,79	3.063,06

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SUELI DE ASSIS
Exclusive Comércio LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:67662A8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EXEBR INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para as mulheres, Trabalho e Ação Social, Esporte, Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	SMART TV 32": SMART TV LED 32" CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, WI-FI INTEGRADO, ENTRADA LAN, USB, ENTRADAS HDMI, COR PRETA, COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS, BASE E PARAFUSOS PARA A BASE, CABOS DE ALIMENTAÇÃO E CONEXÃO HDMI, ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO (RCA), 2 ENTRADAS HDMI, ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL ANALÓGICA) E TV Á CABO, 1 ENTRADA USB : REPRODUZ FILMES, MÚSICAS E FOTOS 1 ENTRADA S/PDIF OUT OPTICAL, 1 ENTRADA ETHERNET, 1 ENTRADA P2: PARA FONES E AMPLIFICADORES, BIVOLT.	TRONOS	UNID	32	927,36	29.675,52

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

POLLIANA IOLANDA ASSUNÇÃO SILVA NUNES
EXEBR Informática LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:67F87109

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J C FERRAGENS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para as mulheres, Trabalho e Ação Social, Esporte, Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	LIQUIDIFICADOR 550W: LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES+ PULSAR, VOLTAGEM E 127V, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM FILTRO.	MONDIAL	UNID	16	130,00	2.080,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LEONARDO TADA ANTUNES
J C Ferragens LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E35A67C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para as mulheres, Trabalho e Ação Social, Esporte, Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
16	FORNO INDUSTRIAL a gás - Características: Laterais, frente e teto externos em aço inoxidável Sistema para abertura do vidro tipo guilhotina com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada Queimadores com sistema de gaveta, em aço tubular, com regulador de entrada de ar para uma chama perfeita Pedra refratária que armazena o calor obtendo maior Bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada super-resistente Acompanha uma grelha reforçada por câmara Cavalete reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada - Especificações Técnicas: Altura: 1270mm Largura: 1120mm Profundidade: 975mm Altura total: 1440mm Consumo de gás: 1,403kg/h Potência: 15.994kcal/h Dimensões internas da câmara: Altura: 293mm Largura: 950mm Profundidade: 932mm	MISTER/ 95X95 23100	UN	16	1.950,00	31.200,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLEITO PITZ DOS SANTOS
Sul Águia Equipamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B663140B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 143/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2024 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n°067/2024-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Delva Fabricação de Peças em Metais Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de parques acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência em atendimento a Deliberação nº 80/2022 - CEDCA/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 16.810,00 (dezesseis mil e oitocentos e dez reais), conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CARROSSEL ADAPTADO PARA CADEIRANTE CARACTERISTICAS: FAIXA ETÁRIA CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS; CAPACIDADE 4 (QUATRO) CRIANÇAS, SENDO 02 (DOIS) CADEIRANTES E 02 (DUAS) CRIANÇAS SENTADAS; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO; CANTONEIRA; ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI OU CHAPA EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE; EIXO DE SUSTENTAÇÃO EM ROLAMENTO BLINDADO DE ALTA PERFORMANCE; TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANTER A RAMPA FECHADA QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER EM USO; TRAVA DE SEGURANÇA P/ OS PÉS DA CADEIRA DE RODAS; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA POLIÉSTER; CONTER ADESIVOS COM DESCRIÇÃO DE UTILIZAÇÃO (PESO MÁXIMO, FAIXA ETÁRIA, ETC.); MEDIDAS APROXIMADAS FECHADO: 1,82M X 2,30 X 1,15M (L X C X A); CONFORME ABNT/NBR 16071/2012; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	VAXX	UN	1	7.900,00	7.900,00
2	GANGORRA ADAPTADO PARA CADEIRANTE CARACTERISTICAS: FAIXA ETÁRIA CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS; CAPACIDADE 2 (DUAS) CRIANÇAS SENDO 01 (UM) CADEIRANTE E 01 (UMA) CRIANÇA SENTADA; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO; CANTONEIRA; TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANTER A RAMPA FECHADA QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER EM USO; ASSOALHO EM TELA COPEL MALHA 30 FIO 8MM OU CHAPA EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE; TRAVA DE SEGURANÇA P/ OS PÉS DA CADEIRA DE RODAS; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA POLIÉSTER; CONTER ADESIVOS COM DESCRIÇÃO DE UTILIZAÇÃO (PESO MÁXIMO, FAIXA ETÁRIA, ETC.); MEDIDAS APROXIMADAS: 1,00M X 3,05M 1,10M (L X C X A); CONFORME ABNT/NBR 16071/2012. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	VAXX	UN	1	4.000,00	4.000,00
3	BALANÇO FRONTAL CADEIRANTE CARACTERISTICAS: FAIXA ETÁRIA CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS; CAPACIDADE 3 (TRÊS) CRIANÇAS SENDO 01 (UM) CADEIRANTE E 02 (DUAS) CRIANÇAS SENTADAS; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO; CANTONEIRA; TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANTER A RAMPA FECHADA QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER EM USO; TRAVA DE SEGURANÇA P/ OS PÉS DA CADEIRA DE RODAS; ASSOALHO EM TELA COPEL MALHA 30 FIO 8MM OU CHAPA EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA POLIÉSTER; CONTER ADESIVOS COM DESCRIÇÃO DE UTILIZAÇÃO (PESO MÁXIMO, FAIXA ETÁRIA, ETC.) MEDIDAS APROXIMADAS FECHADO: 2,50M X 2,50M 2,00M (L X C X A); CONFORME ABNT/NBR 16071/2012. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	VAXX	UN	1	4.910,00	4.910,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente Licitação deverão ser Entregues e Montados no Local determinado pela Secretária de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 30 dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 14 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VALDIR SILVA
Delva Fabricação de Peças em Metais LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FD32B302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024

SAMAE LOBATO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato	**Nr.: 9/2024**	
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399	**Processo Adm.:**	**14/2024**
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:	**Data do Processo:**	**17/09/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	14/2024
b) Nr. Licitação:	9/2024 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	11/10/2024
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI-ARTESIANO NO CONJUNTO HABITACIONAL ARARA AZUL GRANDE, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, COM DIÂMETRO DE 04 POLEGADAS E PROFUNDIDADE DE 80 METROS, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.*

Participante: ELESSANDRA FERREIRA DA SILVA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE SOLO ARENOSO - SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE SOLO ARENOSO	80,000	M	262,50	21.000,00
2	DISJUNTOR - DISJUNTOR	1,000	UN	160,00	160,00
3	CABO CONDUTOR MONOFÁSICO 220V - CABO CONDUTOR MONOFÁSICO 220V	150,000	M	5,33	799,50
4	CONEXÃO DE LIGAÇÃO FINAL (CURVA) - CONEXÃO DE LIGAÇÃO FINAL (CURVA)	1,000	UN	50,00	50,00
5	REVESTIMENTO GEO VINYL - REVESTIMENTO GEO VINYL	18,000	UN	250,00	4.500,00
6	PRÉ-FILTRO - PRÉ-FILTRO	3,000	M	333,333	1.000,00
7	TUBO EDUTOR GEO VINYL - TUBO EDUTOR GEO VINYL	18,000	UN	50,00	900,00
8	FILTRO EM GEO VINYL - FILTRO EM GEO VINYL	4,000	UN	202,00	808,00
9	BOMBA (04 CV) - BOMBA (04 CV)	1,000	UN	3.100,00	3.100,00
10	TAMPA PROTEÇÃO DO POÇO - TAMPA PROTEÇÃO DO POÇO	1,000	UN	50,00	50,00
11	LUVA DE EUDUTORES - LUVA DE EUDUTORES	18,000	UN	20,00	360,00
12	POLIMERO - POLIMERO	1,000	UN	1.172,50	1.172,50
Total do Participante:					**33.900,00**
Total Geral:					**33.900,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.39.00	R$ 33.900,00

Lobato, 11/10/2024

_____
ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:81548B88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 25/2022 - REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO

Define critérios de escolha, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de Diretores de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Lupionópolis.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, por sua iniciativa, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei seguinte

LEI:

Capítulo I - Das Disposições Gerais

Art. 1º A designação de Diretores da Rede Municipal de Educação Básica de Lupionópolis é competência do Poder Executivo, a qual fica delegada, nos termos desta lei, a Escolha de Diretores mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar à ser realizadoem todos os Estabelecimentos de Ensino da rede municipal de Educação.
Art. 2º Para os fins da presente lei entende-se por Comunidade Escolar os professores de Educação Infantil, professor/pedagogo, funcionários, pais e/ou responsáveis.
Art. 3ºO processo de escolha de diretor será:
I. supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação;
II. executado pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria.
Art. 4º São requisitos para participar da Avaliação de Mérito e Desempenho:
I. pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal:
II. possuir curso superior com licenciatura na área da Educação;
III. ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;
IV. estar atuando como professor ou educador Infantil, no mínimo, 180(cento e oitenta dias) que antecedem o processo;
V. ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de direção quando o funcionamento da instituição exigir;
VI. não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos;
VII. não ter sido condenado nos últimos 8 (oito) anos conforme Lei Complementar nº 135 de 04 de junho de 2010, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspenção de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.

Capítulo II – Comissão Central

Art.5º A Comissão Central será formada:
I. 2 (dois) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
II. 1(um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
III. 1 (um) Representante dos Recursos Humanos;
IV. 1(um) Representante da Gestão Municipal;
V. 1 (um) Representante da Câmara de Vereadores.

Capítulo III- Comissão Institucional

Art. 6º Haverá em cada Estabelecimento de ensino uma comissão Institucional que será formada por:
I. 2(dois) professor/pedagogo nas Instituições do Ensino Fundamental ou 2(dois) Educadores Infantis nas Instituições de Educação Infantil
II. 1(um) funcionário (Administrativo, Cozinheira ou Serviços Gerais).
III. 1 (um) representante legal pelos alunos não votantes.
Parágrafo Único Não poderão compor a Comissão Institucional Comissão Central o diretor, o candidato, bem como os cônjuges e parentes dos candidatos até 2º grau, inclusive, nos termos da lei civil.
Art. 7º Competem à Comissão Central responsável pelo processo de seleção para designação de Diretores além das atribuições constantes do Decreto, as seguintes:
I. responsabilizar-se pela condução do processo;
II. realizar a avaliação de mérito e desempenho, através do Instrumento de avaliação (*Anexo I desta Lei*);
III. divulgar o resultado dos candidatos aptos a participar do Processo de Consulta a Comunidade Escolar;
IV. registrar os candidatos à Direção até (10) dez dias antes do pleito;
V. convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação do Plano de Gestão de trabalho dos candidatos;
VI. designar e divulgar amplamente no Estabelecimento de Ensino a data em que ocorrerá a consulta;
VII. elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;
Art. 8º. Competem à Comissão Institucional responsável pelo processo de seleção para designação de Diretores além das atribuições constantes do Decreto, as seguintes:

I. Fiscalizar o processo de consulta, mormente no dia da votação;
II. Colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;
III. Encaminhar à Secretaria Municipal da Educação o resultado apurado e eventuais recursos interpostos.

Capítulo IV - Da Avaliação

Art. 9º A avaliação compreenderá o período dos 2(dois) anos anteriores, contados da data da avaliação.
§ 1º Através da avaliação de mérito e de desempenho serão considerados aptos os interessados que alcançarem, ao menos, 150(cento e cinquenta) pontos de 200(duzentos).
§ 2º A avaliação de Mérito (Anexo I) se dará por meio de Avaliação Profissional apresentada pelo interessado que poderá alcançar 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:
I. Formação Profissional;
II. Formação Específica para Direção;
III. Participação em Cursos de Formação;
IV. Penalidades sofridas.

§ 3º A avaliação de Desempenho (Anexo II) poderá alcançar 160 (cento e sessenta) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações atribuídas:

I - Avaliação de Desempenho – 100 pontos
- Assiduidade;
- Ausência;
- Pontualidade;

● Participação em reuniões administrativas;
● Participação em reuniões Pedagógicas;
● Colaboração com a Direção;
● Participação em Atividades Extraclasse;
● Integração com os demais professores;
● Integração com os servidores;
● Relacionamento com os alunos e pais;
Art. 10 A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada nesta lei.
Parágrafo Único Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24(vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Procurador Jurídico no prazo de 5(cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 11 Integra nesta lei o instrumento de avaliação em anexo.

Art. 12 A exigência de previa avaliação de mérito e desempenho também se aplica aos diretores que são reconduzidos ao completarem o período de mandato fixado na Portaria ou Decreto que o nomeou.

Capítulo V - Da Consulta

Art. 13 O candidato apto após avaliação de mérito e desempenho participará do Processo Eleitoral de consulta à Comunidade Escolar.

§1º Estão aptos a votar os seguintes segmentos dos Estabelecimentos de Ensino:
I. Professores de educação infantil e professor/pedagogo.
II. Funcionários; (Administrativo, Cozinheira e Serviços Gerais),
III. Responsável, perante a escola, pelo aluno menor de 16 anos, não votante;

§2º Os referidos votos serão depositados em uma única urna, tendo, inclusive, mesmo peso.

Capítulo VI - Do Registro dos Candidatos

Art. 14 O registro dos candidatos será feito até (10) dez dias antes do pleito, em que conste o nome do candidato a Diretor.
§ 1º A divulgação do processo de consulta será regulamentada através de Decreto.
§ 2º Os candidatos a Diretor somente poderão ser registrados em um único Estabelecimento de Ensino.
Art. 15 São requisitos para o registro da candidatura:
I. Estar apto a participar através dos resultados da avaliação de mérito e desempenho.
II. Participar e concluir os cursos de formação e Gestão Escolara ser oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação (SME);

III. Será obrigatória a elaboração de Plano de Gestão, por candidato, desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino, que tenha sido validado pela Secretaria Municipal de Educação (SME).
IV. O Plano de Gestão bem como o Diretor Eleito será avaliado pelaSecretaria Municipal de Educação juntamente com a Comunidade Escolar. Será realizado acada 06 (seis) meses de mandato, e quando necessário, serão encaminhadas eventuais alterações a Secretaria Municipal de Educação (SME), com registro em ata.

Capitulo VII - Do voto

Art. 16 Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um seguimento da comunidade escolar ou mais de um aluno não votante.

Art. 17O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) voto dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Institucional do Estabelecimento de Ensino.

Parágrafo Único Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos válidos;
Art. 18 Em caso de empate será escolhido o candidato a Diretor, que sucessivamente:
I. tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;
II. tenha mais tempo de serviço no Magistério Municipal de Lupionópolis;
III. tenha maior titulação na área educacional, tal como licenciatura, especialização, mestrado e doutorado.
Art. 19 O candidato a Diretor que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Secretaria Municipal da Educação, que o julgará procedente ou não.

Capítulo VIII - Das Disposições Transitórias

Art. 20 O processo de consulta estabelecido na presente lei será regulamentado por Decreto.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 21 A gestão do Diretor será de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente, sendo admitida apenas uma recondução consecutiva.
Parágrafo Único: Será unicamente o Diretor eleito o responsável por constituir sua Equipe Pedagógica. (*inserido pela Lei nº 17/2024*)
Art. 22 A gratificação pelo exercício das funções de Direção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil de acordo com a LEI N°. 67/ 2010 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Lupionópolis, será proporcional ao número de alunos matriculados, a saber:
I 40% (quarenta por cento) do vencimento inicial da carreira de Professor, da tabela de vencimentos constante do anexo IV, em unidades com até sessenta alunos;

II 60% (sessenta por cento) do vencimento inicial da carreira de Professor, da tabela de vencimentos constante do anexo IV, em unidades de sessenta e um a cento e vinte a alunos;
IIII 80% (oitenta por cento) do vencimento inicial da carreira de Professor, da tabela de vencimentos constante do anexo IV, em unidades de cento e vinte e um a trezentos alunos;
IV 100% (cem por cento) do vencimento inicial da carreira de Professor, da tabela de vencimentos constante do anexo IV, em unidades com mais de trezentos alunos.

Art. 23 O Diretor designado **não poderá exercer** outra função ou cargo em outra Instituição Escolar no período de funcionamento da Instituição que dirige, **seja em âmbito público ou privado.**
Parágrafo Único Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar das instituições de ensino o Diretor deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.
Art. 24 No caso de afastamento do Diretor por até 30 dias, a substituição será feita interinamente pelo Secretário e ou Pedagogo da Instituição de Ensino.
§ 1º Quando o afastamento for superior a 30 dias, ficará a cargo da Secretaria de Educação, juntamente com Conselho Escolar designar 1 (um) responsável, que faça parte do quadro próprio do magistério da Instituição, para substituí-lo no período que se fizer necessário, atribuindo a função gratificada do diretor em exercício, conforme art. 22º desta lei.
Parágrafo Único Quando houver vacância, renúncia ou afastamentos do Diretor, faltando mais de 06 (seis) meses para o término do mandato, a designação de Diretor será sempre precedida de novo processo de escolha.
Art. 25 Quando não houver candidatos interessados pela função de diretor, quando houver falta de quórum ou quando o candidato não atingir a pontuação mínima exigida na avaliação de mérito e de desempenho de acordo com o art. 9° dessa lei, a escolha ficará a critério do Poder Executivo.

Art. 26 O Diretor poderá ser destituído da função quando condenados por sentença criminal transitada em julgado e quando apenados administrativamente por suspenção, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.
Art. 27 O Diretor deverá participar de programas de capacitação pedagógica- administrativa definidos pela Secretaria Municipal da Educação.
Art. 28 O Prefeito Municipal de Lupionópolis, mediante Decreto, baixará as regulamentações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento da presente lei.
Art. 29 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lupionópolis, 09 de setembro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE MÉRITO

PROFESSOR (A):
DATA:

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I-FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
• Possui curso de Mestrado em Educação	10	
0. Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	8	
0. Possui 2 cursos de Especialização em Educação	6	
0. Possui 1 curso de Especialização em Educação	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II-FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1. Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública	10	
0. Possui curso de Pedagogia	10	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III-PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO		
• Tem mais de 200 horas de capacitação nos dois últimos anos	10	
0. Tem mais de 150 horas de capacitação nos dois últimos anos	8	
0. Tem mais de 100 horas de capacitação nos dois últimos anos	6	
0. Tem mais de 50 horas de capacitação nos dois últimos anos	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IV-PENALIDADES SOFRIDAS		
• Nunca sofreu qualquer penalidade, nos dois últimos anos	10	
0. Já sofreu penalidade de advertência, nos dois últimos anos	8	
0. Já foi punido com suspensão nos dois últimos anos	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

ANEXO II

AVALIAÇÃO DESEMPENHO
PROFESSOR(A):
DATA:

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
• Nunca teve falta não jusfificada no período, nos últimos 12 meses.	10	
0. Teve uma falta não justificda no período, nos últimos 12 meses.	8	

0. Teve duas falta não justificda no período, nos últimos 12 meses.	6	
0. Teve três falta não justificda no período, nos últimos 12 meses.	4	
0. Teve mais de 3 falta não justificda no período, nos últimos 12 meses.	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II- AUSÊNCIA		
• Não se afastou por licença sem vencimentos nos últimos 2 (dois) anos.	10	
0. Afastou-se por licença sem vencimento nos últimos 2(dois) anos	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III- PONTUALIDADE		
• Nunca chegou atrasado(a)	5	
0. Nunca saiu antes do término das aulas	5	
0. Algumas vezes chegou atrasado	2	
0. Algumas vezes saiu antes do término das aulas	2	
0. É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
V-PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
• Frequenta todas e participa	10	
0. Frequenta todas mais não participa	8	
0. Tem algumas ausências	6	
0. Raramente frequenta as reuniões	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VI-COLABORA COM A DIREÇÃO		
• Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	10	
0. Colabora raramente com a administração	8	
0. Nunca colabora com a administração	6	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VII-PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
• Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	10	
0. Participa das atividades extra-classes	8	
0. Participa sem entusiasmo das atividades extra-classes	6	
0. Participa raramente das atividades extra-classes	4	
0. Nunca participa das atividades extra-classes	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VIII-INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
• Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	10	
0. Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	8	
0. É comum ter atritos com colegas de trabalho	6	
0. Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	4	
0. Não se relaciona com os colegas de trabalho	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IX-INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
• Tem bom relacionamento com os servidores da escola	10	
0. Não tem bom relacionamento com alguns servidores	8	
0. É comum ter atritos com servidores	6	
0. É exigente e grosseira com os servidores	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
X-RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
• Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	10	
0. Teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	8	
0. Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	6	
0. Os alunos não gostam de tê-lo(a) com docente	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

PROFESSOR:_____

	AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I.	Assiduidade	
•	Ausência	
•	Pontualidade	
•	Participação em reuniões administrativas	
•	Participações em reuniões pedagógicas	
•	Colaboração com a direção	
•	Participação em atividades extra-classes	
•	Integração com os demais professores	
•	Integração com os servidores	
•	Relacionamento com os alunos e pais	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

	AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS
I	Formação profissional – pós-graduação	
II	Formação especifica para direção	
III	Participação em cursos de capacitação	
V	Penalidades sofridas	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em _____/_____/_____

Membros da Comissão

_____

_____

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:3E49F7F4

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.104/2024

DECRETO Nº104/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$325.544,62(Trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	14.988,62
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.000.2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
00000	Recursos ordinários livres	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos ordinários livres	100.000,00
06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
00000	Recursos ordinários livres	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios- DRM	7.000,00
05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2014	**Manutenção da Secretaria de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01081	Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
01081	Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	24.000,00
15.451.0012.1064	**Recape Asfáltico**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01085	Recape Asfáltico – transferência Especial da União – Emenda Parlamentar individual	118.990,00
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2103	**Manut. Progr. Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS**	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
00791	FEAS-Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	5.000,00
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0009.2057	**Manutenção do Ensino Infantil - MDE**	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01039	Transferências do FUNDEB – Complementações da União – VAAT, máxima de 30%	566,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**325.544,62**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	**(1.7.2.1.50.0.1.00.00) COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL**	**100.000,00**
01039	**(1.7.1.5.50.0.1.00.00) TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL**	**566,00**
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**100.566,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o Superávit Financeiro do exercício anterior na seguinte fonte de recursos:

CÓDIGO	NOME	VALOR
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	14.988,62
TOTAL DE SUPERAVIT		14.988,62

Artigo 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0008.2043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01080	Aquisição de equipamentos para o Hospital – Transferencial Especial	34.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2103	Manut. Progr. Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PASSOAS FÍSICAS	
00791	FEAS-Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	5.000,00
06	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
001	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0011.1163	Projeto de Iluminação Pública com luminárias a LED	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos ordinários livres	10.000,00
15.452.0011.2061	Manutenção do Setor de Serviços Urbanos	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01078	Construção de Espaço de Lazer e Atividades Físicas em Lupionópolis	118.990,00
05	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
001	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0012.1065	Pavimentação Urbana	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO	
002	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.000.2005	Administração Geral da Prefeitura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	7.000,00
001	SETOR DE PESSOAL	
04.122.00032.2004	Administração do Setor de Pessoal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000	Recursos ordinários livres	5.000,00
TOTAL CANCELADO		209.990,00

Artigo 5º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 25 de setembro de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:D76560AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba	PREGÃO ELETRÔNICO
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Nr.: 49/2024**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	
Processo Adm.:	**90/2024**
Data do Processo:	**28/08/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	90/2024
b) Nr. Licitação:	49/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
	07/10/2024
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS

Participante: INOVAMED HOSPITALAR LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	BR0272166 - CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) 5 MG - BR0272166 - CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) 5 MG Marca: CIMED	90.000,	COMP	0,066	5.940,00
8	BR0268534 - TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG - BR0268534 - TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG Marca: HIPOLABOR	29.000,	CAP	0,1439	4.173,10
			Total do Participante:		**10.113,10**
Participante: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A					

5	BR0273818 DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG - BR0273818 DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG Marca: HYPERA/BRAINFARMA	145.000	COMP	0,38	55.100,00
			Total do Participante:		**55.100,00**
Participante: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A					
3	BR0272903 CITALOPRAM 20 MG - BR0272903 CITALOPRAM 20 MG. Marca: RANBAXY	52.000,	COMP	0,10	5.200,00
7	BR0272365 - SERTRALINA 50 MG - BR0272365 - SERTRALINA 50 MG Marca: RANBAXY	148.000	COMP	0,09	13.320,00
			Total do Participante:		**18.520,00**
Participante: METTA FARMACEUTICA LTDA					
4	BR0448612 DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G GEL - BISNAGA 60G - BR0448612 DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G GEL - BISNAGA 60G Marca: CIMED	1.800,0	BISN	3,1799	5.723,82
			Total do Participante:		**5.723,82**
Participante: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
6	BR0268109 - GOSSERRELINA (ACETATO) 3,6 MG INJETÁVEL JUDICIAL - BR0268109 - GOSSERRELINA (ACETATO) 3,6 MG INJETÁVEL JUDICIAL Marca: ZOLADEX	15,000	SERI	634,32	9.514,80
			Total do Participante:		**9.514,80**
			Total Geral:		**98.971,72**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.3.3.72.30.00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.3.3.72.30.00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00

Mandirituba, 07 de Outubro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4B989A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO A REDE ONGRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, CONFORME INSTRU

Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba	PREGÃO ELETRÔNICO
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Nr.: 44/2024**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Processo Adm.: 83/2024**
	Data do Processo: 30/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	83/2024
b) Nr. Licitação:	44/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	07/10/2024
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO A REDE ON- GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4114302/2023 PELA ITAIPÚ - PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA*

Participante: EGD TECNOLOGIA EM ENERGIA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaico - Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaico, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com: Placa fotovoltaica com potência mínima de 500Wp, potência total dos painéis 50 kWp, potência do inversor / potência dos painéis entre 0,75 e 0,85. Para que o sistema supra o consumo mensal médio das Unidades Consumidoras que atendem ao Parque Municipal de Eventos Ângelo Zeglin Palu e que gere créditos de energia solar observando a Resolução ANEEL 1.059 (07.02.2023), art. 23 parágrafo 1º para que não haja cobrança de demanda contratada ou que sistema gere excedente que supere tal cobrança. Marca: EGD ENERGIA	1,000	UND	105.900,00	105.900,00
Total do Participante:					**105.900,00**
Total Geral:					**105.900,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.4.4.90.52.00	R$ 26.350,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.4.4.90.52.00	R$ 133.875,00

Mandirituba, 07/10/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:4F182543

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba		PREGÃO ELETRÔNICO	
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone: (41) 3626-1122	**Nr.: 47/2024**	
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br	Site: https://www.mandirituba.pr.	**Processo Adm.:**	**88/2024**
		Data do Processo:	**21/08/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	88/2024
b) Nr. Licitação:	47/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico 10/10/2024
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
Participante: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA					
16	GLICOSE 5% 1.000 ML – SOLUÇÃO CONTENDO 5,0 G DE GLICOSE E ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P., SISTEMA FECHADO, PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA. ESTÉRIL E APIROGÊNICA - GLICOSE 5% 1.000 ML – SOLUÇÃO CONTENDO 5,0 G DE GLICOSE E ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P., SISTEMA FECHADO, PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA. ESTÉRIL E APIROGÊNICA Marca: jp	360,000	FRC	9,40	3.384,00
17	GLICOSE 5% 100 ML – SOLUÇÃO CONTENDO 5,0 G DE GLICOSE E ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P., SISTEMA FECHADO, PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA. ESTÉRIL E APIROGÊNICA. - GLICOSE 5% 100 ML – SOLUÇÃO CONTENDO 5,0 G DE GLICOSE E ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P., SISTEMA FECHADO, PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA. ESTÉRIL E APIROGÊNICA. Marca: jp	840,000	FRC	4,00	3.360,00
19	GLICOSE 5% 500 ML – SOLUÇÃO CONTENDO 5,0 G DE GLICOSE E ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P., SISTEMA FECHADO, PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA. ESTÉRIL E APIROGÊNICA - GLICOSE 5% 500 ML – SOLUÇÃO CONTENDO 5,0 G DE GLICOSE E ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P., SISTEMA FECHADO, PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA. ESTÉRIL E APIROGÊNICA Marca: jp	600,000	FRC	5,50	3.300,00
27	Solução fisiológica Ringer com Lactato de sódio - 500 mL - Solução fisiológica Ringer com Lactato de sódio - 500 mL, em sistema fechado, para administração endovenosa. Estéril e apirogênica. Rotulo e graduação nítida, com ponto para adição de medicamento auto vedável e via de conexão para equipo com membrana de proteção com espaço suficiente para adição de medicamentos, dispensando o uso de cortadores. Marca: jp	1.200,0	FR	6,00	7.200,00
Total do Participante:					**17.244,00**
Participante: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
11	AVENTAL DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO (TECIDO NÃO TECIDO) 40 G/M2 - AVENTAL DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO TECIDO NÃO TECIDO) 40 G/M2 NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO. DEVE SER CONFECCIONADO EM MANGA LONGA. FABRICADO 100% EM POLIPROPILENO (TNT - POSSUIR ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO. SENDO O SEU USO DE FÁCIL MANUSEIO PROPORCIONANDO PROTEÇÃO AO USUÁRIO CRIANDO UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA, POLUIÇÃO AMBIENTE E FLUIDOS CORPORAIS, ALÉM DE HIGIENIZAÇÃO EM LOCAIS QUE NECESSITEM DE CUIDADOS ESPECIAIS. EMBALADO EM PACOTES COM 10 UNIDADES CADA, EM MATERIAL QUE PROPORCIONA PROTEÇÃO E MANTENHA A QUALIDADE DO PRODUTO, TRAZENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÕES COMO ORIGEM, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. Marca: fortclean	600,000	PCT	18,40	11.040,00
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
20	LUVAPARAPROCEDIMENTONÃOCIRÚRGICOEMLÁTEXG,COMPÓ.CAIXACOM 100 UNIDADES. - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX G, COM PÓ. CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: medix	500,000	CX	20,40	10.200,00
Total do Participante:					**21.240,00**
Participante: INOVAMED HOSPITALAR LTDA					
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA COM 05 ML, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. - ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA COM 05 ML, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. Marca: samtec	3.000,0	AMP	0,205	615,00
12	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM AMPOLAS DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 10 ML. - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM AMPOLAS DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 10 ML. Marca: farmace	5.000,0	AMP	0,2278	1.139,00
Total do Participante:					**1.754,00**
Participante: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA					
18	GLICOSE 5% 250 ML – SOLUÇÃO CONTENDO 5,0 G DE GLICOSE E ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P., SISTEMA FECHADO, PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA. ESTÉRIL E APIROGÊNICA - GLICOSE 5% 250 ML – SOLUÇÃO CONTENDO 5,0 G DE GLICOSE E ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P., SISTEMA FECHADO, PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA. ESTÉRIL E APIROGÊNICA Marca: jp	960,000	FRC	4,58	4.396,80
Total do Participante:					**4.396,80**
Participante: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA					
24	Saco para lixo hospitalar 30 Litros. Pacote com 100 sacos. - Saco para lixo hospitalar 30 Litros. Confeccionado com resina termoplástica, apresentando solda contínua homogênea uniforme, cor branco leitoso, resistente ao uso, devendo constar em cada saco, individualmente, o símbolo de substância infectante. Pacote com 100 sacos. Marca: rava	100,000	PCT	12,86	1.286,00
Total do Participante:					**1.286,00**
Participante: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA					
1	ÁCIDO PERACÉTICO EM SOLUÇÃO, DOSAGEM DE 0,20%. GALÃO DE 5 LITROS - ÁCIDO PERACÉTICO EM SOLUÇÃO, DOSAGEM DE 0,20%. UTILIZADO EM PROCESSOS DE DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL COM CONTROLE DE CORROSÃO DEMETAISPELAPRESENÇADEAGENTESANTICORROSIVOS.FORMULADOSEM ALDEÍDO E SEM ÁCIDO ACÉTICO, PH NEUTRO. ESTABILIDADE DA SOLUÇÃO DE 30 DIAS. PARA CADA GALÃO, O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO COM 30 TIRAS REAGENTES PARA VERIFICAÇÃO DA ATIVIDADE DO PRODUTO PARA TESTE DIÁRIO. APRESENTAÇÃO EMGALÃODE5LITROS COMANTICORROSIVO. DEVE SER IMPRESSO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. Marca: vic pharma	50,000	GAL	137,50	6.875,00

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM, ADICIONADO DE 2% DE GLICERINA. FRASCO COM 1.000 ML. - ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM, ADICIONADO DE 2% DE GLICERINA. FRASCO COM 1.000 ML. Marca: betha quimica	150,000	FR	4,875	731,25
4	ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ROLO COM 500 GRAMAS. - ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ROLO COM 500 GRAMAS. Marca: nathy	600,000	UND	13,125	7.875,00
5	Almotolia plástica âmbar, capacidade para 250 mL, com tampa - Almotolia plásticaâmbar,capacidadepara250mL,comtampa,confeccionadainteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça,	50,000	UND	3,438	171,90

	com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido. Marca: j prolab				
7	Almotolia plástica transparente, capacidade para 250 mL - Almotolia plástica transparente, capacidade para 250 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido. Marca: j prolab	50,000	UND	3,613	180,65
9	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M (EM REPOUSO) - ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M (EM REPOUSO), 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, PODENDO SER ESTERILIZADO POR PROCESSOS DE AUTOCLAVE E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. Marca: biotextil	9.000,0	UND	0,87	7.830,00
10	Atadura de Rayon estéril, de 7 cm x 5 metros - Atadura de Rayon estéril, de 7 cm x 5 metros, confeccionada em fios puros de rayon macio, absorvente, bem distribuídos, bordas bem acabadas, sem fios soltos, isenta de quaisquer defeitos e uniformemente enrolada, cor branca, embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Marca: polar fix	20,000	ROL	7,375	147,50
14	Dreno de Penrose n° 02 - Dreno de Penrose n° 02 - Confeccionado em látex natural, descartável, flexível, formato tubular achatado, uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis, estéril, embalagem individual. Marca: inovatex	20,000	UND	1,875	37,50
15	EQUIPO BURETA MICROGOTAS, CÂMARA GRADUADA COM CAPACIDADE DE 150 ML - EQUIPO BURETA MICROGOTAS, CÂMARA GRADUADA COM CAPACIDADEDE150ML, DISPOSITIVO PARA INFUSÕES ENDOVENOSAS DEUSO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICO. APRESENTA-SE COM UM TUBO DE PVC FLEXÍVEL DE APROXIMADAMENTE 1800 MM, EM UMA EXTREMIDADE APRESENTA A CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM A PONTA PERFURANTE. NO MEIO DO TUBO SE LOCALIZA O REGULADOR DE FLUXO, O QUAL CONTROLA O GOTEJAMENTO E O FLUXO DA SOLUÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: tkl	50,000	UND	4,125	206,25
21	Luva para procedimento não cirúrgico em látex PP, com pó. Caixa com 100 unidades.-Luva para procedimento não cirúrgico em látex PP, com pó. Caixa com 100 unidades. Marca: medix	1.000,0	CX	20,00	20.000,00
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
25	Saco para lixo hospitalar 50 Litros. Pacote com 100 sacos - Saco para lixo hospitalar 50 Litros. Confeccionado com resina termoplástica, apresentando solda contínua homogênea uniforme, cor branco leitoso, resistente ao uso, devendo constar em cada saco, individualmente, o símbolo de substância infectante. Pacote com 100 sacos Marca: tekplast	100,000	PCT	23,75	2.375,00
Total do Participante:					**46.430,05**
Participante: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
23	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO TIPO AMBU COMPLETO - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO TIPO AMBU COMPLETO, COMPOSTO DE BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL DE APROXIMADAMENTE 1.500 ML, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, EXTENSOR E RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA EM HOSPITAIS, SERVIÇOS DE PRONTO SOCORRO, AMBULÂNCIAS, SERVIÇOS DE SALVAMENTO, ETC. POSSIBILITA EFICIENTE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL COM AR. ACONDICIONADO EM BOLSA RESISTENTE. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	5,000	UND	100,00	500,00
Marca: medix **Total do Participante:**					**500,00**
Total Geral:					**92.850,85**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.3.3.72.30.00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.3.3.72.30.00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00

Mandirituba, 10 de Outubro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:87F798FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 406/24

Exercício: 2024
Decreto nº 406/2024 de 07/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2159/2023 de 15/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
20 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	

06.001.15.452.0008.2.014.		Manut de Praças Parques e Jardins	
132 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.001.15.452.0008.2.018.		Manutenção da Área de Lazer	
154 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
175 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
178 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
181 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00
07.001.10.301.0010.2.022.		PSF - Programa Saude da Familia	
194 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
195 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.306.0013.2.035.		Programa de Alimentação Escolar	
242 - 3.3.90.30.00.00	31113	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
275 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Total Suplementação:			**303.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.022.		PSF - Programa Saude da Familia	
186 - 3.1.90.11.00.00	3494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 70%	
245 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	203.000,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
279 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Redução:			**303.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:881F2BE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3881/2024

Número da Lei:	1842
Ano da Lei:	2023
Data da Lei:	16/11/2023

DECRETO Nº 3881, de 2 de setembro de 2024

ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR 09/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Nova Prata do Iguaçu, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.183.329,10 (três milhões, cento e oitenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e dez centavos):

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0302.0007.2015.3337170000000000000	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339093000000000000	259.431,58
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339034000000000000	22.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	21.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	45.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	42.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339039000000000000	40.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.3339039000000000000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	20.000,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000	11.412,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339030000000000000	20.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339030000000000000	2.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	7.480,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	79.136,40
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	9.358,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.3339039000000000000	800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000	40.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	748,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	6.250,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	79.465,42
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	17.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339032000000000000	4.645,68
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339032000000000000	65.034,00
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3339030000000000000	400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	250,00
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3339030000000000000	3.724,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339030000000000000	955,86
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	3.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339036000000000000	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	1.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3339030000000000000	20.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339030000000000000	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339030000000000000	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	5.130,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3449052000000000000	13.854,70
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	6.113,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000	2.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3339036000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	1.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339032000000000000	188.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	1.510,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.3339039000000000000	460,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000	910,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339039000000000000	460,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	510,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.3339014000000000000	80,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.3339039000000000000	300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339093000000000000	32.261,11
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339093000000000000	5.648,54
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339093000000000000	279,62
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339093000000000000	24.518,73
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339093000000000000	1.356,94
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	1.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3319013000000000000	1.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339040000000000000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339040000000000000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339030000000000000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	300,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339014000000000000	300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.3339039000000000000	100.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339014000000000000	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	8.200,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339014000000000000	170,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	4.745,60
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	2.050,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339030000000000000	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	22.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339030000000000000	1.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	2.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	150.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	10.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339030000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.3339039000000000000	333,20
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	5.640,32
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3449052000000000000	1.030,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339030000000000000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	5.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3339036000000000000	1.000,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339030000000000000	200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319011000000000000	206.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319113000000000000	36.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319011000000000000	293.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339036000000000000	5.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319113000000000000	43.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319013000000000000	5.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319016000000000000	9.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319013000000000000	400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339036000000000000	40.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319113000000000000	4.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319094000000000000	5.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3319011000000000000	5.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3319016000000000000	1.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3319013000000000000	600,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3319011000000000000	5.300,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3319013000000000000	1.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3319016000000000000	791,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3339036000000000000	1.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.3339036000000000000	1.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3319016000000000000	2.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319016000000000000	22.193,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319046000000000000	2.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339036000000000000	3.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319113000000000000	75.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	425.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	3.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339030000000000000	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	34.830,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	3.427,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319016000000000000	3.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319016000000000000	11.643,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3339047000000000000	6.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339040000000000000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	2.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339030000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339032000000000000	59.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	691,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3339039000000000000	10.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3339039000000000000	10.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	6.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339030000000000000	1.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000	63.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.5.33190910000000000.00	515,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3339032000000000000	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339039000000000000	30,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339093000000000000	75.527,50
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339040000000000000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319011000000000000	36.028,90

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.2041.3339036000000000000	75.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319113000000000000	1.000,00

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4111303120100000000 - 00303	30.000,00
Excesso		4242254010100000000 - 00858	259.431,58
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000	14.300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	8.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	500,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	21.000,00
Excesso		4111303110100000000 - 00303	45.700,00

Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.3339039000000000000	82.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000	20.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3319046000000000000	2.110,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3339036000000000000	4.959,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3339033000000000000	3.343,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319049000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000	2.300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339030000000000000	2.537,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	2.700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339039000000000000	2.243,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319011000000000000	7.785,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2023.3339033000000000000	2.710,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.1025.3449051000000000000	25.386,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319011000000000000	8.446,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0366.0008.2022.3339039000000000000	4.002,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.1002.3449052000000000000	3.280,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0366.0008.2022.3339030000000000000	7.315,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3449052000000000000	17.675,40
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2023.3339030000000000000	2.537,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.3339039000000000000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.3339034000000000000	3.171,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.3319049000000000000	3.287,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.3319049000000000000	2.900,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3449052000000000000	800,00
Excesso		4171453010000000000 - 10430	40.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1018.3449052000000000000	748,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000	600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000	6.250,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1038.3449051000000000000	6.293,92
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2004.3317170000000000000	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339030000000000000	58.171,50
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000	17.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319094000000000000	1.600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339033000000000000	2.580,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3339036000000000000	465,68
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1026.3449051000000000000	36.650,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339093000000000000	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339033000000000000	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1004.3449051000000000000	10.384,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3339034000000000000	400,00
Excesso		4111303110100000000 - 00303	250,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3335043000000000000	2.227,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3335041000000000000	1.497,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000	655,86
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339032000000000000	300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3319094000000000000	3.400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339030000000000000	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1020.3449051000000000000	1.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319113000000000000	20.100,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6000.3449052000000000000	500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0016.0482.0012.1008.3449051000000000000	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3319049000000000000	2.806,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3319046000000000000	2.324,00
Superávit		- 01072	13.854,70
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.3339039000000000000	30.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3337235000000000000	6.113,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.1041.3449051000000000000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.3339039000000000000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.3339039000000000000	1.800,00
Excesso		4171151210000000000 - 00104	188.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339032000000000000	1.510,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.3339039000000000000	1.830,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339014000000000000	510,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1020.3449051000000000000	80,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000	300,00
Superávit		- 01016	32.261,11
Superávit		- 01017	5.648,54
Excesso		4132102014000000000 - 01017	279,62
Superávit		- 00937	24.518,73
Excesso		4132102011600000000 - 00937	1.356,94
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339032000000000000	1.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3319011000000000000	1.700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000	30.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	4.000,00
Excesso		4112201010100000000 - 00511	100.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319113000000000000	3.600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1020.3449051000000000000	4.600,00

Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1020.3449051000000000000	170,00
Excesso		4172951010100000000 - 01011	4.745,60
Excesso		4111303110100000000 - 00303	2.050,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319016000000000000	500,00
Excesso		4111303110100000000 - 00303	22.300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3339030000000000000	500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000	1.400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1020.3449051000000000000	2.200,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	150.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	10.000,00
Excesso		4172951010100000000 - 01011	2.000,00
Excesso		4172350010400000000 - 00496	333,20
Excesso		4171650010600000000 - 00934	5.640,32
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2004.3337170000000000000	1.030,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0016.0482.0012.1008.3449051000000000000	14.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319016000000000000	11.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0017.0511.0013.1011.3449051000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	200,00
Excesso		4175150010000000000 - 00101	600.400,00
Excesso		4111303110100000000 - 00104	41.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319011000000000000	10.300,00
Excesso		4171350110203000000 - 00497	7.500,00
Excesso		4171650010100000000 - 00934	7.091,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0017.0512.0013.1023.3449051000000000000	4.300,00
Excesso		4172150010000000000 - 00303	528.493,00
Excesso		4171350510100000000 - 10640	3.600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0015.0452.0011.1007.3449051000000000000	500,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	34.830,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	07.002.0008.0244.0006.2011.3339030000000000000	3.427,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319011000000000000	3.400,00
Excesso		4175150010000000000 - 00101	11.643,00
Excesso		4172150010000000000 - 00303	12.000,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3339039000000000000	2.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000	4.300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000	2.700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0016.0482.0012.1008.3449051000000000000	59.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339036000000000000	691,00
Excesso		4111303110100000000 - 00104	21.400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000	8.200,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	63.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3319011000000000000	515,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339039000000000000	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0016.0482.0012.1015.3449061000000000000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000	30,00
Excesso		4111303110100000000 - 00303	500,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	5.000,00
Superávit		- 00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0017.0512.0013.1023.3449051000000000000	1.000,00
Excesso		4242254010100000000 - 00858	75.527,50
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.3339033000000000000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.3339033000000000000	3.000,00
Excesso		4175150010000000000 - 00101	36.028,90

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 2, decorrerão de superávit, no mesmo valor:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00100 – R$ 75.000,00	75.000,00

Art. 5º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 2 de setembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A7FD0158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 93-2024 - DISPENSA 24-2024 - DIPAR FERRAGENS LTDA

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024
CONTRATO Nº 93

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de Paiçandu-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 24/2024, homologado em 14/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 89/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DIPAR FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 16.868.674/0001-42, com endereço RUA ABÍLIO LOTÁRIO MACHRY, CEP 99705174, representada por PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI, Carteira de identidade nº 7060817678, inscrito no CPF nº 978.951.560-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, para AQUISIÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este **CONTRATO;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO DO CONTRATO**

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante,
para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA**

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou
repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
36. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
49. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO**
50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72. **DAS PENALIDADES**
73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. **CONDIÇÕES GERAIS**
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no
Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 14 de [MesAtualNome] de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA
Dipar Ferragens LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 714	408,00	**Total: 6.120,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: PLACAS ADESIVAS CONFORME MODELO A BAIXO, MEDINDO 100X80 CM COM QUADRADO DE METALÃO 20X20X0,90, FUNDOS DE ACM, COM DOIS PÉS DE METALÃO 40X40X120, COM TRÊS METROS DE ALTURA. - PLACAS ADESIVAS CONFORME MODELO A BAIXO, MEDINDO 100X80 CM COM QUADRADO DE METALÃO 20X20X0,90, FUNDOS DE ACM, COM DOIS PÉS DE METALÃO 40X40X120, COM TRÊS METROS DE ALTURA.				
Quantidade: 15		**Valor Unit.: 408,00**	Total Item: 6.120,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:			**6.120,00**	

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:EC86EE00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 94-2024 - DISPENSA 25-2024 - LYA M BARBOSA ENGENHARIA-ME

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024
CONTRATO Nº 94

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de Paiçandu-pr, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 25/2024, homologado em 14/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 90/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME, CNPJ nº 21.270.212/0001-69, com endereço RUA ANTONIA KUNEVALIK 128, CEP 87118320, representada por LYA MAGDA BARBOSA, Carteira de identidade nº 324517300, inscrito no CPF nº 294.696.398-55, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação de empresa especializada na área de Sondagem Geológica para realizar: Teste de sondagem de reconhecimento do solo e nível do lençol freático de solo, incluindo relatório fotográfico da execução, laudo com a localização dos furos de sondagem, perfil geológico e ART; Ensaios de Resistência à Penetração do Solo □ SPT (Standard Penetration Test), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu □ PR.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este **CONTRATO**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. **DA ADESÃO DO CONTRATO**
7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões**
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA**
3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
36. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO**
50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. **DAS PENALIDADES**
73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. **CONDIÇÕES GERAIS**
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 14 de [MesAtualNome] de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

_____
LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 123	884,85	**Total: 10.618,20**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: sond	Modelo: sond	
Descrição: SONDAGEM GEOLÓGICA PARA REALIZAR: TESTE DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DO SOLO E NÍVEL DO LENÇOL FREÁTICO DE SOLO, INCLUINDO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA EXECUÇÃO, LAUDO COM A LOCALIZAÇÃO DOS FUROS DE SONDAGEM, PERFIL GEOLÓGICO E ART; ENSAIOS DE RESISTÊNC - Sondagem Geológica para realizar: Teste de sondagem de reconhecimento do solo e nível do lençol freático de solo, incluindo relatório fotográfico da execução, laudo com a localização dos furos de sondagem, perfil geológico e ART; Ensaios de Resistência à Penetração do Solo SPT (Standard Penetration Test).				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 884,85**			Total Item: 10.618,20
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 10.618,20				

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:48BB1D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

CONTRATADO: CARACATO E CARACATO LTDA inscrita no CNPJ sob n. 79.532.560/0001-47.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente instrumento tem o objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS** para atender as necessidades da Fundação de Saúde e seus demais anexos para contratações futuras, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 79/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR –

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.U.	V.T.
1	UNID	128	Refeição embalados em marmitas descartáveis de no mínimo 750ml - cardápio deve conter no mínimo arroz branco, feijão tipo carioca, 02(dois) tipos de carne (não podendo ser carnes embutidos), legumes refogados, salada. Devendo fornecer juntamente 01 garfo descartável e 01 guardanapo embalado, para cada unidade de refeição.	APREDILETA	R$ 17,00	R$ 2.176,00
TOTAL						**R$ 2.176,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:
18 – Fundação de Saúde de Paiçandu
18.006 – Fundação de Saúde de Paiçandu
10.301.1002-2.602.000– MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS
33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 00001 – Ficha :861
Fonte: 00303 – Ficha :862
Fonte: 00383 – Ficha :1038
Fonte: 00386 – Ficha :1039
Fonte: 00387 – Ficha :1040
Fonte: 00390 – Ficha :1027
VIGENCIA: 12 meses.

Paiçandu, 10 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:209988E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 94.2024 - OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 94/2024**, processo administrativo n.º 18796/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para realização de exames laboratoriais através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 10.792.387/0001-10

LOTE 1
Valor Total do Lote: 4.719.309,20 (quatro milhões, setecentos e dezenove mil, trezentos e nove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO (0202010023)	UN	2.000	R$ 3,9400	R$ 7.880,0000
2	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA - 2 DOSAGENS (0202010040)	UN	2.000	R$ 7,1100	R$ 14.220,0000
3	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA - 5 DOSAGENS (0202010074)	UN	300	R$ 19,6000	R$ 5.880,0000
4	DOSAGEM DE ACIDO URICO (0202010120)	UN	10.000	R$ 3,6300	R$ 36.300,0000
5	DOSAGEM DE ALDOLASE (0202010147)	UN	300	R$ 7,2100	R$ 2.163,0000
6	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA (0202010163)	UN	300	R$ 7,2100	R$ 2.163,0000
7	DOSAGEM DE AMILASE (0202010180)	UN	500	R$ 4,4100	R$ 2.205,0000
8	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES (0202010201)	UN	2.500	R$ 3,9400	R$ 9.850,0000
9	DOSAGEM DE CALCIO (0202010210)	UN	2.000	R$ 3,6300	R$ 7.260,0000
10	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL (0202010228)	UN	500	R$ 6,8800	R$ 3.440,0000
11	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA (0202010252)	UN	300	R$ 7,2100	R$ 2.163,0000
12	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL (0202010279)	UN	20.000	R$ 6,8800	R$ 137.600,0000
13	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL (0202010287)	UN	20.000	R$ 6,8800	R$ 137.600,0000
14	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL (0202010295)	UN	20.000	R$ 3,6300	R$ 72.600,0000
15	DOSAGEM DE COLINESTERASE (0202010309)	UN	1.000	R$ 7,2100	R$ 7.210,0000
16	DOSAGEM DE CREATININA (0202010317)	UN	20.000	R$ 3,6300	R$ 72.600,0000
17	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE-CPK (0202010325)	UN	500	R$ 7,2100	R$ 3.605,0000
18	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (0202010333)	UN	500	R$ 8,0800	R$ 4.040,0000

19	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (0202010368)	UN	1.000	R$ 7,2100	R$ 7.210,0000
20	DOSAGEM DE FERRITINA (0202010384)	UN	5.000	R$ 30,5600	R$ 152.800,0000
21	DOSAGEM DE FERRO SERICO (0202010392)	UN	2.000	R$ 6,8800	R$ 13.760,0000
22	DOSAGEMDE ACIDO FOLICO 0202010406	UN	800	R$ 30,6700	R$ 24.536,0000
23	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL (0202010414)	UN	300	R$ 3,9400	R$ 1.182,0000
24	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA (0202010422)	UN	1.500	R$ 3,9400	R$ 5.910,0000
25	DOSAGEM DE FOSFORO (0202010430)	UN	500	R$ 3,6300	R$ 1.815,0000
26	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA (0202010449)	UN	500	R$ 3,9400	R$ 1.970,0000
27	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) (0202010465)	UN	2.000	R$ 6,8800	R$ 13.760,0000
28	DOSAGEM DE GLICOSE (0202010473)	UN	22.000	R$ 3,6300	R$ 79.860,0000
29	DOSAGEM DE GLICOSE PÓS PRANDIAL 0202010473	UN	5.000	R$ 7,2500	R$ 36.250,0000
30	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (0202010503)	UN	12.000	R$ 15,4100	R$ 184.920,0000
31	DOSAGEM DE LACTATO (0202010538)	UN	500	R$ 7,2100	R$ 3.605,0000
32	DOSAGEM DE LIPASE (0202010554)	UN	500	R$ 4,4100	R$ 2.205,0000
33	DOSAGEM DE MAGNESIO (0202010562)	UN	800	R$ 3,9400	R$ 3.152,0000
34	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS (0202010570)	UN	300	R$ 3,9400	R$ 1.182,0000
35	DOSAGEM DE PORFIRINAS 0202010597	UN	300	R$ 6,8800	R$ 2.064,0000
36	DOSAGEM DE POTASSIO (0202010600)	UN	20.000	R$ 3,6300	R$ 72.600,0000
37	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS (0202010619)	UN	1.000	R$ 2,7400	R$ 2.740,0000
38	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES (0202010627)	UN	5.000	R$ 3,6300	R$ 18.150,0000
39	DOSAGEM DE SODIO (0202010635)	UN	3.000	R$ 3,6300	R$ 10.890,0000
40	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) (0202010643)	UN	9.000	R$ 3,9400	R$ 35.460,0000
41	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) (0202010651)	UN	9.000	R$ 3,9400	R$ 35.460,0000
42	DOSAGEM DE TRANSFERRINA (0202010660)	UN	1.200	R$ 8,0800	R$ 9.696,0000
43	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS (0202010678)	UN	20.000	R$ 6,8800	R$ 137.600,0000
44	DOSAGEM DE UREIA (0202010694)	UN	20.000	R$ 3,6300	R$ 72.600,0000
45	DOSAGEM DE VITAMINA B12 (0202010708)	UN	3.500	R$ 29,8700	R$ 104.545,0000
46	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS (0202010716)	UN	500	R$ 7,2100	R$ 3.605,0000
47	ELETROFORESE DE PROTEINAS (0202010724)	UN	500	R$ 8,6600	R$ 4.330,0000
48	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D (0202010767)	UN	3.500	R$ 29,8700	R$ 104.545,0000
49	CONTAGEM DE RETICULOCITOS (0202020037)	UN	500	R$ 5,3500	R$ 2.675,0000
50	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (0202020070)	UN	1.500	R$ 5,3500	R$ 8.025,0000
51	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) (0202020134)	UN	1.500	R$ 11,3100	R$ 16.965,0000
52	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) (0202020142)	UN	3.000	R$ 5,3500	R$ 16.050,0000
53	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (0202020150)	UN	2.000	R$ 5,3500	R$ 10.700,0000
54	DOSAGEM DE FATOR VIII (0202020223)	UN	500	R$ 12,9900	R$ 6.495,0000
55	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO (0202020290)	UN	500	R$ 9,0200	R$ 4.510,0000
56	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA (0202020355)	UN	500	R$ 10,6000	R$ 5.300,0000
57	HEMOGRAMA COMPLETO (0202020380)	UN	22.000	R$ 8,0600	R$ 177.320,0000
58	PESQUISA DE CELULAS LE (0202020410)	UN	1.000	R$ 8,0600	R$ 8.060,0000
59	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S (0202020444)	UN	500	R$ 5,3500	R$ 2.675,0000
60	CONTAGEM DE LINFOCITOS B (0202030016)	UN	500	R$ 29,4000	R$ 14.700,0000
61	DETECÇÃO DE ACIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO) (0202030040)	UNID.	100	R$ 127,4000	R$ 12.740,0000
62	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS (0202030032)	UN	500	R$ 29,4000	R$ 14.700,0000
63	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE (0202030075)	UN	1.000	R$ 5,5500	R$ 5.550,0000
64	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (0202030083)	UN	2.000	R$ 18,1300	R$ 36.260,0000
65	DOSAGEM DE ALFA FETOPROTEINA 0202030091	UN	1.000	R$ 29,5200	R$ 29.520,0000
66	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) (0202030105)	UN	7.000	R$ 32,1800	R$ 225.260,0000
67	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA (0202030113)	UN	500	R$ 26,5600	R$ 13.280,0000
68	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 (0202030121)	UN	500	R$ 33,6300	R$ 16.815,0000
69	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 (0202030130)	UN	500	R$ 33,6300	R$ 16.815,0000
70	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE (0202030199	UNID.	200	R$ 18,1300	R$ 3.626,0000
71	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) (0202030164)	UN	200	R$ 18,1300	R$ 3.626,0000
72	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) (0202030180)	UN	200	R$ 33,6300	R$ 6.726,0000
73	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (0202030202)	UN	2.000	R$ 5,5500	R$ 11.100,0000
74	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS (0202030229)	UN	500	R$ 33,6300	R$ 16.815,0000
75	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA (0202030253)	UN	200	R$ 19,6000	R$ 3.920,0000
76	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA (0202030261)	UN	200	R$ 19,6000	R$ 3.920,0000
77	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (0202030270)	UN	200	R$ 16,9900	R$ 3.398,0000
78	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI (0202030288)	UN	200	R$ 33,6300	R$ 6.726,0000
79	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) (0202031268)	UN	100	R$ 166,6000	R$ 16.660,0000
80	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) (0202030300)	UN	200	R$ 19,6000	R$ 3.920,0000
81	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 (0202030318)	UN	100	R$ 36,3600	R$ 3.636,0000
82	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) (0202030326)	UN	100	R$ 33,6300	R$ 3.363,0000
83	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS (0202030334)	UN	100	R$ 11,2500	R$ 1.125,0000
84	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM (0202030342)	UN	500	R$ 33,6300	R$ 16.815,0000
85	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) (0202030350)	UN	500	R$ 36,3600	R$ 18.180,0000
86	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) (0202030369)	UN	500	R$ 36,3600	R$ 18.180,0000
87	DETERMINAÇÃO DO COMPLEMENTO (CH50) (0202030067)	UNID.	100	R$ 18,1300	R$ 1.813,0000
88	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) (0202030423)	UN	100	R$ 19,6000	R$ 1.960,0000
89	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) (0202030474)	UN	800	R$ 5,5500	R$ 4.440,0000
90	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS (0202030512)	UN	100	R$ 19,6000	R$ 1.960,0000
91	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA (0202030520)	UN	200	R$ 33,6300	R$ 6.726,0000
92	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (0202030555)	UN	200	R$ 33,6300	R$ 6.726,0000
93	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA (0202030563)	UN	200	R$ 33,6300	R$ 6.726,0000

94	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO (0202030571)	UN	200	R$ 33,6300	R$ 6.726,0000
95	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO (0202030580)	UN	200	R$ 33,6300	R$ 6.726,0000
96	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (0202030598)	UN	500	R$ 33,6300	R$ 16.815,0000
97	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA (0202030628)	UN	500	R$ 33,6300	R$ 16.815,0000
98	DOSAGEM DE CRIOAGLUTINA (0202030148)	UN	100	R$ 5,5500	R$ 555,0000
99	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) (0202030237)	UN	100	R$ 156,8000	R$ 15.680,0000
100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS (0202030377)	Un	100	R$ 18,1300	R$ 1.813,0000
101	PESQUISA DE ANTICORPOS SARAMPO IGG, IGM 0202030695	UN	200	R$ 18,1300	R$ 3.626,0000
102	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS (0202030385)	UN	100	R$ 19,6000	R$ 1.960,0000
103	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS (0202030741)	UN	1.000	R$ 21,5600	R$ 21.560,0000
104	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS (0202030750)	UN	200	R$ 18,1300	R$ 3.626,0000
105	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA (0202030768)	UN	2.500	R$ 33,2600	R$ 83.150,0000
106	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI (0202030776)	UN	200	R$ 18,1300	R$ 3.626,0000
107	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS (0202030393)	UN	100	R$ 18,1300	R$ 1.813,0000
108	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) (0202030792)	UN	2.500	R$ 58,8000	R$ 147.000,0000
109	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) (0202030806)	UN	200	R$ 36,3600	R$ 7.272,0000
110	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (0202030814)	UN	100	R$ 33,6300	R$ 3.363,0000
111	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (0202030822)	UN	100	R$ 33,6300	R$ 3.363,0000
112	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (0202030830)	UN	2.500	R$ 33,6300	R$ 84.075,0000
113	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (0202030849)	UN	200	R$ 33,6300	R$ 6.726,0000
114	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS (0202030857)	UN	2.500	R$ 22,7600	R$ 56.900,0000
115	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS (0202030865)	UN	200	R$ 19,6000	R$ 3.920,0000
116	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA (0202030873)	UN	2.500	R$ 36,3600	R$ 90.900,0000
117	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI (0202030881)	UN	200	R$ 18,1300	R$ 3.626,0000
118	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTECERCO (0202030415)	UN	100	R$ 11,4300	R$ 1.143,0000
119	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) (0202030903)	UN	5.000	R$ 39,2000	R$ 196.000,0000
120	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) (0202030911)	UN	200	R$ 36,3600	R$ 7.272,0000
121	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (0202030920)	UN	100	R$ 33,6300	R$ 3.363,0000
122	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (0202030938)	UN	100	R$ 33,6300	R$ 3.363,0000
123	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (0202030946)	UN	2.500	R$ 33,6300	R$ 84.075,0000
124	PESQUSIA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (0202030954)	UN	200	R$ 33,6300	R$ 6.726,0000
125	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) (0202030962)	UN	2.000	R$ 26,1700	R$ 52.340,0000
126	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) (0202030970)	UN	200	R$ 36,3600	R$ 7.272,0000
127	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) (0202030989)	UN	200	R$ 36,3600	R$ 7.272,0000
128	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) (0202031012)	UN	2.000	R$ 8,0400	R$ 16.080,0000
129	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA (0202031020)	UN	200	R$ 19,6000	R$ 3.920,0000
130	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA) (0202031047)	UN	200	R$ 19,6000	R$ 3.920,0000
131	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS (0202031110)	UN	1.000	R$ 5,5500	R$ 5.550,0000
132	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS (0202031128)	UN	1.000	R$ 19,6000	R$ 19.600,0000
133	TESTE FITA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS 0202031128	UN	1.000	R$ 19,6000	R$ 19.600,0000
134	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE (0202031179)	UN	1.000	R$ 5,5500	R$ 5.550,0000
135	DOSAGEM DE TROPONINA (0202031209)	UN	200	R$ 17,6400	R$ 3.528,0000
136	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA (0202060047)	UN	200	R$ 19,9900	R$ 3.998,0000
137	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA (0202060110)	UN	100	R$ 22,6000	R$ 2.260,0000
138	DOSAGEM DE CALCITONINA (0202060128)	UN	100	R$ 28,1800	R$ 2.818,0000
139	DOSAGEM DE CORTISOL (0202060136)	UN	1.000	R$ 19,3300	R$ 19.330,0000
140	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) (0202060144)	UN	200	R$ 22,0500	R$ 4.410,0000
141	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT) (0202060152)	UN	200	R$ 22,9500	R$ 4.590,0000
142	DOSAGEM DE ESTRADIOL (0202060160)	UN	1.000	R$ 19,8900	R$ 19.890,0000
143	DOSAGEM DE ESTRIOL (0202060179)	UN	800	R$ 22,6400	R$ 18.112,0000
144	DOSAGEM DE ESTRONA (0202060187)	UN	500	R$ 21,8000	R$ 10.900,0000
145	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,BETAHCG) (0202060217)	UN	3.000	R$ 15,3900	R$ 46.170,0000
146	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) (0202060225)	UN	200	R$ 20,0100	R$ 4.002,0000
147	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) (0202060233)	UN	1.000	R$ 15,4600	R$ 15.460,0000
148	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) (0202060241)	UN	800	R$ 17,5800	R$ 14.064,0000
149	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) (0202060250)	UN	12.000	R$ 17,5600	R$ 210.720,0000
150	DOSAGEM DE INSULINA (0202060268)	UN	200	R$ 19,9300	R$ 3.986,0000
151	DOSAGEM DE PARATORMONIO (0202060276)	UN	100	R$ 84,5300	R$ 8.453,0000
152	DOSAGEM DE PROGESTERONA (0202060292)	UN	100	R$ 20,0300	R$ 2.003,0000
153	DOSAGEM DE PROLACTINA (0202060306)	UN	200	R$ 19,8900	R$ 3.978,0000
154	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) (0202060330)	UN	100	R$ 25,7000	R$ 2.570,0000
155	DOSAGEM DE TESTOSTERONA (0202060349)	UN	200	R$ 20,4400	R$ 4.088,0000
156	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE (0202060357)	UN	200	R$ 25,7000	R$ 5.140,0000
157	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA (0202060365)	UN	200	R$ 30,0900	R$ 6.018,0000
158	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) (0202060373)	UN	1.000	R$ 17,1700	R$ 17.170,0000
159	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) (0202060381)	UN	4.000	R$ 22,7400	R$ 90.960,0000
160	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) (0202060390)	UN	1.000	R$ 17,0700	R$ 17.070,0000
161	PESQUISA DE MACROPROLACTINA (0202060470)	UN	200	R$ 23,8100	R$ 4.762,0000

162	DOSAGEM DE CHUMBO (0202070174)	UN	200	R$ 17,3100	R$ 3.462,0000
163	DOSAGEM DE LITIO (0202070255)	UN	500	R$ 4,4100	R$ 2.205,0000
164	DOSAGEM DE ZINCO (0202070352)	UN	200	R$ 30,6700	R$ 6.134,0000
165	HEMOCULTURA (0202080153)	UN	100	R$ 22,5200	R$ 2.252,0000
166	PESQUISA DE ANTICORPOS LEPTOSPIROSE IGG E IGM 0202030539	UN	500	R$ 8,0400	R$ 4.020,0000
167	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO (0202120023)	UN	1.000	R$ 2,6900	R$ 2.690,0000
168	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS (0203020014)	UN	120	R$ 178,5100	R$ 21.421,2000
169	DOSAGEM DE GORDURA FECAL (0202040020)	UN	120	R$ 5,9600	R$ 715,2000
170	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES (0202040089)	UN	2.500	R$ 3,2300	R$ 8.075,0000
171	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES (0202040097)	UN	500	R$ 3,2300	R$ 1.615,0000
172	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES (0202040100)	UN	500	R$ 3,2300	R$ 1.615,0000
173	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES (0202040135)	UN	500	R$ 20,0900	R$ 10.045,0000
174	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (0202040143)	UN	1.000	R$ 3,2300	R$ 3.230,0000
175	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES (0202040151)	UN	120	R$ 3,2300	R$ 387,6000
176	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (0202050017)	UN	22.000	R$ 7,2500	R$ 159.500,0000
177	CLEARENCE DE CREATININA (0202050025)	UN	200	R$ 6,8800	R$ 1.376,0000
178	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (0202050092)	UN	1.200	R$ 15,9200	R$ 19.104,0000
179	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) (0202050114)	UN	1.200	R$ 4,0000	R$ 4.800,0000
180	ANTIBIOGRAMA (0202080013)	UN	2.500	R$ 9,7600	R$ 24.400,0000
181	BACTEROSCOPIA (GRAM) (0202080072)	UN	500	R$ 5,4900	R$ 2.745,0000
182	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO (0202080080)	UN	2.500	R$ 11,0200	R$ 27.550,0000
183	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA) (0202030997)	UN	50	R$ 117,6000	R$ 5.880,0000
184	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA) (0202080048)	UN	1.000	R$ 8,2300	R$ 8.230,0000
185	CULTURA PARA BAAR (0202080110)	UN	1.000	R$ 11,0300	R$ 11.030,0000
186	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS (0202080137)	UN	500	R$ 8,2100	R$ 4.105,0000
187	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) (0202080145)	UN	500	R$ 5,4900	R$ 2.745,0000
188	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM (0202080234)	UN	100	R$ 9,8800	R$ 988,0000
189	PESQUISA DE HANSEN E OU LEISCHMANIOSE (0202030865)	UN	200	R$ 19,6000	R$ 3.920,0000
190	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR (0202090051)	UN	100	R$ 3,7000	R$ 370,0000
191	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO- VAGINAL/ MICROFLORA-PAPANICOLAOU 0203010019	UN	250	R$ 26,8900	R$ 6.722,5000
192	EXAME ANATOMO PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIÓPSIA (0203020081)	UN	1.000	R$ 79,9300	R$ 79.930,0000
193	PESQUISA ESTREPTOCOCCUS- GESTANTES 0202080196	UN	250	R$ 8,4900	R$ 2.122,5000
194	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA (0202031039)	UN	200	R$ 18,1300	R$ 3.626,0000
195	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA (0202031152)	UN	100	R$ 3,4700	R$ 347,0000
196	DOSAGEM DO ANTIGENO CA125 (0202031217)	UN	1.500	R$ 26,1700	R$ 39.255,0000
197	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA (0202010350)	UN	1.000	R$ 6,8800	R$ 6.880,0000
198	GASOMETRIA (0202010732)	UN	250	R$ 30,6700	R$ 7.667,5000
199	DOSAGEM DE ACETONA (0202010104)	UN	100	R$ 3,6300	R$ 363,0000
200	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA (0202010155)	UN	100	R$ 7,2100	R$ 721,0000
201	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY (0202020100)	UN	200	R$ 17,6400	R$ 3.528,0000
202	PROVA DO LACO (0202020509)	UN	2.000	R$ 5,3500	R$ 10.700,0000
203	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) (0202020541)	UN	1.500	R$ 5,3500	R$ 8.025,0000
204	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1 (0202031071)	UN	200	R$ 35,2800	R$ 7.056,0000
205	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) (0202030687)	UN	200	R$ 36,3600	R$ 7.272,0000
206	DETERMINACAO DE T3 REVERSO (0202060039)	UN	200	R$ 28,7900	R$ 5.758,0000
207	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO (0202070050)	UN	200	R$ 30,6700	R$ 6.134,0000
208	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO (0202070077)	UN	100	R$ 3,9400	R$ 394,0000
209	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS (0202070115)	UN	200	R$ 19,6000	R$ 3.920,0000
210	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS (0202070131)	UN	120	R$ 26,4200	R$ 3.170,4000
211	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA (0202070158)	UN	120	R$ 34,3600	R$ 4.123,2000
212	DOSAGEM DE COBRE (0202070190)	UN	120	R$ 6,8800	R$ 825,6000
213	DOSAGEM DE FENITOINA (0202070220)	UN	120	R$ 69,0300	R$ 8.283,6000
214	DOSAGEM DE MERCURIO (0202070263)	UN	120	R$ 4,0000	R$ 480,0000
215	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA (0202070280)	UN	60	R$ 20,0000	R$ 1.200,0000
216	DOSAGEM DE METOTREXATO (0202070298)	UN	60	R$ 19,0000	R$ 1.140,0000
217	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI (0202080218)	UN	500	R$ 8,4900	R$ 4.245,0000
218	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR (0202090060)	UN	50	R$ 3,7500	R$ 187,5000
219	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE/DIAGNOSTICO TARDIO) (0202110087)	UN	1.000	R$ 25,8700	R$ 25.870,0000
220	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) (0202120082)	UN	1.000	R$ 2,6900	R$ 2.690,0000
221	COPROLOGICO FUNCIONAL (0202040038)	UN	300	R$ 5,9600	R$ 1.788,0000
222	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS) (0202040054)	UN	200	R$ 3,2300	R$ 646,0000
223	DOSAGEM DE PEPTIDEO C (202060284)	UN	100	R$ 30,0900	R$ 3.009,0000
224	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS (0202120015)	UN	100	R$ 20,8700	R$ 2.087,0000
225	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO (0203010086)	UN	200	R$ 28,1700	R$ 5.634,0000
226	DOSAGEM DE CITRATO (0202050084)	UN	100	R$ 3,9400	R$ 394,0000
227	DOSAGEM DE OXALATO (0202050106)	UN	100	R$ 7,2100	R$ 721,0000
228	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO (0202070026)	UN	100	R$ 4,3700	R$ 437,0000
229	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO (0202070042)	UN	100	R$ 4,0000	R$ 400,0000
230	DOSAGEM DE ALUMINIO (0202070085)	UN	100	R$ 53,9000	R$ 5.390,0000
231	DOSAGEM DE ANFETAMINAS (0202070107)	UN	100	R$ 19,6000	R$ 1.960,0000
232	DOSAGEM DE FENOL (0202070239)	UN	120	R$ 4,0200	R$ 482,4000
233	ANTIBIOGRAMA PARA MICOBACTERIAS (0202080030)	UN	300	R$ 26,1300	R$ 7.839,0000
234	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) (0202080056)	UN	1.000	R$ 8,2300	R$ 8.230,0000
235	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE) (0202080064)	UN	1.000	R$ 8,2300	R$ 8.230,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.719.309,20

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Agendamento prévio através do sistema oferecido pelo Município por interfaceamento, tanto para agendamento quanto ao lançamento de resultados;
- Coleta de exames laboratoriais de rotina nas Estratégias de Saúde da Família tanto na zona urbana quanto á zona rural das 08:00 às 10:00, através de agenda mensal organizada pela Gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
- Fica sob responsabilidade do contratado no dia de coleta na ESF, realizar também 02 (duas) coletas domiciliares nos pacientes acamados e domiciliados das Estratégias de Saúde, sendo que para isso, será avisado com antecedência;
- Acondicionamento e reserva das amostras em meio adequado, seguindo Manual do Lacen, por 30 dias;
- A coleta ficará sob responsabilidade do contratado seguindo um cronograma prévio e será realizada de segunda a sexta-feira;
- Todo o material, transporte, assim como os profissionais coletadores são de responsabilidade da contratada;
- Ficará sob responsabilidade do laboratório o transporte e custos decorrentes da logística das amostras para análise;
- Serão realizadas 75 coletas mensais em cada unidade básica de saúde, sendo que as mesmas serão divididas em 3 dias conforme cronograma de coletas que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Os exames solicitados em caráter eventual (exames para internamentos em clínicas, gestantes, pacientes que irão realizar procedimentos cirúrgicos, puericultura, pacientes oncológicos, pacientes que realizam hemodiálise, casos de epidemias, entre outros) deverão possui a liberação à qual será realizada na Secretaria de Saúde no setor de Central de Agendamento e Atendimento ao Cidadão e posterior coleta no endereço da contratada;
- A forma de solicitação dos exames laboratoriais pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa vencedora do processo será parcelada conforme cronograma do setor de Central de Agendamento e Atendimento ao Cidadão e o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviado via sistema integrado da Secretaria Municipal de Saúde com a contratada e com a Nota de Empenho anexada;
- Atendimento em novas unidades que vierem a serem implantadas durante a vigência do contrato;
- A fiscalização da contratação será exercida pelo fiscal designado por setor ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Gestão da Secretaria de Saúde;
- Ainda, a critério de CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, o fiscal do contrato, nomeado, poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito aos prestadores de serviço.

LOCAIS DE COLETAS:

1.E.S.F. CENTRO
Rua XV de novembro, 761 - Centro
2.E.S.F. ARNALDO IURK
Rua Padre Fernando Guarda, 208 - Bairro Vila Rosa
3.E.S.F. SANTA ROSA
Rua Salvador Ramos, s/n - Bairro Santa Rosa
4. E.S.F. ROCIO I
Rua Gaspar Bertoni, 280 - Bairro Rocio I
5.E.S.F. ROCIO II
Rua João de Barro, s/n – Bairro Rocio I
6.E.S.F. COLÔNIA FRANCESA
Avenida das Palmeiras, s/n - Bairro Colônia Francesa
7.E.S.F. JARDIM CRISTINE
Rua Roberto Biel Bach, 137 - Bairro
8.E.S.F. WITMARSUN
Colônia Witmarsun
9.E.S.F. VILINHA
Localidade da Vilinha
10.E.S.F. FAXINAL DOS QUARTINS
Localidade do Faxinal dos Quartins
11.E.S.F. VIEIRAS
Localidade de Vieiras
12.E.S.F. QUEIMADAS
Localidade de Queimadas, BR-277
13.E.S.F. GUARAUNINHA
Localidade de Guarauninha
14.E.S.F. SANTA BARBARA
Localidade de Santa Barbara
15.E.S.F. PINHEIRAL DE BAIXO
Localidade de Pinheiral de baixo
16.E.S.F. AMIM BACILA
RUA PADRE ANCHIETA S/N – Bairro Papirus

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em até 10 dias em formato físico entregues nas unidades de saúde e anexado ao prontuário do paciente.
Local de recebimentos dos exames será o setor de Central de Agendamento e Atendimento ao Cidadão da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

No prazo de vigência da garantia, o fornecedor se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso durante a vigência do contrato.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, (Decreto nº 15.025, de 07 de janeiro de 2022).
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *27/08/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Eva Ana Voinarski Formankeviski – Titular e Meline de Freitas Hartmann - Suplente. Designadas através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 14 de outubro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Olavo Vidal Correia Filho & Cia LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.792.387/0001-10
OLAVO VIDAL CORREIA NETO
CPF/MF sob o nº 017.690.899-42
Contratada

Testemunhas:

_____
Eva Ana Voinarski Formankeviski
R.G n.º 8.050.163-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Meline de Freitas Hartmann
R.G n.º 7.724.996-6
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

O lote 1 não obteve fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:D13B7C19

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.357 DE 14/10/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 22545/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE FÉRIAS		
203295	ACIR BATISTA	30	04/03/23	à	03/03/24	21/11/24	à	20/12/24
203147	DIRCEU DE SOUZA	30	01/10/23	à	30/09/24	21/11/24	à	20/12/24
201765	ENOEL FERREIRA	30	09/08/23	à	08/08/24	21/11/24	à	20/12/24
203379	JONEL RENATO SANTOS	30	03/05/23	à	02/05/24	21/11/24	à	20/12/24
203073	JOSE CLODOMIR FOGACA	30	20/08/23	à	19/08/24	21/11/24	à	20/12/24
201319	LAERCIO LUIZ RODRIGUES	30	01/07/23	à	30/06/24	21/11/24	à	20/12/24
203520	LUIS CESAR DE ANDRADE	30	12/03/23	à	11/03/24	21/11/24	à	20/12/24
203381	MARCOS RODRIGUES	30	05/05/23	à	04/05/24	21/11/24	à	20/12/24
203103	NOEL JORGE BLANC	30	20/08/23	à	19/08/24	21/11/24	à	20/12/24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:95BB8C65

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.358 DE 14/10/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 22582/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE FÉRIAS		
203960	ANDERSON CARLOS ANTUNES	30	01/01/23	à	31/12/23	18/11/24	à	17/12/24
203994	FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES	15	11/12/22	à	10/12/23	18/11/24	à	02/12/24
203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	30	01/01/23	à	31/12/23	14/11/24	à	13/12/24

102617	IVONETE BASTOS PASSONI	15	01/12/22	à	30/11/23	18/11/24	à	02/12/24
204039	JULIANE VISBISKI OLIVEIRA	15	10/05/23	à	09/05/24	18/11/24	à	02/12/24
204128	MAURICIO ARAUJO FERREIRA	30	01/01/23	à	31/12/23	25/11/24	à	24/12/24
201221	NEULI JONAS LINDEBECK	30	05/10/22	à	04/10/23	04/11/24	à	03/12/24
203614	NICOLE GONCALVES KIRCHNER	15	16/08/22	à	15/08/23	01/11/24	à	15/11/24
102505	ROSILENE MATTIA CALIXTO	15	01/02/23	à	31/01/24	25/11/24	à	09/12/24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:EEF61C40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO
ATA 01 /2024- REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
ATA 01 /2024- REUNIÃO ORDINÁRIA			
Data:	**29/02/2024**		**09h**
Local:		Secretaria Municipal de Assistência Social	
Membros presentes:		Fátima do Rocio de Souza Gonçalves e demais membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.	
Dados da Reunião			
Dirigida por:		Fátima do Rocio de Souza Gonçalves- Presidente do CMDPcD	
Assunto/pauta:		Ofícios Expedidos Aprovação do Calendário Escolar de Reuniões para 2024 Composição da Mesa Diretora Assuntos Gerais	
Providências/ encaminhamentos:		A presidente Fátima do Rocio de Souza Gonçalves iniciou a reunião, às 09h15 em segunda chamada, agradecendo a presença de todos. Sobre a pauta Ofícios Expedidos informou que está colocando em ordem toda a documentação referente a 2023, mas que muitos documentos estão de posse da secretária anterior e que está em tratativas com ela para concluir a organização. Que já encaminhou para o Sr. Peterson, protocolado em 14/12/2023, solicitação através de ofício e minuta para alteração da Lei nº 3.783/2018 e que aguarda manifestação. A plenária salientou a importância desta alteração da lei ser feita com celeridade para que possa ir logo para o legislativo municipal, considerando o pleito municipal e muitos vereadores se afastarem para concorrer as vagas das diferentes esferas políticas. Após manifestação do Sr. Peterson e antes de ir para o legislativo, a Presidente Fátima sugeriu que em reunião extraordinária o Conselho procedesse leitura do documento, o que foi aprovado por todos. Outra pauta abordada foi sobre a Aprovação do Calendário para 2024 e a Presidente Fátima sugeriu a terceira quinta feira de cada mês, 09h da manhã, que foi aprovado pelos presentes. Quanto a terceira pauta, sobre a composição da Mesa Diretora, a presidente Fátima esclareceu que o Conselho tem sua diretoria composta com os segmentos de acordo com a Lei nº 3.783/2018 e informou que formalizará convite para a Sra. Silmara França, representante da APP – Associação Paraolímpica de Paranaguá para fazer parte do Conselho. O Sr. Gustavo, Secretário Executivo, fará o Decreto, após a Resolução da Composição da Mesa Diretora. A presidente Fátima informou que é preciso indicar tesoureiro e 2ª secretária. Solicitou aos presentes que se manifestassem para assumir estes cargos e o Sr. Marcinei colocou seu nome para apreciação para a tesoureiro e a Sra. Letícia manifestou interesse em ocupar o cargo de 2ª secretária no que foi aprovado pelos presentes. O Sr. Marcinei esclareceu que é possível repassar para a Secretaria Municipal de Assistência Social a gestão dos recursos financeiros, quando houver recursos, a exemplo dos demais conselhos, o que foi aprovado pelos demais conselheiros. Em assuntos gerais, a Presidente Fátima informou que está em busca de parcerias para vagas de emprego para PCDs e solicitou a inclusão na pauta sobre a Comissão para análise de documentação para fins de renovação de registro das entidades, deixou em aberto para manifestação e esta inclusão que foi aprovada por todos da plenária. Para a composição desta comissão, ficou assim definido|: Edilene Calisto Nascimento, Valdelúcia Matias, Cláudia Valéria Lopes e Silva e Rosane de O. da Cruz, sendo que a escolhida para Presidente desta Comissão será a conselheira Edilene Calisto Nascimento. Ficou definido que o Sr. Gustavo orientará quais os documentos necessários para a renovação do Registro junto as entidades. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a reunião.	
Pendências:		**Nenhuma**	
ASSINATURA MEMBROS PRESENTES:		Registrado em Lista de Presença	

FÁTIMA DO ROCIO DE SOUZA GONÇALVES
Presidente do CMDPcD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Publicado por:
Larissa Rosalina Kamarowski
Código Identificador:5B7349F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 11/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAW1F54	277490A000205035	22/06/2024	76251	R$ 293,47
AKU4623	277490A000205037	22/06/2024	76251	R$ 293,47
ANE5B92	277490A000205041	02/07/2024	60501	R$ 293,47
AON7567	277490A000205033	22/06/2024	76251	R$ 293,47
APC4727	277490A000205854	17/07/2024	76331	R$ 293,47
AVK0437	277490A000205857	17/07/2024	55411	R$ 195,23
AVU7F19	277490A000204948	12/07/2024	60501	R$ 293,47
AWE6128	277490A000205029	30/06/2024	76251	R$ 293,47

AXK9180	277490A000205853	17/07/2024	76331	R$ 293,47
AXQ7A69	277490A000204937	01/07/2024	51851	R$ 195,23
AYX1266	277490A000205034	22/06/2024	76251	R$ 293,47
AYZ9G71	277490A000204945	11/07/2024	51851	R$ 195,23
AZE6F91	277490A000205031	30/06/2024	76251	R$ 293,47
BDA1G29	277490A000204944	04/07/2024	76331	R$ 293,47
BDE4E69	277490A000205038	22/06/2024	54600	R$ 130,16
BDE7E84	277490A000204941	03/07/2024	76331	R$ 293,47
BDR1J15	277490A000205850	17/07/2024	55411	R$ 195,23
BDX7A35	277490A000204942	03/07/2024	76331	R$ 293,47
BEP5A48	277490A000205847	17/07/2024	76251	R$ 293,47
BXH5J82	277490NIC0035639	28/06/2024	50020	R$ 586,94
ENR4I10	277490A000204939	03/07/2024	54870	R$ 195,23
EZQ6J72	277490A000205851	17/07/2024	76331	R$ 293,47
FBM5A50	277490A000205030	30/06/2024	76252	R$ 293,47
FEF7J40	277490A000205852	17/07/2024	76331	R$ 293,47
FOZ1669	277490A000205858	17/07/2024	55411	R$ 195,23
FQE1G12	277490A000205024	16/07/2024	76251	R$ 293,47
GDD5I80	277490A000204936	01/07/2024	51851	R$ 195,23
JYY2F45	277490A000205043	28/06/2024	51930	R$ 293,47
KAD1755	277490A000205848	17/07/2024	76331	R$ 293,47
MUT4373	277490A000205032	22/06/2024	76252	R$ 293,47
RXY2D98	277490A000205026	04/07/2024	76251	R$ 293,47
SEN9A63	277490A000204938	02/07/2024	70481	R$ 293,47
SEQ5C36	277490A000205028	02/07/2024	55411	R$ 195,23
SEZ7A94	277490A000204946	11/07/2024	76331	R$ 293,47
SFD4J90	277490A000205025	04/07/2024	55411	R$ 195,23
TAI6B90	277490A000204947	11/07/2024	70481	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C0D44BC6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS**a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
2245	ELZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CHAC.	54A1	CHAC. DIVERSAS
2246	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08	28	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2246	PAULO MARCELO MAGNONI XAVIER	08	28	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2247	LEONE ALVES DA COSTA SOARES	08	26	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2248	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08	25	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2249	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08	04	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2250	IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE PARANAVAI	CHAC.	10K	CHACARA JOSE DE SOUZA LEITE
2251	IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE PARANAVAI	CHAC.	11K	CHACARA JOSE DE SOUZA LEITE
2252	HILDA MATTOS TREICHEL (ESPÓLIO)	44	21	JD. DAS NAÇÕES I
2253	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	48	14	JD. DAS NAÇÕES I
2253	ROSANA RIBEIRO RUFINO FERNANDES (CO-RESPONSÁVEL)	48	14	JD. DAS NAÇÕES I
2253	ROSANA RIBEIRO RUFINO FERNANDES (CO-RESPONSÁVEL)	48	14	JD. DAS NAÇÕES I
2254	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	09	01	JD. ITÁLIA II
2255	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	09	04	JD. ITÁLIA II
2256	MARIA AUREA PRADO ANTUNES	7	09/2	JD. TARUMA
2256	EDIVALDO JERONIMO ANTUNES	7	09/2	JD. TARUMA
2257	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	11	06	JARDIM RENASCER
2257	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	11	06	JARDIM RENASCER
2258	(ESPOLIO) NILTON ZAVAN	06	24	CHACARA 59
2259	MARIA APARECIDA PEREIRA STINGHEN	03	14	JARDIM CANADA
2260	SONIA APARECIDA GRIGIO	02	02	JARDIM SOLANGE
2261	JOVELINA DA COSTA FLORENCIO	03	02	JARDIM CRISTINA
2261	CARLOS EDUARDO ITIRO TERAMOTO	03	02	JARDIM CRISTINA
2262	CLEIDE MAZZEI FERRARI	01	+021 (PARTE LT 12/18/19/20/21)	JARDIM CURITIBA
2263	ADEMAR WEBER	22	25	JARDIM SANTOS DUMONT
2264	ADEMAR WEBER	22	24	JARDIM SANTOS DUMONT
2265	ADEMAR WEBER	22	23	JARDIM SANTOS DUMONT
2266	ANA IZABEL BRAGA ANDRADE	137	7B	JARDIM OURO BRANCO
2268	ORCIDES FERREIRA DA SILVA (ESPÓLIO)	11	L	JARDIM NAKAMURA
2269	VALMIR MACIEL DA SILVA (ESPÓLIO)	07	04/A	JD. PARAISO
2270	LUIZ ALBERTO DE SOUSA	07	06	JARDIM PARAISO
2271	AMARILDO DOMINGOS POLACHINI	26	01	JARDIM SANTOS DUMONT
2272	EPITACIO FERREIRA DE CERQUEIRA	11	11	JD. MONTE CRISTO
2273	LUCIANE VERISSIMO DE SOUZA	CHAC B-2	8	CHACARA DIVERSAS
2274	ROSEMEIRE APARECIDA LIRA	212	11A	JD. SAO JORGE
2275	NEUZA AGUEIRO DA SILVA	219	07	JD. SAO JORGE
2276	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	20	01	CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ LORENZETTI

2277	TINEIA SIMONE PIOLOGO	06	11	CONJUNTO DEPUTADO FLAVIO ETTORE GIOVINE
2278	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	55	02	JARDIM DAS NACOES I
2279	SILVANO REGIANI CASULA	55	01	JARDIM DAS NACOES I
2280	FABRICIO NAOTSUGU SAKASHITA	07	03	JD. IGUAÇU
2281	EDSON FELIPPE JORGE CATALAN	59	03	JD. SANTOS DUMONT
2281	EDSON FELIPPE JORGE CATALAN	59	03	JD. SANTOS DUMONT
2281	MILENA CONSALTER CARDOSO	59	03	JD. SANTOS DUMONT
2282	EMPREENDIMENTO VILA MARIANA LTDA	59	04	JD. SANTOS DUMONT
2283	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	177	06/09-D	JD. OURO BRANCO
2284	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	177	06/09-B	JD. OURO BRANCO
2285	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	177	06/09-A	JD. OURO BRANCO
2286	CARLOS DE ALMEIDA MORGADO JUNIOR	142	08	JD. OURO BRANCO
2286	CARLOS DE ALMEIDA MORGADO JUNIOR	142	08	JD. OURO BRANCO
2287	JHONATHAN DANILO PEREIRA	32	17A	PARQUE MORUMBI E CHACARA
2288	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	05	04	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2289	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	05	07	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2289	PATRICIA DA SILVA NUNES BALESTRI	05	07	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2289	PATRICIA DA SILVA NUNES BALESTRI	05	07	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2290	JOAO GARCIA NAVARRO FILHO	02	19	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2291	JOAO GARCIA NAVARRO FILHO	02	20	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2292	DANIELLY MARINUCHI DOS SANTOS	02	18	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2293	MARCELO MASSAO KADOWAKI	10	10	JARDIM SANTOS DUMONT
2293	MARCELO MASSAO KADOWAKI	10	10	JARDIM SANTOS DUMONT
2294	LAGO VAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	05	01	JARDIM IBIRAPUERA

Paranavaí, 11 de outubro de 2024.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:166A46E9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS**a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
2245	ELZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CHAC.	54A1	CHAC. DIVERSAS
2246	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08	28	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2246	PAULO MARCELO MAGNONI XAVIER	08	28	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2247	LEONE ALVES DA COSTA SOARES	08	26	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2248	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08	25	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2249	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08	04	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2250	IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE PARANAVAI	CHAC.	10K	CHACARA JOSE DE SOUZA LEITE
2251	IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE PARANAVAI	CHAC.	11K	CHACARA JOSE DE SOUZA LEITE
2252	HILDA MATTOS TREICHEL (ESPÓLIO)	44	21	JD. DAS NAÇÕES I
2253	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	48	14	JD. DAS NAÇÕES I
2253	ROSANA RIBEIRO RUFINO FERNANDES (CO-RESPONSÁVEL)	48	14	JD. DAS NAÇÕES I
2253	ROSANA RIBEIRO RUFINO FERNANDES (CO-RESPONSÁVEL)	48	14	JD. DAS NAÇÕES I
2254	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	09	01	JD. ITÁLIA II
2255	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	09	04	JD. ITÁLIA II
2256	MARIA AUREA PRADO ANTUNES	7	09/2	JD. TARUMA
2256	EDIVALDO JERONIMO ANTUNES	7	09/2	JD. TARUMA
2257	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	11	06	JARDIM RENASCER
2257	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	11	06	JARDIM RENASCER
2258	(ESPOLIO) NILTON ZAVAN	06	24	CHACARA 59
2259	MARIA APARECIDA PEREIRA STINGHEN	03	14	JARDIM CANADA
2260	SONIA APARECIDA GRIGIO	02	02	JARDIM SOLANGE
2261	JOVELINA DA COSTA FLORENCIO	03	02	JARDIM CRISTINA
2261	CARLOS EDUARDO ITIRO TERAMOTO	03	02	JARDIM CRISTINA
2262	CLEIDE MAZZEI FERRARI	01	+021 (PARTE LT 12/18/19/20/21)	JARDIM CURITIBA
2263	ADEMAR WEBER	22	25	JARDIM SANTOS DUMONT

2264	ADEMAR WEBER	22	24	JARDIM SANTOS DUMONT
2265	ADEMAR WEBER	22	23	JARDIM SANTOS DUMONT
2266	ANA IZABEL BRAGA ANDRADE	137	7B	JARDIM OURO BRANCO
2268	ORCIDES FERREIRA DA SILVA (ESPÓLIO)	11	L	JARDIM NAKAMURA
2269	VALMIR MACIEL DA SILVA (ESPÓLIO)	07	04/A	JD. PARAISO
2270	LUIZ ALBERTO DE SOUSA	07	06	JARDIM PARAISO
2271	AMARILDO DOMINGOS POLACHINI	26	01	JARDIM SANTOS DUMONT
2272	EPITACIO FERREIRA DE CERQUEIRA	11	11	JD. MONTE CRISTO
2273	LUCIANE VERISSIMO DE SOUZA	CHAC B-2	8	CHACARA DIVERSAS
2274	ROSEMEIRE APARECIDA LIRA	212	11A	JD. SAO JORGE
2275	NEUZA AGUEIRO DA SILVA	219	07	JD. SAO JORGE
2276	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	20	01	CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ LORENZETTI
2277	TINEIA SIMONE PIOLOGO	06	11	CONJUNTO DEPUTADO FLAVIO ETTORE GIOVINE
2278	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	55	02	JARDIM DAS NACOES I
2279	SILVANO REGIANI CASULA	55	01	JARDIM DAS NACOES I
2280	FABRICIO NAOTSUGU SAKASHITA	07	03	JD. IGUAÇU
2281	EDSON FELIPPE JORGE CATALAN	59	03	JD. SANTOS DUMONT
2281	EDSON FELIPPE JORGE CATALAN	59	03	JD. SANTOS DUMONT
2281	MILENA CONSALTER CARDOSO	59	03	JD. SANTOS DUMONT
2282	EMPREENDIMENTO VILA MARIANA LTDA	59	04	JD. SANTOS DUMONT
2283	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	177	06/09-D	JD. OURO BRANCO
2284	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	177	06/09-B	JD. OURO BRANCO
2285	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	177	06/09-A	JD. OURO BRANCO
2286	CARLOS DE ALMEIDA MORGADO JUNIOR	142	08	JD. OURO BRANCO
2286	CARLOS DE ALMEIDA MORGADO JUNIOR	142	08	JD. OURO BRANCO
2287	JHONATHAN DANILO PEREIRA	32	17A	PARQUE MORUMBI E CHACARA
2288	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	05	04	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2289	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	05	07	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2289	PATRICIA DA SILVA NUNES BALESTRI	05	07	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2289	PATRICIA DA SILVA NUNES BALESTRI	05	07	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2290	JOAO GARCIA NAVARRO FILHO	02	19	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2291	JOAO GARCIA NAVARRO FILHO	02	20	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2292	DANIELLY MARINUCHI DOS SANTOS	02	18	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2293	MARCELO MASSAO KADOWAKI	10	10	JARDIM SANTOS DUMONT
2293	MARCELO MASSAO KADOWAKI	10	10	JARDIM SANTOS DUMONT
2294	LAGO VAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	05	01	JARDIM IBIRAPUERA

Paranavaí, 11 de outubro de 2024.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8C33ED6F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 11/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAW1F54	277490A000205035	22/06/2024	76251	R$ 293,47
AKU4623	277490A000205037	22/06/2024	76251	R$ 293,47
ANE5B92	277490A000205041	02/07/2024	60501	R$ 293,47
AON7567	277490A000205033	22/06/2024	76251	R$ 293,47
APC4727	277490A000205854	17/07/2024	76331	R$ 293,47
AVK0437	277490A000205857	17/07/2024	55411	R$ 195,23
AVU7F19	277490A000204948	12/07/2024	60501	R$ 293,47
AWE6128	277490A000205029	30/06/2024	76251	R$ 293,47
AXK9180	277490A000205853	17/07/2024	76331	R$ 293,47
AXQ7A69	277490A000204937	01/07/2024	51851	R$ 195,23
AYX1266	277490A000205034	22/06/2024	76251	R$ 293,47
AYZ9G71	277490A000204945	11/07/2024	51851	R$ 195,23
AZE6F91	277490A000205031	30/06/2024	76251	R$ 293,47
BDA1G29	277490A000204944	04/07/2024	76331	R$ 293,47
BDE4E69	277490A000205038	22/06/2024	54600	R$ 130,16
BDE7E84	277490A000204941	03/07/2024	76331	R$ 293,47
BDR1J15	277490A000205850	17/07/2024	55411	R$ 195,23
BDX7A35	277490A000204942	03/07/2024	76331	R$ 293,47
BEP5A48	277490A000205847	17/07/2024	76251	R$ 293,47
BXH5J82	277490NIC0035639	28/06/2024	50020	R$ 586,94

ENR4I10	277490A000204939	03/07/2024	54870	R$ 195,23
EZQ6J72	277490A000205851	17/07/2024	76331	R$ 293,47
FBM5A50	277490A000205030	30/06/2024	76252	R$ 293,47
FEF7J40	277490A000205852	17/07/2024	76331	R$ 293,47
FOZ1669	277490A000205858	17/07/2024	55411	R$ 195,23
FQE1G12	277490A000205024	16/07/2024	76251	R$ 293,47
GDD5I80	277490A000204936	01/07/2024	51851	R$ 195,23
JYY2F45	277490A000205043	28/06/2024	51930	R$ 293,47
KAD1755	277490A000205848	17/07/2024	76331	R$ 293,47
MUT4373	277490A000205032	22/06/2024	76252	R$ 293,47
RXY2D98	277490A000205026	04/07/2024	76251	R$ 293,47
SEN9A63	277490A000204938	02/07/2024	70481	R$ 293,47
SEQ5C36	277490A000205028	02/07/2024	55411	R$ 195,23
SEZ7A94	277490A000204946	11/07/2024	76331	R$ 293,47
SFD4J90	277490A000205025	04/07/2024	55411	R$ 195,23
TAI6B90	277490A000204947	11/07/2024	70481	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:830F745A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.101/2024

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

	SUBSTITUTA	MAT.	CONT.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRM.	TURNO	ESCOLA/CMEI
•	DENISE DE FÁTIMA DAVIES	3889	3	ALESSANDRA KULEVICZ	24/09/24	16/12/24	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES
•	JOSEANE ELVIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	6949	2	ROSANA CURTY	30/09/24	16/12/24	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA
•	JOSIELI SCHUELTER OLIVEIRA	9352	3	MARINETE RODRIGUES DE ALMEIDA	25/09/24	30/10/24	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTE NIEHUES
•	IVANA PREUSS	9924	2	CASSIA FABRICIA DA SILVA ALVES	15/10/24	04/11/24	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
•	SIDNEIRE CAETANO	6645	1	MARINETE RODRIGUES DE ALMEIDA	02/10/24	16/12/24	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTE NIEHUES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4372A090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ACZ2F46	277510L000027518	01/08/2024	74550	
AJJ4G32	277510L000027596	01/08/2024	74550	
AKI6449	277510T000099079	01/08/2024	73400	
AKY8706	277510L000027568	01/08/2024	74550	
AOA2B88	277510L000027495	31/07/2024	74550	
AOO3944	277510L000027413	31/07/2024	74550	
ASZ1F43	277510L000027403	31/07/2024	74550	
ATF8406	277510L000027535	31/07/2024	74550	
AUK0E35	277510L000027593	01/08/2024	74550	
AVE4651	277510L000027457	31/07/2024	74550	2051539540
AVK8I61	277510L000027418	31/07/2024	74550	

AVX5092	277510L000027570	01/08/2024	74550	
AXQ7G16	277510L000027513	01/08/2024	74550	
AXU4E64	277510L000027491	31/07/2024	74550	
AYR7613	277510L000027555	01/08/2024	74550	
AYS9C63	277510L000027554	01/08/2024	74550	
BBL5B52	277510L000027425	31/07/2024	74550	
BCS1C20	277510L000027485	31/07/2024	74550	
BEX1H30	277510L000027465	31/07/2024	74550	
BEX1H30	277510L000027471	31/07/2024	74550	7291565018
BYN1374	277510L000027501	01/08/2024	74550	
CJM3626	277510L000027524	01/08/2024	74550	
DDK7517	277510L000027434	31/07/2024	74550	
EMZ4E00	277510L000027599	01/08/2024	74550	6334657830
FCV1J47	277510L000027454	31/07/2024	74550	
GAL3J70	277510L000027456	31/07/2024	74550	
GHY2F71	277510L000027541	01/08/2024	74550	
IIK9670	277510L000027506	01/08/2024	74550	
IMG7491	277510L000027611	01/08/2024	74550	
LRI9C34	277510L000027579	01/08/2024	74550	
MBX9148	277510T000041999	02/08/2024	73400	
MCO2300	277510L000027417	31/07/2024	74550	
MFO8696	277510L000027563	01/08/2024	74550	
MIZ0833	277510L000027585	01/08/2024	74550	4362019107
QIR4D15	277510L000027589	01/08/2024	74550	
RBM1I70	277510L000027540	01/08/2024	74550	
RLH6H33	277510L000027548	01/08/2024	74550	2183139070
RXV9F59	277510L000027514	01/08/2024	74550	3661381807
SDW1B51	277510L000027595	01/08/2024	74550	
SEM5A42	277510L000027468	31/07/2024	74550	1510288206
SEN9G85	277510L000027479	31/07/2024	74550	8022923025
SEZ4B28	277510L000027448	31/07/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5C3E9FF3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA4914	277510T000099067	01/08/2024	76331	R$ 293.47
AAA9624	277510T000025992	02/08/2024	54526	R$ 195.23
AGC0838	277510L000027438	31/07/2024	74550	R$ 130.16
AGJ9494	277510L000027480	31/07/2024	74550	R$ 130.16
AHA9521	277510L000027436	31/07/2024	74550	R$ 130.16
AHK4765	277510L000023773	30/06/2024	74550	R$ 130.16
AHN7036	277510T000026569	01/08/2024	55411	R$ 195.23
AHQ2255	277510T000036504	31/07/2024	76332	R$ 293.47
AHS8G95	277510L000027488	31/07/2024	74550	R$ 130.16
AHV0D06	277510L000027604	01/08/2024	74630	R$ 195.23
AHV0D06	277510L000027618	01/08/2024	74550	R$ 130.16
AIC3249	277510L000027584	01/08/2024	74550	R$ 130.16
AIO8669	277510L000027517	01/08/2024	74550	R$ 130.16
AKU4B95	277510L000027552	01/08/2024	74550	R$ 130.16
ALV5G33	277510L000027542	01/08/2024	74550	R$ 130.16
ALZ7129	277510L000027432	31/07/2024	74550	R$ 130.16
AMB0261	277510L000027492	31/07/2024	74550	R$ 130.16
ANA4966	277510L000027442	31/07/2024	74550	R$ 130.16
ANO3909	277510T000041982	31/07/2024	76331	R$ 293.47
ANU5791	277510T000036509	01/08/2024	76331	R$ 293.47
ANX4125	277510L000027478	31/07/2024	74550	R$ 130.16
AOF5845	277510T000040395	31/07/2024	51851	R$ 195.23
AOI4E79	277510T000102105	01/08/2024	57030	R$ 130.16
AOM8227	277510T000099077	01/08/2024	51930	R$ 293.47
AON8J45	277510L000027614	01/08/2024	74630	R$ 195.23
AOU9093	277510T000041980	31/07/2024	55417	R$ 195.23
APX5635	277510L000027528	31/07/2024	74550	R$ 130.16
AQJ8802	277510T000025988	02/08/2024	76332	R$ 293.47
AQL1689	277510T000099062	31/07/2024	55411	R$ 195.23
AQU4207	277510T000041991	02/08/2024	76332	R$ 293.47
AQZ8343	277510T000051829	02/08/2024	76332	R$ 293.47
ARC6C76	277510L000027400	31/07/2024	74630	R$ 195.23
ARL1G94	277510T000102106	01/08/2024	76332	R$ 293.47
ARQ4J81	277510L000027607	01/08/2024	74550	R$ 130.16
ART4H19	277510L000027543	01/08/2024	74710	R$ 880.41
ARU6C64	277510L000027487	31/07/2024	74550	R$ 130.16
ARV5484	277510L000027530	31/07/2024	74550	R$ 130.16
ASA6A17	277510L000027445	31/07/2024	74550	R$ 130.16
ASE9162	277510T000041992	02/08/2024	76331	R$ 293.47
ASM7J98	277510T000041997	02/08/2024	51851	R$ 195.23
AUA4034	277510T000041988	01/08/2024	76251	R$ 293.47
AUB6H18	277510T000036503	31/07/2024	51930	R$ 293.47

AUE3D33	277510L000027399	31/07/2024	74630	R$ 195.23
AUK0G27	277510T000071708	02/08/2024	55411	R$ 195.23
AUN5227	277510T000096019	01/08/2024	76332	R$ 293.47
AUQ0I53	277510L000027520	01/08/2024	74550	R$ 130.16
AUQ3C88	277510L000027536	31/07/2024	74550	R$ 130.16
AUS2368	277510L000027601	01/08/2024	74630	R$ 195.23
AVL4H72	277510L000027411	31/07/2024	74550	R$ 130.16
AVN2101	277510T000041995	02/08/2024	76332	R$ 293.47
AVN4F38	277510L000027534	31/07/2024	74550	R$ 130.16
AVT5E19	277510L000027567	01/08/2024	74630	R$ 195.23
AVZ3192	277510L000027608	01/08/2024	74550	R$ 130.16
AWA3880	277510T000057634	02/08/2024	76331	R$ 293.47
AWD5I16	277510L000027433	31/07/2024	74550	R$ 130.16
AWL5H81	277510L000027609	01/08/2024	74550	R$ 130.16
AWT3524	277510T000099065	01/08/2024	76331	R$ 293.47
AXK3392	277510L000027606	01/08/2024	74550	R$ 130.16
AXL6579	277510L000027424	31/07/2024	74550	R$ 130.16
AXN8675	277510L000027617	01/08/2024	74630	R$ 195.23
AXX5292	277510T000099066	01/08/2024	76331	R$ 293.47
AYG3674	277510T000036515	02/08/2024	55411	R$ 195.23
AYR2564	277510L000027562	01/08/2024	74550	R$ 130.16
AZK1A51	277510T000102100	01/08/2024	57380	R$ 293.47
AZL1J03	277510T000040399	01/08/2024	76331	R$ 293.47
AZM1C81	277510T000096015	31/07/2024	58350	R$ 195.23
AZP4A08	277510L000027497	01/08/2024	74630	R$ 195.23
AZR9A95	277510T000036511	01/08/2024	76331	R$ 293.47
AZV5930	277510L000027515	01/08/2024	74550	R$ 130.16
AZV6H28	277510L000027443	31/07/2024	74550	R$ 130.16
AZV6H28	277510L000027490	31/07/2024	74550	R$ 130.16
AZZ4I48	277510T000096016	31/07/2024	76331	R$ 293.47
AZZ9305	277510L000027572	01/08/2024	74550	R$ 130.16
BAM4102	277510T000102107	01/08/2024	76332	R$ 293.47
BAN6630	277510T000055925	02/08/2024	76331	R$ 293.47
BAR5394	277510T000036507	01/08/2024	60501	R$ 293.47
BAX8E00	277510L000027502	01/08/2024	74550	R$ 130.16
BBE0064	277510T000036505	31/07/2024	76331	R$ 293.47
BBF3058	277510T000099076	01/08/2024	51851	R$ 195.23
BBF4J64	277510L000027451	31/07/2024	74630	R$ 195.23
BBO0G80	277510T000071704	01/08/2024	57030	R$ 130.16
BBQ5H73	277510T000040401	02/08/2024	51851	R$ 195.23
BBR4A82	277510L000027569	01/08/2024	74630	R$ 195.23
BBT2820	277510T000025980	01/08/2024	76332	R$ 293.47
BBT2820	277510T000025979	01/08/2024	57030	R$ 130.16
BBT4B27	277510L000027510	01/08/2024	74550	R$ 130.16
BBU4330	277510T000071703	01/08/2024	76332	R$ 293.47
BBV1C63	277510L000027439	31/07/2024	74550	R$ 130.16
BBW1J18	277510T000036502	31/07/2024	76331	R$ 293.47
BBY4240	277510T000099073	01/08/2024	60501	R$ 293.47
BCA8943	277510L000027402	31/07/2024	74550	R$ 130.16
BCA8943	277510L000027615	01/08/2024	74550	R$ 130.16
BCG0J01	277510L000027455	31/07/2024	74550	R$ 130.16
BCL5451	277510T000036506	31/07/2024	60501	R$ 293.47
BCN7161	277510T000057633	01/08/2024	55417	R$ 195.23
BCP1D54	277510L000027447	31/07/2024	74550	R$ 130.16
BCY2500	277510L000027428	31/07/2024	74550	R$ 130.16
BDF9J10	277510L000027472	31/07/2024	74550	R$ 130.16
BDL0C66	277510T000102108	01/08/2024	76331	R$ 293.47
BDO4A59	277510L000027406	31/07/2024	74550	R$ 130.16
BDO4A59	277510L000027462	31/07/2024	74550	R$ 130.16
BDP3G91	277510L000027473	31/07/2024	74550	R$ 130.16
BDR4E25	277510T000041983	31/07/2024	76332	R$ 293.47
BEE4C81	277510L000027466	31/07/2024	74550	R$ 130.16
BEJ1A96	277510L000027476	31/07/2024	74630	R$ 195.23
BEP7G04	277510L000027529	31/07/2024	74550	R$ 130.16
BER4A55	277510T000099068	01/08/2024	76331	R$ 293.47
BJO7H09	277510T000025974	31/07/2024	55417	R$ 195.23
BJO7H09	277510T000026570	02/08/2024	55417	R$ 195.23
BMC6C62	277510T000025987	02/08/2024	60412	R$ 195.23
CNB2229	277510T000082264	01/08/2024	76331	R$ 293.47
CRO1A31	277510L000027407	31/07/2024	74550	R$ 130.16
CVO8277	277510L000027558	01/08/2024	74550	R$ 130.16
CYA4D87	277510T000071710	02/08/2024	51851	R$ 195.23
DFG6F58	277510L000027574	01/08/2024	74550	R$ 130.16
DGI1F14	277510T000041984	01/08/2024	76331	R$ 293.47
DIN7G10	277510T000040398	01/08/2024	54521	R$ 195.23
DRR7399	277510T000036510	01/08/2024	51930	R$ 293.47
DTP0G72	277510L000027507	01/08/2024	74550	R$ 130.16
DYJ0514	277510T000040397	31/07/2024	51851	R$ 195.23
EDE5H44	277510L000027486	31/07/2024	74550	R$ 130.16
EMZ4E00	277510L000027523	01/08/2024	74630	R$ 195.23
FCF0H51	277510L000027571	01/08/2024	74630	R$ 195.23
FFQ1E42	277510T000040402	02/08/2024	55417	R$ 195.23
FFV9G77	277510T000099064	01/08/2024	76331	R$ 293.47
FIK7I30	277510L000027474	31/07/2024	74550	R$ 130.16
FRX1E96	277510L000027458	31/07/2024	74550	R$ 130.16
FTY0E00	277510L000027610	01/08/2024	74550	R$ 130.16
FVF4I04	277510L000027484	31/07/2024	74630	R$ 195.23
FYS5F09	277510L000027594	01/08/2024	74550	R$ 130.16
HAX3A39	277510L000027415	31/07/2024	74550	R$ 130.16

HIO3G74	277510L000027586	01/08/2024	74550	R$ 130.16
HPC7E98	277510T000026572	02/08/2024	51930	R$ 293.47
IBR9661	277510T000041990	01/08/2024	51851	R$ 195.23
INM2D24	277510L000027449	31/07/2024	74550	R$ 130.16
INM2D24	277510L000027450	31/07/2024	74550	R$ 130.16
INU1D21	277510L000027605	01/08/2024	74550	R$ 130.16
IPK4476	277510L000027503	01/08/2024	74630	R$ 195.23
IRE4E37	277510T000025971	31/07/2024	57200	R$ 195.23
ITI1G33	277510T000025977	01/08/2024	55680	R$ 195.23
ITS5F54	277510L000027482	31/07/2024	74550	R$ 130.16
ITV3F63	277510L000027435	31/07/2024	74550	R$ 130.16
IUO4B40	277510L000027590	01/08/2024	74550	R$ 130.16
JCD5A38	277510L000027533	31/07/2024	74550	R$ 130.16
JXP2G67	277510L000027566	01/08/2024	74550	R$ 130.16
KHP2E16	277510L000027602	01/08/2024	74630	R$ 195.23
KRJ8G20	277510T000025993	02/08/2024	58350	R$ 195.23
KXL8A20	277510T000051827	01/08/2024	76332	R$ 293.47
LLF4300	277510L000027512	01/08/2024	74550	R$ 130.16
LUS3G33	277510T000040396	31/07/2024	51852	R$ 195.23
LYX3579	277510T000099063	31/07/2024	55411	R$ 195.23
MBQ3245	277510L000027551	01/08/2024	74630	R$ 195.23
MBQ3245	277510L000027550	01/08/2024	74630	R$ 195.23
MBQ3245	277510L000027549	01/08/2024	74630	R$ 195.23
MBZ6D88	277510T000041985	01/08/2024	55417	R$ 195.23
MCR8498	277510L000023869	01/07/2024	74550	R$ 130.16
MDI0015	277510L000027437	31/07/2024	74550	R$ 130.16
MDI4H55	277510L000027453	31/07/2024	74550	R$ 130.16
MFD5561	277510L000027444	31/07/2024	74630	R$ 195.23
MFG5610	277510L000027578	01/08/2024	74550	R$ 130.16
MGQ4C03	277510T000039274	02/08/2024	55417	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000027546	01/08/2024	74710	R$ 880.41
MHJ0595	277510T000025973	31/07/2024	55417	R$ 195.23
MHX7599	277510L000027580	01/08/2024	74550	R$ 130.16
MIH7183	277510L000027426	31/07/2024	74550	R$ 130.16
MIJ9J45	277510T000096023	01/08/2024	76332	R$ 293.47
MJO2I16	277510T000036513	02/08/2024	76331	R$ 293.47
MKI0B97	277510T000041996	02/08/2024	76332	R$ 293.47
MKU4J85	277510T000041994	02/08/2024	76332	R$ 293.47
MKV4F49	277510T000025991	02/08/2024	55417	R$ 195.23
MKY5652	277510L000027603	01/08/2024	74550	R$ 130.16
MLK2072	277510L000027521	01/08/2024	74630	R$ 195.23
MMD7719	277510L000027420	31/07/2024	74550	R$ 130.16
MME0891	277510T000102099	01/08/2024	76331	R$ 293.47
MMI7J06	277510T000099069	01/08/2024	54870	R$ 195.23
OGK5157	277510L000027461	31/07/2024	74550	R$ 130.16
OKN5E11	277510T000071705	01/08/2024	76332	R$ 293.47
OMI8A77	277510T000102103	01/08/2024	76331	R$ 293.47
OTW1I09	277510L000027616	01/08/2024	74550	R$ 130.16
OWL3F89	277510T000036514	02/08/2024	60501	R$ 293.47
PVW3E84	277510L000027498	01/08/2024	74550	R$ 130.16
PXD6103	277510T000038334	02/08/2024	54870	R$ 195.23
PYK6E50	277510T000041998	02/08/2024	51930	R$ 293.47
PYT5226	277510T000054835	01/08/2024	60501	R$ 293.47
QGG1B92	277510L000027483	31/07/2024	74550	R$ 130.16
QJK4E42	277510L000027499	01/08/2024	74550	R$ 130.16
QMS2F55	277510L000027525	31/07/2024	74550	R$ 130.16
QNP5G33	277510T000051826	01/08/2024	54870	R$ 195.23
QON5C62	277510T000102104	01/08/2024	55417	R$ 195.23
QQY5C71	277510L000027416	31/07/2024	74550	R$ 130.16
QUH7B97	277510L000027583	01/08/2024	74550	R$ 130.16
QUT7G38	277510L000019765	30/05/2024	74550	R$ 130.16
QUZ8F53	277510L000027463	31/07/2024	74550	R$ 130.16
QXF9I25	277510L000027519	01/08/2024	74550	R$ 130.16
RDX8C42	277510L000027475	31/07/2024	74550	R$ 130.16
RHD8F72	277510T000026566	31/07/2024	76331	R$ 293.47
RHE3F64	277510T000025969	31/07/2024	76332	R$ 293.47
RHF5A79	277510T000054836	01/08/2024	76332	R$ 293.47
RHH0J91	277510L000027430	31/07/2024	74630	R$ 195.23
RHI6G47	277510T000025970	31/07/2024	76332	R$ 293.47
RHJ1I23	277510T000025983	01/08/2024	70561	R$ 293.47
RHK9A71	277510T000099074	01/08/2024	60501	R$ 293.47
RHN6E55	277510T000082262	31/07/2024	54870	R$ 195.23
RHO2E01	277510Z000023222	23/07/2024	55412	R$ 195.23
RHT3C90	277510L000027469	31/07/2024	74550	R$ 130.16
RHW3E66	277510T000025975	01/08/2024	52070	R$ 88.38
RWY8C39	277510T000096022	01/08/2024	76331	R$ 293.47
RWY8C39	277510T000038335	02/08/2024	55500	R$ 130.16
RXR6D62	277510L000027564	01/08/2024	74630	R$ 195.23
RYC0F72	277510L000027545	01/08/2024	74550	R$ 130.16
RYD9J56	277510L000027516	01/08/2024	74550	R$ 130.16
RYG2B07	277510L000027531	31/07/2024	74550	R$ 130.16
RYJ3J03	277510T000096013	31/07/2024	76331	R$ 293.47
RYY5A92	277510L000027446	31/07/2024	74550	R$ 130.16
SDV9H18	277510T000096014	31/07/2024	58350	R$ 195.23
SEA0H82	277510T000099072	01/08/2024	76331	R$ 293.47
SEN9G85	277510L000027612	01/08/2024	74710	R$ 880.41
SEN9G85	277510L000027493	31/07/2024	74630	R$ 195.23
SER1J60	277510T000102097	31/07/2024	76331	R$ 293.47
SEU4F52	277510L000027440	31/07/2024	74550	R$ 130.16

SEZ0C98	277510L000027576	01/08/2024	74550	R$ 130.16
SFC4I62	277510L000019812	30/05/2024	74550	R$ 130.16
SFD8G26	277510NIC0023216	20/07/2024	50020	R$ 586.94
SFD8I00	277510L000027561	01/08/2024	74550	R$ 130.16
SFH4H09	277510L000027613	01/08/2024	74550	R$ 130.16
SFN1E52	277510L000027511	01/08/2024	74550	R$ 130.16
SFN8E20	277510T000071706	01/08/2024	76331	R$ 293.47
SSX1H70	277510L000027401	31/07/2024	74550	R$ 130.16
SSX1H70	277510L000027409	31/07/2024	74550	R$ 130.16
SXF1J56	277510L000027410	31/07/2024	74630	R$ 195.23
TAI0E20	277510T000054834	01/08/2024	66372	R$ 195.23
TAJ5I70	277510L000027556	01/08/2024	74630	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:594FE333

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH3J99	277510L000033336	03/10/2024	74550
AAJ2G07	277510NIC0024455	21/09/2024	50020
AAR0E08	277510L000033418	04/10/2024	74550
AAW6A60	277510L000033655	06/10/2024	74550
ABJ1588	277510L000033544	05/10/2024	74550
ABK2453	277510L000033683	06/10/2024	74630
ABW3792	277510T000102485	07/10/2024	60412
ACA8316	277510L000033404	03/10/2024	74550
ACE2471	277510L000033653	06/10/2024	74710
ACE2471	277510L000033446	04/10/2024	74630
ACF5A01	277510L000033540	05/10/2024	74550
ACG3H37	277510L000033255	01/10/2024	74550
ACK4H00	277510L000033444	04/10/2024	74550
ADJ8H88	277510L000033733	07/10/2024	74630
AEJ8A11	277510T000102453	03/10/2024	76332
AEN1028	277510T000036832	04/10/2024	76331
AFD3909	277510L000033729	07/10/2024	74550
AFQ2A04	277510L000033440	04/10/2024	74550
AFR3456	277510T000102500	08/10/2024	76331
AFR4I82	277510T000106339	08/10/2024	51930
AGA4J34	277510L000033492	05/10/2024	74630
AGC0838	277510L000033628	06/10/2024	74550
AGE4712	277510L000033290	02/10/2024	74550
AGE4712	277510L000033721	07/10/2024	74550
AGE4712	277510L000033327	02/10/2024	74550
AGZ4F09	277510L000033688	07/10/2024	74550
AHE2819	277510L000033477	04/10/2024	74550
AHG9A81	277510T000096165	08/10/2024	52312
AHP3913	277510L000033263	02/10/2024	74550
AHR3907	277510L000033462	04/10/2024	74550
AID4H33	277510L000033442	04/10/2024	74550
AII3I57	277510L000033598	06/10/2024	74550
AIJ5H88	277510L000033525	05/10/2024	74550
AIL8D49	277510T000026605	03/10/2024	55411
AIX6J60	277510T000106341	08/10/2024	51930
AJE7220	277510L000033433	04/10/2024	74550
AJE9A18	277510L000033622	06/10/2024	74550
AJL7684	277510L000033449	04/10/2024	74550
AJL7684	277510L000033573	05/10/2024	74550
AJQ9152	277510L000033412	03/10/2024	74550
AJT7499	277510T000079678	03/10/2024	76332
AJZ6658	277510L000033285	02/10/2024	74550
AKK6214	277510L000033526	05/10/2024	74550
AKN7E33	277510T000106325	04/10/2024	76331
AKZ8B62	277510L000033324	02/10/2024	74550
ALA4670	277510L000033385	03/10/2024	74550
ALC0089	277510L000033615	06/10/2024	74550
ALC0089	277510L000033646	06/10/2024	74550
ALO6603	277510T000106340	08/10/2024	73400
ALR2F38	277510T000099276	07/10/2024	76332
ALU0B77	277510L000033633	06/10/2024	74550
ALX6943	277510L000033576	05/10/2024	74550
AMC6B59	277510T000026606	03/10/2024	54600
AMF8057	277510L000033338	03/10/2024	74550
AMG8641	277510L000033640	06/10/2024	74550
AMI7E37	277510L000033428	04/10/2024	74630
AMR1715	277510T000040506	04/10/2024	76331
AMV4E94	277510L000033476	04/10/2024	74550
ANB2582	277510T000106318	03/10/2024	73400
ANB2582	277510L000033265	02/10/2024	74710
ANB2582	277510L000033256	01/10/2024	74550

ANB2582	277510L000033334	03/10/2024	74710
ANJ8354	277510T000036833	04/10/2024	73400
ANM7F14	277510L000033685	06/10/2024	74710
ANN6201	277510T000039317	08/10/2024	60412
ANO2921	277510L000033600	06/10/2024	74630
ANQ1164	277510L000033599	06/10/2024	74550
ANS8B62	277510T000036835	04/10/2024	73400
ANU5791	277510L000033276	02/10/2024	74550
ANU5791	277510L000033361	03/10/2024	74550
ANY4D52	277510L000033408	03/10/2024	74550
ANZ0187	277510L000033643	06/10/2024	74550
AOA3C92	277510T000084069	07/10/2024	55417
AOI5025	277510L000033664	06/10/2024	74550
AOL8J01	277510L000033397	03/10/2024	74550
AOS5G51	277510L000033341	03/10/2024	74550
AOS8097	277510T000099256	04/10/2024	51851
AOU3922	277510T000102478	05/10/2024	52070
AOU3922	277510T000102479	05/10/2024	73400
AOV1D25	277510NIC0024458	21/09/2024	50020
AOY5679	277510L000033317	02/10/2024	74550
AOY5679	277510L000033357	03/10/2024	74550
APA9117	277510L000033405	03/10/2024	74710
APB5J55	277510T000054934	08/10/2024	54600
APG1J62	277510L000033709	07/10/2024	74550
APN4C54	277510T000106329	04/10/2024	51851
APR9G04	277510L000033295	02/10/2024	74550
AQG5F78	277510L000033595	06/10/2024	74550
AQG7J39	277510T000082385	07/10/2024	55417
AQO5283	277510T000082387	08/10/2024	51930
AQP0H12	277510L000033582	05/10/2024	74550
AQS2290	277510T000079677	03/10/2024	54526
AQS5J07	277510T000079699	08/10/2024	54870
AQU9G51	277510L000033737	07/10/2024	74550
AQX1968	277510L000033302	02/10/2024	74550
AQY1C01	277510L000033486	04/10/2024	74550
ARB4H68	277510T000102471	05/10/2024	51930
ARN6444	277510T000099244	04/10/2024	76331
ARN6E83	277510L000033593	06/10/2024	74550
ARN6E83	277510L000033588	06/10/2024	74550
ARO4E28	277510T000102502	08/10/2024	60501
ARO4E28	277510T000039319	08/10/2024	60412
ARP4543	277510L000033246	01/10/2024	74550
ASA2010	277510L000033589	06/10/2024	74550
ASD6J68	277510L000033574	05/10/2024	74550
ASG3784	277510L000033467	04/10/2024	74550
ASH6F60	277510L000033493	05/10/2024	74550
ASI2E33	277510T000096167	08/10/2024	51930
ASO8J03	277510L000033654	06/10/2024	74550
ASP1H76	277510L000033520	05/10/2024	74550
ASR4J05	277510L000033241	01/10/2024	74550
AST2B93	277510L000033351	03/10/2024	74550
ASZ8676	277510L000033727	07/10/2024	74550
ATA4G04	277510L000033693	07/10/2024	74550
ATC9D91	277510L000033358	03/10/2024	74550
ATJ8923	277510L000033331	02/10/2024	74550
ATJ9A71	277510T000102483	07/10/2024	76331
ATL6E86	277510L000033565	05/10/2024	74550
ATM5B24	277510L000033695	07/10/2024	74710
ATP2808	277510L000033516	05/10/2024	74550
ATS1H25	277510T000055950	04/10/2024	61220
ATV7D90	277510L000033407	03/10/2024	74550
AUA9C86	277510T000057711	08/10/2024	57030
AUE9E85	277510T000026610	04/10/2024	76331
AUI2J26	277510T000036855	07/10/2024	73400
AUM1583	277510T000106322	04/10/2024	60412
AUO7D67	277510T000036840	07/10/2024	57030
AUR8530	277510L000033541	05/10/2024	74550
AUR8530	277510L000033714	07/10/2024	74550
AUR8530	277510L000033723	07/10/2024	74550
AVA3B88	277510T000102446	03/10/2024	76331
AVE6868	277510T000102501	08/10/2024	65800
AVF6560	277510L000033671	06/10/2024	74550
AVI3202	277510T000079706	08/10/2024	76332
AVJ2D55	277510L000033652	06/10/2024	74550
AVP5E75	277510L000033483	04/10/2024	74550
AVT1195	277510L000033612	06/10/2024	74630
AVT8D14	277510L000033625	06/10/2024	74550
AVU1H95	277510T000106335	07/10/2024	60501
AVX4513	277510L000033395	03/10/2024	74550
AWD3G61	277510T000102449	03/10/2024	76331
AWI1C11	277510L000033650	06/10/2024	74550
AWJ4239	277510T000099278	08/10/2024	76331
AWJ8275	277510T000079691	07/10/2024	76331
AWK2B50	277510L000033406	03/10/2024	74550
AWO2920	277510T000054936	08/10/2024	76332
AWS8373	277510T000102481	07/10/2024	76332
AWX8837	277510T000039311	07/10/2024	55411
AWX8F87	277510L000033605	06/10/2024	74550
AWY2B79	277510L000033660	06/10/2024	74550

AXE6J85	277510L000033332	03/10/2024	74550
AXG5075	277510L000033518	05/10/2024	74550
AXK2155	277510T000106324	04/10/2024	76332
AXN3C25	277510T000082380	04/10/2024	55417
AXP6D58	277510L000033441	04/10/2024	74550
AXR7826	277510L000033299	02/10/2024	74550
AXS0513	277510T000051937	04/10/2024	76332
AXV3425	277510L000033369	03/10/2024	74550
AXW6I95	277510L000033491	05/10/2024	74550
AXZ6790	277510L000033679	06/10/2024	74550
AYA0G30	277510T000099253	04/10/2024	51851
AYA3824	277510T000036819	03/10/2024	60412
AYB4721	277510T000036827	03/10/2024	58194
AYC2998	277510L000033490	04/10/2024	74550
AYC2B60	277510L000033430	04/10/2024	74630
AYC9109	277510L000033656	06/10/2024	74550
AYD2E08	277510L000033592	06/10/2024	74550
AYG0E91	277510T000106342	08/10/2024	76332
AYG1201	277510L000033460	04/10/2024	74550
AYH7B28	277510T000102492	08/10/2024	60412
AYJ5057	277510T000051936	04/10/2024	60501
AYL4146	277510L000033386	03/10/2024	74550
AYL7453	277510T000102470	05/10/2024	58194
AYM9967	277510T000036849	07/10/2024	57030
AYM9B38	277510L000033602	06/10/2024	74550
AYO8E92	277510T000102461	04/10/2024	53710
AYO8E92	277510T000102460	04/10/2024	65992
AYR9G48	277510T000079688	05/10/2024	60681
AYS7494	277510T000102490	08/10/2024	57030
AYT3429	277510T000084060	04/10/2024	76331
AYU1J24	277510T000036829	03/10/2024	60501
AYY2959	277510L000033315	02/10/2024	74550
AYY8574	277510L000033308	02/10/2024	74550
AZB5C21	277510L000033259	01/10/2024	74630
AZD5G12	277510T000079695	07/10/2024	76332
AZE9H59	277510L000033713	07/10/2024	74710
AZE9H59	277510T000040514	08/10/2024	52070
AZF0I05	277510T000099270	07/10/2024	51851
AZF6B04	277510T000054927	04/10/2024	55414
AZG7038	277510L000033458	04/10/2024	74550
AZH2622	277510T000036837	04/10/2024	76331
AZN8724	277510L000033663	06/10/2024	74550
AZO5891	277510T000084064	04/10/2024	76331
AZV5930	277510L000033732	07/10/2024	74550
AZZ2844	277510T000057709	04/10/2024	60501
BAC3C40	277510L000033623	06/10/2024	74550
BAE5882	277510T000036850	07/10/2024	76331
BAG7C45	277510L000033314	02/10/2024	74550
BAI3A69	277510L000033325	02/10/2024	74550
BAJ5I90	277510T000036844	07/10/2024	76331
BAL6811	277510L000033672	06/10/2024	74550
BAN0C88	277510L000033307	02/10/2024	74550
BAO2448	277510T000102482	07/10/2024	60501
BAO2928	277510L000033348	03/10/2024	74550
BAO4J80	277510L000033649	06/10/2024	74550
BAQ5894	277510T000079687	04/10/2024	60412
BAS2571	277510T000074140	04/10/2024	76331
BAT0H68	277510T000040500	03/10/2024	52070
BAY3B14	277510T000040513	08/10/2024	76331
BAY7D84	277510T000099262	04/10/2024	51852
BAZ0A33	277510T000036853	07/10/2024	76331
BBD6I89	277510L000033503	05/10/2024	74550
BBF2411	277510T000099251	04/10/2024	51851
BBH7E12	277510T000079690	07/10/2024	60412
BBI0A87	277510T000102494	08/10/2024	76332
BBP5C39	277510L000033718	07/10/2024	74550
BBS3233	277510L000033277	02/10/2024	74550
BBS3E08	277510L000033472	04/10/2024	74630
BBU4J00	277510L000033354	03/10/2024	74630
BBU5824	277510T000051939	04/10/2024	61220
BBV1C59	277510L000033694	07/10/2024	74550
BBV2004	277510L000033687	06/10/2024	74550
BBV6F50	277510L000033374	03/10/2024	74550
BBV6G38	277510T000096163	08/10/2024	76331
BBW5F11	277510L000033636	06/10/2024	74550
BBY1B18	277510T000106316	03/10/2024	60501
BBY8E87	277510T000102466	04/10/2024	60412
BBY8E87	277510T000102465	04/10/2024	60501
BBZ7858	277510L000033645	06/10/2024	74630
BCC2C65	277510L000033424	04/10/2024	74550
BCE1141	277510T000102452	03/10/2024	76331
BCE4734	277510NIC0024467	21/09/2024	50020
BCG6892	277510NIC0024466	21/09/2024	50020
BCI1196	277510L000033375	03/10/2024	74550
BCJ8J11	277510T000099260	04/10/2024	76331
BCJ9I17	277510L000033563	05/10/2024	74550
BCK0H47	277510T000099252	04/10/2024	76331
BCK4D01	277510L000033537	05/10/2024	74630
BCM0C72	277510L000033249	01/10/2024	74550

BCM6960	277510T000036838	04/10/2024	51930
BCO7895	277510T000074142	08/10/2024	55417
BCP6303	277510L000033500	05/10/2024	74550
BCS9A47	277510L000033597	06/10/2024	74630
BCT5E58	277510T000106314	03/10/2024	76331
BCT9G80	277510T000079704	08/10/2024	55411
BCU8I96	277510L000033484	04/10/2024	74550
BCX1C31	277510L000033724	07/10/2024	74550
BDD8A40	277510NIC0024462	21/09/2024	50020
BDE5C86	277510L000033337	03/10/2024	74550
BDF5G03	277510L000033480	04/10/2024	74550
BDF9J10	277510L000033511	05/10/2024	74550
BDG2H81	277510T000102484	07/10/2024	61220
BDK3F42	277510L000033510	05/10/2024	74710
BDL6A38	277510T000099266	04/10/2024	56300
BDO6C83	277510L000033390	03/10/2024	74550
BDP1B84	277510L000033267	02/10/2024	74550
BDS1H43	277510L000033326	02/10/2024	74550
BDS3D38	277510T000079682	03/10/2024	55414
BDS3D38	277510T000079703	08/10/2024	55414
BDU3F19	277510L000033323	02/10/2024	74550
BDZ0F80	277510T000102451	03/10/2024	60412
BED5G35	277510L000033508	05/10/2024	74550
BEE2I73	277510T000038437	03/10/2024	55090
BEG3G92	277510L000033666	06/10/2024	74550
BEH1I12	277510L000033524	05/10/2024	74550
BEH2304	277510L000033617	06/10/2024	74550
BEK5C70	277510NIC0024454	21/09/2024	50020
BEM4G24	277510L000033396	03/10/2024	74550
BEN6D12	277510T000099271	07/10/2024	76332
BEN6F33	277510T000054937	08/10/2024	76252
BER4A55	277510L000033515	05/10/2024	74550
BER7088	277510T000102497	08/10/2024	55411
BES4J27	277510T000102489	07/10/2024	76331
BES5E31	277510T000096164	08/10/2024	76331
BEU2H33	277510T000082388	08/10/2024	76331
BEW3E96	277510L000033360	03/10/2024	74550
BMI2224	277510L000033521	05/10/2024	74550
BSS2C38	277510L000033651	06/10/2024	74550
BST3H14	277510T000096166	08/10/2024	60412
BTH9C08	277510L000033240	01/10/2024	74550
BWT2A80	277510L000033488	04/10/2024	74550
CHW8314	277510L000033512	05/10/2024	74550
CHW8314	277510L000033726	07/10/2024	74550
CHW8314	277510L000033417	04/10/2024	74550
CIS7J73	277510T000039316	08/10/2024	76251
CJS4J22	277510L000033658	06/10/2024	74550
CKN6A60	277510T000099263	04/10/2024	51851
CMU4F11	277510T000051938	04/10/2024	76332
CNM1A20	277510T000051932	03/10/2024	58194
COR9G81	277510L000033466	04/10/2024	74550
CTB8784	277510T000036852	07/10/2024	51930
CTZ6385	277510L000033677	06/10/2024	74550
CXI9H28	277510T000040499	03/10/2024	51930
CZP3C82	277510T000102488	07/10/2024	60412
DAM3164	277510L000033577	05/10/2024	74550
DBF4028	116100T001664223	03/10/2024	54100
DBX0F11	277510L000033494	05/10/2024	74550
DHT9A99	277510L000033454	04/10/2024	74550
DIE3833	277510L000033634	06/10/2024	74550
DIF6050	277510L000033343	03/10/2024	74550
DIO2H28	277510L000033596	06/10/2024	74550
DJE2D88	277510T000057714	08/10/2024	57030
DJR8G34	277510T000036854	07/10/2024	76251
DJR8G34	277510L000033635	06/10/2024	74550
DLR4783	277510L000033527	05/10/2024	74550
DMJ8I39	277510T000026609	04/10/2024	76332
DMY0E19	277510L000033328	02/10/2024	74550
DUO6F35	277510T000079698	08/10/2024	76251
DXV9H77	277510T000054928	04/10/2024	61220
EAV8C29	277510L000033421	04/10/2024	74550
EDI1J31	277510T000102468	05/10/2024	58194
EEK9B45	277510L000033435	04/10/2024	74550
EGM0A92	277510T000079693	07/10/2024	76332
EHF2H72	277510T000096161	08/10/2024	57030
EJA2C91	277510T000102456	03/10/2024	57030
ELC5I23	277510L000033676	06/10/2024	74550
EQB7850	277510L000033538	05/10/2024	74550
EQZ2H15	277510T000039318	08/10/2024	60412
ESS3D55	277510T000106311	03/10/2024	76331
ETY5A03	277510T000099264	04/10/2024	51930
EYA3G03	277510L000033352	03/10/2024	74550
EYP0B23	277510L000033304	02/10/2024	74550
FAJ1I87	277510T000039310	07/10/2024	54010
FAT6J38	277510T000099243	03/10/2024	76331
FBL7A69	277510T000051946	08/10/2024	54600
FCP2J35	277510L000033564	05/10/2024	74550
FFH1G23	277510T000084067	07/10/2024	76331
FFV5B19	277510L000033556	05/10/2024	74550

FGI3E25	277510L000033436	04/10/2024	74550
FGL0F13	277510L000033549	05/10/2024	74550
FHA6E39	277510T000051945	08/10/2024	76332
FIK5F93	277510L000033743	08/10/2024	74550
FIQ3G12	277510L000033362	03/10/2024	74550
FKL8F60	277510L000033575	05/10/2024	74550
FMI3F26	277510L000033621	06/10/2024	74550
FNZ5C32	277510L000033630	06/10/2024	74550
FOD1C78	277510T000054930	07/10/2024	76332
FQN7I63	277510T000106310	03/10/2024	76332
FRX1E96	277510L000033423	04/10/2024	74550
FSW7J93	277510T000106328	04/10/2024	51851
FTC4H61	277510L000033710	07/10/2024	74550
FTP2H33	277510L000033402	03/10/2024	74550
FXX9J19	277510L000033297	02/10/2024	74550
FZN4F19	277510L000033730	07/10/2024	74550
FZN4F19	277510T000099275	07/10/2024	76332
GAC2G68	277510L000033568	05/10/2024	74630
GDT8H55	277510T000026608	04/10/2024	60412
GFH7B43	277510L000033689	07/10/2024	74550
HAP5382	277510L000033539	05/10/2024	74550
HDJ7G83	277510L000033594	06/10/2024	74630
HNZ6J38	277510L000033691	07/10/2024	74550
HTE0I48	277510L000033257	01/10/2024	74630
IAK0D17	277510L000033682	06/10/2024	74550
IBU9E58	277510T000079686	04/10/2024	54870
IDZ5H11	277510L000033529	05/10/2024	74550
IGT3130	277510T000036816	03/10/2024	57030
ILK3E52	277510L000033532	05/10/2024	74550
ILM3F17	277510L000033269	02/10/2024	74550
ILM3F17	277510L000033696	07/10/2024	74630
IME1955	277510L000033399	03/10/2024	74550
IMH8669	277510L000033372	03/10/2024	74550
IML6666	277510L000033452	04/10/2024	74550
INW8G35	277510L000033716	07/10/2024	74550
IOZ8D13	277510T000102458	04/10/2024	51930
IPW5E91	277510L000033364	03/10/2024	74630
IQQ8D97	277510L000033604	06/10/2024	74550
IRV5H15	277510T000079700	08/10/2024	54870
IRV5H15	277510T000079701	08/10/2024	76332
ISX9355	277510L000033739	07/10/2024	74550
ITH7C03	277510L000033353	03/10/2024	74550
ITR4B29	277510L000033258	01/10/2024	74550
ITR4B29	277510L000033320	02/10/2024	74710
ITR4B29	277510L000033479	04/10/2024	74710
IUL3H04	277510T000079707	08/10/2024	76252
IVF2D30	277510T000036825	03/10/2024	51930
IVP0H51	277510L000033455	04/10/2024	74550
IVU6E86	277510L000033731	07/10/2024	74550
IXT7J24	277510T000036820	03/10/2024	76331
JAJ4H23	277510L000033474	04/10/2024	74550
JAK1D86	277510L000033734	07/10/2024	74550
JAK1D86	277510T000036851	07/10/2024	76332
JBA1I58	277510L000033284	02/10/2024	74550
JII7E16	277510T000099255	04/10/2024	51851
JII7E16	277510T000099254	04/10/2024	76331
JWT9I12	277510T000099248	04/10/2024	51851
JZG9D78	277510L000033275	02/10/2024	74550
JZI1277	277510L000033388	03/10/2024	74550
KMC9C71	277510L000033294	02/10/2024	74550
LYR7864	277510L000033288	02/10/2024	74550
LYZ3H95	277510T000099265	04/10/2024	76331
LZC3878	277510T000079692	07/10/2024	55417
LZF8E72	277510L000033497	05/10/2024	74550
MAA2E55	277510L000033426	04/10/2024	74550
MAM3I18	277510L000033425	04/10/2024	74550
MAU9I04	277510L000033248	01/10/2024	74550
MBR8406	277510L000033416	04/10/2024	74550
MBR8406	277510L000033335	03/10/2024	74550
MCF3H41	277510L000033495	05/10/2024	74630
MCF3H41	277510L000033553	05/10/2024	74550
MCK4006	277510L000033530	05/10/2024	74550
MCU9J44	277510L000033502	05/10/2024	74550
MCW6043	277510L000033322	02/10/2024	74630
MCY8F57	277510L000033699	07/10/2024	74550
MDD4H85	277510L000033711	07/10/2024	74550
MDF2737	277510L000033456	04/10/2024	74550
MDG7640	277510T000099245	04/10/2024	76332
MDN6116	277510T000036857	08/10/2024	51930
MDO1G33	277510T000099277	07/10/2024	76251
MDX9304	277510T000040501	03/10/2024	52070
MDY7I14	277510T000040503	04/10/2024	51851
MDZ8E73	277510T000054924	03/10/2024	73662
MEK8H55	277510L000033363	03/10/2024	74550
MER5J50	277510T000082390	08/10/2024	76331
MER5J50	277510L000033420	04/10/2024	74550
MER5J50	277510L000033414	03/10/2024	74630
MER5J50	277510L000033741	07/10/2024	74550
MER5J50	277510L000033347	03/10/2024	74550

MER5J50	277510L000033411	03/10/2024	74550
MES0G07	277510T000084061	04/10/2024	76331
MEV5940	277510T000036860	08/10/2024	60501
MEY9B02	277510L000033647	06/10/2024	74550
MEZ1J06	277510T000039313	07/10/2024	60412
MEZ1J06	277510T000039315	07/10/2024	51851
MFA2675	277510T000106348	08/10/2024	76332
MFG5610	277510L000033548	05/10/2024	74630
MFG5610	277510L000033638	06/10/2024	74710
MFG5610	277510L000033590	06/10/2024	74710
MFG5610	277510L000033587	06/10/2024	74630
MFG5610	277510L000033329	02/10/2024	74550
MFG5610	277510L000033475	04/10/2024	74550
MFG5610	277510L000033591	06/10/2024	74630
MFG5610	277510L000033543	05/10/2024	74630
MFG5610	277510L000033546	05/10/2024	74550
MFG5610	277510L000033330	02/10/2024	74550
MFM0A59	277510L000033686	06/10/2024	74550
MFM3D26	277510L000033306	02/10/2024	74550
MFQ8C35	277510L000033342	03/10/2024	74550
MFQ9J48	277510L000033461	04/10/2024	74550
MGH1319	277510T000036822	03/10/2024	76331
MGI2563	277510T000102491	08/10/2024	55417
MGP4221	277510T000054925	03/10/2024	76332
MGQ2923	277510L000033271	02/10/2024	74550
MGR3H88	277510T000074139	04/10/2024	55500
MGY6J53	277510L000033365	03/10/2024	74550
MHE1A50	277510T000051934	03/10/2024	76331
MHF7I24	277510T000106312	03/10/2024	76332
MHG2A72	277510T000106337	07/10/2024	57030
MHP9F25	277510L000033614	06/10/2024	74550
MHR6167	277510T000036836	04/10/2024	76331
MHZ6G94	277510T000039308	03/10/2024	76251
MIC0I70	277510T000026612	08/10/2024	76332
MIE8241	277510NIC0024456	21/09/2024	50020
MIK0I82	277510T000036845	07/10/2024	51930
MIM1G08	277510L000033453	04/10/2024	74550
MIR7G22	277510L000033403	03/10/2024	74630
MIS7036	277510T000099259	04/10/2024	51851
MIT3499	277510NIC0024463	21/09/2024	50020
MJA1J36	277510L000033648	06/10/2024	74630
MJE3F53	277510L000033661	06/10/2024	74550
MJH1H76	277510T000036846	07/10/2024	60501
MJH2807	277510L000033287	02/10/2024	74550
MJH2807	277510L000033296	02/10/2024	74630
MJK0245	277510L000033719	07/10/2024	74550
MJL6H16	277510L000033572	05/10/2024	74550
MJP1C03	277510L000033583	05/10/2024	74550
MJU1170	277510L000033698	07/10/2024	74550
MJX1A79	277510T000099261	04/10/2024	73400
MKA7A18	277510T000054935	08/10/2024	76332
MKI7774	277510L000033535	05/10/2024	74550
MKL1C03	277510T000106345	08/10/2024	51930
MKQ9A80	277510T000099258	04/10/2024	51851
MLD9247	277510T000054929	04/10/2024	61732
MLH2556	277510L000033366	03/10/2024	74550
MLK4G17	277510L000033715	07/10/2024	74550
MLT2457	277510T000102455	03/10/2024	76332
MLX0B58	277510L000033384	03/10/2024	74550
MLZ0I49	277510L000033298	02/10/2024	74550
MMA7G69	277510L000033310	02/10/2024	74630
MME6908	277510T000096160	08/10/2024	76332
MML9064	277510L000033735	07/10/2024	74550
MMM2171	277510L000033313	02/10/2024	74550
MMM3C95	277510T000102448	03/10/2024	60412
MWC8B57	277510T000026611	07/10/2024	55417
NBY4075	277510L000033321	02/10/2024	74630
NGV2817	277510L000033712	07/10/2024	74550
NLI9356	277510L000033550	06/10/2024	74550
NOW2J28	277510L000033344	03/10/2024	74550
NPL7D25	277510T000102463	04/10/2024	60501
NUD5C25	277510L000033356	03/10/2024	74550
NVG1F90	277510L000033632	06/10/2024	74550
OBH0A57	277510T000084062	04/10/2024	76331
OBK7D67	277510L000033519	05/10/2024	74630
OCE0D10	277510T000082391	08/10/2024	57030
OKD6B44	277510L000033618	06/10/2024	74550
OKF6B07	277510T000036821	03/10/2024	76331
OKG2E57	277510L000033703	07/10/2024	74550
ONE9D10	277510L000033387	03/10/2024	74550
OTV3G00	277510T000079694	07/10/2024	76332
PAI0J32	277510T000106332	07/10/2024	76331
PBS5I40	277510L000033603	06/10/2024	74550
PDX6G68	277510L000033501	05/10/2024	74550
PHV0D44	277510L000033506	05/10/2024	74550
PQI4D94	277510T000102475	05/10/2024	58194
PRJ9C60	277510L000033559	05/10/2024	74550
PUR4F90	277510L000033566	05/10/2024	74550
PWQ8434	277510T000099273	07/10/2024	60412

PWQ8434	277510T000039312	07/10/2024	60412
PYU1I55	277510L000033415	04/10/2024	74550
QAZ2J07	277510L000033547	05/10/2024	74550
QBT9A64	277510L000033419	04/10/2024	74630
QBY0G95	277510T000051940	07/10/2024	76251
QCN5I73	277510L000033567	05/10/2024	74550
QEC0A11	277510L000033376	03/10/2024	74550
QHA1D36	277510L000033702	07/10/2024	74550
QHH6574	277510L000033631	06/10/2024	74550
QHO9887	277510L000033534	05/10/2024	74550
QHP1A09	277510L000033675	06/10/2024	74550
QHQ1B01	277510L000033644	06/10/2024	74550
QHT4360	277510T000036856	08/10/2024	76331
QIE6G30	277510T000102493	08/10/2024	76332
QIK7J78	277510L000033459	04/10/2024	74550
QIL3G90	277510NIC0024460	21/09/2024	50020
QIL8E45	277510L000033659	06/10/2024	74550
QIM5B60	277510L000033499	05/10/2024	74550
QIV6C07	277510T000054926	03/10/2024	73400
QJJ7026	277510L000033498	05/10/2024	74550
QJX2E13	277510L000033542	05/10/2024	74550
QNJ7B50	277510L000033528	05/10/2024	74550
QOH4A10	277510T000051943	07/10/2024	60501
QOL1620	277510T000102480	07/10/2024	76332
QOP1F15	277510L000033509	05/10/2024	74550
QOQ0C19	277510L000033373	03/10/2024	74550
QOX0C43	277510L000033264	02/10/2024	74550
QOZ2A32	277510L000033370	03/10/2024	74550
QQF2I69	277510T000106308	03/10/2024	76331
QQF2I69	277510L000033319	02/10/2024	74550
QQM0E87	277510T000096159	08/10/2024	76331
QRD0E67	277510L000033413	03/10/2024	74630
QTK7788	277510L000033586	06/10/2024	74550
QTL4C69	277510L000033273	02/10/2024	74550
QWQ5I41	277510T000106327	04/10/2024	76332
QWZ0G90	277510T000102467	04/10/2024	55417
RAB5F57	277510L000033610	06/10/2024	74550
RAC2G92	277510L000033392	03/10/2024	74630
RAF0J79	277510T000040516	08/10/2024	55417
RAQ4I00	277510L000033437	04/10/2024	74550
RDS0A88	277510L000033292	02/10/2024	74550
RFB7B85	277510L000033247	01/10/2024	74550
RGJ4I77	277510L000033536	05/10/2024	74630
RGJ4I77	277510L000033279	02/10/2024	74710
RGJ4I77	277510T000073341	04/10/2024	60501
RHA4J67	277510L000033478	04/10/2024	74550
RHC7D02	277510L000033260	01/10/2024	74630
RHD0B92	277510L000033471	04/10/2024	74550
RHD9G59	277510L000033470	04/10/2024	74550
RHE4H05	277510T000036831	04/10/2024	76331
RHG0J52	277510T000051942	07/10/2024	55417
RHI3B85	277510L000033606	06/10/2024	74550
RHI9H45	277510L000033262	01/10/2024	74630
RHL0D36	277510L000033359	03/10/2024	74550
RHL4C91	277510L000033391	03/10/2024	74550
RHM9F74	277510T000106320	03/10/2024	76332
RHN8J86	277510L000033301	02/10/2024	74630
RHO5G69	277510L000033552	06/10/2024	74550
RHQ2B84	277510L000033560	05/10/2024	74630
RHQ2B84	277510L000033457	04/10/2024	74630
RHR8I80	277510NIC0024457	21/09/2024	50020
RHU9C08	277510NIC0024465	21/09/2024	50020
RHZ6J03	277510L000033443	04/10/2024	74550
RIR6G45	277510L000033438	04/10/2024	74630
RLC7I86	277510L000033579	05/10/2024	74550
RLC7I86	277510L000033531	05/10/2024	74550
RLE0F43	277510T000074141	08/10/2024	76332
RLI6I90	277510L000033697	07/10/2024	74550
RML6J34	277510T000106333	07/10/2024	60501
RMS0I55	277510NIC0024461	21/09/2024	50020
RNH9I86	277510L000033350	03/10/2024	74550
RTB4B65	277510L000033482	04/10/2024	74550
RTY8J76	277510T000099249	04/10/2024	51930
RUK2H56	277510L000033725	07/10/2024	74550
RUK4B45	277510NIC0024473	21/09/2024	50020
RXK1I42	277510L000033465	04/10/2024	74550
RXL2B00	277510L000033722	07/10/2024	74550
RYD6J32	277510T000106344	08/10/2024	55411
RYO6E60	277510L000033496	05/10/2024	74550
RYO8B46	277510T000040505	04/10/2024	66371
RYT4D55	277510L000033451	04/10/2024	74550
RYY7F62	277510L000033432	04/10/2024	74550
RYZ4J53	277510T000079684	04/10/2024	76332
SDP1B93	277510L000033669	06/10/2024	74550
SDR4G11	277510NIC0024459	21/09/2024	50020
SDV7H83	277510L000033642	06/10/2024	74550
SDV8A12	277510L000033637	06/10/2024	74550
SDY3C07	277510L000033624	06/10/2024	74550
SDY6A86	277510L000033673	06/10/2024	74630

SDY8D29	277510L000033266	02/10/2024	74550
SDY8I45	277510L000033533	05/10/2024	74550
SEB4F21	277510T000102477	05/10/2024	58194
SED2H20	277510T000051933	03/10/2024	76332
SEG6J86	277510L000033569	05/10/2024	74550
SEJ3I79	277510L000033254	01/10/2024	74550
SEL5J94	277510L000033607	06/10/2024	74550
SEM8D30	277510T000084066	07/10/2024	55411
SEN2F04	277510L000033434	04/10/2024	74550
SEQ4F42	277510L000033400	03/10/2024	74630
SEQ4G19	277510T000079681	03/10/2024	76332
SEQ4J56	277510L000033450	04/10/2024	74550
SER4A28	277510L000033706	07/10/2024	74550
SER6G75	277510T000106334	07/10/2024	76332
SES8H43	277510L000033379	03/10/2024	74550
SET9E34	277510T000099257	04/10/2024	76331
SEU6B41	277510L000033389	03/10/2024	74550
SEY1H46	277510T000106323	04/10/2024	54870
SEZ6B27	277510T000106330	07/10/2024	76332
SFB5A41	277510T000036839	07/10/2024	60412
SFF5I79	277510T000084063	04/10/2024	76331
SFI0J92	277510T000102487	07/10/2024	76332
SFI3I28	277510L000033291	02/10/2024	74550
SFI5B80	277510T000036818	03/10/2024	76332
SFM2H20	277510L000033585	06/10/2024	74550
SFM6F35	277510L000033469	04/10/2024	74550
SFN4B04	277510T000079702	08/10/2024	76332
SGR5H11	277510T000036859	08/10/2024	57030
SHU2G45	277510L000033282	02/10/2024	74550
SXF9E28	277510L000033427	04/10/2024	74630
SXK6G87	277510L000033620	06/10/2024	74550
SXK7H86	277510L000033555	05/10/2024	74550
SYD1C48	277510L000033668	06/10/2024	74550
SYM3E01	277510T000051944	08/10/2024	76332
TAI4F85	277510T000057710	07/10/2024	76331
TAI5A20	277510L000033311	02/10/2024	74550
TAI6I21	277510L000033514	05/10/2024	74630
TAI7E55	277510L000033371	03/10/2024	74630
TAJ3D56	277510T000057716	08/10/2024	76331
TAJ8H69	277510T000036861	08/10/2024	73400
TAL0J38	277510L000033286	02/10/2024	74550
TAL3D02	277510L000033616	06/10/2024	74550
TAL3D15	277510T000084065	07/10/2024	60412
TAM0J73	277510L000033340	03/10/2024	74550
TAN6E10	277510L000033244	01/10/2024	74550
TAP8J21	277510L000033704	07/10/2024	74550
TAT7J25	277510L000033270	02/10/2024	74550

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9D5055C0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.057, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pato Branco, os procedimentos para instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidades e aplicações das sanções administrativas, a que se referem a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e considerando Memorando nº 22.610 de 16 de agosto de 2024 da Divisão de Licitações;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece regras e diretrizes dos procedimentos administrativos destinados à apuração de responsabilidades e aplicação das sanções administrativas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Pato Branco.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Das Infrações Administrativas

Art. 2º Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 3º O licitante ou o fornecedor contratado que incorrer nas infrações previstas no art. 2º deste decreto sujeita-se às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 4º Na aplicação das sanções deverão ser considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que da infração provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 1º São circunstâncias que agravam a sanção:
I - a reincidência;
II - não responder às notificações enviadas pela gestão do contrato;
III - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
IV - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
V - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
VI - a prática de infrações em outros contratos administrativos celebrados com a administração municipal.
§ 2º Não se considera reincidência:
I - se entre a data da publicação da decisão definitiva da infração e a do cometimento de nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
II - se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.
§ 3º São circunstâncias que atenuam a sanção:
I - a primariedade;
II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III - reparar o dano antes do julgamento;
IV - confessar a autoria da infração.
§ 4º - Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei.
§ 5º As sanções serão aplicadas de acordo com os critérios definidos no Anexo I deste Decreto e poderão ser atenuadas ou agravadas com base nos parâmetros determinados nos parágrafos anteriores, mediante decisão especificamente fundamentada da autoridade competente.

Subseção I
Da Advertência

Art. 5º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.
Parágrafo único. A aplicação da sanção prevista no*caput*não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Subseção II
Da Multa

Art. 6º A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante, adjudicatário ou ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 2º deste decreto, observados os percentuais definidos nos artigos seguintes e no Anexo I deste Decreto, exceto se o edital e/ou contrato dispuser de forma diversa.

Art. 7º A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:
I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante ou sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) dar causa à inexecução parcial do objeto.
II - de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante ou sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:
a) não celebrar o contrato;
b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
f) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
III - 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.
Parágrafo Único. A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este regulamento, exceto advertência.

Art. 8º A aplicação de multa não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Subseção III
Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 9º A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar com o Município de Pato Branco pelo prazo máximo de três anos e será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidades mais graves, àquele que:
I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
V - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

VI - dar causa à inexecução total do objeto.

Art. 10. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pato Branconão será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Subseção IV
Da Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Art. 11. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:
I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 12. - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratarserá obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Seção III
Da competência para aplicar as sanções

Art. 13. A autoridade competente para instaurar o processo administrativo sancionador e aplicar as sanções de que tratam este decreto será:
I - O(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças, quando a infração for relacionada à fase licitatória;
II - O(a) gestor(a) do contrato, quando a infração for relacionada à fase de execução contratual;
III - O(a) Secretário(a) Executivo, quando a infração for relacionada à fase de execução contratual, em contrato no qual tenha sido designado mais de um gestor; ou
IV - O(a) Secretário(a) de Engenharia e Obras, quando a infração for relacionada à fase de execução de contrato cujo objeto consista em obra.

CAPÍTULO III
DA MULTA MORATÓRIA

Art. 14. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e corresponderá ao percentual a ser estabelecido nos referidos instrumentos, podendo variar entre de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).
§ 1º Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente comprovada pelo contratado, a incidência das seguintes situações:
I - alteração do projeto ou especificações pela Administração;
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133, de 2021;
V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
§ 2º Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil em razão da demora, segundo parecer da área técnica interessada, restará configurada inexecução contratual.
§ 3º O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias no cumprimento das obrigações assumidas ou que gere multa superior a 30% do valor do contrato passa a ser considerado inexecução total ou parcial do contrato, exceto se previsto de forma diversa no edital e/ou contrato.
§ 4º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração promova, a qualquer tempo, a extinção unilateral do contrato e aplique outras sanções contratuais e legais.

§ 5º No caso do parágrafo anterior, a multa de mora será convertida em multa compensatória.

Art. 15. Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa de mora em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não.
Parágrafo Único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, serão consideradas:
I - Etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independente da conclusão das etapas subseqüentes do contrato.
II - Etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução das etapas futuras para serem consideradas utilizáveis.

CAPÍTULO IV
DO TEMPO E DAS NOTIFICAÇÕES

Art. 16. Os prazos processuais serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em sentido contrário.
§ 1º Considera-se dia útil o dia em que houver expediente normal na Prefeitura de Pato Branco.
§ 2º Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.
§ 3º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da intimação ou notificação pelo infrator.

Art. 17. As notificações ou intimações realizadas serão consideradas recebidas pelo infrator, pelos seguintes meios:
I - via processo digital eletrônico, onde seja possível comprovar a leitura do documento;
II - por e-mail, quando houver a confirmação do recebimento do e-mail;
III - por aplicativo whatsapp, quando possível confirmar que a mensagem foi lida;
IV - pelos correios, com a devolutiva da carta com aviso de recebimento pela agência dos correios;
V - pessoalmente, mediante coleta de assinatura do destinatário ou certificação por no mínimo dois servidores, atestando que a notificação ou intimação foi recebida; ou
VI - publicado no Diário Oficial do Município de Pato Branco por pelo menos uma vez, se o infrator não for localizado, ou se não houver meios de comprovar o recebimento das intimações ou notificações.
Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses do *caput* deste artigo, deverão ser juntados ao processo os respectivos comprovantes.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Art. 18. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o processo deverá ser conduzido por comissão criada especificamente para este fim.
§ 1º A comissão será composta por três servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente do Município de Pato Branco, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
§ 2º Os membros da comissão serão designados pelo dirigente máximo da entidade, por portaria, que indicará o presidente.
§ 3º São impedidos de participar da comissão de que trata este artigo os servidores que, nos cinco anos anteriores à instauração da comissão, tenham mantido relação jurídica com licitantes ou contratados envolvidos.
§ 4º Preferencialmente, a comissão de que trata o caput será permanente, podendo requisitar servidores com conhecimentos específicos para auxiliar na condução e na deliberação acerca do resultado final do processo.
§ 5º Poderá ser instituída mais de uma comissão de processo administrativo sancionador, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 19. Incumbirá à Comissão de Processo Administrativo Sancionador a condução do processo destinado à aplicação das penalidades indicadas no *caput* do art. 18, devendo, para tanto:
I - avaliar fatos e circunstâncias conhecidos;
II - intimar o licitante, adjudicatário ou o contratado para:
a) apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir;
b) apresentar alegações finais, na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão;
III - apreciar o pedido de produção de provas;
IV - indeferir, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
V - o recebimento e análise das respostas, manifestações e alegações dos investigados;
VI - a produção do relatório final conclusivo apto a ensejar a deliberação da autoridade competente para a aplicação da sanção.
VII - praticar outros atos necessários à instrução processual.

Art. 20. Finda a instrução processual, a Comissão de Processo Administrativo Sancionador elaborará relatório, mencionando os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas aplicáveis e as peças principais dos autos, bem como analisará as manifestações da defesa e indicará as provas que embasaram a conclusão.
§ 1º O relatório deverá ser conclusivo quanto à responsabilidade ou não do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime ou dano aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.
§ 2º O processo administrativo, com o relatório da Comissão, será remetido para deliberação da autoridade competente de que trata o art. 13 deste Decreto.
§ 3º Apresentado o relatório, a Comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestar qualquer esclarecimento necessário.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Art. 21. Constatada a ocorrência de infração administrativa prevista neste Decreto, o agente público responsável pela licitação ou pela fiscalização do contrato ou da ata de registro de preços deverá:
I – notificar o fornecedor para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 2 (dois) dias úteis;

II – analisar a justificativa de que trata o inciso I docaputdeste artigo.

Art. 22. Rejeitada a justificativa de que trata o inciso II doart. 21 deste Decreto, o agente de contratação responsável ou o fiscal do contrato deverá lavrar parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e comunicar o fato à autoridade a quem compete a instauração do processo e aplicação da penalidade cabível, solicitando a apuração dos fatos.
Parágrafo único. Verificada a impossibilidade de saneamento pela natureza da infração ou circunstâncias do caso, a instauração poderá ser solicitada ao setor competente independentemente de notificação prévia.

Art. 23. A solicitação de instauração do processo administrativo para apuração da irregularidade deverá conter:
I - a identificação do licitante ou contratado;
II - o breve relato da conduta irregular e as cláusulas editalícias ou contratuais descumpridas;
III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa;
IV - os documentos que provem o relato da conduta irregular, quando houver;
V - o número do edital, do processo e do instrumento jurídico do contrato ou ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho que foram descumpridos;
VI - eventuais notificações já encaminhadas ao infrator.
Parágrafo Único. Será admitida a apuração de mais de uma conduta irregular em um mesmo processo administrativo.

Art. 24. A autoridade competente analisará a solicitação e, caso entenda necessário, poderá determinar a realização de diligências antes de decidir pela instauração ou não do processo administrativo.
Parágrafo Único. A autoridade poderá determinar o arquivamento da solicitação, se concluir que a situação narrada não constitui infração contratual ou se, embora constitua infração, a punibilidade está extinta.

Art. 25. Tratando-se de conduta da qual cabe somente a aplicação das penas de advertência ou multa, seja de natureza moratória ou compensatória, a apuração da responsabilidade seguirá o procedimento sumário de que trata o Capítulo VII deste regulamento.

Art. 26. Caso a conduta infratora enseje a aplicação das penas de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a autoridade competente deverá instaurar processo administrativo sancionador, mediante Portaria, remetendo o feito à Secretaria de Administração e Finanças, para registro e distribuição à Comissão processante.
§ 1º Caso seja constituída mais de uma Comissão de Processo Administrativo Sancionador, o processo será distribuído de modo a garantir a uniformidade na carga de trabalho das comissões, resguardando-se a necessária aleatoriedade na distribuição.
§ 2º A distribuição ocorrerá por prevenção quando se tratar de novo processo com identidade de partes e contrato ou licitação.

Art. 27. Recebido o processo pela Comissão de Processo Administrativo Sancionador, o presidente designará, mediante despacho nos próprios autos, os servidores para apoio à instrução formal do processo sancionatório, na forma do art. 18, § 4º deste Decreto, requisitando-os às respectivas chefias imediatas.
Parágrafo Único. Na mesma ocasião, o presidente da comissão expedirá ofício à(s) seguradora(s), informando acerca da instauração do processo de aplicação de penalidade, conforme estipulado nas apólices ou documentos correlatos, se for o caso.

Art. 28. Instalada a comissão processante, esta dará ciência ao autuado quanto à instauração do processo para apuração de cometimento, em tese, de infração administrativa, dando-lhe oportunidade para o exercício do contraditório e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 29. A notificação conterá, no mínimo:
I - a identificação da pessoa jurídica e o número de sua inscrição no CNPJ, ou nome da pessoa física e sua inscrição no CPF;
II - a indicação de dados referentes ao edital ou contrato, em tese, descumprido;
III - a descrição sucinta dos atos praticados e cláusulas contratuais ou legais descumpridas, as sanções cabíveis e os percentuais de multa que poderão ser aplicados;
IV - o prazo para a apresentação da defesa escrita, bem como orientações para que o notificado possa especificar as provas que pretende produzir;
V - a maneira como deverá se dar o pedido de vistas dos autos;
VI - a indicação dos meios, local e do horário de funcionamento do órgão, se for o caso, em que a defesa deverá ser protocolizada;
VII - a indicação dos elementos materiais de prova da infração e de eventuais agravantes já identificadas; e
VIII - a informação de que o processo continuará independentemente da apresentação de defesa.
Parárafo Único. A apresentação de defesa escrita supre qualquer alegação de irregularidade na notificação.

Art. 30. Incumbe à notificada alegar na defesa escrita, sob pena de preclusão:
I - inexistência ou nulidade da notificação;
II - incompetência da autoridade sancionadora;
III - existência de processo administrativo, em andamento ou já encerrado, com os mesmos fundamentos jurídicos e fáticos;
IV - decisão judicial que de qualquer forma obste o regular andamento do processo administrativo;
V - decadência ou prescrição;
VI - impedimento ou suspeição de membro da Comissão do Processo de Responsabilização;
VII - as provas que pretende produzir e os fatos que pretende comprovar; e
VIII - todas as questões e fatos de mérito.
§ 1º As provas documentais deverão ser apresentadas em anexo à própria defesa, sob pena de preclusão, admitindo-se, depois desta oportunidade, somente a juntada de documentos novos ou daqueles que, comprovadamente, não puderem ser apresentados no prazo de defesa prévia.
§ 2º Caso manifeste interesse na produção de prova testemunhal, o autuado deverá, desde logo, indicar as testemunhas, no número máximo de três, identificando-as e qualificando-as.
§ 3º Serão indeferidos os depoimentos de pessoas que apresentem conhecido impedimento ou suspeição, consideradas as situações estabelecidas nos artigos 144 e 145 da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Art. 31. O pedido de produção de provas deverá ser formalmente analisado e poderá ser rejeitado mediante decisão fundamentada da comissão, nos casos em que for manifestamente ilícito, impertinente, desnecessário, protelatório ou intempestivo.

Art. 32. A Comissão poderá requisitar de ofício a realização de provas, assegurando ao autuado acesso integral aos documentos e atos produzidos no processo.

Art. 33. Não será admitida a realização de perícia, todavia, poderão ser juntados ao processo laudos e outras provas técnicas, cujo ônus recairá sobre o autuado, a seu critério.
Parágrafo Único. Se não for possível a apresentação da prova técnica como anexo da defesa prévia, o autuado deve solicitar prazo para sua elaboração, fornecendo elementos para que a Comissão avalie a razoabilidade do prazo a ser conferido.

Art. 34. Se for o caso, a Comissão designará audiência para oitiva de testemunhas, ocasião em que poderá ser solicitado ou admitido o depoimento do autuado.
§ 1º O autuado será notificado da data, horário e local ou forma de realização da audiência, que poderá ser realizada mor meio de plataforma virtual, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.
§ 2º Caberá ao interessado comparecer à audiência e responsabilizar-se pelo comparecimento das testemunhas por ele arroladas, cuja oitiva tenha sido acolhida pela Comissão.
§ 3º As testemunhas indicadas pela Comissão serão comunicadas do ato por qualquer meio idôneo.
§ 4º Caso constatada situação de impedimento ou suspeição de testemunha, não verificada anteriormente, seu depoimento será indeferido na audiência.
§ 5º A audiência poderá ser gravada ou transcrita e dos autos do processo constarão os respectivos termos e vídeos, se for o caso.
§ 6º O autuado poderá ser representado em audiência por advogado com poderes expressos, hipótese em que será dispensado seu comparecimento, exceto se requerido seu depoimento.

Art. 35. Concluída a instrução probatória, será concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado, para alegações finais, podendo sua notificação ocorrer na própria audiência de instrução e, neste caso, deverá ser consignada em ata ou termo.
Parágrafo Único. A apresentação de alegações finais poderá ser realizada de forma oral, na própria audiência, inclusive de maneira remissiva à defesa prévia, a critério do autuado.

Art. 36. Decorrido o prazo de alegações finais, com ou sem manifestação do processado, a Comissão lavrará relatório conclusivo, que será submetido à autoridade competente, para que profira decisão e notifique o autuado.
Parágrafo Único. Caso o autuado não tenha solicitado a dilação probatória ou, solicitada, a Comissão entenda pelo indeferimento, e desde que não tenham sido anexadas ao processo novas provas depois de sua instauração, o relatório será lavrado após a apresentação da defesa prévia.

Art. 37. Sempre que o relatório concluir pela aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a autoridade competente para aplicar a sanção colherá parecer jurídico antes de sua deliberação.

Art. 38. Durante o transcurso do processo de apuração de infração contratual, eventual garantia contratual apresentada pela autuada será retida, ainda que o contrato se encerre.
Parágrafo Único. A garantia será liberada somente depois de solucionado o processo e, se for o caso, julgado eventual recurso, bem como, executada a multa.

CAPÍTULO VII
DO PROCEDIMENTO SUMÁRIO

Art. 39. Quando constatados indícios de prática de infração da qual cabe somente a aplicação das penas de advertência ou multa, a autoridade competente de que trata o art. 13 deste Decreto deverá expedir Portaria instaurando procedimento sumário, o qual será conduzido pelo(s) fiscal(is) do contrato, se a conduta ocorreu na fase de execução contratual, ou pelo agente de contratações, se verificada falha na fase licitatória.

Parágrafo Único. Cabe à mesma autoridade, auxiliada pelo fiscal ou agente de contratações, adotar as diligências cabíveis para que seja retida a garantia contratual, se prestada, informando às seguradoras quanto à instauração do processo de aplicação de penalidade, conforme estipulado nas apólices ou documentos correlatos.

Art. 40. Instaurado o procedimento sumário, o fiscal expedirá notificação ao autuado, para que apresente defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, instruída com a documentação comprobatória que entender pertinente.
Parágrafo Único. No procedimento sumário, admite-se exclusivamente a produção de prova documental.

Art. 41. Caso o fiscal anexe ao processo novas provas depois da apresentação da defesa pelo autuado, este deverá ser notificado, ao final da instrução, para apresentar alegações finais no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 42. A defesa prévia e provas apresentadas serão analisadas pelo fiscal ou agente de contratação, que deve elaborar relatório e remeter ao gestor, para decisão, da qual será o notificado o autuado.

Art. 43. Na hipótese de multa moratória, o valor total da sanção pecuniária será calculado quando cessar a mora, com a entrega ou execução do objeto que estava em atraso, com o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias ou quando o valor da multa atingir 30% do valor do contato, ocasião em que a penalidade será convertida em inexecução total ou parcial.

Art. 44. Caso se entenda, no curso do procedimento sumário, que a conduta enseja a aplicação de penalidade mais grave, o fiscal deverá comunicar ao gestor, que deverá proceder conforme disposto no art. 26 deste regulamento.

CAPÍTULO VIII
DA SOLUÇÃO DO PROCESSO

Art. 45. O processo será solucionado por decisão da autoridade competente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após encerrada a fase de instrução processual.
§ 1º Tratando-se de procedimento sumário, o prazo para conclusão será de 90 (noventa) dias.

§ 2º O prazo para conclusão do processo administrativo poderá ser prorrogado, desde que a comissão ou agente processante apresente à autoridade competente para aplicação das sanções os motivos pelos quais não foi possível a solução no prazo inicialmente previsto.
§ 3º Caso a autoridade competente entenda que os motivos apresentados não são aceitáveis, poderá atribuir a outra comissão ou agente público a condução do processo, concedendo-lhe novo prazo.

Art. 46. O ato decisório conterá relatório com os nomes das partes, a identificação do caso, referências ao pedido de instauração do processo, aos fatos e direitos alegados pelo processado e o registro das principais ocorrências havidas no andamento do processo, bem como seus fundamentos.
Parágrafo Único. A notificação acerca da decisão ocorrerá conforme estabelecido no art. 17 deste Decreto e deverá conter o prazo e instruções para interposição de recurso.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS

Art. 47. Da aplicação das penalidades previstas neste Decreto caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da decisão.
§ 1º O recurso de que trata o*caput*deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Prefeito Municipal, para decisão.
§ 2º Caberá ao recorrente alegar, no recurso de que trata o *caput* deste artigo, eventual nulidade processual e/ou quaisquer insurgências contra os atos produzidos durante a condução do processo.

Art. 48. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 49. No recurso, não será admitida a produção de provas, tampouco a discussão de assuntos que não tenham sido alegados durante a primeira fase do processo.

CAPÍTULO X
DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 50. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, para provocar confusão patrimonial e/ou frustrar a execução.
Parágrafo único. Todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 51. A desconsideração da personalidade jurídica será feita em processo próprio e incidental, que tramitará vinculado ao processo de responsabilidade, ainda que instaurado após a decisão definitiva deste.
§ 1º O processo de desconsideração será instaurado e julgado pela autoridade responsável pela instauração do processo de responsabilidade e conduzido pelo mesmo servidor responsável ou comissão.
§ 2º A instauração depende de indícios mínimos de autoria e materialidade de algum dos fundamentos que ensejam a desconsideração da personalidade jurídica, com indicação das pessoas, físicas e jurídicas, que possam ser atingidas com a decisão.

Art. 52. Instaurado o processo para apurar fatos que ensejam a desconsideração da personalidade jurídica, o servidor responsável ou a comissão determinará a intimação das pessoas físicas e jurídicas que possam ser atingidas pela punição ou execução, para acompanhar as diligências necessárias à elucidação, bem como requerer provas.
§ 1º A apuração é ampla e não está vinculada aos indícios mínimos que ensejaram a instauração do processo de desconsideração da personalidade jurídica.
§ 2º As pessoas físicas e jurídicas que podem ser atingidas pelo ato de desconsideração serão intimadas de todo o ato de produção de prova, salvo aqueles para os quais o sigilo é imprescindível a sua eficácia probatória.
§ 3º Após a produção das provas que a comissão entender necessárias, incluídas as requeridas e deferidas pelas pessoas físicas ou jurídicas, a comissão elaborará relatório conclusivo e fixará prazo de 10 (dez) dias úteis para que as pessoas apresentem defesa final.
§ 4º O relatório indicará os fundamentos fáticos e jurídicos para a desconsideração da personalidade jurídica, bem como as pessoas, físicas ou jurídicas, que serão atingidas pela extensão dos efeitos da decisão.
§ 5º Decorrido o prazo para todas as defesas, cuja contagem será feita de forma individual pela ordem de intimação, a autoridade encaminhará o processo para a unidade de assessoramento jurídico e, após o parecer, decidirá apontando os atos concretos e as pessoas incluídas no espectro de responsabilização pelas infrações administrativas da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 6º Aplicam-se ao processo de desconsideração da personalidade jurídica os prazos e efeitos do pedido de reconsideração e recurso, na forma do capítulo anterior.

Art. 53. A instauração do processo de desconsideração da personalidade jurídica poderá suspender o processo de responsabilização, quando conveniente a sua instrução.
§ 1º Quando o processo estiver em fase de execução, poderão ser sobrestadas medidas executivas enquanto não concluído o processo de desconsideração da personalidade jurídica.
§ 2º A decisão do processo de desconsideração será juntada ao processo para que contra as pessoas físicas e jurídicas abrangidas pela extensão da desconsideração tenham prosseguimento as sanções aplicadas.

CAPÍTULO XI
DO CÔMPUTO DAS SANÇÕES

Art. 54. Sobrevindo nova condenação, no curso de lapso temporal das sanções para as infrações de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o período da nova sanção será somado ao remanescente.

CAPÍTULO XII
DA EXECUÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS REGISTROS

Art. 55. Decorrido o prazo recursal sem qualquer manifestação ou verificada a coisa julgada administrativa, terá início a execução da sanção imposta e os respectivos registros.

Art. 56. A multa será executada da seguinte forma:
I - descontada do valor de pagamento devido à apenada;
II - descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
III - descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
IV - descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
V - paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
§ 1º Caso a execução da multa se dê pela forma prevista nos incisos II e III do*caput*, a pessoa jurídica penalizada deverá complementar o valor da garantia no prazo de dez dias úteis, sob pena de responsabilização, exceto se já extinto o contrato.
§ 2º Se a multa não for recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, o valor será acrescido de correção monetária pelo índice IPCA-E e juros moratórios de 1% ao mês, calculados de forma simples, a partir da data de vencimento.
§ 3º A dívida não adimplida será inscrita em dívida ativa e sujeita à cobrança mediante protesto e/ou execução fiscal.

Art. 57. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, anotadas no histórico cadastral da empresa, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

Art. 58. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, além da aplicação das sanções previstas neste decreto, poderá gerar a extinção unilateral do contrato, bem como, a responsabilização da contratada pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

CAPÍTULO XI
DA REABILITAÇÃO

Art. 59. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à administração;
II - pagamento total da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
§1º A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 2º exigirá, como condição de reabilitação, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
§2º Após decisão da autoridade competente, deverão ser tomadas as providências para retirada da pessoa jurídica dos cadastros restritivos de licitar e contratar

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 60. As disposições deste decreto só serão aplicadas às licitações e às contratações diretas realizadas sob o regramento da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste decreto às licitações e contratos em trâmite ou em vigor na data de sua publicação, desde que regidas pela Lei n.º 14.133, de 2021, exceto naquilo que conflitar com as regras do edital ou contrato vigente.

Art. 61. As sanções em licitações e contratações submetidas ao regramento da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, continuarão a ser regidas pelo Decreto Municipal nº 8.441, de 8 de janeiro de 2019.

Art. 62. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ANEXO I
GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória

	Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória	Ocorrência e Reincidência				
		Grau de Severidade				
		Moderado			Grave	
		M1	M2	M3	G1	G2
1	Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
2	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório				1ª Vez	2ª Vez
3	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez
4	Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
5	Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso)			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
7	Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
8	Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato					1ª Vez
9	Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
10	Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o					1ª Vez

	certame					
11	Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação				1ª Vez	2ª Vez
12	Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013					1ª Vez
13	Apresentar declaração falsa					1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.
** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.
*** As sanções serão aplicadas conforme segue:
A) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:
M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.
Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 10 a 13** será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:
G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parte 2 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

	Condutas relacionadas à fase da execução contratual	Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
13	Não manter atualizados os registros para contato de e-mail, telefone	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
14	Não responder a contatos e/ou solicitações da administração	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
15	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
16	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
17	Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
18	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
19	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
20	Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
21	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
22	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
23	Responsável técnico deixar de acompanhar efetivamente a execução da obra ou serviço	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
24	Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
25	Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
26	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
27	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
28	Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
29	Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
30	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
31	Abandonar a execução contratual						1ª Vez
32	Desistir de prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação						1ª Vez
33	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato						1ª Vez
34	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª Vez
35	Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013						1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.
** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.
*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa.
Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **13 a 24**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:
M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
G1 = 10% (dez por cento) d do valor sobre a parcela inadimplida.
G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.
Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:
M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.
Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.
Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **34 e 35** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:936E149A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2024

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2024

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, a Lei Municipal n.º 965/2007, **TORNA PÚBLICO** a realização do **Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024**, destinada a contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime especial, para suprir a necessidade de servidores temporários da Administração Pública Municipal.
O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por uma única vez e até o prazo previsto no contrato original, desde que permaneça a necessidade que gerou a contratação na forma da Lei.
À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 1.032/2024**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções;
Prova de títulos | Experiência Profissional (PTEP) de caráter classificatório para as funções de **NÍVEL SUPERIOR**.
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Piên – PR observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições das funções ofertadas estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.

2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.pien.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

3.1 A função, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
NÍVEL ESINO: FUNDAMENTAL						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 40,00**
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Motorista	Ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação categoria D.	40h	**CR**	-	-	R$ 1.930,36

TABELA 3.2						
NÍVEL ESINO: MÉDIO | TÉCNICO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 50,00**
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Auxiliar Administrativo	Ensino médio completo	40h	**CR**	-	-	R$ 2.079,04
Monitor de Educação	Ensino Médio completo	40h	**01 + CR**	-	-	R$ 1.989,61
Técnico em enfermagem	Formação em curso técnico em enfermagem com registro ativo no respectivo conselho de classe do estado do Paraná.	40h	**CR**	-	-	R$ 2.570,87

TABELA 3.3						
NÍVEL ESINO: SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 80,00**
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Professor	Ensino superior em curso de licenciatura plena com habilitação para Séries Iniciais e Educação Infantil ou outra licenciatura correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, sendo precedida do curso de magistério, na modalidade normal.	20h	**03 + CR**	-	-	R$ 2.087,77
Professor – habilitação em Educação Física	Ensino superior, em curso de licenciatura, de graduação plena específica; ou outra graduação correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo (bacharelado), com formação pedagógica, (pedagogia) nos termos da legislação vigente e registro no Conselho de Classe, caso exigível.	20h	**CR**	-	-	R$ 2.087,77
Professor - habilitação em Música	Ensino superior, em curso de licenciatura, de graduação plena específica; ou outra graduação correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo (bacharelado), com formação pedagógica, (pedagogia) nos termos da legislação vigente.	20h	**CR**	-	-	R$ 2.087,77
Professor de educação infantil	Ensino superior em curso de licenciatura plena com habilitação para Séries Iniciais e Educação Infantil ou outra licenciatura correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, sendo precedida do curso de magistério, na modalidade normal.	30h	**CR**	-	-	R$ 3.131,68
Professor - habilitação na área de Robótica	Ensino superior, em curso de licenciatura, de graduação plena específica; ou outra graduação correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo (bacharelado), com formação pedagógica, (pedagogia) nos termos da legislação vigente.	20h	**CR**	-	-	R$ 2.087,77
Professor - habilitação em Artes	Ensino superior, em curso de licenciatura, de graduação plena específica; ou outra graduação correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo (bacharelado), com formação pedagógica, (pedagogia) nos termos da legislação vigente.	20h	**CR**	-	-	R$ 2.087,77
Professor - habilitação em Letras-inglês	Ensino superior, em curso de licenciatura, de graduação plena específica; ou outra graduação correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo (bacharelado), com formação pedagógica, (pedagogia) nos termos da legislação vigente.	20h	**CR**	-	-	R$ 2.087,77

***CR** = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertadas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão convocados se, durante o período de validade do processo seletivo, ocorrer o surgimento de novas vagas.*

***AC** = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.*

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores temporários do Município de Piên, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Piên – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma das funções ofertadas. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere a função após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet.
5.10 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 18/10/2024 às 23h59min do dia 18/11/2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
selecionar o processo pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar a função pretendida;
selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Piên – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar a função para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.** O candidato poderá alterar a função a qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **19 de novembro de 2024** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
5.15.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.15.2 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.
5.16 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.15 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo.
5.17 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.18 O Município de Piên – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.19 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.21 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será realizada somente via internet.
5.22 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 18/10/2024 até as 23h59min do dia 23/10/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;
o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a)a requerente;
o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
o candidato que não observar os procedimento colacionados neste item, terão o pedido de solicitação indeferido.
5.23 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 18/10/2024 até as 23h59min do dia 23/10/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.
5.24 O Município de Piên – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.25 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.26 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.27 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do processo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para a função;
declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.28 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
não apresentar todos os documentos solicitados.
5.29 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.30 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.31 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
5.32 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.15.
5.32.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Municipal n.º 960/2007, Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do processo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para a função que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 31ª e a 41ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com a função para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício da função pública.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Município de Piên – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
prova em braile;
prova ampliada (fonte 24);
sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
sala de fácil acesso;
fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;
uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);
guia-intérprete;
acesso à cadeira de rodas;
mesa/ carteira especial;
tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Piên – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 1.225/2015.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato na inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, mediante preenchimento da autodeclaração constante do ANEXO IV deste edital, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.
8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.
8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.
8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação para a apresentação dos documentos citados no subitem 20.3 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido caso tenha sido contratado.
8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.pien.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1
COMUM AS FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	10	2,00	20,00	
		Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00	
		Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.2
COMUM AS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO | TÉCNICO

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.3						
COMUM AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	--	100,00	--
2ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	30,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					130,00	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Piên, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital;
levar consigo o caderno de questões.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório serão distribuídas e avaliadas conforme as tabelas do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **40 (quarenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PTEP)

13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada para funções de **NÍVEL SUPERIOR**.
13.1.1 Somente terá os títulos avaliados, o candidato que obter aprovação na prova objetiva e estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida nas fases subsequentes, quando houver, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preenchimento do formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.
13.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**
Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos e experiência profissional deverão observar o seguinte procedimento:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na **"Área do candidato"**, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;
selecionar o concurso público o qual encontra-se inscrito, e em seguida "clicar" no campo **"Enviar títulos - prova de títulos e experiência profissional"**;
anexar os documentos no **"Formulário de cadastro de títulos e experiência profissional"**;
os títulos que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.
13.4 A prova de títulos e experiência profissional será avaliada numa escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, de acordo com a tabela 13.1 deste edital.
13.4.1 a prova de títulos e experiência profissional terá o valor máximo de 30 (trinta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 13.1 deste Edital;
13.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
13.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**
13.6 Para comprovação dos títulos de FORMAÇÃO ACADÊMICA:
13.6.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de

Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

13.6.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.

13.6.3 Os certificados/certidões ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.

13.6.4 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

13.7 Para a comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, na área da função em que concorre, o candidato deverá apresentar:

13.7.1 Caso a experiência seja decorrente do Setor Privado:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, versão digital e/ou física, obrigatoriamente com página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e cargo/função desempenhada e página de alterações que constem mudança de cargo/função, quando for o caso);

b) Contrato de trabalho em regime especial ou dossiê funcional;

13.7.2. Caso a experiência seja decorrente do Setor Público e de Prestadores de Serviços:

a) Certidão/Declaração/Portaria com indicação clara e legível do cargo/função, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço computados em anos completos, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado;

b) Ato de nomeação e exoneração (quando for o caso);

13.7.3 O tempo trabalhado em mais de uma função no mesmo período será considerado uma única vez. Caso o candidato venha a informar, o tempo concomitante será desconsiderado automaticamente.

13.7.4 O período de estágio profissional (remunerado e voluntário), monitoria, bolsa de estudo ou de trabalho voluntário e afins, **não será computado para fins de experiência profissional.**

13.8 Somente serão aceitos documentos apresentados timbrado pelo órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

13.9 Não serão avaliados os documentos:

cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;

cuja digitalização esteja ilegível;

cuja digitalização esteja corrompida;

sem data de expedição;

de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

13.10 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 13.1 não serão considerados.

13.11 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos, seja pela via recursal ou por outro meio inidôneo.

13.12 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da: **CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO** e **CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**.

13.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.

13.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

13.15 Não serão aferidos quaisquer títulos e experiência profissional diferentes dos estabelecidos na tabela 13.1.

13.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos e experiência profissional será publicada em edital, em ordem de classificação, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

13.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

TABELA 13.1

DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PONTUÁVEIS

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	**Experiência profissional** (no âmbito público ou privado) na área das Ciências Humanas e da Educação e Ciências Sociais aplicadas, **limitada a avaliação ao período de 01/10/2014 à 01/10/2024** – *Não serão computados períodos concomitantes.*	2,00 (por ano) ou 0,005479 (por dia).	10,00
2	**Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento/ Capacitação/ Atualização** relacionados diretamente com a área da Educação, com carga horária mínima de 12 horas e no máximo 300 horas.	1,00 (por título)	5,00
3	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Doutorado**, na área das Ciências Humanas e da Educação e Ciências Sociais aplicadas, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	6,00 (por título)	6,00
4	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Mestrado**, na área das Ciências Humanas e da Educação e Ciências Sociais aplicadas, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	5,00 (por título)	5,00
5	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação *Lato Sensu*, **em nível de Especialização**, na área das Ciências Humanas e da Educação e Ciências Sociais aplicadas, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	2,00 (por título)	4,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**30,00**

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado a função em que concorrem.

14.1.2 Para as funções de **NÍVEL FUNDAMENTAL**, **MÉDIO** e **TÉCNICO**, a Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.

14.1.3 Para as funções de **NÍVEL SUPERIOR**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

14.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
obtiver maior pontuação em Matemática/Raciocínio lógico;
obtiver maior pontuação em Informática, quando houver;
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
obtiver maior pontuação na Prova de Títulos | Experiência Profissional, quando houver;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
Sorteio Público.
O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
15.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
15.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
15.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
15.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
15.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
15.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
15.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
15.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
15.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
15.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.
15.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
15.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.
15.1.16Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da Prova objetiva (PO);
contra o resultado da Prova de títulos | Experiência Profissional (PTEP);
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
16.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
16.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**

16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
16.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
16.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
16.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
16.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
16.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Piên - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.pien.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 Os atos convocatórios para os trâmites de contratação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Piên – PR e no endereço eletrônico www.pien.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

19. DA CONVOCAÇÃO

19.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Piên – PR respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
19.1.1 Serão convocados e contratados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do processo.
19.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e contratados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para a respectiva função pública, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
19.2 Caberá ao Município de Piên – PR a definição da data de convocação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.
19.3 Será eliminado do processo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Área de Recursos Humanos do Município de Piên - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a função ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio disponibilizado pela Equipe de Recursos Humanos, passando a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.
20.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
20.2 A contratação será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será contratado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício da função pública. Caso seja considerado inapto, não será contratado, perdendo automaticamente o direito a contratação.
20.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.
20.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função pública.
20.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício da função pública, este não será considerado apto à contratação.
20.3 Para contratação, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o comparecimento do candidato perante o órgão de administração de pessoal, os seguintes exames/documentos (Cópia e Original):
Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Documento de Identificação;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito da função;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito da função;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992 (modelo constante no Anexo V deste edital);
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal *http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml*, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015;
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos e respectiva caderneta de vacinação dos menores de 05 (cinco) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Conta bancária para depósito dos vencimentos (Itaú);
Cópia do comprovante de residência;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Número do PIS/PASEP;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 20.1 deste edital.
20.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Piên – PR, no endereço eletrônico www.pien.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Piên – PR www.pien.pr.gov.br.
21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
21.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.
21.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
21.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.
21.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
21.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Piên – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.pien.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
21.7 O Município de Piên – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Processo Seletivo Simplificado.
21.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
21.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
21.9 A banca examinadora do Processo Seletivo Simplificado permanecerá constituída até a homologação deste certame.
21.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Piên – PR.
21.11 O Município de Piên – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

21.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.
21.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Processo Seletivo Simplificado em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Piên – PR.
21.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
21.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
21.15.2As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.
21.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piên (PR), 14 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL FUNDAMENTAL	**MOTORISTA** Descrição Sumária: Dirigir e conservar veículos automotores da frota da Administração Pública Municipal, tais como, automóveis, ambulâncias, micro-ônibus, motocicletas e ônibus, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de servidores, autoridades, materiais, alunos, pacientes e outros. Descrição Detalhada: Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo de cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento. Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
NÍVEL MÉDIO | TÉCNICO	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO** Descrição Sumária: Executar tarefas nas diversas unidades administrativas, como: digitação, registro, controle e arquivo de documentos, recebimento, autuação, distribuição, instrução e encaminhamento de processo administrativo, atendimento ao público e demais servidores, executar as atividades determinadas pela chefia imediata. Descrição Detalhada: Executar serviços de digitação de correspondências internas e externas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas. Receber e expedir documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao destinatário em livros apropriados, para manter o controle de sua tramitação. Protocolar a entrada e saída dos documentos do setor, garantindo o controle dos mesmos. Atender e efetuar chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações. Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para manter o nível de organização necessário à unidade de trabalho. Redigir memorandos, circulares, relatórios, ofícios entre outros. Efetuar a conferência de dados. Executar tarefas operando computador, calculadoras, reproduções gráficas, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos e obter cópias de documentos. Efetuar pesquisa de preços. Auxiliar na organização de eventos, reuniões e outros. Agendar e organizar os compromissos de seu superior, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para lembrar e facilitar-lhe o cumprimento de suas obrigações. Controlar a vigência e o cumprimento de contratos. Efetuar atendimento ao público interno e externo, recepcionando o público, procurando identificá-lo, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores procurados. Analisar e conferir o cadastramento de imóveis do Município, assim como conferir plantas, posturas e outros, com vistas ao lançamento de tributos. Efetuar cálculos de ISS, IPTU, e outros tributos para recolhimento da Prefeitura. Organizar e atualizar arquivos, fichários e banco de dados, para facilitar o controle e consulta. Arquivar documentos. Localizar documentos em arquivos. Expedir certidões de dívida ativa de contribuintes com o Município, preenchendo ordens jurídicas e/ou citações para solucionar a situação dos devedores. Receber, registrar, armazenar, distribuir e controlar mercadorias utilizadas pelas Secretarias Municipais. Verificar a posição dos estoques, encaminhando periodicamente a quantidade de material e calculando as necessidades futuras para preparar os pedidos de reposição. Conferir e controlar notas fiscais, pedidos e as especificações com o material entregue por fornecedores. Zelar pela conservação do material estocado, providenciando condições necessárias, para evitar deterioração e perda. Efetuar o registro dos materiais e das solicitações lançando os dados em livros, fichas ou mapas apropriados para facilitar a elaboração de inventários e condutas. Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. **MONITOR DE EDUCAÇÃO** Descrição Sumária: Executa, sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação. Descrição Detalhada: Apoiar o professor nas ações do cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular. Auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela direção da instituição. Acompanhar os alunos das escolas e CMEI`s ao banheiro, auxiliando, orientando e realizando a troca de fralda quando necessário. Colaborar e auxiliar o professor na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída do CMEI e escola, zelando pela sua segurança e bem-estar. Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação. Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária. Estimular a participação das crianças nas atividades de socialização e grupos como jogos, brincadeiras, estimulação e afetividade visando o desenvolvimento das mesmas. Auxiliar o professor nas anotações das agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia a dia para manter os pais informados. Auxiliar nas atividades pedagógicas, estimulações psicomotoras e capacidades comunicativas de acordo com a orientação do professor. Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças das escolas e CMEI`s. Atender e cuidar dos alunos nos momentos em que não se exige atividade pedagógica. Recepcionar as crianças cuidadosamente, bem como os pais. Acompanhar o processo de ensino aprendizagem das crianças e quando detectada a existência de problemas deverá comunicar ao professor. Participar de capacitações e reuniões quando solicitado. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Descrição Sumária: Executar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde e no Programa de Saúde da Família, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes. Descrição Detalhada: Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho. Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes. Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programas de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição. Executar diversas técnicas de enfermagem, observando e seguindo as etapas corretas. Preparar e esterilizar material e instrumental, bem como organiza ambientes e equipamentos, obedecendo a normas e rotinas preestabelecidas, para a realização de exames. Preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização. Orientar o paciente sobre a medicação e sequencia do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. Seguir normas e procedimentos de enfermagem padronizados, realizando as técnicas corretamente. Efetuar coleta de material para exames de laboratório, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. Realizar anotações de enfermagem referente aos cuidados de enfermagem prestados aos pacientes. Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Participar junto aos programas de saúde, executando ações de prevenção de doenças em crianças, adolescentes, mulheres, adultos, idosos, homes e gestantes. Participar de atendimentos programáticos prestando assistência integral e coletiva ao longo do ciclo vital. Efetuar e registrar os atendimentos e ocorrências verificadas em relação ao paciente anotando em prontuários, fichas e livros de ambulatório e relatórios de enfermagem da Unidade. Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob a supervisão do Enfermeiro. Elaborar relatórios técnicos em sua área de especialidade. Acompanhar pacientes durante transferências pré e hospitalares de maneira segura. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático de infecção hospitalar. Verificar sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como, requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado. Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
NÍVEL SUPERIOR	**PROFESSOR** Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional; Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional; Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico; Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Incumbir-se de

	outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
	PROFESSORES COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
	Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; Zelar pela aprendizagem das crianças; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS - NÍVEL FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Cálculos e situações-problema envolvendo as quatro operações fundamentais; Números pares e ímpares, antecessor e sucessor; Números naturais, inteiros, fracionários e decimais; Cálculos e situações-problema envolvendo números naturais, inteiros, fracionários e decimais; Ordens crescente e decrescente, comparação de quantidades; Aproximações; Figuras geométricas planas e sólidos geométricos; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Noções de acaso: certeza ou impossível; Razão e proporção, Regra de três Simples; Sistema monetário brasileiro e porcentagem; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do Município de Piên e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

CONHECIMENTOS COMUNS - NÍVEL MÉDIO | TÉCNICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2° graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1° grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.

Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 11; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do Município de Piên e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

CONHECIMENTOS COMUNS - NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Valor lógico; Falácias, analogias e silogismos; Princípios de identidade, de não Contradição e do terceiro excluído; Conectivos Lógicos; Condições necessárias e suficientes; Negação, contra positiva e recíproca; Equivalências lógicas; Princípio da casa dos pombos; Relações; Funções - afim e quadrática; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos reais; Sistemas lineares; Sequência de números, figuras e letras; Geometria plana - triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas e cilindros; Medidas de volume; Geometria analítica - Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Matemática financeira - juros simples e compostos, porcentagem, sistema monetário brasileiro, conversões de moedas; Razão e proporção - Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.

Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 11; Processador de texto (Word 2016); Planilhas

eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do Município de Piên e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Arquivo e gestão de documentos. Correspondência oficial. Noções de Administração Geral. Níveis organizacionais. Noções de Administração Financeira. Noções de gestão de materiais e logística.

MONITOR DE EDUCAÇÃO

Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Desenvolvimento da criança. Importância da arte e brincadeiras na Educação Infantil. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Educação inclusiva. Higiene e limpeza de crianças em creches. Prevenção de acidentes. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Desenvolvimento infantil. Organização dos espaços na Educação Infantil. Limite. O lúdico como instrumento de aprendizagem. O jogo e o brincar. As produções da criança. O corpo na aprendizagem. Hábitos de higiene. Alimentação. Primeiros socorros.

MOTORISTA

Postura e atendimento ao público interno e externo. Comportamento no ambiente de trabalho e boas maneiras. Noções de limpeza e higiene. Noções de Primeiros Socorros. Legislação de Trânsito: profissional. Novo Código de Trânsito Brasileiro: Artigo – 5 CTB – SNT; Artigo – 20 CTB – Sistema Nacional de trânsito – SNT; Artigo – 60 CTB – Das normas Gerais de Circulação e conduta; Artigo – 141 CTB – Da Habilitação; Artigo – 144 e 148 CTB – Categoria de Habilitação; Capítulo XV do CTB – Grade das infrações; Capítulo VII - CTB DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; Capítulo XVI CTB - DAS PENALIDADES; Capítulo XIX -CTB - DOS CRIMES DE TRÂNSITO; Placas de Regulamentação e Advertência; Sinalização de solo (horizontais); Lei Nº 14.071, de 13 de outubro de 2020 (e suas atualizações). Gestos agente de trânsito; Sinais Sonoros; Direção Defensiva e Inspeção e cuidados com os veículos. Ética profissional.

PROFESSOR

As concepções de educação infantil e anos iniciais: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno. A organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática e as instâncias colegiadas. Gestão escolar. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Formação continuada; planejamento e plano na área da educação; objetivos educacionais; seleção e organização dos conteúdos curriculares. Prática educativa e sociedade. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Ética docente. Tendências pedagógicas. Processo de ensino e aprendizagem. Ação didática; relação professor e aluno. Metodologia do ensino: língua portuguesa, matemática, ciência, história, geografia. História do Brasil; literatura brasileira; operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão); Tecnologia e educação.

PROFESSOR DE ARTES

Movimentos e períodos da Arte ao longo dos tempos. História do ensino das artes visuais no Brasil; Principais correntes das artes visuais no Brasil. Semana da Arte Moderna. Ensino não formal nas artes visuais; Abordagens metodológicas do ensino das artes visuais; Artista-professor e professor-artista; Processos artísticos do professor e sua prática educativa. Arte e tecnologia. Noções de Teatro, Música e Dança. Planejamento na Prática Educativa. Artista-professor e professor-artista; Processos artísticos do professor e sua prática educativa; Expressões plásticas e ordenações visuais e perceptivas nos espaços bi e tridimensionais; Fundamentos de Arte Educação; Arte e o desenvolvimento da criatividade. Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Educação Física e sociedade. Fundamentos didático-pedagógicos da educação física. Atividade física e saúde. Crescimento e desenvolvimento. Aspectos da aprendizagem motora. Aspectos sócio-históricos da educação física. Política educacional e educação física. Cultura e educação física. Danças criativas, danças urbanas, danças circulares e danças de salão. Lutas do Brasil e lutas do mundo. Esportes de marca, esportes de precisão, esportes técnicos - combinatórios, esportes de invasão e esportes de rede/parede. Práticas corporais de aventura urbanas e práticas corporais de aventura na natureza. Esportes, ginásticas, lutas/artes marciais, jogos e brincadeiras, danças, mídias e culturas digitais. Práticas corporais. Educação Física na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. Práticas corporais de aventura, estilo de vida e desenvolvimento sustentável.Planejamento e Avaliação em Educação Física Escolar. Esporte Escolar: o processo de Ensino-Aprendizagem-Treinamento Esportivo no contexto escolar. Educação inclusiva. Leis 10639/03 e 11645/11. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. As concepções de educação infantil: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno. Didática. A organização do trabalho pedagógico; gestão democrática e as instâncias colegiadas. Gestão escolar. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento na perspectiva sociointeracionista; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino; áreas do conhecimento e das linguagens na educação infantil; Importância do Lúdico na Educação Infantil; Eixos norteadores: Interações e Brincadeiras; Indissociação entre cuidar e educar; Encaminhamentos metodológicos. Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE INGLÊS

Leitura e interpretação de textos em Língua Inglesa; Processos históricos de formação da língua inglesa; Gêneros discursivos e tipologias textuais na língua inglesa; Aspectos fonológicos, morfossintáticos e léxico-gramaticais da língua inglesa; Teorias de aquisição e de aprendizagem de língua inglesa; Teorias, métodos e abordagens de ensino de língua inglesa; Processos avaliativos no ensino-aprendizagem de língua inglesa. Tecnologia e

educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE MÚSICA

Teoria musical básica: leitura e escrita musical. Conceitos básicos de técnica vocal. Técnicas básicas de regência. Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE ROBÓTICA

Introdução ao mundo da robótica. Conceito de automação e robótica.Robótica e suas variações. Robótica no ensino fundamental.Práticas de robótica.Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Lei 8080/90. Lei 814290; Lei 7498/86. Ética e legislação profissional. Farmacologia aplicada à enfermagem. Noção de interação medicamentosa e interação fármaco nutricional. Prontuário do paciente: admissão, anotação de enfermagem, alta, óbito. Sinais vitais: técnica de verificação e parâmetros de referência nos diferentes ciclos da vida. Assistência de enfermagem ao exame físico. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós-morte. Tratamento e assistência de enfermagem em: clínica médica, emergências, clínica médico cirúrgica, centro cirúrgico, pediatria, psiquiatria, ginecologia e obstetrícia, unidade de terapia intensiva, neonatologia. Recomendações para a assistência à gestante e puérpera com Covid-19. Insegurança Alimentar na Atenção Primária à Saúde: Identificação dos domicílios e organização da Rede. Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil; Doenças infecciosas, infectocontagiosas e parasitárias. Imunização: calendário vacinal em vigência, vias de administração, doses, contraindicação; acondicionamento e rede de frios. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: banho de leito/aspersão, medicação, coleta de material para exames, curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Saúde da mulher ao longo do ciclo vital, câncer de mama e de útero, planejamento familiar. Gestação, parto, puerpério e amamentação. Controle de infecção hospitalar: central de material e esterilização (CME); Biossegurança. Resíduos sólidos de saúde e legislação vigente; Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para apresentação de impugnação em face do edital de abertura	15/10/2024 a 19/10/2024
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	18/10/2024 a 23/10/2024
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	29/10/2024
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	30/10/2024 a 31/10/2024
Homologação das isenções	06/11/2024
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	18/10/2024 a 18/11/2024
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	18/10/2024 a 18/11/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	18/10/2024 a 19/11/2024
Divulgação do deferimento da inscrição	26/11/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	27/11/2024 a 28/11/2024
Homologação das inscrições	03/12/2024
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	03/12/2024
Aplicação da prova objetiva	**08/12/2024**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	09/12/2024
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	10/12/2024 a 11/12/2024
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	15/01/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	15/01/2025
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	15/01/2025
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	16/01/2025 a 17/01/2025
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	22/01/2025
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	03/12/2024
Período para envio da titulação mediante preenchimento de formulário online	04/12/2024 a 09/12/2024
Resultado preliminar da prova de títulos	15/01/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	16/01/2025 a 17/01/2025
Resultado definitivo da prova de títulos	22/01/2025
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	22/01/2025
Período para recurso contra o resultado final e classificação	23/01/2025 a 24/01/2025
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	30/01/2025

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Piên, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE AMA DE EXECUÇÃO

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Processo Seletivo Simplificado Público promovido pelo Município de Piên, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.01/2024, conforme assegura a Lei Municipal n.º 1.225/2015.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

***OBS 1**: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO**, **ASSINADO** e **JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.*

***OBS 2**: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.*

***OBS 3**: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:*

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, domiciliado na Rua _____, cidade: _____, UF: ____, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei e conforme estabelecido no artigo 150, inciso XIV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 960/2007, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._____Valor:_____

2. _____Valor:_____

3. _____Valor:_____

4. _____Valor:_____

5. _____Valor:_____

6. _____Valor:_____

7. _____Valor:_____

8. _____Valor:_____

9._____Valor:_____

DECLARO ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.
_____, _____, de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Declarante

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, a Lei Municipal n.º 965/2007, **TORNA PÚBLICO** a realização do **Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024**, destinada a contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime especial, para suprir a necessidade de servidores temporários da Administração Pública Municipal.
O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por uma única vez e até o prazo previsto no contrato original, desde que permaneça a necessidade que gerou a contratação na forma da Lei.
À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 1.032/2024**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções;
Prova de títulos | Experiência Profissional (PTEP) de caráter classificatório para as funções de **NÍVEL SUPERIOR**.
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Piên – PR observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

2.4 As atribuições das funções ofertadas estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.
2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.pien.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

3.1 A função, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
NÍVEL ESINO: FUNDAMENTAL						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 40,00**
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Motorista	Ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação categoria D.	40h	**CR**	-	-	R$ 1.930,36

TABELA 3.2						
NÍVEL ESINO: MÉDIO | TÉCNICO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 50,00**
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Auxiliar Administrativo	Ensino médio completo	40h	**CR**	-	-	R$ 2.079,04
Monitor de Educação	Ensino Médio completo	40h	**01 + CR**	-	-	R$ 1.989,61
Técnico em enfermagem	Formação em curso técnico em enfermagem com registro ativo no respectivo conselho de classe do estado do Paraná.	40h	**CR**	-	-	R$ 2.570,87

TABELA 3.3						
NÍVEL ESINO: SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 80,00**
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Professor	Ensino superior em curso de licenciatura plena com habilitação para Séries Iniciais e Educação Infantil ou outra licenciatura correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, sendo precedida do curso de magistério, na modalidade normal.	20h	**03 + CR**	-	-	R$ 2.087,77
Professor – habilitação em Educação Física	Ensino superior, em curso de licenciatura, de graduação plena específica; ou outra graduação correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo (bacharelado), com formação pedagógica, (pedagogia) nos termos da legislação vigente e registro no Conselho de Classe, caso exigível.	20h	**CR**	-	-	R$ 2.087,77
Professor - habilitação em Música	Ensino superior, em curso de licenciatura, de graduação plena específica; ou outra graduação correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo (bacharelado), com formação pedagógica, (pedagogia) nos termos da legislação vigente.	20h	**CR**	-	-	R$ 2.087,77
Professor de educação infantil	Ensino superior em curso de licenciatura plena com habilitação para Séries Iniciais e Educação Infantil ou outra licenciatura correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, sendo precedida do curso de magistério, na modalidade normal.	30h	**CR**	-	-	R$ 3.131,68
Professor - habilitação na área de Robótica	Ensino superior, em curso de licenciatura, de graduação plena específica; ou outra graduação correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo (bacharelado), com formação pedagógica, (pedagogia) nos termos da legislação vigente.	20h	**CR**	-	-	R$ 2.087,77
Professor - habilitação em Artes	Ensino superior, em curso de licenciatura, de graduação plena específica; ou outra graduação correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo (bacharelado), com formação pedagógica, (pedagogia) nos termos da legislação vigente.	20h	**CR**	-	-	R$ 2.087,77
Professor - habilitação em Letras-inglês	Ensino superior, em curso de licenciatura, de graduação plena específica; ou outra graduação correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo (bacharelado), com formação pedagógica, (pedagogia) nos termos da legislação vigente.	20h	**CR**	-	-	R$ 2.087,77

***CR** = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertadas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão convocados se, durante o período de validade do processo seletivo, ocorrer o surgimento de novas vagas.*

***AC** = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.*

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores temporários do Município de Piên, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Piên – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma das funções ofertadas. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere a função após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet.
5.10 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 18/10/2024 às 23h59min do dia 18/11/2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
selecionar o processo pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar a função pretendida;
selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Piên – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar a função para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.** O candidato poderá alterar a função a qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **19 de novembro de 2024** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
5.15.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.15.2 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.
5.16 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.15 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo.
5.17 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.18 O Município de Piên – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.19 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.21 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será realizada somente via internet.

5.22 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 18/10/2024 até as 23h59min do dia 23/10/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;

o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a)a requerente;

o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;

somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;

o candidato que não observar os procedimento colacionados neste item, terão o pedido de solicitação indeferido.

5.23 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 18/10/2024 até as 23h59min do dia 23/10/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.24 O Município de Piên – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.25 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.26 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.27 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

cancelamento da inscrição e exclusão do processo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para a função;

declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.28 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

não apresentar todos os documentos solicitados.

5.29 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.30 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.31 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.32 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.15.

5.32.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Municipal n.º 960/2007, Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do processo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para a função que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 31ª e a 41ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com a função para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício da função pública.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Município de Piên – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
prova em braile;
prova ampliada (fonte 24);
sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
sala de fácil acesso;
fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;
uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);
guia-intérprete;
acesso à cadeira de rodas;
mesa/ carteira especial;
tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Piên – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 1.225/2015.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato na inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, mediante preenchimento da autodeclaração constante do ANEXO IV deste edital, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.
8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.
8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.
8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação para a apresentação dos documentos citados no subitem 20.3 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido caso tenha sido contratado.
8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.pien.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1
COMUM AS FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	10	2,00	20,00	
		Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00	
		Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.2
COMUM AS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO | TÉCNICO

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER

				PONTO		
Única	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.3						
COMUM AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	30,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**130,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Piên, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital;
levar consigo o caderno de questões.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto

fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório serão distribuídas e avaliadas conforme as tabelas do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **40 (quarenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PTEP)

13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada para funções de **NÍVEL SUPERIOR**.
13.1.1 Somente terá os títulos avaliados, o candidato que obter aprovação na prova objetiva e estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida nas fases subsequentes, quando houver, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preenchimento do formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.
13.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**
Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos e experiência profissional deverão observar o seguinte procedimento:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na **"Área do candidato"**, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;
selecionar o concurso público o qual encontra-se inscrito, e em seguida "clicar" no campo **"Enviar títulos - prova de títulos e experiência profissional"**;
anexar os documentos no **"Formulário de cadastro de títulos e experiência profissional"**;
os títulos que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.
13.4 A prova de títulos e experiência profissional será avaliada numa escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, de acordo com a tabela 13.1 deste edital.

13.4.1 a prova de títulos e experiência profissional terá o valor máximo de 30 (trinta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 13.1 deste Edital;
13.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
13.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**
13.6 Para comprovação dos títulos de FORMAÇÃO ACADÊMICA:
13.6.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
13.6.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.
13.6.3 Os certificados/certidões ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
13.6.4 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
13.7 Para a comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, na área da função em que concorre, o candidato deverá apresentar:
13.7.1 Caso a experiência seja decorrente do Setor Privado:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, versão digital e/ou física, obrigatoriamente com página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e cargo/função desempenhada e página de alterações que constem mudança de cargo/função, quando for o caso);
b) Contrato de trabalho em regime especial ou dossiê funcional;
13.7.2. Caso a experiência seja decorrente do Setor Público e de Prestadores de Serviços:
a) Certidão/Declaração/Portaria com indicação clara e legível do cargo/função, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço computados em anos completos, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado;
b) Ato de nomeação e exoneração (quando for o caso);
13.7.3 O tempo trabalhado em mais de uma função no mesmo período será considerado uma única vez. Caso o candidato venha a informar, o tempo concomitante será desconsiderado automaticamente.
13.7.4 O período de estágio profissional (remunerado e voluntário), monitoria, bolsa de estudo ou de trabalho voluntário e afins, **não será computado para fins de experiência profissional.**
13.8 Somente serão aceitos documentos apresentados timbrado pelo órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
13.9 Não serão avaliados os documentos:
cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
cuja digitalização esteja ilegível;
cuja digitalização esteja corrompida;
sem data de expedição;
de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
13.10 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 13.1 não serão considerados.
13.11 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos, seja pela via recursal ou por outro meio inidôneo.
13.12 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da: **CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO** e **CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**.
13.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
13.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
13.15 Não serão aferidos quaisquer títulos e experiência profissional diferentes dos estabelecidos na tabela 13.1.
13.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos e experiência profissional será publicada em edital, em ordem de classificação, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

TABELA 13.1

DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PONTUÁVEIS

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	**Experiência profissional** (no âmbito público ou privado) na área das Ciências Humanas e da Educação e Ciências Sociais aplicadas, **limitada a avaliação ao período de 01/10/2014 à 01/10/2024** – *Não serão computados períodos concomitantes.*	2,00 (por ano) ou 0,005479 (por dia).	10,00
2	**Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento/ Capacitação/ Atualização** relacionados diretamente com a área da Educação, com carga horária mínima de 12 horas e no máximo 300 horas.	1,00 (por título)	5,00
3	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Doutorado**, na área das Ciências Humanas e da Educação e Ciências Sociais aplicadas, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	6,00 (por título)	6,00
4	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Mestrado**, na área das Ciências Humanas e da Educação e Ciências Sociais aplicadas, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	5,00 (por título)	5,00
5	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação *Lato Sensu*, **em nível de Especialização**, na área das Ciências Humanas e da Educação e Ciências Sociais aplicadas, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	2,00 (por título)	4,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**30,00**

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado a função em que concorrem.
14.1.2 Para as funções de **NÍVEL FUNDAMENTAL**, **MÉDIO** e **TÉCNICO**, a Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.
14.1.3 Para as funções de **NÍVEL SUPERIOR**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
14.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
obtiver maior pontuação em Matemática/Raciocínio lógico;
obtiver maior pontuação em Informática, quando houver;
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
obtiver maior pontuação na Prova de Títulos | Experiência Profissional, quando houver;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
Sorteio Público.
O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
15.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
15.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
15.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
15.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
15.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
15.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
15.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
15.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
15.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
15.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.
15.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
15.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.
15.1.16Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da Prova objetiva (PO);
contra o resultado da Prova de títulos | Experiência Profissional (PTEP);
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
16.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
16.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
16.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
16.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
16.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
16.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
16.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Piên - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.pien.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 Os atos convocatórios para os trâmites de contratação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Piên – PR e no endereço eletrônico www.pien.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

19. DA CONVOCAÇÃO

19.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Piên – PR respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
19.1.1 Serão convocados e contratados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do processo.
19.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e contratados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para a respectiva função pública, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
19.2 Caberá ao Município de Piên – PR a definição da data de convocação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.
19.3 Será eliminado do processo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Área de Recursos Humanos do Município de Piên - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a função ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio disponibilizado pela Equipe de Recursos Humanos, passando a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.
20.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
20.2 A contratação será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será contratado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício da função pública. Caso seja considerado inapto, não será contratado, perdendo automaticamente o direito a contratação.
20.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.

20.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função pública.
20.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício da função pública, este não será considerado apto à contratação.
20.3 Para contratação, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o comparecimento do candidato perante o órgão de administração de pessoal, os seguintes exames/documentos (Cópia e Original):
Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Documento de Identificação;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito da função;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito da função;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992 (modelo constante no Anexo V deste edital);
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal *http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml*, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015;
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos e respectiva caderneta de vacinação dos menores de 05 (cinco) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Conta bancária para depósito dos vencimentos (Itaú);
Cópia do comprovante de residência;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Número do PIS/PASEP;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 20.1 deste edital.
20.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Piên – PR, no endereço eletrônico www.pien.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Piên – PR www.pien.pr.gov.br.
21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
21.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.
21.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
21.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.
21.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
21.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Piên – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.pien.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
21.7 O Município de Piên – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Processo Seletivo Simplificado.
21.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
21.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
21.9 A banca examinadora do Processo Seletivo Simplificado permanecerá constituída até a homologação deste certame.
21.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação

do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Piên – PR.
21.11 O Município de Piên – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
21.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.
21.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Processo Seletivo Simplificado em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Piên – PR.
21.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
21.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
21.15.2As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.
21.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piên (PR), 14 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL FUNDAMENTAL	**MOTORISTA** Descrição Sumária: Dirigir e conservar veículos automotores da frota da Administração Pública Municipal, tais como, automóveis, ambulâncias, micro-ônibus, motocicletas e ônibus, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de servidores, autoridades, materiais, alunos, pacientes e outros. Descrição Detalhada: Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo de cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento. Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
NÍVEL MÉDIO | TÉCNICO	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO** Descrição Sumária: Executar tarefas nas diversas unidades administrativas, como: digitação, registro, controle e arquivo de documentos, recebimento, autuação, distribuição, instrução e encaminhamento de processo administrativo, atendimento ao público e demais servidores, executar as atividades determinadas pela chefia imediata. Descrição Detalhada: Executar serviços de digitação de correspondências internas e externas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas. Receber e expedir documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao destinatário em livros apropriados, para manter o controle de sua tramitação. Protocolar a entrada e saída dos documentos do setor, garantindo o controle dos mesmos. Atender e efetuar chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações. Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para manter o nível de organização necessário à unidade de trabalho. Redigir memorandos, circulares, relatórios, ofícios entre outros. Efetuar a conferência de dados. Executar tarefas operando computador, calculadoras, reproduções gráficas, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos e obter cópias de documentos. Efetuar pesquisa de preços. Auxiliar na organização de eventos, reuniões e outros. Agendar e organizar os compromissos de seu superior, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para lembrar e facilitar-lhe o cumprimento de suas obrigações. Controlar a vigência e o cumprimento de contratos. Efetuar atendimento ao público interno e externo, recepcionando o público, procurando identificá-lo, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores procurados. Analisar e conferir o cadastramento de imóveis do Município, assim como conferir plantas, posturas e outros, com vistas ao lançamento de tributos. Efetuar cálculos de ISS, IPTU, e outros tributos para recolhimento da Prefeitura. Organizar e atualizar arquivos, fichários e banco de dados, para facilitar o controle e consulta. Arquivar documentos. Localizar documentos em arquivos. Expedir certidões de dívida ativa de contribuintes com o Município, preenchendo ordens jurídicas e/ou citações para solucionar a situação dos devedores. Receber, registrar, armazenar, distribuir e controlar mercadorias utilizadas pelas Secretarias Municipais. Verificar a posição dos estoques, encaminhando periodicamente a quantidade de material e calculando as necessidades futuras para preparar os pedidos de reposição. Conferir e controlar notas fiscais, pedidos e as especificações com o material entregue por fornecedores. Zelar pela conservação do material estocado, providenciando condições necessárias, para evitar deterioração e perda. Efetuar o registro dos materiais e das solicitações lançando os dados em livros, fichas ou mapas apropriados para facilitar a elaboração de inventários e condutas. Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. **MONITOR DE EDUCAÇÃO** Descrição Sumária: Executa, sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação. Descrição Detalhada: Apoiar o professor nas ações do cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular. Auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela direção da instituição. Acompanhar os alunos das escolas e CMEI`s ao banheiro, auxiliando, orientando e realizando a troca de fralda quando necessário. Colaborar e auxiliar o professor na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída do CMEI e escola, zelando pela sua segurança e bem-estar. Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação. Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária. Estimular a participação das crianças nas atividades de socialização e grupos como jogos, brincadeiras, estimulação e afetividade visando o desenvolvimento das mesmas. Auxiliar o professor nas anotações das agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia a dia para manter os pais informados. Auxiliar nas atividades pedagógicas, estimulações psicomotoras e capacidades comunicativas de acordo com a orientação do professor. Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças das escolas e CMEI`s. Atender e cuidar dos alunos nos momentos em que não se exige atividade pedagógica. Recepcionar as crianças cuidadosamente, bem como os pais. Acompanhar o processo de ensino aprendizagem das crianças e quando detectada a existência de problemas deverá comunicar ao professor. Participar de capacitações e reuniões quando solicitado. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Descrição Sumária: Executar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde e no Programa de Saúde da Família, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes. Descrição Detalhada: Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho. Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes. Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programas de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição. Executar diversas técnicas de enfermagem, observando e seguindo as etapas corretas. Preparar e esterilizar material e instrumental, bem como organiza ambientes e equipamentos, obedecendo a normas e rotinas preestabelecidas, para a realização de exames. Preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização. Orientar o paciente sobre a medicação e sequencia do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. Seguir normas e procedimentos de enfermagem padronizados, realizando as técnicas corretamente. Efetuar coleta de material para exames de laboratório, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. Realizar anotações de enfermagem referente aos cuidados de enfermagem prestados aos pacientes. Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Participar junto aos programas de saúde, executando ações de prevenção de doenças em crianças, adolescentes, mulheres, adultos, idosos, homes e gestantes. Participar de atendimentos programáticos prestando assistência integral e coletiva ao longo do ciclo vital. Efetuar e registrar os atendimentos e ocorrências verificadas em relação ao paciente anotando em prontuários, fichas e livros de ambulatório e relatórios de enfermagem da Unidade. Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob a supervisão do Enfermeiro. Elaborar relatórios técnicos em sua área de especialidade. Acompanhar pacientes durante transferências pré e hospitalares de maneira segura. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático de infecção hospitalar. Verificar sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como, requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado. Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

NÍVEL SUPERIOR	**PROFESSOR** Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional; Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional; Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico; Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação. **PROFESSORES COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA** Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; Zelar pela aprendizagem das crianças; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS - NÍVEL FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Cálculos e situações-problema envolvendo as quatro operações fundamentais; Números pares e ímpares, antecessor e sucessor; Números naturais, inteiros, fracionários e decimais; Cálculos e situações-problema envolvendo números naturais, inteiros, fracionários e decimais; Ordens crescente e decrescente, comparação de quantidades; Aproximações; Figuras geométricas planas e sólidos geométricos; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Noções de acaso: certeza ou impossível; Razão e proporção, Regra de três Simples; Sistema monetário brasileiro e porcentagem; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do Município de Piên e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

CONHECIMENTOS COMUNS - NÍVEL MÉDIO | TÉCNICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2° graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1° grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.

Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 11; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do Município de Piên e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

CONHECIMENTOS COMUNS - NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Valor lógico; Falácias, analogias e silogismos; Princípios de identidade, de não Contradição e do terceiro excluído; Conectivos Lógicos; Condições necessárias e suficientes; Negação, contra positiva e recíproca; Equivalências lógicas; Princípio da casa dos pombos; Relações; Funções - afim e quadrática; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos reais; Sistemas lineares; Sequência de números, figuras e letras; Geometria plana - triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria

espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas e cilindros; Medidas de volume; Geometria analítica - Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Matemática financeira - juros simples e compostos, porcentagem, sistema monetário brasileiro, conversões de moedas; Razão e proporção - Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.

Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 11; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do Município de Piên e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Arquivo e gestão de documentos. Correspondência oficial. Noções de Administração Geral. Níveis organizacionais. Noções de Administração Financeira. Noções de gestão de materiais e logística.

MONITOR DE EDUCAÇÃO

Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Desenvolvimento da criança. Importância da arte e brincadeiras na Educação Infantil. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Educação inclusiva. Higiene e limpeza de crianças em creches. Prevenção de acidentes. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Desenvolvimento infantil. Organização dos espaços na Educação Infantil. Limite. O lúdico como instrumento de aprendizagem. O jogo e o brincar. As produções da criança. O corpo na aprendizagem. Hábitos de higiene. Alimentação. Primeiros socorros.

MOTORISTA

Postura e atendimento ao público interno e externo. Comportamento no ambiente de trabalho e boas maneiras. Noções de limpeza e higiene. Noções de Primeiros Socorros. Legislação de Trânsito: profissional. Novo Código de Trânsito Brasileiro: Artigo – 5 CTB – SNT; Artigo – 20 CTB – Sistema Nacional de trânsito – SNT; Artigo – 60 CTB – Das normas Gerais de Circulação e conduta; Artigo – 141 CTB – Da Habilitação; Artigo – 144 e 148 CTB – Categoria de Habilitação; Capítulo XV do CTB – Grade das infrações; Capítulo VII - CTB DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; Capítulo XVI CTB - DAS PENALIDADES; Capítulo XIX -CTB - DOS CRIMES DE TRÂNSITO; Placas de Regulamentação e Advertência; Sinalização de solo (horizontais); Lei Nº 14.071, de 13 de outubro de 2020 (e suas atualizações). Gestos agente de trânsito; Sinais Sonoros; Direção Defensiva e Inspeção e cuidados com os veículos. Ética profissional.

PROFESSOR

As concepções de educação infantil e anos iniciais: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno. A organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática e as instâncias colegiadas. Gestão escolar. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Formação continuada; planejamento e plano na área da educação; objetivos educacionais; seleção e organização dos conteúdos curriculares. Prática educativa e sociedade. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Ética docente. Tendências pedagógicas. Processo de ensino e aprendizagem. Ação didática; relação professor e aluno. Metodologia do ensino: língua portuguesa, matemática, ciência, história, geografia. História do Brasil; literatura brasileira; operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão); Tecnologia e educação.

PROFESSOR DE ARTES

Movimentos e períodos da Arte ao longo dos tempos. História do ensino das artes visuais no Brasil; Principais correntes das artes visuais no Brasil. Semana da Arte Moderna. Ensino não formal nas artes visuais; Abordagens metodológicas do ensino das artes visuais; Artista-professor e professor-artista; Processos artísticos do professor e sua prática educativa. Arte e tecnologia. Noções de Teatro, Música e Dança. Planejamento na Prática Educativa. Artista-professor e professor-artista; Processos artísticos do professor e sua prática educativa; Expressões plásticas e ordenações visuais e perceptivas nos espaços bi e tridimensionais; Fundamentos de Arte Educação; Arte e o desenvolvimento da criatividade. Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Educação Física e sociedade. Fundamentos didático-pedagógicos da educação física. Atividade física e saúde. Crescimento e desenvolvimento. Aspectos da aprendizagem motora. Aspectos sócio-históricos da educação física. Política educacional e educação física. Cultura e educação física. Danças criativas, danças urbanas, danças circulares e danças de salão. Lutas do Brasil e lutas do mundo. Esportes de marca, esportes de precisão, esportes técnicos - combinatórios, esportes de invasão e esportes de rede/parede. Práticas corporais de aventura urbanas e práticas corporais de aventura na natureza. Esportes, ginásticas, lutas/artes marciais, jogos e brincadeiras, danças, mídias e culturas digitais. Práticas corporais. Educação Física na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. Práticas corporais de aventura, estilo de vida e desenvolvimento sustentável.Planejamento e Avaliação em Educação Física Escolar. Esporte Escolar: o processo de Ensino-Aprendizagem-Treinamento Esportivo no contexto escolar. Educação inclusiva. Leis 10639/03 e 11645/11. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. As concepções de educação infantil: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno. Didática. A organização do trabalho pedagógico; gestão democrática e as instâncias colegiadas. Gestão escolar. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento na perspectiva sociointeracionista; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino; áreas do conhecimento e das linguagens na educação infantil; Importância do Lúdico na Educação Infantil; Eixos norteadores: Interações e Brincadeiras; Indissociação entre cuidar e educar; Encaminhamentos metodológicos. Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a

Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE INGLÊS

Leitura e interpretação de textos em Língua Inglesa; Processos históricos de formação da língua inglesa; Gêneros discursivos e tipologias textuais na língua inglesa; Aspectos fonológicos, morfossintáticos e léxico-gramaticais da língua inglesa; Teorias de aquisição e de aprendizagem de língua inglesa; Teorias, métodos e abordagens de ensino de língua inglesa; Processos avaliativos no ensino-aprendizagem de língua inglesa. Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE MÚSICA

Teoria musical básica: leitura e escrita musical. Conceitos básicos de técnica vocal. Técnicas básicas de regência. Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE ROBÓTICA

Introdução ao mundo da robótica. Conceito de automação e robótica.Robótica e suas variações. Robótica no ensino fundamental.Práticas de robótica.Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Lei 8080/90. Lei 814290; Lei 7498/86. Ética e legislação profissional. Farmacologia aplicada à enfermagem. Noção de interação medicamentosa e interação fármaco nutricional. Prontuário do paciente: admissão, anotação de enfermagem, alta, óbito. Sinais vitais: técnica de verificação e parâmetros de referência nos diferentes ciclos da vida. Assistência de enfermagem ao exame físico. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós-morte. Tratamento e assistência de enfermagem em: clínica médica, emergências, clínica médico cirúrgica, centro cirúrgico, pediatria, psiquiatria, ginecologia e obstetrícia, unidade de terapia intensiva, neonatologia. Recomendações para a assistência à gestante e puérpera com Covid-19. Insegurança Alimentar na Atenção Primária à Saúde: Identificação dos domicílios e organização da Rede. Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil; Doenças infecciosas, infectocontagiosas e parasitárias. Imunização: calendário vacinal em vigência, vias de administração, doses, contraindicação; acondicionamento e rede de frios. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: banho de leito/aspersão, medicação, coleta de material para exames, curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Saúde da mulher ao longo do ciclo vital, câncer de mama e de útero, planejamento familiar. Gestação, parto, puerpério e amamentação. Controle de infecção hospitalar: central de material e esterilização (CME); Biossegurança. Resíduos sólidos de saúde e legislação vigente; Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para apresentação de impugnação em face do edital de abertura	15/10/2024 a 19/10/2024
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	18/10/2024 a 23/10/2024
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	29/10/2024
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	30/10/2024 a 31/10/2024
Homologação das isenções	06/11/2024
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	18/10/2024 a 18/11/2024
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	18/10/2024 a 18/11/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	18/10/2024 a 19/11/2024
Divulgação do deferimento da inscrição	26/11/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	27/11/2024 a 28/11/2024
Homologação das inscrições	03/12/2024
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	03/12/2024
Aplicação da prova objetiva	**08/12/2024**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	09/12/2024
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	10/12/2024 a 11/12/2024
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	15/01/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	15/01/2025
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	15/01/2025
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	16/01/2025 a 17/01/2025
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	22/01/2025
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	03/12/2024
Período para envio da titulação mediante preenchimento de formulário online	04/12/2024 a 09/12/2024
Resultado preliminar da prova de títulos	15/01/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	16/01/2025 a 17/01/2025
Resultado definitivo da prova de títulos	22/01/2025
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	22/01/2025
Período para recurso contra o resultado final e classificação	23/01/2025 a 24/01/2025
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	30/01/2025

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Piên, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE AMA DE EXECUÇÃO

FOTO 5X7

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Processo Seletivo Simplificado Público promovido pelo Município de Piên, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.01/2024, conforme assegura a Lei Municipal n.º 1.225/2015.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

***OBS 1**: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO**, **ASSINADO** e **JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.*

***OBS 2**: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.*

***OBS 3**: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:*

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, domiciliado na Rua _____, cidade: _____, UF: ____, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei e conforme estabelecido no artigo 150, inciso XIV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 960/2007, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._____Valor:_____

2. _____Valor:_____

3. _____Valor:_____

4. _____Valor:_____

5. _____Valor:_____

6. _____Valor:_____

7. _____Valor:_____

8. _____Valor:_____

9._____Valor:_____

DECLARO ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.
_____, _____, de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:8AE9D3A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 155/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 4307 - Decreto n° 155/2024 de 11/10/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023

Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		10.000,00
Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	10.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		

3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1250	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1320	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	10.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	10.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D8859F52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADTITIVO 11 CONTRATO 203/2018 CARRARO E HAINOZ

TERMO ADITIVO Nº. 11
CONTRATO Nº. 203/2018

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 203/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e a , já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 06 ao Contrato nº. 203/2018, referente à licitação nº. 44/2018, na modalidade Pregão, para

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual o vencimento é dia 29/02/2024, fica aditivado por período de 3 (três) meses, iniciando em 01/03/2024 encerrando-se em 01/06/2024. Em Conformidade com Artigo 57, Inciso II, §4º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores renovam-se para o período prorrogado, sendo o valor mensal de R$10.534,54 (dez mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos. quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Totalizando em 3 meses R$31.603,62 (trinta e um mil seiscentos e três reais e sessenta e dois centavos. Abaixo tabela de pontos ligados:

	Setor	Endereço	Setor	Internet IP/32
1	PREFEITURA MUNICIPAL	Centro Administrativo 28 de Janeiro 171	GESTÃO	RLI
2	Almoxarifado Central	Rua Wanderlei João Vieira Cleve	GESTÃO	RLI
3	Fundo de Previdência - RPPS	Estrada Mario Schneider (ao lado do Centro Formação Professores)	GESTÃO	RLI
4	CAMARA MUNICIPAL	Centro Administrativo 28 de Janeiro 171	GESTÃO	RLI
5	Centro de Eventos Da Pedreira	R. XV de Novembro	GESTÃO	RLI
6	CEMITERIO II	Rua Saldanha Marinho	GESTÃO	RLI
7	Rodoviária	R. Benjamin Constant, 450, Pitanga - PR, 85200-000	GESTÃO	RLI
8	Secretaria de Obras e Urbanismo,	Rua Francisco Berardi	OBRAS E INFRA	RLI
9	Secretaria da Agricultura	João G Sobrinho, Pitanga - PR, 85200 -n°110, Av. 000	AGRICULTURA	RLI
10	Secretaria de Desen. Economico SEDE	Estrada Mário Schnaider, n°791.	DES. ECON	RLI
11	Centro de Eventos do Lago	Rua Benjamin Constant 880	DES, ECON.	RLI
12	Agencia do Trabalhador	Av. Interventor Manoel Ribas, n°142, centro	DES. ECON	RLI
13	AGENCIA DE TURISMO	UNIVERSITÁRIA	DES, ECON.	RLI
14	Secretaria Desenvolvimento Social	Rua José de Alencar 950	D. SOCIAL	RLI
15	CRAS	Travessa João Leite Ferreira 51	D. SOCIAL	RLI
16	Centro da Juventude	Rua Maurício Orlando dos Santos 440	D. SOCIAL	RLI
17	Conselho Tutelar	Rua Rosalvo Petrechen 360	D. SOCIAL	RLI
18	Patronato	Av. Interventor Manoel Ribas 420	D. SOCIAL	RLI
19	Casa abrigo	Rua Padre Paulo Adolfo	D,. SOCIAL	RLI
20	CREAS	Rua Arthur Mehl, 671	D. SOCIAL	RLI
21	ACOLHIMENTO	Rua Conselheiro zacaria	D SOCIAL	RLI
22	Secretaria de Educação e Cultura/Centro	Rua Portugal, 351	EDUCACAO	RLI
23	Ginásio Esporte Lolo Cleve	Rua Caetano Munhoz da Rocha 1220	ESPORTE	RLI
24	Estádio Alto da Colina	R. Artur Mehl, 1551-1613, Pitanga - PR	ESPORTE	RLI
25	Centro Cultural	Centro Administrativo 28 de Janeiro 120	EDUCACAO	RLI
26	Escola Mun José Bittercourt	Rua Conselheiro Zacarias 1191	EDUCACAO	RLI
27	Escola Mun Afonsina Mendes Sebrenski	Rua Anita Garibaldi 141	EDUCACAO	RLI
28	Escola Mun Vice-Pref Euclides Gomes da Silva	Rua Manoel Estevan de Camargo Junior 111	EDUCACAO	RLI
29	Escola Mun Dr. Ivan Ferreira do Amaral	Rua Osvaldo Aranha 251	EDUCACAO	RLI
30	Escola Mun Reinaldo Nunes Ferreira	Rua 1º de Maio 550	EDUCACAO	RLI
31	Escola Mun Santa Regina	Rua Wanderlei João Vieira Cleve 531	EDUCACAO	RLI
32	Posto de Saúde Dr. Araújo Costa	Rua Fernando Amaro 821	SAUDE	RLI
33	Clínica Multidiciplinar	Travessa João Leite Ferreira 10	SAUDE	RLI
34	Clínica Odontológica	Rua Machado de assis, Pitanguinha	SAUDE	RLI
35	PSF Vila Maristela	Rua Fernando Amaro 1080	SAUDE	RLI
36	PSF Vila Planalto	Rua José de Alencar 940	SAUDE	RLI
37	PSF São Basílio	Rua Maurício Orlando dos Santos 220	SAUDE	RLI
38	PSF Santa Regina	Rua Wanderlei João Vieira Cleve 561	SAUDE	RLI
39	PSF G3	Rua Conselheiro Zacarias, s/n	SAUDE	RLI
40	CAPS	Rua Deputado Francisco Costa, 274, Centro,	SAUDE	RLI
41	SEDE SEC SAUDE	Rua Portugal	SAUDE	RLI

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

_____
JONIEL CARRARO

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:8DFD81BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 12 CONTRATO 203/2018 CARRARO E HAINOZ

TERMO ADITIVO Nº. 12
CONTRATO Nº. 203/2018

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 203/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e a , já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 06 ao Contrato nº. 203/2018, referente à licitação nº. 44/2018, na modalidade Pregão, para

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual o vencimento é dia 01/06/2024, fica aditivado por período de 30(trinta) dias, encerrando-se em 30/06/2024. Em Conformidade com Artigo 57, Inciso II, §4º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores renovam-se para o período prorrogado, sendo o valor mensal de R$10.534,54 (dez mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Abaixo tabela de pontos ligados:

	Setor	Endereço	Setor	Internet IP/32
1	PREFEITURA MUNICIPAL	Centro Administrativo 28 de Janeiro 171	GESTÃO	RLI
2	Almoxarifado Central	Rua Wanderlei João Vieira Cleve	GESTÃO	RLI
3	Fundo de Previdência - RPPS	Estrada Mario Schneider (ao lado do Centro Formação Professores)	GESTÃO	RLI
4	CAMARA MUNICIPAL	Centro Administrativo 28 de Janeiro 171	GESTÃO	RLI
5	Centro de Eventos Da Pedreira	R. XV de Novembro	GESTÃO	RLI
6	CEMITERIO II	Rua Saldanha Marinho	GESTÃO	RLI
7	Rodoviária	R. Benjamin Constant, 450, Pitanga - PR, 85200-000	GESTÃO	RLI
8	Secretaria de Obras e Urbanismo,	Rua Francisco Berardi	OBRAS E INFRA	RLI
9	Secretaria da Agricultura	João G Sobrinho, Pitanga - PR, 85200 -n°110, Av. 000	AGRICULTURA	RLI
10	Secretaria de Desen. Economico SEDE	Estrada Mário Schnaider, n°791.	DES. ECON	RLI
11	Centro de Eventos do Lago	Rua Benjamin Constant 880	DES, ECON.	RLI
12	Agencia do Trabalhador	Av. Interventor Manoel Ribas, n°142, centro	DES. ECON	RLI
13	AGENCIA DE TURISMO	UNIVERSITÁRIA	DES, ECON.	RLI
14	Secretaria Desenvolvimento Social	Rua José de Alencar 950	D. SOCIAL	RLI
15	CRAS	Travessa João Leite Ferreira 51	D. SOCIAL	RLI
16	Centro da Juventude	Rua Maurício Orlando dos Santos 440	D. SOCIAL	RLI
17	Conselho Tutelar	Rua Rosalvo Petrechen 360	D. SOCIAL	RLI
18	Patronato	Av. Interventor Manoel Ribas 420	D. SOCIAL	RLI
19	Casa abrigo	Rua Padre Paulo Adolfo	D,. SOCIAL	RLI
20	CREAS	Rua Arthur Mehl, 671	D. SOCIAL	RLI
21	ACOLHIMENTO	Rua Conselheiro zacaria	D SOCIAL	RLI
22	Secretaria de Educação e Cultura/Centro	Rua Portugal, 351	EDUCACAO	RLI
23	Ginásio Esporte Lolo Cleve	Rua Caetano Munhoz da Rocha 1220	ESPORTE	RLI
24	Estádio Alto da Colina	R. Artur Mehl, 1551-1613, Pitanga - PR	ESPORTE	RLI
25	Centro Cultural	Centro Administrativo 28 de Janeiro 120	EDUCACAO	RLI
26	Escola Mun José Bittercourt	Rua Conselheiro Zacarias 1191	EDUCACAO	RLI
27	Escola Mun Afonsina Mendes Sebrenski	Rua Anita Garibaldi 141	EDUCACAO	RLI
28	Escola Mun Vice-Pref Euclides Gomes da Silva	Rua Manoel Estevan de Camargo Junior 111	EDUCACAO	RLI
29	Escola Mun Dr. Ivan Ferreira do Amaral	Rua Osvaldo Aranha 251	EDUCACAO	RLI
30	Escola Mun Reinaldo Nunes Ferreira	Rua 1º de Maio 550	EDUCACAO	RLI
31	Escola Mun Santa Regina	Rua Wanderlei João Vieira Cleve 531	EDUCACAO	RLI
32	Posto de Saúde Dr. Araújo Costa	Rua Fernando Amaro 821	SAUDE	RLI
33	Clínica Multidiciplinar	Travessa João Leite Ferreira 10	SAUDE	RLI
34	Clínica Odontológica	Rua Machado de assis, Pitanguinha	SAUDE	RLI
35	PSF Vila Maristela	Rua Fernando Amaro 1080	SAUDE	RLI
36	PSF Vila Planalto	Rua José de Alencar 940	SAUDE	RLI
37	PSF São Basílio	Rua Maurício Orlando dos Santos 220	SAUDE	RLI
38	PSF Santa Regina	Rua Wanderlei João Vieira Cleve 561	SAUDE	RLI
39	PSF G3	Rua Conselheiro Zacarias, s/n	SAUDE	RLI
40	CAPS	Rua Deputado Francisco Costa, 274, Centro,	SAUDE	RLI
41	SEDE SEC SAUDE	Rua Portugal	SAUDE	RLI

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 31 de maio de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

_____
JONIEL CARRARO

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E78A5177

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 13 CONTRATO 203/2018 CARRARO E HAINOZ

TERMO ADITIVO Nº. 13
CONTRATO Nº. 203/2018

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 203/2018, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e a , já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 203/2018, referente à licitação nº. 44/2018, na modalidade Pregão, para
Tendo em vista que a descontinuidade dos serviços causa desconexão ao acesso à internet e comunicação de dados entre a Prefeitura e Secretarias e demais Prédios públicos municipais. O contrato fica prorrogado conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual o vencimento é dia 30/06/2024, fica aditivado por período de 3(três) meses, encerrando-se em 30/09/2024. Em Conformidade com Artigo 57, Inciso II, §4º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores renovam-se para o período prorrogado, sendo o valor mensal de R$10.534,54 (dez mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) totalizando em 3 meses R$31.603,62 (trinta e um mil seiscentos e tres reais e sessenta e dois centavos). Abaixo relação dos pontos:

	Setor	Endereço	Setor	Internet IP/32
1	PREFEITURA MUNICIPAL	Centro Administrativo 28 de Janeiro 171	GESTÃO	RLI
2	Almoxarifado Central	Rua Wanderlei João Vieira Cleve	GESTÃO	RLI
3	Fundo de Previdência - RPPS	(ao lado do Centro Formação Professores)	GESTÃO	RLI
4	CAMARA MUNICIPAL	Centro Administrativo 28 de Janeiro 171	GESTÃO	RLI
5	Centro de Eventos Da Pedreira	R. XV de Novembro	GESTÃO	RLI
6	CEMITÉRIO II	Rua Saldanha Marinho	GESTÃO	RLI
7	Rodoviária	R. Benjamin Constant, 450, Pitanga - PR, 85200-000	GESTÃO	RLI
8	Secretaria de Obras e Urbanismo,	Rua Francisco Berardi	OBRAS E INFRA	RLI
9	Secretaria da Agricultura	João G Sobrinho, Pitanga - PR, 85200 -n°110, Av. 000	AGRICULTURA	RLI
10	Secretaria de Desen. Economico SEDE	Estrada Mário Schnaider, n°791.	DES. ECON	RLI
11	Centro de Eventos do Lago	Rua Benjamin Constant 880	DES, ECON.	RLI
12	Agencia do Trabalhador	Av. Interventor Manoel Ribas, n°142, centro	DES. ECON	RLI
13	AGENCIA DE TURISMO	UNIVERSITÁRIA	DES, ECON.	RLI
14	Secretaria Desenvolvimento Social	Rua José de Alencar 950	D. SOCIAL	RLI
15	CRAS	Travessa João Leite Ferreira 51	D. SOCIAL	RLI
16	Centro da Juventude	Rua Maurício Orlando dos Santos 440	D. SOCIAL	RLI
17	Conselho Tutelar	Rua Rosalvo Petrechen 360	D. SOCIAL	RLI
18	Patronato	Av. Interventor Manoel Ribas 420	D. SOCIAL	RLI
19	Casa abrigo	Rua Padre Paulo Adolfo	D,. SOCIAL	RLI
20	CREAS	Rua Arthur Mehl, 671	D. SOCIAL	RLI
21	ACOLHIMENTO	Rua Conselheiro zacaria	D SOCIAL	RLI
22	Secretaria de Educação e Cultura/Centro	Rua Portugal, 351	EDUCACAO	RLI
23	Ginásio Esporte Lolo Cleve	Rua Caetano Munhoz da Rocha 1220	ESPORTE	RLI
24	Estádio Alto da Colina	R. Artur Mehl, 1551-1613, Pitanga - PR	ESPORTE	RLI
25	Centro Cultural	Centro Administrativo 28 de Janeiro 120	EDUCACAO	RLI
26	Escola Mun José Bittercourt	Rua Conselheiro Zacarias 1191	EDUCACAO	RLI
27	Escola Mun Afonsina Mendes Sebrenski	Rua Anita Garibaldi 141	EDUCACAO	RLI
28	Escola Mun Vice-Pref Euclides Gomes da Silva	Rua Manoel Estevan de Camargo Junior 111	EDUCACAO	RLI
29	Escola Mun Dr. Ivan Ferreira do Amaral	Rua Osvaldo Aranha 251	EDUCACAO	RLI
30	Escola Mun Reinaldo Nunes Ferreira	Rua 1º de Maio 550	EDUCACAO	RLI
31	Escola Mun Santa Regina	Rua Wanderlei João Vieira Cleve 531	EDUCACAO	RLI
32	Posto de Saúde Dr. Araújo Costa	Rua Fernando Amaro 821	SAUDE	RLI
33	Clínica Multidiciplinar	Travessa João Leite Ferreira 10	SAUDE	RLI
34	Clínica Odontológica	Rua Machado de assis, Pitanguinha	SAUDE	RLI
35	PSF Vila Maristela	Rua Fernando Amaro 1080	SAUDE	RLI
36	PSF Vila Planalto	Rua José de Alencar 940	SAUDE	RLI
37	PSF São Basílio	Rua Maurício Orlando dos Santos 220	SAUDE	RLI
38	PSF Santa Regina	Rua Wanderlei João Vieira Cleve 561	SAUDE	RLI
39	PSF G3	Rua Conselheiro Zacarias, s/n	SAUDE	RLI
40	CAPS	Rua Deputado Francisco Costa, 274, Centro,	SAUDE	RLI
41	SEDE SEC SAUDE	Rua Portugal	SAUDE	RLI

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28 de junho de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

_____
JONIEL CARRARO

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:52F0993E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADTITIVO 14 CONTRATO 203/2018 CARRARO E HAINOZ

TERMO ADITIVO Nº. 14
CONTRATO Nº. 203/2018

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 203/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e a Empresa , já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 203/2018, referente à licitação nº. 44/2018, na modalidade Pregão, para
Tendo em vista que a descontinuidade dos serviços causa desconexão ao acesso à internet e comunicação de dados entre a Prefeitura e Secretarias e demais Prédios públicos municipais. O contrato fica prorrogado conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual o vencimento é dia 30/09/2024, fica aditivado por período de 3 (três) meses, encerrando-se em 30/12/2024. Em Conformidade com Artigo 57, Inciso II, §4º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores renovam-se para o período prorrogado, valor mensal de R$10.534,54 (dez mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) totalizando em 2 meses R$31.603,62 (Trinta e um mil seiscentos e tres reais e sessenta e dois centavosvinte um mil sessenta e nove reais e oito centavos). Abaixo relação dos pontos:

	Setor	Endereço	Setor	Internet IP/32
1	PREFEITURA MUNICIPAL	Centro Administrativo 28 de Janeiro 171	GESTÃO	RLI
2	Almoxarifado Central	Rua Wanderlei João Vieira Cleve	GESTÃO	RLI
3	Fundo de Previdência - RPPS	(ao lado do Centro Formação Professores)	GESTÃO	RLI
4	CAMARA MUNICIPAL	Centro Administrativo 28 de Janeiro 171	GESTÃO	RLI
5	Centro de Eventos Da Pedreira	R. XV de Novembro	GESTÃO	RLI
6	CEMITÉRIO II	Rua Saldanha Marinho	GESTÃO	RLI
7	Rodoviária	R. Benjamin Constant, 450, Pitanga - PR, 85200-000	GESTÃO	RLI
8	Secretaria de Obras e Urbanismo,	Rua Francisco Berardi	OBRAS E INFRA	RLI
9	Secretaria da Agricultura	João G Sobrinho, Pitanga - PR, 85200 -n°110, Av. 000	AGRICULTURA	RLI
10	Secretaria de Desen. Economico SEDE	Estrada Mário Schnaider, n°791.	DES. ECON	RLI
11	Centro de Eventos do Lago	Rua Benjamin Constant 880	DES, ECON.	RLI
12	Agencia do Trabalhador	Av. Interventor Manoel Ribas, n°142, centro	DES. ECON	RLI
13	AGENCIA DE TURISMO	UNIVERSITÁRIA	DES, ECON.	RLI
14	Secretaria Desenvolvimento Social	Rua José de Alencar 950	D. SOCIAL	RLI
15	CRAS	Travessa João Leite Ferreira 51	D. SOCIAL	RLI
16	Centro da Juventude	Rua Maurício Orlando dos Santos 440	D. SOCIAL	RLI
17	Conselho Tutelar	Rua Rosalvo Petrechen 360	D. SOCIAL	RLI
18	Patronato	Av. Interventor Manoel Ribas 420	D. SOCIAL	RLI
19	Casa abrigo	Rua Padre Paulo Adolfo	D,. SOCIAL	RLI
20	CREAS	Rua Arthur Mehl, 671	D. SOCIAL	RLI
21	ACOLHIMENTO	Rua Conselheiro zacaria	D SOCIAL	RLI
22	Secretaria de Educação e Cultura/Centro	Rua Portugal, 351	EDUCACAO	RLI
23	Ginásio Esporte Lolo Cleve	Rua Caetano Munhoz da Rocha 1220	ESPORTE	RLI
24	Estádio Alto da Colina	R. Artur Mehl, 1551-1613, Pitanga - PR	ESPORTE	RLI
25	Centro Cultural	Centro Administrativo 28 de Janeiro 120	EDUCACAO	RLI
26	Escola Mun José Bittercourt	Rua Conselheiro Zacarias 1191	EDUCACAO	RLI
27	Escola Mun Afonsina Mendes Sebrenski	Rua Anita Garibaldi 141	EDUCACAO	RLI
28	Escola Mun Vice-Pref Euclides Gomes da Silva	Rua Manoel Estevan de Camargo Junior 111	EDUCACAO	RLI
29	Escola Mun Dr. Ivan Ferreira do Amaral	Rua Osvaldo Aranha 251	EDUCACAO	RLI
30	Escola Mun Reinaldo Nunes Ferreira	Rua 1º de Maio 550	EDUCACAO	RLI
31	Escola Mun Santa Regina	Rua Wanderlei João Vieira Cleve 531	EDUCACAO	RLI
32	Posto de Saúde Dr. Araújo Costa	Rua Fernando Amaro 821	SAUDE	RLI
33	Clínica Multidiciplinar	Travessa João Leite Ferreira 10	SAUDE	RLI
34	Clínica Odontológica	Rua Machado de assis, Pitanguinha	SAUDE	RLI
35	PSF Vila Maristela	Rua Fernando Amaro 1080	SAUDE	RLI
36	PSF Vila Planalto	Rua José de Alencar 940	SAUDE	RLI
37	PSF São Basílio	Rua Maurício Orlando dos Santos 220	SAUDE	RLI
38	PSF Santa Regina	Rua Wanderlei João Vieira Cleve 561	SAUDE	RLI
39	PSF G3	Rua Conselheiro Zacarias, s/n	SAUDE	RLI
40	CAPS	Rua Deputado Francisco Costa, 274, Centro,	SAUDE	RLI
41	SEDE SEC SAUDE	Rua Portugal	SAUDE	RLI

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de setembro de 2024.

Originalmente Assinado

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JONIEL CARRARO
Carraro E Hainoz LTDA-ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CA12ECCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 264 PE 44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 264/2024
VENCIMENTO: 14/10/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2024, processo administrativo n.º 126, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS: ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK, SERVIÇO DE CAMINHÃO OU CARRETA TIPO PRANCHA, SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA SECRETARIA DE OBRAS**, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 10 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 44/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado de R$398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DOIS IRMÃOS TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 50.139.634/0001-06, Rua OTTMAR SCHIMDT, 1293 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) WAGNER JUNIOR DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 106185760 SESP PR e CPF 079.678.209-16

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46668	SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL ENTRE 15.000 E 17.000 TONELADAS OU SUPERIOR, CONCHA 0,70 E 0,851 M3 OU SUPERIOR , A ESCAVADEIRA DEVE POSSUIR AS SAPATAS PANTANEIRAS PARA ABERTURA E LIMPEZA DE VALETAS EM AREAS ALAGADAS SERVIÇOS SOLICITAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS ATÉ 10 HORAS EM LOCAIS DIFERENTES CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO, OPERADOR, REFEIÇÃO DO OPERADOR TRANSPORTE, MECÂNICA, COMBUSTÍVEL. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO, NECESSARIAMENTE, ACIMA DO ANO 2014. EM RAZÃO DE MENOS MECANICA, DESTA FORMA PODENDO ATENDER O MUNICIPIO DE FORMA MAIS RÁPIDA.	HORA	500	R$ 199,00	99.500,00	HORAS MAQUINAS
					TOTAL:	99.500,00	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46668	SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL ENTRE 15.000 E 17.000 TONELADAS OU SUPERIOR, CONCHA 0,70 E 0,851 M3 OU SUPERIOR , A ESCAVADEIRA DEVE POSSUIR AS SAPATAS PANTANEIRAS PARA ABERTURA E LIMPEZA DE VALETAS EM AREAS ALAGADAS SERVIÇOS SOLICITAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS ATÉ 10 HORAS EM LOCAIS DIFERENTES CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO, OPERADOR, REFEIÇÃO DO OPERADOR TRANSPORTE, MECÂNICA, COMBUSTÍVEL. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO, NECESSARIAMENTE, ACIMA DO ANO 2014. EM RAZÃO DE MENOS MECANICA, DESTA FORMA PODENDO ATENDER O MUNICIPIO DE FORMA MAIS RÁPIDA.	HORA	1500	R$ 199,00	298.500,00	HORAS MAQUINAS
					TOTAL:	298.500,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 14 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***WAGNER JUNIOR DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:5F3EDAF2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 266 PE 44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2024
VENCIMENTO: 14/10/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2024, processo administrativo n.º 126, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS: ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK, SERVIÇO DE CAMINHÃO OU CARRETA TIPO PRANCHA, SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA SECRETARIA DE OBRAS**, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 10 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 44/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado de R$79.164,00 (setenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 52.659.904/0001-27, RUA NEO ALVES MARTINS, 2999 - CEP: 87013060 - bairro: ZONA 01, Maringá/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ANADÉGE DE FÁTIMA MESTI, brasileiro, portador da RG nº 1328354 e CPF 301.135.479-00

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46674	SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS MOTONIVELADORA, COMPRIMENTO MINIMO DA LÂMINA 3,60 METROS, LÂMINA ARTICULADA E DESLIZANTE, ESCARIFICADOR / RIPER TRAZEIRO, PESO PERACIONAL MÍNIMO 14.000 KG O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO, OPERADOR, REFEIÇÃO DO OPERADOR TRANSPORTE, MECÂNICA, COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO, NECESSARIAMENTE, ACIMA DO ANO 2014. EM RAZÃO DE MENOS MECANICA, DESTA FORMA PODENDO ATENDER O MUNICIPIO DE FORMA MAIS RÁPIDA.	HORA	225	R$ 351,84	79.164,00	caterpillar
					TOTAL:	79.164,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 14 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANADÉGE DE FÁTIMA MESTI***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:2502111D

LICITAÇÃO
EXTRATO 236/2024

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO Nº 236/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ E A SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.110.585/0001-00 sediada na Rua Caeté, 150, Prado Velho, CEP 80.220.300, em Curitiba (PR), neste ato representada por Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 3XX5948X SSPPR e CPF 681.XXX.589-XX e WENDELL MYLER DA SILVA GUSSONI, brasileiro, portador da RG nº 30.XXX.694-X SSPSP e CPF 225.XXX.068-XX, conforme atos constitutivos da empresa , doravante designado CONTRATADA, com fundamento no art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, e considerando o resultado do

Processo Administrativo nº 120/2024, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 05/2024 e em observância às disposições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para** SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA FOMENTAR COMPRAS PÚBLICAS NO ÂMBITO LOCAL, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações, os quantitativos e valores na(s) tabela(s) abaixo:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	46664	Serviço de consultoria especializada para desenvolvimento e implantação do Programa de Compras Públicas de Querência do Norte Pr, conforme exposto abaixo: 1. Análise da Legislação Vigente sobre Compras Públicas Lei 123/2006, e alterações (Capítulo Acesso a Mercados); Lei Municipal (Regulamenta 123/2006) e alterações; (Capítulo Compras Públicas); Decretos municipais (Compras Públicas); Alinhamento da legislação municipal com relação ao: Acordão 877/2016; Acordão 2122/2019 (Prejulgado 27); Proposta de adequação da legislação em conjunto com Departamento Jurídico; Apresentação para o Poder Legislativo (Presidente Câmara ou Vereadores). Modalidade: Consultoria Carga Horária: 30h 2. Planejamento Estratégico - (Base Prejulgado 27) Análise SWOT no contexto de compras públicas e pequenos negócios; Missão, Visão e Valores; -Análise da situação atual Metas e Indicadores. Monitoramento e Controle: Modalidade: Consultoria Carga Horária: 20h 3. Plano de Ação: Objetos restritos a nível Local; Objetos restritos a nível Regional. Análise de resultados comparativos após execução do plano de ação; Readequação de plano de ação. Modalidade: Consultoria Carga Horária: 20h 4. Elaboração de Decreto (Compras Públicas) Alinhamento com a Lei 123/2006 e atualizações; Alinhamento com a Lei Geral Municipal e atualizações; Alinhamento do planejamento estratégico, como anexo. Modalidade: Consultoria Carga Horária: 10 h 5. Apresentação do Programa para equipe de Governo Municipal, dos principais tópicos do Programa; Orientação da importância da definição da Identidade do Programa; Orientação e apresentação de modelos de material de divulgação; Definição da Coordenação do Programa. Modalidade: Palestra Carga Horária: 5h 6. Orientação na previsão dos benefícios para ampliar participação das micro e pequenas empresas locais; Análise das particularidades dos itens/lotes de contratação para possibilitar ampla participação de empresas locais; Divulgação dos editais em parceria com entidades que representem às micro e pequenas empresas locais; Orientação do alinhamento entre os Editais e acórdãos 877/2016 e 2122/2019 (Prejulgado 27). Modalidade: Consultoria Carga Horária: 20h 7. Mapeamento de Empresas Locais; Identificação de empresas locais de acordo com os CNAEs relacionados aos itens/lotes do objeto de contratação; Modalidade: Consultoria Carga Horária: 15h CARGA HORÁRIA 120 HORAS Serão disponibilizadas soluções do portfólio SEBRAE ao município de Querência do Norte e todo o programa será executado por um staff de especialistas do Sebrae Paraná.	SVS	1	35.000,00	35.000,00
					TOTAL:	35.000,00

O valor total a ser pago à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato será de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo da vigência da contratação será até 25.02.2025, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, desde que mantidos os requisitos da contratação mediante dispensa de licitação prevista no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Querência do Norte (PR), 30 de Outubro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito municipal

LUIZ CARLOS DA SILVA WENDELL MYLER DA SILVA GUSSONI
Contratada Contratada

Testemunha:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A999CCF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - ALDIR BLANC - CLASSIFICAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 (ALDIR BLANC)
CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Adriely Laiza de Morais	75	1º
Aline Fernanda Alves de Oliveira	75	2º
Eugênia Woichik Osatchuk	75	3º
Josieli Antunes Padilha	75	4º
Maria Paula Bihuna	75	5º
Paula Cristina Andrade	75	6º
Simone Aparecida Migon	71	7º
Geraldo Zen de Morais	70	8º
Gerson Zen de Morais	70	9º
Jaciél Buco Martins	70	10º
JAIR BUCO MARTINS	70	11º
Laércio Soares da Silva	70	12º
Leodélcio Culicz Soares da Silva	70	13º
Lucas Cordeiro de Castro	-	Desclassificado de documentação obrigatória exigida no edital 001/2024 item 4, D

Claudinei mesias dos santos	70	14º
ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL MULE'K	70	15º
Arielly Thasliny de Souza	69	16º
Vinicius Mateus dos Santos de Brito	69	17º
Cristiane Alves dos Santos	69	18º
Adão josé Amorim	68	19º
Izaías Guachineski	68	20º
Gelson de Brito.	67	21º
Ivan Gapinski	66	22º
Talbian Raony Przybycz	66	23º
Sérgio Iankovski	65	24º
Gelson de Brito.	-	Desclassificado 2º projeto
Marcos Duda	64	25º
Fábio Pereira de Souza	63	26º
Seloí Buco Moretto	62	27º
Gislene Pires Makoski	62	28º
Josecler Mathias Guachineski	61	29º
Gregory Amorim	60	30º
Silvio de Lima	59	31º
Valdinei de Ramos	59	32º
Grupo Rastro Fandangueiro	58	33º
Joelson Souza	58	34º
Romualdo Surmacz	58	35º
Joelson Souza	-	Desclassificado 2º projeto
Ivan Gapinski	-	Desclassificado 2º projeto
Adriel Weslley de Morais		Desclassificado
Rafael Kauhe de Morais		Desclassificado
Silvano Ales		Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO DANÇA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Aline Fernanda Alves de Oliveira	75	1º Classificado
Associação Artística Cultural Mule´k	70	2º Classificado
Gislene Pires Makoski	62	3º Classificado

CLASSIFICAÇÃO PINTURA

NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Leodélcio Culicz Soares da Silva	70	1º Classificado

Residual de R$ 3.000,00 (três mil reais)

CLASSIFICAÇÃO BORDADOS E CROCHÊ

NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Adriely Laiza de Morais	75	1º Classificado

Residual de R$ 3.000,00 (três mil reais)

CLASSIFICAÇÃO PROJETO LIVRES

NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Eugênia Woichik Osatchuk	75	1º Classificado
Maria Paula Bihuna	75	2º Classificado
Simone Aparecida Migon	71	3º Classificado
Claudinei Mesias dos Santos	70	4 º Classificado

CLASSIFICAÇÃO MÚSICA

NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Josieli Antunes Padilha	75	1º Classificado
Paula Cristina Andrade	75	2º Classificado
Jaciél Buco Martins	70	3º Classificado
Jair Buco Martins	70	4º Classificado
Gerson Zen de Morais	70	5º Classificado
Geraldo Zen de Morais	70	6º Classificado
Arielly Thasliny de Souza	69	7º Classificado
Vinicius Mateus dos Santos de Brito	69	8º Classificado
Cristiane Alves dos Santos	69	9º Classificado
Izaías Guachineski	68	10º Classificado
Gelson de Brito.	67	11º Classificado
Ivan Gapinski	66	12º Classificado

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:BB8CAB32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 153/2024

Decreto nº 153/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R$ 1.177.535,00 (um milhão cento e setenta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial as concedidas pelos Incisos do Art. 7°, da Lei n° 713/2023 – LOA, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.177.535,00 (um milhão cento e setenta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais).

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
187 - 3.3.90.30.00.00	1504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
186 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
712 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	35.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
270 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
289 - 3.3.90.34.00.00	1026	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.122.2017.2.039.		APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	
389 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
408 - 3.1.91.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
420 - 3.3.90.34.00.00	1039	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	60.000,00
413 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
07.002.10.303.2017.2.036.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
473 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.2020.2.043.		ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
566 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
10.002.27.812.2024.2.051.		DESPORTO MUNICIPAL	
654 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	272.535,00
Total Suplementação:			1.177.535,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação e/ou Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.177.535,00 (um milhão cento e setenta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita:	Fonte:	
1.7.1.1.51.11.00.000 COTA-P-ARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		600.000,00
1.7.1.1.51.21.00.000 COTA-P-ARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS -		200.000,00
1.7.1.2.52.41.00.000 PCROITNAC-IP-PAARLTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL		50.000,00
1.7.2.1.50.01.00.000 COTA-P-ARTE DO ICMS - PRINCIPAL		327.535,00
Total:		1.177.535,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:7C82E01A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.473/2024

"Abre crédito adicional de remanejamento no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 93.110,79 (noventa e três mil, cento e dez reais e setenta e nove centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III e 167 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e IN 11/2007 e 233/08-DCM TCE-PR, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de remanejamento, com base em anulação parcial da dotação, no valor de R$ 93.110,79 (noventa e três mil, cento e dez reais e setenta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL DE REMANEJAMENTO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 18.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 18.001.0013.0392.0006.0033	**Atividade:**CELEBRA RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 93.110,79
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 93.110,79		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 18.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 18.001.0013.0392.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 18.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 18.001.0013.0392.0006.0034	**Atividade:** CULTURA PARA TODOS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 48.772,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 18.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 18.001.0013.0392.0003.0018	**Atividade:** UMA VIDA ATIVA NO CAMPO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 18.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 18.001.0013.0392.0006.0034	**Atividade:** CULTURA PARA TODOS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 24.668,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 18.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 18.001.0013.0392.0003.0018	**Atividade:** UMA VIDA ATIVA NO CAMPO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.533,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 18.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 18.001.0013.0392.0006.0034	**Atividade:** CULTURA PARA TODOS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.137,35
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 93.110,79		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1572DB08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 179/2024

(RE)CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 28, de 19 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 28, de 19 de março de 2024, (re)convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

PROFESSOR PB20 – Sede Rio Negro

Inscrição	Candidato	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 59, de 24/04/2024, Edital nº 67, de 02/05/2024, Edital nº 72, de 07/05/2024, Edital nº 84, de 23/05/2024,	1º a 129º

	Edital nº 88, de 27/05/2024, Edital nº 92, de 4/6/2024, Edital nº 110, de 21/06/2024, Edital nº 127, de 24/07/2024, Edital nº 130, de 26/07/2024, Edital nº 133, de 30/07/2024, Edital nº 136, de 09/08/2024, Edital nº 145, de 19/08/2024, Edital nº 158, de 05/09/2024, Edital nº 164, de 11/09/2024, Edital nº 167, de 16/09/2024 e Edital n.º171, de 24/09/2024. Os classificados em 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º , 11º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 22º, 23º, 24º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 35º, 36º, 39º, 43º, 51º, 59º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 71º, 73º, 75º, 76º, 77º, 79º, 84º, 85º, 86º, 88º, 89º, 90º, 92º, 93º, 95º, 96º, 97º, 99º, 100º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 113º, 114º, 115º, 117º, 118º, 119º, 120º, 124º e 128º lugares assumiram as respectivas temporárias. Os classificados em 34º, 56º, 94º, 122º, 123º e 136º foram eliminadas do certame.	(reconvocação)
7971	Michele Cristina Valério	121º
7259	Silvana Chermach Duarte	125º
7460	July Ane Rankel Lesniovies	126º
8839	Aline Liane de Lima	127º
8259	Brenda Suszecki	129º

Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 15 de outubro de 2024, no horário das 8h15min,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
b) A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 12.7 do Edital nº 28, de 2024.
c) A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação, conforme item 12.8 do Edital nº 28, de 2024.

Rio Negro, 14 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2904A9D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
TERMO ADITIVO 01/12024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E O PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL C.E.E.L.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**.

CONTRATADO: PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL C.E.E.L., com sede na Rua Floresta, nº 107, Centro, inscrita no CNPJ nº 05.937.833/0001-05, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu presidente **SATYRIO STORBEM FILHO**.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Termo de Colaboração 01-2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração 01/2024 e modificação do plano de aplicação , devido a alterações do prazo de vigência ofertado a OSC **PROJETO DE INCLUSÃO** , pela Secretaria de Assistência Social, fazendo necessário o aditivo. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta - "DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO" e da Cláusula Sétima "DO VALOR DO CONVÊNIO" e alteração do "DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO" do Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I) Fica a data fim de vigência alterada para 31 de janeiro de 2025

II – Passa a vigorar o seguinte Plano de Aplicação:

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		**VALOR**
META	**ESPECIFICAÇÃO**	
1	3.1.90.11. 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$ 84.653,72
2	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 32.346,28
		R$ 117.000,00

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO**	
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$ 77.752,88
	2	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	R$ 6.900,84
2	1	3.1.90.13.01 - FGTS	R$ 7.926,24
	2	3.1.90.13.02 – CONT. PREVIDENCIÁRIAS INSS	R$ 23.371,88
	3	3.1.90.13.18 – CONT. PIS/PASEP FOLHA	R$ 1.048,16
			R$ 117.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24
VALOR	R$20.739,36	R$0,00	R$8510,64	R$9.750,00	R$9.750,00	R$9.750,00
MÊS	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24
VALOR	R$9.750,00	R$9.750,00	R$9.750,00	R$9.750,00	R$9.750,00	R$9.750,00
MÊS	Jan/25	-	-	-	-	-
VALOR	R$0,00	-	-	-	-	-
TOTAL						R$117.000,00

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Aditivo nº. 01/2023

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº01/2024 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 09 de outubro de 2024

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

SATYRIO STORBEM FILHO
Presidente da Entidade

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:85938C8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PROCESSO SELETIVO DE APRENDIZES Nº 01/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO DE APRENDIZES Nº 01/2024
Edital de Abertura nº 01/2024

O Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, Volmar Duarte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo IV – da Proteção do Trabalho do infante, na Lei nº. 10.097/2022, de 19/12/2000 e no Decreto n.º 11.479, de 06 de abril de 2023, e na Lei Municipal Nº 35/2024, em conjunto com a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo, nomeada através do Decreto nº. 66, de 02 de maio de 2024; e o estabelecimento de igualdade de condições entre candidatos;

TORNA PÚBLICA: A realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a Contratação Especial, por tempo determinado para o preenchimento de **05 (cinco) vagas** do cargo de **Assistente Administrativo/Aprendiz, com idade entre 14 e 24** anos - idade máxima não aplicada aos candidatos pessoas com deficiência, conforme Art. 44 do Decreto N.º 9.579/2018 - completos no ato da contratação, para a Prefeitura de Salgado Filho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

– É de competência da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto Municipal nº 66 de 02 de maio de 2024 a organização desta Seleção, sendo responsáveis pela elaboração da avaliação observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, aplicação das avaliações, assegurando a organização e a lisura do processo, correção das avaliações e análise dos requisitos de classificação, elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão, execução e avaliação do processo seletivo.

- Todos os atos pertinentes a este processo**,** serão divulgados no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no site da Prefeitura Municipal de Salgado Filho (https://salgadofilho.pr.gov.br/).

1.3 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que será realizada por meio de edital a ser divulgado no endereço eletrônico.

1.4 - Cabe ao candidato e ao seu representante legal, observarem as normas estabelecidas na integra deste edital e naqueles que vierem a ser publicados, e a inscrição implicará no conhecimento das instruções e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Processo de Seleção.

1.5 – O candidato ou seu representante legal, poderão interpor recurso individual e por escrito, perante a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo, para quaisquer fases desta seleção, em até 03 dias, a contar da publicação do resultado da etapa correspondente, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo II.

1.6 – O prazo de validade deste Processo de Seleção, é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, contados da data da publicação da homologação dos resultados.
1.7 – A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou carteira de trabalho digital; matrícula e frequência do aprendiz à escola.

1.7.1 – Ao ser contratado, o jovem será matriculado no Programa de Aprendizagem de **Assistente Administrativo** do Município de Salgado Filho/PR, com início a ser definido.

1.7.2 – O horário das atividades de aprendizagem é no turno contrário ao que o candidato está frequentando a escola, totalizando 20 (vinte) horas semanais, das quais 08 (oito) horas são da parte teórica e 12 (doze) horas da parte prática da aprendizagem do curso de Assistente Administrativo, a ser realizado no local de trabalho.

1.8 – A formação de Aprendiz será de 01 (um) ano e meio possibilitando a execução de 400 horas de formação técnico-profissional dos Aprendizes.

1.9 – As atribuições do Aprendiz estão de acordo com o Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

1.10 – O candidato que se negar a realizar o curso na área e/ou modalidade indicada será automaticamente eliminado da seleção.

1.11 – Os candidatos classificados fora do limite inicial de vagas são considerados remanescentes e poderão ser chamados desde que a formação técnico profissional não tenha iniciado.

1.12 – Os candidatos classificados devem manter os dados atualizados na inscrição, tais como: endereço, telefone e e-mail, pois o preenchimento das vagas ofertadas se dará pelo desligamento ou término dos contratos existentes.

1.13 – Além da aprendizagem os Aprendizes admitidos farão jus ao respectivo salário-mínimo hora, aos direitos trabalhistas e previdenciários em conformidade com a legislação e às vantagens e benefícios que estiverem vigorando à época das respectivas admissões.

1.14 – A **inscrição é gratuita** e deve ser realizada na sede da Secretaria de Assistência Social, durante o período estabelecido no Cronograma - Anexo II e conforme orientações no **item 4** deste edital.

1.15 – Haverá reserva aos candidatos afrodescendentes do percentual equivalente a 10% (dez porcento) das vagas oferecidas e 5% (cinco porcento) das vagas oferecidas para Pessoas com Deficiência.
1.15.1 – Não havendo candidatos às vagas reservadas para Afrodescendentes PcD, ou não havendo aprovados para essas vagas, serão destinadas a ampla concorrência.

1.16 – A Pessoa com Deficiência que necessitar de condições especiais para realização do curso de aprendiza
gem e para o exercício de suas atividades deverá indicar essa necessidade no ato da inscrição, na ficha de inscrição.

1.17 - Para ser considerado como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá comprovar, quando convocado, se for o caso, com cópia simples de documento que conste o número do CPF e de laudo médico, emitido por especialista na área de sua deficiência, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

– A seleção será constituída das seguintes fases:
Prova Objetiva (PO): de caráter classificatório.
Análise dos critérios: de caráter eliminatório.

2. DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - O curso de aprendizagem será oferecido no ato da contratação em conformidade com a Lei Municipal nº 35, de 30 de abril de 2024, e será realizado no decorrer do contrato de aprendizagem, de acordo com o cronograma de cursos disponibilizados pela entidade qualificada em formação técnico-profissional.

2.2 - O Programa de Aprendizagem será realizado no sistema dual, que é composto pela fase teórica e fase prática realizada nas secretarias municipais de Salgado Filho/Pr, sob orientação da Comissão organizadora.

2.3 - O aprendiz permanecerá 05 (cinco) dias da semana no local designado, sendo 02 (dois) dias em formação técnico-profissional e 03 (três) dias no ambiente de trabalho desempenhando as funções de Assistente Administrativo.

2.4 - De acordo com o calendário escolar da entidade qualificada em formação técnico-profissional, o período em que estiver em férias ou recesso escolar, o aprendiz deverá comparecer no mesmo local de trabalho para as atividades da fase prática.

2.5 - A entidade qualificada em formação técnico-profissional fornecerá ao término do contrato de aprendizagem o certificado de conclusão, descrevendo o curso realizado, com a respectiva carga horária e o perfil de saída.

2.6 - A certificação da formação técnico-profissional dependerá da aprovação no curso de aprendizagem e da avaliação na execução das atividades correlacionadas, sendo, para efeito de conclusão, condição necessária ao aluno, o cumprimento integral das propostas curriculares teóricas e práticas.

2.7 - Prioritariamente, a Prefeitura Municipal de Salgado Filho utilizará os Serviços Nacionais de Aprendizagem para ministrar o curso de aprendizagem, conhecido como “Sistema S”, por não gerar ônus financeiros para o Município.

3. DOS PRÉ REQUISITOS
3.1 - Os requisitos estabelecidos neste edital devem ser observados obrigatoriamente **antes da realização da inscrição**, visto que o não atendimento a qualquer um deles elimina, definitivamente, o candidato do Processo Seletivo:
Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, se residente no Brasil há mais de quinze anos ininterruptos, sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira, em conformidade com o art. 12, inciso II, alínea “b” e art. 37, inciso I da Constituição Federal, ou se residente no Brasil há mais de dez anos, tenha cônjuge ou filho brasileiro e também os portugueses, conforme o art. 353 da Consolidação das Leis do Trabalho;
Ter idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, no ato da contratação. A idade máxima prevista não se aplica aos candidatos pessoas com deficiência;
Estar matriculado e frequentando a escola; (caso não concluído o ensino médio);

Não ter sido contratado anteriormente como aprendiz e/ou mantido vínculo empregatício;
Não haver concluído, a qualquer tempo, curso de aprendizagem de conteúdo programático similar ou idêntico ao proposto nesse Programa de Aprendizagem;

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 - A inscrição é gratuita e devem ser realizadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das 08hrs às 11hrs e das 13h30min às 16h30min, no período de **21 de outubro de 2024 a 19 de novembro de 2024**.

4.2 - A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO neste Processo Seletivo. Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, vale a última inscrição realizada.
O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Registro geral e Cadastro de pessoa física;
Comprovante que reside no município de Salgado Filho no mínimo 06 (seis) meses a contar da data da publicação do edital, mediante apresentação de comprovante de água ou luz, contrato de aluguel, ou auto declaração registrada em cartório;
de matrícula escolar atualizada;
Se já concluído o ensino médio, apresentar histórico escolar;
Auto declaração de que não possui qualquer vínculo empregatício, devidamente autenticado em cartório, pelo candidato ou responsável legal (Modelo anexo IV);
Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) emitido a menos de 30 (trinta) dias (se houver);

4.3 - A homologação das inscrições ocorre através de Edital específico publicado nos sites da Prefeitura de Salgado Filho (https://salgadofilho.pr.gov.br/).) e no Diário Eletrônico dos Municipais do Paraná – AMP (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/) conforme Cronograma - Anexo II.
4.4 - A homologação das inscrições é feita em uma única listagem na qual contenha os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).
4.5 - O candidato que tiver a sua inscrição indeferida pode interpor recurso, junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 3 (três) dias, contados da data da publicação da relação de candidatos inscritos.
4.5.1 - Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no **item 9** deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva.
4.6 - Antes de realizar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, bem como de eventuais editais de retificação e certificar-se de que preenchem ou preencherão, durante o prazo previsto na convocação todos os requisitos exigidos para a respectiva vaga.
4.7 - O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seus representantes, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da inscrição.
4.8 - O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de preenchimento do nome, documentos pessoais e outros dados e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar a não homologação da inscrição, a sua eliminação do Processo Seletivo e ainda a nulidade de eventual nomeação.
4.9 - O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não cabem reclamações posteriores neste sentido, ficando o candidato ciente também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
5.1 - O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva, sendo este portador de deficiência ou não, deve:
I – No ato da inscrição, indicar, os recursos especiais necessários, conforme **item 5.2**, sob pena de não atendimento, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
II – Anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.
5.2 - As condições especiais disponíveis para a realização da prova são:
Prova ampliada;
Fiscal ledor e/ou transcritor,
Intérprete de Libras;
Acesso à cadeira de rodas;
Acesso facilitado no local de provas;

5.3- A candidata que necessitar **amamentar** durante a realização das provas deve, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial na opção "lactante".
5.3.1 - A candidata que necessitar amamentar deve, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.
5.3.2 - Terminada a amamentação, o acompanhante deve deixar o local com a criança, podendo retornar à sala reservada caso seja necessário outro turno de amamentação.
5.3.3 - Não é permitido ao acompanhante o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no **item 6.9.2**, deste Edital durante a realização do certame.
5.3.4 - A Prefeitura Municipal de Salgado Filho não disponibiliza acompanhante para guarda da criança.
5.3.4.1 - Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.
5.4 - O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal não tem direito ao referido atendimento no dia da realização das provas.
5.4.1 - Não são deferidos pedidos acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.
5.5 - A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
5.6 - Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

- DA PROVA OBJETIVA (PO)

6.1 – A prova objetiva realizar-se-á no dia **30 de novembro de 2024 (sábado)**, com início às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes, sala 01, e terá duração de 03 horas, com término às 11h30min (onze horas e trinta minutos).

6.2 Os portões do local de prova serão fechados impreterivelmente às 08h15min (oito horas e quinze minutos), ou seja, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início da prova objetiva, no horário local.

6.3 Não será permitida em hipótese alguma a entrada dos candidatos no local de prova após o horário das 08h15min (oito horas e quinze minutos).

6.4 - A Prova Objetiva tem caráter **classificatório** e **eliminatório (nota mínima 50,00),** composta de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (***A, B, C e D***) cada com apenas uma correta, cujo conteúdo programático está disposto no **Anexo III** deste Edital.

6.5 - As questões da Prova Objetiva têm valor atribuído conforme o quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Pontos por questão	Total de Pontos
Matemática e Racioncínio Lógico	05	3,00	15,00
Língua Portuguesa	05	3,00	15,00
Conhecimentos de Informática	05	3,00	15,00
Atualidades	05	3,00	15,00
Conhecimentos Especificos	10	4,00	40,00
TOTAL	**30**	**-**	**100,00**

6.5.1 - O conteúdo programático para todas as áreas do conhecimento está disposto no Anexo III deste Edital.
6.6 - É eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver a nota mínima de **50,00 pontos exigidos para todos os níveis de escolaridade.**
6.7 - Após a entrada na sala de provas, o candidato não pode consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
6.8 - A qualquer tempo, após entregar ao fiscal seu cartão-resposta, o candidato pode retirar-se do local de provas, levando consigo o caderno de questões.
6.8.1 - A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.
6.8.2 - Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada ao Fiscal de Sala.
6.8.3 - Ao término da prova objetiva, o candidato pode anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade.
6.8.3.1 - Qualquer outra anotação é considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame.
6.8.4 - O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
6.8.4.1 - As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
6.8.5 - Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.
6.8.6 - O candidato que ingressar na sala não poderá sair para ir ao banheiro até que comece a prova, assim como aquele que terminar a prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
6.9 - Dentro da sala de provas, é permitido ao candidato portar apenas caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, documento oficial com foto e garrafa transparente de água sem rótulos.
6.9.1 - Não é permitida qualquer comunicação entre os candidatos durante a realização das provas.
6.9.2 - Não é permitido ao candidato ingressar na sala de provas com os seguintes equipamentos: bip, pager, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, smartwatch ou qualquer outro aparelho eletrônico. Caso esteja com quaisquer objetos além da caneta e da água (item 6.9) devem ser identificados e acondicionados conforme orientação da banca examinadora, não acarretando qualquer responsabilidade à Prefeitura Municipal de Salgado Filho.
6.9.3 - Não é permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, gorros, bonés ou qualquer outro acessório/objeto que impeça a visão total das orelhas do candidato, devendo os objetos serem guardados em local adequado, conforme orientação da banca examinadora.
6.9.4 - Caso algum candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando qualquer item não permitido, o fato é lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é encaminhado à Coordenação local.
6.9.5 - O ingresso na sala de prova é permitido somente ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:
I – Carteira de Identidade;
II – Carteira de Identidade fornecida por órgão;
III – Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade;
IV – Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade.
6.9.5.1 - A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.
6.9.5.2 - No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item anterior, ficando ainda sujeito a posterior confirmação de identidade.
6.9.5.3 - Não são aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados e outros documentos que não previstos neste edital.
6.9.5.4 - Não são aceitas fotos, cópias, ainda que autenticadas, nem protocolo de documentos de identidade.
6.9.6 - A assinatura do candidato é lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação da inscrição.
6.9.6.1 - Em hipótese alguma é permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Processo Seletivo.

6.9.6.2 - É eliminado e desclassificado do Processo Seletivo o candidato que, por qualquer motivo:
I – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
II – for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
III – descumprir o disposto neste edital;
IV – tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
V – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
VI – for surpreendido portando anotações de qualquer natureza;
VII – não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
VIII – ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
IX – afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
X – descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
XI – não permitir a coleta de sua assinatura e, se solicitada, durante a realização das provas;
XII – for surpreendido utilizando lápis ou qualquer outro material que não seja caneta fabricada em material transparente;
XIII - não comparecer à Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova.
XIV – não realizar qualquer etapa obrigatória para o cargo em que está inscrito.
6.9.7 - Os dois últimos candidatos de cada sala ficarão retidos para assinar o lacre do envelope dos gabaritos.
6.10 - Em hipótese alguma é permitido ao candidato:
- realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no **item 6.9.2** deste Edital.

6.11 -A Prefeitura Municipal de Salgado Filho não se responsabiliza pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes ao candidato, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou por danos neles causados.
6.12 - Não são permitidos ingresso ou permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no i**tem 5.4** deste Edital.
6.13 - O gabarito provisório será publicado em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO), no site da Prefeitura de Salgado Filho (https://www.Salgado Filho.pr.gov.br/) e no site da Amp (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/)
6.14 - Os recursos contra o gabarito provisório devem ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de recurso previsto no Cronograma - Anexo II.
6.14.1 - Cada candidato deve cadastrar apenas um recurso do gabarito provisório.
6.15 - O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, nos *sites* da Prefeitura de Salgado Filho
6.15.1 - O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo "desc.", e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos "ausente" e "desc.".
6.15.2 - A correção da Prova Objetiva é feita por meio da comissão municipal designada pelo Decreto nº 66/2024.
6.15.3 - Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.
6.16 - A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.
6.17 - Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou forem interrompidas, os candidatos afetados têm assegurado o tempo total previsto neste Edital para realização da prova.
6.17.1 - No caso de ocorrer a situação indicada no item anterior, os candidatos afetados devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

7 – DA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS – FASE ELIMINATÓRIA
7.1 Após a prova objetiva, os candidatos que atingiram nota igual ou superior a 50,00, serão submetidos a análise de critérios estabelecidos em lei, para classificação final.
7.2 – A análise dos critérios será realizada pela Comissão examinadora do processo seletivo e obedecerá aos seguintes itens nesta ordem:

I - Alcançar uma média mínima de **50%** (cinquenta por cento) na prova objetiva que será administrada.
II - Jovens e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda, ou cuja renda familiar não seja superior à (meio) salário mínimo per capta, ou 3 (três) salários mínimos no total, mediante comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
III - Estar matriculado em instituição de ensino fundamental e/ou médio em escola pública municipal ou estadual (incluindo modalidades regular, supletivo ou especial) ou matriculado na rede privada, desde que na condição de bolsista, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, incluída a modalidade de Educação para Jovens e Adultos (EJA);
IV - Apresentar comprovante de residência no município por um período mínimo de seis meses;
V - Adolescentes egressos de situações de trabalho infantil;
VI - Pessoas com deficiência, acompanhadas pela Rede Socioassistencial do Município;
VII - Adolescentes egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, desde que devidamente matriculados e com frequência regular em escolas da Rede Pública de Ensino do Município;
VIII - Jovens e adolescentes em situação de acolhimento institucional;

8 - DO RESULTADO FINAL
8.1 – A classificação final dos candidatos é publicada em Edital específico nos sites da Prefeitura de Salgado Filho (https://salgadofilho.pr.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná https://www.diariomunicipal.com.br/amp/) conforme data prevista no Cronograma - Anexo II.

8.2 – A classificação final resulta da nota obtida na Prova Objetiva + análise dos critérios, em forma decrescente, considerando uma pontuação de cem pontos.

8.2.1 - Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a vírgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

8.2.2 - Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:
I – Menor renda familiar per capita;
II Tiver menor idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
III - Por sorteio Público.

8.3 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo de Aprendiz é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PcD e PPP; a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP, e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD.

8.4 - A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Edital expedido pela Comissão.

9 - DOS RECURSOS
9.1 - Caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido à Comissão, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo II, das etapas abaixo descritas:
I – do Edital de Abertura;
II – da Homologação das Inscrições;
III – do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;
IV – do Resultado Final.
9.2 – Os recursos deverão protocolados na Secretaria de Assistência Social, não sendo aceitos recursos enviados por e-mail ou outras formas não especificadas neste Edital, **até as 15horas** dos prazos estabelecidos no Anexo II do edital (Cronograma).
9.2.1 - Todos os recursos protocolados na Secretaria de Assistência Social, devem ser devidamente fundamentados, constar numero da questão, e ser assinados pelo candidato ou responsável legal.
9.3 - Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pelo Decreto 66/2024 que emitirá decisão fundamentada, e disponibilizados em Edital específico no site da Prefeitura de Salgado Filho (https://salgadofilho.pr.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná https://www.diariomunicipal.com.br/amp/)
9.4 - A cada candidato cabe apenas UM recurso da Prova Objetiva, sujeito à não análise dos recursos caso contrário.
9.5 - Se qualquer recurso quanto às questões da Prova Objetiva for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.
9.5.1 - Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizerem a Prova Objetiva.
9.6 - Se qualquer recurso quanto às demais etapas for julgado procedente, determinando a alteração de notas e resultados, é publicado novo Edital específico.
9.7 - Para todas as etapas, a comissão emite decisão fundamentada através de editais específicos de acordo com o Cronograma - Anexo II deste Edital.

10 – DA FASE PRÉ-ADMISSIONAL
10.1 – A fase pré-admissional, de caráter eliminatório, será constituída de exames médicos admissionais.

10.2 - A convocação para esta etapa se dará por meio de edital, gradualmente, mediante as necessidades da Prefeitura Municipal de Salgado Filho (https://www.Salgado Filho.pr.gov.br/).

10.3 - O candidato que não comparecer à convocação na data, no local e no horário definidos será eliminado definitivamente do cadastro de aprovados.

10.4 - O exame médico será composto por entrevista médica, avaliação clínica e, se necessário, por exames complementares definidos, pagos e indicados pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

10.4.1 - Após a entrevista médica, a avaliação clínica e a análise dos resultados dos exames complementares realizados pelos candidatos, o órgão de Medicina do Trabalho da Instituição indicada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um, por meio do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) a ser assinado por médico responsável pelo Atestado e pelo candidato.

10.4.2 - A inaptidão no Atestado de Saúde Ocupacional - ASO acarretará a eliminação definitiva do candidato deste Processo Seletivo.

10.5 - Após a realização da avaliação médica, os candidatos aptos no ASO, deverão comparecer ao Recursos Humanos do município, em data a ser definida em edital próprio e entregar obrigatoriamente a documentação (cópia e original), listada a seguir:

Carteira de Identidade - RG;
Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização;
Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhado da situação cadastral do CPF junto à Receita Federal do Brasil – obtida por meio do site http://www.receita.fazenda.gov.br;
Título de Eleitor para os jovens com idade a partir de 18 (dezoito) anos, com comprovante de votação atualizado, 1º e 2º turnos, quando for o caso, ou justificativa eleitoral ou comprovante de pagamento de multa ou certidão de quitação eleitoral atual emitida por meio do site: http://www.tse.gov.br;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
1 (uma) foto 3x4 recentes – somente originais;
Comprovante de matrícula e de frequência à escola, caso não haja terminado o ensino médio ou o certificado/declaração de conclusão do ensino;
Comprovante de residência atualizado;
comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Dados de Conta bancária, para recebimento de salário, o qual deverá obter informações junto ao Departamento de Recursos Humanos, sobre quais Bancos/Cooperativas que o município possui convênio;
Certidão de Nascimento do(s) filho(s), quando for o caso;
Caderneta de vacinação do(s) filho(s) de 0 a 14 anos, quando for o caso;
RG e CPF do representante legal, para os candidatos com idade inferior a 18 anos;

10.6 - A falta de documentação para a comprovação das exigências para ingresso como Aprendiz da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, acarretará a eliminação definitiva do candidato deste Processo Seletivo.

11 – DA CONTRATAÇÃO
11.1 - A contratação será realizada por meio de assinatura do candidato e seu responsável legal, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado de 24 (vinte e quatro) meses.

11.2 - A convocação trará a relação dos candidatos convocados para admissão, com as informações necessárias, não podendo o candidato alegar desconhecimento da convocação para contratação.

11.3 - O candidato aprovado, menor de 18 anos, deverá comparecer para assinatura do Contrato Especial de Aprendizagem acompanhado do seu representante legal.

11.4 - A vigência do Programa de Aprendizagem, definida pela Administração Pública, constará no Contrato Especial de Aprendizagem assinado entre as partes.

11.4.1 - O Contrato Especial de Aprendizagem será extinto ao final de sua vigência.

11.5 - Os admitidos no Programa Aprendiz da Prefeitura Municipal de Salgado Filho terão seus contratos extintos pelos seguintes motivos:
a) término da vigência do contrato de aprendizagem;
b) completarem a idade limite de 24 anos, salvo nos casos de aprendizes na condição de pessoa com deficiência;
c) tiverem desempenho insuficiente ou inadaptação às atividades do programa, salvo para o aprendiz com deficiência quando desprovido de recursos de acessibilidade, de tecnologias assistivas e de apoio necessário ao desempenho de suas atividades;
d) cometerem falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);
e) não estarem matriculados e frequentando a escola, para os que não concluíram o ensino médio;
f) tiverem ausências injustificadas à escola do ensino regular que implique perda do ano letivo, se for o caso;
g) a pedido do aprendiz/responsável.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - A aprovação e classificação nesta seleção fora do número de vagas não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa Aprendiz da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

12.2 - A desistência do candidato selecionado e convocado para dar continuidade às demais fases do Processo Seletivo ou ao preenchimento de uma vaga implicará sua exclusão do cadastro de aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência Definitiva do Processo Seletivo.

12.3 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim o resultado das provas publicado.

12.4 - A documentação deste Processo Seletivo, será guardada por 02 (dois) anos após a homologação dos resultados e, após, a Prefeitura Municipal de Salgado Filho arquivará os relatórios finais impressos, ficando autorizada a destruir o restante do material.

12.5 - Os casos omissos, não previstos neste edital ou não incluídos na ficha de inscrição, serão deliberados pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.

12.6 - Será de competência do Prefeito do Município de Salgado Filho homologar os resultados.

Publique-se e cumpra-se.

Salgado Filho, em 14 de outubro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito do Município de Salgado Filho-PR

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM CONFORMIDADE COM O CBO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ/ APRENDIZ
Descrição: Considera-se aprendiz o jovem contratado diretamente pelo empregador ou por intermédio de entidades sem fins lucrativos, para efeito de cumprimento da cota a que se refere o art. 429 da CLT.
Sumário das atribuições específicas/atividades do adolescente aprendiz nas unidades de lotação: Deslocar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas; transmitir e receber documentos por fax; realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e retro projetor; realizar atendimento telefônico; auxiliar na entrega de senhas e organização de filas, fornecendo informações necessárias ou encaminhando os munícipes conforme o serviço solicitado; prestar informações sobre os serviços da Prefeitura Municipal.

ANEXO II – CRONOGRAMA

PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL**	
1.1	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo de Aprendiz.	15/10/2024
1.2	Prazo para impugnação do Edital de Abertura do Processo Seletivo de Aprendiz.	15 a 17/10/2024
1.3	Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura.	18/10/2024
2	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**	
2.1	**Período de inscrições na Secretaria de Assistência Social**	**21/10/2024 a 19/11/2024**
3	**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**	
3.1	Publicação do Edital Preliminar com a relação dos candidatos inscritos.	22/11/2024
3.2	Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições.	22/11/2024 a 26/11/2024
3.3	Publicação das respostas aos recursos e da homologação definitiva das inscrições.	27/11/2024
4	**PROVA OBJETIVA**	
4.1	**Realização da Prova Objetiva**	**30/11/2024**
4.2	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	03/12/2024
4.3	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	03/12/2024 a 05/12/2024
4.4	Publicação das respostas aos recursos do Gabarito Definitivo.	06/12/2024
4.5	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva, com nota e classificação, considerando a segunda fase.	12/12/2024
4.6	Prazo para interposição de recursos da publicação preliminar	12/12/2024 a 16/12/2024
4.7	Publicação das respostas aos recursos e Resultado Definitivo	18/12/2024
8	**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE APRENDIZES**	20/12/2024

*OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e pode ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste Edital.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
MATEMÁTICA	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º. e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Reconhecimento de relações lógico-discursivas marcadas por conjunções, advérbios, elementos argumentativos, entre outros. Reconhecimento dos efeitos decorrentes do uso de recursos gramaticais. Tópicos de gramática normativa. Funcionamento dos recursos linguísticos. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Compreensão de estruturas temática e lexical complexas.
CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA	1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. (4) Noções de segurança para Internet. 5) Noções básicas de navegação na Internet. (6) Dispositivos de armazenamento de dados. 7) Configuração e utilização de Impressoras.
ATUALIDADES	1)Covid-19 e as novas formas de trabalho, 2) conflitos globais, metas sociais e ambientais, 3) mudanças climáticas, desenvolvimento sustentável. (4) Avanço das Tecnologias. (5) Organização das Nações Unidas.
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	1)logística interna, 2) confecção de relatórios,3) organização de reuniões, 4) financeiro, 5) formas assertivas de atendimentos, 6) comunicação, eficaz, eficiente e efetivo, 7) processos licitatórios.

ANEXO IV – MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu,_____, portador do CPF _____e RG _____, declaro que não possuo nenhum vínculo empregatício e também, não possuo outra fonte de rendimento. Atesto ainda que estou ciente de que, no caso de qualquer informação falsa, estarei sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, em especial no caso de "omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já, autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e Data,

Assinatura do candidato e do representante legal caso menor de idade

ANEXO V - MODELO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo – Edital n° 01/2024

Nome: _____
Nº do Documento de Identidade:____
Função:_____
Endereço:_____
Telefone:_____ (mesmo que seja para recado)
Nº da questão:_____
Questionamento:_____
Fundamentação_____
Lógica:_____

Local e Data,

Assinatura do candidato e do representante legal caso menor de idade

ANEXO VI – TABELA DE ANÁLISE DE CRITÉRIOS CONFORME ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2024

Critérios classificadores por ordem decrescente de pontuação.

1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
Alcançar média de 50% na prova	Jovens e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda, ou cuja renda familiar não seja superior à (meio) salário mínimo per capta, ou 3 (três) salários mínimos no total, mediante comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);	Estar matriculado em instituição de ensino fundamental e/ou médio em escola pública municipal ou estadual (incluindo modalidades regular, supletivo ou especial) ou matriculado na rede privada, desde que na condição de bolsista, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, incluída a modalidade de Educação para Jovens e Adultos (EJA);	Apresentar comprovante de residência no município por um período mínimo de seis meses;	Adolescentes egressos de situações de trabalho infantil;	Pessoas com deficiência, acompanhadas pela Rede Socioassistencial do Município;	Adolescentes egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, desde que devidamente matriculados e com frequência regular em escolas da Rede Pública de Ensino do Município;	Jovens e adolescentes em situação de acolhimento institucional;
50%	**10 pontos**	**10 pontos**	**6 pontos**	**6 pontos**	**6 pontos**	**6 pontos**	**6 pontos**

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D27AF4F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EDITAL Nº 006 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Homologa o sorteio da localização dos imóveis do loteamento social Vida Nova.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e considerando o contido na Lei Municipal nº 050 de 25 de setembro de 2019 torna pública a Homologação do sorteio público da localização dos imóveis do Loteamento Social Vida Nova

= TORNA PÚBLICO=

Art. 1º Fica homologado o Sorteio público da localização dos imóveis do Loteamento Social Vida Nova realizado conforme art. 12 da Lei nº 050 de 25 de setembro de 2019.
Art. 2º Anexo ao presente Edital relação dos candidatos selecionados no Programa Vida Nova conforme Edital nº 004 de 10 de março de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

BENEFICIÁRIO	QUADRA Nº	LOTE Nº
ADOLFO RIBEIRO GOTZ	03	01
ANA PAULA GOMES DOS PASSOS	02	13
ALCEBIADES ANGELINA	09	03
ANA PAULA SOARES DE ARAUJO	08	34
ADRIELI GALVANI	08	22
AUGUSTO ALBINO DA CRUZ	08	04
ANAIR DE OLIVEIRA CARDOSO	09	23
ANDREA PEGORARO	08	23
ALEXSSANDRO DE ARAUJO	04	03
BEATRIZ VEBRA DO NASCIMENTO	07	24
CECILIA DE MELLO	03	11
CLAUDECIR MACHADO	09	21
CARINE SILVA DOS REIS	02	10
CAROLINE EMANUELA PRESSER	07	26
CREONI DE APARECIDA SOUZA	06	07
CRISTINA WOTTRICH	03	22
CASSEMIRO DE OLIVEIRA	07	10
DANIELA CARINE CASTOLDI	06	05
DAIANE APARECIDA DA SILVA BRIGIDO	09	06
DAIANE BERNARDI	08	33
DAVID NEVES DOS SANTOS	07	09
EUGENIO BATISTA DE OLIVEIRA	02	20
ELIANE RIBEIRO MARTINS	09	17
EDILAINE RIBAS DOS SANTOS	07	14
ELCI DEBORA SCHALLENBERGER NAPIWOSKI	08	16
ELEANDRO MAZUTI	08	31
ELIZANDRA APARECIDA DE LIMA	08	19
EVA MARQUES DA SILVA	07	04
EDINARA CARINE LEITE DE LIMA	02	06
EDINA MARA DE MELO VIZINTANHE	09	05
FRANCIELE FERREIRA	02	19
FRANCIELI BORSATI	04	06
FATIMA MAI DE JESUS	04	02
FATIMA ORTIS	08	03
FRANCIELI ARAUJO SOARES	09	07
FATIMA DE OLIVEIRA	02	01
GESSICA DE LIMA	08	24
GESSICA DA SILVA	07	27

GIULIANE ROHLING	03	08
GRAZIELA APARECIDA LAMP	09	16
GESSICA APARECIDA MARQUES DA SILVA	04	19
GLEICE FERREIRA TOMBINI	04	12
GRACIELE TEIXEIRA LOPES	08	29
GREICE KELLY GERMANO	07	23
IVONETE PADIA DA SILVA	04	17
ISOLETE DE SOUZA	09	33
INDIANARA MIRANDA	03	02
IRACEMA DA SILVA DOS SANTOS	09	10
JOSE DA SILVA	04	20
JANETE MORAIS	07	12
JOSIANE DA CRUZ	06	03
JANETE DE LIMA MARQUES	04	22
JUSSARA CARNEIRO DA SILVA	02	21
JAIR BARBOSA	03	14
JANETE LEMES	08	12
JUCIELI CORDEIRO DE OLIVEIRA	04	21
JANETE MOREIRA DE MERA	09	29
JOSE DILNEI PEDROSO	03	15
JANETE DOS SANTOS	03	21
JANETE DE ARAUJO	07	11
JOCELENE SILVEIRA PADILHA	06	02
JOCELAINE TOMAZINI	04	15
JEFERSON BATISTA	02	08
JOAO NUNES DE MOURA	03	13
JUSIANA APARECIDA MACHADO	07	16
KEILA ALVES	07	22
KELLY VIEIRA RODRIGUES	03	03
KARINA DOMINGOS	08	35
LILIAM SOARES RODRIGUES	08	07
LUZIA DE SOUZA	02	17
LUCAS LOPES LEMES	08	26
LORENI TELES	07	05
LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	09	14
LUCELIA RODRIGUES DA SILVA	02	22
LORIZETE RITA	08	10
LUCIA BARBOSA	02	16
MARIZETE DE QUEIROS	02	11
MARIA HELENA DE CAMPOS	07	08
MAIARA DALABARBA BENTO	02	02
MARIA LEONILDA DOS SANTOS MOREIRA LEITE	04	09
MARIANA RODRIGUES DA SILVA	09	32
MARINES DE SOUZA DO ROSARIO	07	02
MARILEI RODRIGUES DA SILVA	02	03
MARCIA SILVEIRA	08	06
MARGARIDA DOS SANTOS	04	16
MARIA ARAUJO FREITAS	09	25
MARINA DA SILVA BARBOSA	04	05
MARCIELE LANGHER	06	11
MARIA RODRIGUES	04	07
MARIDIANE LETICIA PADILHA VARGAS	09	15
MARIZETE CAMARGO	03	18
MARISTELA XAVIER	06	13
MARINES DOS SANTOS MOREIRA	02	14
MARLENE APARECIDA VARGAS	07	19
MARGARETE DE LIMA	03	17
MOACIR PICKLER	04	11
NOEMI ANTUNES GONÇALVES CANDIDO	08	01
NOELI APARECIDA BATISTA	08	08
NEIVA MARIA SILVEIRA FORTUNATO	02	18
NELSON MACHADO BRASIL	09	30
NOELI CALEGARI	03	09
PATRICIA VIEIRA RODRIGUES	07	15
PAULA FERNANDA CORREA BERNARDO	09	13
RAFAELA DOS SANTOS NEVES	08	21
ROSENILDA GONÇALVES	05	27
ROSELI DOS REIS	08	15
ROSIMERI SILVEIRA DE GOES	09	20
ROSANE DE MELO	03	05
ROSICLEIA DOS SANTOS	08	18
ROSIMAR ONOFRE	08	11
ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	08	09
SOLANGE CLAUDINO	07	20
SEBASTIAO ATAIDES SAUER	04	18
SILVANE FERREIRA	04	13
SANARA REGINA DE SOUZA	09	18
SONIA DE OLIVEIRA	08	20
SOILI DE ASSIS PEREIRA	06	01
SALETE GOULARTE	09	31
SILVIO VEBRA DO NASCIMENTO	09	09
SOLANGE CAMARGO DAMACENO	07	01
TATIANE PETRIKA BATISTA	06	08
TEREZA BORGES	02	07
TANIA MENON	04	08
TEREZINHA PINHEIRO	04	04
VALMIR ARAUJO SOARES	07	21
VALDETE DE AGUIAR	09	01
VALDECIR PIMENTEL	09	08

VARDINO DE OLIVEIRA	08	17
ZENAIDE DOS SANTOS MOREIRA	09	02

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:5ED77D14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 56/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de materiais hospitalares, cirúrgicos e odontológicos, unidade individual, incluindo todo o fornecimento do material (gase e e grau cirúrgico).	ESTERIBEL CENTRAL DE ESTERILIZACAO LTDA	SV	12,0	14.790,00	177.480,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ESTERIBEL CENTRAL DE ESTERILIZACAO LTDA	177.480,00

Salto do Lontra, 14 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C10F0B60

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 013/2024 CONCURSO 001/2023

EDITAL Nº 013/2024
CONCURSO 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2023, 25 de Outubro de 2023, para o cargo, Medico 20h e dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2023, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2023, de 25 de Outubro de 2023, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

Médico 20 h – ampla concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800371	GABRIELLE BUZIN	02/12/1996	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	74,00	9,00	15,00	6,00	44,00	4

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2023.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 14 de Outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:C3F1D3FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 748/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022 e 1.538/2022.
I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Sandra Mila Pastre	Servente	Jacarezinho	17/10/2024	IV Encontro de Ambientes de Inovação	PBL2C49	45,00
B	Aline Monteiro Vilalva	Secretaria Municipal de Assistência Social	Apucarana	17/10/2024	Buscar materiais para a Assistência Social	BCI9842	45,00
C	Maria Eduarda Porcinelli	Auxiliar Administrativa	Apucarana	17/10/2024	Buscar materiais para assistência Social	BCI9842	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:31A55008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES, CADEIRAS DE RODAS, MULETA E APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

Resolve: Adjudicar em favor da seguinte empresa:

Empresa: **PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 29.032.903/0001-36, Rua Souza Naves, 867, Jardim São Cristovão, CEP: 87.702-220, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná, com valor total de R$ 429,50 (quatrocentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5	MULETAS AXILAR EM ALUMÍNIO. DESCRIÇÃO: MULETA, MODELO AXILAR, TIPO: APOIO DE BRAÇO, APOIO MÃO: APOIO DE MÃO, MATÉRIA PRIMA: EM POLÍMERO, HASTE: HASTE REGULÁVEL NA ALTURA, MATERIAL HASTE: EM ALUMÍNIO, PÉS: COM PONTEIRA DE BORRACHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ADULTO. CONTENDO 02 UNIDADES. GARANTIA MINIMA DE 3 MESES.	UND.	INDAIA	5	R$ 85,90	R$ 429,50

SUPORTH CIRURGICA-PONTA GROSSA LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 47.999.914/0001-71, Rua Doutor Paula Xavier, 1267, sala 02, conj. C. Compl. Paula Xavier, centro, CEP: 84.010-270, na cidade de Ponta Grossa, Estado de Paraná, com valor total de R$ 25.970,00 (vinte e cinco mil novecentos e setenta reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CAMA HOSPITALAR MANUAL COM ELEVAÇÃO DE ALTURA (3 MOVIMENTOS) MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO DORSAL, FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS, CARDIACO E SENTADO. -REGULAGEM DE	UND.		6	R$ 3.085,00	R$ 18.510,00

	ALTURA (0,45 X 0,70) - ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MANIVELAS. - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. -GRADES LATERIAIS MATERIALTERMOPLASTICO INJETADO. CABECEIRAS REMOVÍVEIS EM MATERIAL INJETADO. - RODIZIOS DE 3 SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL. CAPACIDADE MÁXIMA: 160 KG. DIMENSÕES ÚTEIS: 1,90 X 0,90. E UM COLCHÃO SEGUINDO AS MEDIDAS INDICADAS. COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.					
2	CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO; DOBRÁVEL; BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS; ENCOSTO PADRÃO EM NYLON, ACENTO EM TECIDO DE NYLON, COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSÃO, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS; PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS; FREIO BILATERAL; APOIOS REMOVÍVEIS E ELEVÁVEIS PARA OS PÉS E PERNAS; SUPORTE PARA PANTURRILHAS E/OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM CINTO PÉLVICO, COM PROTETOR LATERAL DE ROUPA. TOLERÂNCIA DE PESO: 150KG. COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MINIMA DE 6 MESES.	UND.		**10**	**R$ 746,00**	R$ 7.460,00

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º32.593.430/0001-50, Av. Henrique Mansano, 1595, Alpes, CEP: 86.075-000, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com o valor de R$8.850,00 (oito mil oitocentos e cinqüenta reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITARIO. DESCRIÇÕES ESPECIFICAS: CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO OU AÇO TUBULAR, PINTURA EPÓXI, ESTRUTURA A PERMITIR O ENCAIXE SOBRE VASO SANITÁRIO NORMAL. BRAÇOS FIXOS ENCOSTO PADRÃO, PROVIDAS DE QUATRO RODAS PEQUENAS, COM PNEUS MACIÇOS, SENDO AS TRASEIRAS FIXAS E DIANTEIRAS GIRATÓRIAS, FREIO BILATERAL COM SISTEMA ESTICADOR, APOIO PARA OS PÉS, ADULTO TIPO PADRÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MINIMA DE 6 MESES.	UND.	DELLAMED	**10**	**R$ 195,00**	R$ 1.950,00
4	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS (ADULTO) TIPO PADRAO, CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, TIPO USO: LOCOMOÇÃO, TAMANHO: ADULTO, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, APOIO PERNAS: ELEVAÇÃO DE PERNAS, APOIO PANTURRILHA, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO MACIÇO, TIPO FREIO: FREIO BILATERAL, APOIO PÉS: APOIO PÉS REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 250 KG. COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MINIMA DE 6 MESES.	UND.	PROLIFE	**6**	**R$ 1.150,00**	R$ 6.900,00

PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 28.877.319/0001-19, com sede na Rua Gastão Vieira, 453, Parque Santa Felicia Jardim, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, com valor total de R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
6	ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO MODERNO, SISTEMA DIGITAL PARA PROFILAXIA DENTÁRIA, DE ÚLTIMA GERAÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO, JATO DE BICARBONATO: FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO REMOVÍVEL E TRANSPARENTE. CONTROLE INDEPENDENTE DE FLUXOS DE ÁGUA E PÓ, SISTEMA DE LIMPEZA DOS CONDUTORES DE PÓ. ULTRASSOM: SISTEMA PIEZOELÉTRICO, DIGITAL RESERVATÓRIO PARA LÍQUIDOS COM BOMBA INTERNA PEÇA DE MÃO COM ILUMINAÇÃO LED REMOVÍVEL E AUTOCLAVE. ACESSÓRIO OPCIONAL, CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVE BIVOLT. GARANTIA 12 (DOZE) MESES ACOMPANHA 03 (TRÊS) PONTEIRAS UNIVERSAL.	UND.	KONDENTECH-SCALER JET PUMP LED	**4**	**R$ 1.300,00**	R$ 5.200,00

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 14 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4683F453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.163 - HOMOLOGAÇÃO PE 49/2024

PORTARIA Nº 15.163
DATA: 14/10/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICA a **homologação** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2024, de 27 de setembro de 2024, cujo objeto é: "Contratação de empresa para adquirir sistema para gerenciamento, arquivamento e validação de arquivos nato-digitais e digitalizados do município de Santa Izabel do Oeste - PR, controlar convênios e certidões negativas, gerenciar os cemitérios municipais e controlar Certidões Negativas de Fornecedores", e a **adjudicação** em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

1773 - WEBDOCUMENTOS LTDA						
Lote: 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FLUXO RH DIGITAL	MENSAL		60	R$424,00	R$25.440,00
2	FLUXO CONTROLE DE CONVÊNIOS	MENSAL		60	R$295,00	R$17.700,00
3	FLUXO CONTROLE DE NEGATIVAS	MENSAL		60	R$377,00	R$22.620,00
4	FLUXO CONTROLE DE CEMINTÉRIOS	MENSAL		60	R$475,00	R$28.500,00
5	API WATS APP (2.000) MENSAGENS MÊS	MENSAL		60	R$76,00	R$4.560,00
6	CONTROLE DE BACKUP- ESPAÇO EM NUVEM (150) GIGAS	MENSAL		60	R$340,00	R$20.400,00
7	IMPORTAÇÃO DOS CADASTROS SISTEMA RH DA ENTIDADE	UNIDADE		1	R$1.198,00	R$1.198,00
8	IMPLANTAÇÃO/PARAMETRI ZAÇ	UNIDADE		1	R$1.897,00	R$1.897,00
9	HORAS TECNICAS	HORAS		100	R$108,00	R$10.800,00
				Total do Fornecedor:		R$133.115,00

Santa Izabel do Oeste/PR, 14 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:0A172833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024.
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/10/2024.
O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **52.030.153 SARAH CASTAMANN** sito à Rua Rio de Janeiro, N°2719, CEP: 85.801-031 - bairro: centro cidade/uf: Cascavel/PR, , inscrita no CNPJ sob nº 52.030.153/0001-85, para **Contratação de empresa especializada na execução de prestação de serviços de assessoria e consultoria para Regulamentação e Implementação da Lei Aldir Blanc no Município de Santa Lúcia - Pr.**, no valor de ***R$ 2.404,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Quatro Reais),*** por um período de **365 Dias**, conforme abaixo descrito:

52.030.153 SARAH CASTAMANN							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REGULAMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC 1. Apoio na elaboração e revisão de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas; 2. Seleção de pareceristas, contratação, execução, acompanhamento das análises dos projetos. 3. Avalição das prestações de contas dos proponentes e realização da prestação de conta municipal.	SERVIÇO	SR	1,00	2.404,00	2.404,00
TOTAL							2.404,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, quatorze dias de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:C21DA730

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 034/2024.

Objeto: Aquisição de alimentos e produtos de higiene e limpeza para atender as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Município de São José das Palmeiras – Pr.
Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 034/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 02	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 03	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 04	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 05	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 06	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 07	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 08	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 09	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 10	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 1.580,00
ITEM 11	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 1.540,00
ITEM 12	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 250,00
ITEM 13	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 210,00
ITEM 14	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 5.925,00
ITEM 15	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 2.985,00
ITEM 16	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 2.070,00
ITEM 17	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 1.300,00
ITEM 18	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 225,00
ITEM 19	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 60,00
ITEM 20	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 5.120,00
ITEM 21	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 35,25
ITEM 22	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 126,00
ITEM 23	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 406,50
ITEM 24	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 118,00
ITEM 25	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 240,00
ITEM 26	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 61,00
ITEM 27	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 135,75
ITEM 28	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 137,50
ITEM 29	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 960,00
ITEM 30	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 900,00
ITEM 31	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 855,00
ITEM 32	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 615,00
ITEM 33	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 1.180,00
ITEM 34	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 2.250,00
ITEM 35	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 338,64
ITEM 36	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 480,00
ITEM 37	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 390,00
ITEM 38	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 287,40
ITEM 39	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$16.000,00
ITEM 40	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 560,00
ITEM 41	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 1.050,00
ITEM 42	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 1.280,00
ITEM 43	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 600,00
ITEM 44	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 500,00
ITEM 45	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 837,00
ITEM 46	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 1.820,00
ITEM 47	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 152,85
ITEM 48	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 5.400,00
ITEM 49	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 778,00
ITEM 50	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 1.254,00
ITEM 51	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 760,00
ITEM 52	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 205,00
ITEM 53	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 62,10
ITEM 54	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 2.154,00
ITEM 55	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 764,00
ITEM 56	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 276,00
ITEM 57	ZILDA COUTO DA SILVA	R$ 15.840,00
ITEM 58	ZILDA COUTO DA SILVA	R$ 16.560,00
ITEM 59	ZILDA COUTO DA SILVA	R$ 15.540,00
ITEM 60	ZILDA COUTO DA SILVA	R$ 13.950,00
ITEM 61	ZILDA COUTO DA SILVA	R$ 9.600,00
ITEM 62	ZILDA COUTO DA SILVA	R$ 6.300,00
ITEM 63	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 64	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 65	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 66	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 67	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 68	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 408,00
ITEM 69	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 113,04
ITEM 70	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 113,04
ITEM 71	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 185,00
ITEM 72	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 650,00
ITEM 73	KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 456,00
ITEM 74	46.321.019 SARA TALITA CRUZ FERNADES	R$ 41,85
ITEM 75	BRILLARE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R$ 269,40
ITEM 76	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 157,00
ITEM 77	46.321.019 SARA TALITA CRUZ FERNADES	R$ 44,80
ITEM 78	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME	R$ 100,00
ITEM 79	ÍMPAR INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA	R$ 2.786,00

ITEM 80	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 79,90
ITEM 81	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 719,00
ITEM 82	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 349,30
ITEM 83	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 384,30
ITEM 84	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 85	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME	R$ 57,00
ITEM 86	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME	R$ 147,00
ITEM 87	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 88	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME	R$ 430,50
ITEM 89	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 595,20
ITEM 90	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 91	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 92	ÍMPAR INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA	R$ 1.275,00
ITEM 93	ÍMPAR INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA	R$ 200,00
ITEM 94	YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 313,60
ITEM 95	POLLYANA INDUSTRIA PLÁSTICA LTDA	R$ 4.595,00
ITEM 96	POLLYANA INDUSTRIA PLÁSTICA LTDA	R$ 3.700,00
ITEM 97	POLLYANA INDUSTRIA PLÁSTICA LTDA	R$ 1.630,00
ITEM 98	BRILLARE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R$ 673,00
ITEM 99	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME	R$ 988,00
ITEM 100	KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 179,25
ITEM 101	KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 223,50
ITEM 102	KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 208,50
ITEM 103	KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 303,00
ITEM 104	KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 135,00

São José das Palmeiras, 11/10/2024.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F1791A3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

11º Termo Aditivo do contrato nº 25/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2022 para C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE ENCANADOR, PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **MEMPHIS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 57.183.816/0001-15, situada na Alameda Terracota, nº 215, Cerâmica, São Caetano do Sul/SP, CEP 09.531-190, telefone (11) 3297-9191, e-mail licitacao@memphis.eng.br, neste ato representado pela senhora **Maria da Penha Malaquias**, com cédula de identidade nº 12.835.382-x SSP/SP, inscrita no CPF nº 040.282.118-16, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 684.151,94 (seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, correspondente a Prorrogação Contratual com reajustamento de preços de mercado pelo INPC acumulado, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da lei nº 8.666/93, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados através de profissionais para atuar nas funções de encanador, pedreiro e serviços gerais, a fim de atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis/PR. A empresa contratada deverá disponibilizar 07 funcionários devidamente registrados, além de dois veículos para o transporte dos mesmos e execução dos serviços.	Mês	12	57.012,66	684.151,94

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 10 de outubro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***MARIA DA PENHA MALAQUIAS***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:09F4E6F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 47/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa para fabricação e instalação de Guarda Corpo e Corrimão para a arquibancada da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Rosalina de Moraes.

Contratada: JMR FERRAGENS LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 48.719.277/0001-03, com sede a, RUA PONTA GROSSA 106/ CENTRO, TAPEJARA – PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55553	Guarda Corpo e Corrimão, fabricados em Aço Carbono. Guarda Corpo e Corrimão fabricados em aço carbono. Deve seguir as normas ABNT NBR 14.718. Com pintura em zarcão e acabamento final em esmalte sintético (cor a definir), com fixação por sistema de parafuso e bucha. Instalação de responsabilidade da empresa contratada.	62,00	MT	277,00	17.174,00
TOTAL						17.174,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1100	04.002.12.361.0005.2019	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1125	04.002.12.361.0005.2019	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 14/10/2024.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 14/10/2024.*

Terra Rica, 14/10/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:95361FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO PROCESSO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 201/2024
Plataforma: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

Torna-se público que o Município de Terra Rica, por meio do departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica**,** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da Sessão: 18/10/2024
Horário da Fase de Lances: 09:00 horas.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa: Contratação de empresa especializada em decoração e ornamentação de eventos.**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
O objeto será conforme Tabela:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42314	DECORAÇÃO PARA EVENTOS Decoração para Formatura do PROERD e Pré-Escolar; Itens necessários: - 1 (uma) mesa diretiva retangular em madeira medindo 6.0x3,0x0,9; - 15 cadeiras com assentos e encostos acolchoados em madeira ou acrílico medindo 0,90x0,40x0,45; - 03 (uma) toalha em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 9,0x3,0x0,90; - 1.200 balões coloridos simples, com cores a ser definidas pela Secretaria de educação e cultura bem como a forma como os balões serão ornamentados; - Revestimento de parede com tecidos jacquard e cetim de 10m de comprimento x 4m de altura; - Tapete estilo passadeira (cor a combinar), com 15m de comprimento x 1,00 de largura; - Hall/Painel com estrutura de tecidos (cores a escolher) numa extensão de 4m de altura x 5m de comprimento; - 04 folhagens de porte médio para a decoração do Hall e do painel; - 04 ramalhetes de flores e folhas; - 02 arranjos grandes de flores e folhas (gérberas, rosas, lírios, lisanthus) – montagem na véspera e desmontagem no turno seguinte ao evento.	5,00	SER	3.452,67	17.263,35
TOTAL						17.263,35

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o Dispensa, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização da Demanda, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos

seus termos e/ou, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso;
Juntamente dos documentos de habilitação o licitante apresentará as Declarações exigidas em Edital na forma do Anexo III;

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa deverá apresentar declaração, conforme Anexo IV, junto aos documentos de habilitação, para possuir o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Fica facultado ao fornecedor, **caso a opção seja disponível no sistema,** cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso
FASE DE LANCES
A partir da data e horário definidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 centavos (um centavos de reais)
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do Anexo V do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Na mesma oportunidade o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação, conforme item 6.1.2.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
O Agente de contratação exigirá do fornecedor mais bem classificado o envio dos documentos de habilitação a que se referem esse tópico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico, devendo ser encaminhado juntamente com a proposta de preços (conforme *item 5.3)*.
Após o prazo do *item* anterior, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de (5) cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
Em caso de a Administração utilizar a Nota de Empenho como instrumento que substitua o contrato:
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Poderá ser aplicada multa moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado na plataforma de dispensa eletrônica, Diário Oficial do Município e sítio eletrônico do órgão público.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência Simplificado
ANEXO II	Modelo De Declaração Unificada
ANEXO III	Modelo Padrão De Declaração De Enquadramento – ME/EPP
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Minuta de Contrato

Terra Rica, 17/10/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal de Terra Rica

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR
Agente de Contratações

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de decoração/ornamentação de eventos realizados pela Secretaria de Educação e Cultura de Terra Rica.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Responsável pela elaboração: Paulo César de Oliveira Teixeira.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Conforme Relatório de Cotação (anexo).

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMOS

Nos termos do art. 72, *caput*, V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão exigidos, como requisitos de habilitação mínimos para a contratação:

a) Documento constitutivo da empresa;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
c) Certidão Conjunta de quitação de Tributos e contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e regularidade relativa a Seguridade Social (INSS-CND);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos;
e) Certidão negativa conjunta relativa a débitos junto Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

IDENTIFICAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
DECORAÇÃO PARA EVENTOS	5,00	3.452,67	17.263,35	Decoração para Formatura do PROERD e Pré-Escolar; Itens necessários: - 1 (uma) mesa diretiva retangular em madeira	SER

				medindo 6.0x3,0x0,9; - 15 cadeiras com assentos e encostos acolchoados em madeira ou acrílico medindo 0,90x0,40x0,45; - 03 (uma) toalha em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 9,0x3,0x0,90; - 1.200 balões coloridos simples, com cores a ser definidas pela Secretaria de educação e cultura bem como a forma como os balões serão ornamentados; - Revestimento de parede com tecidos jacquard e cetim de 10m de comprimento x 4m de altura; - Tapete estilo passadeira (cor a combinar), com 15m de comprimento x 1,00 de largura; - Hall/Painel com estrutura de tecidos (cores a escolher) numa extensão de 4m de altura x 5m de comprimento; - 04 folhagens de porte médio para a decoração do Hall e do painel; - 04 ramalhetes de flores e folhas; - 02 arranjos grandes de flores e folhas (gérberas, rosas, lírios, lisanthus) – montagem na véspera e desmontagem no turno seguinte ao evento.	

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência do Contrato / Ata de Registro de Preços:

a) O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• LOCAIS DE EXECUÇÃO

a) Os serviços serão prestados, no local indicado na Requisição de Empenho, com local e data de execução.

• DO PRAZO, CRONOGRAMA OU ESCALA

• Prazo de Execução:

I -O prazo de execução será de 10 dias úteis, a contagem do prazo terá início à partir do recebimento da *Requisição de Empenho* ou documento equivalente.

II – A quantidade e data de prestação de serviços, será conforme a demanda incerta da Administração em relação ao objeto.

III - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Fiscal responsável.

• GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

I – O prazo de garantia contratual dos serviços será de12 meses, contado à partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

II – O prazo da garantia contará do recebimento definitivo do objeto.

III – Durante o período de garantia técnica, a empresa deverá prestar assistência técnica on-site por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, com eventuais serviços para substituição, reparação e saneamento do vício, com a substituição de insumos, peças ou equipamentos que se fizerem necessários.

IV – Durante o período de garantia ou assistência técnica, a Administração Municipal não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento da garantia.
IV – A contratada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” ou equipe de contato para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando os telefones de contato.

V - A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte do prestador dos serviços, da correção do problema no prazo máximo de dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a Administração, podendo ser prorrogado por esta, mediante solicitação.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

• DO RECEBIMENTO

I – Após a conclusão do serviço o prestador deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de relatório de serviços prestados (conforme modelo disponibilizado abaixo) na sede do órgão Solicitante. **Ausente o relatório, o objeto não será considerado entregue;**

II - O Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços emitirá *Termo de Recebimento Provisório* do objeto.

III - O *Termo de Recebimento Provisório* poderá ser substituído, à critério do Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços pelo *visto* na Nota Fiscal;

IV - Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota opera efeitos de recebimento legal do objeto, que impedem sua devolução ou substituição não produzirão quaisquer efeitos jurídicos. Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo recebedor significará única e exclusivamente o recebimento provisório do objeto.

V - Apenas poderá ser dispensado o relatório, em se tratado de serviços de dedicação de mão-de-obra exclusiva, apenas quando houver o registro do *ponto eletrônico* de controle de horário do profissional. Para o cadastro do profissional no *ponto eletrônico* deverá ser apresentado o número *PIS;*

VI - Disposição na Nota Fiscal, ou documento que a acompanhe, de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota operam-se efeitos de recebimento legal do objeto ou que implicam em sua aceitação, não produzirão quaisquer efeitos jurídicos;

VII - A emissão do *Termo de Recebimento Provisório (*ou equivalente) é o marco inicial do recebimento dos serviços prestados, que só serão considerados como efetivamente recebidos, para todos os efeitos, quando da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo;*

VIII - Até o recebimento definitivo, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou quando desatenderem os requisitos mínimos de qualidade;

IX – Até o recebimento definitivo do objeto, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

Executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência ou proposta;
Não produzir os efeitos acordados;
Deixar e executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida;
Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

X – Em relação aos serviços rejeitados poderá a Administração solicitar a substituição ou refazimento dos serviços prestados;

XI – Em relação aos serviços rejeitados, em que não for possível ou conveniente à Administração, sua repetição ou substituição, poderá a Administração realizar a dedução proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo de multa e demais sanções cabíveis;

XII – Quando da situação apresentada, nos termos dos incisos *X* e *XI*, solicitação de substituição ou comunicação de dedução proporcional será realizada via *A.R.* ou *e-mail.* No caso de substituição ou refazimento, a empresa terá o prazo de 03 dias para fazê-lo sem prejuízo de eventual aplicação de sanções administrativas.

XII - No caso de indícios de irregularidade do objeto em relação a parte dos serviços executados, será notificada a empresa (via A.R. ou *e-mail*), na forma do *inciso* anterior, com solicitação para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa (regular) do objeto, para liquidação e pagamento, conforme art. 143 da Lei 14.133/21.

XIII - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente com o relatório mencionado, após a verificação da regularidade de sua execução e consequente aceitação devidamente documentada.

XIV – A notificação para substituição ou refazimento dos serviços interrompe o prazo para o recebimento definitivo do objeto, desde sua emissão até a solução fornecida pela empresa.

XV – O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

• DO MODELO DE RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Relatório de Prestação de Serviços		
Data	Descrição dos serviços	Documento comprovante

• LIQUIDAÇÃO

I – Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal junto com a documentação de aceite do objeto, será encaminhado para o Departamento competente para fins de verificação se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

II - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Poder Público;

III – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que será conferida pela Administração na oportunidade da liquidação;

IV – Constatada irregularidade fiscal do fornecedor, este será notificado para no prazo de 15 (quinze) dias realizar a regularização fiscal necessária;

V – Persistindo a irregularidade, a Administração Pública tomará as providências necessárias para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa do fornecedor.

VI - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato

• DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão realizados à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do *recebimento definitivo* do objeto.

II – Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

DAS OBRIGAÇÕES

• DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

• Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato/Ata, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

• Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
• Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14133/21);

• Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

• Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando esta autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
• Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

• Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

• Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
• Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

• Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações assumidas na prestação dos serviços;
• Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
• Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

• Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

• Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

• Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação/formalização de Ata;

• Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

• Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato/ata;

• Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

• Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

• Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

• Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
• Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

• Os prestadores de serviço deverão estar munidos e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos em normas técnicas pertinentes;

• Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14133/21);

• Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

• DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

• Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviços, de acordo com o Termo de Referência, Edital e os termos de sua proposta;

• Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do prestador de serviços, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

• Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

• Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;

• Permitir aos funcionários do prestador de serviços (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário;

• Notificar o prestador de serviços, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

• Responder aos requerimentos formulados pelo prestador de serviços pertinentes às condições de execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias, exceto quando impertinentes ou manifestamente protelatórios;
• A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do prestador de serviços, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

• Comunicar alterações promovidas pela Administração que alterem as condições de execução de prestação de serviços, contrato ou instrumento equivalente.

DA FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo do(s) agente(s) público(s), denominado de Fiscal Responsável:

• *Nome: Paulo César de Oliveira Teixeira, cargo/função: Assistente Administrativo, e-mail:educacao@terrarica.pr.gov.br.*

IV - São atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

a) Acompanhar a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo recebimento provisório e definitivo do objeto;

b) Acompanhar o cumprimento das condições do instrumento convocatório e contratual ou instrumento que o substitua, bem como, verificação do cumprimento das obrigações pelo prestador de serviços;

c) Registrar ocorrências e eventos relevantes à execução do contrato ou ata, com a descrição do que for necessária para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

d) Emissão de notificação conforme tópico “Do recebimento”, ou em constatada irregularidade, falha ou falta no cumprimento das obrigações do instrumento convocatório e/ou contratual, com auxílio da Procuradoria Jurídica e Departamento de Compras.

e) Informar ao gestor do contato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

f) Quando do recebimento definitivo, encaminhar as Notas Ficais acompanhadas de seus respectivos relatórios, com registro do recebimento definitivo, ao Departamento de Compras para a liquidação e pagamento.

V – O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Terra Rica, 04/10/2024

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Assistente Administrativo
Licitação e Compras da Educação

ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2024
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em decoração e ornamentação de eventos.**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

A ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
O cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de tratarem-se de profissionais organizados em coopertativa;

Não enquadra-se em situação de vedação a participação no processo licitatório, nos termos do *item 2.7.* e seguintes do Edital;

Declaramos os meios de contato oficiais da empresa e seu respectivo endereço, para fins de toda e qualquer comunicação oficial a ser tratada entre o licitante e eventual contratado/ detentor de ata de registro de preços. As comunicações, intimações ou notificações enviadas pelo e-mail e/ou por correspondência aos endereços indicados serão considerados como recebidos. Eventuais alterações deverão ser previamente comunicadas à Administração.

E-mail:
Telefone:
Endereço (completo com CEP):

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos para os fins de direito, em relação ao presente processo licitatório e eventual instrumento contratual ou congênere firmado à partir dele, queo(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc**.**

....., ..., ... de .....
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO - III

EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2024
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em decoração e ornamentação de eventos.**

Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP/EQUIPARADAS

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que:

1) Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (que atende aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

2) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3) Inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., ..., ... de .....
.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO – IV
Modelo de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em decoração e ornamentação de eventos., conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42314	DECORAÇÃO PARA EVENTOS Decoração para Formatura do PROERD e Pré-Escolar; Itens necessários: - 1 (uma) mesa diretiva retangular em madeira medindo 6.0x3,0x0,9; - 15 cadeiras com assentos e encostos acolchoados em madeira ou acrílico medindo 0,90x0,40x0,45; - 03 (uma) toalha em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 9,0x3,0x0,90; - 1.200 balões coloridos simples, com cores a ser definidas pela Secretaria de educação e cultura bem como a forma como os balões serão ornamentados; -	5,00	SER	3.452,67	17.263,35

		Revestimento de parede com tecidos jacquard e cetim de 10m de comprimento x 4m de altura; - Tapete estilo passadeira (cor a combinar), com 15m de comprimento x 1,00 de largura; - Hall/Painel com estrutura de tecidos (cores a escolher) numa extensão de 4m de altura x 5m de comprimento; - 04 folhagens de porte médio para a decoração do Hall e do painel; - 04 ramalhetes de flores e folhas; - 02 arranjos grandes de flores e folhas (gérberas, rosas, lírios, lisanthus) – montagem na véspera e desmontagem no turno seguinte ao evento.				
TOTAL						17.263,35

Informar o valor final do prêmio máximo de cada item.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **Processo dispensa**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO – V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>-PMTR

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 8.384.588-0 e o CPF sob o nº 048.030.959-06, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidadeProcesso dispensa 48/2024, doravante denominada **CONTRATANTE.**

2. de outro lado, a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, com sede à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrito no CNPJ/MF nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato devidamente representado pelo <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do CPF/MF sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de *Contratação de empresa especializada em decoração e ornamentação de eventos.*, devidamente autorizado pelo Processo dispensa 48/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Contratação de empresa especializada em decoração e ornamentação de eventos. conforme informações constantes no Processo dispensa 48/2024, e os itens contratados conforme tabela abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (Data do Relatório de Cotação).

Após o interregno do *item* anterior, poderá ser concedido o reajuste de valores, desde que o contratado formalmente o requeira, por meio de documento assinado apresentado nos canais de comunicação oficiais (nos termos do Edital).

Para fins de reajustamento de valores, será aplicado o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Os valores não serão reajustados, quando o contratado concorrer ou der causa à mora na execução do objeto contratual.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. As obrigações das partes CONTRATANTE E CONTRATADA constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DO CONTRATO

8**.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

quando o contrato exigir garantia de execução contratual, moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
10.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
10.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correão por conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme dotação abaixo descriminada.

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS
12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Terra Rica – PR, 14/10/2024 (quatorze dias de outubro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
<Fornecedor.Contrato#t&NomeRepresentante>
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF.:

_____
Nome:
CPF.:

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**.

DOMICÍLIO: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em decoração e ornamentação de eventos., do Processo dispensa 48/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em <DTHOMOLOGACAOLIC>.

VALOR TOTAL: R$ **<VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: <PRAZOVIGENCIA>, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 14/10/2024(quatorze dias de outubro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
<Fornecedor.Contrato#t&NomeRepresentante>
Contratado

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:FFEDFFE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 446/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 108/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 108/2024 de 05/09/2024(cinco dias de setembro de 2024) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação e configuração de rede de lógica de cabeamento estruturado, com fornecimento de material, para o Hospital Municipal Cristo Redentor..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
TECNOSTE ENGENHARIA LTDA	1	1	CABO MULTICAM 8C CABO MULTICAM 8C Caixa com 300 metros	INTELBRAS	6,00	420,00
TECNOSTE ENGENHARIA LTDA	1	2	CONECTOR RJ45 CAT5E	SOHOPLUS	100,00	1,50
TECNOSTE ENGENHARIA LTDA	1	3	GUIA ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL PAINEL DE FECHAMENTO. Painel De Fechamento 1U Cor Preto.	WJ MOREIRA	4,00	32,00
TECNOSTE ENGENHARIA LTDA	1	4	PAINEL DE FECHAMENTO	WJ MOREIRA	4,00	13,00
TECNOSTE ENGENHARIA LTDA	1	5	BANDEJA BANDEJA 1ux500mm 4pts movel ventilada	WJ MOREIRA	1,00	135,00
TECNOSTE ENGENHARIA LTDA	1	6	BANDEJA BANDEJA 1ux500mm 4pts ventilada	WJ MOREIRA	1,00	120,00
TECNOSTE ENGENHARIA LTDA	1	7	NOBREAK 3000va Bivolt NOBREAK 3200va Bivolt. Mínimo de 10 tomadas.	TS SHARA	1,00	3.600,00
TECNOSTE ENGENHARIA LTDA	1	8	ROTEADOR DIG. 5A-90 Giga V3 5Ghz 18Dbi sem fio	INTELBRAS	4,00	1.800,00
TECNOSTE ENGENHARIA LTDA	1	9	SWITCH SG2400 Qr 24 Portas 10/100/1000	INTELBRAS	2,00	1.150,00
TECNOSTE ENGENHARIA LTDA	1	10	PATCH CORD SOHOPLUS CAT 5e 2,5m	INTELBRAS	55,00	30,00
TECNOSTE ENGENHARIA LTDA	1	11	JACK RJ45 SOHOPLUS CAT 5e	SOHOPLUS	40,00	18,00
TECNOSTE ENGENHARIA LTDA	1	12	CABO LAN/UTP SOHOPLUS CAT 5e AZUL (caixa)	SOHOPLUS	10,00	800,00
TECNOSTE ENGENHARIA LTDA	1	13	PATCH PANEL SOHOPLUS COM GUIA TRAZEIRO 24	SOHOPLUS	3,00	320,00
TECNOSTE ENGENHARIA LTDA	1	14	PLACA RAMAL ANALÓGICO IMPACTA 68i	INTELBRAS	4,00	520,00
TECNOSTE ENGENHARIA LTDA	1	15	RACK FECHADO 24ux670mm DE PISO	HEPSO	1,00	1900,00
TECNOSTE ENGENHARIA LTDA	1	16	Mão de obra P/ construção de uma tubulação para rede de dados Mão de obra P/ construção de uma tubulação para rede de dados e voz, serviço de passagem do cabeamento pela tubulação, instalação e configuração do Pabx, instalação do rack e configuração dos equipamentos, instalação dos swtchs e instalação de um sistema wi-fi. A instalação e configuração da rede deverá seguir projeto básico anexo ao termo de referência.	NÃ£O INFORMADO	1,00	14.985,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos nove dias de outubro de 2024. (09/10/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:9DBBAB80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 458/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 106/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 106/2024 de 03/09/2024(três dias de setembro de 2024) que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos de urgência e emergência para o Hospital Municipal Cristo Redentor via RESOLUÇÃO SESA n° 613/2019..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CE CARVALHO COMERCIAL - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CARRO DE EMERGÊNCIA Descrição básica • Equipamento médico-hospitalar para acomodação de todos os medicamentos e equipamentos necessários para atendimento a um caso de parada cardiorrespiratória. Especificações técnicas mínimas • Fabricado com chapas metálicas ou poliuretano injetado, montado em estrutura reforçada sobre rodízios giratórios de no mínimo 5"sendo 2 deles com trava; • Parachoque de borracha em toda volta • Mínimo de 3 gavetas: uma com mínimo de 20 divisões para medicamentos, duas para uso geral e um compartimento fechado com porta basculante; • Sistema de lacre único para todas as gavetas; • Suporte giratório para acomodação de desfibrilador ou cardioversor; • Mesa superior com 2 divisões, uma para preparação de medicamentos e outra para acomodação de eletrocardiógrafo ou monitor; • Tábua acrílica para massagem cardíaca, • Suporte para cilindro de oxigênio • Suporte de soro; • Suporte com fluxômetro e umidificador • Extensão com 4 tomadas, cabo aproximado de 2,5 m • Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA. • O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa.	RENASCER	RNCP007C	UNID	2,00	3.000,00	6.000,00
TOTAL								6.000,00
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MONITOR MULTIPARAMÉTRICO Descrição básica • Monitor Multiparamétrico pré configurado com ECG, SPO2, PNI, Temperatura e Respiração para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Especificações técnicas mínimas • Monitor modular multiparamétrico pré-configurado, com configuração de software na língua portuguesa, para monitorização de ECG, respiração, oximetria, pressão não invasiva e temperatura, com possibilidade de atualização futura para incorporar parâmetros de pressão invasiva, capnografia sidestream de baixo fluxo ou mainstream. • Tela de cristal líquido colorido de matriz ativa de no mínimo 10" flat screen, resolução mínima de 800 X 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas; • Exibição de 12 derivações de ECG simultâneas em tela; • Parâmetros mínimos das funções: • ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 15 a 350 bpm; Detecção e rejeição	CREATIVE	K-12	UNID	4,00	6.300,00	25.200,00

		de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; • Freqüência Respiratória: faixa mínima de freqüência respiratória: O a 100 rpm para adultos e O a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração; • Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 6 horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; • Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; • Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C; • Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras; • Tendências de no mínimo 96 horas; • Cálculo de medicamentos; • Deve possuir: • Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; • Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); • Preparado para conexão em rede por porta RJ45 para acesso à central de monitorização; • Possibilidade de conexão por rede sem fio / wireless: • Entrada USB para transferência de dados; • Alimentação bivolt automática e bateria interna recarregável pelo próprio monitor com autonomia de no mínimo 6 horas. • Peso máximo de 6 kg e alça integrada para transporte. • Proteção contra entrada de água com grau mínimo IPX1; • Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: • 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) • 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes • 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4 • 01 Sensor de temperatura de pele permanente adulto/pediátrico, e 01 sensor permanente neonatal; • 01 Sensor de temperatura esofágico permanente adulto/pediátrico; • 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos • 01 Bateria de lítio selada, recarregável • 01 Cabo de aterramento • 01 Manual de Operação • Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; • Assistência técnica no Estado do Paraná. • Manual do usuário em língua portuguesa. • Certificação: registro na ANVISA, certificado de Boas Práticas de Fabricação, certificado de INMETRO atendendo as exigências NBR IEC 60601-1 e ABNT 60601-2-27 para monitor, e carta de autorização do Fabricante						
4	1	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL Descrição básica • Aparelho eletrônico portátil microprocessado para monitorização contínua da saturação de oxigênio no sangue e a freqüência de pulso periférico de adultos, pediátricos e neonatais, não invasivo. Especificações técnicas mínimas • Deve operar por espectrometria com display LCD ou LED de grande	CREATIVE	SP-20	UNID	10,00	1.350,00	13.500,00

		visibilidade tanto a luz do dia como ambiente noturno • Possuir teclado de membrana de toque sensível e fácil operação, para uso em ambulâncias. • Deve ser compacto, resistente (display resistente a impactos) para uso pré-hospitalar • Alimentação elétrica mediante bateria recarregável com autonomia de no mínimo 24 horas, com base carregadora (com alimentação bivolt) ou pilhas alcalinas tamanho AA • Memória interna de armazenamento de dados de saturação e pulso de pelo menos 10 minutos • Deve possuir alarmes sonoros e visuais ajustáveis para alta e baixa Sp02, alta e baixa freqüência de pulso e baixa perfusão. • Faixa de medida e apresentação digital de valores para Sp02 (faixa mínima de O a 100%), frequência cardíaca (faixa mínima de 25 a 300 ppm), e intensidade de pulso (bargraf). • Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; • Permitir o uso de sensor digital para paciente adulto, pediátrico e neonatal. • Possuir alto desempenho e confiabilidade quando operado com pacientes de baixa perfusão, pacientes de pele escura e paciente prematuros. • Dcvc vir acompanhado dos seguintes acessórios: 02 (dois) sensores de oximetria permanentes (tipo clip) adulto, 01 (um) sensor de oximetria permanente infantil, 01 (um) sensor de oximetria permanente (tipo Y) neonatal, e manual de operação. • Certificação mínima IPX2 (resistência a água); • Deve ter certificado de registro no MS. • Garantia contra defeitos de fabricação						
TOTAL								38.700,00

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL Descrição básica • Equipamento médico-hospitalar utilizado em ambiente pré-hospitalar para aspiração de secreções e líquidos. Especificações técnicas mínimas • Aparelho elétrico, portátil, com peso máximo de 5 Kg e com frasco coletor com material plástico rígido e autoclavável, silencioso e de fácil manuseio • Sistema de acionamento por interruptor. • Tensão de alimentação 127/220 VAC ou sistema bivolt automático de tensão, com bateria recarregável interna com autonomia mínima de 40 min em uso, com tempo de recarga inferior a 18 hs. • aspiração livre de no mínimo 18 L/min • frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga • capacidade mínima de reservatório de 0,8 litro. • Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável. • Pressão de aspiração variável mínima entre O e 500 mmHg • Possuir Vacuômetro de O a 600 mmHg • Gabinete resistente à corrosão • Filtro de ar. • Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível. • Indicador luminoso de carga • Garantia contra defeitos de fabricação • Mangueira de silicone com comprimento mínimo de 1,50 m • Deverá conter uma sonda de aspiração rígida • Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA. • O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa. • Garantia na mínima de 01 ano.	MRM	ASPIRAVIDA	UNID	2,00	1.550,00	3.100,00
3	1	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA Descrição básica • Aparelho utilizado para interpretar automaticamente o traçado do ECG da vítima e aplicar, mediante acionamento manual, o choque para reversão de parada cardíaca nos casos de fibrilação ou taquicardia ventricular. Especificações técnicas mínimas • Bolsa para transporte do aparelho e de todos os acessórios	CMOS DRAKE	LIFE400FUTURA	UNID	2,00	6.150,00	12.300,00

		confeccionada em tecido resistente • Aparelho com onda bifásica, ajuste automático de impedância para uso em adultos e crianças. O choque mínimo para adultos deve ser de 100 Joules, e o choque mínimo para crianças de 50 Joules. • Sistema automático de identificação de eletrodos: adulto e infantil. • Tempo de carga máximo para aplicação de choque de 10 segundos, para energia máxima com conjunto de bateria totalmente carregada ou pilhas novas. • Instrução de voz em português, alto-falante interno, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso • Deverá realizar auto-teste periódico, com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. • Deverá permitir atualização de protocolos de procedimentos. • Dimensões aproximadas em milímetros de 250 x 140 x 300, peso máximo de 4,0 kg incluindo a bateria e acessórios. • Visor de LCD com visualização de mensagens de texto, contador de choques, tempo de utilização do aparelho, traçado do ECG. • Registro de dados de ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados em memória própria, e capacidade de exportação de dados para sistema operacional Windows XP ou similar / superior. Deverá ser fornecido software específico para esta operação. • Deverá acompanhar: 01 pack de bateria nova selada ou 01 conjunto de pilhas novas de alta duração, descartáveis, compatíveis com o aparelho, com capacidade mínima de 250 choques em carga máxima sem necessidade de troca; Quatro pares de eletrodos adesivos para pacientes adultos e dois pares de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. • Certificação mínima IP 24 (resistência a pó e água), resistência a queda de no mínimo 01 metro de altura; Manual de operação em português; Certificado de garantia do fabricante de no mínimo 01 ano. .						
TOTAL								15.400,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias de outubro de 2024. (14/10/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:61A5B3E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 459/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 112/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 112/2024 de 26/09/2024(vinte e seis dias de setembro de 2024) que tem por objeto a **Aquisição de Teste CMMS-3 COLUMBIA-3 Escala de Maturidade Mental -.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Teste CMMS3 - Columbia - Escala de Maturidade Mental - Bloco CMMS3 - Columbia - Escala de Maturidade Mental - Bloco de Aplicação c/25 folhas.	PEARSON	BLOCO	UNID	20,00	60,20	1.204,00
2	1	CMMS-3 COLUMBIA-3 Escala de Maturidade Mental - Kit Completo CMMS-3 COLUMBIA-3 Escala de Maturidade Mental - Kit Completo	PEARSON	KIT	UNID	2,00	709,06	1.418,12
TOTAL								2.622,12

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias de outubro de 2024. (14/10/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:F7601C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 454/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 782.022,02 (Setecentos e Oitenta e Dois Mil e Vinte e Dois Reais e Dois Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
136	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.123.0007.2035	Gestão de Pessoal da Divisão de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
635	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
645	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
665	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
03.008	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
04.129.0007.2036	Gestão de Pessoal da Divisão de Fiscalização e Tributos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
735	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
765	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
	SUBTOTAL	29.800,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
779	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1445	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	192.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1465	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	45.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1490	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	32.000,00
	SUBTOTAL	282.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1710	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1720	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2365	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
	SUBTOTAL	31.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2745	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2854	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.100,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2895	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
2910	01940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.822,02
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3035	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.243.0018.2089	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3015	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.243.0018.2089	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.300,00
	SUBTOTAL	64.222,02
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.695.0023.2121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4075	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4234	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.800,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4235	00000-Recursos Ordinários (Livres)	48.200,00
26.451.0021.2102	Conservação / Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4328	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	32.000,00
4327	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	50.000,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4495	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
4501	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4515	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	259.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
	TOTAL	782.022,02

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 782.022,02

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R$ 5.822,02 (Cinco Mil Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Dois Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.822,02
	TOTAL	5.822,02

II- Cancelamento no valor **R$ 776.200,00 (Setecentos e Setenta e Seis Mil e Duzentos Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	

06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
155	00515-FUNREBOM	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
375	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.123.0007.2035	Gestão de Pessoal da Divisão de Tesouraria	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
655	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00
03.008	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
04.129.0007.2036	Gestão de Pessoal da Divisão de Fiscalização e Tributos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
745	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
755	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
775	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	29.800,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
791	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1446	00102-Fundeb 40%	192.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1466	00102-Fundeb 40%	45.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1491	00102-Fundeb 40%	32.000,00
	SUBTOTAL	282.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1670	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1675	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
	SUBTOTAL	31.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.100,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2089	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.300,00
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3085	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3115	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	58.400,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3681	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3691	00511-Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.695.0023.2121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3855	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4245	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4255	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4275	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
26.451.0021.2102	Conservação / Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4434	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4445	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4475	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4519	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	20.000,00
	SUBTOTAL	259.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4739	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
	TOTAL	776.200,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 776.200,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 1940 Outubro R$ **5.822,02**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de outubro de 2024 (14/10/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:23FDFACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 462/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 111/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 111/2024 de 20/09/2024(vinte dias de setembro de 2024) que tem por objeto a **Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recurso HOSPSUS, APSUS e PAB para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Secretaria Municipal de Saúde..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

A. D. DAMINELLI - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
47	1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG COMPRIMIDO BR0270999 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	BELFAR	1057101520033	UNID	10.000,00	0,06	600,00
50	1	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG COMPRIMIDO BR0273818 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	GLOBO	1053502080023	UNID	500,00	0,57	285,00

51	1	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20,00 ML BR0267205 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	AIRELA	1449300100039	FR	800,00	2,44	1.952,00
61	1	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE TIPO : DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO OBESO UNIDADE BR0432481 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	SOLIDOR	10369460183	UNID	50,00	70,20	3.510,00
72	1	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 50 MM, HIPOALERGÊNICO, COM CORROLO 10,00 M BR0437867 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	VITALPORE	10296900078	ROLO	2.000,00	2,28	4.560,00
118	1	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA BISNAGA 15,00 G BR0273167 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	BELFAR	1057101630033	UNID	3.000,00	2,60	7.800,00
134	1	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15,00 ML BR0412965 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	AIRELA	NS - RDC 576/2021	FR	1.000,00	1,75	1.750,00
143	1	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40 CM, Nº 12 SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40 CM, Nº 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICAUNIDADE BR0275722 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	BIOFARMACÃŠUTICA	82740070002	UNID	5.000,00	0,50	2.500,00
146	1	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA BR0268442 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	BLAU	1163700780033	FR	50,00	23,00	1.150,00
153	1	TORNEIRINHA, VIAS:3 VIAS, MATERIAL :POLÍMERO, TIPO CONECTOR: TORNEIRINHA, VIAS:3 VIAS, MATERIAL :POLÍMERO, TIPO CONECTOR:LUER LOCK / SLIP / VALVULADO, PRESSÃO MÁXIMA:ATÉ CERCA DE 100 PSI, TIPO USO:ESTÉRIL, USOUNIDADE BR0457484 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MEDIX	80495510105	UNID	10.000,00	0,58	5.800,00
154	1	TOUCA, TIPO: DESCARTÁVEL TOUCA, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO PACOTE 100 UNIDADES BR0428620 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	LAVIE	81358060003	PCT	150,00	4,80	720,00
TOTAL								30.627,00

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP EIRELI EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	AMINOFILINA, 24 MG/ML AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML BR0292402 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	FARMACE	AMP 10ML	FR	1.000,00	3,25	3.250,00
TOTAL								3.250,00

CIRÂŠRGICA PRIME LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA BR0270616 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	BLAU	BLAU	FR	1.200,00	9,40	11.280,00
23	1	BISACODIL, 5 MGCOMPRIMIDO BISACODIL, 5 MGCOMPRIMIDO BR0269603 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	CIMED	CIMED	UNID	2.000,00	0,18	360,00
53	1	DOBUTAMINA CLORIDRATO DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVELAMPOLA 20,00 ML BR0268446 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	AMP	200,00	5,82	1.164,00
62	1	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMH ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM METAL, ADULTO BR0432471 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	PREMIUM	PREMIUM	UNID	50,00	67,03	3.351,50
63	1	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE AÇO INOX, TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, ADULTOUNIDADEBR0438922 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	ADVANTIVE	ADVANTIVE	UNID	50,00	45,91	2.295,50
87	1	HALOPERIDOL, 5 MG/ML HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML BR0292196 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	UNIÃƒO QUIMICA	UNIÃƒO QUIMICA	AMP	800,00	1,54	1.232,00

90	1	HIDROCORTISONA, 100MG HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA BR0270220 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	UNIÃƒO QUIMICA	UNIÃƒO QUIMICA	FR	2.000,00	3,26	6.520,00
100	1	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃOFRASCO 20,00 ML BR0268331 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	FR	200,00	1,32	264,00
108	1	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2MG LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2MGCOMPRIMIDO BR0273264 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	PHARMASCIENSE	PHARMASCIENSE	UNID	2.000,00	0,16	320,00
144	1	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME BISNAGA 30,00 G BR0272089 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	ISOFARMA	ISOFARMA	BISN	100,00	4,53	453,00
TOTAL								27.240,00

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	1	CIMETIDINA, 150 MG/ML CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML BR0340167 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	AMP	4.000,00	1,05	4.200,00
34	1	CLINDAMICINA, 150 MG/ML CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4,00 ML BR0292419 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	AMP	800,00	3,22	2.576,00
44	1	DEXAMETASONA, 4 MG/ML DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,50 ML BR0292427 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	TEUTO	TEUTO	AMP	5.000,00	1,20	6.000,00
59	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML BR0270621 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	FARMACE	FARMACE	AMP	8.000,00	1,38	11.040,00
64	1	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML BR0272198 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	UNIAO	UNIAO	AMP	800,00	1,43	1.144,00
67	1	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML BR0300725 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	CRISTALIA	CRISTALIA	AMP	800,00	2,83	2.264,00
69	1	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 2,00 ML BR0271950 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMP	800,00	2,04	1.632,00
71	1	FITA HOSPITALAR, ESPARADRAPO, FITA HOSPITALAR, ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, CERCA DE 10 CM, HIPOALERGÊNICO, COM COR ROLO 4,50 M BR0446603 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	WILTEX	WILTEX	ROLO	3.000,00	7,47	22.410,00
80	1	FUROSEMIDA, 10 MG/ML FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML BR0267666 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	TEUTO	TEUTO	AMP	4.000,00	0,73	2.920,00
91	1	HIDROCORTISONA, 500MG HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA BR0270219 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	TEUTO	TEUTO	FR	2.000,00	5,00	10.000,00
119	1	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML BR0268970 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	CRISTALIA	CRISTALIA	AMP	50,00	37,49	1.874,50
TOTAL								66.060,50

NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM PACOTE 100,00 UN BR0348807 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	TALGE	NÃ£O INFORMADO	PCT	600,00	4,60	2.760,00
2	1	ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML, XAROPE FRASCO 100,00 ML BR0355786 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MAYBEN	NÃ£O INFORMADO	FR	200,00	4,40	880,00
3	1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML BR0327566 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HIPOLABOR	NÃ£O INFORMADO	AMP	1.500,00	4,50	6.750,00
4	1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO,	NUTRIEX	NÃ£O INFORMADO	FR	100,00	5,50	550,00

		LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSAFRASCO 200,00 ML BR0281657 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA						
9	1	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 500,00 G BR0279726 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	NATHY	NÃ£O INFORMADO	ROLO	250,00	13,69	3.422,50
10	1	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPEFRASCO 100,00 ML BR0446264 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	FARMACE	NÃ£O INFORMADO	FR	200,00	2,87	574,00
11	1	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE FRASCO 100,00 ML BR0446263 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	FARMACE	NÃ£O INFORMADO	FR	200,00	2,95	590,00
12	1	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORALFRASCO 50,00 ML BR0271661 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	NATIVITA	NÃ£O INFORMADO	FR	50,00	4,91	245,50
14	1	AMIODARONA, 50MG/ML AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML BR0271710 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HIPOLABOR	NÃ£O INFORMADO	AMP	800,00	2,74	2.192,00
16	1	ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 12 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 12 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDAROLO 3,00 M BR0444611 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	POLARFIX		ROLO	500,00	2,60	1.300,00
18	1	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.00 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI USO: INJETÁVELFRASCO-AMPOLA BR0270612 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	TEUTO	NÃ£O INFORMADO	FR	2.000,00	6,90	13.800,00
19	1	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO: INJETÁVEL BR 0270616 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	BLAU	NÃ£O INFORMADO	FR	600,00	5,78	3.468,00
21	1	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/M BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML BR0270597 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	UNIÃƒOQUIMICAA	NÃ£O INFORMADO	AMP	100,00	8,45	845,00
22	1	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4% BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML BR0268222 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	SAMTEC	NÃ£O INFORMADO	AMP	200,00	0,68	136,00
24	1	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVELAMPOLA 2,00 ML BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVELAMPOLA 2,00 ML BR0269958 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	WASSER	NÃ£O INFORMADO	AMP	6.000,00	1,50	9.000,00
25	1	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8% BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4,00 ML BR0270095 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HIPOLABOR	NÃ£O INFORMADO	UNID	800,00	3,57	2.856,00
28	1	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA BR0460699 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	BLAU	NÃ£O INFORMADO	FR	2.000,00	4,73	9.460,00
29	1	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVELFRASCO-AMPOLA BR0442693 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	BLAU	NÃ£O INFORMADO	FR	2.000,00	4,59	9.180,00
33	1	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVELBOLSA 200,00 ML BR0292418 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	FRESENIUS	NÃ£O INFORMADO	UNID	150,00	12,97	1.945,50
37	1	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2% CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE FRASCO 1000,00 ML BR0269876 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	RIOQUIMICA	NÃ£O INFORMADO	FR	150,00	15,85	2.377,50
40	1	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO	DESCARBOX	NÃ£O INFORMADO	UNID	1.000,00	3,42	3.420,00

		ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL UNIDADE BR0363484 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA						
41	1	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: TIPO QUEIJO MODELO: COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS: 13 FIOS,CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, DOBRAS: 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ROLO 91 METROSROLO BR0272020 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	ERIMAX	SOFT	ROLO	100,00	32,10	3.210,00
43	1	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML BR0276283 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	UNIÃƒOQUIMICA	NÃ£O INFORMADO	AMP	400,00	2,20	880,00
46	1	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 2,00 ML BR0267194 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	SANTISA	NÃ£O INFORMADO	AMP	600,00	0,81	486,00
48	1	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML BR0270999 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HYPOFARMA	NÃ£O INFORMADO	AMP	7.000,00	0,93	6.510,00
52	1	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG COMPRIMIDO BR0267203 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	PRATI	NÃ£O INFORMADO	UNID	10.000,00	0,16	1.600,00
54	1	DOPAMINA, 5 MG/ML DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 10,00 ML BR0268960 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	TEUTO	NÃ£O INFORMADO	AMP	800,00	2,80	2.240,00
56	1	EPINEFRINA, 1MG/ML EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 1,00 ML BR0268255 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HIPOLABOR	NÃ£O INFORMADO	AMP	800,00	1,11	888,00
57	1	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL UNIDADE BR0385704 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	GLOMED	NÃ£O INFORMADO	UNID	20.000,00	0,73	14.600,00
70	1	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA, MULTIUSO UNIDADE BR0350646 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MASTERFIX	NÃ£O INFORMADO	UNID	1.500,00	3,42	5.130,00
74	1	FITOMENADIONA, 10 MG/ML FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 1,00 ML BR0292399 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HIPOLABOR	NÃ£O INFORMADO	AMP	1.500,00	1,71	2.565,00
75	1	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML BR0268510 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HIPOLABOR	NÃ£O INFORMADO	AMP	80,00	7,42	593,60
76	1	FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO:À 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SOLUÇÃO LITRO BR0345486 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	FACILIMPE	NÃ£O INFORMADO	LT	40,00	13,27	530,80
77	1	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% FRASCO 125,00 ML BR0267328 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	JP	NÃ£O INFORMADO	FR	500,00	5,71	2.855,00
78	1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 MLUNIDADE BR0279893 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	J-PROLAB	NÃ£O INFORMADO	UNID	300,00	3,20	960,00
79	1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 MLUNIDADE BR0279887 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	J-PROLAB	NÃ£O INFORMADO	UNID	300,00	3,19	957,00
81	1	GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO FRASCO 300,00 G BR0438929 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MULTIGEL	NÃ£O INFORMADO	FR	800,00	3,41	2.728,00
82	1	GENTAMICINA, 40 MG/ML GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML BR0268256 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	SANTISA	NÃ£O INFORMADO	AMP	800,00	1,05	840,00

84	1	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 10,00 ML BR0270019 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HALEXSTAR	NÃ£O INFORMADO	AMP	200,00	1,93	386,00
86	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50% GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML BR0267541 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	SAMTEC	NÃ£O INFORMADO	AMP	2.000,00	0,52	1.040,00
92	1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100,00 ML BR0433257 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	NATULAB	NÃ£O INFORMADO	FR	200,00	2,45	490,00
95	1	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESPOSTA EM 24 HORAS, APLICAÇÃO:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR BR0436058 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	CLEAN-UP	NÃ£O INFORMADO	UNID	200,00	2,17	434,00
96	1	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE II INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE II, TIPO USO:INTERNO, TIPO:BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO:PACOTE PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS:ALERTA E INDICADOR DE PROCESSO BR0340811 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	CLEAN-UP	NÃ£O INFORMADO	UNID	500,00	7,70	3.850,00
97	1	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE VI INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE VI, TIPO USO:INTERNO, TIPO:SIMULADOR, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR BR0339652 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MAXXIMED	NÃ£O INFORMADO	UNID	1.000,00	1,20	1.200,00
101	1	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPEFRASCO 120,00 ML BR0383750 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MAYBEN	NÃ£O INFORMADO	FR	200,00	4,56	912,00
102	1	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11 LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTECAIXA 100,00 UN BR0313571 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MEDIX	NÃ£O INFORMADO	CX	100,00	22,19	2.219,00
104	1	LEVOFLOXACINO, 500 MG LEVOFLOXACINO, 500 MGCOMPRIMIDO BR0305270 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	GEOLAB	NÃ£O INFORMADO	UNID	400,00	0,98	392,00
105	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML BR0269843 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	PHARLAB	NÃ£O INFORMADO	AMP	300,00	1,31	393,00
106	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA BISNAGA 30,00 G BR0269846 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HYPOFARMA	NÃ£O INFORMADO	BISN	3.000,00	4,73	14.190,00
107	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2% LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO 20,00 ML BR0269843 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HIPOLABOR	NÃ£O INFORMADO	FR	800,00	4,78	3.824,00
109	1	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 12 CM, 15 M ROLO 15,00 M BR0338377 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MSO	NÃ£O INFORMADO	ROLO	80,00	11,24	899,20
110	1	MATERIAL HOSPITALAR, TIPO:CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL MATERIAL HOSPITALAR, TIPO:CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL, COMPONENTES:PLÁSTICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICOUNIDADE BR0447065 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	VITALGOLD	NÃ£O INFORMADO	UNID	3.000,00	0,50	1.500,00
112	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML BR0267310 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HALEXSTAR	NÃ£O INFORMADO	AMP	3.000,00	0,63	1.890,00
115	1	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 1MG ML MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 1MG,ML, FORMA FARMACÊUTICAAMPOLA 2,0 ML BR0304870 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	CRISTALIA	NÃ£O INFORMADO	AMP	500,00	5,42	2.710,00
116	1	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML BR0271386 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO	HIPOLABOR	NÃ£O INFORMADO	AMP	500,00	2,40	1.200,00

		ATO DA ENTREGA						
121	1	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 4ML BR0442584 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HYPOFARMA	NÃ£O INFORMADO	AMP	600,00	2,13	1.278,00
122	1	OMEPRAZOL, 20 MG OMEPRAZOL, 20 MG CÁPSULA BR0267712 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HIPOLABOR	NÃ£O INFORMADO	UNID	8.000,00	0,07	560,00
123	1	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVELFRASCO-AMPOLA BR0268160 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	BLAU	NÃ£O INFORMADO	FR	800,00	8,12	6.496,00
124	1	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG/ML ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG/ML, INJETÁVELAMPOLA 2,00 ML BR0268507 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HIPOLABOR	NÃ£O INFORMADO	AMP	5.000,00	1,43	7.150,00
127	1	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMESLITRO BR0277319 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	RIOQUIMICA	NÃ£O INFORMADO	LT	100,00	4,94	494,00
130	1	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 2 PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 2,00 ML BR0267769 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HIPOLABOR	NÃ£O INFORMADO	AMP	1.500,00	2,60	3.900,00
132	1	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVELFRASCO 5,00 ML BR0268521 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	VOLPHARMA	NÃ£O INFORMADO	FR	50,00	10,90	545,00
135	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:P/ GASTROSTOMIA SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:P/ GASTROSTOMIA, MODELO:DE TROCA, MATERIAL:SILICONE, VIAS:3 VIAS, CALIBRE:16 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTER BR463620 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MEDICONE	NÃ£O INFORMADO	UNID	20,00	114,00	2.280,00
137	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 20 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 20, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUALUNIDADE BR0435911 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	BIOBASE	NÃ£O INFORMADO	UNID	200,00	0,92	184,00
139	1	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0436007 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MEDIX	NÃ£O INFORMADO	UNID	400,00	2,15	860,00
142	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVELUNIDADE BR0435992 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	BIOBASE	NÃ£O INFORMADO	UNID	5.000,00	0,50	2.500,00
145	1	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50% SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML BR0268075 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	SAMTEC	NÃ£O INFORMADO	AMP	100,00	5,12	512,00
148	1	TAMPA PROTETORA, APLICAÇÃO:P/ CONECTOR LUER LOCK DESCARTÁVEL TAMPA PROTETORA, APLICAÇÃO:P/ CONECTOR LUER LOCK DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUALUNIDADE BR0479659 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	BIOBASE	NÃ£O INFORMADO	UNID	3.000,00	0,14	420,00
149	1	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML BR0269818 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	HIPOLABOR	NÃ£O INFORMADO	AMP	800,00	1,41	1.128,00
150	1	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45 ° TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45 °, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUALUNIDADE BR0435801 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	DELLAMED	NÃ£O INFORMADO	UNID	50,00	10,11	505,50
155	1	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA BR0268540 NO	FRESENIUS	NÃ£O INFORMADO	FR	600,00	5,13	3.078,00

		MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA						
TOTAL								192.745,10
SANTO REMÃ‰DIO COMÃ‰RCIO DE PRODUTOS MÃ‰DICO HOSPITALAR EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
45	1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORALFRASCO 100,00 ML BR0267646 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	BRAINFARMA	NÂº DE REGISTRO 1558403730030	FR	300,00	1,80	540,00
94	1	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORALFRASCO 30,00 ML BR0294643 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	BRAINFARMA	NÂº DE REGISTRO 1558400400021	FR	600,00	2,14	1.284,00
126	1	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG COMPRIMIDO BR0267779 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	BRASTERAPICA	NÂº DE REGISTRO 1003800390105	UNID	10.000,00	0,19	1.900,00
TOTAL								3.724,00
SULPEL INDÃSSTRIA E COMÃ‰RCIO DE PAPÃ‰IS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
152	1	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS. PCT COM 1000 FOLHASPCT NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	SULPEL	SULPEL	PCT	2.000,00	9,94	19.880,00
TOTAL								19.880,00
SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 26 G X 3 1/2" AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 26 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRILBR0389250 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	PROCARE	PROCARE	UNID	250,00	4,43	1.107,50
8	1	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: EM FIBRA DE POLIÉSTER, TAMANHO: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,8 METROS UNIDADEROLO 1,8 MTS BR0448246 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	ORTOBOM	ORTOBOM	ROLO	600,00	0,79	474,00
39	1	COLETOR DE URINA COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL UNIDADE BR0419371 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MEDIX	MEDIX	UNID	500,00	2,88	1.440,00
55	1	ELETRODO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ELETRODO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS:ADULTO, ACESSÓRIO:S/ CABO, ESTERILIDADE:USO ÚNICO PACOTE 50 UNIDADEPACOTE BR0461243 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MEDIX	MEDIX	PCT	100,00	10,19	1.019,00
73	1	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 25 MM, HIPOALERGÊNICO, COM CORROLO 10,00 M BR0437865 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	CIEX	CIEX	ROLO	4.000,00	3,20	12.800,00
98	1	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO 1000,00 ML BR0398705 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	FR	150,00	43,85	6.577,50
99	1	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSAFRASCO 1000,00 ML BR0398706 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	FR	120,00	40,95	4.914,00
103	1	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 22 TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTECAIXA COM 100 UNIDADES BR0313630 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	DESCARPACK	DESCARPPACK	CX	100,00	21,95	2.195,00
133	1	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 26 G X 1,2", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	ABL	ABL	UNID	40.000,00	0,16	6.400,00

		APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0439654 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA						
138	1	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 14 FRENCH SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUALUNIDADE BR0436002 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MEDIX	MEDIX	UNID	400,00	2,10	840,00
140	1	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUALUNIDADE BR0436010 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	TKL	TKL	UNID	800,00	2,10	1.680,00
141	1	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA,18 FRENCH SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA,18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUALUNIDADE BR0436003 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	MEDIX	MEDIX	UNID	400,00	2,10	840,00
TOTAL								40.287,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias de outubro de 2024. (14/10/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:3C3BBB7C



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 67/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EDITAL Nº 67/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PROCESSO SELETIVO 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

GABARITO PRELIMINAR DA PROVA

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o gabarito da prova realizada no dia 13/10/2024 para o **PROCESSO SELETIVO 001/2024.**

Estágios CIN – Processo Seletivo TC02

Gabarito:

INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS													RACIOCÍNIO LÓGICO						
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	E	D	D	C	D	E	A	B	C	A	B	C	D	D	D	B	D

Boa Ventura de São Roque, 14 de outubro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA

JOSIANE APARECIDA HOFFMANN CORREIA
Presidente

LARISSA DALZOTO KUNAST
Membro

REGINA CELIA BARBOSA MARTINS
Membro

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:A05B90FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS - RELAÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA LIQUIDADA (SET_2024)

Município de Candói - 2024												
Relação da despesa líquida liquidada												
Período: 01/09/2024 até 30/09/2024												
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
02/09/2024	-	7251/2024	3294/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	106,00
02/09/2024	-	7252/2024	5126/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	106,00

02/09/2024	-	7254/2024	2475/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	40,00
02/09/2024	-	7255/2024	4620/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	67,00
02/09/2024	-	7256/2024	4622/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	106,00
02/09/2024	-	7257/2024	7/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	40,00
02/09/2024	-	7258/2024	99/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	67,00
02/09/2024	-	7259/2024	5142/2024	O	2830	00000	09.001	04.122.0006.2039	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	67,00
02/09/2024	-	7264/2024	3294/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	106,00
02/09/2024	-	7265/2024	3297/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	106,00
02/09/2024	-	7266/2024	3295/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	67,00
02/09/2024	-	7267/2024	3295/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	106,00
02/09/2024	-	7268/2024	4620/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	67,00
02/09/2024	-	7276/2024	99/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	106,00
02/09/2024	-	7277/2024	4652/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	67,00
03/09/2024	-	7298/2024	3294/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	67,00
03/09/2024	-	7299/2024	2475/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	67,00
03/09/2024	-	7300/2024	4080/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	40,00
03/09/2024	-	7322/2024	5167/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	98674-7	ANDREIA PSZEDZIMIRSKI	40,00
03/09/2024	-	7323/2024	5166/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	5206-0	IVETE DE FATIMA FAGUNDES	40,00
03/09/2024	-	7324/2024	5165/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	91744-3	MARIA CLEUZA DA ROCHA	40,00
03/09/2024	-	7325/2024	5164/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	495-2	JIUVANA DA SILVA	40,00
03/09/2024	-	7326/2024	5163/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	96194-9	ELISANGELA PERIN	40,00
03/09/2024	-	7327/2024	5172/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	5500-0	SHEILA BODENAR KICH DA SILVA	40,00
03/09/2024	-	7328/2024	5171/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.02	116144-0	GISELI SANTOS DA SILVA	66,00
03/09/2024	-	7329/2024	5170/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	97444-7	ADILSON KAVETZKI	40,00
03/09/2024	-	7330/2024	5169/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	4904-2	EMILIA CHICORA	40,00
03/09/2024	-	7331/2024	5168/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	91689-7	JULIANA FERREIRA	40,00
06/09/2024	-	7339/2024	7/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	40,00
06/09/2024	-	7340/2024	6/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	40,00
09/09/2024	-	7378/2024	5174/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.02	110733-0	MARCIO MICHEL DE LIMA	397,00
09/09/2024	-	7379/2024	5175/2024	O	2830	00000	09.001	04.122.0006.2039	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	67,00
09/09/2024	-	7423/2024	5184/2024	O	800	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.01	336-1	LUIZ ANDRE AMARAL	40,00
10/09/2024	-	7435/2024	4080/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	40,00
10/09/2024	-	7436/2024	4621/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	106,00
10/09/2024	-	7437/2024	4079/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	67,00
10/09/2024	-	7438/2024	3297/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	106,00
10/09/2024	-	7439/2024	4620/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	106,00
10/09/2024	-	7452/2024	3295/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	67,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
10/09/2024	-	7453/2024	4620/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	106,00
10/09/2024	-	7454/2024	4622/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	106,00
10/09/2024	-	7455/2024	4652/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	67,00
10/09/2024	-	7456/2024	93/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	67,00
10/09/2024	-	7463/2024	5198/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.02	95865-4	VALMIR FERRI PARE	66,00
10/09/2024	-	7466/2024	5199/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	110022-0	JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON	40,00
12/09/2024	-	7500/2024	100/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	67,00
12/09/2024	-	7501/2024	4649/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	106,00
12/09/2024	-	7503/2024	5228/2024	O	3860	00000	11.001	04.122.0004.2054	3.3.90.14.14.02	122208-2	VINICIUS ZANELLA DE FAVERI	132,50
12/09/2024	-	7534/2024	5243/2024	O	2830	00000	09.001	04.122.0006.2039	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	40,00
12/09/2024	-	7536/2024	5254/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	598-3	NELINHO ARANTES FANK	570,00
12/09/2024	-	7539/2024	5255/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	598-3	NELINHO ARANTES FANK	265,00
12/09/2024	-	7563/2024	6/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	40,00
16/09/2024	-	7604/2024	5279/2024	O	2830	00000	09.001	04.122.0006.2039	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	371,00
16/09/2024	-	7619/2024	4622/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	106,00
16/09/2024	-	7620/2024	94/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	106,00
16/09/2024	-	7621/2024	4620/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	106,00
16/09/2024	-	7622/2024	99/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	67,00

16/09/2024	-	7623/2024	4080/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	106,00
16/09/2024	-	7624/2024	4654/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95851-4	UILDES JOSE BORGES	106,00
16/09/2024	-	7625/2024	98/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	91723-1	JACIR MEIRELLES	40,00
16/09/2024	-	7626/2024	4620/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	67,00
16/09/2024	-	7627/2024	99/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	106,00
16/09/2024	-	7630/2024	5295/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	2906-8	ADIR MARQUES DE ARAUJO	40,00
17/09/2024	-	7713/2024	5310/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	115414-1	LUCIANE KELI CHECCHI GIACOMIN	40,00
17/09/2024	-	7714/2024	5309/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	98286-5	MARILEI DE FATIMA DALMASO	40,00
17/09/2024	-	7715/2024	5311/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	122471-9	MAYARA DE FATIMA PONTAROLO DE MATTOS	40,00
17/09/2024	-	7716/2024	5312/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	101021-2	ELOIZA DE FATIMA PEREIRA	40,00
17/09/2024	-	7719/2024	5313/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	96194-9	ELISANGELA PERIN	40,00
17/09/2024	-	7720/2024	5314/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	98674-7	ANDREIA PSZEDZIMIRSKI	40,00
17/09/2024	-	7721/2024	5315/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	91744-3	MARIA CLEUZA DA ROCHA	40,00
17/09/2024	-	7722/2024	5317/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	495-2	JIUVANA DA SILVA	40,00
17/09/2024	-	7723/2024	5318/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	5500-0	SHEILA BODENAR KICH DA SILVA	40,00
17/09/2024	-	7724/2024	5319/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	4904-2	EMILIA CHICORA	40,00
17/09/2024	-	7725/2024	5320/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	5620-1	FRANCIELE PEREIRA	40,00
17/09/2024	-	7726/2024	5321/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	91689-7	JULIANA FERREIRA	40,00
17/09/2024	-	7727/2024	5322/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	2906-8	ADIR MARQUES DE ARAUJO	40,00
17/09/2024	-	7728/2024	5316/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	5206-0	IVETE DE FATIMA FAGUNDES	40,00
17/09/2024	-	7729/2024	5323/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	98306-3	VALERIA DE FATIMA DESCHK	40,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
18/09/2024	202/2024	7719/2024	5313/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	96194-9	ELISANGELA PERIN	(40,00)
18/09/2024	-	7736/2024	5363/2024	O	3580	00000	10.001	04.122.0003.2051	3.3.90.14.14.01	98459-1	EDAIR OTTO	106,00
18/09/2024	-	7737/2024	5364/2024	O	3580	00000	10.001	04.122.0003.2051	3.3.90.14.14.01	95860-3	ROGERIO PEDRO CAVALLI	106,00
18/09/2024	-	7738/2024	5362/2024	O	2830	00000	09.001	04.122.0006.2039	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	40,00
18/09/2024	-	7744/2024	2653/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	5514-0	MINERVINO CARNEIRO DA ROCHA	40,00
18/09/2024	-	7748/2024	4649/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	67,00
18/09/2024	-	7749/2024	4622/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	163,00
18/09/2024	200/2024	7749/2024	4622/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	(163,00)
18/09/2024	-	7750/2024	4622/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	106,00
18/09/2024	-	7751/2024	3295/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	67,00
18/09/2024	-	7760/2024	4079/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	40,00
18/09/2024	-	7771/2024	4079/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	67,00
18/09/2024	-	7773/2024	93/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	40,00
18/09/2024	-	7774/2024	4621/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	106,00
19/09/2024	-	7783/2024	4620/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	106,00
19/09/2024	-	7784/2024	4652/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	67,00
19/09/2024	-	7793/2024	7/2024	E	470	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	40,00
20/09/2024	-	7798/2024	93/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	67,00
20/09/2024	-	7799/2024	4652/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	67,00
20/09/2024	-	7800/2024	4079/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	67,00
20/09/2024	-	7801/2024	5369/2024	O	2830	00000	09.001	04.122.0006.2039	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	40,00
20/09/2024	-	7802/2024	5370/2024	O	2830	00000	09.001	04.122.0006.2039	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	40,00
20/09/2024	-	7803/2024	106/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	40,00
24/09/2024	-	7824/2024	107/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	40,00
24/09/2024	-	7825/2024	4621/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	106,00
24/09/2024	-	7826/2024	4649/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	67,00
24/09/2024	-	8059/2024	5380/2024	O	4080	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.01	2727-8	MICHELE MENEGUEL DA SILVA	530,00
24/09/2024	-	8061/2024	5613/2024	O	2830	00000	09.001	04.122.0006.2039	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	40,00
24/09/2024	-	8062/2024	5388/2024	O	4250	00000	13.001	04.122.0003.2059	3.3.90.14.14.01	112167-7	RAFAEL MORGENTALE DISCONZI	198,50
24/09/2024	-	8063/2024	5403/2024	O	2830	00000	09.001	04.122.0006.2039	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	67,00

25/09/2024	-	8067/2024	4622/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	40,00
25/09/2024	-	8069/2024	100/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	67,00
25/09/2024	-	8070/2024	108/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	67,00
25/09/2024	-	8071/2024	5387/2024	O	4250	00000	13.001	04.122.0003.2059	3.3.90.14.14.01	7745-3	TIAGO TURCO	106,00
25/09/2024	-	8074/2024	5386/2024	O	4250	00000	13.001	04.122.0003.2059	3.3.90.14.14.01	5388-1	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	106,00
25/09/2024	-	8075/2024	4652/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	67,00
25/09/2024	-	8076/2024	5385/2024	O	4250	00000	13.001	04.122.0003.2059	3.3.90.14.14.01	114500-2	KAUANA KUKUL	106,00
25/09/2024	-	8077/2024	5614/2024	O	1660	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	598-3	NELINHO ARANTES FANK	371,00
25/09/2024	-	8080/2024	99/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	106,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
25/09/2024	-	8081/2024	4079/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	67,00
25/09/2024	-	8082/2024	5372/2024	O	2830	00000	09.001	04.122.0006.2039	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	40,00
26/09/2024	205/2024	7714/2024	5309/2024	O	1110	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	98286-5	MARILEI DE FATIMA DALMASO	(40,00)
TOTAL:												**9.824,00**
Critérios de seleção												
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00												

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:B2F2401B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
ESCALA (DIA) ENFERMAGEM

DIA		**HORÁRIO: 07-19HRS**	OUTUBRO																
2024				**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**
CARGO	**C.H**	**NOME**	**Nº COREN**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**
AUX. ENF.	**12/36HS**	**ANGELINA C. VIEIRA**	**916.010**		**p**		**p**		**p**		**p**		**p**		**p**		**p**		**p**
TEC. ENF	**12/36HS**	**ESTER ROBERTA FERREIRA LOURENÇO TEIXEIRA RIBAS(VIP)**	**704305**		**p**		**p**		**p**		**p**		**p**		**p**		**p**		**p**
TEC.ENF	**12 HS**	**CLEIDE ROBERTA DOS SANTOS(CREDENCIADO)**	**211,331**												**P**				
AUX.ENF	**12/36 HS**	**JULIANA DE OLIVEIRA**	**943.998**				**P**												
TEC.ENF.	**12 HS**	**DEVANI PANISA DE ANDRADE**	**001.433.831**						**P**				**P**						**P**
AUX. ENF.	**12/36HS**	**MARCIA M. BETALIA**	**630.213**		**p**						**p**						**p**		
AUX. ENF.	**12/36HS**	**ANA ELIZA O. CUNHA**	**351.342**	**F**		**F**		**F**		**F**		**F**		**F**		**F**		**F**	
AUX.ENF.	**12/36HS**	**HELENA M. P. SIERRA**	**318.445**	**P**		**P**		**P**		**P**		**P**		**P**		**P**		**P**	
AUX. ENF.	**12/36HS**	**ROSELI M.G. MORETTI**	**909.018**	**p**		**p**		**p**		**p**		**p**		**p**		**p**		**p**	
AUX.ENF.	**12/36HS**	**CARINA DIAS DE SANTANA(VIP)**	**1.065.452**	**P**		**P**		**P**		**P**		**P**		**P**		**P**		**P**	
AUX.ENF.	**12 HS**	**SILVIA O.M. SCAVAZINI**	**639.699**	**P**	**P**				**P**	**P**	**P**	**P**				**P**	**P**	**P**	**P**
ENF.	**12/36HS**	**JULIANA AP. KAWAMOTO**	**154.005**	**P**		**P**		**P**		**P**		**P**		**P**		**P**		**P**	
ENF.	**12/36HS**	**CLAYTON Q. SANTOS**	**607.229**		**P**		**P**		**P**		**P**		**P**		**P**		**P**		**P**
PLANTÃO FINAL DE SEMANA E FERIADO (REFORÇO) 10;00 ÀS 22:00HS																			
AUX.ENF.	**12 HS**	**VICTOR RICARDO COSTAHILÁRIO(VIP)**	**1.754.109**				**P**								**P**				
AUX.ENF.	**12 HS**	**ÂNGELA ALCANTARA**	**352117**					**P**						**P**					

DIA		**HORÁRIO: 07-19HRS**	NOVEMBRO															
				01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
CARGO	**C.H**	**NOME**	**Nº COREN**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**
AUX. ENF.	**12/36HS**	**ANGELINA C. VIEIRA**	**916.010**		**p**		**p**		**p**		**p**		**p**		**p**		**p**	
TEC. ENF	**12/36HS**	**ESTER ROBERTA FERREIRA LOURENÇO TEIXEIRA RIBAS(VIP)**	**704305**		**p**		**p**		**p**		**p**		**p**		**p**		**p**	
TEC.ENF	**12 HS**	**CLEIDE ROBERTA DOS SANTOS(CREDENCIADO)**	**211,331**		**P**								**P**					
AUX.ENF	**12/36 HS**	**JULIANA DE OLIVEIRA**	**943.998**				**P**				**P**						**P**	
TEC.ENF.	**12 HS**	**DEVANI PANISA DE ANDRADE**	**001.433.831**															
AUX. ENF.	**12/36HS**	**MARCIA M. BETALIA**	**630.213**						**P**						**P**			

AUX. ENF.	12/36HS	ANA ELIZA O. CUNHA	351.342	P		P		P		P		P		P		P		P	
AUX.ENF.	12/36HS	HELENA M. P. SIERRA	318.445																
AUX. ENF.	12/36HS	ROSELI M.G. MORETTI	909.018	p		p		p		p		p		p		p		p	
AUX.ENF.	12/36HS	CARINA DIAS DE SANTANA(VIP)	1.065.452	P		P		P		P		P		P		P		P	
AUX.ENF.	12 HS	SILVIA O.M. SCAVAZINI	639.699				P	P	P	P				P	P	P	P		
ENF.	12/36HS	JULIANA AP. KAWAMOTO	154.005	P		P		P		P		P		P		P		P	
ENF.	12/36HS	CLAYTON Q. SANTOS	607.229		P		P		P		P		P		P		P		P
PLANTÃO FINAL DE SEMANA E FERIADO (REFORÇO) 10;00 ÀS 22:00HS																			
AUX.ENF.	12 HS	VICTOR RICARDO COSTAHILÁRIO(VIP)	1.754.109		P							P							
AUX.ENF.	12 HS	ÂNGELA ALCANTARA	352117			P							P						

LEGENDA: F- FÉRIAS A-ATESTADO P-PLANTÃO LM- LICENÇA MATERNIDADE LP- LICENÇA PRÊMIO VIP-EMPRESA TERCEIRIZADA
ANA ELIZA-FÉRIAS DO DIA 01/10/24 À 30/10/24

ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL
COREN-150.869
Enfermeira

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F70C3FB6

GABINETE DO PREFEITO
ESCALA (NOITE) ENFERMAGEM

DIA		HORÁRIO: 19 ÀS 07 HRS	OUTUBRO																
2024				16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
CARGO	C.H	NOME	Nº COREN	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
AUX. ENF.	12/36HS	ZELIANDRA DA S. SOUZA	566755		p		p		p		p		p		p		p		p
AUX. ENF.	12/36HS	MARCIA M. BETALIA	630.213		p		p		p		p		p		p		p		p
AUX. ENF.	12/36HS	MATHILDE C. DA SILVA	803.228		P		P		P		P		P		P		P		P
AUX.ENF	12/36 HS	JULIANA DE OLIVEIRA	943.998	P		P		P		P		P		P		P		P	
AUX. ENF.	12/36HS	DÉBORA C. PEIXOTO	555.048	P		P		P		P		P		P		P		P	
AUX. ENF.	12/36HS	IVELIZE C. GONÇALVES	522.873	p		p		p		p		p		p		p		p	
ENF.	12/36 HS	CLAUDIA FERREIRA DE SANTANA	696.941		P		P		P		P		P		P		P		P
ENF.	12/36	GABRIELA LETICIA DA SILVA NOVAES	679.368	P		P		P		P		P		P		P		P	

DIA		HORÁRIO: 19 ÀS 07HRS	NOVEMBRO																
				01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	
CARGO	C.H	NOME	Nº COREN	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	
AUX. ENF.	12/36HS	ZELIANDRA DA S. SOUZA	566755		p		p		p		p		p		p		p		
AUX. ENF.	12/36HS	MARCIA M. BETALIA	630.213		p		p		p		p		p		p		p		
AUX. ENF.	12/36HS	MATHILDE C. DA SILVA	803.228		P		P		P		P		P		P		P		
AUX.ENF	12/36 HS	JULIANA DE OLIVEIRA	943.998	P		P		P		P		P		P		P		P	
AUX. ENF.	12/36HS	DÉBORA C. PEIXOTO	555.048	P		P		P		P		P		P		P		P	
AUX. ENF.	12/36HS	IVELIZE C. GONÇALVES	522.873	P		P		P		P		P		P		P		P	
ENF.	12/36 HS	CLAUDIA FERREIRA DE SANTANA	696.941		P		P		P		P		P		P		P		
ENF.	12/36	GABRIELA LETICIA DA SILVA NOVAES	679.368	P		P		P		P		P		P		P		P	

LEGENDA: F- FÉRIAS A-ATESTADO P-PLANTÃO LM- LICENÇA MATERNIDADE LP- LICENÇA PRÊMIO VIP-EMPRESA TERCEIRIZADA

ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL
COREN-150.869
Enfermeira

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:78C83BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 038/2024 CONCURSO 001/2024

EDITAL Nº 038/2024 CONCURSO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2024, 15 de Fevereiro de 2024, para o cargo de Operador de Máquina e Assistente Administrativo dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2024, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2024, de 15 de Fevereiro de 2024, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

Operador de máquina – ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2375947	LUIZ ANTONIO CORREA BERNARDO	72.00		99.00		85.50	7	OPERADOR DE MÁQUINA	09/10/1973	6.00	16.00	10.00	40.00
2375862	EDESANDRO DA SILVA	70.00		99.00		84.50	8	OPERADOR DE MÁQUINA	09/09/1984	8.00	20.00	10.00	32.00

Assistente Administrativo – ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2375927	LUÍS GUSTAVO BORGHESAN	90.00				90.00	3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/08/1992	8.00	14.00	8.00	60.00

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 14 de Outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:2C302271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - PCA EXERCÍCIO 2025

CENTRO DE CUSTO PARTICIPANTE	LICITAÇÃO (DESCRIÇÃO OBJETO)	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE ITENS A SER CONTRATADO	DATA ESTIMADA PARA ENVIO SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO	MODALIDADE	ESTIMATIVA DO VALOR	GRAU DE PRIORIDADE (ALTO, MÉDIO OU BAIXO)	PROCESSO NOVO OU PRORROGAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	**Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de solução voltada à Segurança Pública, que forneça serviço de Gravação, Armazenamento, Gerenciamento e Processamento de Dados para Sistema de Videomonitoramento 100% em Nuvem, com acesso via WEB reconhecimento e Leitura de Placas Veiculares, Torres de Monitoramento Ostensivo e Aquisição de Câmeras para o Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.**	Os serviços de inteligência artificial serão utilizados pela administração das câmeras que a mesma possui, visando aumentar a segurança em vias públicas, além da possibilidade de ampliar a visibilidade das equipes de segurança, proporcionadas pelas inúmeras imagens cedidas por câmeras da iniciativa privada e ou da rede publica, a solução poderá funcionar como uma ferramenta de apoio em investigações policiais subsequentes e a eventuais ocorrências de delitivos, também auxiliando em ações contra a integridade das instalações e patrimônio da Administração Municipal.	**9 ITENS**	OUTUBRO/2024	JANEIRO/2025	PREGÃO	R$ 374.000,00	ALTA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
ADMINISTRAÇÃO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, A SEREM REALIZADOS NECESSARIAMENTE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, VISANDO EXECUTAR, DISTRIBUIR E DIVULGAR OS ATOS, AÇÕES, CAMPANHAS E PROMOÇÕES REALIZADAS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, PARA A ORIENTAÇÃO SOCIAL, EDUCATIVA E INFORMATIVA DE SEUS MUNÍCIPES.**	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	**1 ITEM**	JUNHO/2025	AGOSTO/2025	CONCORRÊNCIA	R$ 263.978,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
ADMINISTRAÇÃO	**Contratação de Prestação de Serviço de Telefonia Móvel, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade.**	As diversas secretarias do Município necessitam dispor de canal de comunicação pára seus servidores, para que os mesmos possam desempenhar efetivamente suas atividades, proporcionando atendimento ao público externo em geral. Ainda o serviço de telefonia móvel é imprescindível para facilitar a comunicação dos servidores entre si, e com o público externo, para que o	**1 ITEM**	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2025	PREGÃO	R$ 5.500,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO

		diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente							
ADMINISTRAÇÃO	**Contratação de empresa fornecedora de software integrado de gestão administrativa, desenvolvido em ambiente WEB, para fornecimento de licença de uso por tempo determinado (locação) e prestação dos serviços de customização e personalização dos sistemas, caso solicitado, atendimento técnico e serviços correlatos dos recursos informáticos, bem como a realização de assistência técnica e a atualização das versões dos sistemas que serão contratados, com vistas ao atendimento da legislação e das necessidades do Poder Executivo municipal.**	Atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Roxa	**4 ITENS**	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2025	PREGÃO	R$ 467.830,00	MÉDIA	NOVO
ADMINISTRAÇÃO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO ON- LINE DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO, (LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS) DESSE MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, INTERNET,**	Atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Roxa	**1 ITEM**	MARÇO/2025	MAIO/2025	INEXIGIBILIDADE	R$ 7.095,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO

CENTRO DE CUSTO PARTICIPANTE	LICITAÇÃO (DESCRIÇÃO OBJETO)	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE ITENS A SER CONTRATADO	DATA ESTIMADA PARA ENVIO SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO	MODALIDADE	ESTIMATIVA DO VALOR	GRAU DE PRIORIDADE (ALTO, MÉDIO OU BAIXO)	PROCESSO NOVO OU PRORROGAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	**Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento, Instalação, Manutenção e Retirada mediante Locação e Aquisição de Materiais para Decoração e Iluminação que serão utilizados para Ornamentação Natalina, na cidade e distritos do Município de Terra Roxa-PR.**	O objeto desta aquisição tem a finalidade de reviver as tradições do Natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo, incentivando a cultura e tornando a cidade mais bela para as festividades natalinas.	**43 ITENS**	JUNHO/2025	AGOSTO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 434.500,00	ALTA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
ADMINISTRAÇÃO	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PAPAI NOEL PARA AS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.**	O objeto desta contratação tem a finalidade de reviver as tradições do Natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo, incentivando a cultura e tornando a cidade mais bela para as festividades natalinas.	**1 ITEM**	AGOSTO/2025	OUTUBRO/2025	DISPENSA	R$ 9.680,00	MÉDIA	NOVO
ADMINISTRAÇÃO	**CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA "TRAZ**	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA/PR	**1 ITEM**	JULHO/2025	SETEMBRO/2025	INEXIGIBILIDADE	R$ 25.630,00	MÉDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO

	VALOR" PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.								
ADMINISTRAÇÃO	**Contratação, Eventual e Futura Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sonorização de Grande Porte para Eventos Promovidos pela Administração Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade.**	A contratação de empresa especializada em serviços de sonorização e iluminação se faz necessária em virtude da previsão de ocorrência de diversos eventos que demandam a utilização de estruturas de som e iluminação de grande porte, como shows promovidos pela administração municipal.	**1 ITEM**	JULHO/2025	SETEMBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 236.500,00	MÉDIO	NOVO
ADMINISTRAÇÃO	**CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA, BRIGADISTA E SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR**	Justifica-se como imprescindível para realização de eventos envolvendo a população em geral, para garantir maior segurança aos munícipes, bem como, evitar danos ao patrimônio público.	**7 ITENS**	AGOSTO/2025	OUTUBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 832.040,00	MÉDIO	NOVO
AGRICULTURA	**Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Agronomia, para desenvolver Trabalhos de Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), à Agricultura Orgânica e Agroecológica.**	Atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a partir das solicitações das Secretarias Municipais e recebidas pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos	**1 ITEM**	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	PREGÃO	R$ 39.296,40	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
AGRICULTURA	**Aquisição eventual e futura de nitrogênio líquido, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Terra Roxa/PR**	Aquisição de nitrogênio líquido para atender a conservação das doses de sêmen bovinas acondicionadas nos 29 (vinte e nove) botijões criogênicos dos produtores rurais através do Programa Rural "Campo Mais Forte" - Lei 1143/2013. Sendo assim, diante do exposto, reitera-se a imprescindibilidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de nitrogênio líquido para conservação de sêmen depositados em botijões através do programa de melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro e/ou corte que tem por finalidade estimular a produção de leite e de bovinos de corte no	**1 ITEM**	AGOSTO/2025	OUTUBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 34.320,00	MEDIA	NOVO

		município de Terra Roxa/PR, mediante a doação de sêmen para inseminação artificial do rebanho bovino e doação de nitrogênio líquido para abastecer os botijões onde fica armazenado este sêmen								

CENTRO DE CUSTO PARTICIPANTE	LICITAÇÃO (DESCRIÇÃO OBJETO)	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE ITENS A SER CONTRATADO	DATA ESTIMADA PARA ENVIO SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO	MODALIDADE	ESTIMATIVA DO VALOR	GRAU DE PRIORIDADE (ALTO, MÉDIO OU BAIXO)	PROCESSO NOVO OU PRORROGAÇÃO
AGRICULTURA	**Contratação de empresa para prestação de serviços veterinários para prestação de serviços técnicos especializados destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, de modo a disponibilizar responsável técnico do serviço de inspeção municipal "SIM" e atenção aos serviços e orientação quanto a produção e reprodução animal de pequenos proprietários rurais.**	Na organização administrativa dos serviços púbicos é dever do Município implantar serviços de inspeção destinada a garantir maior segurança sanitária e qualidade dos produtos comercializados no Município. O serviço público de inspeção de responsabilidade municipal compreende a realização de prévia fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal, definida pela Lei 1.283/50	**1 ITEM**	JUNHO/2025	AGOSTO/2025	PREGÃO	R$ 37.620,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
AGRICULTURA	**Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Horas com Escavadeira Hidráulica, para Município de Terra Roxa-PR**.	A presente licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de horas com escavadeira hidráulica faz-se necessário para que sejam executados os serviços de abertura de valas, instalação de tubos para galerias de águas pluviais e bueiros em rios e córregos, readequação e recuperação em estradas rurais, e demais serviços necessários, os quais são comumente prejudicados por condições climáticas desfavoráveis, escavação e aterramento de resíduos no aterro municipal e abertura de galerias na área urbana.	**1 ITEM**	JULHO/2025	SETEMBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 220.000,00	MÉDIA	NOVO
AGRICULTURA	**Contratação Eventual e Futura de Empresa para fornecimento de Pedras, que serão utilizadas para Readequação, Recuperação e Restauração de Estradas, Pontes e Carreadores do Município de Terra Roxa-PR.**	Justifica-se para contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens acima especificados com objetivo de dar continuidade aos trabalhos de readequação, recuperação e restauração em estradas rurais, pontes e carreadores de nosso Município. Tendo em vista a dificuldade de trafegar em determinados períodos, em função da degradação causada por condições climáticas adversas, que dificultam o trafego dos produtores rurais e usuários das vias que são usadas para escoamento da produção agrícola, transporte de alunos da rede municipal de ensino e acesso as propriedades	**6 ITENS**	JUNHO/2025	AGOSTO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 3.883.000,00	MÉDIA	NOVO
AGRICULTURA	Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Locação de Caminhão Caçamba Basculante que será utilizado para Transporte de Cascalho, Pedra e Outros Materiais necessários para possibilitar a Readequação, Recuperação e Pavimentação das Estradas Rurais no Município de Terra Roxa-PR	TRANSPORTE DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA POSSIBILITAR A READEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.	1 ITEM	JUNHO/2025	AGOSTO/2025	PREGÃO-SRP	R$ 567.600,00	MÉDIO	NOVO
ASSISTENCIA SOCIAL	**CREDENCIAMENTO para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, DIRETO DO AGRICULTOR FAMILIAR, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR**	aquisição dos itens para que o município de Terra Roxa atenda as demandas da assistência social. Dessa forma, a compra de alimentos por meio desta chamada pública voltada para aquisição de alimentos da Agricultura Familiar é dever da Secretaria Municipal de Assistência Social ao que preconiza a Lei Municipal nº 1709/2019.	**58 ITENS**	SETEMBRO/2025	NOVEMBRO/2025	CHAMAMENTO	R$ 148.500,00	MÉDIA	NOVO
ASSISTENCIA SOCIAL E AGRCULTURA	**LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIAPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E AGRICULTURA**	LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	**1 ITEM**	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	DISPENSA	R$ 8.800,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO

CENTRO DE CUSTO PARTICIPANTE	LICITAÇÃO (DESCRIÇÃO OBJETO)	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE ITENS A SER CONTRATADO	DATA ESTIMADA PARA ENVIO SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO	MODALIDADE	ESTIMATIVA DO VALOR	GRAU DE PRIORIDADE (ALTO, MÉDIO OU BAIXO)	PROCESSO NOVO OU PRORROGAÇÃO
ASSISTENCIA SOCIAL	**Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Orientador Social e Coordenador do Projeto Crescer, do Município**	Para uma melhor organização do trabalho é de relevante importância à presença do Coordenador de Projeto e do Orientador Social, cujo trabalho visa estabelecer relações	**15 ITENS**	ABRIL/2025	JUNHO/2025	PREGÃO	R$ 291.500,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER

	de Terra Roxa-PR	entre os vários segmentos que compõem o projeto, buscando favorecer um ambiente de convívio saudável e harmonioso. Não menos importante, contribuir na construção do conhecimento em busca de novos paradigmas, visando à adequada atuação do instrutor das oficinas/aulas, de modo a oportunizar lhe o aprimoramento de habilidades que lhe permitam lidar com as diversidades							PRORROGADO
ASSISTENCIA SOCIAL	**Aquisição, Eventual e Futura de Cestas Básicas, que serão distribuídas para as famílias das Aldeias TEKOHÁ IVYRATY PORÃ, TEKOHÁ IVYRATY PORÃ II, TEKOHÁ IVY PORÃ, TEKOHÁ NEMHEBOETE, TEKOHÁ ARAGUAJU, TEKOHÁ PHORA RENDA, TEKOHÁ TAJY POTY, cadastradas e acompanhadas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social do Município de Terra Roxa - PR.**	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	**15 ITENS**	MARÇO/2025	MAIO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 438.900,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
ASSISTENCIA SOCIAL	**Aquisição Eventual e Futura de Produtos para Formar Kits de Bebês, para Gestantes atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, do Município de Terra Roxa-PR.**	A aquisição dos produtos se faz necessária para a montagem de Kits para as gestantes que são atendidas pelo CRAS de Terra Roxa e que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social.	**36 ITENS**	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 95.700,00	MÉDIO	NOVO
ASSISTENCIA SOCIAL	**Aquisição, Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios para comporem Cestas Básicas para atender Famílias Carentes Cadastradas e Acompanhadas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, do Município de Terra Roxa-PR.**	O Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em sua formulação, conta com uma serie de políticas públicas e benefícios socioassistencias que buscam garantir que a população possa viver e ter acesso as condições mínimas de subsistência. Dentro dessas políticas públicas encontramos dentro da categoria da Proteção Social Básica os benefícios eventuais que atuam em caráter suplementar e temporário para garantir que todos possam viver de maneira digna.	**16 ITENS**	SETEMBRO/2025	NOVEMBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 688.600,00	MÉDIO	NOVO
ASSISTENCIA SOCIAL	**Aquisição, Eventual e Futura de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas para destinação gratuita as pessoas carentes, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.**	A aquisição relativa a este processo licitatório visa o fornecimento de fraldas descartáveis infantis e fraldas descartáveis geriátricas buscando amparar os cidadãos mais necessitados atendidos pelo Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), no que tange as suas necessidades e, principalmente, na busca em melhorar a condição de vida e cuidado das pessoas enfermas e acamadas.	**5 ITENS**	MARÇO/2025	MAIO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 69.850,00	MÉDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
ASSISTENCIA SOCIAL	**Contratação, Eventual e Futura de Serviço Funeral para Atender a População em situação de Vulnerabilidade, atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**	A Secretaria de Assistência Social por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando dar continuidade ao trabalho responsável e humanizado no atendimento ás famílias em situação de vulnerabilidade social, considera necessário o processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários e de translado de corpo, para que as pessoas em situação de vulnerabilidade social possam ter acesso a estes serviços de maneira adequada e digna.	**3 ITENS**	JULHO/2025	SETEMBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 136.400,00	MÉDIO	NOVO

CENTRO DE CUSTO PARTICIPANTE	**LICITAÇÃO (DESCRIÇÃO OBJETO)**	**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**	**QUANTIDADE DE ITENS A SER CONTRATADO**	**DATA ESTIMADA PARA ENVIO SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**	**DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO**	**MODALIDADE**	**ESTIMATIVA DO VALOR**	**GRAU DE PRIORIDADE (ALTO, MÉDIO OU BAIXO)**	**PROCESSO NOVO OU PRORROGAÇÃO**
ASSISTENCIA SOCIAL	Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Banda Musical com Equipamentos de Som, visando a Realizaçção de Shows Artísticos, Animação de Bailes/Matinês, com Música ao Vivo e com Repertório voltado a Terceira Idade, para Eventos direcionados a Pessoa Idosa no Centro de Convivência dos Idosos - José Crispim Costa, na cidade de Terra Roxa/PR	A presente contratação tem como objetivo atender o Centro de Convivência dos Idosos — José Crispim Costa da cidade de Terra Roxa/PR, na promoção de shows artísticos, bailes/matinês, com música ao vivo para os idosos com o intuito de fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Proporcionar também, momentos de trocas de experiência e momentos de descontração, complementando as atividades desenvolvidas no Centro de Convivência dos Idosos.	1 ITEM	MARÇO/2025	MAIO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 27.500,00	MÉDIO	NOVO
ASSISTENCIA SOCIAL	Aquisição, Eventual e futura de Cadeiras de Rodas Motorizadas para atender aos Munícipes atendidos pela Secretaria de Assistencia Social	A presente contratação visa adquirir cadeiras motorizadas para atender as necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência que precisam da garantia de direito de mobilidade e garantindo a melhoria na qualidade de vida aos Munícipes	01 item	MARÇO/2025	MAIO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 110.000,00	MÉDIO	NOVO
ASSISTENCIA SOCIAL	Contratação de Prestação de ” Servicos para ministrar cursos profissionalizantes com fins educacionais do SENAI — SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL para atender	A presente contrataçao tem como objetivo atender as demandas de capacitação pernamente da rede socioassistencial em atendimento a requisicdo do Tribunal de Contas do Parana e para oferecimento aos assistidos do	12 ITENS	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	INEXIGIBILIDADE	R$ 55.000,00	MÉDIO	NOVO

	as demandas da Secretaria deAssisténcia Social.	sistema assistencial do Municipio, de forma gratuita, oportunidades para o enfrentamento as vulnerabilidades sociais e a capacitação profissional.							
ASSISTENCIA SOCIAL	Contratação de Prestação de Servicos para ministtar cursos profissionalizantes com fins | educacionais do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL — SENAC para atender as demandas da Secretária de Assistência Social.	A presente contratacdo tem como objetivo oferecer aos assistidos do sistema assistencial do Municipio, de forma gratuita, oportunidades para o enfrentamento as vulnerabilidades sociais e a capacitação profissional.	12 ITENS	OUTUBRO/2024	JANEIRO/2025	INEXIGIBILIDADE	R$ 27.500,00	MÉDIO	NOVO
ASSISTENCIA SOCIAL	Aquisição, Eventual e Futura de Material Permanente (móveis), Equipamentos, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Utensílios para a Secretaria de Assistência Social.	A presente contratação tem como objetivo adquirir móveis e eletrodomésticos para os setores da Secretaria de Assistência Social, em virtude da necessidade de promover melhorias no ambiente de trabalho e atender as normas de segurança e saúde.	112 ITENS	JULHO/2025	SETEMBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 374.000,00	MÉDIO	NOVO
ASSISTENCIA SOCIAL	Aquisição Eventual e Futura de Instrumentos Musicais e itens de manutenção dos equipamentos para atender as Oficinas do Projeto Crescer mantidas pela Secretaria de Assistência Social.	A presente contratação tem como objetivo a manutenção das oficinas em andamento pelo Projeto Crescer.	20 ITENS	AGOSTO/2025	OUTUBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 33.000,00	MÉDIO	NOVO
ASSISTENCIA SOCIAL	Aquisição, eventual e futura de um veículo para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social.	A presente contratação tem como objetivo a compra de um veiculo zero para atender as demandas da Secretaria de Assisténcia Social com relação a transporte.	01 item	AGOSTO/2025	OUTUBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 110.000,00	MÉDIO	NOVO
ASSISTENCIA SOCIAL	Contratação de Prestação de Serviços Atividade Física, visando proporcionar atividades de alongamento, coordenação motora, , exercicios aeróbicos, força, flexi ade, equilíbrio, resistência muscular, relaxamento, dança e caminhada para atender aos idosos inscritos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo oferecido pela Secretaria de Assisténcia Social.	A presente contratação visa fornecer aos atendidos pelo Servico de Convivéncia e Fortalecimento de Vinculo atividades fisicas que possam estimular um envelhecimento , saudável.	01 ITEM	MAIO/2025	JULHO/2025	DISPENSA ELETRONICA	R$ 13.200,00	MÉDIO	NOVO

CENTRO DE CUSTO PARTICIPANTE	LICITAÇÃO (DESCRIÇÃO OBJETO)	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE ITENS A SER CONTRATADO	DATA ESTIMADA PARA ENVIO SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO	MODALIDADE	ESTIMATIVA DO VALOR	GRAU DE PRIORIDADE (ALTO, MÉDIO OU BAIXO)	PROCESSO NOVO OU PRORROGAÇÃO
ASSISTENCIA SOCIAL	Aquisição, Eventual e Futura de Material de Consumo para atender as demandas das Oficinas do Projeto Crescer, os Grupos de Atendimento e os Projetos executados — pela Secretaria de Assistência Social.	A presente contratação tem como objetivo a aquisição de itens essenciais para assegurar a continuidade dos projetos e oficinas e grupos de atendimento executados pela Secretaria.	50 ITENS	MAIO/2025	JULHO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 33.000,00	MÉDIO	NOVO
ASSISTENCIA SOCIAL	AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ROUPAS E CALÇADOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA ABRIGO MANTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA CASA ABRIGO DO MUNICÍPIO.	50 ITENS	OUTUBRO/2024	JANEIRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 100.000,00	MÉDIO	NOVO
ASSISTENCIA SOCIAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SE FAZ NECESSARIA EM VIRTUDE DE REQUISIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE DEMANDA QUE SEJA OFERTADO AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAPACITAÇÃO PARA CONSTANTE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO.	5 ITENS	DEZEMBRO/2024	FEVEREIRO/2025	DISPENSA	R$ 40.000,00	MÉDIO	NOVO
EDUCAÇÃO	**Aquisição, Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para o período Letivo de 2025**	Diante dos expostos faz se necessário a aquisição dos itens relacionados para que o município de Terra Roxa possa oferecer uma merenda escolar suficiente e de qualidade aos 2.150 (Dados Sere em 25/11/2022) educandos que freqüentam as unidades municipais de ensino; atendendo os dispositivos legais e proporcionando ao educando qualidade de ensino para que possam se desenvolver integralmente.	**101 ITENS**	OUTUBRO/2024	JANEIRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 1.023.000,00	MÉDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
EDUCAÇÃO	**credenciamento e registro de preços de gêneros alimentícios destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**	credenciamento e registro de preços de gêneros alimentícios destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para grupos informais e formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à elaboração de merenda para alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Terra Roxa – Paraná, com verba FNDE/PNAE	**25 ITENS**	MARÇO/2025	MAIO/2025	CHAMAMENTO	R$ 363.000,00	ALTA	NOVO
EDUCAÇÃO	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO**	LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA	**1 ITEM**	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2025	DISPENSA	R$ 31.996,80	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE

	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PROFESSORA HELOÍSA MONTEIRO ROCHA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA ROXA PARANÁ.	ROXA/PR							PODERÁ SER PRORROGADO
EDUCAÇÃO	**Contratação Eventual e Futura de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva e Serviços de Mesário para Realização de Torneios e Campeonatos das Diversas Modalidades em Atendimento a Demanda do Departamento Municipal de Esporte e Recreação do Município de Terra Roxa - PR.**	O Departamento de Esporte e Recreação do Município de Terra Roxa – PR, não dispõem de Pessoal Técnico Especializado e Capacitado para o Serviço de Arbitragem, a Contratação desse Serviço é de Interesse Público para conduzir de Forma Organizada e dentro das Regras Oficiais as Competições Municipais.	**9 ITENS**	AGOSTO/2025	OUTUBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 198.000,00	ALTA	NOVO

CENTRO DE CUSTO PARTICIPANTE	**LICITAÇÃO (DESCRIÇÃO OBJETO)**	**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**	**QUANTIDADE DE ITENS A SER CONTRATADO**	**DATA ESTIMADA PARA ENVIO SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**	**DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO**	**MODALIDADE**	**ESTIMATIVA DO VALOR**	**GRAU DE PRIORIDADE (ALTO, MÉDIO OU BAIXO)**	**PROCESSO NOVO OU PRORROGAÇÃO**
EDUCAÇÃO	**Contratação Eventual e Futura de Empresa Confeccionista para Fornecimento de Uniformes Escolares para os Alunos da Rede Municipal de Ensino, Escolas, Centros de Educação Infantil / CMEI's e Conveniadas da Prefeitura Municipal de Terra Roxa-PR.**	A Secretaria Municipal de Educação de Terra Roxa por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino busca acolher as demandas que pressupõe melhor atender ao alunado, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, necessário ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem. A presente proposta se justifica por ser o uniforme uma solução prática e econômica para crianças e adolescentes irem à escola, bem como se assente como uma medida de segurança aos próprios discentes e a toda comunidade escolar, que tem maior percepção das pessoas que ingressam na escola com base no seu uso, favorecendo ainda a frequência no estabelecimento de ensino, contribui para evitar a evasão escolar, refletindo assim, em seu desenvolvimento intelectual.	**2 ITENS**	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2025	PREGÃO - SRP	R$ 1.349.700,00	MÉDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
EDUCAÇÃO	**Contratação de serviços de Transporte Escolar, linhas adicionais, para a rede de Ensino Público Estadual e Municipal do Campo e Urbana da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Terra Roxa-PR.**	A oferta do Transporte Escolar em condições favoráveis tende a melhorar a frequência e permanência escolar melhorando assim o aprendizado dos alunos que dele necessitam. A Constituição também garante, ao estudante, em seu artigo 208, o direito de usufruir de transporte escolar gratuito, cabendo ao Poder Público a obrigação de oferecer este serviço com qualidade e segurança, através de regras que estabeleçam como, onde e a quem deve atender o transporte escolar rural.	**6 ITENS**	SETEMBRO/2025	NOVEMBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 1.390.400,00	ALTO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
EDUCAÇÃO	**Aquisição Eventual e Futura de Kits Escolares e Kits de Trabalho, destinados aos Alunos e Profissionais da Rede Municipal de Ensino, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, deste Município.**	A aquisição de kits escolares é necessária, pois, o município procura valorizar os alunos que demonstram entusiasmo em receberem o material diferenciado, tendo maior zelo e cuidado pelo mesmo ao longo do ano. Outro fator é o de que a Secretaria com a distribuição dos materiais busca incentivar, otimizar a aprendizagem e o domínio do conhecimento, é uma das diretrizes da educação básica. Assim, ao entregar os kits escolares para os alunos, busca-se fomentar nestes, a prática ao estudo.	**15 ITENS**	MAIO/2025	JULHO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 1.411.300,00	MÉDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
EDUCAÇÃO	Aquisição eventual e futura de materiais esportivospara, ELÉTRICO E ELETRONICO PARA atender a demanda das unidades escolares, Departamento de Esportes e Secretaria de Assistência Social do Município de Terra Roxa/PR.	ITENS NECESSÁRIOS NA UTILIZAÇAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES PARA INSTALAÇAO NOS ESPAÇOS ESPORTIVOS.	140 ITENS	MARÇO/2025	MAIO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 793.500,00	MÉDIO	NOVO
EDUCAÇÃO	Aquisição eventual e futura de mesas e bancos para refeitório das escolas e cmeis do município de Terra Roxa/Pr.	A aquisição irá proporcionar padronização, conforto, adequação a demanda das necessidades de Escolas e Cmeis municipais.	12 ITENS	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2025	PREGÃO - SRP	R$ 19.800,00	MÉDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO

CENTRO DE CUSTO PARTICIPANTE	**LICITAÇÃO (DESCRIÇÃO OBJETO)**	**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**	**QUANTIDADE DE ITENS A SER CONTRATADO**	**DATA ESTIMADA PARA ENVIO SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**	**DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO**	**MODALIDADE**	**ESTIMATIVA DO VALOR**	**GRAU DE PRIORIDADE (ALTO, MÉDIO OU BAIXO)**	**PROCESSO NOVO OU PRORROGAÇÃO**
EDUCAÇÃO	Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais diversos sendo mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônico e material de processamento de dados, para atender as	Estruturar adequadamente os ambientes educacionais para disponibilizarmos um atendimento de melhor qualidade aos alunos e aos cidadãos, dando condições de trabalho aos profissionais envolvidos nos serviços públicos em	80 ITENS	MARÇO/2025	MAIO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 800.000,00	MÉDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO

	necessidades da secretaria municipal de educação e unidades escolares do município de terra roxa/pr.	âmbito educacional. Agregando itens indispensáveisao funcionamento normal da administração municipal de educação.							
EDUCAÇÃO	Contratação de profissional renomado com notória especialização para realização de curso deformação pedagógica aos professores do Infantil IV e V e 1º ano do ensino fundamental na área de Língua Portuguesa (Habilidades de Leitura, Escrita e Fonética) e professores de1º ao 5º anos na área de Língua Portuguesa (Habilidades de Leitura e Escrita) – Ensino Fundamental – séries iniciais, coordenadores pedagógicos e diretores da Rede Municipal de Ensino, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terra Roxa- pr.	A contratação desse profissional para a capacitação dos educadores já apresenta grande avanço na aprendizagem dos alunos, fato comprovado pelas avaliações internas e externas, obtendo assim atingir as metas estabelecidas para o ano de 2025, com formações aos professores da Educação contemplando todos os níveis de escolaridade que competem ao poder publico municipal.	1 ITEM	SETEMBRO/2025	NOVEMBRO/2025	INEXIGIBILIDADE	R$ 55.000,00	MÉDIO	NOVO
EDUCAÇÃO	Contratação de profissional renomado com notória especialização para realização de curso de formação pedagógica aos professores de 1º ao 5º anos, coordenadores pedagógicos e diretores da Rede Municipal de Ensino na área de Matemática (Práticas Pedagógicas em Matemática), descritores da Prova Saeb, Prova Paraná, Prova Paraná Mais e outras – Ensino Fundamental – séries iniciais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terra Roxa- Pr.	A contratação desse profissional para a capacitação dos educadores na área da Matemática apresenta grande avanço observado nos resultados das Prova Saeb, Prova Paraná, Prova Paraná Mais e outras, o que proporciona garantia na qualidade da educação e investimento por atingir as metas estabelecidas no âmbito Municipal, Estadual e Federal.	1 ITEM	SETEMBRO/2025	NOVEMBRO/2025	INEXIGIBILIDADE	R$ 35.000,00	MÉDIO	NOVO
EDUCAÇÃO	Contratação de profissional renomado com notória especialização para realização de curso de formação pedagógica aos professores da educação Infantil de 0 a 3 e Infantil IV e V, coordenadores pedagógicos e diretores da Rede Municipal de Ensino na modalidade da Educação Infantil (desenvolvimento da habilidades motoras, ludicidade, desenvolvimento artístico, desenvolvimento cognitivo e habilidades linguísticas) em preparação para o processo de aprendizagem nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte de Terra Roxa – PR.	A contratação desse profissional para a capacitação dos educadores da Modalidade da Educação Infantil, tem por intuito o desenvolvimento global das habilidades necessárias aos alunos da Educação Infantil, preparando-os para o processo de aprendizagem nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, proporcionando a qualidade da educação e investimento por atingir nos anos subsequentes as metas estabelecidas no âmbito Municipal, Estadual e federal.	1 ITEM	SETEMBRO/2025	NOVEMBRO/2025	INEXIGIBILIDADE	R$ 20.000,00	MÉDIO	NOVO
EDUCAÇÃO	Contratação de profissional renomado com notória especialização para realização de curso de formação pedagógica aos professores da educação Infantil de 0 a 3 e Infantil IV e V, professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professores da Classe Especial, Sala de Recursos Multifuncional, professores de atendimento educacional especializado, coordenadores pedagógicos e diretores da Rede Municipal de Ensino na modalidade da Educação Especial (Neuromotor, TEA, Síndrome de Down) em preparação para o processo de aprendizagem nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte de Terra Roxa – PR.	A contratação desse profissional para a capacitação dos educadores da Modalidade da Educação Especial, tem por intuito o desenvolvimento global das habilidades necessárias aos alunos da Educação Especial, preparando-os para o processo de aprendizagem nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, proporcionando a qualidade da educação e investimento por atingir nos anos subsequentes as metas estabelecidas no âmbito Municipal, Estadual e federal.	1 ITEM	SETEMBRO/2025	NOVEMBRO/2025	INEXIGIBILIDADE	R$ 20.000,00	MÉDIO	NOVO

CENTRO DE CUSTO PARTICIPANTE	LICITAÇÃO (DESCRIÇÃO OBJETO)	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE ITENS A SER CONTRATADO	DATA ESTIMADA PARA ENVIO SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO	MODALIDADE	ESTIMATIVA DO VALOR	GRAU DE PRIORIDADE (ALTO, MÉDIO OU BAIXO)	PROCESSO NOVO OU PRORROGAÇÃO
EDUCAÇÃO	Contratação de profissional renomado com notória especialização para realização de curso de formação pedagógica aos professores dos Componentes Curriculares de História, Geografia, Arte e Educação Física, coordenadores pedagógicos e diretores da Rede Municipal de Ensino nos demais Componentes Curriculares de acordo com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC em preparação para o processo de aprendizagem nos demais conteúdos ministrados em cada Ano, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte de Terra Roxa – PR.	A contratação desse(s) profissional para a capacitação dos educadores dos demais Componentes Curriculares da Base nacional Comum Curricular - BNCC, tem por intuito o desenvolvimento global das habilidades necessárias aos alunos da Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Especial, preparando-os para o processo de aprendizagem e desenvolvendo as habilidades em todos os Componentes Curriculares, proporcionando a qualidade da educação e investimento por atingir nos anos subsequentes as metas estabelecidas no âmbito Municipal, Estadual e federal.	1 ITEM	SETEMBRO/2025	NOVEMBRO/2025	INEXIGIBILIDADE	R$ 15.000,00	MÉDIO	NOVO
EDUCAÇÃO	Aquisição eventual e futura de materiais pedagógicos para atender a demanda do Centro de Educação Especializado Professora Heloisa	A aquisição desses materiais irá possibilitar atendimentos de qualidade, favorecendo assim o engajamento dessas crianças no processo de ensino e aprendizagem, de forma	200 ITEM	SETEMBRO/2025	OUTUBRO/2025	INEXIGIBILIDADE	R$ 60.000,00	MÉDIO	NOVO

	Monteiro Rocha Cmeis e escolas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terra Roxa – PR.	lúdica e prazerosa.							
EDUCAÇÃO	Aquisição eventual e futura de testes psicológicos para atender a demanda do Centro de Atendimento Especializado Professora Heloisa Monteiro Rocha, Cmeis e escolas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terra Roxa – PR.	A aquisição desses testes irá possibilitar a realização das avaliações psicoeducacionais, dos alunos com atraso no neurodesenvolvimento e demais distúrbios/transtorno de aprendizagem.	20 ITENS	MARÇO/2025	MAIO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 25.000,00	MÉDIO	NOVO
EDUCAÇÃO	Aquisição eventual e futura de equipamentos de terapia ocupacional e fisioterapia para atender a demanda do Centro de Atendimento Especializado Professora Heloisa Monteiro Rocha, Cmeis e escolas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terra Roxa – PR.	A aquisição desses equipamentos irá possibilitar atendimentos de ótima qualidade, favorecendo assim o engajamento dessas crianças no processo de ensino e aprendizagem, nas funções cognitivas e motoras, nas habilidades de vida diária, no convívio familiar e social.	20 ITENS	MARÇO/2025	MAIO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 25.000,00	MÉDIO	NOVO
EDUCAÇÃO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de terapia ocupacional na abordagem de intervenção de integração sensorial para o centro de atendimento especializado Professora Heloisa Monteiro.	A contratação é necessária devido a demanda motivadas pelos encaminhamentos ao publico da educação especial à especialidade de terapia ocupacional, visto que não temos como encaminhar estes alunos para serem atendidos em outros municípios, pelo fato dessas terapias não serem ofertadas pelo SUS ou qualquer outro convenio de forma gratuita em nossa região.	1 ITEM	SETEMBRO/2025	NOVEMBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 120.000,00	MÉDIO	NOVO
EDUCAÇÃO	Aquisição de Kits (Estrutural, Robótica e Eletrônica) e material didático utilizados no Projeto Robótica Educacional e Pacote com horas de formação e acompanhamento pedagógico na aplicação da metodologia empregada no laboratório de robótica educacional da Secretaria Municipal de Educação para espaços escolares.	Visando contribuir para o alcance das competências elencadas na BNCC, o MEC instituiu a Política de Inovação Educação Conectada, que foi aderida pelo município de Terra Roxa e resultou na criação da Lei municipal nº 1.837/2020 (Plano Local de Inovação e Tecnologia Educacional – PLITE), que em sua Meta 8 objetiva "Prever Custos e Planejar a Captação de Recursos para contratação de formações e aquisição de equipamentos e/ou recursos educacionais digitais (RED´s)".	1 ITEM	ABRIL/2025	JUNHO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 150.000,00	MÉDIO	NOVO

CENTRO DE CUSTO PARTICIPANTE	**LICITAÇÃO (DESCRIÇÃO OBJETO)**	**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**	**QUANTIDADE DE ITENS A SER CONTRATADO**	**DATA ESTIMADA PARA ENVIO SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**	**DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO**	**MODALIDADE**	**ESTIMATIVA DO VALOR**	**GRAU DE PRIORIDADE (ALTO, MÉDIO OU BAIXO)**	**PROCESSO NOVO OU PRORROGAÇÃO**
EDUCAÇÃO	Aquisição de garrafinhas plásticas para a páscoa e projetos de ean para as escolas e cmeis do município de Terra Roxa/PR.	Desenvolvimento de projetos voltados para educação nutricional estratégica para a prevenção e controle dos problemas alimentares e nutricionais atuais e para promoção da alimentação adequada e saudável. Os itens também fazem parte da simbologia da Páscoa para que perpasse de maneira transversal o currículo escolar.	1 ITEM	DEZEMBRO/2024	FEVEREIRO/2025	DISPENSA ELETRONICA	R$ 2.500,00	MÉDIO	NOVO
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE DIVERSOS MATERIAIS, COMO CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	Atender as escolas e principalmente as creches municipais, onde as crianças permanecem durante todo o dia, em horário integral e, deste modo, são cuidadas com banho, período de sono, alimentação, atividades educacionais, de lazer, dentre outras, e além das cozinhas que necessitam de materiais de higiene para preparação dos alimentos desse alunado.	123 ITENS	AGOSTO/2025	OUTUBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 200.000,00	MÉDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRURAÇÃO DE BIBLIOTECA NA ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DOS APÓSTOLOS	ATENDER A DEMANDA EDUCACIONAL DA ESCOLA DEVIDO A NECESSIDADE DE UM ESPAÇÕ ADEQUADO PARA AS ATIVIDADES DE LEITURA	1 ITEM	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2024	PREGÃO	R$ 130.000,00	MÉDIO	NOVO
EDUCAÇÃO	Contratação de empresa especializada para retirada e substituição do telhado da Escola Municipal Rainha dos Apóstolos e CMEI Girassol por Aluzinco.	Garantir a realização do trabalho de forma eficiente e com qualidade, proporcionando um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais.	1 ITEM	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2024	PREGÃO - SRP	R$ 250.000,00	MÉDIO	NOVO
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DAS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E COZINHEIRAS DOS CMEIS E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR E ALIMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO DA CAPACITAÇÃO.	PARA GARANTIR A EXCELENCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTARES E DE HIGIENE, ALÉM DE CONTRIBUIR OARA O APRIMORAMENTO DAS HABILIDADES PROFISSIONAIS.	1 ITEM	ABRIL/2025	JUNHO/2025	DISPENSA	R$ 10.000,00	MÉDIO	NOVO
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	1 ITEM	ABRIL/2025	JUNHO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 80.000,00	MÉDIO	NOVO
EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PARA ATENDER O CMEI CASTRO ALVES E AMPLIAÇÃO DE UMA SALA DE AULA	EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	1 ITEM	ABRIL/2025	JUNHO/2025	PREGÃO	R$ 200.000,00	MÉDIO	NOVO
INDUSTRIA,	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 02, DA**	LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER AS	**1 ITEM**	DEZEMBRO/2024	FEVEREIRO/2025	DISPENSA	R$ 33.000,00	MÉDIA	O PROCESSO

COMÉRCIO E TURISMO	**QUADRA Nº I-21, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DOS MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONSTITUI-SE DE UM ESPAÇO "SALÃO" PARA ARMAZENAMENTO DOS ENFEITES NATALINOS.**	NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR							VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DESTINADO A FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES E AS DEMANDAS LOCAIS, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL**	Atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Roxa	**20 ITENS**	DEZEMBRO/2024	FEVEREIRO/2025	DISPENSA	R$ 263.000,00	MÉDIA	NOVO
INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	ELETRONICOS E ELETRODOMÉSTICOS	ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO E TURISMO	7 ITENS	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 33.000,00	MÉDIO	NOVO
MEIO AMBIENTE	**Aquisição Eventual e Futura de 1.500 M² de Geomembrana PEAD de 1mm com Instalação junto ao Aterro Sanitário do Município de Terra Roxa e Serviços de Solda de Geomembrana, para possíveis Reparos.**	Aquisição da Geomembrana e serviços de solda para ampliação e confecção de novas valetas para procedimento ambientalmente adequado visando descarte dos resíduos não recicláveis provenientes do município de Terra Roxa – PR	**2 ITENS**	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 36.850,00	MÉDIA	NOVO

CENTRO DE CUSTO PARTICIPANTE	**LICITAÇÃO (DESCRIÇÃO OBJETO)**	**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**	**QUANTIDADE DE ITENS A SER CONTRATADO**	**DATA ESTIMADA PARA ENVIO SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**	**DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO**	**MODALIDADE**	**ESTIMATIVA DO VALOR**	**GRAU DE PRIORIDADE (ALTO, MÉDIO OU BAIXO)**	**PROCESSO NOVO OU PRORROGAÇÃO**
MEIO AMBIENTE	**LOCAÇÃO DE UM BARRAÇÃO PRÉ-FABRICADO EM ALVENARIA, COM 1.200,00 M2 E ÁREAS ADJACENTES, PARA O CENTRO DE CONTROLE ANIMAL, LOCALIZADO NO LOTE RURAL Nº 94, DA GLEBA Nº 06, COLONIA "C", SERRA MARACAJÚ, RODOVIA PR-487, KM 3, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.**	LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	**1 ITEM**	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2025	DISPENSA	R$ 66.000,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
MEIO AMBIENTE	**Aquisição Eventual e Futura de Sacos de Ráfia, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Convênio nº 4500064161, com a Itaipu Binacional, para Campanha da Coleta Seletiva.**	torna-se necessário a aquisição de sacos de ráfia para a distribuição dos mesmos em todas as residências do município, com o objetivo de incentivar os moradores a separação dos materiais recicláveis para posteriormente aumentar a renda dos catadores e também a vida útil do aterro sanitário	**1 ITEM**	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 78.100,00	MÉDIA	NOVO
MEIO AMBIENTE	**Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Corte de Grama e Roçada de Terrenos Sujos seja Particular (conforme a Lei n° 1801/2020) ou Público, localizados na área Urbana, conforme solicitação da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, para atender às necessidades do Município de Terra Roxa-PR.**	Visando atender a Lei n° 1801/2020 e por questões de limpeza das áreas urbanas, a Secretaria do Meio Ambiente, requer a abertura deste processo licitatório para dar continuidade no cumprimento de suas obrigações. A fim de, reduzir o custo do corte de grama em logradouros públicos e abranger a qualidade do serviço prestado	**1 ITEM**	JULHO/2025	SETEMBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 97.350,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
MEIO AMBIENTE	**Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Recicláveis Urbanos de Classe Residencial e Comercial e Destinação até a UVR - Unidade de Valorização de Reciclados.**	Atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Roxa	**1 ITEM**	MAIO/2025	JULHO/2025	PREGÃO	R$ 411.400,00	ALTA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
MEIO AMBIENTE	**Aquisição Eventual e Futura de Mudas e Sementes de Plantas Ornamentais, Árvores, Gramas e Fertilizantes e Materiais para manutenção dos Jardins, Praças, Bosques e Avenidas, deste Município.**	se faz necessária em virtude da necessidade de manutenção periódica das praças, jardins, bosques, canteiros, bem como implementação de aulas de cultivo junto às unidades de educação, manutenção da arborização municipal e projetos sociais do município e ainda decoração ornamental em eventos promovido pelas entidades municipais e assim também poder atender a demanda das demais secretarias que a necessitar, tornando os ambientes mais agradáveis, proporcionando a população uma melhor qualidade de vida.	**57 ITENS**	MAIO/2025	JULHO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 990.000,00	ALTA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
MEIO AMBIENTE	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção, administração, conservação e limpeza a serem executados no cemitério municipal localizados na zona urbana e distrital no Município de Terra Roxa-PR.**	A contratação dos serviços terceirizados para a organização do cemitério favorecerá na melhoria dos serviços públicos destinado a população, controle sanitário e de saúde pública, assim como, apresentará maior organização e limpeza do local, de modo a otimizar o espaço público para atender ao falecidos e familiares de modo eficiente.	**3 ITENS**	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	PREGÃO	R$ 129.800,00	ALTA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
MEIO AMBIENTE	**Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Poda e**	O município tem o projeto de arborização, o qual deve ser seguido para o cumprimento de demandas ambientais.	**5 ITEM**	AGOSTO/2025	OUTUBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 770.000,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE

	Erradicação de Árvores, Incluindo Serviços de Trituração, Remoção e Transporte dos Resíduos, em Vias Urbanas dos Distritos e do Município de Terra Roxa-PR.	Assim como tem a necessidade de corte de árvores de risco e poda das que se encontra em espaços públicos.							PODERÁ SER PRORROGADO
MEIO AMBIENTE	**Aquisição Eventual e Futura de Peças, Manutenção de Roçadeiras e Equipamentos de Corte/Roçada de Grama, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desta Municipalidade**	Sendo assim, para o zelo dos equipamentos e tê-los em bom funcionamento, se faz necessário a abertura de um novo processo licitatório já que a licitação atual não se encontra mais em vigência.	**94 ITENS**	JULHO/2025	SETEMBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 22.000,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO

CENTRO DE CUSTO PARTICIPANTE	LICITAÇÃO (DESCRIÇÃO OBJETO)	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE ITENS A SER CONTRATADO	DATA ESTIMADA PARA ENVIO SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO	MODALIDADE	ESTIMATIVA DO VALOR	GRAU DE PRIORIDADE (ALTO, MÉDIO OU BAIXO)	PROCESSO NOVO OU PRORROGAÇÃO
MEIO AMBIENTE	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE TRIAGEM, CLASSIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DECORRENTES DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, JUNTO A UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS – UVR DESTE MUNICÍPIO**	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA/PR	**1 ITEM**	AGOSTO/2025	OUTUBRO/2025	CHAMAMENTO	R$ 66.000,00	MÉDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
MEIO AMBIENTE	**Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Veterinários na área de Clinica e Cirurgia de Pequenos Animais para a realização de Castração em Cães e Gatos, Aquisição de Medicamentos, Leitora de Microchip e Transponder Agulhado, para utilização no Programa de Castração do Município de Terra Roxa - PR.**	Justificamos a necessidade de abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de atendimentos clínicos e cirúrgico para os diversos animais de pequeno porte abandonados no município de Terra Roxa, realizando castrações e realizando o transponder de microchip para melhor localização e ter um controle sobre identificar o animal, com telefone do proprietário, identificação do cachorro e as ultimas vacinas.	**14 ITENS**	SETEMBRO/2025	NOVEMBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 411.400,00	MÉDIO	NOVO
MEIO AMBIENTE	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA/PR	**2 ITENS**	OUTUBRO/2025	DEZEMBRO/2025	PREGÃO	R$ 1.546.248,00	MÉDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
MEIO AMBIENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA RENOVAÇÃO DE NASCENTES E AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR – PROJETO MAIS ENERGIA COM ITAIPU	Esta licitação se faz necessário para o Projeto Mais Energia em parceria com a Itaipu, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente, com a introdução de novas tecnologias.	2 ITENS	ABRIL/2025	JUNHO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 84.700,00	MÉDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
MEIO AMBIENTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO ATERRO SANITÁRIO E ENTULHOS	PA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	1 ITEM	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	PREGÃO		MÉDIO	NOVO
MEIO AMBIENTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRASNPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO TRANSBORDO ATÉ CIMVAP	PA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	1 ITEM	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	PREGÃO		MÉDIO	NOVO
OBRAS	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento de Materiais para Manutenção da Iluminação Pública e Prestação de Serviços de Mão de Obra para Instalação e Manutenção de Luminárias com Tecnologia LED, no Município de Terra Roxa-PR**	Os materiais serão utilizados na Iluminação Pública do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, incluindo seus distritos pela necessidade de manutenção das instalações elétricas da rede de iluminação pública nos bairros, praças e prédios públicos da cidade, visando garantir maior segurança e qualidade na prestação do serviço público, bem como proporcionar facilidade na locomoção pelos espaços públicos, colaborando com o bem estar da população em geral.	**91 ITENS**	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2025	PREGÃO - SRP	R$ 983.400,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
OBRAS	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÃO MINISTRADOS NO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL BENJAMIM JOSE COELHO (ESCOLA DO TRABALHO), NESTE MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR**	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	**6 ITENS**	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2025	DISPENSA	R$ 42.570,00	MÉDIA	NOVO

OBRAS	**Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Execução de Serviços Topográficos e Georreferenciamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, desta Municipalidade.**	Devido ao Município de Terra Roxa/PR não dispor de pessoal técnico e nem de equipamentos de precisão para a realização de serviços topográficos é essencial que seja contratado através de processo licitatório empresa com pessoal técnico especializado para a realização dos serviços propostos.	**12 ITENS**	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 330.000,00	MÉDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO

CENTRO DE CUSTO PARTICIPANTE	**LICITAÇÃO (DESCRIÇÃO OBJETO)**	**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**	**QUANTIDADE DE ITENS A SER CONTRATADO**	**DATA ESTIMADA PARA ENVIO SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**	**DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO**	**MODALIDADE**	**ESTIMATIVA DO VALOR**	**GRAU DE PRIORIDADE (ALTO, MÉDIO OU BAIXO)**	**PROCESSO NOVO OU PRORROGAÇÃO**
OBRAS	**Aquisição Eventual e Futura de Meio Fio ou Guia de Concreto, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, desta Municipalidade.**	A aquisição de meio fio ou guia de concreto faz-se necessário para atender a demanda junto as Secretarias Municipais Proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Terra Roxa-PR.	**4 ITENS**	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 118.800,00	MÉDIO	NOVO
OBRAS	**Aquisição Eventual e Futura de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, do Tipo CBUQ - Faixa "C/F", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, desta Municipalidade.**	A presente aquisição se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção / conservação de todos os arruamentos da cidade e estradas municipais vicinais, consistentes de pavimento asfáltico, face ao estado precário de conservação, bem como para implantação de redutores de velocidade do tipo lombadas, em vias com trânsito controlado perto de escolas, dentre outros, a fim de propiciar melhores condições de vida para a população local.	**1 ITEM**	AGOSTO/2025	OUTUBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 726.000,00	MÉDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
OBRAS	CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ARTEFATOS FABRICADOS EM CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	JUSTIFICA-SE PARA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE NOVAAS REDES DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, MANUTENÇÃO DAS EXISTENTES E MELHORIAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS, COMO AQUISIÇÃO DE MEIO FIO E PAVER. OU SEJA, VISA GARANTIR INTERVENÇÕES CÉLERES E PONTUAIS NAS INSTALAÇÕES E ESTRUTURAS MUNICIPAIS, TAIS COMO REPARAR, RESTAURAR, DRENAR, PRESERVAR, CONSERVAR, REVITALIZAR, DENTRE OUTRAS COISAS, AS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	45 ITENS	SETEMBRO/2025	NOVEMBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 1.226.763,18	MÉDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
SAÚDE	**Aquisição, Eventual e Futura de Marmitas e Gêneros Alimentícios para Atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal Dr. Henrique Bartolomeu Trichês, de Terra Roxa - PR**	O fornecimento das refeições terá finalidade de atender a demanda de consumo gerada por pacientes eventualmente internados sob observação e para os profissionais e servidores, durante a jornada de trabalho nos plantões	**23 ITENS**	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2025	PREGÃO - SRP	R$ 735.900,00	MÉDIO	NOVO
SAÚDE	**Aquisição Eventual e Futura de Formulas de Suplementação Alimentar e Substituição Medicamentosa (Leite), para Pacientes Cadastrados nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistencia Social do Município de Terra Roxa - PR.**	Desta forma, considerando a necessidade comum destes materiais entre as diferentes políticas públicas aplicadas pelas pastas de saúde, educação e assistência social, é que se faz oportuna, conveniente, economicamente viável e eficiente a realização da licitação pregão registro de preços visando a aquisição de forma parcelada, em conformidade com as demandas ensejadas pelo atendimento a população deste município para a continuidade, ampliação e aperfeiçoamento dos serviços já oferecidos.	**30 ITENS**	OUTUBRO/2024	JANEIRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 550.000,00	MÉDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
SAÚDE	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**	O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos para atender as necessidades do município de Terra Roxa/PR	**11 ITENS**	ABRIL/2025	JUNHO/2025	CHAMAMENTO	R$ 2.640.000,00	ALTA	
SAÚDE	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Locação de Concentradores de Oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.**	atendimento da demanda eventual das unidades básicas de saúde para atendimento de pacientes portadores de enfermidades permanentes que ensejam tratamento de oxigênoterapia domiciliar prolongada, em regra sob prescrição médica	**2 ITENS**	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 97.350,00	ALTA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
SAÚDE	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Laudo em Eletrocardiograma, para Atender as Unidades de Saúde de Terra Roxa - PR.**	A contratação motiva-se pela necessidade da realização de complementação de diagnósticos por eletrocardiograma, eventualmente solicitados pelos profissionais Médicos da Rede Municipal de Saúde, Sistema Único de Saúde (SUS), ou Consórcio Intermunicipal de Saúde (CISCOPAR).	**1 ITEM**	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 50.600,00	ALTA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO

CENTRO DE CUSTO PARTICIPANTE	LICITAÇÃO (DESCRIÇÃO OBJETO)	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE ITENS A SER CONTRATADO	DATA ESTIMADA PARA ENVIO SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO	MODALIDADE	ESTIMATIVA DO VALOR	GRAU DE PRIORIDADE (ALTO, MÉDIO OU BAIXO)	PROCESSO NOVO OU PRORROGAÇÃO
SAÚDE	**Empresa Especializada na Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos das Unidades de Saúde deste Município**	A contratação visa atender as necessidades das Unidades de Saúde e Pronto atendimento Municipal acerca da coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final de resíduos de saúde, nos parâmetros que determinam as Resoluções do CONAMA 358/2005, ANVISA, Lei Estadual n° 19261/2017 e normas ABNT, classificados como: - Grupo A (infectante); - Grupo B (Químico) - Grupo E (perfuro-cortante).	**1 ITEM**	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	PREGÃO	R$ 231.000,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
SAÚDE	**AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.**	visa a contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de medicamentos em geral, nos termos da Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, será destinada a atenção das necessidades das unidades de saúde do Município (Estratégia de Saúde Parque Verde; Estratégia de Saúde Santa Rita; Estratégia de Saúde Ângelo Lopes, Estratégia de Saúde Central e Pronto Atendimento Henrique Bartolomeu Trichês).	**309 ITENS**	OUTUBRO/2024	DEZEMBRO/2025	PREGÃO - RSP	R$ 1.430.000,00	ALTA	NOVO
SAÚDE	**Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, para a Secretaria Municipal de Saúde Deste Município, Exames e Serviços de Emergência do P.A.M Henrique Bartolomeu Triches.**	Atendimento das demandas de exames laboratoriais necessários as atividades do Pronto Atendimento Henrique Bartolomeu Trichês, para pacientes em observação, sendo os exames imprescindíveis para a identificação e complementação dos diagnósticos com maior agilidade e precisão.	**21 ITENS**	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 588.500,00	ALTA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
SAÚDE	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros de Oxigênio, para o Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde, deste Município.**	A aquisição visa atender aos serviços de saúde deste município, abrangendo finalidade de atendimentos de urgência, emergência nas unidades de saúde e Pronto Atendimento Municipal e demanda eventual de pacientes portadores de enfermidades que exijam tratamento de oxigênoterapia domiciliar prolongada.	**6 ITENS**	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 358.600,00	ALTA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
SAÚDE	**Contratação de Empresa Especializada em Tradução/Interpretação Simultânea, Remota, de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para os Serviços Públicos do Município de Terra Roxa - PR.**	A CONTRATAÇÃO DESTINA-SE AO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR NA DEMANDA PELO ATENDIMENTO EQUITATIVO DA POPULAÇÃO SURDA E MUDA, EM ESPECIAL DESTINADA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1 ITEM**	MAIO/2025	JULHO/2025	PREGÃO	R$ 88.000,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
SAÚDE	**Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Consultas na Área de Cirurgia Geral, encaminhadas pelas Unidades de Saúde, deste Município**	contratações motivadas pela insuficiência de consultas ofertadas ao município via Consórcio Intermunicipal de Saúde (ciscopar) e Sistema Único de Saúde, em comparação a demanda inerente as necessidades motivadas pelos encaminhamentos às especialidade de cirurgia geral, bem como a necessidade de dar maior vazão as filas de esperas que restaram acumuladas devido ao período pandêmico, que suspendeu a realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos para salvaguardar a destinação de sedativos e correlatos necessários ao enfrentamento da pandemia.	**1 ITEM**	MARÇO/2025	MAIO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 110.000,00	ALTA	NOVO

CENTRO DE CUSTO PARTICIPANTE	LICITAÇÃO (DESCRIÇÃO OBJETO)	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE ITENS A SER CONTRATADO	DATA ESTIMADA PARA ENVIO SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO	MODALIDADE	ESTIMATIVA DO VALOR	GRAU DE PRIORIDADE (ALTO, MÉDIO OU BAIXO)	PROCESSO NOVO OU PRORROGAÇÃO
SAÚDE	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Locação, Lavagem e Higienização de Enxoval Médico Hospitalar para o Pronto Atendimento Municipal de Terra Roxa - PR**	A terceirização de serviços de fornecimento e processamento de roupas vem contribuir para a melhoria do atendimento Pronto Atendimento Municipal, garantindo maior qualidade e eficiência na prestação dos serviços, por meio de um atendimento com qualidade aos pacientes e todos que dependem dos serviços prestados pela rede de saúde pública, além de reduzir os custos com aquisição, manutenção e depreciação de equipamentos, custos com aquisição de insumos tais como sacos, produtos químicos para higienização do enxoval, tecidos, aviamentos, carros de transporte interno, bem como disposição dos profissionais do quadro funcional do município para realização destes serviços.	**1 ITEM**	JUNHO/2025	AGOSTO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 396.000,00	ALTA	NOVO
SAÚDE	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Realização de Exames de Radiografia, prestados dentro do Município de**	atender as demandas de exames de radiografia necessárias às atividades do Pronto Atendimento Henrique Bartolomeu Trichês, para pacientes em atendimentos de	**2 ITENS**	JUNHO/2025	AGOSTO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 315.700,00	ALTA	NOVO

	Terra Roxa-PR	urgência e emergência, sendo os exames imprescindíveis para a identificação e complementação dos diagnósticos com maior agilidade e precisão.							
SAÚDE	**Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa - PR.**	destinada a atenção das necessidades das unidades de saúde do Município (Estratégia de Saúde Parque Verde; Estratégia de Saúde Santa Rita; Estratégia de Saúde Ângelo Lopes, Estratégia de Saúde Central e Pronto Atendimento Henrique Bartolomeu Trichês).	**352 ITENS**	MARÇO/2025	MAIO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 1.210.000,00	ALTA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
SAÚDE	**Aquisição, Eventual e Futura de Produtos Fitoterápicos Manipulados, para atender as Unidades Básicas de Saúde, deste Município.**	O uso de produtos fitoterápicos com finalidade profilática, curativa, paliativa ou com fins de diagnóstico passou a ser oficialmente reconhecido pela OMS em 1978, quando recomendou a difusão mundial dos conhecimentos necessários para o seu uso. Considerando-se as plantas medicinais importantes instrumentos da Assistência Farmacêutica, vários comunicados e resoluções da OMS expressam a posição do organismo a respeito da necessidade de valorizar o uso desses medicamentos.	**10 ITENS**	JULHO/2025	SETEMBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 17.270,00	MÉDIA	NOVO
SAÚDE	**Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Odontológicos para Atender as Unidades Básicas de Saúde, deste Município.**	garantir a disponibilidade contínua e o suprimento adequado de materiais essenciais para a prestação de serviços de saúde bucal de qualidade aos usuários do serviço público de saúde.	**174 ITEM**	AGOSTO/2025	OUTUBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 126.500,00	MÉDIO	NOVO
SAÚDE	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.**	O processo licitatório para aquisição de materiais para limpeza hospitalar tem finalidade de atender as necessidades de limpeza, higienização e desinfecção do serviço de urgência, emergência e unidade hospitalar municipal conforme as necessárias exigências normatizadas pelas resoluções vigentes da diretoria colegiada da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Terra Roxa, bem como manter o local limpo e adequado para uso dos munícipes.	**9 ITENS**	SETEMBRO/2025	NOVEMBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 71.500,00	MÉDIO	NOVO

CENTRO DE CUSTO PARTICIPANTE	**LICITAÇÃO (DESCRIÇÃO OBJETO)**	**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**	**QUANTIDADE DE ITENS A SER CONTRATADO**	**DATA ESTIMADA PARA ENVIO SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**	**DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO**	**MODALIDADE**	**ESTIMATIVA DO VALOR**	**GRAU DE PRIORIDADE (ALTO, MÉDIO OU BAIXO)**	**PROCESSO NOVO OU PRORROGAÇÃO**
SAÚDE	**Locação de Instalação Física e Equipamentos, ambos de Natureza Hospitalar, para desenvolvimento e ampliação dos Serviços de Saúde Publica no Município de Terra Roxa, especialmente no Pronto Atendimento Municipal PAM Henrique Bartolomeu Triches no Município, sendo Autorizado pelo Legislativo com a Lei Municipal nº 1827/2020 de 04 de Novembro de 2020.**	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	**1 ITEM**	OUTUBRO/2025	DEZEMBRO/2025	DISPENSA	R$ 429.000,00	MÉDIO	NOVO
SAÚDE	**Aquisição, Eventual e Futura de Brindes para Campanhas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na Atenção Básica.**	destina-se a atender a necessidades da secretaria municipal de saúde na promoção das ações e serviços públicos de saúde devidamente instituídas pelos Governos Federais, Estaduais e Municipais, Art's 196-200 da Constituição Federal do Brasil, Lei 8080/1990, Lei complementar 141/2012 e demais regulamentações pertinentes, proporcionando assim a promoção, continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Terra Roxa	**8 ITENS**	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2024	PREGÃO - SRP	R$ 52.800,00	MÉDIO	NOVO
SAÚDE	**Contratação Eventual e Futura de empresa Especializada na Prestação de Serviços para Manutenção de Equipamentos Odontológicos, Compressores de Ar e Autoclaves, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.**	A realização de processo licitatório visa a obtenção de registro de preços para viabilização legal de consertos e manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares da rede municipal de saúde, compreendendo as unidades básicas de saúde e Pronto Atendimento Municipal.	**55 ITENS**	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 71.500,00	MÉDIO	NOVO
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CURSOS EAD PARA QUALIFICAÇÃO E RENOVAÇÃO PROFISSIONAL DE TRANSPORTE DE EMERGENCIA DE MOTORISTA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.	A CONTRATAÇÃO DESTINA-SE A AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CURSO EAD PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA AREA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA COM VISTAS A CAPACITAÇÃO, ADEQUAÇÃO, ATUALIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE EMERGENCIA E COLETIVOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE. A INSCRIÇÃO DESTINARÁ A SERVIDORES EFETIVOS EM EXERCÍCIO LABORAL NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E TRANSPORTE SANITÁRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	3 ITEM	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 22.000,00	MÉDIO	NOVO

SAÚDE	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFECCAO DE PROTESES DENTARIAS SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITACAO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA/PR	A CONTRATACAO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE PROTESE DENTARIA TEM COMO OBJETIVO ~ ABORDAR A DEMANDA REPRIMIDA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA, QUE ATUALMENTE POSSUI UMA FILA DE 767 PACIENTES AGUARDANDO PROTESES DENTARIAS. — COM ESSA MEDIDA, BUSCA-SE ATENDER DE FORMA MAIS AGIL E EFICIENTE A QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PACIENTES QUE AGUARDAM PELO SERVICO. AO CONTAR COM A EXPERTISE DA EMPRESA ESPECIALIZADA, ESPERA-SE REDUZIR O TEMPO DE ESPERA DOS PACIENTES E, MELHORAR CONSEQUENTEMENTE, A QUALIDADE DE VIDA DAQUELES QUE NECESSITAM DE PROTESES DENTARIAS. ESSA ESTRATEGIA VISA GARANTIR QUE A DEMANDA SEJA ATENDIDA DE MANEIRA MAIS COMPLETA, OFERECENDO SOLUCOES PERSONALIZADAS E DE QUALIDADE PARA AQUELES QUE AGUARDAM PELO TRATAMENTO. JUSTIFICA-SE, PORTANTO, O REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONFECCAO DE PROTESES DENTARIAS — TOTAIS E PARCIAIS ~ SUPERIORES E INFERIORES PARA REABILITACAO DE PACIENTES DESDENTADOS.	4 ITENS	MARÇO/2025	MAIO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 385.000,00	MÉDIO	NOVO

CENTRO DE CUSTO PARTICIPANTE	LICITAÇÃO (DESCRIÇÃO OBJETO)	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE ITENS A SER CONTRATADO	DATA ESTIMADA PARA ENVIO SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO	MODALIDADE	ESTIMATIVA DO VALOR	GRAU DE PRIORIDADE (ALTO, MÉDIO OU BAIXO)	PROCESSO NOVO OU PRORROGAÇÃO
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (CADERNETAS DA CRIANÇA E DA GESTANTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.	VISA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O RECURSO DA RESOLUÇÃO 405/2023. AMBAS CADERNETAS SERÃO DISTRIBUIDAS COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A TODAS AS CRIANÇAS E GESTANTES, A GARANTIA DO ATENDIMENTO UNIVERSAL, ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANA, COM PROMOÇÃO À SAÚDE, PREVENÇÃO AOS AGRAVOS, PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AS FAMÍLIAS.	3 ITENS	MAIO/2025	JULHO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 27.500,00	MÉDIO	NOVO
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MANUAL / ELETRICA E POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL, BEBEDOURO E SOFÁ-CAMA, CAMA PARA STAR MÉDICO E ENFERMAGEM — PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO BARTOLOMEU HENRIQUE ATENDIMENTO TRICHES E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA/PR	JUSTIFICA-SE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, GARANTINDO MELHOR CONFORTO E ACESSIBILIDADE AOS PACIENTES.	6 ITENS	MAIO/2025	JULHO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 418.000,00	MÉDIO	NOVO
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA — PARA AQUISICAO DE UM APARELHO RAIO-X FIXO DIGITAL DO TIPO: “RAIO X - ALTA FREQUENCIA SISTEMA RADIOLOGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE, DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA - PR.	APESAR DOS SAVANÇOS TECNOLOGICOS, O EXAME DE RAIO-X MANTEM SUA POSIÇÃO COMO UMA FERRAMENTA ESSENCIAL NA DETECÇÃO DE DISTÚRBIOS EM PACIENTES, SENDO AMPLAMENTE REQUISITADO POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM TODO O MUNDO. AO EMPREGAR FEIXES DE ELETROMAGNÉTICAS, ONDAS ESSE PROCEDIMENTO PERMEIA O CORPO DE FORMA DIFERENCIADA, PROPORCIONANDO IMAGENS CRUCIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS INICIAIS. A IMPORTÂNCIA DO EXAME DE RAIO-X NA IDENTIFICAGAO DE FRATURAS E CONDICOES MEDICAS E INCONTESTAVEL, DESEMPENHANDO UM PAPEL VITAL NO RECONHECIMENTO DE DIVERSAS DOENCAS E ENFERMIDADES. NESSE CONTEXTO, A POSSE DE UM APARELHO DE RAIO-X POR PARTE DE UM MUNICIPIO PROMOVE UMA ASSISTENCIA MEDICA MAIS EFICIENTE, ACESSIVEL E CENTRADA NA COMUNIDADE, ATENDENDO DE MANEIRA AGIL ÀS DIAGNOSTICAS NECESSIDADES LOCALIS.	1 ITEM	MARÇO/2025	MAIO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 880.000,00	MÉDIO	NOVO

		POSSUIR UM APARELHO PROPRIO PERMITE UM ACESSO IMEDIATO AOS SERVICOS DE DIAGNOSTICO, AGILIZANDO O ATENDIMENTO A PACIENTES LOCALIS. ISSO E PARTICULARMENTE CRUCIAL EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E PARA PROCEDIMENTOS QUE DEMANDAM RAPIDEZ. EMBORA O INVESTIMENTO INICIAL NA COMPRA DO APARELHO SEJA SIGNIFICATIVO, A POSSE A LONGO PRAZO PODE RESULTAR EM ECONOMIAS CONSIDERAVEIS EM COMPARACAO COM OS CUSTOS RECORRENTES ASSOCIADOS A CONTRATACAO DE SERVICOS A EXTERNOS. PROPRIEDADE DO EQUIPAMENTO CONCEDE MAIOR CONTROLE SOBRE SUA OPERACAO E MANUTENCAO. O MUNICIPIO PODE GERENCIAR EFICIENTEMENTE AS CALIBRACOES, REPAROS E GARANTINDO							
SAÚDE	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA VEREADOR VICENTE BALAN, N° 76, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, PARA INSTALAÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - POSTO CENTRAL II. .	LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	1 ITEM	MARÇO/2025	MAIO/2025	DISPENSA	R$ 35.000,00	MÉDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
SAÚDE	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.	O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.	21 ITENS	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2025	CHAMAMENTO	R$ 500.000,00	MÉDIO	NOVO

CENTRO DE CUSTO PARTICIPANTE	LICITAÇÃO (DESCRIÇÃO OBJETO)	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE ITENS A SER CONTRATADO	DATA ESTIMADA PARA ENVIO SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO	MODALIDADE	ESTIMATIVA DO VALOR	GRAU DE PRIORIDADE (ALTO, MÉDIO OU BAIXO)	PROCESSO NOVO OU PRORROGAÇÃO
SAÚDE	CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE	VISA A OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA VIABILIZAÇÃO LEGAL DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.	100 ITENS	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2025	PREGÃO -SRP	R$ 1.000.000,00	MÉDIO	NOVO
SAÚDE	AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	TEM COMO OBJETIVO ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE PROMOVER MELHORIAS NO AMBIENTE DE TRABALHO E ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE.	100 ITENS	MARÇO/2025	MAIO/2025	PREGÃO -SRP	R$ 800.000,00	MÉDIO	NOVO
SAÚDE	Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Ultrassonografia e Eletroencefalograma, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa-PR	MOTIVA-SE PELA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS POR ULTRASSONOGRAFIAS E ELETROENCEFALOGRAMAS EVENTUALMENTE SOLICITADOS PELOS PROFISSIONAIS MÉDICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), OU CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CISCOPAR).	2 ITENS	OUTUBRO/2025	DEZEMBRO/2025	PREGÃO -SRP	R$ 200.000,00	MÉDIO	NOVO
SAÚDE	AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.	AS UNIDADES HOSPITALARES DEPENDEM CONSTANTEMENTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O ATENDIMENTO AOS PACIENTES E PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS INSTALAÇÕES. COM O USO FREQUENTE E O DESGASTE NATURAL, TAIS OBJETOS PRECISAM SER SUBSTITUÍDOS. ALÉM DISSO A DEMANDA PODE VARIAR DE ACORDO COM A SAZONABILIDADE DE DOENÇAS, EPIDEMIAS OU EVENTOS INESPERADOS, O QUE ACELERA O CONSUMO DESSES RECURSOS.	395 ITENS	JULHO/2025	SETEMBRO/2025	PREGÃO -SRP	R$ 1.500.000,00	MÉDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
SAÚDE	CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA CONFECCIONISTA PARA FORNECIMENTOS DE UNIFORMES E EPI'S PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.	OS UNIFORMES FAZEM PARTE DOS EPI'S NECESSÁRIOS PARA A PROTEÇÃO E BIOMETRIA CONFORME DISPOSTO NA NORMA REGULAMENTADORA 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE. SEGUNDO A NR 32 ESTES EPI'S DEVEM SER	25 ITENS	ABRIL/2025	JUNHO/2025	PREGÃO -SRP	R$ 300.000,00	MÉDIO	NOVO

		DISPONIBILIZADOS PELO EMPREGADOR SEM ONUS PARA O FUNCIONÁRIO, DE FORMA ADEQUADA PARA CADA INDIVÍDUO SEGUNDO O RISCOOCUPACIONAL A QUAL ESTÁ EXPOSTO.							
SAÚDE	AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.	DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE PUBLICA EM AMBITO MUNICIPAL.	20 ITENS	ABRIL/2025	JUNHO/2025	PREGÃO -SRP	R$ 100.000,00	MÉDIO	NOVO
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES VERTICAIS PAARA VACINAS IMUNOLÓGICOS E TERMOLÁBEIS PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E VIGILANCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	FAZ-SE NECESSÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, EVITANDO ASSIM PREJUÍZOS.	3 ITENS	ABRIL/2025	JUNHO/2025	PREGÃO -SRP	R$ 60.000,00	MÉDIO	NOVO
TRANSPORTE	**Aquisição Eventual e Futura de Massa Asfáltica tipo C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para realização de serviços de Recuperação Asfáltica e Tapa Buracos em trechos do Município de Terra Roxa-PR**.	Tendo em vista a necessidade de melhoramento das condições de tráfego, conforto e segurança das vias urbanas no município de Terra Roxa, PR, impermeabilizando e reforçando o pavimento, aumentando desta forma significativamente a vida útil do mesmo.	**1 ITEM**	MAIO/2025	JULHO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 28.160,00	MÉDIA	NOVO
TRANSPORTE	**AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (PLACAS), PARA AS VIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.**	Justifica-se a presente aquisição em face de recuperação de sinalização viária em razão de atos de vandalismo, desgaste natural e para instalação em locais que se faça necessário a utilização de placas para orientação dos transeuntes.	**3 ITENS**	JULHO/2025	SETEMBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 110.000,00	MÉDIO	NOVO
TRANSPORTE	**Aquisição Eventual e Futura de Produtos para Controle e Tratamento da Água usada no Lavador do Pátio de Maquinas, desta Municipalidade, para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município.**	Justifica-se a presente licitação para realizar o tratamento de água resultante da lavagem de veículos.	**6 ITENS**	MARÇO/2025	MAIO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 9.900,00	MÉDIO	NOVO

CENTRO DE CUSTO PARTICIPANTE	**LICITAÇÃO (DESCRIÇÃO OBJETO)**	**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**	**QUANTIDADE DE ITENS A SER CONTRATADO**	**DATA ESTIMADA PARA ENVIO SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**	**DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO**	**MODALIDADE**	**ESTIMATIVA DO VALOR**	**GRAU DE PRIORIDADE (ALTO, MÉDIO OU BAIXO)**	**PROCESSO NOVO OU PRORROGAÇÃO**
TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estruturas para Eventos a serem Promovidos pela Administração Municipal.**	Com os eventos realizados pela administração por intermédio de suas secretarias há necessidade de formação de registro de preços visando contratação eventual e futura de serviços de locação de estruturas para eventos, para atender as demandas da Municipalidade, que realiza e apóia vários eventos de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional ao decorrer do ano	**21 ITENS**	DEZEMBRO/2024	FEVEREIRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 803.500,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Horas Máquinas de Mini-Carregadeira, no Perímetro Urbano do Município, com Operação, Fornecimento do Combustível e Manutenção por Conta da Contratada**	É de fundamental importância a referida contratação para a continuidade e bom andamento de diversas atividades realizadas pelo Município, visto que não há mais contrato vigente com relação a esses serviços, o que justifica a abertura de novo processo licitatório.	**1 ITEM**	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 132.000,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITO EM CARTÃO ALIMENTAÇÃO, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**	A Administração Municipal necessita de contratação de empresa especializada na emissão, distribuição, administração e gerenciamento cartão magnético para pagamento mensal de bonificação por assiduidade aos servidores municipal. O qual devera ser utilizado em estabelecimentos credenciados pela contratada para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e/ou frios, padarias e similares), de acordo com a Lei Municipal nº 1603/2020 e suas alterações posteriores.	**1 ITEM**	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	PREGÃO	R$ 1.459.533,90	MÉDIA	NOVO
TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Aquisição, Eventual e Futura de Combustíveis para os Veículos e Máquinas que compõem a Frota Municipal, para abastecimento no Distrito de Santa Rita D'Oeste, neste Município, com base no Maior Percentual de Desconto sobre o Preço Médio do levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo.**	Justifica-se a referida aquisição pela necessidade de abastecimento da frota Municipal no Distrito de Santa Rita D'Oeste utilizados na execução dos serviços realizados pela Prefeitura Municipal através de suas secretarias, visando atendimento das ações de interesse público, no desempenho de suas atividades administrativas para que não ocorra interrupção dos serviços essenciais que necessitam desses combustíveis e com isso não de continuidade dos trabalhos para atendimento da população em geral.	**4 ITENS**	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 440.000,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
TODAS AS SECRETARIAS DESTA	**Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Acessórios de Informática, para atender as**	A aquisição se faz necessária para melhoramento dos equipamentos de informática utilizados em diversas	**56 ITENS**	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 942.700,00	MÉDIA	NOVO

MUNICIPALIDADE	**necessidades das diversas Secretarias do Município de Terra Roxa/PR**	Secretarias do Município, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns equipamentos se tornarem obsoletos quanto ao uso do hardware e de softwares e tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas nestas Secretarias.							
TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para as Diversas Secretarias do Município.**	A aquisição eventual e futura por meio de registro de preços dos itens constantes neste Termo de Referencia destina-se a suprir as demandas das Secretarias desta Municipalidade, assegurando o continuo fornecimento desses materiais para sua utilização	**296 ITENS**	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 1.909.600,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO

CENTRO DE CUSTO PARTICIPANTE	**LICITAÇÃO (DESCRIÇÃO OBJETO)**	**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**	**QUANTIDADE DE ITENS A SER CONTRATADO**	**DATA ESTIMADA PARA ENVIO SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**	**DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO**	**MODALIDADE**	**ESTIMATIVA DO VALOR**	**GRAU DE PRIORIDADE (ALTO, MÉDIO OU BAIXO)**	**PROCESSO NOVO OU PRORROGAÇÃO**
TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PARA ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.**	Justifica-se a referida aquisição pela necessidade de abastecimento na sede do município de Terra Roxa-PR, utilizados na execução dos serviços realizados pela Prefeitura Municipal através de suas secretarias, visando atendimento das ações de interesse público, no desempenho de suas atividades administrativas para que não ocorra interrupção dos serviços essenciais que necessitam desses combustíveis e com isso não sofram solução de continuidade dos trabalhos para atendimento da população em geral.	**4 ITENS**	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	PREGÃO - RSP	R$ 2.283.600,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Aquisição Eventual e Futura de Ar Condicionado e Prestação de Serviços de Instalação, para atender as necessidades de diversas Secretarias desta Municipalidade.**	A presente licitação visa a obtenção de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa(s) especializada(s) para eventuais futuros fornecimentos, sob demanda, de aparelhos de ar condicionado novos, e serviços de instalações a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município	**17 ITENS**	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2025	PREGÃO - RSP	R$ 583.000,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E LOCALIZAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, PARA O CONTROLE DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, BEM COMO GARANTIA DE FUNCIONAMENTO**	A contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos do Município de Terra Roxa-PR, bem como suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades desta instituição. Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal objeto destina-se também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade e economicidade na gestão da frota	**2 ITEM**	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2025	PREGÃO	R$ 134.200,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Sonorização (Som Fixo) e Iluminação de Eventos a serem realizados pelo Município de Terra Roxa PR**.	A natureza dos eventos realizados engloba tanto atividades internas, como externas da administração, tais como realização de treinamentos e capacitações, bem como na realização de eventos destinados a participação do público, como exposições e convenções sociais e/ou desportivas.	**9 ITEM**	ABRIL/2025	JUNHO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 217.800,00	MÉDIA	NOVO
TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Posto de Cozinheira, Posto de Recepcionista, Posto de Monitor Escolar, Posto de Motorista, de Forma Continuada com o Fornecimento de Mão de Obra a ser Empregado nas Edificações de Responsabilidade do Município de Terra Roxa-PR.**	Justifica-se a presente licitação para assegurar a continuidade dos serviços relacionados, uma vez que se trata da prestação de serviços essenciais ao exercício das atividades da administração pública. É fato que a interrupção de serviços desta natureza implicaria em sérios transtornos e comprometeria o funcionamento regular dos serviços.	**14 ITENS**	ABRIL/2025	JUNHO/2025	PREGÃO	R$ 2.505.499,92	ALTA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Aquisição, Eventual e Futura de Marmitex e Refeições Comerciais, a serem fornecidas na Sede do Município, para atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.**	A Administração Municipal, através de suas Secretarias Municipais, necessita desta contratação para atender as necessidades de fornecimento de alimentação aos servidores empregados nas diversas áreas operacionais que eventualmente não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço	**2 ITENS**	ABRIL/2025	JUNHO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 71.500,00	MÉDIA	NOVO

CENTRO DE CUSTO PARTICIPANTE	LICITAÇÃO (DESCRIÇÃO OBJETO)	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE ITENS A SER CONTRATADO	DATA ESTIMADA PARA ENVIO SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO	MODALIDADE	ESTIMATIVA DO VALOR	GRAU DE PRIORIDADE (ALTO, MÉDIO OU BAIXO)	PROCESSO NOVO OU PRORROGAÇÃO
TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, VEICULOS UTILITÁRIOS E VEICULOS CATEGORIZADOS COMO PESADOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, TENDO COMO CRITERIO DE TEMPO A TABELA TEMPARIA SINDIREPA-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA-PR**	A contratação é de suma importância, haja vista que o Município de Terra Roxa-PR, possui uma frota composta por diversos veículos, levando em consideração as constantes necessidades da realização de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização dos veículos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, sempre exigindo, desta forma, perfeito estado de conservação	**8 ITENS**	JUNHO/2025	AGOSTO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 2.640.000,00	MÉDIA	NOVO
TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, PROTETOR E CÂMARAS DE AR, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA/PR,**	A contratação de empresa para aquisição de pneus, protetor e câmaras de ar, se da em razão da necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter a frota de veículos do Município de Terra Roxa-PR, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários	**5 ITENS**	JULHO/2025	SETEMBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 500.000,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	**Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves, Pesados e Máquinas Pesadas, para Realização de Serviços de Elétrica, Mecânica, Funilaria, com Fornecimento e Troca de Peças, Aquisição de Óleos Lubrificantes e Filtros para Veículos e Maquinas, tendo como Critério o Maior Percentual de Desconto sobre os Valores Encontrados no Software de Orçamentação Eletrônica TRAZ VALOR, Tendo como critério de Tempo a Tabela Tempária SINDIREPA-PR, para Atender as necessidades futuras das Secretarias Municipais de Terra Roxa-PR.**	Visando manter a frota Município em bom estado de conservação, se faz necessário a manutenção preventiva e corretiva, e eventuais recuperações dos veículos e máquinas pesadas da frota do Município de Terra Roxa, serviços necessários ao completo e perfeito funcionamento dos mesmos, visando o bom estado de conservação e completo funcionamento, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços aos munícipes	**23 ITENS**	OUTUBRO/2025	DEZEMBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 3.520.000,00	MÉDIA	NOVO
TODAS AS SECRETARIAS	**Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para Atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade**	Os materiais serão utilizados nas Secretarias Municipais do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, que tem por objetivo proporcionar qualificação nos serviços contínuos, bem como utilizados nos possíveis pequenos serviços de reparos, consertos e manutenção de obras e serviços públicos, que visa proporcionar a cada secretaria o bom andamento dos processos pertinentes. Estes materiais possibilitarão a conservação, manutenção e reparos de obras, prédios, calçadas e outros	**1.384 ITENS**	MAIO/2025	JULHO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 4.180.000,00	ALTA	NOVO
TODAS AS SECRETARIAS	**Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Borracharia, para Conserto de Pneus nos Veículos da Frota Municipal, para atender o município de Terra Roxa-PR.**	Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para atender as necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receberem o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida contratação também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.	**37 ITEM**	JUNHO/2025	AGOSTO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 132.000,00	MÉDIA	NOVO

CENTRO DE CUSTO PARTICIPANTE	LICITAÇÃO (DESCRIÇÃO OBJETO)	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE ITENS A SER CONTRATADO	DATA ESTIMADA PARA ENVIO SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO	MODALIDADE	ESTIMATIVA DO VALOR	GRAU DE PRIORIDADE (ALTO, MÉDIO OU BAIXO)	PROCESSO NOVO OU PRORROGAÇÃO
TODAS AS SECRETARIAS	**Aquisição Eventual e Futura de Materiais necessários e Execução de Serviços de Torno e Solda, para Manutenção dos Veículos, Máquinas e Bens Móveis e Imóveis, de Propriedade desta Municipalidade e Reparos e Confecções de Peças Natalinas.**	Justifica-se a contratação eventual e futura de serviços de torno e solda para manutenção de veículos, equipamentos e máquinas pertencentes a frota municipal,bem como reparos e confecções de peças natalinas, com a finalidade de manter a prestação de serviços públicos realizados pelas secretarias municipais.	**7 ITEM**	JUNHO/2025	AGOSTO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 452.100,00	MÉDIA	NOVO
TODAS AS SECRETARIAS	**Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Recapagens, Vulcanização e Manchão, em Pneus Diversos, pertencentes à Veículos e Maquinas da Frota Municipal, desta Municipalidade**	Para que os pneumáticos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a contratação destes, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade na manutenção dos veículos.	**49 ITEM**	SETEMBRO/2025	NOVEMBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 580.250,00	MÉDIA	NOVO
TODAS AS SECRETARIAS	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Caçamba, para Coleta de Entulhos (Resíduos de Construção Civil).**	A contratação através de locação de caçambas é extremamente necessária, tendo em vista que o Município não possui veículos apropriados para a realização de coleta de entulhos. Também utiliza a caçamba mensalmente para a destinação dos resíduos provenientes da construção das carneiras. Já ao que se refere às utilizadas por unidade, é contratado o serviço: no feriado dos Finados, para a população efetuar a limpeza dos túmulos de seus parentes, campanha de coleta de eletrônicos e para outra necessidade eventual e futura da secretaria do Meio Ambiente	**2 ITENS**	AGOSTO/2025	OUTUBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 97.900,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
TODAS AS SECRETARIAS	**Contratação de Empresa Especializada em Administração de Estágios, para Estudantes em Exercício de Atividades nas Diversas Áreas da Administração Pública Municipal de Terra Roxa - PR**	Visa viabilização de contratação para fornecimento e administração de estagiários para atuação na administração pública municipal conforme a Lei Federal 11.788/2008, na forma da Lei Municipal 535/2009.	**1 ITEM**	JULHO/2025	SETEMBRO/2025	PREGÃO	R$ 1.324.222,90	MÉDIA	NOVO
TODAS AS SECRETARIAS	**Contratação de Empresa Especializada em Locações de Multifuncionais para Atender a demanda com Impressões nas Diversas Secretarias do Município de Terra Roxa-PR.**	A Administração Municipal, através de suas Secretarias Municipais, necessita de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão/multifuncional laser monocromática e laser colorida, plotter, em face da demanda de impressões necessárias ao andamento da administração municipal.	**4 ITENS**	JULHO/2025	SETEMBRO/2025	PREGÃO	R$ 138.600,00	MÉDIA	NOVO
TODAS AS SECRETARIAS	**Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Links de Internet Via Rádio e Fibra Óptica para atender as necessidades dos Departamentos Vinculados a Administração Municipal na Sede do Município e Distritos de Terra Roxa-PR.**	É de fundamental importância a referida contratação para a continuidade e bom andamento de diversas atividades realizadas pelo Município, visto que não há contrato vigente para contratação dos serviços, o que justifica a abertura de novo processo licitatório	**2 ITENS**	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	PREGÃO	R$ 172.700,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
TODAS AS SECRETARIAS	**Aquisição, Eventual e Futura de Marmitex e Refeições Comerciais, a serem fornecidas no Distrito de Santa Rita do Oeste, neste Município, para atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade**	A aquisição eventual e futura de marmitex e refeições comerciais no distrito de Santa Rita do Oeste se da em razão de a Administração Municipal e suas Secretarias necessitar adquirir refeição para os servidores públicos que estiverem realizando serviços diversos no distrito.	**3 ITENS**	JULHO/2025	SETEMBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 27.500,00	MÉDIA	NOVO
TODAS AS SECRETARIAS	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA/CAIXA DE GORDURA, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR**.	Nesse sentido, a contratação objetiva manter o bom funcionamento dos prédio públicos, através de manutenções e limpezas de fossas sépticas e caixas de gordura, pertencentes aos prédios públicos educacionais do Município de Terra Roxa/PR	**4 ITENS**	AGOSTO/2025	OUTUBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 51.700,00	MÉDIA	NOVO

CENTRO DE CUSTO PARTICIPANTE	LICITAÇÃO (DESCRIÇÃO OBJETO)	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE ITENS A SER CONTRATADO	DATA ESTIMADA PARA ENVIO SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO	MODALIDADE	ESTIMATIVA DO VALOR	GRAU DE PRIORIDADE (ALTO, MÉDIO OU BAIXO)	PROCESSO NOVO OU PRORROGAÇÃO
TODAS AS SECRETARIAS	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Terra Roxa/PR**	os objetos presentes nesta licitação é proporcionar as crianças relacionamentos, comunicações, interação entre si com outros e com brincadeiras organizadas, resgate de cultura e conscientização para valores que compõem vida com qualidade, onde os pais também são convidados á participar, para estimular o estreitamento de laços afetivos	**13 ITENS**	AGOSTO/2025	OUTUBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 337.700,00	MÉDIA	NOVO
TODAS AS SECRETARIAS	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa para o Fornecimento de Lanches e Congêneres, com vistas a atender aos Eventos de Diversas Secretarias do Município de Terra Roxa-PR.**	A contratação em vista faz-se necessária para atender aos eventos, reuniões e cerimônias que serão realizadas pelas diversas secretarias desta municipalidade. Esses eventos trazem palestrantes, debatedores, representantes e autoridades versadas ou interessadas em diversos assuntos	**37 ITENS**	JUNHO/2025	AGOSTO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 508.200,00	MÉDIA	NOVO

		programados e outras situações que reclamem adequadas acolhidas.							
TODAS AS SECRETARIAS	**AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE CARGAS DE GÁS LÍQUIDO (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) DE 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR**	Justifica-se pelo uso permanente do gás de cozinha tendo em vista atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos, como também em creches e escolas municipais	**2 ITENS**	JULHO/2025	SETEMBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 100.100,00	MÉDIA	NOVO
TODAS AS SECRETARIAS	**AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.**	Justifica-se pela necessidade de proteger o patrimônio público, constituído por bens móveis e imóveis próprios, ou de terceiros, bem como a segurança dos servidores e cidadãos que se dirigem aos serviços públicos.	**46 ITENS**	OUTUBRO/2025	DEZEMBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 442.200,00	MÉDIA	NOVO
TODAS AS SECRETARIAS	**Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura para as diversas Secretarias desta Municipalidade.**	Deve-se à necessidade efetiva de manutenção predial, que necessitam de serviços de manutenção, visando manter a conservação do patrimônio público, aliado à indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional.	**17 ITENS**	DEZEMBRO/2024	FEVEREIRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 1.685.200,00	MÉDIA	NOVO
TODAS AS SECRETARIAS	**Contratação Eventual e Futura de Empresa para Prestação de Serviços de Conserto e Montagens de Pneus e Serviços de Lavagens de Veículos, de Propriedade desta Municipalidade, no Distrito de Santa Rita do Oeste, neste Município.**	Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para atender as necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes de veículos, não sofram descontinuidade	**33 ITENS**	AGOSTO/2025	OUTUBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 83.050,00	MÉDIA	NOVO
TODAS AS SECRETARIAS	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reboque de Veículos com Caminhão Guincho, para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município.**	Considerando a frota municipal ser de aproximadamente 160 veículos/máquinas/equipamentos em seu patrimônio, sendo indispensável se efetuar manutenções preventivas e corretivas dos mesmos. Quando um veículo automotor se encontra com avarias e não tem condições de locomoção, se faz necessário a remoção do mesmo com caminhão guincho até o local designado para reparo/manutenção. Com isso é necessário ter a disposição veiculo capaz de fazer tal remoção, por isso à necessidade de contratação de empresa para serviços de reboque com caminhão guincho	**5 ITENS**	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 169.400,00	MÉDIA	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
TODAS AS SECRETARIAS	**Contratação, Eventual e Futura de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Coletivo (Translado) na modalidade Convencional, em áreas Municipais e Intermunicipais.**	O presente procedimento licitatório tem por objetivo a contratação de transporte coletivo, para diversas secretarias desta municipalidade. Os serviços requisitados são destinados viagens especiais a ser efetuada pelo município de Terra Roxa, PR.	**3 ITENS**	JULHO/2025	SETEMBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 545.600,00	MÉDIO	NOVO

CENTRO DE CUSTO PARTICIPANTE	**LICITAÇÃO (DESCRIÇÃO OBJETO)**	**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**	**QUANTIDADE DE ITENS A SER CONTRATADO**	**DATA ESTIMADA PARA ENVIO SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**	**DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO**	**MODALIDADE**	**ESTIMATIVA DO VALOR**	**GRAU DE PRIORIDADE (ALTO, MÉDIO OU BAIXO)**	**PROCESSO NOVO OU PRORROGAÇÃO**
TODAS AS SECRETARIAS	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada no Fornecimento de Tubos de Concreto para atender as necessidades de Diversas Secretarias Municipais.**	A realização da presente licitação justifica-se para utilização na execução de novas redes de galerias de águas pluviais e manutenção nas já existentes.	**5 ITENS**	MARÇO/2025	MAIO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 228.800,00	MÉDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
TODAS AS SECRETARIAS	**Aquisição, Eventual e Futura de Produtos de Limpeza Pesada, para uso nos Veículos e Máquinas de propriedade desta Municipalidade.**	A limpeza de veículos e retirada de resíduos de graxas são necessários para garantir higienização dos veículos, maior conservação, bem como preservar a vida útil dos mesmos, e contribui para a redução de custos relacionados a manutenção dos veículos.	**3 ITENS**	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 9.900,00	MÉDIO	NOVO
TODAS AS SECRETARIAS	**AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, DISCOS E MANCAIS, PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE**	A aquisição dos materiais hidráulicos e ferramentas se fazem necessário para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação dos implementos agrícolas, carros, caminhões e maquinários pertencentes ao Município de Terra Roxa, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.	**213 ITENS**	JULHO/2025	SETEMBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 165.550,00	MÉDIO	NOVO
TODAS AS SECRETARIAS	**Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada no Fornecimento e Recarga de Extintores para Manutenção de Veículos e Prédios Públicos das Diversas Secretarias do Município de Terra Roxa-PR.**	Justificamos a necessidade de abertura de processo licitatório para contratação eventual e futura de extintores e recargas de extintores para prevenção contra incêndios, que possam vir a ocorrer. Além de uma exigência legal de manter extintores em prédios para prevenção de incêndios.	**21 ITENS**	AGOSTO/2025	OUTUBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 50.050,00	MÉDIO	NOVO
TODAS AS SECRETARIAS	**CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E**	A presente contratação visa à elaboração de uma Ata de Registro de Preços da qual constem aquisição e prestação	**6 ITENS**	SETEMBRO/2025	NOVEMBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 337.700,00	MÉDIO	NOVO

	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	de serviços de fornecimento e instalação de divisórias nas diversas secretarias desta municipalidade, considerando que é comum a demanda de fornecimento/instalação/remanejamento de divisórias nos imóveis públicos, desta cidade, devido às constantes retribuições de espaços e mesmo à deteriorização das Divisórias instaladas.							
TODAS AS SECRETARIAS	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa Credenciada Pelo DETRAN/PR para Prestação de Serviços de Despachante Veicular, visando atender as demandas da Frota Municipal.**	Atender as necessidades de serviços de despachante do município para primeiro emplacamento, alterações documentais, autorizações, certidões, etc., visando à adequação documental dos veículos oficiais do município e para os veículos que vierem a ser adquiridos durante a vigência da ata	**17 ITENS**	SETEMBRO/2025	NOVEMBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 29.700,00	MÉDIO	NOVO
TODAS AS SECRETARIAS	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa Credenciada pelo DETRAN/PR para fornecimento e Instalação de Placas para os Veículos que compõem a Frota do Município de Terra Roxa/PR**	As Placas de identificação estão presentes em todos os veículos registrados nos órgãos de trânsito. Seu uso é obrigatório segundo o artigo 115 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), que define que os veículos devem utilizar placas lacradas a estrutura do mesmo, obedecidas as especificações e modelos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, dessa forma, a aquisição do objeto pretendido, constituem necessidade básica para o pleno funcionamento dos veículos oficiais desta Municipalidade	**4 ITENS**	AGOSTO/2025	OUTUBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 22.000,00	MÉDIO	NOVO
TODAS AS SECRETARIAS	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO EM TERRA ROXA/PR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AZULEJISTA, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, PEDREIRO E MARCENEIRO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM ESPAÇOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1973/2022**	A preterida contratação presta-se a assegurar a continuidade dos serviços via contratação por credenciamento, uma vez que se tratam de essenciais ao regular exercício das atividades da secretarias municipais diversas em suas atividades corriqueiras.	**56 ITENS**	NOVEMBRO/2024	JANEIRO/2025	CHAMAMENTO	R$ 2.090.000,00	MÉDIO	NOVO

CENTRO DE CUSTO PARTICIPANTE	**LICITAÇÃO (DESCRIÇÃO OBJETO)**	**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**	**QUANTIDADE DE ITENS A SER CONTRATADO**	**DATA ESTIMADA PARA ENVIO SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**	**DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO**	**MODALIDADE**	**ESTIMATIVA DO VALOR**	**GRAU DE PRIORIDADE (ALTO, MÉDIO OU BAIXO)**	**PROCESSO NOVO OU PRORROGAÇÃO**
TODAS AS SECRETARIAS	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Vidros, Espelhos, Policarbonato e Tela de Proteção, visando atender diversas Secretarias deste Município.**	Justifica-se a contratação de empresa para fornecer e instalar vidros novos quando se fizer necessários, em portas e janelas dos prédios públicos da administração pública municipal, adequando aos vidros existentes, visto que se faz necessário para manutenção e conservação dos prédios, uma vez que, muitos são os vidros que trincam ou quebram, requerendo a substituição tanto por questões de segurança, quanto de estética.	**30 ITENS**	SETEMBRO/2025	NOVEMBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 880.000,00	MÉDIO	NOVO
TODAS AS SECRETARIAS	**AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR**	Os materiais de expediente são imprescindíveis para o bom andamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Municipal, uma vez que são ferramentas de trabalho. Tais materiais, como ferramentas de trabalho, aumentam a produtividade dos servidores e, logo á entrega dos serviços solicitados, atendendo ao princípio da eficiência	**204 ITENS**	AGOSTO/2025	OUTUBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 480.700,00	MÉDIO	NOVO
TODAS AS SECRETARIAS	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Foto, Filmagens, Gravações, Revelações, Ampliações e Encadernações, para Diversas Secretarias do Município.**	A Administração Municipal através de suas Secretarias Municipais necessita de contratação de empresa especializada em prestação de serviços fotográfico profissional de eventos e filmagens, produção e edição de imagens, serviços de impressão e fotocopia e demais serviços de foto para atender a demanda de todas as Secretarias do Município	**24 ITENS**	AGOSTO/2025	OUTUBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 107.525,00	MÉDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO
TODAS AS SECRETARIAS	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento e Instalação de Persianas, para Diversas Secretarias do Município.**	A contratação visa atender às unidades administrativas quanto à aquisição de persianas. Os itens desse processo de compra têm como finalidade impedir a incidência de radiação solar direta, recurso essencial para proporcionar conforto térmico e visual nos ambientes; e, também, visa a contribuir para a redução do consumo de energia e para a preservação do mobiliário e equipamentos do Município de Terra Roxa/PR.	**10 ITENS**	SETEMBRO/2025	NOVEMBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 159.500,00	MÉDIO	NOVO
TODAS AS SECRETARIAS	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES E CAMERAS E, INSTALAÇAO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO**	O sistema de monitoramento por câmeras tem como principal objetivo possibilitar o monitoramento de vários locais em um único ponto, centralizar o gerenciamento, facilitar a tomada de decisões, auxiliar a supervisão e controle predial. Conseqüentemente, proporcionará mais	**3 ITENS**	SETEMBRO/2025	NOVEMBRO/2025	PREGÃO	R$ 273.636,00	MÉDIO	O PROCESSO VIGENTE PODERÁ SER PRORROGADO

	PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	segurança aos servidores e ao público em geral.							
TODAS AS SECRETARIAS	**Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços, Fornecimento e Locação de Materiais para Ornamentação de Eventos, promovidos pelas diversas Secretarias do Município.**	A Administração Municipal, através de suas Secretarias Municipais, necessita de contratação eventual e futura de empresa especializada para fornecimento de serviços de ornamentação de eventos realizados pela Administração e suas Secretarias. Estes eventos contribuem para o bom andamento das atividades de administração, visto que muitos são de grande importância a sociedade como decoração para campanhas de vacinação, solenidades, reuniões com autoridades, fóruns, encontros, seminários, workshops, exposições e/ou feiras, dentre outros eventos que visa divulgar o conjunto das atividades realizadas em prol da sociedade	**50 ITENS**	AGOSTO/2025	OUTUBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 936.100,00	MÉDIO	NOVO

CENTRO DE CUSTO PARTICIPANTE	LICITAÇÃO (DESCRIÇÃO OBJETO)	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE ITENS A SER CONTRATADO	DATA ESTIMADA PARA ENVIO SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO	MODALIDADE	ESTIMATIVA DO VALOR	GRAU DE PRIORIDADE (ALTO, MÉDIO OU BAIXO)	PROCESSO NOVO OU PRORROGAÇÃO
TODAS AS SECRETARIAS	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção e Limpeza de Ar Condicionado, para diversas Secretarias desta Municipalidade.**	A Administração Municipal, através de suas Secretarias Municipais, necessita de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a limpeza de ar condicionado, para assegurar o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos, a fim de garantir a boa qualidade do ar e de temperatura nos ambientes que se encontram instalados. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.	**56 ITENS**	SETEMBRO/2025	NOVEMBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 203.500,00	MÉDIO	NOVO
TODAS AS SECRETARIAS	**Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para o Fornecimento de Cestas Natalinas para o Município de Terra Roxa-PR, conforme Lei Municipal nº 1569/2017.**	Desta forma, objetivando integrar os servidores municipais assim como promover um agradecimento solidário pelos trabalhos despendidos durante todo o ano, motivando o servidor pelos préstimos realizados em prol da coletividade, e incentivar a boa prática e contribuir para a confraternização natalina dos servidores. Vale ressaltar que a concessão das cestas natalinas aos servidores está respeitando todos os preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, que versa sobre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade entre outros.	**8 ITENS**	SETEMBRO/2025	NOVEMBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 330.000,00	MÉDIO	NOVO
TODAS AS SECRETARIAS	**Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gráficos, Impressão em Banners, Faixas e Adesivos, visando a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas, das Diversas Secretarias do Município.**	A presente contratação se justifica visando suprir as necessidades de serviços gráficos, confecção de material gráfico para divulgação de campanhas e eventos, atendimentos das demandas dos setores com relação a papel timbrado institucional, confecção de cartazes, folders, adesivos, panfletos, manuais, blocos, crachás, faixas, carimbos, banners, dentre outros. Além da diversidade de tipos de trabalhos, para cada serviço utilizam-se papéis de diversas cores e gramaturas, demandando assim, diferentes acabamentos gráficos	**79 ITENS**	SETEMBRO/2025	NOVEMBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 880.000,00	MÉDIO	NOVO
TODAS AS SECRETARIAS	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COPIAS DE CHAVES, MIOLOS DE FECHADURAS E CONTROLE PARA PORTÃO ELETRONICO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA/PR	**3 ITENS**	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	PREGÃO - SRP		BAIXO	NOVO
TODAS AS SECRETARIAS	**Aquisição Eventual e Futura de Cartuchos e Toners, para manutenção de diversas Secretarias do Município de Terra Roxa - PR.**	Abertura de processo licitatório visando obtenção de registro de preços para aquisição parcelada de material de consumo para suprimento das máquinas pertencentes ao patrimônio da Prefeitura de Terra Roxa, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos.	**46 ITENS**	AGOSTO/2025	OUTUBRO/2025	PREGÃO - SRP	R$ 147.400,00	MÉDIO	NOVO

R$ 79.933.815,10

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:E95DFFB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DIÁRIAS SETEMBRO 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ												
DIÁRIAS CONCEDIDAS MÊS:					set/24					*PASSAGENS E COMBUSTIVEL		
NOME	CARGO	MATRICULA	TIPO	AUTORIZAÇÃO Nº	Nº DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL	MOTIVO/OBJETIVO	CUSTO PASSAGEM/COMBUST.	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	DESTINO
SERGIO FERNANDES	Contabilista Legislativo	264	Diária	40	5	07 à 12	R$ 884,00	R$ 4.420,00	participação no 21º congresso brasileiro de contabilidade	R$ 1.632,00	Veículo Próprio	Balneario Camburiu/sc
ANTONIO A. L. JUNIOR	Assessor Parlamentar	779	Diária	41	3.5	10 à 13	R$ 706,00	R$ 2.471,00	processo administrativo parlamentar no ano eleitoral - ICAP	R$ 1.025,67	Veículo Próprio	Curitiba/Pr
MARIA M. DOS SANTOS	Serviços Gerais	86	Diária	42	3.5	10 à 13	R$ 706,00	R$ 2.471,00	processo administrativo parlamentar no ano eleitoral - ICAP	R$ -	Veículo Próprio	Curitiba/Pr
LENILCE VITORIANO	Assistente Legislativo (Agente de contratação e pregoeiro)	280	Diária	43	4	23 à 28	R$ 706,00	R$ 2.824,00	Registro de preços com a carona municipal - UNIFLEX	R$ 1.099,60	Veículo Próprio	Curitiba/Pr
SERGIO FERNANDES	Contabilista Legislativo	264	Diária	44	4	23 à 28	R$ 706,00	R$ 2.824,00	Curso de tesouraria, empenhamento e retenções - UNIFLEX.	R$ -	Veículo Próprio	Curitiba/Pr
TOTAL								**R$ 15.010,00**	**TOTAL CUSTO**	**R$ 3.757,27**		
OBS: Os valores da coluna (custo passagem/combustivel) , quando se trata de veículo oficial do municipio, são valores estimados, pois o combustivel é colocado pelo Município, a câmara não possui frota própria.												

Três Barras do Paraná, 30 de setembro de 2024

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:BDC4ED10

